SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3344

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 454/2025, de 18 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
LINDINALVA DE OLIVEIRA	TELEFONISTA	973	2022/2023	21/08/2025 À 30/08/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 18 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:4E33D827

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 455/2025, de 18 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ROSANGELA XAVIER DE OLIVEIRA SPERTI	AGENTE DE SAÚDE	13943	2023/2024	16/08/2025 À 30/08/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 16 de agosto de 2025.

Alto Piquiri, 18 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:C0C47EA3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 456/2025, de 18 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
DANIELA MACIEL DE GOIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	545	2024/2025	17/08/2025 À 31/08/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 17 de agosto de 2025.

Alto Piquiri, 18 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:9C6C5EE3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 020.2025

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA POR LIMITE

Até o dia 18 de agosto de 2025, às 09h00min, as empresas interessadas apresentaram proposta para o objeto da Dispensa por Limite, que é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia com uso da metodologia Building Information Modeling (BIM), voltados para a elaboração de projetos que atendam à demanda de infraestrutura do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências neste instrumento.**

As empresas que apresentaram as propostas foram as seguintes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO TOTAL
PROJETBIM ASSSESSORIA E PROJETOS LTDA	43.579.755/0001-03	R$ 124.870,00

A empresa PROJETBIM ASSSESSORIA E PROJETOS LTDA foi considerada vencedora e a mesma apresentou toda a documentação solicitada no item 5 do edital. Diante disso, informa-se que o processo continuará com seus tramites.

Boa Esperança do Iguaçu, 18 de agosto de 2025.

COMISSÃO:

RENATO GRASSI
Pregoeiro

ALARICE DONIDA
Equipe de Contratação

FERNANDA SOEIRO DA SILVA
Equipe de Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FCF0CB0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 055.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
Processo Adm: Nº 096/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisição e instalação de piso em placas modular esportivo no ginásio de Esportes Elias Alberton, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 75.600,00(setenta e cinco mil e seiscentos reais):**MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP**(44457514000146) com os lotes: 1 no valor total de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 18 de agosto de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 176/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 055/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 44.457.514/0001-46
Endereço do Contratado: Rua Haroldo Pacheco e Silva, S/N, Complemento sala 02 Vila Ipojuca na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisição e instalação de piso em placas modular esportivo no ginásio de Esportes Elias Alberton, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)
Prazo de Vigência: 18/08/2025 à 18/08/2026.
Data da Assinatura: 18/08/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2BCFC744

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 022, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada integralmente a Portaria nº 021, de 13 de agosto de 2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Chopinzinho, 18 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO
Presidente
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:0F751B78

DEPARTAMENTO DE CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 2º Conferencia Municipal de Cultura.

O **Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC** do Município de Chopinzinho-Pr, no uso das atribuições legais que lhes

confere a Lei Municipal nº 3.702/2018, de 04 de abril de 2018, e alterações, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura – SMC.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora da 2º Conferência Municipal de Cultura:

Governamentais	Sociedade Civil
I – Rodrigo Jazynski II – Pedro Reinaldo de Oliveira III - Keli Caroline Campos IV - Maria Bernadete Wechel dos Santos	V- Lucas Eduardo Knapik VI - Wagner Fernandes VII – Eliriane Bordin VIII – Cristiano Hannel

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2025.

Conselho Municipal de Políticas Culturais, 18 de agosto de 2025.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:ECC9EAAD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90011/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 20.897,29 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SI

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90011/2025.
O Município de Chopinzinho, torna público que as 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2025, na plataforma COMPRASGOV – https://www.gov.br/compras/pt-br/ CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas de Chopinzinho	Pavimentação em CBUQ	20.897,29m²	300 dias

A pasta Tecnica com inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASGOV – https://www.gov.br/compras/pt-br/. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Chopinzinho – PR, 18 de agosto de 2025.

Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:669F83E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP PE 90050 - 2025

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90050/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A SAÚDE E BEM ESTAR DE CÃES E GATOS, EM PARCERIA COM A ADAC, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO COM O MPPR. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá realizar a entrega dos insumos em até 30 dias, após a emissão da nota de empenho, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme solicitação e demanda. Os insumos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Gestão/Unidade: 10.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 1830400062.094 - Desenvolvimento de ações de proteção e defesa animal. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado: 2182 – MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERI. Nota de Empenho: Não se aplica Partes: Município de Chopinzinho e ARP 197/2025 – PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA. Valor Total: R$ 51.489,90 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e noventa reais e noventa centavos). ARP 198/2025 – ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA. Valor Total: R$ 3.776,20 (três mil setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos). ARP 199/2025 – CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA. Valor Total: R$ 16.351,50 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). ARP 200/2025 – AGRO LACTUS VGO LTDA. Valor Total: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais). ARP 201/2025 – RAM COMERCIO DE RACAO LTDA. Valor Total: R$ 25.960,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais. ARP 202/2025 – MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Valor Total: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). Data da assinatura: 12 de agosto de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:3736CAA6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90050-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90050/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90050/2025, de 11/07/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PASQUALOTTO & PASQUALOTTO	51.489,90
MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	520,00
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	3.776,20
CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA	16.351,50
AGRO LACTUS VGO LTDA	3.036,00
RAM COMERCIO DE RACAO LTDA	25.960,00

TOTAL R$	101.133,60

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 de agosto de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:0100B097

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 375-2025 - READAPTAÇÃO KELI FATIMA STRAMARI

DECRETO Nº 375/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto 159/2018;

CONSIDERANDO o artigo 40 da Lei Complementar 068/2012 "Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial";
CONSIDERANDO o § 4º do artigo 40 da LC 068/2015: "O servidor readaptado poderá retornar ao cargo originário, caso comprovado em inspeção médica oficial, não mais subsistirem as limitações que implicaram na readaptação. No caso de inexistência de vaga no cargo originário o retorno do servidor poderá ocorrer em vaga excedente, a critério da Administração Pública";
CONSIDERANDO o resultado de avaliação de perícia oficial do município, onde foi constatado a redução da capacidade física da servidora ou estado de saúde que impossibilite ou desaconselhe o exercício das funções inerentes ao seu cargo;

CONSIDERANDO ainda, que não se configure a necessidade de aposentadoria, nem de licença para tratamento de saúde, poderá o servidor ser readaptado em atividades diferentes das que lhe cabem, sem que essa readaptação lhe acarrete qualquer prejuízo;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.171/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar a servidora Keli Fatima Stramari, matrícula funcional nº 1632-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE AGOSTO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:441589A9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 377-2025 - NOMEIA DANIELA SOMAVILA

DECRETO Nº 377/2025

Nomeia Chefe da Divisão de Planejamentos e Projetos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.549/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Daniela Somavila, RG nº 12.***.*11-8 SESP/PR, para o cargo de Chefe da Divisão de Planejamentos e Projetos, vinculado ao Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-3, a partir de 14 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE AGOSTO DE 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A77EC116

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1002-2025 - EXONERA BRUNA CAMILA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.002/2025

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.712/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Bruna Camila de Oliveira, RG nº 13.***.*97-3 SESP/PR, matrícula funcional nº 3398-6, do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 04 de agosto de 2025, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE AGOSTO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:301B4B89

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1003-2025 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO JESSICA PAULA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.003/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 064/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Jessica Paula de Oliveira, RG nº 10.***.*45-7 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 085/2025, para exercer o cargo Temporário de Educador/Cuidador Social, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 26 de agosto de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Jessica Paula de Oliveira, matrícula funcional nº 3871-2, ocupante do cargo Educador/Cuidador Social, junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, a partir de 26 de agosto de 2025.

Art. 3º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE AGOSTO DE 2025.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A07AEAF6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1007-2025 - FÉRIAS RODRIGO JAZYNSKI

PORTARIA Nº 1.007/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.954/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Rodrigo Jazynski, matrícula funcional nº 1595-0, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2022 a 04 de março de 2023, para fruição de 01 a 10 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5E8D855A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1008-2025 - FÉRIAS EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.008/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.333/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Emanuelle Brasil Oliveira, matrícula funcional nº 2282-2, ocupante do cargo de Médico Pediatra 15h, referente ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025, para fruição de 02 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ADF265D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
REPUBLICA PORTARIA 1.002/2025- NOMEIA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

PORTARIA nº 1.002/2025

Nomeia Comissão Central de Avaliação e Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Município de Chopinzinho.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto 026/2014, de 29 de janeiro de 2014, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes membros:
- Cassia Tres – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte – PRESIDENTE.
- Elisangela Rodrigues Tavares e Mariane Feltraco - Representantes da Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- Luciani Gubert e Keli Casagrande - Representantes da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal
- Cintia Bitencourt Winckler - Representante das Direções das Instituições de Ensino
- Janete Aparecida Morás de Carli - Representante dos Professores em funções de suporte pedagógico
- Adriani Rocha - Representantes dos Professores em função de docência

Art. 2°. Designar as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, de acordo com a relação apresentada:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança:
Diretora: Rosane Maria Lucca Secco

Coordenadora pedagógica: Jucemara de Quadros Pizzatto
Professora: Ivonete de Quadros
Professora: Patrícia Scusiato
Membro suplente: Professora Danieli Aparecida Sacon

II - Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei
Diretora: Fernanda Simoca Raldi
Coordenadora pedagógica: Adalgiza Vanessa Basegio
Professora Elisangela dos Santos Mendes
Professora Daiane Barreto de Vargas
Professora: Tatiana Loureiro de Mello
Membro suplente: Professora Viviane Sartorel

III - Centro Municipal de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos
MATUTINO
Diretora: Cristiane Ângela Verdi
Coordenadora pedagógica Janete Maria Moreira
Professora Eliane Trentin
Membro suplente: Professora Edinéia Zuconelli

VESPERTINO
Diretora: Cristiane Ângela Verdi
Coordenadora pedagógica: Janete Maria Moreira
Professora: Flávia Ferri
Membro suplente: Professora Sandra Fontana de Bastiani

IV - Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos
MATUTINO
Diretora: Fabiana Cristina Brum De Carli
Coordenadora pedagógica: Andréia Maria Richetti Vieira
Professora: Francelaise de Fátima Kopik,
Professora: Marilda Teles
Membro suplente: Marilde Antonia Teo

VESPERTINO
Diretora: Fabiana Cristina Brum De Carli
Coordenadora: Andréia Maria Richetti Vieira
Professora: Kelli Menegat Kurpel
Professora: Onira Zanata
Membro suplente – Marilde Antonia Teo

V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
MATUTINO
Diretora: Cintia Bittencourt Winckler
Coordenadora pedagógica: Franciele Dilege Sfredo Pereira
Professora: Juliana de Fátima de Almeida,
Professora: Cibeli Albonico Oliveria
Membro suplente: Professora Diana Gonçalves Sandri
VESPERTINO
Diretora:Cintia Bittencourt Winckler
Coordenadora pedagógica: Franciele Dilege Sfredo Pereira
Professora: Adriani Rocha
Professora: Elisangela de Almeida
Membro Suplente: Professora Salete Maria Richardi Defaveri

VI – Escola Municipal em Tempo Integral Ilto de Oliveira Silvério
Diretor: Ademir Machado de Melo
Coordenadora pedagógica: Janete de Carli
Coordenadora pedagógica: Letícia Pereira
Professora: Andressa de Oliveira
Professora: Rafaela Morandi
Membro suplente -Professora Daiane Vieira.

VII - Escola Rural Municipal Mário Béttega
Diretora: Elaine de Fátima Won Miiler,
Coordenadora pedagógica: Karine Cardoso Biancato,
Professora: Ana Claudia Zapalalio,
Professora: Adrieli Minozzo Zuconelli
Membro suplente: Professora: Aline Anciliero Ramos

VIII - Escola Rural Municipal Nilo Peçanha
Diretora: Edimara Ramos de Quadros
Coordenadora pedagógica: Elisangela Rodrigues Tavares
Professora: Mariele Mucke Alves Ramos
Membro suplente: Professora Odete Rodrigues

IX - Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva
Diretora: Suzani Verlindes
Coordenadora pedagógica: Patricia Ferrari
Professora: Mariane Souza
Professora: Tatiane Aline Barros
Membro suplente: Professora Maria Elizabete Neckel Schelle

X - Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalla Costa Battistuz
MATUTINO
Diretora: Sandra Kirchoff
Coordenadora: Karina Fitz
Professora: Claudete Ramos da Silva
Professora: Cláudia Aparecida Araújo Pletsch
Membros suplentes: Professora Khetlin Thayane Petckowicz de Gois

VESPERTINO
Diretora: Sandra Kirchoff
Coordenadora pedagógica: Karina Fitz, Rudinéia Leite
Professora: Giane Luzia Fernandes Gambeta
Membro suplente: Professora Aline Zoletti

XI - Escola Rural Municipal Visão do Futuro
Diretora: Monica de Almeida Kaliski
Coordenadora pedagógica: Kelli Casagrande
Membro suplente: Professora Angelita Ferrarini

XII - Escola Municipal Coronel Santiago Dantas

MATUTINO
Diretora: Nádia Cristina Weiss Pires
Coordenadora pedagógica: Gabriela Richetti Wilmsen
Professora: Tatiane Pizzolatto
Professora: Valquiria Siqueira
Professora: Laudicéia Moreira Santin
Membro suplente: Professora Sandra Regina Berté Pinto

VESPERTINO
Diretora: Nádia Cristina Weiss Pires
Coordenadora pedagógica: Elaine Aparecida Tessaro
Professora: Neura Aparecida Verdi
Professora: Ivana Lucia Hartmann
Professora: Francelize Verdi Secchi
Membro suplente: Professora Andressa Francieli de Oliveira

XIII - Escola Municipal de Excelência
MATUTINO
Diretora: Danieli Tavares Pigoss
Coordenadora pedagógica: Marizete de Lurdes Alves
Professora: Priscila Lúcia Tartare
Professora: Carla Fabiana Cucolotto
Membro suplente: Professora Marli Terezinha Klosowski

VESPERTINO
Diretora: Danieli Tavares Pigosso
Coordenadora pedagógica: Marizete de Lurdes Alves
Professora: Marcia Bernardo
Professora: Darlyelli Facciochi Ferreira
Membro suplente: Professora Meriele Masiero dos Santos

XIV - Escola Municipal Presidente Tancredo Neves
Diretora: Fernanda Griz
Coordenadora pedagógica: Valíria Fetzer
Professora: Elisiane Barbosa
Professora: Gilvana Borga
Suplente – Professora Cassiana Hamera

XV - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira
MATUTINO
Diretora: Kelli Casagrande
Coordenadora pedagógica: Lucilaine Rodrigues da Silva

Professora: Bruna Luiza Bolzani Mafessoni
Professora: Silvane Miranda Vieira Schmid
Membro Suplente – Professora Cleuci Gonsalves

VESPERTINO
Diretora: Kelli Casagrande
Coordenadora pedagagógica: Lucilaine Rodrigues da Silva
Professora: Claudet Dalmut
Professora: Suzana Comelli
Membro Suplente – Cleuci Gonsalves

Parágrafo Único – cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição de ensino.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2025.

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:66D803F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.

Ata da sessão para sorteio da ordem de contratação, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025.

Aos dezoito dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09 (nove) horas, em sessão pública, sob a responsabilidade dos membros da Comissão Julgadora, Senhores Silvio Alves da Rosa, Christiano Dossa Silvestri, Andreia da Silva e Alana Locatelli, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 810/2025, para proceder ao sorteio da ordem de contratação, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025- CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS PTAM E AVALIAÇÕES/LAUDOS IMOBILIÁRIOS POR INFERÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. **Aberta a sessão, foi dado início ao sorteio, de modo que se chegou à seguinte ordem da contratação:**

LOTE 01 – AVALIAÇÕES PTAM		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	1º sorteado
SOARES ENGEHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS LTDA	57.224.604/0001-39	2º sorteado
QUINTAU ARQUITETURA E URBANISMO	40.960.596/0001-96	3º sorteado
LENECIR RITA	039.742.649-65	4º sorteado
KEILA MARIA DUARTE DA SILVA REIS	29.703.168/0001-45	5º sorteado
CILENE FATIGA ARQUITETURA LTDA	20.703.215/0001-86	6º sorteado
LOGIKA ENGENHARIA LTDA	16.796.180/0001-08	7º sorteado
K E DE SOUZA	50.558.572/0001-69	8º sorteado
ALTIMA LTDA	51.550.475/0001-92	9º sorteado
SITIO GESTÃO DE PROJETOS LTDA	26.166.703/0001-88	10 sorteado
SIDNEY DELLA JUSTINA	856.210.999-15	11 sorteado

LOTE 02 – AVALIAÇÕES/LAUDOS POR INFERÊNCIA		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**
ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	1º sorteado
KEILA MARIA DUARTE DA SILVA REIS	29.703.168/0001-45	2º sorteado
K E DE SOUZA	50.558.572/0001-69	3º sorteado
SITIO GESTÃO DE PROJETOS LTDA	26.166.703/0001-88	4º sorteado
SOARES ENGEHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS LTDA	57.224.604/0001-39	5º sorteado
QUINTAU ARQUITETURA E URBANISMO	40.960.596/0001-96	6º sorteado
LOGIKA ENGENHARIA LTDA	16.796.180/0001-08	7º sorteado
ALTIMA LTDA	51.550.475/0001-92	8º sorteado
CILENE FATIGA ARQUITETURA LTDA	20.703.215/0001-86	9º sorteado

Nada mais havendo, a sessão deu-se por encerrada e eu, Alana Patrícia Locatelli, Assessora Executiva, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão Julgadora e pela testemunha, Servidor Eduardo Cecatto dos Santos.

SILVIO ALVES DA ROSA
Membro da Comissão Julgadora.

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Membro da Comissão Julgadora.

ANDREIA DA SILVA
Membro da Comissão Julgadora.

EDUARDO CECATTO DOS SANTOS
Testemunha

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:AC49FCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1004/2025 - DIARIAS VILMARIZE BUFFON FRARON

PORTARIA Nº 1004/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Vilmarize Buffon Fraron, Secretária de Saúde, matrícula nº 3659-2, CPF nº 802.***.***-15, 01 e 1/2 (uma e meia) diária de viagem, no valor total de R$ 540,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 20 de agosto de 2025 e retorno no dia 21 de agosto de 2025, para Curitiba - PR, para participar de reunião na Secretaria de Estado da Saúde, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 18 de AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:60109094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1005/2025 - DIARIAS MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHICK

PORTARIA Nº 1005/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Marcelli Cristina Cervo Leonarchick, Enfermeira ESF, matrícula nº 1385-5, CPF nº 039.***.***-20, 03 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.260,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 18 de agosto de 2025 e retorno no dia 21 de agosto de 2025, para participar de Seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado e reunião na Secretaria de Estado da Saúde, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 18 de AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:F37C93BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1006/2025 - DIARIAS ODARLAN LUIZ BASSO

PORTARIA Nº 1006/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao Servidor Odarlan Luiz Basso, Professor de Educação Física, matrícula nº 3323-3, CPF nº 003.***.***-43, 03 (três) diárias de viagem, com pernoite, no valor total de R$ 750,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com saída no dia 15 de agosto de 2025 e retorno no dia 17 de agosto de 2025, para Planalto – PR, para acompanhar os atletas nos jogos da juventude, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 18 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:14E3FB23

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025 DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para realização de oficinas voltadas à promoção e proteção dos direitos das mulheres, utilizando o recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/08/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 18 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B5877A0F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
Processo Adm: Nº 042/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à implantação de uma cozinha/panificadora comunitária no Centro de Convivência da Mulher de Enéas Marques (CCMEM), viabilizada por meio do Convênio nº 292/2024, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), para atender a demanda do Município de Enéas Marques, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.
Empresas vencedoras valor total: R$ 108.226,35 (cento e oito mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos): **L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** (40965390000159) com os lotes: 26 no valor total de R$ 1.888,35 (um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos). **53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI** (53088755000156) com os lotes: 21 no valor total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). **LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA** (29199991000165) com os lotes: 14 no valor total de R$ 2.385,38 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos). **R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA** (34140249000114) com os lotes: 37 no valor total de R$ 1.393,57 (um mil e trezentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos). **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP** (09251627000190) com os lotes: 2 no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais). **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** (42753718000107) com os lotes: 17 no valor total de R$ 2.773,12 (dois mil e setecentos e setenta e três reais e doze centavos). **DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.** (92823764000103) com os lotes: 27 no valor total de R$ 6.599,92 (seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** (46368367000163) com os lotes: 25 no valor total de R$ 7.503,53 (sete mil e quinhentos e três reais e cinquenta e três centavos). **FRANCIELI HAIDUK RIGO ME** (18473803000129) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 18, 20, 22, 24, 28, 29, 32, 34, 35 no valor total de R$ 44.862,14 (quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos). **TECNOLAR LTDA - ME** (12464652000166) com os lotes: 36 no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (33497491000187) com os lotes: 10, 23, 30, 33 no valor total de R$ 17.113,01 (dezessete mil e cento e treze reais e um centavo). **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI** (10942831000136) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.599,63 (dois mil e quinhentos e

noventa e nove reais e sessenta e três centavos). **MICRON ATACADO LTDA** (44133337000142) com os lotes: 19, 31 no valor total de R$ 10.499,98 (dez mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA** (04879948000110) com os lotes: 15 no valor total de R$ 2.107,72 (dois mil e cento e sete reais e setenta e dois centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), segunda-feira, 15 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:2426CC4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 4088/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos Humanos do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques – Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº 1524, de 9 de dezembro de 2024 que convoca a etapa nacional da 13º Conferência Nacional dos Direitos Humanos e observando o disposto no artigo 71º, alínea "c" inciso II – da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Organizadora da I conferência Municipal dos Direitos Humanos do Município de Enéas Marques, com a finalidade de coordenar, planejar, organizar e executar as atividades da referida conferência.
Art.2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos Humanos do Município de Enéas Marques:

Leandro Legramanti – Presidente
Jiselli Marchesi Pissaia – Vice-presidente
Marcieli Andraski – Coordenadora Geral
Giovane Barbosa de Lima – Coordenador Adjunto
Keli Cassiana dos Santos Ramos – Secretária Adjunta

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES – PARANÁ
EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:8016B8CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 4089/2025

SÚMULA: Nomeia a comissão especial de avaliação de bens imóveis de propriedade ou interesse do município de Enéas Marques e dá outras providencias.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "C" da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1°. Fica nomeada a comissão especial de avaliação de bens imóveis de propriedade ou de interesse do município de Enéas Marques, que será composta por 05 (cinco) membros, tanto da sociedade civil bem como servidores da administração pública e terá por objetivo a realização de avaliação de bens imóveis de propriedade do Município de Enéas Marques ou de particulares, para fins de alienação, aquisição, doação, desapropriação ou permuta pela Administração Pública Municipal.
§ 1º Ficam nomeados os servidores e membros da sociedade civil abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Enéas Marques:

FUNÇÃO	NOME	CPF	RG
Presidente	**ALAIR CAMERA**	**628.310.709-53**	**4.525.612-0**
Secretário	**ALESSANDRO SALVALAGIO**	**035.842.949-83**	**2/R.3.138.777**
Membro	**ALAERCIO DALBELO**	**034.312.029-18**	**6.984.884-2**
Membro	**JUSSARA RENOSTO**	**070.245.379-06**	**9.733.555-9**
Membro	**GABRIELA DA SILVA NEVES**	**097.494.679-65**	**12.530.127-4**

§ 2º A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Enéas Marques será presidida pelo servidor Alair Camera.
Art. 2º O prazo de vigência da comissão é de 04 (quatro) anos a partir da data de publicação desta portaria.
Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Enéas Marques realizará a avaliação dos bens imóveis indicados em requisição do Prefeito Municipal, dos departamentos municipais ou da Gerência de Licitações e Contratos.
Art. 4º A Comissão Especial de Avaliação deverá, para atingir aos seus objetivos exercer as seguintes atividades básicas, possuindo as seguintes atribuições:
I – pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;
II – acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influenciam no valor venal dos imóveis;
III – pesquisar e desenvolver métodos de avaliação dos imóveis;
IV – requerer dos órgãos integrantes da Administração Municipal, direta ou indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão.
V – seguir as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
VI – avaliar os bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
VII – avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
VIII – analisar, homologar ou rejeitar avaliações de bens imóveis realizados por avaliadores e corretores de imóveis.
IX – avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;
Art. 5º Os membros da Comissão exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.
Art. 6º Os laudos de avaliação dos bens imóveis deverão ser elaborados pela Comissão Especial de Avaliação e entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento da requisição do Prefeito Municipal.
Art. 7º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4038/2025 de 30/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:7784CAE8

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
PORTARIA 4087

PORTARIA N.º 4.087/2025

Designa agentes públicos para cumprimento das disposições do Decreto Municipal n.º 2.100/2025, que instituiu o Plano de Adequação da Gestão Documental no âmbito do Poder Executivo Municipal de Enéas Marques.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, "c" e "g", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Felipe Antunes dos Santos, matrícula funcional n.º 599-0, como Responsável Técnico da Unidade de Gestão Documental, incumbida de coordenar a execução das diretrizes, instrumentos e procedimentos definidos no Plano de Adequação da Gestão Documental do Poder Executivo Municipal de Enéas Marques.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD):
I – Presidente e Representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: Eduardo Artuzo, matrícula funcional n.º 147680-0;
II – Representante da Controladoria Municipal: Andreia Regina Hilmann, matrícula funcional n.º 106488-0;
III – Representante da Procuradoria Municipal: Felipe Antunes dos Santos, matrícula funcional n.º 599-0;
IV – Representante do Setor de Protocolo: Josiane Tereza Carvalho da Silva, matrícula funcional n.º 106240-0.
Parágrafo único. Incumbe à CPAD a análise e avaliação de documentos públicos, a proposição de tabelas de temporalidade e a deliberação sobre a destinação de documentos públicos.
Art. 3º Incumbe ao Diretor do Departamento de Planejamento e Contratações zelar pela guarda e controle dos procedimentos licitatórios arquivados no Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Incumbe ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos zelar pela guarda e controle dos processos administrativos disciplinares arquivados no Poder Executivo Municipal.
Art. 5º Incumbe à Unidade de Gestão Documental:
I – Elaborar, manter e atualizar o registro de controle de acesso ao arquivo físico do Poder Executivo Municipal;
II – Adotar medidas de segurança e rastreabilidade;
III – Controlar a tramitação e o arquivamento de documentos conforme os instrumentos de gestão documental vigentes.
Art. 6º A Secretaria de Administração Planejamento e Finanças prestará o apoio técnico, logístico e administrativo necessário ao funcionamento da Unidade de Gestão Documental e da CPAD.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:45F6688B

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 211/2025
Pregão Eletrônico Nº 19/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **FABIO L WEBER ELETROAR**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura, eventual e parcelada aquisição de pneus novos, rodas, serviços elétricos e manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo, bem como chapeação, funilaria e pintura, lanternagem e martelinho de ouro, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente do município de Enéas Marques-PR, que restaram frustrados do Pregão n° 48/2024, conforme condições, de acordo com as exigências, quantidades e especificações contidas no processo licitatório**
Valor: **R$ 228.000,00(duzentos e vinte e oito mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **14/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 18 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:89802B08

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 209/2025
Pregão Eletrônico Nº 24/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**.
Objeto: **Aquisição de equipamento acoplável ao trator agrícola, tipo roçadeira articulada e trator cortador de grama, para aprimorar as atividades de manutenção e limpeza realizadas pelo município de Enéas Marques, PR.**
Valor: **R$ 51.253,00(cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e três reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **18/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 18 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:5E4FCF6F

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 215/2025
Inexigibilidade Nº 11/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **DOTSY M. SANTI REBELATTO E CIA LTDA**.
Objeto: **Contratação de Apresentação musical com o artista Etcheverry Santi e a Orquestra Sonata, acompanhada de desfile artístico natalino, com duração aproximada de 90 (noventa) minutos, a ser realizada durante o evento de abertura oficial do Natal 2025, na Praça Jaracatiá, localizada no município de Enéas Marques, conforme especificações.**
Valor: **R$ 109.000,00(cento e nove mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **6 MESES**

Data Assinatura: **18/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 18 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:613F4B1A

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 216/2025
Inexigibilidade Nº 12/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA**.
Objeto: **Adesão a ata de registro de preços para aquisição de veículo do tipo UTI Móvel, de suporte básico ao avançado, contendo todos os itens de segurança exigidos neste instrumento, visando atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas na Ata de Registro de Preço nº 403/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025, realizado pelo órgão gerenciador Consórcio Público Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba - ICISMEP.**
Valor: **R$ 674.000,00(seiscentos e setenta e quatro mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **18/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 18 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:12FED378

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ALTERA E DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E PARÁGRAFO 4º DA LEI MUNICIPAL N. 08/2006 E CRIA OS PARÁGRAFOS 5º E 6º, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 13/2025

SÚMULA – Altera e da nova redação ao artigo 1º e parágrafo 4º da Lei Municipal n. 08/2006 e cria os parágrafos 5º e 6º, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submeteu à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1ºDá nova redação ao artigo 1º. da Lei Municipal nº. 08/2006, ficando o mesmo com a seguinte redação:

"Artigo 1º. Ficam instituídas as diárias administrativas para viagens a serviço da municipalidade de Fênix/Pr, efetuadas pelo Prefeito, vice-prefeito, secretários, assessores e funcionários da administração municipal nos seguintes valores:

I. R$ 945,49 (novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para o Prefeito Municipal e Vice-Prefeito;
II. R$ 567,29 (quinhentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) para os secretários;
III. R$ 351,18 (trezentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos) para os demais assessores e servidores;

Art. 2ºDá nova redação ao § 4º do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 08/2006, ficando o mesmo com a seguinte redação:

§4º. No caso, da viagem administrativa a serviço da municipalidade efetuada pelo Prefeito, vice-prefeito, secretários, assessores e funcionários da administração municipal, não se enquadrar nas normas previstas no caput deste artigo, as despesas serão ressarcidas pelo sistema de reembolso, mediante comprovação, de documento contábil.

Art. 3º - Cria-se o § 5º., do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 08/2006 o que terá a seguinte redação:

§5º. No Caso de viagem do Vice-Prefeito nesta condição, esta deverá ser justificada e os comprovantes da mesma deverão demonstrar que a viagem se trata de serviço ao município".

Art. 4º - Cria-se o § 6º., do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 08/2006 o que terá a seguinte redação:

§ 6º. O Motorista da Saúde que sair de viagem até* às *2h, fará jus a diária, desde que tenha autorização expressa do Secretário de Saúde, havendo interesse público que justifique o pagamento da mesma;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 18 de agosto de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:B547D8F5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 372/2025

PORTARIA N° 372/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 18/07/2025 a 18/07/2025 para Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 15 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:BAAADB45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025.TIPO: MENOR PREÇO.

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR realizará o Pregão Eletrônico nº 33/2025, visando à contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional, para elaboração, coordenação e execução de programas e laudos conforme a legislação vigente e Normas Regulamentadoras. Valor estimado: R$ 65.947,80 Envio das propostas: das 08h30 de 20/08/2025 até 08h30 de 02/09/2025. Abertura: 09h00 de 02/09/2025. Edital disponível em: www.bnc.org.br. e www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: WhatsApp (44) 9 9137-8221. Justificativa da Republicação: O presente edital foi republicado em razão da necessidade de adequações técnicas identificadas em análise interna e em atenção à impugnação apresentada. As demais justificativas encontram-se integralmente disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município e no Sistema BNC. Nossa Senhora das Graças/PR, 15 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A2426E2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025

Espécie: Prestação de Serviços
Processo Licitatório nº: 63/2025
Pregão Eletrônico nº 24/2025
Contratante: Município De Nossa Senhora Das Graças/PR.
Contratada: Jaci Angelica Do Nascimento Me.
CNPJ: 42.287.352/0001-10.

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises laboratoriais da qualidade da água, em conformidade com os parâmetros e frequências estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, visando ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano no sistema de abastecimento do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e seus anexos.

Valor Contratual: R$78.200,00(setenta e oito mil e duzentos reais).

Vigência: 19 de agosto de 2025 à 18 de agosto de 2026.

Data Assinatura: 18/08/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:41030813

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pelo candidato Adriano Luiz Delfino aprovado e convocado no Concurso Público 01/2024:
CARGO: MOTORISTA

NOME	POSIÇÃO PSS	POSIÇÃO NA LISTA FINAL
Adriano Luiz Delfino	15°	19º

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 18 de Agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:1429E26F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 71/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2024**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 13/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**LIFE LABORATORIO LTDA – CNPJ nº.** 19.069.045/0001-40
Objeto:	**Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**15/08/2026**
Prazo de execução	**15/08/2026**
Data assinatura	15/08/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:59B64C46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5º TERMO CONTRATO 70/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 37/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº.** 82.456.989/0002-98
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução para os itens 01 e 02 do lote 001 do contrato originário nº 70/2024 celebrado entre as partes em 15/08/2024, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 15/08/2026.**
Prazo de vigência	**15/08/2026**
Prazo de execução	**15/08/2026**
Data assinatura	15/08/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E05420EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 6º TERMO CONTRATO 70/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 37/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº.** 82.456.989/0002-98
Objeto:	**Constitui objeto deste Termo Aditivo a anulação por acordo entre as partes do item:** **ITEM 003: GASOLINA COMUM**
Data assinatura	15/08/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8BD51C24

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74 E 75/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de dedetização, desinsetização, desratização de ambientes internos e externos de espaços públicos e limpeza e desinfecção de caixas d'água instaladas em prédios públicos, mediante a requisição das Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**32/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
74/2025	BIOPRAGAS DEDETIZADORA LTDA	54.042.737/0001-04	15.000,00
75/2025	L FERNANDES CONCEICAO LTDA	50.549.372/0001-40	26.412,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 18/08/2025 -

GELSON COELHO DO ROSÁRIO **-**
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7C399177

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
SÚMULA: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM DEVOLUÇÃO DE RECURSO PROVENIENTE DA DELIBERAÇÃO 01/2017.

RESOLUÇÃO 04 2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso APROVA prestação de contas com devolução de Recurso proveniente da Deliberação 01/2017.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 806/2017, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de Agosto de 2025, conforme consta na ata nº 50.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas com devolução de recurso, referente a Deliberação 01/2017 do Fundo do Idoso – FIPAR - a qual encerrou sua vigência em 31/12/2019, ficando apenas o saldo remanescente.
Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 18 de Agosto de 2025

ARLETE CARDOSO
Presidente do Conselho do Idoso de São Jorge D'oeste/PR

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:8656DB60

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 64/2025
OBJETO: Atender às demandas de oficinas que são ofertadas pela Secretaria de Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. conforme Pregão 27/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor CELSO GIACOMINI, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: MOZAR DAVI MAGALHAES, com CNPJ Nº27.943.809/0001-03, com sede RUA XV DE NOVEMBRO,8 CORONEL VIVIDA - PR a neste ato representado por MOZAR DAVI MAGALHAES, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 - ITEM: 1 - VALOR UNIT. R$ 70,00 - VALOR TOTAL R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/08/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:DA0EF24D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 65/2025
OBJETO: Atender às demandas de oficinas que são ofertadas pela Secretaria de Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. conforme Pregão 27/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor CELSO GIACOMINI, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:46.901.584 GORETTI JARDIM DE MELLO, com CNPJ Nº46.901.584/0001-77, com sede RUA SANTOS DUMOND, Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por GORETTI JARDIM DE MELLO, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 5 - ITEM: 1 -VALOR UNIT. R$ 30,90 - VALOR TOTAL R$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/08/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:A0E58833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 66/2025
OBJETO: Atender às demandas de oficinas que são ofertadas pela Secretaria de Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. conforme Pregão 27/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:58.670.240 DALTON VIERO, com CNPJ Nº58.670.240/0001-83, com sede LINHA URUTU, Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por DALTON VIERO, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 2 - ITEM: 1 - VALOR UNIT. R$ 31,00 - VALOR TOTAL R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/08/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:74D41E28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 67/2025
OBJETO: Atender às demandas de oficinas que são ofertadas pela Secretaria de Assistência Social no Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos. conforme Pregão 27/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor CELSO GIACOMINI, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:58.670.240 DALTON VIERO, com CNPJ Nº 58.670.240/0001-83, com sede LINHA URUTU, Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por DALTON VIERO, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 4 - ITEM: 1 - VALOR UNIT.R$ 33,90 - VALOR TOTAL R$ 10.170,00 (dez mil cento e setenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/08/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:A03A955D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 68/2025
OBJETO: Atender às demandas de oficinas que são ofertadas pela Secretaria de Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. conforme Pregão 27/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor CELSO GIACOMINI, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: ANTONIO CUSTODIO, com CNPJ Nº19.758.975/0001-01, com sede SABINO CENI,5198 CHOPINZINHO - PR a neste ato representado por ANTONIO CUSTÓDIO, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 10 – ITEM: 1 - VALOR UNIT.R$ 39,50 - VALOR TOTAL R$ 37.920,00 (trinta e sete mil e novecentos e vinte reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/08/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:7CEA5A7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025-PMSI

Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 17/2025-PMSI, para aquisição de materiais, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa JEVERSON IVAN PAESE- PITTY SPORTS, inscrita no CNPJ nº CNPJ 25.371.647/0001-50, com sede na cidade de Itapejara d´Oeste, PR., pelo valor total de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

Saudade do Iguaçu/PR, 18 de agosto de 2025.

CELSO GIACOMINI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B6B04300

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 231 2025

PORTARIA Nº 231/2025, de 18 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal em Exercício de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o pedido constante no memorando nº 341/2025, de 04 de agosto 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **LETICIA ZANELLA**, professor 20hrs, matrícula funcional nº 991-1, para responder pela **FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** percebendo a gratificação de 15%, nos termos do que dispõe o inciso IV do Art. 62 da Lei nº 1.213/2018, de 01 de agosto de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 059/2025, de 27 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 18 de agosto de 2025.

CELSO GIACOMINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3A8990F3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 232 2025

PORTARIA Nº 232/2025, de 18 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal em Exercício de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o pedido constante no memorando nº 366/2025, de 12 de agosto 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **EDIANE BONISIO PEDROSO**, professor 40hrs, matrícula funcional nº 946-6, para responder pela **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO CMEI "PEQUENO ANJO",** percebendo a **FG-4**, nos termos do que dispõe o inciso II do Art. 62 da Lei nº 1213/2018, alterado pela Lei 1388/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 18 de agosto de 2025.

CELSO GIACOMINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:0F54D093

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 233 2025

PORTARIA Nº 233/2025, de 18 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o pedido constante no memorando nº 365/2025, de 12 de agosto 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **KARINA PIROLA VAZ FUCHS**, professor 20hrs, matrícula funcional nº 950-4, pelo exercício da **FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIPE,** percebendo a gratificação de 15%, nos termos do que dispõe o inciso IV do Art.62 da Lei nº 1.213/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 18 de agosto de 2025.

CELSO GIACOMINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A891A361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE RESCISÃO UNILATERAL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO XIV, Nº3343, do dia 18/08/2025, referente ao TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE RESCISÃO UNILATERAL - folha n°17:

ONDE SE LÊ:

"Em apertada síntese, foi celebrado o Contrato Administrativo "de gaveta" mediante simples carta de intenção direcionada à Comissão de Industrialização, que serviu para a concessão de direito real de uso do imóvel Lote 04, Quadra 98, localizado na Rua Recanto da Natureza, nº 716, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Matricula 30730, com área de 5.288,80m², com barracão industrial de alvenaria, medindo 654,12m², medindo 654,12m², localizado na Rua Recanto . Além de 01(um) flash pasteurizador 2000L/H DIN112 220v e 01 (uma) enchedora isobárica rotativa tribloco 10/10/1 EIR-1500 UNIT, de propriedade do Município de Saudade do Iguaçu em favor da empresa demandada, sem a autorização legislativa específica, avaliação e licitação na modalidade leilão e, portanto, inobservando o disposto no artigo 76, inciso I, alínea "g", da Lei 14.133/21,e no artigo 166, inciso II, IV, VI e VII, c/c artigo 185, ambos do Código Civil.
Malgrado tenha sido pactuado o contrato entre as partes, na data de 27 de dezembro de 2025, tem-se que o regime jurídico administrativo confere à Administração Pública o poder de extinguir os contratos administrativos em determinadas situações, eis que o art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, prevê a possibilidade de extinção unilateral por parte da Administração, vejamos:"

LEIA-SE:

"Em apertada síntese, foi celebrado o Contrato Administrativo "de gaveta" mediante simples carta de intenção direcionada à Comissão de Industrialização, que serviu para a concessão de direito real de uso do imóvel Barracão Industrial de alvenaria, código de patrimônio 10816, medindo 654,12M², localizado na Rua Recanto da Natureza, 716, no lote n°02, da Quadra 01, "Loteamento Martignago", neste Município; Lote 04, Quadra 98, localizado na Rua Recanto da Natureza, nº 716, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Matricula 30730, com área de 5.288,80m², onde encontra-se poço artesino; Poço artesiano localizado no Lote 04, Quadra 98, localizado na Rua Recanto da Natureza, nº 716, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná,. Além de 01(um) flash pasteurizador 2000L/H DIN112 220v e 01 (uma) enchedora isobárica rotativa tribloco 10/10/1 EIR-1500 UNIT, de propriedade do Município de Saudade do Iguaçu em favor da empresa demandada, sem a autorização legislativa específica, avaliação e licitação na modalidade leilão e, portanto, inobservando o disposto no artigo 76, inciso I, alínea "g", da Lei 14.133/21,e no artigo 166, inciso II, IV, VI e VII, c/c artigo 185, ambos do Código Civil.
Malgrado tenha sido pactuado o contrato entre as partes, na data de 27 de dezembro de 2024, tem-se que o regime jurídico administrativo confere à Administração Pública o poder de extinguir os contratos administrativos em determinadas situações, eis que o art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, prevê a possibilidade de extinção unilateral por parte da Administração, vejamos:

Saudade do Iguaçu/PR, 18 de agosto de 2025.

JOSEMAR CEMIN
Secretario Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:AAC706CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 72

DECRETO Nº 72 DE 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Abatiá e dá outras providências.

Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Abatiá, fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos:

Representantes do Poder Público:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
Claudete Teles Fernandes (Titular)
Gabriel de Lima (Suplente)

- Secretaria Municipal de Saúde
Mara Cristina Carvalho (Titular)
Elisângela Aparecida Anacreto (Suplente)

- Secretaria Municipal de Educação
Luciana Gonçalves da Rosa (Titular)
Sheila Custódio Siqueira (Suplente)

- Poder Executivo
Adriano Muniz de Carvalho (Titular)
Rosângela Maria de Oliveira Martins (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil – atuam na área

- Representante de entidade que atua na área de Deficiência Múltipla
Josiana Batista de Paula Oliveira (Titular)
Gabriela Pedroso Castilho (Suplente)

- Pessoa com Deficiência Física
Valdinei Aparecido Roque (Titular)
Jocineide de Fátima Volps (Suplente)

- Pessoa com Transtorno de Espectro Autista - TEA
Hiago Yamagami (Titular)
Higor Gabriel Carvalho de Lima (Suplente)

- Pessoa com Deficiência Intelectual
Robson Cândido Custódio (Titular)
Daniela Goulart dos Santos (Suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:94FDAF89

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025

PROCESSO Nº 211/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.259.243/0001-11.

OBJETO: Aquisição parcelada de material odontológico para atendimento à população na unidade básica de saúde de Abatiá – Pr.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	Escova dental infantil Material Cerdas: Náilon E Poliéster Material Cabo: Plástico Tipo Cabo: Curto E Anatômico Tipo Cabeça: Pequeno Modelo: Macio Aplicação: Infantil	UNID	1.000,00	R$ 1,47	R$ 1.470,00

VALOR TOTAL: R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 17/08/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:D27B1CC2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
Processo Adm: Nº 437/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DE SAÚDES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ABA-TIÁ, E LOCAÇÃO DE TABLETS PARA AS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 154.543,22 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUA-RENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

Empresas vencedoras valor total: R$ 118.856,55(cento e dezoito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos):**INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA**(07565202000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R$ 118.856,55 (cento e dezoito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 18 de agosto de 2025

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:A640E666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2025 - RESPONSÁVEL PELO CAD-PRO – CADASTRO DO PRODUTOR RURAL COM A EMISSÃO DE NOTA FISCAL - SUZIMARA CRISTINA LOPES DA SILVA

PORTARIA nº 449/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de Servidora Pública Municipal e da outras providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais....

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Sra. **SUZIMARA CRISTINA LOPES DA SILVA**, portadora da RG nº 24.100.474-3 SP como **Responsável pelo CAD-PRO – Cadastro do Produtor Rural com a emissão de Nota Fiscal.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 18 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D1D7A490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2025 - RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DE I.T.B.I – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR - CLAUDINEI DUARTE DO CARMO

PORTARIA nº 450/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público Municipal e da outras providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais....

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica nomeado o Servidor Público Municipal Sr. **CLAUDINEI DUARTE DO CARMO**, portador da RG nº 5.366.070-3 PR como Responsável pela emissão de Guias de Recolhimento de **I.T.B.I – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis** do Município de Adrianópolis-PR.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 18 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8879CFAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2025 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - UMC/INCRA

PORTARIA nº 451/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de Servidores Públicos Municipais e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais....

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para responderem pela UMC – Unidade Municipal de Cadastro deste Município, junto ao INCRA.

Servidor	CPF/MF
Celso de Almeida Lima	032.303.409-81
Claudinei Duarte do Carmo	841.896.819-20

PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como objetivo, a facilitação ao acesso dos agricultores aos serviços do INCRA em nível municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 18 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:AFCA58C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2025 - CONCESSÃO DE AVANÇO VERTICAL - EZIELI ALESSANDRA DE MELO

PORTARIA nº 452/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Vertical e da outras Providências"

Considerando, a alínea "C" do Inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 665/2008;
Considerando, o requerimento protocolado sob o nº 182/2025, de 18 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **EZIELI ALESSANDRA DE MELO**, portadora da RG nº 25.046.884-0 PR, Avanço Vertical para o Nível N3-G, em razão da conclusão da Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em **EDUCAÇÃO ESPECIAL**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 18 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B0174605

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2025

"DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo. 1º - Ficam Aprovadas, as contas do Poder Executivo do Município de Adrianópolis, pertinente ao exercício financeiro de 2023, relativo a prestação de contas do Prefeito Municipal de Adrianópolis, exercido pelo Sr. Vandir de Oliveira Rosa.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 14 de agosto de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR

JUSTIFICATIVA: Trata-se julgamento de contas do Prefeito Municipal Vandir de Oliveira Rosa referente ao exercício financeiro de 2023, as quais receberam Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela sua rejeição (Acórdão de Parecer Prévio nº 150/2025), sendo encaminhadas para julgamento por esta Casa de Leis conforme art. 31 da Constituição Federal.
Os trâmites do procedimento legislativo para o julgamento foram rigorosamente observados. No dia 27 de maio de 2025, a Câmara Municipal de Adrianópolis-PR recebeu o Parecer Prévio do TCE/PR, referente ao exercício financeiro de 2023. Nos termos do art. 184 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara distribuiu cópia do referido parecer a todos os Vereadores e encaminhou o processo à Comissão de Finanças e Orçamento.
Conforme o art. 184, § 1º, do Regimento Interno, o Presidente notificou o responsável pelas contas do exercício a ser julgado para que acompanhasse a fase de instrução e julgamento, oportunidade em que foi apresentada defesa escrita.
A Comissão de Finanças e Orçamentos, após análise, emitiu parecer opinando pela aprovação das contas e apresentando o Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2025.
No dia 14 de agosto de 2025 foi realizada a Sessão Extraordinária, presidida pelo Sr. Sandro Junior dos Santos, para instrução e julgamento das Contas do Exercício de 2023.
Seguiu-se ao processo de votação de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis e constatou-se o seguinte resultado final: 07 (sete) votos pela APROVAÇÃO dos vereadores Ronaldo de Almeida Santos, Evandro Gonçalves Pontes, Patrícia Alves dos Santos, Murilo de Oliveira Rodrigues, Sidival Bacil de Souza e Sandro Junior dos Santos e 02 (dois) votos pela DESAPROVAÇÃO dos vereadores Ronaldo Bissoni e Rodrigo de Almeida Rodrigues, ou seja, mais de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, de acordo com o § 2º art. 31 da Constituição Federal, acatando assim a defesa escrita do gestor Sr. Vandir de Oliveira Rosa.
As justificativas apresentadas pelo gestor, em relação às irregularidades apontadas pelo TCE/PR e acatadas por esta Casa de Leis, concentraram-se no fato de que os apontamentos constantes no Parecer Prévio não indicam dolo, má-fé ou desvio de finalidade, sendo decorrentes de fatores adversos de ordem econômica, climática e social. Alegou que, no exercício de 2023, enfrentou queda nas receitas, aumento das demandas sociais, reajustes contratuais e salariais, contrapartidas de convênios, eventos climáticos extremos que impactaram a infraestrutura rural, limitações estruturais e déficit atuarial no regime próprio de previdência. Destacou, ainda, a adoção

de medidas de aprimoramento da gestão e o fortalecimento da transparência.
Considerando que não houve dolo, nem tampouco prejuízo ao erário e o julgamento a ser feito pelos Edis deve ser pautado na análise global da gestão, qual seja, do atingimento aos programas previstos nos planos de governo, entendeu-se que as contas mereceram a aprovação, sendo obtido o quórum necessário a rejeição do Parecer do Tribunal de Contas.
Desta forma, o Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições legais, Declarou APROVADAS AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 14 de agosto de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:03D8567A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI EXECUTIVO Nº 1296 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

LEI EXECUTIVO Nº 1296 de 13 de agosto de 2025

Dispõe sobre a alteração do Art.3° da lei municipal 1282/2025 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Genezio Gonçalves da Luz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Art. 3° da Lei Municipal 1282 de 06 de maio de 2025 para seguinte redação:
Art. 3° - Fica estabelecido o Piso Salarial Nacional de Farmacêutico, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão de Farmácia, pela previsão de exigência da inscrição do Conselho Regional de Farmácia, previsto §2° do Art. 2° da lei 1282/2025.

§ 1º Poderá haver pagamento de insalubridade com percentual fixado a classe em laudo vigente.

Art. 2 º. Esta lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 13 de agosto de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:450927E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, MEDIANTE PAGAMENTO FINANCEIRO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24, 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2025, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY".**

Período Prorrogado: até o dia 29/09/2025 das 08h00min às 12h00min e das 13h00minas 17h00min.

Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no Parque Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350 – CEP 83501-020 - Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital estará disponível através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731. e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Formalização de Consultas/Esclarecimentos: Secretaria municipal de Cultura e Turismo – e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br - Rua Domingos Scucato, 1350 – Jardim Monte Santo – CEP 83501-020 – Almirante Tamandaré/PR.

Almirante Tamandaré, 18 de agosto de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7DC50D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 005/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO, PARA A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24, 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2025, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY".**

Período prorrogado: até o dia **29/09/2025**, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no Parque Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350 – CEP 83501-020 - Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital estará disponível através do site da Prefeitura Municipal: https://tamandare.pr.gov.br/editais-festa-do-morango-2025, do e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Formalização de Consultas/Esclarecimentos: Secretaria municipal de Cultura e Turismo – e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br - Rua Domingos Scucato, 1350 – Jardim Monte Santo – CEP 83501-020 – Almirante Tamandaré/PR.

Almirante Tamandaré, 18 de agosto de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AC238AE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025. A Prefeitura de Almirante Tamandaré torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 05 de setembro do ano de 2025, na plataforma BNC, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto Bairro Cachoeira

Objeto Pavimentação em CBUQ 5.030,75

Quantidade e unidade de medida 5.030,75 m²

Prazo de execução 180 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Almirante Tamandaré e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
1 8 de agosto de 2025.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8BC05274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°235/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 235/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 235/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA REAVIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, MATERIAIS DE APOIO PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE E INSUMOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos e de vigência e do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para a continuidade do fornecimento e desde que mantidas as condições contratuais.

Valor:**R$ 49.997,50 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**

Data de Assinatura: 08.08.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:872AE6C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 243/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 243/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 243/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**".

Prazo: O prazo de execução será de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido e vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais na forma do Art. 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 10.995,09 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e nove centavos).**

Data de Assinatura: 11.08.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E8B02CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 245/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 245/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 245/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**".

Prazo: O prazo de execução será de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido e vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais na forma do Art. 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 37.881,70 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos).**

Data de Assinatura: 11.08.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual

3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E94BF2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2025– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** na Secretaria Municipal de Saúde (Recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953 – Centro –Almirante Tamandaré–PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico comprovando a deficiência. O Laudo deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado.

Em conformidade com o 14.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 18 de agosto de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
12º	ANDRESSA DE ANDRADE RISKE	13.027.XXX-X/PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
12º	ANDRESSA DE ANDRADE RISKE	28/08/2025	13:30

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953–Centro –Almirante Tamandaré–PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
12º	ANDRESSA DE ANDRADE RISKE	29/08/2025	08:30

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Anexo III encaminhado por e-mail e disponível pelo site da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4C86260F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** conforme item 12.4 e 14.4 do Edital nº003/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (RECEPÇÃO),** situada a Rua Coronel

João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953 – Centro –Almirante Tamandaré–PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico comprovando a deficiência. O Laudo deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico comprovando a deficiência. O Laudo deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 18 de agosto de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo:**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
47º	JOYCE FELIX CORDEIRO	14.555.xxx-x/PR	APTO
48º	ANA LUISA POMBO GROSS	9.688.xxx-x/PR	APTO
49º	SILVANA DOS SANTOS	5.197.xxx-x/PR	APTO
50º	BIANCA RAMOS DE SOUSA	13.519.xxx-x/PR	APTO
51º	ELISABETH DE CAMARGO MEIRA	6.941.xxx-x/PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
47º	JOYCE FELIX CORDEIRO	28/08/2025	13:45
48º	ANA LUISA POMBO GROSS	28/08/2025	14:00
49º	SILVANA DOS SANTOS	28/08/2025	14:15
50º	BIANCA RAMOS DE SOUSA	28/08/2025	14:30
51º	ELISABETH DE CAMARGO MEIRA	28/08/2025	14:45

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953 – Centro –Almirante Tamandaré–PR.

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
47º	JOYCE FELIX CORDEIRO	29/08/2025	08:30
48º	ANA LUISA POMBO GROSS	29/08/2025	08:30
49º	SILVANA DOS SANTOS	29/08/2025	09:00
50º	BIANCA RAMOS DE SOUSA	29/08/2025	09:00
51º	ELISABETH DE CAMARGO MEIRA	29/08/2025	09:00

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:25888143

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 056/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 056/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 053/2025-PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 22/07/2025 à 22/07/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.750,00

Contratado(a):

GISELLY MARIA RODRIGUES CORDEIRO – RG 6.*.***-5/PR**
SILVIA FERNANDA SIMA– RG nº 7.*.***/PR**

Almirante Tamandaré, 22 de julho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:34B4BCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 048/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 048/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 17/06/2025 á 17/06/2026
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.034,18
Contratado(a):

DEJANIRA APARECIDA TERRINHA BACH – RG 0.***.***-96/PR
LUCILIA IVELIS CAROLINA DE LARA – RG 4.***.***-91/PR

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:B92BBDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 050/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 050/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 035/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: PSICÓLOGO - PSS
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 21/07/2025 à 21/07/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.976,04
Contratado(a):

GLEISE APARECIDA RUSSIANO MATUCHESKI– RG 9.***.***-3/PR
KELIM KRISTINA TOALDO– RG 6.***.***-4/PR

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:4E413C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 051/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 051/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 21/07/2025 à 21/07/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.894,73
Contratado(a):
MARINETE LIMA DE ANDRADE- RG 12.*.***-7/PR**
NICOLY VICTORIA CORREIA AGNER -
NOEMI DE ARAUJO DE VARGAS RIBEIRO
RAFAELY PORTES VIEIRA
RAQUEL CARVALHO AVELINO
REGIANE APARECIDA DA SILVA
REGINA PEREIRA VANER HABITZREUTER
RITA DIENE SUDARIO DA CRUZ TEIXEIRA
ROMILDA ALVES DE LIMA
SIMONE MARISA DOS SANTOS
THAYSE RAMINS PIMENTEL
VITORIA NOGUEIRA SANTOS
WINNIE LIBANIO LIMA

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:F246BDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 052/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 052/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 21/07/2025 à 21/07/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.894,73
Contratado(a):
ALESSANDRA CRISTINA PERIN TEIXEIRA – RG 7.*.***-0/PR**
ALESSANDRA DO ESPIRITO SANTO- RG 13.*.***-5/PR**
ALEXSANDRA LECHENACOSKI – RG 12.*.***-0/PR**
ALINE PLANTES DA COSTA RODRIGUES – RG 6.*.***-7/PR**
ALINE VITORIA DE OLIVEIRA – RG 15.*.***-8/PR**
ANA MARIA DA LUZ JARDEVESKI – RG 7.*.***-7/PR**
ANDRIELI APARECIDA DO PILAR FARIA – RG 15.*.***-9/PR**
CENIRA PAIXÃO RODRIGUES – RG 8.*.***-8/PR**
CINTHIA HELOISA BACKHAUS – RG 9.*.***-0/PR**
CINTIA VIVIANE CELINO DE ALMEIDA DIAS – RG 20.*.***-3/RJ**

CRISTIANE UEHARA- RG 15.*.***-8/PR**
DAYANE CRISTINA ALVES - RG 12.*.***-8/PR**
ELIANE DE FATIMA STRAUBE - RG 8.*.***-3/PR**
EVELIN KAMILA LARA DA SILVEIRA - RG 13.*.***-0/PR**
ELISANGELA PICCHI – RG 8.*.***-7/PR**
FERNANDA DE PAULA FERREIRA – RG 4.*.***-8/PR**
GABRIELLE NEPOMUCENO – RG 14..*.***-0/PR**
HELEN MARTINS DE FRANCA – RG 14.*.***-1/PR**
IREN MERIDA DEVAI SANTOS – RG 030.*.***-50/PR**
ISABELLA JEANE DEL ANTONIO – RG 8.*.***-0/PR**
IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE -RG 16.*.***-4/PR**
JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS – RG 14.*.***-3/PR**
JAQUELINE CRISTO MIRANDA – RG 9.*.***-4/PR**
JOAO MATHEUS SILVA VAZ – RG 15.*.***-6/PR**
JOSILAINE CELINO DE ALMEIDA DIAS – RG 29.*.****-2/PR**
KIMBERLY DOS SANTOS PINTO – RG 15.*.***-1/PR**
LARYSSA ANGELA DOS SANTOS BISPO – RG 11.*.***-9/PR**
LEONETE FERREIRA DA SILVA – RG 16.*.***-2/PR**
LIDIA MARA CRISTINE PINTO – RG 14.*.***-8/PR**
MARA BRUNA ARAUJO SANTOS – RG 8.*.***-2/PR**
MARCIANE SILVA RUIZ – RG 8.*.***-4/PR**
MARIA FERNANDA SILVA TOMÉ DA ROSA- RG 12.*.***-7/PR**
MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE ALENCAR – RG 06.*.***-5/PR**
MARIANNE CRISTINA BARAN – RG 10.*.***-7/PR**
MARCIANE SILVA RUIZ – RG 8.*.***-4/PR**
MYLENA VITORIA MULLER – RG 14.*.***-1/PR**

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:ADE31898

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 053/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 053/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 004/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 21/07/2025 à 21/07/2026.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 2.017,09

CONTRATADOS:

ALLYNE MULLER – RG 12.***.***-4/PR
AMANDA RIBEIRO CRISTINO – RG 14.***.***-0/PR
ADINALIS MARIA PAES ROSINSKI – RG 8.***.***-0/PR
ANNY EDUARDA DOMINGUES CERA – RG 13.***.***-2/PR
ANA PAULA DUTRA JACOB DA SILVA – RG 3.***.***-1/PR
ANDREIA DUBIELA – RG 7.***.***-3/PR
ANDRESSA ARIANE DE BARROS SOUZA- RG 13.***.***-9/PR
ANGELICA MARILENA SANTOS ALVES – RG 9.***.***-7/PR
BRUNA C. DO CARMO SANTOS MULLER – RG 10.***.***-4/PR
CAMILE LUCAS MALHEIROS – RG 13.***.***-4/PR
CRISTINA LOPES -RG 8.***.***-6/PR
CINTHIA DA SILVA CAVALLI – RG 9.***.***-6/PR
DAIANA CORDEIRO DE PAULA – RG 8.***.***-5/PR
DAIANE XACIER DA MOTA BONFIM – RG 12.***.***-8/PR
DANNY RODRIGO DA SILVA – RG 9.***.***-6/PR
ELIZABETE DE OLIVEIRA – RG 4.***.***-1/PR
PRISCILA KARINA DOS SANTOS NUNES – RG 2.***.***-9/MS
FRANCIELI LOPES ASSUNÇÃO – RG 10.***.***-0/PR
IRONILDES DO PILAR RIBEIRO – RG 6.***.***-4/PR
JENIFFER S. PERES ALVES DOS SANTOS – RG 13.***.***-3/PR
JOSIANE MAXIMIO SANTANA– RG 10.***.***-2/PR
JANAINA VALENTINA SOARES– RG 10.***.***-4/PR
JESSICA ROSA DA PAIXAO GOMES – RG 10.***.***-8/PR
JOSIANE DE BRITO VALERIO – RG 7.***.***-2/PR
JUCIMARA NASCIMENTO DA PAZ DA SILVEIRA – RG 8.***.***-94/PR
JULIANA DE LIMA FARIA – RG 8.***.***-7/PR
JULIANE APARECIDA BATISTA – RG 10.***.***-7/PR
LEIDIANE MATHEUS DE OLIVEIRA – RG 5.***.***/SC
LILIAN CZOCHER ALVES – RG 7.***.***-1/PR
LILIANE DO ROCIO FELIPPE – RG 8.***.***-4/PR
LUANA MAKELI MULLER DA SILVA – RG 13.***.***-5/PR
LUCIANA OTTO – RG 9.***.***-0/PR
MARCIA CRISTINA APARECIDA MENDES PERISSUTTE – RG 6.***.***-8/PR
MONICA FRANCIELE SOUZA BARROS – RG 10.***.***-6/PR
MARCELLY CRISTYNA COELHO– RG 0.***.***-8/PR
PRISCILA KARINA DOS SANTOS NUNES – RG 2.***.***-9/MS
LUCINEIA RIBEIRO DA CONCEICAO – RG 10.***.***-8/PR
LUYMAR DE FATOMA PTACHENSKY PEREIRA– RG 9.***.***-8/PR
MARCELO EDUARDO FERNANDES – RG 4.***.***-8/PR
RENATA CRISTINA PEREIRA – RG 5.***.***-1/PR
REINALDO MELO – RG 4.***.***-4/PR
ROSANGELA PEREZ MORENO PERCICOTTI – RG 5.***.***-8/PR
PETIANE IZABEL PUTTKAMER– RG 8.***.***-1/PR
VALQUIRIA PAULINA CORREA- RG 6.***.***-1/PR
VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA– RG 6.***.***-6/PR
SILVIA REGINA DE SOUZA – RG 6.***.***-5/PR
SHIRLEY APARECIDA DA SILVA – RG 6.***.***-9/PR
SUZANA DE FRANÇA – RG 02.***.***-8/PR
SIMONE BERALDO WERMER DOS SANTOS– RG 9.***.***-3/PR
SIRLEI TEREZINHA DE MATOS – RG 5.***.***-1/PR
SIRLEIA BERALDO WERNER -RG 0.***.***-9/PR
SUELLEN CHEPELSKI BUENO DE CASTILHO PEREIRA- RG 8.***.***-6/PR
SONALI FARIA PANEK – RG 6.***.***-8/PR
TATIANE MUNIZ– RG 5.***.***-0/PR

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:1F52D0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 054/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 054/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 004/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 21/07/2025 à 21/07/2026.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 2.017,09

CONTRATADOS:

ALLYNE MULLER – RG 12.***.***-4/PR
AMANDA RIBEIRO CRISTINO – RG 14.***.***-0/PR
ADINALIS MARIA PAES ROSINSKI – RG 8.***.***-0/PR
ANNY EDUARDA DOMINGUES CERA – RG 13.***.***-2/PR
ANA PAULA DUTRA JACOB DA SILVA – RG 3.***.***-1/PR
ANDREIA DUBIELA – RG 7.***.***-3/PR
ANDRESSA ARIANE DE BARROS SOUZA- RG 13.***.***-9/PR
ANGELICA MARILENA SANTOS ALVES – RG 9.***.***-7/PR
BRUNA C. DO CARMO SANTOS MULLER – RG 10.***.***-4/PR
CAMILE LUCAS MALHEIROS – RG 13.***.***-4/PR
CRISTINA LOPES -RG 8.***.***-6/PR
CINTHIA DA SILVA CAVALLI – RG 9.***.***-6/PR
DAIANA CORDEIRO DE PAULA – RG 8.***.***-5/PR
DAIANE XACIER DA MOTA BONFIM – RG 12.***.***-8/PR
DANNY RODRIGO DA SILVA – RG 9.***.***-6/PR
ELIZABETE DE OLIVEIRA – RG 4.***.***-1/PR
PRISCILA KARINA DOS SANTOS NUNES – RG 2.***.***-9/MS

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:FF14E02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 055/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 055/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 004/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 21/07/2025 à 21/07/2026.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 2.017,09

CONTRATADOS:

MARCIA CRISTINA APARECIDA MENDES PERISSUTTE – RG 6.***.***-8/PR
MONICA FRANCIELE SOUZA BARROS – RG 10.***.***-6/PR
MARCELLY CRISTYNA COELHO– RG 0.***.***-8/PR
LUCINEIA RIBEIRO DA CONCEICAO – RG 10.***.***-8/PR
LUYMAR DE FATOMA PTACHENSKY PEREIRA– RG 9.***.***-8/PR
MARCELO EDUARDO FERNANDES – RG 4.***.***-8/PR
RENATA CRISTINA PEREIRA – RG 5.***.***-1/PR
REINALDO MELO – RG 4.***.***-4/PR
PETIANE IZABEL PUTTKAMER– RG 8.***.***-1/PR
VALQUIRIA PAULINA CORREA- RG 6.***.***-1/PR
VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA– RG 6.***.***-6/PR
SUZANA DE FRANÇA – RG 02.***.***-8/PR
SIMONE BERALDO WERMER DOS SANTOS– RG 9.***.***-3/PR
SIRLEI TEREZINHA DE MATOS – RG 5.***.***-1/PR
SIRLEIA BERALDO WERNER -RG 0.***.***-9/PR
SUELLEN CHEPELSKI BUENO DE CASTILHO PEREIRA- RG 8.***.***-6/PR
SONALI FARIA PANEK – RG 6.***.***-8/PR
TATIANE MUNIZ– RG 5.***.***-0/PR

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:60A137C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 057/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 057/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 004/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 22/07/2025 à 22/07/2026.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 2.017,09

CONTRATADOS:

FRANCIELE RIBEIRO SERGIO DA SILVA– RG 9.***.***-5/PR

Almirante Tamandaré, 22 de julho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:B263E2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 058/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 058/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 21/07/2025 á 21/07/2026
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.034,18
Contratado(a):

JESSICA RICART HONORIO MARTINS– RG 8.***.***-7/PR

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:59FA5773

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 059/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 059/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 22/07/2025 á 22/07/2026
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.034,18
Contratado(a):

BIANCA FERREIRA ROCHA– RG 12.***.***-2/PR
JOSIANE MAXIMIO SANTANA – RG 10.***.***-2/PR

Almirante Tamandaré, 22 de julho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:95780427

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 060/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 060/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 035/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: PSICÓLOGO - PSS
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 21/07/2025 à 21/07/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.976,04
Contratado(a):

GLEISE APARECIDA RUSSIANO MATUCHESKI– RG 9.***.***-3/PR
KELIM KRISTINA TOALDO– RG 6.***.***-4/PR

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:00727FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 061/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 061/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 23/07/2025 á 23/07/2026
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.034,18
Contratado(a):

SORAYA FARIAS GENUINO– RG 9.***.***-0/SP

Almirante Tamandaré, 23 de julho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:2A0BE9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 062/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 062/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 22/07/2025 à 22/07/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.894,73
Contratado(a):

ARLIANE MICHELE CUMIM – RG 0.*.***-9/PR**
KEROLAY APARECIDA DOMAKOSKI – RG 13.*.***-54/PR**
PRISCILA DOMBROSKI – RG 7.*.***-3/PR**

Almirante Tamandaré, 22 de julho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:4C9A8B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 075/2025
DISPENSA Nº 029/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 075/2025
DISPENSA Nº 029/2025

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 18/08/2025
DESCRIÇÃO: Jogo de Panelas. Especificações Mínimas: Composição de no mínimo 5 peças; Corpo em alumínio com revestimento interno antiaderente; Cabos e pegadores em material antitérmico; Adequado para fogões a gás, elétricos e vitrocerâmicos (exceto indução); Livre de substâncias tóxicas (sem PFOA, chumbo ou cádmio); Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
QUANTIDADE: 12.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 239,00.
VALOR TOTAL: R$ 2.868,00.

OBJETO: Aquisição de Jogos de Panelas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **SOUZA SOLUTIONS LTDA, CNP/MF 56.004.098/0001-00.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:F0CAA597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MINICIPAL DE ALTAMIRA DO PARÁNA - HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

• **Procedimento de Licitação nº**: 009/2025
• **Inexigibilidade nº**: 005/2025

• **Objeto**: Contratação de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, visando à aquisição de 03 (três) inscrições para o curso intitulado "Inovação Pública com Inteligência Artificial nos Municípios - Portal da Transparência e Ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã". O curso será realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

• **Contratada**: RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73.

• **Fundamento Legal**: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea "f", e art. 23-A da Lei 8.429/1992. A homologação se deu em razão da necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

• **Homologação**: O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Sergio Mesquita de Oliveira, homologa a Inexigibilidade de licitação.

• **Data da Homologação**: 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:203A985F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°009/2025
INEXIGIBILIDADE N°005/2025
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, nº 180, inscrita no CNPJ nº 01.992.451/0001-15.
CONTRATADA: RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.094.483/0001-73, com endereço na Rua 319, nº 225, Meia Praia, Município de Itapema, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, para aquisição de 03 inscrições para o curso denominado "Inovação Pública com Inteligência Artificial nos Municípios - Portal da Transparência e Ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã". O curso será realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná. O valor inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, como impostos e encargos

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A vigência contratual é de 30 dias a partir da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O contrato será custeado pela dotação 01.031.0001-2.001.000 (ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO) e 3.3.90.39.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026
RAS Consultoria
Representante Legal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:45411B99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 075/2025 DISPENSA Nº 029/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 075/2025
DISPENSA Nº 029/2025

OBJETO: Aquisição de Jogos de Panelas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **SOUZA SOLUTIONS LTDA, CNPJ/MF 56.004.098/0001-00**.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:B93C7A84

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **EDITAL Nº 06/2025 DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA** do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado Edital nº 01/2025, tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos temporários abaixo relacionados, CONVOCA os seguintes candidatos classificados, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantú, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital e apresentar os seguintes documentos:
Original e cópia da Carteira de Identidade;
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Original e cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Original e Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais.
Cópia do Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes no Edital de Abertura nº 001/2025;
Cópia da Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo;
Cópia dos Títulos apresentados;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
PIS ou PASEP e data de cadastramento;
Exame admissional que comprove a aptidão física e mental para o cargo pretendido.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
Declaração de bens e valores, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;

1) CARGO: AUXILIAR DE MAGAREFE - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
Marlon Aparecido Alves	1º

2) CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
Maria Aparecida De Oliveira Marques	1º
Kethely Magna Scherbai Ferreira Maria	2º
Arielly Vitória de Sene	3º
Patrícia Pereira Roque	4º
Fabio Henrique Amaral De Melo	5º
Ana Paula Inácio Dos Santos	6º
Janaina Aparecida Ribeiro de Godoy	7º
Jaqueline Franco da Silva Araújo	8º
Cristiana Antonio	9º
Marcio Ferreira da Silva	10º
Edinalva Ap. Alves dos Santos Norberto	11º
Tania Taila Praxedes Nascimento	12º
Luana Cristina de Jesus Silva	13º
Luzia Maria Carneiro	14º
Valdenete Inácio	15º
Elaine Almeida Fonseca da Rosa	16º

3) CARGO: GARI - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
Jaqueline Dos Santos Batinga	1º
Geni Alves de Oliveira	2º

4) CARGO: MAGAREFE - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
Izael Murback	1º

Altamira do Paraná, 19 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:AC1E7876

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CONTRATADA: ELTON CARLOS DOMINGOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade sob o nº 10.815.580-9-SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 093.209.369-86, residente e domiciliado(a) na Rua Tereza Altina de Oliveira, s/n Cidade de Altamira do Paraná-PR.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado nº 11/2025, celebrado em 14/07/2025, para o exercício do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO-TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

DA RESCISÃO: A rescisão contratual da prestação de serviços em regime especial por tempo determinado nº 11/2025, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2025, encontra amparo no Art. 18, inciso II, da Lei Municipal nº 608/2019.

DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão da contratação, nos termos da Lei nº 608/2019, se dá por iniciativa do contratado.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o referido contrato temporário, com efeito, a partir de 06/08/2025.

Altamira do Paraná, PR 08 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:ED8F1E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 162-2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.570,00 (dezoito mil quinhentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
865 - 3.3.90.30.00.00 01510 - MATERIAL DE CONSUMO 6.570,00
529 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 800,00
864 - 4.4.90.52.00.00 01510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.200,00 09.001.10.304.0010.2.102. Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária 559 - 3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total Suplementação: 18.570,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE 07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
252 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 12.770,00
257 - 3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.000,00
265 - 4.4.90.52.00.00 01510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.0010.1.039. Reforma/Ampliação/Construção das Unidades de Saúde
449 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 800,00
09.001.10.304.0010.2.102. Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária - 557 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
Total Redução: 18.570,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:178C6EB8

CONTABILIDADE MUNICIPAL
PORTARIA 268/2025 - APROVAÇÃO MANUAL DA LOA

PORTARIA N. 268/2025

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 165, inciso I e § 1º;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n° 17/2022 – CGF/TCEPR e Formulários de avaliação de políticas públicas; a Nota Técnica nº 23/2023 – CGC/TCE – PR e Nota Técnica nº 31/2024 – CGF/TCE - PR

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 189 – TCEPR, de 12 de julho de 2022, para Prestação de Contas de Prefeito Municipal referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Manual de Elaboração do Manual da Orçamentária Anual - LOA.

Parágrafo único. A versão eletrônica do Manual será disponibilizada no Portal da Transparência do Município

Art. 2º As Secretarias Municipais, observarão as orientações contidas no Manual Elaboração do Manual da Lei Orçamentária anual - LOA, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:557E2C5F

CONTABILIDADE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 267, 18 DE AGOSTO DE 2025

Portaria nº 267, 18 de agosto de 2025 – Substituição dos Membros do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, em razão de nova gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.013, de 22 de agosto de 2023, que institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 122/2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, conforme a composição estabelecida no Título II da Lei nº 1.013/2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 002/2025, que designa o Sr. Fernando Henrique Ottesbach Vicente para exercer as funções do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Cultura, em virtude da nova gestão 2024-2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Sr. **Fernando Henrique Ottesbach Vicente**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como membro do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, em substituição ao representante anteriormente indicado.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 122/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Amaporã – PR, 18 de agosto de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:563DFC97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2025

PORTARIA Nº 269/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **FRANCISCA DANIELE DE CARVALHO FREITAS,** lotado(a) no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **GARI** a partir do dia **18/08/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:5DF405B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2025

PORTARIA Nº 270/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **ANDREA FERREIRA DE ARAUJO,** lotado(a) no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA** relativas ao período de **02/05/2024 a 01/06/2025,** a partir de **18/08/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:3013C6F2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2025

PORTARIA Nº 271/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **EDIANA AUGUSTO DA SILVA BANDACHESKI,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **ZELADOR** relativas ao período de **04/03/2024 a 03/03/2025,** a partir de **18/08/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:344A5B46

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2025

PORTARIA Nº 272/2025

SÚMULA: Concede a Servidora Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **FLAVIA DOS SANTOS RODRIGUES CHAVES,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** relativas ao período de 24/06/2022 a 23/06/2023, a partir de **18/08/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:E1889E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
EDITAL 008/2025 - CMDCA

EDITAL N° 008/2025 – CMDCA – CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY/PR– CMDCA, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 655, de 26 de Maio de 2015; pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de Julho de 1990; pela Constituição Federal de 1988, e considerando a homologação do resultado da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar, através da Resolução 007/2025 do CMDCA, TORNA PÚBLICO o que segue:

1. A **CONVOCAÇÃO** dos Conselheiros Tutelares TITULARES para comparecerem na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital:

MARIA SANCHES DA SILVA BOURSCHEID	1º TITULAR
SIDIONEY JOSÉ MENDES	2º TITULAR

2. O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará na desclassificação dos candidatos.

Anahy, 18 de agosto de 2025.

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:216EA0B9

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 006/2025 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação dos membros da Mesa Diretiva do CMAS para o exercício 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 110, de 24 de agosto de 1995, e

CONSIDERNADO a realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social que apresentou os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 2.425/2025 que nomeou os membros que passarão a compor o CMAS, gestão 2025/2027;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária, em reunião ordinária realizada na data de 18 (dezoito) de agosto de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR os membros da Mesa Diretiva do CMAS, referente ao mandato: julho de 2025 a julho de 2027, a qual passa a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: Angelina Cleiciane Pertile
Vice Presidente: Daniele Bergamin
1a Secretária: Jennifer Karoline dos Santos Vidal Bueno
2a Secretária: Adeusa Nazareth de Lima Ferreira

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 18 de agosto de 2025.

ANGELINA CLEICIANE PERTILE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:5EEAB00E

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2.434/2025

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação no 029/2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de ANAHY, Estado do Paraná, no ouso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando a necessidade de adequação ao interesse público e a conveniência administrativa, nos termos do artigo 49 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das normas gerais de licitações e contratos administrativos;
Considerando que durante o acompanhamento do procedimento, foi identificado que as condições inicialmente estabelecidas no edital não estavam completamente alinhadas com as exigências operacionais e técnicas dos serviços a serem prestados.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR o Processo Licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação no 029/2025**,** na integralidade de seus atos, fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Art. 2º. O Objeto do processo revogado será revisto pela Comissão de Licitação e posteriormente realizar-se-á novo processo licitatório, visto a "necessidade de readequação do planejamento".
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Anahy – PR, 18 de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:FFED05D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2025
Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material odontológico para utilização na Unidade Básica de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTD, CNPJ 16.366.888/0001-10,** sediada na Rua Luiz Barbato - n°80/A - Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.558-466, neste ato representada por sua Sócia Proprietária a Sra. Maria Luísa Baret Daniel, portador(a) do RG 17.177.372 e CPF 121.464.036-24, E-mail: maria.baret@diprom.com.br, fone: (35) 99833-4984.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
5, 37 e 38	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 16.366.888/0001-10	R$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais).
VALOR TOTAL		**R$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:446CC3EC

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 0611941-22

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE ANAHY/PR DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO

AGENTE FINANCEIRO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Coordenador de Filial da Representação de Filial de Governo CASCAVEL/PR, Sr. Paulo Vinicius Carvalho Jorge, portador da Carteira de Identidade nº 8.496.207-4, expedida pela SESP/PR e CPF nº. 058.333.409-18, doravante designada simplesmente CAIXA. TOMADOR - MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, inscrito no CNPJ/MF nº. 95.594.800/0001-94, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arilson Batista de Souza, CPF nº. 764.217.169-20, RG nº 5.341.856-2, Brasileiro, Agente Político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, em seu item 3.1.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO, o ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES e ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Contrato de Financiamento nº 0611941-22, de 01/09/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS - 3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - 3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO fica prorrogado por 12 meses contados do término do prazo de desembolso, sendo o novo prazo prorrogado até 06/03/2026.

Anahy/PR, 16 de JULHO de 2025.

Municipio de Anahy/PR –
ARILSON BATISTA DE SOUZA-
Prefeito Municipal

Caixa Economica Federal –
PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE -
Coordenador de Filial da Representação de Filial de Governo CASCAVEL/PR.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:329241D8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.924/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Arilson Batista de Souza, Prefeito Municipal, portador do RG. 5.341.856-2/PR, 02 e 1/2 (duas diárias e meia) para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	18 e 20 de agosto de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de relevância para o Município de Anahy/PR, onde irei participar da 13ª Edição do Consórcio de Integração Sul e Sudeste – COSUD no Teatro Guaíra, e de Audiências nos Gabinetes dos Deputados Gugu Bueno e Ademar Traiano.
Memorando nº	093/2025
Quant. de diárias:	02 e 1/2 (duas diárias e meia)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1CD55670

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.925/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Secretário de Coordenação Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis, Secretário de Coordenação Geral, portador do RG. 3.926.005-0/PR, 02 e 1/2 (duas diárias e meia) para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	18 à 20 de agosto de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de relevância para o Município de Anahy/PR, onde estarei acompanhando o Prefeito Arilson, que irá que irá participar da 13ª Edição do Consórcio de Integração Sul e Sudeste – COSUD no Teatro Guaíra, e de Audiências nos Gabinetes dos Deputados Gugu Bueno e Ademar Traiano.
Memorando nº	094/2025
Quant. de diárias:	02 e 1/2 (duas diárias e meia)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:89C7AC4B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.926/2025.

Concede Progressão Funcional a servidora efetiva do quadro geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de agosto de 2025, Progressão Funcional a servidora efetiva abaixo relacionada, referente ao mês de agosto:

Nome	Matrícula Funcional	Da Referência	Para Referência
Janete Saturnino	7587-1	IV	V

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:99D6F964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Fabiana Aparecida Vicente dos Santos
Assunto: Contabilização do complemento do piso nacional da enfermagem para fins de margem consignável na folha de pagamento.

DOS FATOS:
A requerente protocolou pedido questionando a possibilidade de considerar o complemento do piso salarial da enfermagem, repassado pela União com base nas Emendas Constitucionais nº 124/2022 e 127/2022 e na Lei nº 14.434/2022, para fins de cálculo da margem consignável de servidores públicos municipais da área da saúde, conforme a Lei Municipal nº 2.193/2011.
De posse do referido requerimento, encaminhei para a r. Procuradoria Jurídica para que fosse confeccionado parecer jurídico acerca do assunto, o qual opinou de forma contrária ao pedido.
Essa é a síntese do necessário.

DO DIREITO:
De acordo com o Parecer Jurídico nº 349/2025, a referida complementação não possui caráter permanente, nem integra automaticamente a estrutura remuneratória do ente público recebedor. O repasse é realizado mediante critérios técnicos e disponibilidade orçamentária federal, além de depender de cadastros e atualizações periódicas nos sistemas da União/ Estado do Paraná.
Vejamos as Considerações Finais do parecer jurídico da Procuradoria do Município:

III - CONCLUSÃO
Diante do exposto, esta Procuradoria opina pela impossibilidade de considerar o complemento do piso da enfermagem, repassado pela União e intermediado pelo Estado do Paraná ao Município com fundamento nas ECs nº 124/2022 e 127/2022 e na Lei nº 14.434/2022, como base para fins de cálculo de margem consignável dos servidores públicos municipais.
Tal verba não possui caráter permanente na prática, conforme informado pelo Departamento de RH no Ofício nº 16/2025, não está incorporada à remuneração do cargo, e não tem previsão legal para integrar o cálculo da margem consignável, conforme interpretação sistemática da Lei Municipal nº 2.193/2011.

Dessa forma, tem-se que o valor repassado pela União e intermediado pelo Estado do Paraná a título de complemento do piso da enfermagem possui natureza eventual, transitória e condicionada, não integrando a remuneração básica ou permanente do servidor, contrariando a Lei Municipal 2.193/2011, que trata das regras das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos de Andirá/PR.

DA DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta no requerimento, bem como documentos comprobatórios, em especial a legislação vigente, é a presente para **INDEFERIR** o petitório retro, a fim de que mantenha a exclusão do valor referente ao complemento do piso da enfermagem da base de cálculo da margem consignável dos servidores, até eventual alteração legislativa específica ou normatização federal que determine o contrário.

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e a Requerente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 82° da Emancipação Política. Andirá, 18 de agosto de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:757CB440

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Bruna Cristina Leodoro Domingues
Assunto: Contabilização do complemento do piso nacional da enfermagem para fins de margem consignável na folha de pagamento.

DOS FATOS:
A requerente protocolou pedido questionando a possibilidade de considerar o complemento do piso salarial da enfermagem, repassado pela União com base nas Emendas Constitucionais nº 124/2022 e 127/2022 e na Lei nº 14.434/2022, para fins de cálculo da margem consignável de servidores públicos municipais da área da saúde, conforme a Lei Municipal nº 2.193/2011.
De posse do referido requerimento, encaminhei para a r. Procuradoria Jurídica para que fosse confeccionado parecer jurídico acerca do assunto, o qual opinou de forma contrária ao pedido.
Essa é a síntese do necessário.

DO DIREITO:
Vejamos as Considerações Finais do parecer jurídico da Procuradoria do Município:
DISPOSITIVO
Diante do exposto, essa Procuradora opina:
a) Caso a complementação do piso salarial da enfermagem, repassada pela União ao Município, possua natureza permanente, não há óbice jurídico para sua inclusão no cálculo da margem consignável, respeitado o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.193/2011;
b) Por outro lado, se o repasse for transitório ou eventual, a complementação não poderá ser considerada para fins de consignação, sob pena de ferir os limites legais e comprometer a segurança da operação financeira, o que caracterizaria conduta contrária à legislação municipal.
Dessa forma, de acordo com as informações repassadas pelo departamento de Recursos Humanos, tem-se que o valor repassado pela União e intermediado pelo Estado do Paraná a título de complemento do piso da enfermagem possui natureza eventual, transitória e condicionada, não integrando a remuneração básica ou permanente do servidor, contrariando a Lei Municipal 2.193/2011, que trata das regras das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos de Andirá/PR.

DA DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta no requerimento, bem como documentos comprobatórios, em especial a legislação vigente, é

a presente para **INDEFERIR** o petitório retro, a fim de que mantenha a exclusão do valor referente ao complemento do piso da enfermagem da base de cálculo da margem consignável dos servidores, até eventual alteração legislativa específica ou normatização federal que determine o contrário.

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e a Requerente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 82° da Emancipação Política. Andirá, 18 de agosto de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:319956B6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2025 DISPENSA N° 031/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CISNOP- CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP (SAÚDE MENTAL), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 223.691,04** (duzentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **14/08/2025 a 31/12/2025.**

DATA: 14.08.2025.

DISPENSA N° 031/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

DEVANIR MARTINELLI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DC5CBDDD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.404 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FRANSCINE GABRIELLY DE PAULA IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE RODRIGUES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato nº	085/2025	**VIGÊNCIA:**	14.08.2025 a 31.12.2025
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	031/2025		
Contratado:	**CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP (SAÚDE MENTAL), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 111.840,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:67362C1B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.405 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Designa a Comissão de Análise responsável pela condução administrativa do Processo Seletivo n.º 001/2025, destinado ao preenchimento de vaga para Formador Municipal para atuar no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e cadastro de reserva

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais a seguir identificados, para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Análise do Processo Seletivo responsável pela condução administrativa, da Análise de Títulos do Processo Seletivo Público n°001/2025, destinado ao preenchimento de vaga para Formador Municipal que atuará junto aos professores municipais, conforme disposto **PORTARIA MEC Nº 85, DE 31 DE JANEIRO DE 2025:**

I – **Presidente:**
a) Maria Claudia Jardim Silva Seletti
II – **Membros:**
a) Keity Nadaline Simon
c) kellen Ribeiro Pereira
d) Kediller Patrícia Dias Feliciano
e) Tiago Dedoné

Art. 2º O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do respectivo edital, cabendo à Comissão de Análise de que trata o caput do art. 1º, decidir sobre os casos eventualmente omissos, bem como analisar e julgar em conjunto com a Procuradoria Jurídica do município, os recursos apresentados tempestivamente.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:10067B4B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.406, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia o fiscal e gestor de convênio, para atuar junto ao Estado do Paraná, para obra de drenagem urbana localizado na região central da cidade.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** a necessidade de promover convênio com o Governo do Estado do Paraná, através do Instituto Água e Terra, para efetuar obra de drenagem urbana na área central do Município.*

***CONSIDERANDO** a necessidade de evitar erosões e controle de drenagem do Município de Andirá PR.*

RESOLVE:

***Art. 1.º -** Nomear os servidores André Luiz Maluzi como gestor e Antonio Eduardo Bonifácio como fiscal, para atuarem como representantes do respectivo convênio*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0E613C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025.

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 01/09/2025, na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login) , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CS	1	R$ 117.660,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Andirá e na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Andirá, 18 de agosto de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BB38DC19

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.383 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.373, de 15 de julho de 2025, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 18 de agosto de 2025, a Servidora Pública Municipal, **YARA LOURENÇO MARTINS,** ocupante do cargo de **QUÍMICO.**
CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 3320 do dia 16 de julho de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º. Interromper as férias a partir do dia 20 de agosto de 2025 da Servidora**, YARA LOURENÇO MARTINS,** concedidas através da Portaria nº 1.373 de 15 de julho de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de agosto de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8F98CE1B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.384 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **FERNANDA LEITE BRUNAÇO**, ocupante do cargo de **Técnico em Saneamento**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2024 a 08/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de agostode 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B25E9967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA VEREADORES DE 05 A 07/02/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES NO CURSO**:**

- PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Planejamento, Orientações, Atribuições e Ferramentas em início de Mandato, no valor de R$ 9.450,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Fornecedor: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
Valor: R$ 9.450,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 05 de Fevereiro de 2025

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:69B64C80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 095/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desassoreamento de rios, córregos e valas de drenagem no Município de Antonina, conforme o Convênio nº 260/2024 com o Instituto Água e Terra (IAT) no âmbito da Operação verão 2024/2025.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N. º 095/2025 e Concorrência Pública N. º 002/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão ao:

LICITANTE:
EMPRESA: JOARES SIMOES HELLMAN LTDA
CNPJ N.º 23.472.751/0001-06
NO VALOR TOTAL DE R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERVIÇOS GERAIS	Unidade	1	R$ 49.011,80	R$ 49.011,80
2	BAIRRO JARDIM MARIA LUIZA	Unidade	1	R$ 52.966,60	R$ 52.966,60
3	BAIRRO ITAPEMA DE BAIXO	Unidade	1	R$ 70.025,90	R$ 70.025,90
4	BAIRRO TUCUNDUVA	Unidade	1	R$ 49.703,50	R$ 49.703,50
5	BAIRRO BARIGUI	Unidade	1	R$ 50.883,70	R$ 50.883,70
6	BAIRRO KM4	Unidade	1	R$ 31.516,10	R$ 31.516,10
7	BAIRRO KM5	Unidade	1	R$ 28.552,70	R$ 28.552,70
8	BAIRRO SAIVÁ	Unidade	1	R$ 36.154,60	R$ 36.154,60
9	BAIRRO PINHEIRINHO	Unidade	1	R$ 52.129,20	R$ 52.129,20
10	BAIRRO CACHOEIRA	Unidade	1	R$ 204.085,90	R$ 204.085,90
				TOTAL:	**625.000,00**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 18 de agosto de 2025**.**

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:44F00086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 101/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 001/2025

OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de construção de um barracão destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, a ser edificado na Comunidade do Cachoeira, Zona Rural do Município de Antonina/PR, localizado a aproximadamente 1.007,46 metros da PR-340, na estrada da Cachoeira, conforme proposta TransfereGov nº 008403/2024, Contrato nº 1099722-57 - Operação 972466/2024, Programa: Promoção do Desenvolvimento Industrial, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N. º 101/2025 e Concorrência Pública N. º 001/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão ao:

LICITANTE:
EMPRESA: LOGISTICA ENGENHARIA LTDA
CNPJ N.º 08.111.496/0001-82
NO VALOR TOTAL DE R$ 399.750,00 (trezentos e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Unidade	1	R$ 5.978,5626	R$ 5.978,5626
2	BARRACÃO PRÉ MOLDADO	Unidade	1	R$ 137.351,476	R$ 137.351,476
3	ESTRUTURAL	Unidade	1	R$ 47.809,977	R$ 47.809,977
4	PAREDE DE VEDAÇÕES	Unidade	1	R$ 23.287,098	R$ 23.287,098
5	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS	Unidade	1	R$ 122.426,0738	R$ 122.426,0738
6	ESQUADRIAS	Unidade	1	R$ 25.052,189	R$ 25.052,189
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Unidade	1	R$ 1.856,9638	R$ 1.856,9638
8	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	Unidade	1	R$ 19.466,8246	R$ 19.466,8246
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Unidade	1	R$ 14.365,1126	R$ 14.365,1126
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	Unidade	1	R$ 2.155,7226	R$ 2.155,7226
				TOTAL:	**399.750,00**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 18 de agosto de 2025**.**

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:0FE3ACA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

A Prefeita do Município de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade n° 021/2025 que prevê a "**A contratação de empresa para fornecimento de parques infantis através de Adesão de Registro de Preços n° 345/2024 da Prefeitura do Município de Rio Grandes/RS**".
Pela empresa **LAUX E LAUX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.099.041/0001-20, no valor de R$ 475.246,40 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Parque infantil colorido com 01 torre em madeira plástica e no mímino 04 brinquedos em polietileno colorido e/ou metal galvanizado e/ou pintura eletrostática a pó.l fixado em solo com concreto não estrutural fck 15 mpa, fornecimento e instalação (base setop-ed15342).	06	R$16.572,10	R$99.432,60

2	Parque infantil colorido com 02 torres interligadas em madeira plástica e no mínimo 05 brinquedos em polietileno colorido e/ou metal galvanizado e/ou pintura eletrostática a pó.l fixado em solo com concreto não estrutural fck 15 mpa, fornecimento e instalação (base setop-ed15342)	06	R$22.562,30	R$135.373,80
3	Parque infantil colorido com 03 torres interligadas em madeira plástica e no mínimo 06 brinquedos em polietileno colorido e/ou metal galvanizado e/ou pintura eletrostática a pó.I fixado em solo com concreto não estrutural fck 15 mpa, fornecimento e instalação (base-setop-ed15342).	08	R$30.055,00	R$240.440,00

Com base no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 18 de agosto de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:7D150D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 02/09/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo de passeio tipo hatch, zero quilômetro, destinado ao transporte da equipe técnica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Astorga-PR**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 18 de agosto de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:3E313090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 12° ADITIVO CONTRATO N° 070/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 070/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 019/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES – CNPJ/MF: 01.371.416/0001-89
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato inicial, o montante de R$ 1.198,80 (mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) para um novo ponto de internet fibra óptica, referente a necessidade atual do Departamento de Turismo, conforme solicitado pelo Técnico de Informática do Município com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termo do Parecer Jurídico e tabela a baixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VALR TOTAL
66	MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD – DEPTO. DE TURISMO – AV. PRESIDENTE EPITÁCIO Nº 463;	12	R$ 99,90	R$ 1.198,80

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Edilene Balzanello e Tiago Carnelós Caetano.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:3EE0BB87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO N° 115/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **TARUMÃ MÁQUINAS AGRÍCOLAS** - CNPJ/MF: 18.871.599/0001-02;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/08/2025, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização dos Secretários de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reduzido ao contrato, 25% do valor dos lotes 2, 3, 4, 6, 7, 10, 12 e 16. Conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização dos Secretários de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no § 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando a prorrogação constante no cláusula anterior, bem como a redução de 25% em determinado lotes do contrato, fica recomposto ao saldo do contratual o montante de R$ 1.183.648,65 (um milhão oitocentos e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Cleonir Aparecido Cavallari.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:0B52FBEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO N° 078/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 078/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **KURICA AMBIENTAL S/A**, CPNJ: 07.706.588/0002-23;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 11/08/2026, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira do presente termo aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 1.520.680,00 (um milhão quinhentos e vinte mil e seiscentos e oitenta reais), referente a recomposição de saldo proporcional ao período prorrogado, devidamente reajustados pelo índice INPC(IBGE), no percentual de 5,2014%, com base na memória de cálculo apresentada no pedido da Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022, referente a

Pregão Eletrônico nº 016/2022, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcello Almeida de Oliveira.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B76A4D24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO N° 212/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 057/2023 -PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES – CNPJ/MF: 01.371.416/0001-89
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato inicial, o montante de R$ 896,64 (Oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) para o novo ponto de Telefonia, referente à necessidade atual do Departamento de Turismo, conforme solicitado pelo Técnico de Informática do Município com autorização do Secretário de Administração de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 212/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Edilene Balzanello e Tiago Carnelós Caetano.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:24B4A7DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 01/09/2025 a 02/09/2025**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Greiziane Aparecida Goularte Correia	**57,00**	**69º lugar**

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Josiane de Morais	**68,00**	**1º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:71A289FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS SEXTAVADAS, A "ESTRADA BARRO PRETO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Declarada a Utilidade Pública, para fins de pavimentação com pedras sextavadas, o trajeto denominado "Estrada Barro Preto", com extensão de 2.200 (dois mil e duzentos) metros, onde tem como ponto de partida a coordenada - Lat: 743737.00 S e Long: 430174,00 E, tendo como ponto de referencia o inicio da estrada, saindo pelo Distrito de Santa Zélia até a Ponte sobre o Córrego do Barro Preto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F1F1FEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS SEXTAVADAS, A "ESTRADA JABOTICABAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Declarada a Utilidade Pública, para fins de pavimentação com pedras sextavadas, o trajeto denominado "Estrada Jaboticabal", com extensão de **5000 (cinco mil) metros**, onde tem como ponto de partida a coordenada - **Lat: 7430136.00 Se Long: 4303501,00 E**, tendo como ponto de referencia do inicio, a Estação de Tratamento da Sanepar, sentido divisa com Município de Pitangueiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BA767833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS SEXTAVADAS, A "ESTRADA KM 88" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Declarada a Utilidade Pública, para fins de pavimentação com pedras sextavadas, o trajeto denominado "Estrada Km 88", com extensão de **6500 (seis mil e quinhentos) metros**, onde tem como ponto de partida a coordenada - **Lat: - 23,2385965 S e Long: -51,73702 W**, tendo como ponto de referencia o inicio pela Estrada Municipal, que liga ao distrito de Tupinambá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:48A5C507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 175/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, Parágrafo 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art.1º - Fica designada a servidora **ROSIMEYRE CRISTIANE APOLONIO DE OLIVEIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-3, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções junto a Escola Municipal Alfredo Sofientini de Astorga, **no período de 12/08/2025 a 18/12/2025.**

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A421E431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E SUJEIÇÃO A APLICAÇÃO DE MULTA

Atendendo ao disposto no § 8º, Art. 6º, da Lei Complementar 3.014/2020, de 03 de abril de 2020, **NOTIFICAMOS**, ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) listado(s) abaixo, sobre a infração ao disposto no Art. 128, da Lei Complementar 2.017/2008, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre a limpeza de terrenos, **estando sujeito a aplicação de multa**, de acordo com o Art. 147, da referida Lei, ficando concedido o **prazo de 15 dias úteis**, para apresentação de defesa e/ou contestação da referida infração.

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDERECO	QUADRA	LOTE
3494	070.***.***-77	RUA JOÃO NELSON ARCIPRETTI	5	25
2580	276.***.***-72	RUA ENTRE RIOS	8	21
4184	448.***.***-49	RUA ANDORINHAS	0	59/33R3R2R/60B1R

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8A48F47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 983/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor **JOSÉ SEVERINO DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, Nível 03-L, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 10/09/2016 a 09/09/2021, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **19 de agosto de 2025** e **término em 17 de setembro de 2025**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-18307/2025, de 14/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FD75AD01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 984/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Art. 13, da Lei nº 2.600/2013, de 04/12/2013, que "dispõe sobre a Política, sobre o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Astorga e cria os componentes municipais do SISAN e dá outras providências", alterada pelas Leis n.ºs 2.750/2015, de 16/09/2015 e 2.934/2018, de 14/08/2018;

R E S O L V E

NOMEAR os membros indicados pelo Poder Público Municipal e pela Sociedade Civil, para integrarem o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSAN** do Município de Astorga, pelo período de 02 (dois) anos, revogando-se as Portarias n.ºs 076/2022, de 17/01/2022 e 476/2022, de 09/05/2022**:**

Presidente: **Norton Henrique Achete Drongek**
Vice Presidente: **Talita Lopes Barbosa**
Secretária: **Patrícia Silva Fragas**

- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL:
Titular: **Naiara Lorena Campioni -** Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Suplente: Rozimeire Nunes Monteirio– Assistência Social

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Titular: **Emerson Fábio Pelosi -** Secretário Municipal de Administração e Finanças
Suplente: Adriana Antonieta Brandolim – Diretora do Departamento de Administração, Patrimônio e Suplementos

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO:
Titular: **Rodrigo da Silva Miranda** - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico
Suplente: Patrícia Silva Fragas – Representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
- 1º CONSELHEIRO:
Titular: **Joselita Gomes Melegari –** Rede Feminina de Combate ao Câncer
Suplente: Márcia Forato Lopes – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Astorga
- 2º CONSELHEIRO:
Titular: **Ademil Dardengo** - Sindicato Patronal de Astorga
Suplente: Laércio Leite Santana **-** Associação de Moradores dos Conjuntos Habitacionais Dimas Durães e Piquiri

- 3º CONSELHEIRO:
Titular: **Allan Albertt de Oliveira Tironi** - ACEEA
Suplente: Jarbas César Palhano – Espaço CRECAD

- 4º CONSELHEIRO:
Titular: **Benedita Alves Moreira do Carmo** - COOPAST
Suplente: Maria Regina da Silva Dardengo – Associação Doe Amor, Gere Esperança

- 5º CONSELHEIRO:
Titular**: Norton Henrique Achete Drongek -** Feira do Produtor
Suplente: Antenor Bianci – Feira de Agroindustria

- 6º CONSELHEIRO:
Titular: **Talita Lopes Barbosa –** Fundação Hospitalar Astorga
Suplente: Maria de Lourdes Souza **-** Casa da Acolhida
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4D9CD1E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 985/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os Artigos 35 e 36, da Lei nº 2.600/2013, de 04/12/2013, que "dispõe sobre a Política, sobre o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Astorga e cria os componentes municipais do SISAN e dá outras providências", alterada pela Lei nº 2.750/2015, de 16/09/2015 2.934/2018, de 14/08/2018;

R E S O L V E

NOMEAR membros para integrarem a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN** do Município de Astorga, pelo período de 02 (dois) anos, revogando-se a Portaria nº 811/2017, de 25/08/2017.

Presidente: **Rodrigo da Silva Miranda**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico

Secretária Executiva: **Naiara Lorena Campioni**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Membro: **Emerson Fábio Pelosi**
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:597D84B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2024, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 01/09/2025 a 02/09/2025**, munidas dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;

- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Mirian Oliando Nunes	8,5	50º lugar

CARGO: ZELADOR – AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Maria Aparecida Leite dos Santos – já convocada na classificação geral	8,5	18º lugar
- Daiane de Oliveira Lima	8,5	19º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:26F61888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA DE GRAMADOS E CAPINAGEM DE ERVAS DANINHAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA, E MENSURADOS POR METRO QUADRADO (M²), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 3.236.062,4640 (três milhões, duzentos e trinta e seis mil e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 20/08/2025 às 08h 14min. do dia 03/09/2025.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 03/09/2025 às 08h 59min. do dia 03/09/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 03/09/2025

Motivo: Promovida a retificação da planilha orçamentária, a fim de incluir o custo correspondente ao caminhão na composição da função de motorista, resultando na alteração do valor unitário e total da licitação.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 18 de agosto de 2025.

Assinatura Digital
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:BF47E5A1

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 18 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ADROALDO BUENO	17X.XXX.XX9-00	7443 /00004/2025
ADROALDO BUENO	17X.XXX.XX9-00	7443 /00005/2025
ADROALDO BUENO	17X.XXX.XX9-00	7443 /00006/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 18/08/2025
Data de desafixação: 02/09/2025

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C60E8397

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 030/2025 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - EDUCADOR

EDITAL Nº 030/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **20/08/2025, às 10:00h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o Processo 19129/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)
CMEI Brincando e Criando	2
CMEI Jardim da Alegria	1
CMEI Tia Niva	3
CMEI Cantinho da Serra	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
119°	NILZI VIDA	26761/2024
120°	VANESSA SCHUENCK OLIVEIRA	26197/2024
121°	ELOIZE ELENA RIBAS	26076/2024
122°	ADAIR OVÍDIO DOS SANTOS NADAL	26295/2024
123°	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	25622/2024
124°	SOLANGE DA SILVA	26493/2024
125°	GIGLIANE APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES	25127/2024
126°	****ANA CLAUDIA ABREU MAGALHÃES WOZNIAK***	****26141/2024***

*****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.***

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 18 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:5BE2734D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 264/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 264/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:
Item 01, Lote 16, Pneu 165/70 R 13 79 T, de R$ 248,50 para R$ 339,07. A partir de 18/06/2025;
Item 01, Lote 19, Pneu 175/65 R 14 82H TL, de R$ 260,75 para R$ 348,05. A partir de 18/06/2025;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 264/2024.
Balsa Nova, 18 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:75750DF7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025055

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025055

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). KAOANA IANIK DITTRICH, matrícula nº 47017, Cirurgião(ã) Dentista, a importância de R$ 28,79, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 15/08/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4D45B6FF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025056

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025056

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). KELVER LUIZ KRIGOSKI, matrícula nº 47222, Cirurgião(ã) Dentista, a importância de R$ 28,79, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 15/08/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D7664E6D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025057

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025057

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). FATIMA CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 30401, Auxiliar de Saúde Bucal, a importância de R$ 28,79, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 15/08/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FB962094

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025058

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025058

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). VIVIAN CARLA VASCOSKI, matrícula nº 46961, Cirurgião(ã) Dentista, a importância de R$ 28,79, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 15/08/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4553953A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025059

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025059

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). GILCIELE RIBAS DA ROSA , matrícula nº 43461, Auxiliar de Saúde, a importância de R$ 28,79, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 15/08/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:542B6B05

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025060

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025060

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). NARA COELHO CALLINS, matrícula nº 42661, Cirurgião(ã) Dentista, a importância de R$ 28,79, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 15/08/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:957D828E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025061

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025061

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). SONIA APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS , matrícula nº 46681, Auxiliar de Saúde, a importância de R$ 28,79, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 15/08/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DC038F99

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025062

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025062

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). DEISE NOVAK GALLI, matrícula nº 541898, Secretário(a), a importância de R$ 2.493,48, para atender as despesas de 03 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de BRASILIA - DF, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 15/08/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CD46DE40

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 637/2025

PORTARIA N°. 637/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 19369/2025.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **MARINALDO PAVERA DA SILVA FILHO, "**Enfermeiro", Matrícula 4733-3.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2025.

Balsa Nova, 18 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:FDC7B692

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 638/2025

PORTARIA N.º 638/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 15917/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIAN PANSOLIN,** registrada na matrícula n.º 47421 e ocupante do cargo de "Psicólogo" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, "**Gratificação por Serviço de Natureza Especial**" conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:95A6F12C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 639/2025

PORTARIA N.º 639/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 6408/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Fica **ALTERADA** a **Gratificação de Serviço de Saúde – Nível de Complexidade II, para Gratificação de Atividade de Coordenador – Nível de Complexidade I,** da servidora **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI,** registrada na matrícula n.º 4146-1 e ocupante do cargo de "Médico Veterinário" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 175/2022.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:F7A3B11C

GABINETE
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°.176/2025

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°. 176/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR", veiculado ao Edital 006/2025, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 12357/2025, nos termos das Leis Municipais nº 879/2015, sob regime de excepcional interesse público e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei municipal nº 879/2015, e sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 380/2025 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 12357/2025,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado veiculado através do Edital nº. 006/2025, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº 12357/2025, para provimento do cargo de "**PROFESSOR**" a serem contratados por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal 879/2015, conforme ordem classificatória, publicada no Diário Oficial em 18/08/2025.

Art. 2º. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO.
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:677F18A0

GABINETE
DECRETO Nº177/2025

DECRETO Nº177/2025

Súmula: *"Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 1.430/2025, que trata da concessão de certidão de numeração predial no Município de Balsa Nova, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 1.430/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos técnicos e sociais para a concessão, renovação e cancelamento da certidão de numeração predial no Município de Balsa Nova.

Art. 2º A certidão de numeração predial poderá ser:

I – Definitiva, quando o imóvel estiver regularizado perante os órgãos municipais e demais requisitos legais (documentação e requisitos – ver Anexo I, itens 1, 4, 5, 7 e 8);

II – Provisória, quando concedida a famílias em situação de vulnerabilidade social, mesmo sem regularização fundiária, bem como nos casos de imóveis em processo de regularização ou de usucapião (documentação e requisitos – ver Anexo I, itens 2, 3 e 6).

CAPÍTULO II – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º Nos casos de concessão provisória pelo critério social, a análise social será obrigatoriamente instruída por relatório técnico-social emitido por assistente social da Secretaria Municipal de Promoção Social ou, na falta deste, outro profissional que possa substituí-lo, contendo manifestação expressa sobre o atendimento ou não dos critérios (documentação social – ver Anexo I, item 2).

§1º O relatório técnico-social deverá contemplar:

I – Identificação do requerente e de todos os membros do núcleo familiar;
II – Composição e renda familiar, com cálculo per capita;
III – Situação habitacional e de vulnerabilidade social;
IV – Condições de saúde que demandem tratamento contínuo ou uso de equipamentos elétricos essenciais;
V – Indicação final sobre a recomendação ou não da concessão.

Art. 4º São requisitos para concessão provisória:

I – Estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) atualizado nos últimos 60 dias;
II – O imóvel ser residência principal do núcleo familiar;
III – Renda per capita de até ½ salário mínimo, salvo exceções previstas em lei;
IV – Apresentar documentos comprobatórios e relatório técnico-social favorável (documentação – ver Anexo I, item 2).

§ 1º Poderá ser concedida a numeração predial a imóvel sem benfeitoria ou com benfeitoria não habitada que atenda aos demais requisitos deste artigo, desde que o requerente declare formalmente que será sua moradia habitual e que promoverá a ocupação no prazo máximo de 90 dias.

§ 2º - A critério da Secretaria de Urbanismo, poderá ser autorizada numeração provisória para fins sociais, mesmo em áreas encravadas, desde que não haja risco à segurança ou ao meio ambiente.

Art. 5º A certidão provisória terá validade de 12 meses (ver prazos no Anexo I, itens 2 e 3).

CAPÍTULO III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Art. 6º O requerimento da certidão de numeração predial deverá ser instruído com (documentação – ver Anexo I, itens 1, 3, 4, 5 e 7):

I – Certidão de matrícula expedida há menos de 90 dias, escritura pública, ou título equivalente que comprove a titularidade;
II – Nos casos de posse, declaração de exercício de posse conforme modelo do Anexo II, acompanhada de documento que demonstre a posse legítima;
III – Quando o titular não residir no imóvel, declaração de residência do ocupante;
IV – Para imóveis rurais, mapa topográfico georreferenciado com coordenadas UTM e indicação da matricula podendo ser apenas da área do requerente;
V – Para parte ideal consolidada, anuência expressa dos demais proprietários ou comprovação de ocupação independente, que poderá ser certificada pelo Fiscal de Posturas do Município;
VI – Documentos de identificação do requerente e, se pessoa jurídica, do representante legal.

Art. 7º É vedada a concessão de certidão de numeração predial definitiva (vedações – ver Anexo I, item 9):

I – Com base apenas em contrato de compra e venda desacompanhado de matrícula, escritura ou documento hábil de titularidade;
II – Em áreas de risco ou de preservação permanente, salvo nos casos admitidos para concessão provisória previstos na Lei nº 1.430/2025 e neste Decreto;
III – Quando não houver anuência dos demais condôminos para parte ideal, salvo quando judicialmente definida a posse ou titularidade, ou nas hipóteses de anuência presumida previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As vedações previstas nos incisos I e III não se aplicam à concessão de numeração predial provisória para famílias em situação de vulnerabilidade social, desde que atendidos os critérios do Capítulo II deste Decreto, mantidas as restrições do inciso II quanto a risco e preservação ambiental.

Art. 8º A concessão de certidão de numeração predial definitiva para parte ideal consolidada de imóvel urbano ou rural observará (documentação – ver Anexo I, item 5):

I – Necessidade de apresentação de documentação que comprove a titularidade ou a posse da parte ideal consolidada;
II – Anuência expressa dos demais condôminos, salvo quando se tratar de imóvel urbano com cadastro individualizado no IPTU, OU houver decisão judicial, ou título hábil que reconheça a titularidade ou a posse individualizada;
III – Possibilidade apenas para áreas iguais ou superiores ao módulo rural, salvo quando se tratar de núcleo familiar reconhecido na forma da Lei;
IV – Delimitação clara da área na planta ou mapa topográfico, georreferenciada e assinada por profissional habilitado;

V – Vedação à caracterização de parcelamento irregular ou clandestino do solo.

Parágrafo Primeiro. Para a concessão de numeração predial provisória em parte ideal consolidada, aplicam-se as regras do Capítulo II deste Decreto (documentação – ver Anexo I, item 6).

Parágrafo segundo: A comprovação da ocupação ou posse da parte ideal consolidada poderá ser certificada pelo Fiscal de Posturas do Município, quando cabível.

Art. 9º No caso de herdeiros ocupando frações pro diviso (documentação – ver Anexo I, item 7):

I – Poderá ser concedida certidão própria para cada unidade ocupada;
II – Será exigida comprovação documental ou autorização escrita dos demais herdeiros;
III – Na ausência de inventário, será admitida declaração de posse conjunta com anuência de todos os coproprietários.

Art. 10. O número de certidões de numeração predial vinculadas a um mesmo imóvel seguirá o limite e as condições previstas no art. 7º da Lei nº 1.430/2025 (documentação e requisitos – ver Anexo I, item 8), considerando-se como referência a matrícula ou transcrição principal do imóvel.

§1º Em casos de parte ideal ou de fração de parte ideal, somente será admitida a concessão de certidão própria quando:

I – Comprovada a titularidade ou posse independente e consolidada da fração, mediante:
a) anuência dos condôminos titulares da fração diretamente relacionada à área ocupada, dispensando-se a anuência de todos os coproprietários da matrícula principal; ou
b) apresentação de declaração de posse independente acompanhada de documentos que demonstrem o exercício contínuo e pacífico da posse; ou
c) certidão emitida por fiscal municipal atestando tratar-se de área consolidada e que não se caracteriza como loteamento irregular ou clandestino, identificando de forma precisa a fração ocupada e sua localização;
II – Não houver risco de caracterizar parcelamento irregular ou clandestino do solo.

§2º Para a concessão de numeração predial provisória em situações de parte ideal ou fração de parte ideal, aplicam-se as regras do Capítulo II deste Decreto (documentação – ver Anexo I, item 6).

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 11. O cancelamento da certidão poderá ocorrer:

I – Por falsidade ou omissão de informações;
II – Por desatendimento das exigências de renovação;
III – Por alteração da situação física ou jurídica do imóvel que descaracterize os requisitos (ver prazos e hipóteses no Anexo I, itens 2, 3, 6 e 8).

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 18 de agosto de 2025

CLEVER APARECIDO IVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

ANEXO I

CASOS E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO PREDIAL

Conforme Lei Municipal nº 1.430/2025 e este Decreto

1. Numeração Predial Definitiva – Imóvel Regular (urbano ou rural)
Base legal: Lei, art. 3º; Decreto, art. 6º.

Requisitos:

• Certidão de matrícula expedida há menos de 90 dias, escritura pública ou título equivalente.
• Documento oficial com foto e CPF do requerente (ou contrato social e documento de representação, se pessoa jurídica).
• Para imóvel rural: mapa topográfico georreferenciado com coordenadas UTM (pode ser apenas da área do requerente), respeitado o módulo rural.
• Para parte ideal: anuência expressa dos demais proprietários ou comprovação de ocupação independente (certificada pelo Fiscal de Posturas).
• *Obs: A **numeração predial para parte ideal** pode ser **definitiva** quando houver elementos que afastem a hipótese de parcelamento irregular e permitam comprovar a autonomia da ocupação, atendendo integralmente aos requisitos da lei e do decreto.*

2. Numeração Predial Provisória – Critério Social
Base legal: Lei, art. 6º; Decreto, arts. 3º, 4º e 5º.
Requisitos:

• Inscrição no CadÚnico atualizado nos últimos 60 dias.
• Imóvel seja residência principal do núcleo familiar.
• Renda per capita de até ½ salário mínimo (salvo exceções).
• Relatório técnico-social favorável emitido por assistente social ou profissional designado.
• Pode ser concedida para imóvel sem benfeitoria ou com benfeitoria não habitada, com declaração de futura moradia e ocupação em até 90 dias.
• Validade: 12 meses, renovável.
• O prazo de ocupação de até 90 dias aplica-se exclusivamente à numeração provisória concedida por critério social e não aos casos de regularização fundiária ou usucapião

3. Numeração Predial Provisória – Imóvel em Regularização ou Usucapião
Base legal: Lei, art. 3º, I, "a"; Decreto, art. 2º, II.
Requisitos:

• Cópia de procedimento de regularização fundiária ou processo de usucapião (judicial ou extrajudicial).
• Validade: 12 meses, renovável automaticamente até decisão final.
• Cancelamento em caso de indeferimento do processo.

4. Numeração Predial – Imóvel Rural
Base legal: Lei, art. 3º, III; Decreto, art. 8º, III.
Requisitos:

• Mesmos documentos do item 1.
• Mapa topográfico georreferenciado com coordenadas UTM (pode ser somente da área do requerente).
• Respeito ao módulo rural, salvo quando tratar de núcleo familiar reconhecido na forma da Lei.

5. Numeração Predial Definitiva – Parte Ideal Consolidada (urbana ou rural)
Base legal: Lei, art. 4º; Decreto, art. 8º.
Requisitos:

• Documentos gerais do art. 6º do Decreto.
• Comprovação de titularidade ou posse da parte ideal consolidada.
• Anuência expressa dos demais condôminos (dispensada se houver decisão judicial ou título hábil).
• Área igual ou superior ao módulo rural (salvo núcleo familiar reconhecido).
• Planta ou mapa georreferenciado assinado por profissional habilitado (podendo ser só da área do requerente).
• Prova de que não caracteriza parcelamento irregular/clandestino.

6. Numeração Predial Provisória – Parte Ideal Consolidada
Base legal: Decreto, art. 8º, parágrafo único.
Requisitos:

• Documentos gerais do art. 6º do Decreto.
• Comprovação de titularidade ou posse da parte ideal consolidada.
• Posse e situação consolidada pode ser certificada por Fiscal Municipal.
• Dispensa de anuência dos condôminos e do módulo rural.
• Manutenção das restrições ambientais e de risco.
• A comprovação da ocupação ou posse da parte ideal consolidada poderá ser certificada pelo Fiscal de Posturas do Município.

7. Numeração Predial – Herdeiros (fração pro diviso)
Base legal: Lei, art. 5º; Decreto, art. 9º. Código Civil, arts. 1.314 e seguintes sobre condomínio.
Requisitos:

• Ocupação independente em frações do imóvel.
• Comprovação da posse e ocupação independente **ou** autorização escrita dos demais herdeiros (com firmas reconhecidas).
• Em ausência de inventário: declaração de posse conjunta com anuência de todos os coproprietários.
• A declaração de posse conjunta deve conter nome completo, CPF e assinatura de todos os coproprietários.

8. Numeração Predial Adicional
Base legal: Lei, art. 7º; Decreto, art. 10.
Requisitos:

• Até 5 números por indicação fiscal.
• No rural: exploração extrativa, agrícola, pecuária ou agroindustrial, em núcleo familiar mantido.
• Declaração de núcleo familiar (parentes até 3º grau).
• Cancelamento se núcleo familiar dissolvido.
• Para parte ideal e fração de parte ideal: anuência apenas dos condôminos da fração diretamente relacionada ou declaração de posse independente; pode ser certificada por Fiscal Municipal.

9. Vedação Geral
Base legal: Lei, art. 8º; Decreto, art. 7º.
Não será concedida numeração predial definitiva em:

• Contratos de compra e venda sem matrícula (matrícula pode ser da área total).
• Áreas de risco ou preservação permanente (exceto provisória social).
• Sem anuência dos condôminos (salvo hipóteses legais).
• Lotes encravados sem servidão registrada ou autorização formal.
• Loteamentos irregulares/clandestinos.
• Áreas de comprovado risco.

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:786D606B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **04/09/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 18 de agosto de 2025.
Bandeirantes – PR, 15 de agosto de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:27E777E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: 55.858.241 PAULA FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO, CNPJ: 55.858.241/0001-68.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 19/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E MOCHILAS PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

VALOR: R$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18/08/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 18 de Agosto de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:69B29719

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 48 de 14 de agosto de 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Avaliação Imobiliária para fins de atualização da Planta Genérica de Valores (PVG), do Município de Barbosa Ferraz, dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, no uso das atribuições lhe confere o art. 78, iniciso XIII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade da criação da Comissão de Avaliação Imobiliária para apuração do valor venal dos terrenos para fins de IPTU;
CONSIDERANDO os artigos 11 a 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 que estabelece a responsabilidade fiscal do gestor público;
CONSIDERANDO a necessidade de levantar a real situação dos imóveis e construções urbanas do município;

CONSIDERANDO que a revisão da Planta Genérica de Valores tem peso importante nas receitas próprias do município;
CONSIDERANDO o desenvolvimento socioeconômico do município que agrega valores diferenciados aos imóveis situados no território do município;
CONSIDERANDO que a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, os membros dispostos nos Anexo I e II.

Parágrafo Único. A referida comissão terá como atribuições a apuração do valor venal dos terrenos, a determinação do valor do metro quadrado dos imóveis. Estes valores servirão como base de cálculo para o lançamento do IPTU e a cobrança de taxas municipais.
Art.2º. A Comissão de Avaliação Imobiliária será composta pelos seguintes membros:
§ 1º. Os membros da referida comissão, ligados as Gestões Públicas Municipais são aquelas elencados no Anexo I deste Decreto.
§ 2º. Os membros da referida comissão, ligados a Sociedade Civil Organizada são aqueles elencados no Anexo II deste Decreto.
Art.3º. Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis avaliados.
Art.4º. Os membros integrantes desta Comissão poderão ser convocados pelo presidente da mesma, para realizar seus trabalhos com no mínimo 48 horas de antecedência.
Parágrafo Único. Caberá a Secretaria de Administração deliberar sobre as convocações.
Art.5º. Os membros da presente comissão não terão qualquer remuneração, sendo considerado o serviço prestado de relevante apreço ao município.
Art.6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Barbosa Ferraz, 14 de agosto de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMBROS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
NOME	**FUNÇÃO/CARGO**
FÁBIO CAPARROZ	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS	DIRETORA DO DPTO DE TRIBUTAÇÃO
VICTOR HUGO LIVÃO LEON	FISCAL DE TRIBUTOS
LUANA SILVA DE FREITAS	ASSESSORIA JURÍDICA
MARCELO FERREIRA DA COSTA	DIRETOR GERAL DE OBRAS
MEMBROS SUPLENTES LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO DE CONTABILIDADE GESTÃO E FINANÇAS
RAFAEL CAMPOE	ADVOGADO
STELLA CAROLINE BERGAMIN	CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
TAIS HONÓRIO DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO E OBRAS
FERNANDA DE SOUZA NOBRE	AGENTE ADMINISTRATIVO

ANEXO II

MEMBROS LIGADOS A SOCIEDADE CIVIL	
NOME	**FUNÇÃO/CARGO**
LUIS HENRIQUE BOCARDI	ENGENHEIRO
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	CORRETOR DE IMÓVEIS
CLÁUDIO ROBERTO PETERNELLI	ENGENHEIRO
MEMBROS SUPLENTES LIGADOS A SOCIEDADE CIVIL	
RENAN EMILE GONZALES PAVAM	EMPRESÁRIO
VALDECIR VALENTIN DOS SANTOS	CONTADOR
ANTONIO MARCOS VEDOVOTO	EMPRESÁRIO

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:5DF5648B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 544/2025

PORTARIA N° 544/2025
De: 18/08/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Carla Cássia Alves, para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear em 18 de Agosto de 2025, **CARLA CASSIA ALVES,** portadora do CPF nº 168.XXX.XXX-27 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, símbolo CC-01, nos termos da Lei Municipal 2.734/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 18/08/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de Agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E3F67FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2025

PORTARIA N° 528/2025
De: 12/08/2025.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Maria Aparecida de Jesus Gomes e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **MARIA APARECIDA DE JESUS GOMES,** portadora do CPF nº 049.XXX.XXX-12, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** no período de 18/08/2025 a 16/09/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 18 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:29C9138E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2025

PORTARIA N° 529/2025

De: 12/08/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 198/2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 136/2025 de 24 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 23 de julho de 2025, a Portaria nº 198/2025 que concedeu jornada suplementar a servidora **SAMARA PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF nº 079.XXX.XXX-98, detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal do Cecília Aurora Marques – EIEF, jornada de 20 horas semanais, no período da tarde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 23 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B98A5923

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2025

PORTARIA N° 530/2025
De: 12/08/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora Samara Pereira da Silva para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 136/2025 de 24 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **SAMARA PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF nº 079.XXX.XXX-98, detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da tarde, com início em 24 de julho de 2025, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroagidos a 24 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:4BC25D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2025

PORTARIA N° 531/2025
De: 12/08/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora Edilaine Silvia de Carvalho para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 135/2025 de 24 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **EDILAINE SILVIA DE CARVLHO** portadora do CPF nº 059.XXX.XXX-93, detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal do campo Cecília Aurora Marques EIEF, jornada de 20 horas semanais, período da tarde, com início em 24 de julho de 2025, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010,** e do comunicado nº 135/2025 da Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 24 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E9CEFE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2025

PORTARIA N° 532/2025
De: 12/08/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 252/2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 140/2025 de 07 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 06 de agosto de 2025, a Portaria nº 198/2025 que concedeu jornada suplementar a servidora **MIRIAN DE SOUZA COLOMBO DIAS,** portadora do CPF nº 064.XXX.XXX-59, detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli - EF, jornada de 20 horas semanais, período da manhã.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 06 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:FCF93EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2025

PORTARIA N° 533/2025
De: 12/08/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora Marlene Teixeira de Carvalho para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 141/2025 de 07 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **MARLENE TEIXEIRA DE CARVALHO** portadora do CPF nº 825.XXX.XXX-34, detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal do Jacira Momesso de Almeida Peternelli, jornada de 20 horas semanais, período da manhã, com início em 08 de agosto de 2025, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010,** nos termos do comunicado nº 141/2025 da Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 08 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:F581B037

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2025

PORTARIA N° 534/2025
De: 12/08/2025.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Jessica Camargo Sbardelotto e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **JESSICA CAMARGO SBARDELOTTO,** portadora do CPF nº 104.XXX.XXX-36, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** no período de 11/08/2025 a 09/09/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2025.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 11 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:12A837E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/2025

PORTARIA N° 537/2025
De: 14/08/2025

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade à servidora Thais Bahia Consceli e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder à servidora **THAIS BAHIA CONSCELI** ocupante do cargo de **Professora**, Licença Maternidade, compreendendo o período de 180 dias de 07/08/2025 a 02/02/2025, conforme atestado médico, prevista nos arts. 7.º, XVIII, e 39, § 3.º da Constituição Federal e Lei Municipal nº1.949/2012.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 07 agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 14 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B991F55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/2025

PORTARIA N° 539/2025
DE: 15/08/2025

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal a servidora Daniane Caroline Diniz Carlet e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído o **estágio probatório.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600476	DANIANE CAROLINE DINIZ CARLET	GOAH01	GOAH02

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 16 de agosto de 2025.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 15 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:D077E444

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2025

PORTARIA N° 540/2025
DE: 15/08/2025

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal a servidora Edineia dos Santos e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído o **estágio probatório.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600482	EDINEIA DOS SANTOS	GOAH01	GOAH02

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 29 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 15 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:74719B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2025

PORTARIA N° 541/2025
DE: 15/08/2025

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal ao servidor Jose Roberto Barros e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído o estágio probatório.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600479	JOSE ROBERTO SILVA BARROS	GOSE01	GOSE02

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 29 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 15 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:886C676A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2025

PORTARIA N° 542/2025
DE: 15/08/2025.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal aos Servidores Efetivos do Munícipio de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder aos servidores efetivos progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	DATA DE INICIO	NOVO NÍVEL
501891	Leticia Roberta Pedrinho	GOPD12	03/08/2025	GOPD13
501892	Cintia Selma Delmachio Silva	GOPE12	03/08/2025	GOPE13
501894	Daiane Aparecida Carlet	GOPE12	03/08/2025	GOPE13
501896	Angela Vieira Estefani	GOAB12	03/08/2025	GOAB13
501898	Leonor Ramos da Silva	GOAB12	03/08/2025	GOAB13
600310	Monica dos Santos Costa	GOSF04	15/08/2025	GOSF05
600359	Maria Jose da Silva	GOAH03	14/08/2025	GOAH04
600423	Cirene Kabroski Barbosa Sena	GOSF02	02/08/2025	GOSF03

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 15 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:8390CA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2025

PORTARIA N° 543/2025
De 18/08/2025

SÚMULA: ‘‘Dispõe sobre a designação do servidor efetivo Alex dos Santos Carlet para exercer o cargo em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1° - Designar em 12 de agosto de 2025 o servidor **ALEX DOS SANTOS CARLET,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA,** para exercer o cargo de **Diretor de Máquinas e Oficina**, símbolo CC-03, nos termos da Lei Municipal 2.734/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20 de março de 2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:286CA675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participação na audiência pública, a ser realizada às 14:00 horas do dia 26 de agosto de 2025 (terça-feira), no Prédio da Câmara Municipal, cujo assunto abordado será a discussão da proposta do Plano Plurianual (PPA) – 2026 - 2029.

A audiência será transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal e no Canal do Município de Barra do Jacaré – PR

Barra do Jacaré, em 18 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:1A2EE213

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 267/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público – Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535 à 573*) – Concurso homologado em 28/06/2024 – Edital de Convocação nº. 41.01/2025 de 08/08/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 11/08/2025 – Edição 3338*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de não comparecimento*, a candidata Srtª. BEATRIZ BERTOLETTI MOTA, classificada em 1º *lugar*, para o cargo de MÉDICA - UBS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 41.01/2025 de 08/08/2025 para esta candidata.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 18 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:CC5872C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 29/08/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, KIT LANCHES E MARMITEX, conforme termo de referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
Valor Total: R$ 802.496,70 (Oitocentos e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 19/08/2025 às 08h30min do dia 29/08/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 29/08/2025 às 08h59min do dia 29/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/08/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 35/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/08/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 18/08/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:707B281A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01.12/2025 - CONVOCAÇÃO PSS - ESTAGIÁRIOS Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Estagiários, torna pública a convocação dos candidatos classificados no Edital nº 01/2025, referente ao processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio de nível Médio, Superior e Técnico.
A convocação foi elaborada com base nos critérios estabelecidos no referido edital, levando em consideração as notas obtidas nas etapas previstas. Os candidatos convocados deverão comparecer conforme a disponibilidade de vagas, de acordo com a carga horária da vaga e as condições previstas no processo seletivo.
A contratação e pagamento aos estagiários será de responsabilidade da empresa **CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL**, CPF/CNPJ: 07.136.551/0001-26.

1. Convocação para Assunção de Vaga de Estágio
Os candidatos convocados deverão assumir a vaga de estágio de **20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais**, a depender da bolsa selecionada. No momento da convocação, o candidato terá a opção de escolher a vaga disponível conforme a carga horária mencionada no Edital de Convocação.

2. Desclassificação e Inabilitação
O candidato que não comparecer no prazo estabelecido nem optar por aguardar nova convocação será automaticamente desclassificado e inabilitado no processo seletivo.

3. Prazo para Comparecimento
O candidato convocado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à **Secretaria Municipal de Educação** para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

4. Documentos Necessários para o Ato de Contratação
No momento da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

• Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
• Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
• Fotocópia do comprovante de endereço;
• Comprovante de matrícula atualizado da instituição de ensino.

ADMINISTRATIVO

09	Stella Benetti Zanata	6, 0	Ensino Médio	23-04-2008	Administrativo

Barra do Jacaré, 18/08/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AC5386AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR65/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR65/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS ATRAVÉS DAS RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 E RESOLUÇÃO Nº 1106/2023 DA ATENÇÃO PRIMARIA-APS ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 29/08/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 18 de agosto de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:9EF0BBD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL26/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

TOPOBEL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 45.751.548/0001-01

Data do Credenciamento: 18/08/2025

Bela Vista da Caroba, 18 de agosto de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1902C367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0164/2025

DECRETO Nº 0164/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,
CONSIDERANDO a data de admissão do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO a errônea classificação de classes e níveis atribuídas e a sua necessária adequação,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação nos níveis corretos,
DECRETA

Art. 1º Fica reenquadrado o servidor **SANDRO VALENTIN LAZARECK**, RG 7.xxx.xxx-7 SSP/PR, CPF 037.xxx.xxx-89, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Nível "14", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "17", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria 0186/2024 de 08 de Novembro de 2024.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:D13CF129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 099/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TOPOBEL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Valor.....: R$ 203.415,00 (duzentos e três mil e quatrocentos e quinze reais)
Vigência...: Início: 18/08/2025 Término: 04/08/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL26/2025
Recursos...: Dotação: 453 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
364 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
348 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 18/08/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DCDE8ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 100/2025

Contrato Nº: 100/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: FUTURO GENETICA ANIMAL LTDA
Valor.....: R$ 413.500,00 (quatrocentos e treze mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 18/08/2025 Término: 16/08/2029
Licitação..: Pregão Nº.: PR63/2025

Recursos...: Dotação: 61 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
70 - 1 . 5002 . 18 . 543 . 7 . 1.11 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 18/08/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A0B21206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 101/2025

Contrato Nº: 101/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA
Valor.....: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Vigência...: Início: 18/08/2025 Término: 16/08/2029
Licitação..: Pregão Nº.: PR63/2025
Recursos...: Dotação: 61 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
70 - 1 . 5002 . 18 . 543 . 7 . 1.11 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 18/08/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0E50864A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 102/2025

Contrato Nº: 102/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: D. L. DE MOURA & BARBOSA LTDA.
Valor.....: R$ 65.925,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais)
Vigência...: Início: 18/08/2025 Término: 16/08/2029
Licitação..: Pregão Nº.: PR63/2025
Recursos...: Dotação: 61 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
70 - 1 . 5002 . 18 . 543 . 7 . 1.11 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
GELSON MAFFI
PREFEITO MUNICIPAL
Bela Vista da Caroba, 18/08/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7F43FD45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 103/2025

Contrato Nº: 103/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ASSISPEC - ASSISTENCIA PECUARIA LTDA
Valor.....: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)
Vigência...: Início: 18/08/2025 Término: 16/08/2029
Licitação..: Pregão Nº.: PR63/2025
Recursos...: Dotação: 61 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
70 - 1 . 5002 . 18 . 543 . 7 . 1.11 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
GELSON MAFFI
PREFEITO MUNICIPAL
Bela Vista da Caroba, 18/08/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BA7AB7B7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2025 CMDI

Resolução 09/2025 | CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas Trimestral do segundo trimestre de dois mil e vinte e cinco dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI de Bela Vista da Caroba, Paraná.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, após reunião plenária ordinária, realizada no dia 15 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovada em reunião Plenária Ordinária, a Prestação de Contas Trimestral, sem ressalvas, referente às despesas do período do segundo trimestre de dois mil e vinte e cinco, dos recursos alocados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, identificados como fonte de recursos a Proteção Social Básica – Estadual e Recursos Ordinários (Livres).

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 18 de agosto de 2025.

SIMONE MARIA DOS SANTOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:22E5CD5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **28 de Agosto de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS ORNAMENTAIS, FLORES, INSUMOS (SUBSTRATO, ARGILA EXPANDIDA, DOLOMITA, MANTA GEOTÊXTIL, ENTRE OUTROS), MOBILIÁRIOS

DECORATIVOS (VASOS, CASINHAS DE PASSARINHOS, KIT MESA COM BANQUETAS), ESTRUTURAS DE LAZER (BALANÇOS INFANTIS E CASINHA DE BONECA) E ELEMENTOS DECORATIVOS (KITS CERÂMICOS), DESTINADOS À COMPOSIÇÃO PAISAGÍSTICA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL, NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

TIPO DE DISPUTA:	Menor Preço por LOTE.
VALOR TOTAL:	R$ 55.519,16 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos).
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	De 19 de Agosto de 2025 às 00h01min.
	Até 28 de Agosto de 2025 às 08h00min.
LOCAL:	Através plataforma www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 18 de Agosto de 2025.

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:4A4979ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA AS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

O Município de Boa Ventura de São Roque-PR, torna público que no dia **26 de Agosto de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** realizará Dispensa Eletrônica, para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ROÇADAS, LIMPEZA DE TRILHAS E MANUTENÇÃO DE CERCAS EM TORNO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO CACHOEIRINHA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.**

TIPO DE DISPUTA:	Menor Preço Global.
VALOR TOTAL:	R$13.587,00 (treze mil quinhentos e oitenta e sete reais)
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	De 19 de Agosto de 2025 às 00h01min.
	Até 26 de Agosto de 2025 às 08h00min.
LOCAL:	Através plataforma www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque - PR, 18 de Agosto de 2025.

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:030E0539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
LICITAÇÃO POSSUI LOTES EXCLUSIVOS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **02 DE SETEMBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ATENDIDOS PELA TABELA SINAPI/PR, ITENS (AREIA, PEDRA BRITA, TABUA, RIPA, CABO ALUMÍNIO, MANGUEIRA, ARRAME, POSTE CONCRETO, POSTE KIT PADRÃO BIFÁSICO/ TRIFÁSICO, CONCRETO USINADO, BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO, KIT PLACAS PRÉ MOLDADAS, CORTADORA DE CONCRETO, ALICATE, AMPERÍMETRO DIGITAL, PAQUÍMETRO ANALÓGICO, LONA PLÁSTICA, ESPELHO PARA BEIRAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 366.216,68 (Trezentos e sessenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)
Entrega das propostas e documentações: até o dia 02 de setembro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 18 de Agosto de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:460B2F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na publicação do Aditivo Contratual nº 8 ao Contrato nº 2/2022, sobre a cláusula primeira: reajustando o valor unitário de 218,40 (Duzentos e dezoito reais e quarenta centavos) referente a substituição do veículo VEICULO PEUGEOT/AMBULANCIA PLACA BEZ-3G40 ANO 2020/2021 para o VEÍCULO FORD/AMBULANCIA PLACA TBQ0D91 ANO 2025/2026**, publicada no Diário Oficial do Município Na data de 15/08/2025, por equívoco constou sua divulgação.**

Informamos que a referida publicação não deveria ter ocorrido, devendo ser considerada sem efeito.
Boa Ventura de São Roque 18 de agosto de 2025.

ANA GABRIELI PIRES DA SILVA
Setor de Contratos

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:7B71085F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.

FICA RETIFICADO O EXTRATO CONTRATO N.º 64/2025 REFERENTE A NUMERAÇÃO DO CONTRATO E O ENDEREÇO.
Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO N.º 65/2025.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA MAJOR TUCUNDUVA Nº 264, 264, Centro, ESCRITÓRIO, Tejupá/ SP, CEP: 18830019– Tejupá/SP, inscrita no CNPJ n.º 10.683.629/0001-37
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO URBANA, INFRAESTRUTURA VIÁRIA, PROJETOS LEGAIS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, INCLUINDO O USO DE PLATAFORMA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), COM FORNECIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.
VALOR CONTRATUAL: R$ 500,000.00 (Quinhentos Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até doze dias de agosto de 2026
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Integração Engenharia E Assessoria LTDA
	CNPJ sob n.º 10.683.629/0001-37

Leia- sê:
EXTRATO DE CONTRATO N.º 64/2025.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA MAJOR TUCUNDUVA Nº 264, Centro, ESCRITÓRIO, CEP: 18830019– Tejupá/SP, inscrita no CNPJ n.º 10.683.629/0001-37
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO URBANA, INFRAESTRUTURA VIÁRIA, PROJETOS LEGAIS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, INCLUINDO O USO DE PLATAFORMA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), COM FORNECIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.
VALOR CONTRATUAL: R$ 500,000.00 (Quinhentos Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até doze dias de agosto de 2026
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Integração Engenharia E Assessoria LTDA
	CNPJ sob n.º 10.683.629/0001-37

Todas as demais informações do contrato 64-2025, permanecem inalteráveis, onde foi apenas um equívoco de digitação, sendo corrigido assim conforme termo.

Boa Ventura de São Roque 18 de agosto de 2025.

ANA GABRIELI PIRES DA SILVA
Setor de Contratos

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:BFB6BA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2025

PORTARIA Nº 276/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidor Vilsinei Bernadino de Ramos, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, matrícula nº 417991, como **GESTOR** do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente à viagem para Curitiba-PR.
Art. 2° - Designar o Servidor Publico Municipal Servidor José Rodrigues de Quadros, portador da Matricula de Nº 217-1, nomeado através da Portaria nº 670/2000 para exercer o Cargo de Auxiliar de Fiscalização e Reenquadrado pela Portaria nº 100/2007 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar como**FISCAL**do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente à viagem para Curitiba-PR.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de Agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:8A4FB586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2025

PORTARIA Nº 277/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPE: A Férias concedida pela Portaria de 255/2025 ao Servidor Alcides Miranda, matricula de Nº 193-1, nomeado através da portaria 195/2000 e reenquadrado pela portaria 121/2007 para exercer o Cargo de Operador de Maquina.
Fica interrompida a Férias do referido servidor a partir do dia 19 de agosto de 2025. Conforme Lei 832/2015 art. 131. Com plena Anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:5E7F958E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2025

PORTARIA Nº 278/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Silvana Catarina Camargo Dalzotto, matricula de Nº 868-1 nomeada através do decreto 057/2011 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 15(quinze) dias de férias referente ao período de 11/07/2023 a 10/07/2024 que serão fruídas em 19/08/2025 a 02/09/2025. Conforme Lei 832/2019 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:FDD2F191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

Considerando o parecer jurídico favorável e a regular instrução do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025, bem como o atendimento aos requisitos legais exigidos para a sua formalização, RATIFICO todos os atos praticados até o presente momento e, com fundamento nos princípios da conveniência, oportunidade e interesse público, AUTORIZO a contratação da empresa CERUTTI ASSESSORIA LTDA - INSTITUTO ACOLHER - CNPJ: 31.812.156/0001-09.
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE 1					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	INSCRIÇÃO EM EVENTO/CURSO/CAPACITAÇÃO: INSCRIÇÕES NO EVENTO - I COLÓQUIO PARANAENSE INFÂNCIA & JUVENTUDE, PARA A PSICÓLOGA EDICLEIA KELNER DE PAULA E PARA A ASSISTENTE SOCIAL MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK, FORMATO PRESENCIAL A SER REALIZADO NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU – PR, NOS DIAS 26 E 28 DE AGOSTO DE 2025.	2,00	SERVI	950,00	1.900,00

O Valor máximo Global é de: R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:744D56B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 287/2025

DECRETO Nº 287/2025
Data: 18/08/2025

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista Da Aparecida, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 731, de 07 de julho de 2023, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e o Fundo Municipal de Cultura – FMC,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC** de Boa Vista da Aparecida/PR, com mandato de 02 (dois) anos, conforme a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal

Secretaria de Planejamento

• Titular: **Leticia Glades Trevisan Perin** – CPF nº 059.150.349-26
• Suplente: **Rafaela Ganzala** – CPF nº 065.211.219-60

Secretaria de Educação

• Titular: **Nilson Rene Vicente** – CPF nº 773.094.649-15
• Suplente: **Estelamaris Trevisan** – CPF nº 678.664.929-72

Secretaria da Cultura e Comunicação

• Titular: **Valdemar Daros Junior** – CPF nº 744.963.449-04
• Suplente: **Claudecir Batista** – CPF nº 603.643.009-49

Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio

• Titular: **Carlos Signorini** – CPF nº 945.547.069-15
• Suplente: **Sandro Marcos dos Santos** – CPF nº 001.363.059-89

II – Representantes da Sociedade Civil

CTG Tropeiro Boavistense

• Titular: **Pedro Felix Trevisan** – CPF nº 773.094.809-53
• Suplente: **Cleverson Silvestro Ramos** – CPF nº 021.392.959-78

ACIBA – Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida

• Titular: **Regis Augusto Meotti** – CPF nº 013.024.010-92
• Suplente: **Patricki Aparecido Felipe** – CPF nº 038.251.129-85

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

• Titular: **Rafael Berlanda** – CPF nº 062.794.589-97
• Suplente: **Rosimeri Patricia Correa** – CPF nº 064.125.659-06

Cooperativa de Crédito – SICOOB

• Titular: **Juliana Pedrotti** – CPF nº 084.049.199-92
• Suplente: **Kelli Cristina Ligoski** – CPF nº 057.708.069-58

Art. 2º O Conselho será composto de igual número de titulares e suplentes, respeitada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 731/2023.

Art. 3º No prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Decreto, o Conselho deverá reunir-se para eleição da sua Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, com os respectivos suplentes.

Art. 4º O suporte técnico e administrativo indispensável ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Art. 5º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5395446B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 052/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 052/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE ACIMA, DO TIPO: "**MENOR PREÇO POR LOTE**", VISANDO A **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 03/09/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:0A5B4074

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2025

EXTRATO DO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,81
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,79
03	DIESEL S10	LTS	R$ 5,71

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 3,99
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 5,79
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 5,75

Boa Vista da Aparecida - PR, em 18 de AGOSTO de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D9F2510A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 286 2025

DECRETO nº 286/2025
Data: 18/08/2025

SÚMULA: Concede Progressão Vertical a professores do Quadro Efetivo do Magistério do Municipio, de acordo com a Lei 790/2023 e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 790/2023.
CONSIDERANDO o contido nos Requerimentos nºs 023/2019, 015/2022, 405/2024 e 318/2025;

CONSIDERANDO o contido no artigo 22, §§1º e 2º da Lei 790/2023,

DECRETA
Art. 1º - Fica concedida Progressão Vertical a professores do Quadro Efetivo do Magistério do Municipio em conformidade da Lei Municipal de 790/2023 de 22 de dezembro de 2023, conforme segue:

Matrícula	Servidor (a)	Nível anterior	Progressão para
0065	Andressa Nayane Fernandes Manzani	Professor Lic Graduação Plena	Professor Lic Pós Graduação Plena
330	Gilaine Rita Dallazen	Professor Lic Graduação Plena	Professor Lic Pós Graduação Plena
1178970	Maiara Aparecida Gelinski	Professor Lic Graduação Plena	Professor Lic Pós Graduação Plena
1180797	Mariely Cristina Bottega	Professor Lic Graduação Plena	Professor Lic Pós Graduação Plena

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:88ACB410

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 287 2025

DECRETO nº 287/2025
Data: 18/08/2025

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de Cargo exclusivo em comissão de Diretor (a) da Divisão de Comunicação e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA
Art. 1º - Fica EXONERADO servidor ocupante de Cargo exclusivo em comissão de Diretor (a) da Divisão de Comunicação, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Admissão	Exoneração
1181397	Valdemar Daros Junior	02/01/2025	18/08/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:59576BD6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 288 2025

DECRETO nº 288/2025
Data: 18/08/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para ocupar Cargo de Secretário (a) de Cultura e Comunicação (Agente Político) e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **VALDEMAR DAROS JUNIOR,** inscrito no CPF nº **744.963.449-04** e da cédula de identidade RG nº **4.979.831-8**, para ocupar o cargo de Secretário (a) de Cultura e Comunicação (Agente Político) (Lei 922/2025), a partir de 19 de agosto de 2025.
Parágrafo 1º. A Remuneração atribuída será a constante do símbolo **CC-1**.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:A83CDEE6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 231 2025

PORTARIA nº 231/2025
Data: 18/08/2025

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos servidores municipais abaixo relacionados pelos períodos de 30 (trinta), 15 (quinze) e 10 (dez) dias, conforme segue:

Matrícula	Nome	Período de gozo	Período Aquisitivo
1179993	Jair Stupp	18/08/2025 a 16/09/2025	2023/2024
512	Leticia Rebello Loehder	18/08/2025 a 01/09/2025	2024/2025
1179500	Eliziane Simeia da Silva Araujo	13/08/2025 a 22/08/2025	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:0C17FFEE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 232 2025

PORTARIA nº 232/2025
Data: 18/08/2025

SÚMULA: Altera local de trabalho de Professora Temporária para que faça jus ao Auxilio Transporte de acordo com o artigo 33 da Lei 790/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno sob nº 197 de 15 de agosto de 2025 da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 33 da Lei 790/2023, que concede auxilio transporte a professor que se desloca uma distância maior que 04 (quatro) quilômetros de sua residência,

RESOLVE:

Art. 1º Altera local de trabalho de Professora Temporária para que faça jus ao Auxilio Transporte de acordo com o artigo 33 da Lei 790/2023, que foi concedido através da Portaria 224/2025, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (A)	Local	A partir
1181292	Vanessa Menezes Muller	Escola Rural Municipal Olavo Bilac	07/08/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em Especial a Portaria 224/2025, para que surta os efeitos que se fazem necessários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:28E6C81C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 234 2025

PORTARIA nº 234/2025
Data: 18/08/2025

SÚMULA: Concede Ampliação de Jornada a professora do quadro do magistério de acordo com os artigos 45 a 50 da Lei 790/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto 231/2025, que autoriza a ampliação excepcional e temporária da jornada de trabalho dos professores

contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno sob nº 195 de 08 de agosto de 2025 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Ampliação de Jornada as professoras do quadro do magistério de acordo com o artigo 49 da Lei 790/2023, conforme abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (A)	Local	A partir de
1181335	Andreia de Almeida Chrischon	Esc. Municipal Padre Jandir Zanchettin	04/08/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, considerando seus efeitos retroativas na data de 04 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:8B47EC08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 79/2025

PORTARIA Nº 79/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO (CADASTRO RESERVA) DE FORMADOR MUNICIPAL LOCAL DO PRO-LEEI/CNCA (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL/COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) 2025/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Programa de Apoio à Leitura e Escrita na Educação Infantil/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Pro-LEEI/CNCA, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a parceria estabelecida entre o Ministério da Educação, a Universidade Federal do Paraná (UFPR) e o Município de Bocaiúva do Sul/PR, para a realização das formações e acompanhamento pedagógico junto à Rede Nacional de Formadores;
CONSIDERANDO a necessidade de seleção de profissional para atuação como Formador Municipal Local do LEEI, em regime de colaboração com a UFPR, a Secretaria Municipal de Educação e demais instâncias envolvidas,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Processo Seletivo Simplificado para seleção de 01 (um) Formador Municipal Local do Pro-LEEI/CNCA e formação de Cadastro Reserva, conforme Edital anexo, destinado ao biênio 2025/2026, por meio de análise de currículo.
Art. 2º O Processo Seletivo tem por finalidade selecionar profissional para atuar na função de Formador Municipal Local, responsável por acompanhar, organizar e apoiar as ações de formação do Pro-LEEI/CNCA no município de Bocaiúva do Sul – PR, nos termos do edital.
Art. 3º Fica designada a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação:
I – Cesar Manuel Espíndola – Presidente
II – Lucia Milak - Membro
III – Eneida Aparecida de Sá Mauricio - Membro.
Art. 5º Compete à Comissão Avaliadora:
I – Analisar a documentação e os currículos apresentados;
II – Atribuir pontuação conforme os critérios definidos no edital;
III – Divulgar os resultados preliminares e finais;
IV – Elaborar atas e relatórios referentes ao certame.
Art. 6º O Processo Seletivo Simplificado seguirá o cronograma e disposições constantes no Edital, o qual integra a presente Portaria como Anexo Único.
Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bocaiúva do Sul/PR, 18 de agosto de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8C330609

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 301/2025- CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 301/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 30%		
198	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	470.000,00
203	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	80.000,00

	TOTAL	**R$**	**550.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07/08/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B1710639

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 302/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 302/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
77	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	19.000,00
	TOTAL	**R$**	**19.000,00**
	10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
F1000	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
384	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	12.000,00
389	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00
	TOTAL	**R$**	**13.000,00**
	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL		
F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
578	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	44.000,00
	TOTAL	**R$**	**44.000,00**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
692	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	104.000,00
	TOTAL	**R$**	**104.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**180.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07/08/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4D41C8E1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 303/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 303/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33811	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
742	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00

	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07/08/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7CA6763B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 18/08/2025. EDIÇÃO 3343

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
ONDE LÊ: VALOR R$499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).
LEIA-SE: R$62.514,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais).

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:514062D3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 18/08/2025. EDIÇÃO 3343

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL
ONDE LÊ: VALOR R$62.514,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais).
LEIA-SE: R$499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6A4C0777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 276-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°276/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos itens 2, 23, 32, 50, 92, 98, 103, e 124; em **24,94%** a quantidade do item 106; em **24,93%** a quantidade do item 74; em **24,92%** a quantidade do item 110; em **24,80%** a quantidade do item 95 e em **24 %** a quantidade do item 9, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 23.695,15 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C532A448

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 6 DO CONTRATO N° 185-2022

TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo do Contrato N° 185/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ANTONIO A. R. DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.084.818/0001-89, com sede à Avenida Washington Luiz, nº 545, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.355.676 e do CPF nº 862.526.909-53, residente e domiciliado na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do **Item 1**, passando o valor mensal **de R$ 2.484,66 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)** para **R$ 2.612,07 (dois mil, seiscentos e doze reais e sete centavos)**, e o **Item 9000**, passando o valor mensal de **R$ 621,16 (seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)** para **R$ 653,01 (seiscentos e cinquenta e três reais e um centavos)**, totalizando um aumento do presente contrato no montante de **R$ 1.911,12 (um mil, novecentos e onze reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ANTONIO A. R. DE SOUZA & CIA LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B59D0DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-244/2025.
DATA- 18 de agosto de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- A U T O R I Z A R -

Art.1º- Autorizo o senhor Anderson Carlos Teixeira, inscrito no CPF/MF- 007.xxx.xxx-xx -Vice-Prefeito a representar o Município de Bom Sucesso-Pr, no Evento Seminário da APS nos Territórios Equidade, qualidade no Cuidado na cidade de Curitiba -Pr.
Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/08/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5752BE26

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-245/2025.
DATA- 18 de agosto de 2025.

-licença trat.saúde-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Vera Lucia de Freitas Lourenço, matricula funcional nº 200091 cargo Copeira/Zeladora lotada Departamento Municipal de Saúde- LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE a partir de 13/08/25 a 10/11/25, devendo retornar suas atividades normais a partir de 11/11/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4B89CA22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ ERRATA

Na publicação do dia 18 de agosto de 2025, edição 3343, página 45, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Portaria nº 411, de 15 de agosto de 2025.
onde se lê:
"Art. 1º Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, 03 (três) diárias de viagem para cada, para os dias 18 a 21 de agosto de 2025, para Cidade de Curitiba – Pr., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, **onde participarão do Seminário da APS nos territórios: equidade, vinculo e qualidade no cuidado."**
leia-se:
"Art. 1º Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem para cada, para os dias 18 a 20 de agosto de 2025, para Cidade de Curitiba – Pr., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, **onde participarão do Seminário da APS nos territórios: equidade, vinculo e qualidade no cuidado."**
Bom Sucesso do Sul, 18 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4F29A4A8

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 413, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Eduardo Brandalise.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Eduardo Brandalise**, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, inscrito no CPF nº 064.***.959-**, 02 e ½ (duas e meia) diárias de viagem, para os dias 18 a 20 de agosto de 2025, até a Cidade de Curitiba– PR., com veículo oficial, para acompanhar o senhor Prefeito, na Conferência da Mata Atlântica – Paraná 2025, e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:020F42AA

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 414, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 19 de agosto de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3213E8A4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO P.E 31.2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025
DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELAS PROPONENTES
FIRENZE PNEUS LTDA; JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP LTDA.
Aos dezoito dias mês de agosto do ano de 2025, às 10:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município e os responsáveis pelo departamento, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa **FIRENZE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.722.796/0001-61, a qual anexou seu recurso no dia 25 de julho e 2025; JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.795.704/0001-60 a qual anexou seu recurso no dia 28 de julho de 2025 ambos anexados através do sistema do comprasnet.** As empresas contestam os seguintes itens:" empresa **Firenze item 12: O modelo de pneu ofertado pela empresa vencedora (FG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA) é o WESTLAKE – H188 (conforme anexo I). Este modelo de pneu possuí índice ruído externo 72 db (decibéis), acima do valor máximo solicitado. A utilização de pneus com índice de ruído externo superior ao estabelecido compromete diretamente o conforto dos ocupantes do veículo e agrava o impacto ambiental, especialmente em áreas urbanas. Item 21: O modelo de pneu ofertado pela empresa vencedora (JR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA) é o HIFLY – HH356. Este modelo de pneu possuí índice ruído externo 73 db (decibéis), acima do valor máximo solicitado. A utilização de pneus com índice de ruído externo superior ao estabelecido compromete diretamente o conforto dos ocupantes do veículo e agrava o impacto ambiental, especialmente em áreas urbanas. Item 23: O modelo de pneu ofertado pela empresa vencedora, JR PRODUTOS AUTOMOTIVOS, trata-se do NEUPAR - NP602, conforme especificado no Anexo I. Este pneu apresenta índice de carga 152/149 conforme catálogo apresentado pela licitante. O que, convertido em capacidade de suporte por roda, equivale a: Índice 152 → 3550 kg, Índice 149 → 3250 kg. Entretanto, o edital exige que os pneus destinados ao lote 23 possuam índice de carga 154/149, correspondendo a: Índice 154 → 3750 kg, Índice 149 → 3250 kg. Diferença técnica relevante: A diferença entre os índices 152 e 154 representa 200 kg a menos por roda no modelo ofertado, totalizando uma redução de 800 kg na capacidade de carga do veículo considerando o conjunto dos quatro pneus.** Empresa: **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP LTDA, item 5: A empresa RAVI E-COMMERCE apresentou uma proposta de pneu marca Speedroad 09011 -Pneu 17.5x25 com 20 lonas, que é inferior ao que foi**
solicitado no edital, 1. Conformidade com o Edital: Se o edital especificou uma quantidade mínima de 24 lonas, isso é uma conformidade do objeto, a proposta apresentada pela empresa RAVI pode ser desclassificada. 2. Desempenho e Segurança: O número de lonas influencia diretamente na durabilidade e resistência do pneu. Uma especificação inferior pode comprometer a qualidade do produto, Item 08: A empresa FG apresentou a proposta de pneus com profundidade de sulco inferior ao que foi especificado no termo de referência do edital. Não conformidade com o edital: Se o edital especifica a profundidade mínima do sulco para os pneus e a cotação do objeto pela empresa FG que não atende a essa especificação, ela pode ser desclassificada. O edital é um documento legal que deve ser cumprido à risca, e o não atendimento aos requisitos técnicos especificados pode ser motivo para desclassificação da proposta. Item 09: As empresas RAVI E-COMMERCE e GAMA PNEUS apresentaram a propostas cotando pneus 20.5x25 das marcas Speedroad e Forerunner, com 20lonas, enquanto o edital especifica pneus com 24 lonas. Isso implica que as propostas não estão atendendo à exigência técnica do edital. 1. Desclassificação Automática: Se o edital for rigoroso quanto à especificação das 24 lonas, as propostas podem ser desclassificadas, pois não atendem à exigência. Item 33: A empresa Gama Pneus apresentou sua proposta a cotação para o modelo Forerunner R1 para aplicação agrícola, mas o edital solicita um pneu específico para (rolo compactador, que seria o modelo R3). Nesse caso, parece que há uma inconformidade com a aplicação do modelo com as exigências do edital. A empresa EVOK IMPORTAÇÃO apresentou sua proposta com (pneu marca BRANSALES, e modelo R1), aplicação agrícola) não corresponde ao especificado em edital (pneu para uso em rolo compactador, modelo R3). Item 36. A empresa GAMA PNEUS apresentou a proposta para o item 36, referente à marca Longmarche LM508, pneu é 235/75r17,5 borrachudo misto com índice de velocidade (J), velocidade de 100km/h mas essa especificação não corresponde ao que foi solicitado no edital. Que pede pneu liso misto com índice de velocidade (L) de 120km/h. Nesse caso, a divergência pode compromete a segurança a conformidade com as especificações e requisitos do edital, 1. Índice de Velocidade (J): O índice de velocidade "J" refere-se a uma capacidade máxima de 100 km/h. Se o edital especifica um índice de velocidade superior (por exemplo, "L" e velocidade de 120km/h então a cotação estaria em desacordo com a exigência. 2. Tipo de Pneu do edital (liso Misto): o tipo do pneu não está de acordo com o que foi solicitado no edital. Pneus liso mistos geralmente são utilizados para veículos que circulam tanto em vias asfaltadas quanto em estradas de terra ou condições mais severas. Item 38: As três empresas cotaram pneus para o item 38, mas, de acordo com o Termo de Referência, os pneus rodoviários não atendem às especificações que requerem pneus "borrachudo" (com padrão de piso específico para uso em eixo de tração e/ou uso misto). As três empresas (FG Comércio de Pneus, Gama Pneus e Tereza Comércio de Pneus) apresentaram orçamentos para os modelos de pneus Westlack CR960A, Longmarche LM216 e Linglong LLF86. No entanto, os pneus cotados são liso rodoviário, o que significa que são mais adequados para uso Rodoviário e não atendem à necessidade de pneus borrachudo uso misto, como descrito no Termo de Referência. O Termo de Referência solicita pneus para uso em eixo de tração e direcional, que geralmente requerem pneus com padrão de piso agressivo uso misto, mais adequado para condições off-road ou uso misto (estrada e terrenos de terra e pavimentadas). Para o item 18: O processo de notificação relacionado ao item 18 não consta na plataforma Compras
Net, a convocação da empresa JMC Distribuidora de Pneus Ltda-EPP para anexar os
documentos e proposta ajustada conforme consta na plataforma compras net que a empresa considerada vencedora, mas não foram notificados para anexar a documentação e a proposta ajustada. No que tange aos recursos interpostos, informamos que, conforme análise realizada pelo departamento competente, constante no parecer/memorando nº 062/2025 — o qual se encontra disponível no portal oficial do Município para consulta —, decidiu-se pelo acolhimento integral de todos os recursos apresentados pelas empresas, no tocante aos itens impugnados. No que se refere ao item 18 a empresa foi convocada em apenas um dos itens ganhos, sendo obrigação da empresa olhar todos os itens por ela ganhos e colocar na proposta atualizada, no item que foi convocada, conforme orientado via chat no momento da convocação onde e colocado se a convocação

será feita em apenas um dos itens. Sendo assim com orientação do jurídico do município juntamente coma comissão de apoio e o setor responsável pela análise e conforme o parecer/memorando 062/2025, decidem **DEFERIR os RECURSOS INTEMPOSTOS PELAS EMPRESAS FIRENZE PNEUS LTDA; JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP LTDA. Dando prosseguimento ao processo será voltada a fase de julgamento e desclassificada as empresa que não atenderam ao edital em seus itens, e convocarei as empresa seguintes para o envio da proposta atualizada e do prospecto do itens para análise.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira sua Equipe de Apoio e responsável técnico.

JOSIANE FOLLE
Progeria

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Apoio

VALENTINA R. MARINHUK
Apoio

CARISE REGINA NESELLO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

HERMES MARTINHO BOLSONI
Diretor do Dep. De Obras e Serv. Urbanos.

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:AEEDC016

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LEILÃO 01/2025

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 78/2025

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ./MF sob nº 80.8874.1000/0001-86, com sede na Rua Cláudio Merlo, nº 290, Cep: 85.515-0000, Centro, Bom Sucesop do Sul Paraná,neste ato representado pelo Prefeito do Município, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará LEILÃO na modalidade ONLINE, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

- DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital, imóveis pertecentes à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.
Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visitação para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Suil, Paraná.

- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.mgl.com.br.
Para a participação do leilão, por meio do portal www.mgl.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativaçãodo cadastro conforme normas do site.
Se pessoa física:
Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
Comprovante de emancipação, quando for o caso.
Comprovante de endereço atualizado.
Se pessoa jurídica:
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
Autorização (Procuração Autenticada).
Última alteração contratual
Inscrição estadual e municipal se for o caso.
Comprovante de endereço atualizado.
Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também comsuporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.
É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Comitente Vendedor ou Leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso

indevido, ainda que por terceiros.
Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.
Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

– DO LEILOEIRO

O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor **Lucas Rafael Antunes Moreira,**
devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná(JUCEPAR) sob o número 24-399
DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

O leilão será realizado eletronicamente por meio do portal eletrônico: www.mgl.com.br.
Os interessados deverão, com antecedência, proceder o cadastramento junto ao portal, conforme o item 08 estando ciente das normas por ele impostas.
A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
Os lances on-line iniciarão no dia 20/08/2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 22/09/2025 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes conforme normas do site.

Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.5.

- DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados dias antes a realização do leilão no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas
Dias de visitação: 15/09/2025 a 19/09/2025(Dias úteis conforme funcionamento da Prefeitura).
Local: ETEC – Departamento de Industria, Comercio e Turismo
Contato para informações complementares: Rafael Soeiro de Moraes, Através do telefone(46) 99101-7680.
Qualquer divergência entre as condições encontradas e os documentos dos imóveis deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.
Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).
Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

- DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS

Os imóveis serão alienados/vendidos no estado e situação jurídica em que se encontram, ficando a cargo dos adquirentes quaisquer providências administrativas ou judiciais necessárias à possível desocupação ou regularização de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes, inexistindo qualquer obrigação pecuniária do Município e/ou Leiloeiro para a assunção da posse e do domínio pelos adquirentes.
A venda dos imóveis será feita *ad corpus*, ou seja, no estado material e situação jurídica em que se encontram, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões dos imóveis constantes nos seus registros. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão resolvidas pelos arrematantes, sem ônus para o Município e/ou Leiloeiro, porquanto as descrições constantes deste edital constam dos respectivos títulos aquisitivos. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações não ensejarão a devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.
O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários,

ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone 0800 242 2218 ou via INTERNET, por meio do e- mail lucas@lucasleiloeiro.com.br.

- DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.
Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Comitente.
O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.
A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.
Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.
Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.
Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma aleatória, conforme disposições da plataforma.
Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.
O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.
Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

- DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena deinfringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.
Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4°, do inciso V, do Art.31, da Lei n° 14133/2021, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.
O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo **no prazo estabelecido no item 13.**

- DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

Os lotes arrematados serão pagos à vista, por meio de depósito bancário em conta, a ser informada pelo Leiloeiro em favor do Comitente.
O pagamento dos imóveis pelos adquirentes se dará da seguinte forma:
À vista;

A lavratura da escritura ocorrerá somente após o pagamento integral da arrematação. Não é permitida a utilização de FGTS, de financiamento imobiliário e nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão.
O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou chave pix a ser informado.
O arrematante terá o prazo de 03 dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.
Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago referente a arrematação e comissão do leiloeiro.
Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de multa conforme item 11.8.
Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021. Será ainda aplicado ao responsável sanção de multa, conforme segue:
Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Contratante;
Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.
Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

- DA ATA

Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

- DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente, correrão por conta do arrematante.
Em se tratando de arrematação de imóveis, após a comprovação dos pagamentos, será outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra. O Tabelião de Notas responsável pela lavratura das escrituras públicas de Compra e Venda será escolhido pelo VENDEDOR. Caso haja pendências documentais, ficará facultado ao VENDEDOR celebrar Compromisso Particular de Venda e Compra. A Escritura Pública de Venda e Compra será outorgada após quitação total do valor arrematação e a regularização de pendências documentais se houver.
Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões imobiliárias, certidões em nome do Vendedor,

escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação, e pendências perante a Receita Federal.
O arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento do imóvel, para regularização da transferência para seu nome correndo por sua conta exclusiva as despesas pertinentes. O prazo pode ser prorrogado mediante a devida justificativa.
Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no Cartório de Registro de Imóveis onde estão matriculados, e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigando-se o Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover as regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias e Receita Federal, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto aos cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá às expensas do Comprador.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao participar do leilão após sua habilitação prévia conforme descrito no item 8 e ao apresentar lances para adquirir os bens, o participante reconhece e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital.
O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para a participação neste procedimento licitatório.
Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
As fotos dos bens disponibilizados no portal do leilão, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens contidos no Anexo I deste edital.
Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
Em qualquer fase do certame, o Comitente poderá, a seu critério ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.
Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro o direito de incluir, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.
Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
Faz parte integrante deste edital: Anexo I – Relação dos Imóveis.

Bom Sucesso do Sul, 15 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul

ANEXO I LEILÃO RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL	DÉBITOS E DOCUMENTOS
01	Area de 2.000 m² parte do Lote Rural nº 48-A-1, desmembramento do Lote Rural nº48 da Gleba Mundo Novo 1ª Parte, situado no Munícipio de Bom Sucesso do Sul –PR, com benfeitorias (Terreno com declive acentuado, barracão industrial de 240m²(duzentos e quarenta metros quadrados), construído há aproximadamente 16 anos em alvenaria e tijolos a vista, sem pintura externa e interna com dependência para escritório, coninha e banheiro),não averbadas e com limites e confrontações cosntantes na Matrícula sob o nº 40.538 do 1º Ofício Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR. Descrição do Imóvel:	R$199.345,33 (Cento e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:1F0A47BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço total global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Assim, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação n° 09/2025 conforme segue:

EMPRESA: Foto Cidade – Fotografias e Filmagens, com a razão social Antônio Carlos de Souza Fotografias.

CNPJ: 81.050.031/0001-59

DOTAÇÃO: Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00
Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado)
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia, edição de imagens e confecção de quadros para a galeria dos vereadores do Legislativo Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 12.520,00 (doze mil e quinhentos e vinte reais).

Braganey, 18 de agosto de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:D9BA003E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 204/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2025

OBJETO: Contratação de empresa responsável para fazer a outorga de capacitação superficial de nascentes, conforme termo de referência.
PROPOSTA APRESENTADA: ENEAS JUNG E CIA LTDA
CNPJ Nº 10.899.150/0001-32
VALOR DA PROPOSTA: R$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais).
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o solicitado, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Braganey, 18 de Agosto de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D91A7FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 220/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, CPF nº 031.***.849-22, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 18/08/2025 a 20/08/2025, para visita ao gabinete do Deputado Marcio Nunes e reunião com o Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Junior, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:72714E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO INEXIGIBILIDADE N° 019.2025 - CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 019/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 119/2025**, **Inexigibilidade de Licitação n° 019/2025**, **Chamada Pública n° 001/2025,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, **CHAMADA PÚBLICA** tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: **R$1.018.442,00 (um milhão, dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).** O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através do site www.cafelandia.pr.gov.br. O recebimento dos envelopes será até às 17:30 horas do dia **04 de setembro 2025, deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado** e abertura dos envelopes será no dia **05 de setembro de 2025**, as 09h00min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4364.

Cafelândia/PR, 18 de agosto de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EE6C211D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 129 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Decreto nº 129 de 18 de agosto de 2025.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 204/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, conforme solicitação contida no Ofício nº 204/2025 da Secretaria Municipal de Administração, referente a prestação de serviços da empresa **MULTIHOSP - COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão de instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR:

· **Presidente:** Joycelaine Gomes Quadra Pierezan - Divisão de Controle Fiscal - Matricula nº 767322711.
· **Secretário:** Roberto Carlos Dudar - Técnico Tributação - Matricula nº 767321867.
· **Membro:** Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo - Matricula nº 75651.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:91D10D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 130 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Decreto nº 130 de 18 de agosto de 2025.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 203/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, conforme solicitação contida no Ofício nº 203/2025 da Secretaria Municipal de Administração, referente a prestação de serviços da empresa **LICITA-X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão de instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR:

· **Presidente:** Joycelaine Gomes Quadra Pierezan - Divisão de Controle Fiscal - Matricula nº 767322711.
· **Secretário:** Roberto Carlos Dudar - Técnico Tributação - Matricula nº 767321867.
· **Membro:** Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo - Matricula nº 75651.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E565E836

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025 – PREGÃO Nº0 63/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025 – Pregão nº0 63/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 11.089.285/0001-03, Rua Carajás , 1704 - CEP: 85806250 - Bairro: Santa Cruz, E-MAIL: comercial@mzbrasil.ind.br , Telefone, Cidade: Cascavel/CE, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CLAUDIO FONTANA .

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PINTURA DE VIAS, EQUIPADO COM SISTEMA INTEGRADO DE PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, CLAUDIO FONTANA
Vigência: 18/08/2025 a 17/08/2026.
Data da Assinatura:18/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1666E643

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 733/2025-DRH

PORTARIA Nº. 733/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANA ROSA BARBOSA BUSS**, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, matrícula 44641, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:83EC519B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 734/2025-DRH

PORTARIA N.º 734/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 21/08/2025, a Servidora **SIMEI CANDIDO DE OLIVEIRA**, matrícula 79391 ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:602FE775

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 735/2025-DRH

PORTARIA N.º 735/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 18/08/2025 a Servidora **LUIZA CAROLINE BOSCARIOL** matrícula 767322939 contratada para ocupar o Cargo de **COZINHEIRO - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5C0227F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 013/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº. 13/2025

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de Conselheira Tutelar conforme Decreto 092/2024, com o objetivo de apurar responsabilidade de Conselheira Tutelar no exercício de suas atribuições.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº 1.294/2013***, de **18/12/2013**, neste ato representado pelo Presidente, Nilson José de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Extraordinária na data de 12/08/2025 às 14:30h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ata 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face de Conselheira Tutelar, com nomeação a partir do Decreto Municipal 092/2024, com o objetivo de apurar responsabilidade de Conselheira Tutelar no exercício de suas atribuições, de acordo com o Parecer Nº 01/2025 do Processo de Apuração Sumária Nº 01/2025 e conforme disposto no art. 52 e seguintes da Lei nº. 1.389/2015.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros do CMDCA:
1. Andréia Meurer, representante governamental;
2. Nathalia de Cassia Pinheiro Cotrin, representante governamental;
3. Marisa Yaros, representante não governamental.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Sra. Andréia Meurer presidir a Comissão, com designação da Sra. Nathalia de Cassia Pinheiro Cotrin como secretária.

Art. 3º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia/PR, 18 de Agosto de 2025

NILSON JOSÉ DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BA890842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 216/2025

DECRETO Nº 216/2025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALIFÓRNIA".

PAULO SÉRGIO CHILEIDE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA (PR), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica convocada a Décima Quinta Conferência Municipal de Saúde, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 05 de setembro de 2025 às 13h30 no anfiteatro do Clube do Irmão Caçula, localizado à Rua José Antônio Gimenes número 70 - Centro, Califórnia – Paraná.

Artigo 2º. A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º. O Secretário Municipal de Saúde expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da Décima Quinta Conferência Municipal de Saúde, previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde

Artigo 4º. A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º. A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
- Presidente: Tarcila Pravato Ghizoni
- Coordenador Geral: Leide Aparecida Pazini
- Secretaria Executiva: Luis Carlos Lemos
- Relator: Julio Cesar Polato

Artigo 6º. As despesas com a realização da Décima Quarta Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal Saúde.

Artigo 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, ao dia 18 do mês de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:A6C604A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 244/2025

PORTARIA Nº 244/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADRIANA JOANI	30/07/2024 à 29/07/2025	18/08/2025 à 22/08/2025
RENAN GUILHERME COELHO DA SILVA	06/06/2024 à 05/06/2025	18/08/2025 à 06/09/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 18° dia do mês de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:BE4BC183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 245/2025

PORTARIA Nº 245/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **ALESSANDRA FERREIRA RAUL**, matrícula sob nº. 957, à partir do dia 18/08/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18 do mês de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:59F74E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 17/2025-PMCS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 16/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS E ELÉTRICOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

DETENTOR DA ATA: AGROPECUARIA SMO LTDA, sediada na **Rua Generoso Karpinski**, nº 309, na cidade de **SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **10.218.320/0001-76**, doravante designada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO FALENSKI**.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 179.734,57 (Cento e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 14 DE AGOSTO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 15 DE AGOSTO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:CBF6ADF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 17/2025-PMCS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 17/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS E ELÉTRICOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

DETENTOR DA ATA: FABIO CRESTANI, sediada na **Avenida Manoel Ribas**, nº 4653, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.418.211/0001-98** doravante designada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Fabio Crestani**.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 23.180,00 (Vinte e Três Mil Cento e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 14 DE AGOSTO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 15 DE AGOSTO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:E8D5CE5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2025-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos MEMORANDOS, JUSTIFICATIVA, ETP, TR, PARECER JURÍDICO e, segundo os termos do art. art. 74, da Lei 14.133/21, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2025,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA"** e **ADJUDICO** o objeto do lote/item 001 à empresa **A C B SOTOZONO** com Valor Global de **R$ 19.499,70 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).**

Campina do Simão - PR, 18 de agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:CE0BA1E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2025-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos MEMORANDOS, JUSTIFICATIVA, ETP, TR, PARECER JURÍDICO e, segundo os termos do art. art. 74, da Lei 14.133/21, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2025,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA"** e **ADJUDICO** o objeto do lote/item 002 à empresa **R. A. FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM - ME** com Valor Global de **R$ 19.499,70 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).**

Campina do Simão - PR, 18 de agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:51B03D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 2.511, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Decreto Municipal nº. 2.363, de 22 de janeiro de 2025, que nomeia os membros titulares e suplentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e da Comissão de Segurança e Edificações de Imóveis - COSEDI, do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Lei Municipal nº 582, de 25 de setembro de 2018, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, da Comissão de Segurança e Edificações de Imóveis - COSEDI e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC;

Considerando que a composição atualizada dos órgãos colegiados assegura a participação efetiva de representantes regularmente indicados, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais nas áreas de prevenção, proteção e defesa civil;

Considerando a necessidade de adequar a composição nominal prevista no Decreto Municipal nº 2.363, de 22 de janeiro de 2025, em razão de remanejamento de servidores e designações internas;

Considerando o Memorando nº 375/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, protocolado sob nº. 28608/2025, que formaliza a solicitação de alteração dos membros,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 2.363, de 22 de janeiro de 2025, que nomeia os membros titulares e suplentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e da Comissão de Segurança e Edificações de Imóveis - COSEDI, do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O item "2", da alínea "c", do inciso II, do art. 1° do Decreto Municipal nº 2.363, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° (...)
(...)
II - (...)
(...)
c) (...)

(...)
2. Suplente: Carolina Ribas.

Art. 3º Os itens "1" e "2", da alínea "b", do inciso IV, do art. 1° do Decreto Municipal nº. 2.363, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° (...)
(...)
IV - (...)
(...)
b) (...)
1. Titular: Bruna Ferrarini Berleis;
2. Suplente: Marisa Betina Amaral Jacoboski.

Art. 4º As alíneas "a" e "b", do inciso II, do art. 2° do Decreto Municipal nº. 2.363, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° (...)
(...)
II - (...)
a) Titular: Claudia Gomes de Liz;
b) Suplente: Ana Carolina Nogueira Pinto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:EB1C5251

GABINETE
DECRETO Nº. 2.512, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Decreto Municipal nº. 2.456, de 04 de junho de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Campina Grande do Sul e dá outras providências, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Lei Municipal nº 34/2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;

Considerando que a atualização da composição dos órgãos colegiados assegura a efetiva participação dos representantes legalmente indicados, garantindo a representatividade e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

Considerando a necessidade de adequar a composição nominal prevista no Decreto Municipal nº 2.456, de 04 de janeiro de 2025, em razão de remanejamento de servidores e designações internas;

Considerando a solicitação de alteração dos membros, oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 2.456, de 04 de junho de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Campina Grande do Sul e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º A alínea "a", do inciso "I", do § "1º" do art. 1° do Decreto Municipal nº 2.456, de 04 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° (...)
§ 1º (...)
I - (...)
a) Carolina Ribas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:CE8F7832

GABINETE
DECRETO Nº. 2.513, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Decreto Municipal nº. 1.904, de 20 de dezembro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Lei Municipal nº 20/1997, que dispõe sobre Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que a atualização da composição dos órgãos colegiados assegura a efetiva participação dos representantes legalmente indicados, garantindo a representatividade e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

Considerando a necessidade de adequar a composição nominal prevista no Decreto Municipal nº 1.904, de 20 de dezembro de 2022, em razão de remanejamento de servidores e designações internas;

Considerando a solicitação de alteração dos membros, oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.904, de 20 de dezembro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º A alínea "a", do inciso "I", do § "1º" do art. 1° do Decreto Municipal nº 1.904, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° (...)
§ 1º (...)
I - (...)
a) Membro Titular: Carolina Ribas - na qualidade de presidente;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:D9C74421

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

Termo Aditivo n.º 1/2025 (PRAZO E VALOR)

Contrato n.º 02/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 05/2024 -

PROCESSO n.º 07/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PRÓ-GESTÃO, OBJETIVANDO AUXILIAR A PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP, NO INCENTIVO A ADESÃO DAS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA NO INTENTO DA EMISSÃO E MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PRÓ-GESTÃO, na forma do TERMO DE REFERÊNCIA e da PROPOSTA COMERCIAL, que fazem parte integrante deste.

Contratante: PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR – PREVICAMP - CNPJ sob n.º 73.230.450/0001-44.

Contratada: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Valor Total: R$ 16.792,38 (dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Valor Mensal: R$ 1.399,36 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Vigência do Contrato: 12 meses, ou seja, de **22/08/2025 a 21/08/2026.**

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2025.

RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI
Diretora-Presidente Interina
PREVICAMP
Portaria 1680/2025

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:F8B33052

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Dispensa Eletrônica nº. 023/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO COMPLETO E CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA OS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, LOTADOS NA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Estimado: R$ 2.283,00 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais)
Data de abertura: 25/08/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital da referida Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:988995AF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 100/2025
ID nº: 2025161
Pregão nº: 127/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 28.470.340/0001-03. **Valor total:** R$ 77.348,40. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 4 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D63EBB0B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 101/2025
ID nº: 2025162
Pregão nº: 127/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 32.421.421/0001-82. **Valor total:** R$ 119.891,78. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 4 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A34F6328

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 102/2025
ID nº: 2025163
Pregão nº: 127/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** ODONTOMED CANAA LTDA ME, **CNPJ:** 07.947.536/0001-68. **Valor total:** R$ 16.315,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 4 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3A1BF100

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 103/2025
ID nº: 2025164
Pregão nº: 127/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, **CNPJ:** 53.976.974/0001-71. **Valor total:** R$ 21.000,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 4 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D45AE61

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 104/2025
ID nº: 2025165
Pregão nº: 127/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 47.181.976/0001-71. **Valor total:** R$ 77.995,96. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 4 de Agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:041B70D1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 82/2025
ID nº: 2025143
Pregão nº: 127/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, **CNPJ:** 22.627.453/0001-85. **Valor total:** R$ 4.019,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 4 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D3E055FB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 83/2025
ID nº: 2025144
Pregão nº: 127/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA, **CNPJ:** 01.470.743/0001-98. **Valor total:** R$ 23.353,10. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 4 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F5D42DD8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 85/2025
ID nº: 2025146
Pregão nº: 127/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXP DE EQUIP HOSPIT E VET LTDA, **CNPJ:** 18.258.209/0001-15. **Valor total:** R$ 1.410,00. **Vigência:** 12 meses
Campina Grande do Sul, 4 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C6F55E6D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 86/2025
ID nº: 2025147
Pregão nº: 127/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina

Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CIRURGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI, **CNPJ:** 29.426.310/0001-54. **Valor total:** R$ 17.625,50. **Vigência:**12 meses

Campina Grande do Sul, 4 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FCD3C26B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 87/2025
ID nº: 2025148
Pregão nº: 127/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, **CNPJ:** 11.606.767/0001-85. **Valor total:** R$ 37.265,60. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 4 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BB61B701

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 88/2025
ID nº: 2025149
Pregão nº: 127/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, **CNPJ:** 41.550.166/0001-69. **Valor total:** R$ 399.559,80. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 4 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2BF477FC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 89/2025
ID nº: 2025150
Pregão nº: 127/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** FOCCUS HOSPITALAR, **CNPJ:** 40.618.304/0001-31. **Valor total:** R$ 4.699,20. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 4 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:108B2494

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 90/2025
ID nº: 2025151
Pregão nº: 127/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** GDC DA SILVA COSTA EIRELI, **CNPJ:** 09.721.729/0001-21. **Valor total:** R$ 24.366,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 4 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E42C22DC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/205

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 91/2025
ID nº: 2025152
Pregão nº: 127/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, **CNPJ:** 17.676.642/0001-08. **Valor total:** R$ 58.208,80. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 4 de Agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:11C2037C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 92/2025
ID nº: 2025153
Pregão nº: 127/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 23.866.426/0001-28. **Valor total:** R$ 10.368,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 4 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D52002F1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 93/2025
ID nº: 2025154
Pregão nº: 127/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 43.269.791/0001-62. **Valor total:** R$ 3.351,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 4 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4FD7BC29

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 94/2025
ID nº: 2025155
Pregão nº: 127/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, **CNPJ:** 32.282.308/0001-63. **Valor total:** R$ 53.856,80. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 4 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F3355483

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 95/2025
ID nº: 2025156
Pregão nº: 127/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** JT MEDICAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 51.892.897/0001-46. **Valor total:** R$ 11.330,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 4 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D8062799

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 96/2025
ID nº: 2025157
Pregão nº: 127/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, **CNPJ:** 57.111.717/0001-28. **Valor total:** R$ 83.137,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 4 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B4A8ED88

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 97/2025
ID nº: 2025158
Pregão nº: 127/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** MAC MED SOLUÇÕES EM SAÚDE, **CNPJ:** 31.085.156/0001-46. **Valor total:** R$ 3.799,50. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 4 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4344D4F0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 98/2025
ID nº: 2025159
Pregão nº: 127/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, **CNPJ:** 45.053.942/0001-76. **Valor total:** R$ 33.772,60. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 4 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CCB4AA9E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 99/2025
ID nº: 2025160
Pregão nº: 127/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 34.064.557/0001-08. **Valor total:** R$ 65.027,36. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 4 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A9B34F24

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 22/2025
Processo nº 410/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa n°. 22/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO PARA O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA CASA DA MULHER PARANAENSE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SONDAFORT SONDAGENS LTDA	51.079.854/0001-46	R$ 4.319,80

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 18/08/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D906C051

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 48/2025
Processo nº 394/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 48/2025, que tem por objeto INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS CAROLINA RIBAS E ELIANE DOS SANTOS PEDROSO, NO CURSO "CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ELEBORAÇÃO DE PROJETOS", A SER MINISTRADO PELA SQUADRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, NOS DIAS 26 À 28 DE AGOSTO DE 2025, DE FORMA PRESENCIAL, NA CIDADE DE CURITIBA, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SQUADRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	18.933.882/0001-03	R$ 3.403,60

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 18/08/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E6F82EEE

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 49/2025
Processo nº 411/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 49/2025, que tem por objeto PAGAMENTO DE ANUIDADE PARA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL À UNDIME/PR – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNIC. DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ.	81.398.588/0001-85	R$ 2.754,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 18/08/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:64242173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 09/2025-SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Valdir Mazur, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço o extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 05/2018, aos seguintes servidores municipais:

Aidano de Sá Teles Junior	Jornada máxima de 60 horas
Aluísio Martins	Jornada máxima de 60 horas
Amilton Feltrin	Jornada máxima de 60 horas
Antonio Benedito A dos Santos	Jornada máxima de 60 horas
Edson Cavalheiro	Jornada máxima de 60 horas
Eliseu da Rosa Gomes	Jornada máxima de 60 horas
João Victor Falkievicz de Almeida	Jornada máxima de 60 horas
José Heitor Rodrigues de Lima Junior	Jornada máxima de 60 horas
José Celso Francisco de Lima	Jornada máxima de 60 horas
José Osmar Moreira Santana	Jornada máxima de 60 horas
Magno Henrique Hornick	Jornada máxima de 60 horas
Rafaela Heide Alves	Jornada máxima de 60 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprida no período de 15/07/2025 a 14/08/2025.
Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, serviços agrícolas e serviços administrativos, sendo necessário muitas vezes a permanência em período extra.
Campo do Tenente – PR, 10 de agosto de 2025

VALDIR MAZUR
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2AE913D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 724/2025

Cancela a Gratificação de Regime Suplementar da servidora JULIANA KMIECIK CARLOTO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando SEMEC n.º 680/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **CANCELA** a Gratificação de Regime Suplementar, concedida à servidora **JULIANA KMIECIK CARLOTO,** matrícula n.º 2276, a partir 18/08/2025, no período da tarde, na Escola Municipal Vereador Hemetério Torres.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/08/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:BC775CDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 725/2025

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 681/2025;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O Decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar,** para a servidora **ANNA CECILIA GREMSKI HANRIQUE**, matrícula n.º 3341, a partir de 18/08/2025, no período da Manhã, na Escola Municipal Vereador Hemetério Torres.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/08/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1767CA21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 728/2025

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Turismo e revoga o Decreto nº 132/2022.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam designados como membros titulares e suplentes, nos termos da Lei Municipal nº 840/2014, com a seguinte composição, representantes do poder público, do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR.

I – ALEX KINDZIERSKI – Titular - matrícula 3156, representante da Secretaria Municipal de Turismo. Designado membro suplente, Samantha Becker - matrícula 3129.

II – CLAUDIO USHIWATA – Titular - matrícula 3194, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental. Designado membro suplente, Amanda Ribas Machado – matrícula 3260.

III – JOSÉLIA MACHADO COSTA – Titular - matrícula 3151, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Designado membro suplente, Vitória Eduarda Lucio Dariva - matrícula 3222.

IV – MAURO BENTHIEN – Titular - matrícula 15, representante da Secretaria Municipal de Viação e obras Públicas. Designado membro suplente, Sandro Eleutério Coelho - matrícula 3242.

V – BRUNO ANDRADE DA SILVA – Titular - matrícula 3264, representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho. Designado membro suplente, Ivo Genaro - matrícula 3234.

VI – ALTAIR DOS SANTOS – Titular - matrícula 3068, representante da Secretaria de Planejamento. Designado membro suplente, Robson Ribas Machado - matrícula 3075.

VII – ALECSANDRA JAREK BOZA – Titular - matrícula 3082, representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Designado membro suplente, Simone Martinez Camargo - matrícula 3121.

Art. 2º- Ficam designados membros titulares e suplentes da sociedade civil organizada, do Conselho Municipal de Turismo de Campo Magro – COMTUR.

I – EROS CONSENTINO TOZETTO – Titular, representando a ACITCAM - Associação Comercial, Industrial e Turismo de Campo Magro. Na condição de suplente, Simone Maria Nunes.

II – PAULO ROBERTO GARBUIO – Titular, representando o setor de gastronômico. Na condição de suplente, Evelyn Peruci.

III – EDINISON MAESKI – Titular, representando a ATCM - Associação de Turismo de Campo Magro. Na condição de suplente, Luiza Santana.

IV – LUAN MARCEL DE SOUZA – Titular, representando o setor de hospedagem. Na condição de suplente, Victor Rodrigues Gouvea.

V – DANILO ANTONIO GULIN – Titular, representando o Sindicato Rural. Na condição de suplente, Sandra Ribas Machado.

VI – UBIRATAN GOMES – Titular, representando o setor do Artesanato. Na condição de suplente, Alexandra Mercer.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 132/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6449D393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 729/2025

Nomeia FABRICIO MIGUEL FONTANA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia FABRICIO MIGUEL FONTANA,** portador do RG e do CPF: 029.***.*90-57, para o cargo de Assessor Público III, Símbolo AC7, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Procuradoria Geral do Município - PROGE, a partir de 18/08/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:239F9BC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 731/2025

Exonera ROSILENE PINTO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 5393/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 18 de agosto de 2025, a servidora **ROSILENE PINTO,** matrícula n.º 2847, ocupante do cargo temporário de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/08/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5CB196BF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 043/2025
FARMACÊUTICO E ENFERMEIRO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 043/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **FARMACÊUTICO E ENFERMEIRO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 05/08/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 07/08/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 08 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
11	JACQUELINE BEATRIZ KASMIRSKI PESSATTI	Em análise	Apto para Função

Cargo: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
12	TAIS REGINA KOCH	Ausente	Ausente
13	JOSIANE DA SILVA FERREIRA BILL	Em análise	Apto para Função

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E965BEB7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 044/2025 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS/SEMEC - EDITAL N.º 013/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 044/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 07/08/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 08/08/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 11 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
1	ROSELIR COIMBRA DOS SANTOS	Em análise	Apto para Função
2	ROSANA DA ROSA DE MOURA	Em análise	Apto para Função
3	AMANDA RAIMUNDO	Em análise	Apto para Função
4	MAGALI BOSA PANDOLFO	Solicitação de Final de Lista – Protocolo n.º 5138/2025	Ausente
---	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	Solicitação de Final de Lista – Protocolo n.º 5130/2025	Ausente
5	ELIENAY APARICIO SEVALHO	Em análise	Apto para Função

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4959378A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 045/2025 PROFESSOR CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 03/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 045/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 03/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 07/08/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 08/08/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 08 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
28	ANNA CECILIA GREMSKI HANRIQUE	Em análise	Apto para Função
29	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA	Solicitação de Final de Lista – Protocolo n.º 5118/2025	Ausente
30	HELAINE CRISTINA VICENTE	Solicitação de Final de Lista – Protocolo n.º 5216/2025	Ausente

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5E83ACD7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 040/2025 CONTADOR, FISCAL DE MEIO AMBIENTE E ENGENHEIRO AGRONOMO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 040/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **CONTADOR, FISCAL DE MEIO AMBIENTE E ENGENHEIRO AGRONOMO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 04 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
2	LETICIA LOANA DA CUNHA	Decreto n.º 662/2025	Empossada em 04.08.2025

Cargo: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
2	THIAGO FARIA DOS SANTOS	Decreto n.º 663/2025	Empossado em 04.08.2025

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
3	JULIANA DE OLIVEIRA AMATUSSI	-	Ausente à convocação

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9934D70F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 042/2025 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público o resultado final da convocação do Edital n.º 042/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSP 001/2024, dos candidatos aprovados para o cargo de cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 05/08/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 07/08/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 08 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JARDIM VIVIANE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
8	LARISSA THAYS DE OLIVEIRA	Em análise	Apto para Função

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:70514556

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 042/2025 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público o resultado final da convocação do Edital n.º 042/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSP 001/2024, dos candidatos aprovados para o cargo de cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 11 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JARDIM VIVIANE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
8	LARISSA THAYS DE OLIVEIRA	Decreto n.º 689/2025	Empossada em 11.08.2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:82FA314D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 044/2025 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS/SEMEC - EDITAL N.º 013/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 044/2025, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 12 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ROSELIR COIMBRA DOS SANTOS	Decreto n.º 698/2025	Empossada em 12.08.2025
2	ROSANA DA ROSA DE MOURA	Decreto n.º 697/2025	Empossada em 12.08.2025
3	AMANDA RAIMUNDO	Decreto n.º 695/2025	Empossada em 12.08.2025
4	MAGALI BOSA PANDOLFO	-	Solicitação de Final de Lista – Protocolo n.º 5138/2025
62	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	-	Solicitação de Final de Lista – Protocolo n.º 5130/2025
5	ELIENAY APARICIO SEVALHO	Decreto n.º 696/2025	Empossada em 12.08.2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:19E47A68

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 045/2025 PROFESSOR CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 03/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 045/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 03/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **PROFESSOR.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 11 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
28	ANNA CECILIA GREMSKI HANRIQUE	Decreto n.º 691/2025	Empossada em 11.08.2025
29	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA	-	Solicitação de Final de Lista – Protocolo n.º 5118/2025
30	HELAINE CRISTINA VICENTE	-	Solicitação de Final de Lista – Protocolo n.º 5216/2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F201FD15

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058.2025

"Dispões sobre a concessão de férias a servidora Jeniffer Karoline Alves da Maia, na forma que dispõe".

Vereador Rones Orlando Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Jeniffer Karoline Alves da Maia, Ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 18 a 27 de agosto de 2025.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA, PUBLICA E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 18 de agosto de 2025.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:60879A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 004/2025 – CMDM

Dispõe sobre o resultado final do processo de eleição dos membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro – gestão 2025-2027, de acordo com a Lei Municipal nº 1153/2020, alterada pela Lei Municipal nº 1328/2023, o Regimento Interno do CMDM, o Edital nº 001/2025, bem como, Edital nº 02/2025 e Edital nº 03/2025 do CMDM.

Artigo 1º - TORNA PÚBLICO, o resultado final do processo de eleição dos membros da sociedade civil para compor o CMDM – gestão 2025 a 2027, em pleito realizado aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco:

I – Segmento A – Associação de Moradores:

Associação de Moradores	Representação
Associação de Mulheres Campomagrenses	**Titular:** Marilza Laureano Santiago Gogola **Suplente:** Janaína Christina Fanreruff

II – Segmento B - Representantes de Classe de Trabalhadoras:

Representantes da Classe de Trabalhadoras	Votos
Rosangela Ramos Soares	3
Raquel Soares Mota das Graças	8

III – Segmento C - Representantes da Comunidade:

Representantes da Comunidade	Votos
Filisbina de Fatima Rodrigues	4
Eduarda Leticia Iran da Silva	0
Nikely Monicke Almada	Ausente
Sueli Manfron Boza	4
Jamili Camargo Govatiski	3
Maria Luiza Wiederkehr	0

Artigo 2º - Divulga a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro – gestão 2025 a 2027, de acordo com o processo eleitoral para a escolha dos membros da sociedade civil e de acordo com a Lei Municipal nº 1153/2020, suas alterações e o Regimento Interno do CMDM.

Conselheiras Eleitas	Representação	Condição
Marilza Laureano Santiago Gogola	Associação de Mulheres Campomagrenses	Titular
Janaína Christina Fanreruff	Associação de Mulheres Campomagrenses	Suplente
Raquel Soares Mota das Graças	Classe de Trabalhadoras	Titular
Rosangela Ramos Soares	Classe de Trabalhadoras	Suplente
Filisbina de Fatima Rodrigues	Comunidade	Titular
Eduarda Leticia Iran da Silva	Comunidade	Suplente
Sueli Manfron Boza	Comunidade	Titular
Maria Luiza Wiederkehr	Comunidade	Suplente
Jamili Camargo Govatiski	Comunidade	Titular
Terezinha de Jesus Oliveira Ferro	Comunidade	Suplente

Artigo 3º - TORNA PÚBLICO, o Regimento Interno da Assembleia do Processo Eleitoral de Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro – Gestão 2025-2027 (Anexo I do presente Edital), o qual estabelece as normas, procedimentos e critérios que regeram a realização da Assembleia Eleitoral, em conformidade com a Lei Municipal nº

1328/2023, o Regimento Interno do CMDM, o Edital nº 001/2025, bem como, Edital nº 02/2025 e Edital nº 03/2025 do CMDM.

Artigo 4º - A nomeação dos membros do CMDM, representantes da sociedade civil e do poder público, deverá ser realizada por meio de Decreto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campo Magro, conforme prevê a Lei Municipal nº 1153/2020, alterada pela Lei Municipal nº 1328/2023, e o Regimento Interno do CMDM.

Artigo 5º - Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campo Magro, 15 de agosto de 2025.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMDM

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM)

O presente Regimento Interno estabelece as normas e procedimentos para a eleição das representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Campo Magro/PR, em conformidade com o Título V do Regimento Interno do CMDM (Resolução nº 002/2021 - CMDM).

Art. 1º – Do Objetivo Este Regimento tem por objetivo regulamentar o processo eleitoral para a escolha das representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), garantindo a transparência e a legalidade do pleito.

Art. 2º – Da Data, Hora e Local A eleição ocorrerá hoje, 11 de agosto de 2025, às 14h30, no Centro da Juventude de Campo Magro.

Art. 3º – Da Composição a Ser Eleita

Serão eleitas 05 (cinco) integrantes titulares e respectivas suplentes, conforme o Artigo 10 do Regimento Interno do CMDM, contemplando as seguintes representatividades:

I – 01 (uma) representante de associações de moradores e respectiva suplente;
II – 01 (uma) representante de classe de trabalhadoras e respectiva suplente; III – 03 (três) representantes da comunidade, que possuam engajamento com a Política de Promoção dos Direitos da Mulher, disponíveis e aptas para as atividades do CMDM, e respectivas suplentes.

Art. 4º – Das Candidatas Habilitadas Poderão ser votadas as candidatas previamente inscritas e habilitadas pela Comissão Eleitoral, cujas listas foram devidamente divulgadas.

Art. 5º – Da Comissão Eleitoral A condução do processo eleitoral será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, composta pela Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva do CMDM, conforme o Artigo 17, § 1º, do Regimento Interno do CMDM.

Art. 5º-A – Dos eleitores poderão se habilitar como eleitores as pessoas da sociedade civil que não possuam vínculo empregatício com o poder público municipal e que residam no município de Campo Magro.

Art. 6º – Do Processo de Votação A votação será realizada de forma aberta e nominal, durante a assembleia própria convocada para este fim. Cada eleitor(a) presente terá direito a um voto por segmento, indicando nominalmente sua escolha.

Art. 7º – Da Apuração e Resultado A contagem dos votos será realizada imediatamente após o encerramento do processo de votação. Serão consideradas eleitas as 05 (cinco) candidatas com maior número de votos, respeitando as representatividades estabelecidas no Artigo 3º deste Regimento. O resultado será anunciado na própria assembleia, logo que definido.

Art. 8º – Do Mandato O mandato das representantes eleitas será de 02 (dois) anos, permitida a recondução através de novo processo eleitoral, conforme o Artigo 12, § 2º, do Regimento Interno do CMDM.

Art. 9º – Das Disposições Finais Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com base nos princípios de transparência, legalidade e no Regimento Interno do CMDM.

Campo Magro, 11 de agosto de 2025.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)

JOZIANY SILVA FERNANDES
Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:203639A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 005/2025 – CMAS

Dispõe sobre o resultado final do processo de eleição dos membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro – Gestão 2025-2027, de acordo com a Lei Municipal nº 1084/2019, com o Regimento Interno do CMAS, os Editais 001/2025, 002/2025, 003/2025 e Edital de Retificação 004/2025 do CMAS.

Artigo 1º - TORNA PÚBLICO, o resultado final do processo de eleição dos membros da sociedade civil para compor o CMAS – Gestão 2025-2027, em pleito realizado aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco:

I – Segmento A: Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

Nome	Votos
Marlene Oliveira Bettini	9
Filisbina de Fátima Rodrigues	9

II – Segmento B: Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

Nome	Votos
Andrea Carla Lima Casagrande	Ausente
Bruno Gurgel Nonvieri	8
Edson Pereira de Paula	3
Adriana Ferreira Fernandes	5
Jéssica Alfanio dos Santos Falcão	12

III - Segmento C: Entidades ou organizações socioassistenciais.

Nome	Representação
PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense - Campo Magro/PR	**Titular:** Altair dos Santos **Suplente:** Cezar Botogosque Mattar
Associação Solar Ita Wegman	**Titular:** Daniel Havro da Silva **Suplente:** Tabata Ferreira de Andrade

Parágrafo único – O resultado referente ao Segmento A, foi definido conforme o disposto no artigo 19 do Edital nº 001/2025 – CMAS, que estabelece, em caso de empate entre representantes de usuários do SUAS, o critério de maior idade para definição da classificação.

Artigo 2º - Divulga a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro – Gestão 2025-2027, de acordo com o processo eleitoral para a escolha dos membros da sociedade civil e de acordo com a Lei Municipal nº 1084/2019 e com o Regimento Interno do CMAS:

Conselheiras Eleitas	Representação	Condição
Marlene Oliveira Bettini	Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	Titular
Filisbina de Fátima Rodrigues	Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	Suplente
Jéssica Alfanio dos Santos Falcão	Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	Titular
Adriana Ferreira Fernandes	Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	Suplente
Bruno Gurgel Nonvieri	Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	Titular
Edson Pereira de Paula	Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	Suplente
Altair dos Santos	Entidades ou Organizações Socioassistencias - PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense - Campo Magro/PR	Titular
Cezar Botogosque Mattar	Entidades ou Organizações Socioassistencias - PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense - Campo Magro/PR	Suplente
Daniel Havro da Silva	Entidades ou Organizações Socioassistencias - Associação Solar Ita Wegman	Titular
Tabata Ferreira de Andrade	Entidades ou Organizações Socioassistencias - Associação Solar Ita Wegman	Suplente

Artigo 3º - TORNA PÚBLICO, o Regimento Interno da Assembleia do Processo Eleitoral de Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro – Gestão 2025-2027 (Anexo I do presente Edital), o qual estabelece as normas, procedimentos e critérios que regeram a realização da Assembleia Eleitoral, em conformidade com a Lei Municipal nº 1084/2019, a Resolução nº 07/2023 – Regimento Interno do CMAS, e o Edital nº 001/2025 – CMAS.

Artigo 4º - A nomeação dos membros do CMAS, representantes da sociedade civil e do poder público, deverá ser realizada por meio de Decreto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campo Magro, conforme prevê a Lei Municipal nº 1084/2019 e com o Regimento Interno do CMAS.

Artigo 5º - Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 15 de agosto de 2025.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA DO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS

Este Regimento Interno estabelece as normas para a condução da Assembleia do Processo Eleitoral destinada à escolha dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em conformidade com o Edital Nº 001/2025 – CMAS.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A Assembleia do Processo Eleitoral será realizada em: **Data:** 14 de agosto de 2025 **Horário:** 09h00 **Local:** Centro da Juventude, Rua Vereador José Jarek, nº 65, Jardim Cecília, Campo Magro
Art. 2º O objetivo desta Assembleia é eleger os membros não governamentais para compor o CMAS na gestão 2025-2027, sendo:
I. 01 (um) representante de usuários do SUAS (titular e suplente);
II. 02 (dois) representantes de trabalhadores do SUAS (titulares e suplentes);
III. 02 (dois) representantes de entidades ou organizações socioassistenciais (titulares e suplentes).

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO
Art. 3º Poderão votar na Assembleia os usuários do SUAS, trabalhadores do SUAS e representantes de entidades socioassistenciais que atenderem aos critérios estabelecidos no Edital Nº 001/2025 – CMAS e constarem como aptos a votar na lista de presença.
Art. 4º Poderão ser votados apenas os candidatos cujas inscrições foram homologadas e publicadas, conforme o Edital Nº 002 e 003/2025 – CMAS.
Parágrafo único – Fica vedada a votação em favor de candidatos ausentes no momento da Assembleia, sendo considerados aptos a receber votos exclusivamente aqueles que se encontrarem presentes e devidamente identificados no ato da chamada.

CAPÍTULO III – DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS
Art. 5º A Assembleia e o processo eleitoral serão conduzidos pela Comissão Eleitoral do CMAS, responsável pela organização, fiscalização, votação e apuração.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ELEITORAL
Art. 6º A votação dar-se-á por escrutínio aberto e nominal.
Art. 7º Cada representante inscrito terá direito a 02 (dois) votos dentro de seu segmento, sendo os segmentos:
I. **Segmento A:** Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
II. **Segmento B:** Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
III. **Segmento C:** Entidades ou organizações socioassistenciais.
Art. 8º A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral logo após o término da votação.
Art. 9º A definição dos eleitos seguirá os seguintes critérios:
I. **Segmento A (Usuários):** O mais votado será titular, e o segundo mais votado será suplente.
II. **Segmento B (Trabalhadores):** Os dois mais votados serão titulares. O terceiro e o quarto mais votados serão suplentes.
III. **Segmento C (Entidades/Organizações):** As duas mais votadas ocuparão as vagas. As demais formarão a lista de suplência, classificadas pelo registro de fundação mais antigo (dia, mês e ano).
Art. 10º Em caso de empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate: I. **Entre usuários ou trabalhadores:** Será eleito o de maior idade a partir da data de nascimento. II. **Entre entidades ou organizações socioassistenciais:** Será eleita a instituição com registro de fundação mais antigo (dia, mês e ano).

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11º O resultado da eleição será proclamado pela Comissão Eleitoral ao final da apuração.
Art. 12º Será lavrada ata da Assembleia, contendo todas as ocorrências e o resultado final, a qual será publicada nos meios oficiais.

Art. 13º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMAS.

Campo Magro, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2BCF6BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA DO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS

Este Regimento Interno estabelece as normas para a condução da Assembleia do Processo Eleitoral destinada à escolha dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em conformidade com o Edital Nº 001/2025 – CMAS.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Assembleia do Processo Eleitoral será realizada em: **Data:** 14 de agosto de 2025 **Horário:** 09h00 **Local:** Centro da Juventude, Rua Vereador José Jarek, nº 65, Jardim Cecília, Campo Magro.

Art. 2º O objetivo desta Assembleia é eleger os membros não governamentais para compor o CMAS na gestão 2025-2027, sendo:
I. 01 (um) representante de usuários do SUAS (titular e suplente);
II. 02 (dois) representantes de trabalhadores do SUAS (titulares e suplentes);
III. 02 (dois) representantes de entidades ou organizações socioassistenciais (titulares e suplentes).

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão votar na Assembleia os usuários do SUAS, trabalhadores do SUAS e representantes de entidades socioassistenciais que atenderem aos critérios estabelecidos no Edital Nº 001/2025 – CMAS e constarem como aptos a votar na lista de presença.

Art. 4º Poderão ser votados apenas os candidatos cujas inscrições foram homologadas e publicadas, conforme o Edital Nº 002 e 003/2025 – CMAS.
Parágrafo único – Fica vedada a votação em favor de candidatos ausentes no momento da Assembleia, sendo considerados aptos a receber votos exclusivamente aqueles que se encontrarem presentes e devidamente identificados no ato da chamada.

CAPÍTULO III – DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 5º A Assembleia e o processo eleitoral serão conduzidos pela Comissão Eleitoral do CMAS, responsável pela organização, fiscalização, votação e apuração.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º A votação dar-se-á por escrutínio aberto e nominal.

Art. 7º Cada representante inscrito terá direito a 02 (dois) votos dentro de seu segmento, sendo os segmentos:
I. **Segmento A:** Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
II. **Segmento B:** Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
III. **Segmento C:** Entidades ou organizações socioassistenciais.

Art. 8º A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral logo após o término da votação.

Art. 9º A definição dos eleitos seguirá os seguintes critérios:
I. **Segmento A (Usuários):** O mais votado será titular, e o segundo mais votado será suplente.
II. **Segmento B (Trabalhadores):** Os dois mais votados serão titulares. O terceiro e o quarto mais votados serão suplentes.
III. **Segmento C (Entidades/Organizações):** As duas mais votadas ocuparão as vagas. As demais formarão a lista de suplência, classificadas pelo registro de fundação mais antigo (dia, mês e ano).

Art. 10º Em caso de empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate: I. **Entre usuários ou trabalhadores:** Será eleito o de maior idade a partir da data de nascimento. II. **Entre entidades ou organizações socioassistenciais:** Será eleita a instituição com registro de fundação mais antigo (dia, mês e ano).

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º O resultado da eleição será proclamado pela Comissão Eleitoral ao final da apuração.

Art. 12º Será lavrada ata da Assembleia, contendo todas as ocorrências e o resultado final, a qual será publicada nos meios oficiais.

Art. 13º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMAS.

Campo Magro, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D92F8B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 02° ADITIVO DO CONTRATO N.º 67/2023
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.982.200/0001-00
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão de saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente Termo Aditivo, originário do Protocolo nº 4397/2025, fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, correspondente a 21,43% (vinte e um vírgula quarenta e três por cento) sobre o valor do contrato original.
Com o presente aditivo, o valor total da contratação passará a ser de R$ 181.359,24 (cento e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), referente ao período de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1A745D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 659/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **JOUBERT BRUSTOLIM**, brasileiro, casado, portador do RG n° 9.825.259-2/PR e inscrito no CPF nº 055.479.309-11, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR II**,

nomeado pela Portaria nº 067/2025, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 18 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A4DDD684

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.800 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Associação "CIRCOLO TALIAN DI CANDÓI, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação "CIRCOLO TALIAN DI CANDÓI, inscrita no CNPJ sob Nº 49.713.780/0001-06, instalada na Comunidade de São João, Município de Candói, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 15 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:32CF9B0B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026, nos seguintes termos:

Data: 25 de agosto de 2025;
Horário: às 09:00H;
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr.

Município de Candói, 06 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:6D8218A9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90.011/2025 PROCESSO Nº 2.989/2025

Trata- se de processo administrativo que visa a empresa especializada na realização de eventos motivacionais e culturais, para a execução de uma Palestra Show com o artista **Roselei Luiz Angst**, direcionada ao público idoso do Município de Candói, com foco no fortalecimento da autoestima, bem-estar emocional, valorização da terceira idade e promoção do envelhecimento ativo e saudável.
A ação integra as políticas públicas de atenção à pessoa idosa, promovidas pela Secretaria de Assistência Social, tendo como foco o fortalecimento da autoestima, o bem-estar emocional, a valorização da terceira idade e o estímulo ao envelhecimento ativo e saudável. O evento propiciará momentos de integração, lazer e reflexão, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos participantes.
Considerando que o artista a ser contratado possui estilo, formato e conteúdo exclusivos, não sendo possível a substituição por outro profissional sem perda significativa do objeto pretendido;
Considerando que a empresa **MOTIVA TREINAMENTO LTDA – ME** é a representante exclusiva do artista, sendo este o único meio oficial para a negociação e celebração do contrato;
Considerando que a contratação se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissional do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo;
AUTORIZO a contratação direta da empresa MOTIVA TREINAMENTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.578.407/0001-42, para a realização da referida Palestra Show, no valor e condições constantes nos autos.
É a decisão.

Datado e assinado digitalmente por Aldoino Goldoni Filho, Prefeito do Municipio de Candói:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:65391C58

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 007/2024

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 007/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.861/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA - CNPJ nº 35.589.204/0001-94.
OBJETO: a prorrogação do prazo e valor do Contrato nº 007/2024, “Contratação de serviços de hospedagem nas cidades de Curitiba e Campo Largo - PR”.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 107, Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2026
VALOR: R$ 164.660,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1DEC7ED6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (90.003/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO N° 350/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

CONTRATADO: TG SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº 43.678.332/0001-32.
OBJETO: Contratação de serviço de limpeza e conservação das escolas municipais, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de serviços gerais.
VALOR GLOBAL: R$ 142.056,00 (cento e quarenta e dois mil e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B26E460

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (90.003/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: TG SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº 43.678.332/0001-32.
OBJETO: Contratação de serviço de limpeza e conservação das escolas municipais, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de serviços gerais.
VALOR GLOBAL: R$ 43.704,00 (quarenta e três mil e setecentos e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8C77BB27

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2025
PROCESSO Nº 2.070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.076/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: LE LAC VEICULOS AS - CNPJ sob o nº 73.402.711/0001-66.
OBJETO: Aquisição de veículo novo 0Km destinado a Secretaria de Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
EXECUÇÃO: O prazo para a execução completa do escopo deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota de empenho.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:06108730

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO 001/2025
PROCESSO 2.592/2025
LEILÃO ELETRÔNICO 90002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: CHOPERIA E PETISCARIA REI DAS CAIPIRINHAS LTDA - CNPJ sob o nº 31.325.965/0001-88.
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e oneroso, dos espaços públicos descritos a seguir, localizados no Parque do Lago, durante os dias 27 a 31 de agosto de 2025, para fins de exploração comercial de lanchonete e bebidas, durante a Festa do 35º Aniversário do Município de Candói-PR.
VALOR GLOBAL: R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3A29F7D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 46/2025 DATA: 18/08/2025

PORTARIA N.º 46/2025
DATA: 18/08/2025

SÚMULA: Autoriza o vereador Edelano Rohers a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 18 de agosto de 2025 e retorno no dia 20 de agosto de 2025, para participar da Conferência Mata Atlântica, em preparação à COP 30 na Amazônia, promovida pelo Governo do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Edelano Rohers a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 18 de agosto de 2025 e retorno no dia 20 de agosto de 2025, para participar da Conferência Mata Atlântica, em preparação à COP 30 na Amazônia, promovida pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para o vereador, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal n° 2.772/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:2EE667D8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 388/2024.

Que entre si celebram.

De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***DELVALLE***

MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, com sede na Rua R-5, 129, QD. R-7, LT. 07 – Setor Oeste, Município de Goiânia, Estado de Goias, CEP: 74.125-070, inscrita no CNPJ sob n. º 37.227.550/0001-58, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *FERNANDO RODRIGUES VALE,* portador do CPF sob n. 042.036.901-53. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 16.02.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2B7F5F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 087/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 617/2025 de 18.08.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 087/2025 de 28.07.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio novos, serviços de recarga, placas sinalizadoras e luminárias de emergência em LED, visando garantir a segurança dos prédios públicos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***52.795.806 ALTAIR CORREA*** com o valor de R$ ***11.630,18 (Onze mil seiscentos e trinta reais e dezoito centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 351/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 087/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: 52.795.806 ALTAIR CORREA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio novos, serviços de recarga, placas sinalizadoras e luminárias de emergência em LED, visando garantir a segurança dos prédios públicos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R$ 11.630,18 (Onze mil seiscentos e trinta reais e dezoito centavos), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

*** 68 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00;**
*** 228 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.30.00;**
*** 275 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00;**
*** 563 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.30.00;**
*** 603 – 10.001.08.245.1028.2179.3.3.90.30.00;**
*** 775 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00;**
*** 920 – 17.001.22.661.1012.2255.3.3.90.30.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:C5703567

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Tamara Barbosa
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 16-08-2025
Data do Término do Contrato: 15-08-2026

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8FEDD973

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2025 DATA: 14/08/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar as professoras a seguir relacionadas para assumirem período suplementar, nos locais, períodos e respectiva carga horária, em substituição temporária dos professores em afastamento para tratamento de saúde:

NOME	LOCAL	DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	TOTAL DE HORAS
Silvete Terezinha R. Tuclhinovicz	CMEI Primavera	30/07/25	04
Luciana Decézaro Colombo	CMEI Albina Dallabrida	07/08/25	04
Andréia Cristiane Brustolon	CMEI Primavera	11/07 e 05/08/25	08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 14 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Código Identificador:5996D88C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 PROCESSO: Nº 146/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Aquisição de artefatos de concreto para atender demanda do Departamento de Obras, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 18 de agosto de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 13:30min do dia 29 de agosto de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 18 de agosto de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A4FF3917

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 PROCESSO: Nº 144/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Aquisição de baterias automotivas, para suprir necessidade da Frota Municipal de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 19 de agosto de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 01 de setembro de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 18 de agosto de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3521A797

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 149/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MARIO JULIO DE ARRUDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME - CNPJ 15.166.627/0001-94**
Objeto	Aquisição de colchões para berço para equipar novas salas de berçário da rede municipal de ensino
Vigência do Contrato	18/08/2025 à 18/11/2025
Valor Contratual	**R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 18 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal
Contratante
MARIO JULIO DE ARRUDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C3E807C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 PROCESSO INTERNO Nº 13/2024

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como LOCATÁRIO o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Nilton Douglas de Meira**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº ********** SSP PR e inscrito no CPF/MF sob nº ********** e de outro lado como **LOCADOR** a Senhora Tomie Belkiss Watanabe Ishikawa, inscrita no CPF/MF sob nº 077.597.878-71, e portadora da Cédula de Identidade RG nº **********, residente à Rua Antonio Jonas Ferreira Pinto, 195, Centro, no município de Carlópolis, CEP: 86420000, Telefone: **********, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a Locação de imóvel para instalação do Batalhão da Policia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal passa de 1.370,96 (um mil, trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos) para R$ 1.410,95 (um mil quatrocentos e dez reais e noventa e cinco

centavos), totalizando R$ 16.931,40 (dezesseis mil, novecentos e trinta

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 142/2024, de 19 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 142/2024.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 19 de agosto de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Locatário

TOMIE BELKISS WATANABE ISHIKAWA
Locador

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2F88980F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025 PROCESSO INTERNO Nº 149/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
OBJETO: Aquisição de colchões para berço para equipar novas salas de berçário da rede municipal de ensino.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: MARIO JULIO DE ARRUDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME – CNPJ Nº 15.166.627/0001-94

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 18 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:193618B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 223/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Ademar Luiz Burckhardt, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 282, Km 538, interior, CEP 89.819-000, na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 24.475.164/0001-33, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gustavo Mattana Gabriel, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.613, e do CPF nº 057.xxx.xxx-84, residente e domiciliado a Rua Venezuela, 83E, bairro Líder, Ap. 102, na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 45 (quarenta e cinco) dias além do prazo inicial estabelecido no contrato e aditivo, a data de referência para o término do prazo de execução é 29/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – A inclusão de prazo de obra relatada, não acarretará em prazo contábil para reclames de qualquer tipo de reequilíbrios financeiros em obra, tendo em vista que os atrasos são de responsabilidade exclusiva da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.
I – É parte integrante do processo o parecer técnico do setor de engenharia, o qual aponta ser **PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL ÚNICO E EXCLUSIVAMENTE DE PRAZO A OBRA**.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 15 de agosto de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

L&G Poços Artesianos LTDA
GUSTAVO MATTANA GABRIEL
Representante Legal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9F00BB29

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 6/2025

Dispensa Eletrônica nº 6/2025
Processo Administrativo nº 72/2025
Tipo: Menor Preço

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**

Sessão Pública: A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia **25/08/2025** às **09h00min** e será conduzida pela Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado **UASG 987497**, no site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: https://catanduvas.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2 e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas, 19 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C084AE60

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 44/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE CLASSE I (A, B, E).**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 03 de setembro de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 18 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:63D6BA67

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 45/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 29 de agosto de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 19 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7E7D240D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATAÇÃO: Empresa que apresentar menor lance.
PREÇO: menor preço.
PRAZO: O contrato terá validade de 90 dias.

Catanduvas - PR, 18/08/2025

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2E1224BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE JULGAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2025

ATA DE JULGAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2025

No dia 18 de Agosto de 2025, às 09 horas, reuniram-se os membros da equipe de apoio e Agente de Contratação designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Decreto nº 096/2024 e Portaria nº 014/2024, para Parecer quanto ao chamamento público para o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL QUE OFEREÇA MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS DA ETAPA CRECHE E PRÉ-ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. Iniciado o procedimento relativos ao credenciamento e transcorrido o período de inscrições de 28/07/2025 a 15/08/2025. O Agente de Contratação tendo em vista a liminar concedida à instituição a seguir que dispensa a apresentação de certidões negativas para habilitação conforme os autos nº. 0001519-14.2025.8.16.0066, como também foram cumpridas as demais exigências para utilizar o Credenciamento, analisou o Requerimento da entidade **Associação de Proteção a Maternidade, Infância e a Família de Centenário do Sul**, CNPJ n.º 77.321.008/0001-84, situada a Rua Vereador Maziad Felício, 615, CEP 86630-000, Centenário do Sul. Assim decide credenciar a entidade citada, pois atendeu todos os dispositivos contidos no Chamamento Público nº 04/2025. A celebração do contrato/Termo de Fomento com a CREDENCIADA, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, considerando os critérios de seleção, definidos no credenciamento, e não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelo Agente de Contratação e membros presentes.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação
CPF: Nº 086.718.629-17

Equipe de Apoio:

JESSICA MARIA DA SILVA
Membro
CPF: Nº 085.418.549-65

MARIA ELZA SOARES MUNIZ
Membro
CPF: Nº 115.159.018-58

ANA HELENA POLETO MATESCO
Membro
CPF: Nº 024.024.119-37

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:37884AAB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1378/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente Edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, DIAGNÓSTICO E APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS DE MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

conforme segue:
1.2 Tabela:

Item Prazos (dias) Projeto/Tarefas
2.1 Do Diagnóstico e Revisão de Gastos com Pessoal
2.1.1

45 -Diagnóstico das hipóteses passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – 2020
2.1.2 -Diagnóstico das hipóteses passíveis de redução nos gastos com pessoal e encargos – 2020
2.1.3 -Diagnóstico das hipóteses passíveis de redução dos encargos incidentes sobre os repasses constitucionais – 2020
2.1.1

90 -Diagnóstico das hipóteses passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – 2021
2.1.2 -Diagnóstico das hipóteses passíveis de redução nos gastos com pessoal e encargos – 2021
2.1.3 -Diagnóstico das hipóteses passíveis de redução dos encargos incidentes sobre os repasses constitucionais – 2021

2.1.1

135 -Diagnóstico das hipóteses passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – 2022
2.1.2 -Diagnóstico das hipóteses passíveis de redução nos gastos com pessoal e encargos – 2022
2.1.3 -Diagnóstico das hipóteses passíveis de redução dos encargos incidentes sobre os repasses constitucionais – 2022
2.1.1

180 -Diagnóstico das hipóteses passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – 2023
2.1.2 -Diagnóstico das hipóteses passíveis de redução nos gastos com pessoal e encargos – 2023
2.1.3 -Diagnóstico das hipóteses passíveis de redução dos encargos incidentes sobre os repasses constitucionais – 2023
2.1.1

225 -Diagnóstico das hipóteses passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – 2024
2.1.2 -Diagnóstico das hipóteses passíveis de redução nos gastos com pessoal e encargos – 2024
2.1.3 -Diagnóstico das hipóteses passíveis de redução dos encargos incidentes sobre os repasses constitucionais – 2024

2.1.4
270 -Apresentação, com os u gestão de um modelo padrão de incorporação e implementação nos sistemas informáticos do Poder Público, conforme parâmetros apontados nos demais relatórios, por meio de aplicação do conhecimento adquirido

Tarefas Prazos (dias) Projeto/Tarefas
2.2.Do Diagnóstico e Revisão do Sistema Informatizado e Social de Registros Contábeis

2.2.1
Eventos de Tabela (1ª Fase)

90 Revisar e diagnosticar as divergências nas informações cadastrais dos empregadores
Revisar, reestruturar e sanear as informações de Estabelecimentos e Obras
Revisar, reestruturar e sanear as informações de Lotações Tributárias
Revisar e diagnosticar as divergências nas informações das Rubricas
Revisar e diagnosticar as divergências nas informações de Cargos e Funções
Revisar e diagnosticar as divergências nas informações de Horários de Trabalho
Revisar e diagnosticar as divergências nas informações de Processos Administrativos e/ou Judiciais
2.2.2
Eventos Não
160 Revisar e diagnosticar as divergências nas informações da Consulta Qualificação Cadastral (se necessário)

Periódicos (2ª Fase) Revisar e diagnosticar as divergências nas informações Cadastrais e Contratuais dos Colaboradores
Revisar e diagnosticar as divergências nas informações do Registro Nacional de Estrangeiros RNE (se houver)
Revisar e diagnosticar as divergências nas informações de Cessão de Trabalhador (se houver)
Revisar e diagnosticar as divergências nas informações de Contratos de Terceiros Pessoa Física e/ou RPA(se houver)
Revisão e diagnosticar as divergências nas informações dos Estagiários (se houver)
Revisar e diagnosticar as divergências nas informações de Admissão
Revisar e diagnosticar as divergências nas informações de Desligamento
Revisar e diagnosticar as divergências nas informações de Afastamento Temporário
Revisar e diagnosticar as divergências nas informações da Contratação de Trabalho Intermitente (se houver)

2.2.3
Eventos Periódicos (3ª Fase)

220 Revisar e diagnosticar as divergências nas informações dos Descontos que ultrapassem 40 % dos Rendimentos Brutos dos Servidores (se houver)
Revisar e diagnosticar as divergências nas informações da Folha de Pagamento
Revisar e diagnosticar as divergências nas informações dos Fluxos de Processos dos Eventos Trabalhistas
2.2.4
Flow up Mensal Operação assistida do plano de ação e envios ao e Social
2.2.5
Help Desk 0-270 Supor teon-line / help desk para operadores do e Social

Item Prazos (dias) Projeto/Tarefas
2.3.Diagnóstico do atendimento à LGPD
- 150 -Mapeamento de dados;
- 150 -Análise de criticidade de processos;
- 180 -Avaliação de desempenho;
- 180 -Análise de riscos;
- 210 -Suporte à emissão de pareceres;
- 210 -Suporte à emissão de recomendações;
- 210 -Planos de Ação.

Item Prazos (dias) Projeto/Tarefas
2.4.Das Capacitações

2.4.1

270 - Capacitação do corpo técnico (presencial, online ou híbrida) a cerca do diagnóstico e soluções em atenção a LGPD, bem como para novos processos, comportando 30 horas/aula, para até 25 (vinte e cinco) servidores;

2.4.2
270 - Capacitação do Corpo Técnico (presencial, online ou híbrida) acerca da revisão de gastos com pessoal, com foco nas boas práticas de Gestão, comportando 30 horas/aula, para até 25(vinte e cinco) servidores;

2.4.3

270 - Capacitação do Corpo Técnico – e Social (presencial, online ou híbrida), para órgão públicos, com foco na municipalidade, comportando 30 horas/aula, para até 25 (vinte e cinco) servidores;

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:
2.1 A contratação de Instituição de Ensino para a prestação de serviços especializados em desenvolvimento institucional, diagnóstico e aprimoramento dos processos de modernização da área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul justifica-se pela necessidade de promover melhorias na gestão pública, com foco na eficiência, transparência e valorização do servidor público.
2.2 A modernização dos processos internos da área de Recursos Humanos é fundamental para adequar a administração municipal às exigências legais e às boas práticas de gestão, otimizando a alocação de pessoal, aprimorando o planejamento de cargos e carreiras, bem como promovendo capacitação técnica contínua. Para tanto, é imprescindível o apoio de uma instituição de ensino reconhecida, com notório saber técnico -científico e experiência comprovada na elaboração de diagnósticos organizacionais e implementação de soluções inovadoras.
2.3 Ressalta-se que a escolha por uma instituição de ensino baseia-se no interesse público e na busca pela excelência na prestação dos serviços públicos, considerando sua capacidade de oferecer uma abordagem metodológica fundamentada em estudos técnicos, científicos e acadêmicos, além de sua imparcialidade e credibilidade institucional.
2.4 Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a implantação de políticas de gestão de pessoas mais modernas e eficazes, com impactos diretos na qualidade dos serviços prestados à população, promovendo uma administração mais eficiente e alinhada às demandas atuais da sociedade.

3. DA CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
Fundação José Arthur Boiteux – FUNJAB
Inscrita no CNPJ sob o nº 83.472.860/0001-55
Inscrição Estadual sob o nº 254209785
Responsável – Presidente: Orides Mezzaroba
Endereço: Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, CCJ, Sala 206,
Bairro Trindade, Florianópolis/SC
CEP: 88.040-900
Contato: (48) 3233-0390
Fundação de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, registrada e credenciada no MEC/MCTIC através da Portaria conjunta MEC/MCTIC nº 193, DATA: 10/01/2022. PUBLICADA NO D.O.U. DE:
12/01/2022 SESSÃO 1, FLS. 08.
4. DO VALOR:
4.1. O valor total contratado é de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais). Justifica-se a contratação de instituição para fins de serviços de desenvolvimento institucional, diagnóstico e aprimoramento dos processos para modernização do departamento de recursos humanos, revisão de gastos com pessoal, revisão e suporte na implantação do sistema eSocial, diagnóstico de atendimento à lei geral de proteção de dados, ensino e capacitação dos servidores do quadro para implantação das soluções e modernização da gestão.
4.2. No caso em questão, a contratação está amparada conforme o Art. 75, inciso XV da lei 14.133/2021.
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Dotações
Exercício da despesa Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte
2025 340 03.001.04.122.0005.2004 0000000 3.3.90.39.00.00 Do Exercício

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6.1. A contratação por meio das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, tendo como fundamento principal, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas física e/ou pessoas jurídicas no campo mercadológico distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

6.1.2 Como forma de regulamentar o exercício desta atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que será revogada a partir de 1º de abril de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e contratos administrativos. No caso sob exame, a Administração pretende a contratação de fundação de apoio para prestação de serviços de apoio à gestão administrativa municipal, bem como ministração de cursos e a realização de diagnóstico acerca do eventual pagamento indevido de impostos federais que são descontados diretamente da folha de pagamento do Município e a posterior qualificação dos servidores públicos, com emissão de certificados, a fim de que se evitem futuros imbróglios.
6.1.3 O acompanhamento será realizado ainda pelo prazo de 5 anos após a contratação e o sistema será parametrizado a fim de permitir a correta afinidade com as portarias e resoluções que regem o Direito Tributário brasileiro. Os serviços serão prestados pela FUNJAB (Fundação José Arthur Boiteux) que é a mais antiga fundação de apoio da Universidade Federal de Santa Catarina. É uma instituição sem fins lucrativos, de direito privado, instituída por escritura pública lavrada no Livro 13, às folhas 37 a 39, do 3º Ofício de Notas, do Tabelião Edison da Silva Jardim, em 31 de maio de 1958, na cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, pelos professores da Faculdade de Direito de Santa Catarina, hoje Centro de Ciências Jurídicas, da Universidade Federal de Santa Catarina, hoje, dirigida pelo Dr. João David Ferreira Lima. É credenciada no MEC/MCTIC através da Portaria conjunta MEC/MCTIC nº 193/2022 como fundação de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina. A FUNJAB está devidamente autorizada a executar serviços e projetos que envolvam o ensino, a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento institucional, conforme Lei Federal nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio.
6.1.4 Postas as considerações, convém aferir que a regra do Direito Público brasileiro é licitar, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...) XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
6.1.5 No caso em questão, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7. VIGÊNCIA
7.1 O prazo de vigência da contratação será de até 09 (nove) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021. Em caso do resultado pretendido com os trabalhos ocorra após o prazo supramencionado, para que sejam concluídos sem prejuízos, a FUNJAB compromete-se nesta execução, sendo que, do mesmo modo, o Município obriga-se a cumprir as normas contratuais no mesmo lapso temporal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Contrato;
9. DA DELIBERAÇÃO
9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21.
9.2. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Centenário do Sul, 04 de agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:2D410AB8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025 PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público que será realizada a **eleição para composição do Conselho Municipal de Cultura**, no dia **22 de agosto de 2025**, às **19 horas**, na **Câmara Municipal**.
O Conselho Municipal de Cultura constitui-se em instância consultiva, propositiva e de acompanhamento das políticas públicas culturais no município, sendo responsável por fomentar o diálogo entre poder público, artistas, produtores culturais e sociedade civil organizada.
O Prefeito Municipal, Melquiades Tavian Junior, ressalta a relevância do processo eleitoral, destacando que a renovação do Conselho representa oportunidade de fortalecimento da participação popular e de consolidação das ações culturais em Centenário do Sul.
A participação da comunidade é essencial para assegurar um Conselho plural e representativo, apto a contribuir para o desenvolvimento da arte, da memória, do patrimônio e da diversidade cultural do município.

Centenário do Sul, 15 de Agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Republique-se

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:94743DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 068/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora deste Poder Legislativo Municipal, Ana Cláudia de Oliveira Sponholz, a quantia correspondente a três (3) meias diárias, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para os dias 20, 21 e 22 de agosto de 2025, ocasião em que participará do curso "O PAPEL DO CONTROLE INTERNO NO PODER LEGISLATIVO", em Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 18 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:DC895F63

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 360/2025.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Azul/PR

PRESIDENTE: Hugo Assis de Oliveira Fernandes
VICE-PRESIDENTE: Jocenir de Barros Stepenowsky
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Alexandra de Jesus Braz

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – César Kogiski
Suplente – Eliane dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular – Eliziane de Fátima Coutinho Osten
Suplente – Vania Maria da Guia Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho
Suplente – Priscila Rocier Chamberlain

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular – Fabiana de Moura e Costa
Suplente – Anne Isabele Vieira Barbosa dos Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DO PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE
Titular – Maria Aparecida Navarete Scheleider

Suplente – Nair Loureço Furquim

REPRESENTANTES DA APAE
Titular: Pamela da Costa Rosa Costa
Suplente: Jocenir de Barros Stepenowsky

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SUAS
Titular – Noeli Paes
Suplente – Maria Eduarda Santana Claro dos Santos

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES
Titular – Hugo Assis de Oliveira Fernandes
Suplente – Gislaine Terezinha do Amaral Moura e Costa

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação Certifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de agosto de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9BA2FDD5

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 361/2025.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes,
DECRETA:
Art. 1ºFicam nomeados, a partir desta data, os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, conforme Capítulo II da Lei Municipal nº 016/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município:

§1º - Secretaria Municipal de Urbanismo:

• **Titular:** Paulo Cezar Cordeiro do Nascimento – Secretário
• **Suplente:** Manoel dos Santos Martins – Diretor de Urbanismo

§2º - Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo:

• **Titular:** Igor Marcel Martelosso Filus – Arquiteto
• **Suplente:** João Roberto Lins – Diretor de Projetos

§3º - Procuradoria Geral do Município:

• **Titular:** Fernando Von Der Osten – Procurador
• **Suplente:** Lea Santos Silva – Advogada

§4º - Secretaria Municipal de Saúde:

• **Titular:** Mike Renan Santos dos Reis de Lara – Secretário
• **Suplente:** Daniele Alves Cordeiro – Diretora

§5º - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

• **Titular:** Bruno Henrique Lovato – Secretário
• **Suplente:** Wender Moreira – Diretor Administrativo

§6º - Secretaria Municipal de Administração:

• **Titular:** José Paulo Bitencourt – Secretário
• **Suplente:** Barbara Luiza de Moura e Costa – Administradora

§7º - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

• **Titular:** Adriana Chaves da Silva – Secretária
• **Suplente:** Alesandra de Souza Machado – Diretora

§8º - Secretaria Municipal de Assistência Social:

• **Titular:** Josemara da Guia de Araújo – Secretária
• **Suplente:** Elcio José Marche

§9º - ACIACA – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cerro Azul:

• **Titular:** Willian Lorenski – Presidente
• **Suplente:** (Ausente)

§10 - Associação Rádio Comunitária Nova Cerro Azul:

• **Titular:** Adalberto Augusto da Silva – Presidente
• **Suplentes:** Adams de Andrade Lech e Everaldo José Platner – Diretores

§11 - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

• **Titular:** Valdinir Mangger – Presidente
• **Suplente:** Jairo Gilliet

§12 - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

• **Titular:** Ilza Maria de Lima Bichels – Presidente
• **Suplente:** Willians Tiblier – Vice-Presidente

§13 - CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

• **Titular:** Eliziane Cordeiro Lovato Bestel – Presidente
• **Suplente:** Andriele de Moura e Costa

§14 - Conselho Municipal do FUNDEB:

• **Titular:** Eliziane de Fatia Coutinho Oten – Presidente
• **Suplente:** Ariete do Carmo Porfírio Santos – Professora

§15 - Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

• **Titular:** Rosane de Fátima dos Reis – Presidente
• **Suplente:** Angela Maria Hilman – Conselheira

§16 – Instituto Previdência:

• **Titular:** Alexandre Dantas Briguetti – Presidente
• **Suplente:** Natalia Cordeiro Adamante – Divisão de Processos Administrativos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Certifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:10CC6B9D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 361/2025.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes,
DECRETA:
Art. 1ºFicam nomeados, a partir desta data, os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, conforme Capítulo II da Lei Municipal nº 016/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município:

§1º - Secretaria Municipal de Urbanismo:

• **Titular:** Paulo Cezar Cordeiro do Nascimento – Secretário
• **Suplente:** Manoel dos Santos Martins – Diretor de Urbanismo

§2º - Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo:

• **Titular:** Igor Marcel Martelosso Filus – Arquiteto
• **Suplente:** João Roberto Lins – Diretor de Projetos

§3º - Procuradoria Geral do Município:

• **Titular:** Fernando Von Der Osten – Procurador
• **Suplente:** Lea Santos Silva – Advogada

§4º - Secretaria Municipal de Saúde:

• **Titular:** Mike Renan Santos dos Reis de Lara – Secretário
• **Suplente:** Daniele Alves Cordeiro – Diretora

§5º - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

• **Titular:** Bruno Henrique Lovato – Secretário
• **Suplente:** Wender Moreira – Diretor Administrativo

§6º - Secretaria Municipal de Administração:

• **Titular:** José Paulo Bitencourt – Secretário
• **Suplente:** Barbara Luiza de Moura e Costa – Administradora

§7º - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

• **Titular:** Adriana Chaves da Silva – Secretária
• **Suplente:** Alesandra de Souza Machado – Diretora

§8º - Secretaria Municipal de Assistência Social:

• **Titular:** Josemara da Guia de Araújo – Secretária
• **Suplente:** Elcio José Marche

§9º - ACIACA – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cerro Azul:

• **Titular:** Willian Lorenski – Presidente
• **Suplente:** (Ausente)

§10 - Associação Rádio Comunitária Nova Cerro Azul:

• **Titular:** Adalberto Augusto da Silva – Presidente
• **Suplentes:** Adams de Andrade Lech e Everaldo José Platner – Diretores

§11 - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

• **Titular:** Valdinir Mangger – Presidente
• **Suplente:** Jairo Gilliet

§12 - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

• **Titular:** Ilza Maria de Lima Bichels – Presidente
• **Suplente:** Willians Tiblier – Vice-Presidente

§13 - CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

• **Titular:** Eliziane Cordeiro Lovato Bestel – Presidente
• **Suplente:** Andriele de Moura e Costa

§14 - Conselho Municipal do FUNDEB:

• **Titular:** Eliziane de Fatia Coutinho Oten – Presidente
• **Suplente:** Ariete do Carmo Porfírio Santos – Professora

§15 - Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

• **Titular:** Rosane de Fátima dos Reis – Presidente
• **Suplente:** Angela Maria Hilman – Conselheira

§16 – Instituto Previdência:

• **Titular:** Alexandre Dantas Briguetti – Presidente
• **Suplente:** Natalia Cordeiro Adamante – Divisão de Processos Administrativos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Certifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E08E56EA

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 362/2025 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO ORDENADORES DE DESPESAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 93, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar e dar maior agilidade à execução orçamentária e financeira,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada aos Secretários Municipais de Cerro Azul a competência para atuarem como ordenadores de despesas nas suas respectivas secretarias, inclusive para assinatura dos empenhos.

Art. 2º Os secretários deverão observar a legislação vigente, os limites das dotações orçamentárias e as normas de controle interno.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6D0601C5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1005, DE 13 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DA APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Marli da Aparecida Porfirio dos Santos ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°275/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 09 de agosto do ano de 2025 até o Hospital Angelina Caron. Saída 23h00min e retorno dia 10 de agosto as 04h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:574F8B2E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1006, DE 13 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERSON BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Everson Board ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°276/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até a cidade de Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 09 de agosto até o Hospital Rocio Lagoa. Saída 14h00min e retorno as 18h20min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BCA96C3A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1007, DE 13 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°277/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 07,08 e 11 de agosto do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C343F4DE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1010, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA COSTA FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°280/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 11 de agosto do ano de 2025, acompanhando paciente até o Hospital clinicas. Com horário de saída 21h45 min e retorno dia 12 de agosto as 02h30min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D40521EB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1011, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA MARIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Jussara Maria Platner ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°278/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 10 de agosto do ano de 2025 até o Hospital Angelina Caron. Saída 16h30min e retorno as 20h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:33BD2F9B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1012, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA COSTA FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°279/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 09 de agosto do ano de 2025, acompanhando paciente até o Hospital clinicas. Com horário de saída 04h45 min e retorno as 10h00min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:343D6BF4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1013, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Edson Cordeiro do Nascimento vinculado à Secretaria Municipal de Governo, conforme o memorando n°268/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$130,52 (cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos) para alimentação com base no art. 6º, l, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, esteve em viagem dia 14 de agosto esteve em viagem a Curitiba PR, com objetivo de tratar de assuntos de interesse do Município no IBGE. Com horário de saída 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C97F6327

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1016, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R$ 70,05.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°269/2025-SMS/ADM, ressarcimento no valor de R$70,05 (setenta reais e cinco centavos), para o deslocamento até Araucária PR, Transporte de servidores para participação na capacitação sobre Diagnóstico e manejo clínico da esporotricose no dia 06 de agosto do ano de 2025. Saída 13h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:16387EE4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº984, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°271/2025-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 04,05,06 e 07 de agosto do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B9549A1F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 985, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°266/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 04,05,06,07 e 08 de agosto do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7A9F1639

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 986, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°267/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 11,12,13,14 e 15 de agosto do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4BA35FAE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 988, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº264/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, Curitiba -PR no dia 13 de agosto, para acompanhar menor Ana Julia Pereira Chaves a uma consulta na Clinimagem diagnóstico por Imagem. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B6325612

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 989, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº265/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, Curitiba -PR no dia 11 de agosto, para acompanhar menor João Victor Pinheiro Bueno a uma consulta psiquiátrica no Hospital Adauto Botelho. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D36D2C3A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº990, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATHEUS COSTA BRINE, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Matheus Costa Brine, ocupante do cargo de Chefe de Divisão do Transporte Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme memorando n º 461/2025 -PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Campo Largo -PR no dia 14 de agosto, para levar a servidora da secretaria de educação para XVVII reunião do fórum de gestores. Saída 06h00 min e retorno ás 17h50 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1A8043D2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº991, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATHEUS COSTA BRINE, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Matheus Costa Brine, ocupante do cargo de Chefe de Divisão do Transporte Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme memorando n º 461/2025 -PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba -PR no dia 15 de agosto, para levar uma servidora da

secretaria de educação para um evento, encontro de saberes de atendimento educacional especializada. Saída 10h00 min e retorno ás 19h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:ECC63507

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº993, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVELLYN THAIS PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGO 01 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Evellyn Thais Pereira, ocupante do cargo de Psicólogo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº462/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Campo Largo-PR no dia 14 de agosto do ano de 2025, para participar da reunião mensal dos gestores de educação especial da região metropolitana de Curitiba. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2F9BCC5B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº994, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVELLYN THAIS PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGO 01 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Evellyn Thais Pereira, ocupante do cargo de Psicólogo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº462/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Curitiba-PR no dia 15 de agosto do ano de 2025, para participar do clico de oficinas sobre pratica do atendimento especializado- UFPR. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EF60A6CB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 995, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°272/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 06 e 07 de agosto do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:69526103

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº996, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROZIANE APARECIDA DE PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R$ 125,80.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Roziane Aparecida de Paula, ocupante do cargo de agente administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°11/2025, ressarcimento no valor de R$125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), para o deslocamento até Curitiba PR, para retirada de documento no Instituto de Identificação no dia 06 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A3839E3E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº997, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA DO ROCIO DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Sonia do Rocio Dias, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°274/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 06 de agosto do ano de 2025, acompanhando paciente até o Hospital Cajuru. Com horário de saída 16h50 min e retorno as 22h30min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E65C9148

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº998, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILMARA DE MARIA FRANÇA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Silmara de Maria França, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°273/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Campina Grande do Sul PR, acompanhado pacientes no dia 07 de agosto do ano de 2025 até o Hospital Angelina Caron. Saída 21h40 min e retorno dia 08 de agosto as 04h13min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9CE4985F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº999, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°465/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura ,o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois

centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola, nos dias 18 e 22 de agosto do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2DC793DE

SECRETARIA GOVERNO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE CERRO AZUL

O conselho Tutelar de acordo com suas atribuições em reunião no dia 08 julho de 2025 Resolve: Regulamentar o regimento interno do Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul- Pr
CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

"O presente dispõe sobre regimento interno do Conselho Tutelar de Cerro Azul, conforme disposto pelo art 22§ 1°, na Lei Municipal 039/2013"
O conselho tutelar, de acordo com suas atribuições legais, em reunião ordinária ocorrida em oito de julho de 2025, apresentou a pauta e aprovação por maioria absoluta e regulamentação do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Cerro Azul-Pr

Art. 1º. O presente Regimento Interno regulamenta a organização o do Conselho Tutelar, prevista na Lei 8069/1990 em seu art 131 e a Lei Municipal 039/2013 que dispõe sobre funcionamento e dá outras providencias.

Art. 2º. O Conselho Tutelar terá seu expediente de trabalho e funções pertinentes, em sua sede provisória localizada no endereço à Rua Praça Monsenhor Celso, centro, nesta cidade.

Art. 3º. O Conselho Tutelar necessitará de, pelo menos, de um funcionário, que será designados pelo Poder Público Municipal, e remunerados pelo mesmo, a saber:

I - Um serviço geral; principais nas atribuições Art. 26 Parágrafo único. com carga horária de 08h00 min(oito) horas e término do expediente as 12h00 min(doze).

Art. 4º. O horário dos funcionários deste Conselho será de segunda a sexta-feira, com início às 08h00min (oito) horas, intervalo para Almoço das 12h00min (meio-dia) horas até às 13h00min (treze) horas e término de expediente às 17h00min (dezessete) horas.

Art. 5º. Os funcionários deverão registrar sua digital no relógio Ponto, onde constarão dias e horários a serem cumpridos, bem como, eventuais faltas que deverão ser comunicadas com antecedência ao Presidente deste Conselho, ou ao Conselheiro de plantão, bem como justificadas.

Art. 6º. O Conselho Tutelar, reunir se a ordinariamente cada 15(quinze) dias nas sextas-feiras de todo mês, ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou a requerimento de qualquer um de seus membros.

Art. 7º. O Poder executivo municipal promoverá para os membros eleitos do Conselho Tutelar e seus suplentes cursos de capacitação continuada sobre a legislação específica e atribuições do conselho tutelar custando-lhes todas necessária previsto no Art. 18

§1°. da lei municipal, terão direito às diárias para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, quando nas situações de representação do conselho tutelar, respeitadas a disponibilidade orçamentaria e a solicitação mínima de dez dias, quando possível, exceto casos emergenciais.

Art.8º O Presidente do conselho tutelar será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a posse, em reunião presidida pelo conselheiro mais idoso, o qual também coordenara o conselho tutelar no decorrer daquele prazo, previsto no Art. 21 Lei N°39/2013

Art. 9° O Conselho Tutelar deverá ser consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentaria e Lei Orçamentaria Anual, apresentando sugestões para planos e programas de atendimento á população infanto-Juvenil a serem contemplados no Orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos artigos 4°, caput, da Constituição Federal, previsto Art. 24 §2°

CAPÍTULO II

Da Natureza, Composição e dos Membros.

Art. 10. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1.990, ou seja, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 11. O Conselho Tutelar é composto de 05 membros, eleitos pela sociedade através do voto e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e/ou por cidadãos ligados aos interesses da criança e do adolescente, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição (Art. 132 ECA).

Art. 12. O Conselho Tutelar terá um Presidente, eleitos entre seus membros, em reunião ordinária ou extraordinária, cujo tempo de mandato determinará o tempo de exercício das referidas funções.

Parágrafo Único. Em caso de insatisfação por parte dos membros do Conselho Tutelar quanto ao exercício das funções constantes do Art. 8º, ou mediante qualquer impedimento ou motivo de força maior que venham a interromper a ocupação de tais funções, os membros do Conselho Tutelar se reunirão ordinária ou extraordinariamente para nova eleição a uma das funções ou ambas.

Art. 13. As faltas deverão ser comunicadas e/ou justificadas com antecedência ao Presidente.

Art. 14. O Conselheiro tutelar que pretender concorrer a cargo eletivo, obrigatoriamente deverá requerer seu afastamento até 3(três) meses anteriores ao pleito, nesse caso ,não terá direito à percepção dos seus subsidio até o retorno ao cargo de conselheiro, período em que será convocado um suplente para cargo.

CAPÍTULO III
Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 15. Compete aos membros do Conselho Tutelar:

I - Atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII (ECA);

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento de suas deliberações;

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir Notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, parágrafo 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XII - Participar e votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como, propor soluções para casos que exigirem propostas e/ou projetos que visem o bem-estar da criança e do adolescente;

XIII - Propor ou requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação dos assuntos em estudo;

Art. 16. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Art. 17. Os Conselheiros cumprirão os seguintes horários:

I - De segunda a sexta-feira na sede do Conselho Tutelar, das 08h00min (oito) às 12h00min (meio-dia) horas e das 13h00min (treze) às 17h00min (dezessete) horas;

II - Sábados, domingos e feriados em sua residência;

III - Os plantões serão sempre de 24 (vinte e quatro) horas e, havendo necessidade, os Conselheiros poderão trocar datas de plantões entre si, sendo que as mesmas deverão ser comunicadas com antecedência ao Presidente.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento

Art. 18. A Presidência é a representação do Conselho Tutelar, a reguladora dos seus trabalhos e a fiscal de sua ordem, tudo em conformidade com este Regimento.

I - A Presidência será exercida pelo Presidente do Conselho Tutelar.

II - Ocorrendo a ausência também do Presidente, a Presidência será exercida pelo Conselheiro de plantão;

III - Nos casos de vacância do cargo de Presidente, será observado o disposto no parágrafo único do capítulo II deste Regimento.

Art. 19. São atribuições do Presidente do Conselho Tutelar:

I - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos deste Conselho, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de seu objetivo, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;

II - Representar o Conselho e Juízo ou fora deste, em solenidades e zelar pelo seu prestígio, autorizar prepostos entre os membros do Conselho;

III - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – Assinar juntamente, as decisões e resoluções do Conselho e as correspondências que se fizerem necessárias;

V - Decidir soberanamente questões de ordem, reclamações ou solicitações;

V I - Solicitar ao CMDCA, a instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar, para apurar eventuais irregularidades, troca de residência para fora da Comarca, condenação por crime doloso ou descumprimento dos deveres da função por membros deste Conselho Tutelar, sujeitando as conclusões à deliberação do CMDCA;

VII - Solicitar ao CMDCA a convocação do suplente da área profissional dos membros do Conselho Tutelar para assumir suas funções sempre que ocorrer vacância da referida função, férias ou licenças prolongadas;

VIII - Designar membros para trabalhos de esclarecimentos à sociedade e instituições de educação, saúde, segurança e afins ao interesse da criança e do adolescente;

IX - Executar o disposto no inciso VIII deste artigo, assessorando e liderando os membros;

X - Expedir com a aprovação da maioria simples dos membros deste Conselho, normas complementares relativas ao funcionamento deste órgão;

XI - Exercer e praticar os demais atos inerentes ao cargo.

CAPÍTULO V

Do Uso da Sede

Art. 19. Os conselheiros tutelares manterão em seu poder cópia da chave da porta de entrada, os quais serão responsáveis pela abertura e fechamento da Sede.

Art. 20. Os membros deste Conselho manterão em seu poder cópia da chave da porta de entrada, que será usada para eventuais ocorrências, fora dos horários previstos no Artigo 4º deste Regimento que se fizerem necessários.

Art. 21. Os Computadores e impressoras da Sede destina-se exclusivamente à redação e arquivo de documentos relativos à execução das atribuições deste Conselho e outros de mesmo teor e interesse de casos pertinentes ao mesmo.

Art. 22. A linha telefônica destina-se exclusivamente ao uso interno deste Conselho, para ligações locais e interurbanas relativas ao andamento do (s) caso (s) e resoluções exigidas pelos mesmos.

Art. 23. O aparelho de celular é de uso exclusivo aos plantões deste conselho.

Art. 24. O compacto de cozinha (fogão, geladeira micro-ondas e pia), destina-se à preparação de lanches e refeições, bem como aos membros e funcionários deste Conselho.

Art.25. A sede do Conselho Tutelar é composto por uma sala que é realizada procedimento de escuta especializada.

Parágrafo Único. Os demais móveis e utensílios não citados neste Regimento, deverão ser usados com prudência e bom senso pelos

membros e funcionários, devendo os mesmos, evitar quaisquer danos ou avarias, sob pena de responsabilidade.

Art. 26. É de responsabilidade serviço gerais a limpeza, higiene e manutenção das dependências da sede deste Conselho, o (a) qual deverá comunicar ao Presidente a necessidade de reparos e/ou consertos, bem como a reposição de materiais de limpeza e diversos.

CAPÍTULO VI
Do Uso do Veículo

Art. 27. O veículo destina-se, exclusivamente, aos serviços relativos aos interesses do Conselho Tutelar.

Art. 28. Nenhum órgão, instituição ou pessoa que não possua relações com os interesses da criança e do adolescente, poderá deliberar sobre o uso do veículo.

Art. 29. Qualquer solicitação para uso do veículo que não proceda dos membros deste Conselho, deverá ser encaminhada ao Presidente e/ou ao Conselheiro de plantão, para a devida deliberação.

Art. 30. Uma cópia da chave do veículo ficará na sede.

Art. 31. O veículo será conduzido pelos (a) Conselheiros (a) do Conselho o (a) que terão a responsabilidade de mantê-lo limpo, zelar pela integridade física do veículo por sua manutenção e boas condições de uso, devendo comunicar a Secretaria de Assistência Social, quaisquer avarias ou necessidade de reparos.

Art. 32. Em caso de viagem para fora dos limites deste município, a mesma deverá ser comunicada ao Presidente para eventuais providências.

Art. 33. Os recursos para combustível e manutenção do veículo, serão provenientes do Poder Público Municipal, os quais constam, já, em Lei Municipal.

Parágrafo único. Em caso de multa por condução inadequada do veículo o condutor será responsabilizado.

Art. **34.** Garantir sigilo dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar.

Art. 35. Registro e sistematização de informações relativas aos atendimentos prestados, tanto no plano individual quanto coletivo, por meio do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - **SIPIA** ou equivalente.

CAPÍTULO VII
Dos direitos junto à lei 8069/90 ECA e a Lei Municipal 039/20213

Art. 36. Aos conselheiros tutelares é assegurado o Direito de:

I – Cobertura previdenciária;
II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – Licença maternidade;
IV – Licença paternidade;
V – Gratificação natalina;

Art. 37. Todas as sanções garantias e deveres previstos em lei.

CAPITULO VIII
Do regimento

Art.38. As disposições do presente Regimento Interno, poderão ser complementadas por meio de resoluções a serem aprovadas pelo CMDCA e pelos membros deste Conselho Tutelar.

Art. 39. Salvo disposições em contrário neste Regimento, o Conselho Tutelar só poderá funcionar com todos os seus membros em pleno exercício de mandato.

Art. 40. No surgimento de questões ausentes neste Regimento, os membros do Conselho Tutelar reunir-se-ão juntamente com o Presidente do CMDCA, para resolução das mesmas.

Art. 41. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

REGIMENTO INTERNO
ATUALIZAÇÃO GESTÃO 2025-2027

Maria Izabel Rodrigues

Presidente do Conselho Tutelar

Sirlene Mendes Do Nascimento de Castro
Conselheira Tutelar

Noemi Mangger
Conselheira Tutelar

Adriana Pereira de Cristo
Conselheira Tutelar

Camila Von Der Osten
Conselheira Tutelar

Cerro Azul,11 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:45ABE571

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR AO CONVÊNIO DA NFS-E, CELEBRADO EM 30 DE JUNHO DE 2022, ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS DA UNIÃO, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.626/0001-24, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, 63, Centro deste Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4327034-6 e do CPF/MF nº 745.293.159-91, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Cerro Azul, 18 de agosto de 2025.

_____
Prefeito do Município de Cerro Azul/PR

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D4FB481D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 015/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, em atendimentos às Secretarias Municipais: de Obras e Viação, de Urbanismo e Meio Ambiente, de Agricultura e Abastecimento, nas condições e especificações definidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- A presente suspensão se dá em virtude da necessidade de análise e esclarecimentos de ordem técnica e de planejamento, decorrentes da necessidade de revisão do certame.

- Considerando que as questões técnicas demandam a manifestação das Secretarias demandantes, detentoras do conhecimento específico sobre o objeto da licitação, foram encaminhadas diligências para que estas prestem os devidos esclarecimentos e realizem as análises pertinentes.

- Esta medida visa garantir a segurança jurídica do processo licitatório, a lisura da contratação e a prevenção de eventuais prejuízos tanto para o Município de Cerro Azul quanto para as empresas participantes.

- O processo licitatório permanecerá suspenso até que a diligência seja concluída e os esclarecimentos técnicos sejam devidamente analisados por este Pregoeiro. Uma nova data para a retomada do certame, será divulgada oportunamente com as devidas publicações, bem como retificações que se fizerem necessárias, nos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação deste aviso e do Edital.

Informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras pelo telefone (41) 3662-1222 – Ramal 116.

Cerro Azul, 18 de agosto de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:06F82096

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 037/2025

Dispensa de Licitação nº 037/2025
Processo Administrativo nº 083/2025

Objeto: A aquisição de kit vassoura recolhedora, compatível com a minicarregadeira New Holland L330, para uso nas operações de limpeza urbana, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Em favor da empresa: G. C. LASZLO TRATORES (CNPJ: 19.462.111/0001-48).

Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 18 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:FD81A016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL PROCESSO 14/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL PROCESSO 14/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, reconhece a dispensa de licitação que tem por objeto acontratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de energia solar fotovoltaico nas dependências da Câmara Municipal de Clevelândia, incluindo todos os materiais, equipamentos, estruturas de fixação, serviços de montagem, conexões elétricas, testes, comissionamento e demais atividades necessárias para a entrega do sistema em pleno funcionamento, de acordo com as normas técnicas vigentes e as especificações estabelecidas pela administração pública.
Nome:ALEX RODRIGO SENHOR E CIA LTDA
CNPJ: 07.911.107/0001-30
Endereço: AV NOSSA SENHORA DA LUZ 1226/CENTRO/CLEVELANDIA/PR/85530-000
Valor: R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)
Condições de Pagamento: A vista
Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, determina o fornecimento do objeto na sede da Câmara Municipal de Clevelândia.

Clevelândia PR, 18 de agosto de 2025

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:B14824EE

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025

CONTRATANTE: Município de Clevelândia - PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE VÍDEO PARA ATENDER À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$11.471,04 (onze mil quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO: 22/08/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 horas até 14:00 horas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica pela plataforma BLL, no sitio bll.org.br

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:89CD1743

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADM: Nº 47/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
Processo Adm: Nº 47/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA, ADITIVOS, ÓLEOS E GRAXAS LUBRIFICANTES, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES
Empresas vencedoras valor total: R$ 96.174,43(noventa e seis mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos):**PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI**(37005258000190) com os lotes: 8, 9, 11, 13, 17, 18, 21 e 22 no valor total de R$ 27.397,82 (vinte e sete mil e trezentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).**CP MAGARINOS MECANICA EIRELI**(08582779000102) com os lotes: 1, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).**AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**(20063556000134) com o lote: 10 no valor total de R$ 1.079,00 (um mil e setenta e nove reais).**GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**(32519346000197) com o lote: 20 no valor total de R$ 3.409,80 (três mil e quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).**DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**(51560442000123) com o lote: 12 no valor total de R$ 2.905,30 (dois mil e novecentos e cinco reais e trinta centavos).**J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**(20649395000165) com os lotes: 2, 3, 14 e 15 no valor total de R$ 12.782,51 (doze mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

CLEVELÂNDIA - PR, 18 de agosto de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:F92957F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 02.001/2025 – DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO**, conforme prescreve o subitem 5.24 do Edital de Abertura.

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 20/08/2025 às 23h59min do dia 21/08/2025**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo (PR), 19 de agosto de 2025.
.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:2778E858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 307/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2024.

Processo: 27307/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal De Trânsito e Ordem Pública.
Contratada: Ases – Instituto Brasileiro de Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 34.105.772/0001-00.
Fiscalização: A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Myllena de Kassia Silva e Pinto (Matrícula nº 19.472) - Contato: (41) 30737965/ Email: semtop@colombo.pr.gov.br, e a Fiscal Técnico a **Sra.** Vera Lúcia Prudente Lima Woss (Matrícula nº 19.473) - Contato: (41) 30737965/ Email: semtop@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego e mobilidade urbana, com o objetivo de elaborar estudos técnicos, projetos executivos e atos normativos necessários à estruturação e efetivação da municipalização do trânsito em Colombo, abrangendo ações voltadas à segurança viária, eficiência na gestão do tráfego e integração ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O custo máximo da contratação é de R$ R$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência **será de *180 (cento e oitenta)* dias corridos (art. 106, § 3º da Lei 14.133/2021), englobando execução técnica, ajustes finais, entrega de documentação e formalização de encerramento**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 14 de agosto de 2025.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:828B34A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025

Processos: 17.092/2025 e 27.683/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Contratado(a): COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - COOACOL, CNPJ n.º 17.952.459/0001-98
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade da Gestora do Contrato Sr.ª Josiane de Fátima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16404 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370.
Objeto: Credenciamento de Grupos Formais ou Grupos Informais do município de Colombo, para fornecimento de **Kits de Hortifrútis Convencionais** contendo 05 (cinco) produtos cada, pesando no mínimo 05 (cinco) Kg, incluso o fornecimento de sacolas, mão de obra para a montagem das sacolas e transporte, as quais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento – SEMAAA.
Valor: A Contratante pagará o valor de R$ 347.235,20 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2025
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DFCDB8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025 - KIT DE HIGIENE BUCAL

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 047/2025
Objeto: Aquisição de kit de saúde bucal para realização das atividades relativas à Saúde Bucal dos alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Saúde na Escola (PSE) 2025/2026, conforme solicitado pelo Departamento de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2025 até às 08:00 horas do dia 03 de setembro de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 18 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:FDD6E1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresas para realização de oficinas socioeducativas, socioculturais e socioprofissionais inseridas na política de Assistência Social pela Prefeitura Municipal de Colombo.
EMPRESA VENCEDORA: HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME(13487685000194).
LOTE: 1 - VALOR: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
EMPRESA VENCEDORA: PRO SOLUTION LIMITADA(59925804000144).
LOTES: 2 e 3 - VALOR: R$ 89.988,70 (oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
EMPRESA VENCEDORA: DIDACTUM SOLUCOES INTEGRATIVAS LTDA(07116546000151).
LOTES: 4 - VALOR: R$ 1.313.999,80 (um milhão e trezentos e treze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.433.888,50(um milhão e quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da Lei 14.133/21.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo fiscal de contratos.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:41465901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 47

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/1995 e 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembléia ordinária, no dia 12 de agosto de 2025. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Ata nº 10 de 01 de julho de 2025

Ata da 10ª Reunião Extraordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Data: 01/07/2025 Local: SEMAS Horário início: 09:00 Presidenta: Ester Persike	
Pauta	**16ª Conferência Municipal de Assistência Social**
	Nome Representatividade Ester Persike - Fórum dos Trabalhadores do SUAS - Sociedade Civil - Presidente Daniele Belo Rodrigues – SEMAS – GOV. - TITULAR Aguinaldo Vieira Júnior – SEMAS – GOV. - TITULAR Vanusa Lima Salles – SEMAS – GOV. - TITULAR Andréa Sereno Roman – SEMAS – GOV. - Suplente Cristiane de Souza Petean SEDU - GOV. - TITULAR Daniele Ferreira Fórum dos Trabalhadores do SUAS - Sociedade Civil -Suplente Melissa Cristina A. Noto - Casa de Apoio Tia Sula - Sociedade Civil – Titula Maria de Lourdes Carvalho - Inst. Beija-flor - Sociedade Civil – Titular Maria Isabel V. M. Valente - Sociedade Crescer -Sociedade Civil – Titular Andreia Aparecida S. Ribas - Projeto Nova Terra - Sociedade Civil – Titular Suely Geremias Marques - Pastoral da Criança -Sociedade Civil – Titular **Convidados** Leôncio Santiago - CRAS do Guarairuba Daniele Bastos - CRAS do Rio Verde Kamila Felício - CRAS Maracanã Debora Bastos - CRAS do Rio Verde Rosimeri Araujo - CRAS Sede Patricia Correa – PSE/SEMAS Elizia Viana da Silva - Estagiaria da CEISB
Ata 10ª - Aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniu-se o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de deliberar sobre os assuntos previamente pautados, referentes à organização da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social. A Presidenta do Conselho fez uso da palavra para informar que a presente reunião foi convocada diante da necessidade de o Colegiado estar ciente e atualizado quanto aos encaminhamentos da Comissão Organizadora da Conferência. Ressaltou, ainda, que nesta data seriam deliberados o Regimento Interno, a Programação do Evento, as propostas a serem encaminhadas, entre outros aspectos operacionais pertinentes à realização da referida Conferência. Informou-se que as pré-conferências nos sete (07) territórios de abrangência do município já foram realizadas. Contudo, foram identificadas dificuldades quanto ao levantamento dos(as) delegados(as) representantes, sendo necessário discutir o tema em momento posterior, tendo em vista que a composição da delegação deverá obedecer ao critério de paridade, conforme determina a normativa vigente. Na sequência, a Presidenta comunicou que o Regimento Interno da 16ª Conferência Municipal de	

Assistência Social foi disponibilizado aos(às) conselheiros(as) com antecedência de duas semanas, a fim de oportunizar a leitura prévia do documento. Questionou se todos(as) realizaram a leitura, enfatizando que tal preparação contribui para a celeridade e eficácia no processo de deliberação. Destacou-se, ainda, a relevância do Regimento Interno, por se tratar do instrumento norteador dos trabalhos durante todas as etapas do evento.
Ato contínuo, a conselheira Daniele Ferreira procedeu com a leitura do referido documento. Durante a leitura, foram identificadas e ajustadas alterações em determinados artigos, sendo as modificações devidamente discutidas e deliberadas pelo Colegiado no decorrer da reunião.
Na continuidade, foram apresentadas as deliberações da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de conferência e verificação quanto à efetivação das proposições aprovadas à época. A Presidenta questionou aos(às) conselheiros(as) se houve leitura prévia das propostas, destacando que esse é um momento obrigatório de avaliação por parte do CMAS, com o objetivo de verificar quais deliberações foram efetivamente implementadas após a realização da Conferência anterior.
Após ampla discussão sobre o tema, a Presidenta manifestou preocupação com o número de delegados(as) eleitos(as) nas pré-conferências, apontando que o quantitativo identificado foi insuficiente para garantir a representação adequada dos segmentos no processo conferencial. Destacou-se, portanto, a necessidade de realocação de representantes de outros segmentos, de forma a assegurar a paridade exigida.
Foram apresentados os seguintes dados relativos aos delegados(as) titulares eleitos(as) por unidade de CRAS:
CRAS Roça Grande: 02
CRAS Sede: 02
CRAS Maracanã: 01
CRAS Graciosa: 02
CRAS Rio Verde: 01
CRAS Monte Castelo: 0
CRAS Guarairuba: 02
Totalizando 12 (doze) delegados(as) titulares eleitos(as).
Nada mais havendo a tratar, a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deu por encerrada a presente reunião. Eu, Rosângela Souza, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidenta do CMAS.
Colombo, 01 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:A476B0AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 300/2025

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
JUAREZ BAPTISTA DO CARMO	385.335.617-68	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS – JARDIM PLANALTO	28/03/2026
MAURI PAULINHO MUSIAL	024.727.279-50	MOTORISTA ESCOLAR - PSS	18/03/2026

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:E2E923F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 301/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de EDUCADOR SOCIAL, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1342/2012 e 1824/2020.

Candidato	CPF	CLASSIF.	DATA
VINICIUS SANTOS GREMSKI	097.530.439-96	16º	18/08/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:9305C16F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
25° AC - 3° AFRO	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO
17°	BRUNA ALBANO VALENTE
18°	JHENIFER RAFAELA PATCZYK

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
42°	SAMARA CORDEIRO BUX
43°	WILIAN WELINTON BOCKNEK

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
03°	LUCINEIDE INÁCIA BARBOSA

Contenda, 18 de agosto de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:F44DF226

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 026/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
09°	CARLOS HENRIQUE WIEDMER BOSCH

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
02°	EDNA LORENA DE OLIVEIRA

Contenda, 18 de agosto de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:8211C334

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.248/2025

Súmula: "Institui o "Dia do Empreendedor" no calendário oficial de eventos do Município, nos termos que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Vereadora Ana Tereza Piel Franco de Carvalho Szczypior, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal instituir no calendário oficial de eventos do Município, o "Dia do Empreendedor".

Art. 2º O "Dia Do Empreendedor" será comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Art. 3º Na semana em que ocorrer o Dia do Empreendedor poderão ser realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor, incluindo aí a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo.

Art. 4º No "Dia do Empreendedor" poderão ser homenageados os representantes dos segmentos da indústria, do comércio, do serviço e do agronegócio, que tenham se destacado pelo espírito criativo e pesquisador, através do qual tenha mantido constante busca por novos caminhos e novas soluções em cada uma de suas atividades, e que tenha como objetivo a busca de novos negócios e oportunidades e a preocupação sempre presente com a melhoria do produto, das condições de trabalho e da geração de emprego e renda.

Art. 5º Os homenageados poderão ser escolhidos pelos representantes de cada um dos segmentos econômicos mencionados no artigo anterior e pelas entidades de classe a que pertençam, cujos nomes poderão ser submetidos à apreciação das secretarias competentes, até 30 (trinta) dias que antecedem ao evento.

Art. 6º No "Dia do Empreendedor", aos homenageados poderão ser entregues, pela Câmara Municipal, pela Prefeitura Municipal e/ou pelas entidades patrocinadoras do evento, certificados que demonstrem o reconhecimento de toda a comunidade pelos relevantes serviços prestados ao Município, nos seus respectivos campos de atuação.

Art. 7º O Poder Executivo através de suas secretarias poderá realizar parceria com entidades vinculadas ao âmbito do empreendedorismo, para melhor consecução da presente lei.

Art. 8º As entidades, associações, sindicatos, empresas, organizações públicas ou particulares, nacionais ou internacionais, de qualquer ramo de atividade, bem como membros da comunidade, poderão efetuar doações financeiras e/ou a assunção direta dos custos deste evento, dentro dos padrões que poderão ser determinados pelo Poder Executivo.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei poderão ser suportadas pelas dotações vigentes no orçamento de cada exercício, suplementadas se necessário, bem como, por recursos particulares, na forma disposta no artigo anterior.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:8A16A8AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.249/2025

Súmula: "Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de óculos de grau, aos alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Vereadora Ana Tereza Piel Franco de Carvalho Szczypior, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Mediante parcerias, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com os governos do Estado e da União, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, entidades religiosas, associações e demais entidades voltadas à área de saúde, com a finalidade de disponibilizar óculos de grau aos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental da rede pública municipal de ensino, portadores desta deficiência.

§ 1º A deficiência visual poderá ser identificada mediante laudo emitido por médicos da rede pública.

§ 2º Poderão ser beneficiados os alunos cuja renda familiar mensal seja inferior a um salário mínimo nacional, ou, alunos cuja família seja cadastrada e beneficiária de algum programa do Governo Federal destinados a famílias de baixa renda.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios com órgãos públicos em todas as esferas de governo, das administrações direta e indireta e também com unidades privadas para a execução do proposto no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber através de Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:2B86A6BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.250/2025

Súmula: "Denomina TRAVESSA MARIO DRUCZ, neste município".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Alexsandro Miguel Tulik de Freitas, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada TRAVESSA MARIO DRUCZ, a via que inicia-se (à Noroeste) no entroncamento com a Rua Casemiro Szczypior, terminando (à Sudeste) no entroncamento com a Rua João Paluske Sobrinho, com as seguintes coordenadas geográficas: Início: UTM: 648009,17 m (E), UTM: 7158422,76 m (S), término: UTM: 648048,66 m (E), UTM: 7158373,07 m (S), numa extensão de aproximadamente 61,98 metros lineares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:1B7BC929

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.251/2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa "DOE SANGUE, SALVE VIDAS", campanha trimestral de doação de sangue no Município de Contenda/PR e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Marcos Schinda da Silva, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir no Município de Contenda/PR o Programa "DOE SANGUE, SALVE VIDAS".
Art. 2º O Programa "DOE SANGUE, SALVE VIDAS", visa estabelecer uma campanha contínua trimestral de doação de sangue no âmbito municipal.
Art. 3º São objetivos do Programa "DOE SANGUE, SALVE VIDAS":
I - Realizar campanhas trimestrais de doação de sangue durante todo o ano.;
II - Sensibilizar e mobilizar a população para a importância da doação regular;
III - Estimular parcerias com empresas, escolas e organizações comunitárias;
IV - Fidelizar doadores e ampliar o número de doações voluntárias;
V - Divulgar informações corretas e atualizadas sobre os critérios e benefícios da doação.
Art. 4º Para execução do referido Programa constante do caput do art. 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá estabelecer parceria como o HEMEPAR (Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná), e/ou outras instituições públicas ou privadas.
Art. 5º O Poder Executivo através da secretaria responsável poderá elaborar calendário fixo de campanhas trimestrais, com ampla divulgação e parceria entre diversos setores, para:
I - Melhor planejamento dos estoques de sangue;
II - Estímulo à doação regular;
III - Fortalecimento de redes de solidariedade;
IV - Atendimento mais eficaz às necessidades da população.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei poderão ser suportadas pelas dotações vigentes no orçamento de cada exercício, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:1FF0D5D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.252/2025

Súmula: "Inclui o Art. 184 A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Contenda (Lei nº 1.811/2019), conforme especifica e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria dos Vereadores Marcos Schinda da Silva, Adauto Cordeiro de Souza, Agostinho José Wojcik, Alexsandro Miguel Tulik de Freitas, Ana Tereza Piel Franco de Carvalho Szczypior, Gugu, Índia, Simone Nunes Javorski e Vanessa Cristina Patla da Silveira, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Acresce o Art. 184 A na Lei Municipal nº 1.811/2019 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Contenda, o qual vigora com a seguinte redação**:**
.....
Art. 184 A No início da primeira Sessão Ordinária de cada mês, logo após a abertura da Sessão pelo Presidente, será realizada a execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Contenda.
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:1C016D6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.253/2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a instituir no calendário oficial o "Dia Municipal das Línguas de Sinais" e dispõe sobre sua comemoração".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria dos Vereadores Marcos Schinda da Silva, Adauto Cordeiro de Souza, Alexsandro Miguel Tulik de Freitas, Ana Tereza Piel Franco de Carvalho Szczypior, Índia, Simone Nunes Javorski e Vanessa Cristina Patla da Silveira, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir no calendário oficial do Município o " Dia Municipal das Línguas de Sinais".
Art. 2º O "Dia Municipal das Línguas de Sinais", será comemorado no dia 23 de setembro de cada ano.
Art. 3º O "Dia Municipal das Línguas de Sinais" fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, podendo os órgãos competentes definir a programação dos eventos comemorativos.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Contenda, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:2FB3E0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 299/2025"NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 299/2025

SÚMULA: "Nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes da Procuradoria do Município de Contenda-PR:
Titular: Eliezer Lima Reis, CPF: 010.417.359-95;
Suplente: Joice de Souza Cerqueira Silva, CPF: 066.619.409-21.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rubens Caio Marques – CPF:634.155.699-34
Suplente: Jessica Simioni de Souza – CPF: 069.812.119-80

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alessandra Mari Raksa, CPF: 041.006.809-88;
Suplente: Genoveva M. Horning, CPF: 867.082.529-53.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Alexandre Dias Amorim, CPF: 098.575.959-36;
Suplente: Marcia Maria Cionek de Carvalho, CPF: 024.724.639-52.

e) Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Titular: Helton Yukihide Onose, CPF: 043.580.179-16;
Suplente: Lisandra Rohling – CPF: 092.208.159-07.

f) Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Titular: Alessandra Santos Ladvig, CPF: 011.179.300-92;
Suplente: Alexandre Paniagua, CPF: 037.339.369-57.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Membros da Associação e Oficinas e Caridade de Santa Rita de Cássia
Titular: Neuci Lucia Pavlovicz, CPF: 745.008.059-15;
Suplente: Anézia Batista Maciel, CPF: 664.128.119-15.

b) Membros da Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais – APAE:
Titular: Leila Thais dos Santos Cavalim, CPF: 044.472.279- 32;
Suplente: Viviane Baumel, CPF: 026.707.679-74.

c) Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção da Lapa
Titular: Cláudio Hamera, CPF: 046.945.949-23
Suplente: Regina Sznicer, CPF: 071.993.029-40

d) Usuários dos Serviços do Suas
Titular: Clarice de Jesus Alves Araujo, CPF: 043.757.019-35
Suplente: Sofia Borges, CPF:031.857.089-03
Titular: Helena Deina Bora, CPF: 710.160.829-91
Suplente: Roseli Gonçalves Fagundes, CPF: 617.994.839-91
Titular: Jose Antonio dos Santos Sobrinho, CPF: 160.097.629-87
Suplente: Ruan Borges, CPF: 130.602.989-98

Art. 2º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025 a 2027.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Contenda, 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:95AC8E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8788

DECRETO N.º 8788/2025, de 13 de agosto de 2025
Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3458/2025, de 24 de abril de 2025

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **15.024,10 (quinze mil e vinte e quatro reais e dez centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agricultura		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	974-EA	15.024,10
TOTAL			15.024,10

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Especiais do Governo Federal e Operações de Crédito junto a AFPR, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MAPA Nº 942016/2023-AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA	MAPA	974	15.024,10
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			15.024,10

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:753C36BA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD EDITAL Nº 02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD
EDITAL Nº 02/2025 – Resultado Preliminar das Inscrições
Considerando o Edital de Convocação nº 01/2025, que disciplinou as inscrições da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;
RESOLVE:
Art. 1º. Divulga-se o resultado preliminar das inscrições de entidades e pessoas físicas da sociedade civil para composição do CMDPD do Município de Coronel Vivida/PR, abrindo-se prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos, contado do dia útil seguinte à publicação:
I - Representantes do segmento de deficiência visual ou auditiva:
Titular: ADILSON ESCARMOCIN;
Suplente: MARCELO RIBEIRO.
II - Representantes do segmento de deficiência física:
Titular: CLEBERSON DE ALMEIDA FRIGO;
Suplente: DEISI MACIEL DE OLIVEIRA.
III - Representante de entidade que atue no segmento de deficiência intelectual:
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA
Titular: MARILU SALETE TASSI;
Suplente: JOSSANIA PAULA DA ROSA.
Coronel Vivida/PR, 18 de agosto de 2025.
Aline Mari dos Santos Canova Ana Paula Jochem
Thuane Rita da Silva Verônica Fagundes de Almeida
Comissão de Seleção

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:E4031EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 92/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação de Leiloeiro Oficial classificado no credenciamento, para prestação de serviços de alienação (venda) de bens móveis inservíveis de diversas Secretarias Municipais para a realização do 1º Leilão da Prefeitura Municipal no ano de 2025, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADA: MARCUS VINICIUS YOSHIMI UEBARA**,** CPF 223.111.418-64

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: Não há pagamento por parte da municipalidade ao Leiloeiro Contratado pela realização dos Leilões, sendo este pagamento de responsabilidade do comprador ou arrematante dos bens ora alienados, em conformidade com o decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1932.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei n°14.133/2021.
Cruz Machado, 18 de agosto de 2025.
.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:02D82B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 94/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação de empresa Serviços Médicos União, habilitada no credenciamento nº 005/2025, para prestação de serviços médicos ginecológicos e de obstetrícia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS UNIÃO LTDA**,** CNPJ 19.097.466/0001-85

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 1.142.957,10 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei n°14.133/2021.
Cruz Machado, 18 de agosto de 2025.
.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:2C2E6A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO CREDENCIAMENTO

AVISO

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 90/2025

O Município de Cruz Machado/PR torna pública a abertura de Chamada Pública para credenciamento objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço na especialidade de neuropediatra, para atendimento dos alunos da Rede Básica de Ensino, através da Secretaria de Educação desta municipalidade**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO
Data: 10/09/2025
Horário: as 09:00 horas.
Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR
Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado – PR - CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no site do Município de Cruz Machado - PR e Portal da Transparência ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@pmcm.pr.gov.br ou pelo telefone 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 18 de agosto de 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:2A0FBCA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO 78/2025
INEXIGIBILIDADE 13/2025

O Município De Cruz Machado –PR torna público para conhecimento, que a inexigibilidade regida pelo edital nº 13/2025, que tem por objeto a contratação da empresa Copel Distribuição S.A para executar os serviços de extensão de rede de aproximadamente 1900 metros de baixa tensão na Linha Iguaçu Norte, rodovia municipal Elvino Barczak para futura instalação de 60 luminárias em led, foi REVOGADA por razões de interesse público, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório:

A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada-, em

todos os casos, a apreciação judicial, segundo o que preconiza a Súmula 473/STF.

Cruz Machado, 18 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:66DD2310

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO 73/2025
INEXIGIBILIDADE 12/2025

O Município De Cruz Machado –PR torna público para conhecimento, que a inexigibilidade regida pelo edital nº 12/2025, que tem por objeto contratação da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA para manutenção corretiva da escavadeira JCB LC, ano 2018, incluso serviços e fornecimentos de peças, foi REVOGADA por razões de interesse público, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório:

A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada-, em todos os casos, a apreciação judicial, segundo o que preconiza a Súmula 473/STF.

Cruz Machado, 18 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:D9CC37D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2615/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
23 - 3.3.90.30.00.00 505	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0017.2.054.	Manutenção da Frota Rodoviária	
289 - 3.3.90.30.00.00 505	MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00	

Total Suplementação:..... R$ 145.000,00.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008 Atividades da Secretaria de Administração
30 - 3.3.90.40.00.00 505 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA ..... R$ 85.000,00.
08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0017.2.054 Manutenção da Frota Rodoviária
294 - 3.3.90.39.00.00 505 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA..... R$ 60.000,00.
Total Redução:..... R$ 145.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:55892286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 71

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O S
Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR**. Processo Licitatório sob Nº 167/2025; Modalidade Dispensa De Licitação sob Nº 71/2025. Que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de assessoramento técnico pelo serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Do Estado Do Paraná - SEBRAE/PR, visando fomentar o empreendedorismo no Município De Diamante D´Oeste/PR, bem como atender ao Prejulgado Nº27 Do TCE/PR, Secretaria Municipal de Administração de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 284/2025, datado de 14-08-2025, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 14 de Agosto de 2026.

CONTRATADA	**VALOR GLOBAL R$**
"SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR", Inscrita no CNPJ: 75.110.585/0001-00.	R$ 25.624,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:475FDEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 146/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento dediárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Rafael Luiz Gomes, enfermeiro lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Rolândia – PR; no dia 04 de agosto de 2025, para acompanhar paciente para internamento na casa de Saúde de Rolândia.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e Vinte Cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:670F945D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Marciano David, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Rolândia – PR; no dia 04 de agosto de 2025, para levar paciente para internamento na casa de Saúde de Rolândia.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e Vinte Cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A7C5140C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 148/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Júlio Cezar Liberalino, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 18 e 19 de agosto de 2025, para levar paciente para consulta no Hospital Pequeno Príncipe.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e Vinte Cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:01FA01F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 149/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Tcharles Carlos Ribeiro Silva, auxiliar administrativo lotado na secretaria de agricultura, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, para participar da Conferencia da Mata Atlantica.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e Vinte Cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:58878AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 150/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Vitor Antônio Prodozzimo, vice-prefeito, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, para participar da Conferencia da Mata Atlantica.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e Vinte Cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E1F1721F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 151/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Amarildo Aparecido da Silva, prefeito municipal, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, para participar da Conferencia da Mata Atlantica.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e Vinte Cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7335FE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 152/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para a Senhora Edineia Regina Gadenz, enfermeira, lotada na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, para participar do Seminário da APS nos territórios.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e Vinte Cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:653B7804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 153/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para a Senhora Ângela Maria da Silva Canalle, enfermeira, lotada na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, para participar do Seminário da APS nos territórios.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e Vinte Cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DB650BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL DISP 66/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado a empresa **"RAFAEL MARTINS SALDANHA - MEI".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 153/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 66/2025. Que tem como objetivo a contratação de empresa especializada, para aquisição de 30 (trinta) caixas d'água com capacidade de 1.000 litros, destinadas a atender a demanda decorrente dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Calamidades Públicas – FECAP/CEDEC, em razão da Ocorrência nº 131/2025, referente à situação de emergência declarada no município de Diamante D'Oeste em virtude do período de estiagem. As caixas d'água serão distribuídas às famílias afetadas pela seca, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 288/2025, datado de 18-08-2025, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 18 de Agosto de 2026.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"RAFAEL MARTINS SALDANHA - MEI", inscrita no CNPJ sob nº 13.060.072/0001-76.	R$ 9.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A1F772E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº2614/2025

DECRETO Nº2614/2025

SÚMULA – NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.
RESOLVE
Art. 1º Nomear membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), ficando assim constituído:
REPRESENTANTES DO GOVERNO
Titular: Solange Aparecida de Andrade – Secretaria Municipal de Administração
Suplente: Leisa Mari Rodrigues – Secretaria Municipal de Administração
Titular: Mayara Quintana de Lima – Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Anderson de Andrade – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Nilton da Silva Lippert Júnior – Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Camila Fabiane Damascena da Silva – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elisangela Silveira Liberalino – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Eliane Maris de Lima – Secretaria Municipal de Saúde
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes de Grupos Comunitários
Titular: Neusa Caminski – Grupo de Convivência Renascer
Suplente: Lidovina Neto – Grupo de Convivência Renascer
Representantes de Trabalhadores de Setor
Titular: Felipe Maion Tetzlaff – Conselho Regional de Psicologia (CRP)
Suplente: Marli Ferreira Marques Magalhães – Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)
Representantes de Usuários
Titular: Kamila dos Santos R. da Silva – Serviço de Proteção Integral à Família (*PAIF*)
Suplente: Edinéia Santos de Souza – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
Titular: Maria do Nascimento Freimuller – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (*SCFV*)
Suplente: Adriana de Macedo – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (*PAEFI*)
Art.2º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste – Pr.
Aos dezoito dias, do mês de agosto, de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:ACCECE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº01/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DELIBERAÇÃO Nº01/2025, de 12 de junho de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em reunião ordinária, realizada no dia 12 de junho, do ano de 2025, no uso da competência,

Deliberou:

Art.1º- Fica assim constituída a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

• Representante Governamental:
Elisangela Silveira Liberalino
Marli Ferreira Marques Magalhães

• Representante da Sociedade Civil:
Maria Inês Gheno
Lidovina Neto

Art.2º- Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

ELISANGELA SILVEIRA LIBERALINO
Presidente doCMDPI

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:C242AE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 02/2025 – CMDPI/PR

DELIBERAÇÃO Nº 02/2025 – CMDPI/PR

Aprova o Regulamento da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Considerando a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no ano de 2025, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/PR, reunido ordinariamente em 12 de junho de 2025

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Regulamento da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme anexo.

Art. 2°A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamante D'Oeste, 12 de junho de 2025.

ELISANGELA SILVEIRA LIBERALINO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:83877C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL 39/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a(s) empresas) abaixo qualificada(s). PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 145/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 39/2025, Menor Preço por Item, visando à aquisição de material de artesanato para desenvolvimento de trabalhos manuais com as oficinas de corte, costura e bordados, para atender a demanda, referente a retomada das atividades dos Clubes de Mães, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 18 de agosto de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL R$
"MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA" CNPJ sob nº. 03.298.936/0001-39; Contrato sob nº 290/2025.	63	1.980,00
"MARADAL COMERCIAL EIRELI" CNPJ sob nº. 15.841.871/0001-41; Contrato sob nº 291/2025.	01, 16, 17, 37, 57, 58, 59, 60, 69, 71, 73	20.205,50
"KATIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA" CNPJ sob nº. 31.841.467/0001-98; Contrato sob nº 292/2025.	19, 20, 21, 42, 54, 68	52.069,70
"GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA" CNPJ sob nº. 41.950.800/0001-50; Contrato sob nº 293/2025.	12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 29, 34, 35, 36, 39, 44, 46, 55, 70	16.590,85
"BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI" CNPJ sob nº. 30.759.356/0001-74; Contrato sob nº 294/2025.	38, 48, 50 ,62	17.025,00
"ALINE WOLF DOS SANTOS" CNPJ sob nº. 31.158.552/0001-56; Contrato sob nº 295/2025.	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 40, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 52, 53, 56, 61, 64, 65, 66, 67, 72, 74, 75	57.530,70

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F88AF84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 001/2025 – CMDPI/SMAS

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 001/2025 – CMDPI/SMAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, do município de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições e

Considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no município de Diamante D'Oeste e no Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art.1º Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 27 de junho de 2025 tendo como tema central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de recursos públicos do orçamento municipal.

Art.3º O funcionamento da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será estabelecido por Regulamento próprio.

Art.4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Diamante D'Oeste, 12 de junho de 2025.

ELISANGELA SILVEIRA LIBERALINO
Presidente do CMDPI

EVERSON MAURICIO FELLINI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B1EA6162

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO 73/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 73/2025

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto**:** Contratação de empresa especializada em segurança para prestação de serviço de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoas e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio no evento de encerramento da semana Farroupilha no dia 13 de Setembro de 2025 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Diamante D´Oeste bem como ao Convênio nº 259/2025 – SETU firmado com o Governo do Estado do Paraná
Sessão Pública: A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "compras.gov.br", no dia **22/08/2025** às **09h00min** e será conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.
Obs.: No sistema "compras.gov.br", o processo licitatório está identificado sob **o n° 169/2025.**
Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado, no site: "https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes" e junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Diamante D'Oeste/PR no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min, das 13h30min às 17h00min.
Publique - se, Diamante D'Oeste PR, 18 de Agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:4F910459

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO DISP ELET 74/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 74/2025

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto**:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, mesas, cadeiras e sistema de som para utilização em ambientes internos ou externos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Diamante D'Oeste, durante a realização da Semana Farroupilha 2025.
Sessão Pública: A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia **22/08/2025** às **09h00min** e será conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.
Obs.: No sistema "Compras.gov.br", o processo licitatório está identificado sob o n° 171/2025.
Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado, no site: "https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes" e junto ao Departamento De Licitações e Contratos do Município de Diamante D'Oeste/PR no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min, das 13h30min às 17h00min.
Publique - se, Diamante D'Oeste PR, 18 de Agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3539EDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 48

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E L O C A Ç Ã O
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, E DE OUTRO LADO A "**MITRA DIOCESANA DE FOZ DO IGUAÇU**". PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 170/2025; modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 48/2025. OBJETO: Locação do imóvel comercial construído em alvenaria, coberto com telhas de zinco, água e energia elétrica instalada e medindo 704 m², localizado na Avenida Rio de Janeiro esquina com a Rua Paraíba, Quadra 11, destinado à realização do evento cultural "Semana Farroupilha", no período de 09 a 13 de setembro de 2025; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR.; CONTRATO SOB Nº 289/2025, datado de 18-08-2025, com vigência de 06 (seis) meses.

CONTRATADA	VALOR TOTAL R$
"**MITRA DIOCESANA DE FOZ DO IGUAÇU**", CNPJ sob nº 77.945.152/0017-59.	R$ 5.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:4739C5BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 17/2025
Processo administrativo nº:1.823/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIOS TÉCNICOS LABORATORIAIS E DE CAMPO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA
CNPJ nº: 41.936.439/0001-08
Valor total R$ 8.725,00(Oito Mil e Setecentos e Vinte Cinco Reais)
ATA Nº: 54

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
MAPA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº: 39.796.256/0001-92
Valor total R$ 81.720,00(Oitenta e Um Mil e Setecentos e Vinte Reais)
ATA Nº: 55

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2045 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PEESSOA JURIDICA
01970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
DATA ASSINATURA: 18/08/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 18 de agosto de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:828D5496

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.

Termo Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 17/2025.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a **Pregão Eletrônico 17/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:1.823/2025
Licitação nº:17/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIOS TÉCNICOS LABORATORIAIS E DE CAMPO.

Fornecedores declarados vencedores:

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA CNPJ nº: 41.936.439/0001-08 Valor total R$ 8.725,00(Oito Mil e Setecentos e Vinte Cinco Reais)
MAPA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº: 39.796.256/0001-92 Valor total R$ 81.720,00(Oitenta e Um Mil e Setecentos e Vinte Reais)

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 18 de agosto de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:62AFF745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025

Objeto: Aquisição de refeições (marmita) para atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Data de início de recebimento de propostas: 20/8/2025

Data fim de recebimento de propostas: 03/9/2025 às 08h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 18 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9C60E003

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA COM PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90046/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Reabertura com Prazo do Pregão Eletrônico 90046/2025

Objeto: Aquisição e instalação de postes e placas de sinalização de trânsito, para sinalização das vias públicas do município de Dois Vizinhos. Com itens de Ampla Concorrência e com Cota Reservada pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1. Ficam alterados os quantitativos do item 03.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 03/9/2025 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 03/9/2025.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 18 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8AFDE00F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 57/2025; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, para a elaboração de estudos, levantamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos de engenharia e demais documentos técnicos complementares para abertura de Loteamento Industrial José Ramuski Junior; **CONTRATADA:** F. FRANCESCHI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.731.037/0001-22, sediada na Rua Paraná, nº 1204, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.600-000, e-mail: engouroverde@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Fernando Franceschi, inscrito(a) no C.P.F. nº 080.xxx.xxx-60; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inciso III, alínea 'a' e 'h' da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021; **VALOR ESTIMADO:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).; **RECONHECIMENTO:** 15 de agosto de 2025, por **Irival Di Domenico,** Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico; **RATIFICAÇÃO:** 15 de agosto de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D18BCA0B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 112/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 112/2025

Contrato	413/2025 – Pregão Eletrônico nº 90061/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	JT Medicamentos Ltda - CNPJ/MF nº 51.892.897/0001-46.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as demandas da UPA 24H e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor	R$ 3.496,48 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de agosto de 2025.

Contrato	419/2025 – Pregão Eletrônico nº 90052/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	A. Picolotto - CNPJ/MF nº 20.447.746/0001-55.
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para todas as Secretarias da Administração Municipal. Itens de Ampla concorrência e itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 311.209,50 (trezentos e onze mil e duzentos e nove reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência	05 (cinco) anos.
Data de Assinatura	15 de agosto de 2025.

Contrato	420/2025 – Pregão Eletrônico nº 90052/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Leandro Antonio do Rozario - CNPJ/MF nº 31.462.371/0001-19.
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para todas as Secretarias da Administração Municipal. Itens de Ampla concorrência e itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 68.109,60 (sessenta e oito mil, cento e nove reais e sessenta centavos)
Prazo de Vigência	05 (cinco) anos.
Data de Assinatura	11 de agosto de 2025.

Contrato	426/2025 – Pregão Eletrônico nº 90061/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	ILG Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 20.657.155/0001-02.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as demandas da UPA 24H e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 14.150,38 (quatorze mil, cento e cinquenta reais e trinta e oito centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) anos.
Data de Assinatura	14 de agosto de 2025.

Contrato	428/2025 – Pregão Eletrônico nº 90061/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná - ASSOFUTSAL/PR - CNPJ nº 79.197.448/0001-05.
Objeto	Contratação da ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ – ASSOFUTSAL/PR, objetivando o pagamento das taxas de arbitragem para a participação na modalidade de futsal no Campeonato Paranaense de Futsal e a Copa União, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) anos.
Data de Assinatura	15 de agosto de 2025.

Dois Vizinhos, 18 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:71EC0A0A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 257/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 257/2025

O Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Luis Carlos Turatto, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** na data de 15 de agosto de 2025, o **Contrato n.º 257/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico 90023/2025,** através do Memorando/CI 4.065/2025 – 1Doc, com fulcro nos arts. 138, inciso I, 156 e 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22.134/2025, na Cláusula Décima Primeira e Termo de Referência do Contrato n° 257/2025, celebrado com a empresa **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 97.520.185/0001-05,** sediada na Avenida Brasil, 1230, Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Gustavo Henrique Marsango, CPF 091.xxx.xxx-60,, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DA PÁSCOA ENCANTADA E NATAL ILUMINADO 2025 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** e a todos os termos dele.

Dois Vizinhos, 15 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:336833E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 352/2025 CONVOCA A REUNIÃO INAUGURAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE DOUTOR ULYSSES, CONSIDERANDO A ELEIÇÃO PREVIAMENTE REALIZADA NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE.

DECRETO Nº 352/2025

Convoca a reunião inaugural do Conselho Municipal da Cidade de Doutor Ulysses, considerando a eleição previamente realizada na Conferência Municipal da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal da Cidade, cujos membros foram eleitos na Conferência Municipal da Cidade e nomeados pelo Decreto Municipal nº 203/2025;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, prestar o suporte técnico e administrativo para a instalação do referido conselho, e garantir a condução inicial do processo eleitoral para a escolha de sua mesa diretora;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os membros efetivos e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE**, abaixo relacionados, para a sua **Primeira Reunião Ordinária**, a ser realizada no dia **26** de **agosto** de **2025**, às **9 horas**, na **Biblioteca Municipal.**

Nome	RG/CPF	Representatividade
Andiaro Cunha Bacelar (Titular)	**9.9XX.XX9-5**	**Poder Executivo Municipal**
Eunice Antunes de Souza (Suplente)	021.XXX.XXX-16	Poder Executivo Municipal
Cleri Ferreira Lins (Titular)	**7.8XX.XX0-6**	**Legislativo Municipal**
Edison Seihiti Kussaba (Suplente)	10.XXX.XX5-4	Legislativo Municipal
Daiane Rosa Paranho (Titular)	**087.XXX.XXX-60**	**Representante dos Movimentos Populares (Território Quilombola Varzeão)**
Rosa Aparecida de Oliveira (Suplente)	8.7XX.XXO-0	Representante dos Movimentos Populares (Território Quilombola Varzeão)
Aline de Souza Castro (Titular)	**452.XXX.XXX-29**	**Representante dos Movimentos Populares (Território Quilombola Varzeão)**
Lucas Rodrigues de Castro (Suplente)	104.XXX.XXX-07	Representante dos Movimentos Populares (Território Quilombola Varzeão)
Laudi Debastiani (Titular)	**019.XXX.XXX-83**	**Representante do Sindicato Rural de Trabalhadores**

Art. 2º. A presente reunião terá a seguinte pauta, que será conduzida em fases distintas para assegurar a instalação e transição democrática da gestão:
I. **Condução inicial da reunião pela Secretaria Municipal de Obras:** Um representante da Secretaria presidirá a sessão exclusivamente para a organização e realização da eleição da mesa diretora do conselho, garantindo a lisura do processo.
II. **Eleição da Diretoria do Conselho:** Escolha dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, conforme os trâmites do regimento interno.

III. **Transmissão da condução da reunião:** Encerrada a eleição e empossado o novo presidente, a condução da sessão será imediatamente transferida a ele.
IV. **Discussão e aprovação do Regimento do Conselho.**
V. **Discussão e deliberação sobre o calendário de reuniões do ano de 2025.**
VI. **Outros assuntos de interesse do Conselho.**

Art. 3º. A presença de todos é de suma importância para o bom andamento dos trabalhos e para o fortalecimento da gestão democrática da cidade.
Gabinete do Senhor Prefeito, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aos **18** de **agosto** de **2025.**

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A504BAA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0006/2025

Data da assinatura: 14 de agosto de 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n°150, Prado Velho, em Curitiba estado do Paraná, inscrita no CNPJ: sob o n° 75.110.585/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (SEBRAE) SERVIÇO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE DIAGNOSTICO, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SOLUÇÕES VOLTADAS AS CADEIAS PRODUTIVAS DE CITROS. AO EMPREENDEDORISMO LOCAL, A GESTÃO DE PEQUENOS NEGOCIOS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO.

Valor Global: R$ 235.400,00(DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). Pago em 5 (cinco) parcelas por ano no valor de R$15.693,33(quinze mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Prazo de Vigência: 29 MESES

Doutor Ulysses, 18 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:051FE796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

CONTRATO: 040/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: **FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**
CNPJ: 03.757.610/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de amostragem e análises físico-químicas de água para consumo humano do Município de Fernandes Pinheiro-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, XV, da lei 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de agosto de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:E70ADC80

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 02/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2025, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE TORNAR PÚBLICO:
A relação de inscritos Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2025, conforme segue:

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BITUVA DOS MACHADOS
Candidato
Alezandra de Oliveira Vieira
Eli Veridiana Bittencourt de Mattos
Josélia Loch Ribeiro
Marcia Aparecida Ribeiro
Regiane Aparecida de Jesus
Tais Bienarski
Veridiana Küller Chagas Bello
MERENDEIRA – SEDE
Candidato
Cristiane Machado Bueno
Evelize da Luz Machados
Maria Joana Poposki
Viviane Machado

MERENDEIRA – BITUVA DOS MACHADOS
Candidato
Amani do Rocio Freitas Purfirio
Gisele de Lima Oliveira
Maria Angela Gonçalves
Marli Fiatkoski Estevo
Sheila Fernanda da Silva Lima

Fernandes Pinheiro, 18 de agosto de 2025**.**

KATYA ELISE CICORUM
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS 02/2025
Decreto n° 203/2025

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:674CAF54

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 135/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ANGELA MARIA ALIBOSEK

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 06/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 90 dias, de 29/07/2025 a 26/10/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ANGELA MARIA ALIBOSEK, matrícula 870-1, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 15 de agosto de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6844C570

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 136/2025 SÚMULA: DISPÕE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA CONCEDIDA A SERVIDORA MARIELLY DOS SANTOS PACHECO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com atestado médico protocolo n° 274/2025,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER a Marielly dos Santos Pacheco, servidora ocupante dos cargos efetivos de PROFESSOR, matrículas 883-1 e 883-2, 15 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 14/08/2025 a 28/08/2025.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 18 de agosto de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:66849829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 71/2025

O Prefeito em Exercício de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 71/2025, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença bianual de uso do sistema para cálculos de aposentadorias e pensões – sicap web para o regime próprio de previdencia do município de Flor da Serra do Sul – PR, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 012/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
COPPINI & CIA LTDA. CNPJ: 08.729.009/0001-40.	R$ 9.890,00 (Nove Mil e Oitocentos e Noventa Reais).

Flor da Serra do Sul, 18 de Agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8827581B

LICITAÇÕES
PROCESSO DE COMPRA Nº 71/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 71/2025
O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 111/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade n. 011/2025, para **"Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença bianual de uso do sistema para cálculos de aposentadorias e pensões – SICAP WEB, para o regime próprio de previdencia do município de Flor da Serra do Sul - PR".**
Foram observados os requisitos da contratação direta com base no Decreto Municipal 12/2024 e Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 72, sendo importante destacar:
DO PREÇO: Verifica-se que o preço praticado pela contratada condiz com o preço que vem cobrando de outros clientes, como podem ver no anexo, composição de Preços. Em conformidade com o Acórdão nº3215/23 - Tribunal Pleno [...] a pesquisa de mercado nas contratações por inexigibilidade deve ser realizada a partir dos preços praticados pelo futuro contratado em oportunidades anteriores, de igual ou semelhante objeto, de acordo com o item 09 do termo de referencia.
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa selecionada é a COPPINI & CIA LTDA, estabelecida na Rua Porto Alegre, 351, Santa Helena - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.729.009/0001-40, reconhecida por sua notória especialização e ampla experiência no setor.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão utilizados recursos Próprios.
Resultado:
Nome Empresarial: COPPINI & CIA LTDA.
(CNPJ Nº 08.729.009/0001-40
Total (R$): R$ 9.890,00 (Nove Mil e Oitocentos e Noventa Reais)
Flor da Serra do Sul, 18 de Agosto de 2025.

BRUNO OLIMPIO CAUS
Agente de Contratação

ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES
Equipe de Apoio

SUSANA CLERI MACHADO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:41B34A3A

RH
EDITAL 01/2025 PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORMADORES(AS) MUNICIPAIS PRO-LEEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – FLOR DA SERRA DO SUL/PR

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORMADORES(AS) MUNICIPAIS PRO-LEEI

A Prefeitura do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Processo de Seleção** de **Formadores(as) Municipais (FMs)** no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, conforme dispõe a **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**, integrante do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**, regulamentado pelo **Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023**, em parceria com a **Universidade Federal do Paraná (UFPR)**. O processo seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas na função **de Formador/a Municipal** para atuação no Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. A seleção será realizada sob o amparo da PORTARIA MEC Nº 85, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, em que fica instituído o programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI com a finalidade de implementar ações de formação continuada. O Pro-LEEI compõe um conjunto de iniciativas de formação continuada do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.556, de 12 junho de 2023.
A Prefeitura do Município de Flor da Serra do Sul por meio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber, por este edital, que estão abertas as inscrições para cadastro Reserva de Formadores/as municipais tanto para as turmas previstas como para a reserva propriamente dita com o período de inscrição que se realizará de **19/08/2025 a 23/08/2025.**
A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.
A seleção dos/as candidatos/as inscritos para o processo de seleção se dará por prova de títulos, experiência profissional pelo/a candidato/a devidamente comprovada.

DAS VAGAS
Serão disponibilizadas:
01 (um) vagas imediatas para atuar como Formador/a municipal;
03 (três) vagas para Cadastro Reserva para suprimento de eventuais demandas.
Os/as profissionais selecionados/as atuarão junto a professores/as, coordenadores/as pedagógicos/as, educadores/as infantis, diretores/as escolares e à equipe técnica da Secretaria Municipal de Flor da Serra do Sul/PR.

DIVULGAÇÃO E CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos, estarão à disposição dos interessados via comunicados oficiais às Unidades de Ensino e divulgação via redes sociais.
É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das divulgações e publicações das etapas da presente seleção, pela página *da Secretaria de Educação (site ofícial da prefeitura municipal) e Diário Oficial*. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos/às candidatos/as.
Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 3.1, não sendo possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.
A divulgação dos resultados finais da seleção ocorrerá na via comunicados oficiais às Unidades de Ensino, divulgação na página da Secretaria de Educação (site: www.fssul.pr.gov.br) e diário oficial. É de única e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo de seleção e demais comunicados acerca do mesmo.

Cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	19/08/2025
Período de inscrições online	19/08 a 23/08/2025
Divulgação das inscrições homologadas	26/08/2025
Prazo para recurso contra homologação	27/08/2025
Resultado definitivo das inscrições	29/08/2025
Resultado preliminar da classificação	02/09/2025
Prazo para interposição de recurso	03/09/2025
Divulgação do resultado final	05/09/2025

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA FUNÇÃO DE FORMADOR/A
Para a participação no processo de seleção o/a candidato/a deverá possuir todos os requisitos descritos abaixo:
Ter formação superior em nível de graduação no curso de Pedagogia ou no curso Normal Superior.
Ter experiência profissional no magistério de, no mínimo, 03 (três) anos (civil) relacionada à educação infantil, tais como docência, formação de professores da Educação Infantil, gestão na coordenação pedagógica ou atuação na secretaria de educação;
Não serão consideradas como experiência no magistério quaisquer modalidades de estágio;
Não serão considerados comprobatórios, para contagem de experiência, os documentos que não comprovarem a data de início e a data de término da referida experiência;
Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, por meio de concurso público;
Ter conhecimentos básicos de informática: editor de texto; planilhas eletrônicas, Internet e uso das tecnologias digitais;
Possuir conhecimento e experiência no uso de Plataformas/Ambientes Virtuais de Aprendizagem (A.V.A.s);
Disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua formação, em local determinado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).
Disponibilidade para capacitar as/os professoras/es sob sua responsabilidade, em encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo 8 horas/mensais, conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.
O/A Formador/a Municipal deve possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades síncronas e assíncronas na plataforma AVAMEC Interativo: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais;

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
O/A candidato/a à função de Formador/a Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.
Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das/os cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;
Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:

Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das/os cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (I) data do encontro, (II) descrição das atividades realizadas, (III) carga horária cumprida, (IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (V) três fotos do encontro;
Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação;
Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
Imcumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação;
Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

DA CARGA HORÁRIA
É de responsabilidade dos/as Formadores/as Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas/os cursistas - 58 horas remotas + 62 horas presenciais. Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos/às FMs.
Encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (de 8 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas
Atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.
As datas dos encontros presenciais das atividades para sua capacitação como Formador/a Municipal e da formação com as/os Professoras/es serão comunicadas pela Coordenação Estadual.
Frequência mínima obrigatória: o/a Formados/a Municipal poderá ter no máximo **02 faltas** em cada modalidade (presencial e remota).
A ausência não justificada superior ao limite acarretará **desligamento automático** do programa.

DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
Os/as Formadores/as Municipais serão avaliados/as durante a formação, com base em:
Frequência e pontualidade;
Qualidade das formações realizadas;
Participação e planejamento;
Entregas e registros;
Relacionamento interpessoal e mobilização da equipe.
Os/As Formadores/as Municipais serão monitoradas/os e avaliadas/os, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação.
O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação;
O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação.
A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do/a Formador/a e formulário de avaliação da instância imediatamente superior.
No caso específico dos/as Formadores/as Municipais, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua.
Os critérios para avaliação da função das/os Formadoras/es Municipais são:
Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;
Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;
Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;
Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do Pro-LEEI/CNCA;
Capacidade de mobilização das/os participantes para as atividades da formação;
Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;
Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;
Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.
Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do/a Formador/a que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.
Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona).
Os/As Formadores/as Municipais, têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do/s município/s da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do/a Formador/a será sumariamente cancelado.

DA REMUNERAÇÃO
O/A Formador/a Municipal será cadastrado/a junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas;
A bolsa será no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, pagos exclusivamente via FNDE;
O pagamento está sujeito a atrasos decorrentes da disponibilidade orçamentária e conferência de relatórios;
Deslocamentos dos/as formadores/as para encontros formativos serão custeados pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos;
Os Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente;

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL
Os seguintes critérios contarão na pontuação e serão priorizados, no momento da classificação das/os candidatas/os:
Formação acadêmica;
Experiência profissional no magistério de, no mínimo, 03 (três) anos relacionada à educação infantil, tais como docência, formação de professores da Educação Infantil, gestão na coordenação pedagógica ou atuação na secretaria de educação;
Participação no LEEI em 2024, com avaliação positiva na atuação enquanto cursista, tendo cumprido as funções previstas, ou seja, participando das formações com qualidade.

Atuação como Formadoras/es em Centros de Formação de professores/as e/ou nas Secretarias de Educação com a temática da Educação Infantil;
A Coordenação do Pro-LEEI Paraná procederá à validação dos nomes indicados, com base nas comunicações e dados enviados pelos municípios, observando a aplicação dos critérios e a conformidade do perfil dos selecionados em relação aos pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
O processo seletivo de que trata o presente Edital será desenvolvido em duas etapas:
A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na realização da inscrição on-line e envio dos documentos, conforme estabelecido no item 11 do presente Edital.
Somente participará da próxima etapa o candidato que tiver a inscrição dessa etapa homologada.
A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá de Avaliação Curricular, conforme critérios estabelecidos no item 12 do presente Edital, por meio da análise dos documentos encaminhados pelo/a candidato/a na primeira etapa, não sendo permitido, em hipótese alguma, a complementação e/ou reenvio de novos documentos, após o prazo estipulado na primeira etapa.
A classificação, na segunda etapa, será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida por cada candidato, consideradas até duas casas decimais de precisão, com arredondamento simples, e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
Maior pontuação, no subitem 12, em Formação Acadêmica;
Maior pontuação, no subitem 12, em Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino;
Maior pontuação, no subitem 12, ter participado no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI em 2024;
Maior idade.

DA PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO ON-LINE
No período compreendido entre às 12h (horário de Brasília/DF) do dia 19 de agosto de 2025 e as 23h59 (horário de Brasília/DF) do dia 23 de agosto de 2025, para a efetivação da inscrição, o candidato deverá realizar todos os seguintes procedimentos:
11.2 Ficha de inscrição preenchida, conforme modelo do Anexo I deste edital (sem ela, a inscrição não será homologada);
11.3 Enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada (assiná-la manualmente ou através de assinatura eletronicamente qualificada (Govbr / SEI ou outra assinatura que contenha código validador), juntamente com as cópias legíveis e autenticadas, anexar as cópias digitalizadas, em formato PDF, para o **e-mail: educacao@fssul.pr.gov.br** dos seguintes documentos:
Diploma do Curso Superior, conforme exigido no subitem 4.1.1 do presente Edital;
11.3.2 Documento que comprove a experiência na Educação Infantil, conforme exigido no subitem 4.1.2 do presente Edital;
Comprovante de residência;
Cédula de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
11.4 Documentos que comprovem os itens que serão pontuados na Avaliação Curricular, conforme critérios estabelecidos no item 12 do presente Edital.
O/a candidato/a pode efetuar apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, sempre será considerada a mais recente pela Comissão Avaliadora.
A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.
É de inteira responsabilidade do/da candidato/a acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata o presente Edital, inclusive os possíveis editais de retificação.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado ou através de e-mail, fac- símile, via postal ou ainda em caráter condicional.
O/a candidato/a é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do/a candidato/a selecionado/a.
O município de Flor da Serra do Sul, por meio da Comissão Técnica, não se responsabilizará por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

	Título/Requisito	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Pós-graduação Stricto Sensu - Doutorado em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	2,0	2,0
	Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita.	1,5	1,5
	Pós-graduação Lato Sensu - Especialização em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	1,0	1,0
Experiência na Educação Infantil	Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.	0,5 por ano	2,5
	Ter participado no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI em 2024.	1,0 por semestre	2,0
	Atuação como formador(a) de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais (Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação).	0,5 por ano	1,0
SOMA TOTAL: 10			

DA SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR
Nesta etapa, serão analisados e pontuados os itens abaixo apenas dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas:

IMPORTANTE
As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste Edital.
Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.
Não são considerados comprobatórios, para contagem de experiência, os documentos que não comprovarem a data de início e a data de término da referida experiência.
No caso de experiências referentes ao mesmo período e dentro de uma mesma categoria, os tempos concomitantes não serão cumulativos.
Só serão analisados e pontuados os itens cujos documentos comprobatórios tenham sido entregues na primeira etapa deste processo seletivo, conforme item 11 do presente Edital.
Serão considerados diplomas de cursos de graduação e pós-graduação expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil, cujos cursos tenham sido reconhecidos por esse Ministério.
12.5.1 Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
Para o cálculo da nota final de cada candidato/a será realizado a média aritmética simples.
A nota final de cada candidato/a será obtida por meio da seguinte equação: NOTA FINAL = nota da Avaliação Curricular.
A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato, consideradas até duas casas decimais de precisão, com arredondamento simples, e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
Maior pontuação, no subitem 12, em Formação Acadêmica;
Maior pontuação, no subitem 12, em Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino;
Maior pontuação, no subitem 12, ter participado no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI em 2024;
Maior idade.

DO DESLIGAMENTO
O/A Formador/a que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro Edital da mesma natureza.
O/A Formador/a deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.
O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador/a Municipal implicará no seu desligamento.
Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Estadual do Pro-LEEI PR, que tomará as devidas providências/encaminhamentos

DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição implica aceitação plena das normas constantes neste edital.
A Prefeitura do Município de Flor da Serra do Sul por meio da Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por problemas técnicos durante a inscrição online.
É de total responsabilidade do/a Formador/a Municipal selecionado dispor de recurso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para o desenvolvimento das atividades.
A coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.
O/a Formador/a Municipal poderá ser desligado/a a qualquer momento, caso sejam identificadas fraudes nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento de atividades.
O Edital terá validade de 09 (nove) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação Estadual do Projeto.
Os recursos serão resolvidos pela Comissão Técnica deste Edital.
15.8 A Coordenação Estadual do Pró-LEEI/PR será responsável por deliberar sobre os casos omissos.
Flor da Serra do Sul – PR, 19 de agosto de 2025.

ANDRESSA IURKO
Port. 125/2024
Secretária Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul – PR

.....
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADOR/A MUNICIPAL – PROGRAMA PRÓ-LEEI

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:_____
Data de Nascimento:
Dia_____/Mês_____/Ano_____
Local de Nascimento:_____
Nacionalidade:_____
CPF:_____
RG:_____/Expedidor:_____/UF:_____
Nome da Mãe:_____
Nome do Pai:_____

DADOS DE CONTATO

Endereço:_____
Bairro:_____
CEP:_____
Município:_____
Estado:_____
Telefone(s):_____
E-mail:_____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atuou como docente na Educação Infantil na Rede Pública?
( ) Sim ( ) Não

Tempo de Experiência na Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.

Tempo de Atuação como formador(a) em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais (Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação).

VÍNCULO PROFISSIONAL

Atuou como docente na Educação Infantil na Rede Pública?
( ) Sim ( ) Não

Possui vínculo no serviço público? ( ) SIM ( ) NÃO

Instituição

Cargo/Função

Tempo vínculo

FORMAÇÃO ACADÊMICA (preencha o que se aplica)

- Pós Graduação (Doutorado em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.)

Instituição
Curso/Programa

Ano de conclusão

- Pós Graduação (Mestrado em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.)

Instituição
Curso/Programa

Ano de conclusão

- Pós Graduação (Especialização em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.)

Instituição
Curso/Programa

Ano de conclusão

- Graduação (Graduação em Pedagogia ou Normal Superior)

Instituição
Curso

Ano de conclusão

EXPERIÊNCIA EM FORMAÇÃO CONTINUADA (preencha o que se aplica)

Participou como cursista nos formadores(as) Programa PRO-LEEI – 2024
( ) Sim ( ) Não

Tempo de atuação como curcista no Programa PRO-LEEI – 2024 (semestres)

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO/A

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que estou ciente das normas e critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado – Formador/a Municipal do Programa PRO-LEEI 2025/2026.

Local e Data:

Assinatura do/a Candidato/a:

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:43EA1709

RH
EDITAL 68 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 67 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2024

EDITAL Nº 68/2025 – RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 067/2025, conforme segue:
Monitor De Educação Infantil:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Maiara Valente Da Silva	5.70	**38°**	NÃO COMPARECEU

Professor (20 Horas):

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Marinez Martins	5.10	**35°**	ASSUMIU CONTRATO EM 20/08/2025

Profissional De Apoio Educacional Especializado:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Elisiane Pagno De Vargas	13.10	**16°**	ASSUMIU CONTRATO EM 20/08/2025

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 18 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A23066B3

RH
EDITAL 69/2025 CONVOCAÇÃO PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024

EDITAL Nº 069/2025 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

Monitor De Educação Infantil:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Andresa Klein De Lara	19/10/1999	5.50	**39°**

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 26 DE AGOSTO DE 2025 (terça-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 18 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 69/2025 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias B, C, D (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);

o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;
q) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
.....

ANEXO II
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA – PSS 03/2024

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
EDITAL 003/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Servente de Serviços Gerais
( ) Assistente Social
( ) Motorista Categorias B, C e D
( ) Professor de Apoio Educacional Especializado
( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote
( ) Nutricionista
( ) Fisioterapeuta
( ) Operador de Máquinas
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Professor 20 horas
( ) Professor 30 horas
( ) Educador Físico
( ) Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2025

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2025
.....
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____
DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante
TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:291C2606

RH
PORTARIA 352/2025

PORTARIA Nº 352/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, Processo Nº 66/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica e marcenaria, sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul-PR.	Maurício Bernardon Benetti
	Fiscal Titular
	Jose Joceli dos Santos
	Fiscal Suplente
	Adilson Ribeiro

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 18 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9BC38A16

RH
PORTARIA 353/2025

PORTARIA 353/2025

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA DE CARGO EFETIVO

ADILAR PARISE, Prefeito Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO a servidora pública municipal Sra. MARINEZ MARTINS, inscrita no RG 8104281079- SSP-RS do Cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais que ocupa junto a este munícipio, a partir de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 18 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E2904784

RH
PORTARIA 354/2025

PORTARIA 354/2025

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA DE CARGO EFETIVO

ADILAR PARISE, Prefeito Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO a servidora pública municipal Sra. ELISIANE PAGNO DE VARGAS, inscrita no RG 138646424- SSP-PR do Cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais que ocupa junto a este munícipio, a partir de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 18 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:AA1E1126

RH
PORTARIA 355/2025

PORTARIA 355/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS.

ADILAR PARISE, Prefeito Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Considerando o Processo de Seleção de Formadoras(es) Municipais (FMs) no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, com base nas orientações da Coordenação Nacional;
Considerando a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, integrante do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), regulamentado pelo Decreto Federal n° 11.556, de 12 de junho de 2023, em parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR);
Considerando a necessidade de garantir um processo de seleção justo e transparente para a composição de Cadastro Reserva tato para as turmas previstas como para a reserva propriamente dita;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Avaliação e Classificação responsável pela análise documental e curricular, conforme disposto no Edital 001/2025, composta pelos(as) seguintes servidores(as):

I – Mara Tatiane Holscher
II – Iliane de Fatima Tavares dos Santos
III – Aline Lamera

IV – Marli Menegazzo Heimann

Art. 2º Compete a Comissão:
I – Proceder a análise documental curricular dos(as) candidatos(as), conforme critérios estabelecidos no edital;
II – Atribuir pontuação de acordo com a tabela de avaliação prevista;
III – Elaborar e assinar as atas e relatórios resultantes do processo seletivo;
IV – Garantir a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 18 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:557D0B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.850, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4.850, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Cria o Grupo Gestor para a elaboração, a execução e o monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU no Município de Flórida

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal Nº 491 de 17 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que, perante a Legislação Federal - Leis nºs 11.445/2007 e 12.305/2010, o município é responsável pela organização e prestação direta ou indireta dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 752, de 28 de Maio de 2024, que instituiu o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (PMGIRS) e estabelece a política de gestão de resíduos sólidos do Município de Flórida, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Termo de Referência para Elaboração de Programas Municipais de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos- PMEARSU, documento elaborado a partir das necessidades apontadas durante a realização da Operação Percola nas áreas de abrangência do Grupo Específico de Atuação e Meio Ambiente - GAEMA – Regional Maringá;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Gestor para a elaboração, a execução e o monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU.

Art. 2º O Grupo Gestor será constituído por representantes - titulares e suplentes - dos seguintes órgãos:
I - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;
II - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
III - Secretaria de Saúde;
IV - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
V - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
VI – Presidente e Vice-Presidente do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUNDEMA)

§ 1º Os representantes serão indicados pelos Titulares dos respectivos órgãos e serão designados por Portaria Interna da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 3º Compete ao grupo:
I - planejar, executar e monitorar as iniciativas de educação ambiental nos vários setores da municipalidade com o intuito de melhorar a gestão dos resíduos sólidos no Município;
II - integrar as ações de promoção ambiental a serem desenvolvidas por órgãos da Administração Pública;
III - definir objetivos, metas, estratégias, indicadores de monitoramento e assegurar que o município esteja alinhado com as melhores práticas de gestão ambiental e que a população seja beneficiada com um serviço de excelência que assegure saúde e qualidade de vida.

Art. 4º Os representantes deverão ser detentores de informações e experiências a respeito da gestão municipal de resíduos sólidos, dos serviços de educação ambiental, da gestão dos recursos municipais referente a resíduos e da comunicação entre o poder público municipal e a população.

Art. 5º Considerando a responsabilidade direta dos serviços públicos de educação ambiental e da gestão de resíduos no município, a coordenação do Grupo Gestor caberá à Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 6° O grupo poderá caso queira, convidar outros profissionais, especialistas, representantes de entidades ou membros da comunidade para participar de reuniões, colaborar com informações e contribuir com sugestões e ideias durante o processo de elaboração do PMEARSU.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:FC508FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 05/2025-PMF

I.OBJETO: Empreitada global para ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica-Pau Amarelo – CMEI.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 19 de agosto de 2025 até às 08h45min do dia 25/09/2025, no site da plataforma de licitação eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **25 de setembro de 2025** às 09:00hrs, no site da plataforma de licitação eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 363.837,37 (trezentos e sessenta e três mil e oitocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de licitação eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A977F157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 11.726,60 (onze mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 30 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:45650742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 9.876,49 (nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 30 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:50F99338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 11.629,77 (onze mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 30 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:7FE55C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: CIRURGICA PARANAVAI EIRELI EPP
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 23.658,10 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 30 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:6F58B708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 22.521,96 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 30 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:48CA1068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: ILG COMERCIAL EIRELI
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 99.543,55 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 30 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:3AC8058F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 18.658,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 30 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:7AA530B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 6.752,20 (seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 30 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D16718E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 84.090,39 (oitenta e quatro mil e noventa reais e trinta e nove centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 30 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:FFF741CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 73.421,69 (setenta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 30 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:13E879EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 12.110,00 (doze mil, cento e dez reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 30 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:1130E241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 12.576,06 (doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 30 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:46A9E543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 26.531,59 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 30 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:358871C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 6.732,00 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 30 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:0EC93C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: METTA FARMACEUTICA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 4.767,65 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 30 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:603E2578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 3.556,80 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 30 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:50F99E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
***REPUBLICAÇÃO* EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: A.I. KAMITAMI INFORMATICA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantar, configurar e manter uma infraestrutura de rede robusta, suportando tráfego de dados de vídeo do sistema de monitoramento, com estabilidade e segurança, utilizando VLANs Tagging e VPNs site-to-site.
Valor Total Contratação: R$ 59.395,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais).
Vigência do contrato: Até 07/08/2026.

Flórida, 08 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:5D5E1633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.422, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.422, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor Olávio Cornélio de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Olávio Cornélio de Souza, Motorista, matrícula 2-01214, 30 (trinta) dias das férias regulamentares, sendo 20 (vinte) dias restantes referente ao período aquisitivo de 05/08/2023 a 04/08/2024 e 10 (dez) dias referente período 05/08/2024 a 04/08/2025, para fruição no período de 18 de agosto de 2025 a 16 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:8F91BE82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.423, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.423, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Concede restante das férias regulamentares à servidora Patrícia Santana Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, à servidora Patrícia Santana Santos, Agente Operacional, matrícula 2-01258, 15 (quinze) dias de restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/03/2024 a 02/03/2025, para fruição no período de 18 de agosto de 2025 à 1° de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:33223888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.424, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.424, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Josilene Aparecida Urias Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, à servidora Josilene Aparecida Urias Machado, ACS, matrícula 2-01186, o restante de 20 (vinte) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/03/2024 a 09/03/2025, para fruição no período de 25 de agosto de 2025 a 13 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0A0254DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.425, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.425, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Concede antecipação de férias regulamentares à servidora Jéssica Nunes Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, à servidora Jéssica Nunes Santos, Técnica em enfermagem, matrícula 2-01234, a antecipação de 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026, para fruição no período de 25 de agosto de 2025 à 08 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:3D3F9CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.426, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.426, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Concede restante de férias regulamentares ao servidor Edson Tavares Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Edson Tavares Machado, Motorista, matrícula 2-01146, 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 30/11/2024, para fruição no período de 25 de agosto de 2025 à 08 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:7912AB0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 19/2025

Processo Administrativo 28/2025

OBJETO: contratar empresa especializada na Confecção e Fornecimento de Uniformes com logo Tipo Bordado do Município para o quadro de Servidores da Câmara Municipal de Foz Do Jordão-PR.

Analisado todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 19/2025**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **ZASSI UNIFORMES EMPRESARIAIS Nº: 08.148.190/0001-09,** pelo valor total de R$ 5.266,00 (Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 19/2025.

Foz do Jordão, 18 de Agosto de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:E7042FC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 354/2024

Pregão Nº 56/2024
PARTES: Município de Foz do Jordão e a EmpresaGISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI EIRELI
OBJETO: O termo aditivo modificativo inclusivo visa atender à solicitação da administração na inclusão de 25% do quantitativo para o ITEM 03 do lote 01 RODO DE ESPUMA, um aumento de 25 (vinte e cinco) unidades do item em questão. Terá um acrescimo monetário de R$ 275,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais).
VIGÊNCIA: 04/11/2024 a 03/11/2025

Foz do Jordão, 18 de agosto de 2025

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:37E87DB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 152/2025.

RETIFICA-SE a publicação do EXTRADO DO CONTRATO 152/2025 - PMFJ publicado no dia 07/08/2025 Edição 3337; conforme segue:

Onde lê-se: VALOR: R$ 5.448,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)

Leia-se: VALOR: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:4DB90B3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO RETIFICADO DISPENSA 027/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
Processo Administrativo: Nº 237/2025

Objeto:"CONTRATAÇÃO DO PROJETO VIDA MARINHA PARA CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FOZ DO JORDÃO".

CORREÇÃO DOS VALORES DA EMPRESA VENCEDORA, ONDE LIA-SE R$ 5.448,00(CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS LEIA-SE
Empresa vencedora:
THAIS PORTELA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 27.769.507/0001-60, vencedora com valor de R$ **6.000,00**(Seis mil reais), para os Serviços de Conscientização Ambiental para alunos da Rede Municipal de Ensino, nos dias 18 e 19 de Outubro de 2025.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 18 de Agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:6E189253

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°03/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO II e § 1º E 3°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-PR, 18 de agosto de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AMOSTRA DAS BLUSINHA FEMININA MANGA CURTA E DAS CAMISAS POLO MASCULINA	**Até dia 04/09/2025, às 17h**
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS	Dia 09/09/2025, as 14:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@fozdojordao.pr.gov.br

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO-PR -**, com sede na Rua Governador Parigot de Souza, nº 156, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° **07.602.215/0001-21**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES PÚBLICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO – PREVFOZ
ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO
Sitio Eletrônico:
https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Foz do Jordão-PR, 18 de agosto de 2025

ODYCLEIA C. DE OLIVEIRA ZENARO
Agente de Contratação
Decreto 35/2025

Publicado por:
Rosangela Nascimento
Código Identificador:AC66081E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 068/2025

DECRETO N° 068/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social, a qual será composta pelos seguintes servidores:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Suellen Bordinhão Batista - Titular
CPF: 055.528.679-71
Edimar Sbalcheiro – Suplente
CPF: 062.540.339-84

Secretaria Municipal de Finanças
Ivete de Fátima da Silva – Titular
CPF: 049.558.849-03
Luciane Araújo Teixeira – Suplente
CPF: 081.787.189-60

Secretaria Municipal de Saúde
Layza Noely Pizatto – Titular
CPF: 059.976.889-41
Dorcas Fernandes de Paula Bassetti - Suplente
CPF: 064.665.819-00

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Marcieli Bordin – Titular
CPF: 067.504.099-03
Fabiane Brasil – Suplente
CPF: 104.609.849-77

Secretaria Municipal de Educação

Leandro Pereira Domingues - Titular
CPF: 058.277.189-71
Cleia Vornes Clein - Suplente
CPF: 882.441.309-97

REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
Escola Ser e Aprender (APAE)
Simone Theisges – Titular
CPF: 074.266.249-78
Joelma Aparecida Oliveira – Suplente
CPF: 097.424.059-13

Associação de catadores de resíduos sólidos ACRSFOZ
Noeli Subtil Cardoso – titular
CPF: 058.249.839-25
Maria Cardoso Monteiro – suplente
CPF: 104.607.609-47

Usuários
Amanda Assis dos Anjos – Titular
CPF: 109.685.759-60
Soeli Souza do Amaral – Suplente
CPF: 060.657.639-85

Grupo Melhor Idade
Maria Borges Marques – Titular
CPF: 032.874.629-03
Maurene de Fatima Brasil dos Santos – Suplente
CPF: 956.757.879-69

Trabalhadores do Setor
Noreci Claro - Titular
CPF: 831.238.149-04
Evelyn Vornes Clein – Suplente
CPF: 098.797.669-97

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando o Decreto 078/2023.

Foz do Jordão, 18 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7812A774

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 02/2025

CONCEDENTE

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, com sede a Rua Padre Emilio Barbieri, 339, nesta cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Francisco Clei da Silva , brasileiro, casado, portador da RG. 8.199.613-0 SSP/PR e cadastrado CPF nº 027.812.409-74

CONVENENTE

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA INTEGRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.079.525/0001-90, com sede à Rua São Pedro, nº 91, centro, na cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, representada pelo Sr. Sr. Ezequiel Ribeiro Batista, brasileiro, casado, portador do CPF sob n° 372.376.599-87 e cédula de Identidade nº 3.242.295-0;

***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : artigo 116, da Lei Federal n° 14.133/2021 Resolução n° 03/2006, nº28/2011 TCE – PR e Lei 13. 204/2015, bem como na Lei Municipal nº 1091/2025 com a finalidade de dirimir sobre o repasse mensal a título de subvenção social a citada entidade, conforme segue:*

OBJETO: Constitui objeto deste **FOMENTO** a cooperação financeira, a título de subvenção social, para implementação dos trabalhos da **Associação Rádio Comunitária Integração**, dentro de sua metodologia de trabalho, no Município de Foz do Jordão

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) dividida em 12 parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, destinado ao pagamento de despesas necessárias para o atendimento das finalidades precípuas desta instituição, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado em anexo, a ser efetuado em conta específica da CONVENENTE.

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente **FOMENTO** ora firmado inicia em **15/08/2025** encerra-se em **15/08/2026** podendo ser prorrogado

Foz do Jordão, 15 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Concedente.

EZEQUIEL RIBEIRO BATISTA
Representante Legal / Convenente.

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A9386594

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 329/2025

PORTARIA Nº 329/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**ELIS MARINA ROMÃO DE LIMA"** portadora do RG n° 10.506.701-1 e inscrita no CPF nº 071.890.649-74, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, ocupante do Cargo de **"FISIOTERAPEUTA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 18 de Agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:814DF788

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 330/2025

PORTARIA Nº 330/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**GLEICY ESTEFANI CLEIN"** portadora do RG n° 13.822.742-1 e inscrita no CPF nº 155.171.939-86, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 18 de Agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:1445E99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 617 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 617 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 139, de 08 de março de 2018, que instituiu a Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Sinistro e Segurança no Trânsito no Município de Francisco Beltrão – PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a implantação, no Brasil, do Projeto Vida no Trânsito, voltado à prevenção de lesões e mortes no trânsito, mediante planejamento, monitoramento e avaliação das ações, e que o Município de Francisco Beltrão foi selecionado para sua implementação;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização das disposições contidas no Decreto Municipal nº 139, de 08 de março de 2018, para melhor adequação à realidade atual e fortalecimento das ações intersetoriais;
CONSIDERANDO os atuais índices de sinistros de trânsito e suas consequências para a sociedade, especialmente no âmbito da saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 139, de 08 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Francisco Beltrão, a Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Sinistro e Segurança no Trânsito, de caráter consultivo, destinada à implantação, implementação e acompanhamento do Projeto Vida no Trânsito – Francisco Beltrão, conforme os objetivos definidos neste Decreto.

Art. 2º O art. 2º do Decreto Municipal nº 139, de 08 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
(...)
IV – Departamento de Estradas de Rodagem – DER;
VI – 10º Batalhão de Bombeiros Militar;
XI – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão – IPPUB.
Parágrafo único. O gestor de cada órgão ou entidade que compõe a Comissão indicará um membro titular e um suplente, cujos nomes constarão em ato de nomeação expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O art. 3º do Decreto Municipal nº 139, de 08 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Sinistro e Segurança no Trânsito tem como objetivos:
(...)
II – elaborar planejamento conjunto visando à consecução dos objetivos de redução do número de sinistros com vítimas graves e fatais;

Art. 4º O art. 6º do Decreto Municipal nº 139, de 08 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º As atribuições e normas de funcionamento da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Sinistro e Segurança no Trânsito serão definidas em Regimento Interno elaborado pelos seus membros e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 139, de 08 de março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 14 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:26748B81

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 042-2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Unygov Governance e Capacitação e Treinamentos Governamentais Ltda**.**
ESPÉCIE: Contrato nº 042/2025 – Processo de Inexigibilidade nº 021/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do servidor Carlos Alberto Machado no curso Fiscalização de Contratos – Check list para Gestor e Fiscais, e inscrição do servidor Fabricio Mazon no curso Advogados Municipais – Atuação e recomendações, que serão realizados nos dias 19 a 22 de agosto de 2025 em Curitiba – PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:0B57AFCB

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 043-2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a Controle Interno na Prática Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº 043/2025 – Processo de Inexigibilidade nº 022/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição da servidora Camila Antunes dos Santos no curso "O papel do Controlador Interno no Poder Legislativo", que será realizado nos dias 20 a 22 de agosto de 2025 em Curitiba – PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:2EFD7325

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 067, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 067, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e servidor abaixo especificados e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e servidor abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Tiago Antunes Correa	148/2025	4,5	Brasília-DF
Rafael Augusto Zago	149/2025	4,5	Brasília-DF
Maria de Fatima Ize Niclotte	150/2025	1,0	Pato Branco-PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Camila Antunes Dos Santos
Código Identificador:4376111C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 23-2025

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

Com fundamente no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 1, de 30 de março de 2023, bem como nas justificativas constantes no processo, **RATIFICO** o Processo de Contratação nº 102/2025, referente a Inexigibilidade nº 23/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do vereador Tiago Antunes Correa e do servidor Rafael Augusto Zago no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais que acontecerá nos dias 26 a 29 de agosto de 2025 em Brasilia – DF, no valor total de R$ 1.594,00 (um mil quinhentos e noventa e quatro reais), em favor de Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.336.780/0001-00.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Francisco Beltrão, em 18 de agosto de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:686A08EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de fretamento de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas, para atendimento das atividades da Municipalidade).**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de setembro de 2025,** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:B02434D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE – Serviço de Atendimento Especializado.
Data e horário: 19 de agosto de 2025, às 09horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	SERVIÇOS MÉDICOS ISADORA LTDA.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:E5B243E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo nº 7:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2022 – Pregão nº 74/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.748/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 04 (quatro) meses, ou seja, até o dia 21 de dezembro de 2025.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:1182EA41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TECELAGEM MADRYTEX LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 585/2025 - referente ao Pregão nº 174/2023.
OBJETO: Aquisição de material para utilização em atividades em projetos e programas socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 34.892,95 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BELINKI E SOUZA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 586/2025 - referente ao Pregão nº 174/2023.
OBJETO: Aquisição de material para utilização em atividades em projetos e programas socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 349,65 (trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2320	06.005.08.245.0801.2029	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2580	06.005.08.245.0801.6023	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2430	06.005.08.245.0801.2030	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2490	06.005.08.245.0801.6022	935	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2200	06.005.08.245.0801.2028	935	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:FDD16240

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 48/2025 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 – Processo nº 269/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em via rural, no trecho de estrada de acesso à Comunidade da Linha Macagnan, com área total de 10.800,00 m², incluindo, material, mão de obra, insumos, locação de pavimento, limpeza e desconfinamento das margens, regularização de leito e subleito, compactação, drenagem pluvial, enleivamento (plantio de grama), sinalização viária e ensaios tecnológicos, na Estrada Vicinal que liga o Contorno Vitorio Traiano, final do calçamento existente, até a Comunidade da Linha Macagnan, no Município de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.
EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADAS LTDA. CNPJ Nº 39.741.346/0001-86. ITEM 01 R$ 684.000,00.
VALOR TOTAL R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais)

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2025.

DANIELA RAITZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:575BEEA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 – Processo nº 269/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em via rural, no trecho de estrada de acesso à Comunidade da Linha Macagnan, com área total de 10.800,00 m², incluindo, material, mão de obra, insumos, locação de pavimento, limpeza e desconfinamento das margens, regularização de leito e subleito, compactação, drenagem pluvial, enleivamento (plantio de grama), sinalização viária e ensaios tecnológicos, na Estrada Vicinal que liga o Contorno Vitorio Traiano, final do calçamento existente, até a Comunidade da Linha Macagnan, no Município de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADAS LTDA. CNPJ Nº 39.741.346/0001-86. ITEM 01 R$ 684.000,00.
VALOR TOTAL R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:0EFBC1C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73

OBJETO: Contratação da Empresa para a aquisição de 06 inscrições para o curso INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade, Curitiba Estado do Paraná.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "*f* "da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R$ 109.125,18

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/09/2025

Valor: R$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais).

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 18.08.2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:5D565176

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 305 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Evelize de Paula Carneiro matrícula n.º 350, como abaixo se específica e dá outras providências.

CELJOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos a servidora **EVELIZE DE PAULA CARNEIRO**, matrícula n° 350, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 11/08/2025 à 08/11/2025, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao Qüinqüênio (período aquisitivo - 12/01/2016 a 12/01/2020).

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos apartir de 11 de Agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 18 de Agosto de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:13DB7269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 11/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 1194/2012, publica-se o presente edital para o processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar:

Edital n. 02/2025/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros Titular e suplentes do Conselho Tutelar de General Carneiro/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1194/2012, abre as inscrições para a escolha dos membros Titular e Suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de General Carneiro/PR e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Fica aberta 1 (um) vaga para a função pública de membro Titular e 5 (cinco) vagas para a função pública de membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de General Carneiro, para o cumprimento até dia 10 (dez) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o

feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os candidatos habilitados serão considerados Titular e suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.4 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro Titular do Conselho Tutelar	01	das 08h00 às 17h00 + sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados	R$ 3.032,12
Membro Suplente do Conselho Tutelar	05	das 08h00 às 17h00 sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados	R$ 3.032,12

1.5 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h00 às 17h00, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.6 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1194/2012 ou a que a suceder.
1.7 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1194/2012 ou a que a suceder.
1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1194/2012 ou a que a suceder.
1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1194/2012, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de General Carneiro ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1194/2012.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

• Inscrição para registro das candidaturas;
• Apresentação dos candidatos habilitados ocorrerá através de resolução por parte do CMDCA em diário oficial e canais oficiais da prefeitura com ampla divulgação;
• Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uni nominale secreto dos eleitores do Município de General Carneiro, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1194/2012, a saber:

• Reconhecida idoneidade moral;
• Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
• Residência no Município;
• Disponibilidade de tempo para exercer a função, não podendo ter outro emprego;
• Disponibilidade e interesse na auto capacitação;
• Cursos de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas;
• Conclusão do Ensino Médio;
• Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
• Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
• Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
• Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

• Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
• Certificado de quitação eleitoral;
• Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
• Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
• Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
• Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
• Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
• Comprovante de residência;
• Documento de identificação (RG, CPF, CNH);
• Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
• Diploma ou certificado de conclusão de cursos de especialização em matéria de infância e juventude, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 19/08/2025 à 02/09/2025 em horário de atendimento ao público das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1194/2012, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n.1194/2012 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 03/09/2025 à 09/09/2025, nos locais oficiais de publicação do Município, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias úteis), de 10/09/2025 à 16/09/2025, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail:conselhosgc@gmail.com.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 24/09/2025, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mailconselhosgc@gmail.com.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 24 de setembro de 2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, no período de até um mês que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

• em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

• por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

• por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

• internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

• aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

• página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
• blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
• impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
• Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
• Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
• disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

• Utilização de espaço na mídia;
• Transporte aos eleitores;
• Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
• Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
• Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uni nominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 05/10/2025, das 08h00 às 17h00.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 25 de Setembro de 2025, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação deverão ser afixadas lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
II. III.As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 O candidato mais votado assumirá o cargo de membro Titular e Suplente do Conselho Tutelar.
10.6 No caso de empate será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia após a eleição, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo (a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 O candidato eleito que receber o maior número de votos será eleito para o cargo de conselheiro suplente.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo do Conselheiro Titular, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 O candidato eleito deverá participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
18/08/2025	Publicação do Edital
19/08/2025 à 02/09/2025	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
03/09/2025 à 09/09/2025	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
10/09/2025 à 16/09/2025	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
17/09/2025	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
18/09/2025 à 19/09/2025	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
22/09/2025 á 23/09/2025	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
24/09/2025	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
25/09/2025 a 03/10/2025	Início e período de campanha/propaganda eleitoral
25/09/2025	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
05/10/2025	Eleição (item 9.2)
06/10/2025	Publicação do resultado da apuração (item 11)
08/102025	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1194/2012, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72h (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Schimanski Neto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).

Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.

Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:2471954A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.450/2025

CEDE SERVIDOR PÚLBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando Convênio entre a Jucepar e a Prefeitura Municipal de Goioerê,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal de Goioerê RAUL DOS SANTOS BENATTI, portador do RG nº. 10.437.991-5 SESP/PR, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do estado do Paraná - Fórum Comarca de Goioerê.

Art. 2º O prazo de vigência da presente cessão será o estabelecido no termo a ser celebrado entre o município de Goioerê e o tribunal de justiça do Estado do Paraná – Jurisdicional no Fórum da comarca de Goioerê/PR., passando o termo de Convênio a fazer parte integrante deste decreto, cujo termo final não poderá ser superior a 31/01/2029, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº. 2.504/2017.
Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.504/2017, o ônus da remuneração do servidor público cedido recairá sobre o órgão cedente.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9F7525B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.448/2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,
Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 1º de setembro de 2025, a senhora PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS, do cargo de ARQUITETO, com admissão em 17/04/2023, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Fica declarado vago, em 1º de setembro de 2025, o cargo de Arquiteto, ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6B55BA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.449/2025

APLICA PENALIDADE DE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, PELA PRÁTICA DE FALTA FUNCIONAL APURADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
Considerando o disposto no art. 150, I, da Lei Complementar nº 11/2009;
Considerando o julgamento levado a cabo no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica definitivamente aplicada a penalidade de demissão ao servidor público A. F. A., ocupante de cargo público efetivo, com fundamento no art. 141, inciso VII, da Lei Complementar nº 11/2009, conforme apurado por meio do PAD nº 006/2025, instaurado por meio da Portaria 470, de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Remeta-se este Decreto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, bem como à Comissão Processante, para os devidos fins, em conformidade com o julgamento proferido no respectivo processo administrativo (PAD nº 006/2025).

Art. 3º Efetive-se a desvinculação do servidor, nos termos do art. 150, I, da Lei Municipal nº 11/2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:51871046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 590/2025

Na edição nº 3320 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 16 de julho de 2025, foi publicado a Portaria nº. 590/2025. No Art. 1º, foi mencionado erroneamente a data das férias da servidora:

Onde se lê:

Edinalva Fernandes Tolentino	Técnica em Enfermagem	2024/2025	04/08/2025 a 02/09/2025

Leia-se:

Edinalva Fernandes Tolentino	Técnica em Enfermagem	2024/2025	18/08/2025 a 16/09/2025

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, 18 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:50120DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 646/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, LEIA RODRIGUES MERINO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 20/08/2025 a 18/09/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná 18 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:747BB38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 647/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, IVANIR TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0127595E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO de um PLAYGROUND INFANTIL de 03 (TRÊS) TORRES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00m do dia 19/08/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00m do dia 01/09/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 18 de agosto de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:AD747CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Valor: R$ 4.399.900,00
Vigência: Início: 19/08/2025 **Término:** 19/08/2026
Concorrência Eletrônica nº 04/2025
Objeto da Contratação: O objeto presente instrumento é a Execução de Pavimentação, Sinalização e Drenagem na Estrada Rural Venda Branca no município de Goioerê-PR, de acordo com o Convênio n° 28/2024 firmado entre a Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL) e o município.
Goioerê/PR, 18 de Agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D6E14381

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.447/2.025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 660.731,10 (seiscentos e sessenta mil e setecentos e trinta e um reais e dez centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$170.731,10
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	170.731,10
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$450.000,00
02046.00879.09.04.05.04.1.661.0000 Incentivo Estadual – FIA/PR – Deliberação 013/2025 – CEDCA/PR	450.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$450.000,00
02046.00879.09.04.05.04.1.661.0000 Incentivo Estadual – FIA/PR – Deliberação 013/2025 – CEDCA/PR	450.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.14.2112-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.14.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$170.731,10
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	170.731,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 15 de agosto de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:F11486CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PE 04 52025

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão da **impugnação apresentada pela empresa Eficiência Ambiental Coleta de Resíduos Ltda** e da necessidade de realizar ajustes no edital e Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 045/2025**, Processo Licitatório nº 99/2025, fica **suspensa a sessão pública anteriormente designada**.
Fica estabelecida como **nova data de abertura** da sessão pública o dia **02 de setembro de 2025, às 09h00min**, no sistema eletrônico utilizado para o certame COMPRASGOV, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.
Goioxim, 18 de agosto de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:28E25710

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0115/2025

EXTRATO DE CONTRATO **0115/2025**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: FANCAR ITÁLIA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 72.358.195/0001-57, situada na RUA SANTOS DUMONT, 999 - CEP: 87360000 - BAIRRO: centro Goioerê/PR;

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 042/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de veículo Sedan 0 km, afim de atender o CONVÊNIO Nº 947/2024 -SECID.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 107.500,00 (Cento e Sete Mil e Quinhentos Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:289A26AF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025, cujo objeto: Aquisição de veículo Sedan 0 km, afim de atender o CONVÊNIO Nº 303/2025 SECID, cuja empresa vencedora é:

PROPONENTE: COMERCIAL OESTE LTDA.
Razão Social: COMERCIAL OESTE LTDA. -
CNPJ: 77.882.587/0001-34
Endereço: RUA AZEVEDO PORTUGAL, 777 - CEP: 85010200 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Guarapuava/PR

Marca/Mod.	Und.	Qtd.	Valor Total
VOLKSWAGEN VIRTUS SENSE 2025/2025	Und.	1	106.900,00

Num valor total de: R$ 106.900,00 (Cento e Seis Mil e Novecentos Reais).

Goioxim, 18 de agosto de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:8E306AB6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica, sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal Sr. Eder dos Santos, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico – Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Wais**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 124, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, a contar do término da vigência atual em **21/08/2025**, passando o novo prazo até **21/08/2026**, bem como a aplicação do reajuste previsto contratualmente.
A cobertura securitária incide sobre os veículos do contrato, conforme segue:

Item	Veículo	Franquia de casco 5% da tabela FIPE	Qtd.	Valor unitário R$ CONTRATADO	Valor unitário R$ REAJUSTADO 2,961130
1	Ambulância RENAULTMASTER FURGAOVITREEXTRA 2.316V DCI 2022/2023 chassi 93YF6200XPJ469959 Placa SEF-9I59	9.433,75	1	6.999,34	7.206,60
2	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXTRA FURGAO 16V DIESEL 2023/2024 PLACA SET4G14 Chassi: 93YF62003RJ732845	12.184,49	1	6.984,82	7.191,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global reajustado do contrato passa a ser de **R$ 14.398,25 (quatorze mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**, em conformidade com o reajuste aplicado, nos termos da Cláusula Sétima do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 193/2024 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

Goioxim, 18 de agosto de 2025.

Município de Goioxim
EDER DOS SANTOS –
Prefeito
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2E1904DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 199/2025

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 215/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 008/2021

Concedente: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Concessionária: **VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ nº 78.586.674/0001-07**

Objeto do Contrato: Concessão onerosa de uso de bem público de domínio Municipal, intitulado BOX 06, nas dependências do Terminal Rodoviário de Guaíra/PR, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 75, Centro, para fins de exploração comercial (vendas de passagens para transporte rodoviário).

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Concessão de Uso nº 215/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até **11 de agosto de 2026.**

Do Reajuste do Valor Contratual - A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE o valor total mensal de **R$ 930,94 (novecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos)** e total anual de **R$ 11.171,28 (onze mil, cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos)**, reajustado conforme Decreto Municipal nº 536/2024, que estabelece o valor da UFG para o exercício de 2025, pelo uso do espaço denominado BOX 06.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:646715C7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 200/2025

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 216/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 008/2021

Concedente: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Concessionária: **EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, CNPJ Nº 79.111.779/0001-72**

Objeto do Contrato: Concessão onerosa de uso de bem público de domínio Municipal, intitulado BOX 09, nas dependências do Terminal Rodoviário de Guaíra/PR, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 75, Centro, para fins de exploração comercial (vendas de passagens para transporte rodoviário).

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Concessão de Uso nº 216/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até **11 de agosto de 2026.**

Do Reajuste do Valor Contratual - A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE o valor total mensal de **R$ 1.058,71 (um mil, cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)** e total anual de **R$ 12.704,52 (doze mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, reajustado conforme Decreto Municipal nº 536/2024, que estabelece o valor da UFG para o exercício de 2025, pelo uso do espaço denominado BOX 09.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5008E721

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA N° 008/2025

A Comissão de Licitação do Município de Guaíra – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da **Concorrência Pública nº 008/2025**, Processo Administrativo nº 148/2025, que tem por objeto a seleção de Indústrias interessadas em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município, mediante o incentivo de custeio de locação de galpão industrial ou sala comercial, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.313/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.368/2005, e Lei Federal nº 14.133/2021.

Concluído o julgamento das propostas técnicas através da Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n° 163/2025, a classificação final exposta em ata, foi a seguinte:

• **Andressa Juliana Piazza** – 99 pontos
• **Roselei Winck Móveis** – 98 pontos
• **A L dos Reis Informática e Publicidade** – 83 pontos
• **Mariangela Zuch** – 75 pontos

As empresas acima classificadas foram declaradas **vencedoras** do certame, atendendo ao limite de benefícios locatícios previstos no Edital.

As demais empresas participantes permaneceram classificadas conforme pontuação registrada nos autos (ata de avaliação).

Fica assegurado o prazo recursal nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se

Guaíra (PR), 18 de agosto de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8EC60BBC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA N° 010/2025

A Comissão de Licitação do Município de Guaíra – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da **Concorrência Pública nº 010/2025**, Processo Administrativo nº 142/2025, que tem por objeto selecionar a melhor proposta para concessão de uso não onerosa de 7 (sete) equipamentos de refrigeração (freezers), para atender a demanda dos pescadores profissionais desse Município, *conforme previsão expressa na Lei Municipal n° 1313/2005*, que institui o Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, ao Comércio, e Lei Federal nº 14.133/2021.

Concluído o julgamento das propostas técnicas através da Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n° 163/2025, a classificação final exposta em ata, foi a seguinte:

HABILITADAS E CLASSIFICADAS:

• JONAS ROSA RIBEITO – 465 pontos
• JOSÉ BATISTA – 434 pontos
• ORESTES RIBEIRO FARIAS E SILVA – 380 pontos
• CLAUDIOMAR APARECIDO PIOVEZANA – 229 pontos

INABILITADAS:

• OSCAR RIBEIRO FARIAS E SILVA.
• JOÃO ROSA RIBEIRO.

As empresas acima declaradas habilitadas e classificadas foram declaradas **vencedoras** do certame, preenchendo 04 (quatro) equipamentos objeto da concessão de uso. Permanecem 03 (três) equipamentos (freezers) não adjudicados, declarados desertos/fracassados, que serão objeto de futuro processo licitatório.

Todas as informações e detalhamento da classificação e resultado estão dispostos em ata registrada nos autos (ata de avaliação).

Fica assegurado o prazo recursal nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se

Guaíra (PR), 18 de agosto de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C3E4C0EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 640/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **ROBERTA CARINA TEIXEIRA 03703095962, CNPJ nº 37.962.389/0001-66**

Objeto do Contrato: Contratação de serviço especializado para estruturação do SUAS e da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da regulamentação e elaboração de protocolos, atualização de leis e regimentos internos, e capacitação aos trabalhadores do SUAS, CMDCA e Conselho Tutelar do município de Guaíra/PR.

Fundamentação: Art. 74, inciso III, inciso "a, b e c" da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Recursos Orçamentários:

1628.10.02.6055. 3339039000000000000.0

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em 18 de agosto de 2025 e término em **18 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 18 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0C97FD8B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 639/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **AMANDA AUGUSTA FORLIN, CPF nº 120.791.699-47**

Beneficiária: **BEATRIZ CAMILO MOREIRA, CPF nº 119.951.389-08**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Av. Barão do Rio Branco, nº 2630, Vila São Francisco**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Beatriz Camilo Moreira**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais)

Recursos Orçamentários:

274.5.3.2019. 3339048999900000000.505

Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.

Data de Assinatura: 18 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:43A609D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 638/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **RYAN DAVES SILVA SILMANN, CNPJ nº 17.245.823/0001-80**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(dança e zumba)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, os valores unitários de: **R$ 80,82 (oitenta reais e oitenta e dois centavos)** no item 8 e **R$ 65,72 (sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)** no item 20, tendo como limite máximo para contratações o valor total de **R$ 547.724,80 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para os itens.

Recursos Orçamentários:

1121.09.01.2053.3339039050000000000.431
1473.10.01.2063.3339039999900000256.000
2231.13.03.2089.3339039050000000000.505
688.08.02.2044.3339039050000000000.103

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 15 de agosto de 2025 e término em **15 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 15 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:73856FC9

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 09/2025

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 09/2025,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 673/2025, cujo objeto é **"**Aquisição de detergente para o serviço de copa/cozinha do Samu e Hospital de Retaguarda". Empresa CONTRATADA**: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.455.068/0001-11**. Valor estimado de R$ 5.847,30 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.001.10.302.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência e dotação 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda – 3.3.90.30.21.00- material de limpeza e produção higienização.

Cascavel – PR, 15 de agosto de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:903CE8B0

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 10/2025

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 10/2025,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 666/2025, cujo objeto é **"**Aquisição de detergente neutro hospitalar para atender as necessidades do SAMU". Empresa CONTRATADA**: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.656.468/0001-39**. Valor estimado de R$ 62.536,50 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência e – 3.3.90.30.21.00- material de limpeza e produção higienização.

Cascavel – PR, 15 de agosto de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:E8481835

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 11/2025

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 11/2025,** fundamentado no inciso III do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 648/2025, cujo objeto é **"**Aquisição de materiais hospitalares". Empresa CONTRATADA**: EQUIPOMED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.758.941/0001-73**. Valor estimado de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.10.302.0002.2.005 – Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda e – 3.3.90.30.36.00- material hospitalar.

Cascavel – PR, 18 de agosto de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:166C0377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 098/2025

DECRETO N.º 098/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 –Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 377..... R$ 4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme segue:

1.7.1.3.50.3.1.00.00 – Transferência de Recursos Bloco de Saúde..... R$ 4.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:37A94850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 105/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 19/08/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Celma Lima de Oliveira Andrade

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:81E14A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°005 Termo do contrato nº.049/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação, Treinamento e Locação de SOFTWARE para controle e segurança da Internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e planejamento. Decorrente de Dispensa n° 030/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CESTARO & CESTARO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 13.162.872/0001-06. Aditivam o contrato na importância de R$ 10.198,56 (dez mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) afim de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses.

GUARACI 15 de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5F05DEC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Município de Guaraci
Contratada: Patricia Alves Pereira Ribeiro
Cargo: Professor Temporário
Início do Contrato: 18/08/2025 a 17/12/2025
Carga Horária Semanal: 20 horas
Salário: R$ 1.980,21
Objeto: Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D212EF00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 194/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Debora Cristiane Ortega de Marchi, para representar o Regime Próprio de Previdência Social de Guaraci, em ação judicial protocolada sob nº 0001383-15.2025.8.16.0099 da Comarca de Jaguapitã/PR, conforme disposição do artigo 69, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1667/2021, até a sua conclusão final.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8AF33B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 195/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias, sendo duas no valor de R$ 350,00 e uma no valor de R$ 140,00, a favor do Secretário de Saúde Alex Fernandes Monteiro e da servidora municipal Ivani Alves de Souza, para participar de evento "Seminário da APS nos territórios: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado" – SESA-PR, com saída às 13:00h do dia 18 de agosto e retorno às 23:30h do dia 20 de agosto de 2025, na cidade de Pinhais - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Antônio Correia da Silva Filho, para levar usuários da assistência social N.R.S. e O.O.F. em perícia médica no INSS, nos dias 12 e 14 de agosto de 2025, na cidade Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para buscar paciente em alta médica em hospital universitário em Londrina e Levar em clínica de reabilitação em Presidente Prudente, com saída às 15:30h e retorno às 23:59h, no dia 14 de agosto de 2025, nas cidades de Londrina – PR e Presidente Prudente – SP.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor Antônio Carlos Rael, para levar atletas do município para participar da 3ª Copa Amepar de Futebol Amador, com saída às 14:00h e retorno às 18:30h, no dia 27 de julho de 2025, na cidade de Colorado - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Antônio Carlos Rael, para levar atletas do município para participar da XIII Taça Cafeara Regional de Futsal - 2025, com saída às 19:00h e retorno às 23:20h, no dia 08 de agosto de 2025, na cidade de Cafeara - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Anderson Castilho Zago, Ednilson da Silva e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar do 5º Paraná Bom de Bola – Fase Macrorregional, com saída às 13:00h e retorno às 20:00h, no dia 08 de agosto de 2025, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores Adelmiro Pinas do Nascimento, Anderson Castilho Zago e Ednilson da Silva, para levar atletas do município para participar do 5º Paraná Bom de Bola – Fase Macrorregional, nos dias 09 e 10 de agosto de 2025, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores Anderson Castilho Zago, Ednilson da Silva e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar da 7ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base, com saída às 07:40h e retorno às 11:50h, no dia 16 de agosto de 2025, na cidade de Cafeara - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Eric Leandro Rosa e Ednilson da Silva, para levar atletas do município para participar da 4ª Grand Prix de Futsal de Ângulo de Base, com saída às 19:10h do dia 13 e retorno às 01:15h do dia 14 de agosto de 2025, na cidade de Ângulo - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Antônio Carlos Rael e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar da 4ª Grand Prix de Futsal de Ângulo de Base, com saída às 19:20h do dia 12 e retorno às 00:20h no dia 13 de agosto de 2025, na cidade de Ângulo - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Jivago José Lucas de Souza, para levar atletas do município para participar da I Copa Futebol Regional Suíço 40+, com saída às 19:20h e retorno às 23:40h no dia 12 de agosto de 2025, na cidade de Munhoz de Mello - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 18 dias do mês de agosto de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BB2011B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANATEL, PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, POR UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇOES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFÊNCIA.**

A abertura da sessão de disputa dar-se-ia no dia **21 de AGOSTO de 2025 às 09:00 horas, após mudanças no valor do item 06 do edital, se dará no dia 03 de SETEMBRO de 2025 as 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 18 de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2A1EDB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 CONVENIO 948957/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
CONVENIO 948957/2023

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR, torna público aos interessados que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento menor taxa administrativa, com o objeto: "**AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE FIBRA COM MOTORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**

CONVENIO № 948957/2023". *VALOR GLOBAL* **R$:567.489,32 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**.Recebimento das Proposta: Das 08h00min do dia 19/08/2025 até às 08h00min do dia 02/09/2025, na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). A documentação completa do Pregão está disponível aos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou, site oficial do município (www.guaraquecaba.pr.gov.br), para download. Também disponível na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões); informações poderão ser obtidas pessoalmente pelo telefone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail: licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser esclarecidas no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 18 de agosto de 2025

DANIEL CORDEIRO OELKE
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:1F0E286C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR, torna público aos interessados que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento menor taxa administrativa, com o objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, ABRANGENDO ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO PARA ATUAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA-PR".** *VALOR DA MAXIMO TAXA ADMINISTRATIVA: 8,17 % = R$* **45.575,04** (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).Recebimento das Proposta: Das 08h00min do dia 19/08/2025 até às 08h00min do dia 02/09/2025, na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). A documentação completa do Pregão está disponível aos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou, site oficial do município (www.guaraquecaba.pr.gov.br), para download. Também disponível na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões); informações poderão ser obtidas pessoalmente pelo telefone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail: licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser esclarecidas no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 18 de agosto de 2025

DANIEL CORDEIRO OELKE
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:1E121116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 235/2025 - PORTARIA INTERNA N° 013/2025 – SMS

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2025
PORTARIA INTERNA N° 013/2025 – SMS

Súmula: "Altera o Art. 2º da Portaria Interna nº 006/2025-SMS, a qual *designou o servidor Ireneu Antonio Veronese, a desempenhar as atribuições de Coordenador da Vigilância Epidemiológica, neste Município, e dá outras providências".*

A Secretária Municipal de Saúde, Guaraqueçaba/PR, Sra. NEIVA BORGERT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 –Fica alterado o Art. 2º, da Portaria Interna nº 006/2025-SMS, de 19/05/25, a qual "*Designa o servidor Ireneu Antonio Veronese, a desempenhar as atribuições de Coordenador da Vigilância Epidemiológica, neste Município"*, passando a presente portaria vigorar com a seguinte alteração: **"Art. 2º - Fica concedido ao servidor ora designado, a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base".**

Art. 2 -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/25, ficando revogadas as disposições em contrarias.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 07 de agosto de 2025

NEIVA BORGERT
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n° 159/2025

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:BDAD1B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 55/2025, para **Contratação de empresa prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças do ônibus VW/1590 Placa AZV 3386 Ano 2015/2015, para atendimento da Secretaria Municipal Educação**, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações que seja celebrado o Contrato Administrativo com a **Empresa** MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001- 80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000.
Valor global: R$ 9.609,00 (nove mil, seiscentos e nove reais)
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação e homologação de dispensa de licitação 55/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 18 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E4667CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 56/2025, para **Contratação de empresa prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças do ônibus VW15190 EOD Placa AZN 4199 ano 2014/2014, para atendimento da Secretaria Municipal Educação**, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações que seja celebrado o Contrato Administrativo com a **Empresa** MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001- 80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000.
Valor global: R$ 10.034,05 (dez mil, trinta e quatro reais, cinco centavos)
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação e homologaçãode dispensa de licitação 56/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 18 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8B843F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 57/2025, para **Contratação de empresa prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças do ônibus VW15190 EOD Placa AZN 4199 ano 2014/2014, para atendimento da Secretaria Municipal Educação**, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações que seja celebrado o Contrato Administrativo com a **Empresa** MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001- 80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000.
Valor global: R$ 10.034,05 (dez mil, trinta e quatro reais, cinco centavos)
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação e homologaçãode dispensa de licitação 57/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 18 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0E6E6FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 58/2025, para **Contratação de empresa prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças do ônibus M.BENZ/OF 1519RORE Placa AXX8554 ano 2013/2014, para atendimento da Secretaria Municipal Educação**, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações que seja celebrado o Contrato Administrativo com a **Empresa** MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001- 80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000.
Valor global: R$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais)
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação e homologação de dispensa de licitação 58/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 18 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C697C710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 59/2025, para **Contratação de empresa prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças do ônibus VW/NeoBUS 818OE Placa TAZ9A45 ano 2024/2025, para atendimento da Secretaria Municipal Educação**, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações que seja celebrado o Contrato Administrativo com a **Empresa** MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001- 80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000.
Valor global: R$ 4.819,00 (quatro mil, oitocentos e dezenove reais).
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificaçãoe homologação de dispensa de licitação 59/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 18 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5322CEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 60/2025, para **Contratação de empresa prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças do veículo VWKombi Placa AVZ8F17 Ano 2012/2013, para atendimento da Secretaria Municipal Educação**, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações que seja celebrado o Contrato Administrativo com a **Empresa** MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001- 80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000.
Valor global: R$ R$ 9.852.75 (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, setenta e cinco centavos).
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificaçãoe homologação de dispensa de licitação 60/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 18 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1A027DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 61/2025, para **Contratação de empresa para aquisição de material de construção, para 27 Escola e CMEI sonho de criança e Secretaria Municipal de Educação,** conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a Empresa **BRUNO VIDAL WOICIEKOWSKI,** inscrito no CNPJ 18.480.712/0001-10, sede na AV Ararapira, nº 586, Complemento: casa, Bairro: centro, cidade: Guaraqueçaba /PR,CEP: 83.390-000
Valor global: R$ 23.999,67 (vinte e três, novecentos e noventa e nove reais, sessenta e sete centavos).
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação de dispensa de licitação 61/2025 e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, 18 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:72E88520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 10/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2025

O Município de HONÓRIO SERPA – Paraná, torna público, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2025,** que tem por objeto **Credenciamento de empresas especializadas para execução de serviços de construção civil e manutenções prediais, divididos por lotes, conforme Tabela SINAPI vigente, nos imóveis e espaços públicos do Município de Honório Serpa – PR. A prestação será realizada de forma continuada e/ou fracionada, conforme a necessidade dos departamentos solicitantes.**
Prazo para entrega dos envelopes: Os Fornecedores deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta de serviços a partir de 19/08/2025 até o dia 09/09/2025, às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, cidade do Honório Serpa-Pr.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 18 de Agosto de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:7225608B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato ao termo de contrato, referente ao **CHAMAMENTO PUBLICO Nº: 02/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2025**

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa C. E. LAZAROTTO – VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA
CNPJ: **20.088.291/001-29**
OBJETO: **Contratação de serviços através de Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos contínuos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais do Município de Honório Serpa-PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR CREDENCIADO: **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
49	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
125	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
150	12/003	20.608.0003.2.028	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
161	12/005	20.608.0003.2.048	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
201	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.39.	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
211	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.39.	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
256	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
298	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
299	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
300	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
325	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
363	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
380	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.39.	93412

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
388	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.39.	9341

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
461	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
471	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Município de Honório Serpa, 18 de Agosto de 2025.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.
Gabinete do Prefeito Municipal –

JOÃO CARLOS GARBIN

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:A1150E32

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 262/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, senhor **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o senhor **Rafael Marcondes** portador do RG Nº 16.059.613-9, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Manutenção de Estradas e Serviços Rurais CC-4, lotado no

Departamento Municipal de Obras e Serviços Rurais do Distrito, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 18 de agosto de 2025, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, do dia de 18 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:3E3552BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 301/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 301/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe
foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.700.000,00 , destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E MEIO AMBIE	
Unidade - 13004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.0017.2082000 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Despesa - 576 - 449052 - 00842 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	3.700.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
242299011300000000 - 320 - SEAB Máquinas e Equipamentos Iguaraçu
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 15 de agosto de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2C2F3778

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 232/2025

PORTARIA Nº 232/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
130/1	JOSE APARECIDO DE SOUZA	JARDINEIRO	2023/2024	30	01/09/2025 À 30/09/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:66C26A81

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 233/2025

PORTARIA Nº 233/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
599/1	VALDEMIR SANTO CANAVEZI JUNIOR	ENFERMEIRO – 40 HORAS	2023/2024	20	25/08/2025 À 13/09/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5EC7A0B2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 234/2025

PORTARIA Nº 234/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
90/1	KATIA DE LUCAS	ENFERMEIRA - PSF	2020/2021	30	01/09/2025 À 30/09/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CC5131BF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 235/2025

PORTARIA Nº 235/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
15/1	ELISANGELA DE ALMEIDA SANTOS	OPERARIO	2023/2024	30	01/09/2025 À 30/09/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:25FDE2C5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 236/2025

PORTARIA Nº 236/2025

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora IRANI DA SILVA COQUELETE, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERARIO, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2024, para serem gozadas no período de 01/09/2025 à 29/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F3FFC994

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **03/09/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 24/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL, INFRAESTRUTURA URBANA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA OU SOB DEMANDA, CONFORME A NATUREZA DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS, COMPOSTO POR PROFISSIONAIS E AJUDANTES PRÁTICOS COM CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA NO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE PROFISSIONAIS OFICIAIS PLENO E AJUDANTES PRÁTICOS SOB DEMANDA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

Valor Estimado: R$ 2.263.380,04 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta reais e quatro centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da

Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 18 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F3BF4C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ROBERTO HIROMI.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Avisos de Férias informado pela Diretoria de Finanças, conforme atribuições contidas na Portaria nº 005/2025, de 06 de janeiro de 2025, que certifica que o Requerente possui 15 (quinze) dias restantes de férias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; e mais 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **ROBERTO HIROMI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.631.544-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 234.873.059-68, residente e domiciliado na Rua Mathias Candil, nº 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Matrícula 54, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Geral, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, férias relativas a 15 (quinze) dias restantes do período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, a serem gozadas entre os dias 18 de agosto a 01 de setembro de 2025 e 15 (quinze) dias do período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024 a partir de 02 a 16 de setembro de 2025, devendo o mesmo retornar as suas funções normais no dia 17 de setembro de 2025. O restante das férias de 15 (quinze) dias do último período citado, serão gozados oportunamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:8E42F76B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1181/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de agosto de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.004.858-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.818.609-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 054/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4D4AE9C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1182/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA PANGONI DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA PANGONI DIAS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.834.824-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.587.239-63, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ODONTÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº. 1736/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4536D2C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1183/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de agosto de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3A894657

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1184/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 06 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E8F9E0DE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1185/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANETE RAMOS DOS SANTOS COLTRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 24 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANETE RAMOS DOS SANTOS COLTRI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.873.375-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 688.402.769-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 062/2014 de 04 de fevereiro de 2014 e Portaria n°. 276/2025 de 24 de fevereiro de 2024, em regime de Jornada Suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B2FF4408

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1186/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:23FB1E17

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1187/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSE CARLOS MAIA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de agosto de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSE CARLOS MAIA DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.291.816-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 097.638.789-18, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO),** nomeado através da Portaria nº. 194/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AC8781A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1188/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 12 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2025, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.403.117-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.228.119-32, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria n° 008/2016 de 20 de janeiro de 2016, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C5382163

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1189/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSANA APARECIDA ROQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 11 de agosto de 2025, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSANA APARECIDA ROQUE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.708.254-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.648.769-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 108/2003, de 20 de março de 2003, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0056E3DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1190/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR WILLIAM HENRIQUE BATTISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **WILLIAM HENRIQUE BATTISTI,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.209.347-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 092.939.589-10, residente e domiciliado na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** nomeado através da Portaria nº. 1748/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:70FBB1C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1191/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2077433593 - SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.187.779-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 058/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4FF00A7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1192/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.319-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:63C2DF64

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1193/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IRENE DA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 11 de agosto de 2025 a 13 de agosto de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IRENE DA COSTA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.666.083-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.718.579-28, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 1747/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DB4A71A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1194/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSE CARLOS MAIA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSE CARLOS MAIA DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.291.816-3 - SSP/PR, e inscrito no

CPF/MF sob nº 097.638.789-18, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO),** nomeado através da Portaria nº. 194/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:71A30EB5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1195/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2322579-3 - SSP/AM, e inscrita no CPF/MF sob nº. 009.129.442-85, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nomeada através da Portaria nº. 1979/2023 de 20 de outubro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:42FF8E6B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1196/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de agosto de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:22D7E677

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1197/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 12 de agosto de 2025 a 13 de agosto de 2025, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A113A9F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1198/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FATIMA CRISTINA

COSTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de agosto de 2025, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.931.353-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.368.919-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI,** nomeada através da Portaria nº. 653/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:23A4EA48

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1199/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOEL SANTANELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 29 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOEL SANTANELLI,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.790.839-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 007.863.639-67, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, nomeado através da Portaria n° 134/2018 de 05 de março de 2018, no Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0119FD90

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1200/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 21 de julho de 2025, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1A35A832

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1201/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2B5ED43F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1202/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-491/2025.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **RENATA DE LIMA VILVERT,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 11/12/2023 à 10/12/2024, a contar de 01/10/2025 à 10/10/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:658547FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1203/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DIGNO ALVARO CARLOS PICCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-502/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DIGNO ALVARO CARLOS PICCO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.207.291-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 815.813.609-59, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2024 à 02/03/2025, para serem gozadas a contar de 01/08/2025 à 30/08/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:29D57F98

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1204/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR ALTAIR CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-496/2025;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 15 de agosto de 2025, ao Servidor **ALTAIR CAMARGO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.222.190-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 749.918.099-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, nomeado através da Portaria nº. 067/2002 de 08 de março de 2002, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Licença Especial de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 11/03/2007 à 10/03/2012 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de agosto de 2025.
III – O período remanescente será concedido em um período oportuno.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:723CE127

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1205/2025

ALTERA A PORTARIA N°. 1133/2025 DE 05 DE AGOSTO 2025, QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALAERCIO TOMÉ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e 355/2025.

RESOLVE;

I – Alterar a Portaria n°. 1133/2025 de 05 de agosto de 2025, que **CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALAERCIO TOMÉ DOS SANTOS,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ALAERCIO TOMÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.664.852-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 589.167.689-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2023 à 10/03/2024, para serem gozadas a contar de 01/09/2025 à 30/09/2025".

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:054DB444

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1206/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, o Senhor **LEANDRO APARECIDO SABINO**, a viajar nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a SEIL, SECID, SETU e Paranacidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3D741892

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1207/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO DE COMPRAS E DE GESTÃO DE CONTABILIDADE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO DE COMPRAS E DE GESTÃO DE CONTABILIDADE**, o Senhor **CLOVIS ADRIANO BURGO**, a viajar nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a SEIL, SECID, SETU e Paranacidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:73686D2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

"A Prefeitura Municipal de Iporã - PR torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT a Autorização Ambiental para a construção da pontedo Córrego Sarandi - Estrada Divisalocalizada na zona rural do município de Iporã/PR"

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:34850E00

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

"A Prefeitura Municipal de Iporã - PR torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT a Autorização Ambiental para a construção da pontedo Córrego Jangada - Estrada Mestre localizada na zona rural do município de Iporã/PR"

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:48006880

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

"A Prefeitura Municipal de Iporã - PR torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT a Autorização Ambiental para a construção da pontedo Córrego Burim - Estrada Sarandi localizada na zona rural do município de Iporã/PR"

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4714CF22

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

"A Prefeitura Municipal de Iporã - PR torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT a Autorização Ambiental para a construção da pontedo Rio Santa Laura - Estrada Tibiriça localizada na zona rural do município de Iporã/PR"

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:35B67BDA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

"A Prefeitura Municipal de Iporã - PR torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT a Autorização Ambiental para a construção da pontedo Rio Sarandi - Estrada Sarandi localizada na zona rural do município de Iporã/PR"

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:605DF0BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 544/2025

DECRETO Nº 544/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública municipal **WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ,** portadora do RG nº x.xxx.990-2/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.399-02, para exercício de função gratificada de COORDENADOR II, símbolo F-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 01/08/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E9D2120B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 545/2025

DECRETO Nº 545/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
MARCIA DE CASTRO COUTINHO	Diretora da Unidade de Pronto Atendimento	Sec. Municipal de Saúde	XXX.XXX.609-39

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15/08/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C4DCA937

PROCURADORIA
DECRETO Nº 546/2025

DECRETO Nº 546/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
MARIANE ZARPELON	Coordenador Do Creas Pms Pss 2023	Sec. Municipal de Assistência Social	XXX.XXX.149-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 17/08/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:73F0107C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 547/2025

DECRETO Nº 547/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais n° 1045/91, 4614/18 e demais cominações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica deferida a progressão no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Município de Irati - Paraná, os (as) servidores (as) municipais abaixo relacionados (as):

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Matricula	Padrão	Ref.
ANDERSON RODRIGO DE MATOS	Auxiliar De Serviços Gerais	2598290	C	4
ODAIR JOSE BRANDALIZE	Auxiliar De Serviços Gerais	4684870	D	5
DIRLEI ALVES DE MATOS	Administrador De Obras E Serviços	5063393	C	4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C54DC947

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 25/2025

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 19/08/2025 a 25/08/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;

l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.
ENGENHEIRO (A) CIVIL

8º MATEUS BLANSKI
9º GIANCARLO SAROT MERLIN DE CAMARGO
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E1F0E478

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 09/2025 - CMS

SÚMULA: APROVA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN E 01 (UM) VEÍCULO TIPO BÁSICO, COM BASE NA RESOLUÇÃO SESA Nº 1063/2025, PARA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE IRATI/PR AO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme a Lei Municipal nº 2813/08 e alterações, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de agosto de 2025 (Ata nº 11/2025),

RESOLVE:

Art.1º- APROVAR a adesão do município de Irati/PR à Resolução SESA nº 1063/2025, deliberando pela aquisição de:

· 01 (um) **veículo tipo van** para transporte sanitário de pacientes usuários do SUS, no valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais);

· 01 (um) **veículo tipo básico** para apoio logístico às ações e serviços da Atenção Primária à Saúde, no valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais).

Art. 2º – A presente deliberação tem por objetivo garantir a melhoria da rede de transporte sanitário e apoiar a resolutividade das ações em saúde, em conformidade com os princípios do SUS e com os critérios estabelecidos pela Resolução SESA nº 1063/2025.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 18 de agosto de 2025.

CARLA MOSELE RAGUGNETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR
CMSI

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:6FF3154E

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 10/2025 - CMS

SÚMULA: APROVA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO E APOIO LOGÍSTICO DA SAÚDE, COM BASE NA RESOLUÇÃO SESA Nº 1147/2025, PARA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE IRATI/PR AO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme a Lei Municipal nº 2813/08 e alterações, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de agosto de 2025 (Ata nº 11/2025),

RESOLVE:

Art.1º- APROVAR a adesão do município de Irati/PR à Resolução SESA nº 1147/2025, deliberando pela aquisição dos seguintes veículos:

· **01 (um) micro-ônibus**, para transporte sanitário de pacientes e usuários do SUS no valor de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais);
· **01 (uma) van**, para transporte sanitário de pacientes e usuários do SUS, no valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais);
· **01 (um) veículo utilitário**, para apoio logístico às ações e serviços da Atenção Primária à Saúde no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 2º – A presente deliberação tem por finalidade reforçar a rede de transporte sanitário, garantindo melhores condições de atendimento aos usuários do SUS e apoiando a logística das ações e serviços da saúde pública municipal.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 18 de agosto de 2025.

CARLA MOSELE RAGUGNETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR
CMSI

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:899E1CD2

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 11/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 11/2025 - CMS

SÚMULA: APROVA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO, COM BASE NA RESOLUÇÃO SESA Nº 1303/2025, PARA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE IRATI/PR AO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme a Lei Municipal nº 2813/08 e alterações, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de agosto de 2025 (Ata nº 11/2025),

RESOLVE:

Art.1º-APROVAR a adesão do município de Irati/PR à Resolução SESA nº 1303/2025, deliberando pela aquisição dos seguintes veículos:

· **03 (três) veículos básicos**, para apoio logístico às ações e serviços da Atenção Primária à Saúde no **valor unitário de R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), totalizando **R$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais);

· **02 (dois) veículos utilitários**, para apoio logístico às ações e serviços da Atenção Primária à Saúde **no valor unitário de R$ 100.000,00** (cem mil reais), totalizando **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais);

· **02 (duas) vans** para transporte para transporte sanitário de pacientes e usuários do SUS, no **valor unitário de R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), **totalizando R$ 440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais);

· **01 (uma) ambulância básica**, para transporte sanitário de pacientes e usuários do SUS, no **valor de R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – A presente deliberação tem por finalidade reforçar a rede de transporte sanitário, garantindo melhores condições de atendimento aos usuários do SUS e apoiando a logística das ações e serviços da saúde pública municipal.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 18 de agosto de 2025.

CARLA MOSELE RAGUGNETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR
CMSI

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:6B74543F

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 12/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 12/2025 - CMS

SÚMULA: APROVA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIO-X, COM BASE NA RESOLUÇÃO SESA Nº 1032/2025, PARA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE IRATI/PR AO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme a Lei Municipal nº 2813/08 e alterações, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de agosto de 2025 (Ata nº 11/2025),

RESOLVE:

Art.1º- APROVAR a adesão do município de Irati/PR à Resolução SESA nº 1032/2025, deliberando pela aquisição de:

· 01 (um) aparelho de Raio-X, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao Pronto Atendimento Municipal.

Art. 2º – A presente deliberação tem por objetivo reforçar a rede municipal de saúde, ampliando a capacidade diagnóstica em ortopedia e demais especialidades, garantindo maior resolutividade e qualidade no atendimento aos usuários do SUS.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 18 de agosto de 2025.

CARLA MOSELE RAGUGNETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR
CMSI

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:97A81617

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 037/2025. Processo Administrativo nº 141/2025-1 ° RETIFICADOR
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte público coletivo urbano no Município de Irati – PR, com remuneração pública integral, mediante a locação e operação de frota de ônibus urbanos, com fornecimento completo de pessoal, infraestrutura operacional, insumos, equipamentos, manutenção e demais recursos necessários à realização do serviço de forma regular, contínua, acessível, segura e eficiente, sem qualquer cobrança de tarifas aos usuários.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 05 de setembro de 2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 18 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:59EB8F2D

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no processo abaixo identificado.
Pregão, na forma eletrônica nº 038/2025. Processo Administrativo nº 044/2025.

Objeto: Registro de preços para aquisição de microchips para identificação de animais e leitor de microchips.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 29 de agosto de 2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.

ONDE SE LÊ: Local de acesso e participação: www.bll.org.br.
LEIA-SE: Local de acesso e participação: www.comprasgov.br.

Permanecem inalteradas as demais informações.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 18 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C520F24F

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Fornecimento nº 109/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024 – PMI. Contratada: M.K.R. Comercio de Equipamentos Ltda, CNPJ 31.499.939/0001-76. Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos variados, eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e materiais para academia, materiais e utensílio para copa, equipamentos para cozinha, toldo, equipamentos médicos e odontológicos, livros, e correlatos, para uso no Complexo Social Cidade Amiga do Idoso, no âmbito do Convênio n° 4500074515 – ITAIPU. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 01/08/2025 para 01/08/2026, e o prazo de vigência de 01/10/2025 para 01/10/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei no 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei no 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Fornecimento nº 115/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024 – PMI. Contratada: Quickbum E-Commerce Ltda, CNPJ 30.323.616/0001-64. Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos variados, eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e materiais para academia, materiais e utensílio para copa, equipamentos para cozinha, toldo, equipamentos médicos e odontológicos, livros, e correlatos, para uso no Complexo Social Cidade Amiga do Idoso, no âmbito do Convênio n° 4500074515 – ITAIPU. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 01/08/2025 para 01/08/2026, e o prazo de vigência de 01/10/2025 para 01/10/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei no 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 1.910,94 (um mil, novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei no 14.133/2021. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 156/2024, Concorrência Eletrônica nº 014/2024 – PMI. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de rede de distribuição de água na comunidade de Monjolo. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original, a importância de R$ 119.983,98 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), que corresponde a 24,997% do valor do contrato, considerando BDI de 20,95% e o desconto da licitação de 0,91%, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:06C5C040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 097/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alex Machado	Diretor de Esporte	Sertaneja	21 à 24/08/2025	Acompanhar atletas nos jogos	R$ 290,00
Elton Campezone Braga	Secretário de Esporte	Sertaneja	21 à 24/08/2025	Acompanhar atletas nos jogos	R$ 410,00
William Gustavo Miguel	Diretor de Viação	Cornélio Procópio e Jacarezinho	11 e 12/08/2025	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Gabriel Feriato	Chefe de Viação	Londrina	14/08/2025	Transporte de pacientes	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 18 de agosto de 2025.

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº87/2025, publicado em 04 de agosto de 2025, Edição 3333 , onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	13/08/2025	Transporte de pacientes	R$ 60,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	13 e 14/08/2025	Transporte de pacientes	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:AD649C4F

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2025, Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho, lanche natural, salgados fritos e assados), kit saúde e bebidas pelas secretarias municipais de Itambaracá/PR. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME; CNPJ: 06.228.734/0001-09; com o valor de R$ 409.769,65 (quatrocentos e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e W.A. MARQUES & MARQUES LTDA-ME; CNPJ: 13.786.783/0001-22; com o valor de R$ 97.460,25 (noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).
Itambaracá, Pr,18 de agosto de 2025.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A61989F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2021.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular com a locação de rastreadores para os Veículos da Frota Municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Willian Carlos de Souza 05029114920, CNPJ n° 32.367.349/0001-52, com sede na Rua Vereador Canuto Parralego, nº 555, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

OBJETIVO: Alteração da Clausula Décima Primeira do Contrato nº 047/2021 do Pregão Presencial nº 033/2021 que através do Termo de Aditivo as partes resolvem promover a Alteração de Prazo de Vigência do dia 17 de agosto de 2025 para 17 de agosto de 2026.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 18 de agosto de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:A860E6AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 332/2025

SÚMULA: Exonera Suplente do Conselho Tutelar e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **GISLAINE MARIA MUNHOZ NEVES**, Suplente de Conselheiro Tutelar de Itambaracá, Gestão 2024/2027, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.950/2023 de 09 de maio de 2023 no Art. 59 § I.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8FA748A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 028/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ E PEDREIRA NORTE & SUL LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO No 017/2024 - CONCORRÊNCIA No 03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, no 34, Centro em Itambé/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.282.698/0001-47, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 5.049.568-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF no 794.109.799-00, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: PEDREIRA NORTE & SUL LTDA, CNPJ 24.397.802/0001-45, localizada na Rodovia PR-082, KM-156 no S/N, Gleba Rio da Bulha em São João do Ivaí/PR, CEP: 86.930-000, representada por EDIOGINES SIDRONIO DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.884.809-7/SESP-PR, inscrito no CPF sob no 516.266.839-72, residente e domiciliada na Rua Francisco De Melo Sobrinho, S/N, Centro, CEP: 86.945-000 em São Pedro do Ivaí/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução da obra e vigência contratual, conforme contrato de execução de obras no 028/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de execução da obra estabelecido no item 4.1 da cláusula quarta e prorroga-se o prazo de vigência contratual estabelecido no item 5.1 da cláusula quinta do contrato primitivo, nos termos abaixo:

I. Considerando a solicitação datada de 01/12/2024 de prorrogação de execução por 120 (cento e vinte) dias após seu vencimento, findando-se em 23/04/2025.

II. Considerando a necessidade de prorrogação o prazo de execução para término da obra, prorroga-se o prazo de execução em 150 (cento e cinquenta) dias após seu vencimento, com término em 20/09/2025.

Parágrafo Único: A vigência contratual será até 20/09/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A garantia contratual original terá vigência até a data de 20/09/2025.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Itambé, 20 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Município de Itambé
Contratante

RENATA CAROLINE CAMPOS FARIAS
Pedreira Norte & Sul LTDA
Contratada

Testemunhas:

Flávia Vicenzi

Helton Eugenio de Camargo

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DCA94AC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

REPUBLICADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 041/2024 – ID/TCE Nº 42750, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ E PEDREIRA NORTE & SUL LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO No 029/2024 - CONCORRÊNCIA No 05/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, no 34, Centro em Itambé/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.282.698/0001-47, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 5.049.568-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF no 794.109.799-00, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: PEDREIRA NORTE & SUL LTDA, CNPJ 24.397.802/0001-45, localizada na Rodovia PR-082, KM-156 no S/N, Gleba Rio da Bulha em São João do Ivaí/PR, CEP: 86.930-000, representado por EDIOGINES SIDRONIO DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. no 3.884.809-7/SESP-PR, inscrito no CPF sob no 516.266.839-72, residente e domiciliada na Rua Francisco De Melo Sobrinho, S/N, Centro, CEP: 86.945-000 em São Pedro do Ivaí/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência contratual, conforme contrato de execução de obras no 041/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de execução da obra estabelecido no item 4.1 da cláusula quarta e prorroga-se o prazo de vigência contratual estabelecido no item 5.1 da cláusula quinta do contrato primitivo, nos termos abaixo:
Parágrafo Único: Considerando a solicitação datada de 11/08/2025 de prorrogação de vigência por 90 (noventa) dias após seu vencimento, findando-se em 13/11/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A garantia contratual original terá vigência até a data de 13/11/2025.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Itambé, 14 de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Município de Itambé
Contratante

EDIOGINES SIDRONIO DA SILVA
Pedreira Norte & Sul LTDA
Contratada

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F7920BD8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 014/2024 - ID/TCE Nº 42518

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: KASPRZAK COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ Nº 84.909.530/0001-47

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 11.682,80 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), passando o valor global do Compromisso de Fornecimento original para R$ 243.682,95 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 06/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 15/08/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8DFEA8B0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 148, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Acompanhamento do Edital de Seleção Interna Simplificada para Seleção de Formadores Municipais do Pro-LEEI - Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - 2025/2026 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no item 7. do Edital de Seleção Interna Simplificada para Seleção de Formadores Municipais do Pro-LEEI - Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - 2025/2026, em que a seleção será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, **ANANIAS SOARES VIEIRA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais GRAZIELI DE CARVALHO FERNANDES, matrícula funcional: 8074, JOSIANE CASTALDELLI FERREIRA, matrícula funcional: 8316 e BENEDITA MACHADO, matrícula funcional: 8301, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Municipal de acompanhamento do processo seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através de Edital.

Art. 2º. São atribuições da Comissão, avaliar as inscrições dos candidatos, verificar a publicidade dos atos, acompanhar, analisar e fiscalizar os documentos apresentados pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

Parágrafo único: A Comissão poderá, ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:9AB41DB4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 153, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão para Avaliação das amostras de uniformes escolares da Rede Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, **ANANIAS SOARES VIEIRA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão para avaliação das amostras de uniformes escolares da Rede Municipal de Educação, conforme segue:

Presidente: Eni Castaldelli da Silva
Membros: Grazieli de Carvalho Fernandes
Marlene de Sibio Veloso Lucca
Vanessa da Silva Coneglian Miotti
Josiane Castaldelli Ferreira

Art. 2º. A Comissão deverá avaliar as amostras de uniformes escolares apresentados pelas empresas interessadas em participar de Processo de Licitação, devendo apresentar relatório constando as amostras aprovadas e/ou reprovadas, com as devidas justificativas, no prazo de até cinco dias úteis a contar da data limite para recebimento das amostras.

Parágrafo único: As amostras analisadas deverão ser avaliadas de acordo com critérios de durabilidade e qualidade do tecido, qualidade da costura e compatibilidade com o descritivo do objeto contratado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:20959DE8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 154, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão para Avaliação das amostras de uniformes institucionais dos Órgãos da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, **ANANIAS SOARES VIEIRA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão para avaliação das amostras de uniformes dos Órgãos da Administração Pública Municipal, conforme segue:

Presidente: Glice Maria Martins Silva - Secretária Municipal de Administração
Membros: Eni Castaldelli Silva - Secretária Municipal de Educação
Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi - Secretária Municipal de Saúde
Vania de Oliveira Silva Avanci - Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Nilton Giraldelli - Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Art. 2º. A Comissão deverá avaliar as amostras de uniformes institucionais apresentados pelas empresas interessadas em participar de Processo de Licitação, devendo apresentar relatório constando as amostras aprovadas e/ou reprovadas, com as devidas justificativas, no prazo de até cinco dias úteis a contar da data limite para recebimento das amostras.

Parágrafo único: As amostras analisadas deverão ser avaliadas de acordo com critérios de durabilidade e qualidade do tecido, qualidade da costura e compatibilidade com o descritivo do objeto contratado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:60822780

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, CICLO 2 MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – PARANÁ

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, nas dependências da Casa da Cultura de Itambé, Estado do Paraná, foi realizada a audiência pública referente à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2. A reunião teve como objetivo apresentar à comunidade local os recursos disponíveis e debater coletivamente as ações culturais a serem contempladas no plano de ação do município, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.399/2022.
Estiveram presentes agentes culturais, representantes da sociedade civil e membros da gestão municipal, conforme registrado na lista de presença que acompanha esta ata. Durante a audiência, foram apresentadas e debatidas propostas com foco no fomento à cultura local, priorizando ações inclusivas, formativas e de valorização da produção artística do município.
As sugestões aprovadas em consenso para compor o plano de ação da PNAB foram na modalidade de Fomento Cultural: a realização de uma oficina de dança; oficinas de música; oficina de audiovisual com foco em fotografia e vídeo; o concurso "Itambé em Fotos", com o objetivo de valorizar o olhar da comunidade sobre o território; o Artesanato também será contemplado, e o Festival de Arte e Cultura de Itambé, promovendo o intercâmbio artístico e a fruição cultural. Além disso, foi aprovada a criação de uma premiação por trajetória cultural, voltada ao reconhecimento de entidades e grupos culturais com relevante atuação no município. Também se deliberou sobre a possibilidade de, caso não haja interessados locais suficientes, abrir a participação nos editais para agentes culturais de fora do município, de forma complementar, garantindo a execução plena das ações planejadas.
Na referida audiência, levantou-se a possibilidade de participação de funcionários públicos, e a possível contemplação dos mesmos nos editais que viram a ser realizados no município. Mediante o veto da assessoria responsável pelo edital, se fez necessário buscar o aporte jurídico do município para vetar qualquer tipo de benefício múltiplo a funcionários públicos. Neste sentido, ficou definido por orientação jurídica que não será permitida a participação de funcionários públicos nos editais.
Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos. A presente ata, será assinada pelos presentes por meio da lista de presença anexa e arquivada junto à Secretaria Municipal de Cultura de Itambé.

Publicado por:
Vania de Oliveira Silva Avanci
Código Identificador:36C4D37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMADORES/AS MUNICIPAIS - PROLEEI/2025-2026

A Secretaria Municipal de Educação de Itambé/PR no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, que institui o Programa de Apoio à Implementação da Lei n° 11.645/2008 no âmbito da Educação Infantil -

ProLEEI/CNCA, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR**da seleção de Formadores/as Municipais no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil - Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil — 2025/2026, regido pelas condições estabelecidas do Edital.

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
03	ANDREIA MARA DE SOUZA SILVA	75	1º
02	VANESSA DA SILVA CONEGLIAN MIOTTI	65	2º
04	JUREMA APARECIDA SILVA MORESKI	55	3º
01	JÉSSICA THEREZA VITORINO NADUR MIOTTI	-	**INDEFERIDA *1**

*** 1 não cumpriu com o disposto no item 2. do Edital: Ser professor(a), Coordenador(a) ou Gestor (a) Escolar efetivo (a) da Rede Municipal de Ensino de Itambé/PR; Estar atuando na Educação Infantil por, no mínimo, 1 (um) ano, na função de Professor (a), Coordenador (a) ou Gestor (a) Escolar ou ser profissional do quadro da Secretaria Municipal de Educação, envolvido com o trabalho de orientação de práticas educativas e formação de professores (as) da Educação Infantil, mediante comprovação por meio de declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Município.**

Itambé/PR, 18 de agosto de 2025.

ENI CASTALDELI DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eni Castaldelli da Silva
Código Identificador:5ECF2226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4100/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4100/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Country Beat Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.323.201/0001 - 47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Show dos Artistas Country Beat, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2025.
Valor do Contrato: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Agosto de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FDA1550F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **ARASLEI CUMIM,** portador do RG **Nº *******465/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Secretário de Planejamento, Urbanismo e Gestão Tributária,** sob o número de matricula **67801**, percebendo a remuneração da simbologia CC1, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Gestão Tributária, em conformidade com a Lei Complementar 895/2024 de 06 de Dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:6C2FA934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 92/2025
Processo Administrativo nº 171/2025
Prezados,
Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 92/2025 estabeleceu, em seu item 13.2, que o intervalo mínimo entre os lances ofertados deveria ser de 1% (um por cento), observou-se durante a fase competitiva que diversos participantes registraram lances em desacordo com a regra editalícia.
Ressalte-se que, ao longo da sessão, a pregoeira alertou expressamente os participantes acerca da obrigatoriedade de observância ao percentual mínimo, contudo, mesmo após as advertências, persistiram os lances em desconformidade.
Registre-se ainda que a pregoeira entrou em contato com a plataforma BNC, responsável pelo sistema eletrônico utilizado, sendo orientada pela equipe de suporte técnico a proceder à retroação da fase de lances enquanto ainda estava ocorrendo, com o objetivo de permitir que os participantes pudessem registrar suas propostas em conformidade com o percentual mínimo previsto no edital. Tal medida visava resguardar a lisura do certame e possibilitar a retomada da disputa em conformidade com as regras editalícias, contudo, tendo em vista se tratar de sistema eletrônico, a tentativa não ocorreu em tempo hábil.
Procedeu-se à tentativa de retroação da fase de lances, a fim de cancelar as ofertas inválidas e restabelecer a regularidade da disputa. Entretanto, como se trata de pregão eletrônico, o sistema prosseguiu de forma automática e finalizou a etapa antes que a retroação fosse plenamente concluída, o que inviabilizou a correção da falha dentro do próprio certame.
Ademais, cumpre destacar que, àquela altura, os nomes dos licitantes e seus valores já estavam visíveis no sistema, circunstância que poderia comprometer a isonomia e a transparência do procedimento.
Assim, com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como visando resguardar a lisura do processo e prevenir eventuais nulidades que poderiam comprometer o interesse público, decidiu-se pela anulação da abertura, com a devida republicação do edital e a realização de nova sessão.
Esta medida assegura que a disputa seja conduzida em estrita observância às regras editalícias, preservando a igualdade de condições entre os licitantes e a transparência do procedimento.

Itaperuçu/PR, 18 de agosto de 2025

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:571552FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2025

CONTRATO: Nº 198/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA
CNPJ: 34.496.791/0001-32
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
DO VALOR: R$ 519.896,67 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:46730E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021 – PRAZO E VALOR

CONTRATO: 005/2021
PROCESSO: DISPENSA N° 05/2021
LOCATARIO:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: PEDRO XOTESLEM DE FARIA
CPF: 700.264.679-68
OBJETO: "CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 590, BAIRRO SANTA CLARA, EM ITAPERUÇU-PR, EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 79,00 M², DESTINADO ÀS FUTURAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÃO DA SALA DO PESO, DIGITAÇÃO DE INFORMES DE SAÚDE E A REALIZAÇÃO DOS CADASTROS DE CARTÃO SUS".
DATA DE ASSINATURA: 08 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO:O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES, COM INICIO EM 10 DE AGOSTO DE 2025 E TÉRMINO EM 10 DE AGOSTO DE 2026.
DO VALOR: R$ 1.890,01 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E UM CENTAVO) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R$ 22.680,12 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E DOZE CENTAVOS).

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:6B03D235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 74/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 74/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Água mineral e Gás – GLP, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais."** Cujo vencedor **LOTE 02** foi a empresa **GÁS VALLE LTDA, CNPJ: 53.147.001/0001-20**, no valor de **R$ 106.899,99 (cento e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 18 de agosto de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:4BF76929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 83/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar e Fornecimento de Enxoval Hospitalar".** Cujo vencedor foi a empresa **JC LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 09.323.193/0001-96**, no valor de **R$ 97.944,00 (noventa e sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 18 de agosto de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:13DB6C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2025

LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA CONCORRENCIA E LOTE PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até: 03/09/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 03/09/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de telas interativas, com sistema integrado e suporte de chão móveis acoplados as lousas, incluindo treinamento de usuários, computadores e impressoras, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de atender às demandas operacionais e pedagógicas da secretaria municipal de educação
VALOR MÁXIMO: R$ 314.223,22 (trezentos e quatorze mil duzentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 18 de agosto de 2025

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeiro(a) Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:AB7BFADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 03/09/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 03/09/2025 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva incluindo os serviços de: mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria, vidraçaria, estofaria, tapeçaria e pintura, todos com fornecimento e substituição de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos LEVES que compõe a frota do Município de Itaperuçu, conforme abaixo discriminados.
VALOR MÁXIMO: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)
Menor Preço (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 18 de agosto de 2025

LETICA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D87491BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2023 PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 05/2023
ADITIVO DE PRAZO E PREÇO
ORIGEM: Licitação nº 01/2023, Pregão Presencial nº 01/2023.
OBJETO:O objeto do Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência para mais doze meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c art. 190 da Lei 14.133/2021, com alteração do preço, para atualizar o valor pela correção inflacionária, corrigido pelo INPC (IBGE), no período imediatamente anterior, no índice de 5,127980 %.
CONTRATADA:ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME
CNPJ: 15.498.255/0001-01
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ.
Valor mensal anterior: R$ 4.371,50
Novo valor mensal: R$ 4.595,67 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025

RONDI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí
Contratante

ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME
Contratado

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:F52928F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 101/2025 LICITAÇÃO N° 067/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025

OBJETO Aquisição de materiais de construção sendo materiais para acabamentos em construções, ferragens materiais hidráulicos, madeiras, tintas materiais para pintura e materiais elétricos – LOTE 001
CONTRATADA: CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 1.000.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MAURICIO CAMARGO –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:B28CD4E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 102/2025 LICITAÇÃO N° 067/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025

OBJETO Aquisição de materiais de construção sendo materiais para acabamentos em construções, ferragens materiais hidráulicos, madeiras, tintas materiais para pintura e materiais elétricos – LOTE 006.
CONTRATADA: PSS TINTAS IVAÍ LT
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 300.000,00
porcentual ofertado de 37,51%.
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO SCHORNOBAI –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:6A1130B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 103/2025 LICITAÇÃO N° 067/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025

OBJETO Aquisição de materiais de construção sendo materiais para acabamentos em construções, ferragens materiais hidráulicos, madeiras, tintas materiais para pintura e materiais elétricos – LOTE 002.
CONTRATADA: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 500.000,00
porcentual ofertado de 32%.
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANNA JUCARA KRUTZMANN –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:A804B5F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 105/2025 LICITAÇÃO N° 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2025

EXTRATO DA ATA N° 105/2025
Licitação n° 060/2025
Pregão Eletrônico n° 058/2025
Registro de Preços n° 030/2025
OBJETO **Contratação de empresa para fornecimento de Ferramentas e Materiais para suprir a demanda da Secretaria.**
CONTRATADA: BADÃO COMERCIAL LTDA-ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 97.089,98
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JOÃO DIRCEU GALVÃO MENDES –
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0EDEF650

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 106/2025 LICITAÇÃO N° 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2025

EXTRATO DA ATA N° 106/2025
Licitação n° 060/2025
Pregão Eletrônico n° 058/2025
Registro de Preços n° 030/2025
OBJETO **Contratação de empresa para fornecimento de Ferramentas e Materiais para suprir a demanda da Secretaria.**
CONTRATADA: ELIZA CAMARGO IVAÍ
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 72.544,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/08/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***ELIZA CAMARGO* –**
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:07C1C53F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 107/2025 LICITAÇÃO N° 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2025

EXTRATO DA ATA N° 107/2025
Licitação n° 060/2025
Pregão Eletrônico n° 058/2025
Registro de Preços n° 030/2025
OBJETO **Contratação de empresa para fornecimento de Ferramentas e Materiais para suprir a demanda da Secretaria.**
CONTRATADA: CELSO STADLER - TRANSPORTES ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 96.443,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/08/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***CELSO STADLER* –**
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5C612B32

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 108/2025 LICITAÇÃO N° 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025

EXTRATO DA ATA N° 108/2025
Licitação n° 061/2025
Pregão Eletrônico n° 059/2025
Registro de Preços n° 031/2025
OBJETO **Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para os veículos da frota municipal.**
CONTRATADA: JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 27.910,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/08/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***CELIA TEREZINHA JOANELLA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:ADE67036

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 109/2025 LICITAÇÃO N° 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025

EXTRATO DA ATA N° 109/2025
Licitação n° 061/2025
Pregão Eletrônico n° 059/2025
Registro de Preços n° 031/2025
OBJETO **Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para os veículos da frota municipal.**
CONTRATADA: RAVI E-COMMERCE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 88.640,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/08/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES* –**
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:48CAAE97

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 110/2025 LICITAÇÃO N° 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025

EXTRATO DA ATA N° 110/2025
Licitação n° 061/2025
Pregão Eletrônico n° 059/2025
Registro de Preços n° 031/2025
OBJETO **Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para os veículos da frota municipal.**
CONTRATADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 127.152,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

DALILA RITA GRAEF
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A4986A1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: Veda Peças Comércio e Serviços Hidráulicos Ltda
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de máquinas e veículos em geral
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10001154511501105833909000000 02810
VALOR: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 14/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:9166736B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 213/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 061/2025

OBJETO: Aquisição de material de expediente e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, **- LOTE 112, 113, 132, 137**
CONTRATADA: 49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 857,50**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

ANA LUCIA GERMANO SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:91DEAF7D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 217/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 29/2025

OBJETO: aquisição de peça "334/J7006 – Swing Gearbox' para manutenção da JCB JS210.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 37.692,47
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

NIVEA MARIA GUISSO GUIA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:9CE74B65

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 218/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 27/2025

OBJETO: contratação de software como serviço (SaaS) em gestão esportiva.
CONTRATADA: PLACARSOFT LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$9.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

HIGGOR MELO DE OLIVEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:E8C773FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 220/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 63/2025

OBJETO: Aquisição de Kits de demonstração
CONTRATADA: MAXIMA VIRTUAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$2.830,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA MEYER PIRES DE RESENDE –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:771E554F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 221/2025

DECRETO Nº 221/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **MAYARA BARDAL,** RG Nº 13.396.991-8 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Educador Social, nível 08, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:C978FFA4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 222/2025

DECRETO Nº 222/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **KATIUSKA APARECIDA CORTES,** RG N.º 7.807.507-4 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe

01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:DA0E7AD6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 223/2025

DECRETO Nº 223/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **MARILEI SCHEUNEMANN,** RG N.º 9.032.969-3 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível 01, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:A88E4C78

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 224/2025

DECRETO Nº 224/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ALESSANDRA GREZOSKI,** RG N.º 9.717.635-3 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível 01, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:1779774A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 225/2025

DECRETO Nº 225/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **DANIELE CRISTINA PADILHA,** RG N.º 14.270.326-2 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível 01, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:68FB14E2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 - CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PALMITAL – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI,tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 002/2023, realizado para admissão no cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PALMITAL**, conforme Edital nº 002/2023,

C O N V O C A

ANA CRISTINA CARDOZO,aprovada pelo Concurso Público nº 002/2023 - Edital nº 002/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 16.5 do Edital nº 002/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia28 **de agosto de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado será considerado como desistência, perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Para efeitos de comprovação dos requisitos do referido cargo, conforme disposto no anexo I do Edital nº 002/2023 do Concurso Público "residir na comunidade onde vai atuar" e no art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações pelo art. 7º da Lei Federal nº 13.595/2018:
Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
(...)

§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I docaputdeste artigo.
§ 3º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.
Os candidatos convocados deverão residir nas comunidades que fazem parte da área de abrangência das Estratégias Saúde da família (ESF), conforme a seguir:
- **Bom Jardim**: Bom Jardim do Sul, Passinhos, Valinhos, Alto Bom Jardim, Atanazildo, Bom Jesus e Lageadinho;
- **Palmital**: Palmital, Barreira, Lombão, Faxinal da Forquilha, Faxinal do Tanque, Lageado e Vespeira;
- **Índio Camargo**: Índio Camargo, Cachoeira, Guabiroba, Casa Nova e Rio do Meio;
- **São Roque**: Linha São João, Linha Grenhal, Linha Ajudante Coutinho, Linha Pedra Branca, Linha Saporska, Linha Silvinho Farias, Linha Correia, São Roque Centro e São Roque Bairro.

Os comprovantes de endereço para as vagas disponíveis dos aprovados no concurso seguirão a área de abrangência acima descrita, devendo estar em nome do candidato. Caso não conste o nome do candidato no comprovante de endereço, deverá ser feita uma declaração registrada em cartório com assinatura do responsável do domicilio e do candidato convocado.
Caso seja comprovado que o candidato não reside no local declarado, ambos, candidato e responsável do domicílio, poderão sofrer penas cabíveis em lei por falsificação de documento e o candidato será automaticamente desclassificado.
Os casos omissos serão encaminhados para apreciação pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Ivaí-PR, em 18 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:1F2A2247

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
KAREN LARISSA SILVA e ISABELA BOBEK, aprovadas pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **28 de agosto de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR,18 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:2BA3F85F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 118/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 146/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: R. DA SILVA – FALCAO UNIFORMES

CNPJ: 29.525.989/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OUTUBRO ROSA/ NOVEMBRO AZUL E CAMISETAS PARA ACS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ-PR

VALOR: R$ 8.858,10 (oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/08/2025 a 18/08/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FE11C00C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 628/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 019/2008, de 25 de abril de 2008.

RESOLVE
NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI**, composto por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, para o **mandato de dois anos**:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Titular – CARMEM MARIA DE ALMEIDA
Suplente – HELENA CATÉLI RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – IOLANDA MARTINA CAVÉQUIA
Suplente – FABIO BIONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – NÁDIA TEIXEIRA CAIRIS
Suplente – TERESA CRISTINA DA ROCHA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Titular – PAULO HENRIQUE PEREIRA
Suplente – BRUNA CAMILA MOREIRA DAS VIRGENS
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE JAGUAPITÃ – CONSEG
Titular- DONATO JOSÉ BATISTA
Suplente – EDNALDO SILVA SANTOS
SECRETARIA ESPECIAL DO TRABALHO E RELAÇÕES COM A COMUNIDADE
Titular – LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES
Suplente – EMILLY GABRIELE HIPÓLITO DE FARIAS
LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular – ANDRÉ LUIS DE MELLO
Suplente – LIRIA HELENA GOLFETTO

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL
INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO EM REGIME ASILAR
INSTITUTO SÃO JOSÉ – CASA SAGRADA FAMÍLIA
Titular – SOLANGE BELISARI MARTINELI
Suplente – MÁRCIA CRISTINA BATISTA ROSA
GRUPOS DE ATENDIMENTO EM SISTEMA ABERTO DE DEFESA DOS IDOSOS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE JAGUAPITÃ
Titular – CRISTIANE FRANCISCO
Suplente – SIMONE MARTON
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA VIVER BEM
Titular – MOISÉS ALVES MIRA FILHO
Suplente – SALVIANA DE OLIVERIA FONSECA
Titular – APARECIDA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA
Suplente – CECÍLIA MACHADO BRAZ
ASSOCIAÇÕES CIVIS COMUNITÁRIAS
IGREJA METODISTA RENOVADA
Titular – DALVA DA COSTA BENTO TRAGUETE
Suplente – KATIA CRISTINA SANTANA RUSSI
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS DE NAZARÉ
Titular – AURÉLIO BORNIOTE CASEMIRO
Suplente – LUIZ DONIZETE DOS SANTOS
Titular – JOAQUIM DEMICIANO DE CARVALHO
Suplente – VALDEMIR GONÇALVES SCHINGWEL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 8 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:302ACC0C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 647/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.988,05** (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) a favor do Prefeito Municipal Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,** referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., no período de 18 a 20/08/2025, para participar da cerimônia de abertura da CONFERÊNCIA DA MATA ATLÂNTICA, que contará com a participação de governadores, prefeitos, secretários, Diretora Executiva da COP 30, da ONU (Organização das Nações Unidas) e da UNIDO (Organização das Nações Unidas para Desenvolvimento Industrial para o Brasil); bem como participar de evento com o Governador do Estado; e tratar de assuntos referentes a SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO na DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DO DETRAN, por ser fundamental a segurança viária, auxiliando na prevenção de acidentes e na fluidez do tráfego. Saída às 14h00 do dia 18/08/2025, e retorno previsto às 20h00 do dia 20/08/2025, conforme processo nº. 4238/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0F6CE52D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 648/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.677,48** (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **GISLEINE LIMA DA SILVA**, Assistente Social, referente ao pagamento de 3 e ½ diária, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu - PR., para participar do I Colóquino Paranaense Infância e Juventude, nos dias 26,27 e 28 para capacitação da equipe técnica da Casa Lar, como meio de garantir um atendimento de qualidade, humanizado e eficaz às crianças e adolescentes acolhidos, promovendo a defesa de seus direitos e o fortalecimento das ações socioassitenciais no município. Saída no dia 25/08/2025 às 06h30, e retorno no dia 29/08/2025, com horário previsto às 07h00, conforme Processo nº.4193/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 18 de agosto de 2025.
.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:163DA348

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 649/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.677,48** (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **NATHALIA MAZZETO SARAIVA**, Psicóloga da Casa Lar, referente ao pagamento de 3 e ½ diária, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu - PR., para participar do I Colóquino Paranaense Infância e Juventude, nos dias 26,27 e 28 para capacitação da equipe técnica da Casa Lar, como meio de garantir um atendimento de qualidade, humanizado e eficaz às crianças e adolescentes acolhidos, promovendo a defesa de seus direitos e o fortalecimento das ações socioassitenciais no município. Saída no dia 25/08/2025 às 06h30, e retorno no dia 29/08/2025, com horário previsto às 07h00, conforme Processo nº.4194/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 18 de agosto de 2025.
.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:49265940

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 650/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **PÂMILA VIDIGAL BAZONI**, Assistente Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participação na capacitação SESC em rede com o tema Capacitação de Recursos para Prefeituras, para adquirir conhecimentos sobre a elaboração de projetos e captação de recursos para viabilizar e financiar iniciativas nas áreas de projetos sociais, educacionais e esportivos. Saída dia 22/08/2025 às 07h00, e retorno previsto às 14h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4222/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 18 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AA45A1F2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 651/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **TERESA CRISTINA DA ROCHA SANTOS**, Coordenadora do SCFV – Viver Bem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participação na capacitação SESC em rede com o tema Capacitação de Recursos para Prefeituras, para adquirir conhecimentos sobre a elaboração de projetos e captação de recursos para viabilizar e financiar iniciativas nas áreas de projetos sociais, educacionais e esportivos. Saída dia 22/08/2025 às 07h00, e retorno previsto às 14h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4223/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 18 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6F35CBC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20/2025 E 21/2025

Contrato nº: 21/2025
Contratante: Câmara Municipal de Jardim Olinda
Contratada: V. Ambrozio Informática
Objeto: Aquisição de material de expediente e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardim Olinda/PR.
Valor Total: R$ 45.410,87
Dotação Orçamentária: RED. 6. 40.001.01.031.4040.2020.3.3.90.30.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente
Vigência: 12 meses, com possibilidade de prorrogação.
Fiscal de Contrato: HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Foro: Foro da comarca de Paranacity - PR.

Contrato nº: 20/2025
Contratante: Câmara Municipal de Jardim Olinda
Contratada: Correa, Silva & Cia LTDA
Objeto: Aquisição de material de expediente e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardim Olinda/PR.
Valor Total: R$ 42.387,44
Dotação Orçamentária: RED. 6. 40.001.01.031.4040.2020.3.3.90.30.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente
Vigência: 12 meses, com possibilidade de prorrogação.
Fiscal de Contrato: HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Foro: Foro da comarca de Paranacity - PR.

Jardim Olinda/PR, 18 de Agosto de 2025.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:E0C0AC85

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.6/2022, objetivando a a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, SAMAE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 43/2022, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA e a HF GESTÃO PUBLICA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-05. Com fundamento no art.136 da Lei nº 14.133/2021.
Jardim Olinda, 18 de agosto de 2025.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:78DE4AD3

CONTABILIDADE
DECRETO 128/2025

Decreto nº 128/2025 de 14/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 395.695,33 (trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.169. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONV ECID 363/2023
726 - 4.4.90.51.00.00 10816 OBRAS E INSTALAÇÕES 395.695,33
Total Suplementação: 395.695,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 2.4.2.2.99.01.07.00000000 Fonte: 10000 395.695,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em.14 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:7D818B96

LICITAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA – DECISÃO ADMINISTRATIVA

COMISSÃO ORGANIZADORA – DECISÃO ADMINISTRATIVA
I. Referente ao pedido de acesso à lista de candidatos cotistas (reservados às pessoas negras)
1. Fundamentação
Conforme Parecer Jurídico (150/2025) da Procuradoria Municipal, esta Comissão deve considerar a necessária conciliação entre dois princípios constitucionais fundamentais:

• **Transparência e fiscalização dos atos públicos**, assegurados pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 – LAI);
• **Proteção de dados pessoais sensíveis**, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

O artigo 5º, II da LGPD infra citou que dados relativos à raça, etnia e origem são considerados **dados pessoais sensíveis**, cuja divulgação é proibida sem finalidade legítima, consentimento específico ou base legal expressa. Ademais, o artigo 31 da LAI determina que informações pessoais relacionadas à intimidade, vida privada, honra e imagem devem ser tratadas com cautela — com acesso restrito ou com autorização legal, e, se divulgadas, em formato anonimizado, resguardando a dignidade dos titulares.
Todavia, é perfeitamente admissível a divulgação de **dados agregados e anonimizados**, como:

• Quantitativo total de inscritos por cota;
• Classificação por número de inscrição (sem nomes ou identificação pessoal);
• Resultado de procedimentos classificatórios (como heteroidentificação), sem indicação do titular.

2. Decisão
INDEFERIR o pedido de acesso à lista nominativa de candidatos autodeclarados negros, visto que tal divulgação contraria disposições da LGPD quanto à proteção de dados pessoais sensíveis.
DEFERIR, contudo, o fornecimento de informações agregadas e anonimizadas, observando os requisitos legais aplicáveis (LGPD e LAI), garantindo-se a transparência da seleção sem violar direitos individuais.
II. Quanto ao pedido de esclarecimento sobre o item 8.4 do edital (declaração)
1. Fundamentação
De acordo com o item **8.7.1** do edital, a omissão do envio da declaração ou o eventual indeferimento impõem ao candidato a obrigação de comunicar-se com o Instituto Unicampo por meio dos canais formais (e-mail candidato@institutounicampo.com.br).
O edital, em seu item **7.3**, previu explicitamente a disponibilização de link específico na plataforma de inscrição para o envio da declaração de afrodescendência e títulos, dentro do prazo previsto no cronograma.
A banca organizadora (Instituto Unicampo) confirmou:

• Que o sistema permitia o envio da declaração;
• Que a candidata enviou os títulos — os quais foram devidamente considerados na pontuação final;
• Contudo, **não enviou a declaração exigida**, incidindo, portanto, a omissão por parte da candidata, e não por falha técnica ou omissiva da banca.

Assim, restou clara a funcionalidade do sistema e o cumprimento dos pressupostos editalísticos pela organizadora.
2. Decisão
INDEFERIR o pedido de esclarecimento relativo ao item 8.4, uma vez que:

• O edital e o sistema de inscrição foram claros quanto ao envio da declaração;
• À banca foi possível comprovar a operabilidade do sistema;
• A responsabilidade pelo envio da declaração coube exclusivamente à candidata — cuja ausência implica sua participação na ampla concorrência, conforme regulamento.

III. Conclusão Consolidada da Comissão
a) Acesso à lista de candidatos cotistas:

• ***Indeferido*** o acesso a dados nominativos (lei LGPD).
• ***Deferido*** o acesso a dados agregados e anonimizados (lei LAI).

b) Declaração do item 8.4:

• ***Indeferido,*** por se tratar de omissão da candidata; não houve falha da banca ou do edital.

Publique-se, **com ciência à candidata interessada**.
Jardim Olinda-PR, 18 de agosto de 2025.

RONIL PAULO GOMES
Presidente da Comissão Organizadora

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA AMARAL
Membro da Comissão Organizadora

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:61D27D21

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 26 - 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26 - 2025
Processo Administrativo nº **137/2025**

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora de Administração, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA** para **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE PROTEÇÃO, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES OBJETIVANDO O FORTALECIMENTO DA AÇÕES DE PROTEÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS E ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, pelo valor de **R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser inexigível a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA** para **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE PROTEÇÃO, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES OBJETIVANDO O FORTALECIMENTO DA AÇÕES DE PROTEÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS E ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, pelo valor de **R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 74 inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 18 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:194858A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°210/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 210/2025 – De 07/08/2025 à 13/08/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ELZIO DOS SANTOS LEITE	MOTORISTA	JACAREZINHO, OURINHOS,SANTO ANTONIO DA PLATINA, LONDRINA E IBAITI.	07/08/2025,08/08/2025,11/08/2025,12/08/2025 e 13/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES MÉDICOS, TRANSFERÊNCIA E BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR.	R$ 360,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 15 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:3BB8D778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO N° 76/2025

Súmula: Nomeia Comissão de Sindicância nº 01/2025.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, nos termos do Artigo 201, da Lei Municipal 2280/2004, considerando:
- Gravação não autorizada de servidor desta Casa de Leis,
RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar uma Sindicância com finalidade única de verificar o fato narrado no documento acima.
Art. 2°- A Comissão será composta pelos seguintes membros:
• Jean Irajá Toledo da Cruz – Presidente;
• Erondy Benedito Rossi do Prado;
• Waldiney José Magalhães Dias.
Art. 3º - A presente Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão do relatório, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa prévia.
Art. 4°- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal em 18 de agosto de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:435E2AC8

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO N° 77/2025

Súmula: Nomeia Comissão de Sindicância nº 02/2025.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, nos termos do Artigo 201, da Lei Municipal 2280/2004, considerando:
- Recebimento de denúncia através da ouvidora deste Poder Legislativo, sob nº 03309.2025.000007-85,
RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar uma Sindicância com finalidade única de verificar o fato narrado no documento acima.
Art. 2°- A Comissão será composta pelos seguintes membros:
• Claudia Regina Hoffmann Jankovski – Presidente;
• Anderson Drobiniewski Sossela ;
• Marilda Monteiro Guimarães Scholz .
Art. 3º - A presente Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão do relatório, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa prévia.
Art. 4°- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal em 18 de agosto de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0D3F4798

GABINETE
DECRETO N° 29001, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D.s nº 21023 e 21024, de 15/08/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2301 Programa APSUS - AB	
961: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de consumo	R$ 150.000,00
962: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100.000,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
1698: 3.1.90.11.00.00.510 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 350.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 538.465-8	R$ 250.000,00
Superávit Financeiro da fonte 510, conta nº 53-9	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 350.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79A08959

GABINETE
DECRETO N° 29002, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 21026, de 15/08/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
921: 3.3.90.36.00.00.303 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100.000,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
1717: 3.1.90.04.00.00.1051 – Contratação por tempo determinado	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 150.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 100.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1051, conta nº 9575849787-4	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 150.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD8AA971

GABINETE
DECRETO N° 29003, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) LEILA MARIA DUDA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 19843/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 03.09.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LEILA MARIA DUDA
RG: 9104758-6/PR
CPF: 044.436.189-88
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 18 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A566CE4

GABINETE
DECRETO N° 29004, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 21105, de 18/08/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

01 Gabinete do Prefeito	
01.02 Coordenadoria Geral de Comunicação social e Eventos	
04.131.0004.2030 Realizar e Apoiar Eventos	
18: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 80.000,00
TOTAL.....	**R$ 80.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 32.807-3	R$ 80.000,00
TOTAL.....	**R$ 80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2AC93A1D

GABINETE
DECRETO Nº 28996, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

§ Considerando o disposto na Lei nº 1666, de 26 de novembro de 2002, que regulamenta em nosso Município a Política do Idoso e cria o seu Conselho Municipal;

§ Considerando o Ofício nº 06/2025, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Processo Digital nº 6526/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas Para a Mulher,

D E C R E T A :

Art.1º - Ficam nomeados, a partir de 22.08.2025, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, os representantes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

I. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

1. Titular: Paulino Schimaleski
2. Suplente: Leilane Lopata

II. DA ÁREA DE CULTURA

1. Titular: Maria Bethânia Diniz E Lustosa Bortoluzzi
2. Suplente: Márcia Cristina Schmidt Vieira Galdino

III. DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

1. Titular: Emanueli de Cássia Ferreira dos Santos
2. Suplente: Vitória Bill Pereira

IV. DA ÁREA DE SAÚDE

1. Titular: Leonardo Ribeiro Pedroso
2. Suplente: Rosa Maria Pacheco Schebeuka

V. DA ÁREA DE ESPORTES E LAZER

1. Titular: Aliane Sossela Valente
2. Suplente: Evandro da Luz Ramos

VI. DA ÁREA DE AÇÃO SOCIAL

1. Titular: Roseli de Souza Portes
2. Suplente: Andréa Maria Hammerschmidt Mendes

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

I. ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

1. Titular: Terezinha de Jesus Ribeiro de Souza
2. Suplente: Letícia Aparecida Lima da Silva

II. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE LAPA

1. Titular: Silvana Lucilia Monteiro Sampaio
2. Suplente: Marly Eugenio Ferreira

III. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA - AGROALVES

1. Titular: Laide Damas da Silveira
2. Suplente: Cassemiro Ribeiro Pereira

IV. DISPENSÁRIO SÃO BENEDITO

1. Titular: Cristiane Ferreira Ramos Bueno
2. Suplente: Solange Maria Scholtz Klosterman

V. LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

1. Titular: Rosângela Aparecida Tobias de Oliveira
2. Suplente: Daniele Sidronio Alves

VI. INSTITUTO BORGES DA SILVEIRA - IBS

1. Titular: Claudete Marli Abrão Ferreira
2. Suplente: Dolores Goslar

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 27.188, de 15.08.2023, suas alterações e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 18 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7847A703

GABINETE
DECRETO Nº 28997, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Altera o Decreto nº 27633, de 22.03.2024, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Ofício nº 02/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

Considerando o Processo Digital nº 17700/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada, a partir desta data, as representações da Área de Educação, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMDPD, passando o Art. 1º, do Decreto nº 27633, de 22.03.2024, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMDPD, os membros abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

• REPRESENTANTE DA ÁREA AUDITIVA- SURDEZ/ VISUAL:
Titular: Emanuelle Aparecida Negrello Leonardi
Suplente: Fernando Carvalho Tenório

• REPRESENTANTE DA ÁREA FÍSICA:
Titular: Cledson Czarnecki
Suplente: Darcy Camargo Ribas

• REPRESENTANTE DA ÁREA INTELECTUAL/MULTIPLA DEFICIÊNCIA:
Titular: Bernadete Ramos Gueber – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa
Suplente: Helba Regina Mendes de Morais- Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção da Lapa-PR

• REPRESENTANTE DA ÁREA DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO:
Titular: Sandra Kelly Dutra de Moraes Siebra
Suplente: Larissa Nunes de Freitas

II - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Liziane Ramalho Pinto
Suplente: Aracéli Bueno Spannemberg

• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE SAÚDE:
Titular: Elis Regina Polato Fieszt
Suplente: Larize Aparecida Friedrich

• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Maria Eduarda Polato Hoffmann
Suplente: Scarlet Carvalho Matias de Lima

• REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL:
Titular: Franciele Maurer dos Santos
Suplente: Ely Maria Kais"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 18 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B2D0914

GABINETE
DECRETO Nº 28998, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Nomeia CARLOS ALBERTO CASTRO DA SILVEIRA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10925/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 20.08.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

CARLOS ALBERTO CASTRO DA SILVEIRA
RG: 7.704.882-0/PR
CPF: 064.796.439-25
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16483E79

GABINETE
DECRETO Nº 28999, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Nomeia PAULO HENRIQUE CHIQUITTI, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D".

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do

Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 6519/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 20.08.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D", abaixo relacionado(a):

PAULO HENRIQUE CHIQUITTI
RG: 6.770.528-8/PR
CPF: 000.408.799-25
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 44 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD5F0653

GABINETE
DECRETO Nº 29000, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Nomeia LUIZ EDUARDO CHIMALESKI, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D".

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 14343/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 20.08.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D", abaixo relacionado(a):

LUIZ EDUARDO CHIMALESKI
RG: 14.576.618-4/PR
CPF: 068.304.419-27
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 44 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:374C63BD

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28990, de 14 de agosto de 2025, KAMILA DE SOUZA HORNING, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13.235.540-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

KAMILA DE SOUZA HORNING
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:811765E6

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28988, de 14 de agosto de 2025, ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.048.684-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5AB6D068

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 011 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede à Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro Histórico, através da Secretaria Municipal da Fazenda, Depto. de Fiscalização Tributária, nos termos do Art. 67, § 2º da LC nº 03/2011 (Código Tributário Municipal), em face à impossibilidade

da intimação direta para ciência dos Autos de Infração – Acessória nº47/2025, Auto de Infração – Acessória nº48/2025 e Auto de Infração- Principal nº nº40/2025,do Procedimento Fiscal nº 47/2025, INTIMA e NOTIFICA pelo presente Edital, o contribuinte IDEAL CONSIGNADOS LTDA, CNPJ Nº 42.468.808/0001-48, IM nº 45948, para:

1) Dar ciência da multa aplicada através do Auto de Infração Acessória nº 47/2025 de08/07/2025 no valor total de R$ 1.265,73 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) referente a penalidade pela falta de Declarações, "com ou sem movimento" em mais de um exercício fiscal, considerados os exercícios fiscais:2021 a 2024.

2) Dar ciência da multa aplicada através do Auto de Infração Acessória nº48/2025 de 09/07/2025 no valor de R$843,82 (oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) referente a penalidade2 pela falta de emissão de notas fiscais enquanto cadastro ativo e exercício de atividade confirmado através de laudos de Vistorias nº109/2023 e 13/2024.

3) Dar ciência da Constituição do crédito tributário (ISSQN-Simples Nacional), juros e multa de infração aplicada através do Auto de Infração Principal nº40/2025 no valor de R$17.733,85 (dezessete mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) , referente as competências 07-12/2021, 01-12/2022; 01-12/2023 e 01-12/2024-receitas arbitradas conforme Lei Complementar nº11/2017,Art.13 e .L.C nº17/2021,Art.1º§3º.

4) Fica também intimado para recolher as importâncias devidas, bem como, para, querendo, apresentar impugnação no Protocolo Geral deste Município no prazo de 30(trinta) dias3da publicação deste Edital, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal.

O pagamento do débito no prazo legal proporcionará a redução da multa de infração em 50% (cinquenta por cento) - Art. 32 da LC nº 52/2024 e Art. 96, §1º,inciso I da Resolução CGSN nº140/2018.

A guia para pagamento poderá ser retirada no Depto. de Fiscalização Tributária, à Rua Barão do Rio Branco, 1649, fone: 3547-8012, e-mail: fiscal.lapa.pr@gmail.com.

MARIZA CARNEIRO PINHEIRO
Fiscal Tributário

CLAUDIA ANDRÉA K. CARNEIRO
Coordenadora do Dpto de Fisc Tributária

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7C43A7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N°01/2025

O MUNICÍPIO DA LAPA-PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SICREDI – SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO, ATRAVÉS DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA, CNPJ 81.054.686/0001-03.

OBJETO: PARCERIA E A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A COOPERATIVA, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE EDUCAÇÃO COOPERATIVA BASEADA EM PROJETOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRINCÍPIOS DECOOPERAÇÃO E CIDADANIA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
ASSINATURA DO TERMO: 17/02/2025

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RAFAEL AUGUSTO BERWIG PREIS

ANDREA CARNEIRO DE SIQUEIRA

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO - SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:827D4909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2025

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº 41/2025
Procedimento Licitatório nº. 102/2025

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADA, COM FORNECIMENTO E/OU TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS.
DATA DE ABERTURA: 02 de setembro 2025 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior porcentagem de desconto
VALOR GLOBAL: R$ 3.009.000,00 (Três Milhões e Nove Mil Reais)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 18 de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:804B254E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEVOLUÇÃO DE SISTEMA

À **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**.
A/C: Sr. Ilson da Silva Rezende; Anna Luiza Hauser de Castilho; Reinaldo da Silva Junior
Avenida Carneiro Leão, nº 563, Sala 209,
Bairro Zona Armazém, CEP: 87.014-010, Maringá - PR
Ref.: Notificação de Devolução do Sistema

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio desta, notificar a Vossa Empresa sobre a devolução imediata do sistema **CONSIGNET** objeto do Termo de Cooperação Técnica, celebrado em 19 de Agosto de 2021, entre o **MUNICIPIO DE LARANJAL - PR** e a **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.112.748/0001-81, com sede no município de Maringá – PR, na Avenida Carneiro Leão, nº 563, Sala 209, Bairro Zona Armazém, CEP: 87.014-010, representado pelos sócios administradores, Ilson da Silva Rezende, Anna Luiza

Hauser de Castilho e Reinaldo da Silva Junior, doravante designada **CONSIGNET SISTEMAS**.

Conforme disposto no referido termo, o objeto é a cessão não onerosa do licenciamento de uso do software **CONSIGNET**, destinado à gestão das consignações em folha de pagamento da **MUNICIPIO DE LARANJAL - PR**.

Consoante o disposto no termo supracitado, cumpre esclarecer que, embora o instrumento contratual declare sua base legal na Lei 19/2022, tal cessão gratuita de uso configura, juridicamente, uma relação contratual prevista no **artigo 579 do Código Civil Brasileiro,** o qual define comodato como o contrato gratuito em que um bem infungível é cedido para uso, com obrigação de restituição em prazo determinado.

No que concerne à **gratuidade do comodato,** destaca-se que, por ser um contrato gratuito, ele não impõe ao comodatário obrigações onerosas. Desse modo, é permitido que o comodatário devolva o bem a qualquer momento, mesmo antes do término do prazo estipulado, desde que não haja prejuízo ao comodante. **Com base no princípio da boa-fé contratual** e na ausência de compensação financeira, a devolução antecipada é plenamente justificável.

Ainda sob a ótica da legislação, o comodato pode ser rescindido antes do término do prazo em razão de conveniência ou necessidade, desde que o bem seja devolvido em boas condições e que o uso tenha seguido os termos contratuais.

Com base nesses princípios, no caso do sistema licenciado à Prefeitura por meio de Termo de Cooperação Técnica, regido pelos **artigos 579 a 585 do Código Civil,** é possível que a devolução seja feita antes do término do contrato.

Não havendo proibição expressa de que não possa o COMODATÁRIO devolver o bem antes do término da vigência contratual, mas tão somente estabelece que, caso não devolva a coisa, será constituído em mora, bem como, considerando que o art. 581 do Código Civil não veda a devolução da coisa, por parte do COMODATÁRIO, e nem estipula prazo mínimo de uso ou para comunicação de devolução, **DOU CIÊNCIA** de que não há mais interesse do **MUNICIPIO DE LARANJAL - PR** em usar do sistema de software objeto do mencionado Termo de Cooperação Técnica (COMODATO).

Diante do exposto, fica(m) o(s) Senhor (es) **NOTIFICADO(S) DA DEVOLUÇÃO DA COISA, E, POR CONSEQUÊNCIA, DO ENCERRAMENTO E EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE EM 18/08/2025, BEM COMO DA NECESSIDADE DE DADOS RELACIONADOS À OPERAÇÃO DO SISTEMA, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018).**

Diante do exposto, disponibilizamos vista dos autos para conhecimento. Caso Vossa Senhoria entenda necessário, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual manifestação, ressaltando que se trata de devolução do software de forma não onerosa, e não de rescisão contratual.

Laranjal - PR, 18 de agosto de 2025 de 2025.

_____

Municipio de Laranjal - PR

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:1A6B927D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a população em geral, associações, entidades de classe, e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada:

Data: 04 de setembro de 2025
Horário: 18h00
Local: Plenário da Câmara Municipal de Laranjal

A audiência terá como finalidade debater e colher subsídios da sociedade sobre os seguintes temas de relevante interesse público:

PAUTA:

PROJETOS DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL:

Discussão sobre a aquisição de terreno, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 76/2025, para a implantação dos seguintes projetos:
Construção da Arena Multiuso, destinada a eventos esportivos, culturais e de lazer.
Criação de um novo Parque Industrial, visando à atração de empresas e a geração de emprego e renda.
Ampliação da área do cemitério municipal e execução de outras obras de infraestrutura no local.

ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO MUNICIPAL:

Debate sobre a proposta de transformação da referida área em perímetro urbano, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 23/2025 (Lei do Perímetro Urbano), discutindo os impactos e benefícios da medida para o planejamento da cidade.

A participação da comunidade é fundamental para a transparência e a legitimidade das decisões do Poder Público. Contamos com a sua presença para construirmos juntos o futuro de Laranjal.

Laranjal/PR, 18 de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:EF19A6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 358/2025

PORTARIA Nº. 358/2025

O Senhor **Maycon Lopes Simioni**, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Capítulos I- Dos objetivos
Art. 1° O comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno, Infantil e Fetal do Município de Laranjal, é uma instancia Municipal, multiprofissional, com o objetivo de analisar os óbitos maternos, neonatais, infantis e de mulheres em idade fértil que vierem a ocorrer no Município, e enviar para 5° Regional de Saúde de Guarapuava, a fim de propor ações para prevenir novas mortes evitáveis. Sua atuação é técnico - cientifica e consultiva, sigilosa, com função eminentemente educativa.

Capitulo II- Das finalidades
Art.2° Das finalidades do Comitê Municipal de Prevenção e Resolução pela Mortalidade materna, infantil e fetal do Município de Laranjal- PR

I – Acompanhar periodicamente a ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais no Município possibilitando uma melhora dos dados por parte dos órgãos envolvidos.
II – Contribuir e auxiliar a vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, na coleta de informações sobre a ocorrência de óbitos de mulheres em idade fértil e crianças menores de 01 (ano) ano de idade.
III – Socializar os dados e taxas de óbitos maternos e infantis;
IV – Sensibilizar a comunidade e os profissionais de saúde envolvidos com a saúde da mulher e da criança, sobre a importância do conhecimento dos casos e a importância da organização dos serviços;
V – Todas as crianças pertencentes ao município de Laranjal e usuárias do SUS -Sistema Único de Saúde, devem ser atendidas segundo a normatização do Protocolo da Criança e por meio de uma ação multiprofissional;
VI – Acompanhar e desenvolver ações que favoreçam crescimento, o desenvolvimento e a qualidade de vida da criança;
VII – Investigar os óbitos infantis junto com o Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Infantil e Materna no Município;
VIII – Proporcionar atendimento rotineiro, programado, periódico e continuo;
IX – Promover, proteger e apoiar o aleitamento materno e orientar a alimentação;
X – Organizar a vigilância alimentar de todas as crianças no primeiro ano de vida e das crianças inscritas no Programas do leite e ou bolsa Família;
XI – Acompanhar o esquema básico de vacinação de acordo com as normas técnicas do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde;
XII – Monitorar a saúde das crianças residentes na área de abrangência, em especial daquelas que apresentam situação de risco.
XIII – Orientar saúde bucal no primeiro e segundo ano de vida e agendar serviços odontológicos de acordo com as necessidades encontradas;
XIV – Orientar sobre os riscos e as formas de prevenção de acidentes em cada faixa etária;
XV – Proporcionar um processo de integração da equipe de saúde, comunidade e pastoral da criança;
XVI – Realizar visita domiciliar as crianças residentes na área de abrangência no primeiro ano de vida e nas crianças de risco da US que dispõe de Agentes comunitário de Saúde ACS e/ou Estratégias de Saúde da Família;
XVII – Identificar sinais de perigo e encaminhar as crianças que necessitem de internamento;
XVIII – Identificar e tratar precocemente os processos patológicos que venham a incidir nesta faixa etária, por meio de consultas de rotina com profissionais médicos ou de enfermagem;
XIX – As famílias das crianças faltosas as atividades programadas deverão ser visitadas pelo ACS e auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem ou enfermeiros de referência para identificação dos motivos da sua ausência e para orientação aos familiares;
XX – Em caso de internação da criança a equipe deverá entrar em contato com o hospital para informações e programar uma consulta imediatamente após a alta;
XXI – Vigilância e monitoramento do recém-nascido;
XXII – Atividades educativas de promoção da saúde e prevenção de doenças e formação de grupos de apoio;
XXIII – Busca ativa das gestantes no 1º trimestre; coleta do preventivo e imunização durante o pré natal;
XXIV – Elaborar relatório trimestral das atividades, com encaminhamento de copias para 5º Regional de Saúde e Comitê Regional de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil;
XXV – Monitorar e avaliar dados dos óbitos infantis, fetais e maternos de forma sistematizadas conforme orientações fornecidas pela 5º Regional de Saúde de Guarapuava;
XXVI – Participar na correção das estatísticas oficiais, facilitando o fortalecimento dos sistemas de informações;
XXVII – Investigar e discutir as causas de morte maternas, neonatais, infantis e de mulheres em idade fértil (evitabilidade), nos aspectos sociais, econômicos, políticos, jurídicos, e outros que ofereçam escolhas para as soluções (medidas de intervenção), promover análise e enviar para a 5° Regional de Saúde;
XXVIII – Propor medidas e estratégias para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal, através de atividades que contribuam para a melhoria técnica e acadêmica dos profissionais envolvidos na assistência obstétrica e pediátrica, e comunicar aos órgãos competentes quando da identificação de eventos que possam caracterizar atos que justifiquem intervenção.
XXIX – Promover ações de divulgação e de sensibilização sobre mortalidade materna e infantil, em articulação com a sociedade civil organizada e instituições de saúde;
XXX – Manter organizado e atualizado a implantação do Comitê Municipal pela Resolução e Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Laranjal PR.
XXXI – Realizar reuniões bimestrais ou quando necessário for (seguindo os protocolos de distanciamento social, uso de EPIs para prevenção da covid 19 e demais doenças respiratórias), diante de qualquer ocorrência de responsabilidade do comitê, divulgar informações para 5º Regional de Saúde de Guarapuava.

Capitulo III - Da Composição
Art. 3° O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno, Infantil e Fetal do Município de Laranjal é composto por membros titulares, designados por suas respectivas instituições:

1. Representantes do Centro de Saúde

Presidente	Marluce Cavassim	Enfermeira Epidemiologia e Imunização
Vice Presidente	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira Saúde da Mulher/Crianças
1º Secretario	Lucimara da Silva	Coordenadora da APS
2º secretario	Vanja dos Reis	Técnica de Enfermagem
Membro	Maiara Tomem Sipp	Médico
Membro	Jorge Serbai	ACS
Membro	Francieli Moreira Melo	ACS
Membro	Maria Antonia Reis Dutra	Conselheiro Tutelar
Membro	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira ESF
Membro	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira ESF
Membro	Thayne Eliara do Nascimento	Dentista

Art.4º A diretoria do comitê será constituída pelo (a) presidente e secretário (a), que serão eleitos pela maioria de seus membros.

Parágrafo único mandato para os cargos descritos será de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução.

Capitulo IV - Do funcionamento

Art. 5° o CMPMMIF (Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno Infantil e Fetal) receberá apoio administrativo da Secretaria de Saúde de Laranjal e da 5º Regional de Saúde, com garantia de infra estrutura e informações para o seu bom e perfeito funcionamento.

Art. 6° O CMPMMIF do Município de Laranjal, realizara reuniões ordinárias com cronograma pré-estabelecido conforme a necessidade.
Parágrafo primeiro: O CMPMMIF do Município de Laranjal reunir-se a extraordinariamente conforme necessidade para tratar de matérias especiais.

Parágrafo segundo: Na ausência de um membro titular nas reuniões do CMPMMIF será obrigatório o envio de justificativa prévia.

Art. 7° A atuação do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno, Infantil e Fetal do Município, será de forma sistematizada de acordo com o Comitê Regional de Mortalidade Materna, Neonatal e Infantil da 5º Regional de Saúde.
I – Todo material utilizado no processo de investigação epidemiológica do óbito (ficha hospitalar e/ou ambulatorial e/ou domiciliar e/ou laudos de necropsia do Serviço de Verificação de Óbito - SVO e/ou Laudo do Instituto Médico Legal IML) devem ser encaminhadas ao CRPMMI 5º RS/PR, obedecendo ao fluxo da portaria 119 de 05/06/2008;
II – Em reunião do CMPMMIF município de Laranjal identificarem-se óbitos maternos, infantis e natimortos declarados e presumíveis para a discussão dos casos. Preenchidos os formulários o comitê se reunira mensalmente (quando necessário) para analisar a causa de óbito, seus determinantes, sua evitabilidade, responsabilidade e

medidas de prevenção. Nestas reuniões serão elaboradas as análises e documentação que serão enviadas ao comitê da 5° Regional da Saúde e serão propostas ações de saúde que deverão ser sugeridas a instituição ou autoridades com o objetivos de melhorar os níveis de assistência.
III – A ficha de investigação elaborada pelo CRPMMI 5° RS/PR será adotada pelo comitê municipal de prevenção da mortalidade materno, infantil e fetal do município de Laranjal, e será anexada para envio uma cópia de Declaração de óbito e prontuários hospitalares ou ambulatoriais;
IV – Todas as informações captadas e as análises feitas pelo CMPMMIF município de Laranjal serão enviados para o CRPMMI- 5 RS/PR.
V – Serão coletadas novas ou maiores informações, para qualquer questionamento feito pelo CRPMMI-5 RS/PR afim de encaminhamento de informações complementares quando estas forem solicitas.
VI – As análises finais dos óbitos do Município de Laranjal PR após serem concluídas pelo CRPMMI- 5° RS/PR, serão apresentadas as instituições de saúde, visando melhoria da qualidade da assistência obstétrica e pediátrica.

Art. 8° O CMPMMIF do Município de Laranjal PR, será apresentada para a 5º Regional de Saúde, e diante de alterações a mesma será comunicada através de envio de ofícios e relatórios.

Capitulo V Da Competência
Art. 9º Ao Presidente do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno, Infantil e Fetal do Município de Laranjal compete.
I – Coordenar as atividades do grupo, mantendo a integração dos membros;
II – Homologar, assinar e encaminhar processos;
III – Articular recursos de infra - estruturas e ou materiais necessários para o desempenho das atividades;
IV – Designar, entre os membros do CMPMMIF do Município Secretário Executivo em casos de ausência, afastamento ou impedimento do titular;
V – Encaminhar as proposições do CMPMMIF ao diretor da 5° Regional de Saúde para deliberações necessárias.

Art. 10° Ao Vice Presidente do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno, Infantil e Fetal compete substituir o presidente em suas atribuições.

Art. 11° Ao secretario Executivo do CMPMMIF do Município de Laranjal compete.
I – Elaborar a ata das reuniões;
II – Acompanhar as atividades do serviço administrativo quando convocação e agenda dos membros para as reuniões
III – Agendar as reuniões;
IV – Acompanhar a execução das emanadas do CMPMMIF do Município de Laranjal.

Art.12° Aos membros do CMPMMIF do Município de Laranjal compete:

I – Compor grupos especiais de trabalho;
II – Difundir junto às instituições de origem os assuntos de relevância debatidos no CMPMMIF do Município de Laranjal.
III – Eleger o (a) presidente, o (a) vice- presidente e o (a) Secretario (a) entre os membros do CMPMMIF do Município de Laranjal;
IV – Elaborar analise e relatório situacional dos óbitos;
V – Propor atividades educativas e ações para prevenir mortes evitáveis;
VI – Promover debates sobre a problemática da mortalidade materna, infantil e neonatal, mediante realização de eventos de prevenção e educação permanente e continua, e produção de material educativo;
VII – Outras atividades correlatadas deliberadas em assembléia.

Capitulo VI - Das Disposições Gerais

Art. 13 Nenhuma noticia poderá ser divulgada na impressa, radio ou televisão sem autorização por escrita fornecida pelo presidente do CMPMMIF do Município de Laranjal e os demais integrantes do mesmo.

Art. 14° Nenhum membro do CMPMMIF do Município de Laranjal poderá receber pagamento ou reconhecimentos pelos trabalhos prestados, que serão considerados relevantes serviços públicos.

Art. 15º Poderão ser formados grupos multidisciplinares, tantas forem necessárias, com a finalidade de agilizar os trabalhos, devendo ser desativados no término do trabalho.

Art. 16° Poderão ser solicitadas assessorias especializadas, pelo Comitê, visando o aprimoramento técnico científico, e elucidação de questões duvidosas, e outras que se fizeram necessárias.

Art. 17° As alterações subseqüentes desse regimento poderão ocorrer apenas com a aprovação de três ou quatro de seus membros presentes em reunião convocada para este fim.

Art. 18° Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos em assembléia pelo CMPMMIF de Laranjal PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 11 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:9FBDB7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 409/2025

PORTARIA N° 409/2025

SUMULA: Exonera servidora de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora ELIZETE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Seção Finanças.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 dias do mês de Agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:FAFD29F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 410/2025

Portaria Nº 410/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, GELSON JOSE ZUPKO . Ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Maquina, Ao período aquisitivo 2023/2024, no Período de gozo de 18 de agosto de 2025 a 16 de agosto de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 18 de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A34717B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 411/2025

Portaria nº411/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art.1º- Nomear a servidora Alexandra Mendes Padilha, Matricula 286998, para cargo em comissão- CHEFE DE SEÇÃO - EDUCAÇÃO.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, está portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 18 do mês de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:FDB334B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº 28/2025

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
E considerando o requerimento datado de 18 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO, pelo período trabalhado de 10/08/2024 a 09/08/2025, nos termos da Lei nº 003/92 em seu artigo 101 c/c o Art. 2º da Resolução 005/2019 CM, para serem usufruídas conforme abaixo:

- 05 (cinco) dias, no período de 25/08/2025 à 29/08/2025 - Retornando as suas atividades normais em 01/09/2025;
- 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 18 de agosto de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:CA096A8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 139/2025

DECRETO Nº. 139/2025

Súmula – Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC *do Município de Loanda e dá outras providências.*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº. 130/2022;*
CONSIDERANDO *a reunião ocorrida no dia 13/08/2025;*

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros governamentais e não governamentais do *Conselho Municipal de* Política Cultural – CMPC, de que trata a Lei Municipal nº. 130/2022, conforme abaixo descrito:

GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Osiaste Tertuliano de Brito
Suplente: Silvia Cristiana Rossin Norte

Titular: Stéfany Cássia dos Santos de Medeiros
Suplente: Gislaine Pontes Barros

Titular: Thaís Sartori Romero
Suplente: Camila Zamboni de Andrade

Titular: Fábio Henrique de Oliveira
Suplente: Inês Barbosa Lima

NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes do Fórum Setorial de Artes Visuais (design, audiovisual, arte digital, arquitetura e urbanismo):
Titular: Heber Arboleia
Suplente: Adriana Tavelin Bonetti

Representantes do Fórum Setorial de Música:
Titular: Almir Cordeiro das Neves
Suplente: Carla Charlaine dos Santos

Representantes do Fórum Setorial de Artes Cênicas (teatro, dança, circo, ópera):
Titular: Talita Zanuni Padovini:
Suplente: Andiara Palma de Morais

Representantes do Fórum Setorial de Cultura Popular (cultura afrobrasileira, cultura indígena, artesanato, capoeira):
Titular: André de Collo Baronceli
Suplente: Diane Artemis de Carvalho

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:34ABF6F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2025.

DECRETO Nº 140/2025.

SÚMULA: Constitui a Comissão de Seleção de Projetos Culturais da Secretaria Municipal de

Educação e Cultura do Município de Loanda, Estado do Paraná.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal de Seleção de Projetos Culturais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda, com a seguinte composição:

Membros Governamentais:
Arlete Terezinha Delatorre
Eduardo Padovini de Souza
Laudicéia Cardoso
Silvia Cristiana Rossin Norte
Osiaste Tertuliano de Brito

Membros não Governamentais:
Adiara Palma Moraes
Eduardo Procópio de Souza
José Edilson Valdivino dos Santos
Lucas Camilo da Silva
Maycon Zorzan de Lima

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:CA735622

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 573

PORTARIA Nº 573/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 5929/2025 de 18/08/2025.

RESOLVE:
Convocar a senhora Gisele Marcelino da Silva, matrícula nº 966573, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Maria da Glória D' -Aviz – E.I.E.F., no período compreendido entre 18 de agosto de 2025 a 16 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 dias de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:DF31B221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATANTE:Câmara Municipal de Lobato, CNPJ nº 86.877.743/0001-60.
CONTRATADA: Danilo Araujo Pereira, CNPJ nº 40.567.220/0001-16.
OBJETO: Aditivo do Contrato nº 007/2024 para inclusão da prestação de serviços de instalação, configuração e integração de equipamentos de filmagem, captura e transmissão de vídeo, visando atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal, compreendendo montagem física, conexões elétricas e de dados, configuração de softwares e sistemas, testes de funcionamento e entrega totalmente operacional do sistema.
VALOR: Acréscimo de **21,34% (vinte e um vírgula trinta e quatro por cento)** sobre o valor original do contrato, correspondente a **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, passando o valor global do contrato de **R$ 42.168,50 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)** para **R$ 51.167,26 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)**.
FUNDAMENTO LEGAL:Art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025.
VIGÊNCIA: Mantida a do contrato original.
Lobato/PR, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:1733E38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 059/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE LOBATO, com sede à Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Federal n° 14.133/21, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 104/2023 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO: 26 de agosto 2025.
LINK: https://bll.org.br/
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:
R$ 10.942,10 (dez mil, novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS:
De 20/08/2025 às 08h20min.
Até 26/08/2025 às 08h20min.
PERÍODO DE LANCES:
De 26/08/2025 às 08h30min.
Até 26/08/2025 às 14h30min.
PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS: SIM

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO LOBATO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES,** por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observado as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS
E-mail: saudelobato@gmail.com
Telefone: (44) 3249-1322

Lobato, 18 de agosto de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto nº 102/2025 de 16 de Abril de 2025.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:B6BBE4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL, EM ÁREA TOTAL DE 1.482.71 M², NA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE SEGUEM DENTRO DAS NORMAS PERTINENTES E OBEDECENDO AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DO SETOR DE ENGENHARIA.

PROCESSO ADMISTRATIVO: 58/2025
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 4/2025.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 03 de setembro de 2025 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 03 de setembro de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço sob regime de empreitada por preço global
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024); Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal Nº. 102/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025, Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SETOR DE ENGENHARIA

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 133.841,84 (Cento e trinta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro reais)**.

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 18 de agosto de 2025.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação
Decreto Municipal Nº. 102/2025 De 16 De Abril De 2025 - PML

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:C799472C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 266/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025
CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCEDIMENTO SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 DE 23/04/2025

DECRETO N.º 266/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA – Contratação de candidata aprovada no Procedimento Seletivo, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 1.172/2011-E, de 10/11/2011,

DECRETA

Art. 1º - Contrata-se a partir de **19/08/2025**, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Procedimento Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
MARIELE CRISTINA MOREIRA DA SILVA	073.***.***-81	EDUCADOR INFANTIL	30 hrs

Art. 2º - O contrato temporário ora autorizado se faz por prazo determinado, com vigência até 18/08/2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:F7F2B082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 268/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL POR MERECIMENTO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 268/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão Vertical por Merecimento do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso I, § Único da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal),

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados de referência na **Progressão Vertical por Merecimento,** a partir de **1º/07/2025**, os servidores públicos

municipais, detentores de cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, lotados no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, conforme relação abaixo:

NOME	CLASSE/REF ANTERIOR	CLASSE/REF ATUAL
Alexandra Pereira Batista Moreno	C-33	C-35
Ambrosina Nunes Duraes	C-13	C-15
Aparecida das Graças Barbosa Gomes	C-24	C-26
Catiane Pereira da Silva	A-21	A-23
Elaine Andrade de Souza Ortega	C-09	C-11
Elaine Gandolfo	C-29	C-31
Helena Vieira de Brito Costa	C-21	C-23
Iraci Carnavale Egea	C-29	C-316
Ivanete Faquineti Magalhães	C-09	C-11
Joseslaine de Souza Carvalho	C-27	C-29
Juliana Cristina Duarte de Faria Leite	C-27	C-29
Luzia Cari	C-13	C-15
Marcela Pitarro da Silva	C-29	C-31
Márcia Aparecida Rocha de Brito	C-11	C-13
Márcia Galvão de França Ranpani	C-28	C-30
Márcia Mangnani Ribeiro	C-11	C-13
Márcia Patrícia de Salles Macena	C-05	C-07
Maria Aparecida Matioli Inoue	C-25	C-27
Maria José de Matos Marques	A-13	A-15
Marli Nunes dos Santos	C-26	C-28
Neusa Aparecida Carlúcio Queiroz	A-29	A-31
Patrícia Andretto Pichinim	C-11	C-13
Silvia Letícia dos Santos Oliveira	C-29	C-31
Sonia Maria Ribeiro Brito de Alencar	A-31	A-33
Tamame Bronze Hasein Pereira	C-13	C-15
Tereza Dias dos Santos	C-29	C-31
Viviane Matias Alarcão Oliveira	C-29	C-31

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná – AMP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de **1º/07/2025**, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:8FD59AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 269/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA APROVADA EM 17º LUGAR PARA O CARGO DE PROFESSOR (MAGISTÉRIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA)

DECRETO Nº. 269/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Paula Fernanda Martins** inscrita no CPF sob o n.º 088.***.***-45, aprovada em 17º lugar para o cargo de **Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia),** com carga horária semanal de 20 horas, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 026/2025 de 11/08/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 12/08/2025, tendo em vista, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:90537000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 CONVOCAR AS CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 23/04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS nº. 001/2025-D**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **27/05/2025**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025,** para comparecerem na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **19, 20, 21, 22 e 25 do mês de agosto do corrente ano,** no horário de atendimento das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeterem ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Lara Gabriela de Oliveira Milani	123.***.***-64	Educador Infantil	30 hrs
Dulcinéia Turra Bulgarelli	004..***.***-48	Educador Infantil	30 hrs
Simone Souza Franco	995.***.***-49	Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)	20 hrs
Francieli de Fátima Masson Liberali	041.***.***-40	Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)	20 hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas, conforme item 10.5 do Edital de Abertura do PSS nº. 001/2025 de 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:C3400CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDIÇÃO 3343 DE 18/08/2025 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025-PML SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS, SENDO APLICADO O BENEFÍCIO DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/OU EQUIPARADAS NO ÂMBITO REGIONAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL, OS DITAMES DA LC 123/2006, DE

14/12/2006 (CONSOLIDADA) E DECRETO MUNICIPAL 155/2022."

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

PROCESSO ADMISTRATIVO: 057/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 023/2025.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 02 de setembro de 2025 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 02 de setembro de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n°. 155/2022, de 08 de setembro de 2022, Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de abril de 2025**,** Decreto Estadual nº 10086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 222.235,46 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais quarentam e seis centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**
Lobato/PR, 18 de agosto de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Municipal Nº. 102/2025 DE 16 De Abril De 2025.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:638A75D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 29 DE JULHO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO

Resolução nº 03, de 29 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lobato

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 29 de julho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1397/2019 de 21 de agosto de 2019;

Resolve:
Aprovar o Plano Municipal de Saúde de Lobato 2026-2029.

Lobato, 29 de julho de 2025.

DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:10DC84E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 23 de 28/11/2024.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO	
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS	

01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	50.000,00

01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	20.000,00
	TOTAL	**70.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados) -Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	60.000,00
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	10.000,00
	TOTAL	**70.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.
Lupionópolis, 15 de Agosto de 2025.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:CBA5BD8E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 63/2025

Dispõe sobre a estrutura organizacional e o funcionamento da Coordenadoria da Mulher, criada com fundamento na Lei Municipal nº 16/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 16/2025, que institui o Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres,

DECRETA:

Art. 1º O Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres, instituído pela Lei Municipal nº 16/2025, passa a denominar-se **Coordenadoria da Mulher**, com vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A Coordenadoria da Mulher tem por finalidade formular, coordenar, articular, executar e monitorar políticas públicas voltadas à promoção da equidade de gênero e ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres no âmbito do Município de Lupionópolis.
Art. 3º A estrutura organizacional da Coordenadoria da Mulher será composta por:
I – 01 (uma) Coordenadora da Mulher, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – 01 (um) Assessor Técnico, preferencialmente com formação ou experiência em políticas de gênero (quando disponível);
III – Equipe de apoio administrativo, conforme a estrutura disponível na Administração Municipal.
Art. 4º Compete à Coordenadoria da Mulher:
I – Formular e implementar políticas públicas voltadas à equidade de gênero e à autonomia das mulheres;
II – Coordenar programas e ações intersetoriais em defesa dos direitos das mulheres;
III – Promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre igualdade de gênero e enfrentamento à violência;
IV – Apoiar e fortalecer a rede de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência;
V – Atuar em articulação com órgãos e entidades governamentais e não-governamentais;
VI – Estimular a criação e fortalecimento de conselhos, fóruns e redes de políticas para mulheres;
VII – Elaborar diagnósticos, estudos e relatórios sobre a situação das mulheres no Município.
Art. 5º A Coordenadoria poderá, para cumprimento de suas finalidades, firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, observada a legislação vigente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:BC9D4D82

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2022

Contratante: Município de Lupionópolis.
Contratada: Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos e descartes hospitalares do Município de Lupionópolis, abrangendo os grupos “A” e seus respectivos subgrupos (A^1, A^2, A^3, A4 e A5), grupo “B” e grupo “E”, nos termos do Anexo I/Termo de Referência.
Data da assinatura: 12/08/2025.
Prorrogação de vigência: até 30/08/2026.
Demais cláusulas: permanecem inalteradas.
Lupionópolis–PR, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:0514447E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2025 – CONTRATO Nº 130/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
CONTRATANTE: Município de Lupionópolis – PR.
CONTRATADA: Terraplenagem e Pavimentação Santa Fé Ltda – CNPJ nº 08.898.134/0001-83.
OBJETO: Aquisição de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Lupionópolis, conforme Convênio SECID/Paranacidade.
ALTERAÇÕES: Supressão de R$ 403.717,75 e acréscimo de R$ 47.357,80 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) ao valor contratual, em razão da inclusão de serviços emergenciais para correção de falha na rede de drenagem. Valor atualizado do contrato: R$ 4.312.882,35 (quatro milhões, trezentos e doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:9D8BA0BD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 54/2025 Pregão nº 23/2025, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS – TERMO DE CONVENIO 129/2025 SEAB - DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS – ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO 6515/2012., CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I, em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 14/08/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
RIBEIRO VEÍCULOS S.A.- R$ 1.278.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil reais) , YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI - R$ 1.608.000,00 (um milhão, seissentos e oito mil reais), no valor total de R$ 2.886.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil reais).

Lupionópolis,18 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:1D1451D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 595/2025

DECRETO N.º 595/2025.

Súmula: Dispõe sobre a extinção da Outorga de Direito Real de Uso dos lotes nº 02, nº 07 e nº 09 da Área Industrial do Município, dentro do imóvel matriculado sob nº 9.684 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o decurso do prazo da concessão de direito real de uso outorgado pela Lei Municipal nº 1.188/2014 à Empresa CONSORCIO CCM/PSO-BR153/PR (CNPJ 19.954.144/001-05);

Considerando que a Empresa CONSORCIO CCM/PSO-BR153/PR (CNPJ 19.954.144/001-05) encerrou as atividades no Município de Mallet e retirou suas instalações dos referidos lotes;

DECRETA:
Art. 1º. Fica extinta a concessão de direito real de uso dos lotes nº 02, nº 07 e nº 09 da Área Industrial do município, dentro do imóvel rural matriculado sob nº 9.684 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, autorizada pela Lei Municipal 1.188/2013 para a Empresa CONSORCIO CCM/PSO-BR153/PR (CNPJ 19.954.144/001-05), reintegrando o bem ao patrimônio do Município de Mallet.
Art. 2º. As benfeitorias feitas pela cessionária e incorporadas ao imóvel não serão objeto de indenização pelo outorgante concedente, poderão ser retiradas, caso não provoquem danos ao imóvel ou às benfeitorias remanescentes.
Art. 3º. Este decreto não substitui a necessidade do registro do cancelamento da concessão de direito real de uso na matrícula nº 9.684 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca (R.08), cujos custos correrão por conta da cessionária.
Parágrafo único. A cessionária terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sendo que decorrido tal prazo, o cancelamento poderá ser realizado pelo referido Cartório mediante requerimento do Município.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:57F4F6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Autoridade Competente:
PEDRO KOWALCZYK –
Prefeito Municipal

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – R$ 16.236,60
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – R$ 889,60
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA – R$ 3.152,00
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – R$ 2.360,00
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – R$ 131.429,00
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 7.420,00
LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – R$ 68.173,65
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 5.571,00
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA – R$ 32.929,00
SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR – R$ 4.970,35

TOTAL GERAL R$ 273.131,20

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:99421E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
RESOLUÇÃO Nº 1/2025 – CAD

RESOLUÇÃO Nº 1/2025 – CAD

SÚMULA: Autoriza a solicitação de recurso ao Município de Mandaguari, para complemento do orçamento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN e dá outras providências.

O CAD – Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, considerando a votação de seus membros, em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Autoriza a solicitação de recurso ao Município de Mandaguari, para complemento do orçamento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN para complemento do orçamento de 2025, no valor de R$ 556.263,35 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. O recurso objetiva, principalmente, garantir as validades das certidões negativas da Faculdade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. (14/08/2025)

IVAN CARLOS DE MORAES
Presidente do CAD

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:B5D4B6C0

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
RESOLUÇÃO Nº 2/2025 – CAD

RESOLUÇÃO Nº 2/2025 – CAD

SÚMULA: Regulamenta e ratifica os descontos específicos para o ano letivo de 2026 da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN e dá outras providências.

O CAD – Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, considerando a votação de seus membros, em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Regulamenta os descontos específicos para o ano letivo de 2026 da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN e dá outras providências.

Parágrafo único. A regulamentação visa à manutenção dos alunos já matriculados e a captação de novos. Os descontos e manutenção do valor das mensalidades referem-se aos cursos ofertados, na modalidade presencial, no ano letivo de 2026.

Art. 2º Regulamenta a manutenção dos valores das mensalidades para o ano letivo de 2026 sem reajuste e desconto de 50%, sendo:

a) desconto de 50% para novos egressos para primeira graduação até a conclusão do curso, desde que atingisse um número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados, por curso ofertado, para abertura de novas turmas;
b) o desconto de 50% (cinquenta por cento) para portadores de diploma, independente de eliminação de disciplinas, sem ser acumulativos com demais descontos oferecidos pela Faculdade;
c) não aplicar aumento nas mensalidades dos demais anos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. (14/08/2025)

IVAN CARLOS DE MORAES
Presidente do CAD

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:28DF270F

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
RESOLUÇÃO Nº 3/2025 – CAD

RESOLUÇÃO Nº 3/2025 – CAD

SÚMULA: Autoriza a redução do valor do lance mínimo para alienação de bem móvel desafetado, declarado inservível para as finalidades da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN e dá outras providências.

O CAD – Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, considerando a votação de seus membros, em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Autoriza a redução do valor do lance mínimo para alienação de bem móvel desafetado, declarado inservível para as finalidades da FAFIMAN, correspondente a 1 (um) veículo vw/parati 1.6, cor prata, chassi 40767, placa ANE3447, 2005/2006, flex, 8v, 4p, direção hidráulica, sem ar condicionado, sem alarme e manual do proprietário.

Parágrafo único. O lance mínimo para a realização de sessão pública de leilão, para alienação do bem móvel referido do *caput* deste artigo, passa a ser de R$ R$ 19.157,60 (dezenove mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 2º O valor do lance mínimo comtempla a média do venal para o carro VOLKSWAGEN PARATI 1.6 2005 (modelo 2006) nos últimos 6 anos no Paraná. (https://placafipe.com/placa/ANE3447 - consulta 10/08/2025)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. (14/08/2025)

IVAN CARLOS DE MORAES
Presidente do CAD

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:D98E2106

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
RESOLUÇÃO Nº 4/2025 – CAD

RESOLUÇÃO Nº 4/2025 – CAD

SÚMULA: Autoriza a realização de processo licitatório para contratação de leiloeiro oficial para as finalidades da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN e dá outras providências.

O CAD – Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, considerando a votação de seus membros, em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Autoriza a realização de processo licitatório para contratação de leiloeiro oficial para as finalidades da FAFIMAN.

Parágrafo único. Buscando evitar sessões públicas de leilão desertas, o credenciamento de leiloeiro oficial buscará alavancar os resultados dos leilões a serem realizados pela FAFIMAN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. (14/08/2025)

IVAN CARLOS DE MORAES
Presidente do CAD

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:D854510A

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
RESOLUÇÃO Nº 5/2025 – CAD

RESOLUÇÃO Nº 5/2025 – CAD

SÚMULA: Autoriza a continuidade de tratativas do desmembramento do terreno do *Campus* da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN com a Companhia de Melhoramentos do Norte do Paraná e dá outras providências.

O CAD – Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, considerando a votação de seus membros, em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Autoriza a Direção da Faculdade a dar continuidade nas tratativas do desmembramento do terreno do *Campus* da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN com a Companhia de Melhoramentos do Norte do Paraná.

Art. 2º O lote de terras nº 30-a-1, com área total de 30.414,84 m², terá o seguinte desdobramento:

a) lote nº 30-a-1-a, com área de 17.127,84 m², onde estão localizadas todas as construções no *Campus*, pertencente definitivamente à FAFIMAN;
b) lote nº 30-a-1-b, com área de 10.787,00 m², pertencente definitivamente à Companhia de Melhoramentos Norte do Paraná;
c) lote nº 30-a-1-c, com área de 2.500,00 m², pertencente definitivamente à FAFIMAN.

Parágrafo único. Nas matrículas originadas dos desdobramentos não haverá cláusula resolutiva.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. (14/08/2025)

IVAN CARLOS DE MORAES
Presidente do CAD

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:6FA2738B

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
RESOLUÇÃO Nº 6/2025 – CAD

RESOLUÇÃO Nº 6/2025 – CAD

SÚMULA: Autoriza a realização de pagamentos das despesas de fornecedores e das despesas das folhas de pagamentos da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN através da modalidade PIX e dá outras providências.

O CAD – Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, considerando a votação de seus membros, em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Autoriza a realização de pagamentos das despesas de fornecedores e das despesas das folhas de pagamentos da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN através da modalidade PIX.

Parágrafo único. Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, Processo n.º 96.350/2025, Despacho n.º 816/2025, "(...)nos termos do referido Acórdão, que não é necessária a edição de normativa específica por parte deste Tribunal para autorizar o uso do PIX, uma vez que a Instrução Normativa nº 89/2013 já contempla essa modalidade de pagamento, ao prever a utilização de 'outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras', desde que atendidos os requisitos de controle e transparência.(...)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. (14/08/2025)

IVAN CARLOS DE MORAES
Presidente do CAD

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:C4D9E928

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 349/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 349/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargos de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
PRISCILA NASCIMENTO MALINOSQUI	18/08/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:11C3F3C1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 257/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 257/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 123/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 123/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se

fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 146/2025.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
26	ELIZABETH RODRIGUES DA SILVA	75
25	CAMILA SPECIAN LARAS	75

Mandaguari, 18 de agosto de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6A57A377

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 258/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 258/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 373/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 373/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 397/2024.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
65	RICHELYE DOS SANTOS MATOS	50
66	ELIANA ELZA MONTEIRO ALVES	50

Mandaguari, 18 de agosto de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:95234D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA Nº. 080/2025

Súmula: Concede *licença sem vencimentos* à servidora pública municipal *CARLA KAREN VIANA RIBEIRO* e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença sem vencimentos, pelo período de **18 de agosto de 2025** a **17 de agosto de 2027** à servidora pública municipal *95387 - CARLA KAREN VIANA RIBEIRO*, admissão em 02/03/2017 e ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BE5010D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO PREGÃO 39-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 39/2025
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO LOCAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **03/09/2025**, no sistema de disputa **www.gov.br/compras/pt-br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 39/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **03/09/2025,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **03/09/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **03/09/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 18/08/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:663A9FEC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 190/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 190/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 190/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO ALVES CARNEIRO		**MATR.**	**1012222**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

		GABINETE	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO		COMISSIONADO		COROLLA
X	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
18/08/2025	20/08/2025	CURITIBA	PR	PARA PARTICIPAR DE EVENTO ; CONFERÊNCIA DA MATA ATLÂNTICA , E JANTAR COM O GOVERNADOR RATINHO JÚNIOR ACOMPANHADO POR SECRETÁRIOS DE ESTADO E DEPUTADOS .	03
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS				TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR				CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES				OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 15 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:9A2865A0

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4305/2025 - 15.08.2025

Concede férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 135/2025 – SRH, de 13 de agosto de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. NELSO ANTONIO TOLEDO**, cadastrado sob a matrícula nº 1881, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **15 de agosto de 2025 até 13 de setembro de 2025**, referente ao Período Aquisitivo 02.09.**2022** até 01.09.**2023**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:45456CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2025 - PMM,** que tem por objeto**: Contratação da Empresa com capacidade técnica para ministrar Espetáculo circense com experiência específica em trabalhar com crianças da faixa etária de 0 a 6 anos, nos dias 20 e 21 de agosto de 2025, em três momentos sendo o primeiro no período da manhã às 8 horas até às 11 horas e outro no período da tarde às 13 horas e 30 minutos até às 16 horas e 30 minutos, e o terceiro em outra data no período da tarde às 13 horas e 30 minutos até às 16 horas e 30 minutos para atender o Plano de Ação elaborado pela Gestão e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com recurso oriundo da Deliberação 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**. A empresa proponente ANDREA MOURA foI declarada vencedora dos seguintes itens: 1, 2, e 3, com valor total de R$ 10.268,47 (Dez mil, duzentos e secenta e oito reais, e quarenta e sete centavos).
Mangueirinha, 18 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:6B2F0CA9

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 – PMM

OBJETO: Registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos, como brinquedos infláveis, cama elástica, entre outros, bem como fornecimento de alimentos como pipoca e algodão doce, destinados à realização de eventos e atividades, de modo a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.
DATA E HORA DA ABERTURA: 02 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 19 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 18 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:8FDC73C5

PROCURADORIA
CONSULTA PÚBLICA PNAB 2 CICLO MANGUEIRINHA

CONSULTA PÚBLICA PNAB 2 CICLO MANGUEIRINHA
O Município de Mangueirinha, através da Secretaria Municipal de Esportes Cultura Turismo e Lazer, informa que está disponível o formulário eletrônico para que os munícipes, principalmente os trabalhadores da cultura, participem da elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) para o exercício de 2025- 2ciclo e escolham as prioridades que julgarem mais relevantes para o desenvolvimento do Setor Cultural de Mangueirinha - PR
Valor do recurso para Editais 2025: aproximadamente R$ 145.670,71
Essa consulta pública ficará disponível de **18 a 24 de agosto de 2025**.
1. Nome Completo *
2. E-mail *
3. Telefone (WhatsApp) *
4. Qual sua principal área de atuação na cultura? *
5. Você desenvolve atividade cultural em outras áreas, além da resposta anterior? * Quais?
6. Você tem outras fontes de renda, que não sejam o trabalho com a área * cultural? Qual?

7. Você considera importante incentivar oficinas culturais ,as áreas de Teatro, * Dança, Violino, Artesanato, Pintura ou outras ainda não permanentes no município?
8. Em quais áreas gostaria em que houvessem apoio financeiro a projetos no 2* ciclo da PNAB? Porque considera importante apoiar essas áreas?
9. Você conhece alguma área de fazer cultural do município que ainda não foram* contempladas em editais anteriores? Aponte quais.
10. Você encontra dificuldades na hora de inscrever seu projeto e preencher os * requisitos apontados no Edital? Gostaria que a Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Lazer promovesse um curso de Elaboração de Projetos Culturais com recursos do 2 ciclo da PNAB
11. Você concorda que seja planejado um Edital específico pra jovens e/ou * iniciantes que não tem Portfólio ou currículo, mas precisam de incentivo no desenvolvimento cultural? Dê sugestões.
12. Há outras sugestões que gostaria de apontar e não foram contempladas nas * questões anteriores? Deixe aqui sua opinião.

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:787B19B8

PROCURADORIA
DECRETO Nº 273, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 273, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo de Trabalho para fomento das Compras Públicas Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Fomento das Compras Públicas Municipais, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social do município por meio do incentivo às compras de produtos e serviços fornecidos por empresas locais e regionais.
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o referido Grupo de Trabalho:
GERSON LUIZ BARP, representante da Secretaria de Indústria e Comércio do Município de Mangueirinha, que exercerá a função de Coordenador do Grupo de Trabalho;
DORLI NETTO, representante da Secretaria de Administração do Município de Mangueirinha;
ADILTO DA COSTA, representante da SALA DO EMPREENDEDOR do Município de Mangueirinha;
WESLLEY DANGUI PINHEIRO, representante do Departamento de Licitação do Município de Mangueirinha;
GABRIEL CAMBRUZZI, representante da Procuradoria Jurídica do Município de Mangueirinha;
JOÃO VITOR DOS SANTOS, representante do Departamento de Indústria e Comércio do Município de Mangueirinha;
FERNANDA SORANI MEZZOMO MACHADO, representante da Associação Comercial e Empresarial de Mangueirinha;
HELONEZ BILINSKI DAL MUT, representante da Associação Comercial e Empresarial de Mangueirinha;
RENATO CARLOS FERREIRA, representante do Comércio local;
MICHEL AUGUSTO MATHIAS, representante do Comércio local;
LUCIANA KELE DORINI, representante do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
Elaborar e implementar estratégias e ações para fomentar as compras públicas municipais de produtos e serviços locais e regionais;
Promover a articulação entre os diversos setores da administração pública e a iniciativa privada para incentivar o desenvolvimento econômico local;
Acompanhar e avaliar os resultados das ações implementadas, propondo ajustes e melhorias quando necessário;
Apresentar relatórios periódicos ao (a) Chefe do Poder Executivo Municipal sobre o andamento das atividades e os resultados alcançados.
Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outras entidades, órgãos públicos e especialistas para participarem das reuniões e contribuírem com o desenvolvimento das atividades, sempre que necessário.
Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão conforme cronograma definido em regulamento próprio.
Art. 6º As atividades do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:55B024F3

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025 – PMM

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025 – PMM
REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – PMM
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
PROPONENTE: Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani –ASAIKG, CNPJ: 22.664.333.0001-58.
OBJETO: Formalização de Transferência Voluntária com a **ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL DA TERRA INDÍGENA KAINGANG E GUARANI** em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela proponente.
VALOR TOTAL: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Mangueirinha, 18 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE

Município de Mangueirinha

Publicado por:
Geovana Moreira
Código Identificador:D10D749B

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 003 2025

Resolução nº 003/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), no exercício de suas atribuições, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.891, de 22 de setembro de 2015, e suas alterações, e considerando a plenária realizada em 11 de agosto de 2025, resolve:
Art. 1º Aprovar e deliberar sobre as alterações nas representatividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Mangueirinha/PR, em conformidade com as recomendações contidas na nota técnica conjunta, aprovada pela deliberação nº 09, de 1º de julho de 2025, emitida pela SEMIPI (Secretaria Estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa) e pelo CEDM (Conselho Estadual dos Direitos da Mulher).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangueirinha, 11 de Agosto de 2025.

BEATRIZ DAMER DE OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:A062FB38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2024 XIII/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024 ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 01/2024 XIII/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024 ESTAGIÁRIOS Nível Médio – 20h/30h – Ensino Médio – 3 Vagas + CR

	Nome	Curso	Nota
21°	Estéfany Pereira Barbosa	Ensino Médio	7,66
22°	Kamila da Silva Garcia	Ensino Médio	7,57

Mariópolis, 18 de agosto de 2025.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:9A7A78BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 001/2025** com resultado homologado pelo **Edital Nº 001.15/2025** de 05 de Agosto de 2025. **Resolve:**
Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
23786897	IGHOR EMANUEL ESTOQUEIRO BRIZOLA	ACS	01 °
23787004	GUSTAVO MARTINS DE SOUZA	ACS	02°
23786843	GABRIELA CRISTINA VASKEVICZ	ACS	03°
23787201	LEANDRO CARLOS MARCANSONI	ACS	04°
23787289	VALUIR ALVES CARNEIRO	ACS	05°
23787882	SHAYANA DA VEIGA DO AMARAL	ACS	01° AFRO
23787429	JOELSON MOUREIRA BRIZOLA	ACE	01°
23787445	MATHEUS BEZ DA SILVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	01°
23787655	JOÃO PAULO SARAÇA BATISTELLA	GARI	01°
2378781	CÉSAR LUIZ MARTINS	GARI	02°
23787024	JHONISCLEI SMANIOTTO	MOTORISTA	01°
23787590	JEFFERSON DANTE GALLINA	MOTORISTA	02°
23787175	VANDRÉIA MELO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	01°
23787069	JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO SERPA	OPERADOR DE MÁQUINAS	02°
23786914	RODRIGO BARRETO STANQUEVISKI	SERVENTE	01°
23787104	ERALDO BIRKHAHN BAHLS	VIGIA	01°
23787459	ELTON JOSÉ DE JESUS DO CARMO	VIGIA	02°
23787008	DINACIR CORREIA DOS SANTOS	ZELADOR (A)	01°
23787767	KARINA DE JESUS	ZELADOR (A)	02°

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:9B577D61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 135/2025

PORTARIA N° 135/2025 DATA: 18/08/2025

SÚMULA: "Exonera, a pedido, Marizane Antonelli Borges, do cargo de Zeladora. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°**- EXONERAR, a pedido, **Marizane Antonelli Borges**, **CPF** n° 059.727.979-92, do cargo de Zeladora, a partir de 18 de agosto de 2025 em conformidade com o protocolo n° 675/08/2025. **ART. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:CEA437F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 136/2025

PORTARIA N° 136/2025 DATA: 18/08/2025

SÚMULA: "Exonera, a pedido, Alexandre de Souza Borges, do cargo de Operador de Máquinas. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°**- EXONERAR, a pedido, **Alexandre de Souza Borges**, **CPF** n° 061.073.839-99, do cargo de Operador de Máquinas, a partir de 18 de agosto de 2025 em conformidade com o protocolo n° 676/08/2025. **ART. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:FE7DF7BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 083/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude do falecimento de um dos servidores desta Casa de Leis, fica suspenso o expediente nos dias 18 e 19 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - Em virtude do estabelecido no *caput*, não haverá Sessão Ordinária em 18 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

Matinhos, 18 de agosto de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:292E30BF

GABINETE
DECRETO Nº 4190, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao ofício 438/2025- SMAS, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **PATRICIA PERES GONÇALVES,** inscrita no CPF sob o nº 097.xxx.xxx-26 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 1*xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DIVISÃO DE SUPERVISÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL LIPI,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DE5D1760

GABINETE
DECRETO Nº 4191, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **SARAH SANTANA VALIATI DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 116.xxx.xxx-07 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 1*xxx.xxx-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE** DE **SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR,** simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:62286C33

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **08h:30min do dia 03 de setembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **14/08/2025 a 03/09/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 03 de setembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Cozinheiro/Merendeira:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;

b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Michelle de Fatima Soares Tortura	29º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Maria de Fatima Rodrigues da Cruz da Silva	30º	

Matinhos, PR, 13 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:FD361DF6

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **08h30min do dia 03 de setembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **14/08/2025 a 03/09/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 03 de setembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargos: Professor:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR	Cristiane Antunes	231º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Maira Lis Henrique Clarinda	232º	
	Maria Eduarda Correa Mattoso	233º	
	Hilda Maria Daudt	234º	
	Willian Cordeiro dos Santos	235º	
	Keyth Bianca Ceccon	236º	
	Dirlei Alves do Carmo	237º	
	Francielle Juste dos Santos Lung	238º	

Matinhos, PR, 11 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:485A6981

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **08h30min do dia 03 de setembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **14/08/2025 a 03/09/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 03 de setembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médicos Especialidades e Técnico em Enfermagem:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos**
exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Paulo Jose Jacinto	116º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO GINECOLOGISTA /OBSTETRA PLANTONISTA	Gabriela Dockhorn Paluch	7º	Secretaria Municipal de Saúde
	Camila Franco da Rocha Vanzin	8º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTAS	Jose Vicente Perez Gomez	13º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 13 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6D4ADE9F

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **08h:30min do dia 03 de setembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **14/08/2025 a 03/09/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 03 de setembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Psicólogo:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PSICOLOGO	Arianne Staszko Tortato Contin	08º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 13 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C53020E6

GABINETE
PORTARIA Nº 1161/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

PROCURADORIA GERAL

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101208/1	Gabriel Vinicius Silva	Técnico Administrativo	3-I-1-A	3-I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de agosto de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:13BCA871

GABINETE
PORTARIA Nº 1162/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 08 de setembro a 07 outubro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56731/1	Ruthlene Macedo Viana e Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022 – 15 dias 2022/2023 – 15 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7AA29AC0

GABINETE
PORTARIA Nº 1163/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
13846/1	Jackson Muller	Operador de Maquinas Pesadas

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **10 de junho de 2025**.

Matinhos, PR, 18 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:96FF6BE1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
8ª ATA DA REUNIÃO – 12 DE AGOSTO DE 2025 - CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA – MATINHOS PREV

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025, às 14h05min, reuniram-se, na sede do Instituto de Previdência do Município de Matinhos – Matinhos PREV, os membros titulares do Conselho Fiscal: Presidente Luigi Giovani de Paula, Secretário Paulo Henrique Santos Diniz Costa, Jefferson Fernando da Silva Mantovani e Zoelita Machado Ramos, estando ausentes os conselheiros suplentes Leonardo Veiga Freixo, Juliano Lipinski e Jorge Antonio Nardin. A reunião teve como objetivo analisar o plano de trabalho concluído pelo membro Jefferson, que elaborou um questionário a ser apresentado aos membros da Matinhos PREV, solicitando respostas referentes à área de Recursos Humanos. Após a leitura dos questionamentos, houve aprovação por unanimidade, ficando definido que o documento será apresentado oportunamente à Presidência da Matinhos PREV. Na sequência, o Secretário Paulo levantou a possibilidade de criação de um e-mail institucional e um centro de custo no sistema IPM para o Conselho Fiscal, com a finalidade de utilizá-lo como meio de

formalização de pedidos, bem como, para organizar o despacho de documentos, que foi aprovado com unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião às 14h25min. Para constar, o Secretário deste Conselho lavrou a presente ata, a qual foi aprovada por seus membros e segue assinada por todos os presentes, produzindo seus efeitos legais.
Matinhos/PR, 12 de agosto de 2025.

LUIGI GIOVANI DE PAULA
Presidente - Membro Titular

JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI
Membro Titular

LEONARDO VEIGA FREIXO
Membro Suplente (Ausente)

JULIANO LIPINSKI
Membro Suplente (Ausente)

PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA
Secretário - Membro Titular

ZOELITA MACHADO RAMOS
Membro Titular

JORGE ANTONIO NARDIN
Membro Suplente (Ausente)

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:F8506532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA 03/2025

ATA 03/2025
Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, no Auditório do Gamelão, no município de Mato Rico – PR, realizou-se a 2ª Conferência Municipal de Cultura, com o tema "Fortalecimento da Cultura Local", estavam presentes Secretária Municipal de Educação E Cultura, Sra. Mirian Socorro Ortiz, Diretora de Cultura Sra. Jaqueline Boschen Regel, representando os agentes culturais do município Sra. Ana Paula Furman; Prefeita Municipal Inez Gonçalves de Abreu, secretários municipais, professores, diretores e sociedade civil. A secretária de educação deu as boas vindas, agradeceu a presença de cada participante e declarou aberta a segunda conferência. Feita a composição da mesa de honra foi entoado os hinos: Nacional e do Município. Em seguida, passamos a palavra para diretora de cultura que falou sobre o tema que reflete um compromisso que precisamos assumir juntos: o de valorizar nossas raízes, preservar nossa identidade e promover ações que estimulem a produção e o acesso à cultura em todas as suas formas, Mato Rico é um município repleto de riquezas culturais, seja através da música, da dança, das tradições gaúchas, das festas comunitárias, das manifestações religiosas, do artesanato ou das expressões artísticas mais contemporâneas. Em seguida passamos a palavra para a agente cultural que falou sobre a participação dos projetos que desenvolveu na Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanc, sobre a alegria de poder levar a música como entretenimento e diversão para a comunidade nas festividades de final de ano, e também desenvolveu os projetos fazendo apresentação no Lar São Francisco, fez algumas apresentações também para o Grupo Melhor Idade Vida Ativa e Apae, relatou ainda que para ela foi muito gratificante poder participar desses momentos onde pode levar um pouco mais de alegria através da música. Em seguida passamos a palavra para a Prefeita Municipal que falou sobre a importância da conferência, elogiou o Grupo de danças que está representando o município com belíssimas apresentações, falou também da valorização das tradições, costumes, e cultura da população do município. Passamos para as apresentações culturais com a agente Ana Paula Furman, e com o Grupo de dança 31 de março, e por último o senhor Diogo José Mendes declamou uma poesia, passamos à leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência. Seguindo passamos para a palestra com o Sr. Julio que destacou a importância da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc, que visam fortalecer e apoiar financeiramente a produção cultural local, garantindo oportunidades para artistas, grupos e coletivos. Explicou que os editais são os principais instrumentos de seleção dos projetos, sendo fundamentais a leitura atenta do regulamento, o cumprimento das exigências e a apresentação de propostas claras e viáveis. Ao final, reforçou a importância de os agentes culturais se manterem organizados, participativos e atentos às oportunidades, para que os recursos destinados ao município sejam devidamente aplicados no fortalecimento da cultura local. Dando continuidade foi renovado o conselho municipal de cultura do município de Mato Rico representando a Secretaria de Educação e Cultura a senhora Mirian Socorro Ortiz e a senhora Jaqueline Boschen Regel; representando a Secretaria municipal de Assistência Social a senhora Adriana Vidal e a senhora Cleonice Fernandes; representando a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo a senhora Daniele Ortiz e a senhora Andressa Svena; representando a Secretaria de Esporte e Lazer a senhora Sandra Cristiane Hass e o senhor Rafael Senger da Silva; representando a Secretaria de Saúde o senhor Ilson José Bini e o senhor Bruno Bini; representando a Secretaria de Agropecuária Indústria e Comércio o senhor Luan Ricardo Mendes e o senhor Thiago Povodeniak; representando o Sistema municipal de Bibliotecas a senhora Gabriela de Oliveira e a senhora Claudete Bedenarczuk Gmach Cordeiro; representando a sociedade civil no seguimento Artesanato a senhora Marciene Goulart e a senhora Inês Saqueto; Audiovisual a senhora Luciane Ortiz Marques e o senhor Adauto Padilha; Música o senhor Jacir Nascimento e o senhor Daniel Salvador; Dança a senhora Ana Paula dos Santos e o senhor Diogo José Mendes; Fanfarra senhora Jessica de Oliveira Azevedo e a senhora Edivania Correia dos Santos. Com o conselho renovado e aprovado encerra-se esta Conferência e segue em anexo a lista de presença

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:AD227C63

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA SESSÃO DISPENSA Nº13/2025

ATA DA SESSÃO DE CONFERÊNCIA DAS PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2025

Ao catorze dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Mato Rico, na prefeitura de Mato Rico Estado do Paraná, paco municipal Luís Bini, situada na Avenida das Araucárias, 1530 – centro – cep:85240-000, reuniram-se a partir das 08:00 (oito) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL abaixo assinados, encarregada nos termos do Processo nº 47/2025, de dirigir e julgar a Dispensa de Licitação n.º013/2025, que tem como objeto **aquisição de equipamentos/instrumentos musicais e acessórios, para atender a demanda dos Projetos de Música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mato Rico – PR.**
Valor estimado para o Chamamento de Dispensa de licitação foi de R$ 56.110,15 (cinquenta e seis mil cento e dez reais e quinze centavos).

Visando cumprir o art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, em 11/08/2025, o Município de Mato Rico Estado do Paraná, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, publicou no site oficial www.matorico.pr.gov.br e AMP Diário oficial dos Municípios de Paraná, aviso de dispensa de licitação, na busca de propostas mais vantajosas.

Data final para envio das propostas 17:00 h do dia 13 de agosto de 2025.
Abertura da sessão 08:00 h do dia 14 de agosto de 2025

Na data e horário estabelecido para o início dos trabalhos, a Comissão analisou as propostas recebidas, via e-mail- **VIVAMUSICA**

COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº49.682.068/0001-97, com o valor de R$ 52.865,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), encaminhou a proposta e habilitação através de e-mail no dia 13/08/2025, 12:02; a proponente LUCAS CAMARGO SCHADEK – CNPJ: nº62.065.166/0001-43 com o valor de R$ 52.977,48 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta oito centavos), encaminhou a proposta e documentos de habilitação através do e-mail no dia 13/08/2025 as 16:44;

A comissão analisou as habilitações das proponentes conforme às disposições contidas no edital, estando todas as concorrentes de acordo, portanto habilitadas.
Após as análises das propostas foi enumerada em ordem decrescente com seus respectivos valores, conforme abaixo:

Ordem classificação	Proponente	Valor da proposta
1ª	**VivaMusica Comercio E Importação Ltda CNPJ** 49.682.068/0001-97	R$ 52.865,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais),
2ª	Lucas Camargo Schadek – CNPJ: nº62.065.166/0001-43	R$ 52.977,48 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta oito centavos),

A comissão de licitação através de seu agente de contratação tornará público as propostas e habilitações para a ciência de todos os interessados.

Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que segue assinada.

Mato Rico, Pr 14 de agosto de 2025.

MARCELO BEDNARCZUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:46D47579

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº115/2022

DECIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício **INEZ GONÇALVES DE ABREU**, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.583.334-8 – Pr. E inscrita no CPF n.º 738.563.229-34, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL SANTO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portador do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. E inscrito no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 115/2022, referente ao Pregão Presencial nº 29/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. Do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos, 'maquinas e equipamentos da frota Municipal.

Cláusula Segunda - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, no quantitativo contratado tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto.

Cláusula Terceira – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 2 (dois) meses, ficando o prazo de vigência para 18/10/2025.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 18 de agosto de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Município de Mato Rico
Contratante

ODAIR DAL SANTO
Odair Dal Santo – ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:617A9EC8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2023

DECIMO PRIEMIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA TRENTO FERRAGENS MATO RICO – BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício **INEZ GONÇALVES DE ABREU**, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.583.334-8 – Pr. e inscrita no CPF n.º 738.563.229-34, e de outro lado a empresa **BEE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/n, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Abel Vaz de Oliveira, portador do RG nº 7.358.934-7 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 033.463.689-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 10/2023, referente ao Pregão Presencial nº 01/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666/93, e clausula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, madeiras para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações neste termo de referencia em anexo ao edital.

Cláusula terceira- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do quantitativo no valor previsto no contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93,

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 18 de agosto de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal
Contratante

ABEL VAZ DE OLIVEIRA
Bee Mat. de Construção LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7A40BBFF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2025

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2025
Recorrente: GRAZZIOTIN ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA
Recorrida: B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa GRAZZIOTIN ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA contra a decisão que declarou vencedora a empresa B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA no Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é a contratação para instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica.
O recorrente alega, em síntese, que a empresa vencedora não cumpriu requisitos essenciais do edital e do Termo de Referência, apontando: insuficiência do Acervo Técnico (CAT), ausência de documentação contábil de dois exercícios, não apresentação dos certificados NR-10 e NR-35 da equipe técnica, desconformidade da proposta com as especificações técnicas e quantitativas, e preço aparentemente inexequível.
a) Insuficiência de Acervo Técnico – CAT inferior a 1.000 kWp, conforme exigido no Termo de Referência;
b) Ausência de demonstrações contábeis de dois exercícios, contrariando exigência editalícia;
c) Ausência de certificados NR-10 e NR-35 da equipe técnica;
d) Desconformidade da proposta com as potências mínimas especificadas no edital;
e) Relação inversor/módulos inferior ao percentual mínimo exigido;
f) Proposta considerada ambígua, sem definição clara de marcas e modelos;
g) Suposta inexequibilidade do preço final ofertado.

Como consequência, requer a inabilitação ou desclassificação da empresa B&F e a convocação da segunda colocada.

Em contrarrazões, a empresa B&F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA sustenta que atendeu às exigências do edital, que as alegações do recorrente não são compatíveis com o instrumento convocatório, que as condições para comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira foram cumpridas, e que o compromisso formal para apresentação dos certificados de capacitação da equipe é suficiente.
A empresa **B&F Automação Industrial Ltda** apresentou contrarrazões, argumentando:
Que o edital **não exige somatório mínimo de 1.000 kWp em CAT**, tratando-se de interpretação do Termo de Referência anterior;
Que apresentou **certidões de acervo técnico válidas e compatíveis** com o objeto;
Que os **documentos contábeis foram apresentados** conforme prazo legal, sendo o segundo exercício ainda não exigível à época;
Que apresentou **declaração formal** comprometendo-se a apresentar os certificados NR-10 e NR-35 antes do início da execução, conforme permitido no edital;
Que a proposta está **tecnicamente adequada** e dentro dos parâmetros exigidos;
Que **não há irregularidade no preço**, não sendo identificado indício concreto de inexequibilidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Da tempestividade

Constata-se que o recurso foi interposto dentro do prazo previsto no edital, bem como a apresentação das contrarrazões foi tempestiva.
2.2. Da análise do Acervo Técnico (CAT)
O recurso alega que o somatório do Acervo Técnico apresentado pela Recorrida (731,825 kWp) não atende o mínimo exigido no Termo de Referência (1.000 kWp). A Recorrida, contudo, argumenta que o edital não exige expressamente o somatório e que o volume comprovado é proporcional ao objeto.
Considerando o princípio da vinculação ao edital e seus anexos, que são documentos hierarquicamente superiores ao Termo de Referência para fins de habilitação, e diante da ausência de previsão expressa e clara no edital acerca da obrigatoriedade de 1.000 kWp somados, entende-se que a exigência recai apenas sobre os sistemas individuais e proporcionais ao objeto contratado, o que foi atendido pela Recorrida.
Assim, não se configura motivo suficiente para inabilitação.

2.3. Da documentação econômico-financeira
O recurso sustenta a inabilitação pela ausência de documentação referente a dois exercícios sociais completos. A Recorrida apresentou o balanço de 2023, argumentando que o exercício de 2024 ainda não estava formalmente exigível na data da habilitação.
A análise demonstra que a documentação apresentada está conforme o prazo legal para apresentação de demonstrações financeiras, observando os prazos comerciais e legais para entrega das mesmas.
Portanto, não cabe a inabilitação por este motivo.

2.4. Da proposta técnica e quantitativa
O recorrente aponta alterações unilaterais na potência ofertada, divergindo do Termo de Referência retificado, bem como descumprimento da relação inversor/placas.
Entretanto, a Recorrida esclarece que as alterações no Termo de Referência não impactaram o critério de julgamento, que foi o menor preço global, e que a interpretação deve respeitar a vinculação ao edital.
Considerando o princípio da razoabilidade e o caráter executivo do Termo de Referência, e a inexistência de cláusula impeditiva expressa quanto a pequenas variações técnicas, entende-se que a proposta está em consonância com os parâmetros técnicos e legais, não ensejando desclassificação.
2.5. Da qualificação da equipe técnica (NR-10 e NR-35)
O recurso alega ausência dos certificados obrigatórios para a equipe técnica. Por sua vez, a Recorrida apresentou declaração formal de compromisso de apresentar os certificados antes do início da execução, conforme autorizado pelo edital.
Com base no art. 63, §3º e art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, que admitem comprovação posterior para exigências operacionais, e na própria previsão editalícia, entende-se que a apresentação da declaração formal foi suficiente para fins de habilitação.

2.6. Do preço da proposta
O recurso levanta dúvida sobre o preço reduzido apresentado pela Recorrida, porém não houve demonstração objetiva de inexequibilidade. Considerando que não foi apresentado elemento comprobatório, não há razão para desconsiderar a proposta pelo valor ofertado.

ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA

Após análise detalhada da documentação, dos argumentos apresentados e da legislação aplicável, conclui-se o seguinte:

Sobre o Acervo Técnico (CAT):

O edital não estipulou quantitativo mínimo de 1.000 kWp em CAT, sendo esse valor mencionado apenas no Termo de Referência. A jurisprudência e o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 recomendam proporcionalidade. Assim, os CATs apresentados pela empresa vencedora (totalizando 731,825 kWp) são compatíveis com os sistemas a serem instalados.
A empresa B&F apresentou duas **Certidões de Acervo Técnico (CAT)** válidas e registradas no CREA:
CAT nº 1369775/2020: Execução de sistema fotovoltaico com capacidade de **656,825 kWp**;
CAT nº 1720230000362: Execução de sistema de **75 kWp**.

Total comprovado: 731,825 kWp.

O edital **não exige quantitativo mínimo de 1.000 kWp em CAT**;
O objeto da licitação é composto por sistemas de menor porte (total aproximado de 186,30 kWp);

O art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021 exige **proporcionalidade** na exigência técnica, critério que foi atendido.

Sobre a Qualificação Econômico-Financeira:

Foi apresentada documentação contábil do exercício encerrado de 2023. A ausência do balanço de 2024 não caracteriza irregularidade, considerando os prazos legais para finalização e publicação dos documentos contábeis. A exigência editalícia foi atendida.

A empresa B&F apresentou:
Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados (DRE) e demais demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2023;
Demonstrativos assinados por contador habilitado, acompanhados de registro no CRC.
Justificativa de habilitação:
O exercício de 2024, à época da habilitação (abril/maio de 2025), **ainda não era exigível** legalmente, conforme o art. 1.078 do Código Civil e prazos da legislação comercial;
A exigência editalícia foi atendida com a apresentação do exercício imediatamente anterior, dentro do prazo e forma previstos.

Sobre os Certificados NR-10 e NR-35:

O edital e o Termo de Referência admitem expressamente a **apresentação posterior**, desde que acompanhada de **declaração formal de compromisso**. A empresa vencedora apresentou tal declaração, atendendo plenamente ao requisito.
O Termo de Referência (item 10, alínea "d") permite **duas opções**:
Apresentação dos certificados NR-10 e NR-35 no momento da habilitação; **ou**
Apresentação de **declaração formal de compromisso**, com entrega dos certificados **antes do início da execução do contrato**.
A empresa B&F **optou pela segunda hipótese**, apresentando:
Declaração formal assinada por representante legal, assumindo o compromisso de que os profissionais alocados na execução apresentarão os certificados NR

Sobre as especificações técnicas e dimensionamento:

A proposta da vencedora atende aos parâmetros estabelecidos no edital, que se baseiam no **menor preço global por lote**, não sendo obrigatória a reprodução exata de potências por localidade desde que atendida a potência mínima global e respeitadas as margens técnicas admissíveis.

Sobre a alegada inexequibilidade de preço:

Não há elementos técnicos ou contábeis suficientes que comprovem a inexequibilidade do valor ofertado. A redução significativa de preço, por si só, não comprova inviabilidade de execução, conforme jurisprudência pacífica dos tribunais de contas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando o princípio da legalidade, vinculação ao edital e aos princípios que regem a licitação pública, nega-se provimento ao recurso interposto pela empresa GRAZZIOTIN ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA, mantendo-se a habilitação e a classificação da empresa B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA como vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2025.

DECISÃO

Pelo exposto, com base no que consta nos autos e nos fundamentos legais, julgo improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa GRAZZIOTIN ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA, mantendo-se a decisão que declarou vencedora a empresa B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, com a consequente homologação do certame.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mato Rico/PR. 18 de agosto de 2025.

MARCELO BEDNARCZUK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0F7AD35F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 312/2025 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO - ALCIONE DOS SANTOS MARCONDES

PORTARIA Nº 312/2025

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Ao Sr. **ALCIONE DOS SANTOS MARCONDES,** portador da cédula de identidade civil nº 77381945 e inscrição no CPF nº 030.961.679-40, ocupante do cargo efetivo de "**OPERADOR DE MAQUINA - A**", admissão em 13/05/2015, sob matricula nº 200727, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 100% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado, a contar de 01/02/2025.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/08/2025, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
18 de Agosto de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:EE5527BB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 313/2025 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO - VANDEIR ALVES DOS REIS

PORTARIA Nº 313/2025

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JEUSU RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Ao Sr. **VANDEIR ALVES DOS REIS,** portador da cédula de identidade civil nº 96196350 e inscrição no CPF nº 050.575.659-58, ocupante do cargo efetivo de **"AUXILIAR DE MECANICO"**, admissão em 02/07/2012, sob matricula nº 200673, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 100% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, a contar de 01/08/2025.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de AGOSTO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:39518E0D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 314/2025 - LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - ANA FLAVIA SLOBODJAN

PORTARIA Nº 314/2025

SÚMULA – Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidor Efetivo.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - A Sra. **ANA FLAVIA SLOBODJAN**, portadora da cédula de identidade civil nº 13.105.543-9 e inscrição no CPF nº 102.956.549-02, funcionária ocupante do cargo efetivo de **"FONOAUDIOLOGA"**, admitida em 26/03/2018, lotada na Secretaria de Saúde, sob matricula nº 200836 **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,** por um período de 02 anos, conforme a Lei 07/97 - Seção X – Artigo 146º, a partir de 04/08/2025.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 04/08/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
Mato Rico – PR., 18 de agosto de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6B6294DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2025

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizada **ABERTURA DOS ENVELOPES** recebidos até 18/08/2025, em **21/08/2025 as 09:00 horas**, referente ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA,** para controlar o acesso nas escolas municipais e prédios públicos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento **à Secretaria Municipal de Educação** do município de **Miraselva/PR**, de acordo com as especificações constantes no Edital e termo de referência**.**

Miraselva/PR, 18 de agosto de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C94F3730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

6ª, 7ª e 8ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 20, 21 E 22/08/2025 – 18:00hrs

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereador João Peluso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na Sessão Extraordinária a realizar-se nos dias 20, 21 e 22 de agosto do corrente ano, as 18h, para deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 030/2025 - *"Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas, exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências".*

6ª Sessão Extraordinária - Dia 20/08/2025 – as 18:00h:
Projeto de Decreto Legislativo nº 030/2025 - *"Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas, exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências*". **1ª Apreciação**

7ª Sessão Extraordinária - Dia 21/08/2025 – as 18:00h:
Projeto de Decreto Legislativo nº 030/2025 - *"Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas, exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências*". **2ª Apreciação**

8ª Sessão Extraordinária - Dia 22/08/2025 – as 18:00h:
Projeto de Decreto Legislativo nº 030/2025 - *"Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas, exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências".* **3ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de agosto de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:09C09F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 73/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **CNPJ 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 3 de setembro de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de tintas e material de pintura, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, no valor máximo de **R$ 687.691,42 (seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos),** conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 99776-8058 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 18 de agosto de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:56C2EDA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2303 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 2303 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Nomeação do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), Município de Morretes/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 607/2020;

DECRETA:

Art.1º – **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPCD),** do município de Morretes, nomeado para o biênio 2025/2026, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Marcia Regina Guimarães
SUPLENTE: Clodoaldo Tonetti

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
TITULAR: Cristhine de Castro Ferreira
SUPLENTE: Helen Augusta Ribeiro de Souza

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E ESPORTE
TITULAR: Natali Ester Matoso
SUPLENTE: Luan Perim

- CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – REPRESENTANTE DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA NA MODALIDADE ENSINO ESPECIAL
TITULAR: Ariana Rodrigues Stopinski
SUPLENTE: Solange Pinheiro de Jesus

II- REPRESENTANTE DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APAE
TITULAR: Helena Maria Sundin
SUPLENTE: Ivanise Maria Scremin Pinto

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIL NA ÁREA DA SAÚDE
TITULAR: Thalita Gabriele Rocha
SUPLENTE: Conceição Aparecida Eidam Savian

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 2289 de 07 de agosto de 2025.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 18 de agosto de 2025

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:458E70AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6783 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 6783 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Exonerar do cargo de Coordenadora Geral de Administração DAS - 4, Rosenilda de Souza Vieira Ribeiro, a partir de 20/08/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a partir de 20 de agosto de 2025, a Sr.ª. Rosenilda de Souza Vieira Ribeiro, do cargo de Coordenadora Geral de Administração DAS - 4, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CPF nº 053.XXX.XXX-21, RG nº 9.XXX.XXX-6/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 18 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:485DA8FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6724 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 6724 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: “Admitir para o cargo de Técnico em Enfermagem, Claudinei Pereira de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 2284 de 04 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 18 de agosto de 2025, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. Claudinei Pereira de Souza, portador do CPF nº 043.XXX.XXX-80, RG nº 9.XXX.XXX-9 SESP/PR, PIS nº 127.XXXXX.51-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 12 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:59BF1CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6778 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 6778 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Institui Comissão para as ações de auditoria interna e monitoramento continuado de obras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **Sr. Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso III, alínea “c”, de 23 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO instauração de auditoria interna pela Controladoria Geral, para a verificação de todas as obras atuais no Município e as informadas perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para as ações de auditoria interna de obras junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo por objetivo atender a todos os itens apontados pela Controladoria Geral do Município

Art. 2º - A Comissão será composta por:

I – Presidente Sr. Allan Cristian Pereira, Formação escolar Superior Incompleto, Matrícula funcional nº 115612.

II – Membro Sr.ª. Ana Julia Madalozo Molinari Gonçalves, Formação escolar
Superior Completo, Matrícula funcional nº 115529.

III – Membro Sr. Vinicius Carli, Formação escolar Superior Completo, Matrícula funcional nº 127181.

IV – Convidado Sr. Paulo Roberto Caetano Martines, Formação escolar Superior Completo, Engenheiro Civil.

Art. 3º - A comissão deverá observar os prazos fixados pela controladoria geral para a conclusão dos levamentos de informações para a instrução da auditoria interna, bem como atuar conjuntamente com a controladoria geral em todas as informações complementares que o caso concreto exigir, mesmo que ultrapassado o prazo previsto para a auditoria.

Art. 4º - A comissão além de dar atendimento às ações de auditoria interna, também será responsável pelo monitoramento continuado de obras municipais, inclusive auxiliando aos responsáveis pela alimentação do SIM AM módulo frotas no que couber.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 18 agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:21BC24C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6779 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 6779 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Concede Dispensa Laboral a servidora pública municipal, cargo Professora, Sr.ª Ana Elisia Massuco, a partir de 12/08/2025 até 19/12/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o protocolo nº 1650 em 11/08/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Dispensa Laboral, a servidora pública municipal Sr.ª Ana Elisia Massuco, matrícula funcional nº 220921, CPF nº 057.XXX.XXX-74, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede um (01) dia na semana (terça-feira), no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, com dispensa de 20% da carga horária, equivalente a 8h semanais, nos termos do art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 068/2025, pelo período de 12 de agosto de 2025 até 19 de dezembro de 2025, para fins de participação nas aulas presenciais no programa de mestrado, Mestrado em Ciências, Tecnologia e Sociedade, sob a matrícula nº 20251MCTS0003, ofertado pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 18 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B9A772EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6780 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 6780 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Concede Dispensa Laboral a servidora pública municipal, cargo Professora, Sr.ª Tatianni Sellmer Lopes, a partir de 12/08/2025 até 19/12/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o protocolo nº 1623 em 07/08/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Dispensa Laboral, a servidora pública municipal Sr.ª Tatianni Sellmer Lopes, matrícula funcional nº 307391, CPF nº 967.XXX.XXX-82, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede (1/2) meio dia na semana (quarta-feira), no período da tarde, das 13h às 17h, com dispensa de 10% da carga horária, equivalente a 4h semanais, nos termos do art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 068/2025, pelo período de 12 de agosto de 2025 até 19 de dezembro de 2025, para fins de participação nas aulas presenciais no programa de mestrado, Mestrado em Ciências, Tecnologia e Sociedade, sob a matrícula nº 20252CT50011, ofertado pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 18 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EC48AF7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6781 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 6781 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Concede Dispensa Laboral a servidora pública municipal, cargo Professora, Sr.ª Francelise Do Rocio De Ramos, a partir de 13/08/2025 até 19/12/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o protocolo nº 1617 em 07/08/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Dispensa Laboral, a servidora pública municipal Sr.ª Francelise Do Rocio De Ramos, matrícula funcional nº 237001, CPF nº 721.XXX.XXX-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede (1/2) meio dia na semana (quarta-feira), no período da tarde, das 13h às 17h, com dispensa de 10% da carga horária, equivalente a 4h semanais, nos termos do art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 068/2025, pelo período de 12 de agosto de 2025 até 19 de dezembro de 2025, para fins de participação nas aulas presenciais no programa de mestrado, Mestrado em Ciências, Tecnologia e Sociedade, sob a matrícula nº 20252CT50012, ofertado pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 18 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:39F99958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6782 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 6782 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Concede Dispensa Laboral a servidora pública municipal, cargo Professora, Sr.ª Sonia Moraes da Costa, a partir de 13/08/2025 até 19/12/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o protocolo nº 1618 em 07/08/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Dispensa Laboral, a servidora pública municipal Sr.ª Sonia Moraes da Costa, matrícula funcional nº 10201581, CPF nº 026.XXX.XXX-78, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede (1/2) meio dia na semana (quarta-feira), no período da tarde, das 13h às 17h, com dispensa de 10% da carga horária, equivalente a 4h semanais, nos termos do art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 068/2025, pelo período de 12 de agosto de 2025 até 19 de dezembro de 2025, para fins de participação nas aulas presenciais no programa de mestrado, Mestrado em Ciências, Tecnologia e Sociedade, sob a matrícula nº 20252CT50013, ofertado pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 18 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:38CD6575

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
FLUXO DE ACOLHIMENTO EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ

FLUXO DE ACOLHIMENTO EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ

Morretes 2025

SEBASTIÃO BRINDAROLI JUNIOR
Prefeito

VITOR ANGELO BERTOLIN
Vice prefeito

MARIA CRISTINA MORAIS DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

NIBELLY DOS ANJOS RODRIGUES
Diretora de Gestão Administrativa e Financeira do Sistema Único de Assistência Social

RAPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA
Diretora de Gestão do Sistema Único da Assistência Social

DAIANE CRISTINA EBERLE DE OLIVEIRA
Coordenadora de Assistência Social

SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO
Coordenadora Centro de Referência de Assistência Social

CLODOALDO TONETTI
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente Coordenador Centro de Referência Especializado de Assistência Social

FLÁVIO RODRIGO PORTUGAL
Coordenador do Conselho Tutelar

Elaboração
ANE KAROLINE DA SILVA MONTEIRO
Psicóloga CRP 08/40.395
Matrícula: 214089

RAYZA TONETTI DE RAMOS
Psicóloga CRP 08/16.505 Matrícula: 214091

Revisão
Caroline da Rocha Parodi Hallana da Graça Carvalho Pereira
Hannah Hend Toso Sfair Márcia Regina Guimarães

A Equipe Técnica de Referência da **Secretaria Municipal de Assistência Social** vem, mediante este, apresentar resposta ao contido na Recomendação Administrativa nº 02/2025 deste parquet, **referente a entrega de criança e adolescente a família extensa e acolhimento emergencial.**
Apresenta-se a seguir a estruturação de atendimento em casos de acolhimento emergencial, considerando a necessidade de organização de procedimentos que resguardem os direitos fundamentais de crianças e adolescentes nesses casos que requerem atuação imediata.
O presente documento tem por objetivo apresentar a proposta de **fluxo de atendimento emergencial para acolhimento provisório**, a ser utilizado no Município de Morretes/PR.
No que se refere a avaliação psicossocial informa-se que por tratar-se de um processo avaliativo e para tal é necessária a realização de inúmeras intervenções, não sendo possível realizar em 24h tendo em vista a necessidade de respaldo técnico e teórico.
Sendo assim, a seguir, apresentaremos o passo a passo do fluxo de atendimento emergencial, elaborado com base na legislação vigente e orientado pelos princípios da proteção integral previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. O propósito é contribuir para que a rede de proteção atue da melhor forma possível, de maneira articulada e com respaldo técnico e legal, buscando garantir proteção imediata sem violar direitos nem prolongar, além do necessário, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e comunitário.

Fundamentação Legal e Técnica

Considerando o contido na Constituição Federal, a qual traz em seu art. 227 que é dever da Família, Sociedade e Estado garantir os direitos fundamentais das crianças, bem como o art. 4º da lei 8069/1990:
Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária

Tendo como fundamento o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu artigo 101, I, VII, VIII e IX onde descreve as medidas a serem adotadas pelas autoridades competentes:
Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:
I- Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- acolhimento institucional;
- inclusão em programa de acolhimento familiar;
- Colocação em família substituta.

Entende-se que a colocação em família substituta como prerrogativa do Poder Judiciário sendo assim, conforme descreve Murillo José Digiácomo no Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado e interpretado *"A colocação em família substituta é medida excepcional, secundária em relação à manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (embora preferível ao acolhimento institucional), sendo de competência exclusiva da autoridade judiciária (cf. arts. 28 c/c 165 a 170; 30 e 148, inciso III e par. único, alínea "a", do ECA), que ocorre sob as modalidades de guarda, tutela ou adoção." (Digiácomo 2020, p. 209)*.
Para fundamentar tal decisão judicial é necessária a realização de avaliação Psicossocial, que consista na busca de informações na rede de proteção, bem como realização de visita domiciliar e atendimentos individualizados, sendo fundamental que o tempo para atendimento a todas necessidades de uma boa avaliação seja razoável, sendo assim é inviável a realização de tal procedimento em poucas horas. Portanto, indica-se o acolhimento emergencial para que no prazo máximo de seis meses a situação seja avaliada, realizados os encaminhamentos pertinentes e fortalecimento dos vínculos afetivos.

Definição de Acolhimento Emergencial

O **acolhimento emergencial** configura-se como acolhimento institucional provisório e imediato, executado em situações de urgência e risco iminente, de ameaça ou violação de direitos graves da criança ou adolescente, fundamentado nos princípios do ECA e da Constituição Federal.
É importante destacar que, conforme dispõe o Art. 101, §2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o acolhimento institucional e o acolhimento familiar constituem medidas **provisórias e excepcionais**, aplicadas como forma de transição para a reintegração familiar ou, quando esta não for viável, para a colocação em família substituta, **não implicando, em hipótese alguma, medida de privação de liberdade**. Nesse sentido, o **acolhimento emergencial** deve ser compreendido como uma medida de proteção imediata e temporária, adotada diante de situações que exigem a retirada urgente da criança ou do adolescente de seu núcleo familiar, mas que não se configura como solução definitiva para os fatores que motivaram o afastamento.
A permanência no acolhimento emergencial deverá ocorrer pelo **menor tempo possível**, em conformidade com os princípios da brevidade e excepcionalidade, mas ainda assim respeitando o necessário tempo para que a equipe técnica realize a avaliação da situação, articule estratégias de intervenção e promova o contato com a família nuclear ou extensa, além de mapear e acionar a rede comunitária de apoio e proteção. Todo esse trabalho visa garantir, de forma responsável e planejada, a proteção integral e o restabelecimento do vínculo familiar e comunitário da criança ou adolescente.
Ressaltamos que em conformidade com o protocolo, antes de ocorrer o encaminhamento da criança e adolescente à instituição, a mesma deverá passar por avaliação médica e conduta clínica para assegurar seu bem estar, bem como dos demais da instituição. Cabe informar que tal medida é adotada desde a pandemia de Covid-19 e será mantida, devido sua eficácia.
Em conformidade com a Lei 13.431/2017 art. 4º, §3, caso ocorra a revelação espontânea de violência durante o atendimento em saúde o mesmo não será

encaminhado para uma nova escuta, visto que tal procedimento configura em violência institucional.
Art. 4º Para os efeitos desta Lei, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

§ 3º Na hipótese de revelação espontânea da violência, a criança e o adolescente serão chamados a confirmar os fatos na forma especificada no § 1º deste artigo, salvo em caso de intervenções de saúde.

3 .Descrição do Fluxo
Para melhor compreensão apresentamos abaixo o fluxograma.

Identificação
→ Qualquer equipamento que atue no contexto de proteção integral à criança e adolescente (conselho tutelar, escola, segurança pública, saúde, assistência social)
Ação imediata
→ Encaminhamento ao Hospital para exames e avaliações das atuais condições de saúde

→ Identificação dos responsáveis legais da criança ou adolescente
→ Em caso de identificação dos responsáveis legais (de acordo com os critérios de aptidão apontados, o Conselho Tutelar pode entregar a criança/adolescente para o responsável)
→ Entrada na Casa Lar por meio do preenchimento do formulário e acolhimento emergencial (Mediante o seguimento do fluxo, desde que não possua responsáveis legais ou que estes não estejam aptos a estar com a criança/adolescente no momento da situação)
Comunicação do Conselho Tutelar
→ Relatório do Conselho Tutelar avisando ao Ministério Público e Judiciário sobre o acolhimento emergencial (Justificativa)
→ Acionar a Coordenação da Casa Lar → Coordenação aciona Gestão → Gestão aciona equipe técnica de referência Casa Lar
Avaliação Equipe Técnica da Instituição de Acolhimento:
→ Avaliação Psicossocial e Busca ativa (família nuclear e família extensa para começo de avaliação sobre aptidão em ficar com a criança ou adolescente, considerando condições físicas, psicológicas, econômicas e disponibilidade para exercer os cuidados da criança e/ou adolescente)
→ Acionar equipamentos da rede (CRAS, CREAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO) para compreender o contexto da criança ou adolescente acolhido e possibilitar eventuais encaminhamentos pertinentes, caso houver.
→ Visitas e entrevistas com os responsáveis (família nuclear ou família extensa)
→ Entrevista individual com a criança ou adolescente
→ Comunicação das ações ao Conselho Tutelar (conciso, saber sobre o acompanhamento)
→ Avaliação final para decisão acerca do acolhimento ou reinserção familiar.
Formalização judicial e outros equipamentos da rede
→ Comunicar Ministério Público e Judiciário sobre o acolhimento
→ Relatório informativo das ações ao Conselho Tutelar no decorrer do acompanhamento (Conciso)
→ Alinhamento intersetorial com os equipamentos que atuam na proteção integral da criança e adolescente

Plano de acompanhamento (Reinserção ou Acolhimento)
→ Protocolo de atuação construído pela equipe técnica da Casa Lar

Propostas de Instrumentos de Monitoramento
Relatório Informativo de justificativa para o acolhimento emergencial (Conselho Tutelar) - Ministério Público e Judiciário.
Formulário de Acolhimento Emergencial
Encerramento da condição de acolhimento emergencial
→ Reinserção ao Núcleo Familiar
Acompanhamento Equipe técnica Alta Complexidade
Encaminhamento ao CREAS
Comunicação ao Ministério Público e Poder Judiciário
→ Encaminhamento para acolhimento institucional
Acompanhamento Equipe técnica Alta Complexidade
Comunicação ao Ministério Público e Poder Judiciário

Referências
BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. [ou, para referenciar a versão online:] BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República,. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 11 de julho de 2025.
BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 de julho de 1990.
BRASIL. **Lei nº 13.431**, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm. Acesso em: 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:02CC8E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4001/2025

DECRETO Nº 4001/2025
DATA: 18/08/2025

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. DECRETAR luto oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **JUVENTINA GRASSI KAWKA,** mãe das Servidoras Públicas Municipais Ivonete Aparecida Kawka e Lurdes Aparecida Kawka, e avó do Servidor Público Municipal Diego Grahl de Santi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 18 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:AC66BE80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1966/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1966/2025
DATA: 18/08/2025

Súmula: Altera o artigo 24 da Lei Complementar nº 1.781, de 29 de maio de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - O artigo 24, da Lei Complementar nº 1.781, de 29 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Todas as vias existentes, em áreas já consolidadas, pavimentadas ou não, poderão permanecer com a caixa atual."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CF8ADC36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1967/2025

LEI Nº 1967/2025
DATA: 18/08/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei regula no município de Nova Prata do Iguaçu, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X- consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à livre criação e expressão;
III - o direito ao livre acesso à cultura;
IV - o direito à livre difusão;
V - o direito à livre participação nas decisões de política cultural;
VI - o direito autoral;
VII - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – (i) simbólica, (ii) cidadã e (iii) econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Nova Prata do Iguaçu, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papeis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes

da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação – Departamento do Cultura

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III – Instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

IV - Sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I - Biblioteca;
II – Museu.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar no âmbito do Governo Municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado, consultivo e fiscalizador integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação – Departamento de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de Nova Prata do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal Educação – Departamento de Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura será constituído de forma paritária por (06) seis membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 03 membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II – 03 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores: música, artes, dança, artes marciais entre outros.

§ 1º O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 2º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.
§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;
II- Colegiados;
III- Grupos de Trabalho.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer as diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III- definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
IV- estabelecer as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
V- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VI- apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VII- contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VIII- apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
IX- apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99;
X - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XI - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Nova Prata do Iguaçu para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
XII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIII - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XIV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XV - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultural a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVI - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
XVII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 43. O Conselho Municipal de Cultura deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 44. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 45. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 46. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por Lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 47. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 48. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu.

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta Lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme Lei específica; e
IV - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 49. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 50. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa do Governo Municipal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 51. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Nova Prata do Iguaçu e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 52. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação por meio do Departamento de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 53. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do CMC.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 55. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 56. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 57. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pelo Departamento Municipal de Cultura.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 58. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 59. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 60. Cabe a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 61. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 62. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamento culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 63. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 64. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 65. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 66. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 67. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 68. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 69. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 70. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 71. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 72. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73. O Município de Nova Prata do Iguaçu deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 74. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art. 75. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C7C5AD53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5917/2025

PORTARIA N.º 5917/2025
DATA: 18/08/2025

SÚMULA: Transfere de Cargos as Servidoras Públicas Municipais, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 1907/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir de Cargos as Servidoras Públicas Municipais, ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 18 de agosto de 2025, conforme segue:

Cristiane Pavan, matrícula funcional 142567-1, do Cargo de Diretora de Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, para o Cargo de Diretora de Departamento de Gestão de Programas de Assistência Social, por necessidades administrativas.

Adriana Iraci da Rocha, matrícula funcional 10591-4, do Cargo de Diretora de Departamento de Gestão de Programas de Assistência Social, para o Cargo de Diretora de Departamento de Proteção Social Básica, por necessidades administrativas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:0A2B978D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5918/2025

PORTARIA N.º 5918/2025
DATA: 18/08/2025

SÚMULA: Concede licença prêmio para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio por 03 (três) meses, para a Servidora Pública Municipal **CLAIR MEZONI FAUST**, portadora da matrícula nº. 8692-4, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo de 14/02/2020 a 14/02/2025, para tratar assuntos de interesse particular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2025, revogando em especial a Portaria nº 5887/2025.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:2AE65C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2025 – PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 005/2025 – VALOR
CONTRATO Nº 139/2021
DISPENSA Nº 012/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marcos Antônio Pereira dos Santos - CNPJ nº 02.476.734/0001-77 – Chopinzinho - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Locação de sistema gerenciador de competições, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de relatórios para organização das competições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme previsão contratual, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **5,225220 %** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Será também realizado o Aditivo de Valor para que seja implantado o sistema em mais um computador, o qual será utilizado no ginásio de Esportes durante os campeonatos municipais, para uso simultâneo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses a contar da data do vencimento, ou seja, até **18/08/2026.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aditivo de até 25%, sendo R$ 500,00 (quinhentos reais adicionais) do valor contratual, reajuste do valor contratual e ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de **R$ 2.702,89 (dois mil setecentos e dois reais e oitenta e nove centavos),** para pagamento em parcela única, após implantação do sistema.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:63A3445E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 002/2025
CONTRATO Nº 222/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: 57.306.325 Otavio Belle Couss – CNPJ Nº 57.306.325/0001-14 – Nova Prata do Iguaçu – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município o acréscimo é embasado conforme preceitua o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que autoriza com preceito na cláusula *Décima sexta* do contrato: contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
§ 1º - Assim solicita-se ao Executivo Municipal que proceda com o deferimento do mesmo, já que além da motivação estar devidamente justificada na solicitação do Secretário de Administração, nesse contexto conforme o estudo de viabilidade economico apresentado a formalização do termo aditivo tornasse ser vantajoso atendendo ao princípio da economicidade.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 16.165,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e cinco reais)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

ITEM	Características do objeto / Especificações técnicas	UND	Quantidade Aditivo 25%	Valor Unitario	Valor Total
01	Serviço de fresa	HR	07	172,00	1.204,00
02	Serviço de furadeira radial	HR	05	172,00	860,00
03	Serviço de plaina	HR	06	120,00	720,00
04	Serviço de prensa	UND	25	69,00	1.725,00
05	Serviço de solda inox – Eletrodo	UND	06	48,00	288,00
06	Serviço de solda mig	HR	37	204,00	7.548,00
07	Serviço de torno carcaceiro	HR	20	191,00	3.820,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:437A71BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 14º TERMO DE APOSTILAMENTO - POSTO ESPERANDIO

EXTRATO DO 14º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 14º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/08/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as

condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 5,99
2	ETANOL	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 3,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 5,89**
2	ETANOL	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 3,89**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 79/2024 no Pregão nº 19/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 18 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:A5011B94

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** referente a aquisição de espaçadores, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde, no valor total de **R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)**, para atender as necessidades da Atenção Básica do município de Paiçandu, *a favor da empresa* **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.813.237/0001-40**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 18 de agosto de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:9F5B6D0B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 317/2025

de 11 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***16 de agosto a 14 de setembro de 2025,*** ao servidor público municipal, Senhor *MARCOS MARTINS DA SILVA*, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.932.***-1/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.377.***-52, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 11 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1FC18BBA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 318/2025

de 11 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***17 a 31 de agosto de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora ZENILDA ALMEIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 61.***.91-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 846.***.349-**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F2EDC25A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 319/2025

de 12 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***18 de agosto a 16 de setembro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora ELISANGELA COSTENARO CALÇADO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.522.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.743.***-52, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 07 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E5FA5BC0

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 320/2025

de 13 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de agosto de 2025, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO 40HS P.S.S., a Senhora SILVIA VOLTOLINO, portadora do Registro Geral nº 80***25-6 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 051.***.269-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social número 15***36, Série **50/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de agosto de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D9F9F66D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 321/2025

de 13 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de agosto de 2025, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO 40HS P.S.S., a Senhora NEYDE APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do Registro Geral nº 9.***.389-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 055.***.679-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social número 23***27, Série **10/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de agosto de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B95A4E47

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 322/2025

de 13 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de agosto de 2025, para exercer o Emprego Público de DENTISTA 40HS P.S.S, a Senhora GABRIELA BERTO SENTINELO RAMALHO, devidamente inscrita no CPF sob número 071.***.169-**, portadora do Registro Geral número 9.***.694-* SESP/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de agosto de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:71CA6B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 14º TERMO DE APOSTILAMENTO - POSTO ESPERANDIO

EXTRATO DO 14º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 14º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/08/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R$ 5,99
02	LT	Etanol	PETROBRAS	R$ 3,99

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	**LT**	**Gasolina comum**	**PETROBRAS**	**R$ 5,89**
02	**LT**	**Etanol**	**PETROBRAS**	**R$ 3,89**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 141/2024 do Pregão nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 18 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:148E0382

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 343/2025

de 15 de agosto de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2025, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 2 de agosto de 2017, a Servidora Pública Municipal FERNANDA MIGUEL PEREIRA

BRAMBILLA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.085.781-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.514.389-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 15 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0BC9E965

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 344/2025

de 15 de agosto de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, por falecimento, a partir de 27 de julho de 2025, do Cargo Efetivo de Vigia, desde 9 de dezembro de 2019, o Servidor Público Municipal JOSE MARIVAN DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.755.216-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.072.384-**, que se encontrava afastado por licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares, desde 1 de fevereiro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 15 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:06A73841

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: CONSTRUTORA L.7. LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 37.523.127/0001-03.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA –
OBJETO: é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para **Construção da UBS Madri**, para atender às necessidades do Município, Incluso na Resolução SESA Nº 257/2022, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes do edital.
§ § 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, ATÉ 30/08/2026**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para **Construção da UBS Madri**, para atender às necessidades do Município, Incluso na Resolução SESA Nº 257/2022, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital.
Sem mais alterações.
Paiçandu – PR, 15 de agosto de 2025.

Fundação de Saúde de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5A6428BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE META

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META DO CONTRATO Nº 51/2024 – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADA: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.858.248/0001-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de AUMENTO DE META, no valor de R$ 91.077,41(Noventa e um mil, setenta e sete reais e quarenta e um centavos) o que corresponde à 24,35% do valor originalmente contratado, conforme anexos enviados pela secretaria de Obras e pelo Engenheiro do PARANÁ CIDADE, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", da lei nº 14.133/21, cujo objeto a Contratação de empresa para a Revitalização de Praça, atendendo as necessidades do município.
§ 2º O valor inicial do contrato é de R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais), com esse aditivo passará ao valor agrupado para R$ 465.077,41 (quatrocentos, sessenta e cinco mil, setenta e sete reais e quarenta e um centavos).
§ 3º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Sem mais alterações.
Paiçandu – PR, 15 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:49BCA662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº.15/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 25/08/2025 realizará a licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Uso Geral para o Pronto Atendimento Municipal.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais,

dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

18 de agosto de 2025

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:515BA02B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025 – J. L. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025 – J. L. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16646/2025

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, em nome deJ. L. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº. 37.538.558/0001-35, através do processo administrativo n°. 19518/2025.
Publique-se.

Palmeira, 18 de agosto de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:490C80F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 20/2025

Objeto: Aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 453 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.30.00.0 01000 454 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.30.00.0 01303 452 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.30.00.0 494 456 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.0 01000 457 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.0 01303 455 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.0 494. Outros serviços de terceiros.

Contratada: - CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI, inscrita no CNPJ n°.24.586.988/0001-80, com valor total de R$ 61.414,00 (sessenta e um mil quatrocentos e catorze mil reais) - Lotes 1, 6, 8, 9, 14, 48, 59, 78, 87, 104, 114, 117 e 136; - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ n°.02.816.696/0001- 54, com valor total de R$84.412,10 (oitenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e dez centavos) - Lotes 2, 4, 11, 15, 24, 32, 39, 40, 41, 47, 49, 56, 57, 58, 62, 63, 73, 77, 82, 89, 91, 96, 113, 115, 120, 124, 128, 134, 135, 143 e 151; - CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n°.29.426.310/0001-54, com valor total de R$71.881,60 (setenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) - Lotes 3, 33, 35, 42, 52, 53, 54, 66, 76, 80, 81, 88, 94, 98, 106, 112, 119, 121, 123, 130 e 132; - BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°.54.388.280/0001-86, com valor total R$16.000,00 (dezesseis mil reais) - Lotes 5, 18 e 126; - CIRURGICA PARANAVAI LTDA, inscrita no CNPJ n°. 30.766.874/0001-15, com valor total de R$95.720,00 (noventa e cinco mil e setecentos e vinte reais) Lotes 10, 22, 23, 28, 67, 68, 69, 75, 102, 107, 109, 131, 138, 145, 147, 148, 149 e 150; - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 51.685.649/0001-24, com valor total de R$1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) - Lote 12; - LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 52.179.963/0001-06, com valor total de R$ 102.758,50 (cento e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) – Lotes 13, 17, 29, 37, 38, 43, 44, 51, 55, 65, 72, 83, 97, 111, 118, 129, 141, 144 e 153; - GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 51.205.028/0001-04, com valor total de R$ 30.250,00 (trinta mil duzentos e cinquenta reais) - Lotes 16, 30 e 139; - DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n°. 76.472.349 /0001-98, com valor total de R$ 49.660,00 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais) - Lotes 20, 127 e 140; - K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ n°50.531.688/0001- 04, com valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) - Lotes 26 e 60; - ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 02.607.956/0001-81, com valor total de R$ 10.015,00 (dez mil e quinze reais) - Lotes 31, 86, 90, 95, 110 e 133; - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ n°. 34.223.536 /0001-98, com valor total de R$ 23.205,00 (vinte e três mil duzentos e cinco reais) - Lotes 36, 46, 70 e 84; - WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°.48.174.071/0001- 37, com valor total de R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais) - Lote 45; - ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 56.393.363/0001-99, com valor total de 579,00. Lote 50,61,74. - SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 49.648.233/0001-94, com valor total de R$19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais) - Lotes 64 e 125; - DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ n°. 56.081.482/0001-06, com valor total de R$2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais) - Lotes 85, 108 e 116. - BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n°.38.329.458/0001-61, com valor total de R$4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais) - Lotes 140 e 152.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

18 de Agosto de 2025
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:DEDFDF9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EBCP CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 41.813.282/0001-23**, neste ato representado pelo **Sr. Moacir Aguiar**, inscrito no **CPF Nº 003.720.399-10**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 20388/2025, por força do presente instrumento e de conformidade

com a Lei Federal 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 123/2025**, mediante a seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 7.2: Fica alterada a Cláusula 7.2 da Ata de Registro de Preços nº 123/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/08/2024"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 7.3: Fica alterada a Cláusula 7.3 da Ata de Registro de Preços nº 123/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Após o interregno de um ano das propostas registradas, os preços serão reajustados pelo Contratante, observando-se os percentuais e critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 6.037, de 20 de março de 2025, ou outra que vier a substitui-la, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições da ata de registro de preços 123/2025 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.
Palmeira, 15 de agosto de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

EBCP Consultoria LTDA
CNPJ nº. 41.813.282/0001-23
MOACIR AGUIAR
CPF nº. 003.720.399-10
Contratada

Testemunhas:

_____
Salete Guimarães
Fiscal Titular do Contrato

_____
Claudine Gorte de Lima
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D0423A29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 1563/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.976.530/0001-03, localizada na Rua Washington Luiz, nº 1.010, Vila Bom Gosto, Aguaí/SP, CEP: 13.863-024, neste ato representada pela Sra. Juliane Boa Ventura Cabeças, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.830.508-27, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 17.667.822-0**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 20618/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1563/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 23 de outubro de 2025 até a data de 22 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Por meio deste termo fica reajustado o percentual referente à taxa de administração, passando a ser de -12,82% de taxa negativa. O novo valor unitário do cartão deve atender ao critério de 20% (vinte por cento) sob o salário mínimo nacional vigente, portanto, passando de R$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos) com taxa negativa de -12,82 % (menos doze vírgula oitenta e dois por cento), conforme proposta, ficando em R$ 264,68 (duzentos e sessenta e quatro e sessenta e oito centavos), de acordo com o que estabelece o Art. 25º da Resolução nº 11/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato n.º 1563/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 15 de agosto de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

O 2 Plus Card Instituicao de Pagamentos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 02.976.530/0001-03
JULIANE BOA VENTURA CABEÇAS
CPF/MF sob o nº 173.830.508-27
Contratada

Testemunhas:

_____
Edevete Lopes
RG sob o nº 5742613-6
Fiscal Titular de Contrato

_____
Paola Regina Turra Alves
RG sob o nº 8.733.818-3
Fiscal Titular de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6996AF91

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 07/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 07/2025
Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16h00 (dezesseis horas), na sede do RPPS, situada na rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, foi realizada reunião ordinária do Conselho Administrativo do RPPS, presidida pelo Presidente do

Conselho, João Eraldo Martins Padilha, e presentes os Conselheiros Cinthia Liberto, Evandro Pacheco dos Santos, Tarcísio Delfrate e Michele Aparecida Batista. A reunião contou ainda com os membros do Conselho Fiscal Ubirajara Doro e Murilo Orlando Klass bem como a representante do Comite de Investimentos Mirian do Carmo Prestes Chuchelski e o Diretor Presidente do RPPS o Sr. Juliano Barauce de Oliveira. No horário determinado, a reunião teve início, com uma apresentação dos resultados do RPPS, das despesas e receitas do período e do retorno dos investimentos. Ainda durante a apresentação o Conselho Administrativo verificou que estão sendo feitos regularmente e dentro dos prazos: 1. O repasse das contribuições previdenciárias (patronal e servidor); 2. Os aportes para a cobertura do déficit atuarial e 3. O Pagamentos do parcelamento previdenciário do executivo junto ao Regime Próprio de Previdência. A apresentação contou com o resumo dos investimentos com rentabilidade de 1,24% no mês de junho. Os membros do conselho aprovaram ainda por unanimidade um credito adicional para pagamento do Pasep, tendo em vista que o mesmo agora será paga com recurso previdenciário, por isso a alteração da fonte com necessidade de crédito. Foi apresentado pelo Sr. Juliano o oficio encaminhado ao executivo solicitando auxilio do mesmo, principalmente do pregoeiro do executivo para realização dos processos de pregão da reforma da casa e compra de um veículo. A procuradora do RPPS Marina Vida ainda explanou sobre as eleições para o conselho, sendo necessária a renovação ficando definido conforme apresentado pela Procuradora e aprovado pelo conselho que tendo em vista os critérios estabelecidos na Lei 2404 artigo 16 §11 alinea B dos membros com mandato eletivo do conselho administrativo a Conselheira Cinthia Liberto e o Conselheiro Railson Vieira da Silva hoje no comitê de investimentos permanecem como conselheiros os demais eleitos terão fim do mandato em 31/12/25. Nas eleições serão eleitos 4 novos membros para o conselho administrativo sendo três dos ativos e um inativo. Foi apresentada também a comissão eleitoral composta pelos servidores efetivos do RPPS Marina Vida, Dyego Quadros e Lana Silva Rosa conforme portaria 1200/2025. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos membros do Conselho Administrativo.

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:5DAD1F22

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI 07/2025 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de julho de 2025.
Resolve:
Art. 1º- Instituir a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa formada pelas conselheiras:
- Ione Maria Viatroski
- Maria Cândida Santana;
- Joana R Staniswaski;
- Viviane Ianoski;
- Marcia Mainginski;
- Daiane Maria Ribas Santos;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Palmeira, 13 de agosto de 2025

IONE MARIA VIATROSKI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:85F1BE58

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI Nº 6.124, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O presente pedido de realização de Termo de Fomento, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto Municipal nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Assim justifica-se o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contempladas as APMF's das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, sendo observado o montante fixo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por APMF, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF do CMEI Alderico Viante	25110145/0001-76	R$ 100.000,00
	APMF do CMEI Cristo Rei	05406866/0001-10	R$ 100.000,00
	APMF do CMEI Recanto dos Pequeninos	01489372/0001-96	R$ 100.000,00
	APMF do CMEI Rubens Borkoski	25141922/0001-40	R$ 100.000,00
	APMF do CMEI Sebastião Sanson	18738158/0001-29	R$ 100.000,00
	APMF Escola Eurides Teixeira de Oliveira	79320875/0001-20	R$ 100.000,00
	APMF Escola Gabriel Prestes – Eloyna Bertassoni de Freitas	80057219/0001-66	R$ 100.000,00
	APMF Escola Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	01110804/0001-06	R$ 100.000,00
	APMF Escola Nossa Senhora do Rocio	95685632/0001-42	R$ 100.000,00
	APMF Escola Professor Clotário Santos	01895248/0001-20	R$ 100.000,00
	APMF Escola Colônia Maciel	95685616/0001-50	R$ 100.000,00
	APMF da Escola Ida Albach	01910813/0001-81	R$ 100.000,00
	APMF da Escola Professora Leonor Santos	01884952/0001-88	R$ 100.000,00
	APMF Escola Nossa Senhora do Rosário	01268915/0001-45	R$ 100.000,00
	APMF Escola de Queimadas	81638942/0001-00	R$ 100.000,00
	APMF Escola Santa Barbara de Cima	01840539/0001-11	R$ 100.000,00
	Total		**R$ 1.600.000,00**

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 18 de agosto de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Nº. 17.877 De 02/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C87FB747

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 24.952, DE 18/08/2025 - ADIANTAMENTO LUCAS HENRIQUE DA SILVA PINHEIRO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20664/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Assessor de Controle, Esporte e Lazer, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lucas Henrique da Silva Pinheiro	*087.xxx.xxx-32*	*R$ 1000,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 18 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:26895DDD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 18 de agosto de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17524/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

SORAYA MOHAMED AYOUB

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:49DAAE84

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.497 DE 18/08/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELINTON MILONE PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17309/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **ELINTON MILONE**, portador do RG sob nº 10.7XX.XXX-7 inscrito no CPF sob o nº. 080.xxx.xxx-65, matrícula nº 204462, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de agosto de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:99E6C49C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.498 DE 18/08/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NATALY VALERIA DE RAMOS BEDIN PARA O CARGO EM EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17735/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **NATALY VALERIA DE RAMOS BEDIN**, portadora do RG sob nº 14.5XX.XXX-5 inscrita no CPF sob o nº. 118.xxx.xxx-71, matrícula nº 204463, para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de agosto de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:82B95FFC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.499 DE 18/08/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANDREIA PRZYBYSEWSKI PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16583/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **ANDREIA PRZYBYSEWSKI**, portadora do RG sob nº 8.8XX.XXX-9 inscrita no CPF sob o nº. 046.xxx.xxx-80, matrícula nº 204464, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 19 de agosto de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8E2D9E7E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.500 DE 18/08/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FERNANDA TALITA DE PAULI PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16583/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **FERNANDA TALITA DE PAULI**, portadora do RG sob nº 12.6XX.XXX-8 inscrita no CPF sob o nº. 050.xxx.xxx-96, matrícula nº 204465, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 19 de agosto de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4D5B5F36

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.501 DE 18/08/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JAMYLLE CURY MOSLEMANI PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16583/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **JAMYLLE CURY MOSLEMANI**, portadora do RG sob nº 12.3XX.XXX-0 inscrita no CPF sob o nº. 071.xxx.xxx-65, matrícula nº 204466, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 19 de agosto de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1514B7E1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.502 DE 18/08/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEREILE VANUSA BUENO PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16583/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **MEREILE VANUSA BUENO**, portadora do RG sob nº 11.0XX.XXX-6 inscrita no CPF sob o nº. 082.xxx.xxx-90, matrícula nº 204467, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 19 de agosto de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7A668A9E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº18.503 DE 18/08/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$240.000,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) , e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº.6.010/2024- Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças 06.007.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Imobiliária 06.007.04.129.0017.2.050. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Imobiliária
937 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$240.000,00

otal Suplementação: R$ 240.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 240.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:ED2E454C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CONCURSO 001/2023 - PSICÓLOGO

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 001/2023, – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na data de 06 de agosto do corrente ano, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação efetiva do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 18.8 do edital acima indicado.

Nome completo: MARCIA FURMAN
Inscrição: 228405
Emprego público: PSICÓLOGO

KAMILA FERNADA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3986DE67

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CONCURSO 001/2023 - PSICÓLOGO

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 001/2023, – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na data de 12 de agosto do corrente ano, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação efetiva do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 18.8 do edital acima indicado.

Nome completo: MARIANE DEDA CACHOROSKI
Inscrição: 225789
Emprego público: PSICÓLOGO

KAMILA FERNADA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DC21990E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CONCURSO 001/2023 - PSICÓLOGO

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 001/2023, – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na data de 12 de agosto do corrente ano, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação efetiva do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 18.8 do edital acima indicado.

Nome completo: EMERSON LUIZ PADILHA JUNIOR
Inscrição: 224849
Emprego público: PSICÓLOGO

KAMILA FERNADA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1D1FB4C1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.953 DE 18/08/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR ELINTON MILONE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17309/2025, e
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 19/08/2025, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, do servidor **ELINTON MILONE**, matrícula 204462, ocupante do cargo de **MOTORISTA II**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:2A975C10

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 18 de agosto de 2025.

LIZETE SANTOS SILVA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D8792D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 539/2025

PORTARIA Nº 539/2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO-LEEI

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO-LEEI, com a finalidade de implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da educação infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita, a saber:
LUCIANE APARECIDA OLIVEIRA SANTIAGO
VANDERLEI RETECHESKI
SUZIELEN SOARES KLABUNDE
Parágrafo único - Cabe ao Servidor Vanderlei Retecheski a Presidência da Comissão nomeada.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de agosto de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:33CFED68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4733

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder à servidora efetiva e estável **JUSSARA PRESTES LINHARES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 13/06/2025, referente ao protocolado sob N.º 43034/2025, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 15 de agosto de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:99087F27

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4735

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROTOCOLO Nº 17.875 DE 18/03/2025,

C O N C E D E

À Servidora **SANDRA MERI MAFRA BAPTISTA,** a partir de 18 de março de 2025, a Gratificação por Habilitação Acima do Exigido no percentual de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento básico de acordo com Art.67 da Res.394/2013, convalidada pela Lei n.º 4.071/21 conforme análise e parecer jurídico, revogando o Ato 4558 de 12/07/24.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 18 agosto de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:DD1E3D97

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2655

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Instaurar a Comissão de Sindicância composta pelos servidores Letícia Nair Kuiaski Tramujas, Adriana Cristina Leal Alves e Rogério Hainocz da Veiga, respectivamente como presidente, secretária e membro, para averiguar os fatos e documentos do protocolado nº 4751/2025, apurando, inclusive, eventual responsabilização decorrente da referida análise, observando e obedecendo aos ritos e prazos legais, revogando a Portaria n.º 2646 de 28 de maio de 2025.

Paranaguá, em 15 de agosto de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:3D63D760

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2025

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo administrativo nº 3624/2025 e, **HOMOLOGO,** autorizando a contratação da empresa vencedora da Dispensa de Licitação nº 24/2025 nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica especializada para confecção e instalação de 02 (duas) Portas de Saída de Emergência, na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência conforme segue:
1. BOLIBOX ESQUADRIAS DE FERRO ALUMINIO E VIDRACARIA LTDA, CNPJ 79.206.314/0001-03:
1 serviço – Confecção e instalação de 02 (duas) Portas de Saída de Emergência, localizadas no andar térreo.

O valor global da contratação é de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

Encaminhe-se ao Agente de Contratação para a publicação e demais providências.

Paranaguá, 18 de agosto de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:495DFEEF

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2022 e 41291/2025

Termo Aditivo	04/2025
Contratante	Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná
Contratada	IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ	01.258.027/0001-41
Objeto	Termo aditivo para prorrogar o prazo de execução do contrato, por mais 12 (doze) MESES, contados a partir de 09 de julho de 2025..
Justificativa	artigo 107 da Lei 14.133/21
Dotação Orçamentária	Locação de software
Valor da contratação	R$ 148.112,76 (cento e quarenta e oito mil, cento e doze reais e setenta e seis centavos).
Prazo	12 meses, até 9 /07/ 2026.
Foro	Comarca de Paranaguá
Data de assinatura	09/07/2025

Publique-se.

Paranaguá, 15 de agosto de 2025

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:C20E97FF

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 43, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Conceder Férias ao Servidor Público"

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015, de acordo com a Lei Complementar 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71135/2023,

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor, conforme descrito abaixo:

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
29-0	Pablo Verçosa Silva	01/04/2022 A 31/03/2023	10	05/01/2025	14/01/2026

II – Esta portaria entra em vigor após sua publicação.

Paranaguá, 18 de agosto de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:03C5D83F

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 44, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Conceder Férias ao Servidor Público"

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015, de acordo com a Lei Complementar 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61576/2025,

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor, conforme descrito abaixo:

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
19-0	Selene Vanessa Cunha Lopes	18/07/2023 a 17/07/2024	30	02/03/2026	01/04/2026

II – Esta portaria entra em vigor após sua publicação.

Paranaguá, 18 de agosto de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:763FFA82

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 121/2025

PORTARIA N° 121/2025

Designa a composição da Comissão Permanente de Ouvidoria

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Resolução 22/2023 e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR a Comissão Permanente de Ouvidoria, para garantir o acesso à informação, conforme as necessidades do CISLIPA.

Art. 2.º A Comissão Permanente de Ouvidoria será composta pelos empregados públicos do CISLIPA, a saber:

Ouvidora Presidente: MARIANNA NOBRE MEDEIROS E SILVA MEIRELLES DOS PASSOS;
Ouvidora Secretária: MONIQUE MARJORE MICHALSKI FERREIRA;
Ouvidora Membro: MAURICIO PORRUA;

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º Fica revogada a Portaria nº 51/2024.

Paranaguá, 18 de Agosto de 2025

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:F687E400

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 085/2025

"Altera a designação de Fiscal de Contrato Administrativo nº 155/2023 (JC Lavanderia) e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, bairro Estradinha, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, considerando ainda o Regulamento de Licitações e Contratos da FASP, o Processo Administrativo nº 34325/2023, e o Parecer Jurídico nº 22196/2025, que atestou a viabilidade da substituição do fiscal de contrato em razão de incompatibilidade de horários e acúmulo de atividades da servidora anteriormente designada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a servidora **Mariana Carolina Goulart de Oliveira Ribeiro**, anteriormente designada como Fiscal do Contrato Administrativo nº 155/2023, pela servidora **Rosiane Cristine Gonçalves de Avila**, que assume a função de Fiscal do referido contrato.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato designado acompanhar, supervisionar e avaliar a execução contratual de forma contínua e responsável. Para tanto, deverá analisar minuciosamente a ata de registro de preços e o contrato, acompanhar a execução, elaborar relatórios, propor, quando necessário, aditivos ou rescisões, controlar os prazos de vigência, verificar a conformidade de notas fiscais e pagamentos em relação ao contrato, comunicar irregularidades à unidade competente, manter sob sua guarda os documentos pertinentes, solicitar esclarecimentos quando necessário e zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o interesse público e a adequada aplicação dos recursos.

Art. 3º. A Diretoria Administrativa deverá disponibilizar ao fiscal designado cópia do contrato, edital, termo de referência ou projeto básico, proposta da contratada e eventuais aditivos, tanto em meio físico quanto digital, além de garantir amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e ao contrato sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 18 de Agosto de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:A1FC6EBE

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 086/2025

"Altera a designação de Fiscal de Contrato Administrativo nº 130/2022 (Victor dos Passos Pedroso – ME) e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, bairro Estradinha, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, considerando ainda o Regulamento de Licitações e Contratos da FASP, o Processo Administrativo nº 130/2022, e considerando o Pregão Eletrônico nº 009/2023 e o Parecer Jurídico nº 22196/2025, que atestou a viabilidade da substituição do fiscal de contrato em razão de incompatibilidade de horários e acúmulo de atividades da servidora anteriormente designada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a servidora **Mariana Carolina Goulart de Oliveira Ribeiro**, anteriormente designada como Fiscal do Contrato Administrativo nº 130/2022, pela servidora **Rosiane Cristine Gonçalves de Avila**, que assume a função de Fiscal do referido contrato.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato designado acompanhar, supervisionar e avaliar a execução contratual de forma contínua e responsável. Para tanto, deverá analisar minuciosamente a ata de registro de preços e o contrato, acompanhar a execução, elaborar relatórios, propor, quando necessário, aditivos ou rescisões, controlar os prazos de vigência, verificar a conformidade de notas fiscais e pagamentos em relação ao contrato, comunicar irregularidades à unidade competente, manter sob sua guarda os documentos pertinentes, solicitar esclarecimentos quando necessário e zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o interesse público e a adequada aplicação dos recursos.

Art. 3º. A Diretoria Administrativa deverá disponibilizar ao fiscal designado cópia do contrato, edital, termo de referência ou projeto básico, proposta da contratada e eventuais aditivos, tanto em meio físico quanto digital, além de garantir amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e ao contrato sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 18 de Agosto de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:CCA1F9F0

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 087/2025

"Altera a designação de Fiscal de Contrato Administrativo nº 016/2023 (Pontual Serviços Terceirizados) e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, bairro Estradinha, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, considerando ainda o Regulamento de Licitações e Contratos da FASP, o Processo Administrativo nº 016/2022, e considerando o Pregão Eletrônico nº 002/2023 e o Parecer Jurídico nº 22196/2025, que atestou a viabilidade da substituição do fiscal de contrato em razão de incompatibilidade de horários e acúmulo de atividades da servidora anteriormente designada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a servidora **Mariana Carolina Goulart de Oliveira Ribeiro**, anteriormente designada como Fiscal do Contrato

Administrativo nº 016/2023, pela servidora **Rosiane Cristine Gonçalves de Avila**, que assume a função de Fiscal do referido contrato.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato designado acompanhar, supervisionar e avaliar a execução contratual de forma contínua e responsável. Para tanto, deverá analisar minuciosamente a ata de registro de preços e o contrato, acompanhar a execução, elaborar relatórios, propor, quando necessário, aditivos ou rescisões, controlar os prazos de vigência, verificar a conformidade de notas fiscais e pagamentos em relação ao contrato, comunicar irregularidades à unidade competente, manter sob sua guarda os documentos pertinentes, solicitar esclarecimentos quando necessário e zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o interesse público e a adequada aplicação dos recursos.

Art. 3º. A Diretoria Administrativa deverá disponibilizar ao fiscal designado cópia do contrato, edital, termo de referência ou projeto básico, proposta da contratada e eventuais aditivos, tanto em meio físico quanto digital, além de garantir amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e ao contrato sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 18 de Agosto de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:F3383D73

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 002/2023

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
CNPJ 08.542.807/0001-68
RJ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ 18.695.363/0001-54

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15/08/2025
DATA DA VIGÊNCIA: 31/08/2025 A 30/08/2026

OBJETO: Renovação do Contrato nº 002/2023, firmado entre as partes no dia 31/08/2023. "Contratação de empresa especializada em serviços de segurança patrimonial e monitoramento eletrônico", Processo Administrativo n°60593/2025, atendendo as necessidades da Paranaguá Previdencia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
"25.01.09.272.0010.2235. 33.90.39.77.99.00"
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 6.456,60 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
CONTRATO: nº 002/2023 de 31/08/2023.

ASSINATURAS: Ali El Kadri – Paranaguá Previdência
Ronei Josenei Tiemann – RJ Sistemas de Segurança Ltda

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:DF8A15DF

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 118/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **ANTONIO SERGIO LEITE**
CARGO OCUPADO: **AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL – I4007-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
196.324-5	316.758.599-49	4152-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito, valor de referência de apuração de R$ 4.771,65 (Quatro mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos, acrescidos dos reajustes anuais, no mesmo índice de reajuste do RGPS, de janeiro de 2014 a janeiro/2025.

PROCESSO Nº	REQUERIDOS EM	INÍCIO
49490	04/07/2025	01/08/2025

As beneficiárias abaixo especificadas, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
MARISE CAVARSAN	VITALÍCIO	CÔNJUGE	PARCIAL	INDETERMINADO

VALOR DOS PROVENTOS: R$ 9.074,47 (Nove mil e setenta e quatro reais e sessenta e quarenta e sete centavos) total. (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 13 de agosto de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:62FB609A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.032

DECRETO Nº 1.032

"Exonera, a pedido, Ivan Lapolli Filho do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

a pedido, IVAN LAPOLLI FILHO, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Patrimonio Histórico, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimonio Histórico.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8C358791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.040

DECRETO Nº 1.040

"Exonera Jackson Pierry Macedo Ferreira dos Santos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JACKSON PIERRY MACEDO FERREIRA DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Comunicação em Mídias Impressas e Eletrônicas, DAS-1, da Secretaria Municipal de Comunicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DA083003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.041

DECRETO Nº 1.041

"Exonera Thais Caroline Schwartz do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

THAIS CAROLINE SCHWARTZ, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação em Mídias Impressas e Eletrônicas, DAS-2, da Secretaria Municipal de Comunicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:ABE799B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.042

DECRETO Nº 1.042

"Exonera Samuel Venancio de Paula do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

SAMUEL VENANCIO DE PAULA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão Ponta do Ubá, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F97DEB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.026

DECRETO Nº 1.026

"Exonera Flavia Garcia Quadros Hacke do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE, do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo AP, da Procuradoria Geral do Município.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9B38F9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.027

DECRETO Nº 1.027

"Exonera Tiago Fontes Cesar Leal do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR, TIAGO FONTES CESAR LEAL, do cargo de provimento em comissão de Superintendente Especial de Assuntos Jurídicos de Governo, símbolo DAS-1X, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1AF45B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.028

•

DECRETO Nº 1.028

"Nomeia Tiago Fontes Cesar Leal para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), TIAGO FONTES CESAR LEAL, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 004.474.759-40, SSP/PR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, Símbolo AP, da Procuradoria Geral do Município.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:930161B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.029

•

DECRETO Nº 1.029

"Exonera Luiz Augusto Pellegrini de Carvalho do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Urbanismo, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CAC9B9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.030

DECRETO Nº 1.030

"Nomeia Flavia Garcia Quadros Hacke para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 12.393.710-4, SSP/PR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretária Municipal de Urbanismo, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3C7C7CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.031

DECRETO Nº 1.031

"Exonera Paula Patricia Torres Teixeira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

PAULA PATRICIA TORRES TEIXEIRA, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Turismo, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2247BBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.033

DECRETO Nº 1.033

"Exonera Daiane Machado Avila Christakis do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DAIANE MACHADO AVILA CHRISTAKIS, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Mulher, Símbolo AP, da Secretaria Municipal da Mulher.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:255AEB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.034

DECRETO Nº 1.034

"Exonera, Dahir Elias Fadel Junior, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

EXONERAR,

DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6223B932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.035

DECRETO Nº 1.035

"Exonera, a pedido, Wagih Hammoud, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

a pedido, WAGIH HAMMOUD, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B776534A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.036

DECRETO Nº 1.036

"Exonera Maria Clara Silva Cavazzani, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARIA CLARA SILVA CAVAZZANI, do cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo de Atividades Institucionais, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:65FE5C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.037

DECRETO Nº 1.037

"Nomeia Maria Clara Silva Cavazzani para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIA CLARA SILVA CAVAZZANI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente Especial de Assuntos Jurídicos de Governo, Símbolo DAS-1X, da Secretaria Municipal de Governo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BA7B627D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.038

DECRETO Nº 1.038

"Exonera Cleverson dos Santos Ferreira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Comunicação, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Comunicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D2C6069B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.039

DECRETO Nº 1.039

"Nomeia Cleverson dos Santos Ferreira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 8.013.505-0, SSP/PR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8FBA8C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.133

PORTARIA Nº 1.133

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Gerson Carlos Muller Junior."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3° do artigo 224 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006, e o contido no protocolado sob nº 56.924/2025,

CONSIDERANDO sentença judicial da Vara da Fazenda Pública de Paranaguá - PROJUDI constante dos Autos n° 0002683-53.2024.8.16.0129,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais do servidor GERSON CARLOS MULLER JUNIOR, Dentista, matrícula n° 3.938-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A06783AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.134

PORTARIA Nº 1.134

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Anibal Ricardo Bond de Mattos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3° do artigo 224 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006, e o contido no protocolado sob nº 56.924/2025,

CONSIDERANDO sentença judicial da Vara da Fazenda Pública de Paranaguá - PROJUDI constante dos Autos n° 0002683-53.2024.8.16.0129,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais do servidor ANIBAL RICARDO BOND DE MATTOS, Dentista, matrícula n° 4.222-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4902E412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.135

PORTARIA Nº 1.135

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Jose Carlos Pizolatto Junior."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3° do artigo 224 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006, e o contido no protocolado sob nº 56.924/2025,

CONSIDERANDO sentença judicial da Vara da Fazenda Pública de Paranaguá - PROJUDI constante dos Autos n° 0002683-53.2024.8.16.0129,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais do servidor JOSE CARLOS PIZOLATTO JUNIOR, Dentista, matrícula n° 6.138-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5342AFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.136

PORTARIA Nº 1.136

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Celso Silverio Martins."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3° do artigo 224 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006, e o contido no protocolado sob nº 56.924/2025,

CONSIDERANDO sentença judicial da Vara da Fazenda Pública de Paranaguá - PROJUDI constante dos Autos n° 0002683-53.2024.8.16.0129,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais do servidor CELSO SILVERIO MARTINS, Dentista, matrícula n° 4.404-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:418A24C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Considerando os termos da solicitação, na qual a interessada a Secretaria Municipal de Administração, Amparando-se no disposto no inciso VIII do art.137, da Lei 14.133/21, que prevê a possibilidade de rescisão unilateral do contrato administrativo por razões de interesse público superveniente, autoriza-se a extinção do termo contratual nº 028/2025 firmado entre o Município de Paranaguá e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, tendo em vista que o Município não possui mais interesse na execução do objeto contratual, por razões de ordens estratégica, orçamentária e administrativa, que se desconsideras poderão causar lesão à Administração. Isso posto segue para que se oportunize a manifestação da empresa contratada, atendendo-se assim o princípio do contraditório e da ampla defesa.
Dado o exposto, participa-se à FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE – C.N.P.J. Nº 43.942.358/0001-46, tal intento rescisório para que seja apresentada defesa, garantindo os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Faz-se a notificação via e-mail. A defesa poderá ser enviada ao e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br, com prazo final em 21 (vinte e um) de agosto de 2025. Para que se torne público e inegável a divulgação da presente notificação, publique-se.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810 – SEMAD/C.P.L.

Paranaguá, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E482DDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A MANIFESTAÇÃO

Termo: DECISÓRIO
Pregão Eletrônico nº 038.2024
Assunto: MANIFESTAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Biodigestor de pequeno porte e Caminhão novo/zero km para uso da Coleta Seletiva em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
RECORRENTE: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.573.061/0001-61

Trata-se de Manifestação recebida referente: a) OFERTA DE PRODUTO PATENTEADO PELA EMPRESA BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA. DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DA TECNOLOGIA NO BRASIL. IMPOSSIBILIDADE DE SE REALIZAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA FORMA DE PREGÃO;
b) NÃO ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL. PRODUTO DA
OSC QUE NÃO ATENDE AOS REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELO CONVÊNIO DE ITAIPU BINACIONAL.

Conforme sessão de julgamento, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 038.2024.

Aberto o prazo para o registro de intenção de recurso, não foram apresentados registros de intenção de recurso relativo ao lote:

1.

No dia 27/06/2025 o proponente OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Após recebimento e análise dos documentos relativos a habilitação e proposta de preços, DECLARAMOS VENCEDORA a empresa classificada. Abre-se o prazo recursal de 15 (quinze) minutos. Os documentos de habilitação estão anexados no sistema do licitacoes-e2, como também no site da Prefeitura do Município de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para conhecimento de todos os interessados.

No dia 27/06/2025 o lote foi adjudicado ao fornecedor OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA com a justificativa Não havendo interesse pelas empresas em interpor recurso, esta Administração adjudica este lote.

Valor arrematado R$ 14.500,00
Valor negociado R$ 14.500,00

Identificada a necessidade de reavaliar determinado conjunto de manifestação e para salvaguardar o interesse público, entendemos adequado encaminhar o processo para manifestação da Procuradoria Jurídica, solicitando análise e parecer referente a alegação apresentada referente a Patente e Exclusividade informada, pela empresa BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, tal como consta nos autos.

É oportuno frisar que a licitação é um procedimento documental no qual devem ser observadas apenas as formalidades necessárias e suficientes para garantir a segurança jurídica tanto para o licitante quanto para a Administração Pública, tendo o zelo de habilitar àquelas empresas que realmente cumpram os requisitos editalícios, e demonstrem condições mínimas de realizar satisfatoriamente a prestação dos serviços a que se propõe.

Os documentos apresentados foram analisados pela Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, informando que não restou comprovado que o objeto que o Município contratou tem características e descrições idênticas ao objeto ora patenteado.

Assim, ante o acima exposto, decidimos manter o julgamento antes proferido, mantendo todos os atos praticados no Certame.

Paranaguá/PR, em 18 de agosto de 2025

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:744D8EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA A RESOLUÇÃO 14/2025– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Retifica a Resolução 14/2025– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Temporária para análise e parecer dos processos e denúncias recebidas relativas aos conselheiros tutelares.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei nº 3176/2011 decide:

CONSIDERANDO:
– Art. 65 da lei municipal 4.449/2024;
– Assembleia realizada em 11/03/2025 com aprovação por unanimidade;

RESOLVE:

Art.1° Dispõem sobre a criação e composição da Comissão Temporária em conformidade com Art. 65 da lei municipal 4.449/2024, tendo a seguinte composição:
Representante Jurídico: Ana Carla Menezes Patriota (presidente da comissão)
Representante do CMDCA: Simone Maria Hirt (secretária da comissão)
Representante do CMDCA: Marinalva Graces Barbosa

Art.2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 18 de Agosto de 2025.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:2D2543EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 39/2025

AUTORIZAÇÃO N° 39/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora**Giovana Martins Santos,**matrícula n° 8810-1, lotada na SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 24596/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 09/04/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná - Setor Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação de Mestrado em Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Estudos e Orientações para o Desenvolvimento de sua Pesquisa				
Previsão de Término	18/07/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					13:30h às 17:30h
Compensação	13:30h às 18:30h	13:30h às 18:30h	13:30h às 18:30h	13:30h às 18:30h	----------

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 18/07/2025 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 09 de julho de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:EF9F87AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 338/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
TAO4H28	277450T000042253	08/06/2025	73400	07987744522
TAR0G34	277450T000041294	08/06/2025	73400	07764148170

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:10ADA325

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 344/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWO8I50	277450T000042489	11/06/2025	54600	
BBX8563	277450T000042480	11/06/2025	54100	
CKZ4B57	277450T000043002	11/06/2025	54600	
MKN1J78	277450T000042475	10/06/2025	55500	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:0AD45B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 341/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALW7917	277450NIC0044510	26/07/2025	50020
AUJ8H98	277450NIC0044511	26/07/2025	50020
AYS7D53	116100T001141437	07/08/2025	54870
IUL2F92	277450NIC0044509	26/07/2025	50020
KID0E16	277450NIC0044512	26/07/2025	50020
TAM6H48	116100T001141436	07/08/2025	53800

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:39888D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 340/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMK0G25	277450T000037521	07/05/2025	73400	R$ 130,16
SER0F67	277450T000039130	07/05/2025	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:812FD3EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 06/2025

CONTRATO Nº06/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, com sede à Rua Bahia, n.º 208, Centro, nesta cidade de Paranavaí , inscrito no CNPJ sob o n.º 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade 8.038810-1 e inscrito no CPF sob o nº 041.883.469-57, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, doravante denominada CONTRATANTE e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Senhor ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA, Diretor-Presidente, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e pelo Senhor GUILHERME DE ABREU E SILVA, Diretor Administrativo-Financeiro, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada contratado, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.
A contratação por dispensa de licitação está autorizada no processo de contratação direta nº11/2025 dispensa de licitação Nº 07/2025, com fulcro no art. 75, IX, Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
Pelo presente instrumento a CELEPAR obriga-se a prestar os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, descritos abaixo:

SERVIÇO
prestação de serviço de comunicação e armazenamento em nuvem, com o gerenciamento de e-mails corporativos vinculados ao domínio institucional da Câmara Municipal de Paranavaí. Serviços de Comunicação e Armazenamento em Nuvem.

1.2 A descrição dos serviços, condições de fornecimento, quantitativos, Acordos de Níveis de Serviço – ANS e valores estão presentes nos respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 Os serviços serão executados na forma de execução indireta, no regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
As publicações, na Imprensa Oficial, referentes a esta contratação e seus aditamentos, são de responsabilidade da CONTRATANTE, a quem compete providenciá-las, observando os prazos legais e respectivos envios dos extratos à CELEPAR;
Considerando que a publicação é condição indispensável para a eficácia da contratação, esta fica condicionada à apresentação, pela CONTRATANTE, do respectivo comprovante (publicação do Ato da Dispensa OU do Contrato);
Eventuais prorrogações contratuais deverão ser solicitadas ainda no prazo de vigência do contrato e publicadas, pela CONTRATANTE, observados os respectivos prazos legais.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor global estimado de R$ 3.271,80(três mil duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

REAJUSTE DE PREÇO

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta de preços pela CELEPAR, contados do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, para os reajustes subsequentes, com a aplicação do índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) acumulado em cada período.

REVISÃO DE PREÇOS

É permitida a alteração do valor do contrato e dos preços especificados nos Anexos do presente Contrato, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CELEPAR e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses:

Ocorrerem fatos imprevisíveis;

Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;

Em caso de força maior ou caso fortuito;

Ocorrendo fato do príncipe.

É também permitida a alteração quando ocorrer criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

EMISSÃO DE NOTA FISCAL

O Faturamento será realizado mensalmente e conterá:

O valor mensal do Serviço de Serviços de Comunicação e Armazenamento em Nuvem;

Eventuais deduções/créditos legais acordadas entre CONTRATANTE e CELEPAR, relativas ao ANS de períodos anteriores;

Eventuais notificações de aplicação de sanções após conclusão de processo de aplicação de penalidade.

Eventuais valores referentes a deduções relativas a ANS ou sanções deverão ser previamente informadas à CELEPAR. As informações recebidas em data posterior à emissão da Nota Fiscal deverão ser tratadas no mês seguinte.

A Nota Fiscal deverá seguir acompanhada documentação destinada a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

O pagamento, pela CONTRATANTE à CELEPAR, deverá ser realizado mensalmente.

DA GLOSA

Para efeitos de aplicação da glosa, fica estabelecido que esta referir-se-á à aplicação de dedução na fatura do respectivo serviço, com consequente redução de valores de pagamentos;

Considerados os atributos próprios e respectivas metas para o Acordo de Nível de Serviço – ANS, estabelecido no respectivo Catálogo de Serviço, poderá haver glosa em decorrência da comprovação de eventual não atingimento integral dos prazos relativos às metas estabelecidas;

Considerando-se que, mesmo com a ocorrência de mora, a demanda oferecerá proveito e utilidade à CONTRATANTE e terá, a glosa, a função de adequação do pagamento, não caberá a aplicação conjunta de outras penalidades relativas ao ANS.

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, a qual será encaminhada à CONTRATANTE logo após a sua emissão.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionada a aplicação de:

multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito em atraso.

atualização monetária do débito pro rata die pelo índice de preços ao consumidor amplo – IPCA.

taxa de juros compensatória a ser calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x [VP x (1+IPCA)], sendo:			
EM = **I*=** **N=** **VP=** **IPCA=**	Encargos Moratórios Índice de Compensação Financeira* Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento Valor da parcela a ser paga Índice de preços ao consumidor amplo apurado entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela	**I* = TX =** **TX=** **6=** **TX=**	Taxa Anual (6/100)/365 % anual de taxa de juros de mora 0,00016438

O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, pelos serviços já executados, autoriza a CONTRATADA a suspender a execução do serviço e o cumprimento das obrigações até que sejam normalizados os pagamentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

O pagamento a ser efetuado à CELEPAR, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos. O comprovante da referida retenção deverá ser encaminhado para a CELEPAR para fins de registro.

CLÁUSULA SEXTA: ROTINAS E POLÍTICA DE INFORMAÇÕES

ROTINAS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas dependências da CELEPAR, exceto nas situações que demandarem reuniões ou interações com equipes da CONTRATANTE em seu ambiente ou outro ambiente externo.

Excepcionalmente, mediante acordo entre as partes e desde que a execução nesse modal seja justificada, os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, em ambiente específico para este fim.

DOS INSTRUMENTOS DE TROCA DE INFORMAÇÕES

A comunicação entre CONTRATANTE e CELEPAR deverá ser realizada pelo sistema E-Protocolo ou outra ferramenta digital apropriada para este fim, caso seja disponibilizada pela CELEPAR

As solicitações de atendimento dirigidas pelo CONTRATANTE a CELEPAR serão formalizadas por e-mail, ofício ou outra forma convencionada, conforme a complexidade da necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Caso os pagamentos das despesas decorrentes do presente contrato ocorram através de recursos orçamentários, a CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores, conforme dotação orçamentária, classificação funcional programática e categoria econômica, indicadas no processo de contratação.

As despesas deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária - 0100101.031.0001.2010 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores, 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. empenhados na seguinte natureza de despesa: 3.3.90.40.99.00 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –Pessoa Jurídica.

As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CELEPAR

Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

Neste ato, indica o Sr. Sr. Jeferson Pereira da Costa, como seu preposto. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato.

Participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais com equipe da CONTRATANTE.

Atender as orientações do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Executar os serviços descritos, objeto do presente Contrato, nas condições neles estabelecidas;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo negociado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, desde que respeitadas eventuais etapas já realizadas e entregues e haja o devido pagamento dos serviços já realizados em etapas em andamento;
Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação;
Relacionar os trabalhadores quando da execução de serviços na sede do CONTRATANTE, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;
Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pela CONTRATANTE;
Respeitar normas, processos e procedimentos internos da CONTRATANTE, especificados no Termo de Referência, no que concerne a políticas e metodologias aplicáveis à governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, gestão de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, desenvolvimento e sustentação de software e segurança da informação;
Reparar eventuais danos diretamente e comprovadamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual e após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidades;
Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato, conforme modelo definido entre as partes;
Ao longo do contrato, a CELEPAR deverá ser capaz de alocar recursos, quantos forem necessários, de forma a possuir capacidade para execução do objeto;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;
Comunicar e negociar com a CONTRATANTE, com antecedência, eventuais interrupções programadas por necessidade de manutenção em equipamentos, sistemas, bancos de dados ou outros componentes que afetem o ambiente computacional dedicado para a CONTRATANTE.
Em casos em que as eventuais interrupções se façam imprescindíveis, a CELEPAR reserva-se o direito de avaliar e definir o período de menor impacto para o conjunto de soluções atingidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Realizar diligências com a CELEPAR para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas das soluções.
Nomear o Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços tomados e registro de informações referentes ao ANS, a quem caberá a responsabilidade pelo fiel cumprimento de cláusulas contratuais, cabendo-lhe, inclusive, adotar providências no sentido da correção de falhas observadas, bem como a comunicação formal à CELEPAR de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento, alertando, em tempo hábil, a possibilidade de estarem ocorrendo situações que possam culminar com a aplicação das sanções administrativas regulamentares e contratuais previstas, evitando atrasos ou entregas em desacordo, sob pena de responsabilização;
Neste ato, indica os Srs Luciano Pereira Ricato (Diretor geral) como Gestor e Amarildo Geraldo Costa (contador), como fiscal deste contrato. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato.
Nomear um responsável técnico que, perante a CELEPAR, se responsabilizará pelo ambiente computacional, recursos e serviços de rede da CONTRATANTE.
Neste ato, indica os Srs Luciano Pereira Ricato (Diretor geral) como Gestor e Amarildo Geraldo Costa (contador), como fiscal deste contrato. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato.
Definir, em conjunto com a CELEPAR, a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de tecnologia da informação objeto do presente contrato, quando couber.
Manter pessoal técnico para prestar esclarecimentos sobre os processos de negócio e requisitos das Ordens de Serviço emitidas.
Verificar, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações do contrato e da ordem ou solicitação do serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
Emitir Termo de Recebimento Definitivo para o serviço fornecido pela CELEPAR que esteja em conformidade com a proposta e cláusulas contratuais, no prazo e condições estabelecidas.
Comunicar à CELEPAR, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas pelo Gestor.
Informar previamente à CELEPAR eventuais glosas decorrentes de descumprimento de ANS.
Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato, no prazo e forma estabelecidos.
Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CELEPAR, e o respectivo recolhimento das quantias retidas como tributos, no que couber.
Aplicar à CELEPAR as sanções administrativas e contratuais cabíveis, após regular processo de aplicação de penalidades;
Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CELEPAR, aplicáveis a execução dos serviços.
Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade.
Prestar à CELEPAR, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à execução do objeto do contrato, solicitados pelo preposto da CELEPAR.
Manter seus ambientes ocupacionais devidamente adequados e atualizados para a operação das soluções objeto da presente contratação, sempre atendendo, para tanto, as informações e requisitos técnicos fornecidos pela CELEPAR.

DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
Os direitos de propriedade intelectual das Soluções de TIC a serem desenvolvidas a partir dos serviços objeto deste contrato, cujo registro caberá à CELEPAR, caso necessário, envolvendo código-fonte, documentação, modelo de dados e base de dados, serão de titularidade do Estado do Paraná e da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.
O licenciamento de programas de computador desenvolvidos em virtude do presente contrato, quando necessário, poderá ser realizado de acordo com a Licença Pública Geral da Administração Pública – LGP-AP, na forma do Decreto Estadual nº 3.071/2011.
Programas de computador, eventualmente utilizados no contrato, que sejam de propriedade da CELEPAR ou de terceiros, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pelo CONTRATANTE, salvo autorização expressa.
A cessão de uso, gratuita ou onerosa, para terceiros das Soluções de TIC a serem desenvolvidas a partir dos serviços objeto deste contrato dependerá de autorização expressa de ambos os titulares dos direitos de propriedade intelectual ora regulados.
Os direitos de propriedade intelectual das soluções **Celepar,** oferecidas na modalidade **Software como Serviço (SaaS),** são de titularidade da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

DO COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE
A CELEPAR, tendo em vista a necessária e adequada proteção das informações de quaisquer dados e informações classificadas como sigilosas ou confidenciais, pela CONTRATANTE, compromete-se, por si e seus funcionários, a manter sigilo acerca das quais venha a ter conhecimento em razão dos serviços prestados.

Na hipótese de as partes trocarem informações, inclusive de produtos e materiais, protegidas por direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por ser domínio de uma delas, tais informações não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou, de forma alguma, colocadas à disposição de terceiros, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do contrato.

DAS POLÍTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Para que possam desenvolver as atividades contempladas neste contrato e em seus anexos, bem como para a necessária e adequada proteção das informações confidenciais e de dados pessoais, caberá a ambas as partes, no âmbito de suas competências, da CONTRATANTE, como controladora e da CONTRATADA, como operadora, o cumprimento das boas práticas de governança demais preceitos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD;

Visando o estabelecimento de diretrizes relacionadas às obrigações e primando pelo princípio da transparência e da proteção das informações confidenciais e de dados pessoais, contempladas nesta contratação, além da Proposta Técnico-Comercial e demais anexos, integram as condições contratuais, o(s) seguinte(s) documentos:

◦ Termo de Uso – documento informativo quanto às regras às quais o usuário está sujeito ao utilizar o serviço.

◦ Política de Privacidade - origina-se da responsabilidade de que os agentes de tratamento de dados sejam transparentes com o titular de dados pessoais e informem como as atividades de tratamento de tais dados atendem ao princípio da transparência, disposto no Art. 6º da LGPD.

É de responsabilidade da CONTRATANTE, na qualidade de controladora, a apresentação de anexo contendo orientações relativas às POLÍTICAS ESPECÍFICAS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS relacionadas ao uso do produto, para prévia apreciação da Celepar.

A apresentação do referido anexo tem em vista que o atendimento ao disposto no artigo 6º da LGPD determina o dever de observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e da responsabilização e prestação de contas nas atividades de tratamento de dados pessoais, bem como, que de acordo com o artigo 39, ao controlador competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, é imprescindível que a Celepar (contratada) receba do controlador (contratante) as devidas instruções acerca do tratamento dos dados pessoais a ser realizado diante dos serviços contratados, orientações estas que deverão ser detalhadas no anexo das políticas específicas, incluindo:

a) quais dados estão autorizados a serem tratados, quais tratamentos serão realizados, base legal, finalidade, necessidade e adequação, para seus respectivos tratamentos;

b) ciclo de vida do tratamento dos dados, justificando-se a necessidade do prazo de tratamento;

c) providências a serem adotadas após o término do tratamento os dados, consoante possibilidades previstas no artigo 16 da LGPD;

d) Forma como o controlador atenderá aos direitos dos titulares dos dados, previstos no artigo 18 da LGPD e quais serviços serão contratados do operador para auxiliar o controlador no atendimento aos direitos dos titulares

e) autorização para tratamento por suboperadores;

f) forma e tempo de registro das operações;

g) informar quem é o encarregado de dados do controlador e o contato, com obrigação do contratante de comunicar à Celepar sempre que houver alteração;

h) medidas de segurança a serem adotadas de acordo com o risco do tratamento dos dados pessoais determinados;

i) forma de tratamento dos incidentes.

DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DAS BASES DE DADOS

A CELEPAR apenas hospeda em seu Data Center as Bases de Dados do Cliente, não sendo a controladora destes dados.

Considerando este fato, qualquer pedido de informação a respeito desta Base de Dados, bem como dos seus acessos, consultas, atualizações, dentre outros afins, deve ser precedido de autorização do CONTRATANTE, controlador dos dados, para que a CELEPAR possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso a esta informação decorra de ordem judicial.

Quando este pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CELEPAR fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

DAS POLÍTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Para que possam desenvolver as atividades contempladas neste contrato e em seus anexos, bem como para a necessária e adequada proteção das informações confidenciais e de dados pessoais, caberá a ambas as partes, no âmbito de suas competências, do CONTRATANTE, como controladora e da CELEPAR, como operadora, o cumprimento das boas práticas de governança demais preceitos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD;

Visando o estabelecimento de diretrizes relacionadas às obrigações e primando pelo princípio da transparência e da proteção das informações confidenciais e de dados pessoais, contempladas nesta contratação, além da Proposta Técnico-Comercial e demais anexos, integram as condições contratuais, os seguintes documentos:

Termo de Compromisso de Confidencialidade e de Proteção de Dados Pessoais, no qual ficam estabelecidas as condições gerais e específicas relativas à contratação.

MATRIZ DE RISCO

Eventos supervenientes, que afetem as condições contratuais esperadas, ou imponham riscos à manutenção dessas condições e das formas de tratamento previstas, deverão observar os seguintes critérios:

Condição Esperada	Continuidade dos serviços Os requisitos deverão ser satisfeitos pela realização de entregas
Definição do Risco	Ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, como os seguintes, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual: a) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; b) Caso de força maior; c) Caso fortuito; d) Fato do príncipe.
Alocação / Ônus	Compartilhada / Comunicação formal pela Contratada
Tratamento	Apresentação de Plano de Contingência pela Contratada com possibilidade de ajuste contratual

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

A CELEPAR estará sujeita às seguintes penalidades:

Pelo descumprimento das obrigações:

a) Advertência;

b) Multa de até 0,5% (meio por cento), por descumprimento ou cumprimento irregular de obrigações previstas no contrato, a ser aplicada sobre o valor mensal do contrato;

c) Multa de até 2% (dois por cento), no caso de inexecução total do contrato por culpa exclusiva da CELEPAR, a ser aplicada sobre o valor remanescente do contrato.

A autoridade máxima do CONTRATANTE é a autoridade competente para impor as penalidades previstas, após regular processo de aplicação de penalidades.

Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE observará as seguintes circunstâncias:

Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação.

Os danos resultantes da infração.

Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior.

Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

A compatibilidade com a natureza da entidade CELEPAR, que é empresa estatal integrante da Administração Pública Estadual.

As sanções administrativas restringem-se àquelas compatíveis com a natureza da entidade CELEPAR, que é empresa estatal integrante da Administração Pública Estadual, por isso são excluídas, dentre as sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 as de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014, conforme prevê o art. 94 da Lei Federal nº 13.303/2016.
Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo de aplicação de penalidades, garantindo-se à CELEPAR o contraditório prévio e efetivo antes da decisão que aplicar qualquer penalidade.
A CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:
Havendo atrasos de pagamento, sobre estes incidirá cobrança de multa, juros e correção monetária, na forma prevista na respectiva cláusula: DA CORREÇÃO DOS VALORES EM ATRASO, bem como sujeitará a CONTRATANTE às seguintes penalidades:
a) notificação de advertência;
b) quinze dias após notificação: a CELEPAR poderá suspender as obrigações assumidas em relação às Metas de Acordo de Nível de Serviço - ANS, mediante a continuidade da prestação dos serviços, porém com redução integral das respetivas Metas;
c) sessenta dias após notificação: a CELEPAR poderá optar por suspender integralmente o provimento dos serviços contratados, até que sejam normalizados os pagamentos; ou;
d) sessenta dias após notificação: a CELEPAR poderá pleitear a rescisão do presente contrato, ficando a CONTRATANTE sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo do recebimento dos valores em atraso.
O descumprimento das demais obrigações, pela CONTRATANTE, autoriza a CELEPAR a aplicar multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por evento.
As sanções previstas neste contrato, podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a parte que, por comprovada ação ou omissão, causar danos à outra, dando ensejo à obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive as de ordem moral, sem prejuízo da respectiva responsabilidade criminal.
Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014, conforme prevê o art. 94 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: CASOS DE RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido:
Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:
Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
Desatendimento injustificado das determinações regulares do fiscal do contrato;
Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CELEPAR, que prejudique a execução do contrato;
Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo.
Judicialmente, nos termos da legislação.
No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
Os casos de rescisão contratual unilateral devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CELEPAR, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
Pagamento do custo da desmobilização.
Na ocorrência de impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o(s) cronograma (s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por, no mínimo, igual período de tempo. Todavia, nesses casos, o(s) cronograma(s) de execução será(ão) novamente ajustados mediante acordo entre as partes, a ser formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação direta está autorizada no processo de DISPENSA Nº 11/2025 - Dispensa de Licitação nº 07/2025, com fulcro no art. 75, IX, Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A CELEPAR é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato, ressalvadas as hipóteses em que a legislação de regência permitir o apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO
A contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos anexos, adiante enumerados, que compõem o processo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL
QUADRO DE VOLUMES E VALORES
CATÁLOGOS DE SERVIÇOS – CELEPAR
TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí Sede da Administração Pública contratante) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Este contrato é regido pela Lei 14.133/2021.
15.2 A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
15.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Paranavaí Sede da Administração Pública contratante), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente contrato digitalmente.

Paranavaí 15 de agosto de 2025.

Pela Contratante:
CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Pela CELEPAR:
ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA
Diretor Presidente
CELEPAR

GUILHERME DE ABREU E SILVA
Diretor Administrativo-Financeiro
CELEPAR

TESTEMUNHA:
JEFERSON PEREIRA DA COSTA
RG: 4.233.688-2
CPF: 676.994.059-00

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:F2E836D7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA nº 006/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 006/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando à obtenção da Outorga Prévia e da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.433/1997, Resolução CNRH nº 16/2001 e legislações correlatas, para captação subterrânea em poço tubular profundo perfurado anteriormente ao ano de 2008, localizado no Aterro Sanitário Municipal, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000133903900000, pela seguinte empresa: CIA POCOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ nº 24.225.783/0001-70, no total de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), com fulcro no art. 75, I, da Lei de Licitações e de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo da Dispensa de Licitação.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:A624863E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 036/2025

PORTARIA Nº 036/2025

Súmula: Designar fiscais e gestores de contratos no âmbito do Consórcio CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/2023 do CICA e demais legislações vigentes;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 009/2025 (executar a revisão do Estatuto dos servidores, Elaboração de Planos de Cargos e Salários, e Regimento Interno, conforme a necessidades do Consórcio CICA), a funcionária pública Marcela Leite Tonello, ocupante do cargo de Diretora Administrativa e Financeira
Art. 2º - DESIGNAR como gestor do contrato decorrente do processo supracitado, o funcionário público Karen Miashiro Freitas, ocupante do cargo de Advogado.
Art. 3º - Os funcionários ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento das contratações e deverão observar as disposições das Legislações vigentes e aplicadas, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.
Art. 4º - O Setor de Licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços e demais documentos que sejam necessários para o exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Consórcio, com a identificação do respectivo fiscal e gestor do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Consórcio CICA, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos funcionários públicos.
Art. 7º - O fiscal e gestor de contrato deverão considerar a Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes para cumprimento adequado do exercício ao qual foram designados.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:E53E5652

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 011/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Combustíveis, Óleos lubrificantes e lavagem veicular, destinado ao CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. Tal contratação será realizada para aquisição dos itens dos lotes fracassados 01, 03 e 04 do processo licitatório, do pregão eletrônico nº 01/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e que em razão do maior desconto por lote, apresentou como licitantes vencedores:
LOTE 01:
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE LTDA, CNPJ nº 77.927.473/0001-63, com valor de R$ 66.637,25 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte cinco centavos).
LOTE 02:
CENTRAL 376 PECAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.422.277/0001-08, no valor de R$ 18.527,72 (dezoito mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).
LOTE 03:
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE LTDA, CNPJ nº 77.927.473/0001-63, no valor de R$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais)
.
Publique-se e proceda-se com as demais providências para a formalização contratual.

Paranavaí, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:CEF6F9D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 189/25

PORTARIA Nº 189/25

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento formulado pelo servidor datado de 11 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar do quadro de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, a pedido do interessado por motivo de aposentadoria, a **partir da data de 11/08/2025**:

NOME / MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL
Eugenia Ceres Costa Monteiro Durazzo Matricula 1-1	Médico Oftalmologista	Superior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2025..

Paranavaí, 18 de agosto de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:68D97639

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 190/25

PORTARIA Nº 190/25

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Admitir para o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, nos termos da Resolução 07/2018, o jovem aprendiz , conforme a seguir:

NOME	CARGO	NÍVEL
Isabela Ambrosio.	Assistente Administrativo-Jovem Aprendiz	Médio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data..

Paranavaí, 18 de agosto de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:777151C5

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025
LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARANAVAÍ

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalação da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranavaí. O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do imóvel necessário para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de prédios disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a obrigação deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

RESUMO DO CHAMAMENTO

1. Objeto: Interesse de LOCAÇÃO de imóvel para a instalação da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações do imóvel pretendido e da documentação necessária para eventual contratação que constam no Anexo II.

2. Prazo de locação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, no interesse da administração pública e cumprimento das exigências legais.

3. Valor da locação: o valor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.

4. Perímetro de localização do imóvel: dentro do perímetro urbano do Município de Paranavaí, com distância máxima de 1 (um) quilômetro do Paço Municipal “Prefeito Antônio José Messias”, visando facilitar o atendimento da secretaria aos munícipes.

5. Da necessidade: o presente Chamamento Público visa à locação de imóvel que possibilite o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista que o atual prédio da secretaria demanda reformas e expansão planejada dos servidores. A locação do referido imóvel tem por objetivo assegurar a continuidade das atividades da secretaria, garantindo espaço adequado para o desenvolvimento das ações administrativas e o atendimento à população.
O novo espaço deverá comportar o setor administrativo, o almoxarifado para materiais de EPI – Equipamento de Proteção Individual, além de vagas para os veículos oficiais utilizados nas atividades rotineiras da secretaria. A escolha do imóvel será feita mediante chamamento público, a fim de verificar as potencialidades do mercado e as opções de imóveis que atendam as condições de locação almejadas pela administração, previstas neste edital.

6. Fundamentação legal: Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), **Lei nº 8.245/1991 (Lei de Locações ou Lei do Inquilinato)** e demais normas que regem a matéria.

7. Recebimento da proposta: forma presencial, junto a Sede da Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Rua Irati, nº 980 - Jardim Ouro Branco, Paranavaí - PR, 87.704-170, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00, com a servidora: Aparecida de Fátima Ferreira.

8. Data limite para recebimento das propostas: até o dia 22 de setembro de 2025, tendo em vista o prazo exíguo para realização de todo o procedimento para instalação do órgão público.

9. Detalhamento do chamamento: conforme consta no Anexo I.

10. ESCLARECIMENTOS

a) As dúvidas quanto a interpretação dos termos deste Edital e outros esclarecimentos necessários deverão ser formuladas por escrito e enviadas presencialmente para a Sede da Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Rua Irati, nº 980 - Jardim Ouro Branco, Paranavaí - PR, 87.704-170, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00, para a servidora: Aparecida de Fátima Ferreira.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:
i. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
ii. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
iii. Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

iv. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
v. Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí;
vi. Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
vii. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da contratação.

b) Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possui a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel.

12. DA PROPOSTA DE ALUGUEL

a) Os interessados DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:
i. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;
ii. Especificação detalhada do imóvel, com sua localização e benfeitorias;
iii. Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
iv. É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que não há nenhum ônus que recaia sobre o imóvel e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

a) Recebimento proposta: forma presencial, junto a Sede da Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Rua Irati, nº 980 - Jardim Ouro Branco, Paranavaí - PR, 87.704-170, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00, para a servidora: Aparecida de Fátima Ferreira.

14. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

a) A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.
b)Caso o imóvel aparente atender aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.
c) Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.
d) Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta no caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
e) A decisão final da Secretaria Municipal de Meio Ambiente sobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos proponentes/imóveis avaliados, bem como daquele eventualmente contratado.

15. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

a) A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.
b) O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.
c) O proponente-locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, pintado e liberado para ocupação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de aprovação da contratação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.
b) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
c) Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.
d) A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a discricionariedade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
e) O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 13 de agosto de 2025.

Alessandro Cordeiro Garcia
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL

O imóvel para abrigar a Sede da Secretaria de Meio Ambiente deverá apresentar as seguintes características:

a) Imóvel localizado dentro do perímetro urbano de Paranavaí, a até 1 (um) km do Paço Municipal:
A proximidade com o Paço Municipal "Prefeito Antônio José Messias" facilita a integração com outros órgãos da administração direta e o acesso dos cidadãos à secretaria. Essa distância permite deslocamentos rápidos para despachos administrativos, reuniões e serviços de apoio, garantindo maior eficiência no atendimento e menor custo com deslocamentos.

b) Área construída mínima de 200 m²:
A Secretaria de Meio Ambiente possui estrutura administrativa com diversos setores (planejamento, fiscalização, licenciamento, atendimento ao público, etc.), necessitando de espaço suficiente para comportar os servidores e as atividades com conforto, segurança e funcionalidade. A metragem mínima é baseada em estimativa de ocupação por servidor e volume de atendimento, com margem para crescimento da equipe.

c) Mínimo de 3 banheiros:
Considerando o número estimado de servidores e o fluxo de atendimento ao público, a estrutura sanitária deve atender de forma adequada as normas básicas de higiene e conforto. Essa quantidade visa separar o uso entre servidores e usuários externos, conforme as boas práticas de acessibilidade e saúde pública.

d) Garagem para 4 veículos oficiais:
A secretaria utiliza veículos próprios para atividades de fiscalização ambiental, vistorias técnicas e apoio a ações nas áreas urbanas. A

exigência garante local seguro e protegido para os veículos públicos, evitando gastos com estacionamentos externos ou riscos de danos e furtos.

e) Mínimo de 7 ambientes com portas e janelas:
Essa configuração garante a divisão funcional dos setores da secretaria, permitindo que cada setor administrativo (como planejamento, fiscalização, licenciamento, atendimento ao público) opere de forma organizada e eficiente. Além disso, é indispensável que o secretário da pasta disponha de **ambiente exclusivo e reservado para atendimentos institucionais, reuniões e despachos administrativos**, o que exige um espaço próprio, separado dos demais setores.

f)Boas condições das instalações elétricas e pontos de tomadas em todos os ambientes:
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente utiliza, em sua rotina de trabalho, **computadores de mesa, notebooks, impressoras e equipamentos conectados à internet**, sendo essencial que todos os ambientes estejam preparados com **instalações elétricas em bom estado** e **quantidade adequada de tomadas**. Isso garante o funcionamento adequado dos sistemas administrativos, softwares, acesso à rede e comunicação entre os setores.

g)Acessibilidade arquitetônica:
É obrigatória, por lei, a adequação dos espaços públicos às normas de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000). A exigência visa garantir o acesso pleno de todos os cidadãos, inclusive pessoas com deficiência, ao atendimento presencial da secretaria.

Prazo para adequações (30 dias):
O prazo foi estipulado para permitir eventuais pequenas adaptações no imóvel proposto, sem comprometer o cronograma de instalação da nova sede. É um prazo razoável e proporcional, levando em conta a urgência administrativa e a viabilidade de ajustes simples.

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:
a) Cópia da matrícula do imóvel;
b) Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

2. Se pessoa física:
a) Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s) e de seu (s) cônjuge (s);
b) Cópia da certidão de casamento se for o caso;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
i. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;
ii. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

3. Se pessoa jurídica:
a) Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;
b) Cópia do contrato social da pessoa jurídica;
c) Cópia de Procuração se for o caso;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União);
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
i. Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;
ii. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
g) Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;
h) Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes;
i)Declaração de falência e Concordata em nome da pessoa jurídica;
j) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III;
k) Os documentos necessários à contratação poderão ser em cópias simples, **desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor;**
l) Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;
m) Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos;
n) Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.

DECLARAÇÃO

(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de_____, estado _____, endereço _____através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)_____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.
Assinatura
Nome do(a) representante legal

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos

desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.
Assinatura
Nome do(a) representante legal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0143FC05

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AZU2581	116100T003023331	27/07/2025	54521
SFG0I73	116100T003023330	27/07/2025	54521

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2145F1F3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
BCY8B68	116100T003023326	25/07/2025	54870
BDA7I49	116100T003023322	25/07/2025	54870
BPO7C33	116100T003023324	25/07/2025	54870
EAU5E83	116100T003006403	25/07/2025	54600
HXP6G69	116100T003023317	25/07/2025	54870
RHG5J74	116100T003023321	25/07/2025	54870
RHQ9A41	116100T003023323	25/07/2025	54870
SEC8F79	116100T003023325	25/07/2025	54870
SEY2F62	116100T003023319	25/07/2025	54870
SFK6G43	116100T003023318	25/07/2025	54870
TAN5H73	116100T003023327	25/07/2025	54870
TBO7I32	116100T003023320	25/07/2025	54870

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:69FD60C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1610/2025

Considerando o edital de credenciamento de dispensa de chamamento público 002/2024, que visa a celebração de parceria e, organizações da sociedade civil – OSC'S, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021;

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar membros para compor e representar Órgão Técnico, para atuação no Edital de Chamamento Público 002/2024, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

Art. 2° Fica assim nomeada a Comissão para compor Órgão Técnico, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

I – MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO, Matrículas nº. 8625-1/8625-2 – Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 27.056/2024;

II – MARIELEN DE LIMA, Matrículas nº. 7997-1/7997-2 - Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 27.056/2024;

II – SUELI CAZULA DE CARVALHO, Matrículas nº. 7418-1/7418-2 - Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 27.056/2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ED52B0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.611/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **RICARDO FRANCISCO BANA,** Matrículas nº 6658-1 e 6658-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **19 de agosto de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B42E6DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.491/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO

PARANÁ, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.042/2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 06, DO DECRETO Nº 15.818/2015,
Considerando disposto na Lei Municipal 4.126/2013 bem como no Decreto Municipal nº 15.818/2015;
Considerando o relatório de vistoria elaborado em data de 28 de julho de 2025 pela fiscalização desta Secretaria, o qual demonstrou o abandono do imóvel de matrícula nº 20.453, do Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis de Paranavaí - PR, imóvel 5.567, com inscrição imobiliária nº 01.02.123.0051.001;
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Arrecadação de Bem Vago nº 03/2025, nos moldes do Decreto Municipal nº 15.818 de 2015 tendo em vista a caracterização do abandono e a perda da função social do imóvel de matrícula nº 20.453, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Paranavaí - PR, imóvel 5.567, com inscrição imobiliária nº 01.02.123.0051.001.

Art. 2º A responsabilidade pela condução do presente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 25.230 de 2023 nos termos do Decreto Municipal nº 15.818 de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 27.042/2025.

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:02D851EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.596/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.042/2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 06, DO DECRETO Nº 15.818/2015,
Considerando disposto na Lei Municipal 4.126/2013 bem como no Decreto Municipal nº 15.818/2015;
Considerando o relatório de vistoria elaborado em data de 13 de agosto de 2025 pela fiscalização desta Secretaria, o qual demonstrou o abandono do imóvel da Trâncrição nº 2.199, do Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis de Paranavaí - PR, imóvel 1.129, com inscrição imobiliária nº 01.01.041.0181.001;
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Arrecadação de Bem Vago nº 06/2025, nos moldes do Decreto Municipal nº 15.818 de 2015 tendo em vista a caracterização do abandono e a perda da função social do imóvel da Trâncrição nº 2.199, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranavaí - PR, imóvel 1.129, com inscrição imobiliária nº 01.01.041.0181.001.

Art. 2º A responsabilidade pela condução do presente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 25.230 de 2023 nos termos do Decreto Municipal nº 15.818 de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 27.042/2025.

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:9682BBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 130/2023 (ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE METAFÍSICA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 130/2023
(ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE METAFÍSICA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2023

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº **130/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **TAILORED ENGENHARIA LTDA**, na
forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pela Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.838.688-8 PR e inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92.
CONTRATADA: TAILORED ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Bahia, nº 1415, Bairro Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí, Paraná, CEP 80704-040, e-mail ariel@tailored.eng.br, neste ato representada pelo Sr. **ARIEL ROCHA SANCHES**, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, Engenheiro, inscrito no CPF 096.908.049-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa especializada em engenharia civil para "Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jayme Canet"**,** cujas especificações constam no Anexo do edital e faz parte deste contrato, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 130/2023**, de **R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)** correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.
Parágrafo Único – Os materiais e serviços ora contratados deverão ser prestados de modo atender as necessidades do CONTRATANTE, correspondente às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica nº 017/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE METAFÍSICA
O presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula 17ª do Contrato nº 130/2023, considerando ainda a lista de verificação do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM assinado pelo Gestor do Contrato, o Parecer Técnico assinado pelos Fiscais da Obra e, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano através do Memorando nº 632/2025/SEDUR, a anuência do Gestor do Contrato, **promove a supressão dos itens conforme planilha**, representando supressão monetária de 0,50% do valor inicialmente contratado, no montante de **R$ 34.306,87 (trinta e quatro mil, trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos)** para o período, sendo a supressão de serviços no valor de R$ 32.524,53 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) e a supressão do reajuste de 5,48% deste valor que, corresponde a R$ 1.782,34 (um mil, e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
Parágrafo Único: Os valores a serem reduzidos da presente supressão serão retirados através dos empenhos: nº 37200/2024 no valor de R$ 32.524,53 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) e; nº 38782/2024 no valor de R$ 1.782,34 (um mil, e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE METAFÍSICA

Através do presente aditivo, conforme a Cláusula 17ª do Contrato nº 130/2023, considerando ainda a lista de verificação do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM assinado pelo Gestor do Contrato, o Parecer Técnico assinado pelos Fiscais da Obra e, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal da Educação através do Memorando nº 632/2025/SEDUR, a anuência do Gestor do Contrato e as declarações de adequação orçamentária e dotação, **promove o acréscimo dos itens conforme planilha**, no montante de **R$ 279.938,67 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)** para o período, sendo o acréscimo de serviços de R$ 265.395,02 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e dois centavos) representando o percentual de 4,08% em relação ao valor inicial e, o acréscimo do reajuste no percentual de 5,48% deste valor que, resulta em um importe a ser adicionado ao acréscimo de R$ 14.543,65 (catorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: Os custos provenientes do presente acréscimo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 06.001.12.361.0005. 2.440 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – 4.4.90.51.01.05 – Escolas/colégios – (102) – Fundeb 30% – REF529

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência dos serviços objeto do referido contrato, por mais 3 (três) meses, **passando o vencimento do prazo de execução da obra para 15 de novembro de 2025 e o prazo de vigência para 15 de maio de 2026**, nos termos da Cláusula 5ª do Contrato nº 130/2023, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pela Secretária de Educação, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Fiscais, por meio do Memorando n° 632/2025/SEDUR, autorização para prorrogação contratual assinada pela Secretária ordenadora da despesa, parecer técnico favorável emitido pelos Fiscais, anuência do gestor do contrato e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Após a supressão e acréscimo firmados através deste termo aditivo, o valor global atualizado do Contrato de Empreita Global nº 130/2023, considerando o 1º reajuste, para o período de 12(doze) meses, passa a ser de: R$ 6.931.986,42 (seis milhões, novecentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado e conforme o novo prazo de vigência, nos termos da Cláusula 8ª, do Contrato nº 130/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

O presente termo aditivo formaliza ainda a substituição do responsável do Contrato nº 130/2023 por parte da Secretaria Municipal de Educação, que passará a ser realizado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. WANESSA DURANTE, conforme Decreto Municipal n.º 27.051/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram- se encartados no Processo Digital IPM nº 38840/2025/IPM.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 130/2023).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE AGOSTO DE 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Tailored Engenharia LTDA
Representada por
ARIEL ROCHA SANCHES
Contratada

AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA
Fiscal

LUCAS RUIZ DE SOUZA
Fiscal

RENAN VILANI DE CAMARGO
Gestor

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:A6403939

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 13/2025

A Procuradoria Geral do Município de Paranavaí, no uso das suas atribuições, decide e ratifica, nos termos do Art. 75, inciso II , da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação na forma Presencial nº 13/2025, referente à Contratação de licença de uso de solução tecnológica especializada em Inteligência Artificial aplicada ao domínio jurídico, por meio do fornecimento de plataforma digital composta por ferramentas de apoio à atuação da Procuradoria-Geral do Município, com funcionalidades voltadas à geração de minutas jurídicas, análise de processos judiciais eletrônicos, pesquisa de jurisprudência, padronização de documentos e automação de tarefas, incluindo treinamento e suporte técnico, constante da dotação orçamentária: 18.001.001.2661.33390400600 (1793) Locação de Software, pela seguinte pessoa jurídica: Caio Perona Tecnologia Ltda,, inscrita no CNPJ 57.027.539/0001-51, no valor estimado total de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), diante das Justificativas e Declarações apresentadas pela Procuradoria Geral do Município, apensadas ao referido processo de contratação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS
Procuradora Municipal

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:E13AEB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EXTRATO DA DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

EXTRATO DA DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
IPM nº 63385/2024 (apensado nº 4627/2025)

ASSUNTO: Aplicação de sanção administrativa

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais. Processo Licitatório Edital

Concurso nº 01/2024. Premiado Penalizado: LUCIO RODRIGUES JUNIOR. CPF sob nº 230.144.898-32. Penalidade: a) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, em razão do inadimplemento contratual por apresentar obra plagiada e falsa declaração de autoria, conforme Art. 155, incisos VIII, X e XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 15, subitem 15.1, do Edital de Licitação Concurso nº 01/2024; b) Multa administrativa na alíquota de 30% (trinta por centro) sobre o valor da premiação de Edital Concurso nº 01/2024, em razão do inadimplemento contratual por apresentar obra plagiada e falsa declaração de autoria conforme Art. 155, incisos VIII, X e XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 156, § 3o, da Lei Federal nº 14.133/21).

Paranavaí, 18 de agosto de 2025.

TATIANE BARBOSA DA S. PEPLER
Membro

LEANDRO ZANCO BIANCO
Membro

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B640DA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 1.612/2025

PORTARIA nº 1.612/2025

Determina a abertura de processo administrativo em face da empresa TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

A Comissão Permanente para Processos Administrativos, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 26.352/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo nº 11/2025 em face da empresa TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., para apuração do suposto cometimento de infrações às cláusulas do Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 030/2023 e Contrato nº 071/2023, referente a contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos de ônibus metálicos a serem instalados nas ruas, avenidas e praças de Paranavaí, na forma do previsto na Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 26.352/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

LEANDRO ZANCO BIANCO
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:02B46F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

A **Câmara Municipal de Pato Branco**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7, de 9 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO**, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2025, Processo Licitatório nº 27/2025, conforme despacho nº 22- 809/2025.
A decisão fundamenta-se considerando o conteúdo dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados, bem como a complexidade das questões envolvidas, que demandam análise e melhor estudo, com o objetivo de garantir a adequada resposta às demandas e o eventual aperfeiçoamento dos elementos da etapa do planejamento da licitação, promovendo a segurança jurídica necessária.
A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente conforme preceitua § 1º, art. 55, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Pato Branco, 18 de agosto de 2025.

RODRIGO SARTOR MAYER
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:CFFF1350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROJETOS ESPORTIVOS - ATA CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2025, às 09h00m (nove horas), na Sala de Reuniões, no Edifício do Largo da Liberdade, na Rua Araribóia, nº 1222, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designados pela Portaria nº 22/2025 que subscrevem a presente Ata, para promover a avaliação dos Projetos e os, referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025, que tem por objeto,a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público. Serão selecionados Projetos Esportivos para o exercício de 2025, para fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco, cujo repasse será do valor total de ***R$ 2.639.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil reais)*** para as modalidades**: Item 1** - Atletismo - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 7.500,00; **Item 2 -** Modalidade Atletismo - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 7.500,00; **Item 3** - Modalidade Basquetebol - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 308.000,00; **Item 4** - Modalidade Basquetebol - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 110.000,00; **Item 5 -** Modalidade Bocha - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 17.500,00; **Item 6 -** Modalidade Bocha - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 17.500,00; **Item 7** - Modalidade Bolão - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 35.000,00; **Item 8 -** Modalidade Ciclismo - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 13.000,00; **Item 9** - Modalidade Ciclismo - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 13.000,00; **Item 10 -** Modalidade Cultura de Rua - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto e Base - Valor Total de R$ 15.000,00; **Item 11** - Modalidade Futebol de Base - Naipe Masculino - Categoria de Base - Valor Total de R$ 200.000,00; **Item 12-** Modalidade Futebol Social - Naipe Masculino - Categoria Social - Valor Total de R$ 65.000,00; **Item 13** - Modalidade Futsal - Naipe Masculino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 500.000,00; **Item 14** - Modalidade Futsal - Naipe Masculino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 200.000,00; **Item 15** - Modalidade Futsal - Naipe Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 110.000,00; **Item 16** - Modalidade Futsal - Naipe

Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 100.000,00; **Item 17 -** Modalidade Ginástica Rítmica - Naipe Feminina - Categoria Adulta e Base - Valor Total de R$ 300.000,00; **Item 18 -** Modalidade Ginástica Rítmica - Naipe Feminina - Categoria Social - Valor Total de R$ 120.000,00; **Item 19 -** Modalidade Handebol - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 70.000,00; **Item 20 -** Modalidade Handebol - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 15.000,00; **Item 21 –** Modalidade Jiu Jitsu - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 7.500,00; **Item 22 –**Modalidade Jiu Jitsu - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 7.500,00; **Item 23 -** Modalidade Judô - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 7.500,00; **Item 24 -**Modalidade Judô - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 7.500,00; **Item 25 -** Modalidade Karatê - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 12.500,00; **Item 26 -** Modalidade Karatê - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 12.500,00; **Item 27 -** Modalidade Kart - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 15.000,00; **Item 28 -** Modalidade Kickboxing - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 20.000,00; **Item 29 -** Modalidade Kickboxing - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 20.000,00; **Item 30 -** Modalidade Natação - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto e Base - Valor Total de R$ 15.000,00; **Item 31 -** Modalidade Pesca Esportiva - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 20.000,00; **Item 32 -** Modalidade Taekwondo - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 20.000,00; **Item 33 -** Modalidade Taekwondo - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 20.000,00; **Item 34 -**Modalidade Taekwondo Paralímpico - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto e Base - Valor Total de R$ 40.000,00; **Item 35 -** Modalidade Tênis de Campo - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 15.000,00; **Item 36 -** Modalidade Tênis de Campo - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 15.000,00; **Item 37 -** Modalidade Triathlon - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto e Base - Valor Total de R$ 15.000,00; **Item 38 -** Modalidade Voleibol - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 40.000,00; **Item 39 -** Modalidade Voleibol - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 90.000,00; **Item 40 -** Modalidade Xadrez - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto e Base - Valor Total de R$ 15.000,00. Assim, protocolaram seus envelopes e apresentaram projetos as seguintes proponentes: Associação Atletica Primeira Camisa, inscrita no CNPJ nº 43.752.974/0001-34; ***Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80; Associação Colosso da Baixada, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83***; ***Associação de Voleibol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86; Associação de Triatletas Duoatletas Ciclistas Corredores de Rua e Nadadores de Pato Branco Pr Largo Multiesportes, inscrita no CNPJ nº 49.357.043/0001-18;Associação dos Bolonistas do Sudoeste, inscrita no CNPJ nº 73.657.744/0001-57; Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 10.750.692/0001-49; Associação Goju-Kan de Karatê-Do, inscrito no CNPJ nº 08.450.659/0001-51;Associação Patobranquense de Bochas, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99; Associação PAtobranquense de Kickboxing e Boxe, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99; Associação Patobranquense de Xadrez, inscrita no CNPJ nº 52.562.508/0001-87; Associação Silva Taekwondo, inscrita no CNPJ nº 22.111.758/0001-30; Associação Esportiva Pato Futsal, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98; Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99; Associação de Handebol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70; Associação Patobranquense de Futsal Feminino APFF, inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93;Associação de Atletas e participantes do Judô de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº48.145.086/0001-77; Associação de Artes Marciais Frajola, inscrita no CNPJ nº 44.168.621/0001-54; Associação de Pais da Ginástica de Pato Branco, Inscrita no CNPJ nº 53.134.679/0001-78; Associação de Natação de Pato Branco/PR – Pato Natação, inscrita no CNPJ 54.772.189/0001-60; Instituto Azuriz Pato Branco, inscrito no CNPJ nº 51.041.321/0001-75; Instituto TheóphiloPetrycoski, inscrita no CNPJ nº13.470.735/0001-20; Kart Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 80.873.524/0001-26; Pato Pescador – Pesca Esportiva, inscrita no CNPJ nº 01.694.799/0001-26 e Quebra Freio Bike Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 24.592.400/0001-00.*** Após uma minuciosa análise da Equipe Técnica da comissão de seleção legalmente constituída, as seguintes proponentes foram avaliadas e classificadas conforme descrito a seguir: **Item 1** - Atletismo - Adulto - A **Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco** apresentou um projeto que obteve a nota de 74 pontos e, de acordo com os critérios de avaliação, foi **aprovada**; **Item 2** - Modalidade Atletismo – de Base - A **Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco** apresentou um projeto que obteve a nota de 72 pontos e, conforme os critérios de avaliação, foi **aprovada**; **Item 3** – Modalidade Basquetebol - Categoria Adulto - A **Associação Basquetebol Arte de Pato Branco** apresentou um projeto que obteve a nota de 94 pontos e, segundo os critérios de avaliação, **aprovada**; **Item 4** - Modalidade Basquetebol - Categorias de Base - A **Associação Basquetebol Arte de Pato Branco** apresentou um projeto que obteve a nota de 91 pontos e, segundo os critérios de avaliação, foi **aprovada**; **Item 5** - Modalidade Bocha - Categoria Adulto - **A Associação Patobranquense de Bocha** apresentou um projeto que obteve a nota de 94 pontos e, conforme os critérios de avaliação, foi **aprovada**; **Item 6** - Modalidade Bocha - Categoria Base - A Associação Patobranquense de Bocha apresentou um projeto que obteve a nota de 81 pontos e, de acordo com os critérios de avaliação, foi **aprovada**; **Item 7** - Modalidade Bolão - A **Associação dos Bolonistas do Sudoeste** apresentou um projeto que obteve a nota de 87 pontos e, segundo os critérios de avaliação, foi **aprovada**; **Item 8** – Modalidade Ciclismo - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - O **Quebra Freio Bike Clube Pato Branco** apresentou um projeto que obteve a nota de 84 pontos e foi **aprovado**; **Item 9** - Modalidade Ciclismo - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - O **Quebra Freio Bike Clube Pato Branco** apresentou um projeto que obteve a nota de 81 pontos e foi **aprovado**; **Item 11** - Modalidade Futebol de Base - Naipe Masculino - Categoria de Base - Foram apresentados três projetos: o **Instituto Azuriz Pato Branco**, que obteve a nota de 86 pontos e, conforme os critérios de avaliação, foi **aprovado**; a **Associação Atlética Primeira Camisa**, que obteve a nota de 79 pontos e, segundo os critérios de avaliação, foi **aprovada**; e a **Associação Colosso da Baixada**, que obteve a nota de 48 pontos e, de acordo com os critérios de avaliação, foi **reprovada**; **Item 12** - Modalidade Futebol Social - A **Associação Colosso da Baixada** apresentou um projeto que obteve a nota de 88 pontos e, segundo os critérios de avaliação, foi **aprovada**; **Item 13** - Modalidade Futsal - Categoria Adulto - A **Associação Esportiva Pato Futsal** apresentou um projeto que obteve a nota de 92 pontos e, conforme os critérios de avaliação, foi **aprovada**; **Item 14** - Modalidade Futsal - Categorias de Base - A A**ssociação Esportiva Pato Futsal** apresentou um projeto que obteve a nota de 95 pontos e, de acordo com os critérios de avaliação, foi **aprovada**; **Item 15** - Modalidade Futsal - Naipe Feminino - Categoria Adulto - A **Associação Patobranquense de Futsal Feminino** apresentou um projeto que obteve a nota de 91 pontos e, conforme os critérios de avaliação, foi **aprovada**; **Item 16** - Modalidade Futsal - Naipe Feminino - Categorias de Base - A **Associação Patobranquense de Futsal Feminino** apresentou um projeto que obteve a nota de 80 pontos e, segundo os critérios de avaliação, foi **aprovada**; **Item 17** - Modalidade Ginástica Rítmica - Categoria Adulta e Base - A **Associação de Pais da Ginástica de Pato Branco** apresentou um projeto que obteve a nota de 85 pontos e, conforme os critérios de avaliação, foi **aprovada Item 18** - Modalidade Ginástica Rítmica - Categoria Social - O **Instituto Theophilo Petrycoski** apresentou um projeto que obteve a nota de 92 pontos e, segundo os critérios de avaliação, foi **aprovada**; **Item 19** - Modalidade Handebol - Categoria Adulto - A **Associação de Handebol de Pato Branco** apresentou um projeto que obteve a nota de 89 pontos e, conforme os critérios de avaliação, foi **aprovada**. **Item 20** - Modalidade Handebol - Categorias de Base, a **Associação de Handebol de Pato Branco**, apresentou projeto obtendo nota de 83 pontos e pelos critérios de avaliação foi **aprovada**; **Item 21 –** Modalidade Jiu Jitsu - Categoria Adulto, a **Associação de Artes Marciais Frajola**, apresentou projeto obtendo nota de 79 pontos e pelos critérios de avaliação foi **aprovada**; **Item 22 –**Modalidade Jiu Jitsu - Categorias de Base, a **Associação de Artes Marciais Frajola**, apresentou projeto obtendo nota de 79 pontos e pelos critérios de

avaliação foi **aprovada**; **Item 23 -** Modalidade Judô - Categoria Adulto, a **Associação dos Atletas e Participantes do Judô de Pato Branco**, apresentou projeto obtendo nota de 73 pontos e pelos critérios de avaliação foi **aprovada**; **Item 24 -** Modalidade Judô - Categorias de Base, Associação dos Atletas e Participantes do Judô de Pato Branco, apresentou projeto obtendo nota de 75 pontos e pelos critérios de avaliação foi **aprovada**; **Item 25 -** Modalidade Karatê - Categoria Adulta, a **Associação Go Ju Kan de Karatê-dô**, apresentou projeto obtendo nota de 94 pontos e pelos critérios de avaliação foi **aprovada**; **Item 26 -** Modalidade Karatê - Categorias de Base, **Associação Go Ju Kan de Karatê dô**, apresentou projeto obtendo nota de 94 pontos e pelos critérios de avaliação foi **aprovada; Item 27 -** Modalidade Kart – o **Kart Clube Pato Branco**, apresentou projeto obtendo nota de 85 pontos e pelos critérios de avaliação foi **aprovada**; **Item 28 -** Modalidade Kickboxing - Categoria Adulto, a **Associação de Kickboxing e Boxe de Pato Branco**, apresentou projeto obtendo nota de 93 pontos e pelos critérios de avaliação foi **aprovada** e a **Associação de Artes Marciais Frajola**, apresentou projeto obtendo nota de 74 pontos e pelos critérios de avaliação foi **aprovada**; **Item 29 -** Modalidade Kickboxing - Categorias de Base, a **Associação de Kickboxing e Boxe de Pato Branco**, apresentou projeto obtendo nota de 88 pontos e pelos critérios de avaliação foi **aprovada** e a **Associação de Artes Marciais Frajola**, apresentou projeto obtendo nota de 78 pontos e pelos critérios de avaliação foi **aprovada**; **Item 30 -** Modalidade Natação - a **Associação de Natação de Pato Branco**, apresentou projeto obtendo nota de 83 pontos e pelos critérios de avaliação foi **aprovada**; **Item 31 -** Modalidade Pesca Esportiva - o **Pato Pescador – Pesca Esportiva**, apresentou projeto obtendo nota de 79 pontos e pelos critérios de avaliação foi **aprovada**; **Item 32 -** Modalidade Taekwondo - Categoria Adulto, a **Associação Silva de Taekwondo,** apresentou projeto obtendo nota de 93 pontos e pelos critérios de avaliação foi **aprovada**; **Item 33 -** Modalidade Taekwondo - Categorias de Base, a **Associação Silva de Taekwondo**, apresentou projeto obtendo nota de 93 pontos e pelos critérios de avaliação foi **aprovada**; **Item 34 -** Modalidade Taekwondo Paralímpico - a **Associação Silva de Taekwondo**, apresentou projeto obtendo nota de 90 pontos e pelos critérios de avaliação foi **aprovada**; **Item 37 -** Modalidade Triathlon - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto e Base**, Associação de Triatletas Duoatletas Ciclistas Corredores de Rua e Nadadores de Pato Branco PR Largo Multiesportes**, nota 76 pontos – **aprovada**; **Item 38 -** Modalidade Voleibol - Categoria Adulto, a **Associação Voleibol de Pato Branco**, apresentou projeto obtendo nota de 94 pontos e pelos critérios de avaliação foi **aprovada**; **Item 39 -** Modalidade Voleibol - Categorias de Base, a **Associação Voleibol de Pato Branco**, apresentou projeto obtendo nota de 94 pontos e pelos critérios de avaliação foi **aprovada**; **Item 40 -** Modalidade Xadrez - a **Associação Patobranquense de Xadrez**, apresentou projeto obtendo nota de 84 pontos e pelos critérios de avaliação foi **aprovada.** Os itens 10 - Cultura de Rua; item 35 e 36 Tênis de Campo não obteve projetos. Após a emissão do relatório técnico que fundamentou a ATA com a classificação dos projetos, a ATA será divulgada no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Os relatórios em conjunto com a ATA estarão disponíveis no link https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/aviso-de-edital-de-chamamento-publico-no-02-2025-processo-n-o-19-2025-projetos-esportivos-2025-2/, será aberto o prazo recursal; caso não haja interposição de recurso ou após sua denegação ou expressa desistência da intenção, será agendada a abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes selecionados, momento em que será verificada a conformidade dos documentos de habilitação em relação aos requisitos exigidos no item 6.3 do Edital. Assim, a sessão para análise e emissão do relatório foi suspensa. Nada mais havendo a tratar, foi elaborada a presente ata, que, após leitura e aprovação, segue assinada pelos participantes do ato.

Comissão de Seleção - Portaria Nº 22/2025

WILLIAN ANTÔNIO PIRES –
Presidente

DIOGO GASPERIN;

FERNANDO HENRIQUE MAYER;

RONY MARCELO SLAVIERO -
Membros

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E3ACF115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 73/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2024 - PROCESSO N.º 124/2024.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.149.405/0001-66. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, para idosos, com Grau I, II ou III de dependência, em situação de abandono e/ou de vulnerabilidade social, onde a curatela provisória será exercida pelo representante legal da instituição, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:** 3043- 7776. **VALOR TOTAL**: R$ 62.400,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 18 de Agosto de 2025.

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:2B67727C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VISITA TÉCNICA 03 CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 41/2025

Aos 21 dias do mês de maio de 2025, foi realizada a publicação do Edital de Credenciamento n°01/2025 Inexigibilidade n°09/2025, Processo n° 41/2025 que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos veterinários de castração e chipagem, captura remoção e soltura, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o recebimento e analise dos documentos será realizada pela agente de contratação e equipe de apoio, designadas pela Portaria n° 586/2025, juntamente com a equipe técnica do setor demandante.
Os documentos necessários para a manifestação de intenção para participação do credenciamento deveriam ser enviados no endereço eletrônico licitação3@patobranco.pr.gov.b, a qualquer tempo após a publicação do edital.
Aos 04 dias do mês de Agosto de 2025 as 16h04mi foram recebidos os documentos de intenção de credenciamento da Instituição Veterinária JRH LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.255.481/0001-08, onde por meio do processo administrativo n° 11.862/2025/2025, foi registrado o recebimentos destes, copia do comprovante de registro foi encaminhado a instituição interessada.
Aos 06 dias do mês de Agosto de 2025 as 11h09min, foram recebidos os documentos de intenção de credenciamento da Instituição Clínica Veterinária Planeta Bicho LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.433.826/0001-23, onde por meio do processo administrativo n° 12.124/2025, foi registrado o recebimentos destes, copia do comprovante de registro foi encaminhado a instituição interessada
Recebidos e protocolados os documentos das instituições interessadas, esta agente de contratação procedeu com a analise dos documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira, conforme disciplinado no item 7

do edital, onde constatou-se que a interessada apresentou seus documentos em consonância com as exigências previstas em edital.
Realizada a manifestação de atendimento aos itens acima citados, junto ao respectivo processo da empresa, os mesmos foram encaminhados à equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que fosse realizada a analise referente ao item 7.14 do edital que disciplina quanto à qualificação técnica de cada instituição que apresentou intenção de se credenciar.
Durante a analise conclui-se que a Instituição Veterinária JRH LTDA, não pode ter seu credenciamento homologado, visto que esta ocupa o mesmo espaço físico da instituição Clínica Veterinária Planeta Bicho LTDA, e que seu objeto social é incompatível com o objeto previsto no credenciamento.
Aos 13 dias do mês de agosto de 2025 as médicas veterinárias lotadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizaram a vistoria/inspeção técnica nas instalações da empresa participante, conforme previsto no item 08 do edital. Em ato contínuo expediu-se o seguinte parecer técnico:
Despacho n° 05 processo 12.124/2025: "*Prezados, Na data de 12/08/2025, asMédicasVeterináriaslotadasna Secretaria de Meio Ambiente, setor de Bem-estar Animal, Giovana Alves Atanazio e Vanessa Gabrieli BeimsrealizaramaVisita Técnica da proponente CLINICA VETERINARIA PLANETA BICHO LTDA,CNPJ 12.433.826/0001-23. Após a vistoria das instalações, procedimentos e EPI's e análise da documentação pertinente, foi decidido pelo DEFERIMENTO do credenciamento da clínica veterináriaCLINICA VETERINARIA PLANETA BICHO LTDA. Em anexo apresentamos o Checklist da Visita Técnica devidamente preenchido e assinado. Atenciosamente,* ***Vanessa Gabrieli Beims*** *Médica Veterinária CRMV-PR 20125"*
Diante das analises realizadas fica a proponente **Clínica Veterinária Planeta Bicho LTDA**, além de ter suas instalações APROVADAS durante a visita técnica pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da equipe médica veterinária e nos termos do item 8.5 do edital fica CREDENCIADA.
Como já manifestado anteriormente fica a Instituição Veterinária JRH LTDA, INABILITADA para este credenciamento.
Diante do resultado final de habilitação e credenciamento da empresa Colégio Mater Dei LTDA, **declara-*se aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis,*** contados a partir da data de sua divulgação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo seguirá sua regular tramitação. Regiane Rufato - Agente de Contratação; Liciane Cristina Puttkamer Bertoletti e Thais Love - Equipe de apoio

Pato Branco, 18 de Agosto de 2025.

ANEXO I - RESULTADO

Protocolo / Ordem	Proponente Cnpj	Habilitada	Vistoria	Credenciada
7.143/2025 1ª	Hospital Veterinário Bolson Ltda 42.240.437/0001-42	Sim	Aprovada	Sim
7.160/2025 2ª	Acco E Lanzarin Veterinária Ltda 21.113.135/0001-33	Sim	Aprovada	Sim
8.526/2025 3ª	Colégio Mater Dei ltda 78.243.599/0004-24	Sim	Aprovada	Sim
11.862/2025 4ª	Veterinária JRH ltda 5.255.481/0001-08	Não		
12.124/2025 5ª	Planeta Bicho ltda 12.433.826/0001-23	Sim	Aprovada	Sim

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:A321C10D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2025. CONTRATO N° 219/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022 - PROCESSO N.° 241/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. OBJETO: A aquisição de Material Didático Pedagógico e Sistema de Ensino que disponibilize um conjunto específico de soluções: Livro Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma Virtual, para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura. APOSTILA-SE: Do Reajuste, com base no item 39 do edital fica reajustado o valor total do contrato de acordo com índice do IGP-M em 2,9611%, passando o valor total do contrato de R$ 3.430.289,06 (três milhões quatrocentos e trinta mil duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos), para R$ 3.531.863,36 (três milhões, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos). O valor unitário reajustado fica conforme anexo I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 15 de Agosto de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:A7E4E7BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1002, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Despacho nº 123 do Memorando nº 1.570, de 21 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida à servidora pública efetiva **ADELAIDE JOHAN GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Farmacêutica, função Farmacêutica de Farmácia, Matrícula nº 7947-2, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, instituída por meio da Portaria nº 613, de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 04 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:BFFC9073

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1003, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Despacho nº 133 do Memorando nº 1.570, de 21 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida à servidora pública efetiva **CLEIDINERI MARIA DOS SANTOS,** Matrícula nº 8094-2 ocupante do cargo de Enfermeira, função Enfermeira 40h, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, instituída por meio da Portaria nº 864, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:653E6FDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1004, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, II da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Despacho nº 123 do Memorando nº 1.570, de 21 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 20% (vinte por cento) à servidora pública **ELOUISA BRINGHENTTI,** Matrícula nº 8996-6, ocupante do cargo de Farmacêutica, função Farmacêutica de Farmácia, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:575D9777

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1005, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, II da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Despacho nº 123 do Memorando nº 1.570, de 21 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 20% (vinte por cento) à servidora pública **ROSANGELA DA ROSA,** Matrícula nº 8567-7, ocupante do cargo de Biomédica, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:43DFA745

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1006, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, II, IV da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Despacho nº 123 do Memorando nº 1.570, de 21 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 20% (vinte por cento) à servidora pública efetiva **EDINIA SANDRA BURILE,** Matrícula nº 10153-2, ocupante do cargo de Farmacêutica, função Farmacêutica Industrial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7A11A9C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1007, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 33, II e IV, da Lei Municipal nº 3.812 de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Despacho 133 do Memorando nº 1.570, de 21 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 50% (cinquenta por cento) o percentual da gratificação concedido ao servidor público efetivo **EVERSON BAESSO**, Matrícula nº 7263-0, ocupante do cargo de Médico, função Médico 20h, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogar a gratificação concedida ao servidor mencionado no Art. 1º, instituída por meio da Portaria nº 236, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D9024B8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1009, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso para emprego público consubstanciado no Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024 e considerando as solicitações contidas no Memorando nº 11.951/2025, de 23 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso para emprego público, conforme especificados a seguir:

CARGO/FUNÇÃO	201 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	
CANDIDATO (A)	CLASS. AC*	CLASS. PPP*
DANILO DE SOUZA BELO	12º	-
JOÃO GABRIEL VIEIRA	13º	-

CARGO/FUNÇÃO	203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – REGIÃO SUL – BAIRROS: Alvorada; Cristo Rei; Gralha Azul;Jardim Floresta; Morumbi; Novo Horizonte; Pinheirinho; Santo Antônio; São Cristóvão; São Roque; Sudoeste; Veneza; Santa Fé; Vila Verde e Santa Terezinha.	
CANDIDATO (A)	CLASS. AC*	CLASS. PPP*
VANUSE DE MORAES	10º	-
JARDEL JOSÉ FREITAS DE MEDEIROS	11º	-
ELISA SANTANA	12º	-

CARGO/FUNÇÃO	205 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – REGIÃO OESTE – BAIRROS: Aeroporto; Alto da Glória; Amadori; Anchieta; Bela Vista; Dall Ross; Jardim das Américas; Jardim Primavera; Menino Deus; Planalto; Pagnoncelli; Sambugaro; São João e Vila Esperança.	
CANDIDATO (A)	CLASS. AC*	CLASS. PPP*
EDMARA DE SOUZA LIMA	16º	1º

CARGO/FUNÇÃO	206 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – REGIÃO CENTRAL – BAIRROS: Amadori; Bonatto; Baixada; Centro; Industrial; Santa Terezinha; São Vicente; Trevo da Guarani; Jardim das Américas; Jardim Primavera; Menino Deus; Sambugaro.
CANDIDATO (A)	CLASS. AC*
SANDRA CRISTINA SCHMIDT RAMOS	16º

CARGO/FUNÇÃO	207 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – ÁREA RURAL 6 – COMUNIDADE: São Roque do Chopim.
CANDIDATO (A)	CLASS. AC*
SABRINA RAMOS FRANKELIM	3º

Legenda: Class. AC: Classificação Ampla Concorrência – Class. PPP: Classificação Pessoas Pretas e Pardas

Art. 2º Os candidatos nomeados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, obrigatoriamente deverão residir na região do bairro em que for atuar, desde, no mínimo, a data da publicação do edital do concurso para o emprego público - Janeiro/2024, conforme item 3 do edital de abertura.

a) Será aceito como comprovante de residência: Talão de água, luz, telefone/internet, contrato de locação com firma reconhecida pelo locador do imóvel e em nome do candidato. Em caso de o comprovante estar no nome do cônjuge apresentar certidão de casamento e ou união estável reconhecida em cartório. Em caso do candidato residir com os pais, na ausência de comprovante no seu nome, poderá apresentar uma declaração autenticada em cartório emitida pelos genitores.
b) Será automaticamente desclassificado e sua portaria tornada sem efeito, o candidato a Agente Comunitário de Saúde - ACS convocado que não conseguir comprovar domicílio na região para qual prestou concurso para o emprego público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:010C3AB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1011, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 23.902, de 8 de agosto de 2025 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **KAUANA DE MELO PEREIRA,** Matrícula nº 11584-3, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Projetos Arquitetônicos, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C2969C8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1012, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 23.902, de 8 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KAUANA DE MELO PEREIRA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Subdivisão e Unificações, Símbolo CC12, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:145B4DE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1013, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 22.099, de 24 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Setor de Manutenção e Serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 30% (trinta por cento) ao servidor público **ALISSON ROGE VENZO,** Matrícula nº 8984-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias II, lotado junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F247D1B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1014, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 20.604, de 8 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública **VANESSA GABRIELI BEIMS**, Matrícula nº 10615-1, ocupante do cargo de Médica Veterinária, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E95E3396

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1015, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos Artigos 82, IV, e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo nº 23.098, de 6 de agosto de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos à servidora pública efetiva **MICHELI ALINE DUARTE**, Matrícula nº 7618-0, ocupante do cargo de Educador Físico, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos de interesses particulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:60E7475C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1016, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 23.730, de 7 de agosto de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **SOLENE DA APARECIDA DOS SANTOS BATTISTONI,** Matrícula nº 7999-5, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Projetos Literários, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:84E420DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1017, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos Arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 23.730 de 7 de agosto de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **SOLENE DA APARECIDA DOS SANTOS BATTISTONI,** Matrícula nº 7999-5, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Ensino e Artes, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EBD83A4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1018, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no item 153.15 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 153, de 27 de fevereiro de 2018, e considerando o contido no Memorando nº 23.515, de 5 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Departamento do Transporte Aéreo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública efetiva **ELENICE APARECIDA CATAFESTA**, Matrícula nº 7927-8**,** ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Transporte Aéreo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

para atuar como gestora responsável pelo Aeródromo – Aeroporto Regional de Pato Branco Professor Juvenal Loureiro Cardoso, nos termos do RBAC 153.15.

Art. 2º Designar a servidora pública efetiva **ELENICE APARECIDA CATAFESTA**, Matrícula nº 7927-8, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Transporte Aéreo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atuar cumulativamente como Responsável pelo Gerenciamento da Segurança Operacional e pelas Operações Aeroportuárias do Aeródromo – Aeroporto Regional de Pato Branco Professor Juvenal Loureiro Cardoso, nos termos do RBAC 153.15.

Art. 3º Designar o servidor público efetivo **LUAN MEZZOMO MANJURMA**, Matrícula nº 7588-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atuar como Responsável pela Manutenção do Aeródromo – Aeroporto Regional de Pato Branco Professor Juvenal Loureiro Cardoso, nos termos do RBAC 153.15.

Art. 4° Designar o servidor público efetivo **LEANDRO REICHEMBACH DOS SANTOS**, Matrícula nº 7196-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atuar como Responsável pela Resposta à Emergência Aeroportuária do Aeródromo – Aeroporto Regional de Pato Branco Professor Juvenal Loureiro Cardoso, nos termos do RBAC 153.15.

Art. 5º Designar a servidora pública efetiva **ELENICE APARECIDA CATAFESTA**, matrícula nº 7927-8, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Transporte Aéreo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atuar cumulativamente como Responsável AVSEC – Titular do Aeródromo – Aeroporto Regional de Pato Branco Professor Juvenal Loureiro Cardoso, nos termos do RBAC 107.25.

Art. 6º Designar o servidor público **EDUARDO SALAZAR DE SOUZA**, Matrícula nº 10553-8, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atuar como Responsável AVSEC – Suplente do Aeródromo – Aeroporto Regional de Pato Branco Professor Juvenal Loureiro Cardoso, nos termos do RBAC 107.25.

Art. 7º Designar o servidor público efetivo **DAVI SALOMÃO SCHLAPPKOLH DE ALMEIDA**, Matrícula nº 7073-4, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atuar como Responsável pelo Controle de Qualidade AVSEC – Titular do Aeródromo – Aeroporto Regional de Pato Branco Professor Juvenal Loureiro Cardoso, nos termos do RBAC 107.25.

Art. 8º Designar o servidor público **EDUARDO SALAZAR DE SOUZA**, Matrícula nº 10553-8, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atuar cumulativamente como Responsável pelo Controle de Qualidade AVSEC – Suplente do Aeródromo – Aeroporto Regional de Pato Branco Professor Juvenal Loureiro Cardoso, nos termos do RBAC 107.25.

Art. 9º Os servidores designados por esta Portaria responderão, cumulativamente, pelas atribuições previstas nos artigos anteriores, sem qualquer acréscimo em sua remuneração.

Art. 10º Fica revogada a Portaria nº 145, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1EF333AD

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.460, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado de forma paritária por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

Art. 2º O COMPIR tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial, com vistas ao combate à discriminação étnico-racial e à redução das desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, bem como atuar no monitoramento e na fiscalização das referidas políticas, em conformidade com a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial, e com a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 - Lei de Migração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I - formular a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, estabelecendo seus princípios e diretrizes;
II - participar da elaboração da proposta orçamentária anual, observando a destinação de recursos às populações negra, imigrante e comunidades tradicionais;
III - pesquisar, estudar e propor soluções aos problemas relacionados ao cumprimento de tratados e convenções internacionais sobre combate ao racismo e à discriminação;
IV - propor critérios e parâmetros para a implementação de políticas públicas voltadas à população negra e comunidades tradicionais, em consonância com o Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007;
V - instituir grupos de trabalho e comissões temáticas compostas por conselheiros e convidados para debater temas relevantes à política de igualdade racial;
VI - propor medidas, instrumentos e indicadores para implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas relacionadas à igualdade racial;
VII - zelar pela preservação da diversidade cultural do Município, com especial atenção à memória e manifestações culturais das comunidades imigrantes, africanas e afro-brasileiras;
VIII - acompanhar e propor medidas de proteção aos direitos violados ou ameaçados por discriminação racial;
IX - propor metas e procedimentos para monitoramento das ações de promoção da igualdade racial;
X - receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas a violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;
XI - propor mecanismos de participação popular nas políticas públicas de igualdade racial;
XII - sugerir alterações na estrutura dos órgãos públicos com atuação na área da igualdade racial;
XIII - subsidiar a elaboração de normas legais que contemplem os interesses da população negra e demais grupos étnico-raciais;
XIV - incentivar e apoiar campanhas, eventos e pesquisas voltadas à igualdade racial;
XV - promover o intercâmbio com organismos nacionais e internacionais afins;
XVI - emitir pareceres e manifestações sobre temas relacionados à promoção da igualdade racial;

XVII - manifestar-se sobre matérias submetidas pelo órgão municipal competente;
XVIII - elaborar seu Regimento Interno e aprovar o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, observando as deliberações das Conferências e os instrumentos legais de planejamento.
§ 1º As deliberações do Conselho terão caráter normativo e vinculante no âmbito da administração pública municipal, observadas as competências legais dos órgãos envolvidos.
§ 2º Constituem prioridades de atuação do COMPIR:
I - promover políticas preventivas de combate ao racismo, com enfoque na educação antirracista;
II - incentivar ações culturais e artísticas de valorização de grupos étnico-raciais;
III - resgatar e valorizar a cultura e a história das comunidades negras e demais grupos étnico-raciais;
IV - elaborar diagnósticos com base em dados educacionais, criminais, de saúde e trabalho;
V - manter canal permanente de diálogo com a população negra e demais comunidades étnico-raciais;
VI - criar canais de denúncia e encaminhamento de casos de discriminação;
VII - promover a capacitação contínua de seus membros;
VIII - fomentar a representatividade de grupos étnico-raciais em espaços institucionais.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:
I - 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
c) Secretaria das Políticas Públicas para as Mulheres;
d) Secretaria Municipal de Esportes;
e) Secretaria Municipal de Saúde;
f) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II - 6 (seis) representantes da sociedade civil organizada, eleitos em processo específico:
a) Comunidades Tradicionais;
b) Movimentos sociais e organizações de defesa da igualdade racial;
c) Representantes da cultura afro-brasileira e religiões de matriz africana;
d) Juventude negra;
e) Instituições de ensino superior;
f) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
§ 1º Na ausência de candidatos para as vagas previstas, o processo poderá ser prorrogado ou as vagas preenchidas por outras entidades, a critério do COMPIR.
§ 2º A primeira composição será nomeada por decreto do Poder Executivo.
§ 3º Após a sanção da presente Lei, as entidades terão prazo de 10 (dez) dias para indicar seus representantes.
§ 4º As eleições para conselheiros da sociedade civil ocorrerão a cada 2 (dois) anos, conforme disciplinado em Regimento Interno.
§ 5º A Presidência do Conselho será alternada entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, conforme definido no Regimento Interno.
§ 6º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, e sua destituição somente poderá ocorrer por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros, assegurada ampla defesa.
§ 7º O exercício da função de conselheiro será considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O COMPIR elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a posse da primeira composição.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros.

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, especialistas e representantes de entidades públicas ou privadas com atuação relacionada à pauta em discussão.

Art. 8º As sessões do Conselho serão públicas e abertas à participação popular, com direito a voz, sem direito a voto.

Art. 9º O Poder Executivo garantirá a infraestrutura necessária ao funcionamento do COMPIR, incluindo espaço físico, equipamentos e apoio técnico e administrativo.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUMPPIR, que será regulamentado por decreto e administrado pelo COMPIR.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Anne Cristine Gomes da Silva Cavali e Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C30A1E5C

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 74, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Portaria nº 05/2025/GP de 10 de março de 2025, que designou os membros da Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando nº 24.954, de 18 de agosto de 2025 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dispositivos do art. 1º da Portaria nº 05/2025/GP, de 10 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....
.....
II – Alvaro Marcelo Ferreira da Silva – secretário;
.....
V - Eliane Aparecida Machado Padilha– membro; " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B7F308B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 ,
0
, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3276, Ano XIV, do dia 15 de maio de 2025, p. 301.

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 01/2025

LEIA-SE:
CONTRATO Nº 02/2025

Publique – se.
Paula Freitas, 18 de agosto de 2025.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:FCFC57C7

PODER LEGISLATIVO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3278, Ano XIV, do dia 19 de maio de 2025, p. 263.

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 02/2025

LEIA-SE:
CONTRATO Nº 03/2025

Publique – se.
Paula Freitas, 18 de agosto de 2025.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:11CF9764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 42/2025
CONCORRENCIA n.º 90004/2025

OBJETO: ***Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.***

FORNECEDOR: DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 40.071.711/0001-71
ITEM que venceu: 01
TOTAL GERAL: R$ 1.873.399,16 (Um milhão oitocentos e setenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

_____
Paula Freitas, 18 de Agosto de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO nº 42/2025

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **Tadeu Rafael Cordeiro,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Concorrência nº 03/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025
CONCORRÊNCIA Nº 90004/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: *Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.*

_____
FORNECEDOR: DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 40.071.711/0001-71
ITEM que venceu: 01
TOTAL GERAL: R$ 1.873.399,16 (Um milhão oitocentos e setenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

Paula Freitas, 18 de Agosto de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2025
CONTRATADO: DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA.
CONCORRÊNCIA Nº 90004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: *Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas;*

pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

VALOR DA DESPESA: R$ 1.873.399,16 (Um milhão oitocentos e setenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

Paula Freitas, 18 de Agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 13/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA.

Valor: **R$ 1.873.399,16 (Um milhão oitocentos e setenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).**
Vigência: Início: 18/08/2025 Término: 10/04/2027
Licitação: CONCORRÊNCIA nº 90004/2025
Recursos**: Despesa 413 – Construção Creche Primeira Infância-09.003.08.243.0011.1029.4.4.90.51.00/Recursos Ordinários Livres**
Despesa 413 – Construção Creche Primeira Infância-09.003.08.243.0011.1029.4.4.90.51.00/FIA – Incentivo Creches.
Despesa 413 – Construção Creche Primeira Infância-09.003.08.243.0011.1029.4.4.90.51.00/FIA – Incentivo Creches.
Objeto: *Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.*

Paula Freitas, 18 de Agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D72F231A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL

ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro e Agente de Contratação Municipal Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, torna pública a **ERRATA AO EDITAL**, sendo o *objeto deste: Contratação de serviços de agente de integração especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de oportunidades de estágios supervisionado a estudantes de cursos da Educação Superior, do Ensino Médio, da Educação Profissional de Nível Médio ou Superior ou de Escolas de Educação Especial.*

ALTERAÇÕES e ERRATA AO EDITAL

EXCLUSÃO DE CLÁUSULA EDITALÍCIA

Em Epígrafe no edital (Pág. 01)
~~LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP~~

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 5.1 (Pág. 31)

~~Para os itens de até R$ 80.000 (OITENTA MIL REAIS): A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

Ficando assim, retirada as exigências contidas de participação exclusiva para ME/EPP.

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas-PR, 18 de agosto de 2025.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:A9E82F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: TEOFILO DOMANSKI.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 10/2025, Processo administrativo nº 40/2025.
VALOR: R$ 39.520,00 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:B741A65C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: EDILBERTO DA COSTA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 10/2025, Processo administrativo nº 40/2025.
VALOR: R$ 39.990,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:64F83EDD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ANTONIO SOUTHER FRASSON.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 10/2025, Processo administrativo nº 40/2025.
VALOR: R$ 39.980,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:1DDC4D04

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: VALMOR DOTTO.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 10/2025, Processo administrativo nº 40/2025.
VALOR: R$ 39.879,50 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:4C7567EF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: DENISE LEBELEIN.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 10/2025, Processo administrativo nº 40/2025.
VALOR: R$ 39.879,50 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:66DBA431

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: DAIANE DA SILVA SIEROTA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 10/2025, Processo administrativo nº 40/2025.
VALOR: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:EF7B2BCF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: DIANO RAFAEL ROSSONI.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 10/2025, Processo administrativo nº 40/2025.
VALOR: R$ 39.795,00 (trinta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:413288D3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLAUDIO IVO SCHAEFER.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 10/2025, Processo administrativo nº 40/2025.
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:982E3B73

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ADRIANI MARIA MULBEIER.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 10/2025, Processo administrativo nº 40/2025.
VALOR: R$ 39.945,00 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:558C39EC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: DILSON CLAUDEMIR LEONHARDT.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 10/2025, Processo administrativo nº 40/2025.
VALOR: R$ 39.865,00 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:480ADA98

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: DIANDRA KACIARA MORETTI FASSINI.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 10/2025, Processo administrativo nº 40/2025.
VALOR: R$ 39.925,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:19330B6D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: LEONARDO MULBEIER.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 10/2025, Processo administrativo nº 40/2025.
VALOR: R$ 39.987,50 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:B506AD86

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ANGÉLICA KITTLAUS.

ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 10/2025, Processo administrativo nº 40/2025.
VALOR: R$ 39.940,00 (trinta e nove mil novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:5F0BD6B8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MARCIA KITTLAUS TARELLI.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 10/2025, Processo administrativo nº 40/2025.
VALOR: R$ 39.926,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:C0CE9E15

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: DANIELA IZABEL PEREIRA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 10/2025, Processo administrativo nº 40/2025.
VALOR: R$ 39.985,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:98CA7470

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: .
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 10/2025, Processo administrativo nº 40/2025.
VALOR: R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FF94501A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: JUNIOR DEPONTI.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 10/2025, Processo administrativo nº 40/2025.
VALOR: R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:DB3FF15B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: GABRIELA SIEROTA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 10/2025, Processo administrativo nº 40/2025.
VALOR: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FDBADC80

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025 referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** CONFORME PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E, COMISSÃO DE LICITAÇÕES, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelos agricultores individuais: 1) FORNECEDOR INDIVIDUAL (**GABRIELA SIEROTA**, DAP/CAF PR112023.01.000990237CAF), credenciada no valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). 2) FORNECEDOR INDIVIDUAL (**TEOFILO DOMANSKI**, DAP/CAF PR012025.01.002566620CAF), credenciado no valor de R$ 39.520,00 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais). 3) FORNECEDOR INDIVIDUAL (**EDILBERTO DA COSTA**, DAP/CAF PR102024.01.002238907CAF), credenciado no valor de R$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais). 4) FORNECEDOR INDIVIDUAL (**ANTONIO SOUTHER FRASSON**, DAP/CAF PR072024.01.001782030CAF), credenciado no valor de R$ 39.980,00 (trinta e nove mil e trezentos reais). 5) FORNECEDOR INDIVIDUAL (**VALMOR DOTTO**, DAP/CAF PR012025.01.002546462CAF), credenciado no valor de R$ 39.879,50 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). 6) FORNECEDOR INDIVIDUAL (**DENISE LEBELEIN**, DAP/CAF PR112023.01.001007829CAF), credenciada no valor de R$ 39.879,50 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). **7)** FORNECEDOR INDIVIDUAL (**DAIANE DA SILVA SIEROTA**, DAP/CAF PR092024.01.002066302CAF), credenciado no valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). **8)** FORNECEDOR INDIVIDUAL (**DIANO RAFAEL ROSSONI**, DAP/CAF PR062024.01.001727043CAF), credenciado no valor de R$ 39.795,00 (trinta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais). **9)** FORNECEDOR INDIVIDUAL (**CLAUDIO IVO SCHAEFER**, DAP/CAF PR112024.01.002318664CAF), credenciado no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **10)** FORNECEDOR INDIVIDUAL (**ADRIANI MARIA MULBEIER**, DAP/CAF PR032025.01.002791106CAF), credenciada no valor de R$ 39.945,00 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais). **11)** FORNECEDOR INDIVIDUAL (**DILSON CLAUDEMIR LEONHARDT**, DAP/CAF PR122024.01.002435353CAF), credenciada no valor de R$ 39.865,00 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais). **12)** FORNECEDOR INDIVIDUAL (**DIANDRA KACIARA MORETTI FASSINI**, DAP/CAF PR082025.01.003824727CAF), credenciada no valor de R$ 39.925,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais). **13)** FORNECEDOR INDIVIDUAL (**LEONARDO MULBEIER**, DAP/CAF PR012024.01.001112939CAF), credenciada no valor de R$ 39.987,50 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **14)** FORNECEDOR INDIVIDUAL (**ANGÉLICA KITTLAUS**, DAP/CAF PR112024.01.002318471CAF), credenciada no valor R$ 39.940,00 (trinta e nove mil novecentos e quarenta reais). 15) FORNECEDOR INDIVIDUAL (**MARCIA KITTLAUS TARELLI**, DAP/CAF PR022024.01.001184705CAF), credenciada no valor de R$ 39.926,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte e seis reais). 16) FORNECEDOR INDIVIDUAL (DANIELA IZABEL PEREIRA, DAP/CAF PR042024.01.001390011CAF), credenciada no valor de R$ 39.985,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais). 17) FORNECEDOR INDIVIDUAL (**DARCI FRANCISCO DOS SANTOS**, DAP/CAF PR032024.01.001310750CAF), credenciada no valor de R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). 18) FORNECEDOR INDIVIDUAL (**JUNIOR DEPONTI**, DAP/CAF PR052024.01.001517351CAF). Credenciada no valor de R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).

Pérola D'Oeste/PR, 18 de agosto de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:AE979AD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2025
VINCULADO AO CREDENCIAMENTO 001/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E REAL SAUDE GESTAO MÉDICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Saúde Sra. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **REAL SAUDE GESTAO MÉDICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.126.895/0001-36, com endereço na Rua Joinville, nº 2334, Bairro: São Pedro em São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-550, fone: (41) 98803-1726, e-mail: realmed2018@gmail.com; e neste ato representado por Victor Hugo Pereira inscrito(a) no CPF sob 074.xxx.349-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2025, Protocolo 4014/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de vigência fica prorrogado em mais 04 (quatro) meses a partir de 20/08/2025.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação o valor do contrato fica acrescido em R$ 76.057,92 (setenta e seis mil, cinquenta e sete reais noventa e dois centavos) correspondente a
2 postos de 20 horas semanais, valor mensal por posto de R$ 9.507,24 (nove mil e quinhentos e sete reais e vinte e quatro centavos)

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:21F4634D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 100/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 100/2025

PROTOCOLO: 4085/2025
Objeto: Contratação junto a Companhia Paranaense de energia para arrecadação da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação para Logradouros Públicos de acordo com E-Protocolo nº 24.060.820-0.

PESSOA JURÍDICA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR: R$ 0,00 (conforme a arrecadação)

AUTORIZAÇÃO: 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:35403E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1079 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1079 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Maicon Grosskopf, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-17 matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de Prefeito, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Conferência da Mata Atlântica - Paraná 2025	19/08/2025	Curitiba/PR	1(uma)	142,00	8153/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:2926A88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1095 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1095 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 670.***.***-87 matrícula funcional 4765673, ocupante do cargo de agente político de Vice-Prefeito, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Conferência da Mata Atlântica - Paraná 2025	19/08/2025	Curitiba /PR	1(uma)	142,00	8154/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:19196CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1096 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1096 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Sabrina de Fatima Reck dos Santos Bineck, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-14 matrícula funcional 4766175, ocupante do cargo público de agente político de Secretária de Governo, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Conferência da Mata Atlântica - Paraná 2025	19/08/2025	Curitiba /PR	1(uma)	142,00	8155/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:A5EDCD65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1097 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1097 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública SILVANA TEIXEIRA JUNG, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 034.***.***-08 e matrícula funcional 4766260, ocupante do cargo de agente político de Secretária de Administração e Finanças, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Conferência da Mata Atlântica - Paraná 2025	19/08/2025	Curitiba/PR	1(uma)	142,00	8158/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:A40CBF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1098 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1098 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Patrick Zanqueta Pacheco, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 074.***.***-62 e matrícula funcional 4765877, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area I, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Conferência da Mata Atlântica - Paraná 2025	19/08/2025	Curitiba/PR	1 (uma)	142,00	8161/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:1C422B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1099 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1099 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Maicon Grosskopf, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-17 matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de Prefeito, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na CEF - Pauta Programa minha casa minha vida	18/08/2025	Curitiba/PR	1(uma)	142,00	8218/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:0EFB9875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1100 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1100 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Edilene Stafin portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 126.***.***-97 e matrícula funcional 4766180, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na Mostra Científica do Projeto Verde é Vida - AFUBRA	21/08/2025	Rio Negro/PR	1(uma)	58,00	8219/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:59D01B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1101 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1101 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública THAIS MARIA TSCHOEKEportadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº

064.***.***-93 e matrícula funcional 4765200, ocupante do cargo público de Odontólogo, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário da APS nos territórios: equidade, vínculo e qualidade no cuidado	19 e 20/08/2025	Curitiba/PR	2(duas)	116,00	8220/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:4AA92E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1107, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1107, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2025.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para compor a Comissão de Coordenação e Fiscalização para a realização do Teste Seletivo 01/2025:
I – Fabiula Gabrielli Sura, inscrita no CPF sob nº 097.***.***-** e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13*****/PR, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo exercendo cargo de Assessor de Area I - Gestão da Saúde;
II – Marina do Carmo Stracke de Lima, inscrita no CPF sob nº 049.***.***-**e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***-*/PR, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Administrativo;
III – Noli Forteski Gassner, inscrita no CPF nº 031.***.***-** e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***-*/PR ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo, em exercício no cargo de Assessor de Area II – Documentação e Controle.
IV – Leila Gertler, inscrita no CPF 047.***.***-** e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***SC ocupante do cargo público efetivo de Tecnico em Enfermagem, em exercício no cargo de Assessor de Area I - Assistência à Saúde.
V – Zilda Aparecida Gomes, inscrita no CPF sob nº 710.***.***-**e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***-*/PR, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Administrativo.
Parágrafo único. A Comissão de Coordenação e Fiscalização é responsável pela coordenação, fiscalização e por todos os atos relativos à realização do Teste Seletivo 01/2025.

Art. 2º Fica designada a servidora Fabiula Gabrielli Sura como Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo 01/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:44E787F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1108 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1108 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Cleiton das Neves, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 060.***.***-02 matrícula funcional 4766256, ocupante do cargo público de agente político de Secretario de Viação e Serviços Rodoviários, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Conferência da Mata Atlântica - Paraná 2025	19/08/2025	Curitiba/PR	1(uma)	142,00	8221/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:A93A6022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1109 DE 15 DE AGOSTODE 2025

PORTARIA Nº 1109 DE 15 DE AGOSTODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público André Assis da Silva portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-95 matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II - Área de Turismo e Eventos, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar time de vôlei para campeonato	24/08/2025	Rio Negrinho /SC	1(uma)	58,00	8222/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:7944C7EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1110 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1110 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Aldecir Cavalheiro portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-44 matrícula funcional 4766191, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Área, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Conferência da Mata Atlântica - Paraná 2025	19/08/2025	Curitiba /PR	1(uma)	142,00	8223/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:D960AF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1111, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1111, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 05/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, e nos termos da Chamada Pública n. 05/2025:

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição de Comissão de acompanhamento do processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 05/2025, para análise dos documentos apresentados pelos credenciados:
I – Marina do Carmo Stracke de Lima, matrícula funcional nº. 4765951;
II – Fabíula Gabrielli Sura, matrícula funcional nº. 106051;
III – Leila Gertler, matrícula funcional nº. 4765688;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 15 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:21610B73

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INDICAÇÃO MEMBRO CONSELHO DO FUNDEB

Ata dE INDICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS FUNDEB dO MUNICÍPIO DE PIÊN 2023/2026

Aos quinze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi elaborada a presente ATA para formalizar a indicação de novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS FUNDEB do Município de Piên/PR. A Secretária de Educação, Sra. Clarice de Fátima Fragoso, em decorrência da atualização dos representantes do Conselho Municipal de Educação, procedeu com a indicação das substitutas para os seguintes cargos: A titular Sra. Daiane dos Santos e sua suplente Sra. Ana Luiza da Cruz Kaminski, que representavam o **Item VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação**, será substituída pela Sra. Leonice Zimmer como titular e sua suplente será Sra. Marily Penteado Wotroba Heiden, com essas substituições, a nova composição do Conselho do FUNDEB passará a vigorar conforme descrito nos itens a seguir:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Mirian Balan de Oliveira
Suplente: Bernadete Maguerovski dos Santos
II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Andressa Fuerst Schroth
Suplente: Joselayne Correa dos Santos
III - Representantes dos professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf
Suplente: Norilda Grossl Sacht
IV- Representantes dos diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Sabrina Marcela de Andrade Stahelin
Suplente: Juliana Pscheidt da Silva
V - Representantes dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Zilda Aparecida Gomes
Suplente: Maria Divair Gomes Kurovski
VI - Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Diane Fernanda Pieckocz Malicheski
Suplente: Jaine Fernanda Telma
Titular: Joslaine Marta da Silva Ferreira
Suplente: Jéssica Jamile Monteiro de Oliveira
VII - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Rosangela Maidanchen Zappe
Suplente: Suzana Liriam Liebl
Titular: Adriano Siqueira
Suplente: Guilherme Carlos Thiesen

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Leonice Zimmer
Suplente: Marily Penteado Wotroba Heiden
IX - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Rosangela David dos Santos
Suplente: Andreia Vanessa de Oliveira Mendes
X - Representantes de organizações da sociedade civil:
Titular: Agnaldo Soares Martins
Suplente: Dorival Seidel
Titular: Edna Francisca Peres dos Santos

Suplente: Cândida de Lourdes Simões Bineck
XI - Representantes das escolas do campo:
Titular: Aldri Marina Grosskopf Anton
Suplente: Araci Maria de Sá Ribas

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos presentes, eu Sideney do Nascimento Miorine redigi esta ata na qual será assinada por mim, a Sra. Noili Fortescki Gassner e a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Matrícula 15006-2

NOILI FORTESCKI GASSNER
Matrícula - 4765252

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:ACE7198A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento – PR, com e sede na Rua Presidente Vargas, nº 238, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 02.015.629/0001-30, torna público que tem interesse em contratação de Empresa para Aquisição de suporte acrílico para computador, caixa de som acústica, suporte de parede para caixa de som e caixa sub grave, incluso mão-de-obra e materiais para instalação.
Limite para Apresentação de Proposta: 21 de Agosto de 2025 às 17 horas.
O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.
A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Rua Presidente Vargas, nº 238, Centro, na cidade de Pinhal de São Bento-PR ou pelo e-mail: camarapsbpinhal@gmail.com.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
A presente licitação, do tipo Menor Preço por lote, Dispensa de Licitação, tem por objeto **"Aquisição de suporte acrílico para microfone sem fio, caixa de som acústica, suporte de parede para caixa de som e caixa sub grave, incluso mão-de-obra e materiais para instalação"**.
Serviços licitados, com os valores máximos estimados, quantidade e especificações:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	SUPORTE ACRÍLICO PARA MICROFONE SEM FIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 20 CM ALTURA: 09 CM LARGURA: 09 CM ESPESSURA: 5,0 MM	10	UND
2	CAIXA DE SOM COM: Campo Livre 104dB, Plano ao Terra 110dB, Campo Livre 116dB, Plano ao Terra 122dB, Impedância Nominal 4 Ohms, Resposta de Frequência (100Hz a 18Khz) Ângulo de Cobertura (60°h x 60°v) Suporte Tipo Copo Para Pedestal Tensão de Rede 120-220V / Consumo Máximo-WSenoidal 174W Consumo Máximo-W- Pink Noise 87W Composição 4 Alto Falantes de 4" e 1 Driver de Titânio	2	UND
3	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DE SOM.	02	UND
4	CAIXA DE SOM ATIVA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: Rendimento 170 WRMS EM 4 OHMS SPEAKER 10" dB SPL MÁX. CONTÍNUO/PICO 119,5dB / 125,5 POTÊNCIA RMS 4 OHMS 170W POTÊNCIA MUSICAL 4 OHMS 340W SENSIBILIDADE DE ENTRADA MIN. (LINE P10 1/4" / RCA L&R) 77mV IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 30K AJUSTE DE CORTE 40Hz à 100Hz ou 200Hz SIM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40Hz À 200Hz PROTEÇÃO CONTRA CURTO (SCP) SIM LIMITER (CLP) 77mV TENSÃO DE REDE 120/220V	01	UND

Valor máximo previsto de R$ 12.260,00 (Doze mil, duzentos e sessenta reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:
Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R$ 50.000,00 para R$ 59.906,02.
A contratação se fundamenta na necessidade de atendimento dos princípios constitucionais da publicidade e da transparência, bem como para possibilitar a participação da sociedade através do acompanhamento dos trabalhos do Poder Legislativo, pois, a legislação atual requer pleno acesso às informações inerentes as decisões que impactam na vida em sociedade.
A participação popular na rotina legislativa é de suma importância. Muito embora o plenário esteja aberto aos cidadãos que podem acompanhar as sessões presencialmente, muitos não conseguem se deslocar até a sede da Câmara para fazê-lo, sendo necessário viabilizar o acesso à informação para a população através da transmissão dos atos da Câmara de Vereadores pelas mídias sociais e meios de comunicação escrito e falado.
DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Contratação de empresa para a "**Aquisição de suporte acrílico para microfone sem fio, caixa de som acústica, suporte de parede para caixa de som e caixa sub grave, incluso mão-de-obra e materiais para instalação",** para atender a demanda do Legislativo do Município de Pinhal de São Bento - PR.
DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.
A prestação dos serviços deverá ser realizada por profissionais habilitados e com experiência na área.
A instalação dos equipamentos, bem como materiais necessários para sua instalação, deve ser fornecida e executada pela empresa vencedora do certame, bem como eventuais serviços de assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos.
A entrega do objeto em questão, bem como sua correta instalação, ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e envio de solicitação de fornecimento.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes das Lei Federal nº 14.133/2021. A prestação dos serviços deverá se iniciar imediatamente após a assinatura do contrato administrativo.
No caso de alteração das datas ou locais de prestação do serviço, a contratada deve realizar a comunicação ao contratante com antecedência mínima de 6 (seis) horas.
O objeto inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.
No contrato deverá ser previsto cláusula de reajuste anual pelo índice IPCA-FGV, ou por outro índice oficial que venha a substitui-lo.
Das Obrigações da Vencedora:
A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
A vencedora deverá executar os serviços observando a qualidade dos materiais/serviços, cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos

empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar sempre que solicitado pela Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Das rotinas de fiscalização contratual:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Critérios de medição e faturamento:

Os serviços deverão ser executados e avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Fornecimento de materiais, mão de obra e demais itens inclusos na contratação.

Das condições de pagamento e reajuste:

O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da contratada.

O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Despesa	Há Previsão
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Sim

O valor contratado poderá ser reajustado, após um ano de vigência, pelo índice médio acumulado da variação positiva do índice, IPCA/IBGE. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

O valor ainda poderá ser revisto se comprovada, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

Como requisitos para habilitação, deverá ser exigido do licitante vencedor os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Pinhal de São Bento, conforme o art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Solicitação e Autorização:

MARCIO MENIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:DE892BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 145/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 58/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de diversos eventos esportivos promovidos pelo departamento de esportes deste Município.
CONTRATADO: MJS EVENTOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01810	05.004.27.812.2701.2035	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício

					Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 178.465,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:56E64146

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 299/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16 e 17/08/2025 (Saída 18:00 horas)
Destino: Campina Grande do Sul/PR
Valor de diárias: 409,11
Valor total: 613,61
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Lenir Aparecida Mendes para internamento no Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 16 de agosto de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6B398E39

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 300/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 18/08/2025 (saída as 09:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Antônio Lazarin para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 18 de agosto de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:10A3CC5F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 301/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vanessa Carniel Motta da Silva Matrícula: 460-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Enfermeira
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/08/2025 (saída as 18:00 horas)
Destino: Campina Grande do Sul/PR
Valor de diárias: 409,11
Valor total: 613,11
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Lenir Aparecida Mendes para internamento no Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul/PR.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2331
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 18 de agosto de 2025.
Solicitante da viagem: Vanessa Carniel Motta da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BF148648

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 302/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/08/2025 (saída as 10:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Elza de Mercedes Graminho para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 16 de agosto de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:35AF5964

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 303/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/08/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Luis Moraes de Oliveira com acompanhante para consulta e Valmir Naressi com acompanhante para consulta no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 19 de agosto de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:70D67E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.950/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
992365	ERICA APARECIDA DA COSTA	PC-08	08/08/2025
992551	ISABEL CRISTINA ILHEU DE FARIA	PE-07	01/08/2025
805511	JESSICA LIMA DA SILVA	ESP-10	08/08/2025
825461	LUCIA ALVES	PE-10	11/08/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1E3DD675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES/JURADOS PARA O VII FESTIVAL DE MÚSICA DE PIRAQUARA – FEMUSPI

A Prefeitura de Piraquara, por meio da Secretaria de Cultura e Igualdade Racial – SMCIR, no uso de suas atribuições, torna pública a Convocatória para o processo de seleção de Pessoa Física, com a finalidade de compor a Banca de Avaliadores/Jurados do **VII Festival de Música de Piraquara – FEMUSPI.**
1 DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e o credenciamento de profissionais para comporem a Banca de Jurados, que farão a avaliação de mérito e emissão de notas na fase finalística do VII Festival de Música de Pìraquara - FEMUSPI, atendendo os demais critérios estabelecidos neste edital;
1.2. Compete aos jurados selecionados por esse edital:

a). Comparecer, nos dias para os quais for selecionado, no mínimo 30 minutos antes do início das apresentações, no local da realização do VII Festival de Música de Piraquara - FEMUSPI;
b). Ler antecipadamente o edital do VII Festival de Música de Piraquara, quando for convocado a participar como jurado;
c). Apreciar, analisar e avaliar a apresentação dos participantes finalistas, de acordo com os critérios estabelecidos;
d). Emitir parecer de cada apresentação, em ficha específica, devidamente preenchida com a pontuação de cada critério.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar deste Edital, o candidato deve preencher os seguintes requisitos:
2.1.1. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2.1.2. Ser residente no Estado do Paraná e possuir cadastro no SIC-Cultura;
2.1.3. Estar em situação regular com o respectivo CPF e com os tributos federais, estaduais e municipais;
2.1.4. Comprovar qualificação e atuação profissional na área da música há, pelo menos, 02 (dois) anos.
2.2 São vedadas as inscrições de:
2.2.1 Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos na data de submissão da inscrição;
2.2.2 Pessoas residentes fora do Estado do Paraná;
2.2.3 Pessoas com CPFs pendentes de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas;
2.2.4 Servidores Públicos da Prefeitura de Piraquara, incluindo os ocupantes de cargos comissionados, terceirizados ou estagiários, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.
2.3. Ficará impedido de participar como jurado na fase finalística sempre que ocorrer qualquer uma das situações abaixo elencadas:
2.3.1. Quando houver interesse do jurado, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser avaliado.
2.3.2. Quando caracterizado conflito de interesse ou qualquer destas hipóteses previstas, o jurado deverá declarar-se impedido de atender às demandas deste edital, informando as causas de seu impedimento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente online pelo seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/9b6eKHddWsreZsYW8.

3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas ou reabertas caso seja julgado pertinente pela Secretaria de Cultura e Igualdade Racial.
3.3. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá acessar e preencher na íntegra o Formulário de Inscrição, conforme **ANEXO 01**, assim como anexar todos os documentos solicitados neste edital, conforme descrito no Item 3.6.
3.4 Inscrições incompletas ou preenchidas inadequadamente, assim como em outras línguas que não a língua portuguesa, ou as que contenham arquivos corrompidos ou inacessíveis serão automaticamente desclassificadas.
3.5 O ato da inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
3.6. Para validação da inscrição deverão estar obrigatoriamente respondidas e anexados as seguintes informações e documentos do Formulário de Inscrição:
3.6.1 Nome completo;
3.6.2 Nome artístico, quando houver;
3.6.3 Nome social, quando houver;
3.6.4 Registro Geral (RG – Cédula de Identidade);
3.6.5 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3.6.6 Endereço residencial completo, com CEP e comprovante de residência;
3.6.7 Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
3.6.8 E-mails;
3.6.9 Data de nascimento;
3.6.10 Nacionalidade/naturalidade;
3.6.11 Gênero
3.6.12 Estado civil;
3.6.13 Escolaridade/Comprovação acadêmica, serão considerados válidos diplomas ou certificados de cursos de formação na área cultural, em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, podendo ser: Curso Técnico, Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Dourado;
3.6.14 Comprovação de capacidade técnica, conforme Memorial de Experiência e Formação do Candidato, **ANEXO 2**, contendo: Currículo; portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, contendo fotos e vídeos; declarações; certificados; publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado; comprovantes de execução de projetos culturais na área de música, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações.
3.7. Serão considerados materiais válidos para a comprovação de experiências profissionais nos portfólios:
3.7.1 Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo nome do (a) candidato (a) e data visíveis, e acompanhados dos seus respectivos links;
3.7.2 Notícias em matérias de jornal ou revista com a menção do nome do (a) candidato (a) claramente sinalizada, contendo data e fonte visíveis;
3.7.3 Material de divulgação contendo o nome do (a) candidato (a), podendo ser folheto, folder, banner e programa, que possua data de realização da atividade (incluindo o ano);
3.7.4 Premiações, certificações, declarações, honras e titulações, devidamente autenticadas, contendo o nome do (a) candidato (a) e data visível;
3.7.5 Outros materiais que o (a) candidato (a) julgar relevante, desde que apresente data e identificação válida.
3.7.6 Serão aceitos anexos apenas nos formatos PDF e JPG.

4 PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1 O prazo para inscrições se encerra às 16:00 horas, do dia 30 de agosto de 2025, ou seja, qualquer inscrição recebida após este horário será desconsiderada.

5. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A avaliação dos candidatos (as) se dará em duas etapas, a habilitação documental e a habilitação técnica.
5.2. As avaliações e habilitações serão realizadas pela Comissão de Habilitação, Portaria nº 06/2025, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
5.3. Os (as) candidatos (as) que preencherem os requisitos serão credenciados e passarão a integrar o Banco de Jurados deste Edital.
5.4 A inscrição do candidato (a) será examinada levando em consideração os seguintes critérios:
5.4.1 Envio da documentação obrigatória junto ao Formulário de Inscrição.
5.4.2 A pontuação dos itens listados e comprovados no Memorial de Experiência e Formação do Candidato.

6 DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os inscritos receberão sua pontuação de acordo com a sua Experiência e Formação comprovadas na área da música, através da análise objetiva de suas documentações comprobatórias, obedecendo aos seguintes critérios:

Critérios	Pontuação	
a) Tempo de experiência musical	Experiência superior a 10 anos	15
	Experiência de 5 a 10 anos	10
	Experiência igual ou inferior a 5 anos	5
b) Formação na área da música	Formação em nível de pós-graduação	15
	Formação em nível superior – graduação	12
	Formação técnica – cursos técnicos	8
	Notório saber	4
c) Experiência técnica/profissional	Experiência como compositor com no mínimo de 5 canções gravadas e lançadas	10
	Experiência como jurado em outros festivais de música	10
	Ter recebido premiação (ões) por sua atuação musical	5
	Experiência como professor de música em instituições de ensino	5

6.1.1 O critério "a" não é cumulativo, sendo válido apenas documentos que comprovem o tempo de experiência selecionado ou indicado pelo concorrente;
6.1.2 O critério "b" não é cumulativo, sendo válido apenas o certificado de maior formação;
6.1.3 O critério "c" é cumulativo.
6.2. No caso de empate, será considerada a maior pontuação na Experiência Técnica/profissional, persistindo o empate, considerar-se-á a maior pontuação na Formação, ainda com empate será escolhido (a) o (a) candidato (a) mais velho.
6.3. Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação recebida e estarão aptos a serem convocados pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial de acordo com a ordem de classificação.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Após a análise da Comissão de Habilitação, o resultado preliminar será divulgado com os nomes dos candidatos (as) habilitados por meio do Site da Prefeitura de Piraquara e publicado em Diário Oficial.

8 DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso de até 03 dias úteis, contados a partir da data de publicação.
8.1.1. Os recursos devidamente justificados conforme **ANEXO 03** – Modelo de Recurso, deverão ser encaminhados para o e-mail: secretariadeculturapiraquara@gmail.com.
8.2. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades e inconformidades com o regulamento disposto neste edital.
8.3. Não serão aceitos recursos enviados por correio, de forma presencial ou quaisquer meios que não o indicado no item 8.1.1 deste Edital.
8.4 Os recursos deverão ser respondidos pela Comissão de Habilitação Portaria 06/2025 no prazo de 5 dias úteis, conforme Cronograma - **ANEXO 04**.
8.5. Não caberá recurso ao resultado final.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os credenciados poderão ser convocados para contratação, de acordo com a necessidade da Administração Pública, dentro do prazo previsto pela Secretaria de Cultura e Igualdade Racial.
9.2 Caberá à Secretaria de Cultura e Igualdade Racial a definição do local onde será realizado o VII Festival de Música de Piraquara.
9.3 O jurado terá um prazo de 36 horas para manifestação de disponibilidade e aceite, podendo haver substituição (por ordem de pontuação da classificação).
9.4. Após convocado (a), o (a) candidato (a) deverá informar os dados bancários e anexar a seguinte documentação obrigatória para contratação:
9.4.1 Dados bancários de Pessoa Física, contendo o nome, identificação do banco, tipo de conta, número da agência e número da conta com dígito verificador;
9.4.1.1 A conta bancária poderá ser de qualquer instituição bancária, incluindo bancos digitais, e deverá ter o proponente selecionado como titular ou seu representante legal, ficando as tarifas bancárias sob responsabilidades do proponente.
9.4.2 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
9.4.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo Município de Residência do inscrito;
9.4.4 A Secretaria de Cultura e Igualdade Racial poderá solicitar ao proponente selecionado, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.
9.5 O jurado selecionado que não enviar a documentação obrigatória para contratação conforme item 9.4 no prazo previsto neste Edital, será eliminado.
9.6. Após análise da documentação obrigatória para contratação, o candidato (a) selecionado (a) receberá para assinatura o Termo de Contrato, conforme **ANEXO 05**.
9.7 O candidato (a) habilitado que não enviar a documentação obrigatória para credenciamento no prazo previsto será eliminado (a).
9.8. Para contratação, o (a) candidato (a) deverá estar cadastrado (a) no Sistema de Informação da Cultura – SIC Cultura Paraná (www.sic.cultura.pr.gov.br).

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado e parcela única em até 30 dias após a realização do VII Festival de Música de Piraquara, não havendo antecipação de qualquer valor.
10.1.1 O contratado fica ciente que serão descontados, a depender do caso, impostos obrigatórios, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.
10.2. Será pago o valor de R$ 800,00 por dia para a atuação como jurado no VII Festival de Música de Piraquara.
10.2 O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta-corrente da instituição financeira de titularidade do (a) jurado credenciado (a, cujo banco, agência e número tenham sido informados no momento de sua contratação).
10.3. Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente.

11 DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O jurado (a) credenciado (a) que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, enviado para o e-mail: secretariadeculturapiraquara@gmail.com, até uma semana antes do VII Festival de Música de Piraquara.

12 DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos orçamentários para o presente Edital decorrem da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO
14001	462	1000	3.3.90.36.00.00

12.2 O valor total disponível para este credenciamento é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a ser distribuído entre os seis jurados contratados para os dois dias do Festival, sendo que atuaram três jurados por dia.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1 Este Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 12 (doze) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piraquara, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo.
14.2. Fazem parte do rol de documentos desta Convocatória o Formulário de Inscrição – Anexo 01, o Memorial de Experiência e Formação do Candidato – Anexo 2, Modelo de Recurso – Anexo 3, Cronograma – Anexo 04, Termo de Contrato – Anexo 05.
14.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e concordância plena e integral com os termos desta Convocatória, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
14.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e resultados, referentes a esta Convocatória, divulgados no site da Prefeitura de Piraquara e no Diário Oficial do Município.
14.5 Toda comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a) será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico informado no ato da inscrição.
14.6 As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).
14.7. Os casos omissos, relativos a esta convocatória, serão deliberados pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

Piraquara, 18 de Agosto de 2025.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária de Cultura e Igualdade Racial

ANEXO 01
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
1.1 Nome completo:
1.2 Nome artístico, quando houver:
1.3 Nome social, quando houver:
1.4 Registro Geral (RG – Cédula de Identidade):
1.5 Cadastro de Pessoa Física (CPF):

1.6 Endereço residencial completo, com CEP e comprovante de residência:
1.7 Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar):
1.8 E-mails:
1.9 Data de nascimento:
1.10 Nacionalidade/naturalidade:
1.11 Gênero:
1.12 Estado civil

2.1 Grau de escolaridade do representante legal
( ) Sem escolaridade
( ) Ensino Fundamental I completo
( ) Ensino Fundamental I incompleto
( ) Ensino Fundamental II completo
( ) Ensino Fundamental II incompleto
( ) Ensino Médio completo
( ) Ensino Médio incompleto
( ) Graduação completa
( ) Graduação incompleta
( ) Pós-Graduação completa
( ) Pós-Graduação incompleta
( ) Mestrado completo
( ) Mestrado incompleto
( ) Doutorado completo
( ) Doutorado incompleto

ANEXO 02
MEMORIAL DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO DO(A)CANDIDATO(A)

1. Currículo;
2. Comprovação de participação como parecerista em outros editais no Brasil;
3. Portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, contendo fotos e vídeos;
4. Declarações
5. Certificados
6. Publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado;
7. Comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações.

ANEXO 04
MODELO de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
RECURSO:

À Comissão de Habilitação,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamada Pública para o Credenciamento de Avaliadores/Jurados venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
[local], de 2025.

_____
Assinatura Agente Cultural

ANEXO 06
CRONOGRAMA

Período de inscrição	Das 16h00 de 01/09/2025 a 16/09/2025
Resultado preliminar	24/09/2025
Recurso	24/09/2025 a 26/09/2025
Resultado Final	08/10/2025
Convocação	Conforme o item 7.1 do presente edital
Manifestação de interesse e disponibilidade	48h a partir da convocação e envio da documentação
Análise e parecer dos projetos	15 dias após recebimento dos projetos

ANEXO 07
Contrato xxx/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o município de Piraquara, através da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial e o(a) contemplado (a) xxxxxxxxxxxxxx

De um lado o Município de Piraquara, através da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, representada pela Secretária ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA, portadora do RG xxxxxxxxxxx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado [NOME DO CONTEMPLADO], inscrito no [CPF/CNPJ], residente e domiciliado na [ENDEREÇO], de ora em diante denominado CONTRATADO.
Por força do presente instrumento, o CONTRATADO, declara para todos os efeitos legais que não exerce nenhum cargo e/ou função na administração Pública Municipal (administração direta, indireta, fundações ou demais) e na Câmara Municipal de Piraquara.
As partes acima referidas, devidamente qualificadas, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir acordadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
I. O presente instrumento tem por objeto a contratação de avaliador/jurado, para realização de avaliação da apresentação dos finalistas do VII Festival de Música de Piraquara.
Parágrafo único. O contratado declara, para todos os fins e direitos, que prestará serviços constantes na proposta, visando atender todas as competências descritas no edital 05/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
I. O prazo de execução do presente contrato é por tempo determinado, conforme descrito no edital. Ficando ainda o contratado a disposição da SMCIR para qualquer dúvida que possa surgir.
II. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
I. Efetuar os pagamentos devidos ao contrato;
II. Indicar contato para dúvidas e esclarecimentos.
CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO
I. Desenvolver a atividade definida na Cláusula primeira do presente contrato, cumprindo rigorosamente os prazos de execução do serviço, definidos pelas partes;
II. Executar todas as atividades constantes no edital e no respectivo contrato de prestação de serviços e as constantes na proposta apresentada;
III. Zelar pelo bom nome das partes envolvidas;
lV. Responsabilizar-se em arcar integral e exclusivamente, com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
V. Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, todo e qualquer serviço que apresente vício e/ou incorreção, resultantes da execução dos serviços objeto contratual, sem prejuízo das multas contratuais.
VI. Responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comunicado do município, todas as exigências e necessidades solicitadas pelo referido órgão;
VII. Assumir integralmente responsabilidades pelos danos que causar ao Município ou a terceiros isentando ao município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
Vlll. Executar e entregar os trabalhos conforme normas, formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelas partes.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
I. O município pagará ao contratado, pelos serviços prestados, o valor correspondente ao descrito no item 9.2 do edital, referente ao lote de projetos, em uma única parcela;
II. Após a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contemplado deverá protocolar requerimento do pagamento (juntando recibo ou fatura conforme o caso), para emissão do atestado pela diretoria competente;
III. Considera-se ocorrido o recebimento da fatura ou recibo no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
IV. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do recibo ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado;

V. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

I. No caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais, ficará o CONTRATADO sujeita às sanções descritas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

I. As partes elegem o foro da cidade de Piraquara para dirimir as eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro privilégio que seja.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Piraquara, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

_____
Contratado

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C2EFF54F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 237/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº542/2023, com homologação através do Edital Nº629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II SECRETÁRIO ESCOLAR

Classif.	Nome	Nota
29	JOSE LUIZ MARQUES BILA JUNIOR	68,00
*04	DANIELLE KATELLYN GONZALEZ	50,00

***Vaga reservada para afrodescendente.**

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 04/09/2025 às 13:00hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk,nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 542/2023:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;

b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;

c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D0C1F3AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 22/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o Edital com as normas relativas à realização do Processo Seletivo interno para a função de Formador Municipal no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI, conforme disposto na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e no termo de adesão firmado junto ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 1º DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I) O processo seletivo simplificado regido por este Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Piraquara/PR.

II) A seleção visa compor Cadastro de Reserva para a contratação de Formadores Municipais para atuar nas turmas do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI.

III) Na rede Municipal de Ensino de Piraquara estão previstas 4 (quatro) turmas e de 4 (quatro) a 7 (sete) Formadores Municipais a serem classificados na condição de Cadastro Reserva.

IV) A seleção seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

V) A classificação dos candidatos não implica a obrigatoriedade de seleção e contratação.

VI) A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e da Secretaria Municipal de Educação para a oferta das turmas de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI.

Art. 2º DOS REQUISITOS**,** DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS FORMADORES MUNICIPAIS

I) O candidato à vaga deverá atender aos seguintes critérios mínimos a serem declarados no momento da inscrição e contarão na pontuação no momento da classificação das/os candidatas/os:

•Exercer função profissional relacionada à Educação Infantil, por no mínimo 3 (três) anos, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas e/ou Centros Municipais de Educação Infantil ou atuação na Secretaria Municipal de Educação;

•Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, por meio de concurso público na Rede Municipal de Ensino de Piraquara;

•Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior.

•Ter disponibilidade de 8h mensais para realização de formação presencial com as turmas municipais de acordo com cronograma preestabelecido.

•Ter disponibilidade para participar dos encontros formativos e demais reuniões com o Formador Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada de acordo com cronograma preestabelecido.

•Profissionais que atuaram no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade;

•Profissionais que possuam experiência como formadores com a temática da Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação.

II) A seleção, de caráter classificatório, será aplicada de acordo com as regras estabelecidas a seguir:

ITEM	PONTUAÇÃO
Formação em Pedagogia ou em curso Normal Superior	3,0
Especialização na área de Educação Infantil	4,0
Mestrado/Doutorado na área da Educação	5,0
Experiência na Educação Infantil em função de docência, gestão na coordenação pedagógica de instituição de ensino ou atuação na Secretaria Municipal de Educação.	1,0 para cada ano de experiência
Experiência como formador de professores da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.	2,0 para cada ano de experiência
Atuação como cursista no LEEI 2024	2,0

Parágrafo Único: A Coordenação do Pro-LEEI Paraná procederá à validação dos nomes indicados, com base nas comunicações e dados enviados pelos municípios, observando a aplicação dos critérios e a conformidade do perfil dos selecionados em relação aos pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.

III) Os processos seletivos realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deverão gerar lista classificatória que será contemplada com contratação de acordo com o número de turmas formadas cujas candidatos serão convocados por ordem de classificação e na medida em que surgirem vagas.

IV) A Coordenação do Pro-LEEI/PR irá chamar por ordem de classificação os candidatos indicados na listagem dos municípios.
V) Caso se esgotem os candidatos classificados, a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder a nova seleção, obedecendo aos critérios elencados acima.

Art. 3º DAS COMPETÊNCIAS AOS FORMADORES MUNICIPAIS
I) Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:
a) encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.
b) atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.
II) Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o Formador Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.
III) Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
IV) Realizar interlocução com articulador municipal (RENALFA) para busca ativa dos cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
V) Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador Municipal;
VI) Monitorar as atividades dos cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelos participantes;
VII) Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades dos cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
VIII) Realizar os registros de frequência dos cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
IX) Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com aos cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelos participantes e (v) três fotos do encontro;
X) Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.
XI) Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
XII) Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
XIII) Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
XIV) Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

Art. 4º DO ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO DOS FORMADORES MUNICIPAIS
I) Os Formadores Municipais serão monitorados e avaliados, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação.
II) O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação. O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação.
III) A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do Formador e formulário de avaliação da instância imediatamente superior. No caso específico dos Formadores Municipais, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua.
IV) Os critérios para avaliação da função dos Formadores Municipais são:
a) Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;
b) Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;
c) Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;
d) Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
e) Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
f) Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do Pro LEEI/CNCA;
g) Capacidade de mobilização das/os participantes para as atividades da formação; h) Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;
i) Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma; j) Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.
V) Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do Formador que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.
VI) Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona).
VII) Os Formadores Municipais, têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do município. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do formador será sumariamente cancelado.
VIII) É de responsabilidade dos Formadores Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelos cursistas - 58 horas remotas + 62 horas presenciais. Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos Formadores Municipais.

Art. 5º DO DESLIGAMENTO DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS
I) O Formador que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro Edital da mesma natureza.
II) O Formador deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.
III) O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador/a Municipal implicará no seu desligamento.

Art. 6º DO PAGAMENTO DOS FORMADORES MUNICIPAIS
I) O Formador Municipal será cadastrado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.
II) A bolsa será no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, que será realizado pelo FNDE, não havendo qualquer responsabilidade do Município de Piraquara.
III) As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.
IV) Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.
V) O deslocamento para receber a formação será custeado pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos.

Art. 7º DAS INSCRIÇÕES
I) As inscrições ocorrerão de forma gratuita e exclusivamente online.

II) As inscrições serão realizadas entre o dia 19 de agosto de 2025 até o dia 01 de setembro de 2025, por meio do link: https://forms.gle/r9vxQiXd5CqAfzka7 preenchendo os dados solicitados e anexando a documentação para comprovar o requisito mínimo e para pontuação conforme descrição no Art. 2º.
III) Não serão consideradas válidas as inscrições que estejam com documentação incompleta ou sem as informações solicitadas.
IV) Não serão consideradas válidas as inscrições realizadas fora do prazo definido, neste Edital.
V) Não serão aceitas complementações de documentação.
VI) No caso de preenchimento duplo do formulário, será considerado o último envio;
VII) Eventuais problemas técnicos no preenchimento do link são de responsabilidade do respondente.
VIII) Não serão consideradas, para confirmação da inscrição nem tampouco para efeito de pontuação, critérios que não forem comprovados.
IX) O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece, automaticamente, que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital.
X) As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
XI) As comunicações relativas a este Edital serão encaminhadas para o e-mail do candidato registrado no ato da inscrição.

Art. 8º RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO
I) Declaração que comprove o tempo de experiência em funções relacionadas a Educação Infantil. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
II) Declaração que comprove o tempo de experiência como formador de professores no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
III) Declaração que comprove a atuação no LEEI – 2024. Este documento deverá ser solicitado para a Formadora Municipal com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
IV) Diploma de graduação (Pedagogia);
V) Certificado de Pós-graduação – especialização;
VI) Diploma de Mestrado ou Doutorado;
VII) Documentos Pessoais – RG e CPF;

Art. 9º DA SELEÇÃO
I) O processo seletivo será realizado por banca avaliadora composta pela Articuladora Renalfa Municipal, Articuladora Renalfa Regional e Diretora do Departamento de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação de Piraquara.
II) O processo seletivo será composto de análise da documentação e pontuação nos critérios preestabelecidos.
III) A não apresentação de documentação específica a algum critério incorrerá, automaticamente, na pontuação (0) zero no respectivo critério.
IV) Na formação acadêmica será considerada a pontuação do nível mais alto de formação.

Art. 10 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS
I) Serão considerados aprovados os 7 primeiros candidatos classificados a partir da maior nota obtida nos critérios.
II) O candidato aprovado pode ser classificado, mas não selecionado, a depender do número de vagas disponíveis; os candidatos classificados, mas não selecionados imediatamente, poderão ser chamados na medida em que surgirem vagas para a atuação como Formador Municipal.
III) O resultado será divulgado a todos os participantes do processo seletivo através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Piraquara: www.piraquara.pr.gov.br, bem como será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 11 DOS RECURSOS
I) O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado, deverá apresentá-lo preenchendo o formulário de recursos contendo as devidas argumentações.
II) O recurso deverá ser redigido, conforme modelo Anexo II, assinado pelo candidato com indicação do item em que pede revisão.
III) O formulário de recurso deverá ser encaminhado conforme data prevista no cronograma para o e-mail EDUCAÇÃO, com o assunto "recurso".
IV) Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos fora dos prazos e por meio de comunicação que não esteja indicado neste Edital.

Art.12 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADE
19/08/2025: Publicação do edital
19/08/2025 a 01/09/2025: Período de divulgação e inscrição
02/09/2025: Divulgação provisória das inscrições aprovadas
02/09/2025 a 03/09/2025: Prazo para apresentação de recursos relativa à homologação provisória das inscrições aprovadas
04/09/2025: Divulgação do resultado final do processo seletivo, após análise dos recursos e homologação

Art. 13 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
I) O resultado final do processo seletivo simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado e publicado em Diário Oficial.

Art. 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I) Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos.
II) A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
III) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Piraquara.
IV) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 18 de agosto de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:20FB3482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 11.465/2025

Nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório no âmbito da Administração Pública Municipal de Piraquara e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 6º da Emenda Constitucional n º 19 estabelece que o servidor nomeado mediante concurso fica sujeito a um período de estágio probatório de 03 (três) anos, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à confirmação no cargo que para qual foi nomeado,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, conforme disposto no artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.992/2007:
I - Bruna Riello, Técnico Administrativo, matrícula 812481;
II - Dayane Cristina Borba Lima, Educador Social, matrícula nº 747991;
III - Eduardo Batista Cruz, Fiscal, matrícula nº 568471;
IV - Fabiani Cristina de Lima, Professora, matrículas nºs 491231/513811;
V - Jane Castelhão Oga Picagewicz, Agente Administrativo, matrícula nº 844411;
VI - Jéssica Patrícia da Silva Fabrício, Educador Social, matrícula nº 992985;

VII - José Carlos Stocco da Silva, Cirurgião Dentista, matriculaº 482751;
VIII – Luciane da Silva, Professora, matrículas nºs 520941/579671;
IX – Michele Christine de Jesus Dallicani, Agente de Saúde, matrícula nº 704161;
X – Solange Frasnelli, Agente Educacional II-Sec.Escolar, matrícula nº 992592;
XI - Wagner Gavlak Trefflis, Agente Operacional, matrícula nº 662901;

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório ora nomeada, além das atribuições constantes do Decreto Municipal nº 2.992/2007, as seguintes competências:
I - Definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas de avaliação, observando o disposto na legislação em vigor e nas normas previstas;
II - Proceder o levantamento dos servidores em estágio probatório, por categoria funcional, matrícula, data de nomeação, exercício e lotação;
III - Comunicar, tanto às chefias como ao servidor a ser avaliado, o grau de responsabilidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;
IV - Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos, conjuntamente com as chefias das unidades;
V - Emitir pareceres quando solicitado pela Superintendência de Gestão de Pessoas, referente a Estágio Probatório;
VI - Orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;
VII - Nos casos excepcionais, discutir e negociar a conceituação, fundamentada nas manifestações do servidor e/ou nas considerações finais da chefia imediata, observando os seguintes critérios:
a) Quando a chefia imediata, em seu parecer conclusivo, fundamentar as suas considerações e as mesmas servirem para tomada de decisão da Comissão;
b) Quando o servidor alcançar em sua média de avaliações um valor numérico aquém do estabelecimento na Tabela de Pontuação, fixada no Anexo II do Decreto Municipal nº 2.992/2007;
c) Apresentar os resultados da avaliação e, se necessário, propor a exoneração do servidor.
VIII - Definir a participação "in loco" de seus membros quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nas avaliações, visando reconhecer a verdade e garantir à chefia imediata expor os fatos e ao avaliado apresentar a defesa;
IX - Apresentar os resultados da avaliação à chefia imediata;

X - Registrar em ata, em livros próprios ou impressos por sistema informatizado, numeradas por ordem sequencial de data e firmadas pelos membros integrantes da Comissão, todas as decisões e deliberações tomadas em função das atribuições ora delegadas;
XI - Encaminhar ao Prefeito Municipal os relatórios finais e conclusivos de Comissão, para a respectiva homologação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.724/2021 e demais disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:49E397A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.466/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

• Airton Emmanuel Pita Ferreira de Quadros – matrícula 733341
• Anderley Wittikoski – matrícula nº 1000791
• Augusto Nogueira Jaceguay Zamatara - 1000644

Douglas Toledo Ribeiro – matrícula nº 738491
Elizabete Biscotto Pinto Janata – matrícula nº 348781

• Everson Assis de Oliveira – matrícula 9582922695

Fernanda Biss da Cruz – matrícula nº 827911

• Gabriela Gempka Carvalho – matrícula 9582922697

Gleyci Regiane Pires Figueiredo - matrícula nº 992488
Guilherme Felipe da Silva Vital – matrícula nº 845571
Igor Felipe da Costa Cunha - matrícula nº 997581

• Lays Fernanda Elias – matrícula 9582922745

Lidiany de Amorim Baptista – matrícula nº 779681
Lin Seffrin Moreira – matrícula nº 1000828
Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro – matrícula nº 776231
Maximilian Hochsteiner - matrícula nº 771941
Otto Winkler - matrícula nº 997547
Rupert Lincoln de Souza – matrícula 9582922463
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023 e as atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com a posição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor, 01 (um) Fiscal e 01(um) fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 11.409/2025.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E8C3CA87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.467/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6.999/1982,
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a cessão funcional para Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná-FUNEAS, do servidor **THIAGO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, cargo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 595791, para ocupar Cargo em Comissão de Coordenador de Enfermagem no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná.

Art. 2º A cessão funcional se dará com ônus para o órgão cedente, no período de **20/08/2025 à 31/12/2026**, podendo ser prorrogado até 11/08/2028, conforme Termo de Convênio objetivando cessão de servidores municipais, firmados com a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná-FUNEAS
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6463918E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 272/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 10.816/2023, os servidores estáveis, **Eliel Davi Joly**, Agente Administrativo, Matrícula n.º 349401, **Fernanda dos Santos Machado**, Professor III Especialização, Matrícula n° 758501, **Renata Amaral Cordeiro**, Assistente Operacional Escolar, Matrícula n.º 992147, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as supostas irregularidades apontadas no Memorando 1Doc n.° 6.752/2022, e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 18 de agosto de 2025.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:274CA4CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 273/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 10.816/2023, os servidores estáveis, **Eliel Pereira do Nascimento**, Agente Operacional, Matrícula n° 526981, **Vinicius Jagher de Jesus**, Agente Operacional, Matrícula n.º 747481, **Janaina Cristina Teixeira**, Agente Operacional, Matrícula n.º 662731, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as supostas irregularidades apontadas no Memorando 1Doc n.° 16.245/2024, e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 18 de agosto de 2025.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:83CEF8AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 42/2025

PORTARIA N° 42/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Lúcia Tkaczuk, ocupante do cargo de Agente financeiro,contadas de 18 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2023 a 12 de dezembro de 2024, conforme requerimento nº 97/2025, protocolado sob nº 888/2025 e deferido em 14 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PITANGA, 14 DE AGOSTO DE 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:114511F1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 21/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Edson Correa Padilha Junior
Nº de Matrícula: 25003
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Data de Início: 19/08
Data Fim: 21/08
Nº de Diárias: 01 sem pernoite, 02 com pernoite
Valor Unitário: R$ 200,00 (sem pernoite) R$: 450,00 (com pernoite)
Valor Total: R$: 1.100,00
Município de Destino: Curitiba/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Participação da Conferência da Mata Atlântica, com abertura no Teatro Guaíra - 19/08, ás 9h, com programação geral dos dias 19 a 21 de agosto no Parque Barigui.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 14 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:40560C01

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 22/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Claudinei Batista Moraes
Nº de Matrícula: 25085
Cargo/Função: Assesor de Governo
Data de Início: 19/08/2025
Data Fim: 21/08
Nº de Diárias: 01 sem pernoite, 02 com pernoite
Valor Unitário: R$ 150,00 (sem pernoite) R$: 300,00 (com pernoite)
Valor Total: R$: 750,00
Município de Destino: Curitiba/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Participação da Conferência da Mata Atlântica, com abertura no Teatro Guaíra - 19/08, ás 9h, com programação geral dos dias 19 a 21 de agosto no Parque Barigui.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 14 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:88DD4BC7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR(A) MUNICIPAL – PRO-LEEI/PR 2025/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Pitanga, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção de Formador(a) Municipal (FM) para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/PR 2025/2026, conforme Portaria MEC nº 85/2025 e Diretrizes da Coordenação Nacional.

1. DO OBJETO
Selecionar 01 (um) Formador(a) Municipal titular e 02 (dois) para cadastro reserva, visando atender à formação dos(as) cursistas do município de Pitanga, no período de setembro/2025 a julho/2026.

2. ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR(A) MUNICIPAL
O(a) Formador(a) Municipal deverá:

Planejar, organizar e realizar 120 horas de formação, sendo 68h presenciais (8 encontros mensais + Seminário) e 52h a distância na Plataforma AVAMEC.

Acompanhar e avaliar as atividades dos(as) cursistas, registrar frequência, preencher formulários e entregar relatórios no prazo.

Participar das formações com o Formador Estadual (8 encontros presenciais de 8h cada, em cidade sede).

Acessar o AVAMEC ao menos 3 vezes por semana para mediação, respostas e acompanhamento.

Realizar busca ativa de cursistas ausentes.

Organizar e participar do Seminário final do Pro-LEEI/PR.

3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
O(a) candidato(a) deverá:
a) Ter graduação em Pedagogia ou Normal Superior;
b) Ter experiência mínima de 1 ano na Educação Infantil (docência, coordenação pedagógica ou atuação na SME);
c) Ser profissional efetivo na rede pública, preferencialmente por concurso público.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
Serão priorizados(as) candidatos(as) que:

Tenham atuado como Formador(a) Municipal no LEEI/2024 com avaliação positiva;

Possuam experiência em formação de professores na temática da Educação Infantil;

Atuem em Centros de Formação de Professores ou na Secretaria Municipal de Educação;

Tenham cursos de aprofundamento em Educação Infantil, Linguagens, Leitura e Escrita.

Critérios de desempate:

Maior pontuação nos critérios técnicos de avaliação;

Maior tempo de experiência comprovada na Educação Infantil;

Maior idade.

5. INSCRIÇÕES
Período: 19/08/2025 a 26/08/2025

Local: Secretaria Municipal de Educação de Pitanga – Rua Maurício Orlando dos Santos. N.º 400 - Parque São Basílio

Documentos exigidos:

Ficha de inscrição (Anexo I)

Cópia do RG e CPF

Diploma de graduação

Comprovante de vínculo efetivo

Comprovante de experiência mínima de 1 ano na Educação Infantil

Currículo com documentos comprobatórios (certificados, declarações e diplomas que comprovem as informações listadas)

Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

6. PROCESSO SELETIVO
O processo seletivo será composto exclusivamente por análise documental e curricular (classificatória).

A pontuação seguirá os critérios estabelecidos no Anexo II.

7. RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado no dia 27/08/2025, no mural da Secretaria Municipal de Educação de Pitanga.

8. RECURSOS

Será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para a interposição de recursos, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Secretaria Municipal de Educação de Pitanga, contendo justificativa clara e objetiva, devidamente fundamentada, e acompanhada de documentação que comprove as alegações, quando for o caso.

Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo, com documentação incompleta ou sem fundamentação adequada.

A Comissão de Seleção avaliará os recursos, respondendo-os para o e-mail cadastrado no formulário e divulgará a listagem final dos(as) selecionados(as) no dia de 04 de setembro de 2025 no mural da SEMECE.

9. RESULTADO FINAL

A lista classificatória (titular + cadastro reserva) será divulgada no mural da SME e enviada à Coordenação Estadual até 04/09/2025, conforme modelo do Anexo II das Diretrizes.

10. BOLSA E CONDIÇÕES

Bolsa mensal de R$ 1.200,00, paga pelo FNDE, podendo haver atrasos por trâmites administrativos.

O deslocamento para receber formação junto ao Formador Estadual será custeado pelo Programa.

Não há custeio para deslocamento interno no município para ministrar encontros.

Articuladores(as) RENALFA não podem concorrer à vaga de Formador(a) Municipal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O(a) candidato(a) que faltar mais de 2 encontros presenciais ou remotos será desligado(a).

É responsabilidade do(a) FM assegurar a carga horária integral dos(as) cursistas.

Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as Diretrizes do Pro-LEEI/PR 2025/2026.

Pitanga, 18 de agosto de 2025.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL – PRO-LEEI/PR 2025/2026
Município de Pitanga – Secretaria Municipal de Educação

Dados do(a) Candidato(a):

Nome completo: _____

Data de nascimento: //_____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial (com CEP): _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone com DDD: _____

E-mail: _____

Formação acadêmica: _____

Tempo de experiência na Educação Infantil: _____ anos e _____ meses

Cargo atual: _____

Vínculo empregatício ( ) efetivo ( ) outro: _____

Já atuou como Formador(a) Municipal no Pro-LEEI? ( ) Sim ( ) Não

Cursos na área de Educação Infantil / Linguagens / Leitura e Escrita:

Declaração
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que aceito as condições estabelecidas no Edital nº ___/2025.

Pitanga, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II – MODELO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
PROCESSO SELETIVO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL – PRO-LEEI/PR 2025/2026
Município de Pitanga – Secretaria Municipal de Educação

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Formação acadêmica		
Graduação em Pedagogia ou Normal Superior (obrigatório)	0 (eliminatório)	
Pós-graduação na área de Educação Infantil / Linguagens / Leitura e Escrita	1,0	
Experiência profissional		
Experiência mínima de 1 ano na Educação Infantil (obrigatório)	0 (eliminatório)	
Atuação como Formador(a) Municipal no Pro-LEEI/2024 com avaliação positiva	2,0	
Experiência em formação de professores	1,5	
Atuação em Centros de Formação ou na SME na temática de Educação Infantil	1,0	
Cursos e capacitações		
Cursos de aprofundamento (mínimo 40h) na área de Educação Infantil / Linguagens / Leitura e Escrita	1,0	
Cursos de curta duração (até 40h) na mesma área	0,5	
Entrevista		
Clareza na exposição e alinhamento ao perfil da função	2,0	
Compromisso e disponibilidade para atender às atribuições do FM	1,0	
Total	**10,0**	

Observações:

Critérios eliminatórios: não ter a formação mínima exigida ou a experiência mínima na Educação Infantil.

Critérios classificatórios: maior pontuação no somatório geral.

Em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior tempo de experiência na Educação Infantil; persistindo, maior idade.

Assinatura da Comissão Avaliadora:

_____
CLEIDE CANDIDO DE FREITAS
PRESIDENTE - MATRÍCULA 52.986

_____
ELICEIA LUCACHIEVICZ DE LIMA
MEMBRO - MATRÍCULA 136841

_____
SANDRIELEN KOZAK BUREY
MEMBRO - MATRÍCULA 50.081

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:ABFBFCCC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 645, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Nomear Cleuraci de Fatima Parapinski por ter sido aprovada em 260º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de PROFESSOR - 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR** a senhora **CLEURACI DE FATIMA PARAPINSKI,** por ter sido aprovada em 260º lugar no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR - 20 horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D3775EDC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 663, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Exonerar a senhora Andreza Paula Telles, matrícula nº 2421.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a pedido**,** a senhora **ANDREZA PAULA TELLES,** matrícula nº2421, do processo seletivo simplificado, no cargo de professor pss, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,
a contar de 11 de agosto 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3A359F52

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 665, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Conceder licença tratamento de saúde a servidora Lucinea Danielli do Nascimento, matrícula nº 148182.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O laudo médico protege.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **LUCINEA DANIELLI DO NASCIMENTO** matrícula nº148182, licença tratamento de saúde por 14 (quatorze) dias, no cargo de professor**,** a contar de 25 de julho de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de agosto de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4954514E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 667, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Conceder licença tratamento de saúde a servidora Vanessa Senkio, matrícula nº 50803.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O laudo médico protege.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **VANESSA SENKIO,** matrícula nº50803, licença tratamento de saúde por 15 (quinze) dias, no cargo de procurador**,** a contar de 30 de julho de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de agosto de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DD3D56AB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 668, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Conceder licença tratamento de saúde ao servidor Nilton Antônio do Nascimento, matrícula nº 161361.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O laudo médico protege.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** ao servidor **NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO,** matrícula nº161361, licença tratamento de saúde por 90 (noventa) dias, no cargo de telefonista**,** a contar de 21 de julho de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de outubro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F1A19058

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 684/2025

Designa servidoras para a função de Formador(a) Municipal no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/PR 2025/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 115, inciso II, alínea *c*,
CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 14.363/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às diretrizes do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/PR, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para atuação no processo de seleção de Formador(a) Municipal (FM) no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/PR 2025/2026:
I – Cleide Candido de Freitas, matrícula nº 52.986;
II – Elicéia Lucachievicz de Lima, matrícula nº 136.841;
III – Sandrielen Kozak Burey, matrícula nº 50.081.
Art. 2º A seleção compreenderá a indicação de 01 (um) Formador(a) Municipal titular e 02 (dois) suplentes para composição de cadastro reserva, com vigência no período de setembro de 2025 a julho de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:A975B1AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e Lei Municipal nº 690/2021, eventual aquisição de material de limpeza e higiene.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 286.836,19 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e dezenove reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 05/09/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/09/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 18 de agosto de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:7FC193FE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

OBJETO: Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de uniformes para a Secretaria de Esportes e camisetas para diversas Secretarias do Município.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 230.131,77 (duzentos e trinta mil cento e trinta e um reais e setenta e sete centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/09/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/09/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 18 de agosto de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:3F0C879D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 43.706.788/0001-69
OBJETO: Contratação de show da dupla Fernando & Sorocaba SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO FEMUP: Festival de música DESP Nº 144 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROSPESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e José Carlos De Assis
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:3252E9BA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA
CNPJ: 19.083.326/0001-58
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar a vigência da ata mencionada pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo término passa a ser 15/08/2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Aparecido Paulo Vieira
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:CCBE4E81

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 01.700.884/0001-50
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar a vigência da ata mencionada pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo término passa a ser 15/08/2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ademilto de Souza
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:A3DBA83F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 15/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: COMERCIAL MARELLY LTDA
CNPJ/MF: 13.986.656/0001-77
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, cujo término passa a ser em 16/08/2026, com o valor de R$ 89.018,73 (oitenta e nove mil e dezoito reais e setenta e três centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maria Aparecida Sanrana Werneck
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:22A66934

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 15/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO
CNPJ/MF: 33.072.590/0001-17
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, cujo término passa a ser em 16/08/2026, com o valor de R$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais),
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Angelica Romano da Silva Ambrozio
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0D992D24

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 23.121.920/0001-63
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, cujo término passa a ser em 19/08/2026, com o valor de R$ 194.906,65 (cento e noventa e quatro mil novecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maryvone Aparecida Peron Buosi
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:43BCD0CD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA RGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025

Processo Administrativo nº 72/2025
Objeto: Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e lote de ampla concorrência, para eventual aquisição deuniformespara os alunos da rede municipal de ensino deste Município.
Impugnante: LKS Indústria e Comércio de Meias Ltda

I – BREVE SÍNTESE FÁTICA
A empresa **LKS Indústria e Comércio de Meias Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 10.891.529/0001-04, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2025, requerendo a dilação do prazo para apresentação de amostras, de 05 (cinco) dias úteis para 10 (dez) dias úteis, sob o fundamento de que o prazo estabelecido seria exíguo e restritivo à competitividade.

II – DA TEMPESTIVIDADE E RECEBIMENTO
A impugnação foi apresentada dentro do prazo, sendo, portanto, **conhecida**.

III – ANÁLISE DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre registrar que o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras foi definido em atenção ao interesse público e ao planejamento da Administração, de modo a garantir celeridade na finalização do certame e a assegurar que a contratação ocorra no tempo necessário para atendimento da demanda da municipalidade.
O artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a licitação tem por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo ser conduzida de forma a garantir a isonomia e a ampla competitividade, sem prejuízo, contudo, da observância do princípio da eficiência e da razoabilidade administrativa.
Nesse sentido, a alteração do prazo, conforme requerido pela impugnante, implicaria atraso significativo na conclusão do processo licitatório, o que se mostra incompatível com o planejamento previamente elaborado pela Administração e prejudicial ao interesse público, sobretudo diante da necessidade de aquisição tempestiva do objeto licitado.
Ademais, em certame anterior, realizado por este mesmo Município e com objeto idêntico, foi estabelecido exatamente o mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras, sem que se verificasse qualquer prejuízo à competitividade, tendo havido ampla participação de empresas de diversas localidades.
Assim, o prazo ora previsto não pode ser considerado restritivo, mas sim razoável, equilibrado e proporcional à natureza do objeto e às necessidades administrativas.

IV – CONCLUSÃO
Diante do exposto, esta pregoeira **conhece** a impugnação, por ser tempestiva e atender aos requisitos legais, mas **nega-lhe provimento**, **mantendo a íntegra do texto editalício**, por estar em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente o Princípio da Legalidade, da Vinculação ao Edital, Isonomia entre os participantes, da Eficiência e da Economicidade.

Pitangueiras, 18 de agosto de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:583CFA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 42 - SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2025

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 04/2023,** abaixo nominado, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo.
PARA O CARGO DE ENFERMAGEM

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
FABRICIO DE MOURA TOLVI	**ENFERMEIRO**	**12º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de Agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI SANDRA ANDRÉA BUDEL
Prefeito Municipal Gestora Depto de RH

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:7C869A40

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 43-2025 - EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2025

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023,** abaixo nominada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função decorrente de afastamento por auxilio doença de servidoras efetivas.
PARA O CARGO DE PROFESSOR

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
JHULIA GABRIELA SENGER	**PROFESSOR**	**156º**

Candidata em licença maternidade na primeira convocação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de 2025.

LUIZ CARLOS BONI SANDRA
Prefeito Municipal Gestora

ANDRÉA BUDEL
Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D010E886

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 116/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ERRATA

ONDE LÊ-SE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
LEIA-SE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
ONDE LÊ-SE CONTRATADA: **A L STACZEWSKI E FILHO LTDA.**
LEIA-SE CONTRATADA: SETIM E TITON LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores radiais, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste município de Planalto PR..
VALOR TOTAL: R$ 783.558,00 (setecentos e oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5BBC2840

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 135/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ERRATA

ONDE LÊ-SE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
LEIA-SE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores radiais, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste município de Planalto PR..
VALOR TOTAL: R$ 325.671,50 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5F95B0C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Inexigibilidade Nº 022/2025
Processo Administrativo nº 032/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA– CNPJ: (58.511.090/0001-65)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 4 inscrições para servidores no curso de capacitação: GOVERNO DIGITAL E INOVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO. Políticas de Inovação na Administração Pública – Governança Digital e Transparência – Ecossistemas e cadeias de inovação, do dia 20 a 22 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná**.**

VALOR: R$ 7.560,00,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em15 de agosto de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:38F4DF1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025 CONCORRÊNCIA Nº. 09/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 151/2025
Concorrência Nº. 09/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a concorrência nº 09/2025, que tem por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO I - BALNEÁRIO PRIMAVERA, SELECIONADA PELO NOVO PAC DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Empresa Contratada: **DIMENSÃO 3 A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.071.711/0001-71**.** Data da ratificação e homologação**:** 14 de agosto de 2025. Valor homologado: **R$ 1.610.321,48 (um milhão, seiscentos e dez mil, trezentos e vinte e um reais com quarenta e oito centavos).** Dotação orçamentária: 12001101220030102144905100000 - CR 504 - FR 578. Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:AA434B68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 113/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 180/2025
Inexigibilidade Nº. 113/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 113/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. Empresa Contratada: **50.621.380 JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 50.621.380/0001-50**.** Data da ratificação e homologação**:** 18 de agosto de 2025. Valor homologado: **R$ 24.552,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 13001278120032206033900390000 - CR 603 - FR 3000. Pontal do Paraná, 18 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:16337779

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 394/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025
CONCORRÊNCIA Nº 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO 394/2025
CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.
CONTRATADA: **DIMENSÃO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 40.071.711/0001-71**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO I - BALNEÁRIO PRIMAVERA, SELECIONADA PELO NOVO PAC DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Data de assinatura: 14/08/2025 – Prazo vigência: 14/08/2026
O valor total da contratação é de **R$ 1.610.321,48 (Um milhão, seiscentos e dez mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	CR	FR
12001101220030102144905100000	504	578
Desdobramento - 01.07		

Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:48DAFC90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: **53.011.950 CLAUDIA GOMES DE CARVALHO RODRIGUES,** inscrita no **CNPJ n.º 53.011.950/0001-88**.

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o PRAZO de vigência do contrato 35/2025 em **6 (seis) meses**, ato justificado pela secretaria gestora com anuência da empresa contratada, em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o artigo 107 da lei 14.133/21e justificativas constantes no **Memorando nº 27.491/2024.**

Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 28/01/2026**.

Pontal do Paraná, 17 de junho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:A0EEAF6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 52.990.031REGINA MARIA DE JESUS, inscrita no **CNPJ n.º 52.990.031/0001-30.**

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o PRAZO de vigência do contrato 37/2025 em **6 (seis) meses**, ato justificado pela secretaria gestora com anuência da empresa contratada, em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o artigo 107 da lei 14.133/21e justificativas constantes no **Protocolo nº 27.500/2024.**

Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 01/03/2026.**

Pontal do Paraná, 18 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:A472B050

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 14/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 51.923.479IRMA SALETE SCHIAVINI, inscrita no **CNPJ n.º 51.923.479/0001-79.**

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o PRAZO de vigência do contrato 38/2024 em **6 (seis) meses**, ato justificado pela secretaria gestora com anuência da empresa contratada, em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o artigo 107 da lei 14.133/21e justificativas constantes no **Protocolo nº 27.501/2024.**

Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 29/01/2026**.

Pontal do Paraná, 17 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:9729EF26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 53.171.615DALVA PONCIO, inscrita no **CNPJ n.º 53.171.615/0001-47.**

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED.

ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o PRAZO de vigência do contrato 44/2025 em **6 (seis) meses**, ato justificado pela secretaria gestora com anuência da empresa contratada, em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o artigo 107 da lei 14.133/21e justificativas constantes no **Protocolo nº 27.512/2024.**

Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 30/01/2026.**

Pontal do Paraná, 21 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:52F41329

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52. **EMPRESA CONTRATADA**: **54.510.994JURACI PIEDADE ROCHA,** inscrita no **CNPJ n.º 54.510.994/0001-15.**

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o PRAZO de vigência do contrato 46/2025 em **6 (seis) meses**, ato justificado pela secretaria gestora com anuência da empresa contratada, em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o artigo 107 da lei 14.133/21e justificativas constantes no **Protocolo 27.517/2024.**

Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 31/01/2026.**

Pontal do Paraná, 21 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:AEB93B27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: **57.932.398GENILDE COELHO SOARES,** inscrita no **CNPJ n.º 57.932.398/0001-11**

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED.

DO ADITIVO O objeto deste termo é aditar o PRAZO de vigência do contrato 57/2025 em **6 (seis) meses**, ato justificado pela secretaria gestora com anuência da empresa contratada, em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o artigo 107 da lei 14.133/21e justificativas constantes no **Protocolo nº 27.578/2024.**

Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 07/02/2026.**

Pontal do Paraná, 21 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:993ACD89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 28/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52

EMPRESA CONTRATADA: 57.991.989MARINA APARECIDA ALVES DO VALLE SCUSSEL, inscrita no **CNPJ n.º 57.991.989/0001-60**

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o PRAZO de vigência do contrato 74/2025 em **6 (seis) meses**, ato justificado pela secretaria gestora com anuência da empresa contratada, em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o artigo 107 da lei 14.133/21e justificativas constantes no **Protocolo nº 27.701/2024.**

Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 12/02/2026.**

Pontal do Paraná, 22 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:15BB4656

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 29/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: **58.228.977AUREA DE LIMA,** inscrita no **CNPJ n.º 58.228.977/0001-40.**

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o PRAZO de vigência do contrato 75/2025 em **6 (seis) meses**, ato justificado pela secretaria gestora com anuência da empresa contratada, em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o artigo 107 da lei 14.133/21e justificativas constantes no **Protocolo nº 27.709/2024.**

Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 12/02/2026.**

Pontal do Paraná, 22 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:723AF9BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 35/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 53.146.186FRANCISCA APARECIDA DE GODOI DE SOUZA, inscrita no **CNPJ n.º 53.146.186/0001-58.**

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o PRAZO de vigência do contrato 77/2025 em **6 (seis) meses**, ato justificado pela secretaria gestora com anuência da empresa contratada, em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o artigo 107 da lei 14.133/21e justificativas constantes no **Protocolo nº 28.929/2024.**

Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 12/02/2026.**

Pontal do Paraná, 22 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:87F30F7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 32/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 56.050.803MARCIA SELENKO RIBEIRO, inscrita no **CNPJ n.º 56.050.803/0001-05.**

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o PRAZO de vigência do contrato 79/2025 em **6 (seis) meses**, ato justificado pela secretaria gestora com anuência da empresa contratada, em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o artigo 107 da lei 14.133/21e justificativas constantes no **Protocolo nº 27.992/2024.**

Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 13/02/2026.**

Pontal do Paraná, 22 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departament de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:AC63F51F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 36/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: **53.289.728MARIA GURET BORA SIECZKO,** inscrita no **CNPJ n.º 53.289.728/0001- 41.**

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o PRAZO de vigência do contrato 81/2025 em **6 (seis) meses**, ato justificado pela secretaria gestora com anuência da empresa contratada, em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o artigo 107 da lei 14.133/21e justificativas constantes no **Protocolo nº 29.553/2024.**

Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 13/02/2026.**

Pontal do Paraná, 22 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:A31FF5CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 38/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 53.144.711ALISSON DE LIMA FUSCULIN, inscrita no **CNPJ n.º 53.144.711/0001-04.**

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o PRAZO de vigência do contrato 84/2025 em **6 (seis) meses**, ato justificado pela secretaria gestora com anuência da empresa contratada, em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o artigo 107 da lei 14.133/21e justificativas constantes no **Protocolo nº 27.603/2024.**

Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 13/02/2026.**

Pontal do Paraná, 21 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:2685ED1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 89/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 89/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: **52.168.566NALANDA FUSCULIN,** inscrita no **CNPJ n.º 52.168.566/0001-20.**

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o PRAZO de vigência do contrato 89/2025 em **6 (seis) meses**, ato justificado pela secretaria gestora com anuência da empresa contratada, em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o artigo 107 da lei 14.133/21e justificativas constantes no **Protocolo nº 27.602/2024.**

Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 14/02/2026.**

Pontal do Paraná, 21 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:AE717828

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 96/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 96/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 58.225.329ANGELA PATRICIA FELDKIRCHER BRATKOSKI, inscrita no **CNPJ n.º 58.225.329/0001-30.**

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o PRAZO de vigência do contrato 96/2025 em **6 (seis) meses**, ato justificado pela secretaria gestora com anuência da empresa contratada, em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o artigo 107 da lei 14.133/21e justificativas constantes no **Protocolo nº 27.927/2024**

Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 18/02/2026.**

Pontal do Paraná, 21 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:9989EFE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: **51.867.502JOANA IVETE OLIVEIRA SANTOS,** inscrita no **CNPJ n.º 51.867.502/0001- 55**.

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o PRAZO de vigência do contrato 43/2025 em **6 (seis) meses**, ato justificado pela secretaria gestora com anuência da empresa contratada, em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o artigo 107 da lei 14.133/21e justificativas constantes no **Protocolo nº 27.509/2024.**

Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 30/01/2026.**

Pontal do Paraná, 22 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:7FDEECF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 52.950.769DANIELI BARBOSA DE GODOY, inscrita no **CNPJ n.º 52.950.769/0001- 74.**

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o PRAZO de vigência do contrato 58/2025 em **6 (seis) meses**, ato justificado pela secretaria gestora com anuência da empresa contratada, em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o artigo 107 da lei 14.133/21e justificativas constantes no **Protocolo nº 27.604/2024.**

Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 07/02/2026**

Pontal do Paraná, 21 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:91380FE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 15/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52

EMPRESA CONTRATADA: 11.280.478 - ADELIA TEREZINHA ALVES, inscrita no **CNPJ n.º 11.280.478/0001-39**

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o PRAZO de vigência do contrato 61/2025 em **6 (seis) meses**, ato justificado pela secretaria gestora com anuência da empresa contratada, em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o artigo 107 da lei 14.133/21e justificativas constantes no **Protocolo nº 27.605/2024.**

Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 07/02/2026.**

Pontal do Paraná, 18 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:DCFA3D5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52

EMPRESA CONTRATADA: 54.025.977CELIA DE LOURDES SIDRAL DE CARVALHO LIMA, inscrita no **CNPJ n.º 54.025.977/0001-92**

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o PRAZO de vigência do contrato 62/2025 em **6 (seis) meses**, ato justificado pela secretaria gestora com anuência da empresa contratada, em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o artigo 107 da lei 14.133/21e justificativas constantes no **Protocolo nº 27.650/2024**

Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 07/02/2026.**

Pontal do Paraná, 18 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:BEBC9E72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 847/2024

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 121/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 251/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 847/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 53.285.632 LIZ NATHALIA ARZAMENDIA BOGADO, inscrita no **CNPJ n.º 53.284.632/0001-90.**

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o PRAZO de vigência do contrato 847/2024 em **6 (seis) meses**, ato justificado pela secretaria gestora com anuência da empresa contratada, em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o artigo 107 da lei 14.133/21e justificativas constantes no **Memorando nº 27.544/2024.**

Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 13/12/2025**.

Pontal do Paraná, 13 de junho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:1E9E041C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 39/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 53.163.304ROGER LIMA FUSCULIN, inscrita no **CNPJ n.º 53.163.304/0001-36.**

DO OBJETO: a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o PRAZO de vigência do contrato 88/2025 em **6 (seis) meses**, ato justificado pela secretaria gestora com anuência da empresa contratada, em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o artigo 107 da lei 14.133/21e justificativas constantes no **Protocolo nº 27.606/2024.**

Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 14/02/2026**

Pontal do Paraná, 21 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:20AF8A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12910/2025 DE 15/08/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12910/2025 de 15/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.005		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
261 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.000,00
		Total Suplementação:	9.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.005		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
263 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
		Total Redução:	9.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 15 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4732A79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12915/2025 DE 18/08/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12915/2025 de 18/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.016		GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DE PROTECAO SOCIAL	
169 - 3.3.90.39.00.00	1011	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54.000,00
		Total Suplementação:	54.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.31 TRANSFERENCIAS - DELIBERACAO N. 08/2024 CEAS/PR - Fonte:	54.000,00
Total da Receita:	54.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9C8026DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.911 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências.*

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a **Sra. JOYCE DO ROSÁRIO TAVARES ,** brasileira, portadora do **RG nº 7.615.287-0 PR e CPF nº 034.338.569-40** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:82905E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.913 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "EXONERA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências.*

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o **Sr. (a) ALINE STONSKI,** brasileiro(a), portador(a) do **RG nº 8.272.106-1 PR e CPF n. º 059.378.039-65** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração da referida servidora.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5DB811BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.914 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD - DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o Sr. **JOSÉ LUIZ VIEIRA BARBOZA,** brasileiro, portador do **RG nº.7.202.507-5-PR** e **CPF n.º 018.574.599-70 .**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor a partir desta data.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6DCDB3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 714 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e conforme Protocolo nº 22.542/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual a pedido do empregado - **LUIZ CLAUDIO PEREIRA – MATRÍCULA: 326250,** ocupante do cargo público de **Professor Pedagogo ,** lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido servidor a partir de **14 de agosto de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A7D6DA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO-TERMO Nº 007 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 20.129/2025, nos seguintes termos:

•
- Permissionária: Anceli Angelita Zielinski Macedo ;

CPF: 040.548.479-89;

•
– Finalidade: religiosa;

•
- Natureza do evento: evento de religião de matriz africana;

IV - Modalidade: gratuíta;
V- Local: Balneário de Praia de Leste – Av. Dep. Anybal Khury, s/n - totalizando uma área de 40m2 (6,0 X 10,0) (coord. UTM 22J753738.98 m E 7154722.97 m S).
VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 08/11/2025 a 08/11/2025 (01 dia) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:67C7A1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO-TERMO Nº 008 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 22.138/2025, nos seguintes termos:

•
- Permissionária: Silvete da Silva;

CPF: 514.583.309-15;

•
– Finalidade: religiosa;

•
- Natureza do evento: evento de religioso;

IV - Modalidade: gratuíta;
V- Local: Balneário de Praia de Leste – Av. Dep. Anybal Khury, s/n - totalizando uma área de 1.600m2 (40,0 X 40,0) (coord. UTM 22J 754009.86 m E 7155190.33 m S).
VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 29/11/2025 a 30/11/2025 (02 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64278C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO-TERMO Nº 009 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 21.596 /2025, nos seguintes termos:

•
- Permissionário: Ueslei Coutinho de Oliveira,

CPF: 076.731.589-81;

•
– Finalidade: cultural no município de Pontal do Paraná/PR;

•
- Natureza do evento: cultural (cerimônia de casamento);

IV - Modalidade: onerosa – R$ 913,92;
V- Locais: balneário de Shangri-lá totalizando uma área de 30m2 (3,0 X 10,0). Nas seguintes coordenadas (**Ponto 01** -25.630198 ; **Ponto 02** -48.420894) .
VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 22/08/2025 a 19/11/2025 (90 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga,

independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A71E4526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2033/2025

LEI Nº 2033/2025

PRORROGA A VIGÊNCIA DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1693/2015 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1693/2015 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do Anexo I, com duração de dez anos, de acordo com o previsto pela Lei 13.005, de 26 de Junho de 2014".

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Educação fica prorrogado por mais 01 (um) ano.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18.08.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:22854BC4

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2034/2025

LEI Nº 2034/2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM CESSÃO DE USO BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em cessão de uso da Mitra Arquidiocesana de Londrina, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis e sem ônus, cujos termos passam a fazer parte integrante desta Lei e que será objeto de escritura pública, o imóvel que especifica:
Uma área de 6.900,00 (seis mil e novecentos) metros quadrados**,** correspondente à praça localizada em torno da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, situada na Rua Praça Padre Calógero Gaziano, s/n, Porecatu - PR, 86160-000**,** parte integrante de uma área de terra urbana de 8.400,00 (oito mil e quatrocentos) metros quadrados, consistente da Quadra nº 27, cujas divisas e confrontações são as constantes da Matrícula nº 19.903 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu/PR, de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Londrina.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior fica caracterizado como de uso comum do povo, nos termos do inciso I, do art. 99, do Código Civil, ficando autorizado o Poder Municipal a realizar as benfeitorias nele necessárias para tanto, inclusive, execução de projeto arquitetônico e urbanístico para a edificação e/ou revitalização da Praça da Igreja Matriz.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18.08.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:99FCDB89

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 114/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 114/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Agamemnon Augusto Araújo Paduan		Cargo/Função Prefeito	
CPF: 709.693.109-00	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino Londrina-PR	Data de Início 15/08/2025	Data Retorno 15/08/2025
Motivo da Viagem: Participar da 2ª Reunião Ordinária de 2025 na Amepar.		
Justificativa: Participar da 2ª Reunião Ordinária de 2025 na Amepar.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	200	200,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima ( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos (..) Não concordo	Data: 08/08/2025 Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:5BF7EC7B

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 116/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 116/2025			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Agamemnon Augusto Araújo Paduan		Cargo/Função Prefeito	
CPF: 709.693.109-00	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	18/08/2025	21/08/2025
Motivo da Viagem:		
Conferência da Mata Atlântica Paraná 2025.		
Justificativa:		
Conferência da Mata Atlântica Paraná 2025.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4	650	2.600,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
(X) Concedo cálculos acima	Data: 12/08/2025
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
(..) Não concordo	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:A066714D

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 117/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 117/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato	Cargo/Função			
Osni Tomé da Silva	Assessor de Governo			
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
788.709.929-34				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data Retorno		
Curitiba-PR	18/08/2025	21/08/2025		
Motivo da Viagem:				
Conferência da Mata Atlântica Paraná 2025.				
Justificativa:				
Conferência da Mata Atlântica Paraná 2025.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4	400	1.600,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima	Data: 12/08/2025			
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal			
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:F919D095

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 118/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 118/2025			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato	Cargo/Função		
Ana Maria Camargo Costa Vanzella	Secretária de Cultura		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
058.850.168-95			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	18/08/2025	21/08/2025
Motivo da Viagem:		
Conferência da Mata Atlântica Paraná 2025.		
Justificativa:		
Conferência da Mata Atlântica Paraná 2025.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4	400	1.600,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima	Data: 12/08/2025			
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal			
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:8DF0E361

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 119/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 119/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Amanda Lourenço da Silva		Assessora para Ind. Comer. Agri. e Meio Ambiente		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
076.566.389-97				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Curitiba-PR		18/08/2025	21/08/2025	
Motivo da Viagem:				
Conferência da Mata Atlântica Paraná 2025.				
Justificativa:				
Conferência da Mata Atlântica Paraná 2025.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4	400	1.600,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 12/08/2025		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal		
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:4B35BBA1

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 62/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E USINAGEM VALE DO IVAI LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 – CONCORRÊNCIA Nº01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, no 344, em Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) Agamemnon Augusto Araujo Paduan, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3986654-4 e inscrito no CPF/MF no 709.693.109-00, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA., CNPJ 78.807.353/0001-60, localizada na Rodovia PR 466, SN KM 98.3, Parque Industrial, em Jardim Alegre/PR, representada por Renato Costa Farias, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 62045450 SESP-PR, inscrito(a) no CPF sob no 027.242.659-80, residente na Rua Laercio Costa, no 993, em São João do Ivaí/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, conforme processo administrativo no 27/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo

período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 14/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Porecatu, 18 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito/Contratante

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8B5DDCE7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 10/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 23/2025
Pregão Eletrônico nº 10/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.
Contratada: **CROSSOVER ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **10.774.459/0001-04**

Valor: R$ 933.164,21 (novecentos e trinta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.30 – 1498

Porecatu, 18 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F60F1F4A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°73/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 73/2025
Procedimento Licitatório: 68/2025
Dispensa 26/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFOS E ITENS DE SEGURANÇA PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Contratada: A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA
CNPJ: 35.561.639/0001-20

Valor: **R$** 20.090,00 (vinte mil, e noventa reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99 - 1215
Data de Assinatura: 18/08/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:22E01165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°015/2025

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 15 (quinze) itens de ferramentas, conforme especificação, para atender às necessidades operacionais do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 25 de agosto de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 25 de agosto de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 23.248,76 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROGRAMA – 15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços
Urbanos
NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01610	07.001.15.452.0019.2019	00000	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
01610	07.001.15.452.0019.2019	00000	4.4.90.52.38.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 18 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6FB78365

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 039/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO Nº1047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO

Contratação de empresa para registro de preço para futura aquisição, sob maior desconto percentual (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado ás características e demais condições definidas em edital e seus anexos.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2025.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 01 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 489.894,98 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 99122-6130 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 18 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AE708F08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2025

DECRETO Nº 119 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 102.314,00 (Cento e Dois Mil Trezentos Quatorze Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0750 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 30.000,00
12.365.0010.2010 – Manutenção do Ensino Infantil
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1042 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 13.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
27.812.0016.2016 – Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1370 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 12.000,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0025.1025 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1630 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 40.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2010 00495 – Atenção Básica .....R$ 3.164,00
2011 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso l do art..R$ 4.150,00

_____

TOTAL ..... R$ 102.314,00
Art. 2º Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00495 – Atenção Básica .....R$ 3.164,00
Excesso de Arrecadação
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 43.000,00
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 52.000,00
01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso l do art.....R$ 4.150,00

_____

TOTAL ..... R$ 102.314,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 18 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:30ABAB7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 77 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso II, §§ 1°e 5°, c/c art. 30, inciso III, da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1246, de 06 de setembro de 2023.
CONSIDERANDO o Ofício Nº 379/2025 do Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolado nesta Administração sob n.º 1304/2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar, a partir de 18 de agosto de 2025, a agente pública municipal **MARÍLIA ANDRADE HAMPF MENDES**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 1000183, para exercer 40 (quarenta) horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto à Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Conceder a gratificação com base no art. 30, inciso IV, Anexo VI, com valor correspondente ao FGSP 4, da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1246, de 06 de setembro de 2023.
Art. 3º Fica assegurada a agente pública ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei Municipal n° 848/2009.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, em 15 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BD56BA52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°037/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2025

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de container de plástico polietileno, para coleta de lixo orgânico e reciclável em pontos a serem definidos no município.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°037/2025:

ELEVATE UTILIDADES LTDA CNPJ: 52.996.455/0001-02 com o lote: 3 no valor total de R$ 10.709,55 (dez mil e setecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

RONAN PLÁSTICOS LTDA CNPJ: 18.257.589/0001-73 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais).

Porto Amazonas, 18 de agosto de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:372ED88E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°036/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº942/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para o para fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.223.536/0001-98 com os lotes: 54, 68, 104, 105, 113, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239 e 240 no valor total de R$ 57.889,50 (cinquenta e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

CIRURGICA PARANAVAI LTDA CNPJ: 30.766.874/0001-15 com os lotes: 14, 46, 66, 74, 119, 121, 137, 146, 153, 186, 189, 211, 214, 220, 230, 242 e 244 no valor total de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI CNPJ: 24.586.988/0001-80 com os lotes: 9, 12, 18, 22, 23, 30, 34, 40, 51, 59, 64, 73, 78, 83, 86, 89, 94, 102, 107, 110, 120, 122, 124, 126, 136, 139, 140, 152, 167, 187, 190, 191, 192, 202, 203, 204, 216, 225, 227, 237, 250 e 252 no valor total de R$ 54.795,13 (cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais e treze centavos).

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI CNPJ: 23.228.076/0001-74 com os lotes: 1, 16, 62, 75, 87, 101, 114, 117, 123, 128, 141, 181, 201 e 249 no valor total de R$ 19.708,45 (dezenove mil e setecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ: 09.676.256/0001-98 com os lotes: 13, 32, 50, 79, 88, 91, 134, 144, 149, 155, 182 e 183 no valor total de R$ 33.908,00 (trinta e três mil e novecentos e oito reais).

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 52.808.009/0001-27 com os lotes: 8, 17, 25, 35, 36, 39, 42, 47, 52, 60, 61, 63, 65, 85, 92, 93, 99, 100, 127, 132, 133, 168, 169, 179, 180, 194, 200, 205, 206, 208, 210, 223, 248 e 251 no valor total de R$ 72.498,69 (setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).

ID FARMA LTDA CNPJ: 46.796.127/0001-60 com os lotes: 148, 175 e 226 no valor total de R$ 21.045,00 (vinte e um mil e quarenta e cinco reais).

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 28.643.008/0001-95 com os lotes: 5, 67, 97, 111, 147, 171, 172, 195 e 196 no valor total de R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais).

LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 52.179.963/0001-06 com os lotes: 4, 7, 20, 27, 29, 31, 33, 44, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 69, 70, 71, 72, 90, 103, 108, 109, 115, 125, 135, 154, 156, 173, 176, 177, 178, 185, 207, 209, 228, 229 e 243 no valor total de R$ 58.750,79 (cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 49.648.233/0001-94 com os lotes: 37, 38, 95, 98, 106, 143, 159 e 241 no valor total de R$ 15.460,75 (quinze mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.426.310/0001-54 com os lotes: 6, 11, 15, 19, 21, 45, 118, 130, 145, 160, 162, 164, 174, 184, 193, 198, 213, 215, 221 e 222 no valor total de R$ 30.909,00 (trinta mil e novecentos e nove reais).

BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 21.438.123/0001-89 com os lotes: 158 e 253 no valor total de R$ 9.810,00 (nove mil e oitocentos e dez reais).

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP CNPJ: 32.743.242/0001-61 com os lotes: 165, 166, 170, 199, 217, 231 e 245 no valor total de R$ 16.011,00 (dezesseis mil e onze reais).

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.368.182/0001-84 com os lotes: 2, 3, 53, 129, 157, 163, 188, 218, 224 e 247 no valor total de R$ 7.803,79 (sete mil e oitocentos e três reais e setenta e nove centavos).

Itens desertos: 10, 43, 81, 96, 112, 116, 138, 151, 161, 197, 212 e 219

Porto Amazonas, 18 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:39337D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 40/2025

PORTARIA Nº 40/2025

Autoriza o pronto pagamento para substituição da caixa d'água da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da caixa d'água instalada na sede da Câmara Municipal de Prado Ferreira, em razão do desgaste estrutural e dos vazamentos existentes na laje, comprometendo o abastecimento e a qualidade da água utilizada nas dependências do Legislativo;
CONSIDERANDO que a substituição é medida indispensável para garantir o fornecimento adequado de água potável, assegurando as condições mínimas de higiene e saúde dos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam o local;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 68 da Lei Federal nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 561/2021;
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, por pronto pagamento, o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) em favor do fornecedor LAERCIO RODRIGUES MARTINS, inscrito no CNPJ nº 27.667.837/0001-45, referente à aquisição de 01 (uma) caixa d'água e acessórios para a Câmara Municipal de Prado Ferreira, conforme justificativas apresentadas no Processo Administrativo nº 062/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 18 de agosto de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:FC665CFD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E A EMPRESA CARLOS MORANDI & FILHO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, CNPJ nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Exma. Sra. Presidente, Vereador **ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 924.***.***-72 e RG nº 48***70 SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA** - CNPJ: 78.766.763/0001-35, com sede na Avenida Porecatu, 70, Centro, em Prado Ferreira-PR, neste ato representado por seu representante legal, **LUIZ CARLOS MORANDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Porecatu, s/nº – Centro, CEP: 86.618-000, em Prado Ferreira-PR, inscrito no CPF nº 034. ***.***-50 e RG nº 12. ***.785 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo de Apostilamento para reajuste dos valores, nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do Contrato Administrativo nº 01/2025, em conformidade com a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA do referido contrato, e nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor unitário do litro de Combustível do contrato original seguirá os valores conforme tabela abaixo, considerando o preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, referente ao período de 10/08/2025 a 16/08/2025:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	GASOLINA ADITIVADA	R$ 6,20	R$ 6,35

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
As partes reconhecem que embora não há necessidade de publicação na imprensa oficial do ato de apostilamento, ressalta-se, a incumbência da Administração dar publicidade aos atos administrativos, bem como a obrigatoriedade dos registros das alterações nos sistemas, controles e órgãos de fiscalização, devendo este termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 01/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025 ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes ratificam e reconhecem para todos os fins de direito que permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por esse instrumento, declarando-as expressamente ratificadas.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente apostila em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Prado Ferreira-PR, 18 de agosto de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente Da Câmara Municipal De Prado Ferreira

Carlos Morandi & Filho LTDA - CNPJ: 78.766.763/0001-35
LUIZ CARLOS MORANDI
CPF nº 034. ***.***-50

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:926B480D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 055/2025 e **ADJUDICO** a empresa **Ramat Eng. Ambiental e Seg. do Trabalho LTDA**, no valor total de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de Serviço especializado em elaboração do inventário de emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE).

CONTRATADO: Ramat Eng. Ambiental e Seg. do Trabalho LTDA
CNPJ: 48.364.173/0001-15
ENDEREÇO: Rua Tietê, nº 615, Apto 204, Zona 07, Maringá/PR, CEP 87.020-210
TELEFONE: (44) 99710-2548
EMAIL: eng.renan1991@gmail.com
VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 18 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:53B743E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, posto que:

A contratação da recertificação Impactacim do Instituto Acim é estratégica para o CISPAR, pois fortalece seu compromisso com a sustentabilidade e responsabilidade socioambiental. Ela visa dar continuidade a projetos existentes, buscar o selo ouro de excelência, obter um diagnóstico externo para melhorias, engajar stakeholders e consolidar a imagem institucional do CISPAR como referência em gestão ambiental e ações responsáveis, reafirmando seu foco em um futuro sustentável.

OBJETO: Inscrição para a recertificação Impactacim: jornada de sustentabilidade, promovido pelo Instituto Acim.

VALOR TOTAL: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)
CONTRATADA: INTITUTO ACIM DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, CNPJ n° 05.443.888/0001-50, situada à Rua Basilio Saltchuk, 388, Centro, Maringá/PR – CEP 87.013-190

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 043/2025 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-PR, 18 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:A35BADAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea da Lei nº 14.133/2021, posto que:
1) O AVALIADOR TÉCNICO - JÚLIO CÉSAR DIAS e a AVALIADORA LÍDER - GHISLAINE MIRANDA BONDUELLE, são únicos avaliadores autorizados, mediante documento emitido pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) que estabelece os requisitos para laboratórios de ensaio e calibração.Especificamente, a NIT-DICLA-013 trata do escopo da acreditação de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, para a real execução dos serviços e pagamento das despesas.
2) A contratação tem como objetivo viabilizar o pagamento dos serviços prestados pelos avaliadores (avaliador líder e avaliador técnico) designados pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, para condução das atividades de avaliação da conformidade do laboratório em relação aos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.
OBJETO: Pagamentos despesas do Avaliador Técnico e Avaliadora-Líder responsáveis pela Auditoria Externa do Inmetro/Cgcre.
VALOR TOTAL GERAL: R$ 9.327,31 (Nove mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos).
CONTRATADA: JÚLIO CÉSAR DIAS (AVALIADOR TÉCNICO), inscrita no CNPJ sob o nº 21.562.722/0001-00, com sede na Rua Aposto Aleixo, nº 135 – Apto 101, Jardim Jasmim, Nova Iguaçu/PR, CEP: 26.265-030.
CONTRATADA: GHISLAINE MIRANDA BONDUELLE (AVALIADORA LÍDER), inscrita no CNPJ sob o nº 30.617.734/0001-85, com sede na Rua Atilio Borio, nº 286, Apto 33, Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 80.050-250.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 041/2025 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-PR, 11 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F751DBEB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.054,74 (um mil e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), em favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno***, para tratativa de assuntos na Casa Civil e Gabinete de Deputados, e participará da Conferência da Mata Atlântica e

Jantar com o Governador Ratinho Júnior, no período de 19 a 20 de agosto de 2025, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:319F6AAA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

.
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.054,74 (um mil e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), em favor do Motorista, ***Isaú Maria de Souza***, que transportará o Prefeito para tratativa de assuntos na Casa Civil e Gabinete de Deputados, e participará da Conferência da Mata Atlântica e Jantar com o Governador Ratinho Júnior, no período de 19 a 20 de agosto de 2025, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:207D1F9D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 50,00(cinquenta reais), em favor do Motorista, ***Adair Natalino Ferreira***, que transportou o Prefeito Municipal, para tratativa de assuntos no SECID, Secretaria de Infraestrutura e Logística, Gabinete do Deputado Alexandre Curi**,** Gabinete do Deputado Cobra, no período de 11 a 13 de agosto de 2025, em Curitiba/PR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:75DB8F65

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 118,66 (cento e dezoito reais e sessenta e seis centavos), em favor da Fisioterapeuta, ***Adriana Pereira***, para participar da ***Capacitação de Multiplicadores/Profissionais da Linha de Cuidado Saúde da Criança***, que será realizada nos dias 21 e 22 de agosto 2025, no Auditório da Faculdade Anhanguera, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EE8B212C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 118,66 (cento e dezoito reais e sessenta e seis centavos), em favor da Psicóloga, ***Vanessa Franciele Rocha***, para participar da ***Capacitação de Multiplicadores/Profissionais da Linha de Cuidado Saúde da***

Criança, que será realizada nos dias 21 e 22 de agosto 2025, no Auditório da Faculdade Anhanguera, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:38EB983B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 118,66 (cento e dezoito reais e sessenta e seis centavos), em favor da Técnica em Saúde Bucal, ***Marinês Pereira dos Santos Rosa***, para participar da ***Capacitação de Multiplicadores/Profissionais da Linha de Cuidado Saúde da Criança***, que será realizada nos dias 21 e 22 de agosto 2025, no Auditório da Faculdade Anhanguera, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:409460FE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 118,66 (cento e dezoito reais e sessenta e seis centavos), em favor do Dentista, ***Roberto Rodrigues***, para participar da ***Capacitação de Multiplicadores/Profissionais da Linha de Cuidado Saúde da Criança***, que será realizada nos dias 21 e 22 de agosto 2025, no Auditório da Faculdade Anhanguera, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A5CFDAA3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025 - PREGÃO Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 36.038.989/0001-70**
OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSE OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 245.834,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C3A1FDC7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025 - PREGÃO Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **AM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 22.099.117/0001-07**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSE OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 4.997,00 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:48BDDA09

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025 - PREGÃO Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **D.CAMP ALIMENTOS LTDA – CNPJ 60.496.699/0001-54**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 297.646,90 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:34F21CAF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025 - PREGÃO Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **JF DA SILVA HORTIFRUTI LTDA – CNPJ 51.245.172/0001-66**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 79.493,50 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:09F5A7D7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025 - PREGÃO Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **JOICE ALEXANDRE DE CAMPOS 05189648923 – CNPJ 31.650.911/0001-98**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 16.120,00 (Dezesseis Mil, Cento e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2B783340

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025 - PREGÃO Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 10.675.016/0001-58**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 13.927,50 (Treze Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DFC7C04D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025 - PREGÃO Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MERIDIONAL SERVICE LTDA – CNPJ 05.695.365/0001-00**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 38.296,00 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7CAD9F32

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025 - PREGÃO Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS – CNPJ 22.077.561/0001-21**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 3.998,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4A9551B5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025 - PREGÃO Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA – CNPJ 54.205.260/0001-22**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 253.414,45 (Duzentos e Cinqüenta e Três Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:92888BAE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025 - PREGÃO Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA MENCK LTDA – CNPJ 24.345.213/0001-13**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 83.607,00 (Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:195C6D64

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025 - PREGÃO Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **VTR COMERCIAL LTDA – CNPJ 52.932.346/0001-21**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:41D8D132

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE SUSPENSÃO OBRA PÚBLICA

TERMO DE SUSPENSÃO OBRA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e, Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Contrato n.º 078/2022, decorrente da Tomada de Preços n.º 004/2022, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 811,67M²CONTENDO COZINHA, WC, ESCRITÓRIO COM SACADA E ÁREA PRINCIPAL DO GALPÃO COBERTO. COM SERVIÇOS PRELIMINAR4ES, ESCAVAÇÕES, FUNDAÇÃO, ESTRUTURA, COBERTURA, VEDADÇÕES, INSTALAÇOES ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRAÚLICA, REVESTIMENTOS, INSTALAÇOES DE SEGURANÇA E SPDA.L ÁREA CONSTRUÍDA: 811,67 M² COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL", em que figura como contratada a empresa ITAGER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n.º 25.069.756/0001-18;
CONSIDERANDO o Requerimento de Prorrogação de Prazo apresentado pela Coordenadoria de Obras Públicas;
CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico exarado pelo procurador -Geral;
CONSIDERANDO que o Interesse Público ocupa um patamar de superioridade em relação ao interesse individual, e sempre prevalecerá em detrimento desse;

DECIDO:

I – Fica Prorrogada a suspensão do Contrato n.º 078/2022, decorrente da Tomada de Preços n.º 004/2022, pelo prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias;

II – Mantenho a ordem de isolamento da edificação, com objetivo de garantir a segurança do entorno e evitar alteração das estruturas até que o processo administrativo seja concluído;
III – Considerando que na data de 04 de julho a empresa executora da obra enviou um e-mail de resposta aos apontamentos referente a queda do barracão, remetam-se os autos à Coordenaria de Obras Públicas para manifestação.

Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se

Prado Ferreira, 13 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4E39669F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11021/2025

Súmula: Exonera o Senhor GUILHERME HENRIQUE CECCON do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor GUILHERME HENRIQUE CECCON, CPF nº.

***.727.969-**, do cargo comissionado de "COORDENADOR GERAL", a partir de 18 de Agosto de 2025.

Quatro Barras, 18 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:844F63E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11022/2025 DE 18/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 243.296,72 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
488 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.039,28
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.005.00.000.0000.0.000.	Departamento de Merenda Escolar	
25.005.12.361.0017 .2.036.	Ações para Manutenção da Merenda Escolar	
939 - 3.3.90.32.00.00	03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	184.257,44
Total Suplementação:		**243.296,72**

Redução		
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
485 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
501 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.039,28
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.005.00.000.0000.0.000.	Departamento de Merenda Escolar	
25.005.12.361.0017 .2.036.	Ações para Manutenção da Merenda Escolar	
890 - 3.3.92.32.00.00	03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	184.257,44
Total Redução:		**243.296,72**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D22A4158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 83/2025

Designa Gestor e Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Caminhada Pé na Serra - Quatro Barras, Pr.

O Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Caminhada Pé na Serra - Quatro Barras, Pr – E-Protocolo 23.774.936-7,

RESOLVE

Art. 1° Designar o Senhor Wellington Benedetti, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, portador do RG n° xxxx.6132 e CPF n° xxx.485.859-xx, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Caminhada Pé na Serra - Quatro Barras, Pr.
Art. 2° Designar o Servidor Público Municipal Andre Luis dos Santos, ocupante do cargo Chefe de Departamento, portador do RG n° xxxx.063-9 e CPF n° xxx.420.759-xx, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Caminhada Pé na Serra - Quatro Barras, Pr.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data desta publicação.
Quatro Barras, 18 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A0F49085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora CIDIANE APARECIDA GARCIA, CPF nº. ***.621.119-** cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , a partir de 01 de Agosto 2025, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 15 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:39D1AC80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor IZAHIR LAGO NETO, CPF nº. ***.781.189-** cargo comissionado de "ASSESSOR DE DIVISÃO", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 14 de Agosto 2025, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 18 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9D19533E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2021

OBJETO: o referido Contrato tem por objeto a contratação de empresa para manutenção, instalação e assistência técnica permanente, preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, fonoaudiólogos, compressores de ar comprimido, autoclaves, redes de gases medicinais, geradores de energia, geladeiras de vacinas, readequação de ambientes, construção de casas de máquinas, com fornecimento de peças e acessórios de demais componentes, com emissão de laudos Técnicos e ART's, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 15/2021.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: COTTONIL DO BRASIL LTDA – ME, CNPJ nº 04.242.944/0001-26.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste anual do referido contrato, conforme na "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"**" do Contrato ora aditado.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, a contar de 16 de agosto de 2025 e com término no 16 de fevereiro de 2026.

DO VALOR: Para novo período, fica mantido o valor mensal de R$ 49.721,22 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos) totalizando, para o período de 6 (seis) meses, o valor de R$ 298.327,30 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo possui amparo legal nos art. 57, inciso II; art. 55, inciso III; e art. 40, inciso XI da Lei n° 8.666/93, estando, também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 237/2025, ambos exarados no âmbito do Processo Administrativo n° 12341/2025.

DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3BB9B3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 19/2025 PROCESSO Nº. 5.728/2025

TIPO: Menor Preço Global por Lote

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Cestas de Alimentos Especiais para atender paciente Fenilcetonúrica em cumprimento à ordem Judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 26/08/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 18 de agosto de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:352A9543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 6060/2025 E 6061/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6060/2025
ERNANI LORIVAL RODRIGUES – CPF. XXX.712.669-XX
I)Processo Administrativo n° 12.700/2025
II) Cargo do servidor: Assessor Operacional de Secretaria - SMDSF
III)Período de afastamento: 21/08/2025(7:30h) a 21/08/2025(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Fórum de Controle Social, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6061/2025
PATRICIA DE FATIMA VIEIRA – CPF. XXX.052.429-XX
I)Processo Administrativo n° 12.706/2025
II) Cargo do servidor: Fiscal de Tributos
III)Período de afastamento: 21/08/2025(7:30h) a 21/08/2025(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Fórum de Controle Social, na cidade de Curitiba/PR.
Quatro Barras, 18/08/2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:6EA459E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 75/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 75/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 12.811/2025**. **Objeto:** Contratação de clínica para prorrogação de internação de paciente menor que carece de atendimento especializado 24 horas, nos moldes do Art. 74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 254/2025.**

CONTRATADA: CADMO CLINICA PSIQUIATRICA
CNPJ: 05.343.133/0001-84
VALOR DA DIÁRIA: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
VALOR TOTAL DE: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
927 – 04003082430006220133903900000
85 – 04003082430006220133903900000

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:782E8753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 76/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 12.722/2025**. **Objeto:** Contratação da empresa credenciada na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no com fulcro no Art. 74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 239/2024.**

CONTRATADA: MEDIFACIL CLINICA MÉDICA
CNPJ: 22.533.703/001-18
VALOR UNITÁRIO: R$ 121,11 (Cento e vinte e um reais e onze centavos)
VALOR TOTAL DE: R$ 42.388,50 (Quarenta e dos mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
878– 06001103010012207633903900000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:AC55667A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°047/2025
REPUBLICADO INCORREÇÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Republicado por incorreção

ATO Nº:	147/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	15/06/2025		
FAVORECIDO:	Heberly Aparecido Davies Pessoa		
CPF:	045.*** .*** -02		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
SEMINÁRIO DA APS NOS TERRITÓRIOS.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	18/08/2025		
RETORNO:	20/08/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**03**	**R$552,40**	**R$1657,20**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1657,20**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 15 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9DB477EC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°149/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Republicado por incorreção

ATO Nº:	149/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	15/08/2025		
FAVORECIDO:	Danielli Paim de Santiago		
CPF:	048.*** .*** -70		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
SEMINÁRIO DA APS NOS TERRITÓRIOS.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	18/08/2025		
RETORNO:	20/08/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**03**	**R$552,40**	**R$1.657,20**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.657,20**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 15 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B1A9115B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA EDITAL N°022/2025

ERRATA EDITAL Nº 022/2025

SÚMULA: Prorroga o prazo de comparecimento para entrega de documentos da candidata convocada no Edital nº 022/2025.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA ao **Edital nº 022/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18 de agosto de 2025, referente à convocação de candidata aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 019/2019:
Onde se lê:
"A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no período de **18/08/2025 a 29/08/2025**, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, munida da documentação exigida."
Leia-se:
"A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no período de **18/08/2025 a 19/09/2025**, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, munida da documentação exigida."
As demais disposições do Edital nº 022/2025 permanecem inalteradas.

Querência do Norte - PR, 18 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D61244EA

LICITAÇÃO
1 TA INEX 12

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 15/2025
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025
Vencimento 12/02/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES 59.453.891 APARECIDA CAETANO DA SILVA**, CNPJ sob o nº 59.453.891/0001-84 com sede na Rua Amapá, 271 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa APARECIDA CAETANO DA SILVA, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 12/02/2026 com início do aditivo em 12/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 10.073,04 (Dez mil, setenta e três reais e quatro centavos.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 13 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***APARECIDA CAETANO DA SILVA***
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:260ADC12

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 164

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025
Concorrência Nº 06/2025
Extrato de CONTRATO Nº 164/2025
VIGÊNCIA 360 DIAS
EXECUÇÃO 180 DIAS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE, com sede na Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, Querência do Norte, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.973.692/00001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 083.560.979-08, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, PR.

CONTRATADA: LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA,, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 03.716.753/0001-96, Rodovia PR 323, km 271, nº 4300, Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representado André Luiz Longuini, brasileiro, portador da RG nº 7.***.151-* SESP/PR e CPF 024.***.929-**, residente e domiciliado a Avenida Rio Branco, nº 300, Cruzeiro do Oeste – PR

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ 5.893,92 M² nos trechos:Rua Amapá, entre a Rua Farroupilha e a Rua Santa CatarinaRua Belo Horizonte, entre a Rua Farroupilha e a Rua Santa CatarinaRua São Salvador, entre a Rua Farroupilha e a Rua Santa 0CatarinaRua Ottmar Schmit, entre a Rua Farroupilha e a Rua Santa CatarinaRua 15 de Julho, entre a Rua Farroupilha e a Rua Santa CatarinaRua Bento Simões dos Santos, entre a Rua Farroupilha e a Rua Santa Catarina
DO VALOR

R$1.104.360,00 (um milhão cento e quatro mil trezentos e sessenta reais)
DO PRAZO

O **prazo de Vigência** 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento. O **prazo de Execução** será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e cumprimento da garantia contratual.

DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Loanda (PR), quando não resolvidas administrativamente.
E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Querência do Norte/PR, 11 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Município de Querência do Norte
Contratante

ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Industria e Comercio de Pavimentações LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5BF11E49

LICITAÇÃO
PE 28 CALCARIO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 28/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 361 TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, incluso frete e descarga
ABERTURA**:01 de setembro de 2025 – 09 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 18 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:A3F7DC50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO

EXTRATO DE PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 012/2025

Contratada: Jose Francisco Socek e BB papelaria e variedades LTDA.
Objeto: Material de papelaria.

Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
33.90.30.16.00 – Material de Expediente

Valor Total: R$ 2.924,25 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Quitandinha, 18 de agosto de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:5B2C3314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 25/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 25/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Elaine Perocelli
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente Social
Valor mensal: R$ 3.591,34
Duração: 04/08/2025 a 03/08/2026
Data da assinatura: 04/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CD8626FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 26/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 26/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Sueli De Almeida Antunes
Objeto: Prestação de serviço na função de Psicóloga
Valor mensal: R$ 4.183,88
Duração: 07/08/2025 a 06/08/2026
Data da assinatura: 07/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9FE14953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 294/2025

PORTARIA N° 294/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 35, IV, 36 e 55, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 3744/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, LUIZ CARLOS LECHINOSKI, portador do RG nº. 1.920.364-6/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B839B52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 295/2025

PORTARIA N° 295/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 3744/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Assistente Administrativo, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida ao servidor LUIZ CARLOS LECHINOSKI, portador do RG nº. 1.920.364-6/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:67327917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 300/2025

PORTARIA N° 300/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 568/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 29/07/2025 a 29/08/2025, para GABRIEL DE ANDRADE SANTOS, RG nº. 4.397.928-0/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem A, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D2E7C2F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

EDUCAÇÃO
PORTARIA 367/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:
AUTORIZAR
I – O(A) Servidor(a) GRAZIELE DE SOUZA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de DIRETORA DO PEQUENO PRINCINPE**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o I CONGRESSO DO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO MUNICIPIOS.
III – Data: **18/08/2025 a 22/08/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 18 de agosto de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:BB5C49DA

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 368/09/2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA DIRETORA E A NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR, NO QUADRIÊNIO 2023-2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado de PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB,
CONSIDERANDO a aposentadoria da atual Diretora do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB);
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos do Conselho com sua devida composição;
CONSIDERANDO a reunião realizada em 28 de julho de 2025, onde foi deliberada a nova composição do colegiado e a eleição da nova diretora;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica revogada a designação da Sra. Silvana de Oliveira Conceição para a função de Diretora do CACS-FUNDEB, em virtude de sua aposentadoria, com nossos agradecimentos pelos relevantes serviços prestados.
Art. 2º – Fica designada a Sra. Roseli Aparecida dos Santos, representante do segmento dos professores, para exercer a função de Diretora do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB do Município de Rancho Alegre D`Oeste, conforme ata de eleição lavrada em 28 de julho 2025.

Art. 3º – Ficam também designados os seguintes membros para compor o CACS-FUNDEB, conforme representação legal e mandato vigente:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

• **Titular:** Anderson Luiz Borgo – CPF Nº 037.226.429-81
• **Suplente:** Maria Jose Rodrigues do Nascimento Bernardo – CPF Nº 001.757.339-45

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

• **Titular:** Roseli Aparecida dos Santos – CPF Nº057.873.889-92

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

• **Titular:** Eliane dos Santos Macedo Oliveira – CPF Nº 062.707.909-13

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:

• **Titular:** Vanildo da Silva – CPF Nº 023.543.099-45
• **Suplente:** Viviane Ribeiro da Luz da Silva – CPF Nº 008.136.776-12

V – Representantes dos Pais de Alunos:

• **Titular:** Eliane Fiorotto – CPF Nº 034.861.249-43
• **Suplente:** João Alex Lagos Coelho – CPF Nº 026.802.339-56

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública (maiores de 18 anos):

• **Titular:** Lucimar Aparecida Torres – CPF Nº 088.309.909-81

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação (se houver):

• **Titular:** Everton Josimar de Oliveira – CPF Nº 051.364.659-05

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

• **Titular:** Daiane Alves Cordeiro – CPF Nº 088.486.699-80
• **Suplente:** Jessica Aparecida Ribeiro – CPF Nº 095.997.569-16

Art. 4º – O exercício das funções no âmbito do CACS-FUNDEB é considerado de relevante interesse público e não é remunerado, sendo vedada qualquer forma de remuneração direta ou indireta.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Em 18 de agosto de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:E0CB320E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO Nº 07/2025
12/08/2025

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de
Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 2.134/2023, que prevê o
reajuste de valores;
DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado o valor do Auxílio Saúde para os Servidores do Poder
Legislativo de Realeza-PR para o ano de 2025, no percentual de 6,09% (índice
definido pela Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos ANS e apreciado
pelo Ministério da Fazenda), com incidência a partir de agosto de 2025.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto ocorrerão por
conta de dotação prevista no orçamento.
Art. 3º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos
doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:ABC34D46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente **CONVIDAR:**
As autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no dia 28 de Agosto de 2025, com início às 14h00min, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, sito a Rua Arnaldo Busato, 3242, Centro, com a finalidade de definir as metas e ações para elaboração do **Plano Plurianual (PPA)2026 à 2029**.

Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FC4768DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.921, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Declara de utilidade pública áreas rurais para fins de pavimentação no Município de Realeza/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de obras de pavimentação rural visando o desenvolvimento local, melhoria do tráfego, escoamento da produção agrícola e segurança da população;
CONSIDERANDO a relação das áreas e trechos definidos tecnicamente pela Secretaria Municipal competente, conforme coordenadas constantes em levantamento topográfico;
DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de pavimentação rural, as áreas localizadas no Município de Realeza/PR, delimitadas pelas seguintes coordenadas geográficas, fuso 22J:
I – **Localidade Flor da Serra**
Coordenada Inicial: E = 243.051,339 / N = 7.165.354,165
Coordenada Final: E = 248.787,202 / N = 7.168.090,856
Fuso 22J
II – **Localidade São Roque**
Coordenada Inicial: E = 245.364,023 / N = 7.153.342,335
Coordenada Final: E = 250.956,210 / N = 7.153.712,439
Fuso 22J
III – **Localidade Flor da Serra (trecho complementar)**
Coordenada Inicial: E = 243.841,280 / N = 7.158.429,667
Coordenada Final: E = 246.040,194 / N = 7.160.147,481
Fuso 22J
Art. 2º As áreas descritas no artigo anterior destinam-se exclusivamente à execução de obras de pavimentação rural, podendo a Administração Municipal promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza/PR, em 18 de agosto de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4CDF7FA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS

PROCEDIMENTO PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS	Versão: **1.0**
Nível de confidencialidade: ( ) Público (X) Restrito ( ) Confidencial	Atualização: **18/08/2025**

PROCEDIMENTO PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS

Sumário
1. Introdução..... 1
2. Papel da Organização..... 1

3. Recepção da Solicitação..... 2
4. Verificação de Identidade do Titular..... 2
5. Gratuidade do Procedimento..... 2
6. Tempo de Resposta..... 2
7. Análise do Pedido..... 3
8. Comunicação com Outros Agentes..... 3
9. Registro de Evidências..... 4
10. Notificação e Cooperação em Caso de Operador..... 4
11. Direitos dos Titulares (Artigos 18 e 20 da LGPD)..... 4
12. Conclusão..... 6

1. Introdução

Este documento tem como objetivo estabelecer um procedimento para atender às solicitações dos titulares de dados, conforme os direitos garantidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2. Papel da Organização

a) Controladora: A Organização será considerada controladora quando a ela competirem as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais. Nestes casos, deve atender às requisições dos titulares diretamente.

b) Operadora: A Organização será considerada operadora quando realizar o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador. Neste caso, deve auxiliar o controlador, conforme as instruções recebidas.

3. Recepção da Solicitação

a) **Canal**: E-mail institucional dpo@realeza.pr.gov.br ou telefone (46) 3045- 1100
b) **Responsável**: Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.
c) **Prazo de resposta inicial:** 15 dias úteis.

4. Verificação de Identidade do Titular

· Verificar a autenticidade do titular utilizando o mesmo método de verificação de identidade utilizado no cadastro inicial (e.g., e-mail cadastrado, números de documentos oficiais).
· Facilitar o exercício seja diretamente pelo próprio titular ou por procurador legalmente constituído.
· Solicitar informações que confirmem o conhecimento do titular sobre os dados relacionados à solicitação.
· Evitar pedir dados excessivos ou mais sensíveis do que os originalmente coletados.
· Evitar armazenamento de cópias de documentos físicos.

5. Gratuidade do Procedimento

Não serão cobrados custos para o atendimento das requisições dos titulares.

6. Tempo de Resposta

· **Confirmação de Existência e Acesso:** Resposta imediata em formato simplificado ou em até 15 dias em formato completo.
· **Outras Solicitações:** 15 dias úteis.

7. Análise do Pedido

A análise do pedido do titular de dados é um passo crucial para garantir que a resposta seja adequada, completa e conforme a LGPD. Analisar:
a) **Tipo de Solicitação**: Classificar a solicitação com base nos direitos dos titulares de dados previstos na LGPD, conforme previsto no item 11 abaixo.
b) **Urgência:** Determinar a urgência do pedido, especialmente para solicitações de confirmação de existência e acesso, que têm prazos legais específicos.
c) **Avaliação da Viabilidade e Análise de Dados:** Identificar se os dados solicitados estão sob o controle da Organização e se é possível atender ao pedido.
d) **Legalidade:** Verificar se há impedimentos legais para atender à solicitação (e.g., obrigações legais ou regulatórias que exigem a conservação dos dados).
e) **Consulta Interna e com Outros Agentes:** Se necessário, consultar as equipes responsáveis pelo tratamento dos dados para obter informações adicionais.
f) **Notificação a Outros Agentes:** Se os dados forem compartilhados com outros agentes de tratamento, informar esses agentes para que possam replicar a análise e tomar as medidas necessárias.
g) **Preparação da Resposta:** Preparar a resposta compilando os dados e informações relevantes para atender à solicitação do titular contendo todas as informações solicitadas ou explicando os motivos da impossibilidade de atendimento.
h) **Resposta ao Titular:** Enviar a resposta formal ao titular dentro dos prazos estabelecidos pela LGPD.
i) **Impossibilidade de Atendimento:** Se a solicitação não puder ser atendida, fornecer uma resposta fundamentada e clara explicando os motivos da impossibilidade de atendimento, com base na razoabilidade e proporcionalidade. Considerar obrigações legais relacionadas ao tratamento dos dados pessoais do titular.

8. Comunicação com Outros Agentes

Se os dados forem compartilhados com outros agentes de tratamento, notificar os demais agentes sobre a solicitação para que repliquem as medidas em seus sistemas,

especialmente nos casos de solicitação de correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

9. Registro de Evidências

Manter registros detalhados de todas as interações e decisões relacionadas à solicitação, incluindo:
a) Cópias de correspondências trocadas.
b) Registros de conversas telefônicas.
c) Decisões tomadas e seus fundamentos.
d) Informações enviadas ao titular dos dados.

10. Notificação e Cooperação em Caso de Operador

Quando a Organização atuar como operadora, notificar o controlador em até 48 horas sobre qualquer solicitação recebida e cooperar conforme contrato, garantindo que o controlador possa responder dentro do prazo legal.

11. Direitos dos Titulares (Artigos 18 e 20 da LGPD)

a) **Confirmação da Existência de Tratamento:** Informar se há tratamento de dados pessoais do titular. Responder o titular:
i. Imediatamente, em formato simplificado;
ii. Em até 15 dias, por meio de declaração clara e completa, em meio físico ou eletrônico, a critério do titular, sem prejuízo do segredo comercial e industrial, indicando:
· a origem dos dados;
· a inexistência de registro;
· os critérios utilizados;
· a finalidade do tratamento.
b) **Acesso aos Dados:** O tratamento de dados abrange uma série de atividades relacionadas às informações pessoais, tais como coleta, armazenamento, uso e classificação. O titular de dados tem o direito de solicitar essa confirmação a qualquer momento. O titular tem o direito de acesso a todo e quaisquer dados pessoais tratados pelo agente de tratamento, não somente aqueles dados por si originalmente fornecidos.

c) **Correção de Dados Incompletos, Inexatos ou Desatualizados:** Realizar a correção dos dados conforme solicitado, garantindo a integridade dos dados.
d) Anonimização, Bloqueio ou Eliminação de Dados Desnecessários, Excessivos ou Tratados em Desconformidade com a Lei:
i. A anonimização é um conjunto de procedimentos feitos em um dado que visa a eliminar os vínculos de identificação do mesmo. Um dado pode ser considerado anonimizado quando não há formas de rastrear uma pessoa a partir daquele dado. Dados anonimizados não são dados pessoais.

ii. O bloqueio consiste na suspensão temporária de qualquer operação de tratamento. Pode ser instrumento útil em situações na qual se discute a regularidade do tratamento ou para a preservação de evidências de determinada situação que possa ser objeto de questionamento futuro.
iii. A eliminação de dados reconhece a importância do respeito ao titular dos dados pessoais, mesmo quando o consentimento para o tratamento não é exigido. Observar os procedimentos previstos na Política de Segurança da Informação e Tabela de Temporalidade.
e) **Portabilidade dos Dados:** Fornecer dados em formato estruturado. É competência da ANPD dispor sobre padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade (art. 40), o que ainda não foi feito.
f) **Eliminação dos Dados Pessoais Tratados com Consentimento:** Realizar a eliminação dos dados pessoais conforme solicitação do titular, exceto quando houver justificativa legal para a conservação, saber:
i. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
ii. Estudo por órgão de pesquisa;
iii. Transferência a terceiro; ou
iv. Anonimização.
g) **Transparência sobre o Compartilhamento de Dados:** Informar com quais entidades os dados foram compartilhados, com a devida qualificação das Organizações, informando razão social, número de CNPJ, se possível, endereço principal, endereço de e-mail, representante legal e endereço de contato para o titular.
h) **Revogação do Consentimento:** Efetuar a revogação do consentimento quando for a base legal utilizada para justificar o tratamento e informar as

consequências da retirada do consentimento pelo titular (exemplo: não mais receberá informativos sobre as atividades da Organização).
i) **Revisão e Explicação de Decisões Automatizadas:** Fornecer, sempre que solicitadas, informações claras e adequadas a respeito dos critérios e dos procedimentos utilizados quando houver decisão automatizada, observados os segredos comercial e industrial. Prover revisão de decisões automatizadas.

12. Modelos de Solicitação

Verificação de Identidade do Titular

Direito de Confirmação da Existência de Tratamento (Art. 18, I)
Assunto: Confirmação da Existência de Tratamento de Dados Pessoais
Recebemos sua solicitação para confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais. Para sua segurança e em conformidade com a LGPD, pedimos que confirme sua identidade antes de prosseguirmos. Para isso, envie as seguintes informações:
· [E-mail cadastrado ou número de documento utilizado no cadastro inicial].
· [Outro dado não sensível relacionado à sua solicitação, como um endereço parcial].
Após verificarmos sua identidade, daremos continuidade ao atendimento. Atenciosamente,
[Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Acesso aos Dados Pessoais (Art. 18, II)
Assunto: Resposta à Solicitação de Acesso aos Dados Pessoais Prezado(a) [Nome do Titular],
Para garantir a segurança de seus dados pessoais, antes de processarmos sua solicitação de acesso, solicitamos a confirmação de sua identidade. Por favor, forneça as seguintes informações:
· [E-mail ou documento cadastrado no momento do registro].
· Confirmação de [detalhe não sensível, como o último serviço público acessado].

Após a validação, enviaremos os dados solicitados no formato desejado (eletrônico ou impresso).
Atenciosamente, [Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Correção de Dados Pessoais Incompletos, Inexatos ou Desatualizados (Art. 18, III)
Assunto: Solicitação de Correção de Dados Pessoais Prezado(a) [Nome do Titular],
Recebemos sua solicitação para correção de dados. Antes de procedermos, pedimos que confirme sua identidade enviando:
· [Documento usado no cadastro inicial ou outro dado não sensível relacionado à solicitação].
· Comprovação do dado correto, como [um comprovante atualizado ou declaração].
Assim que sua identidade for confirmada, procederemos com a atualização solicitada.
Atenciosamente, [Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Anonimização, Bloqueio ou Eliminação de Dados (Art. 18, IV)
Assunto: Resposta à Solicitação de Anonimização/Bloqueio/Eliminação de Dados
Prezado(a) [Nome do Titular],
Para dar início à sua solicitação de anonimização, bloqueio ou eliminação de dados, precisamos validar sua identidade. Por favor, envie as seguintes informações:
· [E-mail cadastrado ou outro dado utilizado no cadastro inicial].
· Confirmação de [dados que possam autenticar o vínculo, sem excesso de informações sensíveis].
Após validarmos sua identidade, iniciaremos o processamento da solicitação. Atenciosamente,
[Seu Nome]

Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito à Portabilidade dos Dados Pessoais (Art. 18, V)
Assunto: Resposta à Solicitação de Portabilidade de Dados Prezado(a) [Nome do Titular],
Para garantir a segurança do processo de portabilidade de seus dados pessoais, precisamos verificar sua identidade. Solicitamos que nos forneça:
· [Identificação utilizada no cadastro, como e-mail ou número de documento].
· Nome do destinatário ou organização para onde os dados serão enviados.
Assim que sua identidade for confirmada, daremos continuidade à transferência. Atenciosamente,
[Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Eliminação de Dados com Consentimento (Art. 18, VI)
Assunto: Solicitação de Eliminação de Dados Prezado(a) [Nome],
Recebemos sua solicitação de eliminação de dados tratados com consentimento. Antes de iniciar o processo, pedimos que confirme sua identidade enviando:
· [E-mail ou identificação usada no momento do registro].
· Confirmação de um dado não sensível relacionado à sua solicitação.
Uma vez validada a identidade, procederemos com a eliminação de seus dados. Atenciosamente,
[Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Informações sobre Compartilhamento de Dados Pessoais (Art. 18, VII)
Assunto: Informações sobre o Compartilhamento de Seus Dados Prezado(a) [Nome],

Para garantir a segurança e confidencialidade de suas informações, solicitamos que confirme sua identidade antes de atendermos à sua solicitação. Por favor, forneça:
· [E-mail cadastrado ou número de documento original].
· Confirmação de [outro dado simples vinculado ao seu registro].

Após a verificação, enviaremos os detalhes do compartilhamento de seus dados. Atenciosamente,
[Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Informações sobre Consentimento (Art. 18, VIII)
Assunto: Possibilidade de Não Fornecer Consentimento Prezado(a) [Nome],
Para que possamos atender à sua solicitação sobre o direito de não fornecer consentimento, precisamos validar sua identidade. Envie, por favor:
· [E-mail utilizado no cadastro ou outro dado não sensível relacionado à sua solicitação].
Uma vez confirmada sua identidade, daremos continuidade ao processo. Atenciosamente,
[Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Revogação do Consentimento (Art. 18, VIII)
Assunto: Confirmação de Revogação de Consentimento Prezado(a) [Nome do Titular],
Recebemos sua solicitação de revogação de consentimento. Para garantir a segurança do processo, solicitamos que confirme sua identidade enviando:
· [Documento ou e-mail utilizado no momento do consentimento inicial].
· Informações sobre os dados que deseja desvincular. Após validar sua identidade, tomaremos as medidas necessárias. Atenciosamente,
[Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais

Prefeitura Municipal de Realeza

Titulares de Dados Servidores Públicos Municipais

Direito de Confirmação da Existência de Tratamento (Art. 18, I)
Assunto: Confirmação da Existência de Tratamento de Dados Pessoais Prezado(a) [Nome do Titular],
Recebemos sua solicitação referente à confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais. Informamos que seus dados [estão/não estão] sendo tratados pela Prefeitura Municipal de Realeza para finalidades relacionadas à sua condição de servidor(a) público(a).
Caso necessite de mais informações ou tenha dúvidas, estamos à disposição. Atenciosamente,
[Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Acesso aos Dados Pessoais (Art. 18, II)
Assunto: Resposta à Solicitação de Acesso aos Dados Pessoais Prezado(a) [Nome do Titular],
Conforme solicitado, seguem abaixo os dados pessoais tratados pela Prefeitura Municipal de Realeza, bem como informações sobre as finalidades do tratamento, bases legais e compartilhamento, quando aplicável:
· Nome: [Informação]
· CPF: [Informação]
· Cargo: [Informação]
· Dados adicionais: [Informação]
Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição. Atenciosamente,
[Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Correção de Dados Pessoais Incompletos, Inexatos ou Desatualizados (Art. 18, III)
Assunto: Solicitação de Correção de Dados Pessoais

Prezado(a) [Nome do Titular],
Confirmamos o recebimento de sua solicitação para correção dos dados pessoais. Após análise, realizamos a atualização das seguintes informações:
· [Dado corrigido]
· [Informação anterior] → [Informação corrigida]
Se houver necessidade de mais ajustes ou dúvidas, favor entrar em contato. Atenciosamente,
[Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Anonimização, Bloqueio ou Eliminação de Dados (Art. 18, IV)
Assunto: Resposta à Solicitação de Anonimização/Bloqueio/Eliminação de Dados
Prezado(a) [Nome do Titular],
Recebemos sua solicitação para [anonimização/bloqueio/eliminação] de dados pessoais. Informamos que [as medidas foram tomadas conforme solicitado/não é possível atender a esta solicitação, pois os dados são essenciais para o cumprimento de obrigações legais].
Se desejar mais informações sobre o tratamento de seus dados, estamos à disposição.
Atenciosamente, [Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito à Portabilidade dos Dados Pessoais (Art. 18, V)
Assunto: Resposta à Solicitação de Portabilidade de Dados Prezado(a) [Nome do Titular],
Conforme sua solicitação, os dados pessoais tratados pela Prefeitura Municipal de Realeza foram organizados no formato indicado abaixo e estão disponíveis para transferência ao destinatário especificado: [informar detalhes do destinatário, se aplicável].
Caso necessite de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição. Atenciosamente,
[Seu Nome]

Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Eliminação de Dados com Consentimento (Art. 18, VI)
Assunto: Solicitação de Eliminação de Dados Prezado(a) [Nome],
Recebemos sua solicitação de eliminação de dados pessoais que tratamos com seu consentimento. A eliminação será realizada conforme solicitado, salvo exceções previstas pela LGPD.
Se houver a necessidade de mais informações sobre o processo, ficamos à disposição.
Atenciosamente, [Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Informações sobre Compartilhamento de Dados Pessoais (Art. 18, VII)
Assunto: Informações sobre o Compartilhamento de Seus Dados Prezado(a) [Nome],
Em cumprimento à sua solicitação, informamos que os dados pessoais tratados pela Prefeitura Municipal de Realeza foram compartilhados com as seguintes entidades públicas ou privadas: [Lista de Entidades].
Caso precise de mais detalhes sobre esses compartilhamentos, estamos à disposição.
Atenciosamente, [Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Informações sobre Consentimento (Art. 18, VIII)
Assunto: Possibilidade de Não Fornecer Consentimento Prezado(a) [Nome],
Em relação ao seu direito de não fornecer consentimento para o tratamento de seus dados, gostaríamos de esclarecer que a negativa poderá resultar em [explicar as consequências]. Caso tenha dúvidas sobre esse processo, estamos à disposição para mais informações.
Atenciosamente, [Seu Nome]

Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Revogação do Consentimento (Art. 18, VIII)
Assunto: Confirmação de Revogação de Consentimento Prezado(a) [Nome do Titular],
Confirmamos o recebimento de sua solicitação para revogação do consentimento fornecido anteriormente. Informamos que os dados pessoais anteriormente tratados com base no consentimento foram [anonimizados/eliminados] ou serão tratados somente em conformidade com outras hipóteses legais previstas na LGPD.
Estamos à disposição para quaisquer dúvidas. Atenciosamente,
[Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Titulares de Dados Cidadãos

Direito de Confirmação da Existência de Tratamento (Art. 18, I)
Assunto: Confirmação da Existência de Tratamento de Dados Pessoais Prezado(a) [Nome do Titular],
Recebemos sua solicitação referente à confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais. Informamos que seus dados [estão/não estão] sendo tratados pela Prefeitura Municipal de Realeza para fins administrativos e de prestação de serviços públicos. Caso necessite de mais informações ou tenha dúvidas, estamos à disposição.
Atenciosamente, [Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Acesso aos Dados Pessoais (Art. 18, II)
Assunto: Resposta à Solicitação de Acesso aos Dados Pessoais Prezado(a) [Nome do Titular],

Conforme solicitado, seguem abaixo os dados pessoais tratados pela Prefeitura Municipal de Realeza, bem como informações sobre as finalidades do tratamento, bases legais e compartilhamento, quando aplicável:
· Nome: [Informação]
· CPF: [Informação]
· Cargo: [Informação]
· Dados adicionais: [Informação]
Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição. Atenciosamente,
[Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Correção de Dados Pessoais Incompletos, Inexatos ou Desatualizados (Art. 18, III)
Assunto: Solicitação de Correção de Dados Pessoais Prezado(a) [Nome do Titular],
Confirmamos o recebimento de sua solicitação para correção dos dados pessoais. Após análise, realizamos a atualização das seguintes informações:
· [Dado corrigido]
· [Informação anterior] → [Informação corrigida]
Se houver necessidade de mais ajustes ou dúvidas, favor entrar em contato. Atenciosamente,
[Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Anonimização, Bloqueio ou Eliminação de Dados (Art. 18, IV)
Assunto: Resposta à Solicitação de Anonimização/Bloqueio/Eliminação de Dados
Prezado(a) [Nome do Titular],
Recebemos sua solicitação para [anonimização/bloqueio/eliminação] de dados pessoais. Informamos que [as medidas foram tomadas conforme solicitado/não é possível atender a esta solicitação, pois os dados são essenciais para o cumprimento de obrigações legais].
Se desejar mais informações sobre o tratamento de seus dados, estamos à disposição.
Atenciosamente, [Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito à Portabilidade dos Dados Pessoais (Art. 18, V)
Assunto: Resposta à Solicitação de Portabilidade de Dados Prezado(a) [Nome do Titular],
Conforme sua solicitação, os dados pessoais tratados pela Prefeitura Municipal de Realeza foram organizados no formato indicado abaixo e estão disponíveis para transferência ao destinatário especificado: [informar detalhes do destinatário, se aplicável].
Caso necessite de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição. Atenciosamente,
[Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Eliminação de Dados com Consentimento (Art. 18, VI)
Assunto: Solicitação de Eliminação de Dados Prezado(a) [Nome],
Recebemos sua solicitação de eliminação de dados pessoais que tratamos com seu consentimento. A eliminação será realizada conforme solicitado, salvo exceções previstas pela LGPD.
Se houver a necessidade de mais informações sobre o processo, ficamos à disposição.
Atenciosamente, [Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Informações sobre Compartilhamento de Dados Pessoais (Art. 18, VII)
Assunto: Informações sobre o Compartilhamento de Seus Dados Prezado(a) [Nome],

Em cumprimento à sua solicitação, informamos que os dados pessoais tratados pela Prefeitura Municipal de Realeza foram compartilhados com as seguintes entidades públicas ou privadas: [Lista de Entidades]. Caso precise de mais detalhes sobre esses compartilhamentos, estamos à disposição.
Atenciosamente, [Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Informações sobre Consentimento (Art. 18, VIII)
Assunto: Possibilidade de Não Fornecer Consentimento Prezado(a) [Nome],
Em relação ao seu direito de não fornecer consentimento para o tratamento de seus dados, gostaríamos de esclarecer que a negativa poderá resultar em [explicar as consequências]. Caso tenha dúvidas sobre esse processo, estamos à disposição para mais informações.
Atenciosamente, [Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Revogação do Consentimento (Art. 18, VIII)
Assunto: Confirmação de Revogação de Consentimento Prezado(a) [Nome do Titular],
Confirmamos o recebimento de sua solicitação para revogação do consentimento fornecido anteriormente. Informamos que os dados pessoais anteriormente tratados com base no consentimento foram [anonimizados/eliminados] ou serão tratados somente em conformidade com outras hipóteses legais previstas na LGPD.
Estamos à disposição para quaisquer dúvidas. Atenciosamente,
[Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Titulares de Dados Fornecedores

Direito de Confirmação da Existência de Tratamento (Art. 18, I)
Assunto: Confirmação da Existência de Tratamento de Dados Pessoais Prezado(a) [Nome do Titular],

Recebemos sua solicitação referente à confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais. Informamos que seus dados [estão/não estão] sendo tratados pela Prefeitura Municipal de Realeza para fins de aquisições e contratações públicas, bem como transparência e prestação de contas.
Caso necessite de mais informações ou tenha dúvidas, estamos à disposição. Atenciosamente,
[Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Acesso aos Dados Pessoais (Art. 18, II)
Assunto: Resposta à Solicitação de Acesso aos Dados Pessoais Prezado(a) [Nome do Titular],
Conforme solicitado, seguem abaixo os dados pessoais tratados pela Prefeitura Municipal de Realeza, bem como informações sobre as finalidades do tratamento, bases legais e compartilhamento, quando aplicável:
· Nome: [Informação]
· CPF: [Informação]
· Cargo: [Informação]
· Dados adicionais: [Informação]
Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição. Atenciosamente,
[Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Correção de Dados Pessoais Incompletos, Inexatos ou Desatualizados (Art. 18, III)
Assunto: Solicitação de Correção de Dados Pessoais Prezado(a) [Nome do Titular],
Confirmamos o recebimento de sua solicitação para correção dos dados pessoais. Após análise, realizamos a atualização das seguintes informações:
· [Dado corrigido]

· [Informação anterior] → [Informação corrigida]
Se houver necessidade de mais ajustes ou dúvidas, favor entrar em contato. Atenciosamente,
[Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Anonimização, Bloqueio ou Eliminação de Dados (Art. 18, IV)
Assunto: Resposta à Solicitação de Anonimização/Bloqueio/Eliminação de Dados
Prezado(a) [Nome do Titular],
Recebemos sua solicitação para [anonimização/bloqueio/eliminação] de dados pessoais. Informamos que [as medidas foram tomadas conforme solicitado/não é possível atender a esta solicitação, pois os dados são essenciais para o cumprimento de obrigações legais].
Se desejar mais informações sobre o tratamento de seus dados, estamos à disposição.
Atenciosamente, [Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito à Portabilidade dos Dados Pessoais (Art. 18, V)
Assunto: Resposta à Solicitação de Portabilidade de Dados Prezado(a) [Nome do Titular],
Conforme sua solicitação, os dados pessoais tratados pela Prefeitura Municipal de Realeza foram organizados no formato indicado abaixo e estão disponíveis para transferência ao destinatário especificado: [informar detalhes do destinatário, se aplicável].
Caso necessite de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição. Atenciosamente,
[Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Eliminação de Dados com Consentimento (Art. 18, VI)
Assunto: Solicitação de Eliminação de Dados Prezado(a) [Nome],
Recebemos sua solicitação de eliminação de dados pessoais que tratamos com seu consentimento. A eliminação será realizada conforme solicitado, salvo exceções previstas pela LGPD.
Se houver a necessidade de mais informações sobre o processo, ficamos à disposição.
Atenciosamente, [Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Informações sobre Compartilhamento de Dados Pessoais (Art. 18, VII)
Assunto: Informações sobre o Compartilhamento de Seus Dados Prezado(a) [Nome],
Em cumprimento à sua solicitação, informamos que os dados pessoais tratados pela Prefeitura Municipal de Realeza foram compartilhados com as seguintes entidades públicas ou privadas: [Lista de Entidades]. Caso precise de mais detalhes sobre esses compartilhamentos, estamos à disposição.
Atenciosamente, [Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Informações sobre Consentimento (Art. 18, VIII)
Assunto: Possibilidade de Não Fornecer Consentimento Prezado(a) [Nome],
Em relação ao seu direito de não fornecer consentimento para o tratamento de seus dados, gostaríamos de esclarecer que a negativa poderá resultar em [explicar as consequências]. Caso tenha dúvidas sobre esse processo, estamos à disposição para mais informações.
Atenciosamente, [Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

Direito de Revogação do Consentimento (Art. 18, VIII)
Assunto: Confirmação de Revogação de Consentimento Prezado(a) [Nome do Titular],
Confirmamos o recebimento de sua solicitação para revogação do consentimento fornecido anteriormente. Informamos que os dados pessoais anteriormente tratados com base no consentimento foram [anonimizados/eliminados] ou serão tratados somente em conformidade com outras hipóteses legais previstas na LGPD.
Estamos à disposição para quaisquer dúvidas. Atenciosamente,
[Seu Nome]
Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais Prefeitura Municipal de Realeza

13. Conclusão

Este plano visa facilitar o atendimento às requisições dos titulares de dados, garantindo conformidade com a LGPD e protegendo os direitos dos titulares. A Organização deve revisar e atualizar este plano periodicamente para assegurar sua eficácia e conformidade com eventuais mudanças na legislação.

HISTÓRICO DE VERSÕES			
Data	**Versão**	**Descrição**	**Autoria**
17/01/2025	1.0	Procedimento para Atendimento às Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais	Luana Varaschim Perin

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AFA48D2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 91/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, BEM COMO PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 04 de setembro de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de agosto de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET.

Realeza, 18 de agosto de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:99EFCA66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 310/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITAS completas devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor e tampa, para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 33/2025
VALOR TOTAL: R$79.772,00 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 311/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: 36.006.117 BRUNA KETLLY GROLLI
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITAS completas devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor e tampa, para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 33/2025
VALOR TOTAL: R$209.997,90 (Duzentos e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:2524A726

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2025

ABERTURA: DIA: 28/07/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para eventual AQUISIÇÃO DE MARMITAS completas devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor e tampa, para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **MULTINEGOCIOS JMC LTDA**, item 2, com o valor de **R$ 79.772,00 (setenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais)**.
- **36.006.117 BRUNA KETLLY GROLLI**, item 1, com o valor de **R$ 209.997,90 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 289.769,90** (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos)

REALEZA, AOS vinte e oito dias de julho de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:380F3C21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 33/2025, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitas completas devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor e tampa, para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município, conforme as especificações contidas no edital, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de agosto de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:BCB8E65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas visando o atendimento de benefícios eventuais – vulnerabilidade temporária, oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de setembro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 18 de agosto de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:3E7F5277

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 164 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Convoca o candidato aprovado em Processo Seletivo de Estagiários.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 060 de 19 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Edital nº 060 de 19 de março de 2025, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **no dia seguinte a publicação deste Edital**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso: ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	8,08

Art. 2º - O candidato convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula atualizada
IV- Comprovante de Residência
V- Conta bancária (conta corrente)
VI- Carteira de trabalho
VII- Número de inscrição PIS/PASEP
VII- Cópia do RG e CPF responsável legal (menor de 18 anos)

Art. 3º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:84701E45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 165 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Convoca o candidato aprovado em Processo Seletivo de Estagiários.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 060 de 19 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Edital nº 060 de 19 de março de 2025, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **no dia seguinte a publicação deste Edital**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso: INFORMATICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	JOÃO PEDRO DEBALDI	5,90

Art. 2º - O candidato convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula atualizada
IV- Comprovante de Residência
V- Conta bancária (conta corrente)
VI- Carteira de trabalho
VII- Número de inscrição PIS/PASEP
VII- Cópia do RG e CPF responsável legal (menor de 18 anos)

Art. 3º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:56872E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 182/2025 - INEXIGIBILIDADE 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: APK BANDA SHOW LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.040.248/0001-68, com sede na RUA LUIZ RUI LEIRIA, 1125 - CEP: 85555000 - BAIRRO: ENTRE RIOS.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 14/2025
OBJETO: Contratação da APK Banda Show para prestação de serviço artístico de apresentação musical ao vivo durante o FEMURI – Festival da Música de Reserva do Iguaçu, evento integrante das festividades alusivas ao 29º aniversário de emancipação político administrativa do Município de Reserva do Iguaçu/PR, a ser realizado nos dias 03 e 04 de setembro de 2025, no Parque dos Tropeiros Hilário Graff Junior.
VALOR TOTAL: R$ 52.000,00(Cinquenta e Dois Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:6 (Seis) meses
DATA DE ASSINATURA:18 de agosto de 2025

Reserva do Iguaçu, 18 de agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:94CDA80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 183/2025 - INEXIGIBILIDADE 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: B DE O CORREA RED FOLE MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.899.172/0001-40, com sede na RUA LAMARTINE BABO, 45 - CEP: 81810200 - BAIRRO: XAXIM.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 15/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de apresentação musical com o artista Bruninho Scandalous e Banda, como parte da programação oficial das festividades em comemoração ao 29º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Reserva do Iguaçu.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00(Trinta e Cinco Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:6 (Seis) meses
DATA DE ASSINATURA:18 de agosto de 2025

Reserva do Iguaçu, 18 de agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:E5C27833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 13/2025 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
25º	DANIELI ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:57479B3C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 14/2025 – PSS Nº 01/2025
SEGUNDA CHAMADA

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 03 (três) Assistentes Operacionais, com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
1º	ROGER MATEUS FRAGOSO CARDOSO	Assistente Operacional
2º	ROBERTO CARLOS WOICIEKOWSKI	Assistente Operacional
4º	DAIMON ALVARENGA NUNES	Assistente Operacional

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:82AD9B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, CNPJ nº 01.734.690/0001-75.
Contratada: A.T. OLIVEIRA - PLACAS, CNPJ sob o nº 09.119.232/0001-38.
Objeto: Contratação de empresa para confeccionar quadros para Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí - PR.
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 003/2025.
Valor: R$ 6.551,50 (seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Duração: 12 meses a partir de 14/08/2025.
Foro: Comarca de Grandes Rios - PR.
Rio Branco do Ivaí - PR, 18/08/2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:29D868E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ATA 001/2025

ATA DA ESCUTA PUBLICA-PNAB

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco às 14h: 00 HRS se reuniu na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí/PR na avenida Rio Branco número 500. O Secretário de Esporte Cultura e lazer, **Felipe Bueno** e o chefe da divisão de Cultura **Hugo Nunes freires**, com representantes da comunidade para tratar assuntos referentes ao ciclo dois da PNAB (**Política Nacional Aldir Blanc**). Na ocasião o Secretário de Esporte Felipe Bueno explicou detalhadamente as ações de fomento que pode ser usado com o **valor da PNAB**. Logo em seguida passou uma cartilha aprofundando ainda mais o conhecimento dos presentes e deixou aberto para perguntas e sugestões de uso do valor da PNAB e aproveitando o momento leu uma lista com sugestões ao quais os participantes escolheram e debateram. Durante o debate com os participantes foi sugerido várias atividades culturais e sendo assim a maioria decidiram que o valor da PNAB será divido da seguinte forma, **vinte e cinco por cento em oficinas de artesanatos** e **setenta e cinco por cento em feiras municipais, amostras culturais e festival de talentos**. Em seguida o Secretário de Esporte Cultura e Lazer, Felipe Bueno agradeceu a presença de todos e encerrou a Escuta Pública, nada mais havendo a tratar a Escuta Pública foi encerrada às 16h: 00 hrs. A ata foi lida e aprovada por todos os presentes.

FELIPE BUENO
Secretario de Esporte Cultura e Lazer

HUGO NUNES FREIRES
Chefe da Divisão de Cultura/ Secretario da Reunião

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:67212F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 166-2025-RH

DECRETO Nº. 166/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 18 de Agosto de 2025, a Sra. ROSANA LOURENÇO PONTES, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Decreto de nomeação de nº 057/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 19/08/2025, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Agosto de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9F1F9D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 246/2025- RH

PORTARIA Nº. 246/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA SANTOS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 21/02/2024 à 20/02/2025, a partir do dia 18 de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Agosto de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9D781DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.058/2025

"Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, **GABRIELLI COSTA RIBEIR**, portador do CPF Nº 089.573.599-74, para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I, junto ao Gabinete do Vereador EDISON LUIZ BITTENCOURT VAZ JUNIOR, percebendo a remuneração da simbologia AP1.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de Agosto de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:1D695471

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.059/2025

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir desta data, o senhor **LUIZ ALBERTO COSTA**, portador do CPF Nº 009.785.059-48, ora ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II, junto ao Gabinete do Vereador EDISON LUIZ BITTENCOURT VAZ JUNIOR.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 11 de Agosto de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:1C68D938

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025

ERRATA – Extrato de Contrato – Concorrência Pública 008/2025: Considerando o equívoco constante na Edição 3342 de 15/08/2025 do Diário Oficial do Município referente a Concorrência Eletrônica 008/2025

Onde se lê:

Data de Assinatura: 149/08/2025.

Leia-se:

Data de Assinatura: 14/08/2025.

Rio Branco do Sul, 18 de agostode 2025

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5D4764F5

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2025 – CP 012/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Horacy Santos, 222, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.105.576/001-85, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Karime Fayad, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.503.093-0/PR e do CPF/MF nº 075.403.599-94, e

CONTRATADA: Florenza Serviços de Urbanização Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação do Bairro Albarana, em Rio Branco do Sul/ PR.

VALOR: R$ 3.278.000,00 (três milhões e duzentos e setenta e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Rio Branco do Sul, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:182A837F

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 294/2025. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 018/2025. **Objeto:**Aquisição de jogos/brinquedos pedagógicos destinados à Sala de Recurso,
CMAE-TEA e Atendimento especializado, conforme as necessidades pedagógicas da
instituição, visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.**Dispositivo legal**:Lei nº 14.133/2021.**Detentor da Ata:**DANIELA SABRINA COSTA AGROPECUÁRIA AGROSUL. **Valor Total da Ata:**R$ 25.976,81. **Secretaria Responsável pela Ata:**Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 18/08/2025 a 17/08/2026. **Fiscal de ata:**Flávia Michelle Cumin Souza. **Data de Assinatura:**18/08/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 295/2025. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 018/2025. **Objeto:**Aquisição de jogos/brinquedos pedagógicos destinados à Sala de Recurso,
CMAE-TEA e Atendimento especializado, conforme as necessidades pedagógicas da
instituição, visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.**Dispositivo legal**:Lei nº 14.133/2021.**Detentor da Ata:**ELETRO & ÁGUA MATERIAIS ELETRICOS LTDA. **Valor Total da Ata:**R$ 5.134,84. **Secretaria Responsável pela Ata:**Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 18/08/2025 a 17/08/2026. **Fiscal de ata:**Flávia Michelle Cumin Souza. **Data de Assinatura:**18/08/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 296/2025. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 018/2025. **Objeto:**Aquisição de jogos/brinquedos pedagógicos destinados à Sala de Recurso,
CMAE-TEA e Atendimento especializado, conforme as necessidades pedagógicas da
instituição, visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.**Dispositivo legal**:Lei nº 14.133/2021.**Detentor da Ata:**ELETRO G L BITTENCOURT JUNIOR SOLUÇÕES INTEGRADAS. **Valor Total da Ata:**R$ 5.134,84. **Secretaria Responsável pela Ata:**Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 18/08/2025 a 17/08/2026. **Fiscal de ata:**Flávia Michelle Cumin Souza. **Data de Assinatura:**18/08/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 297/2025. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 018/2025. **Objeto:**Aquisição de jogos/brinquedos pedagógicos destinados à Sala de Recurso,
CMAE-TEA e Atendimento especializado, conforme as necessidades pedagógicas da
instituição, visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.**Dispositivo legal**:Lei nº 14.133/2021.**Detentor da Ata:**KW INFORMATICA LTDA. **Valor Total da Ata:**R$ 4.428,75. **Secretaria Responsável pela Ata:**Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 18/08/2025 a 17/08/2026. **Fiscal de ata:**Flávia Michelle Cumin Souza. **Data de Assinatura:**18/08/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 298/2025. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 018/2025. **Objeto:**Aquisição de jogos/brinquedos pedagógicos destinados à Sala de Recurso,
CMAE-TEA e Atendimento especializado, conforme as necessidades pedagógicas da
instituição, visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.**Dispositivo legal**:Lei nº 14.133/2021.**Detentor da Ata:**BUZZACARO & BRAGATTO LTDA. **Valor Total da Ata:**R$ 2.611,00. **Secretaria Responsável pela Ata:**Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 18/08/2025 a 17/08/2026. **Fiscal de ata:**Flávia Michelle Cumin Souza. **Data de Assinatura:**18/08/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 299/2025. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 018/2025. **Objeto:**Aquisição de jogos/brinquedos pedagógicos destinados à Sala de Recurso,
CMAE-TEA e Atendimento especializado, conforme as necessidades pedagógicas da
instituição, visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.**Dispositivo legal**:Lei nº 14.133/2021.**Detentor da Ata:**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI. **Valor Total da Ata:**R$ 708,00. **Secretaria Responsável pela Ata:**Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 18/08/2025 a 17/08/2026. **Fiscal de ata:**Flávia Michelle Cumin Souza. **Data de Assinatura:**18/08/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A5B5C81C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025.

Extrato: Contrato n.º: 312/2025. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 039/2025. **Objeto**: Contratação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada em Projetos de Tecnologia da Informação em Ambiente Público. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea "C". **Contratado:** DFA NASCIMENTO CONSULTORIA EM TI. **Valor Unitário**: R$ 6.300,00. **Valor Total:** R$ 75.600,00. **Prazo de Execução:** 14/08/2025 a 14/08/2026. **Vigência até:** 14/12/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal da Contratação**: Evandro Bonfim. **Data da ratificação:** 13/08/2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:CD4359C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 006/2025

"Nomeia defensor dativo para defesa de acusado no Processo Administrativo n° 004/2025, instaurado pela Portaria n.° 003/2025".

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná,*no uso de suas atribuições legais e,*

CONSIDERANDOque o servidor indiciado, não habilitou defensor no Processo em epígrafe, mesmo tendo sido intimado para tanto e;

CONSIDERANDOque o Estatuto dos Servidores Públicos prevê a necessidade de nomeação de defensor dativo, nestes casos, para que não haja alegação de cerceamento de defesa;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor registrado sob a **Matrícula Funcional de n.º 44771**, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, instaurado pela Portaria n.º 003/2025, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Determinar que cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar seja encaminhada ao defensor dativo, e que seja comunicado do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, para apresentação de defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Banco do Sul, em 18 de agosto de 2025.

CINTIA JOSILAINE DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:82C6EA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 029/2025

PROCESSO Nº 33/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA CAMPANHA "AQUI ENTRE A GENTE" DA PROCURADORIA DA MULHER

2 – EXECUTOR/CNPJ:
JOHN LENON GOMES ANCIUTTI ME CNPJ 55+101+371/0001-51

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
TAL SOLICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA CAMPANHA "AQUI ENTRE A GENTE" DA PROCURADORIA DA MULHER

4 – PREÇO:
R$ 650,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 18 de agosto de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:C8C9C8A5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1124/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Operador de Máquinas, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de agosto do corrente, ***Alex Ezequiel Walenga,*** matrícula nº 110201-7/1, para o cargo de "Operador de Máquinas", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 11, recebendo mensalmente R$ 2.539,56 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2025.

Rio Negro, 15 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C989AEB5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1207/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente Administrativo B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de agosto do corrente, ***Mirian Patrícia Kovalczuk,*** matrícula nº 106054-2/2, para o cargo de "Assistente Administrativo B", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 8, recebendo mensalmente R$ 1.348,48 (mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2025.

Rio Negro, 15 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E3263265

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1208/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de agosto do corrente, ***Bianca Ribeiro dos Santos Soares,*** matrícula nº 108623-1/2, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Rio Negro, 15 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:78848DA0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1209/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Psicólogo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de agosto do corrente, ***Rafael Borges,*** matrícula nº 110142-2/2 para o cargo de "Psicólogo", por 40

(quarenta) horas semanais, nível 11, recebendo mensalmente R$ 2.539,56 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2025.

Rio Negro, 15 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B5CB56C2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1212/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Nutricionista, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de agosto do corrente, ***Karolina Souza da Silva,*** matrícula nº 110161-8/3, para o cargo de Nutricionista, por 40 (quarenta) horas semanais, nível 11, recebendo mensalmente R$ 2.539,56 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2025.

Rio Negro, 15 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5EFD78EB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1213/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente Administrativo B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de agosto do corrente, ***Cássio Gramlich Coelho,*** matrícula nº 110169-9/2, para o cargo de "Assistente Administrativo B", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 8, recebendo mensalmente R$ 1.348,48 (mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2025.

Rio Negro, 15 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:254F7E9F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1215/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Enfermeiro B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de agosto do corrente, ***Rosemari Barbosa,*** matrícula nº 1691-8/2, para o cargo de "Enfermeiro B", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 12, recebendo mensalmente R$ 3.089,26 (três mil oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2025.

Rio Negro, 15 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F188760A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1216/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de agosto do corrente, ***Francieli Hinkel Carvalho,*** matrícula nº 108161-2/4, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

Rio Negro, 15 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39713DAC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1217/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de agosto do corrente, ***Alana Grein,*** matrícula nº 110196-3/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2025.

Rio Negro, 15 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B4A0219B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1218/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente Administrativo B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de agosto do corrente, ***Anelise Schier Furst,*** matrícula nº 110199-4/1, para o cargo de "Assistente Administrativo B", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 8, recebendo mensalmente R$ 1.348,48 (mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

Rio Negro, 15 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:650B2793

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1219/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente Administrativo B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de agosto do corrente, ***Janaína Chimborski da Cruz,*** matrícula nº 110199-8/1, para o cargo de "Assistente Administrativo B", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 8, recebendo mensalmente R$ 1.348,48 (mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

Rio Negro, 15 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:518AF63A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1220/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente Administrativo B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de agosto do corrente**,** ***Joseline Drusgoski Hirt,*** matrícula nº 110200-9/1, para o cargo de "Assistente Administrativo B", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 8, recebendo mensalmente R$ 1.348,48 (mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Rio Negro, 15 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9EC3EE38

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1221/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Motorista B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de agosto do corrente, ***Josué Aparecido de Almeida,*** matrícula nº 110201-0/1, para o cargo de "Motorista B", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 9, recebendo mensalmente R$ 1.623,36 (mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), lotado na Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2025.

Rio Negro, 15 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F0D94D54

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1222/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Motorista B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de agosto do corrente, ***Valmir Costa,*** matrícula nº 110201-1/1, para o cargo de "Motorista B", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 9, recebendo mensalmente R$ 1.623,36 (mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), lotado na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2025.

Rio Negro, 15 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:59494A9F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1223/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente Administrativo B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de agosto do corrente, ***Letícia Carvalho de Souza,*** matrícula nº 110201-6/1, para o cargo de "Assistente Administrativo B", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 8, recebendo mensalmente R$ 1.348,48 (mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2025.

Rio Negro, 15 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:46623C61

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1225/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de agosto do corrente, ***Rita de Cássia Nunes de Paula,*** matrícula nº 110201-8/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2025.

Rio Negro, 15 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3A63820E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1226/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 14 de agosto do corrente, a servidora municipal ***Jaciane Aparecida de Lorena,*** com matrícula nº 110118-5/3, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2025.

Rio Negro, 15 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8F49BD37

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1227/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 19 de agosto de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Elissandra Aparecida da Fonseca,*** com matrícula nº 110115-4/3, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

Rio Negro, 18 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A30875A1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1228/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 19 de agosto de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Jacqueline Ribeiro,*** com matrícula nº 109914-7/4, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

Rio Negro, 18 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0113B806

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1229/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 19 de agosto de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Tatiane Saldanha,*** com matrícula nº 110169-3/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

Rio Negro, 18 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3B44C342

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1230/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de agosto de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Ana Gabrielle Rodrigues de Bastos,*** com matrícula nº 109907-4/3, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2025.

Rio Negro, 18 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C8355D65

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1231/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 21 de agosto de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Elis Maria Palhano Cardoso,*** com matrícula nº 107007-6/10, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2025.

Rio Negro, 18 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3C7B557E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1232/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 21 de agosto de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Maria Cláudia Oczkowski,*** com matrícula nº 110116-9/3, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2025.

Rio Negro, 18 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DF213D4D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1233/2025

Dispõe sobre encerramento e arquivamento do Processo de Sindicância nº 05/2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância nº 05/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 05/2025 aberto pela Portaria n.º 474, de 11 de março de 2025, aberto com finalidade de averiguar os fatos narrados no Processo Digital nº 4417/2025.
Parágrafo único. Somente após o total cumprimento dos trâmites necessários, o referido Processo de Sindicância será arquivado e o procedimento será encerrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

Rio Negro, 18 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DBDB81F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2025 UASG 987823

Processo: 263/2025. Objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR MANASSES RIBAS VALÉRIO, NA LOCALIDADE DO CUNHUPÃ.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 20/08/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 20/08/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **03/09/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 18 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:537F162E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 270/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 130/2025

OBJETO: Aquisição de mesas de escritório para a Secretaria de Indústria e Comércio.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	UN	MESA PARA ESCRITÓTIO - Mesa retangular pé metálico 135x60, tampo com 25mm de espessura. Gaveteiro suspenso duas gavetas .	690,00	RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Rio Negro, 18 de agosto de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0073CA7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO N.º 144/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2024 SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRSTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e CONTRATADA a Empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, sediada na Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Figueirinha, município de Guaramirim - SC, neste ato representada por **MAURICIO VOLGELSANGER**, inscrito no CPF nº **638.924.309-00**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A Cláusula referenciada abaixo, constante no Contrato nº 144/2024, que tem como objeto a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUA AFONSO NENTWIG E LUIZ NEPPEL**, passará a ter a seguinte redação:
7.2. Caberá ao fiscal do contrato Sr**. PEDRO JOAO TURCHEN**, e em caráter substitutivo a fiscal suplente Sr. **VINÍCIUS RUTHES SCHMIDT**, o acompanhamento da execução do objeto, informando aos gestores do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. Nº 05/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.Rio Negro, 08 de agosto de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:09820FA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 08 AO CONTRATO N.º 027/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRSTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e CONTRATADA a **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,

sita na Rua Doutor Álvaro Costa, nº 14, Parque Residencial Salgado Filho, na cidade de Rio Grande - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.439.655/0001-14, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **427.408.000-53**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** A Cláusula referenciada abaixo, constante no Contrato nº 27/2024, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPA E COZINHA**, passará a ter a seguinte redação: 15.2. Caberá à fiscal do contrato Sr.ª MARCIELI VEIGA (itens 1 e 3) e Sr.ª JULIANA KARINE RUSKE (itens 2 e 4), e em caráter substitutivo à fiscal suplente Sr.ª GIOVANA STALL KALIL (itens 1 e 3) e Sr.ª ROSANA APARECIDA BARÃO BALAN (itens 2 e 4), o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. nº 05/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 11 de agosto de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8383C4A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 10 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 50/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua GAURAMA, nº 49, CENTRO, na cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.567.714/0001-90, neste ato representado por sua Procuradora Srª. **ELISIANE DE GREGORI CORREA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 967.911.600-04, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 50/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 50/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à doação do veículo Marcopolo Volare BCY7B29 que era de propriedade da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Saúde, sendo necessária a transferência do saldo da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 692 - 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.40.99.01 – Fonte 303. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 15 de agosto de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9BC0CBA2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
DISPENSA Nº 06/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

OBJETO: Aquisição de PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA PARA FOZ DO IGUAÇU/PR, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro — IPRERINE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.
PROPONENTE: **SendPax Viagens LTDA**
CNPJ n.º 18.016.280/0001-91**.**
VALOR: RS 11.671,52 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 dias.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.
Data: 18/08/2025

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:1F44FF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 391 18 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 100.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	3814	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3814**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3814	Agosto	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:AAD84027

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 392 18 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 5.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
12.01.22.122.0012.2.063	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
12.01.22.661.0012.2.064	3.3.90.27.00.00.00	000	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 5.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
12.01	3.3	000	Agosto	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 5.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
12.01	3.3	000	Agosto	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 5.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9495E274

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 393 18 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 23.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 20.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.3.90.30.00.00.00	494	R$ 3.000,00
TOTAL			**R$ 23.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 20.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.3.90.36.00.00.00	494	R$ 3.000,00
TOTAL			**R$ 23.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	000	Agosto	R$ 20.000,00
09.01	3.3	494	Agosto	R$ 3.000,00
TOTAL				**R$ 23.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	000	Agosto	R$ 20.000,00
09.01	3.3	494	Agosto	R$ 3.000,00
TOTAL				**R$ 23.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*

Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:18F11918

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 394, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando 13.294/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão ao inciso X do art. nº 54 e inciso XVII do art. nº 175, ambos da Lei Complementar nº 055/2011, praticada pela servidora VITORIA REIS DA SILVA TRINTIN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **ANAPAULAPIRANI**, PROFESSORA ED. INFANTIL, matrícula nº 32350-7;
II - EMILLIZULIANI DE ASSIS, A.G.M-D, matrícula nº 33430-8;
III – **JAQUELINE CREMONIL DA ENCARNAÇÃO**, A.G.M.-A, matrícula nº 338710.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **NATALIAIPOJUCA DA SILVA**, Professora, matrícula nº 337197-2/1;
II- 2ª Suplente: **HOMEROJOSÉ DIAS FILHO**, A.A.D.E, matrícula nº 32.735-2;
III- 3ª Suplente: **HELENALUCIA KOCH**, TGM-B, matrícula nº 328090/1.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:98AC5241

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE N.° 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.281/2025 e Decreto Municipal n° 237/2025, TORNA PÚBLICO que receberá REQUERIMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, interessadas em obter qualificação como Organização Social de Saúde - OSS.
DO OBJETIVO
O objetivo do presente edital é qualificar pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o título de Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do Município de Rolândia/PR, com a finalidade de, oportunamente, celebrar contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, que será precedido de processo de chamamento público, nos termos da Lei Municipal nº 4.281/2025 e Decreto n.° 237/2025.

2. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO
2.1 Para fins de obtenção da qualificação como Organização Social de Saúde, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, deverão ser devidamente preenchido, encaminhar REQUERIMENTO (modelo constante no Anexo-I) e documentações dirigido à Comissão, SOMENTE VIA INTERNET, no site da Prefeitura: www.rolandia.pr.gov.br. Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01K2J9QMXAE0HJ0EE2Y8175PSV, a partir das 00:00h do dia 08 de setembro de 2025, até as 23:59h do dia 18 de setembro de 2025, e observado o horário oficial de Brasília/DF.
2.2 O requerimento deverá ser acompanhado de cópia do registro do ato constitutivo da entidade, dispondo sobre:
a) Natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;
b) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) Previsão expressa de a entidade ter, com órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
d) Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) Composição e atribuições da diretoria;
f) Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
g) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade;
i) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, e j) Previsão de em caso de extinção ou desqualificação, transferência de seu patrimônio a outra organização social de saúde, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este ente alocados.
2.3 O requerimento deverá ainda estar acompanhado da seguinte documentação:
a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Cópia autenticada do seu Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
c) Cópia autenticada da ata de eleição e nomeação dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, os balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros do exercício anterior;
d) Cópia autenticada da Declaração de isenção do imposto de renda;
e) Comprovação de estar devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina da jurisdição de atuação, sendo que o registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná será exigido no ato da formalização do instrumento contratual;
f) Comprovação de ser entidade idônea judicial e administrativamente;
g) Declaração de que os membros eleitos ou indicados para compor o conselho não são:
i. Parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais;
ii. Servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público municipal;
2.4 O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
a) Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato máximo de até 4 (quatro) anos, admitida uma recondução consecutiva;
b) Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser:
i. Parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais, e
ii. Servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público municipal;
c) O conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
d) Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à Organização Social de Saúde, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;
e) Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumir funções executivas remuneradas;
f) Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem estar incluídas entre as atribuições privativas do Conselho de Administração:
i. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;
ii. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
iii. Aprovar a proposta de orçamento da entidade a o programa de investimentos;
iv. Designar e dispensar os membros da diretoria ou equivalentes;
v. Fixar a remuneração dos membros da diretoria ou equivalentes;
vi. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;
vii. Aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
viii. Aprovar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, supervisora da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria ou equivalente;
ix. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa;
x. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho de organização social de saúde, observado o disposto na alínea “b)” do subitem 2.4.

3. PROCEDIMENTO
3.1 O responsável pela outorga da qualificação deverá verificar:
a) Se a entidade tem finalidade dirigida à saúde;
b) A adequação dos documentos citados no artigo anterior com os dispostos nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.281/2025;
c) Se o estatuto obedece aos requisitos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.281/2025 e aos artigos 45 a 61 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; d) Na ata de eleição da diretoria, se é o representante legal que está solicitando a qualificação;
e) Se foram regularmente apresentados os documentos previstos no art. 1º, do Decreto Municipal nº 237/2025;
f) No caso de Associação Civil, com vistas à adequação à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devem constar no Estatuto como competências privativas:
i. Da Assembleia Geral:
1. Destituir administradores, observada manifestação favorável prévia do Conselho de Administração para os membros da Diretoria;
2. Alterar o presente Estatuto, observada manifestação favorável prévia do Conselho de Administração;
3. Deliberar sobre a dissolução da entidade, observada manifestação favorável prévia do Conselho de Administração;
ii. Do Conselho de Administração:
1. Deliberar e dispor sobre a alteração do estatuto e a dissolução da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, e propor à Assembléia Geral;
2. Designar Membro da Diretoria e propor a sua destituição à Assembléia Geral.
3.2 Caso a entidade pleiteante da habilitação como Organização Social de Saúde existir há mais de 5 (cinco) anos e for detentora de certificado de entidade beneficente de assistência social (CEBAS) na área de saúde, a mesma, poderá receber a referida qualificação, observados os seguintes requisitos:
a) A entidade que for qualificada nos termos do caput, deste artigo deverá no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da Lei Municipal nº 4.281/2025, promover a adaptação do respectivo estatuto ao disposto nos artigos 3º e 4º da referida Lei e ao parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 237/2025;
b) Independente do prazo estipulado na alínea anterior, os membros do Conselho de Administração ou equivalente não poderão ser:
i. Parentes consanguíneo ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais, e
ii. Servidores Públicos Detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionadas ou gratificadas, no âmbito do poder público municipal;

3.3 Caso a entidade qualificada nos termos do item 3.2 não promova a adaptação do respectivo estatuto no prazo previsto na alínea “a” do item 3.2, a mesma será automaticamente desqualificada;
3.4 A qualificação como Organização Social de Saúde terá prazo de validade de 2 (dois) anos.

4. DO PRAZO E DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO
4.1 A Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização Social de Saúde, após o recebimento do requerimento acompanhado de toda a documentação prevista neste Edital, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, deferir ou não o pedido de Qualificação.
4.2 A análise do pedido de Qualificação será publicada no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da decisão.
4.3 No caso de deferimento, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da publicação da decisão Decreto outorgando certificado da requerente como Organização Social de Saúde.

5. RECURSOS
5.1 A pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tiver seu pedido de qualificação indeferido poderá apresentar recurso no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão, tendo a Secretaria Municipal de Saúde o prazo de até 10 (dez) dias úteis para se manifestar quanto ao acolhimento ou não do recurso apresentado, concomitante a anuência do Chefe do Poder Executivo.
5.2 O recurso será dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, por protocolo no site da Prefeitura Municipal de Rolândia: www.rolandia.pr.gov.br.
5.3 No caso de acolhimento do recurso, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da decisão, o certificado da requerente como Organização Social de Saúde, bem como publicará a sua decisão.
5.4 No caso de não acolhimento do recurso constarão da publicação as razões pelas quais foi negado o pedido.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 A qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Rolândia, por ato do poder Executivo, não obriga a contratação por meio de contrato de gestão.
6.2 Somente as entidades qualificadas poderão participar de processo de chamamento público para celebração do Contrato de Gestão, nos termos definidos em Edital específico a ser publicado, onde serão observados os princípios gerais que regem a Administração Pública e o disposto na Lei Municipal nº 4.281/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 237/2025.
6.3 A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentado com autenticação digital ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Caso seja apresentada uma cópia simples sem autenticação, sendo a responsabilidade do apresentante a comprovação da autenticidade quando houver dúvida em relação à integridade do documento. Obs.: Serão aceitos como originais os documentos com autenticação digital, contudo, os mesmos deverão apresentar código verificador para confirmação de sua autenticidade.
6.4 Integram o presente Edital, o seguinte anexo: ANEXO I – Modelo de Requerimento; Lei Municipal nº 4.281/2025 e Decreto nº 237/2025.

(Assinado Digitalmente)

_____
ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária de Saúde

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO

À Comissão Especial de Avaliação e Qualificação: (Nome da entidade), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na (Endereço), CNPJ nº xxxxxx, neste ato, representada pelo seu representante legal, (Nome do representante legal), (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde - OSS, com interesse em firmar contrato de gestão nesta respectiva área, com fundamento na Lei Municipal nº 4.281, de 23 de abril de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 237, de 21 de maio de 2025, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes termos, Pede deferimento.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:30490B22

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.170, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão Julgadora e de avaliação, conforme Decreto nº 352, de 29 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:
Art. 1º - Os profissionais abaixo para comporem a Comissão Julgadora e de Avaliação, tendo em vista a necessidade de avaliação prévia de mérito e desempenho e critérios de escolha, para nomeação de diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil em atendimento as condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação, conforme regulamentado pelo Decreto nº 352, de 29 de setembro de 2023:
I - Silvana Fátima de Marco Negrão (Diretora do departamento de ensino)

II - Danielle Rodrigues Sorpreso (Representando o departamento de Gestão de Pessoas)

III - Marcia Gisele Segatel Pacola (Representando os profissionais do magistério)

IV - Cleonice Aparecida Ranucci Carneiro (Indicada pela APMR)

V - Rafael Soares Folco (Diretor Executivo - representando os técnicos da Secretaria de Educação)

VI - Caroline Franciele Fabri Dantas (Representando a educação infantil)

VII - Lucimara Melin (Representando o ensino fundamental)

VIII - Ariane de Paula Souto (Representando a Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos)

IX - Alessandra de Moura Targa Rodrigues de Pão (Representando o setor financeiro da Secretaria Municipal de Educação)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação (Interina)

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B0719869

SECRETARIA GERAL
REGISTRO COMPLEMENTAR DE ATA – 209ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA (12/12/2024)

Em complementação à ata da 209ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia, realizada em 12 de dezembro de 2024, registra-se que foi apresentado a este colegiado o conteúdo constante da Resolução nº 24/2024 (anexo), que aprova a elaboração de lei sobre as regras para a qualificação de entidades como Organizações Sociais de Saúde no Município de Rolândia.
Após apreciação e discussão, o conteúdo foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. A referida resolução foi homologada em 13 de dezembro de 2024, permanecendo arquivada junto aos demais atos normativos deste Conselho.
A presente inclusão visa assegurar a completude e a fidedignidade dos registros, sem alteração das demais deliberações constantes na ata original.

Rolândia, 15 de agosto de 2025

GUILHERME MENDONÇA MELLO TEIXEIRA
Presidente do CMS/ROL

DANIELA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Executiva/Relatora

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:56998BF4

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 24/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012,

CONSIDERANDO a apresentação feita na Reunião Plenária Ordinária de 12 de dezembro de 2024;

APROVA:
Art. 1º A elaboração de lei sobre as regras para a qualificação de entidades como organizações sociais de saúde no Município de Rolândia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Homologado em 13 de dezembro de 2024.

GUILHERME MENDONÇA MELLO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7139A7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 106/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2024

Referente: CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA VITTI ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VITTI ENGENHARIA LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 22.085.218/0001-29, estabelecida na Rua Pastor Eufemjusz Mialik nº 90 , na cidade de **APUCARANA -PR**, CEP 86.802.425, Fone (43) 99902.3035 E-mail vitti.engenharia@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CARLOS ADRIANO VITTI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **APUCARANA - PR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF/MF nº 006.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais **120 (cento e vinte)** dias o prazo de execução, com início em **19/08/2025** e término em **17/12/2026** para execução e mais **180 (cento e oitenta)** dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de **ROLÂNDIA - PR**, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***VITTI ENGENHARIA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

_____
FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:FFF79BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2025

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 002/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **NERO CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.488.133/0001-31, estabelecida na Rua Prata, 208, Bairro Cruzeiro, CEP 30310-100, E-MAIL consultorianero@gmail.com, Fone (31) 99374.5113 na cidade de BELO HORIZONTE – MG, neste ato, legalmente representada pelo Sr. FREDERICO FERREIRA VASCONCELOS portador da Cédula de Identidade/RG nº 79.XXX SSP/MG e do CPF/MF nº 031.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de BELO HORIZONTE - MG, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses com início em **27/08/2025** e término em **23/02/2026,** na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***NERO CONSULTORIA LTDA***

Contratante	Contratada

Testemunhas:	
_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
_____ **MARCELO JORGE CORRÊA**	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:BEED5A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2024

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 097/2024

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ARTRO VITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 45.931.935/0001-20, estabelecida na Rua Jorge Velho nº 1328, Vila Larsen 1, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86010-600, telefone (43) 98805.6699, e-mail: **ANDRE@CONFIANCECONSULTORES.COM**, neste ato, legalmente representada pelo SR. **JULIA MEI CHUNG PAULICCI**, brasileira, médica, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, portador de identidade sob o nº 8.XXX.XX-X SSEP/PR e do CPF/MF nº 046.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de **15/08/2025** a **14/08/2026**, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ARTRO VITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **VÂNIA BONFIM DOS SANTOS**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:70F7DF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025 – PMR. PROCESSO Nº 170/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUA

l aquisição de motos 0km tipo trail caracterizados para suprir as necessidades da secretaria de segurança pública, trânsito e mobilidade urbana do município de Rolândia - PR.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 96.448,74.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 01/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 01/09/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 18 de agosto de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:10EC7D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025 – PMR. PROCESSO Nº 171/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Projeto executivo estrutural, fundações, água fria, esgoto, água pluvial, prevenção de incêndio, elétrico, lógica, tubulações telefônicas, CFTV, sistema de proteção contra descargas elétricas, climatização e memorial de cálculo, memorial descritivo, orçamento, BDI e cronograma físico-financeiro para o Município de Rolândia.

Tipo: Menor Preço por LOTE

Valor máximo total R$: 189.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 01/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 01/09/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-

8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 18 de agosto de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7A7B8979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 92, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 92, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Promoção de Classe na Carreira de servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando a comprovação de títulos para promoção na carreira, apresentados na Secretaria de Educação;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula	Período da Elevação
Edna Gnoatto Sustisso Hann	Professor de Educação Infantil	EC-06	EC-07	1066	08/2023 à 08/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:30DEE940

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 93, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 93, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Enquadra servidor público municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores, e considerando Certificado de Conclusão do Ensino Médio apresentado nesta data;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica enquadrado o servidor Público Municipal abaixo relacionado, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
João do Rosário	579	Auxiliar de Serviços Gerais A	AD-12 (2º complemento)	CD-12 (2º complemento)

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CF504FF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 296, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 296, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ROZANE CORDEIRO PILGER (682),** ocupante do cargo efetivo de Professor, nomeada na Função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI -Professora Salete Matana, à partir do dia 25 de agosto de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EECED724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 035/2025

PORTARIA Nº 035/2025

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
MARLI DE FÁTIMA DA SILVA BERTONCELI	Vereadora	069/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias e meia, nos dias 18, 19 e 20/08/2025 no valor total de R$ 1.545,00.	Curitiba- PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Artagão Junior e no Gabinete do Deputado Ademar Traiano.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 18 de agosto de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:0C04B133

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N. º 022/2025

RESOLUÇÃO N. º 022/2025

SÚMULA: Interrompe férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e da outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Interromper férias regulares a partir do dia 19 de agosto de 2025 da servidora do Legislativo Municipal Rosane Aparecida Penso, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, do quadro efetivo de pessoal, assegurando-lhe o direito de usufruí-las oportunamente, restando 15 (quinze) dias de férias regulares com relação ao período aquisitivo de 2024 - 2025.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:E08B0E67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de Escavadeira Hidráulica, conforme convênio nº 99/2025 SEAB, através de adesão a ata registro de preço nº07/2025 oriunda do através do Pregão Eletrônico nº003/2025, tendo como Órgão Gerenciador CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU
CONTRATADO:	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ:	76.527.951/0001-85
VALOR:	763.000,00
VIGÊNCIA:	18/08/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 18 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D2931B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 19 de agosto de 2025, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo

(REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	CPF
MARIANE GABRIEL BÉRGAMO	464.813.428-13

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A4A82231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Maria de Fátima Ragazzi Moraes	Professor Regente	Compensação por trabalho extra realizado nos finais de semana	22/08/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:319B24B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Tatiane das Neves Volpato de Lima	Professor da Educação Infantil	Compensação por trabalho extra realizado.	20/08/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:A8289A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 610/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	21 e 22/08/2025	R$ 90,00
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	19 a 20/08/2025	R$ 90,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de Agosto de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:8CC16DF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA**, matrícula n° 35501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, a partir do dia 01/09/2025 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia de 16 Setembro de 2025.

Art. 2° Conceder 05 (cinco) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA**, matrícula n° 35501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, a partir do dia 16/09/2025 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia de 21 Setembro de 2025.

Art. 3° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria n°583/2025
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:980E8F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE- AUDIÊNCIA PÚBLICA: ESTRADA RURAL COM BLOCOS SEXTAVADOS

Convite

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, a SEAMA – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e o IDR-Paraná, convidam vossa senhoria a participar da reunião a seguir:

Audiência Pública: Estrada Rural com blocos sextavados
Data: 20 de agosto de 2025 (quarta-feira)
Horário: 14:00 horas
Local: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Sua presença é importante para autorizar o município na execução do projeto, pois os proprietários lindeiros deverão estar cientes das intervenções nos trechos das estradas rurais selecionadas.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

VALDIR PEREIRA AYALA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ELAINE C M CORREA
Engenheira Agrônoma

CARLOS R MARCOLINO
IDR-Paraná

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:3007D9A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº24-2024

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº24-2024

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4.441.909-2-PR e CPF/MF 625.949.409-25, CONTRATADO: empresa ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 35.964.446/0001-10, localizada na PR 422 KM 53, Tomazina – PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por LEODIR OLIVEIRA portador da cédula de identidade R.G. n. º 6187383-0, inscrito no CPF sob n. º
962.236.779-87, residente na PR 422 KM 53, Tomazina – PR., firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 27 de março 2024, conforme condições que estipulam a seguir
OBJETO: RECAPE ASFALTICO EM CBUQ **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/10/2024
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO CONTRATUAL: O prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO** fica prorrogado até 12/10/2025 conforme solicitação em anexo ao aditivo

Santa Cecília do Pavão, 18 de AGOSTO de 2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:B6B60212

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº18-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº18-2025

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): CONSTRUTORA STENGE LTDA,** com sede na cidade de Londrina-PR, sito na rua Brasil n.1824, inscrito no CNPJ/MF sob **CNPJ: 30.550.699/0001-24**, neste ato representado por seu procurador o Sra. **LAIS STEINER,** inscrito no CPF/MF sob nº 078.580.019-06**.**
OBJETO: Construção de UVR - Unidade De Valorização De Recicláveis – Programa Itaipu Mais que Energia, com uma área construída de 710,75 m². Nas proximidades da PR-090 (Antiga Esteves), Santa Cecília do Pavão – PR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO), dias corridos.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 360 DIAS CORRIDOS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 19/08/2025

Santa Cecília do Pavão, 19/08/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8D708646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122/2025

PORTARIA N.º 122/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS,** ao Servidor Municipal Hermínio Celestino Aparecido de Almeida Carvalho, CPF n.º 039.236.789-08, cargo efetivo Auxiliar Administrativo, no período de 01/09/2025 a 01/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de agosto de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:AF77A4C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de luminárias tipo Painel Plafon, Sobrepor, LED, com o objetivo de melhorar a iluminação do Plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR..

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 9:00 horas do dia 18 de Agosto de 2025, no setor de licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Rua das Guianas, n° 735, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 104/2025, estando presentes os seguintes membros: Deusdete Lemes, Paulo Roberto Joaquim de Souza, Rosimeire Lanzoni, Marcio Alessandro Fernandes.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	BONATO COMERCIAL LTDA	55.029.690/0001-01	R$ 2.910,00
02	MAZUTTI SANTOS & CIA LTDA	08.071.906/0001-09	R$ 3.510,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação das empresas participantes, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, restaram habilitadas as empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	BONATO COMERCIAL LTDA	55.029.690/0001-01	HABILITADA
02	MAZUTTI SANTOS & CIA LTDA	08.071.906/0001-09	HABILITADA

2.3 Declarando a empresa vencedora:

PROPOSTA	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
R$2.910,00	BONATO COMERCIAL LTDA	55.029.690/0001-01	VENCEDORA

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:110F6DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **03 de setembro de 2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 029/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: **R$ 400.077,85 (quatrocentos mil e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B1274FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.672/2025

DECRETO Nº 2.672/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a formalização da nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Aníbal Israel Liutti -Educaçao Infantil - Ensino Fundamental, para o biênio **2023 à 2025**, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no Estatuto do Conselho Escolar da referida instituição, especialmente, que trata da constituição representativa do Conselho Escolar,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR e a Resolução nº 6.417/2024-GS/SEED, considerando que os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Aníbal Israel Liutti-Educaçao Infantil - Ensino Fundamental foram regularmente eleitos por seus respectivos segmentos e vêm exercendo suas atribuições desde 11 de dezembro de 2023, conforme estabelece o Estatuto;
CONSIDERANDO que, não foi lavrado e publicado oportunamente o competente ato de nomeação;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularização formal do ato administrativo, para fins de publicidade, controle institucional e segurança jurídica;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam formalmente nomeados, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2023, os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Aníbal Israel Liutti-Educaçao Infantil - Ensino Fundamental, para o mandato de dois anos (biênio 2023/2025)

I – Presidente (diretora) Cecília Roscosz Marçal
Vice Presidente: Alessandra Scanacapra Perez

II - Representante da Equipe Pedagógica
Titular: Ana Maria Justo Pires Boni
Suplente: Sandra Vieira de Araújo Cruz

III – Representante da Equipe Técnico Administartivo
Titular: Ivaneide Pereira dos Santos Espíndola
Suplente: Elizabete Scorpione

IV - Representante do Corpo Docente
Titular: Eliane Alves Fernandes Prieto
Suplente: Vânia Aparecida Sebastião Siqueira

V - Representante da Equipe Auxiliar Operacional
Titular: Márcia Regina Vieira Anton
Suplente: Célia Regina Guermandi Saraiva

VI - Representante dos Pais de alunos
Titular: Jéssica Reginato Marçal
Suplente: Jéssica Pamella Sgorlon

VII - Representante da APMF
Titular: Fernanda de Oliveira
Suplente: Ana Claudia da Silva Correia

VIII - Representante Movimentos Sociais
Titular: Regilania Ferrer de Lavor
Suplente: Vilmara Aniceto da Cruz Santos

Art. 2º – O mandato dos conselheiros ora formalizados será de dois anos, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2023, permitida uma única recondução consecutiva, nos termos do Estatuto do Conselho Escolar.
Art. 3º – Fica formalizada, para todos os fins, a nomeação da Sra. Cecília Roscosz Marçal como Presidente do Conselho Escolar, na qualidade de Diretora da instituição de ensino, eleita para o cargo em conformidade com a legislação vigente.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a
11 de dezembro de 2023, convalidando todos os atos praticados pelo Conselho Escolar desde então.

Santa Cruz de Monte Castelo, PR, 18 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:16E45619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.673/2025

DECRETO Nº 2.673/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a formalização da nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Flávio Luiz Botter-Educaçao Infantil - Ensino Fundamental, para o biênio 2025 à 2027, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no Estatuto do Conselho Escolar da referida instituição, especialmente, que trata da constituição representativa do Conselho Escolar,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR e a Resolução nº 6.417/2024-GS/SEED, considerando que os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Flávio Luiz Botter-Educaçao Infantil - Ensino Fundamental foram regularmente eleitos por seus respectivos segmentos e vêm exercendo suas atribuições desde 30 de junho de 2025, conforme estabelece o Estatuto;
CONSIDERANDO que, não foi lavrado e publicado oportunamente o competente ato de nomeação;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularização formal do ato administrativo, para fins de publicidade, controle institucional e segurança jurídica;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam formalmente nomeados, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025, os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Flávio Luiz Botter-Educaçao Infantil - Ensino Fundamental, para o mandato de dois anos (biênio 2025/2027)

I - Representantes da Presidência
Presidente do Conselho: Lilyan Haissa Moreira Miqueletti
Suplente: Angelica Saraiva Vieira

II - Representantes da Equipe pedagógica.
Titular: Patrícia Cabral dos Santos Cardoso.
Suplente: Ana Claúdia Ghiraldi.

III- Representantes do Corpo Docente.
Titular: Rozeli Aparecida Pinzi de Souza.
Suplente: Nair Bazaglia.
IV- Representantes da Equipe Técnica.
Titular: Maria José Fernandes.
Suplente: Vilma Ferreira Vieira Villar.

V- Representantes da Equipe Auxiliar Operacional.
Titular: Joana Fagundes Nascimento Rocha.
Suplente: Maria Lúcia dos Santos Rocha.

VI- Representantes da APMF
Titular: Jéssica Aparecida da Silva.
Suplente: Cristina Vilani da Silva Tavares.

VII- Representantes dos Movimentos Sociais:
Titular: Regilânia Ferrer de Lavor.
Suplente: Gedival Alburquerque de Melo.

VII- Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Joice Cristina de Oliveira Paixão.
Suplente: Ana Carolina Cardoso de Moraes.

Art. 2º – O mandato dos conselheiros ora formalizados será de dois anos, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025, permitida uma única recondução consecutiva, nos termos do Estatuto do Conselho Escolar.
Art. 3º – Fica formalizada, para todos os fins, a nomeação da Sra. Lilyan Haissa Moreira Miqueletti como Presidente do Conselho Escolar, na qualidade de Diretora da instituição de ensino, eleita para o cargo em conformidade com a legislação vigente.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a
30 de junho de 2025, convalidando todos os atos praticados pelo Conselho Escolar desde então.

Santa Cruz de Monte Castelo, PR, 18 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0E361A9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.674/2025

DECRETO Nº 2.674/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a formalização da nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo José Miranda Gomes - Ensino Fundamental, para o biênio 2025 à 2027, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no Estatuto do Conselho Escolar da referida instituição, especialmente, que trata da constituição representativa do Conselho Escolar,

CONSIDERANDO a Deliberção nº 02/2018- CP/CEE/PR e a Resolução nº 6.417/2024-GS/SEED, considerando que os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo José Miranda Gomes - Ensino Fundamental foram regularmente eleitos por seus respectivos segmentos e vêm exercendo suas atribuições desde 05 de maio de 2025, conforme estabelece o Estatuto;
CONSIDERANDO que, não foi lavrado e publicado oportunamente o competente ato de nomeação;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularização formal do ato administrativo, para fins de publicidade, controle institucional e segurança jurídica;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam formalmente nomeados, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025, os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo José Miranda Gomes - Ensino Fundamental, para o mandato de dois anos (biênio 2025/2027).

I – Presidente
Titular: Silmara de Lima
Vice-presidente: Josilaine Bertaglia Ortiz

II - Representante da equipe pedagógica;
Titular: Sandra Maria Chinellato Alencar
Suplente: Adna da Cruz Nogueira

III- Representante do corpo docente;
Titular: Andrieli Cristina Pomaro Pedersoli
Suplente: Claudia Silvana Favoni

IV - Representante da equipe técnico administrativo;
Titular: Tainá de Souza Scanacapra
Suplente: Elizabete Scorpione

V - Representante dos pais;
Titular: Crizeli Aparecida da Silva Bernegozzi
Suplente: Carla Taísa Pomaro

VI - Representante da APMF;
Titular: Lidiane Ribeiro da Silva Pedersoli
Suplente: Ana Paula Mayumi Nozima da Silva

VII - Representante da equipe auxiliar operacional;
Titular: Katia Eveli Bertaglia Nosima
Suplente: Fabiana Mauro Colli

VIII - Representante dos movimentos sociais;
Titular: Carmem Valéria Oliveira Pinho
Suplente: Adriana de Paiva Zanata

IX – Representante do conselho do tutelar;
Titular: Regilania Ferrer de Lavor
Suplente: Vilmara Aniceto da Cruz

Art. 2º – O mandato dos conselheiros ora formalizados será de dois anos, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025, permitida uma única recondução consecutiva, nos termos do Estatuto do Conselho Escolar.
Art. 3º – Fica formalizada, para todos os fins, a nomeação da Sra. Silmara de Lima como Presidente do Conselho Escolar, na qualidade de Diretora da instituição de ensino, eleita para o cargo em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a
05 de maio de 2025, convalidando todos os atos praticados pelo Conselho Escolar desde então.

Santa Cruz de Monte Castelo, PR, 18 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4556DDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.676/2025

DECRETO Nº 2.676/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a formalização da nomeação dos membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Atílio Fonzar, para o biênio 2023 à 2025, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DESANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no Estatuto do Conselho Escolar da referida instituição, especialmente, que trata da constituição representativa do Conselho Escolar,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR e a Resolução nº 6.417/2024-GS/SEED, considerando que os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Atílio Fonzar, foram regularmente eleitos por seus respectivos segmentos e vêm exercendo suas atribuições desde 02 de outubro de 2023, conforme estabelece o Estatuto;
CONSIDERANDO que, não foi lavrado e publicado oportunamente o competente ato de nomeação;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularização formal do ato administrativo, para fins de publicidade, controle institucional e segurança jurídica;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam formalmente nomeados, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023, os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Atílio Fonzar, para o mandato de dois anos (biênio 2023/2025)

Presidente
Titular: Roseli Ferreira Bertaquini Dias
Vice-presidente: Crizeli Aparecida da Silva Bernegozzi

Representante dos Pais
Titular: Neide Brito
Suplente: Simone Fabiana dos Santos Silva

Representante da Equipe Auxiliar Operacional
Titular: Edinólia da Costa Gurunga
Suplente: Fabiana Martins Moura

Representante da Equipe Pedagógica
Titular: Sandra Maria Chinellato Alencar
Suplente: Ana Maria Justo Pires Boni

Representante do Corpo Docente
Titular: Josilaine Bertaglia Ortiz
Suplente: Andrieli Cristina Pomaro Pedersoli

Representante dos Movimentos Sociais
Titular: Carmem Valéria Oliveira Pinho
Suplente: Adriana de Paiva Zanata

Representante da Equipe Técnico Administrativo
Titular: Elizabete Scorpione
Suplente: Danieli Aparecida Martinkoski Silva

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Claudineia Paes Alexandre
Suplente: Vilmara Aniceto da Cruz

Art. 2º – O mandato dos conselheiros ora formalizados será de dois anos, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023, permitida uma única recondução consecutiva, nos termos do Estatuto do Conselho Escolar.
Art. 3º – Fica formalizada, para todos os fins, a nomeação da Sra. Roseli Ferreira Bertaquini Dias como Presidente do Conselho Escolar, na qualidade de Diretora da instituição de ensino, eleita para o cargo em conformidade com a legislação vigente.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a
02 de outubro de 2023, convalidando todos os atos praticados pelo Conselho Escolar desde então.

Santa Cruz de Monte Castelo, PR, 18 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:94FC824C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.676/2025

DECRETO Nº 2.676/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a formalização da nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Maria de Lourdes Roque-Educaçao Infantil- Ensino Fundamental, para o biênio 2023 à 2025, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no Estatuto do Conselho Escolar da referida instituição, especialmente, que trata da constituição representativa do Conselho Escolar,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR e a Resolução nº 6.417/2024-GS/SEED, considerando que os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Maria de Lourdes Roque-Educação Infantil- Ensino Fundamental, foram regularmente eleitos por seus respectivos segmentos e vêm exercendo suas atribuições desde 02 de outubro de 2023, conforme estabelece o Estatuto;
CONSIDERANDO que, não foi lavrado e publicado oportunamente o competente ato de nomeação;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularização formal do ato administrativo, para fins de publicidade, controle institucional e segurança jurídica;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam formalmente nomeados, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023, os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Maria de Lourdes Roque-Educaçao Infantil- Ensino Fundamental, para o mandato de dois anos (biênio 2023/2025)

Presidente
Titular: Roseli Ferreira Bertaquini Dias
Vice-presidente: Crizeli Aparecida da Silva Bernegozzi

Representante dos Pais
Titular: Neide Brito
Suplente: Simone Fabiana dos Santos Silva

Representante da APMF
Titular: Luzia Cardoso da Silva
Suplente: Tania Cristiana Silva Santos

Representante da Equipe Auxiliar Operacional
Titular: Edinólia da Costa Gurunga
Suplente: Elizabete Scorpione

Representante da Equipe Pedagógica
Titular**:** Sandra Maria Chinellato Alencar
Suplente: Ana Maria Justo Pires Boni

Representante do Corpo Docente
Titular: Josilaine Bertaglia Ortiz
Suplente: Andrieli Cristina Pomaro Pedersoli

Representante dos Movimentos Sociais
Titular: Carmem Valéria Oliveira Pinho
Suplente: Adriana de Paiva Zanata

Representante da Equipe Técnico Administrativo
Titular: Fabiana Martins Moura
Suplente: Danieli Aparecida Martinkoski Silva

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Claudineia Paes Alexandre
Suplente: Vilmara Aniceto da Cruz

Art. 2º – O mandato dos conselheiros ora formalizados será de dois anos, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023, permitida uma única recondução consecutiva, nos termos do Estatuto do Conselho Escolar.
Art. 3º – Fica formalizada, para todos os fins, a nomeação da Sra. Roseli Ferreira Bertaquini Dias como Presidente do Conselho Escolar, na qualidade de Diretora da instituição de ensino, eleita para o cargo em conformidade com a legislação vigente.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a
02 de outubro de 2023, convalidando todos os atos praticados pelo Conselho Escolar desde então.

Santa Cruz de Monte Castelo, PR, 18 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:424FC960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.677/2025

DECRETO Nº 2.677/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a formalização da nomeação dos membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Santa Maria, para o biênio 2025 à 2027, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no Estatuto do Conselho Escolar da referida instituição, especialmente, que trata da constituição representativa do Conselho Escolar,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR e a Resolução nº 6.417/2024-GS/SEED, considerando que os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria -Educaçao Infantil-, foram regularmente eleitos por seus respectivos segmentos e vêm exercendo suas atribuições desde 30 de junho de 2025, conforme estabelece o Estatuto;
CONSIDERANDO que, não foi lavrado e publicado oportunamente o competente ato de nomeação;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularização formal do ato administrativo, para fins de publicidade, controle institucional e segurança jurídica;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam formalmente nomeados, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025, os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria -Educaçao Infantil-, para o mandato de dois anos (biênio 2025/2027):

I – Presidente
Titular: Carina Aparecida Antero de Aguiar

II - Vice-Presidente
Titular: Silvia Regina de Moura Silva
Suplente: Ana Paula Cardoso Dutra

III – Representante dos pais
Titular: Franciele Cristina dos Santos
Suplente: Carolaine Cardoso Mareira

IV – Representante da APMF
Titular: Maria Elena Silva Cabral
Suplente: Ana Claudia dos Santos Oliveira

V - Representante da Equipe Auxiliar Operacional
Titular: Franciele da Silva dos Reis Aguiar
Suplente: Cristiana Sales de Lima Pinzi

VI - Representante da Equipe Pedagógica
Titular: Kamila Alves de Lima da Silva
Suplente: Amanda Santiago da Silva

VII - Representante do Corpo Docente
Titular: Tatiane Domingos de Jesus Scaliante
Suplente: Luciene Nunes Girardi

VIII - Representante dos Movimentos Sociais
Titular: Carmem Valéria Oliveira Pinho
Suplente: Rosana Neves Sabino da Silva

IX - Representante da Equipe Técnico Administrativo e/ou Assistentes de Execução
Titular: Elizabete Scorpione
Suplente: Lucas Florêncio Magalhães Voss

X - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Regilânia Ferrer de Lavor
Suplente: Gedival Albuquerque de Melo

Art. 2º – O mandato dos conselheiros ora formalizados será de dois anos, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025, permitida uma única recondução consecutiva, nos termos do Estatuto do Conselho Escolar.
Art. 3º – Fica formalizada, para todos os fins, a nomeação da Sra.Carina Aparecida Antero de Aguiar, como Presidente do Conselho Escolar, na qualidade de Diretora da instituição de ensino, eleita para o cargo em conformidade com a legislação vigente.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a
30 de junho de 2025, convalidando todos os atos praticados pelo Conselho Escolar desde então.

Santa Cruz de Monte Castelo, PR, 18 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AF181521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.678/2025

DECRETO Nº 2.678/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a formalização da nomeação dos membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marlene Alcebíades, para o biênio 2025 à 2027, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no Estatuto do Conselho Escolar da referida instituição, especialmente, que trata da constituição representativa do Conselho Escolar,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR e a Resolução nº 6.417/2024-GS/SEED, considerando que os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marlene Alcebíades foram regularmente eleitos por seus respectivos segmentos e vêm exercendo suas atribuições desde 10 de fevereiro de 2025, conforme estabelece o Estatuto;
CONSIDERANDO que, não foi lavrado e publicado oportunamente o competente ato de nomeação;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularização formal do ato administrativo, para fins de publicidade, controle institucional e segurança jurídica;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam formalmente nomeados, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025, os membros do Conselho Escolar o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marlene Alcebíades, para o mandato de dois anos (biênio 2025/2027)

I – Presidente: Célia Regina Algarte da Cunha Veiga
Vice Presidente: Michele Marcon dos Santos
II - Representante da Equipe Pedagógica
Titular: Josilaine da Silva Oliveira
Suplente: Daniela Domingos Ota
III – Representante da Equipe Técnico Administartivo
Titular: Leonardo Augusto dos Santos Rocha
Suplente: Elizabete Scorpione
IV - Representante do Corpo Docente
Titular: Dolahir Alves dos Santos Porto
Suplente: Valdete Aparecida Scanacapra Vasconcelos

V - Representante da Equipe Auxiliar Operacional
Titular: Solange Leandro Castilho
Suplente: Tamires Aparecida Ribeiro de Souza
VI - Representante dos Pais de alunos
Titular: Reicieli Oliveira França da Silva
Suplente: Rosiane de Paula Ferreira
VII - Representante da APMF
Titular: Rosenilda Neves Sabino
Suplente: Márcia Aparecida Albuquerque Aleixo da SIlva
VIII - Representante Movimentos Sociais
Titular: Carmem Valéria Oliveira Pinho
Suplente: Adriana de Paiva Zanata
IX - Representante Conselho Tutelar
Titular: Regilania Ferrer de Lavor
Suplente: Vilmara Aniceto da Cruz

Art. 2º – O mandato dos conselheiros ora formalizados será de dois anos, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025, permitida uma única recondução consecutiva, nos termos do Estatuto do Conselho Escolar.
Art. 3º – Fica formalizada, para todos os fins, a nomeação da Sra. Célia Regina Algarte da Cunha Veiga como Presidente do Conselho Escolar, na qualidade de Diretora da instituição de ensino, eleita para o cargo em conformidade com a legislação vigente.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a
10 de fevereiro de 2025, convalidando todos os atos praticados pelo Conselho Escolar desde então.

Santa Cruz de Monte Castelo, PR, 18 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3D60565E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.679/2025

DECRETO Nº 2.679/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a formalização da nomeação dos membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, para o biênio 2025 à 2027, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no Estatuto do Conselho Escolar da referida instituição, especialmente, que trata da constituição representativa do Conselho Escolar,

CONSIDERANDO a Deliberção nº 02/2018- CP/CEE/PR e a Resolução nº 6.417/2024-GS/SEED, considerando que os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, foram regularmente eleitos por seus respectivos segmentos e vêm exercendo suas atribuições desde 05 de maio de 2025, conforme estabelece o Estatuto;
CONSIDERANDO que, não foi lavrado e publicado oportunamente o competente ato de nomeação;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularização formal do ato administrativo, para fins de publicidade, controle institucional e segurança jurídica;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam formalmente nomeados, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025, os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, para o mandato de dois anos (biênio 2025/2027)

I – Representantes da Presidência
Titular: Silmara de Lima
Vice-presidente: Rosângela Augusto Correa Canassa

II - Representante da equipe pedagógica;
Titular: Sandra Maria Chinellato Alencar
Suplente: Amanda Santiago da Silva

III- Representante do corpo docente;
Titular: Maria Aparecida dos Santos Lima
Suplente: Patrícia Pais

IV - Representante da equipe técnico administrativo;
Titular: Elizabete Scorpione
Suplente: Tainá de Souza Scanacapra

V - Representante dos pais;
Titular: Andreia Scanacapra da Trindade de Lima
Suplente: Julia Mirelly Pinheiro do Nascimento

VI - Representante da equipe auxiliar operacional;
Titular: Rosalina Moreira
Suplente: Jessica Gomes Domingos

VII - Representante dos movimentos sociais;
Titular: Carmem Valéria Oliveira Pinho
Suplente: Adriana de Paiva Zanata

VIII – Representante do conselho do tutelar;
Titular: Regilania Ferrer de Lavor
Suplente: Vilmara Aniceto da Cruz

Art. 2º – O mandato dos conselheiros ora formalizados será de dois anos, com efeitos retroativos a **05 de maio de 2025**, permitida uma única recondução consecutiva, nos termos do Estatuto do Conselho Escolar.

Art. 3º – Fica formalizada, para todos os fins, a nomeação da Sra. Silmara de Lima como Presidente do Conselho Escolar, na qualidade de Diretora da instituição de ensino, eleita para o cargo em conformidade com a legislação vigente.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a
05 de maio de 2025, convalidando todos os atos praticados pelo Conselho Escolar desde então.

Santa Cruz de Monte Castelo, PR, 18 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A73E3C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 022/2025

EDITAL N.º 022/2025

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2024.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 010/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, o qual divulgou e homologou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para o Cargo de provimento efetivo,

RESOLVE

1. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, cujo resultado final e homologação deu-se pelo Edital n.º 10/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, devidamente publicado na edição nº 3150, na data de 08/11/2024.

33 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE -	
NOME	**POSIÇÃO**
LUANA DOS SANTOS MORGAN	5º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares - Anexo II,** devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

b) 01(uma) foto 3x4

c) Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigências do cargo pretendido;

d) Inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

e) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

e.1) para o Agente Comunitário de Saúde (AMBOS), serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação do edital de abertura deste concurso, ou seja, Edital 001/2024 e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação do edital do concurso;

f) Título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

g) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

h) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador

k) certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, expedidos até 30 dias antes da posse;

l) aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Vigilante e Mãe Social, será exigido exames de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia, dos ombros e ultrassom dos ombros;

m) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

n) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;

o) Declarar de ausência de parentesco.

p) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;

q) Declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;

r) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

s) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito do Edital de Abertura 001/2024 ou deste Edital de convocação será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu, _____

abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele		Cor do cabelo		Cor dos olhos	
1	Branca	1	Castanho	1	Castanho
2	Preta	2	Castanho claro	2	Castanho claro
3	Parda	3	Loiro	3	Azul
4	Amarela	4	Ruivo	4	Verde
5	Indígena	5	Preto	5	Preto

Possui alguma deficiência?
Sim ( )

Qual? _____

Não ( )

Celular ( )-_____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D2E389FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º014/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º014/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 19.864.408/0001-30, sito na Rua Rio Grande do Norte, 861, fundos, CEP: 86.610-000, na cidade de Jaguapita, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, COMO BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR estimado: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 10 dias corridos, contados na nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 022/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 11 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º014/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ABSOLUTE COMUNICAÇÃO E COMERCIO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 13.813782/0001-20, sito na ST SCIA Q8 CJ 11 LT 15, S/N, SCIA, CEP: 71.250-725, na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, COMO BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR estimado: R$ 6.392,00 (seis mil trezentos e noventa e dois reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 10 dias corridos, contados na nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 022/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 11 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º014/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **IA JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 11.556.059/0001-87, sito na Rua Alberto Pasqualini, 77, Uberaba, CEP: 81.550-310, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, COMO BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR estimado: R$ 6.392,00 (seis mil trezentos e noventa e dois reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 10 dias corridos, contados na nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 022/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 11 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E815D3E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE OREÇO N.º018/2025

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE OREÇO N.º018/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: TM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 55.311.052/0001-70, Rua Sophia Suota Toczek, 535, Loja 1, Quississana, CEP: 83.085-350, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT CONTENDO BOLSA DE COLOSTOMIA E RESPECTIVA PLACA ADESIVA (BARREIRA PROTETORA DE PELE), COMPATÍVEIS ENTRE SI, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTE ASSISTIDA PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR..
VALOR ESTIMADO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). R$ 61.830,00 (sessenta e um mil oitocentos e trinta reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 15 dias após emissão na nota fiscal.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 37/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F899CAEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.571/2025

PORTARIA N.º 2.571/2025

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal de convênios junto a Secretaria de Agricultura e do Abastecimento – Programa Rota do Progresso do Governo do Estado do Paraná**.**

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Ofício 406/2025 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SEAB) informa que o município de Santa Cruz do Monte Castelo foi contemplado para participar do Programa Rota do progresso – Eixo Infraestrutura Agropecuária, do Governo do Estado do Paraná;

Considerando que constitui como obrigatoriedade que o município nomeie gestor e fiscal para o convênio do referido Programa Rota do Progresso – Eixo Infraestrutura Agropecuária, do Governo do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1. º - Ficam designados a Sra. MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA VISINI, servidora no exercício do cargo *ad nutum* de Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, matrícula nº 1.348, portadora do CPF n.º049.***.909-00 e do RG n.º78281***, e-mail: institucional desenvolvimento@scmc.pr.gov.br e o Sr. JOÃO LUCAS CORTES SILVA FREITAS, servidor no exercício do cargo *ad nutum* de Diretor de Assistência Agronômica, matrícula n.º1.401, portador do CPF n.º076.***.881-85 e do RG n.º3336***, e-mail institucional: desenvolvimento@scmc.pr.gov.br, Engenheiro Agrônomo, registrado no CREA-PR sob nº 218.547/D, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTORA e FISCAL de convênio junto ao Instituto Água e Terra – Núcleo de Educação Ambiental - Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná.

§ Único - O gestor e o fiscal terão um papel fundamental na coordenação e acompanhamento das atividades relacionadas ao convênio, incluindo:
- Seleção dos produtores contemplados;
- Recebimento e montagem dos itens;
- Acompanhamento de toda a execução do programa;
- Elaboração e apresentação dos relatórios finais.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E3588A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT CONTENDO BOLSA DE COLOSTOMIA E RESPECTIVA PLACA ADESIVA (BARREIRA PROTETORA DE PELE), COMPATÍVEIS ENTRE SI, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTE ASSISTIDA PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Empresa: TM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 55.311.052/0001-70, Rua Sophia Suota Toczek, 535, Loja 1, Quississana, CEP: 83.085-350, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 61.830,00 (sessenta e um mil oitocentos e trinta reais).

ITEM	DESCRITIVO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	**KIT HOLLISTER – BOLSA DE COLOSTOMIA E PLACA DE FIXAÇÃO (BARREIRA PROTETORA DE PELE):** **BOLSA DE COLOSTOMIA – REF. 18006** BOLSA COLETORA PARA COLOSTOMIA OU ILEOSTOMIA, SISTEMA DE DUAS PEÇAS, DRENÁVEL, COM FECHAMENTO INFERIOR POR MICROCONECTORES PLÁSTICOS TIPO "TRAVAMENTO POR ENCAIXE", QUE PROPORCIONAM VEDAÇÃO SEGURA E FACILITAM O ESVAZIAMENTO. COMPATÍVEL EXCLUSIVAMENTE COM BARREIRAS DERMATOLÓGICAS DE ACOPLAMENTO MECÂNICO COM O MESMO DIÂMETRO DE FLANGE (102 MM). PRODUTO ISENTO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. **PLACA DE COLOSTOMIA PLANA COM BORDA ADESIVA – REF. 14606** BARREIRA PROTETORA DE PELE PLANA, COM FLANGE DE ACOPLAMENTO MECÂNICO DE 102 MM DE DIÂMETRO EXTERNO. ORIFÍCIO CENTRAL RECORTÁVEL, AJUSTÁVEL CONFORME O TAMANHO DO ESTOMA, COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 89 MM. PRODUTO ISENTO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. Produto 18006, bolsa New Image/ Fabricante Hollister	**180 KITS**	**R$ 343,50**	**R$ 61.830,00**

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:49DA5E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
RESOLUÇÃO Nº 019/2025

SÚMULA: Concede férias, determina pagamento de terço constitucional e indeniza férias e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º.- Fica concedido 20 dias de férias regulares ao Servidor Eduardo de Oliveira Caleare, ocupante do cargo de contador, matricula 400006 referente ao período aquisitivo 01/12/2023 a 30/11/2024, a serem usufruídos entre os dias 01 de setembro de 2025 a 20 de setembro de 2025, determinando o pagamento de 1/3 constitucional de férias e o pagamento de 10 dias em pecúnia.

Art. 2º.- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza aos dezoito dias do mês de agosto de 2.025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:58DC9887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 316/2025

Dispõe sobre a Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025, prevê a hipótese de extinção ante o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que os artigos 104, inciso II, 138, inciso I e 139, incisos e alíneas, da Lei nº 14.133/2021, prevê a possibilidade de extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração,

DECRETA

Art. 1° - Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 022/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025, celebrada com a empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, ante o descumprimento das normas editalícias, cláusulas contratuais e especificações, ao deixar de atender os requisitos mínimos e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, nos termos dos artigos 104, inciso II, 137, inciso I, 138, inciso I e 139, incisos e alíneas, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 18 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:745CD723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 042/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 2.239, 2.282, 2.291, 2.292, 2.293, 2.285, 2.310, 2.335, 2.344, 2.345 e 2.346/2025.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor VALTER JOSÉ COLOMBO, Agente de Fiscalização, referente período aquisitivo de 31/05/23 e 30/05/24, optando pelo recebimento de 10 dias em pecúnia, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011, com início no dia 18/08/25 e término dia 06/09/25.

Art. 2° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora CELIA CHRISTINA GABELA, Assistente Social, referente período aquisitivo de 01/05/24 a 31/04/25, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011, com início no dia 16/08/25 e término dia 14/09/25.

Art. 3° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora LILIANE ASSUNÇÃO SOUZA, Enfermeira – 40 horas, sendo 15 (quinze) dias restantes referente ao período de 01/08/23 a 31/07/24, e 15(quinze) dias referente período aquisitivo de 01/08/24 a 31/07/25, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011, com início no dia 15/09/25 e término dia 14/10/25.

Art. 4° - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora MARIA SOLANGE DEL COLE Assistente Social, referente período aquisitivo de 01/02/24 a 31/01/25, com início no dia 08/09/25 e término dia 22/09/25, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 5° - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora GEANE MARIA DE SOUZA, Psicóloga, referente período aquisitivo de 17/11/23 a 16/11/24, com início no dia 01/09/25 e término dia 15/09/25, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 6º - Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias restante a servidora SHILEY ALVES DOS SANTOS, Professora – 20hs, referente ao aquisitivo de 01/01/24 a 31/12/24, conforme determina a Lei Complementar nº003/2011, com inicio em 18/08/25 e término em 18/08/25.

Art. 7° - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora LAIS MORAES GIL NERY, Assessora Jurídica, referente período aquisitivo 01/02/24 a 31/01/25, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011, com início no dia 17/09/25 e término dia 01/10/25.

Art. 8º - Conceder 90 (noventa) dias de licença premio a servidora JAQUELINE THOMAZELLA BIAZON, Professora – 20 h, referente ao período aquisitivo de 06/05/17 a 05/05/22, conforme determina o Art. 136, § 1º, da LC nº 003/2011, a usufruir com início 11/08/25 e término em 08/11/25.

Art. 9º - Conceder 90 (noventa) dias de licença premio ao servidor ANILTON ALVES MEDEIROS, Agente de Veiculos Automotores, referente ao período aquisitivo de 20/03/19 a 19/03/25, conforme determina o Art. 136, § 1º, da LC nº 003/2011, a usufruir com início 15/08/25 e término em 13/11/25.

Art. 10º - Conceder 30 (trinta) dias de licença premio a servidora MARIA ERENCIA DA COSTA NONOSE, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de06/10/19 a05/10/24, a usufruir com início 18/08/25 e término em 16/09/25, conforme determina o Art. 136, § 1º, da LC nº 003/2011,

Art. 11º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde a servidora ADRIANA GOMES DO REGO, Agente de Serviços Operacionais, retroativo ao dia 06/08/25 e término em 04/10/25, art. 115, da LC nº 003/2011.

Art. 12º - Prorrogar por 30(trinta) dias a licença para tratamento de saúde do Servidor GERSON PEREIRA DA SILVA, Agente de Serviços Operacionais, conforme relatório e perícia médica apresentado, no período retroativo a 19/08/25 a 30/09/25, conforme o art. 115, da Lei Complementar nº003/2011.

Art.13º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 18 de agosto de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4C1DF6D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2025

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.581.447/0001-64, representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **ERICA DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo o contido na Lei nº 101, de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF capítulo IX, seção I, em seu artigo 48, que segue: ***"São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos".***
Parágrafo único. ***"A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos":***

CONVOCA:

Toda a população do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública a ser realizada às **18h00min** do dia **21 de AGOSTO de 2025 – quinta feira**, nas dependências do Legislativo Municipal Izabelense, sito a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, sob a responsabilidade da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas,** composta pelos Vereadores: **Elivelton Agazzi** – Presidente; **Vilmar Glowacki** – Vice Presidente e **Eduardo Martins** – Relator, para tratar da seguinte,

ORDEM DO DIA:

- Apresentação e Discussão do **Projeto de Lei correspondente ao PPA – PLANO PLURIANUAL**, período compreendido entre os **exercícios de 2026 a 2029.**

Informamos que a referida Audiência Publica será transmitida em tempo real pela Rede Social *Facebook*, no usuário "Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste".

Santa Izabel do Oeste – Pr, 12 de Agosto de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:BFD709E8

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2025

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.581.447/0001-64, representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **ERICA DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo o contido na Lei nº 101, de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF capítulo IX, seção I, em seu artigo 48, que segue: ***"São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos".***
Parágrafo único. ***"A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos":***

CONVOCA:

Toda a população do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública a ser realizada às **18h00min** do dia **25 de AGOSTO de 2025 – segunda feira**, nas dependências do Legislativo Municipal Izabelense, sito a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, sob a responsabilidade da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas,** composta pelos Vereadores: **Elivelton Agazzi** – Presidente; **Vilmar Glowacki** – Vice Presidente e **Eduardo Martins** – Relator, para tratar da seguinte,

ORDEM DO DIA:

- Apresentação e Discussão do **Projeto de Lei correspondente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**, para o **exercício de 2026.**

Informamos que a referida Audiência Publica será transmitida em tempo real pela Rede Social *Facebook*, no usuário "Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste".

Santa Izabel do Oeste – Pr, 12 de Agosto de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:2A361C88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.831 DE 18 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO § 1º DO ART. 17 DA LEI DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 3.831 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do § 1º do Art. 17 da Lei de Licitações no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento administrativo adequado para aplicação do disposto no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
CONSIDERANDO que a inversão da fase de habilitação constitui instrumento de racionalização do procedimento licitatório, visando maior celeridade e eficiência na contratação pública;
CONSIDERANDO que a adoção da inversão de fases exige motivação adequada e formalização nos autos, conforme os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e motivação administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos adotados pelas comissões de licitação e pregoeiros no âmbito do Município, garantindo segurança jurídica e controle dos atos administrativos;
CONSIDERANDO que a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 demanda regulamentação específica no âmbito municipal para assegurar sua plena eficácia e observância;
CONSIDERANDO que a análise da habilitação após o julgamento das propostas pode, em determinadas hipóteses, trazer maior racionalidade e economicidade ao certame, evitando análise documental desnecessária de licitantes que não serão contratados;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios objetivos para a adoção da inversão das fases, de modo a reforçar a transparência e isonomia do processo licitatório;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo regulamentar, no que couber, a execução da legislação federal no âmbito da Administração Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito das licitações promovidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste – PR, a aplicação da inversão da fase de habilitação, conforme previsto no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º A fase de habilitação poderá anteceder a apresentação de propostas ou lances e o julgamento, nos casos em que a complexidade ou a especificidade do objeto licitado justifique tal medida.
Parágrafo único. A inversão de fases deverá estar expressamente prevista no edital e fundamentada em justificativa administrativa para sua adoção.
Art. 3º A inversão da fase de habilitação deverá ser formalizada nos autos do processo licitatório e acompanhada dos seguintes documentos:
I – Justificativa administrativa para a inversão;
II – Parecer jurídico quanto à legalidade da inversão de fases;
III – Ratificação da autoridade superior competente, respaldando a motivação apresentada.
Art. 4º Toda a documentação mencionada no artigo anterior deverá ser devidamente juntada aos autos do processo licitatório, integrando seu corpo documental, em observância aos princípios da legalidade, motivação e transparência.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:2AD3B076

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.802 DE 19 DE AGOSTO DE 2025. ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.500/2022 E Nº 2.603/2023, QUE DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 2.802 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 2.500/2022 e nº 2.603/2023, que dispõem sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a natureza da concessão de todas as unidades descritas nas Leis Municipais nº 2.500/2022 e nº 2.603/2023, passando de onerosa para não onerosa, ficando extinta qualquer exigência de pagamento mensal ou contraprestação financeira ao Município a título de uso, permanecendo as demais obrigações e encargos estabelecidos.
Art. 2º A seleção dos interessados na concessão das referidas unidades será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade e forma previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento principal o maior número de empregos diretos e permanentes a serem gerados, todos obrigatoriamente ocupados por trabalhadores com residência fixa no Município de Santa Izabel do Oeste – PR.
Art. 3º Além do compromisso inicial, o concessionário deverá apresentar, no ato da contratação, um Plano de Crescimento Progressivo do Número de Empregos, compatível com a capacidade operacional e expansão da atividade, que será acompanhado anualmente pela Administração Pública.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais condições, obrigações, encargos e cláusulas estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.500/2022 e nº 2.603/2023, especialmente no que se refere a:
I – Finalidade da concessão, vinculada exclusivamente à exploração de atividade industrial, comercial e/ou prestação de serviços;
II – Obrigatoriedade de início das atividades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou conforme estabelecido no edital e contrato;
III –Obrigação de conservação, manutenção, adequação da edificação, contratação de seguro patrimonial e responsabilidade civil;
IV –Apresentação de relatórios anuais de desempenho, plano de trabalho e comprovação do cumprimento dos encargos;
V – Vedação de cessão, locação, transferência ou subcontratação do imóvel, salvo autorização expressa do Município;
VI – Cláusula de impenhorabilidade do imóvel concedido.
Art. 5º O descumprimento das obrigações relativas à geração e manutenção dos empregos, bem como das metas progressivas assumidas no plano de expansão, ensejará:
I – A rescisão unilateral da concessão, sem qualquer direito a indenização, ressarcimento ou retenção de benfeitorias realizadas;
II – Aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, além de eventual responsabilização civil.
Art. 6º Os incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 2.603, de 24 de abril de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – UNIDADE Nº 03 (três), com 300m² (trezentos metros quadrados) de área construída; e UNIDADE Nº 04 (quatro), com 180m² (cento e oitenta metros quadrados) de área construída, de forma geminada, edificadas sobre o Lote Urbano nº 05 da Quadra 286, conforme matrícula nº 30.646, localizadas na Rua Jequitibá, s/nº, Parque Industrial Sarandi II, de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste – PR;

II – 06 (seis) unidades, de nº 01 a nº 06, com 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) cada, construídas de forma geminada sobre o Lote Urbano nº 01 da Quadra 286, conforme matrícula nº 30.642, localizadas na Rua Jequitibá, esquina com a Rua Plátano, Parque Industrial Sarandi II, de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, 19 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:18BA6B67

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.803 DE 19DE AGOSTO DE 2025. PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 1.719, DE 15, DE JUNHO 2015.

LEI N° 2.803 DE 19DE AGOSTO DE 2025.

PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 1.719, DE 15, DE JUNHO 2015.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica prorrogada a LEI Nº 1.719, DE 15, DE junho 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.
Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.
Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, 19 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:DCBEE98A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.801 DE 19 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO E ESCOLHA DOS DIRETORE

LEI Nº 2.801 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino e sobre os procedimentos para indicação e escolha dos Diretores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino e sobre os procedimentos para indicação e escolha dos Diretores.
Art. 2º Tem a finalidade de atender o Art. 14, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a

necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação da função de Direção de Instituição da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º As unidades escolares que possuírem matrícula **igual ou superior a 200 (duzentos)** alunos terão direito à escolha de seu Diretor Escolar por meio de **consulta pública à comunidade escolar**, conforme critérios e procedimentos definidos por esta Lei.

Art. 4º As unidades escolares com matrícula **inferior a 199 (cento e noventa e nove)** alunos terão direito à nomeação de um Diretor Escolar pela Secretaria Municipal de Educação. O profissional deverá pertencer ao quadro próprio do magistério da rede municipal, possuir formação em gestão escolar e ter obtido nota igual ou superior a 6,0 na avaliação de mérito e desempenho.

§1º A lotação do cargo de Diretor observará critérios técnicos e pedagógicos, respeitando os princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da valorização dos profissionais da educação.

§2º. A definição da equipe gestora das unidades escolares mencionadas neste artigo deverá ocorrer no início de cada ano letivo, ou conforme os prazos definidos em regulamentação própria.

§3º. O número de estudantes deverá ser apurado com base nos dados oficiais do Censo Escolar, SERE – sistema estadual de registro escolar ou outro instrumento de controle validado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º São requisitos para participar da consulta pública:

Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal;

Possuir curso superior com Licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura plena na área educacional devidamente comprovada através de diploma e/ou certificado reconhecido pelo MEC;

Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em sala de aula, ou seja, ter findado o estágio probatório;

Oficializar através de requerimento assinado o interesse para função;

Estar em efetivo exercício na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no mínimo, 1 (um) ano que antecede o processo;

Elaborar e apresentar plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;

Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos.

Levar em consideração a pontuação da avaliação de desempenho do interstício dos últimos 02 (dois) anos, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR e a nota da prova escrita com pontuação igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 6º A prévia avaliação é obrigatória mesmo que seja um único Candidato, ou que já esteja exercendo a função de direção.

Art. 7º Em caso de nomeação observar-se-á o art 5º - incisos I, II e III.

Art. 8º A função de Direção em Instituição de Ensino deve ser exercida por professor (a) em regime de tempo integral de 40h (quarenta horas) e dedicação exclusiva, caso seja detentor de 20h (vinte horas) este fará dobra de jornada;

Art. 9º Após nomeação mediante a Portaria, terá direito a gratificação sobre o vencimento base, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 10 A comissão é constituída por membros titulares, a saber:

Secretário (a) Municipal de Educação;

Procurador Jurídico ou 1 (um) servidor nomeado por ele;

1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

1 (um) Representante da classe de professores, indicado pela categoria;

1 (um) Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;

1 (um) Representante dos servidores técnicos-administrativos, indicados pela categoria;

1 (um) Representantes de pais de alunos escolhidos em assembleia ou indicação pela comunidade escolar;

§ 1º A comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

a) Os professores que pretenderem a sua nomeação para Direção;

b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 11 A comissão divulgará no e-mail pessoal dos candidatos, o resultado da avaliação, sendo impedido de participar da nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada nesta Lei;

Parágrafo Único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) à própria Comissão.

Art. 12 Quando houver vacância, renúncia ou afastamento do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, fica a critério da secretaria de Educação a designação de Diretor substituto pelo tempo necessário e /ou de novo processo de escolha.

I – Não sendo necessariamente, neste caso, o profissional ser da unidade escolar.

II – Devendo ser do quando próprio do magistério - rede municipal de Educação.

CAPITULO IV

DOS ASPECTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 13 A avaliação de mérito e desempenho abrangerá os aspectos de:

I. avaliação de desempenho do interstício dos últimos 02 (dois) anos, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR.

II. formação continuada de Gestores + Prova escrita.

III. atingir a média prescrita no Art. 5º inciso VIII.

CAPÍTULO V

DA AFERIÇÃO A COMPETÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Art.14 Da aferição a competência técnico-pedagógica se dará mediante prova escrita, avaliação de mérito e desempenho e aprovação do plano de trabalho administrativo e pedagógico.

Parágrafo único. A Formação e a aplicação da prova escrita serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a organização e de uma empresa por ela contratada para esse fim a formação em si e aplicação correção e resultados

Art. 15 A formação continuada e a prova escrita devem conter temas descritos a seguir:

Gestão Democrática;

Gestão administrativa e financeira;

Gestão de Pessoas e liderança;

Gestão pedagógica inclusiva;

Atribuições do Diretor Escolar:

Atribuições do Coordenador Pedagógico:

Atribuições do Professor:

Estratégias para fortalecer a relação família-escola:

A relevância do IDEB para a gestão e a prática pedagógica:

Analisando o IDEB para Informar a Prática Pedagógica;

A importância da documentação escolar;

Legislação, normas vigentes e políticas públicas;

Os diferentes tipos de documentos escolares:

Documentos Pedagógicos: PPP- Projeto Político Pedagógico, regimento interno, renovações, credenciamentos Planejamento, Registro e Avaliação Planos de Aula e Planos de Curso entre outros.

Organização, Arquivamento e Gestão da Documentação Escolar Princípios de organização e arquivamento:

Compreendendo a Natureza e as Diferentes Dimensões dos Conflitos no Ambiente Escolar

Estratégias e Habilidades Essenciais para a Gestão de Conflitos

O papel da liderança (direção e coordenação) na construção de um clima escolar positivo.

A Arte da Comunicação Interpessoal Eficaz

Desvendando a Empatia e a Inteligência Emocional nas Relações

Colaboração e o Trabalho em Equipe

Gerenciando Desafios e Conflitos nas Relações Interpessoais

Parágrafo único. Será considerado apto para consulta pública os candidatos que aferirem nota mínima de 6,0 (seis) pontos.

Art. 16 A aprovação do Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico se Dará através de comissão especifica para este fim e previamente nomeada pela secretaria municipal de educação.

Art. 17 Obtendo a nota mínima prevista nesta Lei o candidato estará apto a concorrer a consulta pública que contará com a participação da comunidade escolar.

Art. 18 Poderão ser reconhecidos, para fins de pontuação em processos seletivos internos ou critérios de mérito e desempenho para cargos de gestão escolar, os cursos de formação continuada,

capacitação ou aperfeiçoamento realizados em outros municípios, desde que:
I – Sejam promovidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, universidades públicas ou privadas credenciadas;
II – Apresentem conteúdo compatível com a área de atuação do servidor ou com as atribuições do cargo a que se destina o processo seletivo ou avaliação de desempenho;
III – Possuam certificação válida, com carga horária igual ou superior a formação ofertada por este município e contém em seu verso a descrição do conteúdo programático;
IV - Tenha obtido na prova nota igual ou superior a 6,0 (Seis virgula zero) esta deve constar no certificado.
V – Sejam avaliados e homologados pela Comissão Permanente de Avaliação ou por órgão equivalente designado pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A aceitação dos cursos de outros municípios não exclui a exigência de cursos locais quando expressamente previstos em edital ou normativas internas.
Art. 19 A participação dos profissionais da educação em cursos de formação promovidos por outros entes federativos será considerada estratégica para o aprimoramento técnico-pedagógico e valorização profissional, podendo tais cursos ser utilizados como títulos em avaliações e processos internos, conforme critérios definidos nesta Lei.

CAPÍTULO VI
DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 20 A gestão do Diretor será de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano subsequente, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva.
Parágrafo Único. O Diretor que tiver interesse em pleitear a próxima gestão, deverá passar novamente pelo processo de avaliação de mérito e desempenho.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21 São atribuições do Diretor de Instituição de Ensino Municipal, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR.
O ocupante do cargo é responsável por gerir a unidade escolar ou o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) de forma democrática, eficiente e integrada, atuando como líder colaborativo na condução dos processos pedagógicos, administrativos e comunitários.
O ocupante do cargo deverá promover a participação da comunidade escolar e familiar, coordenar a elaboração e execução do projeto político-pedagógico, garantindo o desenvolvimento integral das crianças e o bom funcionamento da unidade, seja na educação infantil ou no ensino fundamental.
Compete ao diretor planejar e supervisionar o uso adequado dos recursos financeiros, materiais e humanos, assegurar a segurança, o bem-estar e a inclusão dos alunos e crianças atendidos, além de acompanhar o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
É responsabilidade do diretor representar a instituição em âmbito interno e externo, articular parcerias e promover um ambiente escolar respeitoso, inclusivo e saudável.
Implementar estratégias de aprimoramento contínuo da gestão, fundamentadas em avaliações institucionais e indicadores de desempenho, buscando sempre a qualidade educacional, a equidade e o atendimento às especificidades da educação infantil e do ensino fundamental.

CAPÍTULO VIII
DA CONSULTA

Art. 22 O candidato apto após avaliação de mérito e desempenho, participará do Processo de consulta pública da Comunidade Escolar.
Art. 23 A consulta pública para designação de Diretores será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no segundo semestre do calendário civil, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato para que ocorra o período de transição de mandato. Será realizado através de voto direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar, aptos a votar, vedado o voto por representação. Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:
I–Professores de educação infantil e ou fundamental e professor/pedagogo;
II – Funcionários;
III – Responsável, perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votante;
IV – Alunos com 16 (dezesseis) anos completos, até a data da consulta, matriculados no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, se for o caso.

CAPITULO IX
DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 24 O registro dos candidatos será feito até (10) dez dias antes do pleito, em que conste o nome do candidato a Diretor.
§ 1º A divulgação do processo de consulta será regulamentada através de Decreto.
§ 2º Os candidatos a Diretor somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.
Art. 25 São requisitos para o registro da candidatura:
I- Estar apto a participar através dos resultados da avaliação de mérito e desempenho.
II- Participar e concluir os cursos de formação e Gestão Escolar a ser oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME);
III- Será obrigatória a elaboração de Plano de Gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e referendado em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, com registro em ata;
IV-O Plano de Gestão bem como o Diretor Eleito serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a APMF e o conselho escolar. Devendo ser realizado a cada 1 (um) ano de mandato, e quando necessário, serão encaminhadas eventuais alterações a Secretaria Municipal de Educação (SME), com registro em ata e validação do Conselho Escolar para providências devidas;

CAPITULO X
DO VOTO

Art. 26 Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um seguimento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.
Art. 27 O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) voto dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Institucional do Estabelecimento de Ensino.
Parágrafo Único Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos;
Art. 28 Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor, que sucessivamente:
I- Tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
II- Tenha mais tempo de serviço na rede municipal de educação;
III- Tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado.
Art. 29 O candidato a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Secretaria Municipal da Educação, que o julgará procedente ou não.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita pelo Coordenador Pedagógico da Instituição de Ensino, sem gratificação ao mesmo.
§ 1º Quando o afastamento for superior a 30 dias, ficará a cargo da Secretaria de Educação, designar 1 (um) responsável, que faça parte do quadro próprio do magistério, para substituí-lo no período que se fizer necessário, atribuindo o percentual de função gratificada. Conforme legislação vigente.
§ 2º No afastamento do (a) Diretor (a) por mais de 30 (trinta) dias este perderá, pelo tempo de afastamento, a gratificação do cargo. Exceto casos especiais conforme legislação vigente.
§3º Quando houver vacância, renúncia ou afastamentos do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre precedida de novo processo de escolha.
Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 2.541 de 01 de setembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste, em 19 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:23D5C705

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.804 DE 19 DE AGOSTO DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, INCLUIR META PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDER À ABER

LEI N.º 2.804 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, incluir meta para o exercício de 2025 na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos no exercício anterior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 10.526,47 (dez mil e quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1051	09.002.0010.0301.0022.2188 - Incentivo Financeiro Atenção Primária Aquisição de Equipamentos - Resolução SESA 860_2022. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	10.526,47

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor **R$ 10.526,47 (dez mil e quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1051	09.002.0010.0301.0022.2188 - Incentivo Financeiro Atenção Primária Aquisição de Equipamentos - Resolução SESA 860_2022. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	10.526,47

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste para o exercício de 2025 um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 10.526,47 (dez mil e quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos),** destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com **recursos oriundos de saldos financeiros**, não comprometidos no exercício anterior, assim especificado:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1051	09.002.0010.0301.0022.2188 - Incentivo Financeiro Atenção Primária Aquisição de Equipamentos - Resolução SESA 860_2022. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	10.526,47

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos dos Saldos Financeiros apurados no balanço do exercício anterior (2024), não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos.

Fonte	Descrição	Valor (R$)
00378	Bloco de Investimento SUS - Estadual	10.526,47
Total		**10.526,47**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:8D92870F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.806 DE 19 DE AGOSTO 2025. DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VENCIMENTO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO. REAJUSTA O VENCIMENTO DO CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 2.806 DE 19 DE AGOSTO 2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VENCIMENTO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO. REAJUSTA O VENCIMENTO DO CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste**, Estado do Paraná, com fundamento no Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, na Resolução nº 004/2025, assim como no Regimento Interno, Aprovou, de Autoria da Mesa Diretora, e eu **Prefeito Municipal**, Sanciono a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica fixado o vencimento e carga horária do cargo de Assessor (a) de Imprensa e Comunicação do Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste – Pr, criado por meio da Resolução nº 04/2025, a seguir:

CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	SIMBOLO	NÚMERO DE VAGA
Assessor (a) de Imprensa e Comunicação	R$ 4.950,00	40h	CCA	01

Art. 2º Reajusta o vencimento do cargo de Assessor (a) Parlamentar do Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste – Pr, criado por meio da Resolução nº 04/2018 e altera o Anexo I da referida Resolução, a seguir:

CARGO	VENCIMENTO REAJUSTADO	CARGA HORÁRIA	SIMBOLO	NÚMERO DE VAGA
Assessor (a) Parlamentar	R$ 4.950,00	40h	CCA	01

Art. 3º Os vencimentos fixados nesta Lei serão reajustados anualmente nos mesmos índices e datas concedidos aos Servidores Públicos Municipais de Santa Izabel do Oeste – Pr.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais apartir de 1º de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:82AC6CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ACRESCENTAR PERCENTUAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.499
Data: 19.08.2025

Acrescentar Percentual de Função Gratificada aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a complexidade da responsabilidade técnica atribuída aos servidores nos termos do Art. 90 § 2º, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**.**

RESOLVE,

Art. 1º - ACRESCENTAR, o percentual de Função Gratificada dos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, a partir de 01 de agosto de 2025:

Nome	CPF	Acrescentar
CLENIR TEIXEIRA	033.***.***-31	25%
MARCELO PCHEBICHEWSKI	060.***.***-84	25%
ROSELI FAUST	038.***.***-55	15%

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4F49169D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90049

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 18 de setembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação para gestão do cadastro territorial multifinalitário; fornecimento de sistema de informação geográfica (sigweb) integrado ao cadastro imobiliário; fornecimento de imagem aérea ortorretificada, fornecimento de imagens 360 graus de rua e aérea; vetorização, cálculo e comparação de área construída."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 18 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 18 de agosto de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:6BE6A011

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSAR, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS PELO EXERCÍCIO DE TURNO EXTRAORDINÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 15.500
Data: 19.08.2025

Dispensar, das funções gratificadas pelo exercício de **TURNO EXTRAORDINÁRIO** na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a justificativa enviada pela Secretaria Municipal da Educação ao setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, das funções gratificadas pelo exercício de TURNO EXTRAORDINÁRIO na Secretaria Municipal da Educação, a servidora relacionada a seguir, a partir de 08 de maio de 2025.

Nome	CPF. nº
JUVENTINA NUNES GODINHO	955.***.***-72

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C282A7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 272.25

EXTRATO DO CONTRATO: N° 272/2025
INEXIGIBILIDADE: N° 17/2025
PROCESSO LICITATORIO: N° 100/2025
PARTES: MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E **SERGIO MUNARO E ROSELEI DE FATIMA LIRA MUNARO.**
OBJETO: "Aquisição de área de terra de 70.707,00m² (setenta mil, setecentos e sete metros quadrados), do lote rural de nº 92-A (noventa e dois A), da Gleba nº 10-AM, do Núcleo de Ampére, da Colônia Missões, Linha Sarandi, do Município de Santa Izabel do Oeste- PR, destinado à construção de unidades habitacionais, voltadas especialmente ao atendimento de famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, com Recursos Próprios e do Convênio SECID nº 23.570.245-2 por um período de 12 (doze) meses."
VIGÊNCIA: 12/08/2026
VALOR TOTAL: R$ 2.099.997,90 (Dois milhões, noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
DATA: 12/08/2025

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:09063A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 30/2025.
E X T R A T O
Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA;
Objeto:
Aquisição de material copa e cozinha para atender as necessidades da Secretarias Municipais..
Valor:
R$ 4.334,00 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais).
Prazo de Execução: 14/08/2026.
Data da Assinatura: 15/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:73234645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 30/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA;
Objeto:
Aquisição de material copa e cozinha para atender as necessidades da Secretarias Municipais..
Valor:
R$ 11.511,11 (Onze Mil, Quinhentos e Onze Reais e Onze Centavos).

Prazo de Execução: 14/08/2026.
Data da Assinatura: 15/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:BC8804AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 30/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;
Objeto:
Aquisição de material copa e cozinha para atender as necessidades da Secretarias Municipais..
Valor:
R$ 29.309,20 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Nove Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Execução: 14/08/2026.
Data da Assinatura: 15/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:75B9FDE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 30/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA;
Objeto:
Aquisição de material copa e cozinha para atender as necessidades da Secretarias Municipais..
Valor:
R$ 2.185,00 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 14/08/2026.
Data da Assinatura: 15/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:3E8F1B06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 30/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: LOJA TRADICAO LTDA;
Objeto:
Aquisição de material copa e cozinha para atender as necessidades da Secretarias Municipais..
Valor:
R$ 10.835,20 (Dez Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Execução: 14/08/2026.
Data da Assinatura: 15/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:77258CB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 30/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: MMP NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS;
Objeto:
Aquisição de material copa e cozinha para atender as necessidades da Secretarias Municipais..
Valor:
R$ 2.664,12 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Doze Centavos).
Prazo de Execução: 14/08/2026.
Data da Assinatura: 15/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:7B91E031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 30/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: OLMIR LUIS PECCIN;
Objeto:
Aquisição de material copa e cozinha para atender as necessidades da Secretarias Municipais..
Valor:
R$ 51.269,74 (Cinqüenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Prazo de Execução: 14/08/2026.
Data da Assinatura: 15/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:1C9A0259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 30/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA;
Objeto:
Aquisição de material copa e cozinha para atender as necessidades da Secretarias Municipais..
Valor:
R$ 3.473,00 (Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais).
Prazo de Execução: 14/08/2026.
Data da Assinatura: 15/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:5472FD47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 30/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: WL NOGUERIA DISTRIBUIDORA LTDA;
Objeto:
Aquisição de material copa e cozinha para atender as necessidades da Secretarias Municipais..
Valor:
R$ 3.932,76 (Três Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).
Prazo de Execução: 14/08/2026.
Data da Assinatura: 15/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:0B1D3C87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 37.2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de Toners, Cartuchos e Tintas para Impressoras das Secretaria e Departamentos Municipais.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.954,62 (trinta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/09/2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:A214865E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 047/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 27 de agosto de 2025, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi aprovada.

NOME	CARGO
Camila de Amaral Teixeira	Professora

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 18 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8C8D0F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 229/2025

DATA: 12/08/2025

CRIA E REGULAMENTA A REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL E COMISSÃO PROTEÇÃO SOCIAL E COMISSÃO COORDENADORA DA REDE DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23, 11, 227 e 230 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.116, de 16 de julho de 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006, que define parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 169, de 13 de novembro de 2014, que trata da proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, conforme a política nacional de atendimento à criança e ao adolescente prevista nos artigos 86 e 87, incisos I, III, V e VI, e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 213, de 20 de novembro de 2018, que aborda estratégias para o Enfrentamento da Violência Letal contra crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa e outras providências;
CONSIDERANDO os artigos 5º, 26 e 27 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, em todo o território nacional, dos casos de violência contra a mulher atendidos em serviços de saúde públicos ou privados;
CONSIDERANDO a Lei nº 1.134/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei nº 241/2006, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO que a intersetorialidade é um dos pilares para a efetivação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia de direitos;
CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social possui, por natureza, o caráter articulador das demais políticas, visando assegurar atendimento e proteção integral aos munícipes para enfrentar e superar situações de vulnerabilidade e risco social;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver um trabalho intersetorial e integrado para o enfrentamento das violências contra a Criança e o Adolescente, a Pessoa com Deficiência, a Mulher e a Pessoa Idosa;

O Prefeito de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, que determina a realização de medidas executórias do Plano Diretor, não privativas de lei;

DECRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar a Rede de Atenção e Proteção Social do Município, decreta:

Art. 1º Fica criada e regulamentada a Rede de Atenção e Proteção Social de Santa Lúcia – PR e a Comissão Coordenadora de Santa Lúcia – PR.
Parágrafo único: A Rede de Atenção e Proteção Social de Santa Lúcia - PR será denominada como RAPS.

Art. 2º A RAPS, com base nas disposições legais, articula ações integradas e intersetoriais entre serviços e instituições para prevenir e intervir em situações de violação dos direitos dos seus usuários.
Art. 3º A RAPS tem caráter mediador, consultivo, articulador, preventivo e propositivo, visando a promoção das políticas públicas voltadas a toda a população, objetivando preservar a garantia de direitos, atender adequadamente o público, implementar mecanismos de comunicação e formalizar fluxos de encaminhamentos.
Parágrafo único: A organização da RAPS está fundamentada em relações horizontais, dinâmicas e de múltiplos níveis e lideranças, sem hierarquia.
Art. 4º A Rede de Atenção e Proteção Social de Santa Lúcia - PR será constituída pelos representantes das políticas e serviços, devendo cada órgão direcionar, através de ofício: 1 (um) titular e 1 (um) suplente na articulação de intervenções e monitoramento visando garantir os direitos de seus usuários:

I – **Política de Assistência Social:**
Serviço de Proteção Social Básica;
Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
II – **Política de Saúde:**
a) Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
b) Coordenação da Vigilância Epidemiológica;
c) Coordenação de Saúde Mental.
III – **Política de Educação:**
a) Educação Infantil;
b) Ensino Fundamental Séries Iniciais;
c) Núcleo Regional de Educação
IV – Conselho Tutelar;
V – Política de Esporte.

§1º Os membros indicados serão nomeados por ato do Prefeito para o exercício da representação pelo período de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.
§2º Na hipótese de haver necessidade de substituição de membros, a indicação deverá ser formalizada por meio de ofício.
Art. 5º São atribuições da RAPS, por meio de sua Comissão Coordenadora:
I - Reunir-se para análise, estudo e deliberações sobre casos específicos atinentes à atuação da Rede, especialmente os casos que envolvam situações de risco e vulnerabilidades;
II - Abordar, de forma intersetorial e interdisciplinar, a prática de ações concretas para garantir a efetivação dos direitos;
III - Articular e implementar, operacionalmente, ações a serem desenvolvidas nas instituições de ensino, entidades de atendimento e órgãos públicos;
IV - Elaborar planejamentos estratégicos a curto, médio e longo prazo para a superação das vulnerabilidades e situações apresentadas;
V - Estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e das ações desenvolvidas no âmbito da RAPS;
VI - Aprovar os Regimentos Internos de cada Núcleo Temático a partir do escopo disponibilizado pela Comissão Coordenadora.
Art. 6º A RAPS será composta por servidores que atuam nos diferentes serviços de atendimento à população do Município de Santa Lúcia – PR, conforme o Art. 4º deste Decreto, indicados por seus respectivos gestores, por meio de ofício, e terá sua estrutura constituída por:
I – Plenária: composta por membros presentes, representantes dos órgãos governamentais que prestam serviço à população do município de Santa Lúcia – PR;
II – Comissão Coordenadora: composta por Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e Secretário(a), incluindo os gestores municipais das políticas de Assistência Social, Saúde e Educação;
III – Núcleos Temáticos: composta por Coordenador(a), Vice-coordenador(a), Secretário(a) e Vice-secretário(a).
§1º A Comissão Coordenadora será eleita em plenária da RAPS de Santa Lúcia – PR.
§2º O mandato da Comissão Coordenadora será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.
§3º O mandato dos gestores municipais estará sujeito à ocupação do cargo.
Art. 7º A Comissão Coordenadora da RAPS de Santa Lúcia – PR, com base nas disposições legais, articula ações integradas e

intersetoriais entre os serviços e instituições, para prevenir e intervir diante das situações de violação dos direitos de seus usuários.
Art. 8º A função de membro da RAPS de Santa Lúcia – PR é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, devendo o representante de cada serviço prestar informações sobre as respectivas demandas e encaminhamentos aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de núcleos temáticos.
Art. 9º A RAPS de Santa Lúcia – PR deverá elaborar instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitando os protocolos e fluxos internos de cada serviço.
Art. 10. Os instrumentos e documentos serão discutidos e elaborados pela Comissão Coordenadora da RAPS de Santa Lúcia – PR e deverão ser aprovados pela plenária.
Parágrafo único: Será permitida a convocação dos demais membros da RAPS para contribuir com o processo de análise dos instrumentos, e a Comissão Coordenadora poderá ser assessorada por empresa contratada conforme parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 11. A Ficha de Referência e Contrarreferência é um instrumento de comunicação e encaminhamento, referendada pelos Conselhos Municipais, sendo vedada sua alteração sem prévia análise da RAPS de Santa Lúcia – PR.
Art. 12. A RAPS de Santa Lúcia – PR pode, a qualquer momento, elaborar, alterar ou extinguir seus instrumentos, incluindo os protocolos e fluxos, que servem para organizar e padronizar os encaminhamentos entre os serviços de cada política. Esses protocolos e fluxos podem ser criados ou extintos conforme a demanda apresentada pela RAPS.
Art. 13. Os protocolos serão apresentados com as devidas descrições de cada processo, com fluxograma, quando necessário.
Art. 14. As reuniões da RAPS de Santa Lúcia – PR acontecerão ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário.
Art. 15. Informações como dia, horário, local e forma de convocação serão regulamentadas através de Regimento Interno, que deverá ser elaborado pela Comissão Coordenadora.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0B040AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 230/2025

Data: 18/08/2025

Concede Férias à servidora e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** à servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
POLIANA MADLENE SCHMITZ BURATTI	ADVOGADA	18/08/2025 À 16/09/2025	17/09/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:53846142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2025

DATA: 18/08/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para os servidores **Silvano Tortelli** (Prefeito) **Salesio de Souza** (Secretário) e **Leandro Lima Galvão** (Secretário) em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participar dos eventos e reuniões: Seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado, SESA, Jantar com o governador/AMP, Secretaria de Estado do Esporte, Casa Civil, Conferência da Mata Atlântica e Assembléia Legislativa nos dias 19 e 20 de agosto. Com saída no dia 18 de agosto de 2025 e retorno no dia 20 de agosto de 2025.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:DB248EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2025

DATA: 18/08/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para o servidor **CICERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para buscar paciente de alta hospitalar em CURITIBA - PR, no dia 13 de agosto de 2025. Saída no dia 13 de agosto de 2025 e retorno no dia 14 de agosto de 2025.

VEÍCULO: STRADA
PLACA: TAT4J30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 13 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6DA6124C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA – ESTADO DO PARANÁ ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ 95.594.776/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito, SILVANO TORTELLI, CPF nº 020.932.729-46, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

SANTA LÚCIA, 15 de AGOSTO de 2025

SILVANO TORTELLI
Prefeito do Município de Santa Lúcia - PR.

Publicado por:
Suelen Dos Santos Moreira
Código Identificador:47D041AD

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA LEI 1252/2024 DATA 13 AGOSTO 2025 E DECRETO 226/2025 DATA 14/08/2025

ERRATA
Lei 1252/2025 De 13 de agosto de 2025
Onde se lê:
00888-CONVÊNIO 959124 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Leia-se:
00889-CONVÊNIO 959124 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
DECRETO 226/2025 Data 14/08/2025
Onde se lê:
00888-CONVÊNIO 959124 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Leia-se:
00889-CONVÊNIO 959124 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Santa Lúcia – Pr, 18 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:763661BF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DESIGNA GESTOR E FISCAL DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM A LDR-PARANÁ

PORTARIA Nº 126/2025
DATA: 15/08/2025

Designa GESTOR e FISCAL de TERMO DE COOPERAÇÃO com a lDR-Paraná

O Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art 1º - Designar a servidor Dorvalino Lima Caetano, Secretario do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portador do CPF n° 034.521.099-92 como GESTOR e o servidor Everton Luiz Balbinot, Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , portador CPF n° 096.198.029-00, como FISCAL do TERMO DE COOPERAÇÃO a ser celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná— IDR-EMATER e o Município de Santa Lúcia/PR.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Dos Santos Moreira
Código Identificador:50FFD64B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/UF**, CNPJ 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Ricardo Antonio Ortiña, CPF nº 020.697.089-77, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de agosto de 2025

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:040DDE96

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ERRATA EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 421/2025 CONCORRÊNCIA Nº 08/2025

ERRATA EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 421/2025 CONCORRÊNCIA Nº 08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
OBJETO: Contratação de empresa para execução de 10.000M2 de Projetos de estrutura para barracões em pré moldado com fornecimento de material e mão de obra. Conforme projetos pré-definidos pelo Departamento de Engenharia do Município.

ONDE LÊ-SE:
CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME - ME
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 1.997.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Sete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 27/07/2026

LEIA-SE:
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
VALOR TOTAL: R$ 1.985.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 13/08/2026

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F105B604

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
Tomada de preços Nº 09/2023

OBJETO: Construção de Barracão Industrial contendo: Depósitos, salas de múltiplo uso, área de carga e descarga, circulação e instalações sanitárias.
Construção de Barracão Industrial com execução de serviços de: Instalações preliminares, movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria e divisórias, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, revestimento, pisos, pinturas e demais itens e especificações constantes no projeto.
Área Construída: 2831,40 m2.
Colocação de Placas de comunicação visual.
Prazo de Execução: 300 (Trezentos) dias.
Patrimônio líquido mínimo: R$ 322.722,37 (Trezentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e dois reais, trinta e sete centavos).
Preço máximo: R$ 3.227.223,71 (Três milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e três e setenta e um centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP.
VIGÊNCIA ATUAL: 28/09/2025.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER **-**
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2E9BE522

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
Tomada de preços Nº 9/2023

OBJETO: Construção de Barracão Industrial contendo: Depósitos, salas de múltiplo uso, área de carga e descarga, circulação e instalações sanitárias.
Construção de Barracão Industrial com execução de serviços de: Instalações preliminares, movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria e divisórias, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrosanitárias e de prevenção de incêndio, revestimeno, pisos, pinturas e demais itens e especificações constantes no projeto.
Área Construida: 2831,40 m2.
Colocação de Placas de comunicação visual.
Prazo de Execução: 300 (Trezentos) dias.
Patrimônio lìquido mínimo: R$ 322.722,37 (Trezentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e dois reais, trinta e sete centavos).
Preço máximo: R$ 3.227.223,71 (Três milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e três e setenta e um centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP;
VALOR DE SUPRESSÃO: R$13.547,89 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:52B7E165

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022 PREGÃO Nº 30/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022
Pregão Nº 30/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças do software: Annual Sbscription,
Architecture Engineering & Construction IC New Single-user ELD, para prestação de serviço de
suporte, manutenção, atualização de versões, treinamento, consultoria, desenvolvimento e atualização
de rotinas para atendimento de demanda do Departamento de Engenharia do Município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA;
VALOR: R$ 15.045,00 (Quinze Mil e Quarenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PAULO EDUARDO ONUCHIC - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FDD6CB4A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 421/2025 CONCORRÊNCIA Nº 08/2025EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 421/2025 CONCORRÊNCIA Nº 08/2025

EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 421/2025
CONCORRÊNCIA Nº 08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa para execução de 10.000M2 de Projetos de estrutura para barracões em pré moldado com fornecimento de material e mão de obra. Conforme projetos pré-definidos pelo Departamento de Engenharia do Município.
VALOR TOTAL: R$ 1.985.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 13/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B3ACA383

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST - ME
CNPJ Nº 24.194.252/0001-67
Representante: ALISSON RODRIGO KIST
CPF nº 071.949.289-06
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 101.972,50 (Cento e Um Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 14/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:239399BB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 469/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 469/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA
CNPJ Nº 61.281.043/0001-87
Representante: ASTOR DE MELLO JÚNIOR
CPF nº 054.962.379-55
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.625,00 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 14/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:62ACE015

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GRAFICA BOA VISTA LTDA
CNPJ Nº 43.141.816/0001-48
Representante: JUCILAINE APARECIDA GRACIANI
CPF nº 056.802.599-74
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 21.150,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 17/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E8CEA95E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JULIANO MARAN ME
CNPJ Nº 11.726.517/0001-89
Representante: JULIANO MARAN
CPF nº 081.244.979-74
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 56.450,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 17/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JULIANO MARAN ME
CNPJ Nº 11.726.517/0001-89
Representante: JULIANO MARAN
CPF nº 081.244.979-74
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 56.450,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 17/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:214234D8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 472/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 472/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MDOIS - COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ Nº 51.284.472/0001-54
Representante: SONDERVAL OLIVEIRA DA SILVA
CPF nº 356.514.581-15
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 61.993,50 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 17/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MDOIS - COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ Nº 51.284.472/0001-54
Representante: SONDERVAL OLIVEIRA DA SILVA
CPF nº 356.514.581-15
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 61.993,50 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 17/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7F4169BF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ Nº 19.864.408/0001-30
Representante: WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO
CPF nº 286.017.692-68
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)
VIGÊNCIA: 17/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:896589D0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 102/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2025
Processo inexigibilidade nº 102/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 61.916.179 DANIEL DOS SANTOS ZIBETTI
CNPJ Nº 61.916.179/0001-16
Representante: DANIEL DOS SANTOS ZIBETTI
CPF nº 089.564.529-70
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para execução de serviço de operador de máquina pesada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, conforme Chamamento Público Nº 014/2025.
VALOR TOTAL: R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 17/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C3C925D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA N.º 29/2025

Portaria N.º 29/2025

EXONERA JOSIANE ALINE AIALA, MATRÍCULA Nº 72, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO, LOTADA NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 17, inciso XXVI, do Regimento Interno**, combinado com o **art. 37, II, da Constituição Federal**, resolve:

E X O N E R A R

JOSIANE ALINE AIALA, matrícula nº 72, do cargo em comissão de **Assessor Executivo**, lotada no **Departamento de Contabilidade**, com efeitos a partir da publicação.

São Jerônimo da Serra, 18 de agosto de 2025

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

JUSTIFICATIVA
Considerando a natureza do cargo comissionado de Assessor Executivo, definido como função de livre nomeação e exoneração nos termos do **art. 37, II, da Constituição Federal**, e atendendo às atribuições conferidas ao Presidente desta Casa Legislativa pelo **art. 17, XXVI do Regimento Interno**, a presente exoneração decorre de juízo discricionário de conveniência e oportunidade administrativa. Conforme consolidado pela jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a motivação circunstanciada é prescindível para cargos de confiança. Não obstante, para fins de transparência ativa e observância ao princípio da publicidade, registra-se que a medida fundamenta-se na necessidade de readequação técnica do quadro de assessores do Departamento de Contabilidade, visando ao aprimoramento da eficiência operacional e ao alinhamento estratégico com as metas de gestão para o exercício de 2026. A decisão reflete avaliação de mérito quanto à otimização dos recursos humanos, preservando-se a legitimidade do ato no estrito âmbito da competência legal do signatário.

São Jerônimo da Serra, 18 de agosto de 2025

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:B5A1A42F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA N.º 30/2025

Portaria N.º 30/2025

KLEBER ROBERTO PEREIRA RODRIGUES SASSAZAWA BUENO, MATRÍCULA Nº 78, DO CARGO EM COMISSÃO DE**CHEFE DE GABINETE**, LOTADO NO**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo**art. 17, inciso XXVI, do Regimento Interno**, combinado com o**art. 37, II, da Constituição Federal**, resolve:

E X O N E R A R

KLEBER ROBERTO PEREIRA RODRIGUES SASSAZAWA BUENO, matrícula nº 78, do cargo em comissão de**Chefe de Gabinete**, lotado no**Gabinete da Presidência**, com efeitos a partir da publicação.

São Jerônimo da Serra, 18 de agosto de 2025

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

JUSTIFICATIVA
Considerando a natureza do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, definido como função de livre nomeação e exoneração nos termos do**art. 37, II, da Constituição Federal**, e atendendo às atribuições conferidas ao Presidente desta Casa Legislativa pelo**art. 17, XXVI do Regimento Interno**, a presente exoneração decorre de juízo discricionário de conveniência e oportunidade administrativa. Conforme consolidado pela jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a motivação circunstanciada é prescindível para cargos de confiança. Não obstante, para fins de transparência ativa e observância ao princípio da publicidade, registra-se que a medida fundamenta-se na necessidade de readequação técnica do quadro de alguns servidores Comissionados, visando ao aprimoramento da eficiência operacional e ao alinhamento estratégico com as metas de gestão para o exercício de 2026. A decisão reflete avaliação de mérito quanto à otimização dos recursos humanos, preservando-se a legitimidade do ato no estrito âmbito da competência legal do signatário.

São Jerônimo da Serra, 18 de agosto de 2025

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:2BDD651A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA N.º 31/2025

Portaria N.º 31/2025

NOMEIA LUANA FERNANDES DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO, LOTADA NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso das atribuições conferidas pelo**art. 17, inciso XXVI, do Regimento Interno**, e com fundamento na**Lei Municipal nº 354/2025**,
Considerando a competência regimental para nomeação em cargos comissionados;
Considerando a criação do cargo de Assessor Executivo pela Lei Municipal nº 354/2025;
Considerando a natureza de livre nomeação e exoneração prevista no art. 37, II, da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de reforço técnico no Departamento de Contabilidade;
Considerando a qualificação profissional e idoneidade da nomeada;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **LUANA FERNANDES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº ***.**973.009-****, para exercício em **cargo em comissão de Assessor Executivo**, lotado no Departamento de Contabilidade, com as seguintes determinações:
I. Atribuição das gratificações e vantagens inerentes ao cargo;
II. Efeitos financeiros e administrativos a partir da data de posse;
III. Exercício das competências previstas no art. 4º da Lei Municipal 354/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 18 de agosto de 2025

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

JUSTIFICATIVA
A presente portaria decorre do exercício regular da competência discricionária atribuída ao Presidente da Câmara pelo artigo 17, inciso XXVI, do Regimento Interno, que autoriza a nomeação para cargos em comissão de sua gestão. O ato fundamenta-se na Lei Municipal nº

354/2025, que criou o cargo de Assessor Executivo como função de confiança essencial para o suporte técnico-administrativo do Departamento de Contabilidade, em estrita observância ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que consagra a livre nomeação e exoneração para tais cargos. A designação de Luana Fernandes dos Santos resulta de avaliação subjetiva de mérito administrativo, considerando sua qualificação profissional compatível com as atribuições do cargo e a relação de confiança necessária para o desempenho de atividades estratégicas no âmbito do Departamento de Contabilidade. A dispensa de processo administrativo prévio é inerente à natureza jurídica do cargo comissionado, preservando-se os princípios constitucionais da eficiência e discricionariedade. A medida atende à necessidade imediata de fortalecimento da estrutura técnica do Departamento de Contabilidade, garantindo a continuidade dos serviços sem onerar adicionalmente os cofres públicos, visto que as verbas correspondentes encontram-se previstas na dotação orçamentária vigente.
São Jerônimo da Serra, 18 de agosto de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:17CB5BD5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO N.º 37/2025

Resolução N.º 37/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E SEU PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acrescenta-se o inciso V ao art. 25 da Resolução n° 26/2024, o qual terá a seguinte redação:
"Art. 25. (…):
V – Ler, durante as sessões ordinárias e extraordinárias, as proposições que devem ser discutidas e votadas no período de expediente, bem como a pauta da ordem do dia, exceto se a mesa preferir delegar esta função ao Diretor Legislativo, ou a outro na sua ausência."

Art. 2º O § 3° do artigo 31 da Resolução 26/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31. (…):
§ 3° A eleição dos membros das Comissões será livre e feita de forma individual, por Comissão, e por cargo, dentro da Comissão." (NR)

Art. 3º O § 4° do artigo 31 da Resolução 26/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31. (…):
§ 4° É lícito que os vereadores, por unanimidade, apresentem, em comum acordo, chapa para compor as Comissões com representatividade de todos os vereadores, a qual será deliberada e homologada pelo Plenário pelo voto favorável de todos os membros do Poder Legislativo, incluindo o Presidente." (NR)

Art. 4º O § 5° do artigo 31 da Resolução 26/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31. (…):
§ 5° O vereador eleito para determinado cargo em alguma das Comissões colocadas em votação não poderá se candidatar a novo cargo em outra Comissão até que todos os vereadores tenham sido eleitos, ou indicados a compor, algum cargo nas Comissões." (NR)

Art. 5º Acrescenta-se o art. 31-A ao Título III do Capítulo V da Resolução n° 26/2024, o qual terá a seguinte redação:
"Art. 31-A. A eleição dos membros das Comissões obedecerá às seguintes formalidades:
I – Serão votadas, as Comissões, na seguinte ordem;
Comissão de Justiça, Segurança Pública e Redação;
Comissão de Finanças e Orçamento;
Comissão de Políticas Gerais;
Comissão de Ética Parlamentar;
II – Na Comissão, os cargos serão colocados em votação na seguinte ordem:
Relator;
Presidente;
Membro.
-§ 1° No dia da sessão, o Primeiro Secretário indicará a Comissão a ser votada e o cargo correspondente, situação em os Vereadores que pleiteiam o cargo irão manifestar de forma verbal a intenção de concorrer.
§ 2° Havendo mais de um candidato, será considerado eleito o que tiver a maioria dos votos, excluída as abstenções.
§ 3° Havendo candidatura única, esse será considerando, automaticamente, eleito ao cargo.
§ 4° Não havendo Vereadores que tenham se manifestado a concorrer ao cargo colocado em disputa, o Presidente indicará algum dos vereadores, que ainda não foram eleitos a algum cargo nas Comissões, a compor o cargo.
§ 5° Na hipótese do parágrafo anterior, e todos os Vereadores ocupando algum cargo nas Comissões, a indicação do Presidente é livre.
§ 6° Nas hipóteses dos §4° e §5°, a indicação do Presidente não poderá ser recusada, exceto se por motivo relevante e aprovado pela maioria absoluta dos membros da Casa."

Art. 6º Acrescenta-se o art. 84-A à Sessão VI, Capítulo III, Título V da Resolução n° 26/2024, o qual terá a seguinte redação:
"Art. 84-A.A ata das sessões da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra poderá registrar, tão somente, a existência de gravação audiovisual ou mídia física dos trabalhos realizados, dispensando-se o relato extensivo dos fatos, desde que:
I– A gravação seja integral, contínua e fidedigna, garantindo a preservação do conteúdo dos debates, votações e demais atos legislativos.
II– A mídia física ou digital contendo a gravação deverá ser devidamente armazenada pelo setor competente da Câmara Municipal, com identificação da data, horário e tipo de sessão, ficando disponível para consulta e cópia, sob requisição fundamentada.
§ 1ºA ata resumida deverá mencionar, no mínimo:
I– A data, horário e tipo de sessão;
II– A relação das proposições discutidas e votadas;
III– Os nomes dos vereadores presentes e ausentes;
IV– Os resultados das votações, quando houver;
V– A indicação expressa de que os detalhes dos debates encontram-se registrados na gravação oficial.
§ 2ºEm caso de falha técnica que inviabilize a gravação ou a sua integridade, a ata deverá conter o relato circunstanciado dos fatos, conforme as normas regimentais vigentes.
§ 3ºA adoção deste formato não exclui a obrigatoriedade de registro, em ata, de deliberações, requerimentos, moções e demais atos formais que demandem documentação escrita para fins de validade jurídica.
§ 4ºOs registros audiovisuais terão valor probatório equivalente ao da ata tradicional, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir forma específica.
§ 5ºA presente disposição aplica-se apenas às sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, não se estendendo a reuniões de comissões ou outros atos internos, salvo deliberação em contrário do Plenário."

Art. 7º Acrescentam-se os incisos VII, VIII e IX ao art. 101 da Resolução n° 26/2024, os quais terão as seguintes redações:
"Art. 101. (…):
VII - Portaria;
VIII – Instrução Normativa;
IX – Súmula Administrativa."

Art. 8º O §1° do artigo 108 da Resolução 26/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 108. (…).
§ 1º O Decreto Legislativo regula as seguintes matérias:" (NR)

Art. 9º Acrescenta-se o inciso IV ao §1° do art. 108 da Resolução n° 26/2024, o qual terá a seguinte redação:
"Art. 108. (…):
§1°:
IV - Revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal."

Art. 10.O artigo 112 da Resolução 26/2024 passa a vigorar com a seguinte redação, bem como acrescido dos incisos I ao III e dos §§ 1° e 2°:
"Art. 112. Indicação é a proposição por meio da qual o Vereador poderá:
I - Sugerir ao Poder Executivo o envio de projeto sobre matéria de sua exclusiva iniciativa;
II - Sugerir a realização de ato administrativo ou de gestão;
III - Sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes;
§ 1º As indicações têm natureza discricionária, e quando recebidas serão, imediatamente, encaminhadas para apreciação do plenário, havendo a sua aprovação por maioria simples.
§ 2º Havendo Recurso sobre a indicação apresentada pelo Vereador, o Presidente poderá rejeitá-la sem encaminhar os autos à Comissão de Justiça e Redação, a qual, nesta hipótese, será o órgão responsável pela deliberação em grau de recurso da decisão do Presidente." (NR)

Art. 11.O artigo 114, bem como os §§ 1° ao 9°, da Resolução 26/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 114. Requerimento é a proposição dirigida ao Plenário ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal:
§ 1º Os requerimentos, quanto à competência, são:
I - Sujeitos à apreciação do Presidente;
II - sujeitos à deliberação do Plenário.
§ 2º Quanto à forma, os requerimentos são:
I - Verbais;
II - Escritos.
§ 3° Será decidido imediatamente pelo Presidente o requerimento verbal que solicite:
I - A palavra, ou sua desistência;
II - Retificação de ata;
III - Verificação de quórum;
IV - Verificação de votação;
V - "Pela ordem", à observância de disposição regimental;
VI - Esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;
VII - A requisição de documentos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, sobre proposição em tramitação;
VIII - A suspensão da sessão;
IX - A prorrogação do uso da palavra na Tribuna;
X - A retirada, pelo autor, ou pela maioria dos autores, de proposição sem parecer ou com parecer contrário de comissão;
XI - A inclusão de proposição no regime de urgência.
§ 4° Será despachado pelo Presidente o requerimento escrito que solicite:
I - A juntada de documentos à proposição em tramitação;
II - A inserção em ata de voto de pesar;
III - A inclusão, em ordem do dia, de proposição em condições de nela figurar;
IV - A requisição de documentos existentes na Câmara, ainda não publicados, sobre proposição em tramitação;
V - Justificativa de Vereador pelo não comparecimento à sessão;
VI - Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito;
VII - Licença de Vereador nos casos dos incisos I e V do art. 169 deste Regimento Interno;
VIII - Comunicação de ausência do Vereador do país;
IX - Informações oficiais.
X - A realização de audiências públicas, cursos ou seminários;
XI - O ingresso de autor na autoria da proposição;
XII - A saída da autoria da proposição.
§ 5° Dependerá de deliberação do Plenário e não sofrerá discussão o requerimento verbal que solicite:
I - A prorrogação da sessão;
II - O adiamento para audiência de comissão não ouvida sobre matéria em discussão;
III - A inversão da ordem do dia;
IV - O adiamento da discussão ou votação;
V - A votação da proposição por título, capítulos ou seções;
VI - A votação em destaque;
VII - A preferência nos casos previstos neste Regimento;
VIII - O encerramento da sessão;
IX - A votação nominal de matéria para a qual esta não é exigida;
X- A retirada, pelo autor, ou pelos autores, de proposição com parecer favorável de comissão.
§ 6° Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, o requerimento escrito apresentado até o início da sessão que solicite:
I - A inserção, nos anais, de documentos ou publicações de alto valor cultural, oficial ou não, podendo a Presidência determinar a audiência da comissão competente antes de submetê-lo ao Plenário;
II - A prorrogação do período de adiamento de discussão;
III - A solicitação ou prorrogação do prazo de duração das comissões temporárias.
§ 7° A justificativa do Vereador deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios.
§ 8° Do indeferimento do requerimento escrito, quando de competência do Presidente, caberá recurso, nos termos deste regimento
§ 9° Do indeferimento do pedido de retificação da ata caberá recurso verbal, por qualquer vereador, e desde que seja manifestado o interesse em recorrer de forma imediata, o qual será dirigido ao plenário para deliberação na mesma sessão em que for apresentado o recurso." (NR)

Art. 12. Os §§ 2°, 3° e 4° do artigo 115 da Resolução 26/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 115. (…).
§ 2° A emenda, após apresentada, deve ser submetida à análise da Comissão de Justiça e Redações, se favorável às modificações serão acrescentadas ao texto de lei, o qual será votado na forma deste regimento, mas o parecer desfavorável da Comissão de Justiça e Redação ocasiona, de forma imediata, a rejeição da emenda.
§ 3° A aprovação da proposição, com a redação modificada pela emenda, faz com que não seja necessária a deliberação, pelo plenário, do texto original da matéria, mas a rejeição da proposição com a redação modificada pela emenda implica na necessidade de votação do texto original.
§ 4° Desde o protocolo da proposição até a inclusão da proposição na pauta da ordem do dia, o Vereador terá direito de apresentar emendas, por escrito, sem a necessidade de vistas." (NR)

Art. 13. Acrescentam-se o os §§5°, 6°, 7°, 8° e 9° ao art. 115 da Resolução n° 26/2024, o qual terá a seguinte redação:
"Art. 115. (…):
§ 5º No primeiro turno de discussão e votação, cabem emendas de qualquer natureza.
§ 6º No segundo turno de discussão e votação, somente caberão emendas de autoria de 1/3, ou mais, dos Vereadores, sendo vedada a apresentação de substitutivo geral.
§ 7º Na redação final, somente caberá emenda de redação.
§ 8º Excepcionalmente, mediante acordo de lideranças, poderão ser apresentadas emendas durante a sessão, após a discussão da matéria e antes da votação, a qual deve ser redigida pelo servidor que está elaborando a ata e a sua aprovação implica na aprovação da proposição com a emenda.
§ 9º Havendo emendas apresentadas após o encerramento do trâmite da proposição principal junto às Comissões Permanentes, a Mesa poderá submeter à deliberação do Plenário o adiamento da discussão e votação para remessa, pelo prazo de quarenta e oito horas, à comissão competente para apreciar-lhes o mérito, voltando a proposição à discussão na sessão imediata após a publicação do parecer, exceto se o Relator tiver condições materiais de proferir o voto em sessão, o qual deve ser submetido à votação pelos membros da Comissão e, se aprovado, prosseguirá o tramite normalmente."

Art. 14.O Título VII, Capítulo I, da Resolução 26/2024 passa a vigorar acrescido da seção XIV e artigo 117-A:
"Seção XIV
Portaria
Art. 117-A. Portaria é ato administrativo interno, pela qual o Presidente da Câmara dispõe sobre assuntos de organização interna dos trabalhos da Câmara Municipal, e dos servidores, exceto se o

Regimento impor a necessidade de Resolução para regulamentar o tema.
§ 1° Entre outros temas, são objetos de Portaria:
I - Nomeação e Exoneração de servidores de provimento efetivo e em comissão;
II - Concessão de férias, individual ou coletiva, bem como do recesso;
III - Concessão de promoção ou progressão ao servidor;
IV - Luto Oficial, o qual suspenderá, tão somente, os trabalhos internos da Câmara Municipal, incluindo eventual Sessão Ordinária ou Extraordinária designada, exceto se a portaria dispuser de modo diverso;
V - Atos que disponham sobre o calendário dos trabalhos internos da Câmara Municipal.
§ 2° A Portaria tem validade a partir da sua publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal, e só será submetida ao plenário caso algum dos Vereadores apresentem recurso.
§ 3° Apresentado o Recurso, deverá ser observado o trâmite deste Regimento.
§ 4° Não pode ser objeto de Recurso as Portarias que versem sobre ato administrativo vinculado, exceto se o motivo do Recurso for a incorreta análise, do Presidente, sobre os pressupostos de existência do ato administrativo vinculado."

Art. 15.O Título VII, Capítulo I, da Resolução 26/2024 passa a vigorar acrescido da seção XV, e artigo 117-B:
"Seção XV
Instrução Normativa
Art. 117-B. Instrução Normativa é ato normativo secundário que visa disciplinar a aplicação de Leis Federais, Estaduais e Municipais na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.
§ 1° A Instrução Normativa não pode transpor ou inovar os limites da lei que regulamenta.
§ 2° O Plenário pode sustar as Instruções Normativas que exorbitem a competência regulamentadora mediante requerimento, de qualquer vereador, para que a matéria seja submetida ao Plenário.
§ 3° No caso do parágrafo anterior, a Instrução Normativa será revogada pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 4° A revogação da Instrução Normativa terá efeito prospectivo.
§ 5° Havendo lei posterior que disponha sobre o tema, a Instrução Normativa, ou parte dela, será automaticamente revogada.
§ 6° A Instrução Normativa será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal e terá aplicação imediata, exceto se essa dispuser de modo diverso.
§ 7° Não sendo revogada, por exorbitar a competência regulamentadora, e não havendo a superveniência de lei dispondo sobre o tema, a Instrução Normativa tem eficácia plena.
§ 8° O Advogado e o Assessor Jurídico são os legitimados para propor Instrução Normativa, mas a lei poderá limitar as matérias a serem regulamentadas e poderá aumentar o rol de legitimados à propositura da Instrução Normativa.
§ 9° Na ausência de lei dispondo sobre o tema, a legitimidade para a propositura da Instrução Normativa é exclusiva às pessoas indicadas acima, bem como a instrução normativa poderá regulamentar a aplicação de qualquer ato normativo primário."

Art. 16.O Título VII, Capítulo I, da Resolução 26/2024 passa a vigorar acrescido da seção XVI e artigo 117-C:
"Seção XVI
Súmula Administrativa
Art. 117-C. Súmula Administrativa é ato administrativo que tem a finalidade de fixar entendimento sobre questões jurídicas, e administrativas, relevantes para os trabalhos da Câmara Municipal.
§ 1° A elaboração da Súmula Administrativa é ato discricionário, mas pode ser revogada, por decisão do Plenário, nos mesmos termos que a Instrução Normativa.
§ 2° A Competência para emitir Súmulas Administrativas será do Advogado, do Assessor Jurídico e da Mesa Diretora nos casos de omissão deste Regimento Interno, mas a lei poderá estender o rol de legitimados."

Art. 17.o artigo 129 da Resolução 26/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 129. Após o protocolo da proposição, e independentemente de despacho ou ordem do Presidente, serão realizadas as seguintes diligências:
I – Encaminhamento da proposição ao Departamento Jurídico, em qualquer hipótese, para emissão de parecer sobre aspectos técnicos da área jurídica;
II – Encaminhamento da proposição ao Departamento de Contabilidade para emissão de parecer sobre aspectos técnicos da área da contabilidade, nas mesmas hipóteses em que a proposição precisa ser submetida à Comissão de Orçamento e Finanças, ou quando houver requerimento do Presidente da Câmara, ou do Departamento Jurídico, para que a proposição seja submetida ao Departamento de Contabilidade;
III – Notificação aos vereadores para que, no prazo de 2 (dois) dias, tomem ciência da proposição.
§ 1º O Departamento Jurídico e Contábil terão o prazo de 5 (cinco) dias para deliberar sobre a proposição, podendo o prazo ser dilatado para:
I - 10 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município; e
II - 20 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação ou Plano Diretor.
§ 2º Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o advogado, ou contador, poderá requerer ao Presidente da Câmara a prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.
§ 3º O Departamento Jurídico e Contábil poderão apresentar seus pareceres independentemente da manifestação do Presidente, mesmo que de forma intempestiva, mas antes de 1 (uma) hora do início da Sessão em que será votada a proposição.
§ 4º Se, por razões de urgência, devidamente fundamentadas, o projeto de lei for submetido ao plenário antes da análise do Departamento Jurídico, ou contábil, este poderá se manifestar de forma superveniente, caso seja de interesse público a manifestação e à requerimento do Presidente da Câmara.
§ 5º Na hipótese acima e sendo o parecer contábil e/ou jurídico desfavorável, qualquer vereador poderá protocolar recurso ao plenário para a reapreciação da matéria e/ou solicitar ao servidor emissor do parecer que preste esclarecimentos ao Plenário.
§ 6º No caso do parágrafo anterior, protocolado o recurso suspender-se-á o Autógrafo de Lei e o envio da proposição ao Poder Executivo, até que seja apreciado o Recurso na forma deste regimento.
§ 7º Não se aplica a hipótese do §4° desse artigo nos casos de créditos adicionais ou leis orçamentárias, hipótese em que a análise desses departamentos é indispensável.
§ 8º Da decisão do Presidente que insere a proposição na ordem do dia no regime de urgência, como mencionado acima, caberá recurso." (NR)

Art. 18.O artigo 130 da Resolução 26/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 130. Os autos poderão ser submetidos à apreciação das comissões permanentes antes da análise do Departamento Jurídico ou contábil, bem como de forma concomitante." (NR)

Art. 19.O artigo 131, *caput*, da Resolução 26/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 131. Realizada as diligências preliminares, os autos retornarão ao Presidente da Câmara Municipal, o qual poderá realizar as seguintes diligências:" (NR)

Art. 20.O Inciso I do artigo 131 da Resolução 26/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 131. (…):
I – Incluir, em juízo de conveniência e oportunidade, a proposição na pauta da ordem dia em que será discutida e deliberada a proposição" (NR)

Art. 21.O artigo 132, *caput*, da Resolução 26/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132. Desde o protocolo até a inclusão da proposição na pauta da ordem do dia, o Vereador terá direito de apresentar emendas, por escrito, sem a necessidade de vistas." (NR)

Art. 22.O § 4° do artigo 132 da Resolução 26/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 131. (…):
§ 4° Havendo emendas divergentes sobre o mesmo dispositivo de lei, a aprovação, pela Comissão, da emenda mais recente, será considerada como rejeição das anteriormente aprovadas." (NR)

Art. 23.O artigo 137 da Resolução 26/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 137. Após a abertura da sessão, o presidente declarará aberto o período de expediente e realizará o cumprimento das diligências do artigo 76 deste Regimento.
§ 1º Após o cumprimento das diligências, o presidente irá declarar encerrado o período de expediente e declarará aberto o período da Ordem do Dia
§ 2º Imediatamente após a abertura da Ordem do Dia o Presidente irá determinar que seja lida a Pauta da Ordem do Dia, excluída as matérias que já foram lidas, discutidas e deliberadas no período de expediente
§ 3º Após a leitura da Pauta da Ordem do Dia, na ordem indicada no artigo 77 deste Regimento, o Presidente irá, de forma individual, colocar em discussão as proposições na ordem em que foram lidas.
§ 4º Durante a discussão da matéria a manifestação do vereador é livre, considerando a pertinência temática, sendo lícito que esse peça vistas dos autos para apresentação de emenda, ou adiamento da discussão e votação, de forma fundamentada.
§ 5º Se, no uso da palavra, o Vereador proceder à quebra do decoro, o Presidente deverá realizar a advertência do parlamentar sobre o ilícito.
§ 6º No caso do artigo anterior, se o Vereador insistir na quebra de Decoro, o Presidente determinará que as palavras do vereador constem em ata e determinará a constituição da Comissão de Ética Parlamentar para averiguar a conduta do parlamentar." (NR)

Art. 24.O artigo 138 da Resolução 26/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 138. Após a realização da discussão, a proposição será colocada em votação." (NR)

Art. 25.O artigo 141 da Resolução 26/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 141. Realizadas as discussões e deliberações de todas as proposições, o Presidente irá encerrar o Período da Ordem do Dia, e irá declarar aberto o Período das Explicações Parlamentares, o qual prosseguirá na forma dos artigos 79, 80 e 81, todos, deste Regimento." (NR)

Art. 26.O Título VII, Capitulo VI, da Resolução 26/2024 passa a vigorar acrescido da seção X e artigo 154-A:
"Seção X
Do Regime de Urgência
Art. 154-A. Regime de urgência é aquele aplicável às proposições que, por razões de interesse público, justifiquem maior agilidade na tramitação.
§ 1° O autor da proposição, no ato do protocolo, poderá optar pela inclusão da proposição, ou não, no regime de urgência.
§ 2° Optando, o autor, pelo regime de urgência esse será aplicado até que o Presidente determine a retirada da proposição do regime de urgência, em razão da inexistência do interesse público, ou até que haja o acolhimento, por maioria simples, de eventual recurso proposto por vereador contra a inclusão da matéria no regime de urgência.
§ 3° As proposições que não tenham anotação de urgência poderão tramitar por esse regime quando houver requerimento, de qualquer vereador, que tenha sido aprovado, pelo plenário, por maioria simples.
§ 4° Entre outras excepcionalidades disciplinadas neste regimento, no regime de urgência os prazos serão diminuídos à metade, podendo, inclusive, serem votados no dia da propositura, hipótese em que os pareceres poderão ser apresentados de forma verbal, em plenário, ou por escrito no sistema eletrônico, exceto no caso de impossibilidade material de fazê-lo em razão da complexidade da matéria devidamente reconhecida pelo plenário por maioria absoluta dos votos.
§ 5° Na hipótese do §4° deste artigo, não poderá ser solicitado o adiamento da discussão e votação por motivos de ausência de ciência, mas será lícita a suspensão da sessão, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para que o Vereador analise a proposição a ser votada."

Art. 27.O Título VIII da Resolução 26/2024 passa a vigorar acrescido do Capítulo VII e artigos 175-A, 175-B, 175-C, 175-D e 175-E:
"CAPÍTULO VII
PROCURADORIA DA MULHER
Art. 175-A. A Procuradoria da Mulher goza de independência de ação, não sendo vinculada a nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente.
Art. 175-B. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início de cada Legislatura.
§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
§ 2º Na ausência de Vereadoras suficientes para assumir os cargos de Procuradora da Mulher, poderá a Câmara Municipal, por intermédio do Presidente, indicar servidoras da Câmara Municipal para ocupar os respectivos cargos.
§ 3º As Procuradoras Adjuntas serão designadas como Primeira e Segunda e, nessa ordem, substituirão a Procuradora Titular, nos casos de impedimento ou ausência e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.
§ 4º Em caso de vacância do cargo de Vereadora nomeada Procuradora, esta será substituída pela Vereadora imediatamente sucessora na ordem designada no parágrafo anterior e será designada nova Procuradora, nos termos do caput.
§ 5º Em caso de retorno ao cargo de Vereadora licenciada, esta não será, obrigatoriamente, reconduzida à Procuradoria, a não ser por Ato da Presidência, nos termos do caput deste artigo.
Art. 175-C. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e ainda:
I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II - fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas para as mulheres, programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III - cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.
Art. 175-D. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal."

Art. 28. Revoga-se o seguinte dispositivo da Resolução 26/2024:
"I – Alínea a do inciso XII do artigo 17;
II – Art. 21, bem como o seu Parágrafo Único;
III – Inciso II do art. 109 da Resolução 26/2024."

Art. 29.O Art. 44 da Resolução nº 26/2024 (Regimento Interno) passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 44. As Comissões Permanentes reunir-se-ão em sessões públicas, ordinariamente, uma vez por semana, às segundas-feiras, conforme os seguintes horários:
I - Comissão de Justiça, Segurança Pública e Redação: às 17h00min (dezessete horas);
II - Comissão de Finanças e Orçamento: às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos);
III - Comissão de Políticas Gerais: às 18h00min (dezoito horas).
IV - Comissão de Ética Parlamentar: em horário a ser designado pelo Presidente da Comissão, desde que não coincida com os horários previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 1º Em caso de ausência de matérias para deliberação, a comissão permanente poderá não se reunir nos horários pré-definidos, desde que haja unanimidade entre seus membros.
§ 2º Havendo urgência ou relevância pública de um projeto de lei para deliberação, o Presidente da comissão poderá convocar reuniões adicionais em outros dias da semana. O horário da reunião será definido pelo Presidente no ato convocatório, o qual deve ser divulgado com, no mínimo, 3 (três) horas de antecedência.
§ 3º As comissões temporárias e especiais reunir-se-ão apenas nas hipóteses previstas neste Regimento. O dia e horário de suas reuniões serão livremente designados pelo Presidente da respectiva Comissão (ou pelo Presidente da Câmara para a primeira sessão de instalação, que definirá Presidente, Relator e membros), desde que ocorram em dias úteis, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, e não coincidam com os horários pré-definidos para as Comissões Permanentes neste artigo.
§ 4º As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão no prazo máximo de 5 (cinco) dias para eleger seus respectivos Presidentes e Relatores." (NR)
Art. 30. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:56BD5F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. **WILLIAN REZENDE PRATA,** com sede na Rua 10, Chácara 176, Casa 07, Setor Habitacional Vicente Pires, Cidade de Brasília, Distrito Federal, C.N.P.J. nº 57.218.905/0001-50, fone (61) 9 9258-9372, e-mail wrprata@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **WILLIAN REZENDE PRATA**, portador da Carteira de Identidade n° 14613883 SSP/SP e do CPF n° 066.141.628-37. Com o valor de **R$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais).**

02. MORAC CORPORATION LTDA, com sede na Avenida Paulista, nº 1.636, Bairro Bela Vista,, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 48.355.003/0001-74, fone (31) 9 97175-4171/ (21) 6983-4030, e-mail contato@morac.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO DA SILVA CORRÊA**, portador da Carteira de Identidade n° 116.781.469 e do CPF n° 079.099.257-43. Com o valor de **R$ 4.289,87 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VAREJISTA PARA ADQUIRIR FOGÃO A GÁS CONVENCIONAL E REFRIGERADOR DE AÇO INOX DUPLEX E FROST-FREE PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DOS GRUPOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por serem delas os menores valores propostos.

São Jerônimo da Serra, 18 de agosto de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3D792215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 073/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 073/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **25/08/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO DESMONTÁVEIS COM 6 PRATELEIRAS PARA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 18.332,75 (dezoito mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 19 de agosto de 2025 as 08:00 hrs até 25 de agosto de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 18 de agosto de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EB102FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2025
Processo Administrativo 178/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VAREJISTA PARA ADQUIRIR FOGÃO A GÁS CONVENCIONAL E REFRIGERADOR DE AÇO INOX DUPLEX E FROST-FREE PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DOS GRUPOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresas vencedoras:

01. **WILLIAN REZENDE PRATA,** com sede na Rua 10, Chácara 176, Casa 07, Setor Habitacional Vicente Pires, Cidade de Brasília, Distrito Federal, C.N.P.J. nº 57.218.905/0001-50, fone (61) 9 9258-9372, e-mail wrprata@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **WILLIAN REZENDE PRATA**, portador da Carteira de Identidade n° 14613883 SSP/SP e do CPF n° 066.141.628-37. Com o valor de **R$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais).**

02. MORAC CORPORATION LTDA, com sede na Avenida Paulista, nº 1.636, Bairro Bela Vista,, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 48.355.003/0001-74, fone (31) 9 97175-4171/ (21) 6983-4030, e-mail contato@morac.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO DA SILVA CORRÊA**, portador da Carteira de Identidade n° 116.781.469 e do CPF n° 079.099.257-43. Com o valor

de **R$ 4.289,87 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7B60BE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Camila da Silva Pereira
Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde
Data	19 e 20/08/2025
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para participar do Seminário da APS nos territórios: equidade, vínculo e qualidade no cuidado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	JULIA MARIA RIBEIRO CORREIA DE MELLO
Cargo/Função	Diretora Distrital
Data	19 e 20/08/2025
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para participar do Seminário da APS nos territórios: equidade, vínculo e qualidade no cuidado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Janais Cristina Sutil
Cargo/Função	Diretora de Saúde
Data	19 e 20/08/2025
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para participar do Seminário da APS nos territórios: equidade, vínculo e qualidade no cuidado.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:E3CD6830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2025 – DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: ADERE E REGULA O PROGRAMA FEDERAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONTRATA + BRASIL NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 52/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º. Faz Adesão ao Programa Federal de contratações públicas **Contrata+Brasil** nos termos da Instrução Normativa-IN SEGES/MGI nº 52 de 10 de fevereiro de 2025 através do uso da plataforma de negócios públicos, integrado a plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIAG no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra.

Art.2º. A presente plataforma tem por objetivo a oferta de bens e serviços para contratações pela Administração Pública Municipal através de processo simplificado eletrônico de contratação de prestadores locais e regionais.

Art. 3º. Estão habilitados a contratação nos termos do Art. 2º da IN SEGES/MGI nº. 52/2025 para aquisição de bens, prestação de serviços comuns inclusive aqueles de engenharia.

Art. 4º. A participação do programa se dará mediante intenção de Adesão pelo Município de São Jerônimo da Serra e dos Prestadores Locais e Regionais, junto ao Sitio Governamental https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/

Art. 5º. As contratualizações de que trata a Plataforma, dependerão nos termos do Art. 10 da IN SEGES/MGI nº. 52/2025 dos seguintes procedimentos:

Fase Preparatória: Considera-se aquela em que consiste na definição, pelo órgão central e administrador, a fim de que, seja definido o objeto para ser disputado na plataforma e suas regras aplicáveis;
Fase de Divulgação de Edital: Apresentação ao universo de possíveis compradores através de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na Plataforma, permitindo a inscrição de Interessados. As contratações poderão privilegiar prestadores locais e regionais com condições diferenciadas nos moldes da lei 123/2006.
Fase de Registro de Demanda: Constitui-se do procedimento de cadastro demanda junto aos sistemas preenchendo os formulários disponíveis para a criação de vagas de oportunidades, cabendo a indicação de objeto, local de prestação ou entrega de bens, informações de previsão no PCA, justificativas da contratação, prazo de entrega e/ou execução limitados ao edital, forma e prazo de pagamento.
Fase de Seleções: Momento o qual destinado a realização de seleção das propostas mais vantajosas, servindo as propostas como metodologia de formalização do preço;
Habilitação: Procedimento adequado para fins de reconhecimento de que a empresa interessada esteja capaz de executar o objeto ou serviços contratados;
Fase de Contratação e Pagamento: Momento ao qual estarão consolidadas as informações correlatas a forma de pagamento e o seu prazo de liquidação das obrigações contratualizadas;

Art. 6º. Para uso da plataforma ficarão dispensados na forma do Art. 15, §2 da IN SEGES/MGI nº. 52/2025 fica dispensada a realização de Estudos Técnicos Preliminares, Análise de Riscos, Termo de Referência e Edital de Contratualização, sendo necessário o preenchimento dos formulários disponíveis.

Art. 7º. A estimativa de preços será realizada automaticamente mediante a competitividade e a seleção da proposta economicamente vantajosa.

§1º. Os critérios de contratualização poderão ser adotados através das formas de seleção de que trata o Art. 17 da SEGES/MGI nº. 52/2025 e Art. 18 do Art. 18 da 14.1333/2021.

§2º. Havendo empate das propostas na realização do processo de seleção, adotar-se-á, mediante notificação dos interessados empatados, através de sessão pública, reduzida em Ata, que acompanhará o processo interno, os seguintes critérios para escolha da melhor proposta:

Critério de Regionalização;
Critério de Disputa de Preço ou Prazo de Execução;
Critério de Melhor Avaliação em Contratações Anteriores;
Critério de Sorteio entre os Licitantes;

Art. 8º. Para fins de atendimento da Lei Federal 123/2006 os Micro Empreendedores Individuais locais e regionais, terão no Município de São Jerônimo da Serra privilégio de contratualização restando fixado em 5% o valor superior da proposta em face aos não locais ou regionais.

Art. 9º. A Administração adotará para fins de utilização do planejamento e uso da Plataforma procedimento interno próprio de compras direta até o seu valor estabelecido na lei 14.133/2021, e caso necessário, na modalidade de Inexigibilidade por credenciamento de Licitações do Art. 74 da Lei 14.133/2021, para fins de operacionalização financeira e liquidação dos bens adquiridos ou prestados, estando autorizada a adequar o orçamento público.

§1º. Adotar-se-á o procedimento de pagamento via transferência pix ou transferência bancária usual ao detentor do direito a liquidação,

fixando o prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica acompanhados da regularidade fiscal.

§2º. Os prestadores e fornecedores de produtos que possuam regularidade no SICAF estarão dispensados de apresentação de outras certidões para fins de liquidação.

Art. 10. A utilização da plataforma contrata+brasil, não se constitui hipótese de fracionamento, mas sim hipótese de inexigibilidade por credenciamento em razão de contratações de mercados fluídos por conta do fornecimento de informações características da contratualização pública, que atendam aos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 11. Nos termos da IN SEGES/MGI nº. 52/2025 em seu Capítulo IV, assim como, nos termos da Lei 14.133/2021, serão adotadas como regra, medida cautelar de Inativação temporária, cancelamento e aplicação de sansões, nos casos em que houver descumprimento e outras práticas que oportunizem o atraso injustificado ou o não atendimento dos objetos do programa Contrata+Brasil.

Art. 12. A Administração Municipal regulamentará naquilo que couber ou que se fizer necessário caso não supridas pelas normas gerais da IN SEGES/MGI nº. 52/2025 assim como, adotará de forma suplementar as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 13. As contratações públicas de que trata o programa Contrata+Brasil, será administrada e gerida pelos servidores efetivos que desempenham atividades no Departamento de Licitações e Contratos.

§1º. O processo de contratação e formalização será através de Ordem de Serviço (OS) ou ainda através de Empenho com força de contrato de que trata o Art. 92 da Lei 14.133/2021.

§2º. A Administração seguirá o seguinte procedimento para contratações desta natureza:

I – A Secretaria e/ou Ordenador de Despesas encaminhará a demanda, contendo, em suma, a natureza, a quantidade, os serviços e/ou objeto de compra, suas especificações e indicativos, metodologia de escolha da melhor proposta, prazo de aquisição e execução, referências até mesmo fotos que referenciem o objeto ao pretendido ao Departamento de Licitações;
II – Recebido a demanda, o Departamento de Licitações, processará a abertura da demanda a competitividade, indicando em suma, o prazo de apresentação de propostas, meio de pagamento, e sanará as dúvidas correlatas ao objeto contratado, perfazendo uma ponte entre o ordenador e o prestador de serviços até a efetiva contratação;
III – Havendo escolha do melhor fornecedor nos termos solicitados o Departamento de Licitações remeterá a presente ao ordenador de despesas que diligenciará quanto a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços;
IV – O Departamento de Licitações emitirá o instrumento necessário a contratualização e remeterá informativo ao Departamento de Contabilidade para fins de pré-empenho das despesas decorrente da contratação;
V – Com a execução e/ou fornecimento do bem ou serviço contratualizado, a emissão da nota fiscal seguirá ao ordenador de despesas que junto com a comissão de recebimento atestará a execução ou o fornecimento do bem, e em sequência encaminhará ao departamento de contabilidade para liquidação na forma deste decreto.

Art. 14. Após a Realização do Serviço, o órgão ou entidade contratante promoverá na forma da Lei a avaliação qualitativa dos serviços, para fins de

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 036/2025.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 18 DE AGOSTO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:07674C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e art. 44 da Lei nº 10.257/01.
RESOLVE:
Art. 1º
- Fica designada para o dia 20 de agosto do corrente ano, audiência pública para apresentação, discussão do Plano Plurianual 2026-2029 e Leio de Orçamento Anual.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 16h00min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência, fazer avaliação, e discussão do PPA e LOA.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:52B74858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 68/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 68/2025
CONTRATO Nº 155/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VAREJISTA PARA ADQUIRIR FOGÃO A GÁS CONVENCIONAL E REFRIGERADOR DE AÇO INOX DUPLEX E FROST-FREE PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DOS GRUPOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **WILLIAN REZENDE PRATA,** com sede na Rua 10, Chácara 176, Casa 07, Setor Habitacional Vicente Pires, Cidade de Brasília, Distrito Federal, C.N.P.J. nº 57.218.905/0001-50, fone (61) 9 9258-9372, e-mail wrprata@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **WILLIAN REZENDE PRATA**, portador da Carteira de Identidade n° 14613883 SSP/SP e do CPF n° 066.141.628-37. Com o valor de **R$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR,18 de agosto de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
WILLIAN REZENDE PRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 68/2025
CONTRATO Nº 156/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VAREJISTA PARA ADQUIRIR FOGÃO A GÁS CONVENCIONAL E REFRIGERADOR DE AÇO INOX DUPLEX E FROST-FREE PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DOS GRUPOS DA**

PRIMEIRA INFÂNCIA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
CONTRATADA: **MORAC CORPORATION LTDA,** com sede na Avenida Paulista, nº 1.636, Bairro Bela Vista,, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 48.355.003/0001-74, fone (31) 9 97175-4171/ (21) 6983-4030, e-mail contato@morac.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO DA SILVA CORRÊA**, portador da Carteira de Identidade n° 116.781.469 e do CPF n° 079.099.257-43. Com o valor de **R$ 4.289,87 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR,18 de agosto de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MORAC CORPORATION LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:16CE4B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VAREJISTA PARA ADQUIRIR FOGÃO A GÁS CONVENCIONAL E REFRIGERADOR DE AÇO INOX DUPLEX E FROST-FREE PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DOS GRUPOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,**

Empresas vencedoras:

01. **WILLIAN REZENDE PRATA,** com sede na Rua 10, Chácara 176, Casa 07, Setor Habitacional Vicente Pires, Cidade de Brasília, Distrito Federal, C.N.P.J. nº 57.218.905/0001-50, fone (61) 9 9258-9372, e-mail wrprata@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **WILLIAN REZENDE PRATA**, portador da Carteira de Identidade n° 14613883 SSP/SP e do CPF n° 066.141.628-37. Com o valor de **R$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais).**

02. MORAC CORPORATION LTDA, com sede na Avenida Paulista, nº 1.636, Bairro Bela Vista,, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 48.355.003/0001-74, fone (31) 9 97175-4171/ (21) 6983-4030, e-mail contato@morac.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO DA SILVA CORRÊA**, portador da Carteira de Identidade n° 116.781.469 e do CPF n° 079.099.257-43. Com o valor de **R$ 4.289,87 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 18 de agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E6939171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 235/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **LARISSA DA SILVA RODRIGUES CAVALCANTE,** RG 12.653.521-0, Agente de Endemias, nomeada em 11/04/2019, conforme Portaria 182/19 de 11/04/219, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme Atestado Médico, a partir de 09/08/2025, devendo retornar ao trabalho em 05/02/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de agosto de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A97816D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ANULAÇÃO DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, EM RAZÃO DE CORREÇÕES EDITALÍCIAS.

TERMO DE ANULAÇÃO

> Despacho de anulação de processo licitatório, em razão de correções editalícias.

Referente: CHAMADA PÚBLICIA/DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 49/2025. Processo Administrativo nº.127/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o ART. 71. II da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Regulamentar nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, caput e CONSIDERANDO a necessidade de sanar erros de **correção e ajustes do edital, para garantir total conformidade com a legislação aplicável**.

RESOLVE

ANULAR o processo Licitatório CHAMADA PÚBLICIA/DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 49/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025.**

PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de agosto de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6418438C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 – CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 – CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2025

Aos dezoito e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VENICIUS DJALMA ROSA,** brasileiro, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP-PR, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado a Senhora **ESTER MONTEIRO HELENO,** inscrita no CPF Nº 038.615.489-92, com sede no Sitio Nossa Senhora Aparecida, Assentamento Dom Hélder Câmara, município de São Jerônimo da Serra -PR**,** doravante denominada CONTRATADA, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato n.º 147/2025 datado de 11 de agosto de 2025, para **AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025,** resolve rescindir unilateralmente o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

São Jerônimo da Serra, 18 de agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5E8A4844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 – CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 – CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2025

Aos dezoito e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VENICIUS DJALMA ROSA,** brasileiro, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP-PR, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado a o Senhor **ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF Nº 081.099.419-40, com sede no Sitio Boa Vista, Bairro Barro Preto, município de São Jerônimo da Serra -PR, doravante denominada CONTRATADA, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato n.º 148/2025 datado de 11 de agosto de 2025, para **AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025,** resolve rescindir unilateralmente o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

São Jerônimo da Serra, 18 de agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E44A064A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico 25/2025
OBJETO: "Contratação de empresa capacitada, para ministrar oficina de técnicas básicas na área de estética sendo: Oficina de Maquiagem, Manicure /Pedicure e Designer de Sobrancelhas. "
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA ME	01,02,03	R$ 10.175,36

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 18 de agosto de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EFF96B6B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025
O Município de São José da Boa Vista, comunica que foram verificados equívocos com relação ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº14-2025 para Contratação de shows musicais para as festividades de aniversário do Município que ocorrerá no mês de outubro, referente ao nome do responsável pelo Grupo Chama Crioula, publicado na data do dia 18 de agosto de 2025 - Diário Oficial dos Munícipios do Paraná (Ano XIV, nº 3343, pag. 340 e 341), nos documentos de Aviso de Homologação e Extrato de Contrato, onde **LIA- SE:** Everton de Azevedo, **LEIA-SE:** Everson de Azevedo. São José da Boa Vista-Pr, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FDF1E315

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 49/2025 - Processo administrativo nº 66/2025
Objeto: Contratação de empresa capacitada, para ministrar oficina de técnicas básicas na área de estética sendo: Oficina de Maquiagem, Manicure /Pedicure e Designer de Sobrancelhas "
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: SILVIA REGINA DE OLIVEIRA –ME.
Período de vigência: 18/08/2025 à 18/08/2026.
Valor da contratação: R$ 10.175,36 (dez mil cento e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
São José da Boa Vista PR, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5258429B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 294/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 66/2025 – Pregão Eletrônico nº 25/2025, tendo por objeto Contratação de empresa capacitada, para ministrar oficina de técnicas básicas na área de estética sendo: Oficina de Maquiagem, Manicure /Pedicure e Designer de Sobrancelhas;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do contrato nº 49/2025, a Senhora Leiliane da Silva Rodrigues – Coordenadora do Cras - centro de Referência de Assistência Social.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9F3B4932

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 124/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 75/2025

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 075/2025, e na Portaria 271/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 075/2025;
CONSIDERANDO os Ofícios 187, 250 e 257/2025 da Secretaria Municipal de Saúde; O oficio 160/2025 do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
CONSIDERANDO que os Candidatos convocados através do Edital 116/2025 as funções de Auxiliar de Consultório Dentário classificada em 2ª Shara Nataly da Veiga Não Atendeu a Convocação e ao cargo de Psicólogo classificado em 2º Alexandre da Silva Ferri, apresentou Pedido de Final de Fila

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Auxiliar de Consultório Dentário	4	DANIELE FRANCISCA ALVES	009
Psicólogo	3	ANA PAULA DE SOUZA MARTINS	036

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 19/08/2025 a 25/08/2025 (05 dias úteis)**, para apresentação documentos e realização de exames médicos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 075/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 18 de agosto de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B1E2CB90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 125/2025

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do presente processo**;**
CONSIDERANDO os ofícios: 29 e 30/2025 da Secr. Mun. De Urbanismo, Obras e Viação, o ofício 216/2025 da Secr. Mun. de Saúde.
CONSIDERANDO que os candidatos convocados através do Edital 117/2025 ao cargo de auxiliar Administrativo classificada em 60ª Cindy Mayra Dias **Não Atendeu a convocação** e ao cargo de Motorista classificado em 23º Marçal José Vieira e 24º Deuvane Antônio Querino **Apresentou Termo de Desistência**
RESOLVE:
I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Inscrição**	**Nome**	**Classificação**
Auxiliar Administrativo	049310	ALAN SERGIO DE SOUZA	61º
Motorista	045896	NILTON CEZAR DA ROSA	26º
Motorista	044045	MOISES DA CUNHA MIRANDA	27º

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período 19/08/2025 à 25/08/2025 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 para apresentação documentos e realização de exames médicos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h e 20h (horas),** de atividades semanais conforme o cargo, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 18 de agosto de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A18799F3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o oficio 249/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Artigo 1º- DESIGNAR o servidor RAFAEL GONÇALVES LEWARTOSKI, Auxiliar Administrativo, Matrícula 908/1, para além das suas atribuições, desempenhar funções acompanhamento das licitações, orçamentos, cotações de preços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- Pelo exercício da função designada nos termos do artigo primeiro, o servidor passará a perceber a Função Gratificada FG-5 conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir da competência 08/2025 e enquanto perdurar esta designação.
Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:255E7B77

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 020/2024, Homologado através da Portaria 104/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 19/08/2025, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 020/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Matr.	NOME	Documento	FUNÇÃO
1644/5	LENITA RODRIGUES DOS SANTOS*	037.263.***-40	Auxiliar de Serviços Gerais

*Admitido pela classificação afrodescendente

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 31/07/2026, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 020/2024.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:41F7F9DB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 45/2025 - TERMO DE CESSÃO - EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL
Processo administrativo nº 45/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA faz saber que celebrou Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público, conforme segue:
Processo Administrativo: 45/2025
Instrumento jurídico: Termo de Cessão de Uso
Fundamento legal de Autorização: Lei nº 901/2017 e Portaria nº 283/2025
Cedente: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Cessionário: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN
Objeto: Um veículo Marca Ford, Modelo KA, Ano e Modelo 2018/2019, cor branca, Chassi 9BFZH54S8K8238911, Placa BCN5F85, Renavam 01169105286.
Destinação: O veículo destina-se exclusivamente ao uso pelo Consórcio Codren para atendimento em suas necessidades operacionais e administrativas.
Vigência: 2(dois) anos.
Data da assinatura: 18/08/2025
Signatários: José Lázaro Ferraz (Prefeito do Município de São José da Boa Vista) e Luiz Carlos Vidal (Presidente do Codren)

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:792F6DA7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 295/2025

PORTARIA nº 295/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e art. 2º da Lei Municipal nº 1130/2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de planejamento prévio e estudos técnicos para deflagração de concursos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de aferição da real demanda de pessoal e de observância aos critérios legais, orçamentários e institucionais que justifiquem a abertura de novo certame;

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar Comissão composta pelos seguintes servidores, para, sob a coordenação do primeiro nomeado, realizar os **estudos técnicos preliminares para abertura de concurso público**, nos termos da Lei Municipal nº 1130/2024:
I – RONNY CARVALHO DA SILVA, Procurador do Município, matrícula nº 450/1;
II – LUCIANO DIAS, Diretor de RH, matrícula nº 220/1;
III – NEURI JOSÉ DOS SANTOS, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 272/1.

Art. 2º Compete à Comissão ora designada:
I – Realizar os estudos técnicos exigidos pelo art. 2º da Lei Municipal nº 1130/2024, contendo:
a) Levantamento da evolução do quadro de pessoal nos últimos cinco anos e estimativa das necessidades futuras em consonância com as metas institucionais para os próximos cinco anos;
b) Verificação da existência de contratações por Processo Seletivo Simplificado (PSS) ou por Credenciamento, bem como a eventual existência de recomendações do Tribunal de Contas, Ministério Público ou assinatura de Termos de Ajustamento de Conduta;
c) Identificação da denominação dos cargos e quantidade de vagas, com referência à legislação que os criou;
d) Constatação da inexistência de concurso público anterior válido para os mesmos cargos com candidatos aprovados e ainda não nomeados;
e) Fundamentação da real necessidade do provimento das vagas;
f) Elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de provimento e para os dois exercícios subsequentes;
II – Proceder aos levantamentos necessários e elaboração dos artefatos de planejamento para **contratação de empresa especializada** na realização de concursos públicos, observada a Lei 14.133/2021;
III – Apresentar relatório conclusivo com os dados levantados e recomendações, no prazo de até **60 dias**, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6AFFFD1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 190/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL FRANCO MARIA ALVES CABRAL

PORTARIA N° 190 de 18 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Franco Maria Alves Cabral	
Cargo: Prefeito	
CPF: 05X.XXX.X29-30	**RG:** 8.XXX.XX9-9
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Abertura Oficial da Conferência Mata Atlântica no Teatro Guaíra – 19/08, às 9 horas, Jantar com o governador Ratinho Junior dia 19/08 às 19h no restaurante Madalosso, Secretaria de Estado da Agricultura e do abastecimento - (SEAB) com Marcio Nunes, Instituto Água e Terra – (IAT) e Assembléia Legislativa em CURITIBA /PR.	
Meio de transporte: Mitsubishi ASX - carona com outro município	**Placa:** BBS-8J51
Saída: 18 de agosto de 2025	**Retorno:** 20 de agosto de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 550,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:22F431CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 189/2025
DATA:18 de agosto de 2025

SÚMULA: Concede férias a servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022, e 665/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ADRIANA FERREIRA DOS ANJOS	60171	Auxiliar de Serviço Gerais	2024 a 2025	18.08.2025 a 06.09.2025
EVARISTO FERREIRA MEDEIROS	61531	Conselheiro Tutelar	2024 a 2025	18.08.2025 a 16.09.2025
MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA	61681	Secretário de Desenvolvimento Econômico	2023 a 2024	18.08.2025 a 06.09.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 18 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E63AEFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2025 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 191/2025
DATA: 18 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia Membros para Comporem a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica do município

RESOLVE

Art. 1º- Nomeia membros para comporem a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, para o exercício 2025.

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
Maria Aparecida das Chagas
Dione Maria Poersch Amaral
Elenice Aparecida Faria

SECRETARIA DE SAÚDE
Eronises Fernandes da Silva
Andressa Jaqueline Toni
Regina Aparecida da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
Cleber de Carvalho Pierazo
Osvaldo Pinheiro da Silva
Edson Stumpf Leichter

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Tatiane Maria de França
Rosa Aparecida Miranda Neves
Andreia Cristine Zimpel

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Miguel Oliveira de Faria
Ademir Agostinho Zamban
Gedielson Tavares Pinto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Leidislaine Stefani Hoffmann
Luciane de Fatima Damaceno Gomes
Sandra Rosa de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Regina Cristina Borges
Jessica de Souza Tavares Amaral
Eliane dos Santos Moreira Lourenço

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta portaria será válida para as licitações feitas pela Lei 14.133/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:46703B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	060/2025
Pregão Eletrônico n.º:	029/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva dos tratores New Holland TL-75E cabinado – 2015/2015 e LS Tractor – 145 – 2019/2019, para atender à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço por LOTE;

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 20/08/2025 até as 08h10min do dia 02/09/2025

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 02/09/2025.
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 02/09/2025.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
·**Edital**: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 18 de Agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:762605E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2025-RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 04 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 15:00 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 18 de agosto de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C3B60747

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EMBARCAÇÕES AQUÁTICA (TIPO LANCHA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E COLETES SALVA VIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ , EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 05 DE SETEMRBO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 18 de agosto de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:83F5327D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 408/2025

DECRETO Nº 408/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de Empresa Especializada para aquisição e plantio de 2.000 metros de grama esmeralda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Vias Obras e Urbanismo, Obras e Urbanismo, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a 54.766.014 SARAH LISIENE CARRARA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.766.014/0001-40, e o valor global a ser contratado é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025 DE 15/08/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 185/2025
04.001.04.122.0009.2.020. – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9AE1E22C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 409/2025

DECRETO Nº 409/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de brinquedos e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às crianças do Município no dia de Natal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **MASTER TOYS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.920.072/0001-81, com o valor total de **R$ 23.007,80 (vinte e três mil e sete reais e oitenta centavos)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 66 /2025, de 15 de agosto de 2025
OBJETO: brinquedos
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 186/2025
08.002.08.243.0024.6064 - ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C9F86FA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 410/2025

DECRETO Nº 410/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de equipamentos e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação aquisição de equipamentos para serem usados em serviços gerais da Secretaria Municipal de Esportes, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º As empresas a serem contratadas são:

COMERCIAL DE FERRAGENS COFEBRAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.146.742/0005-03 com o valor total de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) para o lote 01; e

SPITTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.672.221/0001-70 com o valor total de R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais) para o lote 02.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 67/2025, de 15 de agosto de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 187/2025
OBJETO: aquisição de cortador de grama e carrinho demarcador
06.001.27.812.0021.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F9883928

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 21 de agosto de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população dos Projetos de Lei nº 73 de 2025.

São Pedro do Paraná, 18 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:04648257

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 17.877.204/0001-08
Objeto: contratação de empresa para execução de Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de grama sintética e paisagismo.
Modalidade: Concorrência nº 04/2024-PMSPPR de 14 de maio de 2024.
06.001.27.812.0021.1452 - CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO PORTO SÃO JOSÉ
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 32002 - PARANÁ MAIS CIDADES - ESPORTE - MEU CAMPINHO

Local: Rua Praia Grande esquina Rua Projetada 04, Quadra Q-A, Lote 1, S/N, Centro, Distrito De Porto São José, Município de São Pedro do Paraná - PR.
Objeto: Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de grama sintética e paisagismo.

Contendo: campo de grama sintética e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto.
Área Construída: 841,20 m².
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias.
Patrimônio líquido mínimo: R$ 66.627,06 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e seis centavos).
Preço máximo: R$ 666.270,60 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos).

HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 17.877.204/0001-08, com o lote 01, no valor de R$ 466.382,36 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Prazo de Execução: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

Prazo de Validade do Contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:75FD7E04

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
RIPONNE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 52.024.400/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, PESSOA FISICA/JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 73/2025 – 12 de agosto de 2025.
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	Fonoaudiólogo (a) - 20 horas semanais	MESES	R$ 3.671,23

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:64141A7D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 13/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ n° 54.728.475/0002-09

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2025-PMSPPR de 05 de junho de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 208/2025 SECID,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.
04.001.26.782.0015.1456 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Validade: 12 (doze) meses.

Com o Valor Contratual aprovado de no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarente mil reais), cujo pagamento será efetuado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do veículo.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:634F3095

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 406/2025

DECRETO Nº 406/2025

Súmula: Declara vacância de cargo público em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RPPS Municipal e dá outras providências

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Considerando o Decreto Municipal nº 400/2025 que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor publico municipal Sr. Agnaldo Aparecido Alves Secorum, portador do CPF/MF nº 704.745.919-72, e nos termos do Art. 35, inciso V - Aposentadoria, da Lei Municipal nº 07/93,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado vacância do Cargo de "MOTORISTA C" em decorrência da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais do Servidor publico municipal Sr. AGNALDO APARECIDO ALVES SECORUM, matrícula nº 480, junto ao RPPS Municipal.

Art. 2º Fica determinada a quitação dos direitos sociais previstos em lei, incluindo férias, 13º salário e conversão de licença prêmio em pecúnia se houver.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:60915BE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 96/2025

PORTARIA N.º 96/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

E, considerando os dispostos na Lei Municipal nº 50/2015 e no encerramento do Contrato nº 6/2023 - PSS,

RESOLVE:
Artigo 1º Rescindir o contrato por Prazo Determinado do ocupante do cargo de emprego público de Professor de Educação Especial, conforme segue abaixo:

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Nº contrato-PSS/data	Período Trabalhado
01	Rosangela Ap. Ferreira Datri – mat. 706	6/2023 de 24/08/2023	24/08/2023 a 23/08/2025

Art. 2º - A rescisão dar-se-á nas datas conforme o período trabalhado no contrato descrito no quadro acima.

Art. 3º Serão quitados os direitos sociais previstos em lei, como, Saldo de salário, 13º Proporcional, Férias proporcional e 1/3 Férias proporcional se houver.

Art. 4º Fica declarado vago o emprego ocupado pelo referido empregado público.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 18 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D672FFD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Sr.ª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.XXX.XXX-1 SSP-PR e CPF n º 098.XXX.XXX-46, Secretária Municipal de Assistência Social, e ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº.78.019.387/0001-15 com sede à Rua José Marcelino da Silva, nº587, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado Pe. AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE, portador da Carteira de Identidade nº 1.XXX.XXX-.3 e CPF nº 468.XXX.XXX-34, Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual nº 2.102 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal nº 2.169, de 11 de julho de 2025 e Decreto nº 155, de 16 de Abril de 2025.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem por objeto beneficiar idosos carentes atendidos pela instituição, possibilitando melhorar a qualidade de vida dos residentes, que necessitam de auxilio adequado a idade, por meio da aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Eletrodomésticos e Utensílios. Visando fortalecer a execução dos serviços assistenciais de Ação Continuada - Apoio a Pessoa Idosa, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO.

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.169 de 2025 e Decreto nº 155, de 16 de Abril de 2025.
RECURSOS: Valor Global R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.08.241.0018.2073 - 3.3.50.40.00.00.00.00 - 3900

VIGÊNCIA: 12 meses.
São Sebastião da Amoreira , 18 de Agosto de 2025.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

AUGUSTINHO LAZARO SPILGOLONE
Presidente da Associação Centro Comunitário de S. S. da Amoreira

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:A4A6103A

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 270/2025

Súmula: Concede Licença por motivo de doença na família e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 3422/2025; e Memorando nº10/2025 da Proteção Social Especial;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença por motivo de doença na família, ao servidor NIVALDO MATEUS, portador da matrícula nº351, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, amparado pelo Decreto nº62/2002, Art. 107, por um período de 30 dias a contar do dia 19 de agosto de 2025 à 17 de setembro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:AF121D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, senhora Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições e em atendimento ao art. 165, inciso I e III da CF/88 e à Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, artigo 48, § único, CONVOCA a população em geral para participar das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, para discussão, elaboração

e apresentação do projeto do Plano Plurianual – PPA 2026- 2029 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.
DIA: 22 DE AGOSTO DE 2025;
LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES;
HORÁRIO: 09:00.
ASSUNTO:
1 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS PELA COMUNIDADE E ÓRGÃOS MUNICIPAIS;
2 - ACOLHIMENTO DAS INDICAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE;
3 – ACOLHIMENTO DE DEMAIS INDICAÇÕES;
DIA: 28 DE AGOSTO DE 2025;
LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES;
HORÁRIO: 09:00. ASSUNTO:
1 – ENTREGA DA MINUTA DOS PROJETOS DE LEI E APRESENTAÇÃO.

São Sebastião da Amoreira, 18 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:1E2D9185

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 20-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PORINEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

GABINETE DA PREFEITA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo n° 130/2025, e a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2025, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada os agricultores TOCIMITI GUDI, estabelecido no Sitio Gudi - Seção Cabiúna, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 011.412.959-20; RICARDO TAKASHI SATO, estabelecido no Sitio Suzuki - Seção Amoreira, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 979.676.889-53; KATIA YURIKA KUBO GUDI, estabelecido no Sitio Gudi - Seção Cabiúna, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 979.562.879-87; JOSÉ PAULO DOS SANTOS, estabelecido no Rua Minas Gerais, nº 1531, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 733.424.759-00; IZAQUE CARDOSO DA SILVA, estabelecido no Sitio 3 barras PR 090, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 049.966.559-76; AUGUSTO TSUZISAKI, estabelecido no Sitio Hirakuri - Seção Cabiúna, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 054.353.738-24; AMAURI CARLOS DOS SANTOS, estabelecido no Rua Jun Arakawa, nº 1265, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 805.760.799-87; pelo preço total de R$ 159.772,79 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Em, 18 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4A4F0119

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 20-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação dos agricultores TOCIMITI GUDI, estabelecido no Sitio Gudi - Seção Cabiúna, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 011.412.959-20; RICARDO TAKASHI SATO, estabelecido no Sitio Suzuki - Seção Amoreira, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 979.676.889-53; KATIA YURIKA KUBO GUDI, estabelecido no Sitio Gudi - Seção Cabiúna, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 979.562.879-87; JOSÉ PAULO DOS SANTOS, estabelecido no Rua Minas Gerais, nº 1531, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 733.424.759-00; IZAQUE CARDOSO DA SILVA, estabelecido no Sitio 3 barras PR 090, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 049.966.559-76; AUGUSTO TSUZISAKI, estabelecido no Sitio Hirakuri - Seção Cabiúna, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 054.353.738-24; AMAURI CARLOS DOS SANTOS, estabelecido no Rua Jun Arakawa, nº 1265, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 805.760.799-87, para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2025, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Em, 18 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:01136E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-2024

TERMO DE CANCELAMENTO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-2024
Pregão nº 16-2024

Fica cancelado o **1º Termo Aditivo da Ata de Registro De Preços Nº 09-2024 do Pregão nº 16-2024** publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná do dia 09 de Julho de 2025 – ANO XIV / Nº 3315 pg 429 e 430.
Sapopema, 18 de agosto de 2025

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D8BCC148

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 144/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 144/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Diploma
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
46	Mariane do Prado Vidal	085.851.339-02	33,5

Sapopema, 18 de agosto de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:87486182

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 145/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 145/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Diploma
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
47	Andréia Maciel Sutil	052.286.659-00	32

Sapopema, 18 de agosto de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:364E87AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 146/2025

EDITAL nº 146/2025

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, informar a lista de candidatos que solicitaram a reclassificação para o final de fila.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOVA CLASSIFICAÇÃO
17º	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	113 º
20º	RENATA B. PAVELSKI	114 º
24º	AVENINA APARECIDA DA SILVA LUZ	115 º
29º	CLEUNICE APARECIDA DA SILVA SUBTIL	116 º
38º	RAQUEL ALVES EUZEBIO	117 º
43º	GESLAINE DE MATOS	118º
46º	ERICA CRISTINA PEREIRA	119 º
47º	FRANCIELE VALERIA T.G.ALMEIDA	120 º

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOVA CLASSIFICAÇÃO
20º	RITA DOS SANTOS CUNHA	48 º
34º	CIBELE GABRIELA SUBTIL PEREIRA	49 º
36º	ROSEMERI ROSA CARVALHO DE LIMA	50 º
42º	BEATRIZ TUTI MARTINS	51 º
44º	MARIANA CHAGAS PINHEIRO	52 º

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOVA CLASSIFICAÇÃO
3º	ADIRLENE MARIA G. DE ALMEIDA	10 º
4º	JOICE KELLI DOS SANTOS	11 º

Sapopema, 18 de AGOSTO de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5C9482C5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025,197/2025, 198/2025, 199/2025 E 200/2025 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.
OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes para APAE Sapopema, conforme Plano de Aplicação e Recurso Secretaria Municipal de Assistência Social.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **CAROL COMERCIAL LTDA,** CNPJ:10.867.300/0001-26 no valor de R$: 3.700,00 (três mil e setecentos reais), **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA,**CNPJ:42.753.718/0001-07 no valor de R$: 1.153,00(um mil cento e cinquenta e três reais), **JOÃO DOMINGOS SUTIL,** CNPJ:80.009.525/0001-27 no valor de R$: 2.367,00(dois mil trezentos e sessenta e sete reais) **MICROFORT INFORMATICA LTDA**,CNPJ:24.675.507/0001-03 no valor de R$: 3.599,00(Três mil quinhentos e noventa e nove reais), **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** CNPJ: 51.659.136/0001-49 no valor de R$: 701,00 (setecentos e um reais). Sendo o valor total do certame R$ 11.520,00 (Onze Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Sapopema Pr, 15/08/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7A9ECA41

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP

Prefeitura Municipal de Sapopema torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para pavimentação asfáltica de empreendimentos viarios terrestres nos trechos estrada do Salto das Orquideas, Vila Nova no municipio de Sapopema/PR.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A475CDDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 130/2025

Concede progressão funcional por capacitação ao servidor João Roberto dos Santos Lopes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação ao servidor João Roberto dos Santos Lopes, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 130, inscrito no CPF sob nº XXX.844.XXX-XX, GOL1C28 para o nível referencial GOL1C29 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b" do inciso II do art. 38 e na alínea "a" do inciso III do art. 39 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 18 dias do mês de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:E9AE4932

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 584/2025

Constitui Comissão Julgadora de Indenização de Pequena Monta em processo administrativo, em conformidade com o Decreto nº 333, de 26 de julho de 2013.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito do Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art.1° Fica constituída a Comissão Julgadora de Indenização de Pequena Monta em Processo Administrativo, em conformidade com o Decreto nº 333, de 26 de julho de 2013.

SECRETARIA / DEPARTAMENTO	NOME	Matrícula
JURÍDICO	Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho	980
FAZENDA	MARCELO RODRIGUES DE LIMA	3562
URBANISMO	Juliana Martins de Souza Thiago Henrique Borsato	9164 9966
MEIO AMBIENTE	IgorEdsonLeocardioCartoni	8124
ADMINISTRAÇÃO	Cleiton Muller Modos	10146
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Daniele Cristine Alegre Pereira	5989

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 243/2025.

Art.3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04de agostode 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:86A20D81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 549/2025

SÚMULA: Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura no Município de Sarandi, Estado do Paraná..

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso VI do §2º do art. 216A da Constituição Federal, nos arts. 5º a 7º da Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e na Lei Federal nº 14.903, de 24 de junho de 2024, bem como o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e no Decreto Estadual nº 3.463, de 19 de setembro de 2023, e o contido no processo nº *01.17.003320/2025-7*:

Decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura no âmbito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de que trata o inciso VI do §2º do art. 216A da Constituição Federal, instituídos pela Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e de outras políticas públicas culturais formuladas pelos órgãos e pelas entidades dos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, e

estabelece procedimentos padronizados de prestação de contas para instrumentos não previstos em legislação específica.

Parágrafo único. As entidades vinculadas à Secretaria Municipal da Cultura e Juventude - SECULT poderão adotar as disposições deste Decreto na execução de ações e programas culturais, naquilo que for aplicável.

Art. 2ºO Município de Sarandi, Estado do Paraná adotará o disposto na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e no Decreto Estadual nº 3.463, de 19 de setembro de 2023, sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, salvo disposições em contrário previstas neste Decreto e em regulamentação própria.

Art. 3º Na utilização dos mecanismos de fomento, o Município de Sarandi, Estado do Paraná adotará mecanismos a fim de estimular a desconcentração territorial de ações apoiadas.

CAPÍTULO II
DO FOMENTO DIRETO

Seção I
Dos Mecanismos e Das Modalidades

Art. 4ºSão mecanismos de fomento direto à cultura no âmbito municipal:

I - o fundo Municipal da Cultura; e
II - as dotações orçamentárias destinadas à SECULT e às suas entidades vinculadas.

Art. 5ºA utilização dos recursos dos mecanismos de fomento direto poderá ocorrer por:

I - execução direta de políticas públicas culturais pelo Município ou pelas entidades vinculadas à SECULT;
II - transferência via convênios, contratos de repasse ou instrumentos similares para a administração direta, autárquica e fundacional do município, observado o regulamento específico;
III - outros instrumentos como termo de parceria, termo de fomento, termo de cooperação e termo de execução cultural.

§ 1ºA administração pública municipal, nos limites de suas competências, poderá credenciar instituições financeiras para auxiliar a operacionalização de recursos.

§ 2ºA gestão de procedimentos e a operacionalização dos instrumentos pela administração pública municipal ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma do Mapas Culturais do Município de Sarandi/PR, quando se tratar de recursos estaduais e federais, observada a obrigatoriedade de fornecimento de informações para a administração pública estadual e federal por intermédio de plataforma própria específica.

Art. 6º Os recursos dos mecanismos de fomento direto poderão ser aplicados nas seguintes modalidades:

I - fomento à execução de ações culturais;
II - apoio a espaços culturais;
III - concessão de bolsas culturais;
IV - concessão de premiação cultural; e
V - outras modalidades previstas em ato da SECULT.

Parágrafo único. As modalidades de que tratam os incisos I a V do caput deste artigo poderão ser celebradas por quaisquer dos agentes culturais a que se refere o art. 11 deste Decreto, pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do seu formato de constituição jurídica.

Art. 7ºA SECULT desempenhará estratégias para evitar que os recursos aplicados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, se concentrem nos mesmos projetos apresentados pelo mesmo agente cultural.

Seção II
Dos Chamamentos Públicos

Art. 8º Os chamamentos públicos das políticas culturais de fomento observarão o disposto nesta Seção, exceto na hipótese de haver previsão de outro procedimento específico em regime jurídico aplicável ao instrumento escolhido pela administração pública.

§ 1º Os processos seletivos a que se refere esta Seção se pautarão por procedimentos claros, objetivos e simplificados, com uso de linguagem simples e formatos visuais que orientem os interessados e facilitem o acesso dos agentes culturais ao fomento.

§ 2º Os editais e as minutas de instrumentos jurídicos serão disponibilizados, preferencialmente, em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, como audiodescrição e vídeo orientativo.

Art. 9º Na realização dos chamamentos públicos serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

Art. 10. Os chamamentos públicos terão as seguintes fases:

I - publicação dos editais;
II - análise das inscrições;
III - análise técnica e de mérito de projetos;
IV - seleção dos projetos;
V - habilitação dos agentes culturais proponentes responsáveis pelos projetos aprovados;
VI - celebração do instrumento jurídico aplicável.

Art. 11. Poderão participar dos chamamentos públicos os agentes culturais que atenderem às condições estabelecidas nos editais, podendo ser:

I - pessoas físicas;
II - pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
III - grupos ou coletivos culturais caracterizados por um conjunto de pessoas sem constituição jurídica formalizada.

§ 1º Agente cultural é a pessoa física ou jurídica, grupo ou coletivo cultural, com atuação no segmento cultural.

§ 2º Os grupos ou coletivos serão representados por um membro escolhido para atuar como representante legal.

§ 3ºO membro representante legal deve ser pessoa física que atua de forma organizada e contínua no desenvolvimento de projetos e/ou ações culturais, a qual será responsável legal pelo projeto para fins administrativos, que incluem assinatura dos documentos e instrumentos jurídicos do grupo, pelo recolhimento de tributos, prestação de contas e outras atividades inerentes ao agente cultural contemplado.

§ 4ºA representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

§ 5º Para ampliar a participação de grupos vulneráveis será realizada busca ativa e as propostas poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção, ou outro meio cabível à situação de vulnerabilidade constatada.

§ 6ºA busca ativa será realizada por agentes facilitadores, conforme previsto no § 1º do art. 33, deste Decreto, estes sendo entendidos como agentes pertencentes ou decorrentes de contratos ou parcerias firmadas pela SECULT, que atuarão no apoio, busca ativa, inscrição, acompanhamento da execução e na prestação de contas dos projetos.

§ 7º Para fins do disposto no §5º deste artigo, consideram-se grupos vulneráveis:

I - analfabetos;

II - residentes de comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas, de terreiro, povos ciganos, benzedeiros, caiçaras, faxinalenses e outras comunidades e povos tradicionais;
III - população nômade ou itinerante;
IV - pessoas em situação de rua;
V - moradores de ocupações irregulares e assentamentos informais;
VI - pessoas imigrantes e refugiadas;
VII - pessoas de baixa renda, assim consideradas aquelas oriundas de famílias com renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio Piso Salarial Regional do Estado do Paraná.

Art. 12. O edital preverá a vedação à celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos nas etapas de:

I - proposição técnica da minuta de edital;
II - análise e deferimento de inscrições;
III - análise técnica e de mérito de projetos;
IV - seleção de projetos;
V - julgamento de recursos.

Parágrafo único. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá participar de chamamentos públicos para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar na vedação prevista no caput deste artigo.

Art. 13. As inscrições dos projetos serão analisadas por uma comissão de seleção que será designada por resolução da SECULT.

Parágrafo único. A designação da comissão de seleção poderá recair por comissões já existentes na estrutura da SECULT, observando-se as vedações previstas no art. 12 deste Decreto.

Art. 14. Serão indeferidas as inscrições que deixarem de apresentar toda a documentação obrigatória referente ao projeto exigida pelo edital ou instrumento equivalente.

§ 1º Do indeferimento da inscrição caberá recurso no prazo de três dias úteis, a contar da publicação.

§ 2º Somente o projeto cuja inscrição for deferida passará pela etapa de análise técnica e de mérito.

Art. 15. As etapas de análise técnica e de mérito e de seleção de projetos poderão contar com o apoio técnico de especialistas:

I - convidados pela administração pública para atuar como membros da comissão de seleção, em caráter voluntário;
II - contratados pela administração pública conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para:
a)atuar como membros da comissão de seleção;
b)emitir pareceres técnicos que subsidiem as decisões da comissão de seleção.
III - mediante a celebração de parcerias com órgãos ou entidades da administração pública e/ou com organizações da sociedade civil, na forma da legislação aplicável.

§ 1ºA análise de projetos poderá utilizar critérios quantitativos ou qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares, conforme estabelecido no edital.
§ 2º Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º Os editais poderão adotar indutores de notas para fins de cumprimento de políticas afirmativas desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal.
§ 4º Será publicado resultado provisório após a análise técnica e de mérito e a seleção de projetos, com abertura de prazo recursal de três dias úteis e, se necessário, dois dias úteis para contrarrazões.

Art. 16. Na fase de habilitação, os agentes culturais cujos projetos forem selecionados serão convocados para apresentar a documentação de habilitação prevista em edital.

§ 1º Os documentos para habilitação serão solicitados após a divulgação do resultado provisório, vedada a sua exigência na etapa de inscrição de projetos.
§ 2º Os requisitos de habilitação serão compatíveis com a natureza do instrumento jurídico respectivo e não poderão implicar restrições que prejudiquem a democratização do acesso de agentes culturais às políticas públicas de fomento.
§ 3ºA comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural.
§ 4ºO cadastro prévio no Mapas Culturais do Município de Sarandi/PR poderá ser utilizado como ferramenta para dar celeridade à etapa de habilitação.
§ 5ºÉ vedada a participação como proponente agente cultural servidor público da SECULT e suas unidades vinculadas, incluídos residentes técnicos, estagiários e terceirizados.
§ 6º Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da SECULT e suas unidades vinculadas, incluídos residentes técnicos, estagiários e terceirizados, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.
§ 7ºA comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
§ 8ºA comprovação de que trata o §7º deste artigo, poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua.
§ 9º Caso o agente cultural integrante de grupo vulnerável não possua endereço fixo, contatos telefônicos e/ou e-mail, o agente cultural e/ou o agente facilitador deverá incluir dados de referência e promover outras formas de contato e localização.
§ 10 Para agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis, conforme disposto no § 7º do art. 11 deste Decreto, o cadastro no sistema Mapas Culturais do Município de Sarandi/PR também incluirá os dados do agente facilitador responsável pela inscrição.
§ 11 Em caso de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de três dias úteis.

Art. 17. Na hipótese de inabilitação dos contemplados serão convocados novos agentes para apresentação da documentação de habilitação.

Art. 18. Na fase de celebração do instrumento jurídico serão coletadas as assinaturas física ou eletrônica dos agentes culturais habilitados.

Parágrafo único. Será realizada a coleta da digital como assinatura para os casos de grupos vulneráveis que não possuam condições de assinar nos termos do caput deste artigo.

Art. 19. Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos de seleção de proponentes e os seus resultados serão publicados no endereço eletrônico da SECULT e em diário oficial.

§ 1º Os extratos dos termos de execução cultural celebrados serão publicados em formato de lista, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome e valor do projeto, no endereço eletrônico da SECULT e em diário oficial, separados por categoria, sob a forma disciplinada pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 2º As informações relativas à execução financeira dos recursos recebidos pelo Município serão disponibilizadas para acesso público.

Art. 20A SECULT poderá remanejar os recursos destinados às ações culturais previstos para os editais, podendo realizar complementação decorrente de recursos advindos de reversão ou de saldos não

utilizados em outros editais, caso em que deverão ser respeitadas as respectivas ordens de classificação e seleção para contemplar um número maior de projetos.

Art. 21 Sendo ofertado determinado quantitativo de vagas em edital, chamamento público ou em outro instrumento de determinada área cultural, e não sendo preenchidas as vagas por ausência de inscritos suficientes para preenchê-las ou de interessados que atinjam a pontuação mínima, os recursos financeiros destinados a atendê-lo poderão ser destinados às vagas remanescentes de outro edital, chamamento público ou outro instrumento de área cultural diversa, a critério exclusivo da SECULT.

Art. 22 Todos os remanejamentos previstos nos artigos deste Decreto serão objeto do relatório de gestão final.

Seção III
Dos Instrumentos Jurídicos Aplicáveis à Modalidade de Fomento à Execução de Ações Culturais e da Modalidade de Apoio a Espaços Culturais

Art. 23. As modalidades de fomento à execução de ações culturais e apoio a espaços culturais poderão ser implementadas por meio da celebração dos seguintes instrumentos:

I - acordo de cooperação, termo de fomento ou termo de colaboração, conforme os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016;

II - termo de compromisso cultural, conforme os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.018, de 2014, nas hipóteses em que o fomento enquadrar-se no escopo da Política Nacional de Cultura Viva, conforme regulamento específico;

III - termo de execução cultural, conforme os procedimentos previstos neste Decreto, para a execução de recursos de que tratam a Lei Federal nº 14.399, de 2022; ou

IV - outro instrumento previsto na legislação de fomento cultural da União ou do Estado.

§ 1º As disposições previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, não se aplicam aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública para as modalidades de fomento previstas no caput deste artigo.

§ 2ºA escolha do instrumento a ser utilizado deverá ser indicada pelo gestor público no processo administrativo em que for planejada a sua celebração, conforme os objetivos pretendidos, observados os princípios constitucionais da eficiência e da duração razoável do processo.

§ 3º A administração pública poderá optar pela utilização dos instrumentos previstos no Decreto nº 10.086, de 2022, nos casos em que necessitar adquirir bens ou contratar serviços.

§ 4ºO Decreto nº 10.086, de 2022 poderá ser aplicado para a contratação de apoio técnico de especialistas para a etapa de análise de propostas.

Art. 24O instrumento jurídico poderá ter escopo plurianual quando otimizar o alcance dos objetivos da política pública de fomento cultural, conforme previsão no edital de chamamento público, ou quando for relativo:

I - à manutenção:
a)de instituição cultural, incluídas as suas atividades de caráter permanente ou continuado e as demais ações constantes do seu planejamento;
b)de espaços culturais, incluídos a sua programação de atividades, as suas ações de difusão cultural, a aquisição de móveis, a aquisição de equipamentos e soluções tecnológicas, os serviços de reforma ou construção e os serviços para garantir acessibilidade, entre outras necessidades de funcionamento; ou
c)de corpos artísticos estáveis ou outros grupos culturais com execução contínua de atividades;
II - à realização de eventos periódicos e continuados, como festivais, mostras, seminários, bienais, feiras e outros tipos de ação cultural realizada em edições recorrentes; ou
III - ao reconhecimento da atuação de mestres e mestras da cultura popular mediante premiação cujo pagamento ocorra em parcelas.

Subseção I
Do Termo de Execução Cultural

Art. 25O termo de execução cultural visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais ou apoiar espaços culturais.

Art. 26. O termo de execução cultural é firmado entre a Administração Pública e o agente cultural.

§ 1º Após a inscrição do projeto a ser fomentado não será permitida a transferência de titularidade, salvo em caso de falecimento ou invalidez permanente do proponente.

§ 2º Para fins de transferência da titularidade, o respectivo processo deve ser iniciado com solicitação do substituto ou do proponente, conforme o caso, instruído com a documentação comprobatória do fato motivador da substituição e a documentação de habilitação do novo titular, inclusive documento probatório de capacidade técnica.

Art. 27. O plano de trabalho será preenchido no Mapas Culturais do Município de Sarandi/PR pelo proponente quando da sua inscrição para participação do chamamento público e será anexo ao termo de execução cultural celebrado e preverá, no mínimo:

I - a descrição do objeto;
II - o cronograma de execução; e
III - o orçamento.
§ 1ºO orçamento do plano de trabalho será previsto por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa.

§ 2ºA compatibilidade entre o orçamento do plano de trabalho e os preços praticados no mercado será avaliada de acordo com tabelas referenciais de valores, com a análise de especialistas ou de técnicos da administração pública ou com outros métodos de identificação de valores praticados no mercado.

§ 3ºO orçamento do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais, na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, devendo ser justificado.

Art. 28. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados em conta bancária específica em desembolso único ou em parcelas e os rendimentos oriundos de aplicação financeira poderão ser aplicados para o alcance do objeto, desde que autorizado pela SECULT.

§ 1ºA conta bancária a que se refere o caput deste artigo poderá se enquadrar nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

§ 2ºA conta bancária a que se refere o caput deste artigo conterá funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

§ 3ºA SECULT poderá proceder a abertura de conta específica em nome do agente cultural proponente em favor do projeto contemplado.

Art. 29. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

I - prestação de serviços;
II - aquisição ou locação de bens;
III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
V - despesas com tributos e tarifas bancárias;
VI - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
X - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
XI - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
§ 1º As compras e as contratações de bens e serviços pelo agente cultural com recursos transferidos pela administração pública adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
§ 2ºO agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
§ 3º As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.
§ 4º Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.
§ 5º O agente cultural, excepcionalmente, poderá ser reembolsado apenas por despesas executadas com recursos próprios desde que, cumulativamente:
I - possam ser comprovadas por meio da apresentação de documentos fiscais válidos;
II - tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de 20% (vinte por cento) dentro do valor global do instrumento; e
III - tenham sido realizadas no período compreendido entre a inscrição do projeto e a finalização da execução do projeto.

Art. 30. O termo de execução cultural poderá estabelecer que os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência do fomento serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição, nas seguintes hipóteses:

I - quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou
II - quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.
Parágrafo único. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

Art. 31. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

§ 1º A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do plano de trabalho sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
§ 2º Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
§ 3º As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja o remanejamento orçamentário de, no máximo, vinte por cento do valor de cada rubrica do orçamento poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
§ 4ºA utilização de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural mediante autorização prévia da administração pública.
§ 5º Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

Subseção II
Da Prestação de Contas do Termo de Execução Cultural

Art. 32. O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias de prestação de informações:
I - in loco;
II - em relatório de execução do objeto; ou
III - em relatório de execução financeira.
§ 1ºA definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará os procedimentos previstos neste Decreto.
§ 2º Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita para prestação de informações in loco, será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto.
§ 3º Independentemente da categoria de prestação de contas aplicável, a documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contados do fim da vigência do instrumento.
§ 4ºA SECULT poderá, em qualquer tempo, solicitar, para fins de acompanhamento e monitoramento, documentação referente à execução do objeto, incluindo documentos fiscais e bancários dele decorrentes.
§ 5º Ato da SECULT regulamentará modelo de relatórios de execução do objeto do termo de execução cultural.

Art. 33. Para a prestação de contas do termo de execução cultural, a administração contará com a atuação de agentes facilitadores e com uma comissão de fiscalização.
§ 1º Os agentes facilitadores poderão ser:
I - agentes públicos;
II - contratados na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
III - terceiro em razão da celebração de parcerias com órgãos ou entidades da administração pública e/ou com organizações da sociedade civil.

§ 2º A comissão de fiscalização será composta por agentes públicos e será designada por ato da SECULT.

Art. 34. A prestação de informações in loco poderá ser realizada quando o apoio recebido tiver valor inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos casos em que a administração pública considerar que uma visita de verificação seja suficiente para aferir o cumprimento integral do objeto.

§ 1ºA utilização da categoria a que se refere o caput deste artigo condiciona-se ao juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas.
§ 2º Nos casos selecionados para a prestação de informações in loco, o agente cultural será cientificado durante a execução do projeto.
§ 3º O agente facilitador responsável elaborará relatório de visita de verificação para a prestação de informações in loco e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à comissão de fiscalização responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de prestação de informações in loco que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
§ 4ºA comissão de fiscalização responsável pelo julgamento da prestação de informações in loco poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto nem o cumprimento parcial justificado ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 35. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo de até trinta dias corridos, após a finalização do projeto; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente facilitador.
§ 1º O agente facilitador competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à comissão de fiscalização responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
§ 2ºA comissão de fiscalização responsável pelo julgamento da prestação de informações em relatório de execução do objeto poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 36. O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto após a prestação de informações in loco ou a prestação de informações em relatório de execução do objeto, conforme o caso;
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
Parágrafo único. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de trinta dias contados do recebimento da notificação.

Art. 37. O julgamento das informações constantes no relatório de execução financeira pela comissão de fiscalização poderá concluir pela:
I - aprovação do relatório de execução financeira, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação do relatório de execução financeira, parcial ou total.
§ 1º Em caso de reprovação do relatório, parcial ou total, o agente cultural poderá apresentar recurso à autoridade máxima da SECULT, no prazo de até quinze dias úteis.

Art. 38. Na hipótese da necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça, no prazo de dez dias úteis, a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada, sendo cabíveis ações compensatórias.
§ 2º O plano de ações compensatórias deverá ser apresentado dentro do prazo previsto no caput deste artigo.
§ 3ºO prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento e respeitado o prazo estabelecido pela SECULT.
§ 4ºA SECULT deliberará a respeito do plano de ações compensatórias, observará a adequação do plano em vista ao valor devido e poderá solicitar eventuais ajustes.
§ 5º Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
§ 6º Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, em até dez parcelas mensais iguais.
§ 7ºO atraso superior a trinta dias do pagamento de qualquer parcela ensejará o vencimento antecipado da dívida, inscrição no Cadastro Informativo Municipal e encaminhamento à dívida ativa do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 39. Os prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, assim como os prazos para eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias serão definidos no edital de chamamento e, na hipótese de recursos federais, estarão sujeitos às determinações da União.

Seção IV
Da Modalidade de Concessão de Bolsas Culturais

Art. 40A modalidade de concessão de bolsas culturais será utilizada para promover ações culturais de pesquisa, promoção, difusão, circulação, manutenção temporária, residência, intercâmbio cultural e similares.

Art. 41A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, de acordo com:

I - o procedimento previsto neste Decreto;
II - o procedimento previsto na Lei nº 13.018, de 2014, e em ato da SECULT, nas hipóteses em que o fomento enquadrar-se no escopo da Política Nacional de Cultura Viva.
§ 1ºA concessão de bolsas com os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 2022, poderá ser realizada por meio de qualquer dos procedimentos a que se refere o caput deste artigo, a critério do gestor público.
§ 2ºA escolha do procedimento a ser utilizado em cada caso será especificada pelo gestor público no processo administrativo em que for formalizado o edital, conforme os objetivos pretendidos, observados os princípios constitucionais da eficiência e da duração razoável do processo.

Art. 42. O chamamento público para a concessão de bolsas observará o disposto neste Decreto quanto ao chamamento público, ressalvados os dispositivos relativos a plano de trabalho, análise de instrumento jurídico e demais regras não aplicáveis à natureza jurídica de doação com encargo.

Parágrafo único. O edital de concessão de bolsas poderá prever a destinação de valores fixos, o pagamento de diárias, o ressarcimento de valores relativos a passagens aéreas, o pagamento de despesas com ações formativas ou qualquer outro formato adequado à implementação da modalidade.

Art. 43. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no relatório de bolsista, vedada a exigência de demonstração financeira.

§ 1º Conforme estabelecido em edital, o relatório de bolsista poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.
§ 2º As regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade de concessão de bolsas culturais, em razão da natureza jurídica de doação com encargo.
§ 3º Nos casos em que a bolsa resultar na materialização de produtos, o edital poderá prever a destinação ao acervo da administração pública ou outras destinações que garantam democratização de acesso.
§ 4º O não cumprimento do encargo resultará em:
I - suspensão da bolsa;
II - cancelamento da bolsa; e/ou
III - determinação de ressarcimento de valores.

Seção V
Da Modalidade de Concessão de Premiação Cultural

Art. 44A modalidade de concessão de premiação cultural visa reconhecer relevante contribuição de agentes culturais ou iniciativas culturais para a realidade da cultura, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras.
§ 1ºA inscrição de candidato em chamamento público de premiação cultural poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.
§ 2ºO edital de chamamento público conterá seção informativa sobre incidência tributária, conforme legislação aplicável.

Art. 45O agente cultural premiado firmará recibo do pagamento direto realizado pela administração pública.
Parágrafo único. As regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade de concessão de premiação cultural, dada a natureza jurídica de doação sem encargo.

CAPÍTULO III
AÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022

Seção I
Do Apoio Financeiro Para Garantir Ações Direcionadas ao Setor Cultural da Lei Federal nº 14.399, de 8 de Julho de 2022

Art. 46O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública relativa aos recursos da Lei nº 14.399, de 2022 oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput deste artigo:
I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
II - o sistema Braille;
III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV - a audiodescrição;
V - as legendas; e
VI - a linguagem simples.
§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
§ 3ºO material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 47 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

Art. 48 Na realização dos procedimentos públicos de seleção serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.
§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput deste artigo serão estabelecidos em ato da SECULT, considerados:
I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;
II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e
IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:
a)25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras;
b)10% (dez por cento) para pessoas indígenas; e
c)05% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.
§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do §1º deste artigo serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.
§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do §1º deste artigo:
I - as pessoas negras, indígenas ou com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
II - o número de pessoas negras, indígenas ou com deficiência aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;
III - em caso de desistência de pessoa negra, indígena ou com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra, indígena ou com deficiência classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e
V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV deste parágrafo, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.
§ 4º Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei nº 14.399, de 2022, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, e com a Secretaria de Estado da Cultura nos formatos e nos prazos solicitados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal nº 13.709, de 2018 e Decreto Estadual n°6.474, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 49 Para instrumentos realizados pelo Município de Sarandi, Estado do Paraná com recursos decorrentes da Lei nº 14.399, de 2022, fica estabelecido que o agente cultural proponente somente poderá ser contemplado em, no máximo, dois instrumentos.
Parágrafo único. Para fins de verificação, serão considerados como o mesmo agente cultural a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem projetos inscritos em seu nome como pessoa física.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50A SECULT se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal nº 13.709, de 2018, do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020 e do Decreto Municipal nº 2.213, de 2024.
§ 1ºA SECULT realizará o tratamento dos dados disponíveis no sistema de financiamento à cultura no Município de Sarandi, Estado do Paraná, os quais serão utilizados para fins públicos e, conforme o caso, poderão ser compartilhados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 2º Os agentes culturais, ao se inscreverem nos editais, deverão declarar o consentimento para compartilhamento de dados pessoais.

Art. 51 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de julhode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito do Município de Sarandi/PR

PAULO CEZAR CAMARGO
Secretário Municipal da Cultura e Juventude
(Decreto nº 315/2025)

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:82859EB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 552/2025

DECRETO Nº 552/2025

SÚMULA: Regulamenta os modelos de armamento para uso da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDOos termos da Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014;

CONSIDERANDOo Acordo de Cooperação Técnica com a Policia Federal SR/PF/PR, que tem como objeto a concessão de porte de arma de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR;

CONSIDERANDOo estudo realizado pela Policia Federal através de um grupo de trabalho, visando a padronização de armamentos a ser adotado pela Policia Federal, verificando estudos, laudos pericias, pareceres técnicos, atestados e relatórios;

CONSIDERANDOo Parecer Técnico da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 851/2025.

CONSIDERANDOa Portaria nº 156/2024-SSP de 20/06/2024 da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDOo estudo realizado pela Policia Federal através da Portaria nº 440/2006DG/DPF, publicado no Bolem de Serviço nº 196, de 11 de outubro de 2006, consubstanciado no processo nº 08200.027208/2007-14;

CONSIDERANDOa Portaria nº 458/2007-DG/PF de 19/10/2007, alterada pela Portaria DG/PF nº 16.733, de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDOque os armamentos da Guarda Civil de Sarandi/PR devem suportar intempéries climáticos, sempre aliando características de modernidade, poder de fogo, confiabilidade, rusticidade, durabilidade e fácil manutenção,

DECRETA:

Art.1º-Fica padronizado, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR, como armamento leve de porte, as pistolas 9x19mm, do fabricante GLOCK.

Art.2º- Fica definido o modelo de pistola, G45 como o que deve ser especificado para as aquisições a serem utilizadas pela Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR.

Art.3º- Fica padronizado, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR, como armamento portátil longo de alma lisa, as espingardas12 GA, do fabricante CBC.

Art.4º - Fica definido o modelo de espingarda, Military 3.0 como o que deve ser especificado para as aquisições a serem utilizadas pela Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR.

Art.5º- Fica padronizado, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR, como armamento portátil longo de alma raiada e baixa velocidade, as carabinas 9x19mm, do fabricante Fire Eagle.

Art.6º- Fica definido o modelo de carabina de baixa velocidade, FE-908PR como o que deve ser especificado para as aquisições a serem utilizadas pela Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR.

Art.7º- Fica padronizado, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR, como armamento portátil longo de alma raiada e alta velocidade, as carabinas 5.56x45mm, do fabricante Taurus.

Art.8º- Fica definido o modelo de carabina de alta velocidade,T4como o que deve ser especificado para as aquisições a serem utilizadas pela Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR.

Art.9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito do Município de Sarandi/PR

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:7A9769D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3078/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Sarandi para o quadriênio 2026 a 2029, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovoue eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sancionoa seguinte Lei, de autoria do**Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual - PPA do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto contido no § 1º, do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 2ºO Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029 é o instrumento de Planejamento Municipal que define as diretrizes, objetivos e metas da administração direta (Poder Executivo) e indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Autarquia das "Águas de Sarandi") e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3ºO Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029 terá como diretrizes:

I - implementar políticas públicas de responsabilidade social;
II - promover a adequação, modernização e eficácia dos serviços públicos;
III - aumentar a eficiência dos gastos públicos;
IV - impulsionar o aprimoramento, aperfeiçoamento e a valorização do quadro de servidores;
V - viabilizar a adequação e execução da infraestrutura urbana e do sistema viário;
VI - estimular o desenvolvimento econômico sustentável; e
VII - incentivar a sustentabilidade ambiental.

Art. 4ºO Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029 compõe as políticas públicas municipais através de programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de manutenção das ações de duração continuada, assim definidas:

I - Anexo I - Estimativa da Receita;
II - Anexo II - Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
III - Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
IV - Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
V - Anexo V - Classificação dos Programas por Macro-objetivos;
VI - Anexo VI - Resumo dos Programas por Macro-objetivos;
VII - Anexo VII - Demonstrativo da Despesa por Programa de Governo;
VIII - Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;
IX - Anexo IX - Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 5º As leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias anuais e as leis que as modifiquem, serão de forma compatível com os programas e ações integrantes deste Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029.

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo classificado como:
a)Programa Finalístico: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;
b)Programa de Apoio Administrativo: aqueles voltados para a oferta de serviços ao Município, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo;
c)Programa de Operações Especiais: aqueles que abrigam ações que não resultam de forma direta em bens e serviços.
II- Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:
a)Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
b)Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
c)Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
d)Reserva de Contingência e Reserva Orçamentária: aquelas destinadas a atender riscos e eventos fiscais imprevistos e passivos contingentes; reserva de recursos para a Previdência Social do Servidor Municipal (Regime Próprio de Previdência Social - RPPS).

Art. 7ºA gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026-2029.

Art. 9.O Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026-2029 poderá ser revisto mediante projeto de lei específico.

Art. 10.O Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto a:
I- alterar o órgão responsável por programas e ações;
II- alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III- incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, no caso de ações não-orçamentárias;
IV- realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e adequar à meta física de ação orçamentária, visando compatibilizar com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e arts. 7, 42 e § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
V- alterar o Plano Plurianual - PPA do quadriênio 2026 a 2029, em decorrência da abertura de créditos adicionais autorizados pelas leis de diretrizes orçamentárias, pelas leis orçamentárias anuais e por leis específicas.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Sarandi-PR, 13 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Os anexos se encontram no link abaixo:

https://sapl.sarandi.pr.leg.br/materia/9538/documentoacessorio

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:2B93E95E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1084/2025

SÚMULA:Nomeia Comissão de Avaliação para atuar nas atividades previstas no Edital de Seleção dos Formadores(as) do Pro-LEEI do Município de Sarandi/Pr.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Fica Constituída a Comissão de Avaliação para atuar nas atividades previstas no Edital de Processo de Seleção de Formadores(as) Municipais (FMs) no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, conforme dispõe a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, integrante do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, em parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

Art. 2°A Comissão será integrada pelos seguintes membros, sob a responsabilidade pela condução dos trabalhos designado:

Nome	Matrícula	Função
Debora Regina Moreli Alcantara da Silva	5568	Membro
Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos	4519	Membro
Jeiviane de Brito Oliveira	5896	Membro
Lucilene Amarante	3011 e 4284	Membro
Silvana de Almeida Moreira	3404 e 5345	Membro

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:D44D5F7F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 613/2025

SÚMULA: EXONERA ALESSANDRO RODRIGO DE CARVALHO na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ALESSANDRO RODRIGO DE CARVALHO,** portador do C.P.F. n.ºXXX.205.XXX-75, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEP. DE MEIO AMBIENTE, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº87/2025 de 21 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 18 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:D4FE4CCD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 614/2025

SÚMULA: EXONERA DALVA DE SOUZA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **DALVA DE SOUZA,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.206.XXX-70, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº90/2025 de 21 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 18 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:47A6E5D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 615/2025

SÚMULA: Nomeia ALESSANDRO RODRIGO DE CARVALHO para o cargo de Provimento em Comissão de COORD. OPERACIONAL DA SEC. MUN. M. AMB., na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ALESSANDRO RODRIGO DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.043.XXX.4 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.205.XXX-75, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORD. OPERACIONAL DA SEC. MUN. M. AMB., Símbolo CC-1, subordinado a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA* JUNIOR**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:3DC41A29

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º616/2025

SÚMULA: Nomeia DALVA DE SOUZA para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEP. DE MEIO AMBIENTE, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **DALVA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.385.XXXX-0 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.206.XXX-70, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEP. DE MEIO AMBIENTE, Símbolo CC-2, subordinadaa Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:2AF17FBD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 971/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º- Designar o servidor **RENATO MACEDO FERREIRA,** matrícula 7020, ocupante do cargo de Auxiliar Adminsitrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e, para o desempenho da função de **GESTOR DE BIOMETRIA,**símbolo GEE-08.

Art. 2º- Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 16º da Lei 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°- Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 23 julho de 2025.

Sarandi, 22 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:F34F7CEF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1050/2025

SÚMULA:Designa servidor municipal, na forma que específica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito em Exercício do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e Lei 2859/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede ao servidor**JOSIAS CUSTODIO,**matrícula 9781, ocupante do cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação para membro titular integrante da**COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA**, Símbolo GEE-07 a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 15 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° - Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:F0AAE4F7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1060/2025

PORTARIA N.º1060/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 50/2025 de 31 de julho de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL

INSCRICAO	NOME
442-13872	WILSON ROBERTO JUNIOR

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:7ABE527B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1063/2025

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 87/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 87/2025 de 17 de janeiro de 2025, que concedia ao servidor municipal **MARIA MARLENE DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula 6894, cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, gratificação Mensal de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **DIREÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER**, símbolo FCD - 2, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:DDD5891E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1064/2025

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 402/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 402/2025 de 27 de fevereiro de 2025, que designava a servidora municipal **SUSANA MARIA TOURINHO RIGAL**, matrícula 6747, cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, como Diretor Operacional do SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:F9E03107

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1074/2025

PORTARIA N.º1074/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial à Servidora Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede à Servidora Municipal **BRUNA RINALDI UBALDO,** matrícula **7397,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 02/10/2017 à 01/10/2022** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 21/07/2025 á 19/08/2025 totalizando 30 dias.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a 21 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:0E5C967B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1075/2025

PORTARIA N.º1075/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 48/2025 de 29 de julho de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:FISCAL

INSCRICAO	NOME
442-17059	ELWIS ALESSANDRE DA MATA CLEMENTE

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:DA79FEC5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1076/2025

PORTARIA N.º1076/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 49/2025 de 31 de julho de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A

INSCRICAO	NOME
442-7838	KÉSIA NASCIMENTO DA CRUZ RODOLFO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:280B0CE8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1077/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **ESTELA RIBEIRO SILVA LIMA,** matrícula **6865,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 01/02/2016 à 30/01/2021** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 04/08/2025 á 02/09/2025 totalizando 30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de agosto de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:F55CD5BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1078/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **JANAINA ADRIANA BATISTELA TITTO MARTINEZ,** matrícula **8101,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 07/01/2020 à 05/01/2025** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 11/08/2025 á 08/11/2025 totalizando 90dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de agosto de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:9649A901

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1082/2025

PORTARIA N.º1082/2025

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 922/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 922/2025 de 07 de julho de 2025, que concede Licença Especial à Servidora Municipal NATHANA CARLA PEREIRA FERREIRA, matrícula 6456.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E3D18777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 15/2025

Dispõe sobre o estabelecimento de público alvo e dos critérios para a concessão de benefício de Aluguel Social Municipal que serão custeados com Fundo Municipal de Assistência Social, conforme disposto em Projeto de Lei n° 3.550/2025, a partir de bases legais da Política de Assistência Social.

.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023, reunido em plenária ordinária e extraordinária online no dia 13 e 18 de Agosto de 2025:

CONSIDERANDO:

• O Projeto de Lei n° 3.550/2025 - Que cria o benefício de Aluguel Social e dá outras providências;

•A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção ao art. 15º, inciso I, o qual dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para custeio de benefícios eventuais e os critérios para aplicação destes conforme definições do Conselho Municipal de Assistência Social onde reitera suas atribuições legais no que diz respeito à aprovação ou desaprovação de proposta envolvendo destinação de recursos financeiros orçamentários do Fundo municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a PNAS/2004, LOAS/1993 e demais legislações correspondentes;

• A Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

• A Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, em especial o item 4.3 Deliberação, na área de Conselho Municipal de Assistência

Social (CMAS), letra “g” e “h”, os quais dispõem das competências deste Conselho, incluindo a aprovação da proposta orçamentária dos recursos e do plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e do acompanhamento da execução orçamentária e financeira;

• O contido em legislações pertinentes no que se refere à prioridade do direcionamento de recursos financeiros públicos, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990, evidencia o art. 4º, d), na Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, sinaliza o art. 3º, § 1º, III, e na Lei nº 13.146/2015, apresenta o art. 8º;

• A apresentação da pauta nº 04 em Reunião Ordinária nº 04/2025, sobre Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026 e alterações do Plano Plurianual - PPA de 2026 a 2029 e do Fundo municipal de Assistência Social - FMAS, sobretudo acerca do direcionamento de recursos orçamentários da FMAS destinados ao custeio de benefício de Auxílio Aluguel Social disposto em Projeto de Lei n° 3.550/2025, conforme proposta da LOA de 2026;

•Lei Municipal do SUAS n.º 2908/2023 - Art.º 17: Compete ao Município de Sarandi, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social: XXII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Art.º 23 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social; VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Programas de Transferência de Renda dos governos federal, estadual e municipal; IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local; XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS; Art.º 89 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em: I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

RESOLVE

Artigo 1º – Aprovar os critérios para a concessão de benefício de Aluguel Social Municipal a indivíduos e/ou famílias de baixa renda em situação emergências ou situações de vulnerabilidade e risco social que serão custeados com Fundo Municipal de Assistência Social. São públicos prioritários para o recebimento do benefício de aluguel social: 1. indivíduos acima de 60 anos com vínculos familiares rompidos, e sem condições de autossustento, com autonomia de atividades de vida diária; 2. indivíduos com deficiência com vínculos familiares rompidos, e sem condições de autossustento, com autonomia para a atividades de vida diária; 3. Adolescentes ou Jovens com 18 anos em situação de saída de Acolhimentos Institucionais ou Serviço de Família Acolhedora que possuem vínculos familiares rompidos; 4. Famílias que possuem em seu núcleo familiar - pessoas com deficiências, ou idosos, ou crianças, ou gestantes e que conforme avaliação caracterizam situações de risco e violência, e extrema vulnerabilidade social;

Artigo 2º – Os beneficiários do aluguel social serão encaminhados e avaliados por uma equipe técnica da política de assistência social durante o período de concessão do benefício e os beneficiários deverão cumprir todas as condicionalidades previstas na Proposta de Lei n.º 3550/2025.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 18 de Agosto de 2025.

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:A2DB52D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 16/2025

Dispõe sobre a aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual 2026 referente à Política de Assistência Social e as alterações no PPA – Plano Plurianual 2026 a 2029 no município de Sarandi/PR no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social .

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023, reunido em plenária ordinária e extraordinário online no dia 13 e 18 de Agosto de 2025:

CONSIDERANDO:

• A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção ao art. 15º, inciso I, o qual dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para custeio de benefícios eventuais e os critérios para aplicação destes conforme definições do Conselho Municipal de Assistência Social onde reitera suas atribuições legais no que diz respeito à aprovação ou desaprovação de proposta envolvendo destinação de recursos financeiros orçamentários do Fundo municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a PNAS/2004, LOAS/1993 e demais legislações correspondentes;

• A Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

• A Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, em especial o item 4.3 Deliberação, na área de Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), letra “g” e “h”, os quais dispõem das competências deste Conselho, incluindo a aprovação da proposta orçamentária dos recursos e do plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e do acompanhamento da execução orçamentária e financeira;

•a Instrução Normativa 36/2009 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

•A apresentação da pauta nº 04 em Reunião Ordinária nº 04/2025, sobre Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026 e alterações do Plano Plurianual - PPA de 2026 a 2029 e do Fundo municipal de Assistência Social - FMAS, sobretudo acerca do direcionamento de recursos orçamentários da FMAS destinados ao custeio de benefício de Auxílio Aluguel Social disposto em Projeto de Lei n° 3.550/2025, conforme proposta da LOA de 2026;

•Lei Municipal do SUAS n.º 2908/2023 - Art.º XXIII - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social; XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

RESOLVE

Artigo 1º – Aprovar a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026 referente à Política de Assistência Social do Município de Sarandi, e as alterações no Plano Plurianual - PPA 2026 à 2029 das Secretarias Municipais de Assistência Social. (anexo)

Artigo 2º – Estipular a quantidade de 03 (três) vagas para a concessão do aluguel social previstas na Lei n.º 3550/2025 para o ano de 2026 conforme o valor estipulado na LOA e no PPA - Plano Plurianual de 2026 a 2029.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 18 de Agosto de 2025.

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:EB588352

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 014, DE 15 DE AGOSTO 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre Apresentação do PMS (Plano Municipal de Saúde) de 2026 à 2029 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária realizada em 14/08/2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar n.º 141 de 13/01/2012 e pela Lei Municipal nº. 2415/2018;

Considerando que o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026 – 2029, foi elaborado por técnicos da secretaria municipal de saúde e amplamente discutido entre profissionais dos setores da saúde;
Considerando que o Plano Municipal de Saúde de 2026 - 2029 foi amplamente discutida nas reuniões do conselho quanto de comissões criadas para este fim.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o PMS (Plano Municipal de Saúde) de 2026 à 2029 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 014/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:BCD39CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 015, DE 15 DE AGOSTO 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre Apresentação da PAS (Plano Anual de Saúde) 2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária realizada em 14/08/2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar n.º 141 de 13/01/2012 e pela Lei Municipal nº. 2415/2018;

Considerando que o Plano Anual de Saúde (PAS) foi elaborado por técnicos da secretaria municipal de saúde e amplamente discutido entre profissionais dos setores da saúde;
Considerando que o Plano Anual de Saúde de 2026 foi amplamente discutida nas reuniões do conselho quanto de comissões criadas para este fim.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar o PAS (Plano Anual de Saúde) de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 015/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:85AA8F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 016, DE 15 DE AGOSTO 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre as alterações do PPA (programação Plurianual) – Programas finalísticos e de apoio administrativo do quadriênio 2026 a 2029 e LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão reunião ordinária realizada dia 14/08/2025 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar as alterações PPA (Plano Plurianual) do quadriênio 2026 a 2029;

Art. 2º - Aprovar a LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício financeiro de 2026;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 016/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:5B92F4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 017, DE 15 DE AGOSTO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre ao plano de aplicação financeira dos recursos de custeio do Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/AIDS), da Tuberculose, das Hepatites Virais e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária realizada em 26/06/2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;

Considerando:

a) Considerando o repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Município que compõem o Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/AIDS), da Tuberculose, das Hepatites Virais e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), no valor total de R$ 81.990,68 (oitenta e um mil, novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos.

b) Considerando o plano de aplicação foi elaborado por técnicos da Secretaria de Saúde e apresentado em plenária para deliberação do Conselho de Saúde e não fere os princípios que o norteia.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o plano de aplicação financeira dos recursos de custeio das Ações de Vigilância, Prevenção e Controle do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/AIDS), da Tuberculose, das Hepatites Virais e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), no valor total de R$ 81.990,68 (oitenta e um mil, novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 017/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:86548889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.742/2025

SÚMULA:- ENCERRA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado, da Sra. Marcia Regina Nogueira, R.G, n.º: 70.XXX04-X SESP/PR, matrícula 972725, a qual exercia o cargo de Auxiliar Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14/08.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:49A04B1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.743/2025

SÚMULA:- Nomeação de servidor para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art.1º. - Fica nomeada a candidata, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, conforme relacionado no anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - A candidata nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.743/2025

NOME	CARGO	C.P.F.
Marta Tatiane de Jesus do Nascimento	Professor de Educação Infantil	079.XXX.429-XX

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:202D05B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.253/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

A servidora Mayara Lemes da Silva, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional de n.º 20421, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (quatorze) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 15/04/2024 a 14/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D9037C51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.254/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora Elizangela Mendes Batista, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 7551, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (quatorze) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/08/2024 a 01/08/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5177E450

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2025

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Considerando, Lei nº 749/2025, de 17 de Abril de 2025.

NOMEIA,

JOÃO GABRIEL CORREA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 142022117 e CPF nº 578695498-60 inscrito no INSS/NIT 207.91608.95-0, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE COMUNICAÇÃO** desta Câmara - Nível 01-CC, a partir desta data.

Edifício da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice-Presidente

MARIANE LUPINACCI-
1ª Secretária

WAGNER RIBEIRO KUK -
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:B0D86C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA 02/2025

DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA 02/2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar ‘’ de assunto do seu interesse.

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por meio do Departamento Municipal de Tributação do Município de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas competências em conformidade com artigo 6º da Lei Municipal nº 603/2023, de 26 de janeiro de 2023, e com o inciso II, do artigo 139 do Código Tributário Municipal e com o §3º, inciso II do artigo 198, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), NOTIFICA/INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, a comparecerem para regularizar seu débito.
Esclarece-se que se trata de adoção de solução administrativa, inclusive com o viés de oportunizar, de forma concreta, a transação ao devedor, podendo, exemplificadamente, na hipótese de enquadramento, aplicar a lei geral de parcelamento, o programa de recuperação fiscal - REFIS, oferecimento de algum tipo de vantagem na via administrativa, como redução ou extinção de juros ou multas, dentre outros.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**
RONI RODRIGUES TRANSPORTES - ME	27.06*.**3/0001-60

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D8A26354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecer curso de qualificação profissional em mecânica e eletricidade de veículos pesados, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Indútria e Comércio, através de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R$ 54.820,16 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 18 de Agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:903D1480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 146, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, três áreas de terras objeto das Matrículas 1.111, 2.354 e 1.353 do SRI de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, em combinação com o Artigo 2º, com o Artigo 5º, alíneas “h” e “m” e com a Artigo 6º do Decreto-Lei 3.365/1941.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, três áreas de terras de propriedade do ESPÓLIO DE MANUEL EDWIG MARCOS NAVARRO, a saber:

I- área urbana de terras, medindo 625,00 m², constituída do Lote 04 da Quadra 70, cuja completa descrição, divisas e confrontações constam da Matrícula 1.111 do SRI de Sertanópolis.

II- área urbana de terras, medindo 468,75 m², constituída do Lote 03 da Quadra 70, cuja completa descrição, divisas e confrontações constam da Matrícula 2.354 do SRI de Sertanópolis.

III- área urbana de terras, medindo 468,75 m², constituída do Lote 23 da Quadra 70, cuja completa descrição, divisas e confrontações constam da Matrícula 1.353 do SRI de Sertanópolis

Art. 2º. Fundamentado nas alíneas "h" e "m" do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365/1941, e prescrições legais cabíveis à espécie, o Município utilizará total ou parcialmente a área descrita no artigo anterior para edificação de centro para manutenção da frota municipal e para a realização de outras estruturas públicas.

Art. 3º. A desapropriação ora suscitada cumprir-se-á em caráter de urgência, de conformidade com o artigo 15 do Decreto-Lei 3.365/1941 e cautelas previstas em seu §2º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F87F9D10

ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **035/2025**
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e MISSÃO FILADÉLFIA.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para o atendimento pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
VIGÊNCIA: Até 01/08/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.030.08.244.0009.2050.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2513A9AD

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, compareceu a este órgão público municipal a senhora **MAIARA DAS GRAÇAS DE SOUZA RODRIGUES** portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 426.958.268-50 concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de EDUCADOR INFANTIL nos termos da Legislação vigente. Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 18 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MAIARA DAS GRAÇAS DE SOUZA RODRIGUES

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FB0D1820

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.90/2024

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.90/2024, decorrente de Pregão n° 42/2024 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas para demarcação viária, para atender as necessidades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.671.264/0001-01, com sede no endereço ROD HERMINIO ANTÔNIO PENNACCHI, S/N, LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI, Rolândia-PR., neste ato representada por ANDERSON BATISTA DA SILVA, portador do RG n° 2722351996, portador do CPF sob n° 076.515.559-10, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 27 de agosto de 2026. Renovando a Ata de Registro de Preço para atendendo ao Pedido do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A7CE1B3D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.90/2024

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.90/2024, decorrente de Pregão n° 42/2024 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas para demarcação viária, para atender as necessidades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 48.671.264/0001-01, com sede no endereço ROD HERMINIO ANTÔNIO PENNACCHI, S/N, LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI, Rolândia-PR., neste ato representada por **ANDERSON BATISTA DA SILVA,** portador do RG n° 2722351996, portador do CPF sob n° 076.515.559-10, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Renovação de Valores na importância de R$ 151.064,00, renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido

do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos que comprovou o preço vantajoso e aplicando INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) de 4,906%, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II alínea d, da Lei nº 14.133/2021. Conforme Tabela Abaixo:

LOTE 1

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária, 18 litros, **AMARELO**. Conforme Termo de Referência. **MARCA: MANORT**	UN	200	R$ 188,83	R$ 37.766,00
2	Tinta de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária, 18 litros, **AZUL.** Conforme Termo de Referência. **MARCA: MANORT**	UN	50	R$ 188,83	R$ 9.441,50
3	Tinta de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária, 18 litros, **BRANCA.** Conforme Termo de Referência. **MARCA: MANORT**	UN	200	R$ 188,83	R$ 37.766,00
4	Tinta de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária, 18 litros, **CINZA.** Conforme Termo de Referência. **MARCA: MANORT**	UN	30	R$ 188,83	R$ 5.664,90
5	Tinta de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária, 18 litros, **VERMELHO**. Conforme Termo de Referência. **MARCA: MANORT**	UN	50	R$ 188,83	R$ 9.441,50

LOTE 2

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária, 18 litros, **CINZA.** Conforme Termo de Referência. **MARCA: MANORT**	UN	270	R$ 188,83	R$ 50.984,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0C144119

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº43/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº43/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 04 de setembro de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 43/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares contendo tênis, sandália babuche, meia colegial, meia colegial, meia com solado, mochilas, estojos, calça, bermuda, shorts saia, jaqueta, japona, camiseta regata, camiseta manga curta, camiseta manga longa, kit bebê inverno, kit bebê verão, para atender os alunos das escolas municipais, CMEI e Entidades conveniadas do município de Sertanópolis.
SERTANÓPOLIS, 18 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D6E4109C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 222/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 222/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: J G PRENSAR COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAÚLICAS LTDA.
OBJETO**: MANGUEIRA DE JARDIM PARA A CASA LAR.**
VALOR: 181,40(CENTO E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F3D50E03

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 223/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 223/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SCARAMAL & CIA LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR PARA O CONSELHO TUTELAR.**
VALOR: 940,00(NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D08DA450

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 224/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 224/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis,

Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MICROCHIPS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS PELO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.**
VALOR: 6.200,00(SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A1669E3F

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025 AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de sua Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, torna pública a presente Chamada Pública visando convocar estudantes universitários e de nível técnico, de ensino presencial, que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Sertanópolis para instituições de ensino em outros Municípios, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição de **20.08.2025 a 05.09.2025**, **no Departamento de Educação** - Prefeitura Municipal de Sertanópolis, localizada na rua Minas Gerais n.º 546, Sertanópolis – PR, no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Os interessados poderão retirar o Edital no mesmo local e no mesmo período.

1. DO OBJETO:
1.1. O objeto deste edital é o chamamento público de estudantes universitários e de nível técnico, de ensino presencial, que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Sertanópolis para instituições de ensino em outros Municípios.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
2.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição de, no Departamento de Educação, localizada na Rua Minas Gerais n.º 546, Sertanópolis – PR, no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

3. ENVELOPE – HABILITAÇÃO
3.1. Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:
3.1.1 cópia do RG e CPF do aluno;
3.1.2 comprovante de residência civil do aluno (contrato de locação, conta de água, conta de energia elétrica, conta telefônica ou qualquer outro documento apto a comprovar residência no Município há, pelo menos, três anos;

3.1.3 comprovante de votação do aluno nas eleições 2022 e 2024 ou Certidão da Justiça Eleitoral com o mesmo teor;

3.1.4 comprovante de matrícula no ensino técnico ou superior, na forma presencial em estabelecimento de ensino fora do Município de Sertanópolis, acompanhado de comprovante de aproveitamento escolar satisfatório;

3.1.5 comprovação de renda familiar não superior a **05 (cinco)** salários mínimos, acompanhada de DECLARAÇÃO de que não possui recursos suficientes para custear os estudos sem prejuízo de seu próprio sustento, com indicação do endereço da residência para avaliação pelo Assistente Social do Município;

3.1.6 comprovante de existência de conta bancária em favor do estudante no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROGRAMA
4.1 O Programa Municipal de Auxílio-Transporte – PROTRANS se destina a beneficiar estudantes comprovadamente e regularmente matriculados em instituições particulares e pública de ensino de nível superior e técnico, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC ou Secretaria Estadual de Educação.

4.2 O valor do auxílio será de **ATÉ** R$ **745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)** para o **segundo semestre** do ano de 2025, em uma única parcela, em sendo concedido ao estudante que preencha os requisitos do presente Edital.

4.2.1 O Executivo Municipal poderá proceder a uma revisão do valor do benefício em caso de queda acentuada na arrecadação ou aumento significativo e justificado das despesas.

4.3 O repasse dos valores correspondentes ao auxílio-transporte será realizado mediante transferência bancária em favor do estudante, na conta bancária que o mesmo indicar formalmente, e será realizado até o dia 10 (dez) do mês seguinte à competência.

4.4 O Auxílio-Transporte será concedido somente a estudantes residentes no Município de Sertanópolis durante o período de aulas, observados os seguintes critérios:

4.4.1 possuir domicílio civil e eleitoral no município de Sertanópolis há, no mínimo, 03 (três) anos;

4.4.2 estar freqüentando o ensino técnico ou o superior na forma presencial em estabelecimento de ensino fora do Município de Sertanópolis;

4.4.3 ter renda familiar não superior a 05 (cinco) salários mínimos, e não ter, a família, recursos suficientes para custear os estudos, de acordo com o critério sócio econômico a ser avaliado por assistente social do Município.

4.5 A seleção dos candidatos a serem beneficiados pela ajuda financeira será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, constituída pelo Diretor do Departamento de Educação, Diretor do Departamento de Assistência Social e 01 (um) servidor público do Poder Executivo, 03 (três) membros indicados pelo Conselho de Educação.

4.5.1 A Comissão selecionará os candidatos, elaborará a lista dos candidatos classificados; e realizará procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão de Auxílio-Transporte que possam comprometer a lisura do processo e a integridade do Programa.

4.5.2 Das decisões proferidas pela referida Comissão caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 03 (três) dias, após sua publicação.

4.5.3 Após a conclusão do processo de seleção, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte submeterá ao Gabinete do Prefeito o processo conclusivo para homologação com cópia para a Secretaria Municipal de Administração e para a Câmara Municipal de Vereadores.

4.6 Após a concessão do auxílio financeiro, este somente será mantido se forem atendidas as seguintes condições:

4.6.1 comprovação, a ser realizada bimestralmente, através de documento emitido pela instituição de ensino superior, de que o beneficiário está com freqüência mensal às aulas em percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);

4.6.2 comprovação bimestral da manutenção do domicílio e residência no Município de Sertanópolis;

4.6.3 comprovação semestral da situação financeira do beneficiário e sua família;

4.6.4 comprovação de aproveitamento satisfatório, que será realizado semestralmente, através da apresentação do boletim de notas, tendo como critério a média de aproveitamento fixado pela instituição de ensino superior.

4.7 O Auxílio-Transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 repasse do benefício para terceiros;

4.7.2 o beneficiário ou seus responsáveis adquirirem capacidade financeira suficiente para manutenção dos estudos ou se for ultrapassado o teto de renda estabelecido na Lei;

4.7.3 quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado;

4.7.4 ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;

4.7.5 o beneficiário apresentar freqüência escolar inferior a 75%;

4.7.6 o beneficiário apresentar rendimento escolar abaixo da média;

4.7.7 mudança de residência para outro Município.

4.8 Sem prejuízo da sanção penal e demais penalidades cabíveis, os beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio, serão obrigados a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação vigente.

4.9 Dúvidas serão solucionadas pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte.

Sertanópolis, 15 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte

ANEXO I
MINUTA DO REQUERIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Endereço: nº	
Bairro:	
RG:	**CPF:**
Quantas Pessoas Moram na Casa:	
Quantas Pessoas Trabalham:	
Renda familiar:	
Telefone:	
Instituição de Estudo: **Cidade:**	
Período que Cursa:	
Frequência:	
Rendimento acadêmico:	
Instituição Bancária para transferência: **Número da Agência:** **Número da Conta:** **Conta Poupança ( ) Conta Corrente ( )** **Titular da Conta:**	

Número de laudas protocoladas: _____

Recebido em : _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Visto de Recebimento

INSTRUÇÕES:
- O candidato deverá apresentar o Formulário de Apresentação de Títulos previamente preenchido em **duas vias**;
- Somente serão analisados pela COMISSÃO EXAMINADORA os requerimentos protocolados dentro dos prazos previstos, conforme nas normas estabelecidas no Edital de Abertura.

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:BFE4102E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEAB, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), referente Termo de Convênio 122/2024, Tipo Parcial, em 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A6030114

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 062/2025

*"Regulamenta a Lei Municipal n. 1.098/2022, que a*utoriza o Município a fornecer combustível para o funcionamento das máquinas e veículos cedidos para as patrulhas agrícolas das associações e comunidades do interior *do Município de Sulina – PR"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA – PR, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.098/2002, de 05 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo para as associações e comunidades do interior do Município de Sulina;

DECRETA:

Art. 1º A destinação de óleo diesel para utilização nas máquinas e equipamentos agrícolas cedidos pelo Município para as associações de direito privado sem fins lucrativos com sede no Município de Sulina, deverá observar o disposto neste Decreto.

Art. 2º O abastecimento do combustível nos maquinários e equipamentos agrícolas, dar-se-á mediante autorização do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, a quem compete o controle do abastecimento por parte do Município.

§ 1º Compete ao presidente da associação beneficiada com o combustível, instituir controle de abastecimento individualizado por máquina e equipamento da associação.

Art. 3º Deverá ser feito o abastecimento exclusivamente nos postos contratados para fornecimento de óleo diesel ao Município.

§ 1º O servidor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deve acompanhar o condutor da máquina agrícola e/ou do equipamento, obrigatoriamente, e no ato do abastecimento deverá exigir o comprovante emitido pelo posto contratado, para posterior prestação de contas ao Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º As associações abaixo terão cotas anuais de 1.000 (mil) litros, divididos em cada semestre anual, para abastecimento afim de ajudar no atendimento das respectivas atividades, a saber:

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE ÁGUAS THERMAIS
CNPJ 49.726.312/0001-76
Comunidade de Águas Thermais
Presidente: Jonathan Alexandre Koop – CPF 008.257.630-40

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LINHA CAPIVARA
CNPJ 80.870.330/0001-77
Linha Capivara – Sulina – PR
Presidente: Oriosvaldo Lindner – CPF 584.535.719-53

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE SULINA
CNPJ 51.180.033/0001-00
Linha Jacutinga – Sulina – PR
Presidente: Gustavo José Verardo – CPF 082.094.389-48

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO IGUAÇU
CNPJ 36.490.089/0001-69
Sede Ouro – Sulina – PR
Presidente: Miguel José Rauber – CPF 017.379.429-76

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES TRÊS FRONTEIRAS
CNPJ 34.314.962/0001-37
Queixo da Anta – Sulina – PR
Presidente: Samuel da Rosa – CPF 115.196.759-92

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AVICULTORES DE SULINA
CNPJ 37.579.425/0001-07
Linha Areião – Sulina - PR
Presidente: Fernando Rodrigo Baldissera – CPF 009.266.269-22

Art. 5º Ficam vedados:

I - o abastecimento ou fornecimento de combustíveis às máquinas e equipamentos que não pertençam ao patrimônio público municipal e formalmente cedidos à respectiva Associação;

II - o fornecimento e transporte de combustíveis em tambor, galão, depósito, vasilhame, frasco, garrafa pet, corote, saco plástico ou quaisquer outros meios de acondicionamento avulso;

III - o uso de máquinas e demais equipamentos em serviços particulares.

Art. 6º As associações devem encaminhar à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fins de controle, informações relativas ao quantitativo total máquinas e equipamentos e respectiva descrição.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:387F3AA2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATADA	COPATTI E STOFFELS LTDA
CNPJ	07.484.895/0002-07
OBJETO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LINK DE INTERNET PARA ATENDIMENTO DE CONEXÃO COM A INTERNET NOS ESPAÇOS PÚBLICOS VINCULADOS À PREFEITURA DE SULINA
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.4/2025
VALOR	18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA	18 de agosto de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3A5D115E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Fundamentado no Art. 75, VIII, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a dispensa de licitação para **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LINK DE INTERNET PARA ATENDIMENTO DE CONEXÃO COM A INTERNET NOS ESPAÇOS PÚBLICOS VINCULADOS À PREFEITURA DE SULINA".**
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: COPATTI E STOFFELS LTDA
CNPJ: 15.356.423/0001-16
Vigência: 18/08/2025 A 18/08/2026
Prazo de execução: 18/08/2025 A 18/11/2025
Valor: R$ 18.990,00 (Dezoito mil, novecentos e noventa reais)
Sulina, 18 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:51FDF560

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022, referente à Tomada de Preços nº 05/2022. **Contratada: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP**, CNPJ nº 10.528.717/0001-64. OBJETOS DO ADITIVO: **DA VIGÊNCIA:** Fica aditado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, prorrogando-o até a data de **24 de agosto de 2026**; **DO VALOR GLOBAL**: Fica aditado R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), passando o valor global do contrato original a ser R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), presentemente acrescido, **sem qualquer reajuste ou correção dos valores. Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Sulina/PR, 18 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:019764E5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024. **Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**, CNPJ nº 00.165.960/0001-01. OBJETOS DO ADITIVO: **DA VIGÊNCIA:**

Fica aditado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, prorrogando-o até a data de **27 de setembro de 2026. DO VALOR GLOBAL** Fica aditado R$ 3.281,64 (Três mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor global do contrato original a ser R$ 12.001,64 (Doze mil, um real e sessenta e quatro centavos), elevando o valor unitário do item 01 em 5,18% (cinco vírgula dezoito por cento), conforme índice INPC acumulado nos últimos 12 meses. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021. Sulina/PR, 18 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:585A622E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2025

Processo Administrativo nº. 52/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	RESTAURANTE RECANTO DO PEIXE LTDA
CNPJ	15.507.812/0001-03
VALOR	R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UM DIA DE LAZER COM RECREAÇÃO, ALMOÇO E LANCHE PARA OS IDOSOS DO MUNICÍPIO TAPIRA
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 18 de agosto de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:A2BEC106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 317/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº1700 de 23/06/15, alterada pelas Leis nº 1766 de 18/07/17, nº 1882 de 06/11/2019, nº 1965 de 01/09/2021 e nº 2078 de 19/07/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME (Plano Municipal de Educação) aprovado pela Lei N° 1700 de 23/06/15, alterada pelas Leis N° 1766 de 18/07/17, N° 1882 de 06/11/2019, №° 1965 de 01/09/2021 e N° 2078 de 19/07/2023, alterando a composição da Comissão nomeada pelo Decreto N° 1.669 de 22/05/2023:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Kelly Regina Camargo
SUPLENTE: Eliane Maria Roos Matte

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICA:
TITULAR: Wanderleia de F. Levandoski Bock
SUPLENTE: Alexandra Ruppel da Silva
TITULAR: Paula Michele Marchinski
SUPLENTE: Mireila Ap. Jacomel Pugsley

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:
TITULAR: Karla Miskalo Bernert
SUPLENTE: Juliano Sluçarz

REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL:
TITULAR: Aretusa Ruppel Sklarski
SUPLENTE: Beatriz Terezinha Colesel Sima

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL:
TITULAR: Lucilaine Gonçalves Pereira
SUPLENTE: Maira Francine Mulinari

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL:
TITULAR: Anderson Rodrigo Scheffel
SUPLENTE: Claudinei de Souza

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS: GERAL DE GOVERNO E FINANÇAS, ORÇAMENTO E ATIVIDADES ECONÔMICAS:
TITULAR: Hernani Adalberto Schreiner
SUPLENTE: Edina Pereira dos Santos

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS:
TITULAR: Adriane Paula Barbieri
SUPLENTE: Jocieli Sander Mendes Acordi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná MUNICIPAL data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:B5937E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 355, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

REGULAMENTA A LEI Nº 2.198/2025, QUE INSTITUIU O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER (FMDM) NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 756, de 26-04-1989 e Decreto nº 1.238, de 29-06-2022,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 14-02-2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Direitos da Mulher (FMDM), na forma do presente Decreto.

Art. 2º O FMDM, instrumento público de natureza contábil, vinculado ao Departamento Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, este último vinculado à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, terá como finalidade fomentar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados à implantação, manutenção e desenvolvimento da política pública, dos planos, dos programas, dos projetos e das campanhas educativas, informativas, de conscientização, entre outras, e demais ações voltadas à tutela, promoção, defesa e efetivação dos direitos da mulher, especialmente na prevenção e combate à violência contra mulheres no âmbito do Município de Teixeira Soares-PR.

Art. 3º O FMDM não manterá pessoal técnico administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Constituem receitas do FMDM:
I – as destinadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) especificamente para a manutenção e o funcionamento do Departamento Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e/ou do FMDM;
II – recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem estadual, nacional e internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a implementação de políticas para as mulheres;
III – receitas oriundas de repasse financeiro efetuado por organizações não governamentais ou ente público governamental municipal, estadual ou federal, de âmbito nacional ou internacional, incluindo-se órgãos dos poderes legislativo e judiciário, ministério público e segurança pública;
IV – receitas oriundas de repasse financeiro efetuado por outros fundos, conselhos, entidades, fundações ou sociedade de economia mista, de qualquer natureza ou esfera pública ou privada;
V – receitas decorrentes de doações efetuadas por cidadãos, empresas ou instituições financeiras, de fomento, ensino e pesquisa, organismos não governamentais, além das decorrentes de promoções sociais ou culturais, de qualquer natureza;
VI – rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras de seus ativos;
VII – doações em espécie efetuadas ao FMDM;
VIII – outras receitas legalmente permitidas ou correlatas.

Art. 5º Constituem ativos do FMDM:
I – disponibilidade monetária em conta ou em caixa oriundas das receitas especificadas neste decreto;
II – direitos que porventura vier a constituir;
III – bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos financiados pelo FMDM.
§ 1º Os recursos em espécie que compõem o FMDM serão depositados obrigatoriamente em conta especial denominada "Fundo Municipal de Direitos da Mulher", a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial.
§ 2º Anualmente, será processado o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMDM.
§ 3º O saldo financeiro apurado no balanço do FMDM será incorporado ao seu orçamento e será utilizado no exercício subsequente.

Art. 6º Os recursos do FMDM, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, devem ser aplicados:
I – na divulgação de serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos pela política municipal dos direitos da mulher;
II – no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionada aos direitos das mulheres;
III – em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;
IV – em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres nas diversas faixas etárias;
V – na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;
VI – no desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Teixeira Soares-PR;
VII – em outros serviços, programas, projetos e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 7º A destinação de recursos para serviços, programas, projetos e ações, desenvolvidos por entidades não governamentais, deve respeitar as regras e os procedimentos estabelecidos pelas normas que dispõem sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do FMDM, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.
§ 1º – As transferências de recursos para organizações que atuam em defesa dos direitos da mulher se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.
§ 2º – Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento à Mulher, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

Art. 8º O FMDM será gerido administrativamente pelo Departamento Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres juntamente com a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas, com a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, cabendo:
I – ao Departamento Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres juntamente com a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
a) administrar os recursos específicos para os programas de atendimento à mulher, segundo as resoluções e editais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;
b) realizar a aplicação dos recursos em benefício da política da mulher, conforme o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;
c) encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM relatórios financeiros da movimentação dos recursos alocados no FMDM;
II – à Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas:
a) registrar os recursos orçamentários do FMDM que sejam oriundos do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União;
b) registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao FMDM;
c) manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º A contabilidade do FMDM será organizada e processada pelo setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas ou órgão Municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
Parágrafo único – A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 10º O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do FMDM será da competência da representante legal do Departamento Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres juntamente com o(a) representante legal da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e do(a) representante pela tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas ou órgão Municipal de similar competência.

Art. 11º Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária pelos(as) responsáveis descritos(as) no artigo 10º deste.
Parágrafo único – Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

Art. 12º O FMDM constituirá unidade orçamentária própria e será parte integrante do orçamento público municipal, vinculado ao Departamento Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e consequentemente a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
§ 1º Serão aplicadas à execução orçamentária do FMDM as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.
§ 2º Os recursos do FMDM terão registro próprio, para que a disponibilidade de caixa, receita e despesa fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 3º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, devem observar as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 13º O financiamento do Plano de Aplicação pelo FMDM deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 14º O saldo positivo do FMDM, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 15º É vedada a utilização dos recursos do FMDM para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela Lei que o instituiu e o presente Decreto, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em Lei e mediante a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

Art. 16º Os recursos do FMDM utilizados para o financiamento de projetos desenvolvidos por organizações da sociedade civil ficarão sujeitos ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 17º Fica obrigatória a referência ao FMDM e ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, como fonte pública de financiamento e conforme padrão estabelecido pelo COMDIM, nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDM.

Art. 18º O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 19º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:B513E225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR**, CNPJ 75.963.850/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito, IVANOR LUIZ MULLER, CPF nº 281.427.480-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Teixeira Soares, 18 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:B5458888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 100-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de Bolo de Chocolate com Recheio e Cobertura, para comemoração do Dia das Crianças e Mês da Saúde Mental, ambos acontecem em outubro, para

os alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Crianças atendidas pelo Programa Criança Feliz, Centro de Convivência Antônio e Jaime Mantovan e Abrigo Provisório.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 18.08.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 01.09.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 18 de agosto 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DB920992

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/TERMO DE REPROGRAMAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/TERMO DE REPROGRAMAÇÃO

Termo de Execução Cultural nº 006/2024. Edital nº 001/2024 (PNAB). Processo Administrativo nº 134/2024 – Inexigibilidade nº 30/2024.
Município de Terra Boa-PR e Proponente, senhor Adão Jordão.
Objeto: Reprogramação do mesmo item, mantendo-se o apoio financeiro ao projeto "Encontro de Violeiros, Saudade da Minha Terra", sem alteração de objeto e de valor. Valor: R$ 5.000,00. Fundamentação: Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.
Vigência: conforme cronograma reprogramado.

Terra Boa, 18 de agosto de 2025.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Concedente

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EADACFC5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2025-PMTB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2025-PMTB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

CONTRATANTE: Município de TERRA BOA, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 240 – centro – Terra Boa - PR, inscrito no CGC/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALTER PERES, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF nº 534.948.579-20, e

CONTRATADA: MBR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 14.480.377/0001-08, localizada na Avenida Eliseu de Almeida, 898, Instituto Previdência, São Paulo - SP, representada por MILTON DOS SANTOS EMIDIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.151.337 e do CPF: 206.029.968-30.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veiculo tipo Van Teto Alto, nova, zero Km

VALOR: R$ 311.300,00 (trezentos e onze mil e trezentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 10.01.2114.449052.846 e 10.01.2114.449052.000.

PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3ADBB57D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 109/2022 CONTRATO Nº: 319/2022

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ***ESP GESTÃO DE PROJETOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Manoel Francisco da Silva, 1109, na cidade de Mamborê, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. *03.350.706/0001-71*, neste ato representado pelo *Sr*. ***EMERSON DOS SANTOS PIDKOUVICH***, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº 10.437.076-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.462.879-81, residente e domiciliado na cidade de Mamborê, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 109/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 319/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico em** atendimento ao Departamento de Engenharia, junto ao município de Terra Boa e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 16 de agosto de 2026, com fundamento no Art. 57, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar o valor do contrato, com base no Art. 65, § 8º da Lei 8666/93, em razão da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, repactuando o valor com reajuste anual, passando a vigorar com o seguinte valor R$ 7.178,55 (sete mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9FBFFB06

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 31-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 31/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, I da Lei nº. 14.133/2021, a favor de ADÃO JORDÃO, inscrito no CPF Nº 041.758.839-91, residente e domiciliado na Rua Florestal 106, Terra Boa-Pr, para celebração de Termo de Execução Cultural MUSICA/PREMIAÇÃO", em que foi apresentado PROJETO ENCONTRO DOS VIOLEIROS "SAUDADE DA MINHA TERRA, no valor reprogramado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 18 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:24A27B8B

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 92/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 92/2025**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E PELÍCULA PROTETORA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ELISEU HERCULANO DA SILVA 08950855933 inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.296.240/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).

2) 15.197.968 FABIO RODRIGO FADEL inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.197.968/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.373,95 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Terra Boa, 18 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:29938A1A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 859/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2023, tendo em vista a desistência da candidata REGINA DIAS DA SILVA MANTOVANI, convocada através da Portaria 829/2025.

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato
SIDNEY TADEU RUIZ

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2E16A208

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.096/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4096/2025 de 18/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1601 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11.002.08.244.0005.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1566 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2E902E7F

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.097/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4097/2025 de 18/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.500,00 (cinqüenta e três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.2.113.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
1234 - 3.3.90.30.00.00	2934	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
1602 - 3.3.90.30.00.00	2935	MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
		Total Suplementação:	**53.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 2934	35.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 2935	18.500,00
Total da Receita:		**53.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:42537526

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 021/2025

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de Agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a utilização do Município de Terra Boa ao saldo remanescente do Recurso SESA Resolução 860/2022 no valor de R$45.967,81 para aquisição de equipamentos para consultorio Odontológico das Unidades Basicas de Saúde
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ NUNES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 021/2025, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B0F16384

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 022/2025

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de Agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a ADESÃO do Município de Terra Boa ao Recurso SESA Resolução **1242** e **1243/20225** para aquisição de equipamentos para Unidades Basicas de Saúde e Hospital Municipal.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ NUNES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 022/2025, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9DF87623

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 023/2025

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de Agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a ALTERAÇÃO da PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – 2025 do Município de Terra Boa devido às adesões das emendas parlamentares e programas ministeriasis para utilização de TETO MAC e PAP.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ NUNES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 023/2025, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3C9E1034

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 024/2025

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de Agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a ADESÃO do Município de Terra Boa ao RECUSO DE EMENDA PARLAMENTAR nº 20253750006 no valor de R$792.000,00 para utilização nos atendimentos MAC.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ NUNES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 024/2025, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D53A1113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 522/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **MOTORISTA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 026/2025, de 10/04/2025, para assumir seu cargo a partir de **18 de Agosto de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
MAYCON RODRIGUES DE SOUZA	2º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (18/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5EFC189B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 523/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **MOTORISTA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 026/2025, de 10/04/2025, para assumir seu cargo a partir de **18 de Agosto de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
JOSÉ ANTONIO DE SOUZA	6º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (18/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F14C93CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0054/2025

Ementa:Autoriza viagem e concede diária a Vereador para a Capital do Estado nos dias de 17 e 18 de agosto de 2025., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 01 (uma) Diária ao Vereador CLEBISON DE ALMEIDA, para viajar até Curitiba - PR., para tratar de assuntos de interesse do Município nos dias de 17 e 18 de agosto de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:82C1DDE7

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0055/2025

Ementa:Autoriza viagem e concede diária a Vereador para a Capital do Estado nos dias de 17 e 18 de agosto de 2025., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,

R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 01 (uma) Diária ao Vereador JOSÉ DO EGITO MARQUES SOARES, para viajar até Curitiba - PR., para tratar de assuntos de interesse do Município nos dias de 17 e 18 de agosto de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:2AEFD8B9

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0056/2025

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias a Vereador para a Capital do Estado nos dias de 17 a 20 de agosto de 2025., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diária ao Vereador WALDECYR DOS SANTOS SIMÕES, para viajar até Curitiba - PR., acompanhando o Prefeito Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município nos dias de 17 e 20 de agosto de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:9918B163

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO
A convocação do candidato constante no Cadastro Reserva – CR, aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.
CARGO: CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
7	GENI KOAKOSKI DE CAMARGO

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.
Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E9E7CFE7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4490/2025

DECRETO Nº 4490/2025

INSTITUI O COMITÊ DE ORGANIZAÇÃO DO I ENCONTRO TEMÁTICO DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, DESIGNANDO SEUS MEMBROS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas para a realização da Etapa Municipal do I Encontro Temático de Direitos Humanos, como instrumento de participação social e de fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos humanos e da igualdade;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comitê de Organização com a finalidade de planejar, coordenar e executar as ações necessárias à realização do evento, garantindo a participação popular por meio de consultas públicas;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Organização do I Encontro Temático de Direitos Humanos do Município de Terra Roxa, com a responsabilidade de organizar o evento, elaborar modalidades de apresentação de propostas por meio de consultas públicas e assegurar o cumprimento das diretrizes para a realização da etapa municipal.
Art. 2º O Comitê de Organização será composto pelos seguintes membros:
I – Jessica Renata de Souza – Assistente Social;
II – Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales – Assessora Jurídica;
III – Cassemiro Alves Moreira Ricardo – Chefe do Departamentos dos Direitos Humanos;
IV – Stevam Eleutério Teixeira – Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
V – Tailine Adriele Fernandes de Souza – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI – Dra. Amanda Macedo Ribeiro – Delegada de Polícia;
VII – Clebison de Almeida – Representante da Câmara de Vereadores;
VIII – Andrezza Vaceli – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
IX – Vera Lucia Zanatta – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
X - Vitor Gabriel Verediano Nabão – Representante do Conselho da Comunidade.

Art. 3º Compete ao Comitê de Organização:
I – Definir o cronograma, a programação e a logística do evento;
II – Estabelecer os mecanismos de participação popular, especialmente por meio de consultas públicas para recebimento de propostas;
III – Promover a articulação entre órgãos, conselhos e entidades envolvidas;
IV – Garantir que as ações observem as diretrizes nacionais e estaduais aplicáveis;
V – Reafirmar, por meio das atividades e debates do evento, o compromisso do Município e da sociedade terraroxense com a promoção e defesa dos direitos humanos e da igualdade.
Art. 4º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para colaborar nos trabalhos, quando necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Terra Roxa-PR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:563F4D7B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16878/2025

PORTARIA Nº 16878/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor **EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA,** Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Terra Roxa, matrícula 136905, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do ato de assinatura para a construção de unidade do CRAS no Município, nos dias 17 e 18 de agosto de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 611,25 (seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B8D26BC7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TERRA ROXA

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE
Art. 1º Este Regimento Interno estabelece as normas para a organização, funcionamento e deliberações da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Terra Roxa.
Art. 2º A Conferência tem por finalidade:
I – Proporcionar o debate democrático sobre o tema central definido pela Comissão Preparatória;
II – Reunir representantes dos diversos segmentos da sociedade civil e do poder público para discutir políticas públicas;
III – Eleger representantes da sociedade civil e do poder público para o Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO II – DO TEMA E LEMA
Art. 3º O tema e o lema da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Terra Roxa, foi definido pela Comissão Preparatória e serão respectivamente: **“**O Plano Diretor Municipal” e o **“**O Papel do Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal”.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO
Art. 4º A Conferência será organizada pela Comissão Preparatória, com as seguintes atribuições:
I – Coordenar todas as fases do evento;
II – Garantir infraestrutura e recursos;
III – Produzir materiais de apoio;
IV – Nomear grupos de trabalho, mediadores e relatores;
V – Validar inscrições de delegados, observadores e convidados;
VI – Elaborar o relatório final da conferência.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES
Art. 5º Participarão da conferência:
I – Delegados(as): voz e voto;
II – Observadores(as): apenas voz;
III – Convidados(as): apenas voz.
Parágrafo único: Os delegados serão compostos por 50% do poder público e 50% da sociedade civil organizada.

CAPÍTULO V – DO CREDENCIAMENTO
Art. 6º O credenciamento será feito no local da Conferência com assinatura em lista de presença.

CAPÍTULO VI – DA PROGRAMAÇÃO E METODOLOGIA
Art. 7º A programação incluirá:
I – Abertura da Conferência com autoridades;
II – Leitura e Aprovação do Regimento Interno da Conferência;
II – Palestras e mesas de debate;
III – Grupos temáticos;
IV – Apresentação dos grupos e aprovação de propostas;
V – Eleição dos Conselheiros;
VI - Apresentação dosConselheiros titulares e suplentes;
VI – Plenária final com encerramento.

Art. 8º Os grupos temáticos seguirão os eixos definidos no documento base da Conferência.

CAPÍTULO VII – DAS DELIBERAÇÕES
Art. 9º As propostas dos grupos serão levadas à plenária final.
Art. 10 As decisões serão registradas em ata e incluídas no relatório final.

CAPÍTULO VIII – DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS(AS)
Art. 11 A eleição de conselheiros(as) da sociedade civil ocorrerá ao final da Conferência.
Art. 12 Candidatos devem estar previamente credenciados como delegados.
Art. 13 A votação será nominal e aberta, com proclamação imediata dos eleitos.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Preparatória.
Art. 15 Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pela plenária de abertura da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Terra Roxa.

Secretaria Municipal de Planejamento, Terra Roxa, em 05 de agosto de 2025.

EDER SIMOES
Secretário Interino de Planejamento

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0A2ACF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 3/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CLÍNICA RADIOLÓGICA INTEGRADA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM E SEM CONTRASTE, A SEREM PRESTADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR, EM HORÁRIO NÃO COMERCIAL (APÓS ÀS 18H, EM FERIADOS E FINAIS DE SEMANA)..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DA ATA NO VALOR DE R$ 30.833,58 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE AOS ITENS 01 E 03 COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CLÍNICA RADIOLÓGICA INTEGRADA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:ED5A4C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 315/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 49/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA..
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA COM IMPRESSÕES NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 01/09/2026 NO VALOR DE R$ 107.045,12 (CENTO E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA..

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FB9A2ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N. 39 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N0 39, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia LUCIANO DOS SANTOS FARIAS para o cargo de Assessor parlamentar *da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 531/2015, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tijucas do Sul-PR e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 10 Fica nomeado *LUCIANO DOS SANTOS FARIAS*, brasileiro, portador da cédula de identidade 9.XXX.XXX-0 SSP-PR, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Câmara Municipal de Tijucas do Sul, simbologia CC-3, lotado no gabinete do Vereador Adilson Luis de Oliveira.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 18 de agosto de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:F826053C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5821, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 113,814 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de LUCIMAR APARECIDA CARBONAL CABRAL, conforme consta no Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.130.163,002 m*** *e* ***E 678.651,884 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***9,83 m*** *da estaca* ***067+6,107****; deste segue com o azimute* ***293°29'15"*** *e distância de* ***5,95 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.130.165,372 m*** *e* ***E 678.646,428 m****; deste segue com o azimute* ***349°08'04"*** *e distância de* ***16,10 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.130.181,181 m*** *e* ***E 678.643,394 m****; deste segue com o azimute* ***343°24'22"*** *e distância de* ***3,35 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.130.184,393 m*** *e* ***E 678.642,437 m****; deste segue com o azimute* ***78°22'58"*** *e distância de* ***6,07 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.130.185,615 m*** *e* ***E 678.648,381 m*** *localizado no lado* ***direito*** *do*

*eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **10,70 m** da estaca **068+8,438**; deste segue com o azimute **171°11'40"** e distância de **22,88 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.163,002 m** e **E 678.651,884 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **113,814 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, cuja titularidade pertence a LUCIMAR APARECIDA CARBONAL CABRAL.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F9350B0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5822, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Nomeações de autoridades sanitárias municipais do município de Tijucas do Sul/PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem as autoridades sanitárias municipais para exercerem as suas funções com o poder de polícia administrativa para abertura de processo administrativo sanitário municipal:

Larissa Welker Costa, portadora da cédula de identidade com CPF nº 088.209.769-51;

Josmar Luis Camargo, portador da cédula de identidade com CPF nº 572.362.089-49;

Robison Ribeiro dos Santos Oliveira, portador da cédula de identidade com CPF nº 089.044.889-23;

Sandra Josiane Pereira Stal, portadora da cédula de identidade com CPF. nº 044.086.699-54;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5459 de 28 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:422DB22D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5823, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, à servidora **JULIA PIVOVAR,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.952.173-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 1364, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 21/2025 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de agosto de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F5C306D8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 236/2025, apresentado por **EBERTON NATAL ALVES** (CPF 041.320.429-44), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade do Campo das Flores do Município de Tijucas do Sul, contendo 5.096,00 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 19 de Agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:8CA0F8DB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão

de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 202/2025, apresentado por **WELINTON DE CARVALHO** (CPF 067.354.689-61), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada rural, na localidade de Lagoinha do Município de Tijucas do Sul, contendo 308,68 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 19 de Agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:6A075E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Designar Gestor de Convênio a ser firmado com a SEAB.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor JAHIR ALARCÃO JUNIOR, portador da cédula de identidade civil com R.G. nº 16.xxx.xxx-2/SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para atuar como Gestor Municipal do Convênio a ser firmado junto a SEAB, cujo objeto trate-se de Aquisição de Retroescavadeira. Processo solicitado por meio do E-protocolo nº 24.442.511-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:5079107B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Designar Fiscal de Convênio a ser firmado com a SEAB.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor FABIANO DA CRUZ MELO, portador da cédula de identidade civil com R.G. nº 58.xx.118 /SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, para atuar como Fiscal Municipal do Convênio a ser firmado junto a SEAB, cujo objeto trate-se de Aquisição de Retroescavadeira. Processo solicitado por meio do E-protocolo nº 24.442.511-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:DE9F1828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga afastamento de servidor – PAD 03/2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo Disciplinar n° 03/2025, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a prorrogação do afastamento do servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias como medida cautelar a fim de não haver interferência na apuração dos fatos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:330414E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho de Decisão do Prefeito e Relatório final do Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 08/2025, Memorando 195/2025 da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres (SMASPM) e seus anexos, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob nº 04/2025, para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Decreto nº 4741, de 08 de novembro de 2023, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do art. 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos servidores
Art. 3º. Determinar que o processo seja tramitado sob sigilo.
Art. 4º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:3CA311BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho de Decisão do Prefeito e Relatório final do Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 11/2025, Memorando 295/2025 da Secretaria de Administração e seus anexos, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob nº 05/2025, para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Decreto nº 4741, de 08 de novembro de 2023, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do art. 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos servidores
Art. 3º. Determinar que o processo seja tramitado sob sigilo.
Art. 4º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:41C458D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE AMOSTRA - P.E. N° 38/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10. Do termo de referência, convoca as 1º colocadas:
· VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 13.229.567/0001-86, a enviar amostra do item 01.
· ROCI DO CARMO CARDOSO, CNPJ Nº 50.124.605/0001-62, a enviar amostra dos itens 02, 04, 06 e 07.
· ACONCHEGO HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ Nº 61.449.952/0001-81, a enviar amostra do item 03.
· RUDI RODRIGO VICHINEVSKI, CNPJ Nº 28.711.969/0001-90, a enviar amostra do item 05.
O prazo para envio da amostra é de 3 (três) dias úteis, conforme determinado em edital.
10.4. as amostras deverão ser enviadas, em até 3 (três) dias úteis, para a Prefeitura Municipal, Rua XV de novembro, 1458, Centro, CEP 83.190-150, Tijucas do Sul – PR;
A licitante que não enviar a amostra dentro do período estipulado será desclassificada.

Tijucas do Sul, 18 de agosto de 2025

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:46AE9DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108 - ANO 2024

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°108/2024	Pregão Eletrônico n°32/2024	Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses (30.07.2026).	**SÃO JOSÉ ASFALTO LTDA** CNPJ: 49.445.266/0001-37	31/07/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:972D68B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 02 - ANO 2024

Nº TERMO DE FOMENTO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°02/2024	Chamada Publica n°07/2024	Prorrogação de prazo por 06 (seis) meses (13.02.2026). (R$ 43.500,00)	**AMOR MAIOR – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DE TIJUCAS DO SUL** CNPJ: 32.284.295/0001-61	13/08/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:E4D84642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20 - ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 20/2024	Dispensa de Licitação N° 11/2024	Prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta) dias (02.02.2026).	**TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA** CNPJ: 02.784.661/0001-80	07/08/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:03235C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 45/2021	Pregão Eletrônico N° 51/2021	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses. (20.08.2026).	**ACTBIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** CNPJ: 18.850.814/0001-80	15/08/2025.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:8D2FB1A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 91 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°91/2023	Pregão Eletrônico n°57/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e reajuste de valores, pelo cálculo do índice IGP-M.	**PRINTER CLOUD APLICATIVOS INTEGRADOS LTDA** CNPJ: 43.636.347/0001-00	18/08/2025.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:2B4FDE65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 349/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 18 de agosto de 2025, o(a) servidor(a) efetivo(a), Sr(a). **DANIELA DA PAIXÃO**, portador(a) da matrícula Nº 913, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) pela Portaria de nº 020/2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CD7556A2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 350/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **IAGO INOCENCIO MACHADO**, portador(a) do CPF de nº 102.XXX.XXX-02, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 18 de agosto de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:72F5EFE3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 351/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **ISABELE NOGUEIRA DA SILVEIRA**, portador(a) do CPF de nº 104.XXX.XXX-37, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 18 de agosto de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:ACEB53AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025

OBJETO:Pavimentação de vias urbanas em piso intertravado de concreto com área de 10.675,01 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 04/08/2025, relativo à Licitação – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 06/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa: **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.704.562/0001-70.
Valor: 1.688.611,74 (um milhão e seiscentos e oitenta e oito mil e seiscentos e onze reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Junte-se ao procedimento;
Publique-se.

Tomazina,18 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:05E24EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025
Processo Administrativo nº 60/2025
Objeto: Contratação da empresa FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11.492.141/0020-58, vencedora do Item 004, da Ata de Registro de Preços 007/2025 – Pregão Eletrônico 003/2025 – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, por meio de inexigibilidade de licitação decorrente da adesão à referida ARP, autorizada pelo Decreto Municipal n.º 026/2025 e pela Autorização de Adesão 0443/2025-CIRAU, para a aquisição da Escavadeira Hidráulica, da marca CASE/CNH INDUSTRIAL, Modelo CX220C S2, conforme Plano de Trabalho do Termo de Convênio 266/2025 – SEAB, nos termos da descrição técnica e documentação anexa ao procedimento, nos termos da descrição técnica e documentação anexa ao procedimento. Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a favor

da Proponente: **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.492.141/0020-58.**
Valor: R$ 769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a Lei 14.133/21.
Publique-se;
Tomazina, 18 de agosto de 2025.
CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 83/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025
Processo Administrativo nº 60/2025
Objeto: Contratação da empresa FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11.492.141/0020-58, vencedora do Item 004, da Ata de Registro de Preços 007/2025 – Pregão Eletrônico 003/2025 – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, por meio de inexigibilidade de licitação decorrente da adesão à referida ARP, autorizada pelo Decreto Municipal n.º 026/2025 e pela Autorização de Adesão 0443/2025-CIRAU, para a aquisição da Escavadeira Hidráulica, da marca CASE/CNH INDUSTRIAL, Modelo CX220C S2, conforme Plano de Trabalho do Termo de Convênio 266/2025 – SEAB, nos termos da descrição técnica e documentação anexa ao procedimento.
Contratado: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.492.141/0020-58**.**
Valor: R$ 769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a Lei 14.133/21.

Publique-se;

Tomazina, 18 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:6B072E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2025

OBJETO: Contratação de empresa para treinamento e curso para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
EMPRESA: Univer Nacional Treinamentos Ltda - CNPJ: 61.973.362/0001-53.
VALOR TOTAL: R$ 2.690,00.

Três Barras do Paraná, 18 de agosto de 2025.

LENILCE VITORIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:F303015C

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 08/2025

Homologo a Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa: Univer Nacional Treinamentos Ltda - CNPJ: 61.973.362/0001-53, sediada na Rua Paraíba, 414, Sala 01, Bairro Jardim Cruzeiro, na cidade de Cruzeiro do Oeste – CEP: 87.400-000.
OBJETO: Contratação de empresa para treinamento e curso para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 2.690,00.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviços de seleção e treinamentos.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, letra f da Lei 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 18 de agosto de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:83FF456A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6607/2025

Data: 18/08/2025

SÚMULA: Designa servidoras como autoridades Sanitária e responsável pelo cadastro no sistema SIEVISA, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação no Of. Especial datado de 14 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designadas as servidoras senhora: **Thalitha Brandini Peliser**, portadora do CPF nº 053.xxx.009.xx, e **Maria Luiza Bampi,** portadora do CPF nº 117.xxx.479.xx, para responder pela Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Em virtude da designação as mesmas ficam cadastradas para fazer a alimentação de dados no sistema SIEVISA.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CD60AE7C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6608/2025

DECRETO Nº6608/2025
Concurso Público nº. 001/2023
Data 18.08.2025

Súmula. Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:

Motorista

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Thiago Buligom	1775-2/1	15.a - Inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8934E28D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6609/2025

DECRETO Nº 6609/2025
Data 18.08.2025

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando as Leis Municipais nº 2854/2025 e 2788/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor, Senhor **Gilberto Herdt Santana**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, sob a matrícula funcional nº 532-0/1, num percentual de 50% (cinquenta por cento) acrescido aos seus vencimentos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:59A2F7AD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6610/2025

DECRETO Nº 6610/2025
Data 18.08.2025

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva ao servidor em estágio probatório, revoga Decreto e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando as Leis Municipais nº 2854/2025 e 2788/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor, Senhor **Paulo Roberto Scapini**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, sob a matrícula funcional nº 1427-3/1, num percentual de 30% (trinta por cento) acrescido aos seus vencimentos, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5795/2024, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7DB116B9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6611/2025

DECRETO Nº 6611/2025
Data 18.08.2025

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando as Leis Municipais nº 2854/2025 e 2788/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor, Senhor **Robson Gonçalves de Azevedo**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, sob a matrícula funcional nº 23824-4/1, num percentual de 50% (cinquenta por cento) acrescido aos seus vencimentos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2AF01FD9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 176/2025

EDITAL Nº. 176/2025
18/08/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

Assistente Administrativo

Classificação	Nome
8°	CLEOMAR ANTONIO DOMINGOS

Fica convocado o aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CB564493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ com sede à Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 – Centro, Tunas do Paraná-PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, CONVOCA e CONVIDA toda a população do Município para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada:
DATA: 04 de setembro de 2025.
HORÁRIO: 14:00 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Tunas do Paraná, localizado na Rua Simão Ribas Cordeiro, nº 88 – Tunas do Paraná-PR.
TEMA: 2ª Audiência Pública do Plano Diretor Municipal e
2ª Audiência Pública do Plano de Habitação de Interesse Social
Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, bem como na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Tunas do Paraná/PR, 18 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:70BDDE40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 362 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 362 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de ***Monitor(a) de Transporte Escolar Temporário*** o(a) senhor(a) **FRANCIELE FRANCO DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 12.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 100.xxx.xxx-33, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 17 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2D53FE3B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1019 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1019 DE AGOSTO DE 2025

Denomina nome de Travessa LOIDES CAMARGO MACHADO nos seguintes termos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada **TRAVESSA LOIDES CAMARGO MACHADO** a Travessa situada e projetada pelas coordenadas geográficas com início na Latitude 24º58.705'S e Longitude 49º 5.204'O até Latitude 24º58.718'S e Longitude 49º 5.191'O tendo seu Início em entroncamento perpendicular com a Travessa Alcides Prestes, medindo 32,5 metros de extensão com 5 metros de largura.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 15 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:5CBAE71A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1020 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1020 DE AGOSTO DE 2025

Altera a redação do Artigo 17 da Lei 711/2018 que denomina estradas rurais do Município de Tunas do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - o Artigo 17 da Lei Municipal 711/2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17 – Fica denominada Estrada Rural DONATOLIO XAVIER o Prolongamento da Rua José Fagundes Straub que tem seu início georreferenciada pelas coordenadas Latitude 24º 57.985' e Longitude 49º 5.521'O até Latitude 24º 57.391'S e Longitude 49º 6.447'O, contendo 7 metros de Largura e 2.251 metros de comprimento"

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 15 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:79E933B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1021 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1021 DE AGOSTO DE 2025

Altera a redação Lei 777/2019 visando atualizar norma vigente dando equidade entre as funções e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º - O Artigo 4º da Lei 777/2019 passará a ter a seguinte Redação:
Art. 4º- AGratificação de Função respeitará o valor 3 (três) Pisos Mínimos Municipal;
Art. 2º - O Parágrafo 1º do artigo 5º da Lei 777/2019 passará a ter a seguinte Redação:
§ 1º Os Servidores em FunçãoGratificadade Pregoeiro, Agente de Contratação e membros devem respeitar o princípio de segregação de funções e realizar as seguintes atribuições:
Art. 3º - O Parágrafo 2º do artigo 5º da Lei 777/2019 passará a ter a seguinte Redação:
§ 2º O Servidor em Função Gratificada de Controlador Interno deve-se observar a segregação de funções e realizar as seguintes atribuições:
Art 4º - O Parágrafo 3º do Artigo 5º da Lei 777/2019 passará a ter a seguinte Redação:
§ 3º O Servidor em Função Gratificada de Assessoria Jurídica deve realizar as seguintes atribuições:

Art 5º - O Parágrafo 4º do Artigo 5º da Lei 777/2019 passará a ter a seguinte Redação:
§ 4º O Servidor em Função Gratificada de Coordenador deve realizar as seguintes atribuições:
Art. 6º - O Artigo 7º da Lei 777/2019 passará a ter a seguinte Redação:
Art. 7º O cargo de Controlador Interno será exercido por servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal e este estará vedado de participar da Comissão de Contratação obedecendo assim ao disposto no Acórdão 2298/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná respeitando assim o princípio da segregação de funções.
Art. 7º - O Artigo 8º da Lei 777/2019 passará a ter a seguinte Redação:
Art. 8ºA Comissão de Contratação será formada obrigatoriamente por pelo menos dois membros do quadro efetivo da Câmara Municipal obedecendo ao disposto no Acórdão 2298/19 proferido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 15 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9D6814B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICACAO REF - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60-2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICACAO

REF - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60-2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO, INTALAÇAO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA (link sip, ramal cloud, terminal de atendimento, telefone sem fio, base ip), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

Torna sem efeito a publicação do Aviso de Licitação/Pregão Eletrônico Nº60-2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 31/07/2025 Edição 3331, e no Diário Oficial Jornal União na data de 30/07/2025 Edição 1147, juntamente com a Publicação do Adendo de Retificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 19/08/2025.

Tunas do Paraná 19 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:07713667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 55/2025

PSS 02-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 55/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Leonidas José Kuster**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Operador Ecológico, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 15 agosto de 2025, com prazo de encerramento em 14 de agosto de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Turvo-PR, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E0619597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 56/2025

PSS 02-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 56/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Luciano dos Santos Palhano**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Operador Ecológico, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e

	Urbanismo.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 15 agosto de 2025, com prazo de encerramento em 14 de agosto de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Turvo-PR, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9015CFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 57/2025

PSS 02-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 57/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Ednilson José Rodrigues**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Operador Ecológico, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 15 de agosto de 2025, com prazo de encerramento em 14 de agosto de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Turvo-PR, 15 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CBE8E08B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 58/2025

PSS 02-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 58/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Aridiones dos Santos de Souza**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Operador Ecológico, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 15 de agosto de 2025, com prazo de encerramento em 14 de agosto de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Turvo-PR, 15 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5A769757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 657/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Secretária Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, servidora Daniela Bottega, inscrita no CPF nº 083.594.149-39, para exercer a função de responsável pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 14 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:375B703E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 661/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora **Eronilda da Aparecida Brugge Gonçalves**, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, lotada na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2025, em atenção ao atestado médico, apresentado através do memorando nº 3.184/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 21 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:962AEFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 55/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (CNPJ N° 03.541.088/0003-09)** mediante Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada em educação profissional para realização de cursos temporários, no valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo **art. 75, inciso XV**, da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3EB22AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 55/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, através do processo administrativo n° 5514/2025 – 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/08/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (CNPJ N° 03.541.088/0003-09)
Objeto: Contratação de empresa especializada em educação profissional para realização de cursos temporários.
Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Fundamento legal: art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A escolha pelo SENAC justifica-se pela expertise consolidada da entidade e pela metodologia prática e atualizada que oferece. A realização dos cursos representa, portanto, um investimento direto na valorização do servidor e na melhoria da qualidade dos serviços municipais, promovendo um ambiente institucional mais preparado, eficiente e humanizado. Em atenção às demandas específicas das secretarias municipais, a proposta contempla três cursos distintos que visam atender às áreas com maior necessidade de qualificação técnica e comportamental. O curso de "Gestão Operacional e Financeira", voltado aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, busca aperfeiçoar o entendimento da função financeira, das estratégias de precificação e da aplicação de ferramentas gerenciais, fortalecendo as competências administrativas e o controle interno, com reflexos diretos na gestão dos recursos públicos e no planejamento das ações da pasta. Já o curso de "Relações Interpessoais e Trabalho em Equipe", ofertado para servidores da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e da Secretaria da Fazenda, atende à necessidade de fortalecer o relacionamento interpessoal, a comunicação institucional e a capacidade de atuação colaborativa, promovendo a construção de ambientes de trabalho mais harmônicos, produtivos e comprometidos com o atendimento humanizado e eficiente à população. Todos os cursos serão realizados internamente, em espaços disponibilizados pela própria Prefeitura, e terão a participação de servidores públicos previamente selecionados, com carga horária de 21 horas por turma e previsão de até 20 participantes por curso. A escolha dos conteúdos e do público-alvo considerou as particularidades de cada secretaria envolvida, buscando oferecer formações práticas, direcionadas e com resultados aplicáveis no cotidiano dos serviços públicos. Em razão do alinhamento técnico, da expertise reconhecida nacionalmente e da natureza específica das formações propostas, justifica-se a contratação direta do SENAC, entidade integrante do Sistema "S", como forma de assegurar uma oferta educacional de qualidade, devidamente adaptada às necessidades reais da administração municipal e de seus servidores.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 55/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.
Turvo/PR, 18 de agosto de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8208AE6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO EXTRATO DA PARCERIA FIRMADO SOB A ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 43/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-016, **BENEFICIÁRIO**: Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas, representado por Lais Stadler de Campos, portador da cédula de identidade Nº 102857747 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 083.225.199-23.

OBJETO: Apoio do Poder Público nos termos da Lei Municipal Nº 43/2025, para empréstimos de materiais, disponibilização de serviços e mão de obra, para a realização da IV Copa Atel de Karatê do Tradicional – PR, os itens serão: - 3 mesas pequenas - 2 mesas grandes - 30 cadeiras - Água potável disponível o dia todo - 1 equipe médica de plantão durante todo o evento com ambulância - 1 Pódio com espaços para os 3 primeiros colocados - 1 banner grande ou algo similar que contenha a imagem da IV Copa ATEL de Karate-Dô Tradicional de Turvo-Pr 2025, que ficará atrás do Pódio - Banheiros limpos e com papel higiênico - Som com 2 microfones disponíveis o dia todo para anunciação das categorias bem como para a abertura do evento - Música do hino nacional- 3 bandeiras, sendo do Brasil, Paraná e Turvo, se não for possível somente a do Brasil. - Cerimonialista para a locução durante a abertura do evento - 30 canetas azuis ou pretas e 30 folhas de papel sulfite - Diárias para 23 árbitros - Marmita para almoço e lanche para tarde para 23 árbitros - 170 peças de tatame - 3 troféus para os 3 primeiros colocados, sendo um de 1° lugar, outro de 2° e outro de 3° lugares. - 55 medalhas de ouro de escritas kata - 55 medalhas de prata escritas kata - 55 medalhas de bronze escritas kata - 55 medalhas de ouro escritas Kumite - 55 medalhas de prata escritas Kumite - 55 medalhas de bronze escritas Kumite - 200 medalhas de bronze (participação). - Mão de obra para auxiliar na sexta-feira à noite para organizações do ginásio, montar tatame, organizar mesas, banner, dentre outras funções. Para ser utilizado no dia 04 de outubro de 2025 na quadra da Escola Frida Rickli Naiverth das 08 às 17h.

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:86C5AE09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3.779/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. EXAMES PSICOLÓGICOS COM CARÁTER AVALIATIVO PRÉ-ADMISSIONAL PARA CONVOCADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS. INCLUI AINDA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE SEGURANÇA, LTCAT, PCMSO, PGR/GRO E LIP; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO CURSOS CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NRS); PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO CURSO MOPP – MOVIMENTAÇÃO OPERACIONAL DE PRODUTOS PERIGOSOS, E CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA PARA MOTORISTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA A BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL; FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com a seguinte indicação:

Lote n° 1 em favor da empresa **EVOLUE SERVICOS LTDA (CNPJ N° 26.699.784/0001-81)** pelo valor global R$ 195,010,86 (cento e noventa e cinco mil e dez reais e oitenta e seis centavos).
Lote n° 2 em favor da empresa **OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (CNPJ N° 31.459.276/0001-66)** pelo valor global R$ 23.606,21 (vinte e três mil seiscentos e seis reais e vinte e um centavos).
Lote n° 3 em favor da empresa **MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (CNPJ N° 13.179.318/0001-23)** pelo valor global R$ 15.986,00 (quinze mil novecentos e oitenta e seis reais).
Lote n° 4 e 5 em favor da empresa **ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ N° 40.539.740/0001-15)** pelo valor global R$ 187.885,96 (Cento e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 18 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:1E478ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 5.157/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 89/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de material de borracharia em geral, manutenção preventiva e corretiva da linha leve e pesada da frota municipal, de acordo com a seguinte indicação:

Lote n° 1, 2 e 4 em favor da empresa **ADEILSON JOSE CORREA (CNPJ N° 07.114.253/0001-35)** pelo valor global R$ 77.915,15 (setenta e sete mil novecentos e quinze reais e quinze centavos).
Lote n° 3 em favor da empresa **BORRACHARIA TURVO LTDA (CNPJ N° 52.298.348/0001-00)** pelo valor global R$ 11.971,00 (onze mil novecentos e setenta e um reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 18 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:5503E2FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 5.057/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de cozinha para as escolas municipais, de acordo com a seguinte indicação:
Lote n° 1 e 2 em favor da empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ N° 07.481.107/0001-48)** pelo valor global R$ 132.220,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e vinte reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 18 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:EC489EBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
LEI Nº 5223/25

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA EM BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS A SEREM CONSTRUÍDOS OU REFORMADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei que:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a instalar sistema de monitoramento por câmeras de segurança em todos os bens

públicos a serem construídos ou que venham a passar por reformas no âmbito do Município de União da Vitória.
§1º A obrigação prevista no caput aplica-se, especialmente, aos seguintes tipos de bens públicos:
I – prédios administrativos e repartições públicas;
II – unidades de saúde, escolas, CMEIS e demais equipamentos de atendimento à população;
III – praças, arenas, parquinhos, quadras esportivas, ginásios e campos de futebol;
IV – quaisquer outros espaços públicos edificados ou a céu aberto de propriedade ou responsabilidade do Município.
§2º O sistema de câmeras deverá contar com gravação e armazenamento de imagens com qualidade suficiente para a identificação de pessoas e veículos, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais.
Art. 2º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas para viabilizar a implantação dos sistemas de monitoramento.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: O objetivo deste Projeto de Lei é estabelecer uma política permanente de prevenção a atos de vandalismo, furtos e depredações de bens públicos, por meio da instalação obrigatória de câmeras de monitoramento em todas as edificações e equipamentos públicos a serem construídos ou reformados pelo Município.
A presença de câmeras inibe ações criminosas, facilita a identificação dos responsáveis por danos ao patrimônio público e contribui com a segurança da população usuária desses espaços, além de preservar os investimentos realizados pela administração.
Vemos exemplos por nossa cidade de centros comunitários em péssimas condições de uso, academias ao ar livre, parquinhos e campinhos de grama sintética totalmente destruídos, mesmo tendo sido entregues recentemente às comunidades. A instalação de sistemas de monitoramento não só age como fator de dissuasão, mas também facilitará a visualização por parte da administração municipal para que sejam efetuadas melhorias ou intervenções rápidas quando necessário.
Trata-se de uma medida preventiva, eficaz e compatível com os princípios da eficiência e economicidade na gestão pública, protegendo o erário e os cidadãos.
Diante do exposto, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres vereadores, na expectativa de sua aprovação.

União da Vitória, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)	***MARCO ANTÔNIO CAUS (PL)***
Vice-Presidente	1º Secretário
EVELIN M. T. DE PAULA DIAS (UNIÃO)	
2º Secretário	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:3901E417

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17//2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de FISIOTERAPIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº18/2025 – SEQUENCIAL Nº 884
CONTRATADO(A)**: MULTIFITNESS ACADEMIA E FISIOTERAPIA – CNPJ 32.027.326/0001-07**
VALOR GLOBAL**:R$10.000,00(DEZ MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**15/08/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:15/08/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:D3421F1D

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18//2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de **CARDIOLOGIA** a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº19/2025 – SEQUENCIAL Nº 885
CONTRATADO(A)**: CLINICA DO CORAÇÃO DR. LAURO JOSÉ HERNER LTDA – CNPJ 01.572.964/0001-77**
VALOR GLOBAL**:R$150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**15/08/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:15/08/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:73A1FADE

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19//2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de **PSICOLOGIA** a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº20/2025 – SEQUENCIAL Nº 886
CONTRATADO(A)**:VITAL CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA – CNPJ 10.372.098/0001-61**
VALOR GLOBAL:R$ 60.000,00(SESSENTA MIL REAIS)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**15/08/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:15/08/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:68B75AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 03/2024 – PROCESSO 45/2024

OBJETO DO ADITIVO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CEZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 34.197.115/0001-30.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para a construção do Parque Linear em São Cristóvão, incluindo: estacionamentos, anfiteatro a céu aberto, playgrounds, praças de alimentação, academia ao ar livre, parque para foodtruck, quiosques, quadras poliesportivas, pista de skate e paisagismo, bem como todo material e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme especificações e informações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.*
DO REAJUSTE: Conforme solicitação da Contratada e conforme Parecer da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 217/2025 – SEPLAN); para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor contratual do objeto contratado fica reajustado em 6,01%, de acordo com a variação acumulada do INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna, Elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, totalizando o valor do reajuste em R$ 222.538,54 (Duzentos e vinte e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), que será acrescido ao saldo remanescente.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 7ª do Contrato nº 43/2024 e Artigo 25º, § 7º da Lei Federal 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7683C256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 441/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE**, portadora do CPF nº 022.542.734-69 e RG Nº 9.928.137-5, do cargo de Diretora de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos retroativos a de 04 de agosto de 2025.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8993EE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 442/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE**, portadora do CPF nº 022.542.734-69 e RG Nº 9.928.137-5, para responder interinamente, sem ônus, pelo cargo de Diretora de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7E06FCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 444/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022,** constante na **PORTARIA Nº 562/2022**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme o cargo relacionado abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
Professor	**295**	**5**	**300**	**20h**
Professor Educação Física	**12**	**2**	**14**	**20h**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B6243FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 446/2025

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS BENS DE NATUREZA PATRIMONIAL

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS BENS DE NATUREZA PATRIMONIAL**, desta Prefeitura Municipal, os servidores públicos municipais abaixo:

PRESIDENTE:
WILSON BALARDINI (com ônus)

MEMBROS:

LUIS FELIPE CHIARENTIN BIDA (sem ônus, já beneficiado com gratificação, pela Portaria 758/2025)

GUILHERME PRESSENDO SLEWINSKI (sem ônus)
LECIR KONKEL (sem ônus, já beneficiado com gratificação, pela Portaria 696/2025)

WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH (sem ônus, já beneficiado com gratificação, pela Portaria 805/2025)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 370/2025.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 15 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1E4D446A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 449/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUMPREVI

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUMPREVI**, sem ônus, de acordo com o Art. 23. da Lei nº 3628/2008 e Lei nº 3872/2010, para o biênio de 2025/2026, o qual fica assim constituído:

- Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
ODELIR DILETO CACHOEIRA

- Representantes do Sindicato do Magistério Público Municipal:
Titular: MÁRCIO FERNANDO UTZIG
Suplente: SANDRA CRISTINA LEÃO
- Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: ELIS REGINA FERNANDES
Suplente: ANGELA MARCIA R. DA SILVA JESUS

- Representantes dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de União da Vitória:
Titular: AMANDA BEATRIZ GUIMARÃES BUENO
Suplente: JAMILE FERNANDA PASTURCZAK

- Representantes dos Servidores Inativos:
Titular: JOEL DE OLIVEIRA
Suplente: CLEIDE CARDOSO

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 286/2025.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.
União da Vitória, 18 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2630F0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 450/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO FUMPREVI

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros do **CONSELHO FISCAL DO FUMPREVI**, de acordo com o Art. 1° da Lei Municipal n° 4107/2012, conforme segue:

Representante do Sindicato do Servidor Público
Titular: Felipe Jose Narineczki
Suplente: Rosa Kusinski Sviderski

Representante do Sindicato do Magistério Municipal
Titular: Priscila Guth Kukla Wisniewski
Suplente: Elisabete de Oliveira Trento

Representante da Administração Municipal
Titular: Evelin Glab
Suplente: Giorgio Muncinelli

Representante dos Aposentados Municipais
Titular: Márcia Reis
Suplente: Leoni Engroff

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 534/2024.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D5305A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 451/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.074 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
498	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	40.000,00
TOTAL CRÉDITO			**40.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 18 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 451/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 18 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EB9AABFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PRO-LEEL - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL — SEMED 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção interna simplificada para a seleção de Formador(a) Municipal no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil — Pro-LEEI, conforme os critérios definidos pela coordenação nacional, visando garantir a transparência e a escolha de profissionais com reconhecida competência.

1. DO OBJETIVO
Selecionar profissionais da rede pública municipal de ensino para atuarem como Formadores Municipais para o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil — ProLEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pela Portaria MEC n° 85/2025, conforme critérios definidos pela coordenação nacional do programa e critérios complementares

2. DAS VAGAS
De acordo com as Diretrizes Trabalho e Seleção FMs de 05 de agosto de 2025 União da Vitória contará com duas turmas de formação, sendo disponibilizadas 2 (duas) vagas de Formador(a) e 3 (três) vagas para cadastro reserva.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR SELECIONADO

- Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:

- Encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.

- Atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.

➔ Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.

➔ Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

➔ Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

➔ Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;

➔ Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;

➔ Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;

➔ Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;

➔ Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: data do encontro, descrição das atividades realizadas, carga horária cumprida, apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e três fotos do encontro;

➔ Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.

➔ Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

➔ Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

➔ Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;

➔ Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIOS MÍNIMOS EXIGIDOS DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL

A/O candidata/o à vaga deverá atender aos seguintes **critérios mínimos:**

a. Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;
b. Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;
c. Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior.

CRITÉRIOS MÍNIMOS
Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;

Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior.

4.2 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL

Os seguintes critérios contarão na pontuação e serão priorizados, no momento da classificação das/os candidatas/os:

a. Profissionais que atuaram no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade;
b. Profissionais que atuam como formadoras/es em Centros de Formação de professores/as com a temática da Educação Infantil (onde tais Centros existirem), ou nas Secretarias Municipais de Educação.

c. Tempo de atuação na educação infantil do município de União da Vitória (critério complementar)

d. Curso de Pós-graduação na área de educação (critério complementar)

e. Mestrado ou curso PDEM- UVA (Programa de Desenvolvimento Educacional do Município de União da Vitória) (critério complementar)

g. Participação em cursos de formação continuada nas áreas de Educação
Infantil, Linguagens, Leitura ou Escrita (PACTO, Pro-LEEI) 5 pontos

A Coordenação do Pro-LEEI Paraná procederá à validação dos nomes indicados, com base nas comunicações e dados enviados pelos municípios, observando a aplicação dos critérios e a conformidade do perfil dos selecionados em relação aos pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.

§ 1º A avaliação será realizada unicamente com base na análise documental/curricular, conforme os critérios abaixo:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	
a. Profissionais que atuaram no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade; (5 pontos) -Apresentar declaração	
b. profissionais que atuam como formadoras/es em Centros de Formação de professores/as com a temática da Educação Infantil (onde tais Centros existirem), ou nas Secretarias Municipais de Educação. (5 pontos) -Apresentar declaração	
c. Tempo de atuação na educação infantil do município de união da Vitória 1 ponto para cada ano (até 15 pontos) - Apresentar declaração da escola ou CMEI	
d. Curso de pós-graduação na área de educação - 5 pontos para cada pós (até 10 pontos) -certificado	
e. Mestrado ou curso PDEM- UVA (Programa de Desenvolvimento Educacional do Município de União da Vitória) 5 pontos (até 5 pontos) -certificado	
g. Participação em cursos de formação continuada nas áreas de Educação Infantil, Linguagens, Leitura ou Escrita – 5 pontos (até 5 pontos) (Pro-LEEI, PACTO) -certificado	

§ 2º A pontuação máxima total será de 45 pontos.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuaçáo final entre candidatos(as), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
Maior pontuação nos critérios complementares;
Maior tempo de experiência na área de atuação relacionada à função;
Maior titulação acadêmica na área de interesse;
Maior idade, considerando o disposto no Estatuto do Idoso (Lei n° .741/2003);
Sorteio, em caso de persistência do empate após a aplicação dos critérios anteriores.

5. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente no período de 18/08/2025 a 22/08//2025, nos horários das 8h às 11h, e das 13h às 16h na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081, protocoladas na recepção.

Para as inscrições devem ser encaminhados os seguintes documentos em envelope lacrado:
a. Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);
b. Cópia do RG e do CPF;
c. Cópia do diploma de graduação em Pedagogia;
d. Cópia do olerite;
f. Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação (certificados, declarações, avaliações institucionais, etc.).

6. DA SELEÇÃO
A seleção será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, e ocorrerá em duas etapas:
a. Análise documental e de comprolação de critérios mínimos e complementares;

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
O resultado preliminar será divulgado em 27/08/2025, no mural da Secretaria Municipal de Educação via e-mail com prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos. O resultado final será publicado em 02/09/2025 .

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente processo tem caráter simplificado e interno, exclusivo para servidores da rede pública municipal de ensino;
Os formadores receberão uma bolsa paga pelo FNDE, conforme orientações em anexo.
A participação no processo implica a aceitação plena dos termos deste edital;
Casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

SOLANGE GARCIA BEHRENS
Secretária Municipal de Educação
Dec.032/2025

ANEXO I — FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA — FORMADOR(A) MUNICIPAL – Pro-LEEI
DADOS PESSOAIS
Nome completo: _____
Data de nascimento: _____
CPF:_____RG: _____ UF: _____
Endereço residencial: _____
Telefone WhatsApp: ( ) _____
E-mail: _____
FORMAÇÃO ACADÊMICA
Curso de graduação
Instituição:
Ano de conclusão:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL

(Marque todas as opções que se aplicam e anexe comprovantes)
( ) Docente de Educação Infantil
( ) Pedagogo(a), Supervisor(a) ou Coordenador(a) Pedagógico(a) em Educação Infantil
( ) Profissional da gestão pública com vínculo efetivo e atuação em formação de professores(as)
Tempo de experiência: _____anos

EXPERIÊNCIA EM FORMAÇÃO DOCENTE E FORMAÇÃO ACADÊMICA
(Marque a pontuação atingida e anexe os documentos comprobatórios)

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	Pontos
a. Profissionais que atuaram no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade; (5 pontos) (Anexar declaração)	
b. profissionais que atuam como formadoras/es em Centros de Formação de professores/as com a temática da Educação Infantil (onde tais Centros existirem), ou nas Secretarias Municipais de Educação. (5 pontos) (anexar declaração)	
c. Tempo de atuação na educação infantil do município de União da Vitória 1 ponto para cada ano (até 15 pontos) (anexar declaração das instituições que atuou)	
d. Curso de pós-graduação na área de educação - 5 pontos para cada pós (até 10 pontos) (anexar certificados)	
e. Mestrado ou curso PDEM- UVA (Programa de Desenvolvimento Educacional do Município de União da Vitória) 5 pontos (até 5 pontos) (anexar certificados)	
. Participação em cursos de formação continuada nas áreas de Educação Infantil, Linguagens, Leitura ou Escrita – 5 pontos (até 5 pontos) (Pro-LEEI, PACTO) -certificado	
Total	

Observação: Somente serão pontuados os itens com comprovação documental anexada à inscrição

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas no edital da seleção interna simplificada para o Pro-LEEI — Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a):

_____
Local e data:

PERIODO/DATA	ETAPAS/AÇÕES
15/08/2025	Publicação do Edital
18/08/2025 a 22/08/2025	Período de Inscrição
27/08/2025	Divulgação do Resultado Preliminar
28/08 e 29/08	Período de Recursos
02/09/2025	DivulgaçãO do Resultado oficial
04/09/2025	Oficio ao FNDE informando os formadores classificados

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL:

TIMBRE ESCOLA OU CMEI

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos, para os devidos fins, que **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do CPF nº **[número do CPF]** e RG nº **[número do RG]**, exerceu a função de **[cargo ou função exercida]** nesta instituição, no período de **[data de início]** a **[data de término]**, totalizando **[quantidade de tempo – ex: "2 anos e 3 meses"]** de efetivo exercício.

Local e data

Assinatura e carimbo

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:33820670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5223/202, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA EM BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS A SEREM CONSTRUÍDOS OU REFORMADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 17/2025**, e eu **ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO**, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a instalar sistema de monitoramento por câmeras de segurança em todos os bens públicos a serem construídos ou que venham a passar por reformas no âmbito do Município de União da Vitória.

§ 1º A obrigação prevista no caput aplica-se, especialmente, aos seguintes tipos de bens públicos:

I – prédios administrativos e repartições públicas;

II – unidades de saúde, escolas, CMEIS e demais equipamentos de atendimento à população;

III – praças, arenas, parquinhos, quadras esportivas, ginásios e campos de futebol;

IV – quaisquer outros espaços públicos edificados ou a céu aberto de propriedade ou responsabilidade do Município.

§ 2º O sistema de câmeras deverá contar com gravação e armazenamento de imagens com qualidade suficiente para a identificação de pessoas e veículos, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 2º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas para viabilizar a implantação dos sistemas de monitoramento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3D02739A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5226, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, O "DIA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE UNIÃO DA VITÓRIA", A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 15 DE NOVEMBRO.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 19/2025**, de autoria do Vereador **CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO E MARCOS BORRACHA CAUS** e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de União da Vitória, o "**DIA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE UNIÃO DA VITÓRIA**", a ser comemorado anualmente no dia 15 de novembro.

Art. 2º A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de União da Vitória.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, na referida data, promover ou apoiar atividades culturais, educativas, históricas e turísticas, com o objetivo de valorizar o patrimônio ferroviário local e sua relevância para o desenvolvimento do Município.

Art. 4º Para viabilizar a realização das atividades previstas nesta Lei, o Município poderá celebrar termos de cooperação técnica com instituições públicas ou privadas, possibilitando, inclusive, a realização de licitações conjuntas, aquisição de equipamentos, execução de serviços compartilhados e demais ações integradas voltadas à valorização do patrimônio ferroviário e à promoção do evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DD348AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1078/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-03	50%	MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE	PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B1D6D758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1080/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-04	40%	WILSON BALARDINI	PRESIDENTE DE COMISSÃO (Avaliação de imóveis e outros bens de natureza patrimonial)	15/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A8834D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1081/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	FLAVIA MULLER BRITTES	COORDENADOR – GERAL (Saúde Bucal)	18/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9606B2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2025 AO CONTRATO N.º 60/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 – PROCESSO Nº 97/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações em jornal com circulação Local, de no mínimo 04 (quatro) edições semanais no formato Tabloide/Standard e digital, para atuar como órgão de imprensa oficial do Município de União da Vitória PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: O IGUASSÚ GGE LTDA – CNPJ Nº 07.009.680/0001-53.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 10ª Termo de Contrato n° 60/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 18/08/2025 e a terminar em 17/08/2026.
DO VALOR: Fica aditado ao Termo de Contrato n.º 60/2024, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 64.630,00 (Sessenta e quatro mil seiscentos e trinta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 62º, § 3º, Inciso "I" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:32FAFFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250816_165328.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHR9550	279370T000012155	26/05/2025	55412	R$ 195,23
APY1760	279370T000012162	26/05/2025	55412	R$ 195,23
AQB7E46	279370T000012173	26/05/2025	55412	R$ 195,23
ATA8C68	279370T000012168	26/05/2025	55412	R$ 195,23
ATC7J58	279370T000012178	26/05/2025	55412	R$ 195,23
ATF8E04	279370T000012186	26/05/2025	55412	R$ 195,23
AUZ4H92	279370T000012189	10/06/2025	55680	R$ 195,23
AWK2J86	279370T000012182	26/05/2025	55412	R$ 195,23
AXX9B11	279370T000012164	26/05/2025	55412	R$ 195,23
BCB3B15	279370NIC0008225	23/05/2025	50020	R$ 390,46
BCL4D18	279370T000012177	26/05/2025	55412	R$ 195,23
BEL4F04	279370NIC0008230	23/05/2025	50020	R$ 390,46
DON0966	279370T000012161	26/05/2025	55412	R$ 195,23
HLQ6C92	279370T000012176	26/05/2025	55412	R$ 195,23
IUT7591	279370T000012190	10/06/2025	55411	R$ 195,23
MAD3169	279370T000012184	26/05/2025	55412	R$ 195,23
MBI8F75	279370T000012159	26/05/2025	55412	R$ 195,23
MCR6238	279370T000012181	26/05/2025	55412	R$ 195,23
MDU3G62	279370T000012163	26/05/2025	55412	R$ 195,23
MDV1B46	279370T000012167	26/05/2025	55412	R$ 195,23
MEB7B93	279370T000012170	26/05/2025	55412	R$ 195,23
MEM1309	279370T000012179	26/05/2025	55412	R$ 195,23
MGV3E34	279370T000012183	26/05/2025	55412	R$ 195,23
MHF7H92	279370T000012175	26/05/2025	55412	R$ 195,23
MHN4430	279370T000012169	26/05/2025	55412	R$ 195,23
MKC5242	279370T000012171	26/05/2025	55412	R$ 195,23
MML3J20	279370NIC0008227	23/05/2025	50020	R$ 390,46
OUM5C65	279370T000012157	26/05/2025	55412	R$ 195,23
QHA7572	279370T000012174	26/05/2025	55412	R$ 195,23
QHP8F43	279370T000012165	26/05/2025	55412	R$ 195,23
QJT5G56	279370T000012172	26/05/2025	55412	R$ 195,23
QJU7396	279370T000012185	26/05/2025	55412	R$ 195,23
QOX1B00	279370T000012166	26/05/2025	55412	R$ 195,23
RGD6I26	279370T000012158	26/05/2025	55412	R$ 195,23
RLA4J02	279370T000012180	26/05/2025	55412	R$ 195,23
RNH7G86	279370NIC0008228	23/05/2025	50020	R$ 390,46
RYA7E94	279370T000012160	26/05/2025	55412	R$ 195,23
SWC9E85	279370T000012156	26/05/2025	55412	R$ 195,23
SXC8D07	279370NIC0008229	23/05/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:8B11CF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 37/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025
Processo Administrativo n.° 103/2025
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 25/08/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 08:00 até as 10:00
Modo de disputa: aberto
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de bens e serviços necessários à realização do evento cívico de 07 de setembro de 2025, no Município de Vitorino - PR, abrangendo sonorização e estruturas de treliça, confecção de bandeira nacional, fornecimento de kits de efeitos especiais com fumaça colorida e varais de fitas, locação de caminhão Munck/Guindauto para hasteamento de bandeira e confecção de figurinos para apresentações artísticas**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E21B1EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 67/2025

Extrato das atas de registro de preços nº 67/2025, pregão regsitro de preços nº 30/2025- Por lotes- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas EMILIANO E BRORING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA 07438824900 **CNPJ:** 43.964.595/0001-08, *nas propostas de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 030/2025*: REGISTRO DE PREÇOS PARA **Contratação de serviços especializados em manutenção de pavimentos poliédricos, no município de Vitorino-Pr**, *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas*

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino – PR

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:762030C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTYRATO ATA 66/2025

Extrato das atas de registro de preços nº 66/2025, pregão regsitro de preços nº 34/2025- Por lotes- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas TATIELI ZIIGE 07438824900**CNPJ:** 30.381.096/0001-46, *nas propostas de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 034/2025*: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VITORINO/PR, *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8F80355C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 22/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 65/2025, b) Nr. Licitação: 22/2025 – PE, c) Modalidade, Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 18/08/2025, e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA, Participante: CLAUDIO FIDEL RAMOS, Participante: NEUSA DE FATIMA COSTA SCHIOCHET & CIA LTDA, Participante: RZT TERRAPLENAGEM LTDA, Participante: VILSON LORENSETE-ME.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D76C7633

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 29/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 79/2025, b) Nr. Licitação: 29/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 18/08/2025, e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA TODOS OS ALUNOS PERTENCENTES AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DE COBERTORES DE BEBÊ PARA A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DO CMEI PALMIRA DALMOLIN E FUTURAMENTE DO CMEI NEIVA APARECIDA FOGASSA DOS SANTOS, Participante: LINI CONFECCOES E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, Participante: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:97A3CF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2157, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Lei nº 2157, de 15 de agosto de 2025

SÚMULA: Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Vitorino o "Dia Municipal do Agricultor".

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI,** Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Vitorino, o "Dia Municipal do Agricultor", a ser comemorado anualmente no dia 28 de julho.
Art. 2º. O "Dia Municipal do Agricultor" tem por objetivo homenagear esta classe trabalhadora que carrega a essência econômica do Município de Vitorino.
Art. 3º. Os órgãos públicos municipais poderão realizar ações comemorativas à data, como palestras técnicas voltadas ao setor, fortalecimento da sucessão familiar, além de ações de prevenção e promoção da saúde no campo.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:58AE72F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO PE 38/2025

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nr.:100/2025 – Pregão Eletrônico Nr.: 38/2025 – PE, Data do Processo: 18/08/2025, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, processo Deserto.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2398FE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 275, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Portaria 275, de 18 de agosto de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Patricia Asquidamini	Gerente de Projetos Urbanos	2024/2025	22/09/2025 até 29/09/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de agosto de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E9CA2FAB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2100

DECRETO N.º 2.100/2025

Institui o Plano de Adequação da Gestão Documental no âmbito do Poder Executivo Municipal de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, I, "a", "e", "f" e "g", da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 216, §2º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, e na Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação de interesse particular ou de interesse coletivo ou geral constitucionalmente assegurado aos cidadãos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a autenticidade, integridade, disponibilidade, acessibilidade e preservação de documentos públicos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, por fim, as pertinentes orientações contidas na Recomendação Administrativa n.º 4/2025, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná no âmbito do Inquérito Civil n.º MPPR-0054.23.001122-0, visando aperfeiçoar a gestão documental do Poder Executivo Municipal de Enéas Marques;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Enéas Marques, o Plano de Adequação da Gestão Documental, com o objetivo de promover a implementação de políticas, práticas e instrumentos arquivísticos que assegurem a correta produção, uso, tramitação, avaliação, classificação, arquivamento, preservação e destinação final de documentos públicos, físicos ou digitais, produzidos ou recebidos pela Administração Municipal.
Art. 2º A gestão documental observará os princípios da eficiência, economicidade, transparência, publicidade, legalidade, autenticidade, preservação da memória institucional e garantia dos direitos individuais e coletivos.
Art. 3º É dever da Administração Pública Municipal manter os documentos oficiais em ambiente físico ou eletrônico seguro, especialmente os relativos a procedimentos administrativos disciplinares e procedimentos licitatórios, adotando-se estratégias de preservação desde sua produção até o final do prazo de guarda estabelecido nos instrumentos arquivísticos.
Parágrafo único. Os sistemas e arquivos utilizados devem garantir a rastreabilidade, a integridade e a inviolabilidade dos documentos armazenados, conforme os requisitos do Decreto Federal nº 10.278/2020.
Art. 4º A gestão documental deve observar os seguintes eixos técnicos:
I – Classificação, avaliação e descrição documental, com base em normas técnicas e nos instrumentos padronizados de gestão documental, como o Plano de Classificação de Documentos (PCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTD), anexos ao presente Decreto;
II – Preservação das informações essenciais à administração pública, à garantia de direitos fundamentais e à memória institucional;
III – Eliminação documental fundamentada em edital público e com parecer da comissão permanente competente, observando os prazos legais de guarda e os valores secundários dos documentos;
IV – Digitalização e tratamento de documentos conforme os critérios legais e arquivísticos vigentes, para fins de substituição ou duplicação documental.
Art. 5º Fica instituída a Unidade de Gestão Documental do Poder Executivo Municipal, subordinada à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, cabendo-lhe coordenar e executar as políticas, diretrizes e instrumentos técnicos de gestão documental.
Art. 6º Um servidor público efetivo deverá ser designado para atuar como responsável técnico da Unidade de Gestão Documental, competindo-lhe, entre outras atribuições:
I – Supervisionar os fluxos documentais e o cumprimento das normas arquivísticas e legais;
II – Organizar os arquivos correntes e intermediários;
III – Implementar e atualizar o PCD e a TTD em articulação com os demais setores administrativos.
Art. 7º Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), com a seguinte composição mínima:
I – Um representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
II – Um representante da Controladoria ou Ouvidoria Municipal;
III – Um representante da Procuradoria Jurídica;
IV – Um representante do Setor de Protocolo.
§1º A CPAD será responsável por analisar a temporalidade, a destinação e a pertinência da eliminação documental, bem como revisar e propor alterações nos instrumentos arquivísticos do Município.
§2º A composição da comissão será formalizada por portaria do Chefe do Executivo.
Art. 8º Deverão ser designados agentes públicos como responsáveis pelo controle e guarda dos procedimentos licitatórios e administrativos disciplinares arquivados no Poder Executivo Municipal, observando as diretrizes estabelecidas por este Decreto.
Parágrafo único. Os responsáveis deverão manter organização dos documentos, bem como orientar os usuários sobre os procedimentos de acesso, manuseio e consulta a tais documentos.
Art. 9º Deverá ser mantido e atualizado, pela Unidade de Gestão Documental, registro de controle de acesso ao arquivo físico da Prefeitura Municipal, contendo:
I – Nome da pessoa ou servidor que realizou o acesso;
II – Data e hora do acesso;
III – Finalidade ou referência ao procedimento/documento consultado.
Parágrafo único. O acesso ao arquivo será restrito aos servidores previamente autorizados, mediante justificativa administrativa e registro formalizado.
Art. 10. Todos os documentos que compõem os procedimentos licitatórios realizados pelo Poder Executivo Municipal deverão ser disponibilizados integralmente no Portal da Transparência, em tempo razoável, conforme os princípios da publicidade e da transparência administrativa.
Art. 11. O Poder Executivo adotará as providências necessárias para garantir os recursos humanos, físicos, tecnológicos e orçamentários indispensáveis à implantação e ao funcionamento adequado da política de gestão documental.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito

ANEXO I
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS (PCD)

Código	Função/Atividade	Tipo documental	Unidades Responsáveis
1	Administração Geral	Portaria, memorando, circular e afins	Gabinete, Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
2	Recursos Humanos	Ficha funcional, ato de nomeação e exoneração e afins	Departamento de Recursos Humanos
3	Licitações e Contratos	Edital, ata, contrato, termo aditivo e afins	Departamento de Planejamento e Contratações
4	Orçamento e Finanças	Empenho, nota de pagamento, balanço e afins	Departamento de Fazenda
5	Planejamento e Projetos	Projeto técnico, relatório de vistoria de obras e afins	Departamento de Projetos Técnicos, Institucionais e Engenharia
6	Educação	Registro escolar, diário de classe e afins	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
7	Saúde	Prontuário, ficha de atendimento e afins	Secretaria de Saúde
8	Viação, Obras e Serviços Urbanos	Ordem de serviço, registro de execução de atividades e afins	Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Infraestrutura Rural e Urbana
9	Meio Ambiente e Agricultura	Relatório do Programa de Apoio à Propriedade, Sistema de Inspeção Municipal, licença e afins	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
10	Patrimônio	Termo de responsabilidade, inventário e afins	Setor de Patrimônio

ANEXO II
TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Código PCD	Tipo documental	Prazo de Guarda (Corrente/Intermediária)	Destinação Final
1	Atos normativos e portarias com efeitos externos	Vigência + 1 ano / 8 anos	Guarda permanente
	Atos administrativos de rotina ou portarias sem efeitos externos, tais como: designações para eventos, férias, comissões temporárias etc.	Vigência + 1 ano / 8 anos	Eliminação
2	Atos de nomeação, exoneração ou aposentadoria	2 anos / Permanente	Guarda permanente
3	Contratos administrativos	Vigência + 1 ano / 8 anos	Eliminação
	Processos licitatórios	2 anos / 8 anos	Eliminação
4	Documentos contábeis (balancetes)	5 anos / 10 anos	Eliminação
	PPA, LDO, LOA	6 anos / 10 anos	Guarda permanente
5	Projetos de obras públicas	Vigência + 10 anos / Permanente	Guarda permanente
6	Registros escolares	Vigência + 5 anos / Permanente	Guarda permanente
7	Prontuário médico (encerrado)	20 anos / 10 anos	Guarda permanente
8	Ordens de serviço e relatórios de atividades de intervenção no meio urbano ou rural de grande vulto	5 anos / 5 anos	Guarda permanente
	Ordens de serviço e relatórios de atividades de intervenção no meio urbano ou rural de pequeno vulto	5 anos / 5 anos	Eliminação
9	Relatórios do Programa de Apoio à Propriedade	2 anos / 6 anos	Eliminação
	Licenças	Vigência + 1 ano / 8 anos	Guarda permanente
10	Termos de responsabilidade patrimonial	5 anos / 5 anos	Eliminação
	Inventário	5 anos / 5 anos	Guarda permanente

Prazo de guarda corrente: Nesta etapa, os documentos permanecem nos setores de trabalho para facilitar a consulta interna, justificada pelo uso administrativo frequente.
Prazo de guarda intermediária: Nesta etapa, os documentos não são frequentemente utilizados, mas precisam estar disponíveis para possíveis consultas, ou até mesmo para serem desarquivados e voltarem à tramitação. A Unidade de Gestão Documental do Poder Executivo Municipal é responsável pela guarda dos documentos nesta etapa e responsável pela destinação final, seja ela a eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:C3375C4F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025 - PMSI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.678/2025
PROCESSO Nº 61/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 17/2025-PMSI
REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO
DIVULGAÇÃO: NÃO

OBJETO:
A AQUISIÇÃO DE FAZ NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS QUE O MUNICÍPIO ESTÁ PARTICIPANDO E O PROCESSO LICITATÓIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESTÁ EM ANDAMENTO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

2.1. A aquisição visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

2.2. Acrescenta-se ainda, que a presente compra direta decorre da necessidade da urgência, com brevidade e eficiência no município de Saudade do Iguaçu.

2.3. A escolha do fornecedor é baseada no melhor preço, segundo orçamentos anexados ao processo interno.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras;

FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

FORNECEDOR

JEVERSON IVAN PAESE – CNPJ 25.371.647/0001-50.

VALOR

Especificação	Quantidade	Unidade	Unitário	Total
Bola oficial de futsal contendo as seguintes especificações: Peso 410-430g, circunferência: 62,5-63,5cm, laminado em PU PRO, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro em termofixo, camada interna em evacel, com processo extra de dupla colagem, miolo cápsula sis. Bola contendo os selos da FIFA PRO E CBFS.	6	UN	360,00	2.160,00

Bola oficial de voleibol contendo as seguintes especificações: Peso 260-280g, circunferência: 65-67cm, laminado em microfibra, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna em neogel, com processo extra de dupla colagem, miolo cápsula sis. Bola contendo os selos da IVS TESTED.	2	UN	480,00	960,00
			TOTAL (R$) 3.120,00	

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

HABILITAÇÃO
A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regu- laridade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento próprio.

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Ação: 27.812.0010.2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Despesa: 3390301400 – Material Educativo e Esportivo
Principal: 1005 Despesa: 3655
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$ 3.120,00

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA.

Saudade do Iguaçu, PR, 18 de agosto de 2025.

CELSO GIACOMINI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:F87F4935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025

PROCESSO Nº 211/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: A2XR COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.591.089/0001-86.

OBJETO: Aquisição parcelada de material odontológico para atendimento à população na unidade básica de saúde de Abatiá – Pr.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo esmalte/dentina Universal Agente de União de resinas compostas à estrutura dental, reparo em porcelana, reparo em resina, resina sobre amálgama cristalizado, dessensibilização de raízes expostas, cimentação de restaurações indiretas quando utilizado com o Cimento Resinoso Adesivo (coroas, pinos intra-radiculares, inlays, onlays), cimentação de facetas. Composição: Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetacrilato, copolímeros do ácido polialcenóico, canforoquinona, água e etanol, glicerol 1, 3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal (carga). Apresentação comercial: Frasco com 5,6ml (6g) de adesivo. Descritivo técnico: Sistema adesivo de frasco único contendo 5,6ml (6g), fotopolimerizável, para ser aplicado em esmalte e dentina. Composto por água e etanol, Bis-GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico	FRASCO	6,00	R$ 95,06	R$ 570,36
3	Agulha Odontológica Caixa contendo 100 unidades Material: Aço Inoxidável Siliconizado; Aplicação: Gengival / Anestesia; Dimensão: agulha extracurta; Tipo; Ponta*: Com Bisel Trifacetado; Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule; Tipo Uso: Estéril, Descartável; Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre	CAIXA	5,00	R$ 28,35	R$ 141,75
4	Agulha Odontológica Caixa contendo 100 unidades Siliconizado; Aplicação: Gengival / Anestesia; Dimensão: 30 G Curta; Tipo Ponta+, Com Bisel Trifacetado; Apresentação: C/ Protetor Plástico; E Lacre; Tipo Uso: Estéril, Descartável.; Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule	CAIXA	15,00	R$ 26,80	R$ 402,00
12	Algodão Hidrófilo em Rolete. Embalagem contendo 100 gramas	PCTE	10,00	R$ 2,51	R$ 25,10
16	Broca Alta Rotação 1011 Tipo Corte: Cirúrgica; Material: Aço Inoxidável Diamantada Haste Longa Formato: Esférica.	UNID	20,00	R$ 2,12	R$ 42,40
17	Broca Alta Rotação 1012 Tipo Corte: Cirúrgica; Material: Aço Inoxidável Diamantada Haste Longa Formato: Esférica.	UNID	30,00	R$ 2,12	R$ 63,60
18	Broca Alta Rotação 1013 Tipo Corte: Corte Médio; Material: Aço Inoxidável	UNID	30,00	R$ 2,12	R$ 63,60

	Diamantada Tipo Haste: Haste Longa Formato: Esférica.				
19	Broca Alta Rotação 1014 Tipo Corte: Cirúrgica; Material: Aço Inoxidável Diamantada Tipo Haste: Haste Longa Formato: Esférica.	UNID	30,00	R$ 2,12	R$ 63,60
20	Broca Alta Rotação 1015 Tipo Corte: Corte Médio; Material: Aço Inoxidável Diamantada. Tipo Haste: Haste Regular; Formato: Esférica.	UNID	10,00	R$ 2,12	R$ 21,20
21	Broca Alta Rotação 1022 Tipo Corte: Corte Médio; Material: Aço Inoxidável Diamantada; Característica Adicional: Com Colar Tipo Haste: Haste Regular; Formato: Esférica.	UNID	10,00	R$ 2,12	R$ 21,20
22	Broca Alta Rotação 1031 Tipo Corte: Corte Médio; Material: Aço Inoxidável Diamantada. Tipo Haste: Haste Regular; Formato: Cone Invertido.	UNID	10,00	R$ 2,16	R$ 21,60
23	Broca Alta Rotação 1033 Tipo Corte: Corte Médio; Material: Aço Inoxidável Diamantada Tipo Haste: Haste Regular; Formato: Cone Invertido.	UNID	30,00	R$ 2,12	R$ 63,60
24	Broca Alta Rotação 1034 Tipo Corte: Corte Médio; Material: Aço Inoxidável Diamantada. Tipo Haste: Haste Regular; Formato: Cone Invertido.	UNID	10,00	R$ 2,12	R$ 21,20
25	Broca Alta Rotação 1035 Tipo Corte: Corte Médio; Material: Aço Inoxidável Diamantada; Tipo Haste: Haste Regular; Formato: Cone Invertido.	UNID	30,00	R$ 2,12	R$ 63,60
26	Broca Alta Rotação 1045 Tipo Corte: Corte Médio; Material: Aço Inoxidável Diamantada; Característica Adicional: Dupla; Tipo Haste: Haste Regular; Formato: Cônica.	UNID	10,00	R$ 2,12	R$ 21,20
27	Broca Alta Rotação 1093 Corte Médio; Material: Aço Inoxidável Diamantada Haste Regular; Formato: Cilíndrica	UNID	10,00	R$ 2,12	R$ 21,20
28	Broca Alta Rotação 1093 Tipo Corte: Corte Médio; Material: Aço Inoxidável Diamantada Tipo Haste: Haste Regular; Formato: Cilíndrica.	UNID	30,00	R$ 2,12	R$ 63,60
29	Broca Alta Rotação 2135 Tipo Corte: Corte Médio; Material: Aço Inoxidável Diamantada; Característica Adicional: Topo Arredondado Tipo Haste: Haste Regular; Formato: Tronco Cônica.	UNID	30,00	R$ 2,12	R$ 63,60
30	Broca Alta Rotação 2215 Tipo Corte: Corte Médio; Material: Aço Inoxidável Diamantada; Característica Adicional: Topo Ogival Tipo Haste: Haste Regular; Formato: Cilíndrica.	UNID	30,00	R$ 2,12	R$ 63,60
33	Broca Alta Rotação Ref. 1190f Corte Fino; Material: Aço Inoxidável Diamantada; Característica Adicional: Topo Em Chama Haste Regular; Formato: Cônica.	UNID	10,00	R$ 2,12	R$ 21,20
34	Broca Alta Rotação Ref. 1190ff Corte Extra Fino; Material: Aço Inoxidável Diamantada; Característica Adicional: Topo Em Chama Haste Regular Formato: Cônica.	UNID	10,00	R$ 2,12	R$ 21,20
35	Broca Alta Rotação Ref. 2135f Corte Fino; Material: Aço Inoxidável Diamantada; Característica Adicional: Topo Arredondado Haste Regular Formato: Tronco Cônica	UNID	10,00	R$ 2,12	R$ 21,20
36	Broca Alta Rotação Ref. 3082 Tipo Corte: Corte Médio; Material: Aço Inoxidável Diamantada; Característica Adicional: Topo Inativo; Numeração Americana Tipo Haste: Haste Regular; Formato: Cônica.	UNID	10,00	R$ 2,12	R$ 21,20
37	Broca Alta Rotação Ref. 3118f Corte Fino; Material: Aço Inoxidável Diamantada Haste Curta; Formato: Chama	UNID	10,00	R$ 2,13	R$ 21,30
38	Broca Alta Rotação Ref. 3118ff Corte Extra Fino; Material: Aço Inoxidável Diamantada Haste Regular; Formato: Chama.	UNID	10,00	R$ 2,12	R$ 21,20
39	Broca Alta Rotação Ref. 3195f Corte Fino; Material: Aço Inoxidável Diamantada; Característica Adicional: Topo Em Chama Haste Regular; Formato: Cônica.	UNID	10,00	R$ 2,12	R$ 21,20
40	Broca Alta Rotação Ref. 3195ff Corte Extra Fino Material: Aço Inoxidável Diamantada; Característica Adicional: Topo Em Chama Haste Regular Formato: Cônica.	UNID	10,00	R$ 2,12	R$ 21,20
48	Broqueiro Estojo Aberto 60 Brocas	UNID	3,00	R$ 37,20	R$ 111,60
50	Cabo Espelho Bucal; Aço Inoxidável. Autoclavável, Oitavado. Nº 5	UNID	15,00	R$ 3,80	R$ 57,00
51	Carbono Para Articular Uso Odontológico. Embalagem contendo 12 unidade Material: Em Papel Cor: Dupla Face - 1 Cor; Apresentação: Em Folha; Tipo Uso: Estéril, Descartável; Formato: Formato De Fita. Cores azul e vermelho. Dupla Face. Resistente à tração e à umidade. Recoberto por fina camada de parafina	PCTE	6,00	R$ 3,99	R$ 23,94
52	Cariostático Frasco contendo 5 mililitros carisostático a 30 % Uso Odontológico; Componente: Ácido Fluorídrico, Nitrato De Prata; componente 2: Hidróxido De Amônia Aspecto Físico: Líquido	FRASCO	6,00	R$ 13,79	R$ 82,74
53	Cimento De Ionômero De Vidro Fotopolimerizável Seringa 2,5g	UNID	5,00	R$ 48,00	R$ 240,00
57	Cimento Odontológico. Frasco contendo 50 gramas Composição: Óxido De Zinco; Aspecto Físico: Pó. Cimento de oxido de zinco (pó) selamento provisório. Seu PH deverá ser praticamente neutro tendendo para ligeira alcalinidade. Efeito isolante. Possui contração mínima. Ótimo vedamento marginal. Efeito anódino. Matéria prima de alta qualidade garantindo grande teor de pureza	UNID	3,00	R$ 4,65	R$ 13,95
59	Condicionador Dental Seringa de 2,5 mililitro	PCTE	15,00	R$ 4,74	R$ 71,10
67	Dessensibilizante Dentinário Seringa contendo 2,5 gramas Composição Básica: Nitrato De Potássio Composição Adicional: Fluoreto De Sódio; Aspecto Físico*: Gel; Concentração: 3% + 0,1%	UNID	10,00	R$ 5,20	R$ 52,00
68	Escova De Robson Uso Odontológico; Uso: Contra-Ângulo; Tipo Ponta: Mic	UNID	60,00	R$ 0,92	R$ 55,20
71	Espelho Bucal; Nº 5 Material: Aço Inoxidável E Espelho; Uso: Encaixe Universal; Tipo: 1º Plano Apresentação: Embalagem Individual; Tipo Uso: Autoclavável.	UNID	40,00	R$ 3,15	R$ 126,00
73	Fio Retrator Gengival Embalagem C/ Cerca De 2,5 M Material: Algodão Trançado Ou Tricotado; Espessura: Extra Fino; Tipo: Não Impregnado;Tipo Uso: Estéril / Descartável	UNID	10,00	R$ 14,57	R$ 145,70
74	Fluoreto De Sódio Frasco contendo 200 mililitros Característica Adicional: Acidulado Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico; Concentração: 1,23%	UNID	6,00	R$ 4,25	R$ 25,50
79	Forceps Adulto nº 16	UNID	5,00	R$ 65,20	R$ 326,00
82	Forceps Adulto nº 65	UNID	5,00	R$ 65,20	R$ 326,00
84	Forceps Adulto nº 69	UNID	5,00	R$ 65,20	R$ 326,00
86	Formocresol Frasco contendo 10 mililitro Uso Odontológico; Veículo: Em Solução Glicerinada Composição: Formaldeído + Orto-Cresol; Concentração: 19% + 35%	FRASCO	1,00	R$ 9,39	R$ 9,39
87	Gas Refrigerante Odontológico Aerosol. Frasco contendo 200 mililitro.	FRASCO	2,00	R$ 30,30	R$ 60,60
88	Hemostático Absorvível Caixa contendo 10 unidades. Material: Esponja De Gelatina Liofilizada; Características Adicionais: Em Cubo, 1 Cm; Esterilidade: Estéril.	CAIXA	3,00	R$ 38,50	R$ 115,50
89	Hidróxido De Cálcio. Frasco contendo 10g Uso Odontológico Aspecto Físico: Pó. Deverá ter propriedade de estimular a formação de dentina esclerosada e reparadora. Deverá Proteger a polpa contra os estímulos termoelétricos. Deverá provocar a inibição da proliferação bacteriana. O pH 12,4, altamente alcalino, pode favorecer a morte	FRASCO	2,00	R$ 5,05	R$ 10,10
90	Hidróxido De Cálcio Fotopolimerizável com 1 seringa com 2g e 5 ponteira	UNID	6,00	R$ 23,36	R$ 140,16
106	Resina Composta Fotopolimerizável.Seringa contendo 2 gramas Aspecto Físico: Fluída, Baixa Viscosidade Tamanho Partículas: Micropartículas; Deverá apresentar características radiopacas, possibilitar acesso a microcavidades devido suas propriedades. Elevada resistência mecânica. Alto brilho. Baixa contração de polimerização. Estabilidade de cor e durabilidade. Não deverá ser solúvel no meio bucal. Compatibilidade com todos os adesivos e resinas. Preenchimento: 2mm. Tempo de polimerização de aproximadamente 20 segundos	UNID	10,00	R$ 18,69	R$ 186,90
107	Resina Composta. Cor A1, resina microhíbrida. Seringa contendo 4g. Aspecto Físico: Escupível; Tamanho Partículas: Nanohíbrida; Tipo: Fotopolimerizável. Composto restaurador fotopolimerizável e radiopaco. Desenvolvido para uso em restaurações anteriores e posteriores. Carga inorgânica deverá ser formada por zircônia/sílica. A quantidade de partículas inorgânicas deverá ser de 60% em volume (sem tratamento com silano) com tamanhos de partícula variáveis entre 0,01 e 3,5 µm. Cor A1, resina	UNID	30,00	R$ 39,32	R$ 1.179,60

	microhíbrida				
108	Resina Composta. Cor A2, resina microhíbrida. Seringa contendo 4g. Aspecto Físico: Escupível; Tamanho Partículas: Nanohíbrida; Tipo: Fotopolimerizável. Composto restaurador fotopolimerizável e radiopaco. Desenvolvido para uso em restaurações anteriores e posteriores. Carga inorgânica deverá ser formada por zircônia/sílica. A quantidade de partículas inorgânicas deverá ser de 60% em volume (sem tratamento com silano) com tamanhos de partícula variáveis entre 0,01 e 3,5 µm.	UNID	30,00	R$ 37,69	R$ 1.130,70
109	Resina Composta. Cor A3, resina microhíbrida. Seringa contendo 4g Aspecto Físico: Escupível; Tamanho Partículas: Nanohíbrida; Tipo: Fotopolimerizável. Composto restaurador fotopolimerizável e radiopaco. Desenvolvido para uso em restaurações anteriores e posteriores. Carga inorgânica deverá ser formada por zircônia/sílica. A quantidade de partículas inorgânicas deverá ser de 60% em volume (sem tratamento com silano) com tamanhos de partícula variáveis entre 0,01 e 3,5 µm	UNID	30,00	R$ 28,50	R$ 855,00
110	Resina Composta. Cor B2, resina microhíbrida. Seringa contendo 4g. Aspecto Físico: Escupível; Tamanho Partículas: Nanohíbrida; Tipo: Fotopolimerizável. Composto restaurador fotopolimerizável e radiopaco. Desenvolvido para uso em restaurações anteriores e posteriores. Carga inorgânica deverá ser formada por zircônia/sílica. A quantidade de partículas inorgânicas deverá ser de 60% em volume (sem tratamento com silano) com tamanhos de partícula variáveis entre 0,01 e 3,5 µm	UNID	30,00	R$ 39,55	R$ 1.186,50
111	Selante. Seringas 2,5g cada + 1 Ácido de 3g. Alto índice de adesão. Componentes: Com Ácido Característica Adicional: Fotopolimerizável; Componente Adicional: Flúor; Tipo: Para Fóssulas E Fissuras. Contendo Fluoreto de Sódio 2,42% = 1,09% íons flúor. Fluoreto de Cálcio 0,4% = 0,19% íons flúor. Deverá conter duas fontes de flúor conferindo ao produto uma ação rápida inicial (exercida pelo Fluoreto de Sódio) e uma ação mais moderada, porém profunda (Fluoreto de Cálcio);	UNID	12,00	R$ 10,90	R$ 130,80
113	Sonda Odontológica Nº 05 Exploradora Material: Aço Inoxidável Cabo Maciço.	UNID	15,00	R$ 8,28	R$ 124,20
114	Sugador de sangue metálico cirúrgico curvo	UNID	10,00	R$ 20,90	R$ 209,00
115	Sugador. Pacote C/ 40 Unidades Material: Pvc; Tipo: Saliva; Características Adicionais: C/ Arame. Tipo Uso: Estéril, Descartável. Deverá possuir ótima flexibilidade e memória de forma, não obstrui o fluxo ao ser dobrado. Tubo de PVC de aproximadamente 13cm; Diâmetro externo de 6,5 mm e diâmetro interno de 4 mm aproximadamente.	PCTE	10,00	R$ 8,39	R$ 83,90
117	Tira Abrasiva. pacote C/ 12 Unidades Uso Odontológico; Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio; Comprimento: Cerca De 150 MM; Tipo Centro: Centro Neutro; Largura: 4 MM. Unidades Tipo Uso: Estéril, Descartável. Tira de lixa metálica abrasiva 2,5 mm para acabamento	PCTE	10,00	R$ 13,70	R$ 137,00
118	Tira Abrasiva. Pacote com 150 unidades Uso Odontológico; Material – acabamento de resina composta: Poliéster + Óxido De Alumínio; Comprimento: Cerca De 170 MM; Tipo Centro: Centro Neutro; Largura: Cerca De 4 MM; Tipo Uso: Descartável. Abrasividade média e fina em uma só tira	PCTE	10,00	R$ 12,33	R$ 123,30
120	Verniz Dentário Tipo: Cavitário. 15 militro Composição: Resina E Solvente. Verniz cavitário também deverá ser compátivel com as resinas compostas. Líquido claro ligeiramente amarelado com odor característico.	FRASCO	2,00	R$ 32,80	R$ 65,60

VALOR TOTAL: R$ 9.718,69 (nove mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 17/08/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:1AF18BD1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025

PROCESSO Nº 211/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: DENTAL PREMIUM LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.215.257/0001-45.

OBJETO: Aquisição parcelada de material odontológico para atendimento à população na unidade básica de saúde de Abatiá – Pr.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Afastador Odontológico Minnesota Tamanho: adulto Material: Aço Inoxidável; Modelo: Molt; Tipo: Abridor De Boca; Esterilidade: Autoclavável	UNID	2,00	R$ 9,79	R$ 19,58
5	Alavanca Odontológica Heidbrink Tamanho: Nº 1 Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Raízes. Cabo Grosso	UNID	1,00	R$ 25,49	R$ 25,49
6	Alavanca Odontológica Heidbrink Tamanho: Nº 2 Material: Aço Inoxidável; Características Adicionais: Raízes. Cabo grosso	UNID	1,00	R$ 44,77	R$ 44,77
7	Alavanca Odontológica; Referência: Nº 1 Material: Aço Inoxidável Tipo: Seldin; Tamanho: adulto; Características Adicionais: Esquerda Esterilidade: Autoclavável. Cabo grosso.	UNID	3,00	R$ 25,49	R$ 75,47
8	Alavanca Odontológica; Referência: Nº 2; Material: Aço Inoxidável Tipo: Seldin; Características Adicionais: Reta; Esterilidade: Autoclavável. Cabo grosso	UNID	3,00	R$ 16,00	R$ 48,00
9	Alavanca Odontológica; Referência: Nº 301 Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical; Características Adicionais: Reta. Cabo grosso	UNID	3,00	R$ 25,49	R$ 76,47
10	Alavanca Odontológica; Referência: Nº 302 Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical; Tamanho: Infantil; Características Adicionais: Esquerda Esterilidade: Autoclavável. Cabo grosso	UNID	3,00	R$ 25,49	R$ 76,47
11	Alavanca Odontológica; Referência: Nº 303; Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical; Tamanho: Infantil;Características Adicionais: Direita Esterilidade: Autoclavável. Cabo grosso	UNID	3,00	R$ 25,49	R$ 76,47
13	Alveolótomo 15 cm Material: Aço Inoxidável;Tipo Ponta: Luer CurvoCaracterísticas Adicionais: Articulado; Esterilidade: Autoclavável	UNID	3,00	R$ 65,07	R$ 195,21
45	Broca Baixa Rotação Ref. 4 Tipo Corte: Corte Médio; Material: Aço Comum; Tipo: Contra Ângulo; Tipo Haste: Haste Regular; Formato: Esférica	UNID	30,00	R$ 11,37	R$ 341,10
46	Broca Baixa Rotação Ref. 6 Tipo Corte: Corte Médio Material: Aço Comum; Tipo: Contra Ângulo; Tipo Haste: Haste Regular; Formato: Esférica	UNID	30,00	R$ 15,00	R$ 450,00
49	Cabo Bisturi; Material: Aço Inoxidável; Tamanho: Nº 3.	UNID	8,00	R$ 5,51	R$ 44,08

60	Creme dental 90 G Creme Dental Com Fluor Ativo (1500 Ppm) Capacidade: 90 G Aplicação: Higiene Dental	UNID	10,00	R$ 2,79	R$ 27,90
61	Cureta Odontológica; Referência: Nº 85 Material: Aço Inoxidável Aplicação: Cirurgia; Tipo: Lucas; Esterilidade: Autoclavável; Formato: Côncavo Corpo Duplo.	UNID	10,00	R$ 8,04	R$ 80,40
62	Cureta Odontológica; Referência: Nr 17 Material: Aço Inoxidável Aplicação: Remoção Dentina; Esterilidade: Autoclavável; Formato: Côncavo Corpo Duplo	UNID	2,00	R$ 8,04	R$ 16,08
63	Cureta Periodontal Mine Gracey Nº 11-12 Cabo Oco	UNID	10,00	R$ 48,40	R$ 484,00
64	Cureta Periodontal Nº 5-6 Mine Gracey Cabo Oco	UNID	10,00	R$ 51,00	R$ 510,00
66	Descolador Odontológico; Número 2-4. Material: Aço Inoxidável; Modelo: Molt Tipo Formato: Destaca Periósteo	UNID	10,00	R$ 70,70	R$ 707,00
70	Espátula Odontológica. Nº 01 Material: Aço Inoxidável Com Pontas En Titânio, Esterilização: Autoclavável; Características Adicionais: Duplo, Cabo C/ Silicone;Tipo Uso: P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta	UNID	5,00	R$ 33,76	R$ 168,80
72	Fio Dental; Material: Poliamida; Comprimento: 100 M. Rolo contendo 500 Com Cera Mineral, Aromatizado. Fibra de monocabos de polipropileno torcidos que garante resistência a ruptura. Deverá ser impregnado com cera Microcristalina, Cristais de Menta e Edulcorante. Deverá possui baixo grau de desfiamento	UNID	10,00	R$ 14,02	R$ 140,20
75	Foice reta 0/00 ndicação para raspagem corono-radicular	UNID	3,00	R$ 46,00	R$ 138,00
76	Forceps Adulto nº 150 Aço inox, Autoclavável - cod. 413523	UNID	5,00	R$ 65,19	R$ 325,95
77	Forceps Adulto nº 150 Aço inox, Autoclavável - cod. 413523	UNID	5,00	R$ 65,19	R$ 325,95
78	Forceps Adulto nº 151	UNID	5,00	R$ 65,19	R$ 325,95
80	Forceps Adulto nº 17	UNID	5,00	R$ 65,19	R$ 325,95
81	Forceps Adulto nº 18L Aço inox, Autoclavável unidade cod. 41351	UNID	5,00	R$ 65,19	R$ 325,95
83	Forceps Adulto nº 68	UNID	5,00	R$ 65,19	R$ 325,95
85	Fórceps Odontológico Número: 1 Material: Aço Inoxidável; Tipo: Adulto; Características Adicionais: Caninos E Incisivos; Superiores; Tipo Uso: Autoclaváve	UNID	3,00	R$ 81,16	R$ 243,48
95	Material P/ Isolamento Dental Instrumental, Perfurador De Ainsworth	UNID	8,00	R$ 130,00	R$ 1.040,00
97	Matriz Odontológica 5 MM. Pacote com 50 unidades Material: Aço Inoxidável Apresentação: Rolo 50cm; Tipo Uso: Descartável; Formato: Fita. 100% poliéster e super flexível	PCTE	10,00	R$ 49,00	R$ 490,00
98	Matriz Odontológica 7 MM. Pacote 50 unidades Material: Aço Inoxidável Apresentação: Rolo 50cm; Tipo Uso: Descartável; Formato: Fita. 100% poliéster e super flexível	PCTE	10,00	R$ 76,66	R$ 766,60
100	Periótomo Uso Odontológico; Material: Aço Inoxidável; Tipo Ponta: Duplo; Tipo Cabo: Cabo Cilíndrico Oco. Unidade	UNID	5,00	R$ 58,00	R$ 290,00
101	Pinça Odontológica; Referência: 317 Material: Aço Inoxidável Indicação: Clínica; Aplicação: P/ Algodão; Tamanho: Cerca De 17 CM; Esterilidade: Autoclavável.	UNID	15,00	R$ 16,00	R$ 240,00
105	Pote Odontológico Dappen; Material: Plástico 2 Cavidades; Formato: Cilíndrico	UNID	5,00	R$ 3,29	R$ 16,45
112	Seringa Odontologica Carpule 1,80 ML Material: Aço Inoxidável; Aplicação: com refluxo Características Adicionais: Retrocarga; Tipo Uso: Autoclavável.	UNID	15,00	R$ 74,66	R$ 1.119,90
116	Tesoura Instrumental Haste Reta Modelo 1: Íris Material: Aço Inoxidável Característica Ponta: Romba; Comprimento Total: Cerca De 12 CM; Tipo Ponta: Ponta Reta; Esterilidade: Esterilizável.	UNID	10,00	R$ 42,00	R$ 420,00
119	Verniz Dentário Embalagem com 10ml + Solvente com 10ml Composição: C/ Fluoreto De Sódio. Deverá possuir 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Embalagem com 10ml +Solvente com 10ml. Deverá possuir 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio	UNID	5,00	R$ 33,00	R$ 165,00

VALOR TOTAL: R$ 10.493,62 (dez mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 17/08/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:59C7E19C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025

PROCESSO Nº 211/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.401.798/0001-07.

OBJETO: Aquisição parcelada de material odontológico para atendimento à população na unidade básica de saúde de Abatiá – Pr.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Aplicador Odontológico. Pacote contendo 100 unidades Plástico; Tipo Ponta: Fina Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes Tipo Uso: Descartável; Tipo Haste: Dobrável. Cor azul ou amarel	PCTE	6,00	R$ 9,04	R$ 54,24
15	Benzocaína;Uso: Gel Tópico; Concentração: 20%.Pote contendo 12 gramas	CAIXA	5,00	R$ 14,15	R$ 70,75
31	Broca Alta Rotação Carbide Ref. 1/4 Tipo Corte: Corte Médio Haste Regular; Formato: Esférica	UNID	10,00	R$ 6,39	R$ 63,90
32	Broca Alta Rotação Ref. 1/2	UNID	30,00	R$ 6,39	R$ 191,70
41	Broca Alta Rotação Ref. 701 Tipo Corte: Cirúrgica; Material: Carbide Característica Adicional: Picotada Tipo Haste: Haste Longa; Formato: Tronco Cônica	UNID	30,00	R$ 10,85	R$ 325,50
42	Broca Alta Rotação Ref. 702 Tipo Corte: Cirúrgica; Material: Carbide Característica Adicional: Picotada Tipo Haste: Haste Longa; Formato: Tronco Cônica.	UNID	30,00	R$ 10,85	R$ 325,50
43	Broca Baixa Rotação : Ref. 8 Contra Ângulo; Material: Aço Inoxidável; Formato: Esférica; Tipo Corte: Corte Regular; Tipo Haste: Haste Regular	UNID	10,00	R$ 6,39	R$ 63,90
44	Broca Baixa Rotação Ref. 2 Tipo Corte: Corte Médio Material: Aço Comum; Tipo: Contra Ângulo; Tipo Haste: Haste Regular; Formato: Esférica.	UNID	30,00	R$ 6,39	R$ 191,70
47	Broca zekrya extra longa – 28mm	UNID	10,00	R$ 17,07	R$ 170,70
54	Cimento De Ionômero De Vidro Líquido. Embalagem de 8 mililitro Ativação: Autopolimerizável; Tipo: Restauração. Autopolimerizável. Comprovada a adesão ao	UNID	6,00	R$ 28,81	R$ 172,86

	esmalte e a dentina, e devido a liberação de flúor deverá possuir apreciáveis propriedades anticariogênicas. Líquido incolor com sabor ácido.				
56	Cimento De Ionômero De Vidro. Aspecto Físico: Pó. Frasco 10 mililitr Característica Adicional: Erosão Máxima 0,17 Mm; Ativação: Autopolimerizável Tempo De Presa: Máximo 5 MIN; Tipo: Restauraçã	UNID	6,00	R$ 28,14	R$ 168,84
65	Nome do produto/serviço Descolador Odontológico Sindesmótomo Destaca Periósteo.	UNID	10,00	R$ 70,77	R$ 707,70
96	Matriz Odontológica 10 MM. Pacote com 50 unidades Material: Poliéster, Tipo: Pré-Cortada Apresentação: Envelope 50 Folhas De 10cm Tipo Uso: Descartável Formato: Fita, 100% poliéster e super flexível.	PCTE	10,00	R$ 63,67	R$ 636,70
99	Mepivacaína Cloridrato. Tubete 1,8 mililitro Cloridrato; Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Concentração: 3%. Sem vasoconstrutor	CAIXA	2,00	R$ 180,13	R$ 360,26
102	Ponteira Ultrassom Odontológico Ponta Curva, Fina com refrigeração Material: Aço Inoxidável Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro; Características Adicionais: P/ Alisamento Radicular; Compatibilidade: Encaixe Específico	UNID	10,00	R$ 64,13	R$ 641,30
104	Porta Matriz Odontológico; Aço Inoxidável; Tofflemire Adulto	UNID	2,00	R$ 31,13	R$ 62,26

VALOR TOTAL: R$ 4.207,81 (quatro mil, duzentos e sete reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 17/08/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:C759ED16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025

PROCESSO Nº 437/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.565.202/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de software para integração com os sistemas de saúde da Unidade Básica de Saúde de Abatiá, e locação de tablets para as agentes comunitárias de saúde.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPORTAÇÃO DA BASE ATUAL IMPORTAÇÃO DA BASE ATUAL IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE SAÚDE COM OS SEGUINTES MÓDULOS: AGENDAMENTO E REGULAÇÃO ATENDIMENTO APLICAÇÕES DE VACINAS ODONTOLOGIA ALMOXARIFAFO / FARMÁCIA ATENDIMENTO SOCIAL AÇÕES PROGRAMÁTICAS PREVENTIVOS DE CÂNCER SAÚDE DA FAMÍLIA TRANSPORTE OUVIDORIA FATURAMENTO LABORATÓRIO VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO CONTROLE DE AMBULÂNCIAS PAINEL PARA CONTROLE DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PAINEL ELETRÔNICO CONFIGURAÇÕES GERAIS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE APLICATIVO SAÚDE DA FAMÍLIA	UNID	1,00	R$ 8.300,00	R$ 8.300,00
2	LICENÇA DE SOFTWARE MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE, LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE SAÚDE E DATA CENTER PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM NUVEM COM OS SEGUINTES MÓDULOS: AGENDAMENTO E REGULAÇÃO ATENDIMENTO APLICAÇÕES DE VACINAS ODONTOLOGIA ALMOXARIFAFO / FARMÁCIA ATENDIMENTO SOCIAL AÇÕES PROGRAMÁTICAS PREVENTIVOS DE CÂNCER SAÚDE DA FAMÍLIA TRANSPORTE OUVIDORIA FATURAMENTO LABORATÓRIO VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO CONTROLE DE AMBULÂNCIAS PAINEL PARA CONTROLE DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PAINEL ELETRÔNICO CONFIGURAÇÕES GERAIS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE APLICATIVO SAÚDE DA FAMÍLIA	MÊS	12,00	R$ 3.900,00	R$ 46,800,00
3	PORTAL MAIS SAÚDE CIDADÃO E APLICATIVO PORTAL MAIS SAÚDE CIDADÃO E APLICATIVO PARA O CIDADÃO COM AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES • AGENDAMENTOS DE CONSULTAS, VISUALIZAÇÃO DO LAUDOS DE • EXAMES, VISUALIZAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO	MÊS	12,00	R$ 385,00	R$ 4.620,00
4	APLICATIVO PARA O GESTOR APLICATIVO PARA O GESTOR COM AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: ATENDIMENTOS EM TEMPO REAL	MÊS	12,00	R$ 290,00	R$ 3.480,00

	• CLASSIFICAÇÃO DE RISCO • AGUARDANDO ATENDIMENTO • OBSERVAÇÃO E INTERNAÇÃO • PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO PRONTUÁRIO • QUANTIDADE DE CIDS • PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS • EXAMES SOLICITADOS • ATENDIMENTO POR TIPO • MOTIVOS DE NÃO ATENDIMENTOS • MOTIVOS DE CONSULTAS • MÉDIAS DE ATENDIMENTO POR PROFISSIONAL • TEMPO DE ATENDIMENTO VACINA PRODUÇÃO POPULAÇÃO FARMÁCIA • INSUMOS ENTREGUES • SALDO DE INSUMOS LISTA DE ESPERA • AGUARDANDO CONSULTAS • AGUARDANDO EXAMES				
5	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, 12 HORAS DE TREINAMENTO PRESENCIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA WEB E APLICATIVO PARA 5 AGENTES DE ENDEMIAS E SERVIÇO DE CADASTRO DE TODAS AS LOCALIDADES, BAIRROS, QUARTEIRÕES E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO, COM PARAMETRIZAÇÃO E VINCULAÇÕES NECESSÁRIOS.	UNID	1,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
6	LOCAÇÃO DE TABLETES COM BOLSA LOCAÇÃO DE TABLETES COM BOLSA PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12,00	R$ 2.310,00	R$ 27.720,00
7	LICENÇA DE USO DO SISTEMA WEB MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE E LICENÇA DE USO DO SISTEMA WEB E APLICATIVO PARA 5 AGENTES DE ENDEMIAS E DATA CENTER PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM NUVEM	MÊS	12,00	R$ 1.385,00	R$ 16.620,00
8	HORA TÉCNICA PARA CUSTOMIZAÇÕES DO SISTEMA, QUANDO NECESSÁRIO	HORAS	35,00	R$ 223,33	R$ 7.816,55

VALOR TOTAL: de R$ 118.856,55 (cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 17/08/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:83E036E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 180 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 180 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Sumula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2025, por Anulação de dotação.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e na Lei Municipal 1295/2025 De 13 de agosto de 2025
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Especial no valor de no valor de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**03.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	**03.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
FUNÇÃO	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
SUBFUNÇÃO	**244**	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Socioassistenciais das Pessoas e Famílias	
PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. De Assistência Social - Atenção Básica**	
Fonte de Recursos	757	00757.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - Transf. MDS PBFI Piso Básico Fixo CRAS	
3.1.92.46.00	1757	Auxílio Alimentação	8.000,00
ÓRGÃO	**4.000**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unidades de Saúde de Atenção Básica**	
Fonte de Recursos	303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	
3.1.92.46.00	1303	Auxílio Alimentação	90.000,00
Fonte de Recursos	495	00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 Atenção Básica: Transferências DO SUS	
3.1.92.46.0	1495	Auxílio Alimentação	30.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E**	
UNIDADE	**5.001**	**Divisão do ensino fundamental**	
FUNÇÃO	12	Educação	
subfunção	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação	
PROJ/ATIV.	2.017	Manutenção da Educação Básica FUNDEB	
FONTE DE RECURSOS	102	00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 - FUNDEB 40%	
3.1.92.46.00	1102	Auxílio Alimentação	113.000,00
PROJ/ATIV.	2.018	Manutenção da Educação Básica	

FONTE DE RECURSOS	103	00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3.1.92.46.00	1103	Auxílio Alimentação	25.000,00
		SOMA DOS RECURSOS	**266.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado a anulação de dotação abaixo especificadas.

ÓRGÃO	03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Socioassistenciais das Pessoas e Famílias	
PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. De Assistência Social - Atenção Básica**	
Fonte de Recursos	757	00757.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - Transf. MDS PBFI Piso Básico Fixo CRAS	
3.1.90.11.00	1757	Vencimentos e Vantagens Fixas	8.000,00
ÓRGÃO	**4.000**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unidades de Saúde de Atenção**	
Fonte de Recursos	303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	
3.1.90.11.00	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas	90.000,00
Fonte de Recursos	495	00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 Atenção Básica: Transferências DO SUS	
3.1.90.11.00	1495	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E**	
UNIDADE	**5.001**	**Divisão do ensino fundamental**	
FUNÇÃO	12	Educação	
subfunção	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação básica	
PROJ/ATIV.	2.017	Manutenção da Educação Básica FUNDEB	
FONTE DE RECURSOS	102	00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 - FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas	113.000,00
PROJ/ATIV.	2.018	Manutenção da Educação Básica	
FONTE DE RECURSOS	103	00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3.1.90.11.00	1103	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
		SOMA DOS RECURSOS	**266.000,00**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.

Art.6º - Fica o Executivo Municipal autorizados a remanejar dotação para atender à necessidade do Projeto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 14 de Agosto de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:1E5F6D39

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1295 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1295 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Sumula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2025, por Anulação de dotação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2025, no valor de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**03.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	**03.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
FUNÇÃO	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
SUBFUNÇÃO	**244**	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Socioassistenciais das Pessoas e Famílias	
PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. De Assistência Social - Atenção Básica**	
Fonte de Recursos	757	00757.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - Transf. MDS PBFI Piso Básico Fixo CRAS	
3.1.92.46.00	1757	Auxílio Alimentação	8.000,00
ÓRGÃO	**4.000**	**SECRETARIA DE SAUDE**	

UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unidades de Saúde de Atenção Básica**	
Fonte de Recursos	303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	
3.1.92.46.00	1303	Auxílio Alimentação	90.000,00
Fonte de Recursos	495	00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 Atenção Básica: Transferências DO SUS	
3.1.92.46.0	1495	Auxílio Alimentação	30.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E**	

UNIDADE	**5.001**	**Divisão do ensino fundamental**	
FUNÇÃO	12	Educação	
subfunção	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação básica	
PROJ/ATIV.	2.017	Manutenção da Educação Básica FUNDEB	
FONTE DE RECURSOS	102	00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 - FUNDEB 40%	
3.1.92.46.00	1102	Auxílio Alimentação	113.000,00
PROJ/ATIV.	2.018	Manutenção da Educação Básica	
FONTE DE RECURSOS	103	00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3.1.92.46.00	1103	Auxílio Alimentação	25.000,00
		SOMA DOS RECURSOS	**266.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado a anulação de dotação abaixo especificadas.

ÓRGÃO	03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Socioassistenciais das Pessoas e Famílias	
PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. De Assistência Social - Atenção Básica**	
Fonte de Recursos	757	00757.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - Transf. MDS PBFI Piso Básico Fixo CRAS	
3.1.90.11.00	1757	Vencimentos e Vantagens Fixas	8.000,00
ÓRGÃO	**4.000**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unidades de Saúde de Atenção**	
Fonte de Recursos	303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	
3.1.90.11.00	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas	90.000,00

Fonte de Recursos	495	00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 Atenção Básica: Transferências DO SUS	
3.1.90.11.00	1495	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E**	
UNIDADE	**5.001**	**Divisão do ensino fundamental**	
FUNÇÃO	12	Educação	
subfunção	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação básica	
PROJ/ATIV.	2.017	Manutenção da Educação Básica FUNDEB	
FONTE DE RECURSOS	102	00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 - FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas	113.000,00
PROJ/ATIV.	2.018	Manutenção da Educação Básica	
FONTE DE RECURSOS	103	00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3.1.90.11.00	1103	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
		SOMA DOS RECURSOS	**266.000,00**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art.6º - Fica o Executivo Municipal autorizados a remanejar dotação para atender à necessidade do Projeto.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 13 de Agosto de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:8ED17C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 05/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 – PSS Nº 02/2025 – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Elza Aparecida da Silva, Prefeita do Município de Altamira do Paraná – Estado doParaná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° 001/2025;

RESOLVE:
1º. Tornar público a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PPSS Nº 02/2025, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	NOTA DA PROVA
1º	Marlon Aparecido Alves	Auxiliar De Magarefe	88
2º	Dielison Pereira de Oliveira	Auxiliar De Magarefe	85
3º	Ranielison Alves De Andrade	Auxiliar De Magarefe	82
4º	Vanderlei dos Santos Inácio	Auxiliar De Magarefe	80
5º	Eric Steguer Gonçalves Pereira	Auxiliar De Magarefe	74
6º	Paulo Daniel de Figueiredo	Auxiliar De Magarefe	73
7º	Ana Carla Betez Nunes	Auxiliar De Magarefe	72
8º	Dionata Cavalheiro Gonçalves	Auxiliar De Magarefe	69

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA
1º	Maria Aparecida De Oliveira Marques	Auxiliar De Serviços Gerais	07/11/1975	97
2º	Kethely Magna Scherbai Ferreira Maria	Auxiliar De Serviços Gerais	28/08/1992	97
3º	Arielly Vitória de Sene	Auxiliar De Serviços Gerais	15/08/2003	94
4º	Patrícia Pereira Roque	Auxiliar De Serviços Gerais	16/04/1991	88
5º	Fabio Henrique Amaral De Melo	Auxiliar De Serviços Gerais	06/02/1996	88
6º	Ana Paula Inácio Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	04/05/2005	87
7º	Janaina Aparecida Ribeiro de Godoy	Auxiliar De Serviços Gerais	18/07/1985	85
8º	Jaqueline Franco da Silva Araújo	Auxiliar De Serviços Gerais	17/04/1997	85
9º	Cristiana Antonio	Auxiliar De Serviços Gerais	02/06/1983	83
10º	Marcio Ferreira da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	02/03/1988	83
11º	Edinalva Ap. Alves dos Santos Norberto	Auxiliar De Serviços Gerais	15/08/1992	83
12º	Tania Taila Praxedes Nascimento	Auxiliar De Serviços Gerais	23/09/1995	80
13º	Luana Cristina de Jesus Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	08/11/2005	80
14º	Luzia Maria Carneiro	Auxiliar De Serviços Gerais	11/06/1965	78
15º	Valdenete Inácio	Auxiliar De Serviços Gerais	25/12/1987	78
16º	Elaine Almeida Fonseca da Rosa	Auxiliar De Serviços Gerais	21/04/2005	78
17º	Caroline Carvalho Coelho	Auxiliar De Serviços Gerais	14/03/2005	72
18º	Lucimar De França	Auxiliar De Serviços Gerais	04/06/1976	71
19º	Marcia Pires de Morais Botelho	Auxiliar De Serviços Gerais	04/02/1980	71
20º	Lidia Floriano Ferreira	Auxiliar De Serviços Gerais	15/11/1973	70
21º	Carlos Valdecir de Ramos	Auxiliar De Serviços Gerais	07/01/1978	70
22º	Zilda Ferreira Da Silva Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	22/06/1979	70
23º	Magali de Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais	26/03/1992	70
24º	Stephanie Aparecida de Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais	30/09/2000	69
25º	Maria Elisangela da Silva Blaser	Auxiliar De Serviços Gerais	21/05/1985	68
26º	Sara Ribeiro de Andrade Dos Reis	Auxiliar De Serviços Gerais	19/05/1982	67
27º	Viviane Silva de Camargo	Auxiliar De Serviços Gerais	21/01/2002	66
28º	Zeni Teresinha Camargo	Auxiliar De Serviços Gerais	09/05/1992	63
29º	Lais Suelen dos Santos Luiz	Auxiliar De Serviços Gerais	16/12/2000	62
30º	Carla Beatriz Da Silva Barbosa	Auxiliar De Serviços Gerais	17/04/2002	56
31º	Gilsilei Rodrigues Dias	Auxiliar De Serviços Gerais	07/08/1999	53
32º	Juceni Gouveia Machado	Auxiliar De Serviços Gerais	02/06/1985	51
33º	Gabriela Rodrigues dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	22/10/2000	50

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA
1º	Jaqueline Dos Santos Batinga	Gari	05/10/1995	63
2º	Geni Alves de Oliveira	Gari	06/08/1983	50
3º	Regiane Ferreira dos Santos	Gari	18/11/1986	50

	NOME	CARGO PRETENDIDO	NOTA DA PROVA
1º	Izael Murback	Magarefe	51

Altamira do Paraná – PR, 18 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:8CCA73AF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 06/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 – PSS Nº 02/2025 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA

Elza Aparecida da Silva, Prefeita do Município de Altamira do Paraná – Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° 001/2025;

RESOLVE:
1º. Tornar público a HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2025, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	NOTA DA PROVA
1º	Marlon Aparecido Alves	Auxiliar De Magarefe	88
2º	Dielison Pereira de Oliveira	Auxiliar De Magarefe	85
3º	Ranielison Alves De Andrade	Auxiliar De Magarefe	82
4º	Vanderlei dos Santos Inácio	Auxiliar De Magarefe	80
5º	Eric Steguer Gonçalves Pereira	Auxiliar De Magarefe	74
6º	Paulo Daniel de Figueiredo	Auxiliar De Magarefe	73
7º	Ana Carla Betez Nunes	Auxiliar De Magarefe	72
8º	Dionata Cavalheiro Gonçalves	Auxiliar De Magarefe	69

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA
1º	Maria Aparecida De Oliveira Marques	Auxiliar De Serviços Gerais	07/11/1975	97
2º	Kethely Magna Scherbai Ferreira Maria	Auxiliar De Serviços Gerais	28/08/1992	97
3º	Arielly Vitória de Sene	Auxiliar De Serviços Gerais	15/08/2003	94
4º	Patrícia Pereira Roque	Auxiliar De Serviços Gerais	16/04/1991	88
5º	Fabio Henrique Amaral De Melo	Auxiliar De Serviços Gerais	06/02/1996	88
6º	Ana Paula Inácio Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	04/05/2005	87
7º	Janaina Aparecida Ribeiro de Godoy	Auxiliar De Serviços Gerais	18/07/1985	85
8º	Jaqueline Franco da Silva Araújo	Auxiliar De Serviços Gerais	17/04/1997	85
9º	Cristiana Antonio	Auxiliar De Serviços Gerais	02/06/1983	83
10º	Marcio Ferreira da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	02/03/1988	83
11º	Edinalva Ap. Alves dos Santos Norberto	Auxiliar De Serviços Gerais	15/08/1992	83
12º	Tania Taila Praxedes Nascimento	Auxiliar De Serviços Gerais	23/09/1995	80
13º	Luana Cristina de Jesus Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	08/11/2005	80
14º	Luzia Maria Carneiro	Auxiliar De Serviços Gerais	11/06/1965	78
15º	Valdenete Inácio	Auxiliar De Serviços Gerais	25/12/1987	78
16º	Elaine Almeida Fonseca da Rosa	Auxiliar De Serviços Gerais	21/04/2005	78
17º	Caroline Carvalho Coelho	Auxiliar De Serviços Gerais	14/03/2005	72
18º	Lucimar De França	Auxiliar De Serviços Gerais	04/06/1976	71
19º	Marcia Pires de Morais Botelho	Auxiliar De Serviços Gerais	04/02/1980	71
20º	Lidia Floriano Ferreira	Auxiliar De Serviços Gerais	15/11/1973	70
21º	Carlos Valdecir de Ramos	Auxiliar De Serviços Gerais	07/01/1978	70
22º	Zilda Ferreira Da Silva Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	22/06/1979	70
23º	Magali de Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais	26/03/1992	70
24º	Stephanie Aparecida de Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais	30/09/2000	69
25º	Maria Elisangela da Silva Blaser	Auxiliar De Serviços Gerais	21/05/1985	68
26º	Sara Ribeiro de Andrade Dos Reis	Auxiliar De Serviços Gerais	19/05/1982	67
27º	Viviane Silva de Camargo	Auxiliar De Serviços Gerais	21/01/2002	66
28º	Zeni Teresinha Camargo	Auxiliar De Serviços Gerais	09/05/1992	63
29º	Lais Suelen dos Santos Luiz	Auxiliar De Serviços Gerais	16/12/2000	62
30º	Carla Beatriz Da Silva Barbosa	Auxiliar De Serviços Gerais	17/04/2002	56
31º	Gilsilei Rodrigues Dias	Auxiliar De Serviços Gerais	07/08/1999	53
32º	Juceni Gouveia Machado	Auxiliar De Serviços Gerais	02/06/1985	51
33º	Gabriela Rodrigues dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	22/10/2000	50

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA
1º	Jaqueline Dos Santos Batinga	Gari	05/10/1995	63
2º	Geni Alves de Oliveira	Gari	06/08/1983	50
3º	Regiane Ferreira dos Santos	Gari	18/11/1986	50

	NOME	CARGO PRETENDIDO	NOTA DA PROVA
1º	Izael Murback	Magarefe	51

Altamira do Paraná – PR, 18 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:A30E0303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
MANUAL DA LOA - AMAPORÃ

APRESENTAÇÃO

A elaboração do Manual de Proposta Orçamentária para o exercício de 2026 tem por objetivo servir como instrumento interno de apoio à construção do orçamento municipal. Este documento apresenta orientações, diretrizes e aspectos formais que devem ser rigorosamente observados pela Administração Pública Municipal durante todo o processo orçamentário.

A construção da Lei Orçamentária Anual (LOA) representa um dos principais esforços do Governo Municipal no âmbito do planejamento, visando à alocação eficiente dos recursos públicos em projetos e atividades que atendam, de maneira efetiva, às necessidades da população. Este processo demanda a atuação integrada de todos os órgãos do Governo, de modo a garantir a harmonia e a cooperação necessárias para que o Poder Executivo possa encaminhar, dentro do prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município, o respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo.

A Secretaria de Administração, por meio da Divisão de Contabilidade e Orçamento, assume a responsabilidade pela coordenação desse processo e coloca-se à disposição para apoiar todos os órgãos municipais envolvidos. Ressalta-se que o êxito na elaboração do orçamento é resultado do esforço coletivo de toda a Administração, contando também com a participação ativa da sociedade. É fundamental que todos os órgãos integrantes do sistema compreendam as etapas, atividades e atribuições inerentes ao processo orçamentário, assegurando, assim, o bom andamento dos trabalhos.

Com o intuito de uniformizar conceitos, procedimentos e técnicas, bem como de promover o aprimoramento do processo de elaboração do projeto da LOA no âmbito do Município de Amaporã, a Secretaria de Administração disponibiliza este Manual. Acredita-se que, por meio do esforço conjunto das Secretarias Municipais, das entidades que compõem o orçamento e da participação cidadã, o planejamento orçamentário adequado refletirá positivamente na sociedade.

A versão atualizada do Manual Técnico do Orçamento 2026 estará disponível no Portal da Transparência do Município.

Desejamos a todos uma excelente leitura.

INTRODUÇÃO

A Lei Orçamentária Anual (LOA) constitui o principal instrumento de planejamento orçamentário do Município de Amaporã, tendo por finalidade a estimativa das receitas e a fixação das despesas para o exercício financeiro subsequente, distribuindo os recursos entre os órgãos, secretarias e entidades da administração direta e indireta, conforme a previsão de arrecadação para o período.

Em observância ao princípio orçamentário da exclusividade, a LOA deve restringir-se à matéria relativa à previsão de receitas e à fixação de despesas, admitindo-se, como exceção, a inclusão de dispositivos que autorizem a abertura de créditos suplementares, conforme previsto na legislação vigente.

A elaboração da LOA é de competência exclusiva do Poder Executivo, que elabora o Projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, submetendo-os à apreciação e deliberação do Poder Legislativo, nos termos estabelecidos pela legislação municipal e federal aplicável.

A LOA materializa o orçamento anual do Município, viabilizando a execução das ações e programas definidos no Plano Plurianual (PPA), em consonância com as diretrizes e prioridades estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, cada ente federativo passou a dispor de orçamento próprio e uno. Assim, a LOA do Município de Amaporã abrange o orçamento da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e das entidades da administração indireta, incluindo o Regime Próprio de Previdência Social.

Este manual apresenta, de forma técnica e sistematizada, as orientações e procedimentos necessários para a adequada elaboração do orçamento municipal, acompanhado de materiais de apoio que visam subsidiar e qualificar o processo orçamentário.

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

A elaboração do Orçamento no Município de Amaporã envolve todas as Secretarias municipais, as entidades da administração indireta e a sociedade. A Secretaria de Administração, através da Divisão de Contabilidade e Orçamento, tem a responsabilidade coordenar a elaboração do orçamento público, mas cabe a cada Órgão a responsabilidade de alocar as despesas em seu orçamento conforme as prioridades de governo e da sociedade.

O Poder Executivo tem até o dia 30 de setembro de cada ano para enviar o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o Poder Legislativo, conforme o Aritgo 3º, Inciso III da Lei Orgânica do Município. Já este, tem até o final da última sessão legislativa para devolver o PLOA para sanção do Prefeito, conforme estipulado na Lei Orgânica do Município de Amaporã.

PREVISÃO DA RECEITA

A Receita é regulamentada, em linhas gerais, pelos arts. 2º, 3º, 6º, 9º, 11º, 35º, 56º e 57º da Lei nº 4.320 de 1964, é definida em conceito amplo como:
“Todo e qualquer ingresso ou entrada nos cofres públicos, classificando as receitas em orçamentárias — aquelas previstas no orçamento e incorporadas ao patrimônio público, vinculadas à execução do orçamento — e extraorçamentárias, que são entradas compensatórias, sem previsão para custeio de despesas e sem vinculação orçamentária, como cauções e fianças(4320/64)”

Para a estipulação das receitas na LOA no município de Amaporã é utilizado, em regra geral, a arrecadação ocorrida em três exercícios anteriores ao ano de previsão da Lei Orçamentária, servindo como direcionamento para a análise do percentual que poderá ser aplicado na previsão da receita.

Porém, todo o processo de previsão da receita é complexo, pois elas sofrem diversos tipos de influência. É levado em consideração as informações e parâmetros repassados por outros setores e secretarias, como:
Convênios que estão sendo firmados;
Emendas parlamentares;
Previsão de receitas provenientes do FUNDEB, calculado a partir do número de alunos matriculados nas escolas públicas e conveniadas apurado pelo Censo Escolar e do valor anual por aluno (VAAF), estimativas para Valor Anual Total por Aluno (VAAT) e Valor Aluno Ano Resultado (VAAR);
Previsão de Transferencias da União e do Estado aos fundos das Saúde, Educação e Assistência Social;
Previsão de receitas do IPTU, calculada a partir da estimativa de arrecadação elaborada pelo setor tributário do Município;
Previsão para receitas de ICMS estimadas a partir do Índice de Participação dos Municípios, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Fazenda;
Previsão para receitas do FPM, estimado a partir de coeficientes disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional para cálculo da quota municipal;
Também levam-se em consideração variáveis como fatores econômico-financeiros, médias históricas de arrecadação, dentre outros.
Assim, como resultado desta previsão, é definido o valor inicial que será disponibilizado a cada secretaria.

ORÇAMENTO CIDADÃO

Ficará disponível no site do município formulário on-line onde a população poderá fazer sua contribuição, apontando quais áreas precisam de mais investimentos na cidade.

As informações coletadas do preenchimento dos formulários serão compiladas, avaliadas e, estabelecidas prioridades para que posteriormente, se transformem em ações pelo poder público, fazendo parte do PLOA.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

As tabelas 1 e 2 apresentam como os trabalhos em torno do PLOA serão distribuídos ao longo do tempo. Os prazos estão separados em semanas para melhor visualização e flexibilidade, porém quando iniciarem-se os trabalhos a Divisão de Contabilidade e Orçamento enviará as datas específicas em dias, com os prazos finais de tramitação de cada etapa.

Tabela 1
Cronograma de Trabalho

AGOSTO	
SEMANA	**ETAPA**
2ª	Realização de Trabalhos Internos da Divisão de Contabilidade e Orçamento.
3ª	Capacitação com as Secretarias Municipais e Envio de materiais para as Secretarias.
4ª	Recebimento das informações do Orçamento Cidadão e Realização de Trabalhos Internos da Divisão de Contabilidade e Orçamento.

Fonte: elaboração própria, 2025.

Tabela 2
Cronograma de Trabalho

SETEMBRO	
SEMANA	**ETAPA**
1ª	Recebimento das informações das Secretarias pela Divisão de Contabilidade e Orçamento e Trabalhos Internos Divisão de Contabilidade e Orçamento.
2ª	Reunião com Secretários e Trabalhos Internos Divisão de Contabilidade e Orçamento.
3ª	Audiência pública da LOA e Trabalhos Internos Divisão de Contabilidade e Orçamento.
4ª	Envio da PLOA ao órgão legislativo

Fonte: elaboração própria, 2025.

FLUXOGRAMA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA

A Figura 1 apresenta o Fluxograma com os trabalhos entre a Divisão de Contabilidade e Orçamento e as secretarias até que o PLOA seja finalizado para apresentação em audiência pública e em seguida encaminhado a câmara para apreciação e posterior votação pelo Poder Legislativo.

Figura 1 – Fluxograma do PLOA
Fonte: elaboração própria, 2025.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

PROCEDIMENTOS INICIAIS

Primeiramente na segunda semana de agosto, a Divisão de Contabilidade e Orçamento elabora os estudos da previsão das receitas para o exercicio de 2026, e a sua distribuição por fontes. Em seguida elabora a projeção do custo da despesa de pessoal anual. Deve ainda provisionar os valores de precatórios, parcelamentos e dívidas e encargos da dívida com exigibilidade para o exercício de 2026. Na sequência realiza a provisão das despesas continuadas por secretaria e por ações como por exemplo: (energia, água, internet, tarifas bancárias, pasep, licenciamentos, e outras despesas administrativas contínuas). Deve provisionar ainda contrapartidas de convênio assinados e em andamento, e contratos de obras e serviços que cuja vigência ultrapassa o exercício atual.
Na terceira semana será realizada uma capacitação com os secretários e servidores envolvidos na elaboração do PLOA para receberem orientação para preenchimento das propostas. A Divisão de Contabilidade e Orçamento disponibilizará as propostas parcialmente preenchidas com as despesas obrigatórias lançadas. Todos os responsáveis irão elaborar as propostas orçamentárias, serão informados das datas de início e fim para lançamento. As secretarias irão alocar despesas para a sua manutenção, contratos de prestação de serviços, diárias, adiantamentos, etc., com base em valor disponibilizado para cada secretaria pela Diretoria de Finanças.
Para a previsão das despesas de Recursos Humanos, são utilizados alguns critérios: a previsão da folha de pagamento do Município, solicitada a Divisão de Recursos Humanos, a previsão da revisão geral anual e do crescimento vegetativo da folha de pagamento por ação de cada secretaria, utilizando como base de cálculo: a última folha empenhada, o quantitativo de servidores alocado por ação, provisões de férias, 13º salário e contribuições patronais, acrescido do índice de correção inflacionária projetado publicado por um órgão oficial (IBGE e/ou Banco Central) acumulado para o exercicio corrente e acrescido ao total projetado para exercício seguinte, a partir da data base prevista na lei municipal para recomposição dos vencimentos dos servidores. Para as despesas com; vale-alimentação, manutenção de veículos e combustíveis, é analisado a série histórica de valor empenhado e liquidado, e após são realizados os lançamentos no sistema de orçamento. Também, é levada em consideração, variável econômico- financeira, como a inflação.
Na Quarta Semana de agosto encerra-se o prazo da participação Cidadã e é levantada as sugestões enviadas via formulário disponibilizado na página oficial do município.
Na Primeira Semana de Setembro após a finalização do lançamento no prazo estabelecido as secretarias encaminham as propostas à Divisão de Contabilidade e Orçamento. Na segunga Semana de Setembro são agendadas reuniões com as secretarias para análise técnica dos lançamentos e também para sugestões.
As despesas que não foram lançadas pelas secretarias, por falta de disponibilidade orçamentária, são encaminhadas separadas por meio de planilha disponibilizada pela Divisão de Contabilidade e Orçamento. Esta, encaminha à Diretoria de Finanças e ao Secretário de Administração que encaminhará ao Gabinete do Prefeito, para análise e definição das prioridades.

REGRAS PRÁTICAS PARA ALOCAÇÃO DAS DESPESAS NO MUNICÍPIO

Prever aditivos de obras iniciadas que terão continuidade na LOA 2026 e no PPA 2026-2029;
Prever a continuidade de convênios, principalmente contrapartida;

As despesas com material de expediente, de limpeza, gêneros alimentícios, etc. referente à manutenção dos locais, que normalmente tem atendimento a população e que não tem finalidade administrativa, para eventos de modo geral, DEVEM SER ORÇADOS PELAS SECRETARIAS.
As despesas com material e serviços para manutenção e conservação de bens imóveis, adquiridas para estoque e/ou sem finalidade específica, enquadradas no Programa 0003– APOIO ADMINISTRATIVO, serão orçadas na Secretaria Municipal de Administração, setor responsável Diretoria do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Manutenção Predial, na ação (tipo -atividade) - Manutenção de prédios públicos, com exceção das Secretarias que possuem fontes de recursos específicas e/ou despesas que se enquadrem nos programas FINALÍSTICOS.
As despesas com restituições de saldos de convênios e de RECEITAS, nos casos em que for necessário o empenho, serão orçadas no Departamento de Finanças.
As despesas com indenizações e outras restituições serão orçadas na Procuradoria Geral do Município.

As despesas com campanhas publicitárias e publicidade serão previstas e controladas pela Secretaria de Administração.
As despesas com passagens aéreas e rodoviárias serão orçadas no Gabinete do Prefeito, com exceção das Secretarias que possuem fontes de recursos específicas e farão parte de um mesmo processo.
A previsão de algumas despesas fixas e obrigatórias, como: folha de pagamento (319003, 319004, 319007, 319011, 319013, 319016, 319113, 339008, 319046), rescisão trabalhista, água, energia, telefone, estagiários, vale transporte, tarifas bancárias, dívida fundada, seguro obrigatório, licenciamento de veículo, combustível, lubrificante, peças e serviços para veículos serão lançadas pela Divisão de Contabilidade e Orçamento;
A previsão da receita e dos recursos por fonte será encaminhada posteriormente, neste período, a Secretaria deve iniciar os trabalhos de elaboração do orçamento, entre eles o levantamento das despesas, principalmente aquelas de caráter continuado, como por exemplo, os contratos, que devem ser listados na proposta individualmente, conforme modelos:

Tabela 3
Exemplo de lançamento de despesa

ITEM / FONTE	DETALHAMENTO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.3.90.36.15.00	**Locação de imóveis**				
1000	Contrato nº xxx/2025 – Locação de um imóvel destinado a abrigar o Conselho tutelar vigência de 02/01/25 a 01/02/26. Período orçado: 01/01/26 a 01/02/2026 R$ 500,00 (1 x R$ 500,00).	12	Global	500,00	6.000,00
	I-Aditivo.vigência de 02/02/2026 a 02/01/27. Período orçado: 02/02/26 a 31/12/26. R$ 5.500,00 (11 x R$ 500,00)				

Fonte: Elaboração própria, 2025

No caso de construção e ampliação de espaços públicos, que resultem no aumento de despesas e não estavam previstas no PPA, inclusive de despesas obrigatórias de caráter continuado deverá ser comunicado a Divisão de Contabilidade e Orçamento para posterior alteração do mesmo;
No caso de construção de novos espaços, orçar também os equipamentos permanentes no mesmo projeto;
Os equipamentos permanentes devem, obrigatoriamente, ser listados individualmente.
Conferir se o total da despesa orçada, em fonte de recurso vinculada, é igual à receita prevista;

Na previsão de receita de recursos vinculados, caso algum convênio não tenha sido previsto ou haja divergência de valores, favor informar ao Departamento de Finanças;
Analisar o histórico de gastos das despesas empenhadas por atividade, até o nível de desdobramento do elemento, para a fixação das despesas em 2026, de acordo com relatório padronizado pela Divisão de Contabilidade e Orçamento.
As ações e metas físicas previstas no PPA para o exercício de 2026 devem ser compatíveis com os projetos, atividades e operações especiais da LOA, para o mesmo exercício.
Realizar reuniões com os conselhos para integrá-los no processo de elaboração do orçamento, registrar em ata e enviar cópia da ata para compor o processo da LOA.
Apropriar corretamente as despesas que se enquadram nos elementos 3.3.90.31.00, 3.3.90.32.00, 3.3.90.33.00, 3.3.90.34.00 e 3.3.90.37.00;
As despesas empenhadas no elemento 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, que se destinem a formação de estoque terão que ter registro no almoxarifado e, consequentemente, controle de entrada e saída.
Os valores orçados NÃO poderão ter centavos e o valor mínimo para abertura de rubrica ou valor orçado por ELEMENTO DE DESPESA deverá ser de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Durante a execução orçamentária, a Secretaria deve acompanhar a proposta orçamentária aprovada fazendo, inclusive, anotações para auxiliar no próximo processo de elaboração do orçamento.
Atenção ao orçar a despesa, analisando sempre o seu correto enquadramento, respeitando a seguinte estrutura: órgão, unidade orçamentária, função e subfunção (Port. 42/99-STN), programa de governo e o projeto de lei do (PPA 2026-2029), projeto/atividade/operação especial e também a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, desdobramento e subdesdobramento do elemento de despesa, conforme exemplo a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Classificação Orçamentária da Despesa: É um sistema de códigos que identifica onde, como e em que será gasto o dinheiro público. Ela ajuda no planejamento, execução e controle dos gastos.
Classificação Institucional: Indica qual órgão ou unidade do governo será responsável pela despesa. Por exemplo, ao se ver um código, os dois primeiros dígitos podem indicar o ministério e os três seguintes a unidade dentro dele, como uma secretaria ou fundo específico.
Classificação Funcional: Mostra em que área o gasto será feito, por exemplo, saúde, educação, segurança pública etc. Ela agrupa os gastos por funções e subfunções, facilitando a compreensão do destino dos recursos de forma geral e por setores.
Classificação por Programa: Organiza os gastos em programas que são conjuntos de ações com objetivos comuns definidos no planejamento governamental, como um programa de construção de escolas ou de saúde preventiva. O programa é um projeto e atividades que visa uma meta específica para atender às demandas da população.
Classificação da Natureza da Ação (ou da Despesa): Identifica o tipo econômico do gasto, que pode ser:
Despesas Correntes: Gastos para manter serviços funcionando, como atualizações, material de consumo, energia e aluguel.
Despesas de Capital: Investimentos em bens sólidos como obras, equipamentos, construção.
Esse grupo é subdividido em categorias, grupos e elementos para especificar exatamente o que está sendo gasto, como pessoal, juros da dívida, investimentos etc.
Tipo de Ação: Esta classificação detalha o modo de aplicação dos recursos, se os gastos são diretos pela unidade orçamentária, transferências para terceiros ou outras modalidades.
Cadastro da Identificação da Ação: Cada ação governamental tem um cadastro que identifica e detalha o que será realizado (obra, projeto, atividade), possibilitando o acompanhamento e controle específico desse gasto.
Essas classificações são fundamentais para garantir a transparência, a organização e o controle nas finanças públicas, permitindo que a sociedade e os gestores entendam e fiscalizem como o dinheiro público é utilizado.
A figura 2 ilustra o exemplo da classificação funcional programática para aquisição de combustível para veículos da secretaria de administração:

Figura 2 – Classificação Orçamentária da Despesa

Fonte: elaboração própria, 2025.

A classificação da despesa pública é detalhada em várias fases e níveis para organizar, planejar e controlar os gastos do governo. Essas fases e níveis são:
Categoria Econômica: Indica o efeito econômico da despesa pública, dividindo os gastos principalmente em Despesas Correntes (para manutenção dos serviços públicos) e Despesas de Capital (investimentos, aquisição de bens consolidados e obras).
Grupo de Natureza de Despesa: Agrega elementos que possuem características semelhantes no objeto do gasto. Exemplos: pessoais e encargos sociais, juros da dívida, investimentos, amortização da dívida, entre outros. Facilita a análise agrupada dos gastos dentro da categoria econômica.
Modalidade de Aplicação: Indica como os recursos serão aplicados, se diretamente pela unidade orçamentária que detém o crédito ou via transferências para outras entidades ou esferas de governo. Essa classificação evita dupla redução dos recursos transferidos entre órgãos e permite um melhor controle da aplicação dos recursos.
Elemento de Despesa: Especificar o objeto do gasto, detalhando em que exatamente o recurso será aplicado, tais como: estratégias, vantagens fixas, serviços de terceiros, material de consumo, subvenções sociais, obras, equipamentos, amortização, juros, entre outros. É a unidade mais fina para identificar o tipo de despesa.
Desdobramento e Subdesdobramento do Elemento de Despesa: São subdivisões que detalham ainda mais o que está sendo gasto, aprimorando o controle e o acompanhamento da despesa. Permitem discriminar dentro de um mesmo elemento de despesa diferentes tipos específicos de gastos conforme a necessidade de gerenciamento de contas públicas.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Desdobramento e Subdesdobramento do Elemento de Despesa

3 . 3 . 90 . 30 . 01 . 02

Gasolina
Combustível e Lubrificantes Automotivos
Material de Consumo
Aplicação Direta
Outras Despesas Correntes Despesa Corrente
Figura 3 – Classificação Econômica da Despesa
Fonte: elaboração própria, 2025.

ESTRUTURA DA ORIGEM DO RECURSO (FINANCEIRO)

A tabela oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) contém informações específicas sobre a classificação padronizada das fontes e despesas públicas. Entre os principais dados e códigos presentes na tabela estão:
Código da Fonte de Recursos: Identificação da origem financeira dos recursos, como recursos do tesouro, transferências voluntárias, empréstimos, doações, entre outros.
Descrição privilegiada da Fonte: Explicação textual da origem do recurso, como "Recursos Ordinários", "Transferências Voluntárias", "Empréstimos e Financiamentos", "Doações e Contribuições Privadas" e "Reserva de Contingência".
Classificação/Estrutura para Controle: Uma tabela padroniza os códigos para facilitar o registro, controle, fiscalização e transparência dos recursos públicos em sistemas integrados como o SIM-AM (Sistema de Informações Municipais) do TCE-PR.
Atualizações e Versionamento: A tabela é atualizada periodicamente e disponibilizada publicamente em arquivos para download no portal do TCE-PR, permitindo aplicação específica nas entidades sob sua jurisdição.
Exemplos de Códigos: 000 (Recursos Ordinários), 001 (Recursos do Tesouro descentralizados), 003 (Transferências Voluntárias), entre outros.
Essas informações específicas visam garantir a padronização para prestar contas, controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos municipais e estaduais em conformidade com as normas do TCE-PR e da Secretaria do Tesouro Nacional.
É possível acessar a tabela do Plano de Contas SIM-AM 2025 diretamente na página oficial do TCE-PR, onde estão os arquivos atualizados e documentos relacionados clicando no link: Plano de Contas SIM-AM - 2025 - Portal TCE-PR

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP apresenta procedimentos típicos da administração pública que visam à padronização da classificação orçamentária das despesas por todas as esferas de governo, e enfatiza situações que geram mais dúvidas quanto à classificação por natureza da despesa.

MATERIAL PERMANENTE X MATERIAL DE CONSUMO

Entende-se como material de consumo e material permanente:

Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;
Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.
Além disso, na classificação da despesa com aquisição de material devem ser adotados alguns parâmetros que distinguem o material permanente do material de consumo.
Um material é considerado de consumo caso atenda um, e pelo menos um, dos critérios a seguir:
Critério da Durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
Critério da Fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
Critério da Perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;
Critério da Incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo

classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30);
Critério da Transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação.

ALGUMAS CLASSIFICAÇÕES DE DESPESAS

Classificação de despesa com aquisição de placa de memória para substituição em um computador com maior capacidade que a existente e a classificação da despesa com aquisição de uma leitora de CD para ser instalada num Computador sem Unidade Leitora de CD:
Gastos de manutenção e reparos correspondem àqueles incorridos para manter ou recolocar os ativos em condições normais de uso, sem com isso aumentar sua capacidade de produção ou período de vida útil. Por sua vez, uma melhoria ocorre em consequência do aumento de vida útil do bem do ativo, do incremento em sua capacidade produtiva, ou da diminuição do custo operacional. Desse modo, uma melhoria pode envolver uma substituição de partes do bem, ou ser resultante de uma reforma significativa, de um complemento ou acréscimo. Assim, como regra, uma melhoria aumenta o valor contábil do bem se o custo das novas peças for maior que o valor líquido contábil das peças substituídas. Caso contrário, o valor contábil não será alterado.
Portanto, a despesa orçamentária com a troca da placa de memória de um computador para outra de maior capacidade representa uma melhoria por substituição e deve ser classificada na categoria econômica 4 – "despesa de capital", no grupo de natureza de despesa 4 – "investimentos" e no elemento de despesa 30 – "Material de Consumo". Observe que se a troca ocorrer por outro processador de mesma capacidade, havendo apenas a manutenção regular do seu funcionamento, deve ser classificada na categoria econômica 3 – "despesa corrente", no grupo da natureza da despesa 3 – "outras despesas correntes" e no elemento de despesa 30 – "Material de Consumo".
As melhorias complementares, por sua vez, não envolvem substituições, mas aumentam o tamanho físico do ativo por meio de expansão, extensão, etc., e geralmente são agregadas ao valor contábil do bem.
A inclusão da leitora de CD na unidade também deve ser classificada na categoria econômica 4 – despesa de capital, no grupo de natureza de despesa 4 – "investimentos" e no elemento de despesa 30 – "Material de Consumo", pois se trata de melhoria complementar, ou seja, novo componente não registrado no ativo imobilizado.
Classificação de despesas com serviços de remodelação, restauração, manutenção e outros.
Quando o serviço se destina a manter o bem em condições normais de operação, não resultando em aumento relevante da vida útil do bem, a despesa orçamentária é corrente.
Caso as melhorias decorrentes do serviço resultem em aumento significativo da vida útil do bem, a despesa orçamentária é de capital, devendo o valor do gasto ser incorporado ao ativo.
Serviços de Terceiros X Equipamentos/Bens Permanentes/Material de Consumo:
Na classificação da despesa de material por encomenda, a despesa orçamentária somente deverá ser classificada como serviços de terceiros – elemento de despesa 36 (PF) ou 39 (PJ) – se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Caso contrário, deverá ser classificada no elemento de despesa 52, em se tratando de confecção de material permanente, ou no elemento de despesa 30, se material de consumo.
Algumas vezes ocorrem dúvidas, em virtude de divergências entre a adequada classificação da despesa orçamentária e o tipo do documento fiscal emitido pela contratada (Ex.: Nota Fiscal de Serviço, Nota Fiscal de Venda ao Consumidor etc.).
Nesses casos, a contabilidade deve procurar bem informar, seguindo, se for necessário para tanto, a essência ao invés da forma e buscar a consecução de seus objetivos: demonstrar as variações ocorridas no patrimônio e controlar o orçamento.
Portanto, a despesa orçamentária deverá ser classificada independentemente do tipo de documento fiscal emitido pela contratada, devendo ser classificada como serviços de terceiros ou material mediante a verificação do fornecimento ou não da matéria-prima.
Um exemplo clássico dessa situação é a contratação de confecção de placas de sinalização. Nesse caso, será emitida uma nota fiscal de serviço e a despesa orçamentária será classificada no elemento de despesa 30 – material de consumo, pois não houve fornecimento de matéria-prima.
Obras e Instalações X Serviços de Terceiros:
Serão considerados serviços de terceiros as despesas com:
Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel;
Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
Reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris;
Manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
Quando a despesa ocasionar a ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, portanto, despesas com investimento.
Despesa de Exercícios Anteriores (DEA) X Indenizações e Restituições X Elemento Próprio:
Algumas situações suscitam dúvidas quanto ao uso do elemento 92 (Despesa de Exercícios Anteriores), 93 (Indenizações e Restituições) e, ainda, o elemento próprio da despesa realizada.
O elemento de despesa tem por finalidade identificar o objeto de gasto que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins. Assim, o elemento de despesa específico deve ser utilizado na maioria das despesas cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício, sendo recomendável a sua utilização sempre quando for possível o conhecimento do objeto do gasto, podendo-se utilizar o subelemento de DEA quando o empenho tratar de despesas cujo fato gerador ocorreu em exercícios anteriores. O elemento genérico 92 deve ser utilizado apenas quando as condições estabelecidas no disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no Decreto nº 93.872/1986.
O elemento 93 deve ser utilizado para despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com o crédito correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificada sem elementos de despesas específicos. Seguem alguns exemplos práticos para classificação nos elementos 92, 93 e no elemento próprio:
Uma equipe de alunos e professores realiza uma viagem, para fins de pesquisa acadêmica, em ônibus de uma universidade. Durante a viagem, o ônibus apresenta defeitos e a despesa para o seu conserto ultrapassa o valor concedido a título de suprimentos de fundos. O motorista, para dar continuidade à viagem, paga com seu próprio recurso a diferença entre o valor total do conserto e o suprimento concedido. Nessa situação, ao retornar à Universidade, o gestor responsável deve restituir o servidor, por meio de despesa orçamentária, empenhada no elemento 93.
Moradores de uma comunidade solicitam diversas vezes que a prefeitura corte uma árvore que está com sua estrutura ameaçada. Após dois meses da primeira solicitação, a prefeitura não atende à demanda da comunidade e a árvore cai em cima de um carro de um cidadão, que pede uma indenização à prefeitura. Nessa situação, constatada a responsabilidade da prefeitura, é emitido um empenho no elemento 93, por caracterizar-se uma indenização.
Uma entidade contrata uma prestação de serviços de limpeza para o período de janeiro a outubro, empenhando a respectiva despesa no elemento próprio 39 (serviços de terceiros – pessoa jurídica). Em novembro, a entidade não renova em tempo o contrato e a empresa contratada mantém a prestação de serviços sem o suporte orçamentário. Somente em dezembro é realizado novo contrato, regularizando a situação. Sem deixar de considerar os impactos legais, a entidade deve empenhar a despesa relativa à prestação de serviços em novembro (dentro do exercício), realizada sem contrato, no elemento próprio que retrate a prestação de serviços, ou seja, no elemento 39. Nesse caso, não deve ser utilizado o elemento 93, pois a

despesa está sendo paga diretamente à empresa contratada por conta de uma relação contratual, mesmo observado que a relação contenha vícios de legalidade e que se saliente o dever dos mesmos serem sanados, visto que não deve a Administração Pública locupletar-se com o serviço prestado por outrem. Assim, resta claro que não há natureza de restituição decorrente de valores pagos a maior ou mesmo indevidos por parte da empresa prestadora de serviços, nem ação ou omissão do ente público que mereça reparação por danos morais ou materiais. Caso tal despesa venha a ser empenhada no exercício seguinte à prestação de serviços, utilizar-se-á o elemento 92.
Em janeiro, um servidor percebe que não recebe o auxílio alimentação por 10 meses e requer que a entidade realize o pagamento retroativo. Nessa situação, a entidade deverá empenhar a respectiva despesa no elemento 92, por caracterizar uma despesa de exercício anterior.
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica x Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Outra situação recorrente que envolve o elemento de despesa 39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) é a forma correta de se utilizar o elemento quando da contratação de serviços de comunicação, que não integrem pacote de comunicação de dados. O elemento de despesa 39 só deve ser utilizado quando o serviço de comunicação não envolver pacote de comunicação de dados (Internet), caso o serviço de comunicação envolva um pacote de comunicação de dados, deve ser utilizado o elemento de despesa 40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação).
Alguns exemplos práticos:
Ente contrata serviço de comunicação que envolve pacotes de telefonia fixa mais Internet, nesse caso utiliza-se o elemento 40.
Ente contrata serviço de telefonia móvel com pacote de dados de internet, utiliza-se elemento 40.
Contratação de serviço de telefonia fixa, sem adicionais de pacotes de comunicação de dados, utiliza-se o elemento 39.
A compra de um token inclui o dispositivo físico e a licença de uso do software, nesse caso por haver a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por pessoa jurídica, utiliza-se o elemento de despesa 40.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS

Os princípios orçamentários visam estabelecer regras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência aos processos de elaboração, execução e controle do orçamento público. Válidos para todos os Poderes e para todos os entes federativos - União, Estados, Distrito Federal e Municípios -, são estabelecidos e disciplinados tanto por normas constitucionais e infraconstitucionais quanto pela doutrina. Nesse sentido, integram este Manual Técnico de Orçamento princípios orçamentários cuja existênciae aplicação decorrem de normas jurídicas.

Unidade ou Totalidade

De acordo com este princípio, o orçamento deve ser uno, ou seja, cada ente governamental deve elaborar um único orçamento. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964, e visa evitar múltiplos orçamentos dentro da mesma pessoa política. Dessa forma, todas as receitas previstas e despesas fixadas, em cada exercício financeiro, devem integrar um único documento legal dentro de cada nível federativo: LOA. Cada ente da Federação elaborará a sua própria LOA.

Universalidade

Segundo este princípio, a LOA de cada ente federado deverá conter todas as receitas e as despesas de todos os Poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964, recepcionado e normatizado pelo § 5º do art. 165 da CF.

Anualidade ou Periodicidade

Conforme este princípio, o exercício financeiro é o período de tempo ao qual se referem a previsão das receitas e a fixação das despesas registradas na LOA. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964. Segundo o art. 34 dessa lei, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro).

Exclusividade

O princípio da *exclusividade*, previsto no § 8º do art. 165 da CF, estabelece que a LOA não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa.Ressalvam-se dessa proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, aindaque por Antecipação de Receitas Orçamentárias - ARO, nos termos da lei.

Orçamento Bruto

O princípio do *orçamento bruto*, previsto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964, preconiza o registro das receitas e despesas na LOA pelo valor total e bruto, vedadas quaisquer deduções.
Não vinculação da receita de impostos

Estabelecido pelo inciso IV do art. 167 da CF, este princípio veda a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, salvo exceções estabelecidas pela própria Constituição Federal.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Efetuar a previsão implica planejar e estimar a arrecadação das receitas que constará na proposta orçamentária. Isso deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas e legais correlatas e, em especial, com as disposições constantes na LRF. Sobre o assunto, vale citar o art. 12 da referida norma:
“Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas (BRASIL, 2000).”

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

A classificação da receita orçamentária é de utilização obrigatória por todos os entes da Federação. As receitas orçamentárias são classificadas segundo os seguintes critérios:

Natureza;
Categoria Econômica;
Fonte/Destinação de recursos.

Classificação da Receita por Natureza

A classificação orçamentária por natureza de receita é estabelecida pela Lei 4.320/1964. Vale destacar que a classificação da receita por natureza é utilizada por todos os entes da Federação e visa identificar a origem do recurso segundo o fato gerador, isso é, o acontecimento real que ocasionou o ingresso da receita nos cofres públicos (STN, 2021).

Dessa forma, os códigos são estruturados de forma a proporcionar a visualização imediata das informações, a fim de prover celeridade, simplicidade e transparência sem a necessidade de qualquer procedimento paralelo para concatenar dados. Essa é a premissa que pauta a estrutura de codificação da classificação orçamentária.

A classificação da receita pública por natureza é efetuada por meio de um código numérico de 8 dígitos. A partir deste código é possível, de forma imediata, relacionar a receita principal com aquelas dela originadas: Multas e Juros, Dívida Ativa, Multas e Juros da Dívida Ativa.

Tabela 4
Classificação da Receita

Dígito:	**1º**	**2º**	**3º**	**4º a 7º**	**8º**
Significado:	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita	Tipo

Fonte: Secretaria de Orçamento Federal, 2023.

Como se depreende do nível de detalhamento acima, a classificação por natureza é a de nível mais analítico da receita; por isso, auxilia na elaboração de análises econômico-financeiras sobre a atuação estatal.

Classificação da Receita por Categoria Econômica

Quanto à categoria econômica, a receita pode ser dividida em Receitas Correntes (código 1) e Receitas de Capital (código 2).

Receitas Correntes: são as receitas arrecadadas dentro do exercício. Desse modo, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido, e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações correspondentes às políticas públicas.

Exemplos de Receitas Correntes:
tributos;
contribuições;
exploração do patrimônio estatal (Patrimonial);
exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços);
exploração de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes);
demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (Outras Receitas Correntes).

Receitas de Capital: analogamente, estas são receitas que também aumentam as disponibilidades financeiras do Estado. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital. Não provocam efeito sobre o patrimônio líquido.

Receitas de Capital são as provenientes de:
realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas;
conversão, em espécie, de bens e direitos;
recebimento de recursos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinados a atender Despesas de Capital.

Classificação da Receita por Fonte/Destinação dos Recursos

A fonte da receita também pode ser entendida como a origem do recurso. Trata-se do detalhamento das Categorias Econômicas para compreender a procedência das receitas que ingressaram nos cofres públicos. São organizadas da seguinte forma:

Receitas Correntes:
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria;
Contribuições;
Receita Patrimonial;
Receita Agropecuária;
Receita Industrial;
Receita de Serviços;
Transferências Correntes;
Outras Receitas Correntes.

Receita de Capital:
Operações de Crédito;
Alienação de Bens;
Amortização de Empréstimos;

Transferências de Capital;
Outras Receitas de Capital.

Ainda é possível expandir a análise abordando os demais itens da tabela 2. Entretanto, como este manual é apenas introdutório, tais assuntos não serão abordados.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária consiste no conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade (STN, 2021).

A realização da despesa orçamentária depende de autorização do Legislativo através do PLOA. Nele, são registrados os dispêndios para o próximo exercício contábil, seguindo o regime de competência. Com a aprovação do Legislativo, segue para a sanção do chefe do poder Executivo, o Prefeito.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas orçamentárias possuem diversas formas de serem classificadas, aqui contemplamos apenas algumas delas, conforme a visão do município: esfera orçamentária; institucional; e funcional.

CLASSIFICAÇÃO POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Conforme explica a Secretaria de Orçamento Federal (2023), na LOA, a *esfera* tem por finalidade identificar se a despesa pertence ao Orçamento Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento das Empresas Estatais (I), conforme disposto no § 5º do art. 165 da CF. Na LOA, o classificador de esfera é identificado com as letras “F”, “S” ou “I”. Na base de dados do SIOP, o campo destinado à *esfera orçamentária* é composto de dois dígitos e será associado à *ação orçamentária*:

Tabela 5
Código da esfera orçamentária

CÓDIGO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10	Orçamento Fiscal
20	Orçamento da Seguridade Social
30	Orçamento de Investimento

Fonte: Secretaria de Orçamento Federal, 2023.

Orçamento Fiscal - F (código 10): referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas peloPoder Público.

Orçamento da Seguridade Social - S (código 20): abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídose mantidos pelo Poder Público.

Orçamento de Investimento - I (código 30): diz respeito ao orçamento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

O § 2º do art. 195 da CF estabelece que a proposta de Orçamento da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na LDO, assegurada a cada área a gestãode seus recursos.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

A classificação institucional, no Município segue os moldes da União e reflete a estrutura organizacional e administrativa. Segundo Giacomoni (2010), ela possui a finalidade de evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa. É composta por dois níveis hierárquicos: *órgão orçamentário* e *unidade orçamentária*.

O código da classificação institucional para a despesa orçamentária consiste em cinco dígitos, sendo os dois primeiros reservados à identificação do órgão orçamentário e os demais à unidade orçamentária (UO), como segue:

1º	2º	3º	4°	5º
Órgão Orçamentário		Unidade Orçamentária		

Figura 4 – Classificação Intitucional
Fonte: elaboração própria, 2025.

O órgão orçamentário corresponde ao agrupamento de unidades orçamentárias. Estas, por sua vez, são as responsáveis pela realização das ações. Portanto, a elas, é que são confiados os recursos orçamentários (dotações).

Vale destacar que, “um órgão orçamentário ou uma UO não correspondem necessariamente a uma estrutura administrativa como ocorre, por exemplo, com alguns fundos especiais e com as unidades orçamentárias” (STN, 2021, p. 78). Dessa forma, a classificação como órgão orçamentário não traduz a estrutura dos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

A Secretaria de Orçamento Federal (2023) explica que a classificação funcional é formada por duas categorias: *função* e *subfunção*. Visa explicitar as áreas em que as despesas serão realizadas. Cada atividade, projeto e operação especial identifica a *função* e a *subfunção* às quais se vinculam.

A classificação funcional é representada por cinco dígitos, sendo os dois primeiros relativos àsfunções e os três últimos às *subfunções*. Na base de dados do SIOP, existem dois campos correspondentes à classificação funcional, como segue:

1º	2º	3º	4º	5º
Função			Subfunção	

Figura 5 – Classificação Funcional
Fonte: elaboração própria, 2025.

A classificação funcional é composta de um rol de *funções* e *subfunções* prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental. Vale ressaltar que tal classificação permite a consolidação nacional dos gastos do setor público (STN, 2021). Vejamos como essas duas classificações se desdobram.

Função

A *função* refere-se à principal área de atuação do órgão, é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa (GIACOMONI, 2010), e deve refletir a sua missão institucional. Assim, a função demonstra a competência institucional do órgão, por exemplo: cultura, educação, saúde, defesa. E guarda relação com os respectivos Ministérios (ou Secretarias no caso municipal).

Há situações em que o órgão pode ter mais de uma função típica, levando em conta que sua competência institucional pode envolver mais de uma área de despesa. Nesses casos, deve-se selecionar entre as competências institucionais, aquela que está mais relacionada com a ação.

Com exemplo, a Secretaria de Orçamento Federal (2023) apresenta o seguinte: *função* Encargos Especiais engloba as despesas que não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tal como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra. A utilização dessa função irá requerero uso das suas subfunções típicas, conforme tabela abaixo:

Tabela 6
Função encargos especiais

28 – Encargos Especiais	841 – Refinanciamento da Dívida Interna
	842 – Refinanciamento da Dívida Externa
	843 – Serviço da Dívida Interna
	844 – Serviço da Dívida Externa
	845 – Outras Transferências
	846 – Outros Encargos Especiais
	847 – Transferências para a Educação Básica

Fonte: Secretaria de Orçamento Federal, 2023
Subfunção

Já a *subfunção* é relacionada à área da despesa na qual a ação será executada e representa uma partição da função, ou seja, um nível de agregação imediatamente inferior à função. Deve evidenciar a natureza da atuação governamental.

De acordo com a Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, atualizada pela Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022, é possível combinar as subfunções a funções diferentes daquelas a elas diretamente relacionadas, o que se denomina matricialidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente manual apresenta as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária do Município de Amaporã e contempla a normatização técnica estabelecida pelos órgãos de controle a nível federal. Define o que é receita e despesa orçamentária, e suas classificações, de modo a nortear as ações do órgão municipal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso Nacional (2000). Lei Complementar, no. 101, 4 maio 2000. **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**, Brasília, 24 p., maio 2000. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em 09 jan. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_20 16.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2022.

BRASIL. Lei, no. 4.320, de 17 de março de 1964. Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 mar. 1964. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm>.
Acesso em: 09 jan 2023.

CIDADE DE SÃO PAULO. **Manual de Elaboração da Proposta Orçamentária 2023.** São Paulo, 2023. Disponível em: <http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/uploads/2023/SUPOM_ManualP LOA2023_Final.pdf>. Acesso em 08 fev 2023.

GIACOMONI, James. **Orçamento Público**, 15 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS. **Manual de Elaboração da LOA 2022**. Alagoas, 2022. Disponível em: <https://dados.al.gov.br/catalogo/dataset/f1d94c67- c6d1-49f1-a75b-0c5b4a8f3126/resource/f903b3c7-68c4-4fa9-b265-3e39326eb9ec/download/loa_1.pdf>. Acesso em 08 fev 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ. **Lei Orgânica do Município de** MARINGÁ **2023**. MARINGÁ, 2022. Disponível em: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portaltransparencia- api/api/files/arquivo/663943>. Acesso em 08 fev 2023.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL. **Manual Técnico de Orçamento: MTO 2024**. Brasília, Edição 2024, 6° versão, 2024. Disponível em <
www1.siop.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2024. Acesso em 27 mai 2024.

SECRETARIA DE FINANÇAS DE MARINGÁ. Manual de Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025. Disponivel em: http://www3.maringa.pr.gov.br/construtor/arquivos/111024155526_manual_de_elaboracao__proposta_orcamentaria_pdf.pdf

STN – Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)**, 10 ed. Brasília: STN, 2023. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:48458>. Acesso em 27 mai. 2024.

STN – Secretaria do Tesouro Nacional. **Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 atualizada**. Brasília, 2021. Disponível em:
<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e- orcamento/orcamento/legislacao-sobre-orcamento/portariainterm1632001.pdf>. Acesso em 08 fev 2023.

ANEXOS

ANEXO I – PORTARIA N.º 42, DE 14 DE ABRIL DE 1999 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, ambos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; estabelece conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e dá outras providências.

O **MINISTRO DE ESTADO DO ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas
atribuições, observado o art. 113, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 14, inciso XV, alínea "a", da Lei n.º 9.649, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 1.799-3, de 18 de março de 1999, resolve:

Art. 1º As funções a que se refere o art. 2º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Anexo 5 da mesma Lei, e alterações posteriores, passam a ser as constantes do Anexo que acompanha esta Portaria.

§ 1º Como função, deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

§ 2º A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

§ 3º A subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§ 4º As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Para os efeitos da presente Portaria, entendem-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das

quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações desta Portaria.

Art. 4º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de função, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo único - No caso da função "Encargos Especiais", os programas corresponderão a um código vazio, do tipo "0000".

Art. 5º A dotação global denominada "Reserva de Contingência", permitida para a União, no art. 91 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, será identificada por código definido pelos diversos níveis de governo.

Art. 6º O disposto nesta Portaria se aplica aos orçamentos da União, dos Estados e do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2000 e seguintes, e aos Municípios a partir do exercício financeiro de 2002, revogando-se a Portaria n.º 117, de 12 de novembro de 1998, do ex-Ministro do Planejamento e Orçamento, e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PARENTE

ANEXO II – PORTARIA INTERMINISTERIAL N.º 163, DE 4 DE MAIO DE 2001
(ATUALIZADA - Publicada no D.O.U. no 87-E, de 07.05.2001, Seção 1, páginas 15 a 20)

ANEXO II NATUREZA DA DESPESA

- DA ESTRUTURA

A - CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 - Despesas Correntes 4 - Despesas de Capital

B - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais 2 - Juros e Encargos da Dívida 3 - Outras Despesas Correntes 4 - Investimentos
5 - Inversões Financeiras 6 - Amortização da Dívida

C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO

~~10 - Transferências Intragovernamentais~~ 8)(I) (válida só em 2002) 20 - Transferências à União
22 - Execução Orçamentária Delegada à União (43)(I) 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo (40)(I) 32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal (43)(I)
- Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 (58)(I)
- Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tra ta o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 (58)(I)
- Transferências a Municípios
- Transferências a Municípios - Fundo a Fundo (40)(I) 42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios (43)(I)
- Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 (58)(I)
- Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 (58)(I)
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais (1)(A) 71 - Transferências a Consórcios Públicos (22)(I)
- Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (43)(I)
- Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 (58)(I)
- Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 (58)(I) 80 - Transferências ao Exterior
90 - Aplicações Diretas
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dosOrçamentos Fiscal e da Seguridade Social (22)(I)
- Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe. (52)(I)
- Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe. (52)(I)
99 - A Definir

D - ELEMENTOS DE DESPESA

01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares (40)(A) (52)(A)
03 - Pensões, exclusive do RGPS (52)(A) 04 - Contratação por Tempo Determinado
~~05 - Outros Benefícios Previdenciários do RPPS (52)(A)~~ 06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência 08 - Outros Benefícios Assistenciais
~~09 - Salário-Família~~
10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial (52)(A) 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar 13 - Obrigações Patronais
14 - Diárias - Civil 15 - Diárias - Militar
16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar 18 - Auxílio Financeiro a Estudantes
- Auxílio-Fardamento
- Auxílio Financeiro a Pesquisadores 21 - Juros sobre a Dívida por Contrato
- Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
- Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária 24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
- Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- Obrigações decorrentes de Política Monetária
- Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares 28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes (43)(I) 30 - Material de Consumo
31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (1)(I) 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A)
- Passagens e Despesas com Locomoção
- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 35 - Serviços de Consultoria
36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 37 - Locação de Mão-de-Obra
- Arrendamento Mercantil
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (76)(I) 41 - Contribuições
- Auxílios
- Subvenções Sociais
45 - Subvenções Econômicas (43)(A) 46 - Auxílio-Alimentação
- Obrigações Tributárias e Contributivas
- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 49 - Auxílio-Transporte

- Obras e Instalações
- Equipamentos e Material Permanente
- Aposentadorias do RGPS - Área Rural (52)(I) 54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana (52)(I) 55 - Pensões do RGPS - Área Rural (52)(I)
- Pensões do RGPS - Área Urbana (52)(I)
- Outros Benefícios do RGPS - Área Rural (52)(I) 58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana (52)(I) 59 - Pensões Especiais (58)(I)
- Aquisição de Imóveis
- Aquisição de Produtos para Revenda 63 - Aquisição de Títulos de Crédito
64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado 65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos 67 - Depósitos Compulsórios
70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (49)(I) 71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
- Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
- Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada 74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
- Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
- Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado 81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas (1)(A) 91 - Sentenças Judiciais
92 - Despesas de Exercícios Anteriores 93 - Indenizações e Restituições
- Indenizações e Restituições Trabalhistas
- Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (43)(I) 99 - A Classificar

- DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES

A - CATEGORIAS ECONÔMICAS

- Despesas Correntes
Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

- Despesas de Capital
Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

B - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

- Pessoal e Encargos Sociais
Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

- Juros e Encargos da Dívida
Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária. (38)(A)

- Outras Despesas Correntes
Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

- Investimentos
Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

- Inversões Financeiras
Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

- Amortização da Dívida
Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

~~**- Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor (38)(I) (43)(E)**~~ Despesas orçamentárias fixadas que constituem o superávit orçamentário inicial, destinado a garantir desembolsos futuros do Regime Próprio de Previdência Social - ~~RPPS. (38)(I) (43)(E)~~

~~**- Reserva de Contingência (38)(I) (48)(E)**~~
Despesas orçamentárias destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, inclusive a abertura de créditos ~~adicionais. (38)(I) (48)(E)~~

C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO

~~**- Transferências Intragovernamentais**~~ (8)(I) (válida só em 2002)
~~Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades pertencentes à administração pública, dentro da mesma esfera de governo.~~ (8)(I) (válida só em 2002)

20 - Transferências à União

Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

22 - Execução Orçamentária Delegada à União
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

- Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

- Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.

- Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

- Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012. (58)(I)

- Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012.

- Transferências a Municípios
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

- Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.

- Execução Orçamentária Delegada a Municípios
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

- Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012.

- Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012.

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei no 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei no 12.766, de 27 de dezembro de 2012.

- Transferências a Instituições Multigovernamentais
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio).

- Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (22)(I) (58)(A)

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados, observado o disposto no § 1o do art. 11 da Portaria STN no 72, de 2012.

- Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

- Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, observado o disposto no § 1o do art. 11 da Portaria STN no 72, de 1o de fevereiro de 2012.

- Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012, observado o disposto no § 1o do art. 11 da Portaria STN no 72, de 2012.

- Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012.

- Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012.

80 - Transferências ao Exterior

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

- Aplicações Diretas

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo. (22)(I) (38)(A)

- Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização

Despesas orçamentárias realizadas à conta de recursos financeiros decorrentes de delegação ou descentralização de outros entes da Federação para execução de ações de responsabilidade exclusiva do ente delegante ou descentralizador.

- Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe.

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

- Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe.

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

- Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012.

- Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima

em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012.

99 - A Definir
Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição.

D - ELEMENTOS DE DESPESA

01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, e de reserva remunerada e reformas dos militares.

- Pensões do RPPS e do Militar
Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos Militares.

- Contratação por Tempo Determinado
Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

~~**- Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar**~~
~~Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou militar, tais como auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, e salário-família, exclusive aposentadoria, reformas e pensões.~~

- Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei."
- Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

- Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar (58)(A)
Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex- servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; e auxílio-doença.

~~**- Salário-Família (58)(E)**~~
~~Despesas orçamentárias com benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social. (1)(A) (38)(A) (58)(E)~~

- Seguro Desemprego e Abono Salarial
Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7o e o § 3o do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.

- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de lº e 2º Graus); Gratificação de Função- Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7o, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13o Salário; 13o Salário Proporcional; Incentivo Funcional -
Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

- Obrigações Patronais
Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

- Diárias - Civil
Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

- Diárias - Militar
Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

- Auxílio Financeiro a Estudantes
Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.
- Auxílio-Fardamento
Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

- Auxílio Financeiro a Pesquisadores
Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

- Juros sobre a Dívida por Contrato
Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas. (38)(A)

- Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

- Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

- Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

- Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8o, da Constituição.

- Obrigações decorrentes de Política Monetária
Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

- Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

- Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

- Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
- Material de Consumo
Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

- Passagens e Despesas com Locomoção
Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

- Serviços de Consultoria
Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

- Locação de Mão-de-Obra
Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

- Arrendamento Mercantil
Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale- refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.

- Contribuições
Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

- Auxílios
Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar no 101/2000.

- Subvenções Sociais
Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei no 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

- Subvenções Econômicas
Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

- Auxílio-Alimentação
Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

- Obrigações Tributárias e Contributivas
Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

- Auxílio-Transporte
Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

- Obras e Instalações
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

- Equipamentos e Material Permanente
Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

- Aposentadorias do RGPS - Área Rural
Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.

- Aposentadorias do RGPS - Área Urbana
Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.

- Pensões do RGPS - Área Rural
Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.

- Pensões do RGPS - Área Urbana
Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.

- Outros Benefícios do RGPS - Área Rural
Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.

- Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana
Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.

- Pensões Especiais
Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.

- Aquisição de Imóveis
Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

- Aquisição de Produtos para Revenda
Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.)

- Aquisição de Títulos de Crédito
Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

- Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

- Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

- Concessão de Empréstimos e Financiamentos

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

- Depósitos Compulsórios
Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

- Rateio pela Participação em Consórcio Público
Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

- Principal da Dívida Contratual Resgatado
Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

- Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

- Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

- Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

- Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita
Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

- Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

- Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

- Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

- Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2o do art. 6o e do § 2o do art. 7o, ambos da Lei no 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

- Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do
parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). (66)(I)

- Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.

- Contrato de Gestão (85)(I) (86)(A)
Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público. (85)(I) (86)(A)

- Sentenças Judiciais
Despesas orçamentárias resultantes de:

pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição;

cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e

cumprimento de outras decisões judiciais.

- Despesas de Exercícios Anteriores
Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei N.º 4.320/1964, que assim estabelece:

"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

- Indenizações e Restituições
Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

- Indenizações e Restituições Trabalhistas
Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

- Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

- Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

- Compensações ao RGPS
Despesas orçamentárias com compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9o da Lei no 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.

- A Classificar

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:97BBB8CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.435/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 502.116,07 (quinhentos e dois mil, cento e dezesseis reais e sete centavos)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.093 de 19 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 502.116,07 (quinhentos e dois mil, cento e dezesseis reais e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Finanças		
Unidade Orçamentária: 05.004	Divisão de Tesouraria	
Funcional Programática: 05.004.0004.0129.0070.2150	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00102 - Fundef/Fundeb 40%	R$ 20.000,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.006	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
Funcional Programática: 15.006.0008.0241.0090.1709	Projeto: Ampliação Centro do Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00501 - Alienação de Ativos	R$ 22.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.1063	Projeto: Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00501 - Alienação de Ativos	R$ 15.000,00

Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.1063	Projeto: Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00837 - CONV. 559/2025 - SIT 73646 - TRICICLO AUTOMOTOR P/ PINTURA VIÁRIA	R$ 274.708,33
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0305.0140.2241	Atividade: Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00372 - Custeio - Resol. SESA 374/2024 - PROVIGIA PARANÁ	R$ 15.088,40
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00372 - Custeio - Resol. SESA 374/2024 - PROVIGIA PARANÁ	R$ 7.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0305.0140.2241	Atividade: Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00381 - Investimento - Resol. SESA 726/2025 - PROVIGIA PARANÁ	R$ 76.402,98
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00380 - Custeio - Reso. SESA 905/2025 Atenção Primária em Saúde	R$ 19.300,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00379 - Custeio - Resol. SESA 544/2025 - Média Complexidade - MCA - Consultas e Exames	R$ 37.616,36
Executivo Municipal		
Unidade Orçamentária: 02.001	Unidade Orçamentária: 02.001	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0030.2020	Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0030.2020	
Elemento de Despesa	Elemento de Despesa	Elemento de Despesa
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 502.116,07		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1713501105 - Custeio - Reso. SESA 905/2025 Atenção Primária em Saúde, 1713502100 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal, 1723500110 - Custeio - Resol. SESA 374/2024 - PROVIGIA PARANÁ, 1751500100 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal, 2213010101 - ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, 2422990107 - CONV. 559/2025 - SIT 73646 - TRICICLO AUTOMOTOR P/ PINTURA VIÁRIA, 2429990102 - Investimento - Resol. SESA 726/2025 - PROVIGIA PARANÁ da fonte 102 - Fundef/Fundeb 40%, 372 - Custeio - Resol. SESA 374/2024 - PROVIGIA PARANÁ, 379 - Custeio - Resol. SESA 544/2025 - Média Complexidade - MCA - Consultas e Exames, 380 - Custeio - Reso. SESA 905/2025 Atenção Primária em Saúde, 381 - Investimento - Resol. SESA 726/2025 - PROVIGIA PARANÁ, 501 - Alienação de Ativos, 837 - CONV. 559/2025 - SIT 73646 - TRICICLO AUTOMOTOR P/ PINTURA VIÁRIA nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3F8658F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 044/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 12:** CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA: CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA CARECA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIVISCOSE, EM MEDIDAS DIVERSAS, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS EXIGIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.COR A ESCOLHER.

A empresa **TITÃ UNIFORMES LTDA** não manifestou interesse em renovar a ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **RED COMPANY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 12**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	1	CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA: CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA CARECA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIVISCOSE, EM MEDIDAS DIVERSAS, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS EXIGIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.COR A ESCOLHER.	PRÓPRIA	UNID	200	R$ 17,49	R$ 3.498,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 18 de agosto de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira
Portaria n° 18.875/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DF75DCBD

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 044/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora dos seguintes lotes:

*** LOTE 16:** JALECO FEMININO/MASCULINO MANGA LONGA: JALECO 100% MODELO PADRÃO (ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA, MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) CONFECCIONADO EM TECIDO MICROTEL, MANGA LONGA COM GOLA MODELO ESPORTE, 01 BOLSO E 02 BOLSOS INFERIOR, FECHAMENTO COM BOTÕES DE MASSA COM 4 FUROS, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS TAMANHOS P,M,G,GG,EXG COR A ESCOLHER.

*** LOTE 17:** JALECO FEMININO/MASCULINO MANGA CURTA: JALECO 100% MODELO PADRÃO (ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA, MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) CONFECCIONADO EM TECIDO MICROTEL, MANGA CURTA, COM GOLA SPORT E DEBRUM (VIÉS) DO MESMO TECIDO, FECHAMENTO COM BOTÕES DE MASSA COM 4 FUROS, COM 2 BOLSOS INFERIORES, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS TAMANHO P,M,G,GG E XG, COR A ESCOLHER, MANGAS DO MODELO MASCULINO ¾

A empresa **VF CONFECCOES LTDA** não manifestou interesse em renovar a ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **FAROL IND E COM LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** nos **LOTES 16 E 17**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	1	JALECO FEMININO/MASCULINO MANGA LONGA: JALECO 100% MODELO PADRÃO (ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA, MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) CONFECCIONADO EM TECIDO MICROTEL, MANGA LONGA COM GOLA MODELO ESPORTE, 01 BOLSO E 02 BOLSOS INFERIOR, FECHAMENTO COM BOTÕES DE MASSA COM 4 FUROS, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS TAMANHOS P,M,G,GG,EXG COR A ESCOLHER.	PRÓPRIA	UNID	131	R$ 51,77	R$ 6.781,87
17	1	JALECO FEMININO/MASCULINO MANGA CURTA: JALECO 100% MODELO PADRÃO (ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA, MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) CONFECCIONADO EM TECIDO MICROTEL, MANGA CURTA, COM GOLA SPORT E DEBRUM (VIÉS) DO MESMO TECIDO, FECHAMENTO COM BOTÕES DE MASSA COM 4 FUROS, COM 2 BOLSOS INFERIORES, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS TAMANHO P,M,G,GG E XG, COR A ESCOLHER, MANGAS DO MODELO MASCULINO ¾	PRÓPRIA	UNID	132	R$ 52,95	R$ 6.989,40

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 18 de agosto de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira
Portaria n° 18.875/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7B5731D9

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 044/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 21:** AVENTAL GINECOLÓGICO - CONFECCIONADO EM TECIDO NACIONAL TRICOLINE PASSA FACIL COM COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, COM EXCELENTE CAIMENTO, SEM TRANSPARENCIA, MANGA JAPONESA, ABERTURA FRONTAL, TRANSPASSADA COM CINTO DE AMARRAR, CORES E TAMANHOS A DEFINIR PELA SECRETARIA.

A empresa **COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA** não manifestou interesse em renovar a ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **FAROL IND E COM LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 21**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	1	AVENTAL GINECOLÓGICO - CONFECCIONADO EM TECIDO NACIONAL TRICOLINE PASSA FACIL COM COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, COM EXCELENTE CAIMENTO, SEM TRANSPARENCIA, MANGA JAPONESA, ABERTURA FRONTAL, TRANSPASSADA COM CINTO DE AMARRAR, CORES E TAMANHOS A DEFINIR PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	UNID	180	R$ 28,50	R$ 5.130,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 18 de agosto de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira
Portaria n° 18.875/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6E9202AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Assessoria de Governo.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **P. DALCOL FILHO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **32.157.508/0001-94**, com endereço na Rua Hermínia Lupion, nº. 258, bairro Ronda, CEP: 84.240-000, na cidade de Piraí do Sul/PR, Telefone (42) 99135-3951, endereço eletrônico e-mail comercial@correiodoscampos.com.br, neste ato representado pelo Sr. PEDRO DALCOL FILHO, inscrito no CPF sob nº. 024.959.769-13 e portador do RG nº 6.302.929-7.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 195/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 065/2024, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para publicação de avisos de editais de licitação da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em preto e branco em jornal de grande circulação no estado do Paraná, podendo ser imprensa escrita ou eletrônica**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 195/2024 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **20/09/2025 até o dia 19/09/2026,** renovando-se o quantitativo original.

EMPRESA: P. DALCOL FILHO LTDA.						
Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Contratação de empresa para publicação de avisos de editais de licitação da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em preto e branco em jornal de grande circulação no estado do Paraná - Contratação de empresa para publicação de avisos de editais de licitação da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em preto e branco em jornal de grande circulação no estado do Paraná, podendo ser imprensa escrita ou eletrônica.	CMXCL	4.000	4,40	17.600,00
VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais)						

DO VALOR
Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 17.600,00** (dezessete mil, seiscentos reais).

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 18 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

P. DALCOL FILHO LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6961D5DE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM PROVAS Nº 01/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – PR *RETIFICADO*

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM PROVAS Nº 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – PR
RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora, considerando o disposto no Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, usando das atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de Processo Seletivo público com provas, a fim de atender excepcional interesse público, por tempo indeterminado. O presente Processo Seletivo público com provas, destina-se as vagas e cadastro reserva nos empregos públicos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, conforme previstos neste Edital, observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo público com provas, serão regidos por este Edital e executado pela Comissão Executora, a empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., cabendo a Comissão Organizadora a sua supervisão e acompanhamento.
1.2. O Processo Seletivo público com provas, destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro de seu prazo de validade.
1.3. A aprovação de candidatos à vaga ofertada não é garantia de convocação, uma vez que o chamamento se dará em caráter de necessidade e excepcionalidade do interesse público.
1.4. O Processo Seletivo público com provas, para todos os efeitos, terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal Balsa Nova, Estado do Paraná.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília.
1.6. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências do Município de Balsa Nova, visando atender ao restrito interesse público.
1.7. O salário para todas as vagas é aquele constante do quadro de vagas.
1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;

b) ANEXO II – CRONOGRAMA
c) ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
d) ANEXO IV – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
e) ANEXO V – FICHA – CANDIDATO AFRO-DESCENDENTE

1.9. DOS CARGOS, SALÁRIOS, VAGAS E REQUISITOS:

EMPREGO PÚBLICO	C/H SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente de Combate a Endemias	40	03+CR	3.036,00*	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por Instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC
Agente Comunitário de Saúde – UBS ITAMBE - abrangência Comunidade Jardim Serrinha e Nova Serrinha	40	02+ CR	3.036,00*	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por Instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC, residir na área geográfica pertencente à área de abrangência da unidade de saúde de atuação, desde a abertura do edital**.
Agente Comunitário de Saúde – UBS RENATO COLTRO- abrangência da Comunidade de São Caetano, Ressaca, Vila dos Marques, Morro do Corvo, Vila Ramos, Santo Antônio.	40	02+CR	3.036,00*	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por Instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC, residir na área geográfica pertencente à área de abrangência da unidade de saúde de atuação, desde a abertura do edital**.
Agente Comunitário de Saúde – UBS ELIZABETH NASCIMENTO Centro, Campo de Dentro, Loteamento Bonassoli, Mirante do Iguaçu, Vila Maria, Bicudo e Amola Faca.	40	04+CR	3.036,00*	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por Instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC, residir na área geográfica pertencente à área de abrangência da unidade de saúde de atuação, desde a abertura do edital**.
Agente Comunitário de Saúde – UBS LAURO BUBNIAK- abrangências das Comunidades do Rodeio Chapada, Moradias Purunã, Moradias Iguaçu, Rodeio Rio Verde, Rodeio Santo Antônio, Rodeiozinho	40	03+ CR	3.036,00*	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por Instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC, residir na área geográfica pertencente à área de abrangência da unidade de saúde de atuação, desde a abertura do edital**.
Agente Comunitário de Saúde – UBS TANCREDO NEVES - abrangência das Comunidades Pessegueiros, Rincão, Baixo da Serra, Bugre, Mato Chiqueiro, Morro Grande, Mineiros, Rodeiozinho	40	CR	3.036,00*	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por Instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC, residir na área geográfica pertencente à área de abrangência da unidade de saúde de atuação, desde a abertura do edital**.
Agente Comunitário de Saúde – UBS GOVERNADOR JOSE RICHA - abrangência das Comunidades São Luiz, Boqueirão, Tamanduá, Alto da Serra, Purunã,	40	CR	3.036,00*	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por Instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC, residir na área geográfica pertencente à área de abrangência da unidade de saúde de atuação, desde a abertura do edital**.

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do Processo Seletivo público com provas, ocorrer o surgimento de novas vagas

* Mais adicional de Insalubridade de R$ 303,60 correspondente a 20% do salário mínimo nacional e auxílio alimentação de R$ 628,98.

**O candidato no ato de nomeação deverá apresentar um comprovante de residência (água ou Luz), em nome próprio, dos pais ou cônjuge (que residam no mesmo endereço). Inexistindo estas opções, sendo imóvel alugado, apresentar uma declaração do locador ou contrato de aluguel vigente, acompanhado da documentação atestando que o locador é verdadeiramente o proprietário do imóvel, com uma cópia do comprovante de residência do mês de abertura do Edital, e outro atualizado, conforme a data de convocação. É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica em que reside. A Prefeitura Municipal de Balsa Nova se reserva a consultar em documentos públicos, formulários públicos, consulta em Unidade Básica de Saúde, o local de residência do candidato se assim achar necessário, visita *in loco*, bem como o candidato deverá preencher a declaração que reside no endereço apresentado no ato da convocação e admissão. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$ 24,00

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e clicar na área destinada ao Processo Seletivo público com provas da Prefeitura do Município de Balsa Nova.

b) Em seguida clicar em "Realizar inscrição", após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do **https://portal.imperioconcursos.com.br** e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e realizar a impressão através da Área do candidato.

d) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.
2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de Balsa Nova não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição (**somente para um cargo**) no período de **27 e 28 de agosto de 2025**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo IV deste Edital) que será disponibilizada no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**. Essa ficha preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail concursosimperio@hotmail.com. até as 23h59min do dia **28 de agosto de 2025**.
3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
3.1.2 A comprovação dos incisos I e II será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e, ainda, declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 3.1.1.
3.2. A não apresentação dos documentos de que tratam o item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
3.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **03 de setembro de 2025**, pelos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br e http://balsanova.pr.gov.br**.
3.4. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL, AFRO-DESCENDENTES e PCDs) nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://balsanova.pr.gov.br**, conforme Cronograma (Anexo II).
4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site **https://portal.imperioconcursos.com.br**,
acessando a "Área do Candidato" com seu CPF e SENHA.
4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o candidato **não poderá prestar provas,** podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** acessando a "Área do Candidato".
4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.
4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo PÚBLICO com provas, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.
4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato".
4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:
4.7.1. não recolher o valor da inscrição;
4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;
4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.
4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM PROVAS

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.
5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo público com provas, o candidato que utilizar o CPF de terceiros.
5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.
5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo público com provas o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto a Prefeitura Municipal.
5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.
5.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
5.10.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo público com provas não se realizar.

5.11. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Processo Seletivo público com provas. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a), através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**.
5.11.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
5.11.2. A candidata que tiver deferido o atendimento especializado, terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo acompanhada por fiscal durante todo o período.
5.11.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, limitando a 60 (sessenta) minutos.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Nos termos da Lei Municipal nº877/2015 às pessoas com deficiência serão reservados 05% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo público com provas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296/2004, e da Lei Federal nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14.
6.1.1. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga de cada cargo seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.
6.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), os seguintes documentos:
6.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).
6.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
6.2.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea "a" do item 6.2.
6.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Processo Seletivo público com provas, e não será fornecida cópia desse laudo.
6.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.
6.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
6.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
6.7. Ao ser convocado para a investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Balsa Nova, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
6.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo público com provas será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação PCDs e a terceira de afrodescendente.
6.9. A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo público com provas e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos**.**

CAPÍTULO VII – DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

7.1. De acordo com o Art. 1º da Lei Municipal nº 878/2015, às pessoas negras, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de 10% do total das vagas existentes e das futuras.
7.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo público com provas for igual ou superior a 3 (três).
7.1.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
7.1.3. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
7.1.4. Os candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
7.2. Para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo II), o seguinte documento:
I - a autodeclaração (Anexo V), devidamente preenchida e assinada, conforme o procedimento nela determinado. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo público com provas e, se houver sido nomeado, ficará

sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
7.2.1. Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de pessoa negra os candidatos que não encaminharem no ato da inscrição a respectiva autodeclaração prevista no inciso I do item 7.2. e os mesmos não poderão invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.
7.2.2. Até o final do período de inscrições, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
7.2.3. Cumpre salientar que a autodeclaração goza de presunção de veracidade, uma vez que a avaliação fenotípica será realizada posteriormente.
7.2.4. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições conforme Cronograma (Anexo II), a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada é de responsabilidade do candidato.
7.3. A publicação do resultado final do Processo Seletivo público com provas será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas negras, e a segunda somente a pontuação PCDs e a terceira de afrodescendente.
7.4. A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo público com provas aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos**.**
7.5 Tendo em vista o número de vagas definidos neste edital e o limite percentual referido na legislação citada no subitem 7.1, não será disponibilizado vaga para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias reservada a candidatos afrodescendentes.

CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo público com provas serão publicados nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br, http://balsanova.pr.gov.br** e Diário Oficial dos Municípios do Paraná **https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.**
8.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo PÚBLICO com provas através dos meios de divulgação citados.
8.3. A lista geral do Processo Seletivo público com provas (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br e http://balsanova.pr.gov.br**, atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

CAPÍTULO IX – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

9.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de Balsa Nova para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista ou horário previstos, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.
9.2. A data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por Edital de Convocação, pelo seguinte meio:
9.2.1. Pela internet nos endereços **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://balsanova.pr.gov.br**.
9.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 9.2.
9.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
9.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;
9.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO X – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

10.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva (de caráter eliminatório). A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, com 05 (cinco) alternativas cada uma, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática	05	2,5	12,5 pontos

10.1.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
10.2. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos da prova escrita objetiva.
10.3. A duração das Provas objetivas será de até 03 (três) horas. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.
10.3.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.
10.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo público com provas.
10.5. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital estão **previstas** para serem aplicadas no dia **28 de setembro de 2025**, sendo que os horários e locais serão divulgados no dia **18 de setembro de 2025**.
10.5.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de Balsa Nova, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, reserva-se também o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.
10.5.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.
10.6. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.
10.6.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.
10.7. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.
10.8. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:

· Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);
· Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
· Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
· Certificado de Reservista;
· Passaporte;
· Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
10.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
10.8.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
10.8.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
10.8.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.
10.8.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
10.9. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados neste item.
10.10. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo público com provas. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
10.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
10.12. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo público com provas. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
10.13. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo público com provas.
10.14. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
10.15. Tendo em vista o contido no Art. 35 da Decreto Municipal nº 81/2015 o candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com a grade de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo junto ao Município.
10.16. Tendo em vista ainda o contido no Art. 36 do citado Decreto, por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.
10.17. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.
10.18. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
10.19. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.
10.20. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
10.21. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
10.22. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
10.22.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
10.23. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
10.24. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
10.25. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.
10.26. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.
10.27. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
10.28. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo público com provas. o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não apresentar o documento de identidade exigido;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
h) não devolver a folha de respostas;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.
10.29. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
10.30. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.
10.31. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de Balsa Nova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo PÚBLICO com provas.

CAPÍTULO XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;
e) Maior idade.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

12.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:
a) Recuso Contra o Edital;
b) Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições / Lista Geral/PCD e Afrodescendente;
c) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
d) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
12.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 12.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.
12.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:
12.3.1. Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br**;
12.3.2. Clicar sobre o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM PROVAS 01/2025** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR;
12.3.3. Localizar o botão "RECURSO" (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
12.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

12.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da Comissão Executora (IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.), empresa designada para realização do Processo Seletivo público com provas.
12.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.
12.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
12.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.
12.6. Não serão aceitos recursos que:
12.6.1. Estejam em desacordo com este edital;
12.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
12.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
12.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
12.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
12.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
12.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na "Área do Candidato", no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** , devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.
12.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.
12.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Processo Seletivo PÚBLICO com provas.
12.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
12.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
12.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.
12.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.
12.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XIII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

13.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Balsa Nova:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

f) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
g) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
h) não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;
i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
j) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
l) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;
m) Não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou distrital e Municipal,
n) atender as demais exigências contidas neste Edital.

o) No caso de candidato aprovado para Agente Comunitário de Saúde, apresentar comprovante de residência da cidade de Balsa Nova, na área de abrangência da unidade de saúde, desde a data imediatamente anterior a da publicação deste edital de Processo Seletivo Público.
13.2. O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para admissão, não poderá assumir a vaga, conforme artigo 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.
13.3 A convocação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site **http://balsanova.pr.gov.br**, e em **e-mail registrado pelo candidato no ato da inscrição**, sendo sua a responsabilidade de acompanhar as publicações.
13.4 O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XIV – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

14.1. Os documentos pessoais descritos abaixo devem ser apresentados de forma legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF próprio;
c) PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação TSE do Paraná (www.tse.jus.br)
f) Certificado de Reservista;
g) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do conjunge;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
i) Comprovante de residência nos termos especificados;
j) Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
k) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII Federal;
l) Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
n) Documento de comprovação de escolaridade;
o) 02 fotos (3x4);
p) Declaração de Bens (Gestão de Pessoal) ou
q) Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90m (noventa) dias pela Comarca em que reside
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
14.2 A comprovação de escolaridade dar-se-á através de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC, correspondente à escolaridade exigida neste edital.
14.3 A Certidão de Conclusão de Curso e histórico escolar, quando apresentados, deverão conter:
a) nome completo do curso;
b) dados do aluno;
c) identificação da Instituição com ou sem o emblema;
d) entidade mantenedora;
e) atos regulatórios (autorização e reconhecimento do curso); e
f) data da conclusão.
14.4 Na impossibilidade de comparecer para apresentar a documentação, o candidato poderá fazê-lo por procuração.
14.5 A documentação poderá ser entregue por procurador constituído mediante procuração escrita, datada e assinada, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do Outorgante e apresentação do documento original do Outorgado, no mesmo período da convocação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://balsanova.pr.gov.br**.
15.2. A Prefeitura Municipal de Balsa Nova e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo público com provas.
15.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
15.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.
15.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Organizadora em conjunto com a Instituição Organizadora IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Processo Seletivo público com provas.
15.6. Caberá ao Prefeito do Município de Balsa Nova a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo público com provas.

15.7. O Processo Seletivo público com provas, destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo público com provas.
15.8 É facultado ao candidato solicitar deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a partir do primeiro dia útil, após a convocação para entrega de documentação e exames, alertando que poderá ocorrer o termino do prazo de validade do Processo Seletivo Público sem o aproveitamento do candidato.
15.9 Por ocasião da solicitação de deslocamento para final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados;
15.10 O requerimento deverá ser protocolado, acompanhado de fotocopia de RG e comprovante de endereço, presencialmente no setor de protocolo, na Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizada a Av. Brasil, 665, Centro Balsa Nova/PR, das 8h30min as 11h30min e das 12h30min às 16h30min, ou através do site **https://balsanova.pr.gov.br/site/**
15.11. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Público, a qualquer tempo.
15.12 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico **https://portal.imperioconcursos.com.br**, em link específico.
15.13. O Foro da Comarca do Município de Campo Largo decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.balsanova.pr.gov.br.**

Balsa Nova/PR, 18 de agosto de 2025.
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração
- Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas. - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.
MATEMÁTICA: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.
CONHECIMENTOS GERAIS Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do Município de Balsa Nova.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno – benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; aonorréia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet).

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikungunya,

Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet).

ANEXO II – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DATA	EVENTOS
19/08/2025	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo público com provas.
20 a 22/08/2025	Período de interposição de recursos contra o edital normativo
27/08 a 10/09/2025	Período de Inscrições
27 e 28/08/2025	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
03/09/2025	Divulgação do resultado dos Pedidos de isenção da taxa de inscrição
10/09/2025	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência e Afrodescendente
11/09/2025	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
18/09/2025	Divulgação da homologação das inscrições
19 e 20/09/2025	Período para interposição de recursos das inscrições
23/09/2025	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
28/09/2025	**Aplicação da Prova Escrita Objetiva**
29/09/2025	Divulgação do Gabarito Preliminar
30/09 e 01/10/2025	Recurso – Gabarito Preliminar
08/10/2025	Divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar
09 e 10/10/2025	Recurso – Resultado Preliminar
14/10/2025	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar (se necessário) e Divulgação do Resultado Final**

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo público com provas serão objeto de publicação por Editais no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, **req://balsanova.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Público, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
* Realizar mapeamento de sua área;
* Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
* Identificar indivíduos e famílias expostos a situação de risco;
* Identificar área de risco;
* Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-a e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
* Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da atenção básica;
* Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
* Estar sempre bem informado, e informar os demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
* Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e prevenção das doenças;
* Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do ambiente, entre outras;
* Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes;
* Realizar ações comuns a todos os profissionais da ESF, previstas na Lei nº 648 / GM / Março de 2.006.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:
Atribuições a serem desenvolvidas:
* Orientar a população com relação aos médicos de evitar a proliferação de vetores;
* Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos em armadilhas e pontos estratégicos;
* Realizar a eliminação de criadouros através de controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
* Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;
* Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados em cada situação;
* Utilizar sempre uniforme e crachás como identificação;
* Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
* Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos;
* Marcar postes para identificar os quarteirões;
* Realizar palestras;
* Fazer leitura de larvas para identificar as espécies de mosquitos;
* Digitar boletins para alimentação do SISFAD.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM PROVAS **Nº 01/2025** solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	

CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo público com provas, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo público com provas, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Balsa Nova, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRO-DESCENDENTE

Eu,_____ , portador do RG nº_____ e CPF nº_____ , devidamente inscrito no cargo de_____ , DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Público com provas do município de Balsa Nova (Edital nº 01/2025), que sou cidadão (ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Declaro ainda que, estou ciente de que na hipótese de constatação de falsidade desta declaração serei eliminado do Processo Seletivo público com provas, e, se houver sido contratado, ficarei sujeito à anulação da referida contratação, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____de_____ de 2025.

Assinatura do candidato.

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:26A4BC08

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025
PROTOCOLO Nº 15699/2025

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupo Gerador Diesel, modelo C3.3, marca Caterpillar, com fornecimento de peças/materiais**, nos termos do Art. 75 - II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: GENSET ENERGY LTDA ME inscrito no CNPJ sob nº 08.686.288/0001-01 com sede na Rua Omilio Monteiro Soares, nº 734, Fanny, CEP 81030-000 na cidade de Curitiba/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	**Manutenção preventiva e/ou corretiva de Grupo Gerador Diesel, modelo C3.3, DE56 marca Caterpillar**. Inspecionar: Observar cores dos gases de exaustão; Observar se há ruídos anormais; Alojamento frontal e tampas; Amortecedor e virabrequim; Balanceiros e tampas de válvulas; Cabeçote; Carter do motor; Checar nível de óleo do motor; Chicotes do motor; Filtro de óleo, bases dos filtros, cooler e linhas; Bicos Injetores; Inspecionar bateria, terminais, conectores e cabos; Painel de comandos; Protetores do motor e do equipamento acionado; Motor de partida; Motor acionado; Inspecionar alternador; Polias e correias; Protetor do cárter, respiro e tubulação; Suportes do motor, isoladores, suportes e guias; Bomba de água; Nível do liquido arrefecedor; Colmeia do radiador; Compartimento do ventilador; Correia do ventilador; Grade de proteção do ventilador; Reservatório de expansão; Tampa do radiador; Tensor da Correia; Válvula de alivio de pressão; Alojamento do aftercooler; Coletor de admissão e de exaustão e acoplamento flexível; Colmeia do aftercooler; Filtro de ar e alojamentos; Indicador de restrição do filtro de ar; Linhas de ar e exaustão; Turbo compressor; Wastegate; Bomba de escorva; Drenar água do tanque de combustível; Filtros e separador de água; Linha de suprimento e de retorno; Linha dos injetores de combustível e fixadores; Executar: Lubrificar comando do ventilador; Realizar análise laboratorial do liquido arrefecedor; Realizar análise laboratorial do óleo do motor; Trocar filtros de combustível, de ar, do óleo do motor e outras peças/materiais conforme prazos orientados pelo fabricante; realizar manutenção corretiva quando necessário; demais serviços necessários à manutenção do equipamento.	MÊS	12	1.350,00	16.200,00

	2	**Fornecimento de peças/materiais** necessárias à manutenção preventiva/corretiva do Grupo Gerador Diesel, modelo C3.3, DE56, marca Caterpillar.	GB	1	12.000,00	12.000,00

Total: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
12001103010016210933903000000	1002	MATERIAL DE CONSUMO
12001103010016210933903900000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 14 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:C747D27F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 19/ 2025
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E MOCHILAS PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
55.858.241 PAULA FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO	55.858.241/0001-68	R$ 49.750,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	CAMISETA 65% POLIÉSTER, 35 % VISCOSI, MALHA PV ANTI PILEM, SILK BRASÃO ESQUERDA E DIREITA. ARTE NAS COSTAS. CONFORME A DEMANDA DO MUNÍCIPIO. CORES A COMBINAR. TAMANHOS PP, P M , G, GG ,XG ,EXTRA G.	Própria	UNID	800	33,00	26.400,00
1	2	CAMISETA 65% POLIÉSTER, 35 % VISCOSI, MALHA PV ANTI PILEM, SILK BRASÃO ESQUERDA E DIREITA. ARTE NAS COSTAS. CONFORME A DEMANDA DO MUNÍCIPIO. CORES A COMBINAR. TAMANHOS 1 AO 16	Própria	UNID	400	31,50	12.600,00
1	3	MOCHILA EM TACTEL 35CM X 45 CM COM CARDAÇOS SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA INTEIRA ESTAMPA NA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO	Própria	UNID	500	21,50	10.750,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 49.750,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

Barbosa Ferraz, 18 de Agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CCB6FE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 46/2025.

DECRETO Nº 46/2025.

Regulamenta a aplicação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os dispositivos previstos na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e define a classificação de grau de risco das atividades econômicas, observando decreto nº 3434 de 14/09/2023, do Governo do Estado do Paraná e suas alterações.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração Municipal de Direitos da Liberdade Econômica e define a classificação de grau de risco das atividades econômicas.

Princípios
Art. 2º. São princípios que norteiam este Decreto, o disposto no Art. 2 da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Definições
Art. 3º. Para fins deste Decreto, consideram-se:
I – atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares a ela associados, se houver, regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA;
II - atividade econômica principal: atividade de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, que traz a maior contribuição para a geração do valor adicionado da unidade de produção ou, no caso de entidades sem fins lucrativos, a atividade de maior representação da função social da entidade, que deve ser identificada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do estabelecimento por meio de um código da CNAE;
III - atividade econômica secundária: atividade de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, exercida na mesma unidade de produção, além da atividade principal, que também deve ser identificada no CNPJ do estabelecimento por meio de um código da CNAE;
IV - atividade econômica de risco condicionado: atividade econômica cuja classificação de risco dependerá da natureza das atividades desenvolvidas, do nível de impacto à segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio, controle ambiental e defesa agropecuária, a ser determinada após respostas a questões previamente definidas neste Decreto;
V - ato público de liberação: a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará, o estudo, o plano e os demais atos exigidos sob qualquer denominação, inclusive no âmbito ambiental, sanitário, de edificação e de defesa agropecuária, por órgão ou entidade da administração pública, na aplicação da legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, em qualquer fase de instalação e de funcionamento;
VI - aprovação tácita: obrigação de um órgão, frente a um ato público de liberação, de decidir o pedido do empreendedor até um certo prazo, sendo que findo este, na ausência de manifestação contrária, considera-se deferida a liberação para todos os fins legais;
VII - REDESIM: Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, implantada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que tem como objetivo integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios;
VIII - CGSIM: Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
IX - concedente: entidades ou órgãos públicos municipais responsáveis pela emissão de atos públicos de liberação da atividade econômica;
X - requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;
XI - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência de exercício de atividade econômica;
XII - forma de atuação: refere-se às maneiras pelas quais as atividades mercantis e/ou serviços serão exercidas, mediante contraprestação financeira, podendo se caracterizar por tipos:
a) atividade desenvolvida fora do estabelecimento: atividades ou serviços realizados diretamente no cliente;
b) correio: atividades exercidas com oferta/compra/contratação por correspondência escrita: venda por catálogos, portfólios, encomendas, malotes e demais correlatos, independente do veículo usado na entrega do produto ou serviço;
c) em local fixo fora de loja: atividades exercidas em local fixo, mas fora do local/prédio/sede, cujo endereço não coincide com o endereço do estabelecimento, exercido no estabelecimento do cliente;
d) estabelecimento fixo: atividades exercidas em local/prédio/sede determinado, em imóvel, cujo endereço coincide com o endereço do estabelecimento;
e) internet: atividades exercidas via internet;
f) máquinas automáticas: atividades exercidas com uso de máquinas eletrônicas, tais como máquinas de bebidas, de variedades, autosserviço e demais correlatos;
g) porta a porta, postos móveis ou por ambulantes: atividades exercidas com o deslocamento físico (pessoal) do prestador/vendedor direcionados aos domicílios físicos ou jurídicos dos clientes, tais como vendas diretas e pessoais, feiras-livres, ambulantes, dentre outros;
h) televendas: atividades exercidas com oferta/compra/contratação por telefone;
XIII - tipo de unidade: refere-se à natureza ou à finalidade do estabelecimento componente da empresa, segundo a atividade desenvolvida ou a função predominante, podendo ser:
a) almoxarifado: estabelecimento onde a empresa armazena artigos de consumo para uso próprio;
b) centro de processamento de dados: uso exclusivo da empresa, para realização de atividades na área de informática em geral;
c) centro de treinamento: uso exclusivo da empresa para realização de atividades de capacitação e treinamentos de recursos humanos;
d) depósito fechado: estabelecimento próprio para o armazenamento de mercadorias, destinadas à industrialização e/ou comercialização, no qual não se realizam vendas;
e) escritório administrativo: estabelecimento onde se exercem atividades meramente administrativas, tais como escritório de contato, setor de contabilidade, dentre outros;
f) garagem: para estacionamento de veículos próprios, uso exclusivo da empresa;
g) oficina de reparação: estabelecimento onde se efetua manutenção e reparação exclusivamente de bens do ativo fixo da própria empresa;
h) posto de coleta: estabelecimento destinado a atender o público com o objetivo de recolher produtos, materiais, mercadorias, equipamentos ou informações para posterior encaminhamento à unidade produtiva responsável por sua análise, processamento, beneficiamento ou publicação;
i) ponto de exposição: local para exposição e demonstração de produtos próprios, sem realização de transações comerciais, tipo showroom;
j) posto de serviço: unidade auxiliar caracterizada pela existência de local físico, ainda que em estabelecimento de terceiro, utilizado de forma temporária ou permanente para o desenvolvimento de atividade ou prestação de serviços;
k) sede: administração central da empresa, presidência, diretoria;
l) unidade de abastecimento de combustíveis: exclusivamente para uso pela frota própria;
m) unidade produtiva: unidade operacional, exercício de atividades de produção ou venda de bens e/ou serviços destinados a terceiros.
XV - edificação: área total construída, destinada ao exercício da atividade ou qualquer instalação, equipamento ou material;
XVI - empreendimento: estabelecimento empresarial, onde se desenvolve comércio, prestação de serviços, dentre outras atividades;
XVII - estabelecimento: conjunto de bens físicos e imateriais utilizados para o exercício da atividade empresarial e prestação de serviços, abrangendo instalações, estoque, clientela e marca;
XVIII - estabelecimento virtual: característica de forma de atuação para pessoa física ou jurídica, que no seu endereço não exerce qualquer atividade ou necessite de estabelecimento fixo, não realiza atendimento a clientes, fornecedores ou outros, não possui armazenagem de mercadorias ou produtos e não tem exibição de publicidade no local, analisados no procedimento de consulta prévia, o tipo de unidade, forma de atuação e o exercício da atividade econômica no local informado;
XIV - imóvel: área total onde está localizado o empreendimento;
XV - produção artesanal: artigo produzido em escala reduzida com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação e com predominância de técnicas, ferramentas e utensílios manuais, resultando em produto singular, genuíno e de fabrico individualizado, cuja produção é, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais com características regionais, culturais e tradicionais;

XVI - resíduos sólidos: materiais nos estados sólido e semissólido, resultantes de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição;
XVII - resíduos perigosos (Classe 1): resíduo que apresenta potencial de causar um efeito adverso à saúde humana e/ou ao meio ambiente, uma vez que possui uma ou mais característica(s) de periculosidade, como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, patogenicidade ou toxicidade.

Da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica

Art. 4º. Fica assegurado no âmbito do Poder Executivo Municipal o direito de toda pessoa, natural ou jurídica, o livre exercício de qualquer atividade econômica, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Das Garantias de Livre Iniciativa

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal deverá evitar o abuso de poder regulatório em conformidade com o disposto no art.4º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Art. 6º. O Poder Executivo Municipal na aplicação da ordenação pública sobre atividades econômicas privadas, deverá observar o disposto no art. 4º-A Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

CAPÍTULO II
DOS NÍVEIS DE RISCO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SEUS EFEITOS

Classificação de riscos da atividade econômica

Art. 7º. O grau de risco das atividades econômicas, classificam-se em:
I - nível de risco I (baixo risco) - atividade econômica dispensada de ato público de liberação para operação e funcionamento do estabelecimento;
II - nível de risco II (médio risco) - atividade econômica cujo início da operação do estabelecimento ocorrerá sem a realização de inspeção e análise documental prévias por parte do órgão responsável pela concessão do ato público de liberação;
III - nível de risco III (alto risco) - atividade econômica que exige prévia inspeção e/ou análise documental por parte do órgão responsável pela concessão do ato público de liberação, anteriormente ao início da instalação e funcionamento do estabelecimento.
Art. 8º. O estabelecimento empresarial, mesmo que exerça atividades múltiplas, deverá ser enquadrado em apenas um tipo de risco e será considerada sempre a atividade com maior grau de risco, independentemente de ser atividade principal ou secundária da solicitação.
Art. 9°. São consideradas atividades de Baixo Risco as contidas no anexo deste Decreto e que atendam aos seguintes parâmetros:
I - não exijam o acompanhamento de aspectos de controle ambiental pelo órgão licenciador por sua própria natureza, estando isentas de licenciamento ambiental, desde que não estejam associadas a empreendimento ou atividades que possuam classificação de risco ambiental diverso, considerando, inclusive, a atividade primária e as secundárias pretendidas pelo interessado, ainda que não estejam em execução no momento;
II - não estejam localizadas em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas, tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas e Unidades de Conservação e ainda, não haja necessidade de supressão de vegetação nativa, incluindo árvores isoladas;
III - não utilizem recursos hídricos naturais, como captação em rios, córrego ou mina e/ou lançamento de efluentes com vazão acima de 1.800 l/h (mil e oitocentos litros por hora);
IV - realizadas na residência do empreendedor, sem atendimento ao público, sem uso de placas e sem estoque ou armazenamento de qualquer tipo de material;
V - classificadas como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadradas em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, excetuando-se silos e armazéns;
VI - realizadas em estabelecimento inócuo ou virtual;
VII - estabelecimentos que apresentem cumulativamente as seguintes características:
a) ter área total de até 50 m² (cinquenta metros quadrados);
b) estar inserido em edificação com área total de até 200 m² (duzentos metros quadrados);
c) estar inserido em edificação exclusivamente térrea (desconsiderando-se subsolo utilizado exclusivamente para estacionamento de veículos e sem abastecimento no local), possuindo saída direta para área externa (logradouro, via pública ou área de dispersão) e não dispor de quaisquer aberturas para áreas edificadas adjacentes;
d) estar inserido em edificação que não componha Patrimônio Histórico Cultural;
e) ter lotação de até vinte pessoas;
f) se destinar a locais de reunião de público, não se enquadrar nas divisões F-5, F-6, F-7 e F-11 da normatização do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;
g) não possuir quantidade superior a 39 kg (trinta e nove quilograma) de gás liquefeito de petróleo (três botijões P13 kg);
h) não possuir quaisquer outros tipos de gases inflamáveis em recipientes estacionários ou transportáveis;
i) não possuir quantidade superior a 150 L (cento e cinquenta litros) de líquidos inflamáveis em recipientes ou tanques;
j) não possuir depósito ou áreas de manipulação de combustíveis, inflamáveis, explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas.
VIII - estabelecimento com lotação máxima de 20 pessoas;
IX - não possuam quantidade superior a 39 kg de gás liquefeito de petróleo - GLP, 150 L de líquidos inflamáveis ou combustíveis, não possuam explosivos, tampouco utilizem, manipulem ou armazenem quaisquer substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio.
§1° O cumprimento cumulativo dos incisos I, II e III é obrigatório para todos os CNAEs listados neste Decreto.
§2º O atendimento aos incisos IV ou VI automaticamente classifica a atividade como Baixo Risco desde que cumpridos as exigências do §1º deste artigo.
§3° O enquadramento aos parâmetros apresentados nos incisos VII, VIII e IX precisam ser cumulativos e submissos às condicionantes propostas no Anexo I deste Decreto para a atividade pretendida.

CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO TÁCITA

Art. 10. Para fins de aprovação tácita nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, fica o Poder Executivo Municipal vinculado ao disposto no inciso IX do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e suas regulamentações.
Art. 11. A aprovação tácita de requerimentos de liberação:
I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
II – não afasta o requerente da sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.
Art. 12. O responsável pelo preenchimento do requerimento do ato público de liberação tem responsabilidade civil, administrativa e penal pelas informações autodeclaradas.
Parágrafo único. Para a realização do procedimento de consulta prévia e classificação de riscos serão consideradas as informações prestadas pelo interessado durante a formalização da consulta, na qual serão analisados o endereço, as atividades econômicas relacionadas, o tipo de unidade, a forma de atuação, o exercício da atividade econômica no local informado, entre outras informações que caracterizem o estabelecimento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. Nos casos em que se identifique que as informações prestadas no processo de cadastro ou de licenciamento não estão de acordo com as normas vigentes será lavrada notificação e, imediatamente, suspenso o ato de inscrição/cadastro ou da licença concedida, sem prejuízo do disposto no art. 12 deste Decreto.
Art. 14. O disposto neste Decreto não dispensa a necessidade de licenciamento do exercício profissional requerido por força de lei.
Art. 15. Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto deverão ser observadas subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.
Art. 16. Os órgãos responsáveis pelo ato público de liberação envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão empregar esforços conjuntos para atender o disposto neste Decreto e observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).
Art. 17. O anexo I é parte integrante do presente Decreto.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 19. Revogam-se o Decreto nº 46/2023 e as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 08 de agosto de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I QUE SE REFERE O DECRETO Nº 46/2025
ANEXO I - ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, “BAIXO RISCO A”, RISCO LEVE

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
1	0111-3/01	Cultivo de arroz	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
2	0111-3/02	Cultivo de milho	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
3	0111-3/03	Cultivo de trigo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
4	0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
5	0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
6	0112-1/02	Cultivo de juta	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
7	0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
8	0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
9	0114-8/00	Cultivo de fumo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
10	0115-6/00	Cultivo de soja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
11	0116-4/01	Cultivo de amendoim	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
12	0116-4/02	Cultivo de girassol	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos

			(silos e/ou armazéns).
13	0116-4/03	Cultivo de mamona	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
14	0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
15	0119-9/01	Cultivo de abacaxi	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
16	0119-9/02	Cultivo de alho	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
17	0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
18	0119-9/04	Cultivo de cebola	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
19	0119-9/05	Cultivo de feijão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
20	0119-9/06	Cultivo de mandioca	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
21	0119-9/07	Cultivo de melão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
22	0119-9/08	Cultivo de melancia	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
23	0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
24	0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
25	0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
26	0121-1/02	Cultivo de morango	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
27	0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
28	0131-8/00	Cultivo de laranja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
29	0132-6/00	Cultivo de uva	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).

30	0133-4/01	Cultivo de açaí	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
31	0133-4/02	Cultivo de banana	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
32	0133-4/03	Cultivo de caju	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
33	0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
34	0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
35	0133-4/06	Cultivo de guaraná	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
36	0133-4/07	Cultivo de maçã	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
37	0133-4/08	Cultivo de mamão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
38	0133-4/09	Cultivo de maracujá	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
39	0133-4/10	Cultivo de manga	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
40	0133-4/11	Cultivo de pêssego	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
41	0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
42	0134-2/00	Cultivo de café	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
43	0135-1/00	Cultivo de cacau	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
44	0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
45	0139-3/02	Cultivo de erva-mate	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
46	0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos

			(silos e/ou armazéns).
47	0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
48	0139-3/05	Cultivo de dendê	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
49	0139-3/06	Cultivo de seringueira	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
50	0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
51	0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
52	0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
53	0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que não haja produção de mudas cítricas.
54	0159-8/02	Criação de animais de estimação	Desde que não haja a criação de fauna silvestre e/ou exótica.
55	0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja serviço de poda de árvores apenas exóticas em áreas consolidadas, e que não seja em área de preservação permanente ou área de reserva legal. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
56	0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
57	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
58	0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
59	0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
60	0162-8/03	Serviço de manejo de animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
61	0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
62	0170-9/00	Caça e serviços relacionados	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que se trate de serviço de captura de animais mortos.
63	0210-1/01	Cultivo de eucalipto	Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares. Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).

64	0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares. Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
65	0210-1/03	Cultivo de pinus	Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares. Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
66	0210-1/04	Cultivo de teca	Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares. Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
67	0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que seja cultivo de espécies exóticas e até 500 hectares. Desde que seja espécies nativas, exceto Araucária e Palmito.
68	0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
69	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja serviço de poda de árvores apenas exóticas em áreas consolidadas, e que não seja em área de preservação permanente ou área de reserva legal. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
70	0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares. Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
71	0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
72	0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
73	0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
74	0220-9/06	Conservação de florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
75	0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja a coleta de espécies ameaçadas de extinção. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
76	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).

77	0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
78	0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
79	0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
80	0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
81	0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
82	0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
83	0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
84	0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
85	0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
86	0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
87	0500-3/01	Extração de carvão mineral	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
88	0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
89	0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
90	0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
91	0710-3/01	Extração de minério de ferro	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
92	0721-9/01	Extração de minério de alumínio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
93	0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
94	0722-7/01	Extração de minério de estanho	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
95	0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
96	0723-5/01	Extração de minério de manganês	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
97	0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
98	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
99	0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
100	0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
101	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização.

			Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
102	0729-4/03	Extração de minério de níquel	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
103	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
104	0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
105	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
106	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
107	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
108	0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
109	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
110	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
111	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
112	0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
113	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
114	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
115	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
116	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
117	0892-4/01	Extração de sal marinho	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
118	0892-4/02	Extração de sal-gema	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
119	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
120	0899-1/01	Extração de grafita	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
121	0899-1/02	Extração de quartzo	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
122	0899-1/03	Extração de amianto	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
123	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
124	0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
125	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
126	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
127	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

			Desde que o empreendimento não realize fabricação de farinha de carne, de ossos e de outros subprodutos de origem animal. Desde que o empreendimento realize apenas a preparação de subprodutos diversos de origem animal.
128	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
129	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
130	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
131	1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente da produção artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gera Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o produto fabricado não se destine a alimentação humana.
132	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o produto fabricado não se destine a alimentação humana.
133	1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o produto fabricado não se destine a alimentação humana.
134	1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o produto fabricado não se destine a alimentação humana.
135	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.

			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
136	1099-6/01	Fabricação de vinagres	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
137	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entre em contato com alimentos e bebidas.
138	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que a capacidade instalada do empreendimento seja menor que 50 litros por dia (l/dia).
139	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	Desde que a capacidade instalada do empreendimento seja menor que 50 litros por dia (l/dia).
140	1112-7/00	Fabricação de vinho	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
141	1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
142	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
143	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
144	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
145	1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
146	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
147	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.

			Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
148	1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
149	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
150	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
151	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
152	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
153	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
154	1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
155	1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
156	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.

			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
157	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
158	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
159	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
160	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
161	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
162	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
163	1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
164	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
165	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
166	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
167	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.

			Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
168	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
169	1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
170	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
171	1421-5/00	Fabricação de meias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
172	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
173	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
174	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
175	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
176	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
177	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
178	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
179	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.

			Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
180	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
181	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	
182	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
183	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
184	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
185	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
186	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
187	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
188	1721-4/00	Fabricação de papel	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
189	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
190	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas

			técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja contato com alimento e não seja usado para embalar produto a ser esterilizado. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
191	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja contato com alimento ou produto para saúde. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
192	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja contato com alimento ou produto para saúde. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
193	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
194	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
195	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico- sanitário não especificados anteriormente	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
196	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
197	1811-3/01	Impressão de jornais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
198	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
199	1812-1/00	Impressão de material de segurança	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
200	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
201	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

202	1821-1/00	Serviços de pré-impressão	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
203	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
204	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
205	1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	
206	1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	
207	1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	
208	2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
209	2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que o empreendimento não gere efluentes líquidos. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
210	2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que não inclua fertilizantes minerais e nutrientes, como produtos nitrogenados sólidos, nitratos especiais, e aqueles das Classes IA (defensivos agrícolas/agrotóxicos combustíveis e/ou inflamáveis) e Classe IB (defensivos agrícolas/agrotóxicos não combustíveis). Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
211	2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
212	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que não inclua fertilizantes minerais e nutrientes, como produtos nitrogenados sólidos, nitratos especiais, e aqueles das Classes IA (defensivos agrícolas/agrotóxicos combustíveis e/ou inflamáveis) e Classe IB (defensivos agrícolas/agrotóxicos não combustíveis). Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
213	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que o empreendimento não gere efluentes líquidos. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
214	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.

			Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
215	2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente.	Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
216	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
217	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que não se trate de fabricação de dispositivo médico ou embalagem que entra em contato com alimentos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
218	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Desde que se trate exclusivamente de serviços de solda (soldagem) em tubos plásticos.
219	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
220	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
221	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Desde que se trate exclusivamente de montagem de box para banheiro com estrutura em acrílico e/ou de box sanfonado para banheiro e/ou de divisórias sanfonadas (PVC rígido).
222	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de fabricação de artesanato em material plástico.
223	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
224	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
225	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.

			Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja produção industrial e/ou operações de espelhação e/ou produção de peças de fibra de vidro. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
226	2320-6/00	Fabricação de cimento	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
227	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
228	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Desde que o empreendimento esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
229	2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
230	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja fundição. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
231	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
232	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
233	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não se trate de fabricação de embalagem que entra em contato com alimentos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
234	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

235	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
236	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
237	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não se trate de fabricação de embalagem que entra em contato com alimentos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
238	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que o empreendimento não gere efluentes líquidos. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
239	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
240	2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
241	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
242	2399-1/02	Fabricação de abrasivos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.

			Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
243	2411-3/00	Produção de ferro-gusa	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
244	2412-1/00	Produção de ferroligas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
245	2421-1/00	Produção de semiacabados de aço	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
246	2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
247	2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
248	2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
249	2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
250	2424-5/01	Produção de arames de aço	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

			Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
251	2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
252	2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
253	2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
254	2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
255	2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
256	2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
257	2449-1/02	Produção de laminados de zinco	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
258	2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.

			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
259	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
260	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
261	2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
262	2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
263	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
264	2531-4/01	Produção de forjados de aço	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
265	2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
266	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.

			Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
267	2532-2/02	Metalurgia do pó	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
268	2539-0/01	Serviços de usinagem, torneiria e solda	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
269	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
270	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico superficial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
271	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
272	2543-8/00	Fabricação de ferramentas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
273	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que não se trate de fabricação de embalagem que entra em contato com alimentos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
274	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
275	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.

			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
276	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico superficial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
277	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Desde que se trate exclusivamente de montagem de armações metálicas para a construção civil.
278	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	Desde que se trate exclusivamente de serviços de corte e dobra de metais de forma manual.
279	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de produção artesanal em metais, exceto metais preciosos.
280	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	Desde que não haja tratamento químico superficial. Desde que se trate exclusivamente de montagem de circuitos eletrônicos para terceiros ou de componentes em placas de circuitos impressos.
281	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
282	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
283	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
284	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
285	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
286	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
287	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
288	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.

			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
289	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
290	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
291	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
292	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
293	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
294	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
295	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
296	2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
297	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de

			equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
298	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico superficial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que se trate exclusivamente de montagem de luminárias e outros equipamentos de iluminação.
299	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
300	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que o empreendimento não gere efluentes líquidos. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
301	2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
302	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
303	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
304	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
305	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou

			que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
306	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
307	2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
308	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
309	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
310	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
311	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
312	2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
313	2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.

			Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
314	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
315	2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
316	2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
317	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
318	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
319	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja fabricação de produto para saúde. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
320	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
321	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.

			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
322	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
323	2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
324	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
325	2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
326	2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
327	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
328	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
329	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de

			equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
330	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
331	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
332	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
333	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
334	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
335	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
336	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

337	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
338	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
339	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
340	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
341	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
342	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
343	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
344	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme

			normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
345	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
346	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
347	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
348	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
349	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
350	3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
351	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
352	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou

			que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
353	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
354	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
355	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
356	3091-1/01	Fabricação de motocicletas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
357	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
358	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que não se trate de produto que se enquadre como dispositivo médico. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
359	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
360	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de

			equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
361	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico superficial. Desde que não utilize madeira de origem nativa. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que se trate exclusivamente de produção artesanal de móveis de vime e junco ou com predominância de vime ou junco.
362	3104-7/00	Fabricação de colchões	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que não se trate de produto que se enquadre como dispositivo médico. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
363	3211-6/01	Lapidação de gemas	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
364	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
365	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
366	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
367	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
368	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.

			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
369	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
370	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
371	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
372	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
373	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Desde que não haja fabricação de produto para saúde.
374	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja fabricação de escova dental. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
375	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
376	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Desde que não haja a fabricação de armas de fogo. Desde que não haja fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar.
377	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	
378	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
379	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	
380	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	
381	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	
382	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que não haja a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
383	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	
384	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
385	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos, sem contemplar equipamentos de irradiação.
386	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	
387	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de motores elétricos.
388	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.

			Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos.
389	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
390	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
391	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	
392	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
393	3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
394	3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
395	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
396	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
397	3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
398	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
399	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de

			equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
400	3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
401	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
402	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
403	3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
404	3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
405	3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
406	3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas
407	3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
408	3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
409	3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
410	3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
411	3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
412	3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.

			Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
413	3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão de até 1000 litros por dia. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
414	3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
415	3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	Desde que o empreendimento principal esteja devidamente licenciado.
416	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
417	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
418	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
419	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
420	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
421	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	
422	3511-5/01	Geração de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
423	3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
424	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
425	3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	
426	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	
427	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
428	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	
429	4120-4/00	Construção de edifícios	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
430	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	
431	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
432	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
433	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
434	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	
435	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	
436	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	
437	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
438	4222-7/02	Obras de irrigação	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
439	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
440	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
441	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	
442	4292-8/02	Obras de montagem industrial	
443	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	
444	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
445	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	
446	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Desde que não haja movimentação de solo acima de 100m³.
447	4312-6/00	Perfurações e sondagens	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
448	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
449	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
450	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	
451	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	
452	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	
453	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	
454	4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	
455	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	
456	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	
457	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	
458	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	
459	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	
460	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	
461	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	
462	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	
463	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	
464	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	
465	4391-6/00	Obras de fundações	
466	4399-1/01	Administração de obras	
467	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	
468	4399-1/03	Obras de alvenaria	
469	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
470	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
471	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
472	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
473	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
474	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
475	4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
476	4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
477	4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
478	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
479	4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
480	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.

481	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
482	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
483	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
484	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
485	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Desde que não realize reforma de pneumáticos usados (CNAE 2212-9/00).
486	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
487	4520-0/08	Serviços de capotaria	
488	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
489	4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	
490	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
491	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Desde que a área do empreendimento seja menor que 600m². Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
492	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
493	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
494	4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
495	4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
496	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
497	4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
498	4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
499	4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
500	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
501	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
502	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão de até 1000 litros por dia. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.
503	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
504	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
505	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
506	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
507	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
508	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
509	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
510	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
511	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
512	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
513	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
514	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
515	4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	Desde que não haja comercialização de animais vivos de interesse da Defesa Agropecuária, tais como: bovinos, búfalos, suínos, ovinos, caprinos, equídeos (equinos, asininos e muares), aves, peixes e outros animais aquáticos (moluscos bivalves), abelhas e bicho da seda. Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
516	4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
517	4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
518	4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
519	4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	
520	4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
521	4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.
522	4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	
523	4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento. Desde que não haja comércio atacadista de ervas medicinais.
524	4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Desde que não haja o comércio de fauna silvestre e/ou exótica ou de produtos derivados de fauna silvestre.
525	4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	
526	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	
527	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
528	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
529	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	

530	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
531	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	
532	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
533	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Desde que não haja comercialização de produtos de uso veterinário de interesse da defesa agropecuária, tais como: comercialização de vacinas, antígenos e alérgenos para prevenção e diagnóstico de doenças sujeitas ao controle por programas oficiais; vacinas para prevenção de outras doenças infecciosas e contagiosas dos animais de produção; produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana hormonal de uso em animais de produção; produtos vampiricidas e produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, quando destinados ao uso em animais de produção.
534	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
535	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
536	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	
537	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
538	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	
539	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
540	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	
541	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
542	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
543	4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
544	4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
545	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
546	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	
547	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
548	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
549	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
550	4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
551	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos. Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda comercialização de dispositivos médicos.
552	4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
553	4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
554	4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
555	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	
556	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	
557	4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	
558	4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	
559	4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
560	4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	
561	4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	
562	4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	
563	4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Desde que a área do empreendimento seja menor que 600m².
564	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
565	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	
566	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Desde que não haja transformação ou recuperação desses resíduos.
567	4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
568	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	
569	4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Desde que não haja ensacamento ou mistura.
570	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
571	4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja armazenamento de óleos, baterias ou produtos perigosos. Desde que não haja comércio de produtos derivados de fauna silvestre e/ou exótica e/ou de produtos perigosos. Desde que não haja fracionamento e beneficiamento de produtos.
572	4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Desde que não haja comércio de produtos derivados de fauna silvestre e/ou exótica e/ou de produtos perigosos. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja armazenamento de óleos, baterias ou produtos perigosos. Desde que não haja fracionamento e beneficiamento de produtos.
573	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	
574	4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free)	
575	4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	
576	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	
577	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
578	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
579	4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
580	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
581	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	
582	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
583	4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
584	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
585	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	

586	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
587	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
588	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
589	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
590	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
591	4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
592	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
593	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
594	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
595	4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho	
596	4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
597	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
598	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
599	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
600	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
601	4761-0/01	Comércio varejista de livros	
602	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
603	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
604	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
605	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
606	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
607	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
608	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
609	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de embarcações no local.
610	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Desde que não haja comercialização de produtos de uso veterinário de interesse da defesa agropecuária, tais como: comercialização de vacinas, antígenos e alérgenos para prevenção e diagnóstico de doenças sujeitas ao controle por programas oficiais; vacinas para prevenção de outras doenças infecciosas e contagiosas dos animais de produção; produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana hormonal de uso em animais de produção; produtos vampiricidas e produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, quando destinados ao uso em animais de produção.
611	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
612	4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
613	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
614	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
615	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
616	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
617	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
618	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
619	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
620	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
621	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Desde que não haja comercialização de animais vivos de interesse da Defesa Agropecuária, tais como: bovinos, búfalos, suínos, ovinos, caprinos, equídeos (equinos, asininos e muares), aves, peixes e outros animais aquáticos (moluscos bivalves), abelhas e bicho da seda. Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
622	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
623	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
624	4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	
625	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
626	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
627	4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
628	4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
629	4912-4/03	Transporte metroviário	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
630	4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
631	4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
632	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
633	4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
634	4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
635	4923-0/01	Serviço de táxi	
636	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
637	4924-8/00	Transporte escolar	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
638	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
639	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
640	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	
641	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	
642	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
643	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade.

			Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
644	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
645	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
646	4940-0/00	Transporte dutoviário	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
647	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	Desde que não haja instalação ou operação de ferrovia, e/ou manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento.
648	5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
649	5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
650	5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
651	5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
652	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
653	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
654	5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
655	5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
656	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
657	5030-1/02	Navegação de apoio portuário	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
658	5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
659	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
660	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
661	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
662	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	
663	5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
664	5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.
665	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de aeronave.
666	5120-0/00	Transporte aéreo de carga	Desde que não trate de transporte de alimento, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, dispositivo médico e/ou materiais biológicos. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
667	5130-7/00	Transporte espacial	
668	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Desde que não trate de armazenamento de alimento, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, dispositivo médico e/ou materiais biológicos. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
669	5211-7/02	Guarda-móveis	
670	5212-5/00	Carga e descarga	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
671	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
672	5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
673	5223-1/00	Estacionamento de veículos	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que se trate exclusivamente de estacionamento de veículos leves.
674	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	
675	5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	
676	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
677	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
678	5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
679	5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
680	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
681	5239-7/01	Serviços de praticagem	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
682	5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
683	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
684	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	
685	5250-8/01	Comissaria de despachos	
686	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	
687	5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	
688	5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	
689	5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	
690	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	
691	5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	
692	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	
693	5320-2/02	Serviços de entrega rápida	
694	5811-5/00	Edição de livros	
695	5812-3/01	Edição de jornais diários	
696	5812-3/02	Edição de jornais não diários	
697	5813-1/00	Edição de revistas	

698	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
699	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	
700	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	
701	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	
702	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	
703	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
704	5911-1/01	Estúdios cinematográficos	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
705	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
706	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
707	5912-0/01	Serviços de dublagem	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
708	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
709	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
710	5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
711	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
712	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
713	6010-1/00	Atividades de rádio	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
714	6021-7/00	Atividades de televisão aberta	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
715	6022-5/01	Programadoras	
716	6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	
717	6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	
718	6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	
719	6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	
720	6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	
721	6120-5/01	Telefonia móvel celular	
722	6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	
723	6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	
724	6130-2/00	Telecomunicações por satélite	
725	6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
726	6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	
727	6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
728	6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	
729	6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	
730	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	
731	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
732	6201-5/02	Web design	
733	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
734	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Desde que não haja desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
735	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
736	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
737	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	
738	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	
739	6391-7/00	Agências de notícias	
740	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	
741	6410-7/00	Banco Central	
742	6421-2/00	Bancos comerciais	
743	6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	
744	6423-9/00	Caixas econômicas	
745	6424-7/01	Bancos cooperativos	
746	6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	
747	6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	
748	6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	
749	6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
750	6432-8/00	Bancos de investimento	
751	6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	

752	6434-4/00	Agências de fomento	
753	6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	
754	6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	
755	6435-2/03	Companhias hipotecárias	
756	6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	
757	6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	
758	6438-7/01	Bancos de câmbio	
759	6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	
760	6440-9/00	Arrendamento mercantil	
761	6450-6/00	Sociedades de capitalização	
762	6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	
763	6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	
764	6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	
765	6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	
766	6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	
767	6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	
768	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	
769	6492-1/00	Securitização de créditos	
770	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	
771	6499-9/01	Clubes de investimento	
772	6499-9/02	Sociedades de investimento	
773	6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	
774	6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	
775	6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	
776	6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	
777	6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	
778	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	
779	6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	
780	6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	
781	6530-8/00	Resseguros	
782	6541-3/00	Previdência complementar fechada	
783	6542-1/00	Previdência complementar aberta	
784	6550-2/00	Planos de saúde	
785	6611-8/01	Bolsa de valores	
786	6611-8/02	Bolsa de mercadorias	
787	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	
788	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	
789	6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	
790	6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	
791	6612-6/03	Corretoras de câmbio	
792	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	
793	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	
794	6613-4/00	Administração de cartões de crédito	
795	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	
796	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	
797	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	
798	6619-3/04	Caixas eletrônicos	
799	6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	
800	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	
801	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
802	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
803	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	
804	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	
805	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
806	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
807	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	
808	6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	
809	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
810	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
811	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
812	6911-7/01	Serviços advocatícios	
813	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
814	6911-7/03	Agente de propriedade industrial	
815	6912-5/00	Cartórios	
816	6920-6/01	Atividades de contabilidade	
817	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
818	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
819	7111-1/00	Serviços de arquitetura	
820	7112-0/00	Serviços de engenharia	
821	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
822	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Desde que não haja atividade de mineração.
823	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
824	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
825	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
826	7120-1/00	Testes e análises técnicas	Desde que não haja análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
827	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
828	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
829	7311-4/00	Agências de publicidade	
830	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
831	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	
832	7319-0/02	Promoção de vendas	
833	7319-0/03	Marketing direto	
834	7319-0/04	Consultoria em publicidade	
835	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
836	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
837	7410-2/02	Design de interiores	

838	7410-2/03	Design de produto	
839	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
840	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
841	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
842	7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
843	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
844	7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
845	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
846	7490-1/02	Escafandria e mergulho	
847	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
848	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
849	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
850	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
851	7500-1/00	Atividades veterinárias	Desde que não haja clínica. Desde que não haja comercialização e/ou o uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnósticos por imagem. Desde que não haja prestação de serviço como autorizado à execução de ações complementares relativas ao sanitarismo animal, conferindo-lhe a condição de cadastrado, habilitado, credenciado, responsável técnico, como, por exemplo, realizando a vacinação contra brucelose, exames diagnósticos contra brucelose, tuberculose e mormo, ou ainda, a emissão de Guias de Trânsito Animal GTA. Desde que não haja prestação de serviços de inspeção sanitária de produtos de origem animal para estabelecimentos de abate registrados na Adapar.
852	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
853	7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
854	7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.
855	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
856	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular e embarcação.
857	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
858	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
859	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
860	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
861	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
862	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
863	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
864	7732-2/02	Aluguel de andaimes	
865	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
866	7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
867	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Desde que não haja o aluguel de banheiros químicos.
868	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos motorizados.
869	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	
870	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	
871	7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	
872	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
873	7911-2/00	Agências de viagens	
874	7912-1/00	Operadores turísticos	
875	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
876	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	
877	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Desde que não haja alojamento e cuidado de animais de estimação CNAE 9609-2/08 e/ou CNAE 9609-2/07.
878	8012-9/00	Atividades de transporte de valores	
879	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
880	8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	
881	8030-7/00	Atividades de investigação particular	
882	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
883	8112-5/00	Condomínios prediais	
884	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	
885	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que não haja esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização. Desde que não haja irradiação de alimentos por radiação ionizante.
886	8130-3/00	Atividades paisagísticas	
887	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
888	8219-9/01	Fotocópias	
889	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
890	8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
891	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
892	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
893	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
894	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
895	8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
896	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
897	8299-7/04	Leiloeiros independentes	
898	8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
899	8299-7/06	Casas lotéricas	
900	8299-7/07	Salas de acesso à Internet	
901	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
902	8411-6/00	Administração pública em geral	
903	8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
904	8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	
905	8421-3/00	Relações exteriores	
906	8422-1/00	Defesa	

907	8423-0/00	Justiça	Desde que a atividade se restrinja a mediação e conciliação, sem restrição de liberdade de pessoas ou presença de celas ou espaços de confinamento e não se destine a pessoas com alta vulnerabilidade. Desde que não envolva atividades relacionados a administração de penitenciárias e o fornecimento de serviços correcionais, inclusive de reabilitação, e/ou a prestação de serviços de assistência à saúde.
908	8424-8/00	Segurança e ordem pública	Desde que não haja realização de obras para instalação, operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
909	8425-6/00	Defesa Civil	Desde que não haja realização de obras para instalação, operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
910	8430-2/00	Seguridade social obrigatória	
911	8531-7/00	Educação superior - graduação	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
912	8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
913	8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
914	8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
915	8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
916	8550-3/01	Administração de caixas escolares	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
917	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
918	8592-9/01	Ensino de dança	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
919	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
920	8592-9/03	Ensino de música	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
921	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
922	8593-7/00	Ensino de idiomas	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
923	8599-6/01	Formação de condutores	
924	8599-6/02	Cursos de pilotagem	
925	8599-6/03	Treinamento em informática	
926	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
927	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
928	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja ensino de culinária e/ou estética. Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
929	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Desde que não haja atividades hospitalares e locais cujos pacientes necessitem de cuidados especiais.
930	9001-9/01	Produção teatral	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
931	9001-9/02	Produção musical	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
932	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
933	9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
934	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
935	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
936	9002-7/02	Restauração de obras de arte	
937	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
938	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	
939	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
940	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
941	9200-3/01	Casas de bingo	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
942	9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
943	9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e

			televisão, auditórios em geral e assemelhados.
944	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	
945	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
946	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro e que não haja atividades envolvendo caça e pesca de qualquer natureza.
947	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Desde que as atividades de jogos eletrônicos sejam realizadas exclusivamente na modalidade online e cada jogo receba uma classificação etária indicativa de acordo com a avaliação do Estado, assegurando que o conteúdo seja apropriado para o público-alvo.
948	9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
949	9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	
950	9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
951	9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
952	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
953	9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
954	9492-8/00	Atividades de organizações políticas	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
955	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
956	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
957	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
958	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
959	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
960	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
961	9529-1/02	Chaveiros	
962	9529-1/03	Reparação de relógios	
963	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	Desde que não haja tratamento químico superficial.
964	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	
965	9529-1/06	Reparação de joias	Desde que não haja tratamento químico superficial.
966	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Desde que não haja tratamento químico superficial.
967	9601-7/01	Lavanderias	
968	9601-7/03	Toalheiros	
969	9609-2/02	Atividades matrimoniais	
970	9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	
971	9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	
972	9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	
973	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	
974	9700-5/00	Serviços domésticos	
975	9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:B79A470E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024
O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **AUTO PEÇAS MIYAO LTDA,** com sede na cidade de Andirá – PR, sito à Rua Tibiriça n.º 170, Vila Americana, CEP: 86.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.726.140/0001-03. Nos termos do Artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E QUANTITAVOS,** nas cláusulas que seguem:
Objeto do contrato.
Aquisição de peças genuínas e materiais/acessórios para manutenção mecânica dos veículos da linha leve e pesada da frota municipal:

AUTO PECAS MIYAO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Desconto Sobre a Tabela	Preço total
1	1	Peças Genuínas e Materiais/Acessórios - Linha de montagem Volkswagen	MIYAO	UN	81 %	199.999,19
2	1	Peças Genuínas e Materiais/Acessórios - Linha de montagem Ford	MIYAO	UN	80 %	229.999,20
3	1	Peças Genuínas e Materiais/Acessórios - Linha de montagem Fiat	MIYAO	UN	81 %	29.999,19
4	1	Peças Genuínas e Materiais/Acessórios - Linha de montagem Chevrolet	MIYAO	UN	74 %	69.999,26
5	1	Peças Genuínas e Materiais/Acessórios - Linha de montagem Citroën	MIYAO	UN	66 %	14.999,34
6	1	Peças Genuínas e Materiais/Acessórios - Linha de montagem Peugeot	MIYAO	UN	71 %	24.999,29
7	1	Peças Genuínas e Materiais/Acessórios - Linha de montagem Nissan	MIYAO	UN	60 %	24.999,40
8	1	Peças Genuínas e Materiais/Acessórios - Linha de montagem Honda	MIYAO	UN	42 %	4.999,58
9	1	Peças Genuínas e Materiais/Acessórios - Linha de montagem Mercedes	MIYAO	UN	77 %	99.999,23
10	1	Peças Genuínas e Materiais/Acessórios - Linha de montagem Renault	MIYAO	UN	71 %	159.999,29
11	1	Peças Genuínas e Materiais/Acessórios - Linha de montagem Iveco	MIYAO	UN	71 %	59.999,29
12	1	Peças Genuínas e Materiais/Acessórios - Linha de montagem Marcopolo	MIYAO	UN	71 %	79.999,29

13	1	Peças Genuínas e Materiais/Acessórios - Linha de montagem Scania	MIYAO	UN	79 %	74.999,21
TOTAL						1.074.990,76

O valor total máximo previsto é de **R$ 1.074.990,76**

Dotação orçamentaria.

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	00210	00.000
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	00970	00.000
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	00980	00.511
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	01720	00.000
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	01880	00.000
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	02030	00.000
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	02320	01.494
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	02590	00.494
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	02660	00.303
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	02880	00.303
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	02900	00.493
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	03740	00.000
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	03890	00.000
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04270	00.000
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04370	00.940
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04460	00.813
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04590	00.000
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04600	00.901
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04710	00.934
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05060	00.000
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05070	00.504
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05080	00.510
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05090	00.511
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05100	00.512
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05110	00.704
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05200	00.000
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05930	00.000
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	06370	00.000
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	06980	00.000
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	06990	00.103
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07000	00.104
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07010	00.123
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07260	00.000
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07280	00.104
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07650	00.107
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07710	00.103
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07810	00.511
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07870	00.000
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	08050	00.00
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	08060	00.103
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	08070	00.104
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	08990	00.000
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	09080	00.000

Do prazo.

Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento da Ata de Registro de Preços**.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	Representante da Contratada
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Roberto Luiz Garcia	**Letícia Marcusso Dutra**
Sec. Mun. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Diretor de Dep. De Viação e Obras

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:5E61E81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

Nº Processo: 76/2025. Objeto**:** PAGAMENTO DE DUAS INSCRIÇÕES NA CAPACITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS SIPC, BB ÁGIL COM ÊNFASE NO AGILIZASUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, alínea F da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 18/08/2025 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 2.674,00 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais). Contratado: HORUS - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 59.048.127/0001-23, conforme quadro a seguir:

HORUS - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAGAMENTO DE DUAS INSCRIÇÕES NA CAPACITAÇÃO: FERRAMENTAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIPC, BB ÁGIL COM ÊNFASE NO AGILIZASUAS	HORUS		UN	2,00	1.337,00	2.674,00
TOTAL								2.674,00

Barra do Jacaré/PR, 18 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:7E51CB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, ANÁLISE DE AGUA SUBTERRÂNEAS E SOLO DE POÇO DE MONITORAMENTO E POÇO DE CHORUME, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: BIOBRAZ SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.117.053/0001-64, RUA PORTO ALEGRE, 211 Xanxerê-SC, CEP 89820-000, por apresentar proposta de menor valor por lote, perfazendo um valor total de R$ 64.300,00 (Sessenta e Quatro Mil e Trezentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

BIOBRAZ SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENT O, ANÁLISE DA ÁGUA SUBTERRÂNEAS E SOLO DE POÇO DE MONITARAMENTO, CONFORME ABNT NBR 15495-1.	Serviço		SRV	3,00	10.578,40	31.735,20
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO DE POÇO DE CHORUME.	Serviço		SRV	1,00	32.564,80	32.564,80
TOTAL								64.300,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 18 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:07935D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 164/2025

DECRETO N.º 164/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025, no total de R$ 3.900.000,00 (Três Milhões e Novecentos Mil de Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 3.900.000,00 (Três Milhões e Novecentos Mil de Reais), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**
Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.122.905.2126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6025	01120 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVÊNIO SEAB 485/2025 - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	3.700.000,00
	SUBTOTAL	3.700.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.122.905.2126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6020	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	**3.900.000,00**

2. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00	CONVENIO SEAB 485/2025 - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	3.700.000.00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	200.000.00
	TOTAL	**3.900.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:B5AAE215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO N.º 001/2025 EDITAL N.º 003/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025
EDITAL Nº 003/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público (Consolidado), publicado em 31 de julho de 2025;
TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - O resultado preliminar dos pedidos de isenção, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público de Boa Vista da Aparecida - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Deferidos os pedidos que comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e seus subitens, conforme o item 4 e seus subitens.
Indeferidos os pedidos que não comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e o motivo, conforme o item 4 e seus subitens.
Art. 2º - Aos candidatos que tiveram suas solicitações indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, do dia **20 a 22/08/2025**. Link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+BOA+VISTA+DA+APARECIDA/119
Art. 3º - A publicação do Edital de resposta aos recursos e o resultado final dos pedidos de isenção de taxa se dará no dia **27/08/2025**.
Art. 4º - Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2025
Portaria nº 215/2025

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO
DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000249	ADEMARIELE DAMBROSKI SETNI	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000600	ADRIELI MARA VIEIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000029	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	DENTISTA	DEFERIDO(A)	
000219	ALINE VIEIRA BARRETO ALVES	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000053	ANDRÉIA PIJAK DALLA COSTA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000049	ANDRÉIA PIJAK DALLA COSTA	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000548	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000509	ANGELICA SIMONE DUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	DEFERIDO(A)	
000300	ANNA VICTÓRIA COSTA SERIQUE	DENTISTA	DEFERIDO(A)	
000148	BARBARA THAIS LOCH MULLER	ENFERMEIRO 36H	DEFERIDO(A)	
000229	CAIO DE OLIVEIRA BARBOSA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000481	CARLOS MADALOZ DE SOUZA	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	
000483	CARLOS MADALOZ DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000482	CARLOS MADALOZ DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000562	CAROLINA BAUMGRATZ SPIGER	DENTISTA	DEFERIDO(A)	
000137	CAROLINE WINCK SOTTI	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	
000384	CHARLENE BIANCHINI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	DEFERIDO(A)	
000530	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000171	CRISTIAN PEREIRA LIMA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DEFERIDO(A)	
000543	CRISTINA DE FATIMA DO NASCIMENTO RUKAT	MOTORISTA "D"	DEFERIDO(A)	
000051	DANIELE REGINA DOS SANTOS	COZINHEIRO	DEFERIDO(A)	
000033	DHIONATA CARVALHO FARIA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000040	ELEN MARIANE DAL BOSCO KLEIN	DENTISTA	DEFERIDO(A)	
000531	FRANCIELI PERANDRÉ ASSMENN	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000280	GEOVANA DA SILVEIRA PENNA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000162	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000161	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000192	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	
000527	GLORIA FATIMA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000419	HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000444	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000048	JANICE VELOSO MARTINS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DEFERIDO(A)	
000299	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000297	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	MOTORISTA CARRO LEVE	DEFERIDO(A)	
000493	JOANILZA HOFFMANN	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	
000263	JOCIANO FERNANDES FLORENTINO COLOMBELLI	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000225	KAREN ALINE DOS PASSOS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	

000449	KARINE CAMARGO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000370	KARINE CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000255	KARINE SARTORO TURATTI	FARMACÊUTICO	DEFERIDO(A)	
000254	KARINE SARTORO TURATTI	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000069	LARISSA AYUMI NAMIE	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000012	LEANDRO JORGE MORESCO	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000156	LEONARDO FERNANDES FRAGA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000099	LUCAS GALVAO KUNS	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000568	LUCIANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000602	LUIZ FELIPE MACHADO DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000592	LUIZ GUSTAVO ZANOLLA GOTARDO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000217	LUZIA APARECIDA MOREIRA	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000210	MARCELO ALVES DA SILVA	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000209	MARCELO ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000624	MARIA GERALDA GONCALVES	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	
000432	MARIANA LOHANNA DIAS	ENFERMEIRO 36H	DEFERIDO(A)	
000454	MARIANE HELENA CANTELLI	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000522	MARISTELA NOGUEIRA MARTINS KLOSTER	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000471	MARTA FREITAS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000322	NAYARA SANTOS PINTO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000350	OTACILIO WENDRIU COUTO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000159	PAOLA MAKIELLE PICOLO	ENFERMEIRO 36H	DEFERIDO(A)	
000082	PEDRO ALENCAR KLESZEZUK	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)	
000361	PRISCILA RIGGO DE MÉLO	DENTISTA	DEFERIDO(A)	
000362	PRISCILA RIGGO DE MÉLO	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000526	RAFAEL WILLIAM RIBEIRO OTTO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
000496	RAFAELLY BARCELOS ESTEVÃO DA SILVA	DENTISTA	DEFERIDO(A)	
000170	RENAN AUGUSTO FOGUES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	DEFERIDO(A)	
000038	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000037	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000035	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000124	RUBIO CESAR BASSO	FARMACÊUTICO	DEFERIDO(A)	
000205	SAMARA SANTOS BUENO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000622	SANDRO BLASER GOUVÊA	DENTISTA	DEFERIDO(A)	
000452	SANDRO LOUBACK SIMAO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	DEFERIDO(A)	
000395	THAMILY GABRIELY ZANIOLO PEREIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000253	THAYNAN APARECIDA GOUDINHO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000061	VITORIA ELOISA PINHEIRO LEPINSKI	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	
000165	WILLIAM DEGGERONE	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	

HIPOSSUFICIENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000613	ADAIR JOSE KELLERER	GUARDIÃO	DEFERIDO(A)	
000552	ADRIANA PAULA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	DEFERIDO(A)	
000324	AILTON DE JESUS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado | Pessoa em família com data da inclusão ou data da última atualização cadastral maior do que 24 meses.
000325	AILTON DE JESUS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado | Pessoa em família com data da inclusão ou data da última atualização cadastral maior do que 24 meses.
000373	ALEXANDRA AYRES PAIN	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000276	ALEXANDRE EVANGELISTA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000132	ALINE HARTMANN DE PAULA	MOTORISTA “C”	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000133	ALINE HARTMANN DE PAULA	MOTORISTA “D”	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000135	ALINE HARTMANN DE PAULA	MOTORISTA “C”	DEFERIDO(A)	
000213	ALINY VIERCZORQUEVECZ LEGORI	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000207	ANA FLAVIA BRANDAO SALAZAR ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado | Pessoa em família com data da inclusão ou data da última atualização cadastral maior do que 24 meses.
000208	ANA FLAVIA BRANDAO SALAZAR ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado | Pessoa em família com data da inclusão ou data da última atualização cadastral maior do que 24 meses.
000466	ANDRÉ CAVALCANTI DE AZEVEDO	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000374	ANDREIA APARECIDA DE TONI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000358	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	DEFERIDO(A)	
000095	BEATRIZ DE FÁTIMA VICHUATE	PSICOPEDAGOGO	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000366	BEATRIZ DE FÁTIMA VICHUATE	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000243	BRUNA ALVES MEDEIROS	DENTISTA	DEFERIDO(A)	
000176	BRUNA APARECIDA MAGALHÃES TEIXEIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000369	BRUNA PICAGEVICZ	ANALISTA ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	7 | Divergência nos dados consultados | CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
000478	CARMELO SUZARTE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000003	CASSI JHONES GOMES CARNEIRO	GUARDIÃO	DEFERIDO(A)	
000193	CELSO JOSÉ DA SILVA	MOTORISTA “C”	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000194	CELSO JOSÉ DA SILVA	MOTORISTA “D”	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000195	CELSO JOSÉ DA SILVA	MOTORISTA CARRO LEVE	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000196	CELSO JOSÉ DA SILVA	GUARDIÃO	DEFERIDO(A)	
000333	CIBELE ARAUJO KELLERER	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	
000058	CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA “D”	DEFERIDO(A)	
000223	CLEIDIANE MATEUS FERREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000383	DELCI PATRICIA KRONBAUER DA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000550	DELIS MAIARA WANTROBA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000513	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	PROFESSOR	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000514	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000515	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000010	EDUARDA MACHADO FIGUEREDO	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	
000141	EDUARDO SILVEIRA	TÉCNICO DESPORTIVO	DEFERIDO(A)	
000604	ERICA SABRINA CERNOSKI	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	

000438	EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000439	EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000377	FABIANA APARECIDA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000017	FABIANA RAMOS DE AGUIAR	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000206	FÁTIMA FERNANDA CASSOL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO(A)	7 | Divergência nos dados consultados | CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
000186	FERNANDO LAURENTINO DA SILVA	PROFESSOR	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000467	FERNANDO LAURENTINO DA SILVA	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000180	FRANCIELI DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	DEFERIDO(A)	
000149	GABRIELLE ROBERTA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000163	GABRIELLE ROBERTA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000603	GABRIELY CRISTINE BIANCHIN	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000571	GEISIMAR RAMA	AUXILIAR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000233	GELSON KLEIN	MOTORISTA "D"	DEFERIDO(A)	
000090	GILMAR LUIS GARDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	DEFERIDO(A)	
000050	HELEN DE FRANÇA KAILER	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	
000041	HENAIZA MAGDA LOPES	MOTORISTA "D"	DEFERIDO(A)	
000585	IONARA SILVA DE OLIVEIRA	DENTISTA	DEFERIDO(A)	
000231	IVONE DE FATIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000391	JAQUELINE DOS SANTOS BUENO	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000392	JAQUELINE DOS SANTOS BUENO	ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000388	JESSICA BACK	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	
000389	JESSICA BACK	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	DEFERIDO(A)	
000020	JESSICA MARCOS DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	DEFERIDO(A)	
000287	JOARES RODRIGUES LEAL	GUARDIÃO	DEFERIDO(A)	
000080	JOSIEL MOURA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000157	KAIKY BRANDÃO	ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000126	KIMBERLYN BARBOSA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000134	KIMBERLYN BARBOSA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000279	LAYANE VITORIA DA SILVA ROSSI	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000516	MARCIA CRISTINA ROSA	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	
000584	MARCOS ANTONIO PEREIRA	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000147	MARCOS JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA CARRO LEVE	DEFERIDO(A)	
000258	MARCOS LOPES DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000331	MARIA DE FÁTIMA ROCHA PANDILHA REIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	INDEFERIDO(A)	7 | Divergência nos dados consultados | CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
000277	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)	
000554	MICHELE MIRIEL PAVAN DALL ALBA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000071	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000546	MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA	ENFERMEIRO 36H	DEFERIDO(A)	
000512	NATALLY THAEME JESUS PINHEIRO	AUXILIAR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000251	ONEDIA FONSECA DE VARGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000172	ORLEI DZIURKOWSKI	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000128	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO(A)	7 | Divergência nos dados consultados | CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
000129	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	7 | Divergência nos dados consultados | CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
000222	PAULA CINTIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000101	PAULA WERIDIANA DE LARA JOVIATTI	ENFERMEIRO 40H	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000479	PAULO HENRIQUE LIBORIO LUSTRI	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)	
000342	PLINIO GOMES DE ARAUJO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000494	PLINIO GOMES DE ARAUJO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000451	RAFAEL LIMA SILVERIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000093	ROSANE APARECIDA BATISTA GARDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000204	ROSANE DA SILVA	PROFESSOR	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000610	ROSANE DA SILVA	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000116	ROSÂNGELA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000122	ROSÂNGELA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000371	SAMUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DEFERIDO(A)	
000424	SAYONARA ELEUTERIO PICKLER	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000203	SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUSA JÚNIOR	DENTISTA	DEFERIDO(A)	
000100	SILVANA DE MELLO PACHECO	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000453	SIMONE DA SILVA MARINHO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000355	SUZANA KOVALESKI ELEUTERIO	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000586	TATIANE LOPES DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DEFERIDO(A)	
000476	TAYNARA CRISTINA ANTONIO BONETTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000178	THAÍS FERREIRA LANDIM	DENTISTA	DEFERIDO(A)	
000414	THALIA BEATRIZ PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000416	THALIA BEATRIZ PEREIRA DE ALMEIDA	ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000125	TIAGO ANTÔNIO WOLF VALÕES	GUARDIÃO	DEFERIDO(A)	
000409	VIVIANE CRISTINA OLIVEIRA MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000500	WESLEY MATIAS DA SILVEIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:63DE65A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 08/2025

Edital 08/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO (CADASTRO RESERVA) DE FORMADORES MUNICIPAIS LOCAL DO PRO-LEEI/CNCA (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL/COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) 2025/2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Programa de Apoio à Leitura e Escrita/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Pro-LEEI/CNCA), Portaria MEC Nº 85, de 31 de janeiro de 2025, e em parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR), torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 01 (uma) vaga de Formador Local do LEEI, e formação de Cadastro Reserva, para atuação no município de Bocaiúva do Sul – PR, por meio de análise de currículo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de profissional para atuar como Formador Local do LEEI no município de Bocaiúva do Sul– PR, integrando a Rede Nacional de Formadores do ProLEEI/CNCA.

A seleção se dará por meio de análise de currículo, conforme os critérios estabelecidos neste Edital. O candidato selecionado atuará em regime de colaboração com a UFPR, Articuladores Municipais e Regionais, conforme a estrutura do programa. A bolsa oferecida ao Formador Local é no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), paga pelo FNDE, condicionada ao cumprimento das atividades e entrega dos registros.

O formador atuará no curso organizado em encontros presenciais e atividades a distância: encontros presenciais: estão previstos 8 (oito) encontros presenciais, sendo 1 (um) por mês, conforme cronograma que será acordado (2º Semestre/2025 e 1º Semestre/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 (quatro) horas= totalizando 68 (sessenta e oito) horas.

Atividades a distância: estão previstas 52 (cinquenta e duas) horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais. Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo no mínimo, oito encontros presenciais de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 (cento e vinte) horas.

DA VAGA E CADASTRO RESERVA

Vaga: 01 (uma) vaga para Formador Local do Pro-LEEI. Cadastro Reserva: Será formado cadastro reserva com os demais candidatos classificados que atendam aos requisitos, para eventuais substituições ou novas demandas no âmbito do programa.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E ATUAÇÃO

Para concorrer à vaga, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos, que serão comprovados mediante análise de currículo e documentos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado.

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos
do sexo masculino.

Ter vínculo empregatício na rede pública de ensino, com avaliação positiva em processos de avaliação de desempenho ou outros processos similares realizados por órgãos de acompanhamento do respectivo sistema de ensino;

Possuir Graduação em Pedagogia;

Possuir experiência profissional de, no mínimo, um ano em Educação Infantil (EI) como docente, pedagogo/supervisor/diretor, ou atuação como gestor público com efetiva experiência na formação de professores da EI. (Conforme Tabela – Anexo I)

Ter experiência em ações de formação de professores(as). (Conforme Tabela - Anexo I)

Ter atuado como Formador Municipal no LEEI/CNCA 2024 e ter sido bem avaliado no desempenho da função pela respectiva universidade. (Conforme Tabela - Anexo I)

Ter participado de cursos de aperfeiçoamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita. (Conforme Tabela - Anexo I)

Ter disponibilidade de carga horária para participar das formações e realizar os acompanhamentos locais;

Ter conhecimento básico de tecnologias digitais;

Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita;

2. DAS INSCRIÇÕES

Período de Inscrições: As inscrições estarão abertas no período de 18/08/2025 a 25 de agosto de 2025. Ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal.

A inscrição deverá ser realizada presencialmente na
Secretaria Municipal de Educação. A documentação correspondente deverá ser apresentada no momento da inscrição.

Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo I.

Cópia legível da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência, contato, e-mail, nº de telefone para contato documento comprobatórios de conclusão da Licenciatura e demais cursos e especializações. A validação da inscrição do candidato ocorrerá após análise da documentação no momento da inscrição. Horário: início de 8h do dia 18/08/2025; encerramento 17h do dia 22/08/2025.

Documentos para Inscrição (anexados no formulário):

Anexar o Diploma de Pedagogia (obrigatório);

Anexar os Certificados de participações em cursos nas áreas de Educação Infantil (caso haja);

Anexar os comprovantes das experiências e atuação conforme citados no Item:

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E ATUAÇÃO;

A vaga dos selecionados serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos;

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

A relação final dos classificados será divulgada conforme cronograma apresentado no Item 07 desta chamada e lançada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

DA SELEÇÃO DO FORMADOR MUNICIPAL

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais nomeada pela Portaria n° 79/2025.

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

DO PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE DE CURRÍCULO

O Processo Seletivo consistirá na análise de currículo dos candidatos inscritos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

A pontuação da análise de currículo levará em consideração a comprovação dos requisitos obrigatórios e a valorização dos requisitos desejáveis, conforme tabela definida pela comissão avaliadora. (Anexo I)

A comissão avaliadora será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação de Bocaiúva do Sul/PR.
Serão considerados habilitados os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida e que seu currículo demonstre o atendimento aos requisitos mínimos.
Em caso de empate na pontuação da análise de currículo, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:
Maior tempo de experiência comprovada na Educação Infantil.
Maior tempo de experiência em formação de professores.
Ter atuado como Formador Municipal no LEEI/CNCA 2024 (se aplicável).
Maior idade.
DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA LIMITE	LOCAL
Período de Inscrições	18/08/2025 a 22/08/2025	Secretaria Municipal de Educação
Análise de Currículos	25/08/2025 a 27/08/2025.	Secretaria Municipal de Educação (Comissão).
Divulgação do Resultado Preliminar	28/08/2025	Quadro de Avisos da SME e Site.
Divulgação Final	02/09/2025	Quadro de Avisos da SME e Site.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega de todos as funções do formador sem atrasos.
A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens.
Este edital de Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva do Sul/ PR, 18 de agosto de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal.

TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO
A pontuação será atribuída conforme os critérios abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO			MÁXIMO
Graduação completa em Pedagogia (requisito mínimo)	Obrigatório			-
Tempo de experiência em docência ou gestão/coordenação na Educação Infantil	1,0 ponto comprovado	por	ano	5,0
Tempo de experiência em ações de formação de professores(as).	1,0 ponto comprovado	por	ano	1,0
Ter participado de cursos nas áreas de Educação Infantil, leitura, escrita ou linguagens.	0,5 ponto por curso (mín. 20h cada)			2,0
Ser profissional rede pública (requisito mínimo).	Obrigatório			-
Atuação anterior como Formador Municipal Pro-LEEI/CNCA 2024/2025	2,0 pontos.			2,0
TOTAL MÁXIMO	10,0 pontos			

Observação:
Os itens obrigatórios: Graduação em Pedagogia e Vínculo na rede pública.
Só será pontuado o que for devidamente comprovado com toda a documentação.
Em caso de empate, aplicar os critérios descritos neste Edital.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Candidato(a):	
Endereço:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone:
E-mail:	
Número da Inscrição:	

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE e pela Secretaria Municipal de Educação, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação.
Bocaiúva do Sul, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a):

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:ADDDD371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 1/2025 EDITAL Nº 5/2025 – RESULTADO FINAL

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º O presente edital que divulga a classificação final do Processo Seletivo Simplificado–PSS nº 1/2025 para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2025, destinado a cadastro de reserva para admissão de Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Odontólogo, Farmacêutico, Auxiliar de Educação Infantil, Professor, Professor Especialista, excepcional para o período de 01(um) ano, conforme lista de classificação abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**Pontuação**	**Classificação**
001/2025	JENNYANE VASCONCELOS RAMOS DE MOURA RUFINO	FONOAUDIÓLOGO	49,00	1º
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
014/2025	SANDRO BLASER GOUVÊA	ENFERMEIRO	45,00	1°
003/2025	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	ENFERMEIRO	42,50	2°
011/2025	MIDIÃ WANESSA ORLANDIM	ENFERMEIRO	40,00	3°
007/2025	ANA PAULA SCHULTZ	ENFERMEIRO	37,00	4°
013/2025	QUESIA CRISTINA WILAND	ENFERMEIRO	33,50	5°
005/2025	LEONARDO BARROS ARAS	ENFERMEIRO	33,00	6º
004/2025	SINTHIA MILLENA DOS SANTOS PEREIRA	ENFERMEIRO	32,00	7°
015/2025	GEISEBEL PEREIRA SPREDEMANN	ENFERMEIRO	30,00	8°
008/2025	LUAN DOS SANTOS	ENFERMEIRO	30,00	9º
012/2025	TAMIRES MACHADO RIBEIRO	ENFERMEIRO	30,00	10°
006/2025	MARCELO LUIZ DA SILVA	ENFERMEIRO	29,50	11°
019/2025	MARIA MARGARETE BASTIANELLO	ENFERMEIRO	26,50	12°
002/2025	LARISSA MARIA KNUPP DA LUZ	ENFERMEIRO	26,00	13°
020/2025	ANTÔNIO EVERSON MARCONDI JANOSKI	ENFERMEIRO	25,00	14°
016/2025	DANIEL BRITO SOUSA	ENFERMEIRO	20,00	15°
010/2025	MAIARA DE BARROS GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO	19,00	16°
009/2025	LIDIA GONÇALVES	ENFERMEIRO	16,00	17°
017/2025	HELLEN SILVA LOPES	ENFERMEIRO	10,00	18°
001/2025	FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	ENFERMEIRO	0,00	Eliminado
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
003/2025	JOAO BATISTA PINA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	36,00	1°
006/2025	MARIEDA SCHMIDT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24,00	2°
004/2025	JANDIRA PINNO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22,00	3°
005/2025	CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21,00	4°
002/2025	CLAUDIA PEREIRA DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10,00	5°
001/2025	EMILI LOURENÇO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10,00	6°
007/2025	MARINALVA APARECIDA PAZ DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10,00	7°
008/2025	RODRIGO MARAN FORTES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10,00	8°
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
016/2025	FABÍOLA FRAZÃO LIRA	ODONTÓLOGO	52,50	1°
002/2025	FABRICIA CARDOSO	ODONTÓLOGO	52,00	2°
019/2025	ANA CAROLINA BISSANI	ODONTÓLOGO	39,50	3°
014/2025	MARCIA CRISTINA DA SILVA CRUZ	ODONTÓLOGO	37,50	4°
004/2025	LUANA BATISTA CASTRO	ODONTÓLOGO	37,00	5°
021/2025	IGOR ALFREDO DA SILVA SERRANO	ODONTÓLOGO	35,00	6°
012/2025	SANDRO BLASER GOUVÊA	ODONTÓLOGO	32,00	7°
001/2025	LUAN MACHADO	ODONTÓLOGO	31,50	8°
003/2025	ANA BEATRIZ GONÇALVES ARAÚJO	ODONTÓLOGO	29,00	9°
010/2025	ALFEU LUIZ FACCO	ODONTÓLOGO	28,00	10°
005/2025	ANA FLÁVIA DO PRADO	ODONTÓLOGO	28,00	11°
013/2025	KELLEN ZANATA	ODONTÓLOGO	23,00	12°
007/2025	LUDIMILA PEREIRA MEIRELES SCHMIDT PAZUCH	ODONTÓLOGO	22,00	13°
018/2025	BRENO GOMES SUCKEL	ODONTÓLOGO	21,50	14°
015/2025	ADAILTON RIBEIRO DE SOUZA	ODONTÓLOGO	20,00	15°
006/2025	CAROLINA BAUMGRATZ SPIGER	ODONTÓLOGO	20,00	16°
009/2025	PABLO LUIZ MORAES TELES	ODONTÓLOGO	20,00	17°
017/2025	JAIANE ALINE DE ARAÚJO SOUZA	ODONTÓLOGO	18,00	18°
008/2025	FELIPE DOS SANTOS COSTA	ODONTÓLOGO	18,00	19°
011/2025	PAULO CÉSAR AGRA ARAÚJO FILHO	ODONTÓLOGO	12,00	20°
020/2025	PATRÍCIA AMARAL MUNHOZ LIBERATO	ODONTÓLOGO	10,00	21°
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
001/2025	CRISTIANY LUCIANO	FARMACÊUTICO	38,50	1°
008/2025	DIANA DA SILVA MACÊDO	FARMACÊUTICO	36,00	2°
003/2025	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	FARMACÊUTICO	31,00	3°
007/2025	VIVIAN DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	20,00	4º
006/2025	ANA GERTRUDES DANTAS ARBOÉS	FARMACÊUTICO	11,00	5°
005/2025	FRANCIELI JULIANA DELAVI KLEINIBING	FARMACÊUTICO	10,00	6°
004/2025	KARINE BALLES DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	10,00	7°
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
007/2025	EDINA FILBER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	35,50	1°
005/2025	ANA PAULA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33,50	2°
001/2025	IVANEZ DA ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24,00	3°
013/2025	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,50	4°
021/2025	DAIANE DA SILVA CAETANO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	5°
018/2025	KARINE CAVAGNOLLI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18,00	6°
014/2025	ANDREIA DE CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	7°
017/2025	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15,50	8°
022/2025	ELITANA MUNIZ DUARTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15,50	9°
012/2025	LENITA PINTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14,00	10°
003/2025	ELIANE CAVAGNOLLI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13,50	11°
009/2025	KALITA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13,50	12°
011/2025	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13,00	13°
008/2025	FABIANA ALEXANDRE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	14°
024/2025	ADRIANA DAMAS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6,5	15°
010/2025	CLEITON VILANT	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	Eliminado
016/2025	ELIANE BUENO COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	Eliminado

023/2025	MATEUS RODRIGO LEIDENS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	Eliminado
025/2025	EDIVALDO ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	Eliminado
026/2025	EMILI VANESSA CAVALHEIRO RIGO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	Eliminado
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
020/2025	MARILUCIA CIZERZA	PROFESSOR	44,00	1°
029/2025	MÁRCIA ZACHOW BERTOTI	PROFESSOR	42,00	2°
004/2025	HELMY LUCENA CRUZ	PROFESSOR	35,50	3°
011/2025	EVERALDO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	35,00	4°
033/2025	GISELE APARECIDA DA VEIGA	PROFESSOR	34,00	5°
005/2025	LUAN DOS SANTOS	PROFESSOR	32,50	6°
039/2025	LEIDE LAURA MANENTI	PROFESSOR	29,00	7°
018/2025	RODRIGO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29,00	8°
032/2025	JANE ANDREIA DA VEIGA	PROFESSOR	27,5	9°
014/2025	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR	26,00	10°
017/2025	ELIZETE RIBEIRO	PROFESSOR	22,50	11°
002/2025	TATIANE DHEIN GARCIA	PROFESSOR	21,00	12°
027/2025	LORENA MUNIZ SOARES	PROFESSOR	20,00	13°
031/2025	JANIA PEREIRA BORGES	PROFESSOR	20,00	14°
045/2025	DAIANE DA SILVA CAETANO	PROFESSOR	20,00	15°
034/2025	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR	19,50	16°
006/2025	NELI TEREZINHA PEROZA	PROFESSOR	18,50	17°
043/2025	SIDINEI DAMAS DA SILVA	PROFESSOR	18,50	18°
040/2025	KARINE CAVAGNOLLI	PROFESSOR	18,00	19°
019/2025	GABRIELLE PEREIRA DA CONCEICAO	PROFESSOR	16,00	20°
036/2025	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	15,50	21°
026/2025	LILIAM RODRIGUES MASSIAS	PROFESSOR	15,00	22°
028/2025	LENITA PINTO	PROFESSOR	15,00	23°
035/2025	ANDREIA DE CAMPOS	PROFESSOR	13,50	24°
012/2025	ELIANE CAVAGNOLLI	PROFESSOR	13,50	25°
041/2025	ELITANA MUNIZ DUARTE	PROFESSOR	13,50	26°
025/2025	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	PROFESSOR	13,50	27°
022/2025	KALITA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR	13,50	28°
009/2025	LEANDRO DE MELLO LECHAKOSKI	PROFESSOR	13,00	29°
021/2025	FABIANA ALEXANDRE	PROFESSOR	12,50	30°
030/2025	EDENILSE FÁTIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR	10,00	31°
047/2025	MARIO CEZAR ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR	9,5	32°
003/2025	JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO	PROFESSOR	0,00	Eliminado
016/2025	CLAUDIO GOMES DA SILVA	PROFESSOR	0,00	Eliminado
037/2025	ANTONIO UBIRATAN ZEGOBIA SEVILHA	PROFESSOR	0,00	Eliminado
042/2025	MATEUS RODRIGO LEIDENS	PROFESSOR	0,00	Eliminado
044/2025	ALCEMARA VESCOVI	PROFESSOR	0,00	Eliminado
046/2025	EDIVALDO ALVES FERREIRA	PROFESSOR	0,00	Eliminado
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
002/2025	SAULO MACIEL DA SILVA	PROFESSOR ESPECIALISTA	42,50	1°
017/2025	ROSIMEIRE TEOTONIO FOLI	PROFESSOR ESPECIALISTA	37,00	2°
008/2025	EDINA FILBER	PROFESSOR ESPECIALISTA	36,00	3°
012/2025	MÁRCIA ZACHOW BERTOTI	PROFESSOR ESPECIALISTA	35,00	4°
004/2025	TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO	PROFESSOR ESPECIALISTA	35,00	5°
013/2025	GISELE APARECIDA DA VEIGA	PROFESSOR ESPECIALISTA	34,00	6°
001/2025	LUAN DOS SANTOS	PROFESSOR ESPECIALISTA	32,50	7°
016/2025	ANA PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR ESPECIALISTA	32,50	8°
006/2025	RODRIGO DE OLIVEIRA	PROFESSOR ESPECIALISTA	29,00	9°
014/2025	SILVIA NANCI RODRIGUES	PROFESSOR ESPECIALISTA	25,00	10°
009/2025	IVANEZ DA ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	PROFESSOR ESPECIALISTA	24,00	11°
003/2025	CRISTIAN SCHNEIDER MORAES	PROFESSOR ESPECIALISTA	0,00	Eliminado
005/2025	ELIZETE RIBEIRO	PROFESSOR ESPECIALISTA	0,00	Eliminado

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
018/2025	BRENO GOMES SUCKEL	ODONTÓLOGO	21,50	1°

AFRODESCENDENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	Pontuação	Classificação
003/2025	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	ENFERMEIRO	42,50	1°
012/2025	TAMIRES MACHADO RIBEIRO	ENFERMEIRO	30,00	2°
017/2025	HELLEN SILVA LOPES	ENFERMEIRO	10,00	3°
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
003/2025	JOAO BATISTA PINA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	36,00	1°
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
007/2025	LUDIMILA PEREIRA MEIRELES SCHMIDT PAZUCH	ODONTÓLOGO	22,00	1°
015/2025	ADAILTON RIBEIRO DE SOUZA	ODONTÓLOGO	20,00	2°
018/2025	BRENO GOMES SUCKEL	ODONTÓLOGO	21,50	3°
011/2025	PAULO CÉSAR AGRA ARAÚJO FILHO	ODONTÓLOGO	12,00	4°
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
017/2025	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15,50	1°
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
011/2025	EVERALDO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	35,00	1°
033/2025	GISELE APARECIDA DA VEIGA	PROFESSOR	34,00	2°
036/2025	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	15,50	3°
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
013/2025	GISELE APARECIDA DA VEIGA	PROFESSOR ESPECIALISTA	34,00	1°

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B4A26174

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 42-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR42/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 18/08/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais para decoração natalina.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7085 - ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA (57.027.510/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	30192 - Abraçadeira nylon enforca gato transparente 250 x 4 mm, pc com 100 unidades.	PCT	tbt	20	12,79	255,80
33	30225 - Pisca pisca natalino 100 lâmpadas led branca quente 220 v, com fio transparente, a prova de água, (uso externo).	UN	euro	25	15,89	397,25
Total (R$):						653,05

6425 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (13.772.057/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	30193 - Manta acrílica de fibra siliconada, espessura aproximada de 1 cm, cor branca, gramatura mínima 60 gr m², largura: 1,40 metros, fornecimento em metros.	M	ESTRELA	40	8,29	331,60
11	32068 - Bolas natalinas, lisas nº 08 nas cores dourada, vermelha, prata, rosa, azul, (embalagem contendo 6 unidades).	PCT	Decora	60	26,89	1.613,40
23	30217 - Festão foungeron quadrupolo verde bandeira 15 cm X 5 mt.	UN	Dina	50	32,19	1.609,50
26	32077 - Fitas natalinas de 6,30 cm de largura com 9,14 mts de comprimento, nas cores vermelho, dourado, prata, rosa, azul, (07 unidades cada cor).	UN	Dina	35	43,29	1.515,15
27	32078 - Buque bico de papagaio, com medidas mínimas de: 38x28x17cm com, 6 hastes e 6 flores (prata, rosa, azul e dourada).	UN	JP Led	150	18,34	2.751,00
29	32079 - Mangueira Luminosa com 30 leds, B/Q),12 mm de diâmetro, com corte a cada metro. De uso interno e externo. Rolo com 100 metros. Contendo 05 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas de terminação de 12 mm. Mangueira com 02 fios e Visão 360°. IP-65 a prova de água. 220V. (branco quente), (uso externo).	UN	JP Led	20	350,00	7.000,00
30	32080 - Mangueira Luminosa com 30 leds, (VERDE),12 mm de diâmetro, com corte a cada metro. De uso interno e externo. Rolo com 100 metros. Contendo 05 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas de terminação de 12 mm. Mangueira com 02 fios e Visão 360°. IP-65 a prova de água. 220V. (verde) (uso externo).	UN	JP Led	6	413,64	2.481,84
32	32082 - Mangueira Luminosa com 30 leds, (AZUL),12 mm de diâmetro, com corte a cada metro. De uso interno e externo. Rolo com 100 metros. Contendo 05 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas de terminação de 12 mm. Mangueira com 02 fios e Visão 360°. IP-65 a prova de água. 220V. (AZUL) (uso externo).	UN	JP Led	3	420,00	1.260,00
Total (R$):						18.562,49

4385 - ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA (04.287.582/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30190 - Abraçadeira nylon enforca gato transparente 150 x 3,6 mm pc com 100 unidades.	PCT	zein	300	6,10	1.830,00
2	30191 - Abraçadeira nylon enforca gato transparente 200 x 3,6 mm pc com 100 unidades.	PCT	zein	100	8,30	830,00
5	30194 - Refil cola quente grande 11mm transparente, forma de fornecimento KG.	KG	reval	30	26,60	798,00
6	32064 - Kit c/ 03 bolas de natal com arabescos e decorada com Glitter 10 cm diam. (cores serão definidas pela secretaria solicitante no ato do empenho).	PCT	bela flor	20	26,00	520,00
7	30196 - Bola de natal com arabescos e decorada com glitter, 12 cm diam. (Cores: será definida pela Secretaria solicitante no ato do empenho).	UN	bela flor	100	19,70	1.970,00
8	32065 - Bolas natalinas lisas nº 2, nas cores dourada, vermelha, verde (embalagem contendo 24 unidades).	PCT	bela flor	15	11,90	178,50
9	32066 - Bolas natalinas, lisas nº 04, nas cores dourada, vermelha, prata, rosa, azul, (embalagem contendo 4 unidades).	PCT	bela flor	70	7,00	490,00
10	32067 - Bolas natalinas, lisas nº 06 nas cores dourada, vermelha, prata, rosa, azul, (embalagem contendo 06 unidades).	PCT	bela flor	60	8,30	498,00
12	32069 - Bolas natalinas, lisas nº 10 nas cores dourada, vermelha, prata, rosa, azul, (embalagem contendo 6 unidades).	PCT	bela flor	70	1,30	91,00
13	32070 - Bolas natalinas, lisas nº 12 nas cores dourada, vermelha, prata, rosa, azul.	UN	bela flor	300	8,00	2.400,00
14	32071 - Bolas natalinas, lisas nº 15 nas cores dourada, vermelha, prata, rosa, azul.	UN	bela flor	250	16,70	4.175,00
15	30209 - Cascata C/ 138 Leds Branco frio, fio transparente com estrela na ponta, a prova d'água (uso externo) 220v.	UN	Dinatale	20	50,20	1.004,00
16	32072 - Cascata 400 leds fixos, fio transparente com diâmetro 1,8mm siliconado, de uso externo com proteção de resina, tomada M/F, extensão de 10 metros, União de até 05 Cascata. 18w, IP-65 a prova de água. 220V. (uso externo).	UN	boa led	40	65,00	2.600,00
17	30211 - Chuva Meteoro 8 Tubo Cascata Natal 192 led 50cm Bivolt Branco quente, a prova d'água (uso externo).	UN	boa led	30	29,70	891,00
18	30212 - Cordão 300 Leds Fixo Branco Quente 30 Metros 220v, com fio transparente, a prova d'água (uso externo).	UN	boa led	250	61,80	15.450,00

19	32073 - Cordão 300 Leds Fixo Branco frio, 30 Metros 220v, com fio transparente, a prova d'água (uso externo).	UN	boa led	50	57,20	2.860,00
20	32074 - Cordão 300 Leds Fixo cor vermelha, 30 Metros 220v, com fio vermelho, a prova d'água (uso externo).	UN	boa led	50	62,30	3.115,00
21	30215 - Cortina Led Pisca Pisca 8 Funções 500 Leds 3m X 2,5m Branco frio, 220 wts, a prova d'água (uso externo).	UN	boa led	10	79,30	793,00
22	30216 - Festão aramado ramificado verde 35 cm X 2,70 metros, com 220 galhos. Composição do produto, PVC 65%; Ferro 25%; Plástico 10%.	UN	Dinatale	200	23,00	4.600,00
24	32075 - Fitas natalinas de 10 cm de largura com 9,14 mts de comprimento, nas cores vermelho, dourado, prata, rosa, azul, (10 unidades cada cor).	UN	Dinatale	50	40,00	2.000,00
25	32076 - Fitas natalinas de 3,80 cm de largura com 9,14 mts de comprimento, nas cores vermelho, dourado, prata, rosa, azul, (07 unidades cada cor).	UN	Dinatale	35	18,00	630,00
28	30222 - Kit conector com cabo e plug para mangueira led 12mm, 220v.	UN	boa led	30	4,30	129,00
31	32081 - Mangueira Luminosa com 30 leds, (B/F),12 mm de diâmetro, com corte a cada metro. De uso interno e externo. Rolo com 100 metros. Contendo 05 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas de terminação de 12 mm. Mangueira com 02 fios e Visão 360°. IP-65 a prova de água. 220V. (branco frio), (uso externo).	UN	boa led	8	338,00	2.704,00
Total (R$):						50.556,50

Bom Jesus do Sul-PR, 18/08/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B5EEFD2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2025
Processo Licitatório Nº 67/2025 **– HOMOLOGADO EM 11/08/2025.**
DETENTORA: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA – CNPJ: 11.234.029/0001-54.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições de tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos, para atender as necessidades e aos departamentos do município, e oficinas e projetos no SCFV-Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 35/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
12	Laca Indiana Frasco de 100 ml.	unidade	50	ACRILEX	24,18	1.209,00
35	Manta de tiras siliconada de chaton de vidro, comprimento 40 cm, comprimento de 12 cm de largura.	unidade	50	LADEIRA	43,99	2.199,50

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.408,50 (três mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 – Desenvolvimento de ações de do bloco de financiamento da proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa:505.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 18 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:7EC202E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 213/2024 – Pregão ELETRÔNICO Nº 073/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675
.

Contratado: CMT SERVICOS MÉDICOS LTDA, sediada na Av. Presidente Vargas, 96, Sala 01, Cep: 25070330, Bairro: Centro, Telefone:(21)97201-2461 e (21) 2486-4579, e-mail: cmtservicosmedicos@gmail.com, na cidade de Duque de Caxias/RJ inscrita no CNPJ sob o nº 31.763.090/0001-04, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **THIAGO CARVALHO SOARES.**

Objeto: Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços originário, aditando em mais **6 (seis) meses,** findando-se em **01/03/2026**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde nº 453/2025, Anuência do Contratado, Relatório do Fiscal e Parecer Jurídico, na forma da Lei nº 14.133/21, passando a vigorar a partir do dia 02/09/2025.

A cláusula segunda **(Dos Preços, Especificações e Quantitativos)** fica renovado os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços, e reajustado os valores dos acréscimos dos quantitativos conforme índice dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 5,23% (cinco virgula vinte e três por cento), conforme tabela abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

	ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO	PREÇO TOTAL
1	1	40228	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE MANEIRA COMPLEMENTAR, DISPONIBILIZANDO MÉDICO, CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA NO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.	HR	12.000,00	76,20	80,19	962.280,00
	TOTAL							962.280,00

Valor total do aditivo da Ata de Registro de Preços: R$ 962.280,00 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Fica alterado o nome do fiscal da Ata de Registro de Preços para Sr. (a) Sueli Kempner.

Os pagamentos decorrentes do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-018	339034	0	2220- Manutenção Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-018	339034	303	2230- Manutenção Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-018	339034	4945	2240- Manutenção Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-018	339034	4946	2250- Manutenção Da Atenção Básica

Assinaturas: Junior Motter, **Thiago Carvalho Soares**
Data da Assinatura: 18/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:65AECC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM - EDITAL N.º 001/2025 - EDITAL N.º 01.001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM - Edital n.º 001/2025 Edital n.º 01.001/2025

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de jovens aprendizes para vagas de auxiliar administrativo, nomeada pelo Decreto nº 082 de 25 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital n.º 001/2025, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1°. A relação dos candidatos com inscrições homologadas deferidas:

N°	Candidato (a)	Data de Nascimento	Atendimento Especial
1	ADIEL CONSTANTINO BRAGA	17/02/2008	NÃO
2	ANA CAROLINA DE BARROS MENDES	14/03/2008	NÃO
3	ANA PAULA SILVA DO ROSARIO	20/05/2009	NÃO
4	ANNY GABRIELLY DOS SANTOS DE ALMEIDA	29/09/2010	NÃO
5	ANTONIO RANITE NETO	04/05/2011	NÃO
6	BRUNA GONÇALVES MARTINS	01/02/2010	NÃO
7	BRYAN VINICIOS RORATTO DE ALMEIDA	20/06/2008	NÃO
8	CAMILLY VITORIA CALIXTO	06/04/2009	NÃO
9	DANIEL BRYAN CALIXTO LOPES	25/12/2010	NÃO
10	DEBORA EVELLY DA SILVA MARQUES	14/01/2010	NÃO
11	EDIELY DA SILVA RUSCH	02/03/2008	NÃO
12	EDUARDA YUKARI IKEDA	25/08/2009	NÃO
13	EDUARDO AZARIA GONÇALVES	06/09/2011	NÃO
14	EDUARDO RODRIGUES GALBINI	14/01/2011	NÃO
15	ELAINE CRISTINA DA SILVA	12/12/2008	NÃO
16	EMILLY VITORIA ANUNCIAÇÃO	02/02/2008	NÃO
17	ERICK LOPES DE CAMPOS	06/01/2009	NÃO
18	ESTEFANI AMARAL BRUNO	27/12/2009	SIM
19	EVELYN VITORIA ANUNCIAÇÃO JOSÉ	05/09/2010	NÃO

20	FERNANDA BERNARDES DA LOMBA	06/12/2010	NÃO
21	FLAVIO ALESSANDRO DE OLIVEIRA DE SOUSA	21/04/2011	NÃO
22	GABRIEL ARCANJO MEZZARI	03/08/2011	NÃO
23	GABRIELLY CAMARGO RECULIANO	18/08/2010	NÃO
24	GUILHERME CERNEK DA SILVA	16/08/2008	NÃO
25	HELOÍSA CAMARGO BARBOZA BRIGHENTE	29/09/2010	NÃO
26	HENTONI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/02/2011	NÃO
27	ISABELA SAMPAIO VOIECHOSKI	24/06/2009	NÃO
28	JOÃO ANTONIO DE LIRA CARDOSO	06/08/2011	NÃO
29	JOÃO IGOR SILVA MARQUES	22/02/2011	NÃO
30	JOAO VITOR DE LIMA SANTOS	15/07/2010	NÃO
31	KAIK GUSSON DE MELO	29/01/2010	NÃO
32	KAUE GABRIEL CORREIA CORDEIRO	07/05/2011	NÃO
33	KEMYLLE EDUARDA DE OLIVEIRA MOREIRA	01/03/2009	NÃO
34	KETELLEN DE OLIVEIRA NEVES	11/04/2011	NÃO
35	KIMBERLY VITORIA GUADAGNIN AGUIAR	19/04/2010	NÃO
36	LARA ISABELLY ALBIERI DE OLIVEIRA	05/05/2011	NÃO
37	LAURA MARIA DE ARAUJO ALVES DOS SANTOS	09/04/2011	NÃO
38	LORRAINY DANTAS DE JESUS	30/09/2009	NÃO
39	LUIS RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	10/04/2010	NÃO
40	MARCELO AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	28/03/2011	NÃO
41	MARIA ELOISA EXTECOETTER	08/05/2009	NÃO
42	MARIA GABRIELLY PEREIRA	05/12/2008	NÃO
43	MARIA VITORIA DA SILVA MACARIO	02/06/2011	NÃO
44	MARIA VITORIA SALLES SVOLINSKI	29/11/2010	NÃO
45	MARIANA AMARAL BRUNO	08/12/2010	NÃO
46	MARIENI SALETI PEREIRA ONIESQUE	23/09/2008	NÃO
47	MARYA LUYZA DA SILVA GRABNER	05/04/2010	NÃO
48	MATHEUS SANTOS CARDOSO	29/01/2011	NÃO
49	MAYCKE ALEXANDRE SOARES CAMARGO	21/05/2010	NÃO
50	MICHAEL DE OLIVEIRA DA SILVA	10/12/2010	SIM
51	MIGUEL ANTONIO DE ARAUJO ALVES DOS SANTOS	06/04/2008	NÃO
52	MURILLO RODRIGO DO PRADO DIECKMANN	15/10/2009	NÃO
53	MURILO HENRIQUE DA SILVA LIMA	19/05/2011	NÃO
54	NATALIA BARBOSA RAGONETE	20/12/2010	NÃO
55	NATHANY VITORIA BRETAS	24/07/2011	NÃO
56	NICOLAS RAFAEL PENALVA DE LAET	14/09/2007	SIM
57	PEDRO EMANUEL DIECKMANN DA GUARDA	03/03/2011	NÃO
58	PEDRO LUCAS CASTRO SILVA	07/02/2010	NÃO
59	RAFAEL GUSTAVO REIS AGUIAR	17/05/2010	NÃO
60	RAFAELA DA SILVA VERAS	07/04/2008	NÃO
61	RAFAELA STADIKOSKI	20/11/2009	NÃO
62	RUAN SALGADO FELIX DA SILVA	02/05/2010	NÃO
63	SAMARA DELFINO BRAVATTI	21/02/2010	NÃO
64	SAMUEL BRASILINO DA SILVA	09/03/2009	NÃO
65	SAMUEL MIRANDA SANTOS	19/09/2011	NÃO
66	SARA LOURRANE SANTOS CARDOSO SANTOS	11/05/2011	NÃO
67	SILLAS GABRIEL CORREA PINA DE OLIVEIRA	20/07/2009	NÃO
68	TAMIRYS FERREIRA DA SILVA	30/11/2010	SIM
69	THAYLA APARECIDA PEREIRA BEPPLER	06/11/2010	NÃO
70	THIAGO LAUAN CASTRO LIMA	04/07/2011	NÃO
71	THIFANI DA SILVA DALPRA	22/02/2010	NÃO
72	VITOR DA SILVA LAZZARETTI	17/10/2010	NÃO
73	WELLINGTON GABRIEL BEZERRA DO NASCIMENTO	08/07/2009	NÃO

Art. 2°. Conforme previsto no Edital n° 001/2025, convocamos os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para realização da prova objetiva que se realizará no dia 31/08/2025 às 08h45min na **ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES**, localizada na rua Nicanor Sganzerla, Bairro Pioneiros em Cafelândia-PR, devendo comparecer no local da prova com no mínimo 15 minutos de antecedência, munidos com comprovante de inscrição, documento com foto e caneta esferográfica azul ou preta. **Os portões serão fechados às 08h30min (horário oficial de Brasília),** horário após o qual não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.

Art. 3°. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 18 de agosto de 2025.

CAMILA NAVA SMANIOTTO
Presidente Comissão Organizadora

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C4650245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 007/2025

RESOLUÇÃO 007/2025

Aprova a Inscrição de Entidade junto a esse Conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1959/2022;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução 001/2013 do CMDCA, que estabelece norma para inscrição de entidades junto ao Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 14 de agosto de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná- CIEE/PR, inscrita com o CNPJ 76.610.591/0020-43, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 1134- Apucarana Paraná, junto a esse Conselho, sob nº 002.

Art. 2º - Aprovar a inscrição do Programa de Socioaprendizagem Modalidade EaD no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de California.
Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos- EaD/ Digital 4hs
Carga Horária da Fase Teórica - Total de 400 horas, sendo:
40 horas no Módulo I (Inicial),
120 horas no Módulo II (Básico)
220 horas no Módulo III (Específico)
20 horas no Módulo IV- (Específico Especial)
Carga Horária da Fase Prática - Total de 1440 horas - CBO's Associados:

• 411005 – Auxiliar de Escritório
• 411010 – Assistente Administrativo
• 411030 – Auxiliar de Pessoal
• 414105 – Auxiliar de Almoxarifado
• 422105 – Recepcionista, em geral

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

Califórnia, 15 de agosto de 2025.

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA
@bo

Comprovante de Inscrição

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Califórnia – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1959/2022, considerando o Art. 90 e Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Resolução nº 001/2013 do CMDCA e a reunião do CMDCA realizada em 14/08/2025, resolve emitir COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO para:

Entidade	**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.**
CNPJ	76.610.591/0020-43
Endereço	Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 1134, Apucarana/PR
Descrição do Serviço	Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EAD, possibilita oferta de cursos de aprendizagem profissional. Os cursos de aprendizagem que integram o Programa, possuem estrutura de formação técnico-profissional, constituída por atividades práticas e teóricas, organizadas em módulos de complexidade progressiva, proporcionando formação profissional básica ao usuário, na condição de aprendiz, por meio de contrato especial de vínculo empregatício e com prazo determinado (Ênfase em Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EAD/Digital 4 H).
Número da Inscrição	002
Validade	02 anos – até 14/08/2027

Califórnia, 15 de agosto de 2025.

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Comprovante de Inscrição

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Califórnia – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1959/2022, considerando o Art. 90 e Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Resolução nº 001/2013 do CMDCA e a reunião do CMDCA realizada em 14/08/2025, resolve emitir COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO para:

Entidade	**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.**
CNPJ	76.610.591/0020-43
Endereço	Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 1134, Apucarana/PR
Descrição do Serviço	Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EAD, possibilita oferta de cursos de aprendizagem profissional. Os cursos de aprendizagem que integram o Programa, possuem estrutura de formação técnico-profissional, constituída por atividades práticas e teóricas, organizadas em módulos de complexidade progressiva, proporcionando formação profissional básica ao usuário, na condição de aprendiz, por meio de contrato especial de vínculo empregatício e com prazo determinado (Ênfase em Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EAD/Digital 4 H).
Número da Inscrição	002
Validade	02 anos – até 14/08/2027

Califórnia, 15 de agosto de 2025.

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:C9DCE272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 051/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 005/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital n.º 005/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital n.º 005/2024**.
Para investidura no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação, conforme Item 16.3 do Edital n.º 005/2024 e que sejam observados os 16.1 ao 16.9 do Edital n.º 005/2024:

- Carteira de Identidade;
- CPF próprio;
- PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEPno Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
- Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual emunicipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
- Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal)inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art.40, da Constituição Federal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Documento de comprovação de escolaridade;
- 02 fotos (3x4);
- Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento deGestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) diaspela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereçoeletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90(noventa) dias.
- Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
- Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 26/08/2025 09h00min
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	N.º DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
08	N	N	07	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	486	68,50

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:7CF88354

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 046/2025 GUARDA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 04/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 046/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 04/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 08/08/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 08/08/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 13 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: GUARDA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
1	HENRIQUE DE OLIVEIRA	Em análise	Apto para Função
2	LUIZ WROCZINSKI CAMARGO	Em análise	Apto para Função
8	JOAO VICTOR DE FARIA RIBEIRO	Em análise	Apto para Função
4	BRUNA SENFF CAZAMAJOU	Solicitação de Final de Lista – Protocolo n.º 5209/2025	Ausente
	RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO E SILVA	Em análise	Apto para Função
3	LUIZ REINALDO ZAVVODINI JUNIOR	Em análise	Apto para Função
5	WILLIAN BARTH MENDES	Em análise	Apto para Função
6	VINICIUS FERREIRA LIMA DA SILVA	Em análise	Apto para Função
7	ROSSANO VICENTE EGGERS	Em análise	Apto para Função
9	MARCOS HENRIQUE CHOCIAI	Em análise	Apto para Função
10	VALERRY GISCARDTH LAURENCY DE SOUZA RODRIGUES	Em análise	Apto para Função
11	JOAO LUIS ANTONIO BENTO	Em análise	Apto para Função
23	CLAUDEMIR LUCIANO JUNIOR	Em análise	Apto para Função
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO**	**EXAME ADMISSIONAL**
26	REBECA LIBERATO BENTO	Em análise	Apto para Função
12	BRAYAN PEREIRA DA SILVA	Em análise	Apto para Função

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F0850D4C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 037/2025 MÉDICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E ODONTOLOGO. CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 037/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos **MÉDICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA e ODONTOLOGO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 15 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
9	MILENA HIRAKAWA TARTARI	Decreto n.º 638/2025	Empossada em 21.07.2025 Entrada em Exercício: 15.08.2025
10	GREGORY HENRIQUE SAVARIS	-	Ausente à Convocação
11	CAROLINE ARNS SOUZA	Decreto n.º 687/2025	Empossada em 11.08.2025

Cargo: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
10	NICOLLE SANTOS ANTUNES KUCZERA	-	Solicitação de Desistência
11	HELOISE MACIEL FOSTER	-	Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 4578/2025

Cargo: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
04	JULIA VIANA RAMOS	Decreto n.º 636/2025	Empossada em 21.07.2025
34	THIAGO ROGERIO PADILHA AMARANTE	Decreto n.º 637/2025	Empossado em 21.07.2025

Cargo: ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
2	MAGDA ELINE GUERRART PORTUGAL	Decreto n.º 639/2025	Empossada em 21.07.2025 Entrada em Exercício: 04.08.2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:772A85A7

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 045/2025

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, após a convocação através do Edital n.º 045/2025.

2. Ressaltar que,conforme o item 18.8 do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 19.1 do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 19.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 19.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 11 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Professor 20h									
Edital n.º 03/2024-CP									
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 001/2025|LISTA GERAL									
CLASSIFICAÇÃO									
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**DIDÁTICA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			004170	EMANUELLE CAROLINE ZINHER	174,000	74,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 234/2025 POSSE: 06.03.2025.
2			004062	MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA	173,500	71,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 230/2025 POSSE: 06.03.2025.
3	1		004098	LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON	171,000	66,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 231/2025 POSSE: 06.03.2025.
4			004177	JOAO CARLOS DE JESUS KOCHAN	168,500	66,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 233/2025 POSSE: 06.03.2025.
5			004107	RENATA DOS SANTOS	167,000	67,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 237/2025 POSSE: 06.03.2025.
6			004054	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	167,000	62,000	100,000	5,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0889/2025
7			004179	JULIA MEDUNA SANTOS	167,000	62,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 232/2025 POSSE: 06.03.2025
8			003990	CARINE DACOSTA MARQUES COLODEL	165,000	65,000	100,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0776/2025
9			004209	DIENY VERISSIMODA SILVA	163,000	63,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 235/2025 POSSE: 06.03.2025
10			003986	ANA PAULA BARROS ARAUJO	163,000	63,000	95,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 528/2025 POSSE: 02.06.2025
11			004023	TAIANE KELLEY DA LUZ AIRES	162,000	57,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 529/2025 POSSE: 02.06.2025
12			003969	MATHEUS VASCONCELOS DE SOUZA SILVERIO	161,000	61,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 530/2025 POSSE: 02.06.2025
13			004080	BENEDITA DA SILVA DOMINGUES MACHADO	160,000	60,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 532/2025 POSSE: 02.06.2025
14			004205	DANIELE ALMEIDA	160,000	65,000	95,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
15			004020	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	158,500	56,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 533/2025 POSSE: 02.06.2025
16			004119	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	158,000	53,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 534/2025 POSSE: 02.06.2025
17			004137	LARISSA ALESSE BUDEL FRANCO	157,500	55,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 535/2025 POSSE: 02.06.2025
18		1	004117	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	155,000	50,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 236/2025 POSSE: 06.03.2025
19			003915	JUCIANE QUADALUPE LEMES UMEDA	154,000	54,000	100,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
20			004067	RAQUEL LARA DA SILVA	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 536/2025 POSSE: 02.06.2025
21			004013	MICHELI LALICO	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 538/2025 POSSE: 02.06.2025

22			004196	VIVIANE INOCENCIA IEGUER	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 540/2025 POSSE: 02.06.2025
23			004178	JULIA GABRIELLE TULIO	152,500	65,000	85,000	2,500	DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR O REQUISITO DE ESCOLARIDADE EXIGIDO. Edital n.º 03/2024 – ITEM 5 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO 5.1 – a) apresentar Diploma ou Certificado com Histórico Escolar regular de conclusão de escolaridade exigida.
24			004102	MARIUZA GLINSKI	152,000	52,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 600/2025 POSSE: 01.07.2025
25			004136	LARA PITLOVANCIV TANCON	152,000	72,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
26			004129	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO	151,000	61,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3836/2025

Cargo:Professor 20h

Edital n.º 03/2024-CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 001/2025|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS	
27			003898	ANA REGINA FERREIRA	150,500	53,000	95,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 4587/2025
28			003989	ANNA CECILIA GREMSKI HANRIQUE	150,000	60,000	90,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 691/2025 POSSE: 11.08.2025
29			003954	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA	150,000	60,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5118/2025
30			003955	HELAINE CRISTINA VICENTE	149,500	67,000	80,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5216/2025
31			004007	KETLIN DESSELMAM WIKOSKI	148,000	53,000	95,000	0,000	
32			004221	JULIANA DA SILVA RAIMUNDO	147,000	52,000	95,000	0,000	
33			004167	DANIELE HOMAN FERST DE MORAES	146,500	59,000	85,000	2,500	
34			003952	GESIANE GOMES DE SOUZA	146,000	51,000	95,000	0,000	
35			004197	ADELAINE MARTINS DE OLIVEIRA	146,000	51,000	95,000	0,000	
36			004077	ADRIANA ALVES DA SILVA BOCHNIA	146,000	51,000	95,000	0,000	
37			004084	EDENILZA APARECIDA VALENGA DA SILVA	146,000	51,000	95,000	0,000	
38			004133	KARINA DE FATIMA DA ROCHA	145,000	55,000	90,000	0,000	
39			004145	RAFAELA MALESKI DA SILVA	142,000	62,000	80,000	0,000	
40			004212	ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA	141,500	64,000	75,000	2,500	
41			004160	ANA JULIA KMIECIK	141,000	56,000	85,000	0,000	
42			003980	TIEMI DE SOUZA MORIJEUNIKER	140,000	55,000	85,000	0,000	
43			003947	EMILY BASSO	140,000	55,000	85,000	0,000	
44			003995	ELIZANGELA DA SILVA MOREIRA	139,500	52,000	85,000	2,500	
45			004012	MARIA DOROTEIA TULIO	139,000	59,000	80,000	0,000	
46			003964	MARCELO MORAES	138,000	53,000	80,000	5,000	
47			004220	JESSICA NATALINE BURCOSKI	137,000	62,000	75,000	0,000	
48			004127	CAMILA CRISTINA DE MELLO	130,000	50,000	80,000	0,000	
49			003985	ANA JULIA DE MIRANDA RUPPEL	128,000	53,000	75,000	0,000	
50			004097	LAIS KAROLINE VAZ	126,000	51,000	70,000	5,000	
51			004227	MAYARA DA COSTA	120,000	50,000	70,000	0,000	
52			003982	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	119,500	52,000	65,000	2,500	
53			004063	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	119,000	59,000	60,000	0,000	
54			004047	ISABELLY DE FATIMA CARVALHO PEREIRA	117,500	65,000	50,000	2,500	
55			004046	ISABELLE BOZA VOROBI	117,000	57,000	60,000	0,000	
56			004134	KARYN LARISSA FERREIRA DE ANDRADE	113,000	58,000	55,000	0,000	
57			003926	PRISLAINE DE FATIMA DOSS ANTOS	109,000	54,000	55,000	0,000	
58			004151	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES	107,500	50,000	55,000	2,500	
59			004075	THATIELLY DAIANY SANTOS	107,500	50,000	55,000	2,500	
60			004215	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	101,000	61,000	40,000	0,000	
61			004053	KARINA VIEIRA DE MELO	99,000	59,000	40,000	0,000	
62			004037	DANIELLE SCHMIDT CORREA	94,000	54,000	40,000	0,000	

Cargo:Professor 20h

Edital n.º 03/2024-CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 001/2025|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS	
1			004054	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	167,000	62,000	100,000	5,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0889/2025
2			003990	CARINE DA COSTA MARQUES COLODEL	165,000	65,000	100,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE

									FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0776/2025
3			004129	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO	151,000	61,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 3836/2025
4			003898	ANA REGINA FERREIRA	150,500	53,000	95,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4587/2025
5			003954	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA	150,000	60,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5118/2025
6			003955	HELAINE CRISTINA VICENTE	149,500	67,000	80,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5216/2025

Cargo: Professor 20h
Edital n.º 03/2024-CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS
1	004117	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	155,000	50,000	100,000	5,000

Cargo: Professor 20h
Edital n.º 03/2024-CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS
1	004098	LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON	171,000	66,000	100,000	5,000

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:18A59178

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 037/2025

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 037/2025.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 15 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Enfermeiro
Editaln.º05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000799	IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES	81,000	81,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 371/2025 POSSE: 01.04.2025
2			000820	VITORIA DIAS GONCALVES	71,000	71,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
3			004298	AZIZ MOISES CARVALHO DUAILIBE	70,000	60,000	10,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 372/2025 POSSE: 01.04.2025
4			004325	LIVIA FRANCO GOMES	67,000	67,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1306/25
5			004273	LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	65,000	65,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 373/2025 POSSE: 01.04.2025
6			000865	ANA PAULA MACHADO DE LARA	63,000	58,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 374/2025 POSSE: 02.04.2025
7			000888	LETICIA CORRADINI PACHECO	63,000	63,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2038/25

8			004239	TERESA AMELIA CARVALHO DE OLIVEIRA	62,000	57,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 454/2025 POSSE: 05.05.2025
9			004270	LARISSA BARROS MILLNITZ	61,000	61,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 549/2025 POSSE: 03.06.2025
10			000894	NICOLLE SANTOS ANTUNES KUCZERA	60,000	60,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA
11			000881	HELOISE MACIEL FOSTER	58,500	51,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4578/25
12			000900	TAIS REGINA KOCH	58,000	53,000	5,000	
13			000843	JOSIANE DA SILVA FERREIRA BILL	56,000	51,000	5,000	
14			000800	JENIFER PAOLA HERBER FIORENTIN	54,000	54,000	0,000	
15			004302	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	53,500	51,000	2,500	
16			004283	SILMARA DA ROCHA MESQUITA	53,000	53,000	0,000	
17			000838	HIGOR SOUZA DA SILVA	53,000	53,000	0,000	
18			000797	GERSON JOSE NEUHANNIG	53,000	53,000	0,000	
19			000811	RICHARD HIAGO LIMA OLIVEIRA	52,500	50,000	2,500	
20			004245	ALEXANDRE DE CARVALHO FERNANDES	52,000	52,000	0,000	
21			000883	INGRYDE THAYS MOREIRA DA SILVA	52,000	52,000	0,000	
22			004248	ANA PAULA ZULIN	52,000	52,000	0,000	
23			004246	ANA CAROLINA TAVARES	51,000	51,000	0,000	
24			000849	LUCINEIA CORREIA PALHANO	51,000	51,000	0,000	
25			000796	GABRIELLE KOPPEN FERREIRA	51,000	51,000	0,000	
26			004259	FERNANDA RODRIGUES KERCHENER	51,000	51,000	0,000	

Cargo: Enfermeiro
Editaln.º05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
27			004324	LETICIA SEIXAS SEVERINO	51,000	51,000	0,000	
28			000839	ISABELA KELLARO CHALAGO	50,000	50,000	0,000	
1			004325	LIVIA FRANCO GOMES	67,000	67,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1306/25
2			000888	LETICIA CORRADINI PACHECO	63,000	63,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2038/25
3			000881	HELOISE MACIEL FOSTER	58,500	51,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4578/25

Cargo: Enfermeiro
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Enfermeiro
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Fisioterapeuta
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			000392	RAFAELLA SILVA DOS SANTOS AGUIAR GONCALVES	90,500	73,000	17,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3796/2025
2			000302	JAISSON AGNE ESTRAZULAS	89,500	82,000	7,500	AUSENTE/DESISTENTE
3			000387	MANUELA CRISTINE GELAIN	86,500	79,000	7,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 585/2025 POSSE: 23.06.2025
4			000379	JULIA VIANA RAMOS	86,000	86,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 636/2025 POSSE: 21.07.2025
5			000374	HELIO SERGIO PINTO PORTUGAL	85,000	65,000	20,000	
6			000324	ANA ELISA SANTANA DE CARVALHO	82,500	80,000	2,500	
7			000325	ANA LUIZA TOLEDO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	82,000	77,000	5,000	
8			000355	SAHARA ALVES PEREIRA DA SILVA	80,500	78,000	2,500	

Cargo: Fisioterapeuta
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
9			000338	GUSTAVO CEZAR RAAB FERREIRA	80,000	80,000	0,000	
10			000360	YASMIN RODRIGUES DE CASTRO	79,000	79,000	0,000	
11			000300	GUILHERME RAMOS CAMPESTRINI	78,000	78,000	0,000	
12			000341	JESSICA BIERNASKI	77,000	77,000	0,000	
13			000376	JAMERSON CABRAL DA SILVA	77,000	72,000	5,000	
14			000378	JESSICA DAIANE DOS SANTOS MEDEIROS	77,000	77,000	0,000	

				FIGUEIROA				
15			000389	MARINA MOREIRA RAMOS DA SILVA	76,500	74,000	2,500	
16			000354	RENATA MALLMANN	76,500	74,000	2,500	
17			000367	DIANA COLOMBELICENI	75,500	68,000	7,500	
18			000384	LETICIA STEPHANI DOS SANTOS	75,000	75,000	0,000	
19			000351	NICOLLE DINA DEMBICKI	75,000	75,000	0,000	
20			000356	SANDRA MARA SANTO PIETRO AIZENBERG	75,000	75,000	0,000	
21			000380	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	75,000	70,000	5,000	
22			000364	CAMILA CORONA FAZOLARI	74,000	74,000	0,000	
23			000399	VANUSA GANZERT FERRARI	74,000	69,000	5,000	
24			000348	MARIANA SURKAMP	74,000	74,000	0,000	
25			000363	BIANCA GABRIELA DA SILVA ALVES PEREIRA	73,000	73,000	0,000	
26			000365	CAROLINA VANINISASSI	69,000	69,000	0,000	
27			000332	ERICA PITLOVANCIV TANCON	69,000	69,000	0,000	
28			000326	ANELIZE CRISTIA NEBEHER	68,000	68,000	0,000	
29			000383	LETICIA BEATRIZ HUCHAIA	68,000	68,000	0,000	
30			000347	MARIANA CHAVONI PERES	68,000	63,000	5,000	
31			000330	CLEICIANE NOVAKI CALSAVARA	67,000	67,000	0,000	
32			000328	CAMILA COCHENSKI	66,500	64,000	2,500	
33			000361	ALINE MENON	66,000	66,000	0,000	
34	1		000359	THIAGO ROGERIO PADILHA AMARANTE	66,000	66,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 637/2025 POSSE: 21.07.2025
35			000337	GEOVANA DE JESUS LISARTE	66,000	66,000	0,000	
36			000309	KARYNA INARA CHIESURIN	65,500	63,000	2,500	
37			000321	ALESSANDRA DE LOURDES FOGACA	65,000	65,000	0,000	

Cargo: Fisioterapeuta

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
38			000319	THAIS CRISTINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	65,000	65,000	0,000	
39			003746	GABRIELA GAMA MACHADO DE CARVALHO	64,000	64,000	0,000	
40			000386	LUIZE CAROLINE SCHNITZLER VIEIRA	64,000	64,000	0,000	
41			000369	FLAVIO BATISTA CASTELAO	63,000	63,000	0,000	
42			000362	ANA LUIZA PEDRINI MUZEKA	63,000	63,000	0,000	
43			000329	CLAUDIA REGINA DEDA KULKA	62,000	62,000	0,000	
44			000306	JULIANA ALBERTON	62,000	62,000	0,000	
45			000353	RENATA DA SILVA BUENO	61,500	59,000	2,500	
46			000352	PATRICIA DO NASCIMENTO DE LIMA	61,000	61,000	0,000	
47			000382	KETHRWYN VON LASPERG COLLODEL	60,500	58,000	2,500	
48			000323	ANA CAROLINA TRAJANO DE ALMEIDA MORAES	59,500	57,000	2,500	
49			000357	SILVANA LIMA CARVALHO	59,500	57,000	2,500	
50	2		000396	TAYALA ERCULANO DE LIMA	59,000	59,000	0,000	
51			000304	JHENIFER RIBEIRO DA SILVA	59,000	59,000	0,000	
52			000350	MONIQUE CRISTINA WRUBLEWSKI	59,000	59,000	0,000	
53			000340	JANETE MARTINS DE JESUS DE MORAIS	58,000	58,000	0,000	
54			000381	KARINE GONZAGA DA SILVA BAHIA	58,000	58,000	0,000	
55			000349	MARINA VAZ DE LIMA	58,000	58,000	0,000	
56			000282	ANDREA MARIA CAVALCANTE ALENCAR	57,000	57,000	0,000	
57			000370	GABRIELI JUSTINO BATISTA	57,000	57,000	0,000	
58			000343	KELLY KATIANE BAST	56,000	56,000	0,000	
59			000305	JOSE ANTONIO VERNILLE JUNIOR	56,000	56,000	0,000	
60			000390	PAMELA TALITA DA SILVA JORGE HOLLER	54,000	54,000	0,000	
61			000400	VITOR SEVERINO ELAUTERIO	54,000	54,000	0,000	
62			000391	RAFAEL EDUARDO MACHADO	54,000	54,000	0,000	
63			000286	CLAITON DA SILVA CANANI	53,000	53,000	0,000	
64			000368	ELISA KAORI SADA WATANABE	51,000	51,000	0,000	
65			000346	MARIA EDUARDA TARDOSKI ROCHA	51,000	51,000	0,000	
66			000339	IZABEL CRISTINA FARIAS GONCALVES	50,000	50,000	0,000	

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
67			000388	MARIA CLARA VIANNA NUNES	50,000	50,000	0,000	
1			000392	RAFAELLA SILVA DOS SANTOS AGUIAR GONCALVES	90,500	73,000	17,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3796/2025

Cargo: Fisioterapeuta

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para estecargo					

Cargo: Fisioterapeuta

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000359	THIAGO ROGERIO PADILHA AMARANTE	66,000	66,000	0,000
2	000396	TAYALA ERCULANO DE LIMA	59,000	59,000	0,000

Cargo: Odontólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			003922	MARIANA BARP COPPINI	102,000	97,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			003782	MAGDA ELINE GUERRART PORTUGAL	98,500	81,000	17,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 639/2025 POSSE: 21.07.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 04.08.2025
3			003789	MAYARA KLEINDO AMARAL FERREIRA	98,000	93,000	5,000	
4			001411	LARISSA ALVES LEONARDI	97,000	92,000	5,000	
5			003880	MARIA LUIZA PROSDOCIMO MOREIRA VON PAUMGARTTEN SANTOS	97,000	77,000	20,000	
6			001369	MARCELLA CANESTRARO	95,500	93,000	2,500	
7			003848	ANDREIA MIRANDA SPYRIDES	95,500	88,000	7,500	
8			003797	SARA DE CASSIA TORNIER	94,500	87,000	7,500	
9			003804	ANA CHRISTINA BERNERT	94,500	92,000	2,500	
10			001390	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	94,500	92,000	2,500	
11			003803	AMIRIS TELMA EMILIANO GASOLA	93,500	91,000	2,500	

Cargo: Odontólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
12			001347	CINTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	93,500	91,000	2,500	
13			001414	LUIS CLAUDIO MADUREIRA SIMAO	93,000	88,000	5,000	
14			003934	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	93,000	88,000	5,000	
15			001320	JOSE ANTONIO ROSSI DOS SANTOS	93,000	83,000	10,000	
16			001333	ROMEU CASSIANO PUCCI DA SILVA RAMOS	92,500	75,000	17,500	
17			003754	ALINE CAMPOS DE CARVALHO	92,000	92,000	0,000	
18			003892	THAINA LARSEN RODRIGUES	92,000	92,000	0,000	
19			001321	JUAN SIMIONI CORDEIRO	92,000	87,000	5,000	
20			001461	VANESSA SANGLARD DE SOUZA KAWAMURA	91,500	89,000	2,500	
21			003830	LISLAINE VALERIO	91,500	84,000	7,500	
22			003773	ISABELLA ELOY DE SOUZA BARBARESCO DAMIANI	91,500	84,000	7,500	
23			001440	GIOVANI CERON HARTMANN	91,500	74,000	17,500	
24			003777	JULIA SCHLICHTING AZEVEDO	91,000	86,000	5,000	
25			001326	LIDIA MARIA VITORIA DOS SANTOS	91,000	91,000	0,000	
26			001460	THAIS SPISILA	91,000	86,000	5,000	
27		1	001473	LISIANE TAMMY IGAMI	91,000	86,000	5,000	
28			003818	GIULIANA MARTINA BORDIN	91,000	81,000	10,000	
29			001401	IDELCENA TATIANE MIRANDA	91,000	81,000	10,000	
30			001437	FERNANDA NOVAK GUMY	90,500	83,000	7,500	
31			003845	VIVIAN CARLA VASCOSKI	90,000	85,000	5,000	
32			001412	LISA YURIE ODA	90,000	90,000	0,000	
33			001447	MANOELA POLICENO DE OLIVEIRA COOPER	90,000	90,000	0,000	
34			003755	AMANDA CRISTINA ROCHA	90,000	80,000	10,000	
35			003800	VALERIA KRUCHELSKI HUK DE ANDRADE	89,500	72,000	17,500	
36			001416	MATHEUS LINCOLN SOUZA DE OLIVEIRA	89,000	89,000	0,000	
37			003836	MARIANA VALENTIM MARQUES DE SOUSA	89,000	89,000	0,000	
38			003760	ANDRESSA DE APRIGIO BICUDO	89,000	89,000	0,000	
39			001295	RODRIGO OLIVEIRA DE SOUSA LIMA	89,000	89,000	0,000	
40			001341	WELLINGTON BRUNO VENANCIO	88,500	81,000	7,500	

Cargo: Odontólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
41			003918	LETICIA DE OLIVEIRA FERREIRA	88,500	86,000	2,500	
42	1		001279	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	88,000	88,000	0,000	
43			001299	THISYANI HERRERO FAZIO	88,000	88,000	0,000	
44			001451	NAIANE MAZARO POLITANO	88,000	83,000	5,000	
45	2		001388	CAMILA PEREIRA XAVIER	88,000	88,000	0,000	
46			001436	FABRICIA CARDOSO	88,000	68,000	20,000	
47			001454	RAFAELA LAZARI BASSAM GALDEANO	87,500	85,000	2,500	
48			003888	PAULA FERREIRA GARCIA GONZALEZ	87,500	85,000	2,500	
49			003787	MATHEUS FERNANDES ALBUQUERQUE	87,500	85,000	2,500	
50			003857	CLAUDIA BELESKI CARNEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	87,500	80,000	7,500	
51			001404	ISABELA MARIA DOS SANTOS	87,000	87,000	0,000	
52			001371	MARIA EDUARDA DIAS MONTEIRO BISPO CHAVES	87,000	87,000	0,000	
53			001374	NATHALY DIAS MORAIS	87,000	67,000	20,000	
54			003840	PATRICIA PEREIRA RIBEIRO	87,000	82,000	5,000	
55			003807	ARTHUR MAGNO MEDEIROS DE ARAUJO	86,500	84,000	2,500	
56		2	001373	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	86,500	84,000	2,500	
57			001363	LAYZA ROSSATTO OPPITZ	86,500	69,000	17,500	
58			003874	LARYSSA MARIANE SANTOS	86,000	86,000	0,000	
59			001366	LUCAS DE MATOS LEME	86,000	86,000	0,000	
60			003791	PRISCILLA VIANNA DE SOUZA	86,000	76,000	10,000	
61			001282	LAYSA CAMILA CANONICO PEDRO	86,000	81,000	5,000	
62			003842	RENATA COMPAROTTO DE MENEZES LEMOS	86,000	81,000	5,000	
63			001292	MICHELE STASIAK	86,000	81,000	5,000	
64			003823	JULIANA MARFUT HENNING LEME	86,000	76,000	10,000	

65			001439	GIOVANA XAVIER	85,500	83,000	2,500	
66			001389	CARLA DE FATIMA LUZZI CHEIKO	85,500	83,000	2,500	
67			003894	VIVIANE CRISTINE MONIZ BARRETO	85,500	83,000	2,500	
68			001318	JAQUELINE DE PAULA CARDOSO DE ALMEIDA	85,000	85,000	0,000	
69			003763	BRUNO EDUARDO FOSCHEIRA	85,000	85,000	0,000	

Cargo: Odontólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
70			003811	CRISTINE DUARTE KOSIENSKI	85,000	80,000	5,000	
71			003798	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	84,500	82,000	2,500	
72			001339	VICTORIA BRANDAO NIEBUHR DOS SANTOS	84,500	82,000	2,500	
73			003801	AGATHA JOSIANE APARECIDA DA SILVA GORGES	84,000	84,000	0,000	
74			001395	FERNANDA STABACH GREMSKI	84,000	84,000	0,000	
75			001223	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	84,000	79,000	5,000	
76			003812	DANIELA RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA	84,000	79,000	5,000	
77			001402	INGRID BURKOTH SANCHEZ	84,000	84,000	0,000	
78			001350	FABIOLA DA ROSA LUZ	84,000	74,000	10,000	
79			001293	NARA COELHO CALLINS	83,500	81,000	2,500	
80			001425	AMANDA BRITTO DE MACEDO	83,000	83,000	0,000	
81			003885	MARINA KRASINSKI SANTOS	83,000	78,000	5,000	
82			001309	CAMILA BENATO DAVID	83,000	83,000	0,000	
83			001367	LUCIANA TREVISAN BITTENCOURT MUNIZ	83,000	68,000	15,000	
84			001382	ALANA SILVEIRA ROCHA	82,000	82,000	0,000	
85			001275	GHABRIELA DE ANDRADE SEBASTIAO	82,000	82,000	0,000	
86	3		003866	EVELINA PARECIDA DOS SANTOS	82,000	82,000	0,000	
87			001300	WILLIAN EDUARDO HERVIS	82,000	82,000	0,000	
88			001337	THALIA ROBERTA DE MORAES	82,000	82,000	0,000	
89			001290	MARIANE FAGUNDES DE OLIVEIRA	82,000	82,000	0,000	
90		3	001393	DIEGO CARDOSO	81,500	79,000	2,500	
91			001344	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	81,500	79,000	2,500	
92			001277	ISABELA ALEX KLOSS	81,500	79,000	2,500	
93			003796	SANDRA CAMPOS DE ALCANTARA	81,000	81,000	0,000	
94			001325	LETICIA JOEIDE CARVALHO VELOZO	81,000	81,000	0,000	
95			003762	BRUNA CAROLINE DE CAMPOS PEDRO DE OLIVEIRA	81,000	81,000	0,000	
96			001438	GABRIELLA OLIVEIRA PASA	81,000	81,000	0,000	
97			003813	DANIELE HESSEL DIAS	81,000	81,000	0,000	
98			001287	MARIA DALLA COSTA	81,000	71,000	10,000	

Cargo: Odontólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
99			003869	FERNANDA LUIZA GREIN	80,500	78,000	2,500	
100			003766	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	80,500	78,000	2,500	
101			003788	MAURICIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO	80,500	78,000	2,500	
102			001394	EDUARDO ANTONIO SAMPAIO	80,000	80,000	0,000	
103			003907	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	80,000	80,000	0,000	
104			003790	NEMILY GOERCK	80,000	80,000	0,000	
105			003897	ANA CRISTINA GAVELIK DANRAT	80,000	80,000	0,000	
106			001334	SAMARA ZAMPARONI BARCELLOS	80,000	80,000	0,000	
107			003778	JULIANO GREGORIO MOUTINHO	80,000	80,000	0,000	
108	4		003916	KELLY CRISTINA TAVARES NASCIMENTO	79,500	77,000	2,500	
109			001340	VITORIA POLIZELI AGUIAR	79,500	77,000	2,500	
110			001424	ALINE LOUISE LEMES	79,500	72,000	7,500	
111			003858	DANIELA STOCCO	79,000	79,000	0,000	
112			003816	GABRIELLA MAZZAROLO	79,000	79,000	0,000	
113			001362	LAIS BONATTO ZAWADNIAK	79,000	79,000	0,000	
114			001407	JOAO ELISIO STOCHI	78,500	76,000	2,500	
115			001306	ANDRESSA FILINTO DA SILVA	78,500	76,000	2,500	
116			003785	MARIA LIVIA GOMES LIMA	78,000	73,000	5,000	
117			003810	CAROLINE SCHELIGA DE MEIRA	78,000	78,000	0,000	
118			003769	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	78,000	73,000	5,000	
119			001430	CAROLINA FELIX PEDRI	78,000	78,000	0,000	
120			001322	JULIA SOPHIA MENDES DE OLIVEIRA LEONARDI	78,000	78,000	0,000	
121			003873	KEVYN GUSTAVO JACINTO BEDNARCZUK	78,000	78,000	0,000	
122			001380	THAIS GRUPP DA ROSA	77,500	75,000	2,500	
123			001305	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	77,500	75,000	2,500	
124			001397	GABRIELA BENEVIDES DO CARMO	77,000	77,000	0,000	
125			001349	ELIZA SAYURI ONUKA	77,000	72,000	5,000	
126			001399	GILSON BETTEGA	77,000	77,000	0,000	
127			001307	ARTHUR AUGUSTO BELAO GASPAR	77,000	77,000	0,000	

Cargo: Odontólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
128			001372	MARYANE CAROLINE DE OLIVEIRA LANDUCHE	77,000	77,000	0,000	
129			003925	PEDRO VICTOR PEREIRA	77,000	77,000	0,000	
130			001308	AURIANE SILVA LIMA GRIGOLO	77,000	77,000	0,000	
131	5		003871	GIOVANA MAZE DE OLIVEIRA BLIND	76,500	74,000	2,500	

				SEMICEK				
132			001294	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	76,500	74,000	2,500	
133			001422	ADRINEILA DE FATIMA CHEIKO VILCHES	76,500	74,000	2,500	
134			001301	WINNIE CARLA CAEIRA	76,500	74,000	2,500	
135			003758	ANDRE LUIZ VILATORE ASSEF	76,500	74,000	2,500	
136			003867	FELIPE BOMFIM DOS SANTOS	76,000	76,000	0,000	
137			003779	KELVER LUIZ KRIGOSKI	76,000	76,000	0,000	
138			003884	MARIANA MUNHOZ	76,000	76,000	0,000	
139			003860	DEBORA BARBOSA MENDES	76,000	76,000	0,000	
140			001420	SAMUEL DE LIMA CAMPOZANO CALIXTRO	76,000	76,000	0,000	
141			001302	ALINE APARECIDA ALVES	76,000	76,000	0,000	
142			001413	LUCAS PEREIRA VECHIATO	76,000	76,000	0,000	
143			001361	KEFERA MONTE SERRAT	76,000	76,000	0,000	
144			003878	MARCOS KIYOSHI HASHIMOTO	75,500	73,000	2,500	
145			003815	EDGARDO DA CUNHA PEREIRA NETO	75,000	75,000	0,000	
146			001360	JOSIANE SCHIBICHESKI DOS SANTOS	75,000	75,000	0,000	
147			001449	MARCELO FARIA CORREA	75,000	70,000	5,000	
148			003913	GUSTAVO CATACHE	75,000	75,000	0,000	
149			003910	GEOVANNA AFORNALI DE SENE	75,000	75,000	0,000	
150			001289	MARIANA FELIX TEREK	75,000	75,000	0,000	
151			003895	ALESSANDRA WOSNIACK	75,000	75,000	0,000	
152			001278	JACQUELINE DE SOUZA STRADA	75,000	75,000	0,000	
153			001398	GABRIELA DUBOWSKI ALVES	75,000	75,000	0,000	
154			001400	GUILHERME ONEDA	75,000	75,000	0,000	
155			001348	CRISTIANE MICKUS MARIA	74,500	72,000	2,500	
156			001283	LETICIA VIEIRA PEREIRA	74,500	72,000	2,500	

Cargo: Odontólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
157			003856	CELSO ROGERIO RAMBO	74,000	69,000	5,000	
158			003917	LAISLA GAUDENCIO CHAIM	74,000	74,000	0,000	
159			003781	MADIE GRECA CARDOSO	74,000	74,000	0,000	
160			001357	JESSICA CRISTINE MARCINIACK	74,000	74,000	0,000	
161			001442	JULIA SOBRAL BACK	74,000	74,000	0,000	
162			001423	ALINE APARECIDA BILL ROSA	74,000	74,000	0,000	
163			001281	LARISSA PORTELA DAVID	74,000	74,000	0,000	
164			001409	KEROOLLYNE DAYANE PARPINELI	73,500	71,000	2,500	
165			003776	JULIA FELTRIN	73,500	71,000	2,500	
166			001336	THAISA PFEIFFER BRONZE	73,500	71,000	2,500	
167			003872	GISLAINE PAMELLA SUZIN BALAN	73,000	73,000	0,000	
168			001392	DANIEL GALHARDO	73,000	73,000	0,000	
169			001455	RAQUEL BRANDT LOVATO	73,000	73,000	0,000	
170			001258	THALITA TALINE MURARO	73,000	73,000	0,000	
171			003879	MARIA EDUARDA SCARIOT	73,000	73,000	0,000	
172			003808	BIBIANA PINTO	73,000	73,000	0,000	
173			003850	BRUNA TIL	73,000	73,000	0,000	
174			001304	ANANY BETT CASSOL	73,000	73,000	0,000	
175			001273	EMERSON PEREIRA LIMA	73,000	73,000	0,000	
176			003780	LAUREN NEUMANN RIBEIRO	73,000	73,000	0,000	
177			003849	ARIANE LIMA DE CRISTO	72,500	70,000	2,500	
178			001315	FERNANDA CUNICO FAVARO	72,000	72,000	0,000	
179			001358	JESSICA DE OLIVEIRA FELIPE	72,000	72,000	0,000	
180		4	001448	MARCELE RIZZATO SANCHEZ	72,000	72,000	0,000	
181			003799	TATIANE OLIVEIRA DA ROSA	72,000	72,000	0,000	
182			001310	DAYANE PROENCA DOS ANJOS CARNEIRO	72,000	72,000	0,000	
183			003774	JOELLY GOOS ZANARDINE	72,000	72,000	0,000	
184			003793	RONEI DE LIMA MARTINS	72,000	72,000	0,000	
185			001267	BRENO SHINYA BUENO TANAKA	72,000	72,000	0,000	

Cargo: Odontólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
186			001391	CRISTIANE ORIZIO GONCALVES	72,000	72,000	0,000	
187			001434	EDUARDA DISNER PEREIRA TEIXEIRA	72,000	72,000	0,000	
188			001418	RENATO NEGREIROS GUERRA	71,500	69,000	2,500	
189			001317	GABRIELE JANISKI BATISTA	71,500	69,000	2,500	
190			001377	RENATA CENI	71,000	71,000	0,000	
191			003896	ANA CATARINA OTTO BURZYNSKI	71,000	71,000	0,000	
192			003827	LAURA CRISTINA ANDRADE BUBNA	71,000	71,000	0,000	
193	6		001445	LUA PHELIPY CASCARDO MORAIS	71,000	71,000	0,000	
194			001354	JANAINA RIBEIRO MAIA LUCYSZYN	71,000	71,000	0,000	
195			001427	ANA CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS	71,000	71,000	0,000	
196			001431	CAROLINE FERNANDA RAMAZOTTI	71,000	71,000	0,000	
197			001459	THAIS MAIA LECH	71,000	71,000	0,000	
198			001452	NATHALIA RIBEIRO COELHO	71,000	71,000	0,000	
199			001386	BEATRIZ STOCCO	71,000	71,000	0,000	
200	7		001285	LOUISE SALES PEDRO	70,500	68,000	2,500	
201			003772	IARA APARECIDA ZANON ANDRADE	70,000	65,000	5,000	
202			001343	ANA LIGIA FERNANDES DE OLIVEIRA	70,000	70,000	0,000	
203			001368	MARCELA MARTINS	70,000	70,000	0,000	
204			001329	NELSO PEDRO SIQUEIRA JUNIOR	70,000	70,000	0,000	
205			003863	ELIS MOZER	70,000	70,000	0,000	
206			003794	ROSANA MORO CONQUE	70,000	70,000	0,000	

207			001346	CAROLINE GENNARI STEVAO	70,000	70,000	0,000	
208			003756	AMANDA DOS SANTOS MISKALO	70,000	65,000	5,000	
209			001331	OKSANA TANIA CHOMA ZAVILINSKI	69,500	67,000	2,500	
210			003859	DANIELE ESMANHOTTO	69,000	69,000	0,000	
211			003893	THAIS FERREIRA LANDIM	69,000	69,000	0,000	
212			003890	TATIANA KELLY FARIA LEMOS SABATOSKI	68,500	66,000	2,500	
213			003767	DAIANE KACIELE SEGATTO	68,500	66,000	2,500	
214			003862	EDUARDO DA COSTA ALVES	68,500	66,000	2,500	

Cargo: Odontólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
215			003821	HELOISE KWIATKOWSKI	68,000	68,000	0,000	
216			001276	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	68,000	63,000	5,000	
217			001286	LUISA HELENA PARODI E ALMEIDA	68,000	68,000	0,000	
218			001370	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	67,000	67,000	0,000	
219			003834	LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER	67,000	67,000	0,000	
220			001375	PAOLA FERNANDA GROCHENTZ AVILA	67,000	62,000	5,000	
221			001328	MARINO ALVES DE LIMA FILHO	67,000	67,000	0,000	
222			001327	LUIZ JOSE MARTINS RICCI NETTO	67,000	67,000	0,000	
223			003832	LUANA DA CUNHA BOROWIAK	67,000	67,000	0,000	
224			001332	PAULO EMILIO GOMES PERDIGAO	66,000	66,000	0,000	
225	8		001312	DJENIFFER DOS SANTOS SILVA	66,000	66,000	0,000	
226			001405	ISABELLA REIS TANITA	66,000	66,000	0,000	
227			003817	GIOVANA GARUTTI MONTEIRO GINESTE	66,000	66,000	0,000	
228			001274	FABIANA CAMARGO DE FRANCA	66,000	66,000	0,000	
229			003765	CINTIA DE FATIMA LUGINIESKI BATISTA	66,000	66,000	0,000	
230			003841	RENAN ROBERTO CAMPOS DE SOUZA	66,000	66,000	0,000	
231			001415	MARIANA PROCOPIO	66,000	66,000	0,000	
232			003806	ANDREIA DURIGAN PEREIRA MARTINS	66,000	66,000	0,000	
233			003920	MARIA EDUARDA PADILHA ROVER	66,000	66,000	0,000	
234			003757	ANA PAULA AVELAR GALLIERI	66,000	66,000	0,000	
235			001429	ANA KARINA CORDEIRO GASPERIN	66,000	61,000	5,000	
236			001444	LOYANE NADOLNY FIDELIS WINHASKI	66,000	66,000	0,000	
237			001262	ADRIANE COSTA PEREIRA	66,000	66,000	0,000	
238			003886	MILENE CAROLINE PIRES	66,000	66,000	0,000	
239			003865	ESTEFANI LUZ BATISTA FOSS	65,000	65,000	0,000	
240			001406	JANAINA VALENTE LOPES	65,000	65,000	0,000	
241			001426	AMANDA KARLA PACHECO BATISTA SORRILHA	65,000	65,000	0,000	
242			001456	RENATA CRUZ REIS	65,000	65,000	0,000	
243			001352	ISABELLE FOCHES DE JESUS	65,000	65,000	0,000	

Cargo: Odontólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
244			003822	HENRIQUE VIANNA CARVALHO	65,000	65,000	0,000	
245			003932	STHEFANI INACIO SCHOEL	65,000	65,000	0,000	
246			003831	LORENA FERNANDES FERREIRA	65,000	65,000	0,000	
247			001433	EDELAINE KLUK	65,000	60,000	5,000	
248			003927	REBECA BARROS FREITAS	64,500	62,000	2,500	
249			001311	DHYEISSINARA GOMES DA SILVA	64,000	64,000	0,000	
250			001297	SANDI PRISSILA RAFAELLI	64,000	64,000	0,000	
251			001265	ANA JULIA BORKOVSKI	64,000	64,000	0,000	
252			001443	JULIANA LAIS YOSHIE YAMADA	63,000	63,000	0,000	
253			001338	VICTOR AMADEU NICO	63,000	63,000	0,000	
254			001432	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	63,000	63,000	0,000	
255			001351	GABRIELE TALITA DE JESUS RIBEIRO	63,000	63,000	0,000	
256			003784	MARCOS DA SILVA ROCHA JUNIOR	63,000	63,000	0,000	
257			001314	FELIPPE DE CEZARO PIVA	63,000	63,000	0,000	
258			003824	KARINA MARIA SZTOLTZ TANCARA	62,500	60,000	2,500	
259			003825	LAINE CAMPARIM DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	
260			003889	RICARDO DIETZSCH FELD MARIANO GONCALVES	62,000	62,000	0,000	
261			003877	LUCAS PERNE PAIVA RANGEL	62,000	62,000	0,000	
262			001446	LUIZ CARLOS JIOMEK	62,000	62,000	0,000	
263			003864	ENOCH YONG KI KIM	62,000	62,000	0,000	
264			003902	CAROLINE MOURA SCHMOCKEL	62,000	62,000	0,000	
265			003844	VALERIA DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	
266			001324	KAREN ALEXANDRA VENANCIO DE OLIVEIRA	61,000	61,000	0,000	
267			001330	NIELY FREITAS ALBERTO	61,000	61,000	0,000	
268			003837	MATTHEUS HENRIQUE DA SILVA	61,000	61,000	0,000	
269			003852	BRUNO CIECZINSKI ABE	61,000	61,000	0,000	
270			003839	MICHEL MATHIEU DA ROCHA	60,000	60,000	0,000	
271			003868	FERNANDA CRISTINY BENTO PAULINO	60,000	60,000	0,000	
272			001396	FRANCISCO DE SOUZA MARTINS	60,000	60,000	0,000	

Cargo: Odontólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA

273			003833	LUCIANE TURRA FIRMAN SILVA	60,000	60,000	0,000	
274			003819	GUILHERME HOBI CORREA	60,000	60,000	0,000	
275			001450	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	60,000	60,000	0,000	
276			003876	LILIAN YURI SEITO	60,000	55,000	5,000	
277			001264	ANA BEATRIZ PEREIRA ARMELIN	59,500	57,000	2,500	
278			003861	DENISE SANTOS DA SILVA	59,000	59,000	0,000	
279			001335	THAINA BEATRIZ SOARES	59,000	59,000	0,000	
280			003911	GIOVANNA DE OLIVEIRA	59,000	59,000	0,000	
281			001353	ISABELLY CORREIA VIEIRA FERNANDES	59,000	59,000	0,000	
282			001323	JULIANO FERREIRA DE SOUZA	58,000	58,000	0,000	
283			003851	BRUNNA LEMOS GONCALVES MORAIS	58,000	58,000	0,000	
284			001303	ANA FLAVIA RIDOLPHI GERALDELI	58,000	58,000	0,000	
285			001365	LUANA GABRIELE SILVA MARTINS	58,000	58,000	0,000	
286			003770	GEOVANNA PASINI	57,000	57,000	0,000	
287			003847	ANA LETICIA RUY	57,000	57,000	0,000	
288			003814	DANN ALOPES FERREIRA	57,000	57,000	0,000	
289			003805	ANA CLAUDIA GUARIENTO BOZZA	57,000	57,000	0,000	
290			001458	RODRIGO ZIELONKA PEREIRA	57,000	57,000	0,000	
291			003775	JORGE NOGUEIRA ALVES	57,000	57,000	0,000	
292			003853	CARMELITA OLIVEIRA DE CARVALHO	56,500	54,000	2,500	
293			001270	CAROLINE RODRIGUES MURBACH	56,000	56,000	0,000	
294			003761	BELISSA BRUNATTO	56,000	56,000	0,000	
295			001359	JOELIZE ANTUNES DE LIMA SOARES	56,000	56,000	0,000	
296			001410	LAIS BERTO LAZO	56,000	56,000	0,000	
297			001271	DIEGO RODRIGO QUANZ DARIVA	56,000	56,000	0,000	
298			001288	MARIA TERESA RIBEIRO LOPES	55,000	55,000	0,000	
299			003835	MARIA FERNANDA MEYER DE SOUZA	55,000	55,000	0,000	
300			001403	ISABELA CORREA DA SILVA	55,000	55,000	0,000	
301			001269	CARLOS ALBERTO CAPAVERDE NUNES	54,000	54,000	0,000	

Cargo: Odontólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
302			001384	ANA JULIA ALMODIN CIRILLO	54,000	54,000	0,000	
303			001291	MAYARA VITORIA DE ABREU BRANCO	54,000	54,000	0,000	
304			001419	SABRINA DE OLIVEIRA BARP	53,000	53,000	0,000	
305			003870	GABRIELLE LIMA OLIVEIRA	53,000	53,000	0,000	
306			001342	ALANNY SILVA SOUSA	52,000	52,000	0,000	
307			001441	JESSICA SARHA CAVALHEIRO SILVA	50,000	50,000	0,000	

Cargo: Odontólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001473	LISIANE TAMMY IGAMI	91,000	86,000	5,000
2	001373	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	86,500	84,000	2,500
3	001393	DIEGO CARDOSO	81,500	79,000	2,500
4	001448	MARCELE RIZZATO SANCHEZ	72,000	72,000	0,000

Cargo: Odontólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001279	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	88,000	88,000	0,000
2	001388	CAMILA PEREIRA XAVIER	88,000	88,000	0,000
3	003866	EVELIN APARECIDA DOS SANTOS	82,000	82,000	0,000
4	003916	KELLY CRISTINA TAVARES NASCIMENTO	79,500	77,000	2,500
5	003871	GIOVANA MAZE DE OLIVEIRA BLIND SEMICEK	76,500	74,000	2,500
6	001445	LUA PHELIPY CASCARDO MORAIS	71,000	71,000	0,000
7	001285	LOUISE SALES PEDRO	70,500	68,000	2,500
8	001312	DJENIFFER DOS SANTOS SILVA	66,000	66,000	0,000

Cargo: Médico
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			001116	FERNANDO BOTELHO DARWICH	93,000	93,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE

Cargo: Médico
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
2			001110	CARLOS AUGUSTO MINE	92,000	92,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
3			000877	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA GANZELLA	91,000	91,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
4			000902	AMANDA CECHELERO CRUZ	91,000	91,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			001010	MARIANA CAETANO FIGUEIREDO	90,000	90,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 554/2025 POSSE: 02.06.2025

6			001047	LUANA DA ROCHA CELLI	89,000	89,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3785/2025
7			001009	MARIA VITORIA RODRIGUES ALVES PEREIRA	89,000	89,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
8			001084	KATHERINE DAMBROWSKI	88,500	81,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3697/2025
9			000969	MILENA HIRAKAWA TARTARI	88,000	88,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 638/2025 POSSE: 21.07.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 15.08.2025
10			000995	GREGORY HENRIQUE SAVARIS	88,000	88,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			000988	CAROLINE ARNS SOUZA	88,000	88,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 687/2025 POSSE: 11.08.2025
12			000979	VIVIANE OBIALSKI	87,000	87,000	0,000	
13			000974	RAFAELA CAROLINE ANGONESE	87,000	87,000	0,000	
14			001128	LUCAS RAFAEL SLEDZ	87,000	87,000	0,000	
15			000991	FERNANDA CRISTINE QUINT	87,000	87,000	0,000	
16			000862	ALINE SAYURI HAYASHI	86,000	86,000	0,000	
17			001081	JHENIFER FRANCO DE SOUZA SARTORI	86,000	86,000	0,000	
18			001109	BIANCA NAOMI SADA WATANABE	86,000	86,000	0,000	
19			001008	MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI	86,000	86,000	0,000	
20			001061	VICTORIA CAVALCANTI DE SOUZA	86,000	86,000	0,000	
21			000989	DANIEL SCHMITT	86,000	86,000	0,000	
22			001005	LUCAS DALMASO PIERONI	86,000	86,000	0,000	
23			000953	ERICK GUERRA	85,000	85,000	0,000	
24			001127	LUCAS FERREIRA SANTANA	85,000	85,000	0,000	
25			001034	EGON CHIGAKI DITTRICH DE SIQUEIRA	85,000	85,000	0,000	
26			000959	HENRIQUE VIRMOND MUNHOZ	85,000	85,000	0,000	
27			001012	MATEUS CORDEIRO MERLIM DA SILVA	85,000	85,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
28			001115	FELIPE MONTESANO FAZIONATO	85,000	85,000	0,000	
29			001101	THAISE RAMOS	84,500	82,000	2,500	
30			000956	FERNANDA SILVEIRA NUNES	84,500	82,000	2,500	
31			000907	BRUNO EDUARDO SILVA RIBEIRO ISBERNER	84,000	84,000	0,000	
32			000938	THAYNA CRISTINE DE SOUZA	84,000	84,000	0,000	
33			001000	ISABELA CLARA KELLER RICHTER	84,000	84,000	0,000	
34			001035	GABRIELLA SOECKI	84,000	84,000	0,000	
35			000984	ANDRE VICTOR PEREIRA DE MELO	84,000	84,000	0,000	
36			000922	GRAZIELLA ESMANHOTTO FACINCHONG	84,000	79,000	5,000	
37			001130	MARCIO LUCIANO CANEVARI FILHO	83,000	83,000	0,000	
38			001033	CARLOS ANTONIO MARIZ RAMOS	83,000	83,000	0,000	
39			000926	ISADORA TASCA	83,000	83,000	0,000	
40			000968	MATHEUS LOBATO ZAGO	82,000	82,000	0,000	
41			001093	MARIA THEREZA RODRIGUES DE FRANCA	82,000	82,000	0,000	
42			000943	ANA PAULA GUIMARAES FEUERSCHUETTE	82,000	82,000	0,000	
43			000925	ISADORA BRANDAO	82,000	82,000	0,000	
44			001073	FELIPE CINTRA STAUB	81,000	81,000	0,000	
45			001113	DYLAN GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO	81,000	81,000	0,000	
46			001087	LIDIA CECILIA BROGIO	81,000	81,000	0,000	
47			001108	BEATRIZ REINHARDT DE ARAUJO	81,000	81,000	0,000	
48			000990	EDUARDO KISNER	81,000	81,000	0,000	
49			000994	GABRIELLE PREVIDI PATINO	81,000	81,000	0,000	
50			000930	JULIO CESAR HONORIO DAGOSTINI	81,000	81,000	0,000	
51			000970	MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO	81,000	76,000	5,000	
52			001027	BELIZA GASPAR	80,000	80,000	0,000	
53			000917	FELIPE DE ARAUJO ROBLE	80,000	80,000	0,000	
54			001107	AUGUSTO HADDAD NICOLA	80,000	80,000	0,000	
55			001119	GUILHERME NAPPPERTILE	80,000	80,000	0,000	
56			000933	NATALIA ASSOLARI DA SILVA	80,000	80,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
57	1		001074	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	80,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
58			001095	MARINA ZANELLA FEDRIGO	79,000	79,000	0,000	
59			001069	BRUNA MONTINGELLI SILVA GONZAGA	79,000	79,000	0,000	
60			000993	FILIPE SCHEGUSCHEVSKI BAZOTI	79,000	79,000	0,000	
61			001117	GABRIELLA GIANDOTTIGOMAR	79,000	79,000	0,000	
62			001464	SOPHIA TROMPCZYNSKI HOFMEISTER	79,000	79,000	0,000	
63			000906	ARTUR FORESTO CRIVELINI	79,000	79,000	0,000	
64			001141	WILLIAM PROCHMANN ESBER	79,000	79,000	0,000	
65			001001	JESSICA GUIMARAES DOS SANTOS	79,000	79,000	0,000	
66			001172	PAOLA LUIZA SCHITTINI	79,000	79,000	0,000	
67			001064	AMANDA CITON BUHLER	78,000	78,000	0,000	
68			000939	VANESSA THAIS VICUATE FERRAES	78,000	78,000	0,000	
69			001059	RUAN DEL PONTE RIBAS CARRANO	78,000	78,000	0,000	
70			001050	MATHEUS PEDRO ROSSETTO CARDOSO	78,000	78,000	0,000	
71			001002	LUANA CARLINI POLICENI	78,000	78,000	0,000	
72			000914	EDUARDA RAISA COSER	78,000	78,000	0,000	
73			000958	GIULIA PUPPI DE MACEDO WANDERLEY	78,000	78,000	0,000	

74			001031	BRENNDA ENIS GASQUES ALMEIDA	78,000	78,000	0,000	
75			001139	PEDRO HENRIQUE SANTOS LIMA	78,000	78,000	0,000	
76			001055	OLAVO ANDRE UCCILINDSTRON	78,000	78,000	0,000	
77			001111	CAROLINA GALAO KOSINSKI	77,000	77,000	0,000	
78			001135	MATHEUS WILLIAN CHAVES SILVA	77,000	77,000	0,000	
79			001040	IGOR HENRIQUE WATTRODT	77,000	77,000	0,000	
80			001096	MATHIAS MESQUITA RAMOS	77,000	77,000	0,000	
81			001164	JULIA BEATRIZ LOPES OLIVEIRA	76,000	76,000	0,000	
82			001015	PATRICIA DE SOUZA GONZAGA	76,000	76,000	0,000	
83			001043	JORGE TADASHI DAIKUBARA NETO	76,000	76,000	0,000	
84	2		000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	76,000	76,000	0,000	
85			001090	LUASLE FERREIRA	76,000	76,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
86			000950	CESAR BORGES MACHADO FILHO	76,000	71,000	5,000	
87			000934	NATIELE MARIANE DA SILVA	75,000	75,000	0,000	
88			001091	LUZO DANTAS NETO	75,000	75,000	0,000	
89			000949	CAROLINE KOSTECZKA CHERESSAAD	75,000	75,000	0,000	
90			000942	ANA CAROLINA GOTTARDI WILHELM	75,000	75,000	0,000	
91			000932	LUDMILA NOVATO BOEING	75,000	75,000	0,000	
92			001029	BIANCA LINS ALENCAR	75,000	75,000	0,000	
93			000966	MARIA PAULA MIRANDA MATTEI	74,000	74,000	0,000	
94			000983	AMANDA PARTEKA DE GODOY	74,000	74,000	0,000	
95			001137	MILENA HAIN BASSO	74,000	74,000	0,000	
96			000954	EVERSON ANDRADE DE CARVALHO	74,000	74,000	0,000	
97			001016	RAFAEL BRUNETTO DE LARA	74,000	74,000	0,000	
98			000971	MURILLO HEIBEL	74,000	74,000	0,000	
99			000937	SOFIAOLIVEIRA PIMENTEL	74,000	74,000	0,000	
100			001003	LUANA SAY	73,000	73,000	0,000	
101			001121	HELOISA GICCELE CLAUDINO NOVAK	73,000	73,000	0,000	
102			000978	VITOR HUGO BECCHI RUBIO	73,000	73,000	0,000	
103			000919	GABRIELA AVILA RODBARD	73,000	73,000	0,000	
104			000908	CAMILA PUPO MARIA	72,000	72,000	0,000	
105			000869	DAYANE CRISTYNE DE SOUZA	72,000	72,000	0,000	
106			001076	GIOVANNA PAES DOMINGUES	72,000	72,000	0,000	
107			000997	GUSTAVO HENRIQUE SZOLOMICKI	72,000	72,000	0,000	
108			000961	JULIA DOS REIS TORRES	72,000	72,000	0,000	
109			001082	JOSE HENRIQUET ERCZIANY VANZIN	72,000	72,000	0,000	
110			001011	MARIANA DE CARVALHO PAULA	72,000	72,000	0,000	
111			001026	ANDREY FRANCISCO LEVATTI	72,000	72,000	0,000	
112			001039	GUSTAVO BOTELHO ABE	72,000	72,000	0,000	
113			000952	DIEGO OLIVEIRA GIMENES	71,000	71,000	0,000	
114			001036	GABRIELLE TIBURCIO OLIVEIRA	71,000	71,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
115			001053	NICOLAS JOSE SUEK CECHELERO	71,000	71,000	0,000	
116			001007	MARIA CAROLINA VANIN BERTOGY	71,000	71,000	0,000	
117			000957	GABRIELA ESMANHOTO RODRIGUES	71,000	71,000	0,000	
118			001057	PAULA CRISTINA YUKARISUZAKI FUJII	71,000	71,000	0,000	
119			001056	PATRICIA MIZUNO	70,000	70,000	0,000	
120			001154	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	70,000	65,000	5,000	
121			001140	RITHIN ERRICCI BERNAL	70,000	70,000	0,000	
122			001103	AMANDA SCROBOTH ANDOCHA	70,000	70,000	0,000	
123			000962	LAIS KUBIAK	70,000	70,000	0,000	
124			001068	BIANCARUIZ PORTES	70,000	70,000	0,000	
125			001133	MARIA EDUARDA DA SILVA CUMIN	70,000	70,000	0,000	
126			000909	CAMILLE MIDORIO KUYAMA	70,000	70,000	0,000	
127			000975	RAFAELA VIANNA MAGALHAES	70,000	70,000	0,000	
128			001105	ANDERSSON SOARES MOREIRA	70,000	70,000	0,000	
129			001171	MIRELLA JUNQUEIRA TOBIAS	70,000	70,000	0,000	
130			001058	ROSANA LOPES PIRES	69,500	67,000	2,500	
131			001086	LAYS FERNANDA DE SOUZA	69,500	67,000	2,500	
132			001022	ALISSON CALEGARI ZANATTA	69,000	69,000	0,000	
133			000986	BEATRIZ GAMEL SALLUM	68,000	68,000	0,000	
134			001104	ANA JULIA MORZELLE	68,000	68,000	0,000	
135			001019	SAMUEL KOGNANHERY	68,000	68,000	0,000	
136			001023	ANALUISA DACAS	68,000	68,000	0,000	
137			001089	LUANA CRISTINA FETT PUGSLEY	68,000	68,000	0,000	
138			001070	BRUNO ROSSETTO	67,000	67,000	0,000	
139			001071	CARLOS HENRIQUE SALVI	67,000	67,000	0,000	
140			001030	BRENDHA KUPCZYK DA CRUZ	67,000	67,000	0,000	
141			001118	GUILHERME KENZO LEMES UMEDA	67,000	67,000	0,000	
142			001051	MAURO MENDES MACEDO	67,000	67,000	0,000	
143			001046	LAURA NATALIA DE LIMA TOLONI	67,000	67,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
144			001028	BETANIA MACHADO DA SILVA	67,000	67,000	0,000	
145			001020	SOFIA SCHAUFFERT GARCIA VENDRUSCOLO	67,000	67,000	0,000	
146			000870	DEBORA HKURESKI	66,000	66,000	0,000	
147			000946	BIANCA DE CARVALHO ROJO	66,000	66,000	0,000	
148			000931	KARINE TOME DOS SANTOS	66,000	66,000	0,000	
149			000910	CAROLINE SAYURI HAMASAKI	66,000	66,000	0,000	
150			001060	TAYLINEM ROCZEK PEREIRA PINTO	65,000	65,000	0,000	
151			000948	CAMILLE KARINE SCHARNESKI BUENO	65,000	65,000	0,000	
152			000940	VITOR DIAS GONCALVES	65,000	65,000	0,000	
153			001100	RODRIGO ALVES TOLENTINO	65,000	65,000	0,000	
154			001080	JAQUELINE VITORIA BRAGATO PEREIRA SILVA	64,000	64,000	0,000	
155			001054	NICOLE KOVALHUK BORINI	64,000	64,000	0,000	
156			001004	LUANA STRAPASSON SPRADA	64,000	64,000	0,000	
157			000945	BARBARA LUIZA VIANA AFONSO	63,000	63,000	0,000	
158			000915	ELOISA GONGORA BENGTSSON	63,000	63,000	0,000	
159			000977	VANESSA ANDREA ROJAS ROMAN	63,000	63,000	0,000	
160			000923	GUSTAVO LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO	63,000	63,000	0,000	
161			001063	ALICE SILVA ALKMIM	63,000	63,000	0,000	
162			001067	ANA MARIA REGO COSTA	62,500	60,000	2,500	
163			000904	ANA CAROLINA FERRARI	62,000	62,000	0,000	
164			000973	NICOLLE CRISTINI BLANGUERMANN	62,000	62,000	0,000	
165			001014	NATHALIA DOS SANTOS VALVERDE	62,000	62,000	0,000	
166			001092	MARIA HELENA ALVES	61,000	61,000	0,000	
167			000935	ONELA COSTA TEJEDA	61,000	61,000	0,000	
168			000982	ALEX CARDOSO BARBOSA	61,000	61,000	0,000	
169			001045	JUREMA YOSHIKO WASCHER YATAGAI	60,000	60,000	0,000	
170			001078	GIULIA CALDEIRA GAELZER	60,000	60,000	0,000	
171			000944	ANGELO CESAR CRISI GIOVANNI	60,000	60,000	0,000	
172			001138	NICOLE ABDULLAH	60,000	60,000	0,000	

Cargo: Médico
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
173			000905	ANNA LETICIA MARTINS MACIEL BAUMEL	60,000	60,000	0,000	
174			001017	RAISSA LEITE SCHONMANN	60,000	60,000	0,000	
175			001126	LARISSA GONCALVES DOS SANTOS	60,000	60,000	0,000	
176			001106	ANDRE LUIS BORGES NOGUEIRA	59,000	59,000	0,000	
177			001021	SUELEN LIMA MENDES	59,000	54,000	5,000	
178			000921	GIOVANNA DA CRUZ PIERRI	59,000	59,000	0,000	
179			000999	ISAAC WEIBER HENRIQUE	57,000	57,000	0,000	
180			000947	BRUNA RAFAELA BEPPLER	53,000	53,000	0,000	
181		1	001463	LUANA DE ANDRA DE MAZIA	52,000	52,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 541/2025 POSSE: 02.06.2025
1			001047	LUANA DA ROCHA CELLI	89,000	89,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3785/2025
2			001084	KATHERINE DAMBROWSKI	88,500	81,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3697/2025

Cargo: Médico
Edital n.º05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001463	LUANA DE ANDRADE MAZIA	52,000	52,000	0,000

Cargo: Médico
Edital n.º05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001074	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	80,000	80,000	0,000
2	000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	76,000	76,000	0,000

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4C668E40

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 040/2025

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 040/2025.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 04 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Engenheiro Agrônomo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			000215	GISLAINE GABARDO	110,000	90,000	20,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			000208	DEBORA CERVIERI GUTERRES	101,500	84,000	17,500	AUSENTE/DESISTENTE
3			001462	JULIANA DE OLIVEIRA AMATUSSI	101,500	84,000	17,500	AUSENTE/DESISTENTE
4			000205	BRUNO VIZIOLI	95,000	75,000	20,000	
5			000198	RENATA DE ALMEIDA MAGGIONI	88,000	73,000	15,000	
6			000211	FERNANDO ALBERTIN	88,000	73,000	15,000	
7			000209	EMANUELE KLEIN SCHMIDT KOPKE	87,000	87,000	0,000	
8			000187	LETYCIA DE PAULA HOFFMANN	82,500	80,000	2,500	
9			000182	JUAN BIEMBENGUT MARTINS RODRIGUES	81,000	81,000	0,000	
10			000201	BERNARDO STUTZ	79,000	79,000	0,000	
11			000194	NICOLAS SCHWANER BRASIL	74,000	74,000	0,000	
12			000219	HENRIQUE GARCIA MENDES	72,000	72,000	0,000	
13			000217	GUILHERME PIOTROWSKI	71,000	71,000	0,000	
14			000203	BRUNO DANILO FERREIRA	71,000	71,000	0,000	
15			000168	DOUGLAS DE BRITO	71,000	71,000	0,000	
16			000230	PRISCILA APARECIDA CHEK	70,500	68,000	2,500	
17			000210	EVERTON MELO DE BASTOS	70,000	70,000	0,000	
18			000235	THAMARA VALERIA PIASKOWSKI	70,000	70,000	0,000	
19			000202	BRUNO DA SILVA PEREIRA	69,000	69,000	0,000	
20			000213	FRANCIELI BIERNASKI	67,500	65,000	2,500	
21			000220	JESSIKA CRISTINA LEMLER	67,000	67,000	0,000	
22			000165	BRUNA ALINE VACELIK	67,000	67,000	0,000	
23	1		000172	GEORGIA VITORIA FABIANI SANCHES	63,000	63,000	0,000	
24			000238	THIAGO NALEPA	63,000	63,000	0,000	
25			000240	WILSON VITORINO DE ASSUNCAO NETO	63,000	58,000	5,000	
26			000161	ADRIANO PAULO DA SILVA	62,000	57,000	5,000	
27			000218	HELLEN CRISTINA PAULISTA	61,000	61,000	0,000	
28			000223	KAUANNA BROK FERREIRA PEPE	59,000	59,000	0,000	
29			000234	ROGERIO HAMMER SCHMIDT	56,000	56,000	0,000	

Cargo: Engenheiro Agrônomo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
30			000229	MARIANA BORBA KNOBLAUCH	56,000	56,000	0,000	
31			000227	LUANA LUGARINI	56,000	56,000	0,000	
32			000180	JOACIR ELIEL CORDEIRO JUNIOR	54,000	54,000	0,000	
33			000233	REGINALDO CEZARNO VACZEK	52,000	52,000	0,000	
34			000164	BRENA THAIS MORAIS DE OLIVEIRA DOMINONI	52,000	52,000	0,000	
35			000162	ALINE GOMES DE LIMA	52,000	52,000	0,000	
36			000239	VINICIUS PADILHA	51,000	51,000	0,000	
37			000231	RAFAEL KARACHINSKI	50,000	50,000	0,000	
38			000170	FERNANDA PROEN VAZ	50,000	50,000	0,000	
39			000183	JULIANE ZANETTI FERRO	50,000	50,000	0,000	

Cargo: Engenheiro Agrônomo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Engenheiro Agrônomo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000172	GEORGIA VITORIA FABIANI SANCHES	63,000	63,000	0,000

Cargo: Contador
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			000037	THIAGO FLAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE

				MORAES				
2			000027	LETICIA LOANA DA CUNHA	74,000	69,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 662/2025 POSSE: 04.08.2025
3			000023	JOAO MARCOS BATISTA	71,000	66,000	5,000	
4			000009	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	63,000	58,000	5,000	
5			000034	SARA MAYARA DE MIRANDA	61,000	61,000	0,000	

Cargo: Contador
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
6			000025	JULIO CESAR PINHEIRO	60,500	58,000	2,500	
7			000007	BIANCA CAROLINE BARBOZA	57,000	57,000	0,000	
8			000014	ETTORE CATARINO FABRIS	56,000	51,000	5,000	
9			000003	ALEX ROBERTO WOLF MIGUEL	56,000	56,000	0,000	
10			000035	SIMONE BARANHUKI KUZICZ	56,000	51,000	5,000	
11			000002	ALEX CRISTIANO BOMFIM ALBUQUERQUE	52,500	50,000	2,500	

Cargo: Contador
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Contador
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Fiscal de Meio Ambiente
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000101	JESSICA CHYBIOR CHAGAS	84,000	84,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			000118	THIAGO FARIA DOS SANTOS	81,500	64,000	17,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 663/2025 POSSE: 04.08.2025
3			000121	ALEXANDRE EDUARDO BRUNELLI JUCA	75,500	73,000	2,500	
4			000106	LEANDRO JOSE LEMES STIVAL	75,500	58,000	17,500	
5			000108	LUCINEIDE PEREIRA PAZ	69,000	69,000	0,000	
6			000151	MICHELLE CRISTINE MONFRON	67,500	65,000	2,500	
7			000115	RONY RODRIGO DE CARVALHO	66,500	64,000	2,500	
8			000094	FABIO EDUARDO DE SOUZA ZAMPIERI	62,000	62,000	0,000	
9			000084	ATHINA COSTA	62,000	62,000	0,000	

Cargo: Fiscal de Meio Ambiente
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
10			000119	THIAGO SCHACTAE DE ALMEIDA	61,000	56,000	5,000	
11			000099	ISABELLE CHRISTINE STRACHULSKI	59,500	57,000	2,500	
12			000138	ISABELLE OLIVEIRA SILVA	59,000	59,000	0,000	
13			000092	EDSON COSTA JUNIOR	57,000	57,000	0,000	
14			000103	KARINA CRISTINA SILVA TORRES	56,000	56,000	0,000	
15			000111	MONICA GULCZYNSKI	55,000	55,000	0,000	
16			003745	LEILAINE FERREIRA VASCONCELOS LOPES	54,000	54,000	0,000	
17			000082	ALANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MOREIRA BARTELEGA	54,000	54,000	0,000	
18			000089	CLAUCIANE DIAS DE LIMA	54,000	54,000	0,000	
19			000081	ADRIAN ARTHUR CARVALHO STOCO	53,000	53,000	0,000	
20			000088	CAMILA OLIVEIRA AMORIM DE MORAES	52,000	52,000	0,000	

Cargo: Fiscal de Meio Ambiente
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Fiscal de Meio Ambiente
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DDACF055

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/2025 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Processo Seletivo Público 01/2024, após a convocação feita através do Edital n.º 042/2025.

2. Ressaltar que,conforme o item 13.5.5 do Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 14.1 do Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 14.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 14.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 11 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JARDIM VIVIANE						
Edital n.º 01/2024 - PSP						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL						
CLASSIFICAÇÃO						
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OCORRÊNCIA**
1	NÃO	NÃO	004343	ANDREA MENDONCA CAVALIM DUARTE	84,000	AUSENTE/DESISTENTE
2	NÃO	NÃO	004357	FRANCIELLE BARCALA FERREIRA	67,000	AUSENTE/DESISTENTE
3	NÃO	NÃO	004369	JUSTIN DE LIMA WAPNYK	65,000	AUSENTE/DESISTENTE
4	NÃO	NÃO	004386	THAYANE RIBEIRO	62,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 547/2024 POSSE: 20.08.2024
5	NÃO	NÃO	004365	JOAO GUILHERME DE BAURA	62,000	AUSENTE/DESISTENTE
6	NÃO	NÃO	004349	DIENIFER DA SILVA OLIVEIRA	59,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 548/2024 POSSE: 20.08.2024
7	NÃO	NÃO	004350	DIVINA APARECIDA DOS SANTOS LIMA CAMARGO	55,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 3816/2025
8	NÃO	NÃO	004370	LARISSA THAYS DE OLIVEIRA	53,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 689/2025 POSSE: 11.08.2025
1	NÃO	NÃO	004350	DIVINA APARECIDA DOS SANTOS LIMA CAMARGO	55,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 3816/2025

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim Viviane			
Edital n.º 01/2024 - PSP			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim Viviane			
Edital n.º 01/2024 - PSP			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
Não há candidatos classificados para este cargo			

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:EF9E5B90

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL PSS/SEMEC N.º 013/2025), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 044/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, após a convocação através do Edital n.º 044/2025.

2. Ressaltar que,conforme o item 14.4 do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 14.6 do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 14.8 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 14.7, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 11 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**IDADE**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
1	**66**	**29/09/1958**	ROSELIR COIMBRA DOS SANTOS	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 698/2025
2	**46**	**15/04/1979**	ROSANA DA ROSA DE MOURA	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 697/2025
3	**30**	**18/03/1995**	AMANDA RAIMUNDO	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 695/2025
4	**53**	**18/11/1971**	MAGALI BOSA PANDOLFO	78	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5138/2025
5	**45**	**08/07/1980**	ELIENAY APARICIO SEVALHO	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 696/2025
6	**35**	**17/02/1990**	EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA	78	
7	**35**	**25/06/1990**	ALINE DA SILVA	78	
8	**34**	**08/03/1991**	ANGELA MARIA STELLA	78	
9	**33**	**17/10/1991**	ALINE LEMES PALAGI	78	
10	**27**	**23/10/1997**	CAMILA MARIA DA SILVEIRA	78	
11	**66**	**15/06/1959**	SUZAN MIKOLAJEWSKI	76	
12	**59**	**25/06/1966**	ELMA YEDA ROCHA FERREIRA FELIX	76	
13	**56**	**26/11/1968**	GIANE DO ROCIO FLORIANO DE ALMEIDA	76	
14	**54**	**11/07/1970**	JOSIANE PERPÉTUA GANZ CARDOSO	76	
15	**47**	**14/09/1977**	VIVIANE BATISTA LEITE	76	
16	**43**	**5/3/1982**	CRISTIANE SALES PEREIRA	76	
17	**42**	**30/12/1982**	ANA JAQUELINE PINHEIRO DE CAMPOS DE PAULA	76	
18	**41**	**10/05/1984**	LISANGELA TURRA DE LARA	76	
19	**39**	**14/02/1986**	DANIELLA CARVALHO TEIXEIRA	76	
20	**39**	**27/04/1986**	JANAÍNA MENDES CARVALHO	76	
21	**38**	**22/12/1986**	TATIANE PRISCILA JAREK	76	
22	**27**	**04/03/1998**	MILAINE DE SOUZA GONSANI	76	
23	**53**	**01/10/1971**	MATILDE NOWAK	74	
24	**44**	**13/08/1980**	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA	74	
25	**44**	**31/08/1980**	LUCIANA ZELINSKIZEM	74	
26	**44**	**27/03/1981**	HEIDI DE FÁTIMA OLIVEIRA TEIXEIRA	74	
27	**40**	**09/11/1984**	MARIANA ARAÚJO SILVA	74	
28	**38**	**27/11/1986**	ROSELIS APARECIDA RODRIGUES	74	
29	**38**	**11/04/1987**	DAYANE LISBOA MACHADO DOS SANTOS	74	
30	**37**	**29/02/1988**	DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS FOCKES	74	
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**IDADE**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
31	**31**	**22/08/1993**	ELIANE MORO MACHADO	74	
32	**25**	**14/09/1999**	CARLA BIANCA RIBEIRO	74	
33	**22**	**06/09/2002**	CAROLINA DA SILVA GUAITA	74	
34	**56**	**13/06/1969**	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA	72	
35	**54**	**20/02/1971**	NEIVA LÚCIA MAZON	72	
36	**50**	**04/10/1974**	MARLENE DA COSTA OLIVEIRA	72	
37	**47**	**13/09/1977**	GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS	72	
38	**47**	**23/06/1978**	CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA KAYASSIMA	72	
39	**46**	**20/04/1979**	CRISTIANE DE JESUS DOS SANTOS	72	
40	**45**	**27/06/1980**	CLEUSA DE SOUZA RODRIGUES STELA	72	
41	**42**	**18/04/1983**	EVELIZE SOTTI RODRIGUES	72	
42	**40**	**19/09/1984**	FRANCISCA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS PRADO	72	
43	**40**	**30/04/1985**	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	72	
44	**31**	**2/8/1993**	FRANCIELE MACHADO DOS SANTOS	72	
45	**28**	**19/04/1997**	RAFAELA DA SILVA VIEIRA	72	
46	**27**	**23/10/1997**	SILVIA DE LIMA GOMES	72	
47	**56**	**10/03/1969**	MEIRE APARECIDA MARTINS MACHADO	70	
48	**54**	**17/06/1971**	DANIELE CRISTINA COUTO	70	
49	**47**	**19/08/1977**	ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES	70	
50	**47**	**16/10/1977**	ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA	70	
51	**47**	**17/10/1977**	CRISTIANE DIAS GENTIL DE LARA	70	
52	**46**	**20/09/1978**	ALINE SÔNIA DE OLIVEIRA	70	
53	**46**	**25/06/1979**	DANIEL ARTHANN	70	
54	**45**	**05/06/1980**	SILVIA CRISTINA FRANÇA CASTRO DE OLIVEIRA	70	
55	**44**	**23/11/1980**	FERNANDA FURQUIM DE CAMARGO	70	
56	**44**	**10/07/1981**	GIVANE DE OLIVEIRA	70	
57	**43**	**10/02/1982**	RUBIA RAMOS DE OLIVEIRA	70	
58	**41**	**22/09/1983**	JULIANA CONSTANTINO DA SILVA SZYCHTA	70	
59	**41**	**28/01/1984**	FRANCIELE SOUZA ANDREOS	70	
60	**41**	**15/03/1984**	JISLAINE MARTINS DA SILVA CUNHA	70	
61	**39**	**14/08/1985**	PAULA CRISTINA RIBEIRO BATISTA	70	
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**IDADE**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
62	**39**	**06/02/1986**	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5130/2025

63	**36**	**20/02/1989**	EDILENE SIMONE ALVES PAITRA	70	
64	**36**	**08/05/1989**	RAPHAELA ANNIBELLI	70	
65	**35**	**10/12/1989**	JULIANE GOMES MATIAS	70	
66	**34**	**02/10/1990**	CASSIANE ANDREIA AIDUKE	70	
67	**32**	**24/07/1992**	PAULA ALICE OLIVEIRA FURLAN KARPINSKI	70	
68	**32**	**26/07/1992**	ANA SARA FLORENTINO DE ARAÚJO BORGES	70	
69	**32**	**08/07/1993**	PAULA GIOVANA MELINIK PEREIRA	70	
70	**31**	**21/04/1994**	RICARDO DA SILVA MENDES LOPES	70	
71	**31**	**27/06/1994**	JÉSSICA OLIVEIRA RAMOS	70	
72	**29**	**07/09/1995**	LIZANDRA MORAES COLAÇO	70	
73	**27**	**28/10/1997**	IGOR GABRIEL SCHUBERT	70	
74	**26**	**19/03/1999**	CAMILA LEITE CIA	70	
75	**25**	**24/09/1999**	JOICE SOARES KASEKER	70	
76	**25**	**14/04/2000**	FERNANDA ALINE MENDES MARTINS	70	
77	**53**	**28/03/1972**	KATIA MARIA MOREIRA DA SILVA	68	
78	**48**	**30/01/1977**	TAISE ALMEIDA DE LEMOS NUNES	68	
79	**40**	**29/07/1984**	PATRÍCIA FEREIRA DOS SANTOS ROSA	68	
80	**35**	**28/03/1990**	WINNI ROCHA DE ALMEIDA	68	
81	**32**	**09/05/1993**	JOSIANE PEREIRA OLIVEIRA	68	
82	**70**	**06/12/1954**	SANDRA MARA SOARES	66	
83	**60**	**16/08/1964**	NILZI BUENO VIDA	66	
84	**53**	**16/02/1972**	JURACI ALEIXO DE JESUS	66	
85	**44**	**17/09/1980**	ANA CLAUDIA ABREU MAGALHÃES WOZNIAKI	66	
86	**39**	**25/08/1985**	ANNE KARINA BATISTA DOS SANTOS	66	
87	**31**	**18/09/1993**	DANIELE MITTMANN ZANIN	66	
88	**30**	**11/03/1995**	JAQUELINE DELFINO RIBEIRO	66	
89	**29**	**03/06/1996**	DANIELE CARDOSO MUNHOES	66	
90	**24**	**09/04/2001**	ISABELE DE TOLEDO ESPINOSA	66	
91	**21**	**20/09/2003**	CAUANE INGLÊS MAZUR	66	
92	**63**	**05/12/1961**	MARIA EULÁLIA DE FARIA	64	

AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**IDADE**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
93	**60**	**10/11/1964**	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	64	
94	**49**	**22/01/1976**	DANIELLE WACHOVICZ	64	
95	**46**	**10/08/1978**	RUBIA TEREZINHA CHAGAS	64	
96	**45**	**26/07/1979**	LUCIENE SANTOS TEIXEIRA	64	
97	**45**	**18/02/1980**	MARILZA FERREIRA DOS SANTOS	64	
98	**45**	**13/04/1980**	VANESSA APARECIDA AZZOLIN	64	
99	**39**	**10/07/1986**	VANUSA DA ROCHA	64	
100	**34**	**18/11/1990**	JULIANE COLAÇO DE MORAIS	64	
101	**34**	**09/02/1991**	TAIZA CRISTIANE PEREIRA DE JESUS	64	
102	**33**	**27/05/1992**	JÉSSICA COSTA NEVES RODRIGUES	64	
103	**30**	**10/12/1994**	PALOMA ALESSANDRA DA SILVA	64	
104	**27**	**11/04/1998**	ROGÉRIO SOUSA DE SOUZA	64	
105	**25**	**11/02/2000**	MARIANA SANTOS MALTEZ	64	
106	**24**	**09/11/2000**	GABRIELE MARIA KICHIJANOWSKI	64	
107	**65**	**04/02/1960**	ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL	62	
108	**62**	**07/03/1963**	CARLA REGINA DE SOUZA	62	
109	**55**	**01/06/1970**	MILENA DE FÁTIMA ZANARDINE CASAGRANDE	62	
110	**46**	**24/02/1979**	ROSMERI DE FÁTIMA VANDOSKI	62	
111	**46**	**26/05/1979**	ANDREA ALVES BOIADEIRO IMARAZENE	62	
112	**44**	**06/07/1981**	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	62	
113	**43**	**09/09/1981**	BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO	62	
114	**37**	**09/09/1987**	PATRÍCIA DE FRANÇA	62	
115	**37**	**06/06/1988**	LUCIANE DE FRANÇA	62	
116	**35**	**25/08/1989**	NÍVEA LAURA PONTES DE SOUZA	62	
117	**33**	**29/08/1991**	JULIANA DA SILVA MESQUITA GONTAREK	62	
118	**27**	**29/12/1997**	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO LASCOWSKI	62	
119	**27**	**11/04/1998**	THAYNNA NUNES CORDEIRO	62	
120	**25**	**31/03/2000**	ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	62	
121	**22**	**06/08/2002**	STHEFANNY ELOISE DA SILVA SCHNAIDER	62	
122	**63**	**21/02/1962**	CÉLIA REGINA GUIMARÃES	60	
123	**61**	**09/10/1963**	MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ	60	

AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**IDADE**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
124	**58**	**15/06/1967**	VERA LÚCIA SCHMIDT	60	
125	**57**	**08/06/1968**	KARLA REGINA VIEIRA	60	
126	**53**	**22/01/1972**	CLEIDE SELMA GUARDIANO CARVALHO	60	
127	**51**	**07/10/1973**	YUSRA MUSTAPHA ATAYA	60	
128	**49**	**24/12/1975**	ROSINÉIA ARIATI	60	
129	**49**	**16/04/1976**	MARIA MADALENA RODRIGUES	60	
130	**47**	**29/05/1978**	ROSIMÉRI RODRIGUES FERRES	60	
131	**46**	**25/01/1979**	VIVIANE DE CÁSSIA GOBI	60	
132	**45**	**05/10/1979**	JOSELAINE ANDRESSA CARDOSO	60	
133	**45**	**01/12/1979**	RITA DE CÁSSIA BORBA	60	
134	**45**	**11/02/1980**	ZELMA TAVARES PINHEIRO FERNANDES	60	
135	**45**	**09/04/1980**	FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	60	
136	**44**	**31/10/1980**	GRACIETE KELLY STORTI	60	
137	**43**	**25/07/1981**	JOSIANE FRANCISCA DO CARMO	60	
138	**43**	**02/02/1982**	ANDREIA DE FÁTIMA NECKEL	60	
139	**43**	**03/06/1982**	DANIELE CRISTINA BENATO STRAPASSON	60	
140	**41**	**19/02/1984**	ELAINE LEIA JUSTINO DORIGO	60	
141	**40**	**04/09/1984**	MARÍLIA CORDEIRO FRANCO	60	
142	**40**	**19/09/1984**	DAYANE SILVA DE OLIVEIRA	60	
143	**39**	**06/04/1986**	JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA SOBRINHO	60	
144	**38**	**06/08/1986**	SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO RODRIGUES	60	
145	**37**	**28/01/1988**	RAFAEL JUSTINO DE OLIVEIRA	60	
146	**36**	**11/01/1989**	HELOISA BARRETO CALCEDO	60	
147	**35**	**14/01/1990**	LIRIANE MIQUELAS SOREGLOSKI	60	

148	**34**	**19/07/1990**	MARILIA PALOMA DE SOUZA	60	
149	**34**	**27/12/1990**	AMANDA BEATRIZ TAVERNA ZABROCKI	60	
150	**33**	**29/07/1991**	JOICE JULIANA PEREIRA DE SOUZA	60	
151	**33**	**08/10/1991**	PÂMELA DAIANE DA SILVEIRA	60	
152	**33**	**12/10/1991**	INGRID CHAVES MIRANDO	60	
153	**33**	**19/10/1991**	TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	60	
154	**31**	**10/02/1994**	JULIANA RICETTI MONTEIRO	60	
155	**31**	**06/05/1994**	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	60	
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**IDADE**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
156	**31**	**02/07/1994**	MARIZA CORDEIRO FRANCO	60	
157	**30**	**26/12/1994**	FRANCINY DE SOUZA CAMBUI COELHO PEREIRA	60	
158	**29**	**27/05/1996**	ALINE GENTIL DE LARA DO NASCIMENTO SILVA	60	
159	**28**	**25/09/1996**	CASSANDRA SOARES DOS SANTOS	60	
160	**28**	**13/05/1997**	LAYS CRISTIANE DOS SANTOS COUTO	60	
161	**27**	**29/12/1997**	ARNALDO NASARIO BERGOSSI	60	
162	**26**	**08/11/1998**	JOSIANE CORREA DE JESUS SOUZA	60	
163	**26**	**05/05/1999**	ROSA MARIA PASSARINHO MELO DOS SANTOS	60	
164	**25**	**14/05/2000**	FLORACI DOS SANTOS LIMA FREITAS	60	
165	**25**	**01/07/2000**	MARISTELA MONTEIRO GUIMARÃES	60	
166	**24**	**06/02/2001**	ANA KAROLYNA CARMO DA SILVA	60	
167	**22**	**27/12/2002**	RAÍSSA CRISTINA BORGES	60	
168	**21**	**06/01/2004**	HELLYNE VITÓRIA DE SOUZA	60	
169	**19**	**03/03/2006**	GIOVANA BETZ	60	
170	**18**	**05/10/2006**	LUIZA KOSIAK	60	
1	**53**	**18/11/1971**	MAGALI BOSA PANDOLFO	78	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5138/2025
2	**39**	**06/02/1986**	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5130/2025

PCD				
IDADE	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**OCORRÊNCIA**
39	**06/02/1986**	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5130/2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4A44B9E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2025

DECRETO Nº 083/2025
DATA: 18/08/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 64.254,25 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 64.254,25** (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1685	00002-Outros Recursos não Vinculados	11.390,08
	SUBTOTAL	11.390,08
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1842	00488-ASPS - Bloco de Custeio - Emendas de Bancadas (Federais)	6.361,16
	SUBTOTAL	6.361,16
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livre)	23.975,05
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4194	00902-CONVÊNIO SECID Nº 158/2024 (URBANIZAÇÃO/CALÇADAS - PAZ)	22.527,96
	SUBTOTAL	46.503,01

	TOTAL	**64.254,25**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00002	Outros Recursos não Vinculados	11.390,08
00488	ASPS - Bloco de Custeio - Emendas de Bancadas (Federais)	6.361,16
	TOTAL	**17.751,24**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.03	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - CÂMARA - 000	23.975,05
2.4.2.2.99.0.1.12	CONVÊNIO SECID Nº 158/2024 (URBANIZAÇÃO/CALÇADAS - PAZ) - 902	22.527,96
	TOTAL	**46.503,01**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 18 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7293C403

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 263/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 263/2025
PROCESSO Nº 2.245/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 (90.073/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços pneus e baterias automotivas, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 073/2025 (90.073/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.372,00** (oito mil, trezentos e setenta e dois reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.389.965/0001-84, com sede social na Rua Andrade Neves, n° 1215, Sala 02, Setor P, Bairro Trianon, CEP 85.012-020, Guarapuava-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. PEDRO LUCCA KASCZUK, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. 066.756.829-89, com residência e domicilio Rua Coronel Joaquim Ignácio Taborda Ribas, n° 893, Apto 2201, Bairro Bigorrilho, CEP 80.730-330, Curitiba-PR, endereço eletrônico: rodokaslicitacao@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	Pneu automotivo, dimensões: 185, 65, R14 liso, índice de carga mínima 86, índice de velocidade mínima 'T'.	ALFAMOTORS	DK569	UN	28,00	299,00	8.372,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças

8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1436	06.002.12.782.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 14 de agosto de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:617C2B0E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 264/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 264/2025
PROCESSO Nº 2.245/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 (90.073/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços pneus e baterias automotivas, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 073/2025 (90.073/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.946,50** (três mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TEREZA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.914/0001-24, com sede social na Rua Francisco Nunes, n° 432, Bairro Rebouças, CEP 80.215-000, Curitiba-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n°. 072.226.459-34, com residência e domicilio Rua Iapó, n° 687, Bairro Prado Velho, CEP 80.215-223, Curitiba-PR, endereço eletrônico: licitacoes@terezapneus.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	Pneu automotivo, dimensões: 225, 75, R15 misto sendo 70% para rodagem em terra e 30% em asfalto, índice de carga mínima 105, índice de velocidade mínima 'K', com no mínimo 10 lonas	Goodyear	Wrangler Workhorse AT	UN	5,00	789,30	3.946,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1436	06.002.12.782.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de agosto de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:69C1DA06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 614/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo ou função	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Gislaine Wienhage	Diretor de Gestão do Suas	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	19 de agosto de 2025.	Documentação Estrangeira.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista				
Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro Civil	04 (quatro)	Francisco Beltrão – PR	18, 19, 20 e 21 de agosto de 2025	Curso Tribunal de contas Etapa II obras – of. De planejamento de contratações e formação de preços.
Jean Carlos Gibertt					
Elizeu dos Reis Neckel	Secretário de Meio Ambiente	03 (três)	Curitiba – PR	18, 19 e 20 de agosto de 2025.	Participação da Conferencia da Mata Atlântica.
Fabiano de Holanda Guerra	Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	03 (três)	Curitiba – PR	18, 19 e 20 de agosto de 2025.	Reunião Paraná cidade, Casa Civil, Assembleia Legislativa e Cedest.
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	11 de agosto de 2025.	Levou ônibus para aferição de tacógrafos da TCO.

Lidiane Zanela	Coordenação Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	20 de agosto de 2025.	Acompanhar alunos em visitação ao 33º batalhão de infantaria mecanizado, lago municipal, centro cultural Gilberto Mayer e parque Tarquínio Joslin dos Santos
Elaene Madalosso	Professora				
Roseli Vieira	Professora				
Janice Bazaretto Bortolini	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	22 de agosto de 2025.	CEAVEL.
Iara Pessatto	Assessora Pedagógica				
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica				
Luiz Carlos Ledur	Secretário da Educação	01 (uma)	Cascavel – PR	19 de agosto de 2025.	AMOP.
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Realeza – PR	14 de agosto de 2025.	DETRAN.
Rafael Rodrigues	Diretor Escolar	03 (três)	Curitiba – PR	18, 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2025.	Participação no 1° Congresso do Grupo de Estudos Formadores em Ação Municípios – NCPM 2025.
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida – PR	06 de agosto de 2025.	Participar da Reunião Técnica do 3° Campeonato Regional de Futebol de Base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:F9A2F607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.001/2025 – DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

	ASSISTENTE DE ALUNOS - COLOMBO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0041761	ADRIANA COSTA DE FREITAS BORATTO	CadÚnico
0042632	ADRIANA DE SOUZA	CadÚnico
0041539	ADRIANA GOMES DE LIMA	CadÚnico
0041404	ADRIANA SKORI DE OLIVEIRA	CadÚnico
0043212	ADRIANO DANTE PELLIZZETTI	CadÚnico
0043184	ADRIELE BIANCA PEREIRA DE SOUZA	CadÚnico
0041765	AGHATA CAROLINE DE MEIRA	CadÚnico
0043305	AISLAN JACK DO NASCIMENTO DE SOUZA	CadÚnico
0042055	ALCEU HENRIQUE TEODORO	CadÚnico
0042057	ÁLECE WANIELY DE OLIVEIRA IORI	CadÚnico
0041715	ALESSANDRA PAVIN DA LUZ	CadÚnico
0042454	ALEX ALEXANDRE VIDAL CAMPOS	CadÚnico
0042505	ALEXANDRE GUEBUR JÚNIOR	CadÚnico
0042417	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA ANDRADE	CadÚnico
0040835	ALLANA GEOVANA PORCINO DA SILVA	CadÚnico
0042340	AMANDA ALVES MACARIO DA SILVA	CadÚnico
0041652	AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042800	AMANDA CHRISTINA CIDREIRA DA SILVA	CadÚnico
0041662	AMANDA DE PAULA PIRES	CadÚnico
0040949	AMANDA KAROLINE ALEXANDRE	CadÚnico
0041908	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	CadÚnico
0042626	AMANDA SENEDEZI CARDOSO	CadÚnico
0040930	AMIRINEIA CZAYKA DOS SANTOS	CadÚnico
0041819	ANA BEATRIZ ASSUMPÇÃO	CadÚnico
0042805	ANA PAULA CARDOSO BORGES	CadÚnico
0041802	ANA PAULA ROSA DA SILVA	CadÚnico
0042140	ANA PAULA TRACZ	CadÚnico
0041820	ANA VITORIA DE MIRANDA	CadÚnico
0042888	ANDRÉIA TAVARES DA SILVA	CadÚnico
0042758	ANFRIELI TEREZINHA DE MELO DIAS	CadÚnico
0042166	ANGELICA DOS PASSOS CAMPOLIN	CadÚnico
0041738	ANTHONY VINÍCIUS ALVES	CadÚnico
0042312	ARYANE PORCINO DA SILVA	CadÚnico
0042445	BARBARA YASMIN DA SILVA LEMOS	CadÚnico
0041024	BRUNA APARECIDA ORTIZ MANGGER DOS SANTOS	CadÚnico
0042899	BRUNA PRISCILA DA SILVA RIBAS	CadÚnico
0042252	CAMILA KARINE ALVES MIRANDA GASPARIN	CadÚnico
0041110	CAMILLY REGINA DA SILVA PETINELLI	CadÚnico
0042178	CARINE DA SILVA MACHADO	CadÚnico
0040994	CARLA JULIANI BALBINO	CadÚnico
0043021	CHRISTIANE MARTINS	CadÚnico
0041381	CINTHIA CAROLINE PEREIRA MAIA	CadÚnico
0042993	CLAUDIA DOMINGUES PINTO MESSIAS	CadÚnico
0042138	CLAUDIA PEREIRA VERA	CadÚnico
0043145	CLAUDIMARA BATISTA	CadÚnico
0043220	CLEIA APARECIDA RIBEIRO	CadÚnico
0041355	CRISTIANE ANTUNES CRISPIM	CadÚnico
0041004	DAIANE PEREIRA HAYASHI DA MOTA	CadÚnico
0043269	DAIELE ISIDORIO	CadÚnico

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0041152	DANIELA GONÇALVES DE JESUS KINOR	CadÚnico
0041809	DANIELE CEZAR DA COSTA SILVA	CadÚnico

0043222	DANIELE CRISTINA DE CARVALHO	CadÚnico
0041351	DANIELE FERREIRA	CadÚnico
0041624	DANIELE FRANCO DE BORBA	CadÚnico
0043336	DAYANE CORDEIRO LEONEL DE SOUZA	CadÚnico
0042184	DAYANE SOUSA DOS SANTOS	CadÚnico
0042220	DEBORA CORDEIRO DA SILVA	CadÚnico
0042569	DEBORA REGINA DO CARMO	CadÚnico
0041108	DEISIANA CARDOZO DA SILVA PRADO	CadÚnico
0041660	DENIZE DA LUZ	CadÚnico
0041946	DIEGO FERNANDES MARIANO	CadÚnico
0042692	DORA DAS GRAÇAS SANTANA CASTORINO	CadÚnico
0041734	EDINÉIA APARECIDA RODRIGUES	CadÚnico
0043310	ELAINE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042820	ELIABE GRASSMANN	CadÚnico
0043331	ELIANE ERDMANN DA SILVA	CadÚnico
0042193	ELIENIR VALÉRIO DE CASTRO	CadÚnico
0042763	ELIS THAINA DA CRUZ	CadÚnico
0040981	ELISANDRA IZABEL FERNANDES PROENCA	CadÚnico
0041766	ELISANGELA DE JESUS CRUZ	CadÚnico
0040823	ELIZETE MARIA SOUZA DA LUZ	CadÚnico
0043354	ELLEN GABRIELE DA SILVA SANTOS	CadÚnico
0042489	ELTON MICHAEL BUDZIAK	CadÚnico
0040951	ELUIZA RIBEIRO DE ASSIS	CadÚnico
0040993	ERIKA CARLA FAGUNDES MARQUES	CadÚnico
0042658	ERIKA FERNANDA CARNEIRO PRANJE	CadÚnico
0042865	ESTER RODRIGUES SOUTO	CadÚnico
0042401	ESTEVAO JUNIOR DOS SANTOS	CadÚnico
0043149	EVELIN JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS DE CARVALHO	CadÚnico
0041459	EVELYN CAROLINA CARDOZO	CadÚnico
0041173	EWERTON MICHEL KLOS	CadÚnico
0041678	FABIANA FERREIRA DE LIMA	CadÚnico
0042456	FABIO OSMIR DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040992	FABIO PIANOSKI	CadÚnico
0043148	FABIULLA CRYSTINE OZORIO LOPES	CadÚnico
0042744	FERNANDA PRISCILA DA SILVA CHAGAS	CadÚnico
0041049	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	CadÚnico
0043262	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	CadÚnico
0041885	GABRIEL FELIPE DA ROZA	CadÚnico
0042655	GABRIELA AMADOR TORNEIRO PACHECO MARCONDES	CadÚnico
0042893	GABRIELLY SILVA BATISTA	CadÚnico
0042872	GEANE ROBERTA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042532	GEOVANA ARTIGAS FRANCO	CadÚnico
0043180	GERALD HENRIQUE GONCALVES OLIVEIRA	CadÚnico
0041747	GISELE ALVAREZ COSTA	CadÚnico
0041479	GISELE ARAUJO DOS SANTOS MACEDO	CadÚnico
0042985	GIULIANNA CRISTINA SANGIORGI DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041929	GLAUCIA CARINA SCANDALO	CadÚnico
0040879	GRACE KELLY DALFRE	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0041349	GRACIELE BONITO DA SILVA	CadÚnico
0042143	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA DE BOMFIM	CadÚnico
0040888	GUILHERME REGO DOURADO	CadÚnico
0041068	HAMANDA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0043361	HELEN FERREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0042126	HENRIQUE ARGOZO MINELI	CadÚnico
0042709	ISABELE DOS SANTOS DA SILVA	CadÚnico
0040974	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	CadÚnico
0042933	JACKSON LUIS DA COSTA VAZ	CadÚnico
0043121	JACQUELINE FERNANDES SANCHES	CadÚnico
0043211	JACQUELINE FIGUEIRÓ	CadÚnico
0041465	JACQUELINE MORAES VIEIRA	CadÚnico
0042934	JANAINA LUIZ ALVES FERREIRA	CadÚnico
0041639	JANES XAVIER SILVA MARTINS	CadÚnico
0043333	JEAN DOS SANTOS ADÃO	CadÚnico
0043077	JENIFER DAIANE DA SILVA CORDEIRO	CadÚnico
0042021	JENIFFER DE SOUZA BRASIL	CadÚnico
0043301	JENNIFER EDUARDA FERREIRA RIBEIRO	CadÚnico
0041102	JESSICA CRISTINA DA SILVA ABREU	CadÚnico
0043156	JÉSSICA DA SILVA SOVENSSI	CadÚnico
0042526	JESSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CadÚnico
0042701	JESSICA ETELVINA VARGAS DE BARROS	CadÚnico
0043134	JÉSSICA OLIVEIRA DE ALMEIDA ORTEGA	CadÚnico
0042594	JESSICA SOARES DE LIMA	CadÚnico
0041021	JESSICA VALDERES DA SILVA RIBEIRO	CadÚnico
0043014	JESSICA WELLEM FERNANDES DE ARAUJO	CadÚnico
0042472	JESSYCA REGINA SOARES DA SILVA	CadÚnico
0043172	JHENIFER FELIX DE RAMOS	CadÚnico
0041745	JHENIFFER RODRIGUES DA SILVEIRA	CadÚnico
0042318	JOICE LETÍCIA MACHADO PEDROZO	CadÚnico
0041042	JOSLEINE FERREIRA BERNARDO	CadÚnico
0042912	JUCILEI ALVES DOS SANTOS	CadÚnico
0040903	JUCILENE PADILHA	CadÚnico
0043350	JULIANA AMAZONAS RIBEIRO	CadÚnico
0043339	JULIANA GOMES DA SILVA	CadÚnico
0042062	JULIANE PINHEIRO DOS SANTOS	CadÚnico
0042810	JULIENE FELIPE DA SILVA	CadÚnico
0042952	KAOANA FAUSTINO DA SILVA DE AQUINO	CadÚnico

0042297	KARINA DE LIMA BATISTA DOS SANTOS	CadÚnico
0043291	KAROLINE LOUISE GIMENES DA SILVA	CadÚnico
0041425	KAWANY ISABELLY DA SILVA PETINELLI	CadÚnico
0041713	KELLY SOLANGE TEODORO DE ÁVILA	CadÚnico
0042573	KETHEREN LOHANA BODZIAK CAVALIN	CadÚnico
0041773	KETLYN TACIELLE SALDINHA DE SOUZA	CadÚnico
0041067	KETTLY NAIARA DUARTE OLIVEIRA	CadÚnico
0041081	KEYRRISON EDUARDO SALIN MACHADO	CadÚnico
0043025	KÉZIA DE PAULA XAVIER DO PRADO	CadÚnico
0042598	KLENI DE SENA GOLÇALVES	CadÚnico
0042035	LAUDICEA DOS SANTOS	CadÚnico
0043271	LETÍCIA MESQUITA DE OLIVEIRA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0042498	LETÍCIA SILVESTRE SARAIVA MARTINS	CadÚnico
0042023	LINDICEY CRISTINE CAVALIN DE SOUZA	CadÚnico
0041798	LISANGELA CRISTINA DA SILVA ASSUMPÇÃO	CadÚnico
0042898	LIZANDRA DOS SANTOS ARTIGAS	CadÚnico
0041239	LUANA PAULA MACHADO	CadÚnico
0041818	LUANA SANTOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041675	LUCAS FELIPE MENDES CALAIS	CadÚnico
0041570	LUCIA RAMOS DE LIMA	CadÚnico
0042451	LUCIANA DE FREITAS RAMOS	CadÚnico
0041405	LUCIANA RODRIGUES DE LIMA	CadÚnico
0043019	LUCIANI APARECIDO ANTUNES CORREA	CadÚnico
0041607	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	CadÚnico
0041182	LUCIELI LOURENÇO BONETE	CadÚnico
0043138	LUELEN FERRARI DA SILVA	CadÚnico
0042584	MARCIA APARECIDA ROCHA	CadÚnico
0041339	MARGARETE ROMUALDO DEMÉTRIO	CadÚnico
0042590	MARIA APARECIDA BERNARDO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042809	MARIA EDUARDA HARROTTE DUARTE	CadÚnico
0042756	MARIANA RODRIGUES DE PAULA	CadÚnico
0041674	MARIANE DOS SANTOS ISAIAS	CadÚnico
0042398	MARIE CLAIRE RIBAS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041500	MARIELI APARECIDA FERNANDES	CadÚnico
0042430	MARÍLIA MAYARA DE LIMA SANTANA	CadÚnico
0041078	MAYARA WEDICNY FRAITG DE FRANÇA	CadÚnico
0042470	MELISSA FERREIRA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041977	MICHIELE DE PROENÇA CARVALHO	CadÚnico
0042348	MONIQUE PATRÍCIA DA SILVA ALVES DA ROCHA	CadÚnico
0040822	NAIARA PEREIRA DA CUNHA DA SILVA SANTOS	CadÚnico
0042948	NATHALLY EDUARDA SCHEMBERG FLORES	CadÚnico
0041417	NATHALYA DE OLIVEIRA CALIXTRO	CadÚnico
0041149	NAYARA MIRELI CABRAL	CadÚnico
0042506	NICOLAS ROGERSON DE SOUZA MEDEIROS	CadÚnico
0041009	NICOLE TAINARA LIMA DE ALMEIDA	CadÚnico
0043046	PÂMELLA ALVES FILLUS	CadÚnico
0041718	PAULA CRISTINA DE CARVALHO	CadÚnico
0041146	PAULINE CAMARGO RIBEIRO	CadÚnico
0042280	RAIANE ALMEIDA CARVALHO	CadÚnico
0043297	RAIMUNDA MARIA PEREIRA ALMEIDA	CadÚnico
0040909	RAQUEL ANDRADE PENA	CadÚnico
0041299	RAYZA CAROLINA MACHADO DA SILVA	CadÚnico
0040953	REGIANE PONTES DOS SANTOS	CadÚnico
0041027	RENATA BREDA DOS SANTOS	CadÚnico
0043346	ROSÂNGELA APARECIDA EUCLIDES	CadÚnico
0042997	ROSANGELA APARECIDO BELINI	CadÚnico
0042842	ROSENILDA CHAGAS DE MORAIS	CadÚnico
0042261	ROSENILDA DOS SANTOS SILVA	CadÚnico
0041834	SANDRA MARA DOS SANTOS FARIA	CadÚnico
0041010	SANDRA MARA LEAL DOS SANTOS	CadÚnico
0042229	SARA EDIANE SANTOS DA SILVA	CadÚnico
0041204	SARAH RODRIGUES DE FREITAS	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0041940	SIDNEI SILVA ARNONE	CadÚnico
0041964	SILVIA DE OLIVEIRA BRATFISCH	CadÚnico
0042540	SOLANGE APARECIDA RIBEIRO	CadÚnico
0041509	SONIA MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS DOS REIS	CadÚnico
0042319	SONIELLI RIBEIRO	CadÚnico
0041386	STEFANY ROSY DA SILVA VIEIRA	CadÚnico
0042419	SUELEN MENDES KUTZ	CadÚnico
0041858	SUENEN APARECIDA DE LARA	CadÚnico
0041596	SULIÃ INÊS DE LIMA	CadÚnico
0042627	TALIA REGINA RIBEIRO	CadÚnico
0042497	TALITA FRAGOSO	CadÚnico
0042549	TAMIRIS DOS SANTOS CARDOSO	CadÚnico
0041630	THAINARA DA LUZ CARNEIRO	CadÚnico
0042726	THAIS ALESSANDRA RIBEIRO ALVES	CadÚnico
0041928	THAIS BIORA COMIM	CadÚnico
0042465	THAIS DA CRUZ CECÍLIO	CadÚnico
0043160	THAIS ROCIO FLORENCIO DOS SANTOS	CadÚnico
0042575	THAISA VIVIANE HONORIO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040997	THAYS MIRONOV FRANCO	CadÚnico
0042558	VANESSA FERREIRA GUIMARAES	CadÚnico
0040911	VEREDIANE DE SOUZA SANTOS	CadÚnico
0042090	VERIDIANA ESPÍNDOLA	CadÚnico

0042514	VITOR HUGO GODOI DA LUZ	CadÚnico
0041805	VIVIANE LEANDRO BALDOINO	CadÚnico
0042797	WELLINGTON LEON SILVA	CadÚnico
0042712	WILLINGTON DA SILVA CZOCHER ALVES	CadÚnico
0042124	YASMIN EMANUELLY DE FREITAS BARBOSA	CadÚnico

	EDUCADOR INFANTIL - COLOMBO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040862	ADRIANA ALVES GARRET GOMES	CadÚnico
0042022	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	CadÚnico
0042410	ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES	CadÚnico
0041536	AGATHA LORENZA SANSON GOMES DA SILVA	CadÚnico
0042484	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES	CadÚnico
0043113	ALINE ARLETE KUTIANSKI CATTANI	CadÚnico
0042600	ALZIRA DE ARAÚJO MENDES NAZARÉ	CadÚnico
0041714	AMELIA DE BRITO VENSKE	CadÚnico
0041228	ANA CAROLINA ALVES SILVA	CadÚnico
0043295	ANA CUSTÓDIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	CadÚnico
0041643	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	CadÚnico
0043337	ANA PAULA DOS SANTOS	CadÚnico
0042007	ANDREIA ALICE DA SILVA	CadÚnico
0041638	BERNADETE FELDE DE JESUS	CadÚnico
0041548	BIANCA APARECIDA SILVÉRIO DA SILVA	CadÚnico
0040842	BIANCA DOS SANTOS ADAO	CadÚnico
0043072	BRENDA ERIKA MARIANO SILVA ROMANO	CadÚnico
0043237	CAMILA DE FÁTIMA MELO	CadÚnico
0040926	CAMILA DRAGITCH DA SILVA	CadÚnico
0042656	CAMILA RIBEIRO DE MELO CAVALCANTE	CadÚnico
0042072	CAROLINA CABRAL FIGUEIRA DA SILVA	CadÚnico
0042936	CAROLINE GABRIELA SANTOS ALMEIDA	CadÚnico
0041565	CLAUDECIR DOS SANTOS BRAGA	CadÚnico
0041279	CLEISIANE RODRIGUES DOS SANTOS	CadÚnico
0041026	DAFINY STEFANY DOS SANTOS BARBOSA	CadÚnico
0042521	DAGMA PATRICIA MONTEIRO DOS SANTOS	CadÚnico
0043314	DAIANE CRISTINA BRAGANHOLO	CadÚnico
0040818	DAIANE FONSECA DE ARAUJO SILVA	CadÚnico
0041137	DANIELA DOS SANTOS PEDROSO	CadÚnico
0042186	DANIELY COUTINHO NASCIMENTO	CadÚnico
0040933	DANYELLE KLEIN DOS SANTOS	CadÚnico
0042171	DEBORAH DOS SANTOS AMORIM	CadÚnico
0042775	DIRLENE DOS PASSOS CORDEIRO	CadÚnico
0043188	EDILENE SIMONE ALVES PAITRA	CadÚnico
0041123	EDUARDA EMANUELLY PAIM DA SILVA	CadÚnico
0043132	EICKAN MATHEUS DOS SANTOS DE SOUZA	CadÚnico
0041830	ELAINE NEVES DA SILVA	CadÚnico
0041822	ELIANE JORGE	CadÚnico
0041980	ELIANNY MONTEIRO ARAUJO	CadÚnico
0041874	ELIZANGELA DE PAULA FONSECA	CadÚnico
0042374	EMANUELLA FERREIRA RODRIGUES CARDOSO	CadÚnico
0042217	EMILIA GRACIELE SILVA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042141	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA	CadÚnico
0041823	FELIX DA SILVA DOMINGUES	CadÚnico
0042163	FERNANDA GOMES DA SILVA	CadÚnico
0040914	GABRIELLY MARISA AGOSTINHO AMERICO	CadÚnico
0041545	GEIZILENE ALVES BANDEIRA	CadÚnico
0042056	GRACIELE APARECIDA CABRAL GERONYMO	CadÚnico
0043020	INGRIDIANE APARECIDA RODRIGUES ANTONIO	CadÚnico

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042291	ISABELLE VITÓRIA MORAES MACHADO	CadÚnico
0041683	IZABEL GOMES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042034	IZABÉL LOPES	CadÚnico
0041532	JACQUELINE KETLEY PAZ	CadÚnico
0041397	JANAINA LEITÃO CIMINO	CadÚnico
0042843	JEANE PATRÍCIA MASIERO	CadÚnico
0041899	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	CadÚnico
0042922	JOSILENE STADLER CORREA E SILVA	CadÚnico
0040808	JULIANA MENDES DE CASTRO	CadÚnico
0042900	JULIANA QUINALIA FAGUNDES	CadÚnico
0041410	KAREN CHEVONICA	CadÚnico
0042306	KETHELLYN MAYARA KANIA GOMES DA SILVA	CadÚnico
0042480	KEZIA BEATRIZ SANTOS DE ALMEIDA	CadÚnico
0041659	LOREN SOFHIA TEIXEIRA DA SILVA	CadÚnico
0041238	LOUISE EVELYN MARQUES DA LUZ	CadÚnico
0042418	LUCIA BERNARDES	CadÚnico
0042111	LUCILENE MICHELE DA SILVA	CadÚnico
0040975	LUCIMARA ANDREIA PAULO NORR	CadÚnico
0042182	LUCIMARA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041710	LUCINEIA MACHADO DE LIMA	CadÚnico
0041891	LUIZ FELIPE BEZERRA	CadÚnico
0041293	MARIA CLARA DA SILVA LIMA	CadÚnico
0042406	MARIA EDUARDA MARTINS PEREIRA	CadÚnico
0042664	MARIA LEIR SILVA SOUZA	CadÚnico
0042010	MARIA LUIZA DOS SANTOS	CadÚnico
0042362	MARIANA GONZALEZ	CadÚnico
0042722	MARYELE FERNANDES	CadÚnico
0040814	MAYARA ANASTACIO DE SOUZA	CadÚnico
0042427	MAYZA MARQUES	CadÚnico

0041960	MICHELE DA SILVA CONCEICAO	CadÚnico
0041478	PATRICIA RODRIGUES	CadÚnico
0041591	PAULA REGINA DOS SANTOS	CadÚnico
0041844	PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA	CadÚnico
0040935	RAQUEL SANTANA DA SILVA COSTA	CadÚnico
0042611	SIMONE CRISTINA MACHADO	CadÚnico
0042832	STEFANY DEL CARMEN CENTENO SUBERO	CadÚnico
0042434	STEPHANIE CAROLINE DOS SANTOS ROLING	CadÚnico
0041748	SUELLEN LOPES ALVES	CadÚnico
0042248	TÂNIA DE PAULA FONTES DA SILVA	CadÚnico
0040977	TAYANA MACHADO DE FREITAS	CadÚnico
0043276	TIAGO CEZAR XAVIER DUARTE VIEIRA	CadÚnico
0042966	VALERIA LENZI	CadÚnico
0042932	YASMIN VERONICA PEREIRA RAMALHO	CadÚnico

	EDUCADOR SOCIAL - COLOMBO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0041058	ADAIANE APARECIDA DOS SANTOS	CadÚnico
0040915	ADRIANA APARECIDA MACHADO	CadÚnico
0040965	ADRIELE VALDETE MACHADO	CadÚnico
0041774	AMANDA MACHADO VIDAL PINA	CadÚnico
0043326	ANA DE JESUS DE ANDRADE	CadÚnico
0041672	ANA MARIA FERREIRA DE JESUS	CadÚnico
0042310	ANA MARTA GARCIA MOREIRA	CadÚnico
0041950	ANA PAULA DOS SANTOS CARNERO	CadÚnico
0043232	ANA PAULA MIRANDA	CadÚnico
0042210	ANDERSON IANTAS	CadÚnico
0042833	ANDRESSA DO ROCIO BARBOSA BRANDAO	CadÚnico
0042566	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	CadÚnico
0041621	APARECIDA ANANIAS DA SILVA DOS SANTOS	CadÚnico
0043098	ARTHUR LUIZ GOMES	CadÚnico
0041558	ARTUR GUILHERME DA SILVA LIMA	CadÚnico
0041702	BRENDA CAROLINE FABIÃO COUTO DE DEUS	CadÚnico
0042253	BRUNA DA SILVA NASCIMENTO	CadÚnico
0042424	CAMILA CORTEZ DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041518	CAMILA GONÇALVES DA CRUZ	CadÚnico
0042473	CAMILLY VITORIA RIBEIRO DA LUZ	CadÚnico
0040950	CARLA SAMANTHA DE SOUZA CARRAO	CadÚnico
0043016	CINTHIA BARBOSA DOS SANTOS	CadÚnico
0043190	CLEISIANE CASSEMIRO	CadÚnico
0043321	CRISTIANE DO AMARAL FERREIRA	CadÚnico
0042818	DAMARES MENDES MACHADO BERNARDES	CadÚnico
0043027	DANIEL DA SILVA	CadÚnico
0041906	DANIELE APARECIDA VALICOSKI	CadÚnico
0041867	DANIELE DO CARMO GOMES BONFIM	CadÚnico
0041559	DANIELLE GONCALVES DE LIMA	CadÚnico
0040825	DAVID CABRAL DA COSTA	CadÚnico
0042356	DEBORA DOROTI THOME DE SOUZA	CadÚnico
0042636	DEISIELE DOS SANTOS PEREIRA	CadÚnico
0042269	DENILDES BRITO DA SILVA	CadÚnico
0043163	EDIANA MARTINS DE SOUZA	CadÚnico
0042006	EDUARDA DE LIMA PEREIRA	CadÚnico
0042930	ELDER ELI DA SILVA	CadÚnico
0042075	ELIAS DA SILVA BARBOSA	CadÚnico
0042048	ELISÂNGELA DE ÁVILA LOURENÇO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042109	ELIZABETE TEREZINHA KOTRYK ZURAWSKI	CadÚnico
0041974	ELLEN BORGES BRAGA DA SILVA	CadÚnico
0042030	ELLINHA APARECIDA DOS SANTOS	CadÚnico
0041264	EVELLYN OLIVEIRA DA ROCHA	CadÚnico
0041480	EVELYN BENTES DOS SANTOS	CadÚnico
0040852	FABIANA GODOY	CadÚnico
0041272	FABIANE DE SOUZA PORTO	CadÚnico
0041384	FABIULA GUTZ URBANSKI	CadÚnico
0041549	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	CadÚnico
0043345	GABRIELE DA SILVA DOMICIANO	CadÚnico
0042254	GABRIELLE VITORIA LIMA FERRARINI	CadÚnico

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040983	GEMERSON ALVES CHIQUITI	CadÚnico
0041344	GEOVANNA VITÓRIA DE BONFIM QUEIROZ	CadÚnico
0041524	GERUSA DOMINGUES GUIMARÃES	CadÚnico
0042920	GIOVANA DE ARAÚJO	CadÚnico
0042768	GISLAINE DOMINGUES	CadÚnico
0042679	GLAUBER SANTANA SENA	CadÚnico
0042962	GLEIDIANE CANTAO PAIXAO	CadÚnico
0043357	GRACIETTE ROSEMARY SANTOS	CadÚnico
0042238	GRAYCE VICTOR CIT	CadÚnico
0041105	HAGAR A LVES DA SILVA CORDEIRO	CadÚnico
0042620	HELENA DA SILVA MIRA	CadÚnico
0041445	HELOISA CARNEIRO DO PRADO	CadÚnico
0043349	HERELLY DJAYSON PRATES	CadÚnico
0042588	IORHANA SCHIBICHESKI SILVA	CadÚnico
0042607	ISABELA SCHUSTER DE SOUZA	CadÚnico
0043054	ISABELE ALVES LOPES DE MATOS	CadÚnico
0043012	ISABELLA OLIVEIRA DA SILVA	CadÚnico
0041122	JACKELINE SHIMANSKI MUNIZ	CadÚnico
0042282	JAIANE DOS SANTOS MILANI	CadÚnico
0043187	JANAINA NASCIMENTO SOARES	CadÚnico

0041780	JAQUELINE LAIS RAMOS DELFINO	CadÚnico
0041191	JEFFERSON SALAZAR FILHO	CadÚnico
0041025	JENIFFER BARBOSA DA LUZ	CadÚnico
0043364	JOAO VICTOR EXPEDITO DE MELLO DE MOURA	CadÚnico
0043052	JOICE CORREA PADILHA	CadÚnico
0042785	JOSÉ FERNANDES FERREIRA DO NASCIMENTO	CadÚnico
0043342	JOSE PAULO BERNARDO PINTO	CadÚnico
0042821	JOSE WILSON DA COSTA NEVES	CadÚnico
0043096	JULIA CRUZ SOUZA	CadÚnico
0042358	JULIANA ALESSANDRA DA SILVA DOS SANTOS	CadÚnico
0041894	JULIANA COSTA BARRABARRA DA SILVA	CadÚnico
0041939	KARINE FERREIRA MARTINS DA ROSA	CadÚnico
0043325	KELEI CRISTINA XAVIER PINTO DOS SANTOS	CadÚnico
0041534	KELLEN VENTURA	CadÚnico
0042745	KLEBER ASSUNÇÃO DO ESPIRITO SANTO	CadÚnico
0043050	LETICIA LOPES DE SOUZA	CadÚnico
0043126	LOIANE DE OLIVEIRA LEME DA SILVA	CadÚnico
0042538	LÓREN CONCEIÇÃO DE BARROS	CadÚnico
0042895	MARA LUCIA RODRIGUES	CadÚnico
0041689	MARCOS ANTONIO PEREIRA	CadÚnico
0041778	MARCOS DE PAULA E SILVA	CadÚnico
0042778	MARIA EDUARDA DA ROZA	CadÚnico
0041237	MARIA ELISÂNGELA DA SILVA	CadÚnico
0041554	MARIA JOSE INACIO COSTA	CadÚnico
0041133	MARIANE ALVES DOS SANTOS	CadÚnico
0041640	MARIANNA MARQUES DE SOUZA	CadÚnico
0041023	MARINES TESTA CORREA	CadÚnico
0040988	MARINILZE MIRONOV BUENO DA SILVA	CadÚnico
0042476	MAYARA GOMES FERREIRA MARTINS	CadÚnico
0041663	MICHELLE BARBARA DOS SANTOS GONÇALVES	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040922	MICHELLE CRISTINA MIGUEL	CadÚnico
0042940	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042155	MIRIA ROSA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040858	NATHALIA FARIAS	CadÚnico
0042976	NICOLE MORITZ BRITEZ	CadÚnico
0042128	PATRICIA DOS SANTOS MACHADO DA SILVA	CadÚnico
0042751	PAULA OLIVEIRA SILVEIRA	CadÚnico
0042232	PAULO CEZAR SANTOS DA SILVA	CadÚnico
0043329	PEDRINA APARECIDA SOARES	CadÚnico
0043255	PETTERSON LEOVANIR FERREIRA	CadÚnico
0042836	PRISCILLA DE ALENCAR MESQUITA FERREIRA	CadÚnico
0043239	RAFAEL PEDRO GONCALVES	CadÚnico
0041751	REBECA NASCIMENTO DE ARRUDA PESSOA	CadÚnico
0042552	REIEL EDUARDO SZYMANSKI	CadÚnico
0041166	RESENILDA MORAIS	CadÚnico
0042160	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	CadÚnico
0041604	ROZANE APARECIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO	CadÚnico
0043008	SABRINA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	CadÚnico
0041387	SABRINA NASCIMENTO DA SILVA	CadÚnico
0041982	SAMUEL DE ALEXANDRIA MOURA	CadÚnico
0042275	SARA DE SOUZA SOUSA	CadÚnico
0042181	SHEILA LUCIA DA SILVA	CadÚnico
0041692	SIDNEI RESENDE FERREIRA	CadÚnico
0041095	SILMARA CRISTINA BORATTO	CadÚnico
0042523	SILVANA DE CASSIA FERREIRA PEDROSO	CadÚnico
0041029	SIMONE PEREIRA	CadÚnico
0043029	STEFANY CAROLINA RAMOS CRUZ	CadÚnico
0042597	SUSAN FALCONE IANTAS	CadÚnico
0041963	TANIA DE SOUZA PRESTES CAMARGO	CadÚnico
0040937	TATIANE DOS SANTOS MOREIRA BELINO DOS SANTOS	CadÚnico
0042686	THAIS CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA	CadÚnico
0040925	THIRZA ETIENE SILVA DE MORAIS	CadÚnico
0042278	VALQUÍRIA LIRIA DA SILVA	CadÚnico
0043179	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	CadÚnico
0041882	VERIDIANA MARCONDES DOS SANTOS	CadÚnico
0041487	VINICIUS DO CARMO BARBOSA SOUZA	CadÚnico
0041648	VIVAZ ERNESTO FRANCISCO BANDEIRA	CadÚnico
0041924	WESLEY NEVES DE ABREU	CadÚnico
0041440	WILLIAN ALMEIDA DOS SANTOS	CadÚnico
0042764	WILLIAN DOS SANTOS ROCHA	CadÚnico
0043064	YASMIN DA ROCHA SOUZA BUENO	CadÚnico

	MÉDICO GENERALISTA ESF - COLOMBO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0041723	AMADEU MAGGI NETO	CadÚnico
0041467	ELOIZA HELENA FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
0041709	GISELE SOUZA DA SILVA	CadÚnico
0042724	NAIRA AURÉLIA ALBUQUERQUE ROSÁRIO	CadÚnico
0041922	TAYNA CAMARGO PAULINO DE LIMA	CadÚnico

	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - COLOMBO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042093	ELIAS RIBEIRO FERREIRA	CadÚnico
0042978	EVANDRO MORAES DA SILVA	CadÚnico
0041567	FELIPE NEVES DA SILVA	CadÚnico

0043288	IRINEU BORTOTI GONÇALVES	CadÚnico
0041842	LUIZ TADEU PEREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0041501	RAFAEL FERNANDO CECCON	CadÚnico
0042440	RENATO RIBEIRO DA LUZ	CadÚnico

	PROFESSOR - COLOMBO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040897	ADEMIR DOS SANTOS BONFIM	CadÚnico
0041837	ADRIANA DE ALMEIDA	CadÚnico
0040811	ADRIANE RAISKI MOREIRA	CadÚnico
0041722	ALEXIA FERREIRA MARCELINO	CadÚnico
0043123	ALINE CRISTIAN DE JESUS	CadÚnico
0042510	ALTAIR DO ROSÁRIO FILADELFO	CadÚnico
0041886	AMANDA POSSAMAI TIEPPO	CadÚnico
0042487	ANA CAROLAYNE DIOGENES DE SOUZA	CadÚnico
0043224	ANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES ELOI	CadÚnico
0040928	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA NEPOMUCENO	CadÚnico
0041943	ANDERSON JOSE DE ANDRADE SOARES	CadÚnico
0041211	ANDRÉIA KOENIG	CadÚnico
0042964	ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU	CadÚnico
0040844	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE	CadÚnico
0041357	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	CadÚnico
0041540	ANGELA MARIA BALBINO	CadÚnico
0042992	ANGELA MARIA GONÇALVES	CadÚnico
0042807	ANGÉLICA SILVANA DOS SANTOS MULLER	CadÚnico
0043274	ANNA VICTORIA DA SILVA	CadÚnico
0042200	BEUKIS VICELLI DE FARIA	CadÚnico
0042332	BRENDA SOARES DA SILVA	CadÚnico
0041074	BRUNA CAROLINE SKROCK	CadÚnico
0043219	BRUNO PATRICK DE SOUSA BRITO	CadÚnico
0040962	CAMILA DE CÁSSIA PEREIRA DE BESSA	CadÚnico
0043007	CAMILA RIBEIRO PINHEIRO TADAIESKI	CadÚnico
0041979	CARINA TINEU DOS SANTOS	CadÚnico
0042949	CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DAMASCENO	CadÚnico
0042479	CAROLAINE DAIEN DUARTE DA COSTA	CadÚnico
0042435	CAROLINI RAEL SALLES	CadÚnico
0042603	CILMARA APARECIDA DE MELLO	CadÚnico
0041991	CINTHIA REGINA EWEN DE ARAUJO	CadÚnico
0041090	CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA	CadÚnico
0042845	CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042363	DANIELE BEDIM ALVES	CadÚnico
0040867	DANIELLA CRISTINA ADAMS	CadÚnico
0042447	DANIELLE ALVES DOS SANTOS	CadÚnico
0041848	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	CadÚnico
0042076	DILCÉLI APARECIDA MARTINS	CadÚnico
0043185	DULCIMARA NOGUEIRA	CadÚnico
0042122	ELAINE DE OLIVEIRA KROGER RODRIGUES	CadÚnico
0041661	ELIANE WEISS	CadÚnico
0040802	ELINÉIA DA SILVA VASCO ARNONE	CadÚnico
0042908	ELISÂNGELA RODRIGUES RAUSIS	CadÚnico
0042618	ELOIZA KUCKEL	CadÚnico
0042052	ELVIS EDUARDO ALENCAR DE FARIA	CadÚnico
0041481	ERIA ALVES SEMENSATO	CadÚnico
0042649	ESTEVÃO MARIANO CARVALHO	CadÚnico
0041813	EVELIN DONAIDE DE FARIA	CadÚnico
0042137	FABIANA SANTOS DA CRUZ BARBOSA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0041153	FABIANE DOS SANTOS CABREIRA	CadÚnico
0041006	FÁTIMA TOGNATO DO NASCIMENTO	CadÚnico
0042387	FERNANDO HENRIQUE SANTOS	CadÚnico
0041437	FLAVIA CRISTINA POLI	CadÚnico
0043227	FRANCISCA LUCIANA PERES DE CASTRO	CadÚnico
0041364	GABRIELLA CHRISTINA BARRETO	CadÚnico
0042468	GEIZA JAMES DA SILVA	CadÚnico
0041564	GISELLY DE SOUZA	CadÚnico
0042662	GLEICE GONÇALVES DA SILVA	CadÚnico
0041103	HELLEN CINTHYA MENDES DA SILVA	CadÚnico
0042125	HELOISA BARRETO CALCEDO	CadÚnico
0042064	ISABELA CRISTINA DO AMARAL MIRANDA	CadÚnico
0041729	IVETE JACOBOUSKI	CadÚnico
0042370	IVONE DE FATIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN	CadÚnico
0041212	JAQUELINE MACHADO GUARAIS BENTES BESTEL	CadÚnico
0041776	JAQUELINE MELO WOSS	CadÚnico
0043194	JEAN BARBOSA CARLOS	CadÚnico
0041682	JESSICA DOS SANTOS BRITTO BONFIN	CadÚnico
0043226	JESSICA PATRICIA ALVES PANTOJA	CadÚnico
0042298	JHEINNE NUNES GUIMARAES DA SILVA	CadÚnico
0041937	JHENIFFER ADRIANE DE FREITAS DIAS FAUST DE SOUZA	CadÚnico
0040871	JOCELETE MARCIA DOS SANTOS CAMARGO TAVARES	CadÚnico
0042743	JOELMA SOUZA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0043166	JOICE RIBEIRO RODRIGUES DA CUNHA	CadÚnico
0042956	JULIANA CARLA DA SILVA	CadÚnico
0041035	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	CadÚnico
0041859	JULIANA MESSIAS CANDIDO	CadÚnico
0042522	KAROLINE DE OLIVEIRA KRZYZANOVSKI	CadÚnico
0041525	KATE KARINE PEREIRA RODRIGUES	CadÚnico
0041453	KAUANA ALVES MIRANDA	CadÚnico

0042831	LARISSA ROCHA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041292	LAUDILEIA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042770	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	CadÚnico
0042014	LEIDIANE MATHEUS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0043205	LEILA BATISTA PIRES DOS SANTOS	CadÚnico
0042629	LETÍCIA SILVA	CadÚnico
0042273	LIZANDRA MORAES COLACO	CadÚnico
0043119	LIZIANE CARVALHO SANTOS	CadÚnico
0041241	LUANA XAVIER RUAS DA COSTA	CadÚnico
0042907	LUCAS CARDOSO DA SILVA	CadÚnico
0043168	LUCIENE SANTOS TEIXEIRA	CadÚnico
0042404	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA OLERANOS	CadÚnico
0042890	MARCOS RODRIGO DA SILVA BACELAR	CadÚnico
0041335	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	CadÚnico
0042720	MARIA DE JESUS PEREIRA LIMA BRASILEIRO	CadÚnico
0043317	MARIA LUCÉLIA FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
0041517	MARILZA ALENCAR DA SILVA	CadÚnico
0041426	MICIAS MACENO DE SOUZA	CadÚnico
0042559	MORGANA FRANCISCO MICHALLOVSKI	CadÚnico
0041688	MYLENA CAMILO SOARES DA SILVA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042059	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	CadÚnico
0041800	PRISCILA SARAIVA	CadÚnico
0041265	RAFAELE DE SOUZA	CadÚnico
0042205	RAILSON FIGUEIREDO DOS SANTOS	CadÚnico
0042619	RITA DE CASSIA TAVARES DA MATA	CadÚnico
0041975	ROSANA APARECIDA SILVA PEREIRA DE LIMA	CadÚnico
0043059	ROSANGELA ALVES DE LIMA	CadÚnico
0043353	RUTE GOMES DOS SANTOS	CadÚnico
0043036	SANDRA JANETE DA SILVA	CadÚnico
0043078	SANDRA REGINA BATISTA DA SILVA	CadÚnico
0042866	SANDRA REGINA CRUZ	CadÚnico
0041126	SARA BEZERRA DE CARVALHO DA SILVA	CadÚnico
0041312	SILVANA PARAPINSKI	CadÚnico
0042085	SILVANIA WENG PIO	CadÚnico
0041043	SOLANGE BATISTA PIRES	CadÚnico
0043362	SUÉLEN CORDEIRO RAMOS	CadÚnico
0041694	SUELEN DE SOUZA SZCZYPKOVSKI	CadÚnico
0041319	SUELEN DOS SANTOS RONDINI GOMES	CadÚnico
0040809	SUZIELEN BANDEIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0041071	TAMIRES GOMES DE ARAÚJO	CadÚnico
0042112	TATIANA DE FÁTIMA BATISTA	CadÚnico
0041716	THABATA FERNANDES DIAS CAMBUHY	CadÚnico
0041269	THAYSA CRISTINA RIBEIRO RIBAS AFFONSO DA COSTA	CadÚnico
0042092	VANDRESSA DE PAULA DOS SANTOS	CadÚnico
0041951	VANESSA FARIAS ALVES	CadÚnico
0043338	VANESSA SARA DA COSTA VIEIRA	CadÚnico
0042289	VANESSA SLOMPO DE SÁ	CadÚnico
0040943	VERIDIANA RODRIGUES DA SILVA DOS ANJOS	CadÚnico
0042776	VERONICA BIANCHI	CadÚnico

	TÉCNICO EM FARMÁCIA - COLOMBO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042083	ALISSON MACIEL RODRIGUES	CadÚnico
0041120	ESTELA GRASSMANN BORGES	CadÚnico
0042206	MAGNO LEANDRO COSTA	CadÚnico
0042026	PAMELA KATHERINE RIBEIRO DOS SANTOS	CadÚnico
0042325	RAFAEL LIMA SILVERIO	CadÚnico
0043283	SIDNEI TORRES CAVALCANTI	CadÚnico
0041644	SUELEN ALEXANDRA VERRES	CadÚnico

	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - COLOMBO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042359	ANNA PAULA DOLCI RIBEIRO	CadÚnico
0041875	CLAUDIA VALERIA DE LIMA NEIMAM	CadÚnico
0042915	CLEONICE PEREIRA DE SOUZA	CadÚnico
0041743	ELEN REGINA RIBAS	CadÚnico
0042777	LUCIANE BALLES	CadÚnico
0043318	MÁRCIA APARECIDA DE FREITAS	CadÚnico
0041684	MARIANGELA DA VEIGA SANTOS DE ABREU	CadÚnico

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:7199F03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 42

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/1995 e 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembléia ordinária, no dia 12 de agosto de 2025. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Ata nº 05 de 15 de maio de 2025.

<table>
<tr><td colspan="2">Ata da 5ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Data: 15/05/2025
Virtual: meet.google.com/cxz-ruzk-ibk e
continuação da reunião meet.google.com/kym-rpui-wmq
Horário início: 09:00
Presidenta: Ester Persike</td></tr>
<tr><td>Pauta</td><td>Deliberação da Ata da 4ª Reunião Ordinária do CMAS;
Informes e encaminhamentos sobre a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social;
Análise de solicitação de exclusão de registro no Cadastro Único;
Prestação de contas:
Piso Único de Assistência Social – PAS – exercício 2024
Incentivo à Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais;
.Plano de Trabalho/Projeto referente a Emenda Parlamentar Federal nº 40890012/2023, Programação nº 4105805202300001 Utilização do saldo do rendimento
Informes Gerais.</td></tr>
<tr><td></td><td>Conselheiros Representatividade
Ester Persike - Fórum dos Trabalhadores do SUAS - Sociedade Civil - Presidente
Daniele Belo Rodrigues – SEMAS – GOV. - TITULAR
Aguinaldo Vieira Júnior – SEMAS – GOV. - TITULAR
Caiena Louise de O. Rodrigues – SEMAS – GOV. - TITULAR
Vanusa Lima Salles – SEMAS – GOV. - TITULAR
Andréa Sereno Roman – SEMAS – GOV. - Suplente
Cristiane de Souza Petean – SEDU - GOV. - TITULAR
André Fofano Farah - SEDU - GOV. - TITULAR
André do Nascimento de Souza - Sec. Mun. Saúde - GOV. - TITULAR
Melissa Cristina A. Noto - Casa de Apoio Tia Sula - Sociedade Civil – Titular
Maria de Lourdes Carvalho - Instituto Beija-Flor-Sociedade Civil – Titular
Maria Isabel V. M. Valente - Sociedade Crescer - Sociedade Civil – Titular
Cléber Gomes Silva - Instituto olhar Solidário - Sociedade Civil – Titular
Evelyn Cristine V. S. da Silva - Inst. olhar Solidário - Sociedade Civil – Suplente
Suely Geremias Marques - Pastoral da Criança -Sociedade Civil – Titular
Convidados/Nomes
Leôncio Santiago - CRAS do Guaraituba
Kelles Cristina Reis Silva - CRAS do Rio Verde
Danielle Bastos - CRAS do Rio Verde
Michelli Araújo - CRAS da Sede
Alessandro Ferreira - CRAS da Sede
Patricia da Silva – CREAS
Patricia Correa - PSE/SEMAS</td></tr>
<tr><td>Assuntos</td><td>Ata nº 05 - Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) reuniu-se em reunião ordinária, na modalidade virtual, para deliberar sobre os assuntos previamente pautados. A Presidente iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos(as) e informando que havia quórum suficiente para a realização da reunião. Na sequência, parabenizou os(as) assistentes sociais pelo seu dia, destacando a relevância da profissão e desejando que a data seja celebrada com o devido reconhecimento.
1) Dando prosseguimento à pauta, foi iniciada a deliberação da 4ª Ata do CMAS. Não havendo manifestações contrárias, a mesma foi APROVADA por unanimidade pelos(as) conselheiros(as) presentes.
2) Na sequência, a Presidente justificou a alteração da data da presente reunião ordinária, em virtude da reprogramação da reunião da Comissão Organizadora da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, uma vez que no dia 06 de maio foi realizada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A alteração deveu-se ao envolvimento da Secretaria-Executiva e à necessidade de garantir a participação efetiva de todos(as) no referido evento. Considerando que um dos pontos de pauta desta reunião é justamente a Conferência Municipal de Assistência Social, a mudança foi considerada necessária para melhor alinhamento dos trabalhos. Dando continuidade, a Presidente passou a tratar da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, abordando aspectos relativos à sua organização e realização. Informou sobre a reunião da comissão organizadora, que foi considerada muito produtiva, destacando que a programação e o regimento interno da conferência estão em processo de elaboração e, tão logo finalizados, serão apresentados ao colegiado para deliberação. A Conselheira Daniele Belo, que preside a Comissão Organizadora da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, informou que, durante a reunião da comissão, foram realizados alguns ajustes pendentes na organização do evento. Ressaltou que, no que se refere à logística das oficinas, os cinco eixos temáticos serão trabalhados em salas individuais, no Colégio Municipal Nossa Senhora de Fátima. Informou ainda sobre a indicação de facilitadores, destacando que, até o momento, não houve manifestações por parte dos conselheiros(as). No entanto, a comissão já possui alguns nomes em vista e, oportunamente, entrará em contato para formalizar os convites. Em relação ao cronograma das pré-conferências, foi solicitado à Sra. Caiena que entre em contato com as coordenações dos CRAS para solicitar o envio dos respectivos cronogramas. Assim que compiladas as informações, serão divulgados a todos(as) os(as) conselheiros(as) o dia, horário e local de realização das pré-conferências. Destacou-se a importância da participação ativa dos(as) conselheiros(as) nas pré-conferências, considerando que esses espaços são fundamentais para o levantamento das demandas territoriais, escuta qualificada da população e fortalecimento do controle social. A presença dos(as) conselheiros(as) contribui para a legitimidade do processo conferencial e para o cumprimento do papel institucional do Conselho. Informou ainda que o Sr. Leôncio está elaborando um material orientativo com o objetivo de auxiliar os(as) conselheiros(as) e demais envolvidos(as) na organização da conferência. Acrescentou que serão encaminhados memorandos às secretarias municipais para a indicação dos(as) delegados(as) governamentais. Informou, ainda, que os assuntos ora apresentados foram discutidos e definidos na última reunião da Comissão Organizadora, sendo agora trazidos ao conhecimento do colegiado para ciência e acompanhamento. A Conselheira Daniele Ferreira sugeriu que, considerando a limitação do espaço físico do auditório da Regional do Maracanã local onde será realizado o evento, cuja capacidade é de até 150 pessoas, a conferência seja realizada em formato híbrido. A proposta tem como objetivo ampliar a participação e garantir maior alcance ao público interessado. A conselheira colocou-se à disposição da Comissão Organizadora para eventuais apoios e auxílios que se fizerem necessários. Em resposta, a presidente da comissão informou que entrará em contato com a equipe de comunicação do município para verificar a viabilidade técnica da proposta.
3) Finalizando este ponto da pauta, a presidente passou a palavra à Sra. Valquíria, coordenadora do Cadastro Único, que tratou sobre questões relativas a novas exclusões no sistema de cadastramento. Informou que, em dezembro de 2024, o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) passou a exigir, conforme a Lei nº 15.077, a atualização do Cadastro Único de forma individualizada e realizada por meio de visita domiciliar, no momento há 12.057 cadastros unipessoais. Relata que o(a) usuário(a) dirige-se até o CRAS para realizar o agendamento, sendo inserido(a) em uma lista de espera. O atendimento é organizado de acordo com a capacidade de atendimento da unidade e a disponibilidade da equipe técnica, respeitando a prioridade dos casos conforme critérios previamente estabelecidos. Diante dessa problemática, foram adotadas algumas providências pela gestão. Informou-se que há constituída uma equipe de visitas domiciliares, a qual atuará de forma complementar ao trabalho realizado pelos CRAS. Para viabilizar as ações, além do veículo já destinado ao Cadastro Único, serão disponibilizados um carro da Secretaria e o aluguel de mais três veículos, com o objetivo de ampliar o alcance das visitas e oferecer suporte efetivo às unidades. Informou ainda que as visitas domiciliares já estão sendo realizadas desde o dia em que foi liberado o novo sistema do Cadastro Único. No último mês, foram realizadas aproximadamente 81 visitas, contemplando tanto atendimentos unipessoais quanto situações de emergência(BPC), sem o pílodi. Informa-se que, durante a execução das visitas domiciliares realizadas no último mês, foi identificado que aproximadamente 86% dos cadastros classificados como unipessoais não correspondem à realidade, evidenciando omissão de informações por parte dos(as) responsáveis pelo cadastro. No total, foram encontrados 38 cadastros de pessoas que não residem mais no município. Essa informação foi confirmada durante as visitas, a partir de relatos de vizinhos(as), que afirmaram não conhecer os(as) supostos(as) moradores(as) ou relataram que estes se mudaram há bastante tempo. Ressalta-se ainda que, dentre esses 38 cadastros, dois recusaram o atendimento da equipe técnica, o que impossibilitou a realização da visita domiciliar e, consequentemente, a atualização cadastral, conforme previsto nas normativas do Cadastro Único. Diante das inconsistências identificadas nesses cadastros, foram realizadas novas visitas domiciliares e ações de verificação em parceria com os(as) agentes comunitários(as) de saúde e as equipes dos CRAS de cada território. Após a consolidação das informações obtidas em campo e a constatação de que os(as) beneficiários(as) não residem no endereço informado, os casos foram apresentados ao Colegiado, com a solicitação de exclusão dos respectivos cadastros, conforme previsto nas diretrizes do Cadastro Único e nos princípios de veracidade das informações cadastrais. A Conselheira Daniele Ferreira relatou que a gestão, com a equipe do Cadastro Único, promoveu uma reunião com as equipes dos CRAS com o objetivo de alinhar procedimentos relacionados às inconsistências identificadas nos cadastros. Para esse encontro, foi convidada também a Comissão Temática Permanente de Cadastro Único do CMAS, visando o acompanhamento das discussões e dos encaminhamentos adotados. Na ocasião, foi reforçada a necessidade de cautela e rigor técnico no processo de exclusão de cadastros, considerando os impactos diretos nas famílias e a responsabilidade institucional envolvida. A Sra. Elisângela Hahn sugeriu que os casos identificados sejam encaminhados para análise da Comissão Temática Permanente de Cadastro Único do CMAS, a fim de que sejam avaliados com o devido respaldo técnico e institucional antes de qualquer medida de exclusão. A proposta visa garantir maior segurança nos encaminhamentos, assegurando a legalidade, a transparência e o controle social sobre os processos de revisão cadastral. A Conselheira Daniele Ferreira esclareceu que a Comissão Temática Permanente de Cadastro Único do CMAS não teve acesso individualizado a todos os cadastros em questão, sendo apresentados apenas alguns casos pontuais, o que impediu a avaliação caso a caso por parte da comissão. A Presidente reforçou a importância de que os dados completos sejam disponibilizados à Comissão Temática Permanente de Cadastro Único, de modo a permitir uma análise detalhada e criteriosa, garantindo maior embasamento nas deliberações e encaminhamentos futuros. Diante disso, foi acordado que a comissão realizará um encontro com a gestão do Cadastro Único, com o objetivo de aprofundar a análise dos casos levantados e alinhar os procedimentos a serem adotados.
4) Em seguida, a Presidente passou a palavra à Gestora do SUAS, Sra. Ana Cláudia, que informou sobre a necessidade de realizar a prestação de contas de dois recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).
4.1 - A primeira prestação de contas apresentada refere-se ao Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual. A gestora explicou que a prestação de contas contempla os pagamentos realizados até 31 de dezembro de 2024, uma vez que o recurso foi transferido para a conta municipal em dezembro de 2023, mas não foi possível prestar contas naquele ano devido à indisponibilidade do sistema. Dessa forma, a prestação de contas foi consolidada com base nas execuções realizadas até o final do exercício de 2024. Informou, ainda, que, conforme previsto no plano de execução, a meta era atender 900 benefícios eventuais. No primeiro período de execução, foram distribuídas 152 cestas básicas, totalizando 152 famílias e/ou indivíduos atendidos, e 30 famílias e indivíduos acompanhados pelas equipes de referência. A gestora esclareceu que o recurso deverá ser integralmente executado e finalizado até junho de 2025, conforme o cronograma da gestão. Informou que o repasse foi efetuado em novembro de 2023, sendo que a primeira nota fiscal, no valor de R$ 19.760,00, foi emitida e executada em dezembro do mesmo ano, marcando o início da aplicação dos recursos. Atualmente, resta um saldo de R$ 156.348,12, e faltam apenas R$ 6.000,00 a serem empenhados, conforme o planejamento vigente. Sendo APROVADA a prestação de contas da deliberação nº.50/2023 CEAS/PR – Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual sendo: do pagamento até 31/12/2024 – saldo R$ 162.000,00, rendimento R$ 14.108,12 – despesa R$ 19.760,00, saldo em 12/2024 de R$ 156.345,12.
4.2 - Dando continuidade, a Gestora do SUAS, Sra. Ana Cláudia, apresentou a segunda prestação de contas referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS/2024. Explicou que, a partir do ano de 2023, houve uma reformulação na forma de repasse dos recursos federais destinados à política de assistência social, sendo criado o PAS, que unificou os repasses em uma única conta bancária, substituindo o modelo anterior, que previa a transferência dos recursos em blocos distintos conforme os serviços ou benefícios. Ainda que os recursos sejam centralizados em uma única conta, há necessidade de que a contabilização seja realizada de forma separada, respeitando os vínculos e finalidades específicas, conforme já apresentado anteriormente ao colegiado. Informou que, no exercício de 2024, foram creditadas três parcelas do PAS, no valor de R$ 131.500,00 cada parcela. No entanto, até a presente data, a Secretaria Municipal da Fazenda não conseguiu abrir o recurso no sistema contábil, o que impede sua utilização prática. Destacou-se a importância da regularização do procedimento para viabilizar a execução das ações planejadas no âmbito da política de assistência social. Ressaltou que este saldo em conta já havia sido objeto de questionamento por parte do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) no ano anterior, ocasião em que foi encaminhado esclarecimento formal. Contudo, o problema persistiu. A gestora destacou que, após orientações recebidas da assessoria do Tribunal de Contas, a Secretaria da Fazenda conseguiu, recentemente, resolver a situação e efetuar a abertura do vínculo contábil, viabilizando, assim, a utilização dos recursos conforme previsto. Esclareceu que a não execução desse valor não ocorreu por falta de necessidade, mas sim por entraves técnicos, uma vez que há inúmeras demandas e urgências no âmbito da política de assistência social que aguardam a aplicação desses recursos. Destacou que, enquanto o recurso não estiver previsto no orçamento, não é possível realizar empenhos, justificando assim a não utilização imediata. Trouxe, no entanto, uma boa notícia ao colegiado: foi informado que um decreto de abertura do superávit do PAS será publicado no dia seguinte, o que permitirá, a partir da próxima semana, a realização dos empenhos dos valores recebidos no exercício anterior. Reforçou que a intenção da gestão é realizar todos</td></tr>
</table>

	os empenhos devidos e, em seguida, responder formalmente ao Ministério Público e ao Conselho Estadual de Assistência Social, prestando os devidos esclarecimentos com base na regularização orçamentária e contábil do recurso. A Gestora do SUAS informou que realizou todo esse apanhado de informações com o objetivo de justificar a demanda apresentada, bem como esclarecer os motivos pelos quais os recursos do PAS/2024, até o momento, foram utilizados exclusivamente no âmbito da Proteção Social Especial (PSE). Explicou que os valores creditados estavam vinculados a programas específicos, sobretudo aqueles voltados ao atendimento da população em situação de rua, como o Centro POP, sendo, em sua maioria, saldos de contas anteriores já destinados a esse público. Ressaltou que, como a Secretaria da Fazenda não realizou a abertura orçamentária necessária para aplicação desses recursos no âmbito da Proteção Social Básica (PSB), a gestão ficou impossibilitada de utilizar parte dos valores em outras frentes, o que justifica a execução concentrada na PSE. Inicia a prestação de contas com o atendimento físico, sendo apresentado o quantitativo dos atendimentos pela diretora da PSE, Patricia Correa. - Media complexidade, família e indivíduos – PAEF, sendo 4371 acompanhados, famílias e indivíduos atendidos 14.471. Serviço Especializado em abordagem social: Crianças 02; Adolescentes 00; Jovens 95; Adultos 109; Pessoas Idosas 29; Famílias.00. - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC: Adolescentes 380. - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas: Pessoas Idosas12; Pessoas com Deficiência 09. - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua: Jovens 717; Adultos 766; Pessoas Idosas 88. - Alta Complexidade 0 Serviço de Acolhimento em República: Tem previsto três vagas, fala que estão com chamamento publico nº 007/2025 em aberto. - Serviço de Acolhimento Institucional e Abrigo institucional: Crianças e Adolescentes 883; Pessoas Idosas 10; Mulheres em situação de violência 169. Casa Lar: Convênio com Associação Hermínia Scheleder, eram 08 Crianças. Residência Inclusiva: está zerado no momento com previsão de 10 vagas, com chamamento publico para cadastramento de entidades está aberta por um ano. - Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergência: previsão famílias 05 e indivíduos15 o qual em 2024 não foi atendido. Na sequência, a Gestora do SUAS apresentou os dados da gestão financeira dos recursos vinculados ao PAS/2024. Informou que, em fevereiro de 2024, foi realizada a transferência de R$ 451.625,46, valor resultante da unificação de quatro contas bancárias, conforme orientações normativas. Em seguida, foram recebidas três parcelas do PAS/2024, sendo: a primeira em junho, no valor de R$ 131.250,00; a segunda em julho; e a terceira em agosto, totalizando R$ 393.750,00. Informou, ainda, que os recursos renderam R$ 34.629,30 ao longo do ano, e que R$ 316.915,09 já foram executados até o momento. Esclareceu que o questionamento do Ministério Público refere-se ao fato de que os saldos em conta ultrapassam os 100% do valor originalmente repassado, devido à soma dos recursos, rendimentos e valores ainda não empenhados por entraves técnicos já previamente detalhados na reunião. A gestora reiterou que a Secretaria está adotando as providências necessárias para regularizar a situação, incluindo a abertura de vínculo orçamentário e publicação de decreto de abertura de superávit, prevista para os próximos dias. Na sequência, foi realizada a apresentação da documentação comprobatória das despesas executadas, por meio das notas fiscais correspondentes, contendo as seguintes informações: fornecedores, descrição dos produtos adquiridos, data de pagamento e respectivos valores. A gestora detalhou cada despesa, evidenciando a utilização dos recursos vinculados ao PAS/2024, garantindo a transparência e a rastreabilidade da execução financeira. Todas as informações foram devidamente organizadas e disponibilizadas para conferência dos conselheiros presentes. Informando que o saldo em 31/12/2024 de R$ 564.870,22 valor que está sendo executado em 2025 e vão executar a partir da semana que vem do PAS. A gestora do SUAS informou ainda que, durante o processo de prestação de contas, identificaram-se três situações que demandaram ajustes e conciliação bancária. O extrato bancário apontou uma saída no valor de R$ 316.915,09, enquanto as notas fiscais e despesas apresentadas totalizavam R$ 315.134,84, gerando a necessidade de verificação da diferença. Após análise, constatou- se o seguinte: R$ 20,00, com data de 13/03/2024, correspondem a uma diferença gerada por pagamento realizado a maior, relativo a uma nota fiscal. O valor excedente retornou para a conta. R$ 1.266,55, valor referente a uma TED devolvida no dia 28/06/2024, que retornou no mesmo dia. A respectiva nota fiscal foi quitada no dia seguinte, em 29/06/2024. A gestora esclareceu que valores devolvidos por TED não entram automaticamente no sistema da prestação de contas, exigindo verificação manual. Em 17/09/2024, foi realizada a devolução de um valor correspondente a uma nota fiscal paga em conta incorreta. A própria Secretaria de Fazenda realizou a devolução para regularizar a pendência, sem prejuízo à execução financeira. Fala que essas ocorrências foram devidamente regularizadas e não acarretaram prejuízos, sendo registradas apenas para fins de conciliação bancária e transparência na prestação de contas, assegurando a conformidade dos lançamentos e saldos bancários com os documentos apresentados. Após os devidos esclarecimentos prestados pela gestora do SUAS, bem como o esclarecimento de questionamentos realizados pelos conselheiros e convidados presentes, a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social submeteu à apreciação do colegiado a prestação de contas referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, exercício 2024. Colocado em votação, o colegiado deliberou pela APROVAÇÃO da prestação de contas do Piso Único de Assistência Social – PAS – exercício 2024. 5) Plano de Trabalho/Projeto referente a Emenda Parlamentar Federal nº 40890012/2023, Programação nº 4105805202300001 Utilização do saldo do rendimento Dando continuidade à pauta, foi apresentado pelo senhor Renan, representante da Associação Comunitária Presbiteriana, o pedido de autorização para a utilização do saldo de rendimentos no valor de R$ 23.874,51, referente à Emenda Parlamentar Federal nº 4105805202300001.O referido saldo seria destinado à aquisição dos seguintes itens: 12 (doze) unidades de gaveteiros; 02 (duas) unidades de bebedouro industrial; 02 (duas) unidades de bebedouro de pressão; 02 (duas) unidades de máquina de lavar; 01 (uma) unidade de geladeira e 02 (duas) unidades de câmera fotográfica. Após a apresentação da solicitação e análise da documentação pertinente, o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou que a proposta atende aos critérios estabelecidos e está de acordo com o plano de trabalho aprovado. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros(as) presentes para a utilização do saldo de rendimentos conforme solicitado. Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradeceu a participação de todos/as e declarou encerrada a reunião. Eu, Rosângela Souza, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente do CMAS Colombo. Colombo,15 /05/ 2025.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:FB40B0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 43

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/1995 e 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembléia ordinária, no dia 12 de agosto de 2025. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Ata nº 06 de 10 de junho de 2025.

Ata da 6ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Data: 10/06/2025 Virtual:meet.google.com/fsh-yafe-efp Horário início: 09:00 Presidenta: Ester Persike	
Pauta	1) Verificação de quorum e abertura da reunião; 2) Deliberação da ata da reunião anterior; 3) Informações sobre a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social; 4) Apresentação das alterações da Deliberação n. 27/2024 – CEAS/PR Vidas Aquecidas; 5) Informes Gerais.
	Nome Representatividade Ester Persike - Fórum dos Trabalhadores do SUAS - Sociedade Civil - Presidente Daniele Belo Rodrigues – SEMAS – GOV. - TITULAR Aguinaldo Vieira Júnior – SEMAS – GOV. - TITULAR Caiena Louise de O. Rodrigues – SEMAS – GOV. - TITULAR Vanusa Lima Salles – SEMAS – GOV. - TITULAR Carla Caroline Dums Orasmus – SEMAS – GOV. - Suplente Andréa Sereno Roman – SMS – GOV. - Suplente Melissa Cristina A. Noto - Casa de Apoio Tia Sula - Sociedade Civil – Titula Maria de Lourdes Carvalho - Inst. Beija-flor - Sociedade Civil – Titular Maria Isabel V. M. Valente - Sociedade Crescer -Sociedade Civil – Titular Cléber Gomes Silva - Inst. olhar Solidário - Sociedade Civil – Titular Suely Geremias Marques - Pastoral da Criança -Sociedade Civil – Titular **Convidados/Nomes** Leôncio Santiago - CRAS do Guaraituba Kamila Felício - CRAS Maracanã Kelles Cristina Reis Silva - CRAS do Rio Verde Daniele Bastos - CRAS do Rio Verde Patricia Correa – PSE/SEMAS Elaine Farias – PEMSE Elizia Viana da Silva - Estagiaria da CEISB Elisângela H. Santos Santiago – Assessora parlamentar do Prof. Lemos
Assuntos	**ATA 06ª - Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reuniu-se em reunião ordinária,**

	realizada na modalidade virtual, para deliberar sobre os assuntos previamente pautados. 1) A Presidente do Conselho iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos(as) os(as) conselheiros(as) e informou que havia quórum suficiente para a instalação da reunião. Na sequência, deu-se início à deliberação da 5ª Ata do CMAS, previamente encaminhada a todos os(as) conselheiros(as). A Presidente questionou se havia apontamentos ou considerações a serem feitas. Não havendo manifestações contrárias, a referida ata foi aprovada por unanimidade dos presentes. 2) Em seguida, a Presidente do Conselho manifestou-se acerca das pré-conferências que vêm sendo realizadas nos territórios do município, ressaltando a importância da participação ativa dos(as) conselheiros(as) municipais nesse processo preparatório, como forma de garantir a escuta qualificada e a representatividade social. Na oportunidade, a Presidente questionou se havia dúvidas por parte dos(as) conselheiros(as) quanto às orientações repassadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social, colocando-se à disposição para os devidos esclarecimentos. Ainda, destacou a necessidade de atenção ao cumprimento do percentual mínimo de 30% das vagas destinadas às cotas previstas nas diretrizes estaduais, conforme orientação normativa, reforçando o compromisso com a equidade e a participação de segmentos historicamente excluídos. Por fim, a Presidente questionou sobre a definição dos(as) facilitadores(as) que estarão à frente dos cinco eixos temáticos da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, solicitando os devidos apontamentos da Comissão Organizadora. Manifestou-se a conselheira Daniele Belo, na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, informando que os encaminhamentos estão, em sua maioria, definidos, restando ainda algumas pendências operacionais. Destacou, entre elas, a confirmação quanto à viabilidade da transmissão ao vivo do evento e o retorno por parte da direção da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima sobre a disponibilidade de quatro salas para a realização das oficinas temáticas, considerando que uma das oficinas ocorrerá no auditório da Regional do Maracanã. A conselheira acrescentou que, para a próxima reunião, os(as) facilitadores(as) deverão indicar suas preferências quanto à condução dos cinco eixos temáticos, além da necessidade de deliberação e aprovação do Regimento Interno da Conferência. Por fim, informou que participou da reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, ocasião em que foi encaminhado pedido para que os municípios que ainda não realizaram suas conferências elencassem, como proposta, a realização das conferências municipais a cada quatro anos, ao invés do intervalo atual. **Na sequência, a** Presidente do Conselho destacou a relevância da ampla participação dos(as) usuários(as) da rede socioassistencial, bem como dos(as) trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no processo conferencial, enfatizando que essa representatividade é fundamental para o fortalecimento do controle social e para a efetividade das deliberações. Informou, ainda, que a próxima reunião da Comissão Organizadora da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social está agendada para o dia 17 de junho de 2025 e que, no próximo encontro do Colegiado, serão repassadas as novas decisões e encaminhamentos definidos pela referida comissão. Todos os conselheiros e presentes foram formalmente informados sobre o cronograma das pré-conferências territoriais, a serem realizadas nos territórios de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como sobre a realização da pré-conferência específica dos trabalhadores do SUAS e da pré-conferência das entidades da rede socioassistencial. 3) Na sequência fala a presidente da homologação do Ad Referendum – Resolução nº 27/2025, que trata da exclusão de 62 cadastros do Cadastro Único, todos com pendências em processos de averiguação, revisão ou cadastro unipessoal. Foi informado que foram realizadas diversas tentativas de contato com as famílias, incluindo busca ativa por telefone e visitas domiciliares, sendo constatadas situações como números incorretos, mudanças de contato e endereços não localizados. Diante da impossibilidade de contato, os cadastros foram excluídos conforme deliberação anterior do colegiado, realizada via grupo de WhatsApp do CMAS. Assim, nesta data, o colegiado homologa a Resolução Ad Referendum nº 27/2025. 4) Seguindo a pauta, a Presidente do Conselho passou a palavra à Sra. Patrícia Corrêa, Diretora da Proteção Social Especial, para apresentação das alterações relativas à Deliberação nº 027/2024 – CEAS/PR, referente ao Incentivo "Vidas Aquecidas". A Diretora informou que foram realizadas algumas alterações no plano de aplicação inicial vinculado à referida deliberação. O município de Colombo recebeu o valor de R$ 170.000,00, com rendimento acumulado até o mês de abril no valor de R$ 12.379,09, totalizando um montante de R$ 182.379,09. Esclareceu que a deliberação tem caráter específico, voltado ao atendimento da população em situação de rua, no contexto da Operação Inverno, executada por meio do Centro POP. Apresentou a previsão de despesas conforme o novo plano de aplicação: Materiais de consumo: R$ 150.374,09, itens previstos para aquisição: Cama, mesa e banho; Gêneros alimentícios; Materiais de higiene; Vestuário; Produtos Materiais descartáveis; Materiais de cama, mesa e banho e outros materiais de consumo. Serviço de terceiros – pessoa jurídica: R$ 32.005,00 – Aquisição de refeições prontas(sopas) Informou, ainda, que a deliberação possui validade de dois anos, e colocou-se à disposição do Colegiado para eventuais esclarecimentos ou informações adicionais que julgarem necessárias. Não havendo manifestação contraria, foi aprovado por unanimidade as alterações relativas à Deliberação nº 027/2024 – CEAS/PR, referente ao Incentivo "Vidas Aquecidas". 5) Após a diretora da Proteção Social Básica Carla Carolina apresenta o Plano de aplicação da emenda parlamentar nº. 55901410580202306 – programação nº. 410580520230007, referente a utilização do saldo de rendimento da aplicação e a inclusão de aquisição de novos itens(investimento), valor de R$ 35.000,00 para o CRAS Graciosa. Sendo: 02 aquecedor; 02 ventiladores; 02 mesas de refeitório; 16 cadeiras; 08 armários; 02 ilhas de trabalho para 04 pessoas; 02 estação de trabalho tipo L06; 01 geladeira; 03 bancos de madeira; 03 mesas para reunião; 04 gaveteiro volante; 05 longarina; 01 bebedouro; 01 fogão; 01 forno elétrico; 01 micro-ondas e 02 arquivos de aço. Sendo aprovado por unanimidade utilização do saldo de rendimento da aplicação e a inclusão de aquisição de novos itens(investimento), valor de R$ 35.000,00 para o CRAS Graciosa. 6) Antes do encerramento, a Presidente do Conselho retomou a pauta referente à 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, reforçando a importância do engajamento e da participação ativa de todos(as) os(as) conselheiros(as) durante todo o processo conferencial. Destacou a necessidade de atenção quanto ao financiamento da política de assistência social, ressaltando que os recursos são essenciais para assegurar o atendimento qualificado à população usuária. Enfatizou, ainda, a valorização do momento conferencial como espaço legítimo de escuta e deliberação, especialmente para os(as) usuários(as) do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, cuja participação é fundamental para a construção de políticas públicas mais inclusivas e efetivas. Sem mais para o momento, a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deu por encerrada a presente reunião. Eu, Rosângela Souza, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente do CMAS. Colombo,10 /06/ 2025.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E3D65AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº 70/2024

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a resolução nº 70/2024 CMAS.

RESOLVE:
Retificar a **Resolução nº 70/2024 – CMAS**, publicada anteriormente, passando a constar o que segue:

Ata 10ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS **Data**: 10/10/2024 **Local:** VIRTUAL – Link : https://meet.google.com/ebc-brrb-ncc **Horário início**: 09:30 **Presidenta:** Ester Persike	
PAUTA	1) Deliberação da 8ª. ata do CMAS; 2) Prestação de contas Prestação de contas INCENTIVO COVID 2021 - 2º Semestre de 2022, 1º Semestre de 2023 e 2º Semestre de 2023 / Final. 3) Comissão de normas e monitoramento - Renovação de inscrição da Sociedade Crescer e Grupo Renascer - Inscrição da ADRA. 4) Utilização de saldo de rendimentos - Emenda Parlamentar nº 202271170015 5) Plano de trabalho – Emendas Parlamentares APAE Grupo Renascer. 6) Informes Gerais.
	Conselheiros Representatividade Segmento Ester Persike Trabalhador do SUAS Sociedade civil Presidente Aguinaldo Vieira Júnior SEMAS Governamental **Vice-Presidente** Caiena Louise de Oliveira Rodrigues SEMAS Governamental suplente Giane Deise Martim SEMAS Governamental Suplente Cristiane de Souza Petean SEDUH Governamental Titular Vanusa de Lima Salles SEMAS Governamental Titular Daniele Belo Rodrigues SEMAS Governamental Titular Evelyn Cristine Vieira Senderski Inst. Olhar Solidário Soc. civil Titular Maria Isabel V. M.Valente Soc. Crescer Soc. civil Titular

Melissa Cristina Azzarini Noto Casa de Apoio Tia Sula Soc. civil Titular

CONVIDADO REPRESENTATIVIDADE
Anderson Prego Legislativo - Vereador
Elaine Faria PEMSE - SEMAS
Carla Orasmus PSB - SEMAS
Fabiana Lamour APAE
Gunther Wallaur ADRA
Ivone Maier Grupo Renascer
Michel Ubida ADRA

ATA10º/2024: Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2024, às nove horas e trinta minutos, o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) reuniu-se em sessão ordinária virtual para deliberar sobre as pautas previamente estabelecidas mencionadas acima. A reunião foi conduzida pela presidente do CMAS, Ester Persike, a qual solicita a Secretaria-Executiva a confirmação de quórum. Havendo conselheiros suficientes para legitimar as deliberações do colegiado, a presidente deu início à reunião. A Presidente Ester fala que o motivo da transferência da dt, foi que era após a data da eleição e por isto que optou-se para ser na quinta no dia 10 e online, assim facilita a participação de todos. Devido a problemas técnicos de internet, o Vice Presidente Aguinaldo, vai continuar a reunião.

1) Então o primeiro ponto de pauta é a Deliberação da 8ª Ata CMAS, alguém tem algum adendo, caso não tenha, coloco no chat para aprovação do colegiado. O colegiado aprova por unanimidade a 8ª ata do CMAS.

2) O conselheiro Aguinaldo pergunta á Presidente se já conseguiu reestabelecer a conexão da internet, a Presidente Ester fala que está com problema de energia, e solicita que continue presidindo a reunião. A próxima pauta é a Prestação de contas INCENTIVO COVID 2021 - 2º Semestre de 2022, 1º Semestre de 2023 e 2º Semestre de 2023 / Final. A Diretora da Proteção Básica a Sra Carla apresenta a prestação de contas, no 2º semestre de 2022 foram compradas 337 cestas básicas no valor de R$ 50.041,00, e ficou um saldo R$ 75.762,00. E no 1º semestre de 2023 foram compradas 437 cestas básicas no valor de R$ 64.890,00 e ficou um saldo de R$ 13.565,00. E no 2º semestre de 2023 que é o período final dessa deliberação foram compradas 504 cestas básicas no valor de R$ 1.548,00 e fica um saldo de R$ 1.320,00 que esse valor vai ser devolvido daí por conta do prazo. Fico á disposição para quaisquer dúvidas. O Vice presidente Aguinaldo coloca no chat para a aprovação do colegiado. Foi *aprovado pelo colegido a prestação de contas do Incentivo COVID 2021* do 2º Semestre de 2022, 1º Semestre de 2023 e 2º Semestre de 2023 / Final.

3) A próxima pauta é a Utilização de saldo de rendimentos - Emenda Parlamentar nº 202271170015. a Sr Cássia vai apresentar. Fala que a Diretora Ana Claudia solicitou que apresentasse, porque ela está em cirurgia e está de atestado, A Emenda parlamentar de R$ 400.000,00 ainda sobrou um saldo restante de R$ 11;030,00 e a gestão solicita que inclua mais 06 und de televisão de 55' no plano de aplicação, e precisamos da aprovação do conselho. O que foi solicitado na vez passada que foi 17 televisores, 2 ventiladores e 1 mesa já foi adquirido e distribuído nos serviços, agora com este valor de saldo vamos fazer novas aquisições. O Conselheiro Aguinaldo agradece a explanação da Sra Cássia, pergunta s e alguém tiver alguma dúvida ou alguma colocação estamos á disposição para esclarecimentos. E coloca no chat para o conselho votação, o colegiado *aprova por unanimidade a utilização do saldo de rendimento da Emenda Parlamentar nº 202271170015, incluindo no plano de aplicação mais 06 itens Televisores de 55'.*

4) A próxima pauta é referente à comissão de normas e monitoramento sobre: O Conselheiro Aguinaldo apresenta os pareceres da comissão, sendo:
- Renovação de inscrição da Sociedade Crescer
A comissão esteve presente no local e já recebeu toda a documentação solicitada para a renovação. Estando em ordem a documentação e a visita já tínhamos realizado em julho, e o parecer da comissão foi positivo par a renovação de inscrição. Coloca-se no chat para a votação. O colegiado aprova a renovação de inscrição da Sociedade Crescer para o CMAS, sendo válida por 2 anos.

- Renovação de inscrição do Grupo Renascer
A comissão esteve presente no local e já recebeu toda a documentação solicitada para a renovação. Estando em ordem a documentação e a visita realizamos, apenas verificamos que precisa de alguns reparos na parte externa, mas isto não traz nenhum prejuízo para a execução do serviço; e o parecer da comissão foi positivo para a renovação de inscrição. Lembrando que no local funciona um SCFV.na quarta -feiras Coloca-se no chat para a votação. O colegiado aprova a renovação de inscrição do Grupo Renascer para o CMAS, sendo válida por 2 anos.

- Inscrição da ADRA.
O conselheiro Aguinaldo fala que temos uma nova inscrição, e o representante da instituição está na reunião, o Pastor Gunther, passando a palavra par fala um pouco a respeito da instituição. O Pastor Gunther agradece a participação, e fala que a ADRA é uma instituição que está em 108 países, e aqui no Brasil estamos em todas os Estados. E já aqui no Paraná
estamos há 4 anos com projetos de SCFV para crianças e adolescentes, temos em Londrina , Curitiba e Guarapuava, E em Colombo estamos com um projeto de iniciação digital na Vila Zumbi, e o nosso propósito ao solicitar essa inscrição ao conselho de nós podemos avançar mais e na cidade de Colombo com a presença da ADRA, já formamos 3 turmas, de principalmente com adolescentes e o projeto funciona todas as segunda á quinta, e a noite funciona na segunda, terça quinta, Atendemos crianças, adolescentes e adultos, temos um laboratório com 11 computadores e com internet, assim é uma pequena ajuda que estamos dando ali para a população daquela região da cidade. E agradeço à Secretaria dos Conselhos pela atenção à documentação necessária e a comissão que nos visitou. A Sra Elaine Assistente Social do PEMSE fala que trabalhamos com adolescentes de medidas socioeducativa, e estes curso nessa modalidade são muito interessantes para os nossos adolescentes, gostaria de entrar em contato com vocês para saber como funciona. O Pastor Gunther fala que estamos abertos para atender, o Conselheiro Aguinaldo fala que a secretaria dos conselhos pode disponibilizar as informações de contato. E fala que a comissão fez a visita em setembro, foi solicitada algumas adequações na documentação, após várias orientações , ficou adequado aos nossos requisitos. A comissão dá um parecer positivo para a inscrição. O colegiado aprova por unanimidade a inscrição do Serviço de convivência e fortalecimento de vinculos – SCFV para crianças, adolescentes e adultos da Instituição ADRA – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul.

- Renovação de inscrição do Instituto Olhar Solidário. A comissão esteve presente no local e já recebeu toda a documentação solicitada para a renovação. Estando em ordem a documentação e a visita. O colegiado aprova a renovação de inscrição do Instituto Olhar Solidário para o CMAS, sendo válida por 2 anos.

5) A próxima pauta é o Plano de Trabalho das Emendas Parlamentares da APAE
Grupo Renascer. Sendo:
- A Diretora da *APAE* Sra Fabiana apresenta o plano de aplicação que é de custeio no valor de R$ 100.000,00 e será utilizado para compra de materiais pedagógicos educativos, pensando na melhoria de qualidade do ensino para os nossos estudantes com deficiência intelectual. Então eles além do professor especializado leles precisam de materiais concretos para que faça mais sentido para eles a questão do que está sendo repassado e ensinado. Lembrando que essa emenda já teve a aprovação do conselho para a adesão. Fica aberto para qualquer pergunta se o colegiado tiver alguma dúvida. Foi colocado no chat para a votação. O colegiado aprova o *Plano de Aplicação* da Emenda Parlamentar: nº 55901410580202308 e a Programação nº410580520230012, sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – *APAE Colombo.*

- A Sra Ivone representando o Grupo Renascer apresenta o plano de aplicação. A nossa instituição tem várias oficinas , como pintura em tecidos, capoeira, macramê, crochê; e no crochê fazemos enxovais para bebê.; e outras atividades com professores voluntários. Esta emenda iremos utilizar para o planejamento de 2025, e assim poderemos remunerar alguns profissionais comprometidos com a instituição, e com certeza oferecer um trabalho ainda de melhor qualidade e mais amplo. Estou feliz por voltar ao conselho. E esta emenda é muito importante para a continuação do nosso trabalho, sempre mantemos com muita dificuldade, precisamos melhorar muita coisa , mas sempre temos a ajuda de vários colaboradores. Estamos a disposição para quaisquer dúvidas. O recurso será utilizado principalmente me oficinas de corte e costura, pintura em tecido, aulas de violão, crochê e tricô. E vamos adquirir materiais para cada oficina. E vamos poder pagar o contador, serviços de jardinagem.
Sendo o valor de R$ 79.010,00 para serviços de terceiros, e R$ 20.990,00 para Material de consumo e expediente. Coloca-se no chat para a votação do colegiado. O colegiado aprova o *Plano de Aplicação* da Emenda Parlamentar: nº 55901410580202307 e a Programação nº410580520230013, sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: *Grupo Renascer.*

6) Informes Gerais – A Sra Wanderléa fala que terá uma ção no dia 15/10 que s erá o Ônbus Lilás, que será das 8 ás 17 horas no pátio da Igreja São Paulo da Cruz no Guaraituba, oferecendo serviços da Saúde, da OAB, Jurídiico, DEPAC e a Economia Solidária. Todos estes serviços á disposição da população para orientações e esclarecimentos de dúvidas e contamos com vocês para divulgação.
Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradeceu a participação de todos/as, finalizou a reunião e ressaltou a responsabilidade do colegiado com a política de assistência social no município. Eu Rosângela Souza, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pela presidenta e publicada.

Colombo, 10/10/ 2024.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8986E035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA 009/2025

Processo Administrativo N.º 018/2025
Dispensa de Licitação Eletrônica N.º 009/2025
Compras.gov – N.º 90007/2025
Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e da Lei Municipal N.º 2.047/2023,

RESOLVE

ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação Eletrônica, que tem como objeto a aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital, e demais dispositivos constantes neste Processo, e **HOMOLOGAR** seu(s) objeto(s) à(s) empresa(s) vencedora(s):

MATERIAL DE CONSUMO						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM / LOTE	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Café em pó homogêneo, extraforte.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ N.º 61.906.002/0001-78**	Embalagem 500 gramas	**24**	R$ 35,97	R$ 863,28
02	Biscoito doce tipo rosquinha com glacê.	**FRACASSADO**	Embalagem 300 gramas	**24**	-	-
HIGIENE E LIMPEZA						
ITEM / LOTE	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	Pano de limpeza multiuso 100% viscose e látex sintético; 60x33cm.	**FRACASSADO**	Embalagem com 5 unidades	**10**	-	-
04	Guardanapo de papel medindo 22x23 cm, branco, com folhas simples.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ N.º 61.906.002/0001-78**	Embalagem com 50 guardanapos	**50**	R$ 1,97	R$ 98,50
05	Saco Plástico Lixo Capacidade: 15 L.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ N.º 61.906.002/0001-78**	Rolo com 100 sacos	**06**	R$ 20,15	R$ 120,90
06	Talher Descartável Material: Plástico Tipo: Garfo.	**FRACASSADO**	Embalagem com 50 unidades	**15**	-	-
07	Prato Material: Plástico Aplicação: Refeição 15 CM.	**FRACASSADO**	Embalagem com 10 unidades	**50**	-	-
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM / LOTE	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
08	Corretivo fita.	**LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ N.º 147.134.863/0001-15**	Unidade	**15**	R$ 13,48	R$ 202,20
09	Caderno Espiral ¼ 160 folhas.	**LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ N.º 147.134.863/0001-15**	Unidade	**10**	R$ 15,99	R$ 159,90
10	Cola branca, líquida, 225g.	**FRACASSADO**	Unidade	**06**	-	-
11	Papel Vergê.	**LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ N.º 147.134.863/0001-15**	Pacote com 100 folhas	**10**	R$ 23,98	R$ 239,80
12	Papel Fotográfico A4 acabamento Glossy.	**LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ N.º 147.134.863/0001-15**	Pacote com 50 folhas	**20**	R$ 19,89	R$ 397,80
13	Envelope Offset; 162mm x 114mm.	**FRACASSADO**	Unidade	**1.000**	-	-
14	Etiqueta Adesiva Papel; Cor: Branca; 25,4mm x 66,70mm.	**LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ N.º 147.134.863/0001-15**	Folha	**200**	R$ 1,62	R$ 324,00
15	Etiqueta autoadesiva redonda; Dourada; 12mm.	**FRACASSADO**	Pacote com 210 unidades	**05**	-	-
16	Lápis Preto.	**LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ N.º 147.134.863/0001-15**	Unidade	**48**	R$ 1,59	R$ 76,32
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS						
ITEM / LOTE	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	Vaso de planta redondo 75cm.	**FRACASSADO**	Unidade	**03**	-	-
MATERIAL PARA FESTIVIDADES						
ITEM / LOTE	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	Travessa Retangular; Melamina; Branca; 35cmx24cm.	**GUSTAVO DIAS DE SOUZA - CNPJ N.º 31.179.378/0001-28**	Unidade	**04**	R$ 57,00	R$ 228,00
19	Travessa Retangular; Melamina; Branca; 32cmx16cm.	**DESERTO**	Unidade	**04**	-	-
20	Botijão térmico com capacidade mínima 06 litros.	**DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS - CNPJ N.º 60.375.738/0001-65**	Unidade	**02**	R$ 269,00	R$ 538,00
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO						
ITEM / LOTE	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	Lâmpada Led.	**MC SANTOS COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS - CNPJ N.º 23.704.274/0001-67**	Unidade	**100**	R$ 6,31	R$ 631,00
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
ITEM / LOTE	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	Placa Mãe Componentes: Chipset: Intel B560 Express.	**VIVA A MAIS LTDA - CNPJ N.º 50.559.576/0001-61**	Unidade	**10**	R$ 728,59	R$ 7.285,90
23	Processador Tipo: Amd Ryzen 7.	**ASCK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS - CNPJ N.º 56.384.420/0001-73**	Unidade	**02**	R$ 1.429,00	R$ 2.858,00

EQUIPAMENTOS PERMANETES						
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
ITEM / LOTE	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	Switch 48P.	**ASCK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS - CNPJ N.º 56.384.420/0001-73**	Unidade	**01**	R$ 5.649,00	R$ 5.649,00
25	Switch 24P.	**IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ N.º 10.402.061/0001-39**	Unidade	**01**	R$ 2.141,81	R$ 2.141,81
26	Impressora Multifuncional Laser.	**KAI COMERCIAL LTDA - CNPJ N.º 51.940.295/0001-17**	Unidade	**01**	R$ 2.080,00	R$ 2.080,00
27	Impressora Multifuncional Jato Tinta.	**KRODS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ N.º 54.209.506/0001-34**	Unidade	**02**	R$ 2.020,00	R$ 4.040,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO						
ITEM / LOTE	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
28	Conjunto Microfone Gooseneck.	**JULIANA CHAVES GOMES - CNPJ N.º 59.356.988/0001-79**	Unidade	**01**	R$ 399,97	R$ 399,97
VALOR TOTAL: R$ 28.334,38						

Ainda, declarar **DESERTO** o Lote 19, por não haver interessados na apresentação de propostas.

Também, declarar **FRACASSADOS** os Lotes 02, 03, 06, 07, 10, 13, 15 e 17.

Dotações orçamentárias:
01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 18 de agosto de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:8190D5A2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 276/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 276/2025 de 04/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$89.598,52 (oitenta e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
43 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.200,00
46 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	920,00
49 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.100,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
94 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
113 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.850,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
246 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	280,00
251 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.080,00
254 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
278 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	450,00
285 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.1.008		CONSTRUCAO/AMPLIACAO CENTROS ESPORTIVOS	
427 - 4.4.90.51.00.00	3832	OBRAS E INSTALACOES	15.743,52
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
477 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	290,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
500 - 3.3.90.14.00.00	3303	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
501 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.880,00
501 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	5.410,00
501 - 3.3.90.30.00.00	34942	MATERIAL DE CONSUMO	2.705,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
743 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
747 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	500,00
753 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00

09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
777 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	5.300,00
778 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Suplementação			
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
805 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,00
		Total Suplementação:	89.598,52

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
3000	RECURSOS LIVRES	15.900,00
3494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.410,00
3303	SAÚDE RECEITAS VINCULDAS (E.C 29/00 - 15%)	10.000,00
34942	EMENDAS PARLAMNTARES INDIVIDUAIS CUSTEIO SUS	2.705,00
3501	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	260,00
3832	INFRAESTRUTURA NO ENTORNO DO GINASIO DE ESPORTES PLATAFORMA MAIS BRASIL	15.743,52
	Total	50.018,52

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
39 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	920,00
		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E	
06			
		TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
248 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	280,00
250 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.080,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
272 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	350,00
		PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	
280 - 3.3.90.31.00.00	1000		130,00
		DESPORTIVAS E OUTRAS	
		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	
286 - 3.3.90.40.00.00	1000		100,00
		COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
476 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
507 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.880,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
741 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
748 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
750 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	

Redução			
		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO	
09.001			
		DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
780 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00
782 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.200,00
		Total Redução:	26.430,00

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte:	9.950,00
Receita: 1.9.2.2.99.0.1.03 RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL -	3.200,00
Total da Receita:	13.150,00

Art 5º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 4 de Agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:86B19614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 09, DE 29 DE MAIO, DE 2025.

RESOLUÇÃO N.º 09, de 29 de maio, de 2025.

SUMULA: Aprova o Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho, do aceite ao cofinanciamento estadual - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 297/2020, e deliberação da plenária do dia 29 de maio, de 2025:

Resolve

Art.1º - Aprovar, de acordo com a Deliberação nº 13/2025/CEDCA, o Termo de Adesão ao cofinanciamento estadual via Fundo a Fundo, no valor de R$410.000,00 - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art.2º - Aprovar, de acordo com a Deliberação nº 13/2025/CEDCA, o Plano de Ação para execução do cofinanciamento estadual - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art.3º - Aprovar, de acordo com a Deliberação nº 13/2025/CEDCA, o Plano de Trabalho para execução do cofinanciamento estadual - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, conforme descrito a seguir:

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:
Município: Diamante D'Oeste
CNPJ: 77.817.476.0001/44
Endereço: Avenida Brasil, 66, centro
CEP: 85.896-000
Telefone: (45) 3272-1400
E-mail: assuntoscomunitario@hotmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente:Everson Maurício Fellini
Telefone: (45) 3272-1400 Celular (45) 98809-3336
E-mail: asocial@diamantedoeste.pr.gov.br

Nome do Programa/Serviço
INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ALDOLESCENTES

Conselho Tutelar/Diamante D'Oeste - Pr.
Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

Local/endereço onde será executado o programa/serviço
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Centro Municipal de Educação Infantil Neusa Cleci de Lima (CMEI)
Colégio Estadual Diamante D'Oeste
Colégio Estadual Indígena Araju Porã
Colégio Estadual Indígena Kuaa Mbo'e
Conselho Tutelar / Diamante D'Oeste - Pr
Escola Municipal Presidente Kennedy
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

2. DIAGNÓSTICO
Considera-se, primordialmente, o atendimento à algumas necessidades básicas das crianças e dos adolescentes, direcionando as políticas públicas à efetivação dos direitos fundamentais, da proteção integral, a qual representa os valores que fundam a dignidade humana, a partir da interseção das ações passíveis de promoção, proteção e defesa, além do protagonismo. Assim, o planejamento se dá com ações específicas direcionadas à efetivação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes e ao fortalecimento das estruturas do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).
As crianças e os adolescentes têm direito à liberdade de brincar, praticar esportes e divertir-se, e é essencial que o façam, a fim de que lhes seja possibilitado seu saudável e pleno desenvolvimento. Contudo, é imprescindível que sejam proporcionadas as condições e instrumentos necessários para tanto, bem como para a concretização do direito à cultura, esportes, lazer, diversões e espetáculos.

A liberdade de participar da vida familiar e comunitária é intimamente conexa com o direito da criança e do adolescente de serem criados e educados no seio de sua família, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes. O direito à integridade psíquica envolve a proteção ao desenvolvimento mental, moral e espiritual, devendo ser proporcionadas as condições, oportunidades e facilidades para que atinjam o integral desenvolvimento de suas potencialidades psíquicas. Cabe salientar que, considerando que estão em fase de formação da estrutura mental e emocional de sua personalidade, um dano à sua integridade psíquica é de extrema gravidade, pois pode gerar sequelas permanentes ao seu desenvolvimento, de maneira que exigem maior proteção e cuidados nessa fase.

Por mais que há perspectivas de possibilidades de melhoria de condições sociais, sabe-se que nem toda a problemática consiga ser identificada através de indicadores, mas o desafio de responsabilização coletiva e de planejamento intersetorial das ações, considerando os recursos e capacidades locais, em face do desenvolvimento e da proteção da criança e do adolescente e a efetivação do acesso universal e prioritário.

O estudo descritivo, sobre as situações de vida desse público abrangem algumas informações setoriais e gerais, com demandas contempladas para contribuir por meio de objetivos e metas do Plano de Trabalho, que para ser construído fundamentou-se na indispensável articulação das secretarias municipais e demais órgãos que atendem e desenvolvem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Em relação ao Sistema Nacional de Informações para Infância e Adolescência (SIPIA), instrumento de registro de informações sobre a promoção e a defesa de direitos de crianças e adolescentes, para manutenção e inserção de dados em relação ao atendimento prestado, pelo Conselho Tutelar, cabe aqui justificar que como há dificuldade de acesso por parte dos conselheiros tutelares, não é utilizado como fonte de dados. Desse modo, nessa premissa já se observa o ensejo de capacitação para que ambos possam realizar tal ação e assim ser fonte também de informação e coleta de dados.

Ressalta-se que se o município não fizer registros no SIPIA, leva a defasagem de números em relação a real demanda, logo ficam prejudicadas as ações sem notificação dos registros para indicadores das situações de violações vivenciadas, o que serviria de subsídio para planejamento e elaboração de políticas públicas específicas, não só a nível municipal.

O município de Diamante D'Oeste apresenta a heterogeneidade de seu território e exigindo do poder público olhar atento para as diferenças, as desigualdades e seus desequilíbrios. Em sua territorialidade divide-se entre a zona urbana e localidades da zona rural, destacando-se aqui, as comunidades tradicionais: Aldeias Indígenas Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã, e o Assentamento Ander Rodolfo Henrique, e parte do Assentamento 16 de Maio.

Conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), em 2022 havia 4.557 habitantes, desses 963 habitantes na faixa etária entre 0 a 14 anos e 344 entre 15 e 19 anos, ou ainda 1.307 a população entre zero e 19 anos. A área territorial de 309,110 Km2, em densidade demográfica de 14,74 habitantes por km2. Índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) 0, 644.

Para o fortalecimento da garantia de direitos das crianças e dos adolescentes cita-se no município: 01 Conselho Tutelar; 01 CMDCA; 01 Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); 01Conselho Municipal da Saúde; 01 Conselho Municipal de Educação; 01 Destacamento da Polícia Militar (DPM); e Secretarias Municipais. Além dos demais órgãos não localizados no município, que são da Comarca do município de Santa Helena: Ministério Público e Delegacia de Polícia Civil.

Além dos dados apresentados pelo IBGE, outros dados formais se dão através do Cadastro Único (CadÙnico) para programas sociais, fontes de informações em relação a dados familiares, como composição, escolarização, trabalho e renda, estrutura habitacional e outros. A quantidade de famílias cadastradas no Cadúnico no munícipio é de 1.066, dessas 260 famílias em alta vulnerabilidade social e pelo menos 255 com crianças de 0 a 6 anos em sua composição.

Cabe também aqui salientar que, Adolescentes tem iniciado a atividade sexual precocemente, sem os cuidados necessários, em grande parte, esta prática pode trazer consequências imediatas em suas vidas, como gravidez, muitas vezes indesejada; poderá apresentar problemas emocionais, comportamentais e complicações na gravidez e parto. A promoção de saúde para este público deve ser realizada em abordagem diferenciada, fazendo com que estes passem a refletir sobre suas escolhas, oferecendo-lhe suporte para construção de uma identidade fortalecida.

A violência por ser considerada um problema social, por ser produzida por diversos fatores e expressões, e compreendida por pontos distintos e permeia como objeto de intervenção por várias áreas do conhecimento, entendido e sobretudo atendido por meio de ações planejadas e específicas, desse modo, serão abordadas neste plano os diferentes tipos de violência sofrida e reproduzida, caracterizando a realidade do município.

Os dados aqui apresentados sobre vítimas de violência, são formais, mas entende-se que nem sempre são expressivos os tipos de violências, por falta de registros ou identificação. E em alguns momentos são de difícil abordagem pelas políticas públicas, e expressam ações pontuais, devido à complexidade da situação, e provocam prejuízos imediatos e ou em longo prazo se não trabalhados.

Sobre os tipos de violência, especifica-se as seguintes situações atendidas pelo CREAS, no período de outubro de 2024 a março de 2025: 2 casos de violência intrafamiliar – faixa etária: 0 a 6 anos; 2 casos de violência intrafamiliar – faixa etária: 7 a 12 anos; 1 caso de violência intrafamiliar – faixa etária: 13 a 17 anos; 2 casos de abuso sexual – faixa etária: 7 a 12 anos; 1 caso de negligencia ou abandono – faixa etária: 0 a 6 anos; 2 casos de exploração do trabalho infantil – faixa etária: até 15 anos.

Vale destacar ainda, que foram atendidos 3 casos de medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), derivados de ato infracional. A violência reproduzida por adolescente pode estar associada a vários e diferentes fatores, como a realidade de vivência da própria violência, contexto familiar e sociocultural e vínculos afetivos, situações de marginalização/exclusão social, exposição ou uso abusivo de substâncias psicoativas, ausência de políticas públicas que garantam saúde integral, proteção social, educação e formação profissional.

Desse modo, de acordo com indicadores apresentados, necessita-se de um trabalho constante de mapeamento dos casos e de acompanhamento das vítimas, desenvolvendo ações preventivas além do atendimento adequado e qualificado às vítimas, e sensibilização para as pessoas sobre a importância em realizar denúncias, para a efetiva garantia de direitos da criança e do adolescente.

Ao abordar o direito à convivência familiar e comunitária, focaliza-se a garantia de que as relações humanas em sua vivência indiquem uma forma de proteção, de respeito para além da vinculação de um grupo social, mas contribuindo ao despertar do pertencimento e de identidade. Para tanto, a importância de investimentos e condições para seu fortalecimento, principalmente quando se trata de famílias, que geralmente precisam de intervenção tanto quanto para orientação, como também para o aspecto de proteção quando os direitos são violados.

Emergem vários desafios de descentralização na execução de políticas de atendimento, como por exemplo em relação as comunidades tradicionais, como as indígenas, que necessitam de ações específicas.

É fundamental, ainda, o investimento nos sistemas do SIPIA que captam dados sobre violências e violações, e capacitação aos conselheiros tutelares para a operacionalização, assim as ações que invistam na melhoria do preenchimento e na ampliação dos registros, podem estar mais evidenciadas, e permitirão uma leitura mais ampla da realidade de violações, especificamente das violências e serviram como planejamento de melhoria de atendimento.

É evidente a necessidade de interface de políticas setoriais, de enfrentamento das desigualdades e com centralidade na família para melhoria das condições de vida de crianças e adolescentes.

Na área educacional, tem que se avançar em termos de garantir resolutividade das questões relacionadas ao abandono ou evasão escolar e da não conclusão desta etapa do ensino. Assim, a educação viabiliza condições para dar sustentabilidade e desenvolvimento integral.

Quanto aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação, eles precisam acessar plataformas de atividades como o MATIFIC que é uma plataforma online de jogos de matemática, que utiliza a gamificação para tornar o aprendizado mais envolvente e divertido para os alunos. Já os professores da rede municipal precisam alimentar sistemas diários como LRCO e preparar aulas didáticas-pedagógicas que facilitam o ensino aprendizagem.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

- Em interface a rede de serviços, pode-se citar a política de atendimento: Educação, Saúde, Assistência Social, com parceria dos municípios Lindeiros.
- Atuação diária do Conselho Tutelar em conjunto com a Rede de Proteção – com reuniões Pré-planejada na execução das ações.
- Atendimentos e orientações a criança, adolescente e famílias em parceria com as políticas de atendimentos Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Polícia Militar, Segurança Pública, Ministério Público e Judiciário.

Vale destacar dentre a rede de atendimento, o Conselho Tutelar, que é constituído de 05 membros, que atendem em escala de plantão a demanda de todo o município. Para a garantia de direitos temos ainda o CMDCA, que é paritário, composto por 16 representantes, sendo governamentais e da sociedade civil, membros titulares e suplentes. Planeja, elabora, acompanha e fiscalizaas Políticas Públicas voltadas à infância e adolescência, na promoção do desenvolvimento integral, com a garantia de direitos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social desse município desenvolve a política de Assistência Social através dos serviços, programas e projetos sociais às pessoas ou indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social que necessitam de atendimento. É subdivida pela PSB, com uma unidade de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e PSE de média complexidade, por meio de uma unidade de CREAS, e a alta complexidade com o Órgão Gestor. Por meio do CRAS, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social decorrentes da pobreza, da privação ou ausência de renda, precária ou nulo acesso aos serviços públicos, fragilização dos vínculos afetivos, discriminação etária, étnicas, de gênero ou por deficiência. Tem como metodologia de fortalecimento do convívio familiar, do desenvolvimento da qualidade de vida da família na comunidade e no território onde vive.

O CRAS, com o objetivo de prevenir situações de vulnerabilidades sociais, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e ampliar o acesso aos direitos de cidadania, disponibiliza de forma igualitária atendimento as populações indígenas, de forma centralizada ou esporadicamente *in lócus.* Não possui equipe volante para prestar serviços de proteção social básica no território das duas aldeias indígenas, para atendimento a famílias que vivem em locais de difícil acesso ou distanciamento.

No que tange a serviços, programas e benefícios socioassistenciais ofertados na unidade, destaca-se o SCFV - crianças, adolescentes, Benefícios Eventuais, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Cadastro Único (CadÚnico), Programa Bolsa Família (PBF) e Programa Nossa Gente Paraná.

O SCFV é ofertado de forma complementar ao trabalho social, com crianças, adolescentes. Realiza atendimentos em grupo, através de atividades artísticas, culturais, de lazer, esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. Atualmente, atende duas faixas etárias: SCFV crianças/adolescentes de 6 a 15 anos e SCFV para adolescentes de 15 a 17 anos, atendimento de aproximadamente 60 usuários.

Nesse município o CREAS tem referenciado o PAEFI, que oferta apoio, orientação e acompanhamento especializado, objetivando contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários, romper com padrões violadores de direitos no interior da família, contribuir para a reparação ou redução de danos decorrentes das situações de violência e violação de direitos vivenciadas e prevenir a reincidência das mesmas. O acompanhamento destas famílias ou indivíduos implica, portanto, um processo planejado de atendimentos sistemáticos por período de tempo adequado.

É importante ressaltar que o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, por sua complexidade exige a articulação e o desenvolvimento de ações complementares com outras políticas sociais e órgãos de defesa de direitos, para proporcionar proteção integral às famílias e aos indivíduos.

Na organização de suas ações é preciso entender o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural que incidi sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado, oferecendo apoio e orientação às famílias ou indivíduos que estão em situação de ameaça ou violação de direitos; prevenir a reinserção de violação de direitos, visto a ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar.

Em relação aos atendimentos de medidas socioeducativas com adolescentes, salienta-se que, é realizado um trabalho de acompanhamento, também com seus familiares, com o objetivo de fortalecer os vínculos afetivos e comunitários. Para atender a demanda, o CREAS conta com a seguinte equipe: 01assistente social, 01psicólogo, 01advogada, 01motorista, 01estagiária e 02 educadores sociais compartilhados.

Como mais um dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, o ECA indica a garantia do direito constitucional à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, como proposta ao desenvolvimento pleno e da formação integral da pessoa, através do conhecimento formal e também por uma questão de cidadania e qualificação profissional.

Para oferta da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, o município é responsável; aos anos finais do ensino fundamental e ao ensino médio, fica a cargo do Estado. Destarte, destaca-se no município de Diamante D'Oeste, 1 (um) Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), 1 (uma) Escola Municipal (Presidente Kennedy), 3 (três) Escolas Estaduais (Diamante D'Oeste, Kuaa M'boe, Araju Porã), dessas 02 Indígenas, que oferecem ensino bilíngue, localizadas nas Aldeias Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã. Para tanto, para além, propõe-se no plano de trabalho, as seguintes ações: - em sala de aula professor dando continuidade em temas pertinentes, através da disciplina de Projeto de Vida, com 5 turmas com período integral e 3 turmas do ensino médio.

Importa destacar que para ações intersetoriais, Tablets poderiam ser utilizados, com apoio de gabinete de recarga, pois seriam uma ótima ferramenta para toda equipe intersetorial, crianças e adolescentes, terem acesso a uma vasta gama de informações e recursos educativos.

4. PÚBLICO-ALVO

De forma geral, salienta-se que o serviço de atendimento se destinará a adolescente em situação de violação de direitos, vulnerabilidade social, situação de risco, indicação na problemática de saúde mental (álcool, drogas, gravidez, psicológica, emocional, suicídio) consequentemente evasão escolar, afetividade familiar.

- Adolescentes matriculados na Rede de Ensino Estadual na faixa de 12 a 17 anos - Ensino médio/Ensino integral e indígena.
- Alunos atendidos na rede municipal de ensino os quais tem de 0 a 10 anos.
- Crianças, Adolescentes e famílias inseridos no SCFV.
- Grupo da Primeira Infância.

5. OBJETIVOS

Estabelecer planejamento do ano de 2025 a 2027, com a congregação de esforços, recursos, propostas e ações, à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes garantindo sua continuidade.

Melhorar o interesse da criança e do adolescente, no que diz respeito às questões relacionadas aos seus direitos ou questões que lhes afetem e modernizar o ensino tornando as aulas mais interativas.

Assegurar o direito à proteção integral e à prioridade absoluta, das crianças e dos adolescentes.

Capacitar os Conselheiros Tutelares para aperfeiçoar conhecimentos e garantir os direitos das crianças e dos adolescentes.

Fortalecer o SGD com ênfase a exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil e outras violências.

Intensificar ações ao combate do descaminho e ilícitos.

Reconhecer as especificidades e necessidades de determinados grupos e conferir atenção especial aos mais frágeis.

6. METAS DE ATENDIMENTO

Atender 400 alunos da Escola Municipal Presidente Kennedy em um único mês, em período matutino e vespertino.

Com base no relatório quadrimestral de 2024 desenvolvido um total aproximado de 804 atendimentos, totalizando em média de 67 atendimentos, as metas a serem alcançadas, pelo Conselho Tutelar é trabalhar 50% do público atendido.

Atender em média 200 crianças e adolescentes pela Proteção Social Básica.
Acompanhar 100% dos encaminhamentos de crianças e adolescentes pela Proteção Social Especial.
Atingir no mínimo 80 pessoas do público alvo de acordo com a faixa etária, da educação indígena, para as ações descentralizadas.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

Para as atividades, no geral a rede de atendimento prevista, será articulada entre as equipes da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, equipe de Atenção Primária, equipes pedagógicas e professores do Ensino Infantil, Fundamental e Médio, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, para ações centralizadas ou descentralizadas, de acordo com o que for planejado.
A metodologia de trabalho ocorrerá por meio de:
Atividades de cultura, esporte e lazer, como passeios, teatro, socialização em diversos espaços.
Utilização de equipamentos eletrônicos áudio visuais, como computadores, data show/telão, tablets diariamente na preparação e execução de atividades mais atrativas.
O gabinete de recarga com os tablets seria realizado em um cronograma para que a cada hora pudesse estar sendo utilizado por um grupo diferente.
Desenvolver ações alusivas ao dia 13 de julho em comemoração ao aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente. (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990).
Divulgar e conscientizar nas escolas municipais e estaduais sobre a importância do ECA e atribuições do Conselho Tutelar, (ações desenvolvidas uma vez no mês de julho nas escolas municipais e estaduais).
Oficinas, palestras, dinâmicas e atividades socioeducativas.
Capacitações para a rede de proteção e especificamente para o Conselho Tutelar, sobre o SIPIA e demais atribuições.
Atendimentos: individual e coletivo.
Materiais gráficos, como panfletos, folders, banners, faixas e outros.
Materiais pedagógicos, brinquedos e parque acessível.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	**ATIVIDADES**	**Periodicidade das atividades**			
		Diária	Semanal	Mensal	Anual
Melhorar o interesse da criança e do adolescente, no que diz respeito às questões relacionadas aos seus direitos ou questões que lhes afetem e modernizar o ensino tornando as aulas mais interativas.	1.1. Facilitar o acesso a recursos, com aquisição e utilização de equipamentos como Tablets e gabinete para recarga. Os usuários teriam acesso a ferramentas e recursos tecnológicos que enriquecem o processo ensino-aprendizagem e informação.	X	X		X
	1.2. Utilizar do recurso dos equipamentos Tablets, para os professores, pois teriam um melhor rendimento em suas atribuições, ainda tendo em vista que os professores da rede municipal precisam alimentar sistemas diários como LRCO e preparar aulas didáticas-pedagógicas que facilitam o ensino aprendizagem.	X	X	X	
	1.3. Acessar plataformas de atividades como o MATIFIC que é uma plataforma online de jogos de matemática, que utiliza a gamificação para tornar o aprendizado mais envolvente e divertido para os alunos da rede municipal de ensino.	X	X	X	
	1.4. Realizar teste vocacional. Promover ações para combate a situações de discriminação, preconceitos e violências no ambiente escolar.				X
2. Assegurar o direito à proteção integral e à prioridade absoluta, das crianças e dos adolescentes.	2.1. Realizar orientações as famílias atendidas e população em geral. Incluir famílias nos programas sociais.	X	X	X	
	2.2. Disponibilizar proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos e preferência na formulação e execução das políticas e, ainda, na destinação de recursos financeiros.	X	X	X	
	2.3. Realizar orientações para prevenir gravidez na Adolescência, sensibilizando adolescentes e suas famílias na prevenção da gravidez precoce. Com suspeita ou comprovação de gravidez, encaminhar para o início do pré-natal e demais atendimentos pertinentes a demanda.	X	X	X	X
	2.4. Fomentar o fortalecimento dos vínculos familiares e frequência escolar.	X	X	X	X
	2.5. Promover a segurança alimentar e nutricional da população infanto juvenil, para o seu desenvolvimento.	X	X	X	X
	Propiciar apoio à estrutura familiar em momentos de dificuldades, conferindo-lhe condições de alimentação, educação, trabalho, com o encaminhamento a programas de proteção, orientação sociofamiliar, tratamento psicológico ou a alcoolistas e dependentes químicos se necessário.	X	X	X	X
	Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.	X	X	X	X
Capacitar os Conselheiros Tutelares para aperfeiçoar conhecimentos e garantir os direitos das crianças e dos adolescentes.	3.1. Realizar capacitações para os Conselheiros Tutelares em seu local trabalho - Capacitação do SIPIA presencial com profissional especializado, com carga horaria de 16 a 24 horas, sempre que houver atualização do sistema, ou novos integrantes no colegiado.			X	X
	3.2. Alimentar o Sistema SIPIA e construir indicadores.	X	X	X	X
	3.3. Utilizar dados para aquisição de recursos direcionadas ao cumprimento dos direitos.	X	X	X	X
	3.4. Melhorar nos atendimentos e gerar quantitativo para todos os casos atendidos pelo Conselho Tutelar.	X	X	X	
Reconhecer as especificidades e necessidades de determinados grupos e conferir atenção especial aos mais frágeis.	4.1. Estimular através de programas e projetos, ações prioritárias ao público em vulnerabilidade e pessoas com deficiências.	X	X	X	X
	4.2. Trabalhar a saúde mental, a proteção integral garantida pela política de atendimento as crianças e aos adolescentes, sobretudo, quando se tratar de sofrimento mental, se deve garantir política de prevenção e promoção da saúde.	X	X	X	X
	4.3. Articular com a rede de proteção formas de prevenção para combater o auto índice de suicídios com adolescentes indígenas.	X	X	X	X
	4.4. Trabalhar mediante a intersetorialidade, para atingir um objetivo comum, com ações voltadas à prevenção e à proteção das crianças, dos adolescentes e de suas famílias.	X	X	X	X
	4.5. Utilizar formas diferenciadas de organização social e cultural, protegendo esses modos de vida e garantindo direitos a essas populações, com definição de políticas de atendimento descentralizadas.		X	X	X
5. Fortalecer o SGD com ênfase a exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil e outras violências.	5.1. Intensificar as campanhas educativas de sensibilização e orientação para não violência; Divulgação dos canais de denúncia disque 100 e 181; realizar palestras de sensibilização.			X	X
	5.2. Criar ações articuladas com a rede de proteção com o objetivo de combater o trabalho infantil e outras violências.	X	X	X	X

	5.3. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, através de acolhida, escuta qualificada, orientação, informação, acompanhamento, visitas domiciliares/busca ativa, reuniões e trabalhos em grupo.	X	X	X	X
	Desenvolver trabalhos alusivos as campanhas municipais, estaduais e nacionais, como por exemplo - 18 de maio.			X	X
	5.5. Zelar pelo bem-estar e saúde das crianças e dos adolescentes, e quaisquer suspeitas de violações a seus direitos, sobretudo os casos, devem ser imediatamente comunicadas ao Conselho Tutelar e às demais autoridades para atendimento.	X			
6. Intensificar ações ao combate do descaminho e ilícitos.	6.1. Distribuir (panfletos) e conscientizar os adolescentes e famílias, sendo usados no tráfico de entorpecentes e outros.	X	X	X	X
	6.2. Acompanhar adolescentes em conflito com a lei.	X	X	X	
	6.3. Encaminhar para Tratamento especializado Adolescentes com vícios.	X	X	X	

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A definição de acompanhamento e monitoramento, representa um desafio para todos, pois deve avançar no sentido de mensurar quantitativa ou qualitativamente os processos e os resultados das ações desenvolvidas, para aprimorar e para intervir.

Assim, vale destacar a importância de reunir os responsáveis de cada segmento ou órgão, para avaliar os resultados; avaliar o desenvolvimento e eficácia do uso dos equipamentos, identificando lições aprendidas e áreas de melhoria, pois com a revisão de propostas no plano de trabalho, supõe-se a garantia de direitos dos sujeitos, com o cumprimento de metas e/ou no momento da avaliação, poderão ser propostas alterações, redefinições, repactuações e ajustes necessários.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Marli Ferreira Marques Magalhães
Telefone	(45) 3272 1400
E-mail	assuntoscomunitario@hotmail.com
Formação/Registro no Conselho	Serviço Social – CRESS 7185/11ª Região

Diamante D'Oeste, 29 de maio de 2025.

EVERSON MAURÍCIO FELLINI
Gestor da Política da Criança e do Adolescente

Art.4º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente do CMDCA

Avenida Brasil, 66, Centro, Diamante D'Oeste – Pr.

Avenida Brasil, 66, Centro, Diamante D'Oeste – Pr.

Avenida Brasil, 138, Centro, Diamante D'Oeste – Pr.

Rua Paraíba, 567, Centro, Diamante D'Oeste – Pr.

Aldeia Indígena Tekoha Itamarã, Linha Lagoinha, Diamante D'Oeste – Pr..

Aldeia Indígena Tekoha Añetete, Linha Ponte Nova, Diamante D'Oeste – Pr.

Rua Minas Gerais nº 309, Centro, Diamante D'Oeste – Pr.

Rua Paraíba, 660, Diamante D'Oeste – Pr.

Avenida Brasil, 66, Centro, Diamante D'Oeste – Pr.

Dados do sistema de acompanhamento de famílias do site da SEDEF, em data de 27/05/2025.

FONTE: Relatório Mensal de Atividades (RMA) do CREAS.

Em se tratando de Benefícios Eventuais cita-se o Auxílio Natalidade e Auxílio Funeral e Cesta Básica de Alimentos, ambos institutos por Lei Municipal.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:CD920AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE SELEÇÃO PRO-LEEI 2025/2026

EDITAL DE SELEÇÃO PRO-LEEI 2025/2026

SÚMULA: Estabelece critérios para a inscrição e seleção de Formadores Municipais do PRO-LEEI Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025, torna pública a abertura do processo de seleção interna simplificada para formadores municipais bolsistas no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (PRO-

LEEI), conforme diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), visando garantir a transparência e a escolha de profissionais com competência e experiência na área, ESTABELECE:

1. DO OBJETIVO

Selecionar profissionais efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Diamante D'Oeste, para atuarem como Formadores Municipais do PRO-LEEI/CNCA, no biênio 2025/2026, promovendo a formação continuada de professores da Educação Infantil da rede municipal.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O presente edital trata do cadastro e seleção de profissionais da rede municipal para atuarem como Formadores Municipais do PRO-LEEI, bem como cadastro reserva para o mesmo fim.

2.2. Os formadores atuarão na formação de professores da Educação Infantil, conforme a disponibilidade financeira do MEC/FNDE.

3. DO VALOR E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1 O pagamento das bolsas será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

3.2. O valor da bolsa mensal é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

3.3.O pagamento poderá sofrer atrasos conforme a análise de relatórios e disponibilidade orçamentária.

3.4. As instruções sobre cadastro e pagamentos serão divulgadas posteriormente.

3.5. Os deslocamentos necessários para formações serão custeados pelo programa, podendo também sofrer atrasos.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

O (a) candidato (a) deve:

4.1. Possuir graduação em Pedagogia ou Normal Superior;

4.2. Ter experiência mínima de 1 (um) ano na Educação Infantil tais como docência, coordenação ou gestão;

4.3. Ser profissional efetivo por meio de concurso público;

4.4. Ter disponibilidade de tempo e acesso à internet, computador/notebook;

4.5. Não acumular bolsas do FNDE (Ex: RENALFA ou outros programas);

4.6. Estar ciente da obrigatoriedade da matrícula no curso de aperfeiçoamento PRO-LEEI.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) FORMADOR (A) MUNICIPAL

O (A) formador (a) deverá:

- Planejar e executar 120 horas de formação para os cursistas (Professores da Educação Infantil), sendo:
• 68 horas presenciais: 8 encontros, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), e um Seminário PRO-LEEI de 4 horas;
• 52 horas em atividades remotas síncronas e assíncronas na Plataforma Virtual AVAMEC Interativo;
- Participar de encontros estaduais presenciais e remotos (mínimo 8 encontros presenciais de 8h cada), com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 102 horas;
- Acessar a Plataforma AVAMEC Interativo ao menos 3 vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
- Realizar interlocução com articulador municipal do CNCA para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
- Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;
- Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
- Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
- Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
- Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (v) três fotos do encontro;
- Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação Estadual;
- Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
- Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
- Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
- Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

6. DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Critério	**Descrição**	**Pontuação**
Formação Acadêmica	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	25 pontos
Experiência em docência, coordenação ou gestão na Educação Infantil	Atuação na educação infantil (01 ponto por ano, máximo 20 anos)	20 pontos
Especialização	Pós- graduação na área da Educação Infantil	20 pontos
Formador no PRO-LEEI 2024/2025	Comprovar que já foi formador do PRO-LEEI na edição 2024/2025	15 pontos
Cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil ou linguagens ou leitura e escrita;	Mínimo de 8 horas cada (05 pontos cada, máximo 4 certificados)	20 pontos

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Diamante D'Oeste, situada na Avenida Paraná, S/N, CEP 85896-001 do dia **20 a 26 de agosto 2025**, das 07h45m às 11h30m e das 13h15m às 16h45m.

7.2. O (a) candidato (a) deverá:

- Preencher a ficha de inscrição a qual encontra-se no anexo I deste edital;
- Cópia do diploma de Pedagogia ou Normal Superior;
- Emitir e apresentar declaração assinada referente ao tempo de experiência na docência, coordenação ou gestão Educação Infantil;
- Cópia do Certificado da Pós-graduação na área de Educação Infantil (se houver);
- Comprovante de vínculo e tempo de efetivo serviço no Município;
- Declaração de disponibilidade a qual encontra-se no anexo II deste edital;

- Comprovantes dos Cursos de aprofundamento na área de Educação Infantil ou linguagens ou leitura e escrita;

7.3. O preenchimento correto do formulário é de responsabilidade do (a) candidato (a);

7.4. Não serão aceitos documentos fora do prazo;

7.5. O resultado preliminar será divulgado em Diário Oficial Eletrônico em **27/08/2025**.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e consistirá em análise documental e de pontuação conforme item 6 deste edital.

8.2. O resultado final será publicado em Diário Oficial Eletrônico conforme cronograma constante no item 10 deste edital.

8.3. Para fins de desempate será atendido o critério de tempo de vínculo efetivo na rede municipal de ensino de Diamante D'Oeste, ainda persistindo o empate será utilizado o critério de maior idade do servidor inscrito, caso, ainda assim, permaneçam empatados, será realizado sorteio.

9. DOS RECURSOS

9.1. Recursos quanto a classificação preliminar deverá ser protocolada presencialmente, no dia **28/08/2025**, das 07h45m às 11h30m e das 13h15m às 16h45m na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Diamante D'Oeste.

9.2. Os recursos serão analisados e os resultados finais divulgados no dia 29/08/2025 em Diário Oficial Eletrônico.

9.3. A Coordenação do PRO-LEEI/PR irá chamar por ordem de classificação as/os candidatas/os indicadas/os na listagem do Município.

10. CRONOGRAMA

Data	Etapa
19/08/2025	Publicação do edital.
20/08/2025 a 26/08/2025	Período de inscrições.
27/08/2025	Resultado preliminar.
28/08/2025	Período para recursos.
29/08/2025	Resultado oficial.
Até dia 05/09/2025	SMED envia a listagem de classificados, para a coordenação o PRO-LEEI Paraná.

11. DO DESLIGAMENTO DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS

11.1. O (A) Formador (a) que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro Edital da mesma natureza.

11.2. O (A) Formador (a) deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.

11.3. O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador/a Municipal implicará no seu desligamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A seleção não gera vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Cultura, Esporte e Turismo.

12.2. A seleção poderá ser revogada, no todo ou em parte, a qualquer momento por necessidade administrativa ou por ordem da Coordenação Estadual do PRO-LEEI/CNCA.

12.3. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Diamante D'Oeste - PR e pela Coordenação Estadual do PRO-LEEI/CNCA.

Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Turismo de Pato Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2025.

LEILA BEATRIZ SILVEIRA AMARAL DA COSTA
Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Turismo
Decreto 2439/2025

ANEXO I

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – FORMADOR MUNICIPAL ProLEEI		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO	**TELEFONE CELULAR:**	
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	**NÚMERO DO CPF:**	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	**CIDADE:**	
ESTADO:	**CEP:**	**TELEFONE FIXO:**
E-MAIL	**TELEFONE DE RECADOS:**	

Obs: O candidato é responsável pelo correto preenchimento das informações contidas neste anexo, devendo juntar todas as cópias que comprovem a pontuação anotada. Os erros com relação ao cálculo serão corrigidos pela equipe da Secretaria de Educação.

_____
Assinatura do (a) inscrito (a)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____ declaro, para fins de inscrição no processo de seleção de Formador (a) Municipal do Programa PRO-LEEI, que:
- Tenho disponibilidade para participar de todas as formações presenciais e remotas, conforme edital;
- Tenho acesso a recursos tecnológicos (internet, computador/notebook);
- Disponho de tempo para deslocamento e acompanhamento das atividades propostas.

Assumo ciência dos compromissos exigidos pela função, de acordo com a Portaria MEC nº 85/2025.

Diamante D'Oeste, Pr, _____ de agosto de 2025.

Assinatura:_____

ANEXO III - FICHA DE PONTUAÇÃO PARA TÍTULOS

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	TOTAL
Formação Acadêmica Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	25 pontos		
Experiência em docência, coordenação ou gestão na Educação Infantil Atuação na educação infantil (01 ponto por ano, máximo 20 anos)	01 ponto (máximo 20 pontos)		
Pontuação Para Pós Graduação na Area da Educação Infantil.	20 pontos		
Formador no PRO-LEEI 2024/2025 Comprovar que já foi formador do PRO-LEEI na edição 2024/2025	15 pontos		
Cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil ou linguagens ou leitura e escrita Mínimo de 8 horas cada (05 pontos cada, máximo 4 certificados)	05 pontos (máximo 20 pontos)		
TOTAL			

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:835FF7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2024

INÍCIO: 02/09/2025 - **VALIDADE:** 02/09/2026
Objeto: Locação de veículo UTI Móvel, para deslocamento de pacientes em tratamento intensivo em hospitais regionais e atendimento em eventos do Município.

Razão Social: MEDVIDA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ: 08.210.784/0001-94
Endereço: Rua: Abilio Carvalho Bastos, Nº 675, CEP: 84.504-460, Bairro: Centro, Irati/PR
Telefone: (42) 3422-9532
E-mail: dr.renatomorais@utimedvida.com.br
Representante Legal: Renato Morais Carvalho
Cadastro: 153308-8

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, Conforme solicitação da Secretaria e parecer jurídico o Registro de Preços visando: futura e eventual locação de veículo UTI Móvel, para deslocamento de pacientes em tratamento intensivo em hospitais regionais e atendimento em eventos do Município.
1.2 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 107.192,55 (cento e sete mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	ACIONAMENTO DE UTI MÓVEL.	I/M Benz	15	UN	R$ 863,33	R$ 12.949,95
2	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO E ENFERMEIRO.	I/M Benz	70	HR	R$ 318,18	R$ 22.272,60
3	SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES EM UTI MÓVEIS.	I/M Benz	2000	KM	R$ 22,16	R$ 44.320,00
4	AMBULÂNCIA UTI MÓVEL.	I/M Benz	35	HR	R$ 790,00	R$ 27.650,00
TOTAL					R$ 107.192,55	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo e não poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 18 de agosto de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Medvida Emergencias Medicas LTDA
RENATO MORAIS CARVALHO
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:633D1771

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 888-2025 - ALTERAÇÃO DA LEI 312-2007 - REPASSE AO FUNDOFEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
= Estado do Paraná =
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000 Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20 FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

LEI Nº 888/2025

Súmula: Altera os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem em face ao Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Nos termos dos anexos I e II desta Lei ficam respectivamente alterados os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, em conformidade com o disposto em seu art. 2º e Avaliação Atuarial elaborada no dia 23 de abril de 2025.
Art. 2º - Fica estabelecido que o Município efetuará o pagamento do aporte referente ao exercício de 2025 no valor de R$ 914.477,52 (novecentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Art. 3º - Os valores constantes no anexo II, referentes às parcelas dos meses anteriores à vigência desta Lei, poderão ser rateados entre os rapasses ao FUNDOFEP, conforme interesse a Administração Municipal sem a cobrança de encargos.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 de agosto
de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 312/2007

Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes
O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTASOBRE A FOLHA**
2024	-	-	-	**R$ 16.718.053,30**	-
2025	R$ 914.477,52	R$ 914.477,52	R$ 0,00	R$ 16.718.053,30	7,98%
2026	R$ 944.960,10	R$ 914.477,52	R$ 30.482,58	R$ 16.687.570,71	8,16%
2027	R$ 958.450,62	R$ 912.810,12	R$ 45.640,50	R$ 16.641.930,21	8,20%
2028	R$ 1.066.534,19	R$ 910.313,58	R$ 156.220,60	R$ 16.485.709,61	9,03%
2029	R$ 1.077.199,53	R$ 901.768,32	R$ 175.431,21	R$ 16.310.278,39	9,03%
2030	R$ 1.087.864,87	R$ 892.172,23	R$ 195.692,64	R$ 16.114.585,75	9,03%
2031	R$ 1.098.530,21	R$ 881.467,84	R$ 217.062,37	R$ 15.897.523,38	9,03%
2032	R$ 1.109.195,55	R$ 869.594,53	R$ 239.601,02	R$ 15.657.922,36	9,03%
2033	R$ 1.119.860,89	R$ 856.488,35	R$ 263.372,54	R$ 15.394.549,82	9,02%
2034	R$ 1.130.526,24	R$ 842.081,87	R$ 288.444,36	R$ 15.106.105,45	9,02%
2035	R$ 1.141.191,58	R$ 826.303,97	R$ 314.887,61	R$ 14.791.217,84	9,02%
2036	R$ 1.151.856,92	R$ 809.079,62	R$ 342.777,30	R$ 14.448.440,54	9,01%
2037	R$ 1.162.522,26	R$ 790.329,70	R$ 372.192,56	R$ 14.076.247,97	9,00%

2038	R$ 1.173.187,60	R$ 769.970,76	R$ 403.216,84	R$ 13.673.031,13	9,00%
2039	R$ 1.183.852,95	R$ 747.914,80	R$ 435.938,14	R$ 13.237.092,99	8,99%
2040	R$ 1.194.518,29	R$ 724.068,99	R$ 470.449,30	R$ 12.766.643,69	8,98%
2041	R$ 1.205.183,63	R$ 698.335,41	R$ 506.848,22	R$ 12.259.795,47	8,97%
2042	R$ 1.215.848,97	R$ 670.610,81	R$ 545.238,16	R$ 11.714.557,31	8,96%
2043	R$ 1.226.514,31	R$ 640.786,28	R$ 585.728,03	R$ 11.128.829,28	8,95%
2044	R$ 1.237.179,66	R$ 608.746,96	R$ 628.432,69	R$ 10.500.396,59	8,94%
2045	R$ 1.247.845,00	R$ 574.371,69	R$ 673.473,30	R$ 9.826.923,29	8,92%
2046	R$ 1.258.510,34	R$ 537.532,70	R$ 720.977,64	R$ 9.105.945,65	8,91%
2047	R$ 1.269.175,68	R$ 498.095,23	R$ 771.080,45	R$ 8.334.865,20	8,90%
2048	R$ 1.279.841,02	R$ 455.917,13	R$ 823.923,90	R$ 7.510.941,30	8,88%
2049	R$ 1.290.506,36	R$ 410.848,49	R$ 879.657,88	R$ 6.631.283,42	8,87%
2050	R$ 1.301.171,71	R$ 362.731,20	R$ 938.440,50	R$ 5.692.842,92	8,85%
2051	R$ 1.311.837,05	R$ 311.398,51	R$ 1.000.438,54	R$ 4.692.404,38	8,84%
2052	R$ 1.322.502,39	R$ 256.674,52	R$ 1.065.827,87	R$ 3.626.576,51	8,82%
2053	R$ 1.333.167,73	R$ 198.373,74	R$ 1.134.794,00	R$ 2.491.782,51	8,81%
2054	R$ 1.343.833,07	R$ 136.300,50	R$ 1.207.532,57	R$ 1.284.249,94	8,79%
2055	R$ 1.354.498,42	R$ 70.248,47	R$ 1.284.249,94	R$ 0,00	8,77%

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº 312/2007 ANEXO II

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 EM PARCELAS MENSAIS				
MESES	**DÉFICIT TÉCNICO**	**APORTES REAIS**	**JUROS**	**MONTANTE**
12/2025	**R$ 914.477,52**	-	-	-
01/2025		R$ 74.148,89	R$ 0,00	R$ 74.189,89
02/2025		R$ 74.148,89	R$ 370,74	R$ 148.668,52
03/2025		R$ 74.148,89	R$ 748,90	R$ 223.566,32
04/2025		R$ 74.148,89	R$ 1.119,65	R$ 298.834,86
05/2025		R$ 74.148,89	R$ 1.490,39	R$ 374.474,14
06/2025		R$ 74.148,89	R$ 1.853.72	R$ 450,476,75
07/2025		R$ 74.148,89	R$ 2.231,88	R$ 526.857,52
08/2025		R$ 74.148,89	R$ 2.617,46	R$ 603.623,87
09/2025		R$ 74.148,89	R$ 2.995,62	R$ 680.768,37
10/2025		R$ 74.148,89	R$ 3.373,77	R$ 758.291,04
11/2025		R$ 74.148,89	R$ 3.766,76	R$ 836.206,69
12/2025		R$ 74.148,89	R$ 4.121,94	R$ 914.477,52

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C70AEC74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO PEQUENOS REPAROS

Contrato N°	64/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	PEDRO SABINO SERVICOS GERAIS			
Valor:	55.466,90			
Vigência:	Início:	18/08/2025	Término:	18/08/2026
Licitação:	10/2025			
Objeto da Contratação: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica e marcenaria, sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 18 de Agosto de 2025				

Contrato N°	65/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	NILTON SCHAPANSKI 74399748915			
Valor:	44.394,90			
Vigência:	Início:	18/08/2025	Término:	18/08/2026
Licitação:	10/2025			
Objeto da Contratação: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica e marcenaria, sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 18 de Agosto de 2025				

Contrato N°	66/2025			

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	OLAIDES DE SOUZA 02459863918			
Valor:	35.866,90			
Vigência:	Início:	18/08/2025	Término:	18/08/2026
Licitação:	10/2025			
Objeto da Contratação: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica e marcenaria, sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 18 de Agosto de 2025				

Contrato N°	67/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	62.073.702 JORGE ORICO PAZ DE QUADRO			
Valor:	25.843,50			
Vigência:	Início:	18/08/2025	Término:	18/08/2026
Licitação:	10/2025			
Objeto da Contratação: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica e marcenaria, sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de				
Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 18 de Agosto de 2025				

Contrato N°	68/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ROGERIO PINNO 06603832925			
Valor:	62.154,40			
Vigência:	Início:	18/08/2025	Término:	18/08/2026
Licitação:	10/2025			
Objeto da Contratação: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica e marcenaria, sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 18 de Agosto de 2025				

Contrato N°	69/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	VANIA FATIMA VARIANI 04426230977			
Valor:	61.923,10			
Vigência:	Início:	18/08/2025	Término:	18/08/2026
Licitação:	10/2025			
Objeto da Contratação: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica e marcenaria, sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 18 de Agosto de 2025				

Contrato N°	70/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	35.105.452 JAISON CONSTANTINO			
Valor:	44.394,90			
Vigência:	Início:	18/08/2025	Término:	18/08/2026
Licitação:	10/2025			
Objeto da Contratação: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica e marcenaria, sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 18 de Agosto de 2025				

Contrato N°	71/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	62.083.358 GUSTAVO HENRIQUE RAFAGNIM			
Valor:	32.030,50			
Vigência:	Início:	18/08/2025	Término:	18/08/2026
Licitação:	10/2025			
Objeto da Contratação: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica e marcenaria, sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 18 de Agosto de 2025				

Contrato N°	72/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	50.977.678 CLAUDINEI LANGNER			
Valor:	19.200,60			
Vigência:	Início:	18/08/2025	Término:	18/08/2026
Licitação:	10/2025			
Objeto da Contratação: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica e marcenaria, sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 18 de Agosto de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:52226871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2023 - PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa 41.972.197 WELLINGTON MATEUS LIMA ROCHA, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas da frota municipal, até o dia 03 de setembro de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 5,27 % (cinco inteiros e vinte e sete centésimos) do acumulado do INPC do período de setembro de 2024 a julho de 2025, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Carro de passeio de até 7 lugares, ducha simples da parte externa e limpeza da parte interna, aspirar e limpar painéis.	R$ 59,00	R$ 62,11
02	Carro de passeio até7 lugares, lavar o motor.	R$ 34,00	R$ 35,79
03	Caminhão 3/4, ducha simples da parte externa, limpeza da parte interna, aspirar e limpar.	R$ 222,50	R$ 234,24
04	Caminhão 3/4 lavar o motor.	R$ 55,50	R$ 58,43
05	Van, ducha simples da parte externa e limpeza da parte interna, aspirar e limpar painéis.	R$ 114,00	R$ 120,01
06	Van, lavar motor.	R$ 50,50	R$ 53,16
07	Ônibus escolar, ducha simples da parte externa, limpeza da parte interna, aspirar e limpar painéis.	R$ 199,00	R$ 209,50
08	Ônibus escolar, lavar motor.	R$ 52,50	R$ 55,27
09	Ambulância, ducha simples da parte externa, limpeza da parte interna, aspirar e limpar painéis.	R$ 97,50	R$ 102,64
10	Ambulância, lavar o motor.	R$ 50,50	R$ 53,16
11	Caminhão basculante, ducha simples da parte externa, aspirar e limpar painéis.	R$ 299,00	R$ 314,77
12	Caminhão basculante, lavar motor.	R$ 57,50	R$ 60,53
13	Caminhonete, lavar o motor.	R$ 55,50	R$ 58,43
14	Caminhão compactador de lixo ou reciclagem, ducha simples da parte externa, limpeza da parte externa.	R$ 255,50	R$ 268,98
15	Caminhão compactador de lixo ou reciclagem, lavar o motor.	R$ 55,50	R$ 58,43
16	Micro - ônibus, ducha simples parte externa, limpeza da parte interna, aspirar e limpar painéis.	R$ 232,50	R$ 244,77
17	Micro - ônibus, lavar motor.	R$ 55,50	R$ 58,43
18	Pá carregadeira, ducha completa da parte externa, lavar o motor, limpeza da parte interna da cabine, aspirar e limpar painéis.	R$ 339,00	R$ 356,88
19	Retroescavadeira, ducha completa da parte externa, lavar o motor, limpeza da parte interna da cabine, aspirar e limpar os painéis.	R$ 319,00	R$ 335,83
20	Motoniveladora, ducha completa da parte externa, lavar o motor, limpeza da parte interna, aspirar e limpar painéis.	R$ 349,00	R$ 367,41
21	Caminhão pipa, ducha simples da parte externa, limpeza da parte interna, aspirar e limpar painéis.	R$ 232,50	R$ 244,77
22	Caminhão pipa, lavar o motor.	R$ 69,00	R$ 72,64
23	Caminhão basculante, ducha simples da parte externa, aspirar interna, aspirar e limpar painéis.	R$ 255,50	R$ 268,98

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 197.578,83 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 572.939,83 (quinhentos e setenta e dois mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 14 de agosto de 2025.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

41.972.197 WELLINGTON MATEUS LIMA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:6E44ED35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATORIO DE DIARIA 13/2025

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná
RELATÓRIO º 13/2025

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 17/07/2025 a 31/07/2025.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 15 de Agosto de 2025.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 17/07/2025 até 31/07/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
17/07/2025									60,00
5142/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	79889-4	EVERALDO GROSEVVICZ	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA A MARQUINHO-PR; LEVAR MEMBROS DA IGREJA; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 582/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 13/07/2025 E RETORNO DIA 14/07/2025.									
18/07/2025									980,00
5149/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	400,00
REFERENTE A UM A DIARIA COM PERNOITE A QUEDAS DO IGUAÇU-PR; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 583/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 19/07/2025 E RETORNO DIA 19/07/2025;									
5150/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	57860-6	FERNANDO RODRIGO BONJOVANI	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA CSEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR; CONDUZIR ATLETAS DA EQUIPE DE BOCHA E MEMBROS DA SECRETARIA DE ESPORTES QUE REPRESENTARÃO O MUNICIPIO NA SEGUNDA FASE DO CAMPENATO PARANAENSE DE BOCHA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 584/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 13/07/2025 E RETORNO DIA 13/07/2025;									
5151/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UM A DIARIA COM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 585/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 18/07/2025 E RETORNO DIA 18/07/2025;									
5152/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2437-6	MERI TEREZINHA ANTUNES	60,00
REFERENTE A UM A DIARIA COM PERNOITE A PATO BRANCO-PR; TRANSPORTE E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA. CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 586/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 17/07/2025 E RETORNO DIA 17/07/2025;									
5153/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	60,00
REFERENTE A UM A DIARIA COM PERNOITE A PATO BRANCO-PR; TRANSPORTE E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA. CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 587/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 17/07/2025 E RETORNO DIA 17/07/2025;									
5154/2025	O	4680	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.03	61433-5	IZOCLIDES JOSE CLEIN	60,00
REFERENTE A UM A DIARIA COM PERNOITE A PATO BRANCO-PR; PERICIA INSS; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 588/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 18/07/2025 E RETORNO DIA 18/07/2025;									
21/07/2025									180,00
5168/2025	O	3090	01494	06.002	10.305.0004.2038	3.3.90.14.14.01	78027-8	DIONATAM DE CAMPOS MENDES	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PRUDENTOPOLIS-PR; PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE ACE; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 589/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 16/07/2025 E RETORNO DIA 16/07/2025.									
5169/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	79889-4	EVERALDO GROSEVVICZ	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A LARANJEIRAS DO SUL-PR; LEVAR ONIBUS PARA TROCAR PARABRISA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 590/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 21/07/2025 E RETORNO DIA 21/07/2025.									
22/07/2025									800,00
5201/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 591/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 22/07/2025 E RETORNO DIA 22/07/2025.									
5202/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 592/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 22/07/2025 E RETORNO DIA 22/07/2025.									
5203/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	200,00

Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 17/07/2025 até 31/07/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 593/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 21/07/2025 E RETORNO DIA 21/07/2025.									
5204/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 594/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 21/07/2025 E RETORNO DIA 21/07/2025.									
23/07/2025									320,00
5214/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 595/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 24/07/2025 E RETORNO DIA 24/07/2025.									
5215/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	86739-0	DORCAS FERNANDES DE PAULA BASSETTI	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; ACOMPANHAM PACIENTE DURANTE TRANSFERENCIA HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 596/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 21/07/2025 E RETORNO DIA 21/07/2025.									
24/07/2025									520,00
5241/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.01	79817-7	MARCOS FELIX	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A MANGUEIRINHA-PR; ATENDER DEMANDAS DO DETRAN; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 597/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 24/07/2025 E RETORNO DIA 24/07/2025.									
5242/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 598/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 24/07/2025 E RETORNO DIA 24/07/2025.									
5243/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N°									

599/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 23/07/2025 E RETORNO DIA 23/07/2025.									
5244/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57860-6	FERNANDO RODRIGO BONJOVANI	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 600/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 24/07/2025 E RETORNO DIA 24/07/2025.									
25/07/2025									520,00
5249/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; BUSCAR PACIENTE USUARIO DO SUS QUE RECEBEU ALTA MEDICA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 601/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 25/07/2025 E RETORNO DIA 25/07/2025.									
5250/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 602/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 28/07/2025 E RETORNO DIA 28/07/2025.									
5251/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 603/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 25/07/2025 E RETORNO DIA 25/07/2025.									
29/07/2025									5.770,00
5275/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									

Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 17/07/2025 até 31/07/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 604/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 29/07/2025 E RETORNO DIA 29/07/2025.									
5276/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 606/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 25/07/2025 E RETORNO DIA 25/07/2025.									
5277/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; DESLOCAMENTO COM A VAN MASTE DE PLACA TAW6B87 ATÉ A CONCESSIONARIA, COM A FINALIZADE DE REVISÃO PREVENTIVA. CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 604/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 29/07/2025 E RETORNO DIA 29/07/2025.									
5278/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; DESLOCAMENTO COM A VAN MASTER DE PLACA TAW6B86 ATE A CONCESSIONARIA, COM A FINALIZADE DE REALIZAÇÃO DE REVISÃO. CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 608/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 28/07/2025 E RETORNO DIA 28/07/2025.									
5279/2025	O	1080	00103	05.002	12.361.0003.2017	3.3.90.14.14.01	52809-9	JONATHAN SANTO PEREIRA PADILHA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CORONEL VIVIDA-PR; TRAZER PROFESSOR PARA CAPACITAÇÃO DOS DOCENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E LEVAR NOVAMENTE CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 609/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 24/07/2025 E RETORNO DIA 24/07/2025.									
5280/2025	O	4680	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.03	61433-5	IZOCLIDES JOSE CLEIN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A SÃO JOSE-PR; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 610/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 26/07/2025 E RETORNO DIA 26/07/2025.									
5281/2025	O	1080	00103	05.002	12.361.0003.2017	3.3.90.14.14.01	52809-9	JONATHAN SANTO PEREIRA PADILHA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CORONEL VIVIDA-PR; TRAZER PROFESSOR PARA CAPACITAÇÃO DOS DOCENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E LEVAR NOVAMENTE; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 611/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 25/07/2025 E RETORNO DIA 25/07/2025. 5282/2025 O 3220 00000 07.001 08.122.0007.2041 3.3.90.14.14.02 84084-0 SUELLEN BORDINHAO BATISTA 250,00 REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR; PARTICIPAR DA CONFERENCIA ESTADUAL DA MULHER; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 605/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 29/07/2025 E RETORNO DIA 31/07/2025.									
5283/2025	O	3220	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.03	82090-3	PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE E A FOZ DO IGUAÇU-PR; PARTICIPAR DA CONFERENCIA ESTADUAL DA MULHER; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 612/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 29/07/2025 E RETORNO DIA 31/07/2025.									
5284/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	1.800,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; A PRESENTE VIAGEM TEM COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA INSTITUCIONAL, AGENDA COM O DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JUNIOR PARA TRATATIVAS DE INTERESSE MUNICIPAL, BEM COMO A FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO; COM DATA DE SAIDA DIA 28/07/2025 E RETORNO DIA 30/07/2025.									
5285/2025	O	170	00000	02.004	04.121.0002.2004	3.3.90.14.14.02	82568-9	DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; A PRESENTE VIAGEM TEM COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA INSTITUCIONAL, AGENDA COM O DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JUNIOR PARA TRATATIVAS DE INTERESSE MUNICIPAL, BEM COMO A FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 614/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 28/07/2025 E RETORNO DIA 30/07/2025.									
30/07/2025									120,00
5563/2025	O	3220	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.02	25445-2	DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR; ATENDER DEMANDAS DO INSS; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 615/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 31/07/2025 E RETORNO DIA 31/07/2025;									

Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 17/07/2025 até 31/07/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
5564/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 616/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 30/07/2025 E RETORNO DIA 30/07/2025;									
31/07/2025									200,00
5596/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACEINTES E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 617/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 31/07/2025 E RETORNO DIA 31/07/2025;									
Total:									**9.470,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:B2558FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº037/2025 I

EDITAL Nº037/2025 I
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/09/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW6D08	275650R000019028	16/07/2025	55412
ADY9898	275650NIC0063939	12/07/2025	50020
AKD2A25	275650R000019019	16/07/2025	55412
ANH9C00	275650NIC0063943	12/07/2025	50020
ANI5F07	275650R000019022	16/07/2025	55412
AQF5910	275650NIC0063936	12/07/2025	50020
ATZ5B14	275650R000019017	16/07/2025	55412
AVB3J86	116100T002239171	24/07/2025	54600
AVB7I60	275650R000019024	16/07/2025	55412
AYE3B24	275650NIC0063927	12/07/2025	50020
BBI6E84	275650NIC0063932	12/07/2025	50020
BBM1883	275650NIC0063929	12/07/2025	50020
BBV9D45	275650NIC0063941	12/07/2025	50020
BCC4902	275650NIC0063928	12/07/2025	50020
BCE7A12	275650NIC0063933	12/07/2025	50020
BER8E24	275650NIC0063942	12/07/2025	50020
CSQ9G96	275650R000019027	16/07/2025	55412
MBE2022	275650R000019020	16/07/2025	55412
MUS9906	275650NIC0063926	12/07/2025	50020
NMW4D31	275650R000019023	16/07/2025	55412
OON5C47	275650NIC0063940	12/07/2025	50020
PYK5A02	275650NIC0063934	12/07/2025	50020
QWX9B47	275650NIC0063935	12/07/2025	50020
RCH5H24	275650NIC0063938	12/07/2025	50020
RHF8B60	275650NIC0063944	12/07/2025	50020
RLM6H59	275650NIC0063931	12/07/2025	50020
RYR1J24	275650NIC0063937	12/07/2025	50020
SXV3D98	275650NIC0063930	12/07/2025	50020
TAI9A31	275650R000019016	16/07/2025	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/09/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APG0127	275650R000019030	17/07/2025	55412
ARX6D52	275650R000019031	17/07/2025	55412
BEC7C89	275650R000019033	17/07/2025	55412
IOS1E46	116100T002924808	25/07/2025	54100
IPZ9A31	275650R000019035	17/07/2025	55412
IQK7884	275650R000019034	17/07/2025	55412
MAV3D10	116100T002924811	25/07/2025	54600
NCR1C34	275650R000019029	17/07/2025	55412
OIW0A42	116100T002924813	25/07/2025	55250
OUB8C14	275650R000019032	17/07/2025	55412
QHL5I38	116100T002924812	25/07/2025	54521
SED1B84	275650R000019036	17/07/2025	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/09/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACA3655	275650R000019058	18/07/2025	55412
AED8J99	275650T000023606	29/07/2025	76332
AEG9J08	275650T000023281	30/07/2025	76331
AEN8492	275650T000023284	30/07/2025	76331
AHI7G60	275650T000022835	30/07/2025	65300
AIW7718	275650T000023505	01/08/2025	52152
AJM9720	275650T000023408	01/08/2025	76331
AJR5B75	275650T000023077	28/07/2025	76251
AKA0838	275650T000018567	30/07/2025	51851
AKT2G73	275650R000019053	19/07/2025	55412
ALF2399	275650T000022843	31/07/2025	55680
ALG5147	275650R000019060	18/07/2025	55412
ALN7547	275650T000022840	30/07/2025	55680
ALQ3B08	275650T000022839	30/07/2025	72690
AMO1042	275650T000020951	30/07/2025	76251
ANA1492	275650T000023402	01/08/2025	76332
AOB1C87	275650T000020131	28/07/2025	55417
AOD4459	275650T000022845	31/07/2025	51851
AOO3339	275650T000018570	31/07/2025	76331
AOQ3502	275650T000023345	28/07/2025	54521
APE6820	275650T000023088	29/07/2025	55417
APK1B15	275650T000023293	31/07/2025	76331
APK5B85	275650T000023608	29/07/2025	51930
APP5C89	275650T000023095	30/07/2025	51930
APQ6C83	275650T000023403	01/08/2025	76332
APS1I23	275650T000023100	01/08/2025	76332
APX0J15	275650T000023342	28/07/2025	51851
AQS1H87	275650T000023461	01/08/2025	73580
ARH6G45	275650R000019048	19/07/2025	55412

ARJ0369	275650T000023465	01/08/2025	51851
ASN5557	275650R000019046	19/07/2025	55412
ASN5557	275650R000019055	19/07/2025	55412
ATC9C92	275650T000023099	31/07/2025	55417
ATJ6B27	275650T000018184	02/08/2025	51930
ATO8C77	275650T000022847	31/07/2025	51851
ATT2B53	275650T000023466	01/08/2025	76332
ATW4J25	275650R000019063	18/07/2025	55412
AUG1938	275650T000023091	30/07/2025	76251
AUS0C87	275650T000022850	01/08/2025	51851
AUS8G70	275650T000023295	31/07/2025	60501
AVD8H47	275650T000020130	28/07/2025	55417
AVE9F89	275650T000020669	31/07/2025	76252
AVF3C86	275650T000020058	28/07/2025	55417
AVO1A80	275650T000020137	02/08/2025	76252
AVZ0D64	275650T000023292	30/07/2025	70561
AWT8H65	275650T000022849	01/08/2025	66371
AWT8H65	275650T000022841	31/07/2025	66371
AWT9433	275650T000009969	31/07/2025	55417
AWU8247	275650T000018569	30/07/2025	51852
AWW9D90	275650T000019399	29/07/2025	55411
AWY3I16	275650T000018183	30/07/2025	51930
AXB5F99	275650T000023754	01/08/2025	55417
AXF1543	275650T000019398	28/07/2025	76332
AXL9D13	275650R000019064	18/07/2025	55412
AXL9H28	275650T000020955	01/08/2025	76251
AXT6184	275650T000022846	31/07/2025	51851
AYG2C80	275650R000019042	19/07/2025	55412
AZK8C90	275650T000017939	31/07/2025	76251
AZN1E66	275650T000022830	29/07/2025	64910
AZY8A25	275650T000018439	01/08/2025	76331
BAA3J54	275650R000019044	19/07/2025	55412
BAC7703	275650T000023469	02/08/2025	76332
BAY4H15	275650T000023451	28/07/2025	76332
BBD6653	275650T000023407	01/08/2025	76251
BBD6653	275650T000023504	01/08/2025	60502
BBM0J38	275650T000020135	29/07/2025	55417
BBO8D13	275650T000023753	31/07/2025	55417
BBQ3698	275650T000023094	30/07/2025	55417
BBX9103	275650T000000226	01/08/2025	58780
BCI4605	275650T000023087	28/07/2025	76331
BCU5J77	275650T000000227	01/08/2025	76331
BDA9B14	275650T000023452	29/07/2025	76332
BDI1F92	275650T000022263	29/07/2025	60412
BDM3H61	275650T000023089	30/07/2025	60501
BDT8A65	275650T000023405	01/08/2025	76332
BED6G12	275650T000023081	28/07/2025	57380
BEF2J24	275650T000018565	29/07/2025	76331
BET7A44	275650T000023290	30/07/2025	76331
BEV5H36	275650T000023082	28/07/2025	55417
BEW4G73	275650T000023755	01/08/2025	54600
CBL7H15	275650R000019051	19/07/2025	55412
CEE4402	275650T000023462	01/08/2025	76332
CGW8B60	275650T000022833	30/07/2025	70991
CJM5G21	116100T002924818	26/07/2025	54521
DFJ8I05	116100T002924817	26/07/2025	53800
DKT9D49	275650R000019056	18/07/2025	55412
DLC3D72	275650T000023468	02/08/2025	51930
DUC0514	275650T000018572	01/08/2025	51930
DYH5041	275650T000018577	02/08/2025	76331
EBN9I77	275650R000019047	19/07/2025	55412
EGO5J97	275650T000023758	02/08/2025	55417
EIB9F49	275650T000020132	29/07/2025	60501
EIP2J38	275650T000023410	02/08/2025	76331
FDH0H62	275650T000023406	01/08/2025	73232
FFS3C73	275650T000020059	28/07/2025	76252
GDF9D36	275650R000019045	19/07/2025	55412
GDF9D36	275650R000019054	19/07/2025	55412
GHA4A12	275650T000023075	28/07/2025	76331
GJG6D06	275650T000023096	30/07/2025	55417
GJK1I73	275650T000023751	31/07/2025	55417
HHW2D23	275650T000022842	31/07/2025	54522
HMH8D77	275650R000019066	18/07/2025	55412
HMQ4248	275650T000022267	31/07/2025	54526
HTG4I78	275650T000018438	30/07/2025	55417
IHH6D99	275650T000023287	30/07/2025	65300
IOS1E46	275650R000019049	19/07/2025	55412
ISC0H15	275650T000023757	01/08/2025	55417
JAA0A47	275650T000018437	29/07/2025	76331
JVW1452	116100T002924820	26/07/2025	55250
JXG7I25	275650T000023605	28/07/2025	76332
KNE5E69	275650R000019052	19/07/2025	55412
KXU3I50	275650T000018573	01/08/2025	51851
LYJ1F62	275650T000011897	29/07/2025	55417
LZM0E83	275650T000022831	29/07/2025	60501
LZN4A72	275650T000023501	01/08/2025	51851
MAK3374	275650T000023279	29/07/2025	65300
MAZ7C27	275650R000019061	18/07/2025	55412
MBP3B68	275650T000019397	28/07/2025	76251

MCL5001	275650T000023467	02/08/2025	51930
MCO1D72	275650T000015225	01/08/2025	76252
MCS3J31	275650T000023291	30/07/2025	65300
MDH3617	275650T000014819	31/07/2025	76251
MEK3371	275650T000020952	30/07/2025	60501
MEN3H53	275650T000023280	30/07/2025	51851
MEU1H54	275650R000019050	19/07/2025	55412
MFN6790	275650T000023409	02/08/2025	55417
MFN6790	275650T000023092	30/07/2025	76331
MIQ4084	275650T000023350	28/07/2025	51851
MJH0I42	275650T000023404	01/08/2025	76331
MJO3E30	275650T000023079	28/07/2025	55417
MJV4244	275650T000023503	01/08/2025	76332
MKC7F57	275650T000023458	30/07/2025	76332
MMB8E14	275650T000023455	29/07/2025	76332
MMF1E27	275650T000020057	28/07/2025	55417
MMF1E27	275650T000020060	28/07/2025	55417
NCM5871	275650R000019057	18/07/2025	55412
NER6404	275650R000019041	19/07/2025	55412
NJK2061	275650T000023454	29/07/2025	76332
OAH2D45	275650T000023502	01/08/2025	51851
OEW3D19	275650R000019040	19/07/2025	55412
PYE4I90	275650T000020953	31/07/2025	51930
QAA7J29	275650T000023288	30/07/2025	51851
QCM0C30	275650T000022266	31/07/2025	54521
QHL7295	275650T000023453	29/07/2025	76332
QIP6B99	275650T000023344	28/07/2025	55411
QIW7B49	275650T000020134	29/07/2025	76252
QQE9J77	275650T000020671	02/08/2025	51851
QUS1F72	275650T000018575	02/08/2025	76331
RDX9A25	275650T000023343	28/07/2025	55411
RHF8C03	275650T000020133	29/07/2025	55417
RHH6J40	275650T000023076	28/07/2025	76331
RHV8F30	275650T000023609	31/07/2025	76251
RUS0D95	275650T000020954	01/08/2025	55417
RYZ8I77	275650T000023297	01/08/2025	54526
SDQ0I25	275650T000018566	29/07/2025	55417
SEN3H41	275650T000023298	01/08/2025	76331
SFI0E82	275650T000020061	28/07/2025	54100
SFK8F17	275650T000023607	29/07/2025	76332
SFL7B50	275650T000023078	28/07/2025	55417
SXA8I14	275650T000018568	30/07/2025	55417
SXE4I92	275650T000023098	31/07/2025	76332
TAP7B61	275650T000023401	01/08/2025	76331
TAX7A19	275650T000022837	30/07/2025	55680
TBK1E69	275650T000023341	28/07/2025	76332

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKE7J96	275650B000197601	22/05/2025	74710
ALF3D58	275650T000019283	23/05/2025	76251
ALQ2469	275650T000020776	23/05/2025	51930
AQZ7966	275650T000021307	23/05/2025	54522
ARD1737	275650B000197593	22/05/2025	74550
AXA4521	275650B000197596	22/05/2025	74550
AYO1A93	275650B000197599	22/05/2025	74630
AZP9H52	275650T000020835	23/05/2025	76332
BCB5F32	275650T000020773	23/05/2025	55417
BCE8090	275650T000011545	23/05/2025	60175
BDC9G37	275650B000197590	22/05/2025	74630
BEN5I82	275650B000197587	22/05/2025	74550
BEV7I08	275650T000020838	24/05/2025	73232
CCO1B39	275650B000197591	22/05/2025	74550
DMF8065	275650T000020774	23/05/2025	76331
IVP6E24	275650T000021313	24/05/2025	51851
IWQ6E88	275650T000021314	24/05/2025	76332
JZI5193	275650B000197594	22/05/2025	74550

MBH5I44	275650B000197603	22/05/2025	74550
MGP6J58	275650T000020836	23/05/2025	76332
OWA6J18	275650T000020837	24/05/2025	76331
PHK1B64	275650T000020839	24/05/2025	55417
QJW4E92	275650T000017346	23/05/2025	54870
SEN4D28	275650T000020834	23/05/2025	76332
SEU2E22	275650T000021312	24/05/2025	76332
SFJ5H98	275650T000020351	23/05/2025	76252
TAO8F05	275650T000019282	23/05/2025	54526
TAS9A69	275650T000021353	23/05/2025	54526

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKP6H95	275650T000020775	23/05/2025	73400
ARD4A17	275650B000197592	22/05/2025	74550
MML5D24	275650B000197588	22/05/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADG5884	275650R000017959	13/05/2025	55412
AES9J14	275650R000017962	13/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000017955	13/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000017963	13/05/2025	55412
AKV3A48	275650R000017954	13/05/2025	55412
AWT9433	275650R000017960	13/05/2025	55412
AXZ9A55	275650R000017953	13/05/2025	55412
BEC7C89	275650R000017951	13/05/2025	55412
BEC7C89	275650R000017972	13/05/2025	55412
DSR4A27	275650R000017969	13/05/2025	55412
DXT5G09	275650R000017956	13/05/2025	55412
GWH1G68	275650R000017965	13/05/2025	55412
HIC5I14	275650R000017966	13/05/2025	55412
IUX0G94	275650R000017958	13/05/2025	55412
IXR0F44	275650R000017968	13/05/2025	55412
NTY1D62	275650R000017971	13/05/2025	55412
OPE6J15	275650R000017964	13/05/2025	55412
RAJ6D14	275650R000017952	13/05/2025	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIF6F37	275650W000138936	24/05/2025	74550
ALB1181	275650B000197625	23/05/2025	74550
AOE8A38	275650B000197631	23/05/2025	74550
APM2173	275650B000197646	24/05/2025	74550
ARX9J50	275650W000138947	24/05/2025	74550
ATN7A87	275650W000138939	24/05/2025	74550
AUC7220	275650B000197604	23/05/2025	74550
AVF6I95	275650B000197740	26/05/2025	74550
AWU3I13	275650B000197772	26/05/2025	74550
AXI4E77	275650B000197736	25/05/2025	74550
AZJ9I68	275650W000138929	23/05/2025	74550
BAT9G99	275650B000197666	24/05/2025	74550
BBM2774	275650B000197768	26/05/2025	74550
BBR1J21	275650B000197699	25/05/2025	74550
BBV3082	275650B000197611	23/05/2025	74550
BBW5B95	275650B000197698	25/05/2025	74550
BBZ4E52	275650B000197696	25/05/2025	74550
BCS6B29	275650B000197653	24/05/2025	74550
BCV4I06	275650B000197708	25/05/2025	74550
CTU3717	275650B000197664	24/05/2025	74550
EQF8395	275650B000197732	25/05/2025	74550
FGA0660	275650B000197690	24/05/2025	74550
FHW6D72	275650B000197700	25/05/2025	74550
FYW9D55	275650B000197774	26/05/2025	74550
IKN4D50	275650B000197621	23/05/2025	74550
INQ2A27	275650W000138958	26/05/2025	74550
MDT0F87	275650W000138944	24/05/2025	74550
MEF2G31	275650B000197731	25/05/2025	74550
MKG8C04	275650B000197687	24/05/2025	74550
QHZ5G53	275650B000197660	24/05/2025	74550
QMT0E63	275650W000138923	23/05/2025	74550
RHR1F77	275650B000197722	25/05/2025	74550
RHX5F23	275650B000197641	23/05/2025	74550
SDT4C06	275650B000197670	24/05/2025	74550
SED6B56	275650W000138945	24/05/2025	74550
SEN4D28	275650B000197729	25/05/2025	74550
SXL1J77	275650B000197730	25/05/2025	74550
TBC8A65	275650B000197770	26/05/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG5F53	275650W000138967	26/05/2025	74550
ACG1922	275650NIC0062913	10/05/2025	50020
ADK5514	275650B000197706	25/05/2025	74550
AEB0511	275650A000015484	23/05/2025	60503

AGN7A85	275650W000138963	26/05/2025	74630
AGN7A85	275650B000197607	23/05/2025	74550
AGN7A85	275650W000138920	23/05/2025	74550
AHF4D24	275650A000015487	23/05/2025	60503
AHL9386	275650B000197757	26/05/2025	74550
AHN7943	275650B000197620	23/05/2025	74550
AHX5G61	275650B000197663	24/05/2025	74550
AIH8361	275650W000138957	25/05/2025	74550
AII3F53	275650NIC0062909	10/05/2025	50020
AII3F53	275650NIC0062930	10/05/2025	50020
AIS6G33	275650B000197758	26/05/2025	74550
AIX0B40	275650B000197656	24/05/2025	74630
AJM6605	275650B000197710	25/05/2025	74550
AJM6G05	275650B000197701	25/05/2025	74550
AKP8895	275650B000197681	24/05/2025	74550
AKT2G73	275650R000017983	14/05/2025	55412
ALB1181	275650B000197759	26/05/2025	74630
ALP0G79	275650B000197616	23/05/2025	74550
ALS2D09	275650B000197606	23/05/2025	74550
ALS2D09	275650B000197623	23/05/2025	74550
ALS2D09	275650A000015492	24/05/2025	60503
ALV5J19	275650B000197614	23/05/2025	74550
AMD4I76	275650B000197671	24/05/2025	74550
AMQ7075	275650W000138949	25/05/2025	74550
ANA4A16	275650B000197692	25/05/2025	74630
ANK5718	275650B000197615	23/05/2025	74550
ANT3412	275650B000197765	26/05/2025	74550
AOX4789	275650B000197763	26/05/2025	74550
AOX6D23	275650B000197745	26/05/2025	74550
APQ4J84	275650W000138942	24/05/2025	74550
APW1125	275650NIC0062906	10/05/2025	50020
APW7I72	275650W000138964	26/05/2025	74550
AQW8B30	275650R000017982	14/05/2025	55412
AQX3H34	275650B000197704	25/05/2025	74550
ARD1737	275650B000197668	24/05/2025	74550
ARW2H42	275650W000138935	24/05/2025	74550
ARX1B79	275650B000197643	23/05/2025	74630
AST0B78	275650B000197694	25/05/2025	74630
ASV1679	275650A000015495	25/05/2025	60503
ATM4A49	275650B000197691	25/05/2025	74550
ATZ7C23	275650B000197766	26/05/2025	74550
AUK7126	275650B000197771	26/05/2025	74550
AUL5858	275650B000197683	24/05/2025	74550
AUW5D16	275650NIC0062910	10/05/2025	50020
AVO6D61	275650W000138934	24/05/2025	74550
AVY2722	275650B000197755	26/05/2025	74550
AWB6341	275650A000015490	24/05/2025	60503
AWN0085	275650W000138918	23/05/2025	74550
AWO5014	275650B000197633	23/05/2025	74550
AXA5194	275650B000197667	24/05/2025	74550
AXB4663	275650B000193660	25/03/2025	74550
AXE0512	275650W000138953	25/05/2025	74550
AXE0512	275650B000197635	23/05/2025	74550
AXE0512	275650B000197637	23/05/2025	74550
AXF7H95	275650B000197672	24/05/2025	74550
AXL9G36	275650B000197727	25/05/2025	74550
AYC4C19	275650B000197777	26/05/2025	74630
AYD3890	275650B000197674	24/05/2025	74630
AYO1D28	275650B000197695	25/05/2025	74550
AZD1D03	275650W000138948	24/05/2025	74550
AZU9H03	275650B000197651	24/05/2025	74550
BAC1F64	275650B000197636	23/05/2025	74630
BAO5B15	275650B000197769	26/05/2025	74550
BAO6193	275650NIC0062915	10/05/2025	50020
BAT1294	275650NIC0062919	10/05/2025	50020
BAX7A06	275650B000197640	23/05/2025	74550
BAZ2I09	275650W000138938	24/05/2025	74550
BBF4E34	275650B000197697	25/05/2025	74550
BBM0H94	275650NIC0062892	09/05/2025	50020
BBO1J34	275650B000197619	23/05/2025	74550
BBU8B01	275650B000197688	24/05/2025	74550
BCG7G05	275650A000015486	23/05/2025	60503
BCK9287	275650B000197752	26/05/2025	74630
BCM0D26	275650B000197776	26/05/2025	74550
BCT0G53	275650W000138961	26/05/2025	74550
BDD2F82	275650B000197750	26/05/2025	74550
BDE9E47	275650B000197630	23/05/2025	74550
BDF2F39	275650B000197749	26/05/2025	74630
BDO8H81	275650B000197735	25/05/2025	74550
BDP1D31	275650A000015500	26/05/2025	60503
BDR4B78	275650W000138962	26/05/2025	74550
BDV9H62	275650B000197661	24/05/2025	74550
BDX6F38	275650R000017973	14/05/2025	55412
BEA4C87	275650W000138922	23/05/2025	74550
BEC7C89	275650R000017976	14/05/2025	55412
BEC7C89	275650R000017984	14/05/2025	55412
BED7B79	275650B000197648	24/05/2025	74630
BEG8D20	275650NIC0062905	10/05/2025	50020
BEG8D54	275650B000197649	24/05/2025	74550

BEH6C45	275650NIC0062911	10/05/2025	50020
BEV4G21	275650NIC0062907	10/05/2025	50020
BEY2F68	275650NIC0062902	10/05/2025	50020
BHO7952	275650NIC0062914	10/05/2025	50020
BPN3041	275650W000138921	23/05/2025	74550
BWE0072	116100T002833743	22/05/2025	55250
CCO1B39	275650B000197711	25/05/2025	74550
CCO1B39	275650B000197618	23/05/2025	74550
CCO1B39	275650B000197685	24/05/2025	74550
CCO1B39	275650W000138965	26/05/2025	74550
CCO1B39	275650B000197626	23/05/2025	74550
CSW5G37	275650A000015498	25/05/2025	60503
CYW8C72	275650NIC0062896	10/05/2025	50020
DEV5D31	275650NIC0062922	10/05/2025	50020
DWK8584	275650R000017975	14/05/2025	55412
EGE0E71	275650B000197610	23/05/2025	74550
EMA3G74	275650NIC0062898	10/05/2025	50020
ENZ0D93	275650B000197673	24/05/2025	74550
ETK7A73	275650NIC0062924	10/05/2025	50020
FKW9D25	275650B000197634	23/05/2025	74550
FPA8F88	275650B000197652	24/05/2025	74630
FPA8F88	275650B000197609	23/05/2025	74550
HPK6976	275650B000197677	24/05/2025	74550
HSB0147	275650W000138927	23/05/2025	74550
IEY4H83	275650B000197713	25/05/2025	74550
IWQ6J63	275650B000197662	24/05/2025	74550
IWT8F92	275650B000197680	24/05/2025	74630
IXZ3D55	275650A000015491	24/05/2025	60503
JID3359	275650B000197721	25/05/2025	74550
KVY1353	275650B000197738	25/05/2025	74550
KZD3417	275650B000197775	26/05/2025	74550
LWS6J99	275650B000197723	25/05/2025	74550
LWS6J99	275650B000197642	23/05/2025	74550
LWS6J99	275650B000197689	24/05/2025	74550
LXE7067	275650W000138940	24/05/2025	74550
LYL7E10	275650W000138930	23/05/2025	74550
LZS0255	275650W000138933	24/05/2025	74550
LZS0255	275650B000197644	23/05/2025	74550
LZV2A22	275650B000197676	24/05/2025	74550
LZV2A22	275650R000017980	14/05/2025	55412
MAF4F70	275650B000197693	25/05/2025	74550
MAX8E61	275650B000197686	24/05/2025	74550
MBS8225	275650W000138966	26/05/2025	74550
MDB4G76	275650A000015493	24/05/2025	60503
MEX3859	275650B000197756	26/05/2025	74550
MGE6992	275650W000138928	23/05/2025	74630
MGP4591	275650W000138954	25/05/2025	74550
MHT4D85	275650B000197734	25/05/2025	74710
MJH0318	275650B000197650	24/05/2025	74550
MJU1F12	275650A000015497	25/05/2025	60503
MKU7257	275650B000197726	25/05/2025	74550
MLQ1588	275650R000017981	14/05/2025	55412
MMC7185	275650B000197746	26/05/2025	74550
MMM1E12	275650W000138924	23/05/2025	74550
NRJ9E22	275650B000197712	25/05/2025	74550
NUI2D47	275650NIC0062925	10/05/2025	50020
OBQ2F47	275650NIC0062912	10/05/2025	50020
OBQ2F47	275650NIC0062899	10/05/2025	50020
PBX4E44	275650NIC0062920	10/05/2025	50020
PSR2102	275650B000197753	26/05/2025	74630
QBZ0D34	275650B000197675	24/05/2025	74550
QFL0G92	275650W000138932	24/05/2025	74550
QHP9F15	275650B000197658	24/05/2025	74550
QQE5F02	275650B000197709	25/05/2025	74550
RAA9H70	275650R000017978	14/05/2025	55412
RCG0H83	275650B000197659	24/05/2025	74550
RFP8J18	275650B000197754	26/05/2025	74550
RHC7G63	275650B000197737	25/05/2025	74630
RHT9H03	275650NIC0062929	10/05/2025	50020
RHV2D25	275650B000197629	23/05/2025	74550
RHZ3E48	275650NIC0062917	10/05/2025	50020
RVD7E99	275650B000197655	24/05/2025	74550
RXY6I50	275650B000197703	25/05/2025	74550
RYF3F90	275650NIC0062901	10/05/2025	50020
SDR6G55	275650B000197764	26/05/2025	74550
SDW1D70	275650NIC0062918	10/05/2025	50020
SDZ3B53	275650B000197748	26/05/2025	74550
SEM5C98	275650B000197751	26/05/2025	74550
SEN1D80	275650W000138937	24/05/2025	74550
SEO3F16	275650NIC0062923	10/05/2025	50020
SEP7I20	275650NIC0062904	10/05/2025	50020
SEP9D54	275650B000197622	23/05/2025	74630
SES2G48	275650B000197724	25/05/2025	74550
SEU8G12	275650NIC0062897	10/05/2025	50020
SEW1E98	275650B000197657	24/05/2025	74550
SFC3H52	275650B000197639	23/05/2025	74710
SFG8D56	275650NIC0062927	10/05/2025	50020
SXN9E48	275650NIC0062916	10/05/2025	50020
TAF5D87	275650NIC0062908	10/05/2025	50020

TAI5B57	275650NIC0062893	09/05/2025	50020
TAI5B57	275650NIC0062894	09/05/2025	50020
TAJ3F45	275650NIC0062926	10/05/2025	50020
TAJ5F84	275650NIC0062921	10/05/2025	50020
TAO7I46	275650B000197645	23/05/2025	74550
TAS2I54	275650W000138956	25/05/2025	74550
TAS9A68	275650W000138926	23/05/2025	74550
TAU0I86	275650B000197627	23/05/2025	74550
TAV9J13	275650B000197679	24/05/2025	74550
TAW1I03	275650NIC0062900	10/05/2025	50020
TBD6C87	275650W000138952	25/05/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:FDDD00F6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº037/2025 II

EDITAL Nº037/2025 II
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/09/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABD5A06	275650B000202098	29/07/2025	74550
ABL9494	275650B000202186	30/07/2025	74630
ABW5J08	275650B000202023	28/07/2025	74550
ACN6G06	275650B000202193	30/07/2025	74550
ACS6696	275650B000202040	28/07/2025	74550
ACZ3G87	275650B000202163	30/07/2025	74550
AFC4896	275650B000202059	28/07/2025	74550
AGF0I40	275650B000202140	29/07/2025	74550
AGQ0A69	275650B000202151	30/07/2025	74550
AGV1862	275650B000202188	30/07/2025	74550
AGX8J51	275650B000202222	31/07/2025	74630
AGY1J58	275650B000202263	31/07/2025	74550
AHK0537	275650A000015774	29/07/2025	60503
AIE8A09	275650B000202063	28/07/2025	74550
AIW7H38	275650B000202242	31/07/2025	74550
AJD1H25	275650A000015767	28/07/2025	60503
AJD5H35	275650B000202148	30/07/2025	74550
AJL2413	275650W000139971	30/07/2025	74550
AJL5F34	116100T002924822	29/07/2025	55250
AKB8F81	275650A000015777	31/07/2025	60503
AKC2J68	275650B000202065	28/07/2025	74550
AKC2J68	275650W000139945	28/07/2025	74550
AKE5H94	275650W000139981	30/07/2025	74550
AKT1315	275650R000019075	21/07/2025	55412
AKY7912	275650B000202204	30/07/2025	74550
AKZ9D22	275650W000139948	28/07/2025	74550
AKZ9D22	275650B000202200	30/07/2025	74550
ALG0C88	275650A000015772	29/07/2025	60503
ALI5I79	275650W000139975	30/07/2025	74550
ALP6F10	275650NIC0063965	15/07/2025	50020
ALP6I67	275650R000019074	21/07/2025	55412
ALR7G05	275650B000202047	28/07/2025	74630
ALX0E29	275650B000202142	29/07/2025	74550
ALX0E29	275650W000139964	29/07/2025	74550
AMC2937	275650B000202085	28/07/2025	74550
AMQ2890	275650R000019078	21/07/2025	55412
AMS3A79	275650B000202220	31/07/2025	74550
ANC2409	275650W000139965	29/07/2025	74550
ANC2E15	275650B000202195	30/07/2025	74550
ANH2C24	275650B000202101	29/07/2025	74550
ANW5210	275650W000139956	29/07/2025	74550
ANW5482	116100T002924823	29/07/2025	55250

AOD2175	275650B000202137	29/07/2025	74550
AOO3339	275650NIC0063962	15/07/2025	50020
AOP3D86	275650B000202261	31/07/2025	74550
APG9973	275650B000202111	29/07/2025	74550
APH6C55	275650B000202025	28/07/2025	74550
APK1674	275650W000139979	30/07/2025	74550
APL9A70	275650B000202118	29/07/2025	74550
AQE9J84	275650B000202232	31/07/2025	74630
AQR7556	275650B000202250	31/07/2025	74550
AQS3H15	275650B000202218	31/07/2025	74550
ARH3B07	275650B000202197	30/07/2025	74550
ARH6845	275650W000139983	31/07/2025	74550
ASH9947	275650NIC0063976	15/07/2025	50020
ASO1176	275650B000202110	29/07/2025	74550
ASO9H61	275650B000202268	31/07/2025	74550
ASP4G79	275650B000202266	31/07/2025	74550
ASQ0186	275650B000202161	30/07/2025	74550
ASS0A42	275650B000202081	28/07/2025	74550
ASV7016	275650B000202165	30/07/2025	74550
ASY5H03	275650NIC0063985	15/07/2025	50020
ATD4D25	116100T002836420	29/07/2025	54522
ATG6I25	275650W000139936	28/07/2025	74550
ATG8C13	275650R000019077	21/07/2025	55412
ATI7193	275650NIC0064007	15/07/2025	50020
ATK7H46	275650B000202084	28/07/2025	74550
ATK7H46	275650B000202219	31/07/2025	74550
ATO8C77	275650B000202171	30/07/2025	74550
ATP8J82	275650B000202251	31/07/2025	74550
AUC1463	275650R000019079	21/07/2025	55412
AUF2E79	275650B000202244	31/07/2025	74550
AUG2948	275650B000202031	28/07/2025	74550
AUG8J09	275650B000202030	28/07/2025	74550
AUG9247	275650B000202117	29/07/2025	74550
AUI3H93	275650R000019067	21/07/2025	55412
AVB4119	275650W000139985	31/07/2025	74630
AVD8H47	275650B000202042	28/07/2025	74550
AVE8F62	275650B000202091	28/07/2025	74550
AVG0997	275650W000139995	31/07/2025	74550
AVG5J26	275650W000139962	29/07/2025	74550
AVU4J69	275650B000202064	28/07/2025	74550
AVU6I86	275650W000139934	28/07/2025	74630
AVU9B23	275650B000202089	28/07/2025	74550
AVV6967	275650NIC0064010	15/07/2025	50020
AVW8J62	275650B000202173	30/07/2025	74550
AWB6E80	275650NIC0063978	15/07/2025	50020
AWC4C87	275650B000202194	30/07/2025	74550
AWN1F10	275650NIC0063968	15/07/2025	50020
AWR1A19	275650NIC0063964	15/07/2025	50020
AWT4I11	275650B000202124	29/07/2025	74550
AWV6578	275650B000202032	28/07/2025	74550
AWY9630	275650W000139955	29/07/2025	74550
AWZ6A69	275650NIC0064005	15/07/2025	50020
AXB3184	275650B000202162	30/07/2025	74710
AXC4468	275650W000139990	31/07/2025	74550
AXS4995	275650W000139978	30/07/2025	74630
AXW4756	275650B000202128	29/07/2025	74550
AYA2484	275650NIC0063997	15/07/2025	50020
AYD5C88	275650B000202097	29/07/2025	74630
AYI3G22	275650B000202109	29/07/2025	74550
AYS5960	275650NIC0063967	15/07/2025	50020
AZM3D50	275650B000202245	31/07/2025	74550
BAA3116	275650B000202056	28/07/2025	74550
BAA5464	275650B000202229	31/07/2025	74550
BAA9I10	275650NIC0063956	15/07/2025	50020
BAI5E16	275650B000202150	30/07/2025	74550
BAI9E58	275650B000202179	30/07/2025	74550
BAJ6A05	275650NIC0063972	15/07/2025	50020
BAJ7I40	275650NIC0063970	15/07/2025	50020
BAK0181	275650W000139963	29/07/2025	74550
BAL2D36	275650B000202037	28/07/2025	74550
BAX3924	275650NIC0063977	15/07/2025	50020
BAX7A06	275650NIC0063946	15/07/2025	50020
BBC5831	275650B000202267	31/07/2025	74550
BBC6786	275650B000202126	29/07/2025	74710
BBE0279	275650NIC0063998	15/07/2025	50020
BBE6048	275650W000139991	31/07/2025	74550
BBL1186	275650B000202247	31/07/2025	74630
BBN8D11	275650B000202241	31/07/2025	74550
BBS7630	275650B000202038	28/07/2025	74550
BBU7A60	275650A000015768	29/07/2025	60503
BBU9J23	275650B000202092	28/07/2025	74550
BCD8710	275650W000139982	31/07/2025	74550
BCE3283	275650W000139966	29/07/2025	74550
BCM3623	275650B000202208	30/07/2025	74550
BCO7342	275650B000202131	29/07/2025	74550
BCP9C71	275650NIC0063980	15/07/2025	50020
BCU7A93	275650NIC0063979	15/07/2025	50020
BCV5F27	275650NIC0063966	15/07/2025	50020
BCY4D25	275650NIC0063948	15/07/2025	50020

BCY5A63	275650B000202054	28/07/2025	74550
BDC2F32	275650W000139970	30/07/2025	74550
BDI2J59	275650B000202122	29/07/2025	74550
BDK7A78	275650NIC0064020	15/07/2025	50020
BDM4D58	275650B000202071	28/07/2025	74550
BDS2I04	275650B000202033	28/07/2025	74550
BDV5F54	275650B000202119	29/07/2025	74550
BED0343	275650B000202103	29/07/2025	74630
BEE5D09	275650NIC0063950	15/07/2025	50020
BEF5E39	275650B000202255	31/07/2025	74550
BEI3E49	275650A000015771	29/07/2025	60503
BEJ2I75	275650NIC0064016	15/07/2025	50020
BEP6D81	275650B000202270	31/07/2025	74550
BEQ3C10	275650B000202099	29/07/2025	74550
BEV7I08	275650NIC0064018	15/07/2025	50020
BEW5D68	275650B000202231	31/07/2025	74550
BEZ8A36	275650B000202048	28/07/2025	74550
BQU8D83	275650NIC0063987	15/07/2025	50020
CCO1B39	275650W000139932	28/07/2025	74550
CCO1B39	275650B000202125	29/07/2025	74630
CCO1B39	275650W000139957	29/07/2025	74550
CCO1B39	275650B000202017	28/07/2025	74630
CHV9I67	275650NIC0063988	15/07/2025	50020
CMM1058	275650W000139941	28/07/2025	74550
CZQ0030	275650A000015766	28/07/2025	60503
DAE7H13	275650B000202088	28/07/2025	74550
DAL2D80	275650R000019071	21/07/2025	55412
DEL9H18	275650B000202253	31/07/2025	74550
DEZ1474	275650B000202265	31/07/2025	74550
DIT5697	275650W000139986	31/07/2025	74550
DPB8D05	275650A000015778	31/07/2025	60503
DTC1B57	275650B000202102	29/07/2025	74550
DZG5I72	275650W000139969	30/07/2025	74550
EMJ4332	275650NIC0063974	15/07/2025	50020
EMW9I73	275650W000139951	28/07/2025	74630
EUH3232	275650B000202083	28/07/2025	74550
EZQ3D31	275650B000202018	28/07/2025	74550
FAO2J00	275650B000202114	29/07/2025	74550
FFR5037	275650W000139972	30/07/2025	74550
FHY5E86	275650W000139977	30/07/2025	74550
FPY2H15	275650B000202184	30/07/2025	74550
FVR0D83	275650B000202046	28/07/2025	74550
GCE1J78	275650NIC0063959	15/07/2025	50020
GFE0J36	275650NIC0063973	15/07/2025	50020
GGR5A41	275650W000139961	29/07/2025	74550
GHY9F17	275650B000202068	28/07/2025	74630
GIL7C09	275650W000139943	28/07/2025	74550
GTN3F94	275650B000202172	30/07/2025	74550
GVS0302	275650B000202274	31/07/2025	74550
GVS0302	275650B000202146	30/07/2025	74550
HLP8J76	275650B000202216	31/07/2025	74550
IAN0432	275650B000202210	30/07/2025	74550
IGM7D25	275650NIC0063969	15/07/2025	50020
IIA3869	275650NIC0064019	15/07/2025	50020
IIY6F88	275650B000202221	31/07/2025	74550
IMM1J56	116100T002924821	29/07/2025	55250
IVA0D02	275650NIC0063995	15/07/2025	50020
IWA0B02	275650B000202121	29/07/2025	74630
IWP2284	275650NIC0064006	15/07/2025	50020
IXP9714	275650B000202257	31/07/2025	74550
IYB1G75	275650A000015775	30/07/2025	60503
IYG7H68	275650W000139987	31/07/2025	74550
IYG9843	275650B000202190	30/07/2025	74550
IZA7D48	275650W000139993	31/07/2025	74550
IZW7B71	275650W000139953	28/07/2025	74550
IZW7B71	275650B000202093	28/07/2025	74550
IZW7B71	275650B000202094	29/07/2025	74550
IZZ2F95	275650B000202074	28/07/2025	74550
JCO7I01	275650B000202069	28/07/2025	74550
JCW5I97	275650W000139994	31/07/2025	74550
KDS8682	275650B000202078	28/07/2025	74550
KNE5E69	275650R000019080	21/07/2025	55412
KUQ8B21	275650NIC0064013	15/07/2025	50020
KWV7C98	275650NIC0064000	15/07/2025	50020
LYF0701	275650B000202104	29/07/2025	74630
LYF0701	275650A000015769	29/07/2025	60503
LYM2F02	275650R000019068	21/07/2025	55412
LYQ7B27	275650W000139959	29/07/2025	74550
LYV3703	275650B000202176	30/07/2025	74550
MBO7402	275650B000202041	28/07/2025	74550
MBR6C61	275650B000202129	29/07/2025	74550
MBU3B98	275650NIC0064009	15/07/2025	50020
MBX4H42	275650B000202095	29/07/2025	74550
MCB6894	275650R000019081	21/07/2025	55412
MCF8J17	275650B000202139	29/07/2025	74550
MCJ2D04	275650NIC0063992	15/07/2025	50020
MCJ5G36	275650B000202181	30/07/2025	74550
MDB1B95	275650B000202130	29/07/2025	74550
MDK5814	275650B000202096	29/07/2025	74710

MDK5814	275650B000202249	31/07/2025	74550
MDK5814	275650B000202053	28/07/2025	74550
MDK5814	275650B000202127	29/07/2025	74630
MDK5814	275650B000202202	30/07/2025	74550
MDK5814	275650B000202050	28/07/2025	74550
MDK5814	275650B000202147	30/07/2025	74630
MDK5814	275650B000202027	28/07/2025	74550
MDK5814	275650W000139933	28/07/2025	74630
MDK5814	275650B000202168	30/07/2025	74550
MDK5814	275650B000202021	28/07/2025	74630
MDK5814	275650B000202175	30/07/2025	74550
MDK5814	275650B000202155	30/07/2025	74550
MDK5814	275650B000202043	28/07/2025	74630
MEM3A23	275650B000202212	30/07/2025	74550
MEM3A23	275650W000139980	30/07/2025	74550
MEM3A23	275650B000202213	30/07/2025	74630
MFB9B99	275650W000139954	29/07/2025	74630
MFE7233	275650NIC0063958	15/07/2025	50020
MFI6C45	275650B000202182	30/07/2025	74550
MFJ9802	275650B000202201	30/07/2025	74550
MFJ9802	275650B000202269	31/07/2025	74550
MGM3708	275650B000202180	30/07/2025	74550
MGP6J58	275650NIC0063963	15/07/2025	50020
MGY0805	275650B000202079	28/07/2025	74550
MHF8923	275650W000139946	28/07/2025	74550
MIG9G02	275650B000202166	30/07/2025	74630
MIQ4H71	275650B000202145	29/07/2025	74550
MIU1188	275650B000202106	29/07/2025	74550
MJE2455	275650A000015770	29/07/2025	60503
MJG7669	275650B000202086	28/07/2025	74550
MKD7849	275650B000202277	31/07/2025	74550
MKN2E38	275650B000202115	29/07/2025	74550
MKS0I45	275650B000202144	29/07/2025	74550
MLC9A71	275650B000202020	28/07/2025	74550
MLD8985	275650W000139950	28/07/2025	74550
MLT8J15	275650NIC0064008	15/07/2025	50020
MMF7551	275650W000139942	28/07/2025	74550
MMK5J58	275650B000202022	28/07/2025	74550
NPM2E43	275650B000202123	29/07/2025	74550
NPN3C99	275650W000139937	28/07/2025	74550
ORE4B97	275650B000202185	30/07/2025	74550
OUQ0E40	275650B000202112	29/07/2025	74550
POB5F19	275650NIC0064014	15/07/2025	50020
PQL0B47	275650W000139958	29/07/2025	74550
PVF7408	275650R000019076	21/07/2025	55412
PVU9A13	275650B000202230	31/07/2025	74550
QBZ1F60	275650B000202167	30/07/2025	74550
QHH6B52	275650B000202024	28/07/2025	74550
QIT1H41	275650B000202087	28/07/2025	74550
QJW4E92	275650NIC0063954	15/07/2025	50020
QLX9A00	275650R000019082	21/07/2025	55412
QMV7H31	275650B000202196	30/07/2025	74550
QOM9G06	275650B000202199	30/07/2025	74630
QTK4H47	275650B000202090	28/07/2025	74550
QYF5G30	275650B000202100	29/07/2025	74550
RAE0I81	275650B000202189	30/07/2025	74550
RAH5J92	275650NIC0064017	15/07/2025	50020
RDU1H30	275650B000202236	31/07/2025	74550
RHB8G16	275650B000202170	30/07/2025	74630
RHE3J59	275650W000139989	31/07/2025	74550
RHE4H88	275650B000202019	28/07/2025	74550
RHG6G60	275650W000139984	31/07/2025	74550
RHI1A60	275650B000202034	28/07/2025	74550
RHM1G77	275650W000139976	30/07/2025	74550
RHO4I53	275650B000202026	28/07/2025	74550
RHR6I24	275650NIC0064004	15/07/2025	50020
RHT7I03	275650R000019070	21/07/2025	55412
RHU6H99	275650B000202256	31/07/2025	74550
RHZ5H00	275650NIC0063951	15/07/2025	50020
RKL0F66	275650B000202215	31/07/2025	74630
RLC3A74	275650B000202237	31/07/2025	74550
RLP2H36	275650B000202226	31/07/2025	74550
RNF5C81	275650B000202223	31/07/2025	74550
RTJ2F52	275650B000202072	28/07/2025	74550
RTM5A98	275650B000202187	30/07/2025	74550
RUG8A17	275650B000202029	28/07/2025	74550
RUW7D38	275650B000202178	30/07/2025	74550
RUZ1I40	275650NIC0064011	15/07/2025	50020
RXN1I65	275650B000202035	28/07/2025	74550
RXQ3E72	275650NIC0064001	15/07/2025	50020
RXU5B83	275650B000202070	28/07/2025	74550
RYG8J34	275650B000202105	29/07/2025	74550
RYQ6D96	275650NIC0063984	15/07/2025	50020
RYW3G29	275650NIC0063953	15/07/2025	50020
SDP1A46	275650B000202159	30/07/2025	74550
SDP1B10	275650B000202227	31/07/2025	74550
SDP2C01	275650B000202160	30/07/2025	74550
SDS6C70	275650W000139992	31/07/2025	74550
SDT9B31	275650B000202272	31/07/2025	74550

SDX9A40	275650B000202225	31/07/2025	74550
SEE4F92	275650B000202260	31/07/2025	74550
SEK7E51	275650B000202052	28/07/2025	74550
SEQ6A21	275650NIC0063989	15/07/2025	50020
SER8E53	275650B000202243	31/07/2025	74550
SES4J97	275650B000202203	30/07/2025	74550
SEV9E89	275650B000202116	29/07/2025	74550
SEX2G21	275650NIC0063982	15/07/2025	50020
SFA7B89	275650B000202039	28/07/2025	74550
SFC1I58	275650W000139947	28/07/2025	74550
SFE7H74	275650NIC0063971	15/07/2025	50020
SFI2A95	275650NIC0063952	15/07/2025	50020
SFK4J55	275650B000202246	31/07/2025	74550
SFK6C40	275650B000202275	31/07/2025	74550
SFL4B31	275650NIC0063990	15/07/2025	50020
SFL4B31	275650NIC0063981	15/07/2025	50020
SFL4B31	275650NIC0063993	15/07/2025	50020
SFM5F72	275650NIC0063957	15/07/2025	50020
SIQ8A92	275650NIC0064012	15/07/2025	50020
SIQ8A92	275650NIC0063994	15/07/2025	50020
TAI6J84	275650B000202080	28/07/2025	74550
TAN3D84	275650B000202132	29/07/2025	74550
TAO7I46	275650B000202057	28/07/2025	74710
TAP2A78	275650NIC0063999	15/07/2025	50020
TAR6B31	275650B000202217	31/07/2025	74550
TAS9A68	275650NIC0063947	15/07/2025	50020
TAS9A69	275650NIC0063986	15/07/2025	50020
TAY2E36	275650NIC0063949	15/07/2025	50020
TAY8C48	275650NIC0064002	15/07/2025	50020
TBA0D92	275650NIC0064003	15/07/2025	50020
TBA7C94	275650W000139968	30/07/2025	74550
TBA8H54	275650NIC0063975	15/07/2025	50020
TBB4B82	275650NIC0063955	15/07/2025	50020
TBD6I17	275650B000202191	30/07/2025	74550
TBL6E53	275650B000202135	29/07/2025	74550
TBN8A10	275650B000202066	28/07/2025	74550
TDR3A44	275650B000202061	28/07/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVX9228	116100T002647167	23/05/2025	56650
BBK7195	275650T000021516	31/05/2025	56731
BBZ4E52	275650T000021333	27/05/2025	73400
DXH8D38	275650B000196904	09/05/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:FA468920

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 90080/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para utilização na rede municipal de saúde de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, torna público que:

Fica alterado o descritivo do item 01 da tabela descritiva de itens, constante no Anexo I do Edital, da seguinte forma:

Onde se lê:

01	096478	**BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA:** MICROPROCESSADA, PARA ADMINISTRAÇÃO DE DROGAS. EQUIPAMENTO UTILIZADO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NO CUIDADO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, QUE ACEITE SERINGA CUJA MARCA NÃO NECESSARIAMENTE SEJA A MESMA DO FABRICANTE DA BOMBA. DEVE ACEITAR SERINGAS COM CAPACIDADE DE 10, 20 E 50ML, NO MÍNIMO. DEVE GARANTIR DOSES DE INFUSÃO DE 0,1 A 99,9 ML/H NO MÍNIMO; DEVE POSSUIR SISTEMA ANTI-BOLUS PÓS-OCLUSÃO; PERMITIR CÁLCULO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DE INFUSÃO A PARTIR DO DOS SEGUINTES PARÂMETROS: FUNÇÃO KVO PROGRAMADA COM NO MÍNIMO VAZÃO MÍNIMA: 0,1 ML/H, BOLUS PROGRAMÁVEL. O APARELHO DEVE POSSUIR OS SEGUINTES ALARMES AJUSTÁVEIS AUDIOVISUAIS: OCLUSÃO, KVO, SERINGA VAZIA, AUSÊNCIA DE SERINGA, FIM DE CURSO BATERIA FRACA, FALHA DE PROGRAMAÇÃO. POSSUIR DISPLAY DE LCD DE FÁCIL LEITURA COM INFORMAÇÕES CONSTANTES DA VELOCIDADE DE INFUSÃO EM ML/H, VOLUME INFUNDIDO. O APARELHO DEVE CONTAR COM BATERIA CAPAZ DE MANTER O APARELHO FUNCIONANDO POR PELO MENOS 01 (UMA) HORA. ACESSORIOS: DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; ALIMENTACAO ELETRICA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU DE ACORDO COM TENSÃO DA UNIDADE CONTEMPLADA. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE. ASSISTENCIA TECNICA DEVEM SER ASSEGURADOS OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA AUTORIZADA NO ESTADO DA BAHIA (A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INDICADA, QUANDO NÃO FOR A PRÓPRIA FABRICANTE, DEVE TER CAPACITAÇÃO COMPROVADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO E SEGUIR TODAS AS NORMAS APLICÁVEIS A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO), MANTENDO-SE PARA ISSO A PERIODICIDADE DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA QUE E RECOMENDADO NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO DO FABRICANTE COPIA DO REGISTRO ANVISA DEVE SER APRESENTADA CÓPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO E ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO. **ENVIAR CATÁLOGO** **Imagem Ilustrativa**	20	UN	R$ 10.105,39	R$ 202.107,87

Leia-se:

01	096478	**BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA:** MICROPROCESSADA, PARA ADMINISTRAÇÃO DE DROGAS. EQUIPAMENTO UTILIZADO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NO CUIDADO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, QUE ACEITE SERINGA CUJA MARCA NÃO NECESSARIAMENTE SEJA A MESMA DO FABRICANTE DA BOMBA. DEVE ACEITAR SERINGAS COM CAPACIDADE DE 10, 20 E 50ML, NO MÍNIMO. DEVE GARANTIR DOSES DE INFUSÃO DE 0,1 A 99,9 ML/H NO MÍNIMO; DEVE POSSUIR SISTEMA ANTI-BOLUS PÓS- OCLUSÃO; PERMITIR CÁLCULO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DE INFUSÃO A PARTIR DO DOS SEGUINTES PARÂMETROS: FUNÇÃO KVO PROGRAMADA COM NO MÍNIMO VAZÃO MÍNIMA: 0,1 ML/H, BOLUS PROGRAMÁVEL. O APARELHO DEVE POSSUIR OS SEGUINTES ALARMES AJUSTÁVEIS AUDIOVISUAIS: OCLUSÃO, KVO, SERINGA VAZIA, AUSÊNCIA DE SERINGA, FIM DE CURSO BATERIA FRACA, FALHA DE PROGRAMAÇÃO. POSSUIR DISPLAY DE LCD DE FÁCIL LEITURA COM INFORMAÇÕES CONSTANTES DA VELOCIDADE DE INFUSÃO EM ML/H, VOLUME INFUNDIDO. O APARELHO DEVE CONTAR COM BATERIA CAPAZ DE MANTER O APARELHO FUNCIONANDO POR PELO MENOS 01 (UMA) HORA. ACESSORIOS: DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; ALIMENTACAO ELETRICA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU DE ACORDO COM TENSÃO DA UNIDADE CONTEMPLADA. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA	20	UN	R$ 10.105,39	R$ 202.107,87

		REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE. ASSISTENCIA TECNICA DEVEM SER ASSEGURADOS OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA AUTORIZADA (A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INDICADA, QUANDO NÃO FOR A PRÓPRIA FABRICANTE, DEVE TER CAPACITAÇÃO COMPROVADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO E SEGUIR TODAS AS NORMAS APLICÁVEIS A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO), MANTENDO-SE PARA ISSO A PERIODICIDADE DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA QUE É RECOMENDADO NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO DO FABRICANTE COPIA DO REGISTRO ANVISA DEVE SER APRESENTADA CÓPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO E ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO. **ENVIAR CATÁLOGO** **Imagem Ilustrativa**				

Fica alterado o descritivo do item 08 da tabela descritiva de itens, constante no Anexo I do Edital, da seguinte forma:

Onde se lê:

08	096485	**VENTILADOR PULMONAR (NEO/PED/ADULTO)** VENTILADOR MECÂNICO DE ALTA PERFORMANCE E TECNOLOGIA INOVADORA, QUE ATENDE PACIENTES LEVES A GRAVES: ESSE É O PADUS 6. DE FÁCIL USO, O EQUIPAMENTO POSSIBILITA A REDUÇÃO DA CARGA DE TRABALHO NOS CUIDADOS CLÍNICOS, FORNECENDO VENTILAÇÃO E SUPORTE PARA TODOS OS TIPOS DE PACIENTES, DESDE ADULTOS ATÉ NEONATAIS. SEU FORMATO COMPACTO PERMITE QUE CAIBA EM LEITOS ESTREITOS E UTI´S MUITO OCUPADAS. MÁXIMA PRECISÃO NO CONTROLE DO VOLUME CORRENTE. ADEQUADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. SEU DESIGN INTUITIVO E COMPACTO PERMITE FICAR MAIS PRÓXIMO AO LEITO DOS PACIENTES. GESTÃO INTELIGENTE DE VENTILAÇÃO O ESQUEMA TERAPÊUTICO DE “VENTILAÇÃO SEQUENCIAL” INTEGRADA COBRE A TERAPIA DE O2 DE ALTO FLUXO, VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA, QUE LIDA FACILMENTE COM AS DEMANDAS DE VENTILAÇÃO DE PACIENTES MENOS CRÍTICOS E MAIS GRAVES. APLICÁVEL A NEONATOS COM SENSOR PROXIMAL & VOLUME CORRENTE A PARTIR DE 2M. O EMPREGO DE UMA DAS MELHORES TECNOLOGIAS DISPONÍVEIS PARA AJUSTE DO VOLUME CORRENTE PERMITE O CONTROLE DESTE PARÂMETRO A PARTIR DE 2ML, PARA UMA VENTILAÇÃO MAIS SEGURA EM PACIENTES NEONATOS. FLOW SUPPORT: MELHORANDO A SINCRONIA ENTRE PACIENTE E VENTILADOR EM MODOS CONTROLADOS A VOLUME E COM A FUNÇÃO FLOW SUPPORT HABILITADA, QUANDO O PACIENTE NECESSITA DE MAIS FLUXO DURANTE A FASE RESPIRATÓRIA, O PADUS 8 PROVERÁ PRONTAMENTE COM UMA COMPENSAÇÃO DE FLUXO EXTRA, PARA A MELHORIA DE SINCRONIA ENTRE O PACIENTE E O VENTILADOR. TERAPIA DE O2 EM ALTO FLUXO PROVÊ AOS PACIENTES UM ALTO FLUXO DE O2 E UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE UMA INTERFACE DE CÂNULA NASAL, QUE É MUITO MAIS CONFORTÁVEL QUE A TRADICIONAL VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA ATRAVÉS DE MÁSCARAS, E TEM SE TORNADO A OPÇÃO PREFERIDA PARA TERAPIAS VENTILATÓRIAS NÃO INVASIVA POR VÁRIAS EQUIPES CLÍNICAS. **ENVIAR CATÁLOGO** **Imagem ilustrativa**	3	UN	R$ 147.018,40	R$ 441.055,20

Leia-se:

08	096485	**VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO**: VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADOR PARA PACIENTES ADULTOS PEDIÁTRICOS COM MODULO NEONATAL, PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA. MODOS DE VENTILAÇÃO INVASIVA: PRESSÃO CONTROLADA (PCV), VOLUME CONTROLADO (VCV), VOLUME GARANTIDO COM PRESSÃO REGULÁVEL(PRVC), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A VOLUME (SMIV/VCV), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A PRESSÃO (SIMV/ PCV), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA COM VOLUME GARANTIDO E PRESSÃO REGULÁVEL(SMIV/PRVC), VENTILAÇÃO COM LIBERAÇÃO DE PRESSÃO(APRV), VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO POSITIVA, VENTILAÇÃO DE SUPORTE (CPAP E PSV), SI, MONITORIZAÇÃO PTP; MODOS DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA: PCV; SMIV/SMIV(PVC+PS), PSV, NPPV, APRV, CPAP, VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO POSITIVA, VENTILAÇÃO DE ALTO FLUXO COM CONTROLE DE ATÉ 100 L/M (HFNC), COMPENSAÇÃO DE FUGAS (A PARTIR DE 30L/MIN): VENTILAÇÃO DE BACK UP EM APNEIA PARA MODOS ASSISTIDOS, INCLUSIVE CPAP; PARÂMETROS DE CONTROLE (FAIXAS MÍNIMAS); VOLUME CORRENTE AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 2 A 3000ML, FREQUÊNCIAS RESPIRATÓRIAS DE 4 A 100 RPM PELO MENOS; TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,1 A 10,0 SEGUNDOS PELO MENOS; FI02 DE 21 A 100% COM MONITORAÇÃO ATRAVÉS DE CÉLULAS SENSOR INTERNO AO EQUIPAMENTOS EM CONEXÃO, CABO OU ACESSÓRIOS EXTERNOS E APARENTES; PEEP/C DE CPAP A 50 CMH2O PELO MENOS; PRESSÃO CONTROLADA ATÉ 70 CMH20 PELO MENOS;	3	UN	R$ 147.018,40	R$ 441.055,20

		PRESSÃO DE SUPORTE ATÉ 70 CMH2O PELO MENOS; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE – 0,5 A 18 L/MIN E PRESSÃO PELO MENOS DE -18 A 0CMH2O, SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO;# MONITOR LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 12'' TOUCH SCREEM COM POSSIBILIDADE DE INCLINAÇÃO E GIRO ; LUZ DE ALARME VISÍVEL EM 360º MONITORAÇÃO DE FLUXO E VOLUME POR SENSOR DE FLUXO PROXIMAL NEONATO (NO "Y" DO CIRCUITO) E DISTAL ADULTO(NO EQUIPAMENTO);MONITORAÇÃO DE VOLUME CORRENTE EXALADO (A PARTIR DE 25ML); FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA , RELAÇÃO I: E; CURVA DE PRESSÃO X TEMPO E FLUXO X TEMPO PELO MENOS; CÁLCULO DE RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA E ÍNDICE DE DESMAME RSBI (OU RELAÇÃO FREQUÊNCIA/VOLUME OU ÍNDICE DE TOBIN); SISTEMA DE ALARMES , ALTA PRESSÃO INSPIRATÓRIA ; BAIXO VOLUME MINUTO; TEMPO DE APNEIA (COM AJUSTE); VENTILADOR INOPERANTE OU FALHA DE MÁQUINA; RECURSOS DEVE POSSUIR RECURSO PARA NEBULIZAÇÃO; TECLA PARA PAUSA (OU RETENÇÃO) INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA MANUAL DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 100 A 240 VOLTS. ACOMPANHAR: - 01 CIRCUITO ADULTO PEDIÁTRICO - 03 CIRCUITOS NEONATAL PROXIMAL - CARRINHO TRANSPORTE - BRAÇO ARTICULADO PARA CIRCUITOS APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. ENVIAR CATÁLOGO **Imagem Ilustrativa**				

Fica remarcada a data de abertura da sessão pública para o dia **12 de setembro de 2025, às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:34F42CB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EMANUELLY S. SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 713/2024 – Inexigibilidade nº 45/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação do prazo de vigência, assim como pela alteração da fiscalização do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.965/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de agosto de 2026.

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
005	1	92750	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Emanuely S. Silva Serviços Médicos Ltda	H	1.680,00	122,71	206.152,28
005	2	92751	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Emanuely S. Silva Serviços Médicos Ltda	H	576,00	154,14	88.784,64
005	3	92752	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Emanuely S. Silva Serviços Médicos Ltda	H	216,00	175,05	37.810,80
Valor total							332.747,72

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:A5A2AF01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.451/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$24.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$10.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$24.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.10.1519-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$4.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 18 de agosto de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:B69D94C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 027/2024- DISPENSA Nº 18/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: FS PATRICIO LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo concede-se reajuste de aproximadamente 5,625080 % com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total do reajuste será de R$ 5.154,82 (cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) ficando o valor total do Contrato em R$ 96.794,82 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALO UNITÁRIO	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	12	SERV.	*Manutenção preventiva mensal com fornecimento de peças em máquina de osmose reversa portátil Vexer vop 00100. (TROCA periódica DOS FILTROS, SANITIZAÇÃO COMPLETA, COLETA DA ÁGUA PARA ANÁLISE)*	920,00	5,625080	971,75	R$ 11.661,00
2	24	SERV.	*Manutenção preventiva mensal* em *máquinas de hemodiálise Nipro diamax full* com fornecimento de peças, além de *EMISSÃO DE LAUDO E COLETA DE ÁGUA PÓS DIALISADOR PARA ANÁLISE (incluir, a TROCA SEMESTRAL De FILTRO DE ENDOTOXINAS [este item corresponde à duas maquinas de mesma marca e modelo, ou seja, serão 24 manutenções preventivas, sendo 12 para cada aparelho durante 12 meses de contrato. Durante a manutenção preventiva, a cada seis meses deverá ser realizada*	920,00	5,625080	971,75	R$ 23.322,00

			a troca do filtro de endotoxinas descrito)]				
3	12	SERV.	*MANUTENÇÃO PREVENTIVA* com fornecimento de peças *EM MÁQUINA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL DELTAMED ORP 150 (TROCA periódica DOS FILTROS, SANITIZAÇÃO COMPLETA, COLETA DA ÁGUA PARA ANÁLISE)*	920,00	5,625080	971,75	R$ 11.661,00
4	1	SERV.	*MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL VEXER MODELO VOP 00100 [valor estimado para 12 meses de mão de obra de manutenção corretiva com estimativa de valor de peças para substituição, ou seja, desde a abertura do chamado, deslocamento, verificação do problema, fornecimento de peças à serem substituídas quando necessário, devidas correções, higienização do equipamento após a manutenção e coleta de água para análise, até a emissão de laudo com liberação do equipamento para uso]*	11.640,00	5,625080	12.294,76	R$ 12.294,76
5	1	SERV.	*MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL DELTAMED ORP 150 [valor estimado para 12 meses de mão de obra de manutenção corretiva com estimativa de valor de peças para substituição, ou seja, desde a abertura do chamado, deslocamento, verificação do problema, fornecimento de peças à serem substituídas quando necessário, devidas correções,higienização do equipamento após a manutenção e coleta de água para análise, até a emissão de laudo com liberação do equipamento para uso]*	11.640,00	5,625080	12.294,76	R$ 12.294,76
6	1	SERV.	*MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINAS DE HEMODIALISE NIPRO DIAMAX FULL* com fornecimento de peças, *COM EMISSÃO DE LAUDO E COLETA DE ÁGUA PÓS DIALISADOR PARA ANÁLISE. [valor estimado para 12 meses de mão de obra de manutenção corretiva em 2 (duas) máquinas da mesma marca e modelo, com estimativa de valor de peças para substituição, ou seja, desde a abertura do chamado, deslocamento, verificação do problema, fornecimento de peças à serem substituídas quando necessário, devidas correções,higienização do equipamento após a manutenção e coleta de água para análise, até a emissão de laudo com liberação do equipamento para uso, para atender duas máquinas de hemodiálise)*	20.000,00	5,625080	21.125,02	R$ 21.125,02
7	12	SERV.	*MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM MÁQUINA DE OSMOSE REVERSA FIXA UTILIZADA NO SETOR DE ESTERILIZAÇÃO PONTO DE ÁGUA DA AUTOCLAVE (TROCA periódica DE FILTROS) (ESTIMATIVA PARA 12 MESES)*	350,00	5,625080	369,69	R$ 4.436,28

FIRMADO EM: 14 de agosto de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 412/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Fernando Santana Patricio

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:6D2A8278

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 85/2021- PREGÃO Nº 42/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ANTONIETTI & BORTOLUZZI LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,625080% com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), ficando o valor total do Contrato em R$ 103.652,40 (cento e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTADO R$	VALOR TOTAL R$
2	12	Mês	Contratação de empresa especializada em serviços e sistema informatizado em formato saas para gerenciamento eletrônico de processos administrativos comtemplando os seguintes módulos: memorando, circular, ouvidoria, protocolo, ofício, pedido de e-sic, e ata.	8.177,70	5,625080	8.637,70	103.652,40

FIRMADO EM: 14 de agosto de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 444/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Luciano João Bortoluzzi de Carli

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:5C6C7238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 001.2./2025 - 4ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001.2./2025 - 4ª CONVOCAÇÃO

Irati, 19 de agosto de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, **TORNA PÚBLICO a quarta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.2/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 22 de Agosto de 2025, com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
40	SOMAYA ADNAN REDA	100	100	7	178	385	3°
77	ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS	50	100	8	225	383	4º
116	FABIELI FERNANDES DE OLIVEIRA	50	70	10	250	380	5º

OFICINEIRO(A) MÚSICA							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
183	ALVARO ULICES FREIRE SANWAYS	25	0	0	200	225	2°

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;
t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:78F1A32F

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 001.8/2024- 8ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001.8/2024- 8ª CONVOCAÇÃO

Irati, 19 de Agosto de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1.243, 4.614 e 4.137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 301/2024 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial eletrônico, de 25 de junho de 2024 e, Decreto Municipal nº 300/2024 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado em diário oficial, de 25 de junho de 2024, **TORNA PÚBLICO a oitava convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio-Cuidador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001/2024, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 22 de Agosto de 2025, com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social CUIDADOR SOCIAL							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I ** 100**	**Grupo II** 100**	**Grupo III** 50**	**Grupo IV** 250**	**TOTAL****	**Classificação**
67	RAYRE APARECIDA SAMANTHA SILVEIRA	10	30	0	0	40	77º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;

Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:AF1CC933

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 002.43/2023- 43ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 002.43/2023- 43ª CONVOCAÇÃO

Irati, 19 de Agosto de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 306/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, pág 08, edição nº 1504 e Decreto Municipal nº 307/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Delma Braz Serenato) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, nº 1504, pág 08, **TORNA PÚBLICO a quadragésima terceira convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002/2023, para que se apresente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 22 de Agosto de 2025 com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

COORDENADOR CREAS E PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I ** 100**	**Grupo II** 100**	**Grupo III** 50**	**Grupo IV** 250**	**TOTAL****	**Classificação**
6	JAQUELINE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA LOPES	100	100	0	0	200	2º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.

s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;
Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:197A6FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 027/2025

JOSÉ MARZURA, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Luiz Augusto do Vale	Vereador	2 (duas)	R$ 1200,00	19 a 20/08/2025	Curitiba – PR	Visita aos gabinetes do Deputado Devanil Reinaldo da Silva, Diretor do DETRAN, Secretaria de Estadual de Justiça e Cidadania, Secretaria de Estadual de Saúde e Secretaria Estadual do Esporte.
José Marcos da Silva	Vereador	2 (duas)	R$ 1200,00	19 a 20/08/2025	Curitiba – PR	

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:7FD12826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí -PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br
CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2025
O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, Orli Antonio Camargo De Cristo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, torna publico o Edital com a **classificação final** com o somatório das notas atribuídas aos candidatos referente à prova de títulos, segue a listagem:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA								
Nº da inscrição	Nome	RG	CPF	Situação	Pontuação Títulos	Tempo de Serviço (meses)	Data de nascimento	Colocação
174	Marquelia Koryelo Theodorovski	***.556.***-29	***.440.***-42	**HOMOLOGADO**	90	72	25/05/1984	**1º**
222	Andreia De Fátima Garcia	***.584.***-37	***.384.***-66	**HOMOLOGADO**	90	67	18/12/1977	**2º**
297	Alice Elizete Kerniske	***.176.***-*0	***.989.***-*9	**HOMOLOGADO**	90	65	04/10/1989	**3º**
279	Mirele Dalzotto Garcia	***.692.***-*3	***.012.***-*5	**HOMOLOGADO**	90	60	17/08/1987	**4º**
210	Gabrieli Maria Langoski	***.363.***-*1	***.075.***-82	**HOMOLOGADO**	90	47	10/01/2000	**5º**
9	Aguiani Grabicoski Dos Santos	***.286.***-96	***.286.***-96	**HOMOLOGADO**	90	42	21/05/1986	**6º**

36	Ana Paula Graniska	***.673.***-84	***.158.***-00	**HOMOLOGADO**	90	42	12/02/1989	**7º**
223	Edina Selma Paes De Almeida	***.361.***-08	***.541.***-05	**HOMOLOGADO**	90	39	06/02/1980	**8º**
75	Ana Lucia Kovalczuk	***.858.***-*1	***.348.***-*4	**HOMOLOGADO**	90	39	26/01/1984	**9º**
58	Fabiane Kielt Koss	***.712.***-43	***.712.***-43	**HOMOLOGADO**	90	37	15/10/1991	**10º**
241	Paula Renata Carvalho Strauski	***.540.***-78	***.540.***-78	**HOMOLOGADO**	90	36	19/10/1998	**11º**
50	Adrieli Guse De Oliveira	***.479.***-19	***.479.***-19	**HOMOLOGADO**	90	35	24/03/1987	**12º**
201	Rosni Kossar Alberty	***.551.***-*0	***.581.***-80	**HOMOLOGADO**	90	24	12/01/1993	**13º**
175	Claudineia Taras	***.551.***-06	***.385.***-12	**HOMOLOGADO**	90	17	13/03/1983	**14º**
110	Ana Carla Ribeiro Bonfim	***.771.***-*0	***.979.***-*8	**HOMOLOGADO**	90	17	21/12/1999	**15º**
144	Patricia Fernandes Novak	***.654.***-*8	***.397.***-*0	**HOMOLOGADO**	90	12	13/09/1995	**16º**
125	Ilizandra De Fatima Ribeiro Giovaneti	***.019.***-33	***.019.***-33	**HOMOLOGADO**	90	0	02/06/1989	**17º**

40	Ana Cristina Cardozo	***.662.***-*2	***.755.***-*2	**HOMOLOGADO**	90	0	23/04/1993	**18º**
35	Fernanda Kotula	***.229.***-*2	***.606.***-*2	**HOMOLOGADO**	90	0	09/02/1995	**19º**
116	Rosana Aparecida Da Silva Stadler	***.110.***-*3	***.855.***-*4	**HOMOLOGADO**	80	136	07/05/1963	**20º**
202	Leonice Martins Faix	***.791.***-*1	***.253.***-*0	**HOMOLOGADO**	80	50	20/07/1987	**21º**
248	Susana Kozak Toneti	***.937.***-*1	***.186.***-12	**HOMOLOGADO**	80	47	02/03/1995	**22º**
259	Tatiane Marinez Loch	***.073.***-*1	***.184.***-81	**HOMOLOGADO**	80	46	31/03/1995	**23º**
118	Welyn Teodoroski	***.471.***-*8	***.520.***-*4	**HOMOLOGADO**	80	39	10/05/1993	**24º**
230	Maria Daniele Prestes	***.365.***-*5	***.688.***-*1	**HOMOLOGADO**	80	39	02/05/1998	**25º**
179	Sara Mayara Lesquievicz Neves	***.278.***-*9	***.085.***-*9	**HOMOLOGADO**	80	37	27/07/1999	**26º**
54	Matilde Bernade Matuchenez	***.042.***-*6	***.869.***-*1	**HOMOLOGADO**	80	36	24/07/1969	**27º**
250	Fernanda Vaz Da Silva	***.952.***-*3	***.697.***-*7	**HOMOLOGADO**	80	36	31/05/1999	**28º**
172	Joice Andrade	***.883.***-*0	***.020.***-*4	**HOMOLOGADO**	80	35	23/02/1999	**29º**
158	Maria Janete Ribeiro	***.733.***-*6	***.590.***-*4	**HOMOLOGADO**	80	25	31/07/1978	**30º**
293	Jane Santana Neves Manfron	***.239.***-*1	***.051.***-*0	**HOMOLOGADO**	80	24	07/02/1976	**31º**
264	Marcia Stadler Canteri	***.376.***-*2	***.573.***-06	**HOMOLOGADO**	80	24	12/09/1982	**32º**
138	Fabiana Aparecida Da Silva Rohden	***.276.***-*3	***.799.***-*8	**HOMOLOGADO**	80	24	22/04/1983	**33º**
225	Margarete Bobek	***.808.***-*4	***.589.***-11	**HOMOLOGADO**	80	24	13/04/1987	**34º**
291	Fabiane Dalzoto	***.810.***-*0	***.408.***-57	**HOMOLOGADO**	80	18	15/12/1978	**35º**
186	Natalia Zatcerkovny Schastai	***.615.***-*0	***.029.***-*1	**HOMOLOGADO**	80	0	09/02/1975	**36º**
11	Carla Cristina Faria Pontes	***.427.***-*3	***.747.***-63	**HOMOLOGADO**	80	0	02/07/1981	**37º**
65	Maria Joana Gonçalves De Oliveira	***.542.***-*1	***.755.***-*4	**HOMOLOGADO**	80	0	11/11/1981	**38º**
30	Idicleia Correia Alves Ribeiro	***.376.***-*4	***.431.***-*9	**HOMOLOGADO**	80	0	28/12/1981	**39º**
43	Francieli Lopes	***.591.***-*5	***.524.***-83	**HOMOLOGADO**	80	0	26/02/1985	**40º**
330	Vilmara Ribeiro Graniska	***.289.***-*2	***.646.***-*7	**HOMOLOGADO**	80	0	04/07/1986	**41º**
162	Suzankeli Krutsch Pereira	***.422.***-*0	***.864.***-*9	**HOMOLOGADO**	80	0	27/09/1986	**42º**
101	Ana Kelly Do Nascimento Kojura	***.227.***-10	***.227.***-10	**HOMOLOGADO**	80	0	28/12/1986	**43º**
140	Patricia Stalter Stadler	***.562.***-*9	***.685.***-*3	**HOMOLOGADO**	80	0	27/04/1987	**44º**
14	Dienifer Luana Scheunemann Da Silva	***.308.***-*2	***.434.***-*8	**HOMOLOGADO**	80	0	19/05/1993	**45º**
287	Marciana De Mattos	***.269.***-*5	***.398.***-*8	**HOMOLOGADO**	80	0	16/05/1994	**46º**

103	Franciele Pankevicz Preczesniuk	***.457.***-*3	***.760.***-95	**HOMOLOGADO**	80	0	05/05/1995	**47º**
278	Emanuele Aparecida Batista Ribeiro	***.752.***-*7	***.713.***-13	**HOMOLOGADO**	80	0	16/09/1997	**48º**
275	Mayara Manfron Guimarães	***.668.***-*7	***.365.***-67	**HOMOLOGADO**	80	0	14/06/1998	**49º**
252	Talita Geovana Avelar	***.568.***-*8	***.637.***-*3	**HOMOLOGADO**	80	0	15/07/1998	**50º**
265	Ana Paula Bassarab	***.290.***-*4	***.585.***-74	**HOMOLOGADO**	80	0	10/10/1998	**51º**
324	Flávia Estéfane Sheifer Baran	***.032.***-*3	***.496.***-31	**HOMOLOGADO**	80	0	22/05/2000	**52º**
315	Anderson Daniel Rebinski	MG 16786-242	***.844.***-96	**HOMOLOGADO**	70	24	03/06/1989	**53º**
213	Marilei Scheunemann	***.857.***-*7	***.577.***-*4	**HOMOLOGADO**	70	0	26/04/1975	**54º**
147	Joeliza Schreiner Da Silva Mariano Pinto	***.465.***-*1	***.660.***-*0	**HOMOLOGADO**	70	0	24/06/1975	**55º**
114	Lucimara Avelar Pestum	***.582.***-*2	***.524.***-*1	**HOMOLOGADO**	70	0	18/03/1979	**56º**
112	Leonilda Gavronski	***.955.***-*7	***.374.***-*6	**HOMOLOGADO**	70	0	27/11/1979	**57º**
258	Lucilene Aparecida Fernandes Lemes	***.431.***-*7	***.431.***-*7	**HOMOLOGADO**	70	0	09/03/1981	**58º**
301	Sandra Mara Leiria Morais	***.622.***-*0	***.757.***-98	**HOMOLOGADO**	70	0	18/09/1984	**59º**
44	Aline Gonçalves Pereira Raposo	***.393.***-*0	***.999.***-*4	**HOMOLOGADO**	70	0	10/01/1991	**60º**
282	Maria Antonia De Mattos Dos Santos	***.141.***-*0	***.006.***-*3	**HOMOLOGADO**	70	0	14/11/1991	**61º**
205	Adeliane Kossar Novak	***.279.***-*7	***.014.***-*9	**HOMOLOGADO**	70	0	26/10/1996	**62º**
152	Fabiane Canteri	***.066.***-*5	***.766.***-09	**HOMOLOGADO**	70	0	18/06/1997	**63º**
66	Valdirene Evangelista Franco	***.584.***-37	***.384.***-66	**NÃO HOMOLOGADO**	0	0	16/05/1982	**64º**

PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM PÓS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº da inscrição	Nome	RG	CPF	Situação	Pontuação Títulos	Tempo de Serviço (meses)	Data de nascimento	Colocação
295	Janeth Roman Da Silva Krevey	**.331.***-41	**.602.***-72	**HOMOLOGADO**	90	81	01/03/1968	**1º**
224	Edina Selma Paes De Almeida	**.361.***-08	**.541.***-05	**HOMOLOGADO**	90	57	06/02/1980	**2º**

208	Gabrieli Maria Langoski	**.363.***-78	**.075.***-82	**HOMOLOGADO**	90	47	10/01/2000	**3º**
38	Ana Paula Graniska	**.739.***-84	**.158.***-00	**HOMOLOGADO**	90	42	12/02/1989	**4º**
73	Ana Lucia Kovalczuk	**.858.***-61	**.534.***-94	**HOMOLOGADO**	90	39	26/01/1984	**5º**
49	Adrieli Guse De Oliveira	**.479.***-19	**.479.***-19	**HOMOLOGADO**	90	35	24/03/1987	**6º**
306	Diogo Ivachuka	**.411.***-88	**.424.***-50	**HOMOLOGADO**	90	27	28/04/2000	**7º**
146	Patricia Fernandes Novak	**.654.***-28	**.749.***-60	**HOMOLOGADO**	90	12	13/09/1995	**8º**
124	Ilizandra De Fatima Ribeiro Giovaneti	**.019.***-33	**.019.***-33	**HOMOLOGADO**	90	0	02/06/1989	**9º**
61	Vera Regina Witek Moleta	**.270.***-88	**.782.***-72	**HOMOLOGADO**	80	100	21/02/1965	**10º**
203	Leonice Martins Faix	**.791.***-31	**.253.***-40	**HOMOLOGADO**	80	50	20/07/1987	**11º**
180	Sara Mayara Lesquievicz Neves	**.163.***-87	**.729.***-07	**HOMOLOGADO**	80	37	27/07/1999	**12º**
55	Matilde Bernade Matuchenez	**.042.***-16	**.869.***-91	**HOMOLOGADO**	80	36	24/07/1969	**13º**
192	Eliane Ferreira Kielt	**.068.***-42	**.812.***-74	**HOMOLOGADO**	80	36	28/08/1976	**14º**
251	Fernanda Vaz Da Silva	**.952.***-36	**.161.***-59	**HOMOLOGADO**	80	36	31/05/1999	**15º**
177	Claudineia Taras	**.552.***-06	**.854.***-12	**HOMOLOGADO**	80	17	13/03/1983	**16º**
160	Maria Janete Ribeiro	**.733.***-26	**.590.***-64	**HOMOLOGADO**	80	0	31/07/1978	**17º**
185	Renata Santos Da Silva	**.771.***-36	**.410.***-44	**HOMOLOGADO**	80	0	31/08/1981	**18º**
31	Idicleia Correia Alves Ribeiro	**.376.***-04	**.313.***-39	**HOMOLOGADO**	80	0	28/12/1981	**19º**
121	Tatiana De Lima Paiano Ferreira	**.411.***-57	**.411.***-57	**HOMOLOGADO**	80	0	14/10/1984	**20º**
141	Patricia Stalter Stadler	**.562.***-89	**.854.***-93	**HOMOLOGADO**	80	0	27/04/1987	**21º**
13	Dienifer Luana Scheunemann Da Silva	**.308.***-32	**.434.***-98	**HOMOLOGADO**	80	0	19/05/1993	**22º**

104	Franciele Pankevicz Preczesniuk	**.457.***-86	**.760.***-95	**HOMOLOGADO**	80	0	05/05/1995	**23º**
62	Samel Da Silva Korzenievski	**.479.***-82	**.184.***-42	**HOMOLOGADO**	80	0	01/11/1995	**24º**
245	Susana Kozak Toneti	**.937.***-31	**.186.***-12	**HOMOLOGADO**	70	48	03/03/1995	**25º**
220	Ivone Lopes De Paula	**.936.***-67	**.117.***-42	**HOMOLOGADO**	70	20	23/06/1966	**26º**
109	Ana Kelly Do Nascimento Kojura	**.227.***-90	**.227.***-10	**HOMOLOGADO**	70	0	28/10/1986	**27º**
286	Marciana De Mattos	**.539.***-48	**.539.***-48	**HOMOLOGADO**	70	0	16/05/1994	**28º**
119	Welyn Teodoroski	**.347.***-98	**.520.***-64	**NÃO HOMOLOGADO**	0	0	10/05/1993	**29º**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Nº da inscrição	Nome	RG	CPF	Situação	Pontuação Títulos	Tempo de Serviço (meses)	Data de nascimento	Colocação
304	Diogo Ivachuka	**.411.***-18	**.424.***-50	**HOMOLOGADO**	90	14	28/04/2000	**1º**
145	Patricia Fernandes Novak	**.654.***-28	**.749.***-60	**HOMOLOGADO**	90	12	13/09/1995	**2º**
123	Ilizandra De Fátima Ribeiro Giovaneti	**.019.***-33	**.019.***-33	**HOMOLOGADO**	90	0	02/06/1989	**3º**
214	Keli Vanessa Denck Dos Santos	**.828.***-35	**.892.***-09	**HOMOLOGADO**	90	0	08/09/1990	**4º**
322	Madalena Budnik	**.437.***-96	**.373.***-11	**HOMOLOGADO**	90	0	16/01/1995	**5º**
260	Joao Thalvani Melnek De Castro	**.522.***-00	**.454.***-51	**HOMOLOGADO**	80	17	02/09/1999	**6º**
320	Michel Felipe Dalzotto Giovanetti	**.176.***-78	**.709.***-77	**HOMOLOGADO**	80	0	16/12/1991	**7º**
108	Ivani Olszewski	**.704.***-86	**.406.***-75	**HOMOLOGADO**	70	0	05/12/1996	**8º**
128	Paulo Henrik De Carvalho	**.972.***-00	**.155.***-90	**HOMOLOGADO**	70	0	20/12/1999	**9º**
184	Jorginho Felipe De Oliveira	**.293.***-62	**.483.***-79	**NÃO HOMOLOGADO**	0	0	26/07/1997	**10º**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº da inscrição	Nome	RG	CPF	Situação	Pontuação Títulos	Data de nascimento	Colocação
4	Dayane Natalina Scheidt Madureira	**.481.***-50	**.064.***-05	**HOMOLOGADO**	100	24/12/1988	**1º**
207	Janaina Da Silva Staruchack	**.483.***-24	**.453.***-52	**HOMOLOGADO**	100	26/07/1990	**2º**

80	Igo Viana Silva	**.452.***-79	**.090.***-92	**HOMOLOGADO**	100	22/01/1998	**3º**
115	Lucimara Avelar Pestum	**.465.***-21	**.660.***-00	**HOMOLOGADO**	95	18/03/1979	**4º**
261	Tatiane Cheremeta	**.835.***-46	**.737.***-90	**HOMOLOGADO**	95	19/11/2000	**5º**
212	Tanatã Rosendo De Almeida	**.814.***-29	**.869.***-64	**HOMOLOGADO**	90	26/05/2000	**6º**
183	Natalia Zatcerkovny Schastai	**.615.***-60	**.029.***-61	**HOMOLOGADO**	80	09/02/1975	**7º**
204	Vanderleia Tomel Reinauer	**.212.***-50	**.212.***-50	**HOMOLOGADO**	80	03/09/1986	**8º**
102	Franciele Pankevicz Preczesniuk	**.574.***-36	**.603.***-95	**HOMOLOGADO**	80	05/05/1995	**9º**
221	Ana Caroline Ferreira	**.651.***-84	**.519.***-83	**HOMOLOGADO**	80	15/02/1996	**10º**
288	Angel Maite Bobato	**.358.***-09	**.350.***-08	**HOMOLOGADO**	80	15/04/1996	**11º**
277	Mayara Manfron Guimarães	**.668.***-76	**.365.***-67	**HOMOLOGADO**	80	14/06/1998	**12º**
296	Talita Geovana Avelar	**.568.***-18	**.637.***-23	**HOMOLOGADO**	80	15/07/1998	**13º**
266	Ana Paula Bassarab	**.290.***-49	**.585.***-74	**HOMOLOGADO**	80	10/10/1998	**14º**
64	Vitor Cardoso Gonçalves	**.445.***-73	**.116.***-73	**HOMOLOGADO**	80	12/01/2004	**15º**
139	Fabiana Aparecida Da Silva Rohden	**.276.***-33	**.179.***-28	**HOMOLOGADO**	75	22/04/1983	**16º**
195	Luiz Carlos Zenzeluk	**.358.***-22	**.631.***-60	**HOMOLOGADO**	75	04/10/1991	**17º**
270	Bruno Zampieri	**.346.***-56	**.877.***-31	**HOMOLOGADO**	75	15/04/1992	**18º**
41	Fernanda Caroline Manosso	**.013.***-19	**.903.***-70	**HOMOLOGADO**	75	21/11/1992	**19º**
239	Lilian Caroline Batista	**.793.***-00	**.452.***-60	**HOMOLOGADO**	75	28/12/1996	**20º**
257	Maria Helena Sansana	**.635.***-55	**.443.***-67	**HOMOLOGADO**	75	13/10/1997	**21º**
215	Clara Vinholi Araújo	**.073.***-68	**.556.***-52	**HOMOLOGADO**	75	15/08/1998	**22º**
219	Kauã Karzeski	**.321.***-38	**.054.***-58	**HOMOLOGADO**	75	02/04/2007	**23º**
328	Joaquim Valdenei De Camargo	**.308.***-51	**.658.***-53	**HOMOLOGADO**	70	10/02/1971	**24º**
68	Maria Joana Gonçalves De Oliveira	**.427.***-11	**.075.***-04	**HOMOLOGADO**	70	11/11/1981	**25º**
82	Valeria Ferreira Da Luz	**.099.***-00	**.725.***-69	**HOMOLOGADO**	70	27/07/1987	**26º**
12	Eluan Ferreira Palhano	**.177.***-23	**.520.***-93	**HOMOLOGADO**	70	25/04/1989	**27º**
209	Eliziane Leite	**.229.***-53	**.052.***-44	**HOMOLOGADO**	70	05/11/1990	**28º**
87	João Marcos Preczesniuk	**.552.***-63	**.799.***-21	**HOMOLOGADO**	70	18/06/1991	**29º**

178	Marlene Correia Dziombra	**.740.***-95	**.496.***-28	**HOMOLOGADO**	70	29/10/1991	**30º**
307	Ana Cristina Cardozo	**.662.***-02	**.755.***-32	**HOMOLOGADO**	70	23/04/1993	**31º**
206	Adeliane Kossar Novak	**.413.***-00	**.006.***-93	**HOMOLOGADO**	70	26/10/1996	**32º**
236	Jenifer Tainara Grisoski	**.565.***-00	**.602.***-94	**HOMOLOGADO**	70	06/08/2000	**33º**
298	Beatriz Kotula	**.524.***-01	**.783.***-17	**HOMOLOGADO**	70	26/12/2001	**34º**
157	Vitor Gabriel Rohden	**.825.***-01	**.918.***-02	**HOMOLOGADO**	70	19/05/2004	**35º**
76	Maria Elena Lopes Dos Santos	**.890.***-24	**.588.***-43	**HOMOLOGADO**	70	08/12/2004	**36º**
111	Denise Chopek	**.748.***-10	**.384.***-44	**HOMOLOGADO**	70	21/01/2005	**37º**
45	Caroline Stadler	**.808.***-70	**.181.***-30	**HOMOLOGADO**	70	14/03/2005	**38º**
253	Hellen Tomacheski	**.184.***-12	**.692.***-85	**HOMOLOGADO**	70	30/03/2005	**39º**
242	Uendi Solene Carvalho Neves	**.460.***-99	**.586.***-90	**HOMOLOGADO**	70	22/04/2005	**40º**
91	Luiz Felipe Lemes Bonfim	**.874.***-06	**.272.***-67	**HOMOLOGADO**	70	03/06/2005	**41º**
84	Yasmin Emanuelly Carvalho	**.593.***-50	**.907.***-01	**HOMOLOGADO**	70	29/07/2005	**42º**
39	Emili Kielt Raifur	**.169.***-32	**.115.***-00	**HOMOLOGADO**	70	09/01/2006	**43º**
99	Taís Moleta	**.513.***-74	**.078.***-35	**HOMOLOGADO**	70	29/04/2006	**44º**
167	Paola Padilha Ramos	**.832.***-20	**.181.***-52	**HOMOLOGADO**	70	11/09/2006	**45º**
169	Maiara Marinho Dos Santos	**.106.***-46	**.589.***-30	**HOMOLOGADO**	70	24/02/2007	**46º**
269	Mônica Czerevaty	**.698.***-40	**.567.***-78	**HOMOLOGADO**	70	10/07/2007	**47º**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº da inscrição	Nome	RG	CPF	Situação	Pontuação Títulos	Data de nascimento	Colocação
182	Natalia Zatcerkovny Schastai	**.615.***-60	**.029.***-61	**HOMOLOGADO**	95	09/02/1975	**1º**
25	Josnir Edumar Marques Dos Santos	**.151.***-86	**.974.***-41	**HOMOLOGADO**	95	16/08/1976	**2º**
181	Tereza Lara	**.151.***-22	**.742.***-41	**HOMOLOGADO**	90	05/05/1975	**3º**
284	Leonilda Gavronski	**.582.***-52	**.524.***-81	**HOMOLOGADO**	90	27/11/1979	**4º**
308	Vanderleia Tomel Reinauer	**.212.***-50	**.212.***-50	**HOMOLOGADO**	80	03/09/1986	**5º**

105	Franciele Pankevicz Preczesniuk	**.457.***-86	**.760.***-95	**HOMOLOGADO**	80	05/05/1995	**6º**
107	Erica Diana Hneda Alves	**.870.***-55	**.772.***-90	**HOMOLOGADO**	80	10/09/1997	**7º**
20	Bruna Roxane Rospirski	**.921.***-40	**.659.***-78	**HOMOLOGADO**	80	31/05/1998	**8º**
							9º
331	Joaquim Valdenei De Camargo	**.308.***-51	**.658.***-53	**HOMOLOGADO**	70	10/02/1971	**10º**

309	Marileia Aparecida Mendes Ferreira	**.252.***-69	**.002.***-05	**HOMOLOGADO**	70	18/07/1973	**11º**
67	Maria Joana Gonçalves de Oliveira	**.427.***-11	**.075.***-04	**HOMOLOGADO**	70	11/11/1981	**12º**
299	Andriel Silveira	**.269.***-93	**.251.***-30	**HOMOLOGADO**	70	28/03/1985	**13º**
310	Eluan Ferreira Palhano	**.177.***-23	**.520.***-93	**HOMOLOGADO**	70	25/04/1989	**14º**
271	Arilda Czerevaty	**.346.***-58	**.669.***-24	**HOMOLOGADO**	70	02/09/1990	**15º**
88	João Marcos Preczesniuk	**.558.***-63	**.799.***-21	**HOMOLOGADO**	70	18/06/1991	**16º**
216	Regiane Paula Dos Santos	**.984.***-32	**.912.***-24	**HOMOLOGADO**	70	03/08/1991	**17º**
176	Marlene Correia Dziombra	**.740.***-95	**.496.***-28	**HOMOLOGADO**	70	29/10/1991	**18º**
247	Ana Clérissa Taborda	**.984.***-20	**.233.***-85	**HOMOLOGADO**	70	11/07/1993	**19º**
28	Suelen Fonseca Pielak	**.044.***-72	**.546.***-70	**HOMOLOGADO**	70	10/10/1994	**20º**
240	Lilian Carolina Batista	**.793.***-00	**.452.***-60	**HOMOLOGADO**	70	28/12/1996	**21º**
325	Alexandre Golembiouski Neto	**.322.***-82	**.760.***-38	**HOMOLOGADO**	70	04/08/1999	**22º**
235	Jenifer Tainara Grisoski	**.565.***-00	**.602.***-94	**HOMOLOGADO**	70	06/08/2000	**23º**
244	Uendi Solene Carvalho Neves	**.460.***-99	**.586.***-90	**HOMOLOGADO**	70	22/04/2005	**24º**
211	Luciana De Lima De Souza	**.009.***-05	**.088.***-90	**HOMOLOGADO**	60	11/09/1982	**25º**
229	Josiane Aparecida Madureira Dos Santos	**.214.***-00	**.001.***-13	**HOMOLOGADO**	60	06/09/1986	**26º**
77	Lucinéia Alves De Almeida	**.386.***-02	**.229.***-19	**HOMOLOGADO**	60	18/01/1991	**27º**
122	Josnei Ribeiro	**.618.***-55	**.409.***-60	**NÃO HOMOLOGADO**	0	21/09/1989	**28º**

MOTORISTA							
Nº da inscrição	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Situação**	**Pontuação Títulos**	**Data de nascimento**	**Colocação**
63	João Laurici Dos Santos Ferreira	**.374.***-17	**.527.***-30	**HOMOLOGADO**	90	18/10/1979	**1º**
32	Tiago De Lara Garcia Da Cruz	**.393.***-88	**.347.***-10	**HOMOLOGADO**	75	14/02/1982	**2º**
168	César Rodrigues De Oliveira	**.008.***-21	**.281.***-95	**HOMOLOGADO**	70	20/08/1982	**3º**
312	José Roberto Galvão Dos Santos	**.789.***-92	**.216.***-01	**HOMOLOGADO**	70	04/04/1994	**4º**
332	Jose Tiago Hneda	**.372.***-42	**.737.***-17	**HOMOLOGADO**	60	22/05/1987	**5º**
143	Eremar Kozan	**.209.***-67	**.254.***-49	**NÃO HOMOLOGADO**	0	22/09/1963	**6º**

A ordem de classificação se dá pela pontuação de títulos, em forma decrescente. O critério de desempate utilizado foi do item 10 do respectivo Edital.
Todos os candidatos classificados, devem aguardar a convocação para a contratação que se dará da maior nota para a menor e o candidato convocado deverá apresentar toda a documentação exigida no edital para que tenha sua contratação homologada.
Em caso de não apresentação da documentação exigida ou verificada a ausência de qualquer documento essencial o candidato será desclassificado e será chamado o próximo da lista conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até que se preencham as vagas estipuladas no Edital 001/2025.
Conforme já preceitua o Edital, mas vale reforçar, que é de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações ou divulgações dos atos pertinentes ao teste seletivo, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Ivaí, 18 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:A965D342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°208/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 208/2025 – De 01/08/2025 à 20/08/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
ANDERSON GOMES DINIZ	MOTORISTA	JACAREZINHO,LONDRINA E ARAPONGAS	07/08/2025,08/08/2025,09/08/2025,11/08/2025,12/08/2025 E 13/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS.	R$ 500,00
ANDRE LUIZ GRANEMANN CONDE	MOTORISTA	RIBEIRÃO DO PINHAL, PINHALÃO, JACAREZINHO,BANDEIRANTES E LONDRINA.	07/08/2025,08/08/2025,09/08/2025,11/08/2025,12/08/2025 E 13/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS.	R$ 440,00
DIEGO BRASIL DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CARLOPOLIS,RIBEIRÃO DO PINHAL E SANTO ANTONIO DA PLATINA.	01/08/2025,09/08/2025 E 13/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS E TRANSFERENCIA DE PACIENTE.	R$ 200,00
EDEVAL BUENO	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA,JACAREZINHO, IBAITI E CAMBARA.	07/08/2025,11/08/2025,12/08/2025 E 13/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS E TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO.	R$ 240,00
FABIO FOGAÇA	MOTORISTA	LONDRINA E CURITIBA.	07/08/2025,11/08/2025 E 13/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS.	R$ 290,00
IRINEU JESUS MARSOLA	MOTORISTA	JACAREZINHO,SANTO ANTONIO DA PLATINA, MARINGA , SANTA MARIANA, CORNELIO PROCOPIO E RIBEIRÃO DO PINHAL.	07/08/2025,08/08/2025, 09/08/2025,11/08/2025, 12/08/2025 E 13/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS.	R$ 380,00
JACQUESON CLEITON S. REBEQUI	MOTORISTA	JACAREZINHO.	07/08/2025,08/08/2025,11/08/2025,12/08/2025 E 13/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS.	R$ 400,00
JOÃO PRESTES PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA, ARAPONGAS, SANTA MARIANA, SANTO ANTONIO DA PLATINA , CARLOPOLIS E CURITIBA.	07/08/2025,08/08/2025,11/08/2025,12/08/2025 E 13/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS.	R$ 430,00

ELIZETE APARECIDA GAVELUK	COORDENADORA DE ENDEMIAS	GUAPIRAMA	15/08/2025	PARTICIPAR DA AVALIAÇÃO TÉCNICA - PARA OS COORDENADORES DO PROGRAMA MUNICIPAL DO CONTROLE DA DENGUE.	R$ 80,00
CASSIA REGINA PAIVA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICPAL DE SAÚDE	CURITIBA	18/08/2025 À 20/08/2025	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DA APS NOS TERRITÓRIOS: EQUIDADE, VINCULO E QUALIDADE NO CUIDADO – SAÚDE DA FAMÍLIA	R$ 1.190,00
SAMANTA MENEZES DOS SANTOS	ENFERMEIRA	CURITIBA	18/08/2025 À 20/08/2025	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DA APS NOS TERRITÓRIOS: EQUIDADE, VINCULO E QUALIDADE NO CUIDADO – SAÚDE DA FAMÍLIA	R$ 1.190,00
MARTA MAGARES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CURITIBA	18/08/2025 À 20/08/2025	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DA APS NOS TERRITÓRIOS: EQUIDADE, VINCULO E QUALIDADE NO CUIDADO – SAÚDE DA FAMÍLIA	R$ 1.190,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 15 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4E6ECFE2

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°209/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 209/2025 – De 15/08/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
ANA PAULA LEITE	DIR. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	JACAREZINHO	15/08/2025	PARTICIPAR DO IV SEMINÁRIO REGIONAL- PR. (DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES) - DAS 8H ÀS 17H.	R$ 80,00
LUCIA INEIA RODRIGUES ROMÃO	DIRETORA	JACAREZINHO	15/08/2025	PARTICIPAR DO IV SEMINÁRIO REGIONAL- PR. (DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES) - DAS 8H ÀS 17H.	R$ 80,00
MARCIA CRISTINA CAMARGO DA SILVA	DIRETORA	JACAREZINHO	15/08/2025	PARTICIPAR DO IV SEMINÁRIO REGIONAL- PR. (DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES) - DAS 8H ÀS 17H.	R$ 80,00
LIDIANE MARIANO SABIÃO PEREIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	CORNÉLIO PROCOPIO	15/08/2025	PARTICIPAR DA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO E ATIVIDADE DA REDE DE EDUCAÇÃO O PROJETO AMUNORPI COM MAIS IDEB COM OS SECRETÁRIOS (AS) DE EDUCAÇÃO.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 15de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:EB5A0FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 141/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 031/2025-PML

PARTES: Município de Loanda e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC PARANÁ, para a realização de 03 (três) cursos presenciais, sendo eles: Cuidador de idosos, Cuidados com idosos com demência e Cuidados com a alimentação e com a saúde do idoso, tais cursos serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, em atendimento a Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 51.162,00 (cinquenta e um mil e cento e sessenta e dois reais), conforme tabela a seguir:

Ordem	**Descrição**	**Quant. de vagas**	**Pré-requisitos**	**Carga Horária**	**Valor Total**
01	CUIDADOR DE IDOSOS.	30	Idade Mínima: 18 anos. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo.	160h	**35.500,00**
02	CUIDADOS COM IDOSOS COM DEMÊNCIA.	30	Idade Mínima: 18 anos. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo.	24h	**6.400,00**
03	CUIDADOS COM A ALIMENTAÇÃO E COM A SAÚDE DO IDOSO.	30	Idade Mínima: 18 anos. Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental.	42h	**9.262,00**
TOTAL					**51.162,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 07 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:415F83A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 006/2025-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de Serviços de exames de ultrassonografia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados pelo município, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do inciso IV do Artigo 74, da Lei 14.133/21.

A U T O R I Z O a contratação direta das pessoas físicas e jurídicas, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 006/2025-PML, para a prestação de serviços especializados na área da Saúde de Serviços de exames de ultrassonografia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme segue:

· DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.909.064/0001-01, protocolo de nº 3.605/2025, de 26/05/2025, as 08:09:49 horas.

Lote 01

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	ULTRASSOM SIMPLES – ABDOME INFERIOR, ABDOME SUPERIOR, ABDOME TOTAL, VIAS URINÁRIAS, PROSTATA, PELVICA, TRANSVAGINAL, BOLSA ESCROTAL, TIREÓIDE, MAMAS BILATERAIS, PARTES MOLES, PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL, ESTRUTURAS SUPERFICIAIS - CERVICAL OU AXILAS, ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS, PAREDE ABDOMINAL, REGIÃO IGUINAL, BRAÇO ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, JOELHO, QUADRIL, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, TORNOZELO, CLAVICULA, BRAÇO, DEDOS, PÉ.	EX	3000	122,18	366.540,00
02	ARTICULAR COM DOPPLER; BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER; TIREOIDE COM DOPPLER; TRANSVAGINAL COM DOPPLER; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER; AORTA E ARTÉRIAS RENAIS COM DOPPLER; AORTA E ILÍCAS COM DOPPLER; HEMANGIOMA; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR COM DOPPLER; OU, TRANSFONTANELA.	EX	300	162,13	48.639,00
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	267	236,75	63.212,25
04	OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL, OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL OU OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	EX	350	139,30	48.755,00
05	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EX	100	128,58	12.858,00
07	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES CARATER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	EX	200	142,18	28.436,00
					568.440,25

Lote 02

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	ULTRASSOM SIMPLES – ABDOME INFERIOR, ABDOME SUPERIOR, ABDOME TOTAL, VIAS URINÁRIAS, PROSTATA, PELVICA, TRANSVAGINAL, BOLSA ESCROTAL, TIREÓIDE, MAMAS BILATERAIS, PARTES MOLES, PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL, ESTRUTURAS SUPERFICIAIS - CERVICAL OU AXILAS, OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE, OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL, ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS, PAREDE ABDOMINAL, REGIÃO IGUINAL, BRAÇO ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, JOELHO, QUADRIL, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, TORNOZELO, CLAVICULA, BRAÇO, DEDOS, PÉ.	EX	1500	132,18	198.270,00
02	ARTICULAR COM DOPPLER; BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER; TIREOIDE COM DOPPLER; TRANSVAGINAL COM DOPPLER; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER; AORTA E ARTÉRIAS RENAIS COM DOPPLER; AORTA E ILÍCAS COM DOPPLER; HEMANGIOMA; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR COM DOPPLER; OU, TRANSFONTANELA.	EX	150	170,71	25.606,50
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS –	EX	267	246,75	65.882,25

	CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.				
04	OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL; OU , OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	EX	350	154,16	53.956,00
05	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EX	100	136,91	13.691,00
07	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES CARATER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	EX	100	152,18	15.218,00
					372.623,75

· NABAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.108.967/0001-00, protocolo de nº 3.896/2025, de 03/06/2025, as 14:56:50 horas.

Lote 01

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	267	236,75	63.212,25
					63.212,25

· F C C SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.406.705/0001-07, protocolo de nº 4.539/2025, de 18/06/2025, as 13:09:17 horas.

Lote 01

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
04	OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL, OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL OU OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	EX	350	139,30	48.755,00
05	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EX	100	128,58	12.858,00
06	OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO – CADA FETO	EX	200	140,25	28.050,00
					89.663,00

· CLEUBER ANDREY BORGES DA ROSA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.709.596/0001-12, protocolo de nº 4.563/2025, de 18/06/2025, as 15:21:05 horas.

Lote 01

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	266	236,75	62.975,50
					62.975,50

Lote 02

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	267	246,75	65.882,25
					65.882,25

· CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA SAÚDE PARA TODOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.034.248/0001-00, protocolo de nº 4.574/2025, de 18/06/2025, as 17:06:00 horas.

Lote 02

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	ULTRASSOM SIMPLES – ABDOME INFERIOR, ABDOME SUPERIOR, ABDOME TOTAL, VIAS URINÁRIAS, PROSTATA, PELVICA, TRANSVAGINAL, BOLSA ESCROTAL, TIREÓIDE, MAMAS BILATERAIS, PARTES MOLES, PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL, ESTRUTURAS SUPERFICIAIS - CERVICAL OU AXILAS, OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE, OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL, ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS, PAREDE ABDOMINAL, REGIÃO IGUINAL, BRAÇO ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, JOELHO, QUADRIL, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, TORNOZELO, CLAVICULA, BRAÇO, DEDOS, PÉ.	EX	1500	132,18	198.270,00
02	ARTICULAR COM DOPPLER; BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER; TIREOIDE COM DOPPLER; TRANSVAGINAL COM DOPPLER; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER; AORTA E ARTÉRIAS RENAIS COM DOPPLER; AORTA E ILÍCAS COM DOPPLER; HEMANGIOMA; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR COM DOPPLER; OU, TRANSFONTANELA.	EX	150	170,71	25.606,50
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	266	246,75	65.635,50
04	OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL; OU , OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	EX	350	154,16	53.956,00
05	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EX	100	136,91	13.691,00

06	OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO - CADA FETO.	EX	200	166,91	33.382,00
07	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES CARATER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	EX	100	152,18	15.218,00
					405.759,00

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 31890 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31890 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31893 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 31890 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código Reduzido: 1025, 1026, 1027, 1028, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1258, 1259, 1260, 1261, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 18 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8BBCA993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 267/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 PROGRESSÃO VERTICAL POR MERECIMENTO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 267/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA – Progressão Vertical por Merecimento do Quadro Geral da Prefeitura Municipal

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso I, § Único da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal),

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados de nível na **Progressão Vertical por Merecimento,** a partir de **1º/07/2025**, os servidores públicos civis municipais, detentores de cargo de provimento efetivo, lotados no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, conforme relação abaixo:

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Ademar Takatoshi Inoue	Motorista/40 hrs	11	13
Adriano Aparecido Ferreira Mora	Auxiliar Administrativo/35 hrs	24	26
Álvaro Pereira Gil Cordão	Médico Veterinário/20 hrs	75	77
Ana Paula Kaneko	Engenheiro Civil/20 hrs	72	74
Andréia Machado Ferreira	Enfermeiro/40 hrs	84	86
Antonio Carlos Risson	Operário Braçal/40 hrs	27	29
Antônio Vieira dos Santos	Motorista/40 hrs	60	62
Aparecido Pereira dos Santos	Motorista/40 hrs	15	17
Carlos Roberto Gomes Júnior	Motorista/40 hrs	40	42
Célio Sidnei Zanolli	Motorista/40 hrs	32	34
Claudemir Caitano de Oliveira	Operário Braçal/40 hrs	08	10

Claudinei Pereira da Silva	Contador/40 hrs	96	98
Dirce Gomes Ferreira Mora	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	30	32
Douglas Willian Lopes	Motorista/40 hrs	11	13
Dulcinea Cordeiro de Lima	Cirurgião Dentista/20 hrs	94	96
Edna de Oliveira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	31	33
Edson Paulo Gandolfo Comim	Fiscal de Tributos/35 hrs	31	33
Eliane da Silva Carossa	Assistente Social/30 hrs	70	72
Elisângela Lino Ribeiro Borim	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	35	37
Elizângela Moreira Driussi	Enfermeiro/20 hrs	90	92
Esmeralda Segati	Gari/40 hrs	22	24
Eunice Mendes de Paula	Gari/40 hrs	32	34
Fabiane Belo Barbalho	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	23	25
Fabíola dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	03	05
Flávia Regina Gonçalves	Auxiliar Administrativo/35 hrs	49	51
Francisca Vieira de Brito	Técnico em Higiene Dental/35 hrs	51	53
Frederico Augusto Lemos	Técnico Administrativo/35 hrs	95	97
Gisele de Oliveira	Assistente Social/30 hrs	60	62
Hilton de Oliveira Morante	Técnico Administrativo/35 hrs	77	79
Irene Alves de Oliveira	Auxiliar Administrativo/35 hrs	31	33
Irineu Bernardes de Souza	Motorista/40 hrs	19	21
Ivair Spacini dos Santos	Controle Interno/35 hrs	92	94
José Albino Pessutti Cardoso	Enfermeiro/40 hrs	68	70
José Carlos do Nascimento Jorge	Vigia/40 hrs	23	25
José Moreira dos Santos	Operário Braçal/40 hrs	29	31
Josias Gondolfo	Técnico Administrativo/35 hrs	82	84
Keli Cristina Cavalari	Técnico Administrativo/35 hrs	83	85
Liana de Oliveira Gazzone	Advogado/20 hrs	61	63
Lidiane Rodrigues Silva dos Santos	Tradutor e Interprete de Linguagem de Sinais/20 hrs	53	55
Lilian Cristina Bento dos Santos	Enfermeiro/40 hrs	84	86
Lourdes de Oliveira Santos	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	36	38
Luciana Tórtora Pereira	Auxiliar de Enfermagem/40 hrs	25	27
Lucimara Apª. Riquena Medeiros de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	13	15
Luis Augusto Moretti da Silva	Vigia/40 hrs	25	27
Luiz Carlos Leite	Operador de Máquinas/40 hrs	37	39
Luiz Risson	Operário Braçal/40 hrs	18	20
Magali Aparecida Rodrigues dos Santos	Gari/40 hrs	33	35
Maraísa Leibanti Gondolfo	Enfermeiro/40 hrs	78	80
Maralice Viana Aguitoni Caberlim	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	20	22
Marcele Renata de Oliveira Cesnik	Psicólogo/20 hrs	80	82
Márcia Regina Batista de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	32	34
Marcos Roberto Sabaini	Técnico em Enfermagem/40 hrs	43	45
Maria Aparecida da Silva	Gari/40 hrs	16	18
Maria de Lima Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	38	40
Maria Ivone de Souza Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	41	43
Maria Lúcia Tórtora Pereira Battaglia	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	15	17
Mariângela da Silva Ribeiro Martins	Auxiliar Administrativo/35 hrs	07	09
Marinalva Nascimento Oliveira Alves	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	27	29
Marli dos Santos Silva Bergamo	Técnico Administrativo/35 hrs	65	67
Nelci Cristina Garcia Bereta Lima	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	33	35
Neuzalina Augusto da Silva	Auxiliar de Enfermagem/40 hrs	53	55
Nilce Moreira dos Santos Paz	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	40	42
Nilson Fernandes Viana	Motorista/40 hrs	36	38
Nivaldo Santos de Almeida	Pedreiro/40 hrs	42	44
Odair Crestani	Vigia/40 hrs	24	26
Patrícia Lezo da Costa	Enfermeiro/40 hrs	83	85
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin	Técnico Administrativo/35 hrs	71	73
Priscila Caroline Bergamo Sanches	Técnico em Enfermagem/40 hrs	45	47
Regina Souza Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	25	27
Renata Thomazella	Enfermeiro/20 hrs	57	59
Roberto Correa Moreno	Motorista/40 hrs	21	23
Roseli de Souza Morais	Técnico em Enfermagem/40 hrs	53	55
Rosenilda Cardoso Fraga Arnau	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	11	13
Sabrina Franco Ferreira	Psicólogo/20 hrs	45	47
Sandra Cristina de Oliveira Souza	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	30	32
Sandra Roberta de Abreu Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	42	44
Sebastião Checom	Fiscal de Tributos/35 hrs	63	65
Selane Cristina Paz	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	07	09
Sidinéia da Silva Arnau	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	15	17
Silmara Aparecida dos Santos Siviero	Auxiliar de Secretaria/35 hrs	69	71
Silvana Barbosa Ferreira Gazzone	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	25	27
Silvino Janssen Bergamo	Advogado/20 hrs	83	85
Simone Santana de Oliveira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	25	27
Sirlene de Fátima Domingues	Auxiliar Administrativo/35 hrs	11	13
Sirlene Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	29	31
Susana Apª. Garcia Bereta dos Santos	Auxiliar Administrativo/35 hrs	31	33
Tihara Keli Maciel Siqueira	Assistente Social/30 hrs	94	96
Vanda Fantine da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	38	40
Vanessa Garcia dos Santos Russiano	Fisioterapeuta/40 hrs	104	106
Wagner Lucio Faxina	Eletricista/40 hrs	35	37
Wilza Fernandes Viana	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	45	47
Zailson Lemos Júnior	Técnico em Atividades Esportivas/35 hrs	75	77
Zumerinda de Souza Ribeiro Buzo	Auxiliar de Enfermagem/40 hrs	23	25

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná – AMP.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º/07/2025**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:05D10621

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 270/2025, 18 DE AGOSTO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.28.846.0001.0.004		**Contribuição para o Pasep Prefeitura**	
3.3.90.47.00.00 - 40	000	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
05		**Secretaria Mun. De Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – 120	1065	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39.00.00 - 121	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.001		**Gabinete do Secretário de Assistência Social**	
07.001.08.241.0002.2.085		**Manutenção da Divisão de Assistência Social**	
3.3.90.30.00.00 – 218	000	Material de Consumo	45.000,00
3.3.90.39.00.00 - 222	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
07.004		**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
07.004.08.244.0002.2.087		**Serviço da Proteção Social Básica**	
3.3.90.30.00.00 – 242	000	Material de Consumo	20.000,00
07.004.08.244.0002.2.105		**Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.90.39.00.00 - 267	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
		Total da Suplementação	**540.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05		**Secretaria Mun. De Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.39.00.00 - 121	1065	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
		TOTAL CANCELAMENTOS	**150.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres – do Exercício	390.000,00
Total do Excesso	**390.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5468DF71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 30/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE ALVES DA SILVA	68	18/11/1975	
VITOR MERICI DA SILVA	52	29/06/2002	
ROBERTO FERREIRA BARBOSA	50	22/12/1965	
JORGE MARIANO DA CONCEIÇÃO	50	28/01/1975	

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ERIDIANE DE FÁTIMA SILVA	83	05/04/1990	
GISLAYNE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	70	10/07/1995	
MIRIAM ANSELMO DE CAMPOS	68	13/07/1986	
ROSANGELA VENTURA DA SILVA DO CARMO	67	17/03/1964	
CARLA FAGUNDES DE SOUZA	65	05/06/2000	
JÉSSICA SOUZA ARAÚJO	63	16/12/1990	
JÉSSICA DOS SANTOS DA SILVA	63	27/09/1997	
WANESSA FRANCIELLI DE OLIVEIRA DA SILVA	60	29/01/1982	
FRANCISCA RAYANA AMANCIO SANTOS	60	09/07/1996	
JANAINA CARDOSO FUNARI	59	09/02/1994	
MARIA APARECIDA DA SILVA	58	12/10/1983	
NATALIA APARECIDA DE OLIVEIRA	58	13/09/1995	
ROSA CALEGARI PEREIRA	57	15/05/1969	
KELLY CRISTINA PINTO RODRIGUES	57	15/09/1982	
VANESSA APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS	57	04/01/1991	
PATRÍCIA TRAMONTINI DE OLIVEIRA	55	04/10/1976	
MIRIAN FERREIRA DA SILVA	55	30/03/1984	
PAMELA CRISTINA SILVA DIAS	55	04/07/1993	

Os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 19 de agosto de 2025 (terça-feira) às 07:00 da manhã,** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 18 de agosto de 2025

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:23250AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 29/2025

Dispõe sobre a publicação da classificação dos inscritos na Oitava Seleção do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT de Lupionópolis – PR.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei 05/2021, lei nº05/2023, alterada pela lei nº 06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar público o resultado da oitava seleção dos beneficiários inscritos no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação conforme ANEXO I e ANEXO II:

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 15 de agosto de 2025.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

ANEXO I - CANDIDATOS SEXO MASCULINO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE ALVES DA SILVA	68	18/11/1975	1º
VITOR MERICI DA SILVA2	352	429/06/2002	2º
ROBERTO FERREIRA BARBOSA	50	22/12/1965	3º
JORGE MARIANO DA CONCEIÇÃO	50	28/01/1975	4º

LUCIANO DOS SANTOS SOUZA	50	03/07/1979	5º
EWERTON GONÇALVES DOS SANTOS	50	16/12/1993	6º
JOSÉ ELIAS DA SILVA	50	21/03/1999	7º
VALDECIR PASTOR ALVES	47	03/03/1962	8º
ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS	47	03/10/1982	9º
JOÃO VITOR ALVES DA CUNHA	47	01/11/2001	10º
HUMBERTO LUIZ DOS SANTOS	45	19/07/1984	11º
JUNIOR SILVA PEREIRA	43	15/09/2005	12º
DEOCLECIO DOS SANTOS	42	14/07/1962	13º
IVO LUIZ DO NASCIMENTO	42	08/09/1964	14º
EVALDO VAIS	42	22/08/1974	15º
NELSON LUCIO DE BARROS	42	12/02/1968	16 º
PETERSON SOARES DA SILVA	42	21/11/1995	17º
JOSÉ REGINALDO DE OLIVEIRA	41	23/05/1972	18º
FABIO DOS SANTOS	41	18/08/1984	19º
GERSON PAULO BARRETO	40	20/09/1963	20º
GERSON MASSARO	40	01/03/1964	21º
DINO CESAR DAS NEVES	40	16/12/1981	22º
PABLO HENRIQUE DE SOUZA ALVES	38	19/07/2005	23º
ATAIDES DE SOUZA SANTOS	37	07/07/1970	24º
FRANCIS ANTONIO PELICER NEVES	37	06/05/1985	25º
JOSÉ AZEVEDO BISPO DOS SANTOS	37	24/07/1986	26º
KAUAN FELIPE DOS PASSOS MARIANO	37	01/08/2006	27º
MARCOS CASSIANO DELFINO PELONIO DA SILVA	37	03/05/1988	28º
JOÃO VITOR GONÇALVES DE BARROS	36	20/09/2006	29º
JOÃO FRANCISCO DE JESUS	34	23/03/1964	30º
LANFREDE DE OLIVEIRA	35	12/06/1970	31º
IOLANDO DO NASCIMENTO VIEIRA	35	14/03/1971	32º
LEONARDO WILLI RAMOS PIZARRO	35	04/01/1983	33º
ROBERTO MENDES DA SILVA	32	25/08/1968	34º
GILMAR JOSÉ DA SILVA	33	22/11/1968	35º
VICENTE ALVES DOS SANTOS	32	21/04/1966	36º
CELSO DOS SANTOS SILVA	32	22/01/1978	37º
JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA	32	30/10/2005	38º
AILTON RODRIGUES DA SILVA	30	12/05/1970	39º
SEBASTIÃO BARBOSA	30	09/01/1971	40º
JOSÉ AUGUSTO GOMES	30	28/12/1973	41º
DOMINGOS COLETO FILHO	30	06/01/1974	42º
GUSTAVO SOARES DA SILVA SANTOS	30	09/01/1985	43º
MATHEUS LOCASTRE RAMOS	30	07/10/2002	44º
DAVI BENEDITO DO CARMO	25	23/05/1976	45º
JOÃO CARLOS DA SILVA	25	09/051969	46º
ANTONIO LOPES DA SILVA	22	17/01/1958	47º
MARCOS JOSÉ FRANCO	22	28/08/1980	48º
RIAN CEZAR DE LIMA	22	01/03/2006	49º
ANDRÉ VENTURA DE JESUS	21	24/03/1988	50º
ORLANDO ALVES PEREIRA	15	19/12/1965	51º

ANEXO I - CANDIDATOS SEXO FEMININO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ERIDIANE DE FÁTIMA SILVA	83	05/04/1990	1º
GISLAYNE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	70	10/07/1995	2º
MIRIAM ANSELMO DE CAMPOS	68	13/07/1986	3º
ROSANGELA VENTURA DA SILVA DO CARMO	67	17/03/1964	4º
CARLA FAGUNDES DE SOUZA	65	05/06/2000	5º
JÉSSICA SOUZA ARAÚJO	63	16/12/1990	6º
JÉSSICA DOS SANTOS DA SILVA	63	27/09/1997	7º
WANESSA FRANCIELLI DE OLIVEIRA DA SILVA	60	29/01/1982	8º
FRANCISCA RAYANA AMANCIO SANTOS	60	09/07/1996	9º
JANAINA CARDOSO FUNARI	59	09/02/1994	10º
MARIA APARECIDA DA SILVA	58	12/10/1983	11º
NATALIA APARECIDA DE OLIVEIRA	58	13/09/1995	12º
ROSA CALEGARI PEREIRA	57	15/05/1969	13º
KELLY CRISTINA PINTO RODRIGUES	57	15/09/1982	14º
VANESSA APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS	57	04/01/1991	15º
PATRÍCIA TRAMONTINI DE OLIVEIRA	55	04/10/1976	16º
MIRIAN FERREIRA DA SILVA	55	30/03/1984	17º
PAMELA CRISTINA SILVA DIAS	55	04/07/1993	18º
JENYFFER OLIVEIRA DA SILVA	53	10/12/1993	19º
DEJAINE VICENTE CINTRA	52	01/06/1978	20º
JOYCIELLI LIMA ALVES	52	25/08/1997	21º
MARIA REGINA DA SILVA	52	03/10/2000	22º
IVANETE SOUZA SANTOS	51	25/05/1980	23º
ZILDA APARECIDA FAGUNDES	51	30/08/1980	24º
ROSIMEIRE DOMINGOS DE OLIVEIRA BARROS	51	13/08/1985	25º
LUANA SOUZA SANTOS	51	12/08/1996	26º
ALINE LUSIA DE SOUSA GOMES	50	13/07/1982	27º
IVANETE FERREIRA COELHO	50	07/12/1982	28º
ELAINE LOPES DA SILVA BERNARDO	50	11/09/1989	29º
HEMILLY SUELLEN FAGUNDES DE SOUZA	50	21/12/1993	30º
SIMONE APARECIDA SILVA SANTOS	50	24/03/1995	31º
MARIA APARECIDA BARROS	50	15/02/1998	32º
DANIELA BERNARDINO JUVENCIO	50	05/08/1998	33º
MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	50	18/02/2000	34º
FRANCIELE LEITE DOS SANTOS	49	19/12/1992	35º
TATYANA DE LIMA GLOOR	49	14/12/1994	36º
MARIA EDNA GOMES RIENDA	48	09/02/1964	37º

ADRIANA DE FATIMA SANTOS	48	08/09/1980	38º
DORACI RAMOS	47	30/03/1957	39º
MARIA APARECIDA DE SOUZA	47	15/12/1962	40º
ADRIANA DE MORAES	47	10/02/1984	41º
DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	47	02/06/1991	42º
ANA HELOISA DE MORAES	47	18/11/2002	43º
FRANCIELI VIEIRA DIAS	47	22/04/1995	44º
MARIA CECÍLIA MARTINS	46	25/10/1979	45º
EVILYN SILVA MORIMOTO	46	23/08/1991	46º
ROSIMARA ANGELO DOS SANTOS	45	21/09/1973	47º
ALINE DA SILVEIRA PICININI	45	28/01/1978	48º
LUCIA APARECIDA PELAIS	45	26/11/1979	49º
MARTA DE SOUZA VIRGILIO PEREIRA	45	14/10/1980	50º
ADRIELI LIMA ALVES	45	16/07/2000	51º
DARA RAFAELA SILVA DA COSTA	45	03/08/2000	52º
KETHELEN KAUANI GARCIA FERNANDES	45	02/12/2003	53º
ROSENI FERRARI	44	10/03/1985	54º
ANDRÉIA SANCHES DE ALMEIDA	43	10/04/1983	55º
FABIANA FERREIRA COELHO	43	13/11/1985	56º
ROSALI VENTURA DE JESUS	42	02/12/1966	57º
FLÁVIA CRISTINA LOCASTRE	42	03/11/1973	58º
VALDIRENE SOARES DA SILVA	42	22/11/1976	59º
ROSANGELA AMANCIO CALADO	42	17/12/1976	60º
MARLENE APARECIDA PELAIS	42	07/09/1981	61º
ELENISE FERNANDA CHAGAS	42	09/10/1986	62º
MARCELA PAULINO ALVES	42	13/03/1995	63º
GLAUCIELI MARIA FREIRE DA SILVA	42	08/04/1995	64º
ANITALLY SOARES DA SILVA	42	24/05/2003	65º
BIANCA AQUINO DA SILVA	42	16/12/2003	67º
RENATA APRECIDA DE SOUZA SILVA	41	17/10/1987	68º
MARISTHELA SILVA MORIMOTO	40	19/02/1985	69º
ROSÉLIA ANUNCIANO DE JESUS	40	20/03/1976	70º
CLARICE REIS DE LIMA	39	06/01/1963	71º
MADALENA DE SOUZA VIRGILIO	39	07/04/1983	72º
GISLAINE DEUSUITA CEZAR DE LIMA	39	02/06/1985	73º
LUZIA APARECIDA FAGUNDES	38	12/12/1975	74º
RAFAELA DOS SANTOS MORAES	38	16/06/1994	75º
PAMELA BARBOSA DE MORAES	38	19/02/2003	76º
MARA ISABEL DE OLIVEIRA	37	09/01/1976	77º
FABIANA BATISTA BARBOSA	37	08/08/1981	78º
ADRIANA PEREIRA DE LIMA	37	02/05/1983	79º
ADRIANA DE SOUZA	37	21/02/1986	80º
KETLEN AVILA DE OLIVEIRA	37	14/03/1999	81º
YEDA YASMIM MARTINS VIEIRA LIMA	37	13/03/2004	82º
EVANILDA CRISTINA BERNARDINO DE OLIVEIRA	36	26/01/1982	83º
CLEUZA MARCOS DA COSTA CARDOSO	35	11/05/1971	84º
VALDETE DE ALMEIDA MENDES DE BRITO	35	30/05/1981	85º
QUEILA RODRIGUES DA SILVA	35	31/05/1981	86º
ELIANE MACHADO DA SILVA BERNARDINHO	35	22/03/1982	87º
GREICIELI MARTINS	35	20/06/1985	88º
MAGDA FERREIRA DA COSTA	35	06/02/1987	89º
ELLEN LAIANY SANTOS SILVA	34	18/09/2002	90º
EMILY BARBOSA DE MORAES	34	10/02/2006	91º
JOSIANE CRISTINA FLAUSINO SILVA	33	11/10/1989	92º
ROSA SOUZA SANTOS DA SILVA	32	01/11/1967	93º
SANDRA BATISTA GONÇALVES DE OLIVEIRA	32	08/08/1976	94º
SIANE FERREIRA BEGA	32	25/03/1992	95º
THAILLA ELOISA LOPES DOS SANTOS	31	28/04/2003	96º
LUCILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES SOARES	30	30/05/1977	97º
ADRIANA DE MOURA SANTOS ALVES	30	19/06/1978	98º
MARIA DAS GRAÇAS PASSOS DOS SANTOS	29	19/07/1969	99º
ROSEMEIRE DE FÁTIMA DA SILVA	29	22/10/1983	100º
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS MORAES	27	15/02/1978	101º
JOSEFINA MORAIS DE OLIVEIRA	25	11/10/1957	102º
MIRIAN LOPES DA SILVA	21	17/08/1982	103º
VERONICE PAULINO	20	01/12/1977	104º

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:03B4D3F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 597/2025

DECRETO Nº 597/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 337.364,50 (trezentos trinta e sete mil trezentos sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
288	3940	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	8.382,98
318	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.14	5.000,00
190	3000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.52	3.909,00
134	1040	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	4.4.90.52	264.065,47
134	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	4.4.90.52	56.007,05

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 13.382,98 (treze mil trezentos oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), o superávit financeiro no valor de R$ 3.909,00 (Três mil novecentos e nove reais), o excesso de arrecadação no valor de R$ 320.072,52 (trezentos e vinte mil setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
291	3940	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	8.382,98
326	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.32	5.000,00

FONTE	VALOR
1040	**R$ 264.065,47**
1102	**R$ 56.007,05**
3000	**R$ 3.909,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6259FFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002.001 - PSS 001/2025 - RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

EDITAL Nº 002.001 - PSS 001/2025

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio da Comissão Organizadora/Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º569/2025,autorizado no bojo do processo Fly nº1859/2025,**TORNAPÚBLICO** o resultado preliminar das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**:

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – 20 HORAS		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
2668/2025	FRANCIELLE APARECIDA WENGIEN	INDEFERIDA - inscrição duplicada considera a mais recente de n° 2796/2025 e identidade incompleta
2678/2025	FRANCIELE PINTO DA LUZ	INDEFERIDA - Falta da Declaração de que conferem com os originais (Item 2.7 alínea "g")
2680/2025	CELIA MARIA RUSINSKI DACZKOWSKI	DEFERIDA
2682/2025	EMANUELE DE FÁTIMA FRANKIO	INDEFERIDA - Duplicada, considerada a mais recente de n° 2724/2025 e falta da Declaração de que conferem com os originais (Item 2.7 alínea "g")
2691/2025	CHAYANNE KROIN	DEFERIDA
2707/2025	ALESSANDRA KOCINSKI	DEFERIDA
2716/2025	ANA PAULA NOS	DEFERIDA
2722/2025	MARIANA GURESKI	DEFERIDA
2723/2025	EVELYN KAUANY LOPES NEPOMUCENO	INDEFERIDA - Falta da Declaração de que conferem com os originais (Item 2.7 alínea "g")
2724/2025	EMANUELE DE FÁTIMA FRANKIO	INDEFERIDA - Declaração de que conferem com os originais sem assinatura (Item 2.7 alínea "g")
2725/2025	LETICIA CRISTINA DE ANDRADE	INDEFERIDA - Falta da Declaração de que conferem com os originais (Item 2.7 alínea "g")
2727/2025	DAIANE BEATRIZ BLASZCZYK	DEFERIDA
2734/2025	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	DEFERIDA
2745/2025	ANDREIA SUSANE VISNIEWSKI	DEFERIDA
2747/2025	MARICEIA INES RODAKIEVICZ	DEFERIDA
2752/2025	CAMILA EDUARDA BRUCZKOWSKI	DEFERIDA
2755/2025	VANDERLEIA MARIA IANKOWSKI	DEFERIDA
2758/2025	ANA PAULA PEREIRA LOPES	INDEFERIDA - inscrição duplicada, considerada a mais recente de n° 2789/2025
2761/2025	KARINE NÓS	INDEFERIDA - Arquivo de comprovante de residência não acessível, inscrição duplicada considera a mais recente de n° 2807/2025
2765/2025	KELEN MORAES DA SILVA	DEFERIDA
2773/2025	INEZ SOBIERANSKI	DEFERIDA
2780/2025	ADRIANE APARECIDA SOARES	DEFERIDA
2783/2025	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	DEFERIDA
2786/2025	ANA REGIANE TYSKI WROBLEWSKI	DEFERIDA
2789/2025	ANA PAULA PEREIRA LOPES	DEFERIDA

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – 20 HORAS		
2796/2025	FRANCIELLE APARECIDA WENGIEN	INDEFERIDA - identidade incompleta
2799/2025	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK	DEFERIDA
2803/2025	EMILY DA SILVEIRA PREVITALI	DEFERIDA
2804/2025	LAURIELE DALLA ROZ DE ALMEIDA	DEFERIDA
2805/2025	TATIANE SÔNIA GURSKI MELNIK JAREMKO	INDEFERIDA - inscrição duplicada considera a mais recente n°02808/2025
2806/2025	RAFAELI APARECIDA DA LUZ	DEFERIDA
2807/2025	KARINE NÓS	DEFERIDA
2808/2025	TATIANE SÔNIA GURSKI MELNIK JAREMKO	DEFERIDA
2821/2025	LANA EDUARDA WEGRZYN SÁ	DEFERIDA
2810/2025	DANIELE ADRIANE KOZAN	DEFERIDA
2814/2025	THAYSSA GABRIELY MACHADO	DEFERIDA
2815/2025	RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA	DEFERIDA
2826/2025	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	DEFERIDA
2829/2025	GABRIELA CHLEVINSKI	DEFERIDA
2838/2025	WESLLEY KAIQUE KAZMIERCZAK	DEFERIDA
2839/2025	RENATA CIESLAK	INDEFERIDA - não possui escolaridade mínima
2843/2025	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	DEFERIDA
2847/2025	JAQUELINE APARECIDA PODGURSKI	DEFERIDA
2849/2025	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO	DEFERIDA
2851/2025	JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO	DEFERIDA
2853/2025	SILVANA RETKWA CHANDOCHA	INDEFERIDA - documento de identidade incompleto
2854/2025	ROSICLEIA APARECIDA GARSTKA	DEFERIDA
2861/2025	KALIEL VINICIUS STALISZ	DEFERIDA
2863/2025	JULIANA SUELI KARPINSKI	DEFERIDA
2874/2025	SCHIRLEY SOARES DA LUZ	DEFERIDA
2885/2025	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	DEFERIDA
2888/2025	HERICA THAINA TENCEZINA	DEFERIDA
2892/2025	SANDI MARA WLODARCZYK	DEFERIDA
2895/2025	GEOVANE GONÇALVES MACHADO	INDEFERIDA - Comprovante de endereço com endereço ilegível, falta da Declaração de que conferem com os originais (Item 2.7 alínea "g")
2901/2025	CAMILA DE FÁTIMA OLIVEIRA UNIAT	DEFERIDA
2902/2025	JULIANA MARIA SVIDNICKI	INDEFERIDA - Declaração de que conferem com os originais sem assinatura (Item 2.7 alínea "g")
2906/2025	IVONE MARIA MARSZAL DOROCINSKI	INDEFERIDA - Declaração de que conferem com os originais sem assinatura (Item 2.7 alínea "g")
2909/2025	ANGÉLICA KOVALCZUK FRANCO	INDEFERIDA - Ausência da declaração de que conferem com os originais (Item 2.7 alínea "g")

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – 40 HORAS		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
2667/2025	FRANCIELLE APARECIDA WENGIEN	INDEFERIDA - inscrição duplicada considera a mais recente n° 02796/2025 e identidade incompleta e identidade incompleta
2674/2025	MARCIA JANETE CIESLAK KOCINSKI	DEFERIDA
2675/2025	MARIA EDUARDA DOROCINSKI MATIAS	INDEFERIDA - Declaração de que conferem com os originais em formato diverso do determinado em edital e falta de assinatura (Item 2.7 alínea "g")
2677/2025	ROSELIA RIBEIRO LEMES	INDEFERIDA - Duplicada, considerada a mais recente de n° 2681/2025
2681/2025	ROSELIA RIBEIRO LEMES	DEFERIDA
2683/2025	JULIANA DE MATHIAS	DEFERIDA
2692/2025	AGHATA PAVANI KARBOWSKI	INDEFERIDA – Documento de identidade incompleto;
2694/2025	ANA JULIA DE JESUS	DEFERIDA
2704/2025	SAMANTA RAISSA FOETSCH	DEFERIDA
2708/2025	FATIMA KURZYDLOWSKI	INDEFERIDA - duplicada, considera a mais recente de n° 2768/2025
2709/2025	ANA PAULA RODAKIEVICZ	DEFERIDA
2711/2025	BRUNA APARECIDA BORGES	DEFERIDA
2718/2025	MARIANE CAROLINE BOIKO PIRES	DEFERIDA
2719/2025	CASSIA MORAES DA SILVA	DEFERIDA
2721/2025	MARIANE HELENA MONCZAK	DEFERIDA
2729/2025	EVELYN SARA BAGNUK	INDEFERIDA – Documento de identidade incompleto;
2731/2025	VANESSA DOMARADZKI	DEFERIDA
2737/2025	RONISI DE OLIVEIRA LUTZ	INDEFERIDA - RG incompleto e declaração de que conferem com os originais sem assinatura
2739/2025	BEATRIZ MARIA MIECZNIKOWSKI PAPPIS	INDEFERIDA- Falta da Declaração de que conferem com os originais (Item 2.7 alínea "g")
2757/2025	LUANA KRASIAK	INDEFERIDA - Documento de identidade incompleto
2763/2025	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	INDEFERIDA - inscrição duplicada válida a mais recente de n° 2885/2025
2764/2025	KAMILA JURASZECK	DEFERIDA
2766/2025	MARLON JOÃO CHMIK	INDEFERIDA- inscrição duplicada considerada a mais recente de n° 2846/2025
2767/2025	CARLA MANOELI TYSKI	DEFERIDA
2768/2025	FATIMA KURZYDLOWSKI	DEFERIDA
2769/2025	ALANA APARECIDA VIERZYNSKI CIECHINSKI	INDEFERIDA - Duplicada, considerada a mais recente de n° 2770/2025
2770/2025	ALANA APARECIDA VIERZYNSKI CIECHINSKI	DEFERIDA
2776/2025	SARA SIQUEIRA BEZERRA	DEFERIDA
2777/2025	ERICA FATIMA KRINSKI	DEFERIDA
2784/2025	EMANOELA RODRIGUES	DEFERIDA
2787/2025	CAREN ANDREIA TYSKI	DEFERIDA
2793/2025	CLAUDINEIA EDUARDA GOLENIA	DEFERIDA
2802/2025	EMILY DA SILVEIRA PREVITALI	DEFERIDA
2819/2025	ELISANGELA ALVES GONÇALVES	DEFERIDA
2823/2025	LANA EDUARDA WEGRZYN SÁ	DEFERIDA
2827/2025	GILSON WOICIECHOWSKI	DEFERIDA
2828/2025	ANGELICA LUCIANE CASTRO	DEFERIDA
2833/2025	BARBARA LOPES FRANKIO	INDEFERIDA - Arquivo de comprovante de residência não acessível (exige senha)
2834/2025	NICOLE APARECIDA LOPES FRANKIO	INDEFERIDA - Arquivo de comprovante de residência não acessível (exige senha)
2836/2025	ALCIANE DIVINA KOSLOVSKI	INDEFERIDA - inscrição duplicada considera a mais recente de n° 2808/2025
2837/2025	ALCIANE DIVINA KOSLOVSKI	DEFERIDA
2842/2025	LETICIA MARIELE CABRAL DA SILVA	DEFERIDA

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – 40 HORAS		
2846/2025	MARLON JOAO CHMIK	DEFERIDA
2848/2025	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	INDEFERIDA - inscrição duplicada considerada a mais recente de n° 2882/2025
2850/2025	PATRICIA SIEKLICKI	DEFERIDA
2857/2025	LUCINEIDE FRANCO	DEFERIDA
2860/2025	ELOIZA GUIMARAES TOMAL	INDEFERIDA - declaração de confere com os originais sem assinatura (Item 2.7 alínea "g")
2862/2025	ELIZA GUIMARÃES TOMAL	INDEFERIDA - declaração de confere com os originais sem assinatura (Item 2.7 alínea "g")
2866/2025	KELLY LIMA DOS SANTOS	DEFERIDA
2869/2025	TALIA MARA PRZYBYSZ	INDEFERIDA - inscrição duplicada considerada a mais recente de n° 2877/2025
2870/2025	SAMUA LOTH DE FREITAS	DEFERIDA
2871/2025	ANA PAULA BATISTA	DEFERIDA
2872/2025	ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI	DEFERIDA
2875/2025	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	DEFERIDA
2876/2025	TALIA MARA PRZYBYSZ	INDEFERIDA - inscrição duplicada considerada a mais recente de n° 2877/2025
2877/2025	TALIA MARA PRZYBYSZ	DEFERIDA
2878/2025	ELIANE MARIA WLODARCZUK	DEFERIDA
2879/2025	LARESSA DANIELI OLINEK	DEFERIDA
2880/2025	MARIA LUCIA NAGURNIAK	DEFERIDA
2882/2025	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	DEFERIDA
2884/2025	VANESSA DA SILVA	DEFERIDA
2890/2025	SANDI MARA WLODARCZYK	INDEFERIDA - inscrição duplicada considerada a mais recente de n° 2892/2025
2897/2025	ELOISA SOBIERANSKI	DEFERIDA
2899/2025	AMABLY MARCIELI MARCENIUK	INDEFERIDA - Ausência do documento de identidade, do comprovante de escolaridade mínima e da declaração de que confere com o original
2900/2025	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	DEFERIDA
2911/2025	ANA JULIA BRAZ DE OLIVEIRA	INDEFERIDA - ausência da declaração de que confere com os originais (Item 2.7 alínea "g")

Nos termos do item 8.1, do Edital de Abertura 001.001 do PSS 001/2025, **inicia-se o prazo de 02 (dois) dias** para apresentação de Recurso em face desta Relação Preliminar dos Inscritos.

Os candidatos poderão visualizar seu processo de inscrição e os documentos juntados por meio da área de acesso do candidato ao sistema ou por meio do número único junto ao protocolo da inscrição no link http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html .

Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente online, pelo endereço http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html , e junto ao seu acesso ao sistema ir em "criar novo processo", em Município da entidade selecionar "Mallet (PR)", local para solicitação selecionar "Prefeitura Municipal de Mallet", em Grupo da Solicitação selecionar "protocolo externo – geral" e em assunto selecionar "RECURSO/IMPUGNAÇÃO - PSS 001/2025". O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do assunto recorrido usando o Formulário do anexo II do Edital de abertura.

Mallet, em 18 de agosto de 2025.

DANIELI BACHTCHEN	***LUANA APARECIDA PEDROZO***
Presidente	Secretária
VANESSA RACHWAL	
Membro	

Publicado por:
Vanessa Rachwal
Código Identificador:7076CF8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002.002 - PSS 002/2025 - RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

EDITAL Nº 002.002 - PSS 002/2025

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º570/2025,autorizado no bojo do processo cloud nº1695/2025,**TORNAPÚBLICO** o resultado preliminar das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**:

PROFESSOR		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
2671/2025	EDICLEIA KRIAK	INDEFERIDA - Falta da Declaração de que conferem com os originais (Item 2.7 alínea "g") e inscrição duplicada
2676/2025	EDICLEIA KRIAK	DEFERIDA
2679/2025	ROSELIA RIBEIRO LEMES	INDEFERIDA - Duplicada, considerada a mais recente de n° 2742/2025
2702/2025	FLÁVIA LARISSA LEMANSKI	INDEFERIDA - não possui escolaridade mínima exigida
2717/2025	ANA PAULA NOS	DEFERIDA
2720/2025	CASSIA MORAES DA SILVA	INDEFERIDA - não possui escolaridade mínima exigida
2726/2025	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	INDEFERIDA - Declaração de que conferem com os originais em formato diverso do determinado em edital e falta de assinatura (Item 2.7 alínea "g")
2735/2025	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	DEFERIDA
2742/2025	ROSELIA RIBEIRO LEMES	DEFERIDA
2759/2025	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	DEFERIDA
2771/2025	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO	DEFERIDA
2756/2025	LUANA BUBNIAK RIBEIRO	DEFERIDA

2785/2025	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	DEFERIDA
2788/2025	KAMILA SEGISLAINE WISNIEWSKI	DEFERIDA
2794/2025	CLAUDINEIA EDUARDA GOLENIA	INDEFERIDA - não possui escolaridade mínima exigida
2798/2025	NATALIA APARECIDA HEIDER FELCHAK	DEFERIDA
2800/2025	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK	DEFERIDA
2801/2025	EMILY DA SILVEIRA PREVITALI	DEFERIDA
2820/2025	ELISANGELA ALVES GONÇALVES	DEFERIDA
2822/2025	RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA	DEFERIDA
2825/2025	ERIK NOGUEIRA FRANÇA	INDEFERIDA - Ausência da declaração de que conferem com os originais (Item 2.7 alínea “g”)
2830/2025	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	DEFERIDA
2831/2025	ERICA FATIMA KRINSKI	DEFERIDA
2840/2025	DANIELLE APARECIDA FRANKIO	DEFERIDA
2844/2025	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	DEFERIDA
2852/2025	LUCIMARA SWIDZINSKI	DEFERIDA
2855/2025	SUZANA BERNASKI SANTANA FARIA	DEFERIDA
2859/2025	ESHLLYN PECH	DEFERIDA
2873/2025	ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI	DEFERIDA
2883/2025	VANESSA DA SILVA	DEFERIDA
2886/2025	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	DEFERIDA
2887/2025	ROSICLEIA APARECIDA GARSTKA	DEFERIDA
2889/2025	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA	DEFERIDA
2891/2025	ANDRESSA CRISTINA MACHNICKI	INDEFERIDA - Declaração de que conferem com os originais sem assinatura (Item 2.7 alínea “g”)
2893/2025	ANDREIA APARECIDA ROCHA	INDEFERIDA - Documentos de identidade incompletos, não possui escolaridade mínima e declaração de que conferem com os originais sem assinatura (Item 2.7 alínea “g”)
2894/2025	BIANCA APARECIDA KOVALSKI	INDEFERIDA - Documento de identidade incompleto, comprovante de residência inacessível (exige senha).
2896/2025	GEOVANE GONÇALVES MACHADO	INDEFERIDA - Comprovante de residência com as informações principais ocultas, não possui escolaridade mínima e ausência da declaração de que conferem com os originais sem assinatura (Item 2.7 alínea “g”)
2898/2025	MARIA LUISA VISINONI KOTRYBALA	DEFERIDA
2903/2025	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	DEFERIDA
2904/2025	IVONE MARIA MARSZAL DOROCINSKI	INDEFERIDA - Duplicada, considerada a mais recente de n° 2907/2025 e Declaração de que conferem com os originais sem assinatura (Item 2.7 alínea “g”)
2905/2025	ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN	DEFERIDA
2907/2025	IVONE MARIA MARSZAL DOROCINSKI	INDEFERIDA - Declaração de que conferem com os originais sem assinatura (Item 2.7 alínea “g”)
2910/2025	ANGÉLICA KOVALCZUK FRANCO	INDEFERIDA - Ausência da declaração de que conferem com os originais (Item 2.7 alínea “g”)

Nos termos do item 8.1, do Edital de Abertura 001.002 do PSS 002/2025, **inicia-se o prazo de 02 (dois) dias** para apresentação de Recurso em face desta Relação Preliminar dos Inscritos.

Os candidatos poderão visualizar seu processo de inscrição e os documentos juntados por meio da área de acesso do candidato ao sistema ou por meio do número único junto ao protocolo da inscrição no link http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html .

Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente online, pelo endereço http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html , e junto ao seu acesso ao sistema ir em “criar novo processo”, em Município da entidade selecionar “Mallet (PR)”, local para solicitação selecionar “Prefeitura Municipal de Mallet”, em Grupo da Solicitação selecionar “protocolo externo – geral” e em assunto selecionar “RECURSO/IMPUGNAÇÃO - PSS 002/2025”. O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do assunto recorrido usando o Formulário do anexo II do Edital de abertura.

Mallet, em 18 de agosto de 2025.

DANIELI BACHTCHEN	***LUANA APARECIDA PEDROZO***
Presidente	Secretária
VANESSA RACHWAL	
Membro	

Publicado por:
Vanessa Rachwal
Código Identificador:DD799788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 079/2025

Súmula: Altera férias concedidas a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias concedidas a servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
95059 - FRANCIELE ALEXANDRA ALQUATI	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT-	01/04/2024	À	31/03/2025	20/08/2025	À	06/09/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B85F2E27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n.º 50/2025
Pregão Eletrônico n.º 25/2025

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.
UNIDADE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora Jessica Ronchini Montalvão, Secretária Municipal de Administração.
FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2025 – ID 163/2025
LDC TECNOLOGIA LTDA,
CNPJ n.º48.378.321/0001-50
Lotes: 21;
Valor total de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).
Assinado por: Eriovaldo Coelho Magalhães, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2025 – ID 164/2025
PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA
CNPJ n.º 57.231.460/0001-48
Lotes: 17, 19, 20, 22 e 24;
Valor total de R$ 39.070,00 (trinta e nove mil e setenta reais).
Assinado por: Naside Maria Pereira Schamne, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2025 – ID 165/2025
A CASA DA INFORMATICA LTDA
CNPJ n.º 12.146.615/0001-00
Lotes: 14;
Valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Assinado por: Tiago Antonio Gomes, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2025 – ID 166/2025
KW INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º14.208.959/0001-21
Lotes: 5, 6 e 23,
Valor total de R$ 1.401,87 (um mil e quatrocentos e um reais e oitenta e sete centavos).
Assinado por: Karina Raquele Quinteiro Marco, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2025 – ID 167/2025
HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 41.010.343/0001-14
Lotes: 12;
Valor total de R$ 1.730,00 (um mil e setecentos e trinta reais).
Assinado por: José Luiz Buono, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2025 – ID 168/2025
SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI – ME
CNPJ n.º 05.807.475/0001-08
Lotes: 8 e 18;
Valor total de R$ 17.111,20 (dezessete mil e cento e onze reais e vinte centavos).
Assinado por: André Gustavo Mendes Muniz De Andrade, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2025 – ID 169/2025
CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ n.º95.437.877/0001-50
Lotes: 27;
Valor total de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
Assinado por: Anisa Maria Pinheiro Furtado, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2025 – ID 170/2025
MG INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
CNPJ n.º55.131.563/0001-00
Lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 10, 13, 15, 16, 25 e 26;
Valor total de R$ 10.486,72 (dez mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).
Assinado por: Maikel Lima Generoso, representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2025 – ID 171/2025
IVANETE APARECIDA MIRANDA,
CNPJ n.º31.722.206/0001-59
Lotes: 11;
Valor total de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).
Assinado por: Ivanete Aparecida Miranda, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2025 – ID 172/2025
TRIARC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**,**
CNPJ n.º 59.555.966/0001-38
Lotes: 9;
Valor total de R$ 2.495,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
Assinado por: Arthur Bernardo Do Nascimento, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	HD Externo 500 GB USB 3.0, Plug & Play, Sem Necessidade de Cabo de Alimentação.	unidade	MFL/2,5 x 200	6	R$ 120,00	R$ 720,00
2	Unidade de Disco (SSD): Deverá possuir Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) ? compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB	unidade	Quimivida/1L	50	R$ 118,00	R$ 5.900,00
3	Fonte ATX 500W	unidade	Eda/EDA 7ZC	20	R$ 86,50	R$ 1.730,00
4	Filtro de Linha, no mínimo 5 tomadas, cabo com no mínimo 3 metros.	unidade	Exbom/314B	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
5	Aspirador/Soprador de pó para Computadores. Funções: Soprar e Aspirar (limpeza de computadores). Potência: 700w. Frequência: 50-60Hz. Rotação: 4000 a 16000 RPM.	unidade	IMPORT/ASPIRADOR	3	R$ 226,79	R$ 680,37
6	Cabo Adaptador Conversor de HDMI para VGA	unidade	TOMATE/ADAPTADOR	25	R$ 13,91	R$ 347,75
7	Pente Organizador de Cabos de Rede para 10 Cabos	unidade	WTE/U 35	25	R$ 14,95	R$ 373,75
8	Notebook com as seguintes especificações mínimas: tela de 15,6? Full HD (1920x1080), processador com no mínimo 8 núcleos e frequência base de 2.0GHz (máx. até 4.6GHz), memória RAM 8GB DDR4 expansível, unidade de armazenamento SSD com no mínimo 256GB, sistema operacional Windows 11 Home ou superior, teclado padrão ABNT2 com teclado numérico, conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth, com pelo menos 1 porta HDMI, 1 porta USB-C e 2 portas USB-A. Webcam HD com microfone. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	MPT CABLE CAT6 CMX/MPT CABLE CAT6 CMX	50	R$ 3.480,00	R$ 174.000,00
9	Abraçadeira Injetadas em Nylon 6.6 em diversos tamanhos. Material: Poliamida 6.6 (PA 6.6). Cor: Preta / Natural. Temperatura de Utilização: -20°C a 80°C. Pacote com 100 unidades.	unidade	Keystone cat6/Keystone cat6	5	R$ 9,80	R$ 49,00
10	Álcool Isopropílico para Componentes Eletrônicos 1L	unidade	MFL/Conector RJ 45	5	R$ 30,00	R$ 150,00
11	Alicate de corte diagonal 6? Aço Cabo Isolado	unidade	Lumivally/3045	4	R$ 20,35	R$ 81,40
12	Alicate de Impacto Punch Down Keystone Cat5E e Cat6 (padrão 110 IDC), com regulagem de pressão, Material ABS e Lâmina de Aço	unidade	FONENG HDW-0004/FONENG HDW-0004	4	R$ 30,60	R$ 122,40
13	Cabo Adaptador Usb 3.0 Para HD e SSD	unidade	Bonel/Notebook	4	R$ 29,82	R$ 119,28
14	Conector Rj45 Cat6. Material: PVC. Pinos: Bronze Fosforoso. Contatos: 8 Pinos.	unidade	c3tech/cas	2500	R$ 0,30	R$ 750,00
15	Fonte Carregador Universal Notebook Regulável 12v á 24v bivolt com no mínimo 8 pinos(plugs) de diferentes tamanhos	unidade	KALIM/Preto-115	6	R$ 40,00	R$ 240,00
16	Kit de ferramentas para manutenção de aparelhos eletrônicos com no mínimo 40 itens, contendo os seguintes itens: Abridor Picks (Palheta), Ferramentas de Plástico (Alavanca), Magnetizador ? Desmagnetizador.Chaves ou cabo com ponteiras Fenda, Philips e Torx, para reparos em eletrônicos, computadores, celulares, tablets.Definições dos Bits de ChavesBits 28mm: Philips: 3x PH00000 / 3x PH0000 / 3X PH000 / 3x PH00 / 2x PH0 / 2x PH1 / 2x PH2 Slotted: 2x SL1.0 / 2x SL1.3 / 2x SL1.5 / 2x SL2.0 / 2x SL2.5 / SL3.0 / SL3.5 / SL4.0 / SL4.5 / SL5.0 Torque: 2x T1 / 2x T2 / 2x T3 / 2x T4 / T5 / T6H / T7H / T8H / T9H / T10H / T15H / T20H Soquete Torque: T5H / T6H / T7H / T8H / T9H / T10H / T15H / T20H / T25H Hexagonal: H0.7 / H0.9 / H1.0 / H1.3 / H1.5 / H2.0 / H2.5 / H3.0 / H3.5 / H4.0 H1/8 - H1/16 - H3/16 - H3/32 - H5/32 - H5/64 - H7/64 - H9/64 Pentagonal: 2x P0 .8 / 2x P1.2 / 2x P1.5 / P2.0 Triângulo: 2.0 / 2.3 / 2.5 / 2.7 / 3.0 Triponto: 2x Y0.6 / 2x Y1.5 / Y2.0 / Y2.5 / Y3.0 / Y000 / Y00 / Y0 / Y1 / Y2 Philips: J000 / J00 / J0 / J1 / J2 Pozidrive: PZ000 / PZ00 / PZ0 / PZ1 / PZ2 Forma U: U2.0 / U2.6 / U3.0 / U4 / U6 Quadrada: S0 / S1 / S2 / S3 ICS 2.0 Ponto 0.1 / 0.3 Sextavado (Estrela) G3.8 / G4.5 Sextavado Mag. OVAL SIM MID FS Bits 45mm: Philips: 1 / 2 Slotted: 1.5 / 3 Soquete Sextavado: 2.5 / 3.0 / 3.5 / 4.0 / 4.5 / 5.0 / 5.5	unidade	5+/015-0079	3	R$ 45,00	R$ 135,00
17	Kit teclado e mouse sem fio com as seguintes especificações mínimas: teclado de tamanho completo com layout ABNT2, teclado numérico integrado, 15 teclas de atalho, design resistente a derramamentos, suportes incliváveis, durabilidade de até 5 milhões de pressionamentos de tecla, alimentação por 2 pilhas AAA com duração estimada de até 36 meses. Mouse óptico ambidestro com 3 botões, resolução de 1000 DPI, alimentação por 1 pilha AA com duração estimada de até 12 meses. Conexão sem fio de 2,4 GHz com alcance de até 10 metros, utilizando receptor USB nano. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	AOC/24B30HM2	50	R$ 70,64	R$ 3.532,00
18	Testador Multifuncional de Cabo de Rede ? USB, BNC, RJ11, RJ45	unidade	B-MAX BM-611/B-MAX BM-611	4	R$ 76,91	R$ 307,64
19	Tomada Sobrepor Dupla RJ45 Fêmea s/ Conector para aplicações por canaletas Dim:12x 21 x 15cm, Modelo 2 saídas	unidade	NHS/Compact Plus 4 S 1000va 450w	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
20	Monitor com as seguintes especificações mínimas: tela de 23,8? com resolução Full HD (1920x1080), taxa de atualização de 100 Hz, painel IPS com ângulos de visão de 178° horizontal e vertical, brilho de 250 cd/m², contraste típico de 1500:1, tempo de resposta de 8 ms (modo normal), 5 ms (modo rápido) e 4 ms (modo extremo), gama de cores de 99% sRGB, suporte a 16,7 milhões de cores, revestimento antirreflexo com dureza 3H, conectividade com 2 portas HDMI (HDCP 1.4), alto-falantes integrados de 2 x 5W, ajuste de inclinação de -5° a +21°, compatível com montagem VESA 100x100 mm, consumo máximo de energia de 42W, certificações RoHS e ENERGY	unidade	NHS/Compact Plus 4 1000VA 600W	50	R$ 595,00	R$ 29.750,00
21	Nobreak Potência Nominal (VA): 1000VA. Potência Contínua(W): 450W. Potência Pico (W): 500W. Fator de Potência: 0.5. Tensão nominal de Entrada: 120V ? 220V. Tensão nominal de Saída: 120V (220V configurável). Tensão de operação da bateria: 24V. Tipo da bateria: Chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento. Quantidade de Baterias: 2 x 7Ah/12V. Topologia: Semi Senoidal.	unidade	Lenovo/V15	5	R$ 630,00	R$ 3.150,00

	Rendimento plena carga inversor: >= 80%. Rendimento plena carga rede: >= 95% 120V/120V ou 220V/220V/ >= 90%. para 120V/220V ou 220V/120V. Número de tomadas 10A: 8. Expansão (engate rápido): Não. Conexão de entrada: Cabo de alimentação CA / plugue (10A) padrão NBR 14136					
22	Nobreak Potência Nominal (VA): 1000VA Potência Contínua(W): 600W Potência Pico (W): 660W Fator de Potência: 0.6. Tensão nominal de Entrada: 120V ? 220V. Tensão nominal de Saída: 120V (220V configurável). Tensão de operação da bateria: 24V. Tipo da bateria: Chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento. Quantidade de Baterias: 2 x 17/18Ah/12V Topologia: Semi Senoidal Rendimento plena carga inversor: >= 75% Rendimento plena carga rede: >= 95% 120V/120V ou 220V/220V/ >= 90% para 120V/220V ou 220V/120V Número de tomadas 10A: 8 Número de tomadas 20A: 0 Expansão (engate rápido): Não. Conexão de entrada: Cabo de alimentação CA / plugue (10A) padrão NBR 14136	unidade	SANDISK/Z410 Ultra Shift USB 3.0 32 GB	5	R$ 630,00	R$ 3.150,00
23	Pen Drive 32GB USB 3.0	unidade	artbox 3d/pente	30	R$ 24,00	R$ 720,00
24	Teclado ABNT2 USB	unidade	MULTI/TC193BU	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
25	Cabo de rede UTP Cat6 Condutor de Cobre 300m	unidade	Lotus/LT-T101	20	R$ 800,61	R$ 16.012,20
26	Mouse Óptico USB mínimo 1200dpi	unidade	Unicaserv/3x3	100	R$ 10,99	R$ 1.099,00
27	Conector Fêmea Keystone Cat6	unidade	BESTOSS/SSD 240GB	500	R$ 4,99	R$ 2.495,00

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:1FD886A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 26/2025
Processo Administrativo nº 48/2025

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, tipo carneos, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.
UNIDADE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora Adriana Assumpção Secretária Municipal de Educação e Sra. Maria C. Moraes Da Costa Pinto, Secretária Municipal de Assistência Social
FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2025 – ID 172/2025
EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ n.º86.881.943/0001-96
Lotes: 01;
Valor total de R$ 611.844,50 (seiscentos e onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Assinado por: José Valter Massatane Sasaki, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Almôndegas de carne bovina, de 1ª qualidade, com no máximo 5% de gordura, embalado a vácuo de 01 kg. Rotulado com valores nutricionais e validade.	Unidade	RESPLENDOR/SIF 109	2520	R$ 15,10	R$ 38.052,00
02	Carne moída de 1ª qualidade, de patinho bovino, com no máximo 5 % de gordura, sem osso, cartilagem, pele/couro e demais componentes estranhos. Embalagem a vácuo de 01 kg. Rotulado com valores nutricionais e validade.	Unidade	RESPLENDOR/SIF 109	4030	R$ 20,40	R$ 82.212,00
03	Carne tipo isca de 1ª qualidade, de patinho bovino, com no máximo 5% de gordura, sem osso, cartilagem, pele/couro e demais componentes estranhos. Dimensões: 0,1 cm x 0,3 cm aproximadamente. Embalagem a vácuo de 01 kg. Rotulado com valores nutricionais e data de validade.	Unidade	RESPLENDOR/SIF 109	4030	R$ 30,85	R$ 124.325,50
04	Carne tipo em cubos de 1ª qualidade, de patinho bovino, com no máximo 5% de gordura, sem osso, cartilagem, pele/couro e demais componentes estranhos, Dimensões; 3 cm x 3 cm aproximadamente. Embalagem a vácuo de 01 kg. Rotulado com valores nutricionais e data de validade.	Unidade	RESPLENDOR/SIF 109	4020	R$ 29,40	R$ 118.188,00
05	Carne tipo em cubos de 1ª qualidade, de paleta suína, com no máximo 5% de gordura, sem osso, cartilagem, pele/couro e demais componentes estranhos, Dimensões: 3 cm x 3 cm aproximadamente. Embalagem a vácuo de 01 kg. Rotulado com valores nutricionais e data de validade.	Unidade	RESPLENDOR/SIF 109	3015	R$ 20,40	R$ 61.506,00
06	Coxa e sobrecoxa de frango sem osso, cartilagem, pele/couro, e no máximo 5% de gordura. Embalagem a vácuo de 01 kg. Rotulado com valores nutricionais e data de validade.	Unidade	C. VALE/SIF 3300	2020	R$ 14,00	R$ 28.280,00
07	Peito de frango, sem osso, cartilagem, pele e demais componentes estranhos, embalagem a vácuo de 01 kg. Rotulado com valores nutricionais e data de validade.	Unidade	C.VALE/SIF 3300	5020	R$ 17,00	R$ 85.340,00
08	Filé de peixe, TILÁPIA, sem espinho, cartilagem, pele, couro e demais componentes estranhos. Embalagem de 01 kg. Rotulado com valores nutricionais e data de validade.	Unidade	C. VALE/SIF 3303	2515	R$ 29,40	R$ 73.941,00

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:39E4D82B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO 14º TERMO DE APOSTILAMENTO - POSTO ESPERANDIO

EXTRATO DO 14º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001- 83.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14.133/21.

Fica acertado entre as partes o 14º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/08/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R$ 5,99
02	LT	Etanol	PETROBRAS	R$ 3,99

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	**R$ 5,89**
02	LT	Etanol	PETROBRAS	**R$ 3,89**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 91/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 18 de agosto de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:9DF2BAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 52-2027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 57 /2025

b) Modalidade : Pregão

c) Data Homologação : 18/08/2025

d) Objeto Homologado : contratação de empresa especializada na área de Topografia: levantamento planialtimétrico, na área urbana e rural do Município de Paiçandu-PR.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO NA ÁREA URBANA E RURAL	Serviço	M²	30.000,000	0,0500	1.500,00
Total:						1.500,00

Paiçandu, 18/08/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:5E8526D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 28/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
Dispensa Eletrônica com fundamento no art. arts. 75 inc. II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas do Samu no litoral do PR.

• OBJETO:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.389,55 (SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 19/08/2025 às 08:00h
Até 22/08/2025 às 08:00h

Plataforma: comprasbr.com.br

PERÍODO DE LANCES

Dia: 22/08/2025 das 08:00 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do PR,de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 13.681.884/0001-39, com sede na Rua Manoel Correia 1948, Palmital, Paranaguá - PR, CEP 83206-030, neste ato representado pelo SR. ADRIANO RAMOS, , torna público que tem interesse na **Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas do Samu no litoral do Pr de forma imediata.**

Paranaguá, 18 de Agosto de 2025.

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Agente De Contratação
Portaria Nº 21/2025

SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. 1
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ. 1
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA. 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL. 19
4. FASE DE LANCES. 20
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.. 21
6. HABILITAÇÃO.. 22
7. CONTRATAÇÃO.. 24
8. SANÇÕES. 24
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
(Processo Administrativo n.°342/2025)

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, por meio do setor de Contratos e Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CISLIPA e SAMU Litoral", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será dividida em ocorrerá em dois lotes de itens, conforme tabela constante abaixo.

PRODUTO	SAMU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparelho de glicoteste (Match II) - teste quantitativo para glicose. Unidade	**3**	**R$ 71,25**	**R$ 213,75**
Bandagem Triangular – Tecido cru, lavável, medindo 2,00x1,40m, com costura nas laterais em overloque, embalado individualmente. Unidade. Tamanho G	**100**	**R$ 7,96**	**R$ 796,00**
Catéter intravenoso periférico calibre 16 G: 1,16" (1,7 mm x 30 mm a 32 mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente. De acordo com NBR ISO 10555-5. ..	**200**	**R$ 1,05**	**R$ 210,00**
Colar cervical tamanho P	**50**	**R$ 14,60**	**R$ 730,00**
Colar cervical tamanho M	**50**	**R$ 14,60**	**R$ 730,00**
Eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho **adulto.** Descartável. Pacote com 50 unidades	**3**	**R$ 14,10**	**R$ 42,30**
Filtro Bacteriano Viral Adulto (Filtro de Barreira) - com traqueia 15/22 mm, extensível de 15 cm, espaço morto 25 ml, volume 200-1500 ml, peso do paciente 25-150 kg, peso do filtro 22g saída de umidade 31mg, eficiência de filtração 99,99% resistência 30LPM 200 Pa, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. unidade	**30**	**R$ 5,45**	**R$ 163,50**
Lanceta com sistema de segurança para coleta de sangue capilar, lâmina perfurante com diâmetro aproximado de 21, 23 ou 28 G, profundidade entre 1,6 a 1,8 mm, com retração automática e capa protetora, em conformidade com a NR 32/ANVISA. Descartável, atóxica, apirética e estéril. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	**10**	**R$ 8,00**	**R$ 80,00**
Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. **Tamanho médio (M).**	**40**	**R$ 23,90**	**R$ 956,00**
Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. **Tamanho Pequeno (P).**	**40**	**R$ 23,90**	**R$ 956,00**
Tala de papelão M	**60**	**R$ 1,30**	**R$ 78,00**
Tiras de HGT – compatível com aparelho de glicoteste (Match II), caixa c/ 50 tiras.	**50**	**R$ 46,76**	**R$ 2338,00**
Tubo endotraqueal Nº 8.0 em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, **com** cuff de baixa pressão e alto	**20**	**R$**	**R$**

volume. Unidade.		**4,80**	**96,00**

TOTAL: 7.389,55 (SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Compras BR, disponível no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
FASE DE LANCES
A partir de 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (Hum real).
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Compras BR e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
Republicar o presente aviso com uma nova data;
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 8.2.1 e 8
.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

Paranaguá, 18 de Agosto de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Competente em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
Documento oficial de identificação contendo número de RG e CPF do sócio administrador ou representante legal da empresa;
Observação: O objeto constante no contrato social deverá ser compatível com o objeto licitado pela empresa interessada.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei; dentro do prazo de validade;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei; dentro do prazo de validade;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade;

QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade ou com 120 (cento e vinte) dias da data da sua emissão;
balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
os documentos exigidos serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante
As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC). 1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultados inferiores a 1,0 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:64F89F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 43/2025

AUTORIZAÇÃO N° 43/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Andressa Francine Matte Togoe,** matrícula n° 11456-1, lotada na instituição Escola Municipal em Tempo Integral “Leôncio Correia”, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 30347/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 05/05/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Ambiente, Sociedade e Educação Metodologia Científica e Desenvolvimento de Projetos em Educação nas Ciências Ambientais				
Previsão de Término	18/07/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					7:30h/12:00h 14:00h/17:30h
Compensação	7:30h/12:20h 14:00h/17:40h	7:30h/12:20h 14:00h/17:40h	7:30h/12:20h 14:00h/18:30h	7:30h/12:20h 14:00h/17:30h	----------

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 18/07/2025. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 29 de junho de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:7EF7DEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 44/2025

AUTORIZAÇÃO N° 44/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Ana Carolina de Oliveira Silva Wagner,** matrícula n° 95103-1, lotada na instituição a Escola Municipal Arminda de Souza Pereira, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 41322/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 09/06/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná – Campus Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Dissertação I				
Previsão de Término	19/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
	14h às 17h				
Compensação	13:30h às 17:30h H.A Tarde				

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 19/12/2025 – 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 03 de julho de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:ABF6A63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 45/2025

AUTORIZAÇÃO N° 45/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

O servidor **Antonio Gonçalves Nunes Neto**, matrícula n°9884-1/2, lotado na SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 49002/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 03/07/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata do servidor, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná
Curso	

	Programa de Pós Graduação em Educação				
Disciplina	Estágio de Pós - Doutoral				
Previsão de Término	19/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					8h às 12h 14h às 18h
Compensação	7:30h/12:30h 13:30h/18:30h	7:30h/12:30h 13:30h/18:30h	7:30h/12:30h 13:30h/18:30h	7:30h/12:30h 13:30h/18:30h	----------

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 19/12/2025 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 22 de julho de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:2871CC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 336/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA1659	277450T000044741	11/08/2025	76252
AAE9A75	277450T000040566	12/08/2025	55500
AAQ0B52	277450T000043847	11/08/2025	55411
ADI9D71	277450T000040567	12/08/2025	55500
ADY6J98	277450NIC0044503	22/07/2025	50020
ADZ9A09	277450T000043845	11/08/2025	55411
AHC4B44	277450NIC0044501	22/07/2025	50020
AHG1155	277450T000020556	11/08/2025	73662
AHU7F88	277450T000043848	11/08/2025	55411
AMG6I00	116100T003004462	05/08/2025	54521
ARC6I43	277450NIC0044502	22/07/2025	50020
ASM0B82	277450T000044742	11/08/2025	55680
ATL8C60	277450T000043850	11/08/2025	55411
ATR7943	277450T000045452	12/08/2025	66020
ATV0G56	277450T000043846	11/08/2025	55411
ATW4772	277450T000044162	11/08/2025	76332
AVU4A60	277450NIC0044494	22/07/2025	50020
AYB8G89	277450T000045251	12/08/2025	55250
BAL4E22	277450NIC0044495	22/07/2025	50020
BAN0J52	277450T000039423	11/08/2025	76332
BDF2G72	277450T000044161	11/08/2025	76251
BDL7B06	277450NIC0044496	22/07/2025	50020
BEA8E62	277450T000043604	11/08/2025	76332
BEA8E62	277450T000043605	11/08/2025	51930
BEV4A38	277450T000029283	11/08/2025	55413
BIS7935	277450T000042785	11/08/2025	57463
BWC2B28	277450T000043849	11/08/2025	55411
CUM6B57	277450T000034971	11/08/2025	55413
GDW2I35	277450NIC0044492	22/07/2025	50020
GGC0J48	277450NIC0044493	22/07/2025	50020
IMK0E39	277450T000037038	11/08/2025	51851
LZQ5J89	277450NIC0044497	22/07/2025	50020
LZR6I14	277450NIC0044500	22/07/2025	50020
MMI5H67	277450T000028558	11/08/2025	76332
OTD1B11	277450NIC0044498	22/07/2025	50020
RXL0A19	277450NIC0044491	22/07/2025	50020
SDP0F89	277450T000044743	11/08/2025	76331
SFD9E41	277450T000029284	11/08/2025	55500
SFE1A10	277450T000044740	11/08/2025	76332
SWU3E29	277450NIC0044504	22/07/2025	50020
TAR2I73	277450T000033183	12/08/2025	58191
TAT8F62	277450T000034972	11/08/2025	55500
TBE2B52	277450T000041211	12/08/2025	55411
TJT0E49	277450NIC0044499	22/07/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:73142A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 339/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APQ8I80	277450T000045458	12/08/2025	66531
APT3E44	277450T000045255	13/08/2025	55680
AXY6F51	277450T000002096	12/08/2025	55411
BCI4F19	277450T000006675	12/08/2025	55413
BDH3H72	277450T000039785	12/08/2025	53800
BEO0H66	277450NIC0044507	25/07/2025	50020
EIO4B87	277450T000006676	12/08/2025	55413
EJU6A87	277450T000045459	12/08/2025	65300
EJU6A87	277450T000045460	12/08/2025	58350
ELQ8A61	277450T000045453	12/08/2025	55680
FJG7J61	277450T000045454	12/08/2025	55500
FRE2C73	277450NIC0044506	25/07/2025	50020
GCV2426	277450T000045455	12/08/2025	55680
MCI2C23	277450T000045254	13/08/2025	55680
MIZ0A26	277450T000045457	12/08/2025	55680
MWL9G95	277450T000045253	12/08/2025	57463
OKD4B88	277450T000039786	12/08/2025	55680
OOM3370	277450NIC0044505	25/07/2025	50020
OTQ9A88	277450T000044112	12/08/2025	73662
QIZ9060	277450T000045256	13/08/2025	55250
QNS8I62	277450T000044111	12/08/2025	61220
SEH7D20	277450NIC0044508	25/07/2025	50020
SEQ3G93	277450T000045257	13/08/2025	55250
SER5E96	277450T000045456	12/08/2025	55680
SSN8G50	277450T000045252	12/08/2025	57463
SVU7B12	277450T000045553	13/08/2025	61220
TBE2C52	277450T000041212	12/08/2025	55411
TIT6I56	277450T000039787	13/08/2025	57463
TJC2C04	277450T000039788	13/08/2025	57463

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:BB761AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 342/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABY0289	277450T000045302	15/08/2025	76332
AFP9826	277450T000041351	14/08/2025	57380
AJY8093	277450T000044750	14/08/2025	51851
ALR7B32	277450T000045306	15/08/2025	55680
AMA1464	277450T000043011	14/08/2025	76252
ANE0C33	277450T000045258	15/08/2025	54521
APF3306	277450T000045310	15/08/2025	61220
APG7C55	277450T000039790	15/08/2025	55500
ARJ6B11	277450T000040005	14/08/2025	54521
ATJ6520	277450T000044745	14/08/2025	55411
AUA2866	277450T000026870	14/08/2025	53800
AUK7I25	277450T000045465	13/08/2025	55680
AVE5C75	277450T000044748	14/08/2025	73400
AWF4537	277450T000038632	13/08/2025	61220
AWV3I22	277450T000042786	14/08/2025	51852
AYI9493	277450T000004417	14/08/2025	53800
AYN5G68	277450T000045466	14/08/2025	55680
AYZ7263	277450T000042787	14/08/2025	51852
AZJ3616	277450T000034973	15/08/2025	75870
AZM3G51	277450T000045464	13/08/2025	55500
AZP2A83	277450T000045304	15/08/2025	76332
BAK2401	277450T000026836	15/08/2025	59670
BBR5D19	116100T002372202	08/08/2025	55411
BCC8B77	277450T000045469	14/08/2025	55680
BCI7B34	277450T000045305	15/08/2025	55680
BDI8J59	116100T002068550	08/08/2025	55411
BDN0E32	277450T000041352	14/08/2025	57380
BDP3C12	277450T000045468	14/08/2025	76251
BDZ8A71	277450T000045462	13/08/2025	55500
BEF1G46	277450T000044744	11/08/2025	76331
DHC7A79	277450T000045303	15/08/2025	57380
ERD2341	277450T000044746	14/08/2025	51851
FID0G32	277450T000026406	15/08/2025	60501
GRA0851	277450T000045467	14/08/2025	55411
ICT3D79	277450T000039789	14/08/2025	55500
KKN6F56	277450T000026868	14/08/2025	54521
LNG9H71	277450T000044747	14/08/2025	51851
OOH2G29	277450T000042793	15/08/2025	76332
QNX8D63	277450T000044163	14/08/2025	55411

RHC9H60	277450T000024214	14/08/2025	61220
RKW1G29	277450T000037350	14/08/2025	57380
SCX4A37	277450T000045308	15/08/2025	55680
SDQ4I17	277450T000045461	13/08/2025	55500
SEB1D47	277450T000033184	14/08/2025	66371
SEE8G77	277450T000045307	15/08/2025	54521
SEJ9J20	277450T000042792	15/08/2025	76332
SEK9D44	277450T000045301	14/08/2025	73400
SEN8B95	277450T000042790	15/08/2025	76332
SEW6A75	277450T000045309	15/08/2025	76332
SEY7A91	277450T000042789	15/08/2025	66531
SFE0G23	277450T000026867	14/08/2025	54521
SFF3D16	277450T000044749	14/08/2025	61220
SFH2G97	116100T002372201	08/08/2025	55411
SFI3G57	277450T000045463	13/08/2025	55680
TAM2D46	277450T000036013	14/08/2025	53800
TAY2E56	277450T000026869	14/08/2025	54521
TBO6F52	277450T000042791	15/08/2025	66531
TBT9B38	277450T000041353	14/08/2025	57380

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:F3DBE61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 337/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAS5183	277450T000041296	08/06/2025	55411	R$ 195,23
ABG0I46	277450NIC0044182	20/05/2025	50020	R$ 390,46
ABR7B60	277450NIC0044200	20/05/2025	50020	R$ 260,32
ABR7B60	277450NIC0044201	20/05/2025	50020	R$ 390,46
ABW3J87	277450T000038246	10/06/2025	65992	R$ 293,47
ABW3J87	277450T000038245	10/06/2025	50100	R$ 880,41
ABW3J87	277450T000038244	10/06/2025	51180	R$ 880,41
ABW3J87	277450T000038243	10/06/2025	60501	R$ 293,47
ADI9D71	277450T000041295	08/06/2025	55500	R$ 130,16
AFF8973	277450T000042809	08/06/2025	51851	R$ 195,23
AJG2E40	277450NIC0044192	20/05/2025	50020	R$ 390,46
ALW4E36	277450T000042466	10/06/2025	55680	R$ 195,23
AML8220	277450T000042460	06/06/2025	76251	R$ 293,47
ANC0387	277450T000042463	10/06/2025	76251	R$ 293,47
ANF7G87	277450NIC0044181	20/05/2025	50020	R$ 390,46
ANF8C12	277450T000041297	08/06/2025	60501	R$ 293,47
APW0864	277450T000042803	08/06/2025	55680	R$ 195,23
AQD6761	277450T000040637	09/06/2025	76332	R$ 293,47
AQJ1A64	277450T000042808	08/06/2025	51851	R$ 195,23
ARS3A24	277450T000039280	09/06/2025	54790	R$ 130,16
ARU3E07	277450T000027533	08/06/2025	58350	R$ 195,23
ARU3E07	277450T000027534	08/06/2025	60760	R$ 293,47
ARU3E07	277450T000027532	08/06/2025	66371	R$ 195,23
AUL3586	277450T000042806	08/06/2025	57380	R$ 293,47
AUR6E25	277450T000042148	07/06/2025	55680	R$ 195,23
AVA6D53	277450T000038279	09/06/2025	51851	R$ 195,23
AVD2D22	277450NIC0044199	20/05/2025	50020	R$ 260,32
AVD2D22	277450T000041041	06/06/2025	55500	R$ 130,16
AVG3A30	277450T000035490	06/06/2025	51851	R$ 195,23
AVK0H66	277450T000042462	06/06/2025	54100	R$ 130,16
AVT5844	277450T000027609	07/06/2025	60501	R$ 293,47
AVT6I98	277450T000042459	06/06/2025	55414	R$ 195,23
AWT7I57	277450T000042804	08/06/2025	55250	R$ 130,16
AWZ5E12	277450T000038527	08/06/2025	73400	R$ 130,16
AXJ1A50	277450T000042801	07/06/2025	76331	R$ 293,47
AYU0716	277450T000041043	06/06/2025	55500	R$ 130,16
AZF6D45	277450T000042464	10/06/2025	76252	R$ 293,47
BAP7I14	277450NIC0044185	20/05/2025	50020	R$ 260,32
BBY0B95	277450T000042465	10/06/2025	55414	R$ 195,23
BCF9C55	277450NIC0044187	20/05/2025	50020	R$ 260,32
BCI3146	277450NIC0044193	20/05/2025	50020	R$ 390,46
BCK8A40	277450NIC0044198	20/05/2025	50020	R$ 260,32
BCP0I89	277450T000027610	10/06/2025	60501	R$ 293,47
BCP9304	277450T000042252	08/06/2025	73400	R$ 130,16
BDA1H41	277450T000040636	09/06/2025	73400	R$ 130,16
BDE3I33	277450NIC0044189	20/05/2025	50020	R$ 260,32
BDO8G44	277450NIC0044202	20/05/2025	50020	R$ 390,46
BEK7B63	277450T000038242	09/06/2025	61220	R$ 293,47
BEN6C11	277450T000042467	10/06/2025	55414	R$ 195,23
BER6J28	277450T000041044	06/06/2025	70561	R$ 293,47
BER6J28	277450T000041045	06/06/2025	65992	R$ 293,47
BET4H41	277450T000042807	08/06/2025	55680	R$ 195,23
BXJ4G04	116100T002555279	01/06/2025	54521	R$ 195,23
CPL8A71	277450NIC0044186	20/05/2025	50020	R$ 260,32
DBM3B20	277450T000041298	08/06/2025	55411	R$ 195,23

EOF1B52	277450NIC0044178	20/05/2025	50020	R$ 390,46
FRD5I97	277450NIC0044180	20/05/2025	50020	R$ 390,46
JCG5D13	277450T000038736	08/06/2025	55680	R$ 195,23
KAN1F69	277450T000042150	07/06/2025	76332	R$ 293,47
MEI7G25	277450T000005669	06/06/2025	50100	R$ 880,41
MEI7G25	277450T000005668	06/06/2025	52152	R$ 293,47
MEZ2077	277450T000042810	08/06/2025	51851	R$ 195,23
MHS5945	277450NIC0044184	20/05/2025	50020	R$ 260,32
NWD2G78	277450NIC0044191	20/05/2025	50020	R$ 260,32
NWD2G78	277450NIC0044188	20/05/2025	50020	R$ 390,46
OOK2A70	277450NIC0044179	20/05/2025	50020	R$ 390,46
PAD8A87	116100T000684269	31/05/2025	56731	R$ 130,16
QJJ0714	277450NIC0044205	20/05/2025	50020	R$ 390,46
QJM5J19	277450NIC0044195	20/05/2025	50020	R$ 260,32
RHI4H62	277450T000041293	08/06/2025	66531	R$ 195,23
RLM1G52	277450T000038241	06/06/2025	50100	R$ 880,41
RMX6A12	277450T000036011	10/06/2025	55411	R$ 195,23
SDQ0E66	277450T000042802	08/06/2025	55680	R$ 195,23
SDV5E79	277450T000019562	08/06/2025	60501	R$ 293,47
SEC8H68	277450P000333851	29/05/2025	70561	R$ 293,47
SEJ4H80	277450NIC0044197	20/05/2025	50020	R$ 390,46
SEJ4H83	277450NIC0044194	20/05/2025	50020	R$ 260,32
SEJ4J82	277450NIC0044196	20/05/2025	50020	R$ 260,32
SEK7I11	277450T000030434	07/06/2025	70561	R$ 293,47
SEK7I11	277450T000030436	07/06/2025	51180	R$ 880,41
SEK7I11	277450T000030435	07/06/2025	50100	R$ 880,41
SFD9D37	277450NIC0044183	20/05/2025	50020	R$ 390,46
SUF5C09	277450T000042805	08/06/2025	55680	R$ 195,23
SXA3B85	277450NIC0044203	20/05/2025	50020	R$ 260,32
SXB0H81	277450NIC0044204	20/05/2025	50020	R$ 260,32
TAO0F12	277450T000038672	05/06/2025	73400	R$ 130,16
TAO0F12	277450T000038240	05/06/2025	73400	R$ 130,16
TAO0F24	277450T000041040	04/06/2025	70561	R$ 293,47
TAP4H67	277450T000042461	06/06/2025	53800	R$ 130,16
TAU1E79	277450T000038625	06/06/2025	76332	R$ 293,47
TBA0E29	277450T000042149	07/06/2025	57463	R$ 130,16
TBC0H54	277450T000041042	06/06/2025	55500	R$ 130,16
TBD2A52	277450NIC0044190	20/05/2025	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:0182EB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 343/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJH6B75	277450T000042477	11/06/2025	55414	R$ 195,23
AWB9407	277450T000042472	10/06/2025	55414	R$ 195,23
AYJ8G10	277450T000042469	10/06/2025	55414	R$ 195,23
BCJ3519	277450T000043003	11/06/2025	60501	R$ 293,47
BDE9F69	277450T000042486	11/06/2025	55414	R$ 195,23
BDW2A64	277450T000042481	11/06/2025	54100	R$ 130,16
BEL6F37	277450CND0000293	01/05/2025	50450	R$ 293,47
BEO3C29	277450T000042818	11/06/2025	60412	R$ 195,23
DVS1H38	277450NIC0044208	23/05/2025	50020	R$ 260,32
EOO7320	277450NIC0044210	23/05/2025	50020	R$ 586,94
GXH8A67	277450T000042817	11/06/2025	55250	R$ 130,16
ISL4608	277450T000042816	11/06/2025	76251	R$ 293,47
MTB3E76	277450T000027537	11/06/2025	57703	R$ 293,47
QCJ2657	277450NIC0044206	23/05/2025	50020	R$ 260,32
QPM4A54	277450T000042476	11/06/2025	76252	R$ 293,47
RBY3J04	277450NIC0044209	23/05/2025	50020	R$ 260,32
RHE3I70	277450T000042488	11/06/2025	55680	R$ 195,23
RHN5E76	277450T000042474	10/06/2025	76251	R$ 293,47
RXS2E92	277450T000042483	11/06/2025	55414	R$ 195,23
SFG9H53	277450T000042815	11/06/2025	76252	R$ 293,47
SJB6B77	277450T000042814	11/06/2025	60412	R$ 195,23
SYP0C72	277450T000042482	11/06/2025	55414	R$ 195,23
TAL8A85	277450T000042484	11/06/2025	55414	R$ 195,23
TAM8H99	277450T000038280	10/06/2025	55411	R$ 195,23
TAO3H59	277450T000042478	11/06/2025	55414	R$ 195,23
TAP1E83	277450T000042813	11/06/2025	66531	R$ 195,23
TAP1E83	277450T000042811	11/06/2025	66371	R$ 195,23
TAY7H52	277450T000042471	10/06/2025	55414	R$ 195,23
TBA8B32	277450T000042485	11/06/2025	55414	R$ 195,23
TLR6E96	277450NIC0044207	23/05/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:44C871CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA0F87	277490F000177211	26/05/2025	60503	R$ 293,47
AAA3F29	277490F000173526	11/04/2025	60503	R$ 293,47
AAI1I17	277490F000177286	27/05/2025	60503	R$ 293,47
AAK5475	277490F000176853	22/05/2025	60503	R$ 293,47
AAW5F87	277490F000176886	23/05/2025	60503	R$ 293,47
AAZ3J96	277490F000177133	25/05/2025	60503	R$ 293,47
ABJ2746	277490F000173544	12/04/2025	60503	R$ 293,47
ABL7H85	277490F000176995	24/05/2025	60503	R$ 293,47
ABL8B87	277490F000176757	21/05/2025	60503	R$ 293,47
ABV3075	277490F000176827	22/05/2025	60503	R$ 293,47
ACA0A75	277490F000177078	25/05/2025	60503	R$ 293,47
ACR2H39	277490F000177264	27/05/2025	60503	R$ 293,47
ACS3J24	277490F000177227	27/05/2025	60503	R$ 293,47
ACZ6F98	277490F000174048	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ADY0C52	277490F000177187	26/05/2025	60503	R$ 293,47
ADZ0866	277490NIC0039464	13/05/2025	50020	R$ 586,94
AED4443	277490F000176726	20/05/2025	60503	R$ 293,47
AES4308	277490F000177152	26/05/2025	60503	R$ 293,47
AEW7517	277490F000176872	22/05/2025	60503	R$ 293,47
AEY2927	277490F000177256	27/05/2025	60503	R$ 293,47
AEY7602	277490F000176977	24/05/2025	60503	R$ 293,47
AEZ5607	277490F000176821	22/05/2025	60503	R$ 293,47
AFD5H31	277490F000176794	21/05/2025	60503	R$ 293,47
AFI8G29	277490F000176992	24/05/2025	60503	R$ 293,47
AFS4646	277490F000177040	24/05/2025	60503	R$ 293,47
AFU3J13	277490F000176805	22/05/2025	60503	R$ 293,47
AFU3J13	277490F000176784	21/05/2025	60503	R$ 293,47
AFV4018	277490F000177081	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AFX4594	277490F000176854	22/05/2025	60503	R$ 293,47
AGA6094	277490F000177087	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AGC3243	277490F000176944	23/05/2025	60503	R$ 293,47
AGD0046	277490F000176733	21/05/2025	60503	R$ 293,47
AGE3277	277490F000176737	21/05/2025	60503	R$ 293,47
AGG4362	277490F000176826	22/05/2025	60503	R$ 293,47
AGK0D98	277490F000177183	26/05/2025	60503	R$ 293,47
AGV9341	277490F000177250	27/05/2025	60503	R$ 293,47
AGX8774	277490F000176659	20/05/2025	60503	R$ 293,47
AHF1450	277490F000176963	23/05/2025	60503	R$ 293,47
AHI9155	277490F000177032	24/05/2025	60503	R$ 293,47
AHP3F00	277490F000177222	27/05/2025	60503	R$ 293,47
AHX6J90	277490F000176848	22/05/2025	60503	R$ 293,47
AHY0I62	277490F000177280	27/05/2025	60503	R$ 293,47
AHZ2733	277490F000176803	22/05/2025	60503	R$ 293,47
AIK8134	277490F000177053	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AIL6I71	277490F000177091	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AIM1I17	277490F000177134	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AIT7807	277490F000177278	27/05/2025	60503	R$ 293,47
AIX2G04	277490F000177080	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AJF1901	277490F000177022	24/05/2025	60503	R$ 293,47
AJF2735	277490F000177164	26/05/2025	60503	R$ 293,47
AJG7A80	277490F000177079	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AJG7A80	277490F000176846	22/05/2025	60503	R$ 293,47
AJH4F95	277490F000176736	21/05/2025	60503	R$ 293,47
AJM6I07	277490F000176783	21/05/2025	60503	R$ 293,47
AJP2518	277490F000177104	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AJW8117	277490F000177282	27/05/2025	60503	R$ 293,47
AJX6C88	277490F000177044	24/05/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000176868	22/05/2025	60503	R$ 293,47
AKB4761	277490F000176959	23/05/2025	60503	R$ 293,47
AKB7070	277490F000176772	21/05/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000177151	26/05/2025	60503	R$ 293,47
AKC6871	277490F000176748	21/05/2025	60503	R$ 293,47
AKG0B44	277490F000176665	20/05/2025	60503	R$ 293,47
AKG2080	277490F000176656	20/05/2025	60503	R$ 293,47
AKJ6488	277490F000177116	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AKJ8C92	277490F000177221	26/05/2025	60503	R$ 293,47
AKT2956	277490A000162429	15/05/2025	76252	R$ 293,47
AKW2I34	277490F000177210	26/05/2025	60503	R$ 293,47
AKX0817	277490F000176706	20/05/2025	60503	R$ 293,47
AKX9J98	277490F000177123	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AKZ3585	277490F000176881	23/05/2025	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000177088	25/05/2025	60503	R$ 293,47
ALJ4062	277490F000177184	26/05/2025	60503	R$ 293,47
ALO5545	277490F000177083	25/05/2025	60503	R$ 293,47
ALS6666	277490A000196038	23/05/2025	52312	R$ 130,16
ALV1E94	116100T002805702	24/05/2025	54521	R$ 195,23
ALW4092	277490F000177158	26/05/2025	60503	R$ 293,47
ALX5F79	277490F000177076	25/05/2025	60503	R$ 293,47

ALX6911	277490F000176771	21/05/2025	60503	R$ 293,47
AMF2A71	277490F000177219	26/05/2025	60503	R$ 293,47
AMO2019	277490F000176911	23/05/2025	60503	R$ 293,47
AMS0D84	277490F000176985	24/05/2025	60503	R$ 293,47
AMW2J85	277490F000177170	26/05/2025	60503	R$ 293,47
ANA4549	277490F000177162	26/05/2025	60503	R$ 293,47
ANI6J51	277490F000176869	22/05/2025	60503	R$ 293,47
ANJ0480	277490F000177007	24/05/2025	60503	R$ 293,47
ANJ8477	277490F000176758	21/05/2025	60503	R$ 293,47
ANK1194	277490F000177061	25/05/2025	60503	R$ 293,47
ANK3576	277490F000177137	25/05/2025	60503	R$ 293,47
ANO1F01	277490F000176993	24/05/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000176971	24/05/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000177228	27/05/2025	60503	R$ 293,47
ANP8856	277490F000176895	23/05/2025	60503	R$ 293,47
ANQ5737	277490F000174460	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ANS9G31	277490F000177206	26/05/2025	60503	R$ 293,47
ANU9415	277490F000176731	21/05/2025	60503	R$ 293,47
ANV8A84	277490F000177126	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AOA3917	277490F000177103	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AOB7996	277490F000177188	26/05/2025	60503	R$ 293,47
AOF1B66	277490F000177073	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AOK7I81	277490F000176655	20/05/2025	60503	R$ 293,47
AOO0768	277490F000177114	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AOR6C53	277490F000177034	24/05/2025	60503	R$ 293,47
AOT5E72	277490F000176877	23/05/2025	60503	R$ 293,47
AOW1B35	277490F000176806	22/05/2025	60503	R$ 293,47
AOZ5991	277490F000176824	22/05/2025	60503	R$ 293,47
APA6J33	277490F000176782	21/05/2025	60503	R$ 293,47
APB9G18	277490F000176857	22/05/2025	60503	R$ 293,47
APC7500	116100T002725133	06/04/2025	55411	R$ 195,23
APG4409	277490F000177136	25/05/2025	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000177030	24/05/2025	60503	R$ 293,47
APH9G06	277490F000176671	20/05/2025	60503	R$ 293,47
APH9G06	277490F000176897	23/05/2025	60503	R$ 293,47
APH9G06	277490F000176825	22/05/2025	60503	R$ 293,47
APK7701	277490F000177115	25/05/2025	60503	R$ 293,47
APL9791	277490F000177008	24/05/2025	60503	R$ 293,47
APO8438	277490F000176669	20/05/2025	60503	R$ 293,47
APU0J02	277490F000176779	21/05/2025	60503	R$ 293,47
APV8078	277490F000176952	23/05/2025	60503	R$ 293,47
AQB5943	277490F000177203	26/05/2025	60503	R$ 293,47
AQB7311	277490F000177075	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AQD6430	277490F000176852	22/05/2025	60503	R$ 293,47
AQF8927	277490F000176808	22/05/2025	60503	R$ 293,47
AQG6E94	277490F000176953	23/05/2025	60503	R$ 293,47
AQI6C60	277490NIC0039466	13/05/2025	50020	R$ 586,94
AQM8072	277490F000176858	22/05/2025	60503	R$ 293,47
AQT9254	277490F000177261	27/05/2025	60503	R$ 293,47
AQV7G65	277490F000177275	27/05/2025	60503	R$ 293,47
AQY6D05	277490NIC0039470	13/05/2025	50020	R$ 586,94
ARC8A61	277490F000177156	26/05/2025	60503	R$ 293,47
ARG6968	277490F000177036	24/05/2025	60503	R$ 293,47
ARI3B64	277490F000177166	26/05/2025	60503	R$ 293,47
ARI7F67	277490F000177132	25/05/2025	60503	R$ 293,47
ARK6892	277490F000177267	27/05/2025	60503	R$ 293,47
ARM7231	277490F000176880	23/05/2025	60503	R$ 293,47
ARO9I60	277490F000176713	20/05/2025	60503	R$ 293,47
ARP6897	277490F000177003	24/05/2025	60503	R$ 293,47
ARQ2092	277490F000177276	27/05/2025	60503	R$ 293,47
ARR3130	277490NIC0039462	13/05/2025	50020	R$ 586,94
ARW9435	277490NIC0039447	13/05/2025	50020	R$ 586,94
ASA6157	277490F000176994	24/05/2025	60503	R$ 293,47
ASB1D94	277490F000177089	25/05/2025	60503	R$ 293,47
ASB2J67	277490F000176945	23/05/2025	60503	R$ 293,47
ASC8I25	277490F000176942	23/05/2025	60503	R$ 293,47
ASE2773	277490F000176709	20/05/2025	60503	R$ 293,47
ASK4E11	116100T002534219	24/05/2025	54100	R$ 130,16
ASL6971	277490F000176695	20/05/2025	60503	R$ 293,47
ASN1864	277490F000177223	27/05/2025	60503	R$ 293,47
ASN3C25	277490F000177142	25/05/2025	60503	R$ 293,47
ASN5100	277490F000176719	20/05/2025	60503	R$ 293,47
ASO9623	277490W000022402	29/04/2025	55412	R$ 195,23
ASO9623	277490W000022370	29/04/2025	55412	R$ 195,23
ASO9623	277490W000022337	28/04/2025	55412	R$ 195,23
ASQ6D60	116100T002774431	23/05/2025	55500	R$ 130,16
ASS3638	277490F000176970	24/05/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000176761	21/05/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000176689	20/05/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490NIC0039432	13/05/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490F000176684	20/05/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000176972	24/05/2025	60503	R$ 293,47
ASW4J81	277490F000176981	24/05/2025	60503	R$ 293,47
ASZ1C06	277490F000176752	21/05/2025	60503	R$ 293,47
ASZ9258	277490F000176899	23/05/2025	60503	R$ 293,47
ATB2H64	277490F000176742	21/05/2025	60503	R$ 293,47
ATC5D42	277490F000176974	24/05/2025	60503	R$ 293,47
ATC7180	277490F000177175	26/05/2025	60503	R$ 293,47
ATF7832	277490F000177064	25/05/2025	60503	R$ 293,47

ATG2F88	277490F000177173	26/05/2025	60503	R$ 293,47
ATH6C42	277490F000177122	25/05/2025	60503	R$ 293,47
ATH7C94	277490F000176845	22/05/2025	60503	R$ 293,47
ATJ5874	277490F000176921	23/05/2025	60503	R$ 293,47
ATM1586	277490F000176747	21/05/2025	60503	R$ 293,47
ATM5359	277490F000177060	25/05/2025	60503	R$ 293,47
ATQ1401	277490F000177015	24/05/2025	60503	R$ 293,47
ATQ2G82	277490F000177194	26/05/2025	60503	R$ 293,47
ATR1276	277490F000176964	23/05/2025	60503	R$ 293,47
ATS3941	277490F000176774	21/05/2025	60503	R$ 293,47
ATT3903	277490F000176819	22/05/2025	60503	R$ 293,47
ATU3G23	277490F000177243	27/05/2025	60503	R$ 293,47
AUB3J06	277490F000177124	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AUD6J97	277490F000177068	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AUE1329	277490F000176799	21/05/2025	60503	R$ 293,47
AUE4932	277490F000176658	20/05/2025	60503	R$ 293,47
AUE6255	277490F000176739	21/05/2025	60503	R$ 293,47
AUE7E26	277490F000176983	24/05/2025	60503	R$ 293,47
AUG0872	277490F000176767	21/05/2025	60503	R$ 293,47
AUG1A34	277490F000177092	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AUH3057	277490F000177028	24/05/2025	60503	R$ 293,47
AUN4257	277490F000177172	26/05/2025	60503	R$ 293,47
AUO3H38	277490NIC0039446	13/05/2025	50020	R$ 586,94
AUO4E87	277490F000177204	26/05/2025	60503	R$ 293,47
AUO5G13	277490F000176676	20/05/2025	60503	R$ 293,47
AUO9308	277490F000177042	24/05/2025	60503	R$ 293,47
AUQ0J51	277490F000177024	24/05/2025	60503	R$ 293,47
AUQ9459	277490F000176863	22/05/2025	60503	R$ 293,47
AUW5200	277490F000176686	20/05/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0039445	13/05/2025	50020	R$ 586,94
AUY8H88	277490NIC0039449	13/05/2025	50020	R$ 586,94
AVB8106	277490F000177246	27/05/2025	56732	R$ 130,16
AVJ6456	277490F000176924	23/05/2025	60503	R$ 293,47
AVL1J15	277490F000176667	20/05/2025	60503	R$ 293,47
AVM0276	277490A000213862	25/05/2025	54522	R$ 195,23
AVN5A44	277490F000176941	23/05/2025	60503	R$ 293,47
AVP6471	277490F000177001	24/05/2025	60503	R$ 293,47
AVQ7182	277490F000177186	26/05/2025	60503	R$ 293,47
AVR1719	277490F000176662	20/05/2025	56732	R$ 130,16
AVR5411	277490F000176961	23/05/2025	60503	R$ 293,47
AVR5411	277490F000176874	22/05/2025	60503	R$ 293,47
AVS0302	277490F000176814	22/05/2025	60503	R$ 293,47
AVS3165	277490NIC0039417	13/05/2025	50020	R$ 586,94
AVS3165	277490F000176670	20/05/2025	60503	R$ 293,47
AVS4043	277490F000177150	26/05/2025	60503	R$ 293,47
AVS6692	277490F000176657	20/05/2025	60503	R$ 293,47
AVU0J39	277490F000177212	26/05/2025	60503	R$ 293,47
AVU8358	277490F000177140	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AVY9J77	277490F000177148	26/05/2025	60503	R$ 293,47
AVZ5E89	277490F000176810	22/05/2025	60503	R$ 293,47
AWA1189	277490F000177160	26/05/2025	60503	R$ 293,47
AWE2934	277490F000176912	23/05/2025	60503	R$ 293,47
AWE2934	277490F000176661	20/05/2025	60503	R$ 293,47
AWH3H71	277490F000177066	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AWK7136	277490F000176777	21/05/2025	60503	R$ 293,47
AWL1821	277490F000176982	24/05/2025	60503	R$ 293,47
AWQ2A46	277490F000176796	21/05/2025	60503	R$ 293,47
AWQ2A46	277490F000177273	27/05/2025	60503	R$ 293,47
AWS7640	277490F000177167	26/05/2025	60503	R$ 293,47
AWT6705	277490NIC0039423	13/05/2025	50020	R$ 586,94
AWW2A86	277490F000177288	27/05/2025	60503	R$ 293,47
AXC2256	277490F000177283	27/05/2025	60503	R$ 293,47
AXG4185	277490F000176860	22/05/2025	60503	R$ 293,47
AXH1404	277490F000176664	20/05/2025	60503	R$ 293,47
AXH1404	277490F000177239	27/05/2025	60503	R$ 293,47
AXJ4H77	277490F000177017	24/05/2025	60503	R$ 293,47
AXJ7C22	277490F000177051	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AXK5G01	277490F000176680	20/05/2025	60503	R$ 293,47
AXO3F63	277490NIC0039441	13/05/2025	50020	R$ 586,94
AXR1172	277490F000176781	21/05/2025	60503	R$ 293,47
AXR7H20	277490F000176801	22/05/2025	56732	R$ 130,16
AXR8101	277490F000176765	21/05/2025	60503	R$ 293,47
AXV6F43	277490F000176927	23/05/2025	60503	R$ 293,47
AXY5J99	277490F000176915	23/05/2025	60503	R$ 293,47
AYC4E46	277490F000176939	23/05/2025	60503	R$ 293,47
AYE1348	277490F000176867	22/05/2025	60503	R$ 293,47
AYE1879	277490NIC0039440	13/05/2025	50020	R$ 586,94
AYF7388	277490F000176722	20/05/2025	60503	R$ 293,47
AYH3308	277490F000176785	21/05/2025	60503	R$ 293,47
AYH3308	277490F000176790	21/05/2025	60503	R$ 293,47
AYH7214	277490F000177057	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AYJ7893	277490F000176873	22/05/2025	60503	R$ 293,47
AYM7G34	277490F000176699	20/05/2025	60503	R$ 293,47
AYN7H19	116100T002534220	24/05/2025	54100	R$ 130,16
AYN9735	277490F000177046	24/05/2025	60503	R$ 293,47
AYQ3C43	277490F000177271	27/05/2025	60503	R$ 293,47
AYT2090	277490F000176841	22/05/2025	60503	R$ 293,47
AYW2E43	277490F000177141	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AYW2E43	277490F000177049	24/05/2025	60503	R$ 293,47

AYX5E09	277490A000162110	15/04/2025	76331	R$ 293,47
AZC1613	277490F000176780	21/05/2025	60503	R$ 293,47
AZC6F65	277490A000213544	31/03/2025	76331	R$ 293,47
AZD6728	277490F000176950	23/05/2025	60503	R$ 293,47
AZG4679	277490F000177154	26/05/2025	60503	R$ 293,47
AZH2681	277490F000177101	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AZJ7A51	277490F000177159	26/05/2025	60503	R$ 293,47
AZK7341	277490F000176956	23/05/2025	60503	R$ 293,47
AZM7521	277490F000177071	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AZO8F00	277490F000176843	22/05/2025	60503	R$ 293,47
AZP5781	277490A000213399	24/05/2025	55680	R$ 195,23
AZQ6H08	277490F000176906	23/05/2025	60503	R$ 293,47
AZR5G47	277490F000177225	27/05/2025	60503	R$ 293,47
AZR7085	277490F000176976	24/05/2025	60503	R$ 293,47
AZS4A03	277490F000177165	26/05/2025	60503	R$ 293,47
AZV1327	277490F000176998	24/05/2025	60503	R$ 293,47
AZV1754	277490F000177026	24/05/2025	60503	R$ 293,47
AZW8837	277490F000176791	21/05/2025	60503	R$ 293,47
BAC4754	277490A000162192	22/05/2025	70481	R$ 293,47
BAC4754	277490A000162183	14/05/2025	70481	R$ 293,47
BAE8672	277490F000177232	27/05/2025	60503	R$ 293,47
BAF7421	277490F000176892	23/05/2025	60503	R$ 293,47
BAH2946	277490F000177279	27/05/2025	60503	R$ 293,47
BAJ7526	277490F000176937	23/05/2025	60503	R$ 293,47
BAN4422	277490F000173422	09/04/2025	60503	R$ 293,47
BAR5J89	277490NIC0039458	13/05/2025	50020	R$ 586,94
BAU4675	277490F000177236	27/05/2025	60503	R$ 293,47
BAY6E16	277490F000176910	23/05/2025	60503	R$ 293,47
BBC3E21	277490F000177169	26/05/2025	60503	R$ 293,47
BBC5344	277490F000177127	25/05/2025	60503	R$ 293,47
BBC6I17	277490F000176948	23/05/2025	60503	R$ 293,47
BBD0D59	277490F000177274	27/05/2025	60503	R$ 293,47
BBD5G49	277490F000176786	21/05/2025	60503	R$ 293,47
BBE0117	277490F000176936	23/05/2025	60503	R$ 293,47
BBF2E24	277490NIC0039473	13/05/2025	50020	R$ 586,94
BBF6G63	277490F000177147	26/05/2025	60503	R$ 293,47
BBH6610	277490F000176789	21/05/2025	60503	R$ 293,47
BBH6621	277490F000177027	24/05/2025	60503	R$ 293,47
BBH8680	277490NIC0039468	13/05/2025	50020	R$ 586,94
BBI4F75	277490F000177097	25/05/2025	60503	R$ 293,47
BBP6947	277490F000177135	25/05/2025	60503	R$ 293,47
BBQ6420	277490F000176811	22/05/2025	60503	R$ 293,47
BBR7I42	277490F000175312	04/05/2025	60503	R$ 293,47
BBR8F87	277490F000176755	21/05/2025	60503	R$ 293,47
BBU4231	277490F000176889	23/05/2025	60503	R$ 293,47
BBW8C50	277490F000176879	23/05/2025	60503	R$ 293,47
BBX2G63	277490F000176847	22/05/2025	60503	R$ 293,47
BBY6G06	277490NIC0039448	13/05/2025	50020	R$ 586,94
BCA3J79	277490F000177231	27/05/2025	60503	R$ 293,47
BCA4E83	116100T002534213	23/05/2025	54100	R$ 130,16
BCB4039	277490F000177238	27/05/2025	60503	R$ 293,47
BCB4073	277490F000176922	23/05/2025	60503	R$ 293,47
BCB9H34	277490F000176776	21/05/2025	60503	R$ 293,47
BCC6A04	277490F000177043	24/05/2025	60503	R$ 293,47
BCD4I98	277490NIC0039459	13/05/2025	50020	R$ 586,94
BCF0456	277490NIC0039413	13/05/2025	50020	R$ 586,94
BCF3E35	277490F000176837	22/05/2025	60503	R$ 293,47
BCG3234	277490F000177241	27/05/2025	60503	R$ 293,47
BCG7D21	277490F000177168	26/05/2025	56732	R$ 130,16
BCH5775	277490NIC0039414	13/05/2025	50020	R$ 5.869,40
BCL6B53	277490F000176916	23/05/2025	60503	R$ 293,47
BCN4F97	277490F000177119	25/05/2025	60503	R$ 293,47
BCQ4D11	277490F000177052	25/05/2025	60503	R$ 293,47
BCR9G30	277490F000177013	24/05/2025	60503	R$ 293,47
BCS7E93	277490F000176878	23/05/2025	56732	R$ 130,16
BCT2F28	277490F000177214	26/05/2025	60503	R$ 293,47
BCT3I64	277490F000177019	24/05/2025	60503	R$ 293,47
BCT6A41	277490F000176830	22/05/2025	60503	R$ 293,47
BCU1F58	277490F000176687	20/05/2025	60503	R$ 293,47
BCW6A61	277490F000177245	27/05/2025	60503	R$ 293,47
BCY9G42	277490F000174563	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BCZ1C87	277490F000176734	21/05/2025	60503	R$ 293,47
BDB4B54	277490F000176904	23/05/2025	60503	R$ 293,47
BDC9E68	277490F000176820	22/05/2025	56732	R$ 130,16
BDE6A38	277490F000177110	25/05/2025	60503	R$ 293,47
BDE8C20	277490F000174172	19/04/2025	60503	R$ 293,47
BDG5J27	277490F000176914	23/05/2025	60503	R$ 293,47
BDH6E18	277490F000176678	20/05/2025	60503	R$ 293,47
BDI4J37	277490F000176928	23/05/2025	60503	R$ 293,47
BDK8E89	277490F000177190	26/05/2025	60503	R$ 293,47
BDL0J59	277490F000176920	23/05/2025	60503	R$ 293,47
BDO2E80	277490F000176900	23/05/2025	60503	R$ 293,47
BDQ1C36	277490F000177197	26/05/2025	60503	R$ 293,47
BDR1G31	277490A000191788	20/05/2025	76331	R$ 293,47
BDX4D78	277490F000177179	26/05/2025	60503	R$ 293,47
BDY0H29	277490A000162502	24/05/2025	55680	R$ 195,23
BDY7C68	277490NIC0039463	13/05/2025	50020	R$ 586,94
BEC2I77	277490F000176925	23/05/2025	60503	R$ 293,47
BEC4H43	277490F000176984	24/05/2025	60503	R$ 293,47

BEC4J76	277490F000176756	21/05/2025	60503	R$ 293,47
BEC7F36	277490NIC0039436	13/05/2025	50020	R$ 586,94
BED4B06	277490F000176778	21/05/2025	60503	R$ 293,47
BED6C58	277490F000176960	23/05/2025	60503	R$ 293,47
BEE4D53	277490NIC0039421	13/05/2025	50020	R$ 586,94
BEF1A41	277490NIC0039439	13/05/2025	50020	R$ 586,94
BEF1A41	277490NIC0039434	13/05/2025	50020	R$ 586,94
BEF3I76	277490F000177128	25/05/2025	60503	R$ 293,47
BEF7G80	277490F000177069	25/05/2025	60503	R$ 293,47
BEG8A61	277490F000177105	25/05/2025	60503	R$ 293,47
BEH6H56	277490F000177033	24/05/2025	60503	R$ 293,47
BEH6H56	277490F000177014	24/05/2025	60503	R$ 293,47
BEH6H56	277490F000176855	22/05/2025	60503	R$ 293,47
BEM6F68	277490F000176668	20/05/2025	60503	R$ 293,47
BEN9E71	277490F000176800	21/05/2025	60503	R$ 293,47
BEO7G88	277490F000176890	23/05/2025	56732	R$ 130,16
BEP3A85	277490F000177235	27/05/2025	60503	R$ 293,47
BER1348	277490F000177233	27/05/2025	56732	R$ 130,16
BEX4J93	277490NIC0039455	13/05/2025	50020	R$ 586,94
BEX8F83	277490NIC0039451	13/05/2025	50020	R$ 586,94
BEX9I45	277490NIC0039467	13/05/2025	50020	R$ 586,94
BEZ5I17	277490F000177085	25/05/2025	60503	R$ 293,47
BJU4061	277490F000177220	26/05/2025	60503	R$ 293,47
BNW3973	277490F000177255	27/05/2025	60503	R$ 293,47
BRD7F76	277490F000177199	26/05/2025	60503	R$ 293,47
BRI6978	277490F000176708	20/05/2025	60503	R$ 293,47
BXD6I80	277490F000176787	21/05/2025	60503	R$ 293,47
BXD8G42	277490F000177129	25/05/2025	60503	R$ 293,47
BZM5D22	277490F000177054	25/05/2025	60503	R$ 293,47
CAT5A25	277490F000176802	22/05/2025	60503	R$ 293,47
CAZ7H20	277490F000177205	26/05/2025	60503	R$ 293,47
CCQ9925	277490F000176724	20/05/2025	60503	R$ 293,47
CEQ8J89	277490F000177277	27/05/2025	60503	R$ 293,47
CIO6J62	116100T002774428	23/05/2025	76251	R$ 293,47
CJC3G80	277490F000177176	26/05/2025	60503	R$ 293,47
CPG5B91	277490F000176683	20/05/2025	60503	R$ 293,47
CQX2666	277490F000176666	20/05/2025	60503	R$ 293,47
CRY5382	277490F000177200	26/05/2025	60503	R$ 293,47
CTL6437	277490F000176728	21/05/2025	60503	R$ 293,47
CWQ2513	277490F000176816	22/05/2025	60503	R$ 293,47
CWV4F00	277490F000177025	24/05/2025	60503	R$ 293,47
CWV4F00	277490F000177031	24/05/2025	60503	R$ 293,47
CXY7538	277490NIC0039437	13/05/2025	50020	R$ 586,94
CYS8H18	277490NIC0039430	13/05/2025	50020	R$ 586,94
DCW8830	277490F000176720	20/05/2025	60503	R$ 293,47
DCZ0817	116100T001363054	07/04/2025	54525	R$ 195,23
DDL1656	277490F000176856	22/05/2025	60503	R$ 293,47
DFR1J31	277490NIC0039453	13/05/2025	50020	R$ 586,94
DFT4B98	277490F000176740	21/05/2025	60503	R$ 293,47
DGF2E41	277490F000176681	20/05/2025	60503	R$ 293,47
DGR6862	277490F000177178	26/05/2025	60503	R$ 293,47
DGR6862	277490F000176835	22/05/2025	60503	R$ 293,47
DHN9C87	277490F000176798	21/05/2025	60503	R$ 293,47
DHS0H89	277490F000177216	26/05/2025	60503	R$ 293,47
DJC6C97	277490F000177047	24/05/2025	60503	R$ 293,47
DJK4B62	277490F000177000	24/05/2025	60503	R$ 293,47
DLR5C17	277490F000177109	25/05/2025	60503	R$ 293,47
DMV4825	277490F000177016	24/05/2025	60503	R$ 293,47
DPC8J96	277490F000176768	21/05/2025	60503	R$ 293,47
DPN0258	277490F000176968	24/05/2025	60503	R$ 293,47
DQI8083	277490F000176691	20/05/2025	60503	R$ 293,47
DSW4H71	277490F000177005	24/05/2025	60503	R$ 293,47
DTC9131	277490NIC0039415	13/05/2025	50020	R$ 586,94
DTM9H83	277490F000176738	21/05/2025	56732	R$ 130,16
DUL7987	277490F000176823	22/05/2025	60503	R$ 293,47
DYL3899	277490F000177059	25/05/2025	60503	R$ 293,47
EDM1E56	277490F000173848	15/04/2025	60503	R$ 293,47
EEG0A51	277490NIC0039443	13/05/2025	50020	R$ 586,94
EEU4I87	116100T001581542	25/05/2025	55250	R$ 130,16
EEY3J72	277490F000175770	09/05/2025	60503	R$ 293,47
EFB5117	277490F000176999	24/05/2025	60503	R$ 293,47
EFW7290	277490F000176859	22/05/2025	60503	R$ 293,47
EIK3E61	277490F000177285	27/05/2025	60503	R$ 293,47
EJG7301	277490F000177063	25/05/2025	60503	R$ 293,47
EKM8314	277490F000177108	25/05/2025	60503	R$ 293,47
EKO5389	277490F000177067	25/05/2025	60503	R$ 293,47
EKP5101	277490F000176759	21/05/2025	60503	R$ 293,47
EKV1I35	277490F000177226	27/05/2025	60503	R$ 293,47
ELA4F50	277490F000176931	23/05/2025	60503	R$ 293,47
ELN1G02	277490F000176703	20/05/2025	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000176735	21/05/2025	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000176707	20/05/2025	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000176807	22/05/2025	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000176884	23/05/2025	60503	R$ 293,47
EPE5586	277490F000176978	24/05/2025	60503	R$ 293,47
EQQ1B35	277490F000177252	27/05/2025	60503	R$ 293,47
EQV2969	277490F000176975	24/05/2025	60503	R$ 293,47
EQV9971	277490F000177163	26/05/2025	60503	R$ 293,47
EQY1B40	277490F000177218	26/05/2025	60503	R$ 293,47

ERU3J14	277490W000021599	08/04/2025	55412	R$ 195,23
ESS8B53	277490F000177281	27/05/2025	60503	R$ 293,47
ETM0G71	277490NIC0039461	13/05/2025	50020	R$ 586,94
EUC1F96	277490F000176932	23/05/2025	60503	R$ 293,47
EUT2H99	277490F000176704	20/05/2025	60503	R$ 293,47
EVU6H16	277490F000176923	23/05/2025	60503	R$ 293,47
EYC9C21	277490F000176815	22/05/2025	60503	R$ 293,47
FAL7A93	277490F000177198	26/05/2025	60503	R$ 293,47
FBL7F54	277490F000177253	27/05/2025	60503	R$ 293,47
FCW3G22	277490F000176754	21/05/2025	60503	R$ 293,47
FCW3G22	277490F000176979	24/05/2025	60503	R$ 293,47
FFV2468	277490F000177189	26/05/2025	60503	R$ 293,47
FGD1H33	277490F000176887	23/05/2025	60503	R$ 293,47
FHQ5D89	277490F000176700	20/05/2025	60503	R$ 293,47
FKK0134	277490F000176715	20/05/2025	60503	R$ 293,47
FOM7B60	277490F000176870	22/05/2025	60503	R$ 293,47
FPJ3E36	277490NIC0039456	13/05/2025	50020	R$ 586,94
FPX9I64	277490F000177058	25/05/2025	60503	R$ 293,47
FQJ1A37	277490F000176717	20/05/2025	60503	R$ 293,47
FQW2A13	277490F000176850	22/05/2025	60503	R$ 293,47
FRM3420	277490F000176698	20/05/2025	60503	R$ 293,47
FSK8J80	277490F000177011	24/05/2025	60503	R$ 293,47
FUB3D95	277490F000177177	26/05/2025	60503	R$ 293,47
FUO5B23	277490F000176901	23/05/2025	60503	R$ 293,47
FWJ7E88	277490F000176947	23/05/2025	60503	R$ 293,47
FWP9D11	277490F000174919	29/04/2025	60503	R$ 293,47
FWW6D77	277490NIC0039452	13/05/2025	50020	R$ 586,94
FWW6D77	277490NIC0039460	13/05/2025	50020	R$ 586,94
FYN7D72	277490NIC0039429	13/05/2025	50020	R$ 586,94
FYO4C74	116100T002755182	26/05/2025	55411	R$ 195,23
FZG5C69	277490F000177161	26/05/2025	60503	R$ 293,47
GAT6E45	277490F000176902	23/05/2025	60503	R$ 293,47
GBU8C05	277490NIC0039465	13/05/2025	50020	R$ 586,94
GBZ0I47	277490F000177229	27/05/2025	60503	R$ 293,47
GCW6811	277490F000177244	27/05/2025	60503	R$ 293,47
GGZ4D57	277490F000176712	20/05/2025	60503	R$ 293,47
GHE9G69	277490F000177077	25/05/2025	60503	R$ 293,47
GHT2H88	277490F000176949	23/05/2025	60503	R$ 293,47
GIR3388	277490NIC0039433	13/05/2025	50020	R$ 586,94
GIR3388	277490NIC0039428	13/05/2025	50020	R$ 586,94
GKA9G29	277490F000177041	24/05/2025	60503	R$ 293,47
GRE9877	277490F000177192	26/05/2025	60503	R$ 293,47
GXY0D44	277490F000177009	24/05/2025	60503	R$ 293,47
HCJ3E21	277490F000176913	23/05/2025	60503	R$ 293,47
HFT4B93	116100T000369572	21/04/2025	54521	R$ 195,23
HMD4265	277490F000176818	22/05/2025	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000176660	20/05/2025	60503	R$ 293,47
HSA0E63	277490F000177086	25/05/2025	60503	R$ 293,47
HTD4C86	277490F000176831	22/05/2025	60503	R$ 293,47
HTN5I48	277490F000176654	20/05/2025	60503	R$ 293,47
HTV6773	277490F000177065	25/05/2025	60503	R$ 293,47
HXN4A95	277490F000177138	25/05/2025	60503	R$ 293,47
IDX1E24	277490F000177039	24/05/2025	60503	R$ 293,47
IMX8C23	277490F000176714	20/05/2025	60503	R$ 293,47
INK3B91	277490F000176694	20/05/2025	60503	R$ 293,47
IPG9200	277490F000176769	21/05/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000177111	25/05/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000177050	24/05/2025	60503	R$ 293,47
ITH0H56	277490F000176723	20/05/2025	60503	R$ 293,47
ITH1H12	277490F000176697	20/05/2025	60503	R$ 293,47
IVG5A82	277490F000176763	21/05/2025	60503	R$ 293,47
IXH6B23	277490F000176729	21/05/2025	60503	R$ 293,47
IYO2C65	277490F000176672	20/05/2025	60503	R$ 293,47
IZI3A85	277490F000176967	24/05/2025	60503	R$ 293,47
IZR6D96	277490F000177130	25/05/2025	60503	R$ 293,47
IZR6E07	277490F000177055	25/05/2025	60503	R$ 293,47
JED6864	277490F000177242	27/05/2025	60503	R$ 293,47
JTX6E06	277490F000176809	22/05/2025	60503	R$ 293,47
JZB6812	277490F000176788	21/05/2025	60503	R$ 293,47
KEG4601	277490F000177120	25/05/2025	60503	R$ 293,47
KKV2474	277490F000177121	25/05/2025	60503	R$ 293,47
KWI8G87	277490F000176989	24/05/2025	60503	R$ 293,47
LVD2I10	277490F000176653	20/05/2025	56732	R$ 130,16
LXH9338	277490F000177098	25/05/2025	60503	R$ 293,47
MAR0974	277490F000176842	22/05/2025	60503	R$ 293,47
MBC8002	277490F000177258	27/05/2025	60503	R$ 293,47
MDF5904	277490F000176946	23/05/2025	60503	R$ 293,47
MEC7C19	277490F000177153	26/05/2025	60503	R$ 293,47
MGD0E42	277490A000162202	15/04/2025	70481	R$ 293,47
MHA6D45	277490F000176764	21/05/2025	60503	R$ 293,47
MKU0C08	277490F000176727	21/05/2025	60503	R$ 293,47
MLL2J57	277490F000177006	24/05/2025	60503	R$ 293,47
MRI5E77	277490F000176682	20/05/2025	60503	R$ 293,47
NJP3E56	277490F000176832	22/05/2025	60503	R$ 293,47
NJP3E56	277490F000176844	22/05/2025	60503	R$ 293,47
NSB5B55	277490F000176663	20/05/2025	60503	R$ 293,47
NSD2G89	116100T002805704	24/05/2025	54521	R$ 195,23
NXY5E69	277490F000176795	21/05/2025	60503	R$ 293,47
OBJ4A14	277490F000176908	23/05/2025	60503	R$ 293,47

OPN5E88	277490F000176988	24/05/2025	60503	R$ 293,47
PAH7F80	277490F000176685	20/05/2025	60503	R$ 293,47
PFE2G58	277490NIC0039416	13/05/2025	50020	R$ 586,94
PFH9J91	277490F000176962	23/05/2025	60503	R$ 293,47
PHL6E11	277490F000173685	13/04/2025	60503	R$ 293,47
PMW2A61	277490F000176875	22/05/2025	60503	R$ 293,47
PUZ6C94	277490F000177254	27/05/2025	60503	R$ 293,47
PVQ1C43	277490F000176865	22/05/2025	60503	R$ 293,47
PVZ3C52	277490F000177251	27/05/2025	60503	R$ 293,47
PWN5G22	277490F000177185	26/05/2025	60503	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000176991	24/05/2025	60503	R$ 293,47
PYF6G37	277490F000176770	21/05/2025	60503	R$ 293,47
QAL4E94	277490F000177171	26/05/2025	60503	R$ 293,47
QAN4H20	277490F000176718	20/05/2025	60503	R$ 293,47
QAQ3H12	277490F000176882	23/05/2025	60503	R$ 293,47
QAQ3J69	277490F000176894	23/05/2025	60503	R$ 293,47
QAR9J71	277490A000213392	18/05/2025	54525	R$ 195,23
QAW0A03	277490F000176817	22/05/2025	60503	R$ 293,47
QBP4A58	277490F000177035	24/05/2025	60503	R$ 293,47
QHH4D57	277490F000177145	26/05/2025	60503	R$ 293,47
QJR0F76	277490F000177113	25/05/2025	60503	R$ 293,47
QKZ2A40	277490F000177117	25/05/2025	60503	R$ 293,47
QLN6104	277490F000177029	24/05/2025	60503	R$ 293,47
QMP6D96	277490A000213699	14/04/2025	60411	R$ 195,23
QNF4I00	277490F000177248	27/05/2025	60503	R$ 293,47
QTG9A30	277490F000176751	21/05/2025	60503	R$ 293,47
QTL6I60	277490F000176836	22/05/2025	60503	R$ 293,47
QUB5J85	277490F000177257	27/05/2025	60503	R$ 293,47
QUJ9C15	277490F000176903	23/05/2025	60503	R$ 293,47
QUJ9G29	277490F000177182	26/05/2025	60503	R$ 293,47
QUJ9G29	277490F000176957	23/05/2025	60503	R$ 293,47
QVO0I63	277490F000176933	23/05/2025	60503	R$ 293,47
QWX7J64	277490F000176896	23/05/2025	60503	R$ 293,47
QXI1F45	277490F000176762	21/05/2025	60503	R$ 293,47
QXL7C32	277490F000176926	23/05/2025	60503	R$ 293,47
QXS7F65	277490F000177096	25/05/2025	60503	R$ 293,47
QXZ7I61	277490F000176710	20/05/2025	60503	R$ 293,47
RAI2I42	277490F000176888	23/05/2025	60503	R$ 293,47
RAO1G67	277490F000177082	25/05/2025	60503	R$ 293,47
RBY8F00	277490F000174977	29/04/2025	60503	R$ 293,47
RFQ7D31	277490F000176773	21/05/2025	60503	R$ 293,47
RFW3H68	277490F000176743	21/05/2025	56732	R$ 130,16
RHB8G78	277490F000176766	21/05/2025	60503	R$ 293,47
RHC0D10	116100T002774429	23/05/2025	55411	R$ 195,23
RHD6C11	277490F000176973	24/05/2025	60503	R$ 293,47
RHE6I45	277490F000176907	23/05/2025	60503	R$ 293,47
RHG3C38	277490F000177094	25/05/2025	60503	R$ 293,47
RHI1A25	277490F000177202	26/05/2025	60503	R$ 293,47
RHI7E12	277490F000176866	22/05/2025	60503	R$ 293,47
RHK2D57	277490F000177056	25/05/2025	60503	R$ 293,47
RHP1A10	277490F000177209	26/05/2025	60503	R$ 293,47
RHQ4J85	277490F000177072	25/05/2025	60503	R$ 293,47
RHT3A52	277490F000177012	24/05/2025	60503	R$ 293,47
RHT8G25	277490W000021335	03/04/2025	55412	R$ 195,23
RHU6B95	277490F000176930	23/05/2025	60503	R$ 293,47
RHU6F91	277490F000176674	20/05/2025	60503	R$ 293,47
RHW4J36	277490F000177180	26/05/2025	60503	R$ 293,47
RHX3G91	277490NIC0039442	13/05/2025	50020	R$ 586,94
RHX4D03	277490F000177004	24/05/2025	60503	R$ 293,47
RHX6F50	277490F000176750	21/05/2025	60503	R$ 293,47
RHY1F13	277490F000176980	24/05/2025	60503	R$ 293,47
RHY7G62	277490F000177131	25/05/2025	60503	R$ 293,47
RJO8E71	277490F000176677	20/05/2025	56732	R$ 130,16
RKY8F17	277490F000176996	24/05/2025	60503	R$ 293,47
RMT3J89	277490F000177217	26/05/2025	60503	R$ 293,47
ROM2F26	277490F000176829	22/05/2025	60503	R$ 293,47
RTC5B54	277490F000176905	23/05/2025	60503	R$ 293,47
RTI6B77	277490F000174683	25/04/2025	60503	R$ 293,47
RTJ6E59	277490F000177240	27/05/2025	60503	R$ 293,47
RWE1C15	277490F000177259	27/05/2025	60503	R$ 293,47
RWH2J52	277490F000177193	26/05/2025	60503	R$ 293,47
RXW7A51	277490F000176909	23/05/2025	56732	R$ 130,16
RYU8D21	277490F000177215	26/05/2025	60503	R$ 293,47
SBW1B36	277490F000176679	20/05/2025	60503	R$ 293,47
SCS3I87	277490F000176955	23/05/2025	60503	R$ 293,47
SDQ0G93	277490F000176730	21/05/2025	60503	R$ 293,47
SDQ9D01	277490F000177287	27/05/2025	60503	R$ 293,47
SDS9B53	277490F000176701	20/05/2025	60503	R$ 293,47
SDV2C77	277490F000177048	24/05/2025	60503	R$ 293,47
SDV5I90	277490F000176934	23/05/2025	60503	R$ 293,47
SDV8G37	277490F000177207	26/05/2025	60503	R$ 293,47
SDY6F47	277490F000176969	24/05/2025	60503	R$ 293,47
SDY7B64	277490F000176898	23/05/2025	60503	R$ 293,47
SDZ4G63	277490F000177157	26/05/2025	60503	R$ 293,47
SEB9C28	277490F000176693	20/05/2025	60503	R$ 293,47
SEE0G41	277490F000177174	26/05/2025	60503	R$ 293,47
SEF8C56	277490F000176864	22/05/2025	60503	R$ 293,47
SEF9C77	277490F000177090	25/05/2025	60503	R$ 293,47
SEG9E06	277490F000176840	22/05/2025	60503	R$ 293,47

SEI8J73	277490F000176372	15/05/2025	60503	R$ 293,47
SEJ6A44	277490F000176849	22/05/2025	60503	R$ 293,47
SEM9A49	277490F000177018	24/05/2025	60503	R$ 293,47
SEN1E09	277490F000177021	24/05/2025	60503	R$ 293,47
SEN2J96	277490F000176951	23/05/2025	60503	R$ 293,47
SEN3J54	277490F000177262	27/05/2025	60503	R$ 293,47
SEN3J54	277490F000176688	20/05/2025	60503	R$ 293,47
SEO9I42	277490F000176745	21/05/2025	60503	R$ 293,47
SEP0B42	277490NIC0039472	13/05/2025	50020	R$ 586,94
SEQ7C17	277490NIC0039420	13/05/2025	50020	R$ 586,94
SES1D77	277490A000213400	24/05/2025	55411	R$ 195,23
SES4D34	277490F000177112	25/05/2025	60503	R$ 293,47
SEV2E51	277490F000177038	24/05/2025	60503	R$ 293,47
SEW9I74	277490F000177037	24/05/2025	60503	R$ 293,47
SEY8I01	277490F000177139	25/05/2025	60503	R$ 293,47
SEZ4I86	277490F000176833	22/05/2025	60503	R$ 293,47
SEZ4I86	277490F000176746	21/05/2025	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000176760	21/05/2025	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000176744	21/05/2025	60503	R$ 293,47
SEZ6G69	277490F000176804	22/05/2025	60503	R$ 293,47
SFA6E26	277490NIC0039469	13/05/2025	50020	R$ 586,94
SFA6I00	277490F000176943	23/05/2025	60503	R$ 293,47
SFC3J59	277490A000202488	21/05/2025	50100	R$ 880,41
SFC3J59	277490A000202489	21/05/2025	66532	R$ 195,23
SFC6J11	277490F000177093	25/05/2025	60503	R$ 293,47
SFE1C78	277490NIC0039474	13/05/2025	50020	R$ 586,94
SFF0I34	277490F000177010	24/05/2025	60503	R$ 293,47
SFF1F29	277490F000177023	24/05/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000177208	26/05/2025	60503	R$ 293,47
SFG9I92	277490NIC0039427	13/05/2025	50020	R$ 586,94
SFH1G95	277490F000176690	20/05/2025	60503	R$ 293,47
SFH6F67	277490F000176792	21/05/2025	60503	R$ 293,47
SFI7A51	277490F000177266	27/05/2025	60503	R$ 293,47
SFJ1F17	277490F000176987	24/05/2025	60503	R$ 293,47
SFK1J10	277490NIC0039418	13/05/2025	50020	R$ 586,94
SFK6F69	277490F000176965	24/05/2025	60503	R$ 293,47
SFK6I84	277490F000177062	25/05/2025	60503	R$ 293,47
SFK6I84	277490F000176732	21/05/2025	60503	R$ 293,47
SFL1I78	277490F000176990	24/05/2025	60503	R$ 293,47
SFL4E39	277490F000177002	24/05/2025	60503	R$ 293,47
SFM1D70	277490F000176954	23/05/2025	60503	R$ 293,47
SFM1D70	277490F000176883	23/05/2025	60503	R$ 293,47
SFM3E94	277490F000177196	26/05/2025	60503	R$ 293,47
SFO4B83	277490F000177247	27/05/2025	60503	R$ 293,47
SFO4J13	277490F000176997	24/05/2025	60503	R$ 293,47
SFU8A44	277490F000177268	27/05/2025	60503	R$ 293,47
SFV2G76	277490NIC0039424	13/05/2025	50020	R$ 586,94
SHO2I88	277490F000177143	26/05/2025	60503	R$ 293,47
SID1E42	277490NIC0039454	13/05/2025	50020	R$ 586,94
SIX5F45	277490F000176721	20/05/2025	60503	R$ 293,47
SMD5E16	277490F000177201	26/05/2025	60503	R$ 293,47
SSL1E52	277490F000177224	27/05/2025	60503	R$ 293,47
SSR5G92	277490NIC0039431	13/05/2025	50020	R$ 586,94
STA8I11	277490F000176692	20/05/2025	60503	R$ 293,47
SUE4I14	277490F000177213	26/05/2025	60503	R$ 293,47
SVA1I71	277490NIC0039450	13/05/2025	50020	R$ 586,94
SVN4I93	277490F000176741	21/05/2025	60503	R$ 293,47
SYG6D51	277490NIC0039457	13/05/2025	50020	R$ 586,94
SYS8D76	277490F000176893	23/05/2025	60503	R$ 293,47
SYW9G43	277490F000177265	27/05/2025	60503	R$ 293,47
SYZ8J27	277490F000177095	25/05/2025	60503	R$ 293,47
SZU7H87	277490F000177074	25/05/2025	60503	R$ 293,47
TAI1G26	277490F000177263	27/05/2025	60503	R$ 293,47
TAI2D26	277490F000177237	27/05/2025	60503	R$ 293,47
TAJ4A48	277490F000177084	25/05/2025	60503	R$ 293,47
TAJ4B07	277490F000177234	27/05/2025	60503	R$ 293,47
TAK2C30	277490F000176725	20/05/2025	60503	R$ 293,47
TAK2C30	277490F000177249	27/05/2025	60503	R$ 293,47
TAK8H55	277490F000177269	27/05/2025	60503	R$ 293,47
TAK9H06	277490F000177260	27/05/2025	60503	R$ 293,47
TAL7D76	277490F000176862	22/05/2025	60503	R$ 293,47
TAM0B58	277490F000176935	23/05/2025	60503	R$ 293,47
TAM1J29	277490F000176986	24/05/2025	60503	R$ 293,47
TAM2B76	277490F000176966	24/05/2025	60503	R$ 293,47
TAM2E58	277490NIC0039435	13/05/2025	50020	R$ 586,94
TAN3C41	277490F000176839	22/05/2025	60503	R$ 293,47
TAN6C84	277490F000176938	23/05/2025	60503	R$ 293,47
TAN8D51	277490NIC0039422	13/05/2025	50020	R$ 586,94
TAO0D80	277490F000176828	22/05/2025	60503	R$ 293,47
TAP5C02	277490F000177181	26/05/2025	60503	R$ 293,47
TAP6H61	277490F000177272	27/05/2025	60503	R$ 293,47
TAQ2C48	277490F000177099	25/05/2025	60503	R$ 293,47
TAR8D35	277490F000176919	23/05/2025	60503	R$ 293,47
TAR8G77	277490NIC0039444	13/05/2025	50020	R$ 586,94
TAS4C84	277490F000177070	25/05/2025	60503	R$ 293,47
TAS9J12	277490F000176871	22/05/2025	56732	R$ 130,16
TAU7C89	277490F000177270	27/05/2025	60503	R$ 293,47
TAU9C45	277490F000176851	22/05/2025	60503	R$ 293,47
TAV7J23	277490A000162501	24/05/2025	55680	R$ 195,23

TAW3G41	277490NIC0039471	13/05/2025	50020	R$ 586,94
TAW4J37	277490F000177107	25/05/2025	60503	R$ 293,47
TAY4G76	277490F000176711	20/05/2025	60503	R$ 293,47
TAY5B49	277490F000176876	23/05/2025	56732	R$ 130,16
TAZ2H71	277490W000022681	05/05/2025	55412	R$ 195,23
TAZ5G86	277490F000177149	26/05/2025	60503	R$ 293,47
TBA7H64	277490F000177118	25/05/2025	60503	R$ 293,47
TBA7H83	277490F000177020	24/05/2025	60503	R$ 293,47
TBA8F32	277490NIC0039425	13/05/2025	50020	R$ 586,94
TBA9G37	277490NIC0039419	13/05/2025	50020	R$ 586,94
TBC4D67	277490F000176749	21/05/2025	60503	R$ 293,47
TBC4D67	277490F000176673	20/05/2025	60503	R$ 293,47
TBD0H92	277490F000176838	22/05/2025	60503	R$ 293,47
TBF7D63	277490F000176918	23/05/2025	60503	R$ 293,47
TBG5E64	277490F000176812	22/05/2025	60503	R$ 293,47
TBG7C05	277490A000213398	20/05/2025	58191	R$ 880,41
TBG7C05	277490A000213396	20/05/2025	57380	R$ 293,47
TBG7C05	277490A000213397	20/05/2025	76332	R$ 293,47
TBH6G21	277490F000176917	23/05/2025	56732	R$ 130,16
TBL1E37	277490F000177146	26/05/2025	60503	R$ 293,47
TCC7J17	277490F000177144	26/05/2025	60503	R$ 293,47
TCS0E42	277490F000177155	26/05/2025	60503	R$ 293,47
TCY9E45	277490F000177125	25/05/2025	60503	R$ 293,47
TDE1G13	277490F000176891	23/05/2025	60503	R$ 293,47
TDS7H77	277490F000176675	20/05/2025	60503	R$ 293,47
TDV1C99	277490F000176834	22/05/2025	60503	R$ 293,47
TEG6C43	277490F000177045	24/05/2025	60503	R$ 293,47
TJD3C24	277490NIC0039438	13/05/2025	50020	R$ 586,94
TJW8E20	277490NIC0039426	13/05/2025	50020	R$ 586,94
TKA3F87	277490F000176958	23/05/2025	60503	R$ 293,47
TKD3C40	277490F000176793	21/05/2025	60503	R$ 293,47
TKG8J64	277490F000176716	20/05/2025	60503	R$ 293,47
TKY7J30	277490F000177191	26/05/2025	60503	R$ 293,47
TMF8B87	277490F000176861	22/05/2025	60503	R$ 293,47
TMH3J38	277490F000176753	21/05/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0B4C1D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AMQ5J10	277510NIC0027133	23/05/2025	50020	R$ 586.94
AQF8131	277510NIC0027144	23/05/2025	50020	R$ 586.94
BCD1F36	277510NIC0027146	23/05/2025	50020	R$ 586.94
BEU7B06	277510NIC0027140	23/05/2025	50020	R$ 390.46
EVY0A05	277510NIC0027134	23/05/2025	50020	R$ 586.94
HNE9C52	277510NIC0027143	23/05/2025	50020	R$ 390.46
JHX0I03	277510NIC0027139	23/05/2025	50020	R$ 260.32
JZG3I58	277510NIC0027136	23/05/2025	50020	R$ 586.94
MJO2I16	277510NIC0027137	23/05/2025	50020	R$ 586.94
QFQ6J04	277510NIC0027141	23/05/2025	50020	R$ 260.32
RAH0498	277510NIC0027142	23/05/2025	50020	R$ 390.46
SEJ8C17	277510NIC0027145	23/05/2025	50020	R$ 390.46
SFM6C00	277510NIC0027138	23/05/2025	50020	R$ 586.94
SGW2J24	277510NIC0027147	23/05/2025	50020	R$ 390.46
SXE4I92	277510NIC0027135	23/05/2025	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E4CA45E9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AAV0I33	277510T000096628	07/08/2025	76331	
AAY7807	277510T000076528	08/08/2025	51851	
AAY7A19	277510T000084322	07/08/2025	55414	
ACS9H79	277510T000116671	08/08/2025	55411	
ADB6H73	277510T000096623	07/08/2025	51851	
ADY2C11	277510T000116617	06/08/2025	55412	
AEE6A04	277510T000005332	07/08/2025	55412	

AEO9093	277510T000076518	07/08/2025	55412	
AFE4H85	277510T000076530	08/08/2025	51851	
AFL4B34	277510T000096669	11/08/2025	76331	
AFL4B34	277510T000096670	11/08/2025	51851	
AFR6C90	277510T000094456	07/08/2025	76332	
AFR9H04	277510T000116619	06/08/2025	55412	
AGB2128	277510T000005330	07/08/2025	55412	
AGM5D15	277510T000076522	07/08/2025	55412	
AGM5D15	277510Z000027846	29/07/2025	55412	
AGY8F08	277510T000116661	07/08/2025	51851	
AHP9E05	277510T000028655	07/08/2025	55412	
AHX9B79	277510T000096654	08/08/2025	52070	
AIA1E84	277510T000028653	07/08/2025	55412	
AIG2131	277510T000094445	07/08/2025	55412	
AIX0314	277510T000116655	07/08/2025	55412	
AKC4F29	277510T000005333	07/08/2025	55412	
AKP0J46	277510T000075512	08/08/2025	76331	
ALD0965	277510T000116613	06/08/2025	55412	
ALD5C82	277510T000076532	08/08/2025	73580	
ALJ5984	277510T000028663	07/08/2025	55412	
ALO0F45	277510T000111179	08/08/2025	54526	
ALT3675	277510T000116609	06/08/2025	55412	
AMG5E31	277510Z000027850	29/07/2025	55412	
AMW7A89	277510T000112923	07/08/2025	76332	
ANI4532	277510T000116614	06/08/2025	55412	
AOH4987	277510T000116648	07/08/2025	55411	
APV8277	277510T000096627	07/08/2025	52070	
AQD1B05	277510T000029949	08/08/2025	61900	
AQH0821	277510T000094444	07/08/2025	60501	
AQO3A76	277510T000028637	06/08/2025	55412	
AQP5F52	277510Z000027856	29/07/2025	55412	
ARN2J30	277510T000112910	07/08/2025	60412	
ASH5D75	277510T000112920	07/08/2025	55412	
ASM7J98	277510T000075514	08/08/2025	76331	
ATC8A14	277510T000116641	06/08/2025	55412	
ATE4J72	277510Z000027852	29/07/2025	55412	
ATF8760	277510T000084286	06/08/2025	55412	
ATL8D87	277510T000037721	11/08/2025	76251	
ATS9E72	277510T000112924	07/08/2025	60412	
AUD4606	277510T000116657	07/08/2025	76332	
AUF1822	277510T000084293	06/08/2025	55412	
AUO0A75	277510T000116611	06/08/2025	55412	
AUZ6C35	277510T000029912	06/08/2025	55412	
AVB2864	277510T000085607	07/08/2025	54600	
AVD5A70	277510T000094459	08/08/2025	60501	
AVH9772	277510T000055995	08/08/2025	54870	
AVM6197	277510T000094466	11/08/2025	76332	
AVN1G49	277510T000005338	11/08/2025	76331	
AWH3506	277510T000085611	08/08/2025	55417	
AWP4528	277510T000111171	07/08/2025	55411	
AXM3142	277510T000028633	06/08/2025	55412	
AXR3H45	277510T000068259	06/08/2025	55412	
AXW7J42	277510T000096568	06/08/2025	55412	
AXW9137	277510T000084296	07/08/2025	55411	
AYB6B16	277510T000084280	06/08/2025	55412	
AYE3149	277510T000096629	07/08/2025	55412	
AYE3H30	277510T000028624	06/08/2025	55412	
AYL0I10	277510T000076510	07/08/2025	55412	
AYL6308	277510T000037720	11/08/2025	76331	
AYM8161	277510T000096622	07/08/2025	76332	
AYU1A25	277510T000084311	07/08/2025	55412	
AZC1D98	277510T000096647	08/08/2025	67340	
AZE2423	277510T000076525	08/08/2025	76331	
AZQ7I24	277510T000112934	08/08/2025	60412	
AZX0391	277510T000094453	07/08/2025	76332	
AZY2G16	277510T000076519	07/08/2025	55412	
BAL1722	277510T000028656	07/08/2025	55412	
BAN4B88	277510T000094438	06/08/2025	55412	
BAR7E78	277510T000111174	07/08/2025	55417	
BAY0E15	277510T000028670	08/08/2025	55417	
BAZ8C77	277510T000096626	07/08/2025	60502	
BAZ8C77	277510T000096625	07/08/2025	52070	
BBK9098	277510T000076516	07/08/2025	73580	
BBN6371	277510T000096596	07/08/2025	76331	
BBQ4531	277510T000037708	08/08/2025	54526	
BBX9G52	277510T000094449	07/08/2025	55412	
BBZ6035	277510T000075519	11/08/2025	76331	
BCB8B34	277510T000096597	07/08/2025	76331	
BCD7080	277510T000076495	06/08/2025	55412	
BCL0686	277510T000096651	08/08/2025	76332	
BCM8C20	277510T000096668	11/08/2025	72180	
BCN6B57	277510T000029948	08/08/2025	76331	
BCV6D44	277510T000076524	07/08/2025	51930	
BDD4G43	277510T000096580	07/08/2025	51930	
BDN0554	277510T000084326	11/08/2025	55411	
BDP0E74	277510T000094463	08/08/2025	76332	
BDS2H47	277510T000116651	07/08/2025	55417	
BEG3D50	277510T000096624	07/08/2025	58433	
BEI2C42	277510T000116669	08/08/2025	76332	

BEI2C88	277510T000116681	11/08/2025	55411	
BEL1G09	277510T000116677	08/08/2025	51930	
BEN2102	277510T000076504	07/08/2025	55412	
BEV3C97	277510T000037715	11/08/2025	76251	
BEV9D84	277510T000116672	08/08/2025	76331	
BEX4I59	277510T000076540	08/08/2025	76331	
BLQ8E81	277510T000116616	06/08/2025	55412	
BLQ8E81	277510T000076494	06/08/2025	55412	
DEE8E14	277510T000029928	07/08/2025	55412	
DSD1C55	277510T000028665	08/08/2025	76331	
DZC7H04	277510T000084283	06/08/2025	55412	
EFR7C22	277510T000028654	07/08/2025	55412	
EFU3B62	277510T000068266	06/08/2025	55412	
EJE6B73	277510T000094437	06/08/2025	55412	
EMY1D66	277510CND0000296	16/07/2025	50450	
EUO8503	277510T000116647	06/08/2025	55412	
EVG4662	277510T000094457	08/08/2025	76252	
EVW8D18	277510T000111185	08/08/2025	55411	
EYG9114	277510T000096564	06/08/2025	55412	
FAA9H99	277510T000094450	07/08/2025	55412	
FBO1E80	277510T000076498	06/08/2025	55412	
FKT5466	277510T000112901	06/08/2025	55412	
FND6F62	277510T000096639	08/08/2025	72422	
FRP6B56	277510CND0000297	18/06/2025	50450	
FRV9I89	277510T000037709	08/08/2025	55417	
GCF5I46	277510T000075513	08/08/2025	76331	
GDX7A74	277510T000076520	07/08/2025	76331	
HCJ2540	277510T000117048	07/08/2025	54522	
HGR9343	277510T000076492	06/08/2025	55412	
HIG8C23	277510T000029964	11/08/2025	60412	
HMJ6G91	277510T000111177	07/08/2025	55412	
ICC9I07	277510T000094451	07/08/2025	55412	
IDM8E47	277510Z000027845	29/07/2025	55412	
INU8G30	277510T000094448	07/08/2025	55412	
IRL4849	277510T000116667	08/08/2025	55417	
IUT6I35	277510T000096618	07/08/2025	76331	
IVE7J71	277510T000096569	06/08/2025	55412	
JQX3A80	277510Z000027854	29/07/2025	55412	
JQX3A80	277510T000029925	07/08/2025	55412	
JQX3A80	277510T000076523	07/08/2025	55412	
KWQ7I39	277510T000111172	07/08/2025	54870	
LRY5B97	277510T000116656	07/08/2025	55412	
MBU8I88	277510T000116618	06/08/2025	55412	
MEI7B24	277510T000076509	07/08/2025	55412	
MEO0G63	277510T000076535	08/08/2025	51851	
MEP2H10	277510T000112915	07/08/2025	55412	
MFY4I89	277510T000096655	08/08/2025	61900	
MGA1284	277510Z000027847	29/07/2025	55412	
MGP4221	277510T000094468	11/08/2025	76332	
MHH5C44	277510T000005331	07/08/2025	55412	
MHK0C53	277510T000084300	07/08/2025	55412	
MHV2G57	277510T000028652	07/08/2025	55412	
MIM4A42	277510T000096652	08/08/2025	73580	
MIM4A42	277510T000096653	08/08/2025	52070	
MJN6D47	277510T000112911	07/08/2025	60412	
MKA2F85	277510T000076517	07/08/2025	55412	
MKA2F85	277510T000029924	07/08/2025	55412	
MKN6549	277510T000028638	06/08/2025	55417	
MLJ6480	277510T000076529	08/08/2025	51851	
NAQ6A76	277510T000005337	11/08/2025	76331	
NSL0490	277510T000116680	11/08/2025	76331	
PFG2597	277510T000028658	07/08/2025	55412	
PUD9G60	277510T000037706	08/08/2025	55417	
PYS9098	277510T000037717	11/08/2025	76331	
PZU4F26	277510Z000027858	29/07/2025	55412	
QDK0I02	277510T000084285	06/08/2025	55412	
QHL7023	277510T000116662	07/08/2025	76331	
QHQ0653	277510T000094465	11/08/2025	76332	
QHS6G01	277510T000112927	07/08/2025	55412	
QIC5975	277510T000028651	07/08/2025	55412	
QJM3J62	277510Z000027842	29/07/2025	55412	
QLB7H96	277510T000029955	08/08/2025	55417	
QNA6H54	277510T000096570	06/08/2025	55412	
QNB7E61	277510T000094443	07/08/2025	55411	
QNX9C65	277510T000116644	06/08/2025	55412	
QPQ8B64	277510T000112914	07/08/2025	55412	
QPT3D30	277510T000112930	07/08/2025	53800	
QUD1A45	277510T000076491	06/08/2025	55412	
RHH1B98	277510T000029950	08/08/2025	76332	
RHW4J50	277510T000075516	08/08/2025	76331	
RLE3C23	277510T000094447	07/08/2025	55412	
RLF7H67	277510T000068260	06/08/2025	55412	
RLH6E71	277510T000084308	07/08/2025	55412	
RVA9A22	277510T000096565	06/08/2025	55412	
RVW6A26	277510T000076537	08/08/2025	76331	
RXR5J39	277510T000117049	07/08/2025	55411	
RYA9J29	277510T000005336	11/08/2025	54870	
RYH7F13	277510T000084303	07/08/2025	55412	
RYR7B35	277510T000111178	08/08/2025	55414	

SDR2D34	277510T000028666	08/08/2025	55411	
SDX4D00	277510T000116665	07/08/2025	55417	
SDX5G22	277510T000075518	08/08/2025	60412	
SDY0J68	277510T000111173	07/08/2025	55411	
SEP3D28	277510T000116666	07/08/2025	73400	
SEQ7J49	277510T000085604	07/08/2025	55417	
SEU2B75	277510T000028635	06/08/2025	55412	
SEU6C69	277510T000029963	11/08/2025	60412	
SFJ2B95	277510T000116683	11/08/2025	76331	
SFM6F35	277510T000028660	07/08/2025	55412	
SFM8B94	277510T000076507	07/08/2025	55412	
SXA4J50	277510T000075511	08/08/2025	76331	
SXF0H35	277510T000111180	08/08/2025	55417	
SXR9C57	277510T000112932	08/08/2025	55417	
SXZ4G44	277510Z000027859	29/07/2025	55412	
TAO6F43	277510T000116679	08/08/2025	55417	
TAR9J47	277510T000096599	07/08/2025	52070	
TAU4J51	277510T000084284	06/08/2025	55412	
TAV8D65	277510T000076496	06/08/2025	55412	
TBA7G08	277510T000112926	07/08/2025	55412	
TBE1E35	277510T000116673	08/08/2025	76331	
TPL0B96	277510T000076503	07/08/2025	55412	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C9B569DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 247/2025 – DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 247/2025 – de 18 de agosto de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Fabiana Patricia Habeck	19/08/2025	19/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE
Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2B16D783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 297/2025

DECRETO N.º 297 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 432.178,10.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 432.178,10, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.002	**DEFESA CIVIL**	
6.182.12.230	**DEFESA CIVIL**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
3470	**00000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	SUBTOTAL	**10.000,00**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.365.9.222	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2482	**00102 - Fundeb 40%**	**37.557,00**
	SUBTOTAL	**37.557,00**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.365.9.222	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
2522	**00102 - Fundeb 40%**	**31.596,05**
	SUBTOTAL	**31.596,05**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.365.9.222	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
2511	**00102 - Fundeb 40%**	**323.025,05**
	SUBTOTAL	**323.025,05**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.001	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.244.12.228	**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
3272	**00830 - Repasse Estadual - FEDIM - Rede Prot Del 04.2024**	**27.000,00**
	SUBTOTAL	**27.000,00**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.001	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.244.12.228	**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
3222	**00830 - Repasse Estadual - FEDIM - Rede Prot Del 04.2024**	**3.000,00**
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**432.178,10**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....432.178,10

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.228	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3240	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL**	**392.178,10**
	TOTAL	**392.178,10**

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
830	**Repasse Estadual - FEDIM - Rede Prot Del 04.2024**	**30.000,00**
	TOTAL	**30.000,00**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....432.178,10

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 19 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:69391D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 - Processo Administrativo nº 96/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de diversos eventos esportivos promovidos pelo departamento de esportes deste Município.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

MJS EVENTOS LTDA – CNPJ: 59.356.811/0001-72								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Equipe de arbitragem para futsal, composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário/anotador, por jogo. Categoria infantil.			JG	45.00	241,50	10.867,50
1	2	Equipe de arbitragem para futsal, composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário/anotador, por jogo. Categoria juvenil.			JG	55.00	255,50	14.052,50
1	3	Equipe de arbitragem para futsal, composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário/anotador, por jogo. Categoria adulto.			JG	130.00	309,50	40.235,00
1	4	Equipe de arbitragem para futebol de sete, composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário/anotador, por jogo. Categoria juvenil.			JG	45.00	251,50	11.317,50
1	5	Equipe de arbitragem para futebol de sete, composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário/anotador, por jogo. Categoria adulto.			JG	100.00	272,50	27.250,00
1	6	Equipe de arbitragem para futebol de campo, composta por 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) mesário/anotador, por jogo. Categoria juvenil.			JG	45.00	416,50	18.742,50
1	7	Equipe de arbitragem para futebol de campo, composta por 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) mesário/anotador, por jogo. Categoria adulto.			JG	80.00	700,00	56.000,00
Total R$								**178.465,00**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 178.465,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 18 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D2ACF370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2025

Dispõe sobre a designação dos membros responsáveis pela Coordenação dos Serviços de Saúde no município de Piraquara-PR, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Fernanda Daher Sabatin Machado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, §1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de organização e gestão dos serviços públicos de saúde no âmbito municipal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.642/2015, que disciplina a estrutura e funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a legislação sanitária e normas regulamentares em vigor;

Art 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Coordenação dos Serviços de Saúde do Município de Piraquara-PR, conforme segue:

Matrícula	Coordenador	Serviço de Saúde
997291	Bruna Barcellos Lourenço Saraiva	UBS Carlos Jess
9582920889	Marilza de Campos	UBS Maria Francelina dos Santos
992076	Daniela Aparecida Oscar Sorgon	UBS Wanda dos Santos Mallmann
992032	Michele Jacowski	UBS Elfride de Oliveira Miguel
9582921642	Daiane Dalazuana	UBS Flavio Cini
992411	Suzana Ferreira Fidelis dos Santos	UBS Takami Tano
9582921174	Julia Letiere Santos	UBS Nanci Terezinha de Laux Bier
992997	Terézio Gapski Filho	UBS Osmar Pamplona
992939	Adriana Cristina de Assis Dias da Silva	UBS Sebastiana Batista de Souza
9582922776	Edione dos Santos Pontes	UBS James Ribas Martins
997126	Adriane do Rocio Farias Schmidt	UBS João Airdo Favro
992307	Ceila de Almeida	Centro de Atenção Psicossocial CAPS TM
992415	Cristiano Freitas de Lima	Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD
9582921069	Anderson Pfundner Kanazawa	Centro de Especialidades de Piraquara - CESP
617861	Danielle Fischer Izidoro de Oliveira	Centro de Reabilitação em Saúde - CRES
821801	Fernanda Anelise Fontana Amaral	Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA
718891	Juliana Okagima Martins	Farmácia Central
997600	Daniela Bueno de Paula	Farmácia do Guarituba
9582921289	Claudete Pereira da Rocha	Farmácia do Primavera
530231	Osni Ptaka	Central de Remoções de Piraquara

Art 2º. Os (as) coordenadores (as) ora designados (as) serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e condução dos serviços de saúde sob sua responsabilidade, devendo atuar em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como respeitar a legislação sanitária vigente, normas técnicas, protocolos assistenciais e demais regulamentações aplicáveis ao setor público de saúde.

Art 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Piraquara, 14 de agosto de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:79171BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12912/2025 DE 18/08/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 12912/2025 de 18/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.700,00 (sete mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	7.700,00
Total Suplementação:			7.700,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	

02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.700,00
Total Redução:			7.700,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:323A08E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 17 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais prontos para julgamento.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito antes de serem multados.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
ad administrações e participações ltda	05.***.137/0001-61	22.205/2024	189/2024	33181	04022322157001
SEBASTIÃO ALEVINO CARLESSO E S/M	171.***.089-34	648/2025	010/2025	11868; 11869; 11870	02010620623001; 02010620635001; 02010620647001
BLADENIL DUMA	058.***.078-38	648/2025	011/2025	11871	02010620659001
CORCOVADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	77.***.674/0001-40	648/2025	012/2025	11872	02010620671001
ANA KELLY DA SILVA	873.***.629-72	7.653/2025	075/2025	15641	02040540038001
LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA	003.***.509-04	5.011/2025	082/2025	28645	04010170185001
LUCAS NUNES BORDIN	071.***.419-03	5.012/2025	083/2025	28716; 28717	04010160200001; 04010160215001
LIDIA APARECIDA NOGUEIRA E OUTRO	017.***.879-09	7.983/2025	085/2025	61799	01020300110001
UBEDULIA DE OLIVEIRA EICHSTAEDT	478.***.919-20	ATEND. 237/2025	086/2025	15163	02040780213001
GEOVANI DE BASTOS SANTOS	574.***.289-53	ATEND. 246/2025	088/2025	12825	02030340090001
IMOBILIARIA VERA CRUZ LTDA	76.***.815/0001-04	ATEND. 239/2025	089/2025	15062	02040900265001
SERGIO LUIZ DA SILVA RODRIGUES	513.***.849-72	10.086/2025	093/2025	58168	02010950476001
MASSATO NAKASSA	111.***.979-04	ATEND. 368/2025	103/2025	33837	04020820173001
EVANGELIA MARGARIDA ANDRIOLAS	104.***.649-49	MEMO. 8.270/2025	123/2025	25015	03011030317001
MAUZIR MORO	233.***.649-72	ATEND. 393/2024	125/2025	71491	03011110171001
JOAO REIMUNDO COSTA	058.***.609-10	14.605/2025	126/2025	17838	02030050193001
CLAUDAIR ROMERA	330.***.069-00	14.605/2025	127/2025	17850	02030050248001
ESPÓLIO DE HELIO GUARIZA BRUZAMOLIN	167.***.429-04	8.217/2025	133/2025	45134	05030170361001
DIRLEI TEREZINHA BISINELLA	088.***.109-15	27.211/2024	136/2025	33136	04021680258001
HENRIQUE REIF	065.***.809-53	12.931/2024	137/2025	33055	04021840258001

Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2025.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:40687812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 115/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 115/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato	Cargo/Função			
Arilda Batista de Araújo	Secretária de Saúde			
CPF:	Identidade		Banco	Conta Corrente
520.254.629-72				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data Retorno	
Curitiba-PR	18/08/2025		21/08/2025	
Motivo da Viagem:				
Participar do Seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado.				
Justificativa:				
Participar do Seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido

4	400	1.600,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima	Data: 12/08/2025			
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal			
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:CD02C8D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3 BI 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e§1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsãoatualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar(a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.233,92	95.233,92	3.074,56	3,23	3.331,53	3,50	91.902,39
RECEITAS CORRENTES	95.233,92	95.233,92	3.074,56	3,23	3.331,53	3,50	91.902,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.416,96	1.416,96	35,36	2,50	292,33	20,63	1.124,63
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.416,96	1.416,96	35,36	2,50	292,33	20,63	1.124,63
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.816,96	93.816,96	3.039,20	3,24	3.039,20	3,24	90.777,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	93.816,96	93.816,96	3.039,20	3,24	3.039,20	3,24	90.777,76
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsãoatualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar(a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	95.233,92	95.233,92	3.074,56	3,23	3.331,53	3,50	91.902,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	95.233,92	95.233,92	3.074,56	3,23	3.331,53	3,50	91.902,39
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	7.339,22	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	95.233,92	95.233,92	3.074,56	3,23	3.331,53	3,50	91.902,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até18/08/2025 13:08							

DESPESAS	Dotação inicial(d)	Dotação atualizada(e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo(i) = (e-h)	Despesa pagasaté o bimestre(j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.233,92	95.233,92	3.380,84	10.670,75	84.563,17	3.380,84	10.670,75	84.563,17	10.670,75
DESPESAS CORRENTES	88.816,96	88.816,96	3.380,84	10.670,75	78.146,21	3.380,84	10.670,75	78.146,21	10.670,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.816,96	88.816,96	3.380,84	10.670,75	78.146,21	3.380,84	10.670,75	78.146,21	10.670,75
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.416,96	1.416,96	0,00	0,00	1.416,96	0,00	0,00	1.416,96	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.233,92	95.233,92	3.380,84	10.670,75	84.563,17	3.380,84	10.670,75	84.563,17	10.670,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	95.233,92	95.233,92	3.380,84	10.670,75	84.563,17	3.380,84	10.670,75	84.563,17	10.670,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.233,92	95.233,92	3.380,84	10.670,75	84.563,17	3.380,84	10.670,75	84.563,17	10.670,75
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/08/2025 13:08									

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:888187B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 148/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Republicado por incorreção

ATO Nº:	148/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	15/08/2025		
FAVORECIDO:	CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ		
CPF:	925.*** .*** -53		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
SEMINÁRIO DA APS NOS TERRITÓRIOS.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	18/08/2025		
RETORNO:	20/08/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**03**	**R$552,40**	**R$1.657,20**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.657,20**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 15 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DEE0E388

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 167

INEXIGIBILIDADE Nº 56/2025
EXTRATO CONTRATO Nº. 167/2025
VENCIMENTO: 13/02/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E **61.265.235 MAYARA LARISSA DE ARAUJO**
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a **61.265.235 MAYARA LARISSA DE ARAUJO, CNPJ sob o nº 61.265.235/0001-08 com sede na Rua Mandaguari, 1341, CASA - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, neste ato representado por Sra. **MAYARA LARISSA DE ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF 106.XXX.999-XX, portadora do RG 13.XXX.190-X, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46195	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1062	R$ 8,89	9.441,18
					TOTAL:	9.441,18

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
Parágrafo único: Os serviços deverão ter Ínicio no dia 13.08.2025 e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimativo do presente contrato é de R$ 8,89 (Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.062 (Um Mil e Sessenta e Duas) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 9.441,18 (nove mil e quatrocentos e qurenta e um centavos e dezoito centavos).
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 13 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	***MAYARA LARISSA DE ARAUJO*** Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8056F54D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 168

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
TERMO DE CONTRATO nº 168/2025

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISMAFE FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.028.002/0001-53, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº. 3240, Bairro Centro, na cidade de Londrina-PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Euzébio, cargo sócio administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 100/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA À GASOLINA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ESPEC.
1	47475	MOTOSSERRA À GASOLINA, motor 2 tempos, cm cilindrada mínima de 72m2	Unid.	2	R$ 3.899,99	R$ 7.799,98	STIHL MS 382 SABRE 63 CM

		cm³, potência mínima mde 3,9 Kw, lubrificação automática da corrente, sabre de comprimento compatível com uso agrícola e florestal (mínimo de 24) sistema de amortecimento de vibrações e empunhadura ergonômica.					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) assinatura do contrato.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte, 15 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Representante Legal Do Contratante

LUIZ CARLOS EUZÉBIO
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9C870357

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 172

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
TERMO DE CONTRATO nº 172/2025

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M&A LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.770.391/0001-00, com sede na Rua Maria Neves de Oliveira, nº. 105, Bairro São Mateus, na cidade de Paula Candido - MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Luís Eduardo Martins Ferreira, cargo de sócio administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 100/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ESPEC.
1	47477	ROÇADEIRA HIDRAULICA (CENTRAL E LATERAL) largura mínima de corte de 1700 mm, transmissão direta com cardam de comprimento mínimo de 850 mm, regulagem de altura de corte entre 50 a 200 mm, sistema de duas facas com rotação mínima de 1038 rpm, sistema de engate por tomada de força (PTO) com rotação mínima de 540 rpm, incluída roda de apoio traseira para nivelamento do equipamento.	Unid.	2	R$ 10.600,00	R$ 21.200,00	ITALIA IT 1700 RH C/RODA GUIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) assinatura do contrato.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte, 15 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Representante Legal do Contratante

LUÍS EDUARDO MARTINS FERREIRA
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:FC76D125

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 173

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
TERMO DE CONTRATO nº 173/2025

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.580.108/0001-99, com sede na Rua Jose Caldart, nº. 187, Bairro Maria Luiza, na cidade de Cascavel-PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Eugenio dos Santos Tomazeli, cargo de sócio administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 100/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ESPEC.
1	47476	TRATOR CORTADOR DE GRAMA, motor a gasolina com potência mínima de 15 HP, cilindrada igual ou superior a 452 cc, largura de corte compatível com uso em grandes áreas, transmissão com ajuste de altura de corte, sistema de partida elétrica e freio de segurança	Unid.	2	R$ 18.250,00	R$ 36.500,00	HUSQVARNA TS114

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) assinatura do contrato.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte, 15 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Representante Legal do Contratante

EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:55851D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 2º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Julho-Dezembro											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)										Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									SALDO FINAL Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00									0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00									0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00									0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00									0,00	
Provisões de PPP	0,00									0,00	
Outros Passivos	0,00									0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00									0,00	
Obrigações contratuais	0,00									0,00	
Riscos não Provisionados	0,00									0,00	
Garantias concedidas	0,00									0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00									0,00	
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas(I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.											

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:00E5A0D2

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Dezembro 2024/Meses Julho-Dezembro		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre
RECEITAS		
	Previsão Inicial	34.460.925,83
	Previsão Atualizada	34.460.925,83
	Receitas Realizadas	34.327.692,37
	Déficit Orçamentário	3.750.934,65
	Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	11.792.426,50
DESPESAS		
	Dotação Inicial	34.214.505,83
	Dotação Atualizada	49.494.513,75
	Despesas Empenhadas	38.078.627,02
	Despesas Liquidadas	35.941.926,21
	Despesas Pagas	34.270.156,88
	Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre
Despesas Empenhadas		38.078.627,02
Despesas Liquidadas		35.941.926,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre
Receita Corrente Líquida		32.585.194,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		32.584.194,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		32.584.194,02
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
	Receitas Previdenciárias Realizadas	4.976.384,48			
	Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.945.924,79			
	Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.945.924,79			
	Despesas Previdenciárias Pagas	3.945.924,79			
	Resultado Previdenciário	1.030.459,69			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
	Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-2.071.563,15		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-2.045.756,57		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		457.721,43	1.140,95	456.580,48	0,00
	Poder Executivo	457.721,43	1.140,95	456.580,48	0,00
	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.157.857,32	19.984,73	845.720,31	292.152,28
	Poder Executivo	1.157.857,32	19.984,73	845.720,31	292.152,28
	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.615.578,75	21.125,68	1.302.300,79	292.152,28
			Limites Constitucionais Anuais		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		10.390.141,10	25%	32,38	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.884.556,15	70%	96,17	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)		0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		17.339,27		1.214.760,73	
Despesa de Capital Líquida		8.959.198,49		4.931.444,42	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos		477.372,36		261.887,64	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
		Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		7.228.254,70	15%	23,86	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.					

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:EB6F1754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 10 - DC

DECRETO Nº 10/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 3.688.227,97 (Três Milhões, Seiscentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1211/2024 de 13/12/2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Município, para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1180/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.688.227,97 (Três Milhões, Seiscentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2001	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
02.003	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0401.2003	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.122.0402.1002	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003	DEPARTAMENTO DE RECEITA E	
	FISCALIZAÇÃO	
04.123.0404.2010	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	
	RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0801.6016	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2029	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
08.244.0801.2022	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1530	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	400,00
08.244.0801.2030	SPSB - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2020	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	4.800,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.6033	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL - CAIJ	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	10.000,00
	SUBTOTAL	33.700,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2048	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	142.000,00
10.301.1001.2049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00	180.000,00
	- 15%)	
3420	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.000,00
10.301.1001.2048	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3101	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.1001.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

3000	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços	26.000,00
	Públicos de Saúde	
10.302.1001.2057	CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3870	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
10.301.1001.2042	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2780	00393-AUXÍLIO SAMU - CUSTEIO 179170 - 393	31.500,00
10.302.1001.2057	CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3873	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	53.658,41
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	
	DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	79.000,00
3534	00316-APPSUS	214,07
3533	00351-APSUS - ESTADUAL - 503-8	31.000,00
10.302.1001.2058	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3994	00353-FAMÍLIA PARANAENSE - ESTADUAL - 503-8	3.188,55
10.304.1001.2060	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4171	00366-FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	500,00
10.305.1001.2061	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4331	00366-FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	500,00
10.301.1001.2045	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2873	00498-Assistência Farmacéutica	127,70
2872	00553-Incentivo à Assistência Farmacéutica	9,03
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	
	DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3535	05561-Transferências Lei 9615/98 - Pelé	48,11
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
	PESSOA JURÍDICA	
3610	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.302.1001.2056	APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO	
	FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	156.000,00
10.302.1001.2058	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3651	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços	63.298,80
	Públicos de Saúde	
10.301.1001.1011	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS -	
	SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2732	00366-FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	2.300,00
3735	00397-AQUISIÇAO DE TABLETS - Resolução 605/2024 - SESA - 397 - 187844 SUBTOTAL	8.000,00 1.094.344,67
08	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2068	ATIVIDADES RECREATIVAS E	
	DESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
27.812.2701.2064	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES	
	ALBINO IANOSKI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
	PESSOA JURÍDICA	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00
	SUBTOTAL	145.000,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	
	DETERMINADO	
5240	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.365.1201.2084	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -	
	PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
6291	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais	1.000,00
	FUNDEB	
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
	PESSOAL CIVIL	
5251	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	550.000,00
12.361.1201.2079	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

5670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	128.000,00
12.365.1201.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	109.500,00
12.365.1201.2084	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	49.000,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.000,00
12.365.1201.2084	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6321	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -	
	OUTROS RECURSOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5271	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais	4.000,00
	FUNDEB	
12.365.1201.2084	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -	
	PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.300,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
12.361.1201.2079	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	113.000,00
12.365.1201.2084	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -	
	PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6380	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação 10.000,00 Básica	
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4920	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
12.365.1201.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6140	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação 1.000,00 Básica	
12.361.1201.2079	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
5830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais	4.000,00
	FUNDEB	
12.365.1201.2084	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT	
	ATUARIAL DO RPPS	
6450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
	SUBTOTAL	1.307.800,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2096	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
7420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7480	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
15.451.1501.1023	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS - URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7111	00501-Receitas de Alienações de Ativos	29.840,00
10.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.2601.2098	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7770	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	155.000,00
7790	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7811	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - COSIP	334.057,12
7812	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	225.763,44
	SUBTOTAL	753.660,56
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO	
	AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.2001.2103	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO	
	AGRÍCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8181	01079-Veículo e material permanente para	2.692,00
	agricultura familiar - 1079 - 185094	
20.606.2001.1032	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS -	
	AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

8102	01079-Veículo e material permanente para	124.269,00

	agricultura familiar - 1079 - 185094	
11.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2107	GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.100,00
18.541.1801.2106	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
18.541.1801.2109	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8671	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA SUBTOTAL	13.969,99 147.530,99
12	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	
	TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À	
	INDÚSTRIA	
22.661.2201.2112	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	
	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
	PESSOAL CIVIL	
8810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
80	ENCARGOS ESPECIAIS	
80.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0119	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
9192	00140-CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VANDA HESSEL	177.691,75
	SUBTOTAL	177.691,75
	TOTAL	3.688.227,97

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

A) Anulação de dotações		
Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2001	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
440	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00

04.122.0402.2004	EMENDA IMPOSITIVA - MELHORIAS NA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.122.0402.2005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
	PESSOA JURÍDICA	
490	00511-Taxas - Prestação de Serviços SUBTOTAL	2.000,00 8.000,00
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0801.6016	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
	SOCIAL	
08.244.0801.2022	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0801.2029	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1820	00941-Bloco de Financiamento da Proteção	400,00
	Social Especial de Média e Alta Complexidade	
1830	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	10.000,00
	SUBTOTAL	35.400,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2048	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3100	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.000,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3470	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.000,00
10.301.1001.2044	APOIO AOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DAS FAMÍLIAS - NASF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2840	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.921,00
10.301.1001.2045	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

2870	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	31.000,00
10.301.1001.2046	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA	
	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2940	00351-APSUS - ESTADUAL - 503-8	6.000,00
10.301.1001.2049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00	2.000,00
	- 15%)	

10.304.1001.2060	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4171	00366-FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	500,00
10.303.1001.2059	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -	
	AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00	12.000,00
	- 15%)	
10.301.1001.2049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.1001.2045	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.1001.2048	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3170	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.377,80
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3610	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	41.000,00
3630	00366-FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	500,00
	SUBTOTAL	217.298,80
08	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.1014	OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA O LAZER E DESPORTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	48.000,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -	
	OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação 10.000,00 Básica	
12.306.1201.2072	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5060	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação 1.000,00 Básica	
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5360	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
12.361.1201.2079	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	65.000,00
	SUBTOTAL	149.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2096	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7460	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - COSIP	60.000,00
7470	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	155.000,00
10.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.2601.2098	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7770	00504-Outros Royalties e Compensações	145.000,00
	Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
26.782.2601.2099	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7890	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - COSIP	200.000,00
	SUBTOTAL	560.000,00
	TOTAL	991.698,80

B) Superávit Financeiro		
Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - COSIP	74.057,12
00140	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VANDA HESSEL	167.758,95
00316	APPSUS	214,07
00351	APSUS - ESTADUAL - 503-8	50.000,00
00353	FAMÍLIA PARANAENSE - ESTADUAL - 503-8	3.188,55
00366	FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	3.300,00
00393	AUXÍLIO SAMU - CUSTEIO 179170 - 393	31.500,00
00397	AQUISIÇAO DE TABLETS - Resolução 605/2024 - SESA - 397 - 187844	8.000,00

00498	Assistência Farmacéutica	127,70
00501	Receitas de Alienações de Ativos	29.840,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	80.763,44
00553	Incentivo à Assistência Farmacéutica	9,03
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	4.800,00
00941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	800,00
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	53.658,41
01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL	13.969,99
	PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	

05561	Transferências Lei 9615/98 - Pelé	47,60
TOTAL		657.034,86
C) Excesso de Arrecadação		
Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	1.600.000,00
00.00	MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	510.000,00
00.00		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.	VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE PARA	3.475,00
00.00	AGRICULTURA FAMILIAR - 1079 - 185094	
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.	VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE PARA	124.634,48
00.00	AGRICULTURA FAMILIAR - 1079 - 185094	
TOTAL		2.238.109,48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:09AE9FEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2025
OBJETO: Aquisição de Máquinas e equipamentos Agrícolas, conforme convênio EMENDA IMPOSITIVA E RECURSO LIVRE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS
CNPJ.: 34.124.663/0001-30
CONTRATADA: CLEIA E K THUROW ME
CNPJ.: 16.776.641/0001-72
CONTRATADA: FG RECYCLING TECH LTDA
CNPJ.: 29.224.412/0001-97
CONTRATADA: LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 55.993.229/0001-66
CONTRATADA: MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ.: 07.858.206/0001-04
CONTRATADA: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ.: 59.632.632/0001-10

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 15 de agosto de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0384/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS
CNPJ.: 34.124.663/0001-30
VALOR: R$ **44.250,00** (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/08/2025** à **14/08/2026.**
ASSINATURA: 15/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEONARDO STREHER MATTE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72982	Concha traseira manual para calcário, chapa de ferro de no mínimo 5 mm para concha, cabeçalho de engate com no mínimo 1,80 m e comprimento total do trator até o final da concha com medida máxima de 3 m capacidade mínima de 225 litros ou 1x80m. Descarga manual. OBS:O engate e o sistema de levante construído com chapa mínima de 15mm	PRÓPRIA CTAM - 225	UN	5,00	3.850,00	19.250,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	72986	Arado subsolador de 5 hastes desarme automático, com ponteira das hastes no sistema de bota com engate e transporte no terceiro ponto do trator, equipado com discos de corte com 16' e mancal com 2 rolamentos e rolo destorroador. engate no trator (reforçado) com chapa de ferro com no mínimo 7 mm	PRÓPRIA SAM - 5HDRDD	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
TOTAL								44.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0385/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CLEIA E K THUROW ME
CNPJ.: 16.776.641/0001-72
VALOR: R$ **12.000,00** (Doze Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/08/2025** à **14/08/2026.**
ASSINATURA: 15/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CLÉIA ELENITA KONFLANZ THUROW
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	72988	Aleirador e adubador com uma caixa de adubo de plástico, com engate no terceiro ponto do trator e e regulagem na distribuição de fertilizante e para disco fazer leira	THUROW THAAD1L	UN	2,00	6.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0386/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FG RECYCLING TECH LTDA
CNPJ.: 29.224.412/0001-97
VALOR: R$ **17.000,00** (Dezessete Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/08/2025** à **14/08/2026.**
ASSINATURA: 15/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FELIPE GABRIEL GRIMM
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	72985	Rachador de Lenha Hidráulico com capacidade para 1 mt de comprimento, facas para 02 ou 04 lascas, com engate nas três pontas do Trator e acionado pela tomada de força do Trator por bomba hidráulica independente, com capacidade de 30 t e reservatório de	LIPPEL RTI 1000	UN	2,00	8.500,00	17.000,00

			no mínimo 50 l óleo comando hidráulico próximo a área de operação e o funcionamento na horizontal.					
TOTAL								17.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0387/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 55.993.229/0001-66
VALOR: R$ **28.600,00** (Vinte e Oito Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/08/2025** à **14/08/2026.**
ASSINATURA: 15/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PATRICIA SCHMITZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	72983	Distribuidor de sementes e fertilizantes pendular capacidade de 600 lts e engate nas três pontas do trator	TRITON MAQUINAS ROTAX 650	UN	4,00	7.150,00	28.600,00
TOTAL								28.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0388/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ.: 07.858.206/0001-04
VALOR: R$ **30.500,00** (Trinta Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/08/2025** à **14/08/2026.**
ASSINATURA: 15/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDREA MATTEI DACOREGIO SALVALAGGIO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	72987	Distribuidor de calcário e adubo orgânico, com esteira simples, capacidade de carga mínima de 05 toneladas, com aplicação e lanço e caixa de redução que aciona a esteira toda de ferro.(não alumínio) reservatório deve ser com chapa de ferro no mínimo 4 mm o chassi de ser com chapa de ferro de no minimo 7 mm ,o engate(boca de lobo) deve ser com chapa de ferro com no mínimo 12 mm	FORTSUL DCO 5000	UN	1,00	30.500,00	30.500,00

TOTAL	30.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0389/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ.: 59.632.632/0001-10
VALOR: R$ **30.800,00** (Trinta Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/08/2025** à **14/08/2026.**
ASSINATURA: 15/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	72984	Distribuidor de adubo orgânico líquido capacidade de 3000 lts.com bomba de sucção e prato de distribuição com sistema de engate no trator (reforçado) com chapa de ferro com no mínimo 7 mm e corrente de segurança.	BUDNY DELB 4000L BOMBA LOBULAR	UN	1,00	30.800,00	30.800,00
TOTAL								30.800,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C270BEE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ.: 00.964.245/0001-39
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 18 de agosto de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0400/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ.: 00.964.245/0001-39
VALOR: R$ **207.450,00** (Duzentos e Sete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/08/2025** à **17/08/2026.**
ASSINATURA: 18/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULO HENRIQUE BRINGHENTI DA SILVA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRENCIA	1	73484	Cesta básica contendo: conforme descriçao do anexo:	DIVERSAS CESTA BÁSICA	UN	1.125,00	184,40	207.450,00

			- 01 pacote de açúcar branco - 01 pacote de arroz parboilizado - 01 pacote de bolacha doce - 01 pacote de café - 01 caixa de chá mate tostado (saquinho) - 01 pacote de farinha de milho flocada branca. - 01 pacote de farinha de trigo especial branca - 02 pacotes de feijão preto - 01 pacote de fubá mimoso fino - 02 pacotes de leite em pó integral - 01 pacote de macarrão de sêmola tipo parafuso - 01 pote de margarina com sal - 02 unidades de óleo de soja - 01 pacote de sal refinado iodado - 01 unidade de álcool Etílico Hidratado em gel - 01 unidade de creme dental - 01 unidade de desinfetante para uso geral - 02 unidades de desodorante para axilas - 01 unidade de detergente - 02 unidades de escova dental adulto - 02 unidades de esponja de cozinha dupla face - 01 unidade de água sanitária - 01 pacote de papel higiênico com 04 rolos cada - 01 pacote de sabão em pedra pacote com 05 unidades - 01 pacote de sabão em pó - 02 unidades de sabonete para uso geral - 01 unidade de shampoo - 02 pacotes de absorvente com Abas					
TOTAL								207.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0401/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06

VALOR: R$ **80.512,50** (Oitenta Mil, Quinhentos e Doze Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/08/2025** à **17/08/2026.**
ASSINATURA: 18/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	73484	Cesta básica contendo: conforme descriçao do anexo: - 01 pacote de açúcar branco - 01 pacote de arroz parboilizado - 01 pacote de bolacha doce - 01 pacote de café - 01 caixa de chá mate tostado (saquinho) - 01 pacote de farinha de milho flocada branca. - 01 pacote de farinha de trigo especial branca - 02 pacotes de feijão preto - 01 pacote de fubá mimoso fino - 02 pacotes de leite em pó integral - 01 pacote de macarrão de sêmola tipo parafuso - 01 pote de margarina com sal - 02 unidades de óleo de soja - 01 pacote de sal refinado iodado - 01 unidade de álcool Etílico Hidratado em gel - 01 unidade de creme dental - 01 unidade de desinfetante para uso geral - 02 unidades de desodorante para axilas - 01 unidade de detergente - 02 unidades de escova dental adulto - 02 unidades de esponja de cozinha dupla face - 01 unidade de água sanitária - 01 pacote de papel higiênico com 04 rolos cada - 01 pacote de sabão em pedra pacote com 05	PRÓPRIA CESTA BASICA	UN	375,00	214,70	80.512,50

			unidades - 01 pacote de sabão em pó - 02 unidades de sabonete para uso geral - 01 unidade de shampoo - 02 pacotes de absorvente com Abas					
TOTAL								80.512,50

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2E95BB68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 91/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 91/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHEIRO DE MINAS, ENSAIOS LABORATORIAIS E SONDAGEM A PERCUSSÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA
CNPJ.: 44.368.906/0001-39
CONTRATADA: MINAS BORGES LTDA
CNPJ.: 39.936.061/0001-09
CONTRATADA: OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 11.504.898/0001-51
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 15 de agosto de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0390/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA
CNPJ.: 44.368.906/0001-39
VALOR: R$ **78.000,00** (Setenta e Oito Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/08/2025** à **14/08/2026.**
ASSINATURA: 15/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MAIRA BRUNA MELARA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	65841	serviços de sondagens de solos à percussão pelo método SPT (Standart Penetration Test), ensaios de Percolação de Solo (visando a absorção de água para a implantação de sistema de esgoto)	SERVIÇO	UN	100,00	780,00	78.000,00
TOTAL								78.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0391/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MINAS BORGES LTDA

CNPJ.: 39.936.061/0001-09
VALOR: R$ **73.500,00** (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/08/2025** à **14/08/2026.**
ASSINATURA: 15/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FLAVIO HENRIQUE BARBOZA BORGES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	65839	REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO COM PLANO DE LAVRA , DESMONTE POR EXPLOSIVOS JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇAO;1)Prestação de serviços por profissional responsável técnico habilitado (Engenheiro de Minas) para elaboração de (PAE) Plano de Aproveitamento Econômico. 2) Contemplando o planejamento de desmonte por explosivos e segurança operacional no desmonte, com apresentação de ART. 3)Elaboração de levantamento planialtimétrico de detalhe, conforme padrões exigidos pelos órgãos competentes. Marcação de acessos, taludes, bermas, drenagens e bota-fora.4) Elaboração de PFM (Plano de Fechamento de Mina), conforme Resolução 68/2021 (ANM). 5)Emissão da respectiva ART pelos trabalhos técnicos. 6) Elaboração de toda a documentação para pedido de licenciamento ambiental no IAT. Em cascalheiras de até 5,00 hectares.	SERVIÇO	UN	15,00	4.900,00	73.500,00
TOTAL								73.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0392/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 11.504.898/0001-51
VALOR: R$ **132.000,00** (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/08/2025** à **14/08/2026.**
ASSINATURA: 15/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EWERTON LUIZ ROBERTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	65840	ENSAIOS LABORATORIAIS DE SOLO : 1) Preparo de amostras de solo para ensaios de caracterização: DNER-ME-041/94. 2) Compactação de solos: DNER-ME_129/94. 3) Indice Suporte Califórnia de solos:DNER-ME-049/94. 4)Determinação do teor de umidade: DNER-ME-213/94. 5) Limite de liquidez de solos: DNER-ME-122/94. 6) Análise granulométrica: DNER-ME-051/94. 7) Limite de Plasticidade de solos: DNER-ME-082/94. 8)Classificação HBR (Highway Research Board) de solos. 9) Relatórios.	SERVIÇO	UN	400,00	330,00	132.000,00
TOTAL								132.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2B2870FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 165/2025

Decreto nº 165/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R$ 297.265,18 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 2° do Art. 9° da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:
DECRETA
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 297.265,18 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
48 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
289 - 3.3.90.14.00.00	1026	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.122.2017.2.039.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
401 - 3.3.90.14.00.00	1039	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
429 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.000,00
778 - 4.4.90.52.00.00	4518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.308,06
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
473 - 3.3.90.32.00.00	1039	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2016.2.044.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
779 - 3.3.90.30.00.00	30189	MATERIAL DE CONSUMO	6.597,13
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2018.2.041.		ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE CARENTE	
538 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
559 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	900,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.045.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
571 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE CULTURA E ESPORTE	
10.001.04.122.2016.2.062.		SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
780 - 3.3.90.93.00.00	30539	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.437,34
781 - 3.3.90.93.00.00	30549	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.022,65
Total Suplementação:			297.265,18

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 297.265,18 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.2016.2.032.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
32 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
33 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
36 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
45 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
03.004		DIVISÃO DE SERVIÇO MILITAR, INCRA, TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO	
03.004.04.122.2006.2.010.		JUNTA MILITAR, INCRA, TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO	
73 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
74 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
76 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
248 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.122.2017.2.039.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
402 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
403 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	23.000,00
405 - 3.3.90.40.00.00	1039	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
426 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	40.000,00
07.002.10.301.2017.2.034.		SAÚDE BUCAL (PSB)	
448 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
479 - 3.3.90.40.00.00	1039	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
476 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
470 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

07.002.10.304.2017.2.037.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
489 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
761 - 4.4.90.52.00.00	4518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.308,06
07.002.10.305.2017.2.038.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
504 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2016.2.044.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
524 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	900,00
742 - 4.4.90.52.00.00	30189	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.597,13
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNC	
550 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.045.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	
572 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
08.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.004.08.241.2018.2.040.		ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
585 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
10 SECRETARIA		MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.003.13.392.2023.2.050.		INCENTIVO À CULTURA	
747 - 3.3.90.39.00.00	30539	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.437,34
748 - 3.3.90.39.00.00	30549	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.022,65
Total Redução:			297.265,18

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:00B3CBDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 87/2025

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO
Edital nº 72, de 18 de julho de 2025.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 72, de 18 de julho de 2025, do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878 de 18 de fevereiro de 2009.

I – TÉCNICO EM LABORATÓRIO

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	C	D	D	C	A	D	D	A	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	D	A	B	C	C	A	A	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
C	C	C	D	D					

II – FISIOTERAPEUTA – LAGEADO DOS VIEIRAS

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	C	D	D	C	C	B	D	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	C	A	A	A	C	A	C	D	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
B	C	D	D	A					

III- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **10. DOS RECURSOS**, do Edital nº 72, de 2025:

10 DOS RECURSOS
10.1 Serão admitidos recursos quando:
10.1.1 indeferimento da inscrição;
10.1.2 gabarito da prova objetiva;
10.1.3 recontagem de pontos da prova de títulos;
10.1.4 resultado preliminar da classificação final.
10.2 O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dia úteis, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).

10.3 Serão indeferidos os recursos:
10.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;
10.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
10.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
10.3.4 cujo teor desrespeite a comissão.

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br>.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a homologação final das inscrições através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

Rio Negro, 18 de agosto de 2025.

KARLA BRUN RIBAS PINTO
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DB16BEE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 202/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2025

OBJETO: Aquisição de estrutura para painel de led para o Cineteatro Antonio Cândido do Amaral

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	4,00	UNI	BOX TRUSS - Trave Box Truss - Q 30 Estrutura Tubular Dimensões: 30 cm x 30 cm (altura x largura). Especificações: Comprimento 2,00 m, material de alumínio.	1.640,00	MAC LED PRODUCOES E EVENTOS LTDA
1	2	8,00	UNI	BOX TRUSS - Trave Box Truss - Q 30 Estrutura Tubular Dimensões: 30 cm x 30 cm (altura x largura). Especificações: Comprimento 1,00 m, material de alumínio.	1.130,00	MAC LED PRODUCOES E EVENTOS LTDA
1	3	1,00	UNI	BOX TRUSS - Trave Box Truss - Q 30 Tubular Dimensões: 30 cm x 30 cm (altura x largura). Especificações: Comprimento 5,00 m, material de alumínio.	3.170,00	MAC LED PRODUCOES E EVENTOS LTDA
1	4	4,00	UNI	BOX TRUSS - Trave Box Truss - Q 30 Tubular Dimensões: 30 cm x 30 cm (altura x largura). Especificações: Comprimento 1,50 m, material de alumínio.	1.300,00	MAC LED PRODUCOES E EVENTOS LTDA
1	5	2,00	UN	ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO - Estrutura Tubular, dimensões: 50 cm x 50 cm x 50 cm (A x L x P), Especificações: liga estrutural 6351-T6, Material 100% alumínio, 04 faces, com falange, roldanas de nylon, rolamento e eixo usinado.	3.720,00	MAC LED PRODUCOES E EVENTOS LTDA
1	6	4,00	UNI	GREPO PARA BOX TRUSS - Q 30 - Altura: 2,5 cm, comprimento x Largura: 30 cm x 5 cm, material 100% alumínio.	167,00	MAC LED PRODUCOES E EVENTOS LTDA
1	7	4,00	UN	CUBOS DE ENCAIXE - Cubo Box Truss Q 30 faces, material 100 % alumínio, liga estrutural 6351-T¨6, dimensões: 30 cm x 30 cm x 30 cm.	1.360,00	MAC LED PRODUCOES E EVENTOS LTDA
1	8	2,00	UN	PAU DE CARGA - AL-P 30 - Material 100 % alumínio, linha AL-P 30, dimensões: 38cm x 22 cm x 10 cm.	720,00	MAC LED PRODUCOES E EVENTOS LTDA
1	9	1,00	UN	SAPATA TUBULAR - 80 x 80 Q 30 - Dimensões: 80 cm x 80 cm, especificações: Liga estrutural 6351-T6, Material 100% alumínio.	690,00	MAC LED PRODUCOES E EVENTOS LTDA
2	1	1,00	UNI	CHAVE DE IMPACTO - Especificações: voltagem 20 V MAX *, torque máximo 950 Nm, torque de reversão 1650 Nm, Velocidade mecânica 03, velocidade sem carga 0-400/0 - 1200 / 0 - 1900 RPM, encaixe 1/2" (13mm), Luz de LED. Acompanha 02 baterias, 2 Ah 20 V DCB203 e carregador bivolt DCB107.	2.540,00	MAC LED PRODUCOES E EVENTOS LTDA
2	2	1,00	KIT	KIT DE PARAFUSOS, PORCAS ARRUELAS E DIVERSOS - Kit 100 unid; Parafuso Q 30 Linha estrutural Metálica Modelo A325 100 unidades parafuso para estrutura metálica Q 30 galvanizado, 100 unidades de porca pesada Q 30 galvanizada, 200 unidades arruelas (linha pesada) zincada, Forma de cabeça sextavado, sistema de aperto rosca, modelo cahce 27, tamanho 16 e comprimento 5 cm.	840,00	MAC LED PRODUCOES E EVENTOS LTDA
2	3	2,00	UNI	TALHA COM ALAVANCA - Talha para Alavanca de carga da talha de 1,0 tonelada (1,0 t), elevação máxima da talha de 5 metros, seguindo norma ABNT NBR 16324.	714,00	MAC LED PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Rio Negro, 28 de julho de 2025 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A327AA4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 265/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 131/2025

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares de uso contínuo

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4,00	CX	AGULHA PARA ACUPUNTURA: TAMANHO: 0,25 X 30MM; CAIXA COM 1000 AGULHAS, EMBALAGEM SELADA, ESTÉRIL, EMBALADAS EM BLISTERS DE 10 EM 10 AGULHAS E UM TUBO GUIA.	108,52	ORIGINAL SHOP PRODUTOS PARA ACUPUNTURA E SAÚDE LTDA
2	4,00	CX	AGULHA PARA ACUPUNTURA: TAMANHO: 0,25 X 40MM; CAIXA COM 1000 AGULHAS, EMBALAGEM SELADA, ESTÉRIL, EMBALADAS EM BLISTERS DE 10 EM 10 AGULHAS E UM TUBO GUIA.	108,52	ORIGINAL SHOP PRODUTOS PARA ACUPUNTURA E SAÚDE LTDA
3	200,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA N.º 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	2,06	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
4	200,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NO 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	1,99	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
5	200,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NO 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	2,10	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
6	110,00	UN	CATETER HIDROFÍLICO MASCULINO FLEXÍVEL 29016,33 CM, CH/FR 16/5.3MM, COM UMA PONTA FLEXÍVEL E PRONTO PARA USO.	11,80	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
7	100,00	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ OPERATÓRIO OU OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS, TAMBÉM PARA DEGERMAÇÃO DE MÃOS ANTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. FRASCO COM 100 ML.	2,93	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	100,00	UN	ESPÉCULO VAGINAL (TAM: GRANDE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LUBRIFICADO).	1,99	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
9	100,00	UN	ESPÉCULO VAGINAL (TAM: PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LUBRIFICADO).	1,53	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
10	4.000,00	UN	SERINGA 3ML, SEM AGULHA (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	0,14	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
11	300,00	UN	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% EM BASE AQUOSA, ESTÉRIL, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML	8,60	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Rio Negro, 18 de agosto de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E4820DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 74 e no § 2º do Art. 86, da Lei Federal 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 3 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 19.400 KG E IGUAL OU MENOR A 21.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	CATERPILLAR / 320GC	1,00	763.000,00	763.000,00

		DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 130 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.500 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.800 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.700 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.200 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,9 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 270 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	763.000,00

Salto do Lontra, 18 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C8BAD7C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Ourinhos -SP	19/08/2025	Transporte de Cidadãos	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:63AE78D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Jacarezinho	20/08/2025	Transporte de Cidadãos	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:52CCA7D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 611/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.538/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	INIVALDO BATISTA	Vice-Prefeito	Curitiba	19 e 20/08/2025	Participar da Conferencia da Mata Atlântica	BDE8E15	R$ 420,00
B	WELLINGTON GERALDO INFORZATO	Secretário Municipal da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	Curitiba	19 e 20/08/2025	Participar da Conferencia da Mata Atlântica	BDE8E15	R$ 420,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:787E92FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Curitiba	19 e 20 /08/2025	Transporte de Servidores	BDE8E15	R$ 420,00
B	Joao Paulo Monteiro	Motorista	Cornélio Procópio	19 e 20/08/2025	Transportar Universitários	BDV1B78	R$ 90,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:EEA120F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

1º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2024

Validade da ata: de 19/08/2024 até 19/08/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	LOMBADAS DE BORRACHA ONDULÇÃO TRANSVERSAL TIPO B (METRO)	Própria - Tipo B	m	150,0000	R$ 808,00	R$ 121.200,00
Valor total						**R$ 121.200,00**

FICA DILATATO O PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL A PARTIR DE 19/08/2025 COM VALIDADE ATÉ 19/08/2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:78BAA5E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.439/2025

DECRETO Nº 2.439/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$1.707.228,76 (um milhão e setecentos e sete mil e duzentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE**		
02.002		**PROCURADORIA GERAL**		
04.124.0002.2003		**MANUTENCAO CONTROLE INTERNO**		
3.1.90.11	18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 1.000,00
03		**SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**		
03.001		**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA**		
24.722.0002.2005		**MANUTENCAO DA DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
3.1.90.11	25	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 18.500,00
3.3.90.46	29	Auxílio-Alimentação	000	R$ 3.900,00
04		**SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA**		
04.001		**DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA**		
04.122.0002.2004		**MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA**		
3.3.90.91	42	Sentenças Judiciais	000	R$ 5.000,00
06		**SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA**		
04.122.0011.2010		**CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP**		
3.3.90.47	52	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	R$ 150.000,00
04.123.0002.2009		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA**		
3.3.90.46	60	Auxílio-Alimentação	000	R$ 700,00
04.129.0002.2013		**MAN. DA DIVISAO CADASTRO,TRIBUTACAO E FISCALIZACAO**		
3.3.90.46	71	Auxílio-Alimentação	000	R$ 880,00
04.121.0002.2014		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
3.1.90.11	72	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 43.500,00
3.3.90.46	77	Auxílio-Alimentação	000	R$ 4.200,00
07		**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
07.001		**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.2006		**MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
3.1.90.11	80	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 97.000,00
3.3.90.46	88	Auxílio-Alimentação	000	R$ 5.000,00
08		**SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.243.0008.2045		**MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR**		
3.1.90.11	100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 8.900,00
3.3.90.30	102	Material de Consumo	000	R$ 10.000,00
3.3.90.46	104	Auxílio-Alimentação	000	R$ 1.400,00
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3.1.90.11	108	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 133.000,00
3.1.90.13	109	Obrigações Patronais	000	R$ 5.700,00
3.3.90.46	117	Auxílio-Alimentação	000	R$ 4.000,00
08.244.0008.2054		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL**		
3.1.90.11	138	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 16.500,00
09		**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
09.001		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2017		**MANUTENCAO FUNDEB FUNDAMENTAL**		
3.1.90.11	184	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	R$ 115.000,00
09.002		**DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL**		

12.365.0006.2018		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL**		
3.3.90.46	198	Auxílio-Alimentação	103	R$ 24.000,00
12.365.0006.2020		**MANUTENCAO FUNDEB INFANTIL**		
3.1.90.11	203	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	R$ 215.000,00
3.1.90.13	204	Obrigações Patronais	101	R$ 20.000,00
09.004		**DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
12.361.0006.2025		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
3.1.90.11	226	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 11.000,00
09.005		**DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**		
12.361.0006.2027		**MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
3.3.90.32	236	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 50.000,00
12.365.0006.2028		**MERENDA ESCOLAR INFANTIL**		
3.3.90.32	237	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 50.000,00
10		**SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
10.001		**DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
11.332.0010.2078		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
3.1.90.11	246	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 53.000,00
3.1.90.13	247	Obrigações Patronais	000	R$ 1.300,00
12		**SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0007.1014		**INVESTIMENTO DIVISAO SAUDE E PREVENCAO**		
4.4.90.52	268	Equipamentos e Material Permanente	128	R$ 30.419,49
4.4.90.52	268	Equipamentos e Material Permanente	372	R$ 71.554,89
10.301.0007.2037		**MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**		
3.1.90.11	274	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494	R$ 33.000,00
3.3.90.46	280	Auxílio-Alimentação	494	R$ 10.000,00
10.301.0007.2038		**MANUTENCAO AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**		
3.1.90.11	281	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1051	R$ 60.000,00
3.1.90.11	281	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	R$ 18.000,00
3.1.90.13	282	Obrigações Patronais	303	R$ 14.500,00
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.1.90.11	284	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1064	R$ 49.924,38
3.3.71.70	286	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	R$ 250.000,00
3.3.90.46	292	Auxílio-Alimentação	303	R$ 8.500,00
10.304.0007.2041		**MANUTENCAO VIGILANCIA SANITARIA**		
3.3.90.46	300	Auxílio-Alimentação	303	R$ 750,00
13		**SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
13.001		**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.1.90.11	314	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 53.500,00
3.1.90.13	315	Obrigações Patronais	000	R$ 46.000,00
3.3.90.46	321	Auxílio-Alimentação	000	R$ 10.00
14		**SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
14.001		**DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0009.2058		**MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		
3.3.90.46	336	Auxílio-Alimentação	000	R$ 7.900,00
15		**SECRETÁRIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**		
15.001		**DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**		
06.183.0010.2079		**MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**		
3.1.90.11	337	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 3.500,00
3.3.90.46	344	Auxílio-Alimentação	000	R$ 1.200,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$1.707.238,76**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Excesso de arrecadação 2025 –00000 - Recursos Ordinários (Livres).	R$ 775.590,00
Excesso de arrecadação 2025 –00101 - Fundeb 70%	R$ 350.000,00
Excesso de arrecadação 2025 –00103 - 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB.	R$ 35.000,00
Excesso de arrecadação 2025 –00494 - Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	R$ 43.000,00
Excesso de arrecadação 2025 –01051 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	R$ 60.000,00
Excesso de arrecadação 2025 –00303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).	R$ 291.750,00
Superávit Financeiro 2023 – 00128 IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA	R$ 30.419,49
Superávit Financeiro 2023 – 00372 Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Repasse Estadual.	R$ 71.554,89
Superávit Financeiro 2023 – 01064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	R$ 49.924,38
TOTAL	**R$1.707.238,76**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de agosto de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8922A7C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - NÚMERO/ANO: 2/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO							
	Modalidade:	Concorrência					
	Número/Ano:	2/2025	**Data de abertura:**	14/07/2025			
	Data adjudicação:	11/08/2025	**Data homologação:**	15/08/2025			
	Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço			
	Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Parcelada			
	Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não	
	Objeto da licitação:	Construção de UVR - Unidade De Valorização De Recicláveis – Programa Itaipu Mais que Energia, com uma área construída de 710,75 m². Nas proximidades da PR-090 (Antiga Esteves), Santa Cecília do Pavão – PR.					

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
CONSTRUTORA STENGE LTDA	30.550.699/0001-24	R$ 1.390.000,00
Total:		**R$ 1.390.000,00**

CONSTRUTORA STENGE LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17572	Construção de UVR - Unidade De Valorização De Recicláveis – Programa Itaipu Mais que Energia, com uma área construída de 710,75 m². Nas proximidades da PR-090 (Antiga Esteves), Santa Cecília do Pavão – PR.	un	1,0000	R$ 1.390.000,0000	R$ 1.390.000,00

Valor Total: R$ 1.390.000,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 15 de agosto de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9CD31EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 318/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$118.000,00 (cento e dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	
17.002		DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOURARIA (DICORT)	
17.002.04.123.0005.2.172		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOURARIA	
222 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
222 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
17.003		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT)	
17.003.04.123.0005.2.173		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA	
232 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
232 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
234 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
234 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
17.004		DIRETORIA DE PLANEJAMENTO (DIPLAN)	
17.004.04.122.0002.2.174		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	
245 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	

23.003.18.541.0021.2.259		ATENÇÃO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL	
781 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
Total Suplementação:			118.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.2.1.01.0.1 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL -	22.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	96.000,00
Total da Receita:	118.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos dezoito dias do mês de Agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:913CCCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 317/2025

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 para contratação temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2025;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº.001/2025 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDO o resultado provisório do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado referendando a legitimidade do objeto do Edital nº.001/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o resultado para que produza os devidos efeitos jurídicos, o Resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2025, para contratação temporária em seus respectivos cargos, conforme Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.
Secretarias de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento; Desenvolvimento Econômico e Turismo; e Saúde.

AGENTE DE VEICULOS AUTOMOTORES - 40 HORAS			
Ordem	Data de Nascimento	Nome do Candidato	Pontuação
1	03/04/1979	OSMAR CRUZ	35
2	09/10/1981	ALEX LOURENÇO GIROLDO	35
3	05/08/1995	ADISLAN DELMUNDES	35
4	25/08/1965	GIVALDO MENDES GALVÃO	30
5	13/02/1979	ANDREA NASCIMENTO DOS SANTOS	25
6	29/09/1964	OSVALDO FERNANDES DE LIMA	20
7	19/03/1965	MIGUEL JOSÉ DA COSTA	20
8	19/02/1972	CÉLIA BISPO NOGUEIRA	15
9	11/09/1973	MARCOS ANTONIO FERREIRA COLUCI	15
10	27/07/1959	NIVALDO DORETO DOS SANTOS	10
11	23/04/1971	PAULO ROBERTO MOLINARI	0
12	08/09/1984	ROGÉRIO PEREIRA LEITE MATIAZZI	0
13	11/10/1984	ANDERSON APARECIDO BONFIM	0

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MERENDEIRA – 40 HORAS			
Ordem	Data de Nascimento	Nome do Candidato	Pontuação
1	06/09/1958	CELIA APARECIDA BIZULI	10
2	30/08/1965	FRANCISCA APARECIDA CAMPOS	10
3	06/03/1971	LUCIANA PILEGI	10
4	18/06/1981	LUCIANA PRESTES DA SILVA	10
5	09/02/1986	SIMÉIA LIMA DE OLIVEIRA	10
6	08/10/1993	MARIA IOLAYNE GONÇALVES DE SOUZA	10
7	09/11/1963	ELIZA VICINI DE SOUZA	1

8	21/06/1964	SONIA NORZEAZENO ROSA	1
9	03/12/1978	YURIKA ANSANELI NAKAZAWA	1

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - AUXILIAR DE SERV. GERAIS - 40 HORAS

Ordem	Data de Nascimento	Nome do Candidato	Pontuação
1	12/02/1966	DIRCE ALVES DOS PASSOS	20
2	21/05/1968	MARIA DE FÁTIMA SOUZA SENA	20
3	06/09/1968	IRINEU APARECIDO DE SOUZA	20
4	31/12/1969	TEREZINHA DE FÁTIMA SEBASTIÃO	20
5	11/12/1974	IVONE SEVERINO AGUIAR	20
6	16/11/1975	LUCENY BATISTA GREGORIO DOS SANTOS	20
7	26/03/1987	VALDINEY DO NASCIMENTO BARBOSA	20
8	10/04/1988	JOSIELY MARCELO BRISKI	15
9	27/09/1967	ARIADNE APARECIDA MOLOGNI	10
10	07/02/1969	PAULO SERGIO DA SILVA	10
11	18/05/1972	SIMONI OLINDA LOLATA	10
12	10/04/1973	MARCIA LIMA SANTOS SILVA	10
13	24/06/1978	SUELI BATISTA PEREIRA	10
14	30/06/1993	BRUNA FLORENTINO DA CRUZ	10
15	27/08/1993	KEILA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	10
16	15/01/2003	GÉSSICA LORRAYNI DE SOUZA	10
17	22/07/2004	KEMILLI ALVES DA SILVA	10
18	19/07/1978	SANDRO DA SILVA SANTOS	1
19	23/01/1979	SILVIA APARECIDA TEIXEIRA	1
20	30/04/1986	CRISTINA APARECIDA GOMES	1
21	14/08/1961	ANTONIO MARCOS BOTTAN	0
22	23/09/1966	BENEDITO GONÇALVES	0
23	15/01/1969	JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO	0
24	15/02/1971	JOSÉ CLAUDIO JUSTO	0
25	08/11/1979	MARIA APARECIDA SILVA VELOSO	0
26	15/09/1980	SAMUEL FREITAS LOPES	0
27	20/12/1982	EUGÊNIO COELHO DOS SANTOS	0
28	26/01/1986	VAGNER ROBERTO SANTANA	0

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MONITOR DE TRANSPOTE ESCOLAR – 40 HORAS

Ordem	Data de Nascimento	Nome do Candidato	Pontuação
1	29/04/1964	CLARICE MIATO	30
2	05/02/1980	REGINALDO PAULO BERNARDES	20
3	07/03/1995	DAIANA PREVIATI BIFE	15
4	19/07/1958	DEBORAH APARECIDA TEIXEIRA	10
5	24/06/1970	ROSEMEIRE MARIA SIMARDI	10
6	07/02/1974	EDNA FERREIRA AMANCIO	10
7	16/10/1974	ANA GOMES DOS SANTOS ROCHA	10
8	07/12/1974	ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA	10
9	25/01/1976	ROSEMAR MEIRE DE SOUZA	10
10	11/08/1977	JAIRO ROBERTO DE LIMA	10
11	24/06/1978	SUELI BATISTA PEREIRA	10
12	20/06/1984	MAIRA VILARINO	10
13	20/05/1985	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	10
14	18/07/1990	ANDRESSA GIROLDO	10
15	12/05/1995	ANDRESSA LUNARA DOMINGOS	10
16	17/04/1992	IRENICE FREITAS SANTOS	10
17	30/06/1993	BRUNA FLORENTINO DA CRUZ	10
18	27/08/1993	KEILA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	10
19	08/10/1993	MARIA IOLAYNE GONÇALVES DE SOUZA	10
20	11/08/1997	THAYSA KAROLINE SARAMELA	10
21	06/05/2001	TAINARA FERNANDA DE SOUZA	10
22	11/07/2001	ADRIELLY FERREIRA BARBOSA	10
23	22/07/2004	KEMILLI ALVES DA SILVA	10
24	09/11/1963	ELIZA VICINI DE SOUZA	1
25	30/08/1965	FRANCISCA APARECIDA CAMPOS	1
26	10/04/1988	JOSIELY MARCELO BRISKI	1
27	28/02/2004	LUANA ULIAN CRIVELARO	1

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – 40 HORAS

Ordem	Data de Nascimento	Nome do Candidato	Pontuação
1	14/04/1989	RODRIGO RODRIGUES DE LIMA	20
2	11/06/1990	ANDRÉ LANGIROLAMI	20
3	19/05/1998	DANIEL SIUNITI LUGATO	15

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - VIGIA - 40 HORAS

Ordem	Data de Nascimento	Nome do Candidato	Pontuação
1	08/08/1980	JOÃO MARCELO BOTTAN	40
2	10/10/1988	WILLIAM RODRIGUES DO NASCIMENTO	40
3	05/12/1960	REINALDO GONÇALVES DOS SANTOS	20
4	29/05/1977	ODAIR JOSÉ HERVECIO	20
5	11/10/1990	WANDER CARVALHO PEREIRA LIMA	15
6	21/04/1980	JOSÉ CARLOS SANTOS REIS	10
7	13/07/1980	FERNANDO NASCIMENTO LOPES	10

TECNICO DE ENFERMAGEM

Ordem	Data de Nascimento	Nome do Candidato	Pontuação
1	05/03/1973	MARCOS ANTONIO HENRIQUE	30
2	03/10/1980	DANIELA RODRIGUES DE LIMA SOUZA	30
3	05/06/1993	KAROL MAYARA FALASCHI	25
4	01/06/1979	MARCIA TEREZINHA SPOHR VOLSE	15

Santa Fé, 18 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BD452872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 021/2025 - PMSF
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - PMSF

ART. 71, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – DECRETO MUNICIPAL Nº 267, ART. 54, IV.

Considerando que, o procedimento licitatório **Dispensa de Licitação nº 020/2025**, oriundo do **Chamamento Público nº 003/2025**, cujo objeto é o **CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA E EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, ESPECIFICADOS NO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR FORNECIDA A TODA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME PRECONIZA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, cumpriu os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente licitação, com base prevista no Art. 71, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 54, Inciso IV, do Decreto Municipal 267/2023, aos agricultores, abaixo nominados, que compõem o Grupo Informal ADNAN LONGAS E OUTROS, Articulado pela Entidade IDR-PARANÁ – Unidade de Santa Fé, Estado do Paraná, cujo envelope de habilitação foi protocolado no dia 15 de agosto de 2025, como segue:

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL R$
1	**ALFACE CRESPA ORGÂNICA**, primeira qualidade, coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e, intacta, isenta de enfermidades, livre de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte em sacos perfurados.	und	300	4,38	1.314,00
ITEM 01: NÃO HOUVE PROPOSTA					
2	**ALFACE CRESPA**, primeira qualidade, coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e, intacta, isenta de enfermidades, livre de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte em sacos perfurados.	und	1.500	4,22	6.330,00
ITEM 02 - FORNECEDOR: **ELOIDES APARECIDO BELOTO – QUANTIDADE: 1.500 UND.**					
3	**BANANA NANICA** madura e firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, sã e sem rupturas.	kg	2.000	4,40	8.800,00
ITEM 03: NÃO HOUVE PROPOSTA					
4	**BANANA PRATA** madura e firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, sã e sem rupturas	Kg	2.000	6,62	13.240,00
ITEM 04: NÃO HOUVE PROPOSTA					
5	**BATATA DOCE**, Produto limpo, livre de rupturas, trincados e rachados e sem brotos. Produto livre de terra e quaisquer insetos.	kg	150	3,87	580,50
ITEM 05 - FORNECEDOR: **MARIA EUNICE LONGAS PRETO – QUANTIDADE: 150 KG**					
6	**BETERRABA ORGÂNICA**, produto em natura, higienizado, sem rupturas e sem caule. Em embalagem de 500 gramas.	Kg	100	5,81	581,00
ITEM 06: NÃO HOUVE PROPOSTA					
7	**BISCOITO DE POLVILHO** comum, que contém leite e ovos embalagem de até 100 gramas.	PCT	4.000	9,05	36.200,00
ITEM 07 - FORNECEDOR: **JOÃO TORRENHO FERNANDES – QUANTIDADE: 4000 PACOTES.**					
8	**CHUCHU** Orgânico, produto limpo, sã e de qualidade sem rupturas e sem brotos.	Kg	200	5,12	1.024,00
ITEM 08: NÃO HOUVE PROPOSTA					
9	**COUVE FOLHA ORGÂNICA**, colhida fresco maço contendo aproximadamente 10 folhas de tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e, intacta, isenta de enfermidades, livre de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço	300	4,12	1.236,00
ITEM 09: NÃO HOUVE PROPOSTA					
10	**COUVE FOLHA**, primeira qualidade, maço contendo no mínimo 10 folhas de tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e intacta, isenta de enfermidades, livre de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânico oriundos do manuseio e transporte.	Maço	1.000	4,00	4.000,00
ITEM 10 - FORNECEDORES: **PEDRO GUILHERME PEDRAZZANI – QUANTIDADE: 500 MAÇOS.** **VALDECIR GIROLDO – QUANTIDADE: 500 MAÇOS.**					
11	**FILÉ DE TILÁPIA FRESCO CONGELADO**, produto sem nenhum tipo de espinho, cheiro e sabor próprios, sem manchas ou parasitas. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, inspecionada. Em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade, com registro de SIM, SIP ou SIF.	Kg	1.500	59,63	89.445,00
ITEM 11 - FORNECEDORES: **ADNAN LONGAS – QUANTIDADE: 250 KG.** **IRINEU PEDRAZANI – QUANTIDADE: 250 KG.** **MARIA EUNICE LONGAS PRETO – QUANTIDADE: 250 KG.** **ODAIR JOSÉ IZEPAN – QUANTIDADE: 200 KG.** **LUIZ RIBEIRO DO NASCIMENTO – QUANTIDADE: 300 KG.** **LUIZ ANTONIO MEDEIROS – QUANTIDADE: 250 KG.**					
12	**INHAME**, graúdo, fresco, intacto, sem lesões, rachaduras, rupturas ou cortes. Isento de material terroso, parasitas, larvas, danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte.	Kg	300	9,89	2.967,00

ITEM 12: NÃO HOUVE PROPOSTA					
13	**LARANJA PÊRA**, madura e firme, de 1º qualidade, sã e sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo.	Kg	2.500	5,02	12.550,00
ITEM 13 - FORNECEDOR: **MARIA EUNICE LONGAS PRETO – QUANTIDADE: 2.500 KG**					
14	**LIMÃO**, verde e firme, de 1ª qualidade, sã e sem rupturas tamanho médio, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo.	Kg	400	3,83	1.532,00
ITEM 14 - FORNECEDOR: **MARIA EUNICE LONGAS PRETO – QUANTIDADE: 400 KG.**					
15	**MANDIOCA DESCASCADA E PICADA CRU**, recém-colhido, de coloração amarelo clarinho ou branca colida sã e sem rupturas, embalada a vácuo, limpa para ser utilizada no consumo, embalada em pacotes de 1kg.	Kg	500	7,66	3.830,00
ITEM 15 - FORNECEDOR: **MARIA EUNICE LONGAS PRETO – QUANTIDADE: 250 KG.** **VALDECIR GIROLDO – QUANTIDADE: 250 KG.**					
16	**MELANCIA** madura e firme, recém-colhida, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, sã e sem rupturas.	Kg	3.000	3,20	9.600,00
ITEM 16: NÃO HOUVE PROPOSTA					
17	**MILHO VERDE** com até 3 palhas, recém-colhido, de coloração amarelo claro e sã e sem rupturas.	Kg	300	8,96	2.688,00
ITEM 17 - FORNECEDOR: **PEDRO GUILHERME PEDRAZZANI – QUANTIDADE: 300 KG.**					
18	**MIMOSA/ TANGERINA/ BERGAMOTA/ MEXERICA**, produto de qualidade casca sã, livre de sujidades, furinhos ou rupturas.	Kg	4.000	6,85	27.400,00
ITEM 18 - FORNECEDOR: **ODAIR JOSÉ IZEPAN – QUANTIDADE: 4.000 KG.**					
19	**PÃO CASEIRO**, Massa de coloração branca e textura macia em embalagem plástica com data de fabricação e vencimento com peso de impressão, peso em média de 500 gramas por unidade.	Kg	1.500	18,31	27.465,00
ITEM 19 - FORNECEDOR: **LUIZ CARLOS TORRENHO FERNANDES – QUANTIDADE: 1.500 KG.**					
20	**QUIABO**, consistência firme, sem indicio de germinação ou fungo. Com apresentação fresca, limpa, integra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física e mecânica.	Kg	200	10,25	2.050,00
ITEM 20 - FORNECEDOR: **PEDRO GUILHERME PEDRAZZANI – QUANTIDADE: 200 KG**					
21	**RÚCULA**, primeira qualidade, coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e, intacta, isenta de enfermidades, livre de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte em sacos perfurados.	maço	900	4,37	3.933,00
ITEM 21 - FORNECEDOR: **DENIS APARECIDO BELOTO – QUANTIDADE: 900 MAÇOS.**					
22	**SALSINHA**, Deverão apresentar caules frescos de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. Não deverá apresentar caules: brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Estarem registrados, no órgão municipal de inspeção competente. Embalagem individual com amarrio de barbante ou elásticos, contendo 500gr cada mago.	Kg	100	35,69	3.569,00
ITEM 22 - FORNECEDORES: **PEDRO GUILHERME PEDRAZZANI – QUANTIDADE: 50 KG.** **VALDECIR GIROLDO – QUANTIDADE: 50 KG.**					
23	**URUCUM,** de colocação vermelho, novo, de 1ª qualidade.	Kg	500	36,73	18.365,00
ITEM 23 - FORNECEDOR: **VALDECIR GIROLDO – QUANTIDADE: 500 KG.**					
24	**VAGEM**, consistência firme, sem indício de germinação, deterioração ou fungo. Com apresentação fresca, limpa, íntegra e adequada ao consumo, livre de sujidades, objetos estranhos e sem danos de origem física ou mecânica.	Kg	500	16,34	8.170,00
ITEM 24 - FORNECEDOR: **PEDRO GUILHERME PEDRAZZANI – QUANTIDADE: 500 KG.**					
25	**VASSOURA CAIPIRA COM CABO**, produto fabricado artesanalmente, possuindo quatro amarrações superior em ferro, e na sequência mais duas amarrações em ferro envolvendo toda a palha, deixando esta resistente e versátil em seu uso.	UNID	600	27,72	16.632,00
ITEM 25 - FORNECEDOR: **LUIZ ANTONIO MEDEIROS – QUANTIDADE: 600 UNIDADES.**					

Santa Fé, 18 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D98C35ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.805 DE 19 DE AGOSTO DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021– PPA 2022/2025, INCLUIR E ALTERAR META NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDER À ABERTURA DE

LEI Nº 2.805 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021– PPA 2022/2025, incluir e alterar meta na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2025.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de R$ 2.053.900,00 (dois milhões cinquenta e três mil e novecentos reais).

Órgão	**02**	**Governo Municipal**
Unidade	**01**	**Gabinete do Prefeito**
Função	**04**	**Administração**
Subfunção	**122**	**Administração Geral**
Programa de Governo	**0002**	**Administração Integrada**
Meta	**2.290**	**Convênio SECID nº 24.253.661-4 - Aquisição de um Veículo Utilitário Cabine Dupla**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Fonte/Valor	**1529**	**R$ 125.000,00**

Órgão	**05**	**Sec. Municipal, de Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Transportes Rod. Municipal**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.292**	**Convênio SECID nº 24.253.605-3 - Aquisição de Caminhões Caçamba Basculante 6x4.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Fonte/Valor	**1527**	**R$ 1.400.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.291**	**Convênio SECID nº 23.972.796-4 - Aquisição de Triciclo Automotor para Pintura Viária.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Fonte/Valor	**1528**	**R$ 285.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.293**	**Contrato Finisa nº 0615881-93/2025 - Execução de Macrodrenagem Urbana e Outros.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**628**	**R$ 243.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.241**	**Contrato Finisa nº 0612851-61/2023 - Execução de Macrodrenagem Urbana e Outros.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**626**	**R$ 700,00**

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfão	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.175**	**Operação de Crédito Execução de Macrodrenagem Urbana e Outros.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**625**	**R$ 200,00**

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, com redução no valor de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Transportes Rod. Municipal**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.257**	**Operação de Crédito 2025 – Execução de Pavimentação Asfáltica.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**628**	**R$ 243.000,00**

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor de R$ 2.053.900,00 (dois milhões cinquenta e três mil e novecentos reais).

Órgão	**02**	**Governo Municipal**
Unidade	**01**	**Gabinete do Prefeito**
Função	**04**	**Administração**
Subfunção	**122**	**Administração Geral**

Programa de Governo	**0002**	**Administração Integrada**
Meta	**2.290**	**Convênio SECID nº 24.253.661-4 - Aquisição de um Veículo Utilitário Cabine Dupla**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Fonte/Valor	**1529**	**R$ 125.000,00**

Órgão	**05**	**Sec. Municipal, de Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Transportes Rod. Municipal**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.292**	**Convênio SECID nº 24.253.605-3 - Aquisição de Caminhões Caçamba Basculante 6x4.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Fonte/Valor	**1527**	**R$ 1.400.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.291**	**Convênio SECID nº 23.972.796-4 - Aquisição de Triciclo Automotor para Pintura Viária.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Fonte/Valor	**1528**	**R$ 285.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.293**	**Contrato Finisa nº 0615881-93/2025 - Execução de Macrodrenagem Urbana e Outros.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**628**	**R$ 243.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.241**	**Contrato Finisa nº 0612851-61/2023 - Execução de Macrodrenagem Urbana e Outros.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**626**	**R$ 700,00**

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.175**	**Operação de Crédito Execução de Macrodrenagem Urbana e Outros.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**625**	**R$ 200,00**

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, com redução no valor de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Transportes Rod. Municipal**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.257**	**Operação de Crédito 2025 – Execução de Pavimentação Asfáltica.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**628**	**R$ 243.000,00**

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2025 no valor de R$ 2.053.900,00 (dois milhões cinquenta e três mil e novecentos reais), destinados ao suporte de despesas com a aquisição caminhões, veículos e conclusão da obra de Macrodrenagem, nas seguintes dotações:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
01 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.2290 - CONVÊNIO SECID Nº 24.253.661-4 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO C. DUPLA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material permanente**	**1529**	**125.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.292 - CONVÊNIO SECID Nº 24.253.605-3 – AQUISIÇÃO CAMINHÕES CAÇAMBA BASC. 6X4

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1527	1.400.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.291 - CONVÊNIO SECID Nº 23.972.796-4- AQUIS. TRICICLO AUTOMOTOR PINTURA VIÁRIA.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1528	285.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.293 - CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025-EXEC. MACRODRENAGEM URBANA OUTROS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	628	243.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.241 - CONTRATO FINISA º 0612851-61/2023 – EXEC. MACRODRENAGEM URBANA OUTROS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	626	700,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.175 - CONTRATO FINISA º 0612851– EXEC. MACRODRENAGEM URBANA OUTROS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	626	200,00

Art. 6º Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação das alíneas das receitas 2422990129, 2422990130, 2422990131, 132101010698 e 132101010697, provenientes de convênios firmados com o Estado do Paraná e recursos de rendimentos de operação de crédito , destinados a aquisição caminhões, veículos e conclusão da obra de Macrodrenagem no município e do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.257 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2025 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	628	243.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:63E1F25B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/08/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **VIVEIRO & FLORICULTURA ROMANA LTDA** , sito à Rua Haiti 45, 0 - Cep: 85817000 - Bairro: Periolo Cidade/Uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.685.434/0001-06, para **Aquisição e fornecimento de grama esmeralda, em placas, destinada ao revestimento e recuperação do Cemitério Municipal, incluindo o transporte e a entrega no local de instalação, conforme especificações e quantidades definidas pelo Secretaria Municipal de Assistência Social.**, no valor de ***R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais),*** por um período de **180 Dias**, conforme abaixo descrito:

VIVEIRO & FLORICULTURA ROMANA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GRAMA ESMERALDA M2 Metro quadrado em leiva, deve ser entregue no local indicado			M2	1.000,00	11,50	11.500,00
TOTAL								11.500,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: nos termos do art. § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 37/2025.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
dezoito dias de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:15189D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 407 DE 2025

DECRETO Nº 407 DE 2025

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 81 DE 2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	
3.	DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.	NVESTIMENTOS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIA - CIVIL	
Fonte TCE 934 Código Local 31934 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) C/C 20162-6 BBrasil	3.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**3.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante do cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.511.	PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS	
3.	DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.	NVESTIMENTOS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIA - CIVIL	
Fonte TCE 934 Código Local 31934 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) C/C 20162-6 BBrasil	3.000,00

	Total do Credito Aberto	**3.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E9C12BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36-2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 – COTA RESERVADA
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de guincho para transporte de veículos leves, veículos vans, veículos pesados, maquinários, implementos e outros acessórios**, conforme segue.
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: CLAUDIO TRINDADE BARBOSA
CNPJ Nº 21.716.506/0001-71

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12.000,00	KM	Km Rodado Veículos Leves Carros (podendo se encaixar neste caso (implementos agrícolas e acessórios, como mobiliário entre outros com pesos semelhantes.	R$ 3,90	R$ 46.800,00
1	2	12.000,00	KM	Km Rodado Veículos Médios Vans.	R$ 4,73	R$ 56.760,00
1	3	12.000,00	KM	Km Rodado Veículos Pesados: ônibus, Caminhão, Máquinas, Retroescavadeira. Até 12 toneladas.	R$ 12,72	R$ 152.640,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS:		**R$ 256.200,00**

São Sebastião da Amoreira - PR, 18 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6720626A

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 38-2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Estado do Paraná
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – * CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
: e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – REGISTRO DE PREÇOS COTA RESERVADA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos Perecíveis**, conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: JOÃO DOMINGOS SUTIL
CNPJ Nº 80.009.525/0001-27

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	320,00	QUILO	APRESUNTADO - MAGRO FATIADO/PEDAÇO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. **MARCA: AURORA MODELO: KG**	R$ 19,70	R$ 6.304,00
1	10	1.050,00	QUILO	COXINHA DA ASA DE FRANGO (DRUMETE) – PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. COM SELO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F).	R$ 12,20	R$ 12.810,00

				MARCA: MARINGÁ MODELO: KG		
1	**11**	**7.050,00**	**QUILO**	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO CARACTERÍSTICAS: CONGELADA.**	**R$ 15,09**	**R$ 106.384,50**

				A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, ADERENTE E SEM ODORES. EMBALAGEM: INTACTA, PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO S.I.F. OU ESTADUAL OU MUNICIPAL. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. MARCA: MARINGÁ MODELO: KG		
1	12	200,00	UNIDADE	LEITE ZERO LACTOSE UHT - 1 LITRO. **MARCA: LIDER MODELO: UNIDADE**	R$ 5,99	R$ 1.198,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 126.696,50						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: A C O INVICTA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 54.151.413/0001-04

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	800,00	QUILO	BANANA NANICA IN NATURA, PRODUTO ÍNTEGRO, FIRME, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, ISENTO DE AROMA, SABOR E ODOR ESTRANHOS. **MARCA: CEASA MODELO: CEASA**	R$ 3,57	R$ 2.856,00

1	6	3.250,00	QUILO	**CARNE SUINA SEM OSSO CUBOS 20G. CARACTERÍSTICAS: CONGELADO. DEVE SER SEM GORDURA, SEM OSSO, SEM PELE. CARNE ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, COM 1KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO S.I.M. OU S.I.F. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA: IDEAL SUINO MODELO: IDEAL SUINO**	R$ 19,04	R$ 61.880,00
1	7	2.000,00	QUILO	CARNE BOVINA ACÉM SEM OSSO EM TIRAS (ISCAS): CARACTERÍSTICAS: CONGELADO. SEM GORDURA, SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, COM 1KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO S.I.M., S.I.E. OU S.I.F. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. **MARCA: RIBEIRO MODELO: RIBEIRO**	R$ 30,49	R$ 60.980,00
1	9	1.530,00	QUILO	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, DESOSSADO, PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. COM SELO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F). **MARCA: MARINGÁ MODELO: MARINGÁ**	R$ 9,14	R$ 13.984,20
1	15	630,00	QUILO	MAÇÃ NACIONAL GALA, PRODUTO ÍNTEGRO, FIRME, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, ISENTO DE AROMA, SABOR E ODOR ESTRANHOS. **MARCA: CEASA MODELO: CEASA**	R$ 6,49	R$ 4.088,70
1	19	120,00	QUILO	MELANCIA IN NATURA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, MADURO, SEM DANOS FÍSICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. **MARCA: CEASA MODELO: CEASA**	R$ 3,24	R$ 388,80
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 144.177,70						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: AGUIA DISTRIBUIDORA
CNPJ Nº 52.423.265/0001-04

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	2.530,00	QUILO	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, TAMAMHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO APRESENTANDO MOFO,	R$ 2,40	R$ 6.072,00

				BOLOR E ASPECTO DE DETERIORAÇÃO. **MARCA: BOMFIM MODELO: BOMFIM**		
1	8	1.030,00	QUILO	CEBOLA: LEGUME IN NATURA. CARACTERÍSTICAS:	R$ 3,00	R$ 3.090,00

				DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORMES, LISA, GRAÚDA, FIRME, INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA E LIVRE DE BROTOS. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS RESISTENTES E TRANSPARENTES. **MARCA: BOMFIM MODELO: BOMFIM**		
1	13	4.100,00	UNIDADE	HAMBÚRGUER DE CARNE CARACTERÍSTICAS: CONGELADO, DE CARNE DE GADO E DE FRANGO, PESANDO 56G. **MARCA: CHULETÃO MODELO: CHULETÃO**	R$ 1,25	R$ 5.125,00
1	14	520,00	QUILO	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA TIPO FINA. **MARCA: AURORA MODELO: AURORA**	R$ 26,16	R$ 13.603,20
1	16	320,00	QUILO	MUÇARELA – FATIADA/PEDAÇO – ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. **MARCA: BOSANEZZI MODELO: BOSANEZZI**	R$ 39,00	R$ 12.480,00
1	17	300,00	DÚZIA	OVOS BRANCOS GRANDES. **MARCA: AC SILVA MODELO: AC SILVA**	R$ 9,00	R$ 2.700,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 43.070,20						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 51.817.454/0001-90

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	3.230,00	QUILO	CARNE BOVINA ACÉM MOÍDA CARACTERÍSTICAS: CARNE BOVINA MOÍDA, DE PRIMEIRA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM CARTILAGEM E NERVOS, COM COLORAÇÃO VERMELHA BRILHANTE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO REFORÇADO, COM 1KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO S.I.M. OU S.I.F. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES. **MARCA: BARÃO MODELO:**	R$ 23,55	R$ 76.066,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 76.066,50						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 54.205.260/0001 - 22

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18	260,00	QUILO	SALSICHA, TIPO HOT DOG. EMBALADA A VÁCUO, COM COLORAÇÃO RÓSEA, TEXTURA FIRME E SABOR SUAVE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEM SINAIS DE DECONGELAMENTO, ODOR ALTERADO, PRESENÇA DE LÍQUIDO TURVO OU VISCOSO NA EMBALAGEM.	R$ 7,94	R$ 2.064,40
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 2.064,40						
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 392.075,30						

São Sebastião da Amoreira - PR, 18 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:950B97FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 280/2025.

DECRETO Nº 280/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor

03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0006.2004	CODENOP - CONS. PUBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00
	SUBTOTAL	**68.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
820	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
12.364.0006.2014	MANUT. DO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	**57.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**187.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00
	SUBTOTAL	**68.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1090	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
12.366.0006.2019	MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.0006.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.366.0006.2019	MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**118.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	69.000,00
	TOTAL	**69.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 18 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8BC40B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 494/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º Fica acrescentado ao Capítulo I do Título IV da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, o art. 129-A, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 129-A. Sujeitam-seaoImpostoSobreServiçosdeQualquerNatureza (ISSQN),as atividades descritas no Anexo II desta Lei.**
Parágrafo único. Constitui, ainda, fato gerador do ISSQN os serviços profissionais e técnicos não compreendidos nos itens da lista a que alude o *caput*deste artigo e a exploração de qualquer atividade que represente prestação de serviços e não configure fato gerador de imposto de competência da União ou do Estado.
……." **(AC)**
Art. 2º Ficam acrescentados ao Capítulo I do Título IV da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, os arts. 131-A, 131-B e 131-C, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 131-A. Para efeito da incidência do imposto, considera-se local da prestação do serviço:**
I - o do estabelecimento prestador ou, na falta o do domicílio do prestador;
II - no caso de construção civil, o local onde se efetuar a prestação;
III - no caso de serviços de exploração de rodovia no Município de Sarandi, a parcela da estrada explorada em seu território.
§ 1º Considera-se estabelecimento prestador o local onde são exercidas as atividades de prestação de serviços, seja matriz, filial, sucursal, escritório de representação ou contato, ou que esteja sob outra denominação de significação assemelhada, independentemente do cumprimento de formalidades legais ou regulamentares.
§ 2º Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para o efeito exclusivo de escrituração fiscal e pagamento do imposto relativo aos serviços prestados, respondendo a empresa pelo imposto, bem como por acréscimos e multas referentes a qualquer um deles.
§ 3º São também considerados estabelecimentos prestadores os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de natureza itinerante, enquadradas como diversões públicas.
§4ºOserviçoconsidera-seprestado,eoimposto,devido,nolocal do estabelecimento do prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento,ondeeleestiverdomiciliado,nahipótesedo§1ºdoart.1ºdesta Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003;
II - dainstalaçãodosandaimes,palcos,coberturaseoutrasestruturas,nocasodos serviços descritos no subitem 3.05 do Anexo II;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19do Anexo II;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 do Anexo II;
V - dasedificaçõesemgeral,estradas,pontes,portosecongêneres,nocasodos serviços descritos no subitem 7.05 do Anexo II;VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 do Anexo II;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 do Anexo II;
VIII - daexecuçãodadecoraçãoejardinagem,docorteepodadeárvores,nocasodos serviços descritos no subitem 7.11 do Anexo II;
IX - docontroleetratamentodoefluentedequalquernaturezaedeagentesfísicos, químicosebiológicos,nocasodosserviçosdescritosnosubitem7.12 do Anexo II;
X - locação de bens que trata o subitem 3.01/A do Anexo II;
XI - serviços de marcenaria que trata o subitem 7.15 do Anexo II;
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços genéricos indissociáveis de formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIII - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 do Anexo II;
XIV - da limpeza e drenagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 do Anexo II;
XV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 do Anexo II;
XVI - dosbens,dossemoventesoudodomicíliodaspessoasvigiadas,seguradasou monitorados, no casodos serviços descritos no subitem 11.02 do Anexo II;
XVII - do armazenamento, deposito, carga, descarga, arrumação e guarda de bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do Anexo II;
XVIII - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 12, exceto o 12.13 do Anexo II;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 do Anexo II;
XX - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 do Anexo II;
XXI - dafeira,exposição,congressooucongêneresaquesereferiroplanejamento,organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 do Anexo II;
XXII - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do Anexo II;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do Anexo II;
XXIV - dodomicíliodotomadordoserviçonocasodosserviçosprestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 do Anexo II;
XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 do Anexo II.
§ 5º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09do Anexo II, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por ele.
§ 6º No caso dos serviços prestados pela administradora de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01do Anexo II, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 7º Na hipótese de descumprimento do disposto no *caput*ou no § 1º, ambos do art. 131-C desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§ 8º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 9º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 do Anexo II o valor do imposto é devidoao Município declarado como domicílio tributário da pessoa física ou jurídica tomadora do serviço, conforme informação prestada por ele.
§ 10. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descrito no subitem 15.01 do Anexo II, os terminais eletrônicos ou as máquinas dasoperações efetivadas deverão ser registadas no local do domicílio do tomador do serviço.
Art. 131-B. A alíquota máxima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 5% (cinco por cento).
Art. 131-C. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§ 1º O imposto sobe serviços não serão objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumidoou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributaria menor que a decorrente da aplicação da Alíquota, mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços que se referem os subitens 7.02 e 7.05 e 16.01 do Anexo II desta Lei, ou advindos da criação de parques industriais e tecnológicos regulamentados em lei própria.
§ 2º É nula a lei ou ato do Município de Sarandi que não respeite as disposições relativas à Alíquota mínima e máxima prevista neste artigo no caso de serviço prestado a tomado intermediário a localizado em Município diverso daquele onde esta localizado o prestador de serviço.
§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço perante o Município de Sarandi que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.
……." (AC)

Art. 3º Fica alterado no Anexo I da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, em que dispõe sobre as Alíquotas para Cobrança da Taxa de Licença para Localização, Alteração e Verificação de Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e outros, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único.A tabela constante do Anexo I desta Lei Complementar é considerada um dispositivo, para efeito de modificação ou veto.

Art. 4º Fica acrescentado a Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, o Anexo II, que trata das Atividades Sujeitas ao ISSQN, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos:
I - Lei Complementar nº 354, de 27 de setembro de 2017:
a)o art. 129 da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001;
b)o art. 131 da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001.

Parágrafo único.A revogação dos dispositivos mencionados neste artigo não afeta os efeitos jurídicos decorrentes da prestação de serviços já realizada, nem invalida os recolhimentos tributários efetuados sob a égide da legislação ora revogada.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

ANEXO I

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.		
DISCRIMINAÇÃO		
1-ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO		
Item	**Descrição**	**Valor fixo em Reais (R$) anual**
1.1	**Até 50 m2**	**1,88 por m2**
1.2	**De 51 a 100 m2**	**2,40 por m2**
1.3	**De 101 a 250 m2**	**2,57 por m2**
1.4	**De 251 a 500 m2**	**2,60 por m2**
1.5	**De 501 a 1000 m2**	**2,94 por m2**
1.6	**Acima de 1000 m2**	**3,14 por m2**
1.7	**Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativa.**	**2,65 por m2**
1.8	**Entidades de classe, sindicatos, fundações e empresas públicas.**	**1,88 por m2**
1.9	**Taxa mínima.**	**95,52**
2-EXCLUSIVA POR ATIVIDADE		
HOTÉIS		
Item	**Descrição**	**Valor fixo em Reais (R$) anual**
2.1.1	**Quartos e dependências por unidade**	**23,40**
2.1.2	**Apartamentos por unidade**	**33,20**
2.1.3	**Suítes por unidade**	**58,89**
MOTÉIS E BOATES		
Item	**Descrição**	**Valor fixo em Reais (R$) anual**
2.2.1	**Quartos e dependências por unidade**	**35,39**
2.2.2	**Apartamentos por unidade**	**49,88**
2.2.3	**Suítes por unidade**	**88,94**
2.3	**Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.**	**19,90 por m2**
3-RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE QUALQUER ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL		
Item	**Descrição**	**Valor fixo em Reais (R$)**

		anual
1.1	**Das 18:00 às 22:00 horas**	**99,34**
1.2	**Além das 22:00 horas**	**149,71**
1.3	**Aos Domingos e feriados**	**198,85**
OBS.: A concessão desta licença será feita para os dias e as atividades previstas na Lei.		

ANEXO II
TABELA DAS DIMENSÕES MÍNIMAS DAS VIAS URBANAS

Código	Item/Subitem	Alíquota
1	**Serviços de informática e congêneres.**	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02	Programação.	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrónicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneros.	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrónicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07	Suporte técnico em informática, incluídas instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09	Disponibilização, sem secção definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem, e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de serviços de acesso condicionado de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito ou de uso congêneres.**	
3.01/A	Locação de bens moveis (fica autorizado a emissão de NFSe) Quando incluso operador e ou mão de obra.	3%
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais propaganda.	3%
3.03	Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, estendes, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**	
4.01	Medicina e biometria.	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos- socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05	Acupuntura.	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09	Terapia de qualquer espécie destinadas a tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10	Nutrição.	3%
4.11	Obstetrícia.	3%
4.12	Odontologia.	3%
4.13	Autóptica.	3%
4.14	Prótese sob encomendas.	3%
4.15	Psicanálise.	3%
4.16	Psicologia.	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches asilos e congêneres.	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19	Banco de sangue, leite pele, olho, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos e congêneres.	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22	Planos de medicina de grupo individual e convênio para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológico e congêneres.	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram mediante serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**	
5.01	Medicina veterinária e congêneres.	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03	Laboratório de analise na área veterinária.	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08	Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6	**Serviços de cuidado pessoal, estéticas, atividades físicas e congêneres.**	
6.01	Barbearias, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02	Esteticista, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05	Centros de emagrecimento, spas e congêneres.	3%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%
7	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, e congêneres.**	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04	Demolição.	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%

7.08	Calafetação.	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14	Roçadas de quaisquer espécie por terceiros.	3%
7.15	Serviços de marcenaria, montagem, desmontagem de moveis e outros.	3%
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por.	3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8	**Serviços de educação, ensino, orientação, pedagogia, e educacional, instrução, treinamento, e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03	Guias de turismo.	5%
10	**Serviços de intermediação e congêneres.**	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	5%
10.07	Agenciamento de notícias.	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02	Vigilância, segurança, ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
11.03	Escolta, incluída a de veículos e cargas.	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento a distancia, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizado por meio de telefonia móvel, transmissão de satélite, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de tecnologia de informação veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicação que utiliza.	5%
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**	
12.01	Espetáculos teatrais.	5%
12.02	Exibições cinematográficas.	5%
12.03	Espetáculos circenses.	5%
12.04	Programas de auditório.	5%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07	"Shows", ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09	Bilhares, beliches e diversões eletrônicas ou não, por máquinas ou pista.	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12	Execução de música.	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, "ballet", danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes, fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15	Desfile de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13	**Serviços relativos a Fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**	
13.01	Musica ao vivo desde que autorizado pelos órgãos competente.	3%
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05	Composição gráfica, inclusive confeção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação da comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deve ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14	**Serviços relativo a bens de terceiros.**	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02	Assistência técnica.	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao (ICMS).	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08	Encadernação, gravação e duração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%
14.14	Guincho intermunicipal, guindaste, e içamento.	3%

15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituição financeiras autorizada a funcionar pela União ou por quem de direito.**	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, remissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento Eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive 24 horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	2%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, remissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	2%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer, serviços relacionados a depósitos, inclusive depósitos identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo; inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, remissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, remissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e remissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	**Serviços de transportes de natureza Municipal.**	
16.01	Serviços de transportes coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%
16.02	Outros serviços de transportes de natureza municipal.	3%
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infira-estrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07	Propaganda sonora desde que autorizado pelos órgãos competentes.	5%
17.08	Franquia (franchising).	5%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.13	Leilão e congêneres.	3%
17.14	Advocacia.	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16	Auditoria.	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.21	Estatística.	3%
17.22	Cobrança em geral.	5%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.25	Inserção de texto, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre gratuita.	3%
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules, ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules, ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20	**Serviços portuários aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**	
20.01	Serviços portuário, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferencia, logística e congêneres.	3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuário, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logísticas e congêneres.	3%
21	**Serviços de registros públicos, cartórios e notariais.**	
21.01	Serviços de registros públicos, cartórios e notariais.	3%
22	**Serviços de exploração de rodovias.**	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24	**Serviços de chaveiros, confecções de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**	
24.01	Serviços de chaveiros, confecções de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25	**Serviços funerários.**	
	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos;	

25.01	desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03	Planos ou convênios funerários.	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitério para sepultamento.	3%
26	**Serviço de coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos, objetos, bens de valores, inclusive pelos correios e suas agências, franqueadas, courrier e congêneres.**	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3%
27	**Serviços de assistência social.**	
27.01	Serviços de assistência social.	3%
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29	**Serviços de biblioteconomia.**	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32	**Serviços de desenhos técnicos.**	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34	**Serviços de investigações particulares, despachantes e congêneres.**	
34.01	Serviços de investigações particulares, despachantes e congêneres.	3%
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36	**Serviços de meteorologia.**	
36.01	Serviços de meteorologia.	3%
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38	**Serviços de museologia.**	
38.01	Serviços de museologia.	3%
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	2%

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:048FB473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1005/2025

SÚMULA: Nomeia servidores para manutenção da atualização das informações no Site Oficial do Município de Sarandi e o Portal da Transparência.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Nomear servidores que ficarão responsáveis pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência, assim como no Site Oficial do Município de Sarandi-PR, de acordo com os acessos liberados pela Divisão de Informática:

Secretaria Municipal de Educação		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Paulo Cezar Florindo	Informações pertinentes a atuação dos Conselhos ligados a Educação;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações referentes à atuação do Comitê de Transporte Escolar	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Cardápios da Alimentação Escolar/kits distribuídos em virtude da pandemia da covid-19	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Listagem da demanda reprimida por vagas da educação infantil	Até o 5º dia útil do mês subsequente
	Ações adotadas para o retorno as aulas no pós pandemia	02 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações sobre os procedimentos para cumprimento do ano letivo e verificação de aprendizagem dos alunos durante o ensino híbrido	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização de material encaminhado aos alunos durante o período de ensino híbrido	Ao passo que forem elaborados
	Plano Nacional de Educação	Imediato
	Plano Municipal de Educação	Imediato
	Prestações de Contas Gerais	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Programas do Governo Federal e Estadual	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Fazenda		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Fabiana Domingos Cardoso Suniga	Subvenções sociais:	
	Plano de Trabalho	Até o 20º dia útil a contar da data homologação
	Plano de Aplicação	Até o 20º dia útil a contar da data homologação
	Prestação de Contas (bimestrais)	Até o 30º dia útil do mês subseguente ao fechamento do bimestre
	Termo de Cumprimento de Objetivo	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre
	Relatório de Monitoramento e Avaliação	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre
	Prestação de Contas Anual (6º bimestre)	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Responsável	Conjunto de dados	Prazo de Disponibilização
Valdecenir Rodrigues Macário	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	De acordo com a Agenda de Obrigações do TCEPR
	Relatório de Gestão Fiscal	De acordo com a Agenda de Obrigações do TCEPR
	Anexos dos Convênios firmados entre o Município, Estado e/ou União	No momento da realização do cadastro do convênio no sistema de gestão.
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Saúde		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Edilaine de Almeida Gandolfo	Disponibilização da Remume, assim como os quantitativos de medicamentos disponíveis em cada farmácia com atualização mensal	Até o 5º dia útil do mês subsequente
	Disponibilização das informações dos profissionais da saúde em local separado dos demais servidores da Administração Municipal, bem como os terceirizados, estagiários e temporários contendo: nome, horário de trabalho, local de lotação, especialidade, demais informações pertinentes.	Até o 5º dia últil do mês subsequente a alteração, contratação ou exoneração
	Atualização das informações relacionadas a pandemia da covid-19, nos moldes das orientações dos órgãos de controle externo e interno	Conforme os prazos fixados nas normativas que disciplinam a ação
	Disponibilização do Plano Municipal de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização do Plano Anual de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da execução dos recursos da Saúde	05 dias úteis após a homologação do Conselho
	Atualização da Carta de Serviço ao Usuário	01 dia útil após a alteração do conteúdo
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Gabinete do Prefeito		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Diego William Sanches	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
Thiago Augusto Kanda	Disponibilização das documentações do Fundo Específico dos Advogados de Sarandi (FEAS)	Até o último dia do mês seguinte

Secretaria Municipal de Administração		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
RENAN BATISTA MEYRING	Dispensa de Licitação	Tempo real
RENAN BATISTA MEYRING	Inexigibilidade	Tempo real
DANIEL DE OLIVEIRA LEITE	Concorrência de Bens e serviços Especiais	Tempo real
DANIEL DE OLIVEIRA LEITE	Dialogo Competitivo	Tempo real
DANIEL DE OLIVEIRA LEITE	Procedimentos Auxiliares	Tempo real
DANIEL DE OLIVEIRA LEITE / MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS / RENAN BATISTA MEYRING	Demais Concorrências	Tempo real
DANIEL DE OLIVEIRA LEITE / MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS / RENAN BATISTA MEYRING	Pregão	Tempo real
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO / ELAINE JUSTINO DOS SANTOS / VINICIUS MATHEUS DA SILVA	Contratos Administrativos e aditivos contratuais, bem como Consórcios	Tempo real
WILLIAM VINICIUS RIBEIRO / ELIANE ANDRADE FLORINDO	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público, relacionados à Secretaria Municipal de Administração	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
WILLIAM VINICIUS RIBEIRO / ELIANE ANDRADE FLORINDO	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público relacionados à Secretaria Municipal de Administração	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Urbanismo		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Marcela Malvezi Lopes	Informações sobre a elaboração do Plano Municipal de urbanismo;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações relacionadas ao Conselho.	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização dos Instrumentos de Consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Planejamento		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Daiane Anselmo de Azevedo	Plano Plurianual Anual;	Tempo real
	Lei de Diretrizes Orçamentárias;	Tempo real
	Lei Orçamentária Anual;	Tempo real
	Demais informações relacionadas aos instrumentos Orçamentários.	Tempo real
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Ediana Maria do Espirito Santo Nazareno e Barbara Nivea Panzeri da Cruz	Disponibilização das informações relacionadas aos Conselhos ligados a Assistência Social;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Relação de beneficiários do Bolsa Família e demais benefícios concedidos pelo Governo Federal, Estadual e Municipal;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Atualização das informações relacionadas ao enfrentamento a pandemia da covid-19;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Plano Municipal de Assistência Social;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Prestações de Contas;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Vinicius Rafael Andrea	Disponibilização das informações relacionadas ao Conselho;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
Elisângela Pereira Munhoz	Disponibilização das informações relacionadas ao Conselho;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Mauricio Egídio Adamo	Auto de infração	01 dia útil após a publicação
	Plano da Defesa Civil	01 dia útil após a atualização/publicação
	Plano Integrado de Resíduos Sólidos	01 dia útil após a atualização/publicação
	Plano de Gestão da Construção Civil	01 dia útil após a atualização/publicação
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal doEsporte e Lazer		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Nilton Gabriel Brasil	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Cezar Felipe Cardozo Farias	Atualização das informações da Prestação de Contas referente a Lei Aldir Blanc;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Gabriel Saraiva de Gouveia	Disponibilização dos editais de multa organizados em ordem cronológica de publicação no diário oficial do município;	01 dia útil após a publicação
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
ValdineiaAngelo de Lima Gonçalves	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Marcia Regina FranzoiMartins,matrícula: 10434	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
Caroline Fama Saito Martins	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Art. 2º As leis, decretos, portarias e demais atos normativos, após sua devida publicação no diário oficial do Município, deverão ser disponibilizados em até 02 (dois) dias úteis no Portal da Transparência pelo responsável que realizou o ato.

Art. 3º As informações de que trata o Artigo 1º, serão disponibilizadas nos moldes da Lei Federal nº 12.527/2011, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações correlatas, assim como os requerimentos realizados pelos órgãos de controle externo e normativas expedidas pelo órgão de controle interno do Município.

Art. 4ºA permissão de acesso para inserção das informações será concedida aos responsáveis indicados nesta Portaria, pela Divisão de Informática do Município.

Parágrafo Único: Após a publicação desta Portaria, o responsável pela inserção das informações deverá solicitar junto à Divisão de Informática as liberações necessárias.

Art. 5º Os responsáveis deverão solicitar criação de e-mail institucional específico para a comunicação com a Divisão de Informática, nos moldes da Instrução Normativa 008/21 expedida pela Controladoria Geral e disponibilizado na página da mesma.

§ 1º Fica criado o e-mail: gestor.transparencia@sarandi.pr.gov.br para correspondência entre os responsáveis pelo Portal e o responsável na Divisão de Informática.

§ 2º Os procedimentos para a digitalização das informações que serão disponibilizadas em forma de documento, serão disciplinados na Instrução Normativa expedida pela Controladoria Geral com base nos critérios estipulados pela Divisão de Informática.

Art. 6º Os conjuntos de informações a serem inseridos e atualizados referente as Secretarias integrantes desta Portaria serão executados pelos responsáveis indicados neste instrumento e ficarão sujeitos à alteração ou inclusão de novos dados ao passo que os órgãos de controle interno ouexterno julgarem necessário.

Art. 7º As alterações de que trata o Art. 6º serão comunicadas ao responsável mediante documento expedido pela Controladoria Geral e posteriormente com a atualização desta Portaria.

Art. 8º As informações a serem disponibilizadas devem ser avaliadas com a finalidade de verificar a fidedignidade dos dados evitando divulgar informações inconsistentes que não guardam relação com a realidade.

Art. 9º Os responsáveis nas secretarias municipais pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência e Site Oficial, ficarão sob a Gerência do servidor lotado na Divisão de Informática, Marcos Rogério Uzeloto, com a função de verificar se as informações estão sendo disponibilizadas no prazo estipulado e se possuem alguma inconsistência de fácil identificação, caso sejam identificadas incoerências o Gestor Geral comunicará ao responsável e solicitará o ajuste indicando prazo razoável para a correção.

Art. 10O Portal da Transparência do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Autarquia Águas de Sarandi será coordenado peloservidor Carlos Henrique Cordeiroe o da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos servidores Públicos de Sarandi (Preserv) peloservidorVinícius Ziv Masukawa.

Art. 11 Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 963/2025, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30de julhode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:4ECCBA83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.098/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4098/2025 de 18/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 58.190,00 (cinqüenta e oito mil cento e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
581 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.190,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
833 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
876 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.2.113.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
1234 - 3.3.90.30.00.00	2934	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1602 - 3.3.90.30.00.00	2935	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
12.003.15.451.0058.2.037.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES	
1338 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**58.190,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
587 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.190,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
835 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	500,00
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1004 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1135 - 3.3.90.30.00.00	2934	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11.002.08.244.0005.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	

1177 - 3.3.90.30.00.00	2934	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
11.002.08.244.0006.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1192 - 3.3.90.39.00.00	2935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
1194 - 4.4.90.52.00.00	2935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
12.003.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
1348 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**58.190,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F60576F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 283/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **KURICA AMBIENTAL S/A, CNPJ 07.706.588/0002-23** com endereço na Rodovia Celso Garcia Cid, 12633 Gleba Cafezal, Londrina – PR CEP: 86044-290, neste ato representada por MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 360.646.539-49, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 70/2024, objetivando a **Contratação de empresa especializada em transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano para aterro sanitário licenciado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **06 meses**, ou seja, até o dia 18/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado o valor unitário do contrato de acordo com o índice IPCA de 5,35%, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS Transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano incluindo o fornecimento de caçamba de pelo menos 27m³ e remoção no transbordo municipal.	T	1.950,00	366,62	714.909,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica aditivado ao contrato o valor de R$ 714.909,00 (Setecentos e quatorze mil, novecentos e nove reais).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 283/2024 de 19/08/2024.
Terra Rica-Pr, 15/08/2025.

MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Kurica Ambiental S/A	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DF72DCC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 524/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.004.994,41 (Um Milhão, Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.600,00
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0007.2042	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
02.005	CONTROLADORIA	
04.124.0007.2031	Gestão de Pessoal da Controladoria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
02.006	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
05.153.0007.2043	Apoio as Atividades da Junta Militar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
215	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	31.600,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
04.122.0007.2044	Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
425	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
03.005	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0007.2046	Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
575	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.123.0007.2035	Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.2028	Manutenção da Divisão da Cultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2335	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1815	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2421	51494-BB 26858-5 PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	36.076,58
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1878	55494-CEF 575829703-4 PORT 7744/25 CUSTEIO ATENCÃO PRIMARIA FTE 55494	50.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2010	55494-CEF 575829703-4 PORT 7744/25 CUSTEIO ATENCÃO PRIMARIA FTE 55494	50.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	380.000,00
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2491	36494-BB 24869-X FAF REP FINANC INC ORG AS FARMAC RESOL 1472/2023 FTE 36494	16.755,40
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2042	55494-CEF 575829703-4 PORT 7744/25 CUSTEIO ATENCÃO PRIMARIA FTE 55494	80.000,00
	SUBTOTAL	672.831,98
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2775	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica - PSB - Indivíduos e Famílias	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2853	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
08.245.0015.1084	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos - FMAS- PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

2832	01940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	4.275,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3228	01939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	6.180,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2076	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	49.455,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3475	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3865	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.800,00
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	8.800,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4065	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4335	00000-Recursos Ordinários (Livres)	176.307,43
	SUBTOTAL	177.307,43
	TOTAL	1.004.994,41

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.004.994,41

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 767.887,43 (Setecentos e Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e sete Reais e Quarenta e Três Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
15	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.600,00
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0007.2042	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
75	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
02.005	CONTROLADORIA	
04.124.0007.2031	Gestão de Pessoal da Controladoria	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
205	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
02.006	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
05.153.0007.2043	Apoio as Atividades da Junta Militar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
225	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	31.600,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
04.122.0007.2044	Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
455	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.005	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0007.2046	Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
555	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
565	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
585	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.123.0007.2035	Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.2028	Manutenção da Divisão da Cultura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1775	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2385	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2395	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	130.000,00
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	440.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2766	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica - PSB - Indivíduos e Famílias	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2854	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3126	01939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	6.180,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2076	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3285	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	45.180,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3485	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3745	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.800,00
	SUBTOTAL	8.800,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4045	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4337	00511-Taxas - Prestação de Serviços	176.307,43
	SUBTOTAL	177.307,43
	TOTAL	767.887,43

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 767.887,43

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 21.030,40 (Vinte e Um Mil Trinta Reais e Quarenta Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	4.275,00
36494	BB 24869-X FAF REP FINANC INC ORG AS FARMAC RESOL 1472/2023 FTE 36494	16.755,40
	TOTAL	21.030,40

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 216.075,58 (Duzentos e Dezesseis Mil Setenta e cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.25.00.00.00.00 CEF 575829703-4 PORT 7744/25 CUSTEIO ATENCÃO PRIMARIA FTE 55494 .....180.000,00

1.7.2.3.50.0.1.15.00.00.00.00 BB 26858-5 PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 36.076,58

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 51494 Agosto R$ **36.075,58**
Fonte: 55494 Agosto R$ **180.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 51494 Agosto R$ **36.075,58**
Fonte: 55494 Agosto R$ **180.000,00**
Fonte: 36494 Agosto R$ 16.755,40
Fonte: 1940 Agosto R$ 4.275,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de agosto de 2025 (18/08/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:BB2D3DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 22/2025 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 22/2025
RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO PARA O MÊS DE JULHO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados apresentaram ou não a declaração contendo a frequência exigida e atendem ou não aos requisitos de cadastramento do Edital nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de julho**	**Valor Mensal**
1	Adrian Ricardo de Souza	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
2	Amanda Emily de Lima Souza	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
3	Amanda Isabelle Lopes de Santana	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**80,00**
4	Ana Luiza Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
5	Ana Julia Gonçalves	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**80,00**
6	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
7	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
8	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
9	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
10	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
11	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
12	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
13	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**EM ANÁLISE**	**400,00**
14	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
15	Giovana Rodrigues Alves	UNIOSTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
16	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
17	Heloisa de Brito Souza	UNIOSTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**

18	Henrique Silvio Kich	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
19	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**EM ANÁLISE**	**400,00**
20	Jaqueline Moura Leonel	UNIASSELVI	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
21	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
22	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
23	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
24	Lamis Burham Taha	UTFP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
25	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**EM ANÁLISE**	**400,00**
26	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
27	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
28	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
29	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
30	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
31	Maria Eduarda Carvalho Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
32	Maria Vitoria Bertuluci Martins	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**EM ANÁLISE**	**400,00**
33	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
34	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
35	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
36	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**EM ANÁLISE**	**400,00**
37	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
38	Rodrigo Gabriel Felette dos Santos	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
39	Ruan Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
40	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
41	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
42	Tiago Costa Gon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
43	Thiago Gabriel Rocha Silva	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**EM ANÁLISE**	**400,00**
44	Vinicius Gabriel Cadette dos Santos	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
45	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**EM ANÁLISE**	**400,00**

2. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de julho**	**Valor Mensal**
1	Alessandra Sansanowski de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
3	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
4	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
5	Ana Vitoria de Oliveira Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
6	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
8	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
9	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
10	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
11	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
12	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
13	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
14	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
15	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
16	Gabriela Antenor de Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
17	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
18	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
19	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
20	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
21	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
22	Gustavo Silva Moreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
23	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
242	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
25	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
26	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
27	João Fernando de Padua Lima	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
28	João Paulo Leal Vitoriano da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
29	Julia Tayna de Moura	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
30	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
31	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
32	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
33	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**

34	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
35	Laura da Costa Serra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
36	Liara Ferrari Gomes	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
37	Luiz Antonio Neotte de Melo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
38	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
39	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
40	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
41	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
42	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
43	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
44	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
45	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
46	Maycon Jeferson Fernandes Leonel	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
47	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
48	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
49	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
50	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
51	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
52	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
53	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
54	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
55	Rodrigo Schuck Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
56	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
57	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
58	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
59	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
60	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
61	Vinicius Barzagui	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
62	Vitor Sabatine Latronico	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
63	Vitoria dos Santos Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
64	Vinicyus Henrique Prudencio Falkowiski	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
65	Willian Avanci de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**

3. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR			
Nº	**Nome do beneficiário**	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de julho**	**Valor Mensal**
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**EM ANÁLISE**	**320,00**
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
3	Eduardo de Souza Silva	**UNIOESTE**	**GRADUAÇÃO**	**EM ANÁLISE**	**320,00**
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**EM ANÁLISE**	**320,00**
5	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**EM ANÁLISE**	**320,00**
6	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**EM ANÁLISE**	**320,00**
7	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
8	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
9	Jenifer Natani Marques	**UNIOESTE**	**GRADUAÇÃO**	**EM ANÁLISE**	**320,00**
10	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**EM ANÁLISE**	**320,00**
11	Leticia Sbaraine	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
12	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
13	Maria Clara Glossler	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
14	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
15	Matheus da Silva Viana	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
17	Rayka Silva Rangel	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
18	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
19	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**EM ANÁLISE**	**320,00**

4. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR			
Nº	**Nome do beneficiário**	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de julho**	**Valor Mensal**
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
2	Amanda Moura Leonel	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
3	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
4	Ana Julia Viola	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
5	Andre Mezavila Domeni	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
6	Athos de Azevedo	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
7	Bruna Accacia Spohr Nassif	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**

8	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
9	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**160,00**
10	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
11	Letícia Roque Goulart	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
12	Maria Fernanda da Silva	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
13	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
14	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
15	Rafael Aranão Correa	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
16	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**

5. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR			
Nº	**Nome do beneficiário**	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de julho**	**Valor Mensal**
1	Alessandro Munhoz da Silva	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**88,00**
2	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**440,00**
3	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**440,00**
4	Juracy Vilas Boas	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**88,00**
5	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**176,00**

6. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR				
Nº	**Nome do beneficiário**	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de julho**	**Valor Mensal**
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
3	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
4	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
5	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
6	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
7	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
8	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
9	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
10	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
11	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
12	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
13	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
14	Karine Aymi Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
15	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
16	Ligia de Lima Vieira	CTE SOP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
17	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
18	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
19	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
20	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
21	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**

7. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo – Estado do Mato Grosso do Sul.

		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO–MS			
Nº	**Nome do beneficiário**	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de julho**	**Valor Mensal**
•	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**

Nota Informativa

As declarações atualmente classificadas como **"Em análise"** estão sob verificação em razão de indícios de **inconsistências e possíveis irregularidades** apontadas por Ouvidorias e demais instâncias de controle.
Concluídas as investigações, será publicado novo edital contendo a relação definitiva dos beneficiários habilitados.
Terra Roxa- PR, 18 de agosto de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro Da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Da CADBA

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro Da CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2BE879FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

ERRATA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025
(Localizar por 90.086 no COMPRAS.GOV.BR)
ONDE SE LÊ:
DO QUADRO DE MARCAS E MODELOS DOS VEÍCULOS

ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA XCMG
I/M. BENZ SPRINTER MART M4 COR BRANCA PLACA BAG9B53
FIAT/FASTBACK TURBO 200 PLACAS TBO3B04
CHEV/ONIX 1.0 MT LT2 PLACA TBL-0C97
CHEV/ONIX 1.0 MT LT2 PLACA TBL-0D15
CHEV/SPIN 1.8 L AT LTZ PLACA TBL-0D08
CHEV/SPIN 1.8 L AT LTZ PLACA TBL-0C96
CHEV/SPIN 1.8 L AT LTZ PLACA TBL-0D16
AMBULANCIA RENAULT/ MASTER FLASCH AM5, PLACAS TBI-4I16 COR BRANCA DIESEL
BYD DOLPHIN MINI PLACAS TBA-6B34 ANO E MODELO 2024/2025
VW/KOMBI PLACAS: AVJ3635 ANO/MODELO: 2012/2012 COR BRANCA
CHEV/ SPIN 1.8L AT LT7
STEPWAY ZEN 1.0 MT SFD2D89
VW/SAVEIRO CS TRENDLINE MF SFE1A73
STEPWAY ZEN 1.0 MT
STEWAY ZEN 1.0 MT
STRADA ENDURANCE 1.4 CS
AMBULANCIA RENAULT MASTER PL 2 CM A PLACA SER-4D30
RENAULT MASTER 2.3 DCI
RENAULT MASTER 2.3 DCI
RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L
VW/SAVEIRO CS RB MPI
CHEVROLET/CLASSIC LS PLACAS: AVL-5205
VW/ GOL 1.6, PLACAS: AVW-1731 ANO 2012
ÔNIBUS SCANIA/K113 TL 6X2 360 ANO 1996, CHASSI: 9BSKT6X2BT3465526.
CHEV/ ONIX PLUS 1.0 TAT LT 1
IVECO TECTOR 11-190
OUTROS MODELOS GM CHEVROLET
STRADA
IVECO TECTOR 260E30
ÔNIBUS VW 10.160 OD
OUTROS MODELOS GM CHEVROLET
EMPILHADEIRA À DIESEL COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA POWER SHIT, NOVA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 2.5
SPIN 1.8 L AT FLEX COR BRANCA ANO E MODELO 2022/2023 CAPC. 7 L
PÁ CARREGADEIRA LW350 KV
(478227) TRATOR AGRÍCOLA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICAÇÃO 2022/2022, TRAÇÃO 4X4,
OUTROS MODELOS MERCEDES BENZ
OUTROS MODELOS GM CHEVROLET
OUTROS MODELOS GM CHEVROLET
MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, PLACA RHX-6F18 ANO E MODELO 2022.
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO XS123PDBR SANTA RITA
OUTROS MODELOS MERCEDES BENZ
CLASSIC/ CLASSIC LS 1.0 VHC FLEXPOWER 4P
GOL 1.6 MI PLUS TOTAL FLEX 8V 4P
GOL CITY 1.0 MI 8V 4P
STRADA ADVENTURE 1.8/ 1.8 LOCKER FLEX CE
MASTER 2.8 DTI CHASSI 114CV DIESEL
MASTER 2.8 DTI CHASSI 114CV DIESEL
FIORINO FURGÃO 1.5 MPI / I.E. PLACAS RHN-9G32
GOL (NOVO) 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P
GOL (NOVO) 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P
GOL (NOVO) 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P
TRATOR LS 80
SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT.
SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT.
MASTER 2.8 DTI FURGÃO DIES.LONGO ALTO
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO XS123PDBR SEDE
VEÍCULO MODELO CAMIONETA, ANO/MODELO 2021/2021, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, COR PRATA, VIDRO E
TRATOR GIRO ZERO PARA CORTE DE GRAMA PROFISSIONAL E INTENSIVO EM GRANDES ÁREAS VERDES, COM ROBUSTA P

BEX-8A48,VEICULO PASSAGEIRO, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR, ZERO KM, MOTOR 1.0 FLEX, 4 PORTAS -
BEX-8A47,VEICULO PASSAGEIRO, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR, ZERO KM, MOTOR 1.0 FLEX, 4 PORTAS -
VAN DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, FIAT DUCATO GREENC PAS, COR BRANCA DIESEL ANO E MODELO 20/20, 16P,
TRATOR LS145 CABINADO
IVECO BUS 10-190 TQ 1501 ESCOLAR
TRATOR MARCA JOHN DEERE MODELO 6125J CODIGO FINAME : 2786217 CHASSI: 1BM6125JELA501929
MERCEDEZ BENZ ATEGO 1419
CAMINHÃO-CARGA, M. BENS/ ATEGO 2730K 6X4 COM CABINE, COMBUSTÍVEL DIESEL CATEGORIA OFICIAL
VEÍCULO AUTOMOTOR- EQUIPADO P/ PINTURA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA
CHEV / SPIN 18L AT PREMIER
GM S10 LTZ DDA4A MOTOR DIESEL CAPAC 5 COR PRETO ANO FAB. 2019 ANO MOD.2020
KWID ZEN 1.0 12 V -RADIO + PM
SPIN 1.8L AT PREMIER
PRISMA 1.4 AT LT MOTOR SPE/4 1.4L INJ ELETR MPFI CAPAC. 5 COMBUSTIVEL GAS/ALC ANO
KWID ZEN
STRADA WORKING 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CS
DAILY CHASSI 35S14 2P (DIESEL)
ROLO COMPACTADOR
ASTRA ADVANT. 2.0 MPFI 8V FLEXP. 5P AUT.
PÁ CARREGADEIRA WA200-6
VOLARE FLY 10
OUTROS MODELOS MERCEDES BENZ
OUTROS MODELOS FORD
DUSTER OROCH DYNAMIQUE
RENAULT MASTER VAN TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA
TRATOR LS TRACTOR
MASTER 2.3 DCI 130 CV FURGÃO L2H2
SPRINTER 515 20+1
TOYOTA/ETIOS SD X VSC MT
ASTRA ADVANTAGE 2.0 MPFI 8V FLEXPOWER 5P
RANGER XLS 3.0 PSE 163CV 4X4 CD TB DIES.
TECTOR 240E25 6X2 2P (DIESEL)
I/M.BENZ 415 CDI SPRINTER
HONDA/CG 160 FAN
HONDA/CG 160 FAN
HONDA/CG 160 FAN
HONDA/CG 160 FAN
VW/VOYAGE 1.6 MI
VW/NOVO GOL TL MCV
MMC / PAJERO TR4
MPOLO/VOLARE CINCO ESM
VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR
VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP
SCANIA/T113 H 4X2 360
VW/GOL 1.0 GIV
I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0
MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO
MASSEY FERGUSON/ TRATOR MF 292/4
MASSEY FERGUSON/ TRATOR MF275 42
HUSQVARNA/ TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90
RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E
I/FORD RANGER XLS CS2 25
FIAT/STRADA FIRE FLEX
FIAT/STRADA FIRE FLEX
FIAT/STRADA WORKING
GM/D20 CUSTOM S
PÁ CARREGADEIRA W130
PÁ CARREGADEIRA 924G
PÁ CARREGADEIRA DL200
VW/15.190 EOD E.HD ORE
M.BENZ/OF 1519 R.ORE
M.BENZ/OF 1519 R.ORE
MARCOPOLO/VOLARE W9 ON
M.BENZ/OF 1519 R.ORE
VW/15.190 EOD E.HD ORE
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
MOTONIVELADORA CASE 845
HONDA/CG 160 START
HONDA/NXR160 BROS ESDD
M.BENZ/MASC GRANMINI
M.BENZ/MASC GRANMINI O
TEMATERRA/ROLO COMPACTADOR SPV 68
FORD/CARGO 1317 E

FORD/CARGO 2422 E
M BENZ/LK 1313
FORD/F 350 P
FORD/CARGO 1933 TL
M.BENS/ATRON 2729 K 6X4
FORD/CARGO 2422 E
FORD/CARGO 2422 CN
FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 1.4
I/CHEVROLET CLASSIC LS
CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS
CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LS
RENAULT/LOGAN AUT 1016V
CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS
I/ RENAULT CLIO EXP1016VH
FIAT/DOBLO ESSENCE1.8
I/ FIAT PALIO ESSENCE 1.6
VW/SPACEFOX TREND GII
RENAULT/LOGAN EXPR 1.6 M
REANAULT/LOGAN EXPR 1.6 M
FIAT/DOBLO ATRACTIV 1.4
FIAT/PALIO FIRE WAY
I/PEUGEUT PART AUTOM AMB
RENAULT/MASTER ALLT AMB1
RENAULT/MASTER ALLT AMB1

LEIA-SE:
DO QUADRO DE MARCAS E MODELOS DOS VEÍCULOS

MOTOCICLETAS			
MODELO	**MARCA**	**PLACA**	**ANO/MODELO**
MOTO CG160 START	HONDA	BBI-7930	2017/2017
HONDA BROSS 160	HONDA	BBI7931	2017/2017
HONDA/CG FAN	HONDA	BCB-9245	2018/2018
HONDA/CG FAN	HONDA	BCB-9246	2018/2018
HONDA/CG FAN	HONDA	BCB-9247	2018/2018
HONDA/CG FAN	HONDA	BCB-9248	2018/2018
DEMAIS VEÍCULOS QUE VIERAM A FAZER PARTE DA FROTA MUNICIPAL			

VEICULOS LEVES			
STRADA FIRE FLEX	FIAT	AND-7515	2005/2006
ASTRA	CHEVROLET	APO-8276	2007/2008
GOL PATRULHEIRO 1.6	VW	AQS-0671	2008/2008
LOGAN	RENAULT	AQY-8027	2008/2009
STRADA FIRE FLEX	FIAT	ARL-7862	2009/2009
SAVEIRO	VW	AUP-8676	2011/2012
FIESTA CLX 1.3	FORD	AVM-5284	2012/2013
UNO MILLE ECONOMY	FIAT	AXO-9262	2013/2013
PALIO FIRE WAY	FIAT	AYS-9132	2014/2015
STRADA WORKING	FIAT	AZB-4425	2014/2015
CORSA CLASSIC LS 1.0 VHS FLEXPOWER 4P	GM/CHEVROLET	BAC-4C15	2015/2016
CORSA CLASSIC LS 1.0 VHS FLEXPOWER 4P	GM/CHEVROLET	BAC-4C16	2015/2016
ONIX 1.0 MT LS	GM/CHEVROLET	BAQ-5779	2016/2016
ONIX 1.0 MT LS	GM/CHEVROLET	BAQ-5781	2016/2016
ONIX 1.0 MT LS	GM/CHEVROLET	BAQ-5785	2016/2016
PALIO FIRE FLEX	FIAT	BAR-4713	2016/2016
CLIO	RENAULT	BAU-2H14	2016/2016
LOGAN	RENAULT	BAU-2715	2016/2017
LOGAN	RENAULT	BAU-2716	2016/2016
PALIO ATTRACT 1.0	FIAT	BBP-6877	2017/2017
GOL VW/NOVO GOL	VW	BBX-9794	2018/2018
VOYAGE 1.6 MI	VW	BCB-9227	2018/2018
ETHIOS	RENAULT	BCK-8102	2018/2018
OROCH	RENAULT	BCR-9A84	2018/2018
STRADA	FIAT	BDF-7B35	2018/2019
KWID ZEN 1.0	RENAULT	BDG-4I01	2019/2020
PRISMA	CHEVROLET	BDL-2G97	2019/2020
SPIN 18L AT PREMIER	CHEVROLET	BDL-7D14	2019/2020
KWID ZEN 1.0	RENAULT	BDM-5F12	2019/2020
KWID ZEN 1.0	RENAULT	BEX-4A47	2020/2021
KWID ZEN 1.0	RENAULT	BEX-4A48	2021/2022
ASTRA	CHEVROLET	DRC-5692	2006/2007
SIENA 1.4 TETRAFUEL	FIAT	DUG-0190	2006
SPIN 18L AT PREMIER	CHEVROLET	EWF-0I49	2019/2020
STRADA	FIAT	FFA-5G75	2021/2021
SANDERO	RENAULT	HMB-3776	2009/2010
GOL G4	VW	NLS-3796	2009/2010
SPIN 18L AT PREMIER	CHEVROLET	RHN-6D87	2021/2022
SPIN 18L AT PREMIER	CHEVROLET	RHN-6D88	2021/2022
FIORINO	FIAT	RHN-9G32	2021/2021
GOL MC4	VW	RHB-3F92	2021/2022
GOL MC4	VW	RHB-3F26	2021/2022
GOL MC4	VW	RHB-4E18	2021/2022
ONIX PLUS 10TMT LT1	CHEVROLET	SDP-8E66	2022/2022

ONIX PLUS 10TMT LT1	CHEVROLET	SDP-8E73	2022/2022
ONIX PLUS 10TMT LT1	CHEVROLET	SDP-8E70	2022/2022
SPIN 1.8L AT ACT7	CHEVROLET	SDT-2H56	2022/2022
ONIX PLUS 1.0 TATA LT1	CHEVROLET	SEC-2F16	2022/2023
GOL 1.6 MI PLUS TOTAL FLEX 8V 4P	CHEVROLET	PFO-3553	2011/2011
CLASSIC LS 1.0 VHC FLEX	CHEVROLET	MMK-4824	2014/2014
STRADA ENDURANCE CS	FIAT	SEA-3H82	2022/2023
ONIX PLUS 1.0 AT LT	CHEVROLET	SEH-6B56	2022/2023
SAVEIRO CS RB MPI	VW	SEJ-6H87	2023/2023
GOL CITY 1.0 Mi 8v 4P	VW	AWQ-6062	2013/2013
STRADA ADVENTURE 1.8 LOCKER	FIAT	IRR-4802	2011/2012
DEMAIS VEÍCULOS QUE VIERAM A FAZER PARTE DA FROTA MUNICIPAL			

VEICULOS UTILITÁRIOS			
PAJERO TR4	MMC	AOU-0463	2007/2007
DOBLO ATTRACTIV 1.4	FIAT	AXY-3887	2013/2014
OROCH	RENAULT	BCR-9A84	2018/2018
RENAULT MASTICAR 19 AMB.	RENAULT	AZR-4486	2014/2015
DOBLO ATTRACTIV 1.4	FIAT	AYP-5242	2014/2014
ECO SPORT	FORD	ARN-7376	2009/2009
RENAULT MASTER ALLT AMB.	RENAULT	AYJ-7874	2014/2015
I/FORD TRANSIT TCA AMB.	FORD	AYK-3689	2013/2013
DUCATO MARTICAR 16	FIAT	ATY-3949	2011/2011
DUCATO MC TCA AMB.	FIAT	ASE-5584	2009/2010
DOBLO ESSENCE 1.8	FIAT	BAC-8278	2015/2016
RENAULT MASTER ALLT AMB.	RENAULT	BAL-4917	2016/2017
DUCATO MC TCA AMB.	FIAT	BAT-4862	2016/2016
PARTNER 1.6 AMB.	PEUGEOT	BAX-6422	2016/2017
RENAULT/MASTER TCA AMB	RENAULT	BBW-5357	2017/2018
RANGER	FORD	BCH-4841	2018/2018
RENAULT/MASTER DCI 2.3 AMB	RENAULT	BCK-8276	2018/2019
RENAULT/MASTER AMB	RENAULT	BCQ-8977	2018/2019
KOMBI	VW	AXH-9902	2013/2014
KOMBI	VW	AXH-9903	2013/2014
KOMBI	VW	AOF-1843	2006/2007
RANGER XLS CS2 25	FORD	AYV-7588	2014/2015
D-10	GM/CHEVROLET	ADI-4149	1983
A-20	GM/CHEVROLET	AIQ-5824	1986
D-20 CUSTOM S	GM	BNV-4547	1991/1992
S10	GM/CHEVROLET	BDR-8C01	2019/2020
FIAT DUCATO GREENC PAS	FIAT	BEM-9G82	2020/2020
DEMAIS VEÍCULOS QUE VIERAM A FAZER PARTE DA FROTA MUNICIPAL			

VEÍCULOS PESADOS			
VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
CAMINHÃO CARGO 2422 E	FORD	ASE-5587	2009/2010
CAMINHÃO CARGO 1317 E (PIPA)	FORD	APA-4470	2007/2007
CAMINHÃO CARGO 2422 E	FORD	ASX-7015	2010/2010
CAMINHÃO F 12.000	FORD	AIR-7032	1999/1999
CAMINHÃO COLETOR RECICLADO	FORD	BCS-0I41	2018/2019
CAMINHÃO LK/1313	M. BENZ	AIV-3281	1986/1987
CAMINHÃO GMC/12.170	GMC	AIR-1871	1999/1999
ONIBUS VOLARE W9 ON	MARCOPOLO	BAF-9129	2015/2015
PAS/MICROONIB	M. BENZ	BCD-6664	2018/2019
MICROONIBUS	VW/MASCA	ARM-6499	2009/2009
ONIBUS 15.190 EOD E. HD ORE	VW	AWZ-3698	2013/2013
ONIBUS OF 1519 R. ORE	M. BENZ	AWY-5045	2013/2013
ONIBUS MASC GRANMINI	M. BENZ	ART-8206	2009/2009
ONIBUS VOLARE A8 ON	MARCOPOLO	ABM-1512	2002/2002
ONIBUS MASC GRANMINI	M. BENZ	ART-7255	2009/2009
ONIBUS CITYCLASS 70C16	IVECO	ARN-6636	2009/2009
ONIBUS OF 1519 R. ORE	M. BENZ	AWY-5053	2013/2013
ONIBUS OF 1519 R. ORE	M. BENZ	AWY-5061	2013/2013
ONIBUS 15.190 EOD E. HD ORE	VW	AXJ-2019	2013/2013
ONIBUS MASC GRAMINI	AGRALE	ANK-4257	2005/2005
MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	MARCOPOLO	BBN-3579	2017/2017
MPOLO/VOLARE CINCO ESM	MARCOPOLO	BBV-9841	2017/2018
ONIBUS VOLARE	MARCOPOLO	BCV-2F64	2018/2019
ONIBUS MERCEDES	M. BENZ	BCV-6D67	2018/2019
SEMI-REBOQUE SR/TRIELHT BASC 3E	SR	AYZ-8606	2014/2014
CAMINHÃO CARGO 1933 TL	FORD	AYZ-7411	2014/2014
CAMINHÃO ATRON 2729 K BASCULANTE	M. BENZ	AYB-2554	2013/2013
SEMI-REBOQUE	SR	BAR-7259	2016/2016
CAMINHÃO CARGO 2422 CN	FORD	AUX-3931	2011/2012
T113	SCANIA	KOD-2F09	1996
CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	IVECO	BCH-3497	2018/2019
F-350	FORD	AZM-9484	2014/2015
SPRINTER	M. BENZ	BCK-5147	2018/2019
ATEGO	M. BENZ	BEG-4H48	2020/2020
M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	M. BENZ	SDR-5B58	2022/2022
ONIBYS VW MASCA GRANMICRO E O	VW	SDZ-1I29	2022/2023
ONIBUS DE TURISMO M. BENZ	M. BENZ	GKW-8B71	1993/1994
DEMAIS VEÍCULOS QUE VIERAM A FAZER PARTE DA FROTA MUNICIPAL			

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0A4B92DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADENDO DE /RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º60/2025.

Adendo de /retificação referente ao Pregão Eletrônico n.º60/2025.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO, INTALAÇAO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA (link sip, ramal cloud, terminal de atendimento, telefone sem fio, base ip), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
O Município de Tunas do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o Adendo de Retificação do Edital nº60/2025.

Corrige o PREÇO MÁXIMO: R$: 12.612.28 (Doze mil, seiscentos e doze reais com vinte e oito centavos).

Para: PREÇO MÁXIMO: R$ 16.879,40 (Dezesseis mil, oitocentos e sete e nove reais com quarenta centavos).

Corrige o Termo de referência:
4 PREÇO MÁXIMO

Lote 01 R$ 12.612,28
(Doze mil, seiscentos e doze reais com vinte e oito centavos)

ITEM	Descrição	Qt Mês	Valor Total Mensal R$	VLR TOTAL ANUAL R$
1	**Ramal Cloud PABX (central em nuvem). Com 19 pontos.** Locação 12(mês).	12	240,16	2,881,92
2	**Terminal de atendimento Telefonista 30 teclas.** Locação 12(mês).	12	49,03	588,36
3	**Fone Móvel sem fio. Com 16 unidades.** Locação 12(mês).	12	480,64	5.767,68
4	**Base IP para Fone Móvel sem fio. Com 8 base .** Locação 12(mês).	12	197,20	2.366,40
5	**Serviço para Link SIP com 08 canais e 30 DDR's com ligações simultâneas para fixo e móvel nacionais.** Parcela única	1		387.92
6	**Serviço de Instalação, habilitação, configuração, e manutenção dos itens fornecidos.** Parcela única.	1		620,00

Para: Termo de referência:
Lote 01 R$ 16.879,40 (Dezesseis mil, oitocentos e sete e nove reais com quarenta centavos).

ITEM	Descrição	Qt Mês	Valor Total Mensal R$	VLR TOTAL ANUAL R$
1	**Ramal Cloud PABX (central em nuvem). Com 19 pontos.** Locação 12(mês).	12	240,16	2,881,92
2	**Terminal de atendimento Telefonista 30 teclas.** Locação 12(mês).	12	49,03	588,36
3	**Fone Móvel sem fio. Com 16 unidades.** Locação 12(mês).	12	480,64	5.767,68
4	**Base IP para Fone Móvel sem fio. Com 8 base .** Locação 12(mês).	12	197,20	2.366,40
5	**Serviço para Link SIP com 08 canais e 30 DDR's com ligações simultâneas para fixo e móvel nacionais.** Parcela única	12	387.92	4.655,04
6	**Serviço de Instalação, habilitação, configuração, e manutenção dos itens fornecidos.** Parcela única.	1		620,00

Corrige o Termo de referência
5. EXECUÇÃO DO OBJETO.
5.3. Os serviços de instalação, configuração e testes deverão ser concluídos em até 10(dez) dias consecutivos após a autorização de serviço ou nota de empenho, nos locais e nas quantidades constantes na nota de empenho, salvo em situações onde houver necessidade de extensões de cabeamento, sendo nestes casos estendido o prazo até 30 (trinta) dias consecutivos.

Para o Termo de referência.
5. EXECUÇÃO DO OBJETO.
5.3. Os serviços de instalação, configuração e testes deverão ser concluídos em até **15 (quinze) dias** consecutivos após a autorização de serviço ou nota de empenho, nos locais e nas quantidades constantes na nota de empenho, salvo em situações onde houver necessidade de extensões de cabeamento, sendo nestes casos estendido o prazo até 30 (trinta) dias consecutivos.

Com as alterações promovidas fica também alterada a data de abertura: Nova data: 25/08/2025 – acolhimento: até às 13h00 e a sessão de lances: 13h30.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 06 de agosto de 2025.

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:CC3F0635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 88/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.773.397/0001-48, com sede localizada na Av Vereador Arlindo Chemin, Nº 50, no Município de Campo Largo, CEP 83.601-070, neste ato representada por Ana Maura Filipak, portador da cédula de identidade Nº 6.947.121-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº O16.116.119-70.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5165/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 88/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 1						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	MANILHA C/ 40 DIAMETRO 1COMPRIMENTO ESPESSURA 42mm 100 KG	TT	TB	500,00	67,30	33.650,00
2	MANILHA C/ 60 DIAMETRO 1COMPRIMENTO ESPESSURA 60mm 300 KG	TT	TB	500,00	124,90	62.450,00
3	MANILHA C/ 80 DIAMETRO 1COMPRIMENTO ESPESSURA 80mm 510 KG	TT	TB	150,00	259,60	38.940,00
Valor total do lote: R$ 135.040,00 (Cento e trinta e cinco mil e quarenta reais).						
LOTE 2						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	MANILHA C/ 100 DIAMETRO 1COMPRIMENTO - CONCRETO ARMADO	TT	TB	250,00	457,67	114.417,50
2	MANILHA C/ 150 DIAMETRO 1M COMPRIMENTO - CONCRETO ARMADO	TT	TB	30,00	870,00	26.100,00
3	MANILHA C/ 80 CM DIÂMETRO 1M COMPRIMENTO - CONCRETO ARMADO ARMADA - CONCRETO ARMADO	TT	TB	50,00	357,50	17.875,00
4	MANILHA C/40 DIAMETRO 1M COMPRIMENTRO - CONCRETO ARMADO ARMADA - CONCRETO ARMADO	TT	TB	100,00	112,00	11.200,00
5	MANILHA C/60 DIAMETRO 1M COMPRIMENTO - CONCRETO ARMADO ARMADA - CONCRETO ARMADO	TT	TB	100,00	243,20	24.320,00
Valor total do lote: R$ 193.912,50 (Cento e noventa e três mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 88/2025
VIGÊNCIA: 15/08/2025 a 14/08/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:6E469EF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 88/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: SILVA STRAPASSON & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 1164, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Silvania Ferreira Da Silva Strapasson, portador da cédula de identidade Nº 5.627.453-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 796.224.029-68.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5165/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 88/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 3						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

1	MANILHA C/ 40 CM DIAMETRO 1M COMPRIMENTO - PONTA E BOLSA TUBO EM CONCRETO COM ENCAIXE DO TIPO PONTA E BOLSA	PMM	TB	100,00	90,23	9.023,00
2	MANILHA C/ 60 CM DIAMETRO 1M COMPRIMENTO - PONTA E BOLSA TUBO DE CONCRETO COM ENCAIXE DO TIPO PONTA E BOLSA	PMM	TB	100,00	178,45	17.845,00
Valor total do lote: R$ 26.868,00 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais).						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 88/2025
VIGÊNCIA: 15/08/2025 a 14/08/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:8EFE2647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 89/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: ADEILSON JOSE CORREA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.253/0001-35, com sede localizada na PR 460, S/N, no Município de Turvo – PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Adeilson Jose Correa, portador da cédula de identidade Nº 7.041.049-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 016.759.389-70.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BORRACHARIA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5157/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 89/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01 - PNEUS MÁQUINAS/TRATORES					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONSERTO DE PNEU DE PATROLA E TRATORES ARO 24/25,5/18/12,5/17,5 CONSERTO DE PNEU DE PATROLA E TRATORES ARO 24/25,5/18/12,5/17,5	SER	220,00	95,50	21.010,00
2	MANCHAO TIP TOP Nº 05 MANCHÃO TIP TOP Nº 05	SER	10,00	34,00	340,00
3	MANCHAO TIP TOP Nº 06	SER	25,00	42,50	1.062,50
4	MANCHAO TIP TOP Nº 07	SER	30,00	59,30	1.779,00
5	MANCHAO TIP TOP Nº 08	SER	45,00	78,50	3.532,50
6	MANCHAO TIP TOP Nº 10	SER	100,00	99,00	9.900,00
7	SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PATROLA, TRATOR, CARREGADEIR SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PATROLA, TRATOR, CARREGADEIRA	SER	120,00	93,00	11.160,00
Valor total do lote R$ 48.784,00					
LOTE 02 - ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO					
1	ALINHAMENTO DE VEICULO LEVE ALINHAMENTO DE VEICULO LEVE	SER	70,00	81,90	5.733,00
2	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS ALINHAMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS Veículos como caminhonete, ambulância Outros veículos similares.	SER	20,00	101,90	2.038,00
3	BALANCEAMENTO DE PNEU DE VEÍCULOS MÉDIOS BALANCEAMENTO DE PNEU DE VEÍCULOS MÉDIOS Veículos como caminhonete, ambulância Outros veículos similares.	SER	20,00	55,28	1.105,60
4	SERVICO DE CAMBAGEM SERVICO DE CAMBAGEM	SER	35,00	93,33	3.266,55
Valor total do lote R$ 12.143,15					
LOTE 04 - PNEUS CAMINHÕES E ONIBUS					
1	BICO PARA PNEUS ARO 17,5 BICO PARA PNEUS ARO 17,5	UNI	20,00	11,40	228,00
2	BICO PARA PNEUS ARO 20/22 BICO PARA PNEUS ARO 20/22	UNI	30,00	11,30	339,00
3	BICO PARA PNEUS ARO 22,5 BICO PARA PNEUS ARO 22,5	UNI	20,00	14,00	280,00
4	CONSERTO DE PNEUS ARO 20/22/22.5/17.5 CAMINHÕES E ÔNIBUS	SER	100,00	28,50	2.850,00
5	MANCHAO TIP TOP Nº 07	SER	20,00	58,00	1.160,00
6	MANCHAO TIP TOP Nº 08	SER	30,00	65,00	1.950,00
7	MANCHAO TIP TOP Nº 10	SER	30,00	80,00	2.400,00
8	SERV MON E DESMONTAGEM DE PNEUS 900 X 20 / 1000X20 / 1100X20 SERV MON E DESMONTAGEM DE PNEUS 900 X 20 / 1000X20 / 1100X20	SER	100,00	22,30	2.230,00
9	SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 17,5 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 17,5	SER	110,00	20,60	2.266,00
10	SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 22,5 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 22,5	SER	150,00	21,90	3.285,00
Valor total do lote R$ 16.988,00					
Valor total dos lotes R$ 77.915,15					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 89/2025
VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 17/08/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:C8C1440F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 89/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: BORRACHARIA TURVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 52.298.348/0001-00, com sede localizada na Rua Marginal Leste, N° 25, no Município de Turvo – PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Miguel Alves Dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 3.634.399-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 587.874.029-04.

OBJETO: 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BORRACHARIA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5157/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 89/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 03 - PNEUS LINHA LEVE						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BICO PARA PNEUS ARO 13/14/15/16 BICO PARA PNEUS ARO 13/14/15/16	GERMANO	UND	160,00	9,60	1.536,00
2	CONSERTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS (VEICULO LEVE) CONSERTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS (VEICULO LEVE)		SER	150,00	9,90	1.485,00
3	RODIZIO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS LINHA LEVE RODIZIO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS LINHA LEVE		SER	50,00	16,00	800,00
4	SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 195-65 R 16 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 195-65 R 16		SER	50,00	17,90	895,00
5	SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 222/65 R 16 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 222/65 R 16		SER	50,00	23,90	1.195,00
6	SERV. MONT. E DESM. DE PNEUS AUTOMÓVEIS LINHA LEVE SERV. MONT. E DESM. DE PNEUS AUTOMÓVEIS LINHA LEVE		SER	150,00	19,40	2.910,00
7	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO SERVIÇO DE BALANCEAMENTO		SER	150,00	21,00	3.150,00
Valor total do lote R$ 11.971,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 89/2025
VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 17/08/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:11418018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250816_165281.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAO8A44	279370T000013228	28/07/2025	55412
AAW4228	279370T000013304	28/07/2025	55412
AIK6B24	279370T000013230	28/07/2025	55412
AJI6G99	279370T000013226	28/07/2025	55412
AKL2701	279370T000013231	28/07/2025	55412
AKX4H52	279370T000013233	28/07/2025	55412
AMK4E07	279370T000013222	28/07/2025	55412
AOM2E94	279370T000013307	28/07/2025	55412
AOR8415	279370T000013224	28/07/2025	55412
AQE8C78	279370T000013243	28/07/2025	55412
AQN1A08	279370T000013215	28/07/2025	55412
ARD5277	279370T000013249	28/07/2025	55412
ATC8743	279370T000013218	28/07/2025	55412
ATD6C68	279370T000013246	28/07/2025	55412
AUN2J08	279370T000013311	28/07/2025	55412
AWE4B90	279370T000013303	28/07/2025	55412
AXE5E47	279370T000013237	28/07/2025	55412
AYF7087	279370T000013232	28/07/2025	55412
AYP3A01	279370T000013242	28/07/2025	55412
AZQ3I71	279370T000013229	28/07/2025	55412
BCM8B85	279370T000013238	28/07/2025	55412
DGW4616	279370T000013221	28/07/2025	55412
DKX4F90	279370T000013216	28/07/2025	55412
EQL3G86	279370T000013240	28/07/2025	55412
HNC0H65	279370T000013250	28/07/2025	55412
HNY3A22	279370T000013236	28/07/2025	55412

IUG8J67	279370T000013244	28/07/2025	55412
JXJ2G57	279370T000013312	14/08/2025	55411
LKK9E52	279370T000013225	28/07/2025	55412
LPT9268	279370T000013235	28/07/2025	55412
MCO1J58	279370T000013217	28/07/2025	55412
MDB2C68	279370T000013227	28/07/2025	55412
MGL2341	279370T000013239	28/07/2025	55412
MIY0A67	279370T000013245	28/07/2025	55412
MJJ1602	279370T000013248	28/07/2025	55412
MJM9E28	279370T000013309	28/07/2025	55412
MKN5D86	279370T000013302	28/07/2025	55412
MLU1F01	116100T002925703	08/08/2025	54600
OFI6C07	279370T000013223	28/07/2025	55412
QHO5G73	279370T000013301	28/07/2025	55412
QIQ2J28	279370T000013305	28/07/2025	55412
QOQ7B44	279370T000013234	28/07/2025	55412
REA5G42	279370T000013306	28/07/2025	55412
RFI0C09	279370T000013220	28/07/2025	55412
RHT3A00	279370T000013310	28/07/2025	55412
RYP4C96	279370T000013247	28/07/2025	55412
SFH7D76	279370T000013308	28/07/2025	55412
SHK1C21	279370T000013241	28/07/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:9A2EB888



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GABARITO

Processo de Escolha do Conselho Tutelar
Itambaracá-Pr

Nr.	A	B	C	D	E	Nr.	A	B	C	D	E
01	( )	( )	( )	(x)	( )	11	( )	( )	( )	(x)	( )
02	( )	(x)	( )	( )	( )	12	(x)	( )	( )	( )	( )
03	( )	(x)	( )	( )	( )	13	( )	(x)	( )	( )	( )
04	( )	( )	( )	(x)	( )	14	( )	(x)	( )	( )	( )
05	( )	( )	( )	(x)	( )	15	( )	(x)	( )	( )	( )
06	( )	( )	( )	(x)	( )	16	Anulada				
07	( )	(x)	( )	( )	( )	17	( )	( )	(x)	( )	( )
08	( )	( )	( )	(x)	( )	18	( )	( )	(x)	( )	( )
09	( )	( )	( )	( )	(x)	19	( )	( )	(x)	( )	( )
10	( )	( )	( )	( )	(x)	20	( )	(x)	( )	( )	( )

Questão 16 anulada por conter erros de digitação que poderiam afetar a interpretação dos candidatos

Prova Discursiva:

Tereza tem 25 anos é mãe solo de cinco filhos, José (8 anos), Kaique (7 anos), Jobert (5 anos), Luciana (3 anos), Rhayane (1 anos) e esta grávida novamente, os pais de seus filhos não assumiram a paternidade e também não pagam pensão. Tereza trabalhava como faxineira, porém não conseguiu vaga na creche para as crianças e não tem como pagar uma babá, sua mãe mora na Bahia e não tem outros parentes próximos, sem rede de apoio, foi obrigada a deixar o trabalho para cuidar dos filhos. Sem renda, entrou em depressão e não levou as crianças para a escola e nem pra acompanhamento de saúde, as vacinas estão atrasadas e deixou de realizar o pré-natal, assim o bolsa família, única renda para a sobrevivência, foi cortada.
Diante da quantidade de ausências escolares a escola notificou o conselho tutelar
Diante da ausência de vacinas e de pré natal, a secretaria de saúde também notificou o conselho tutelar.
Os vizinhos, incomodados com o choro das crianças, fizeram denúncias ao órgão, exigindo uma atitude.
Os conselheiros ficaram surpresos, porque não há qualquer denuncia anterior e pelo o que levantaram Tereza sempre cuidou bem dos filhos.

Quais atitudes o Conselho Tutelar deve tomar, levando em conta as medidas protetivas do artigo 101 do Estatuto da Criança e adolescente e considerando as competências do órgão?

Solicitar vaga em creche

Encaminhar para tratamento de saúde e pré natal

Encaminhar para programas oficiais de apoio à família

Solicitar vagas na escola

Encaminhar ao gestor do bolsa familiar para justificativa e reativação do benefício

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4BBE19FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 – Publicada em 09/08/2024.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.273,99	51.182,26	49.273,99	49.273,99	58.145,72	66.436,84	54.167,76	49.641,15	49.641,15	49.641,15	49.641,15	49.641,15	625.960,30	0,00
Pessoal Ativo	49.273,99	51.182,26	49.273,99	49.273,99	58.145,72	66.436,84	54.167,76	49.641,15	49.641,15	49.641,15	49.641,15	49.641,15	625.960,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.722,31	42.630,58	40.722,31	40.722,31	48.054,32	46.894,86	44.766,75	41.025,75	41.025,75	41.025,75	41.025,75	41.025,75	509.642,19	0,00
Obrigações Patronais	8.551,68	8.551,68	8.551,68	8.551,68	10.091,40	19.541,98	9.401,01	8.615,40	8.615,40	8.615,40	8.615,40	8.615,40	116.318,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	49.273,99	51.182,26	49.273,99	49.273,99	58.145,72	66.436,84	54.167,76	49.641,15	49.641,15	49.641,15	49.641,15	49.641,15	625.960,30	0,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.622.070,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	83.889,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	265.888,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	28.022.293,97	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	625.960,30	2,23%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.681.337,64	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.597.270,76	5,70%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.513.203,87	5,40%

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:FEF8F020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 3 BI 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	95.233,92	95.233,92	3.380,84	10.670,75	100,00	84.563,17	3.380,84	10.670,75	100,00	84.563,17
SANEAMENTO	93.816,96	93.816,96	3.380,84	10.670,75	100,00	83.146,21	3.380,84	10.670,75	100,00	83.146,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.816,96	93.816,96	3.380,84	10.670,75	100,00	83.146,21	3.380,84	10.670,75	100,00	83.146,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.416,96	1.416,96	0,00	0,00	0,00	1.416,96	0,00	0,00	0,00	1.416,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.416,96	1.416,96	0,00	0,00	0,00	1.416,96	0,00	0,00	0,00	1.416,96
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	95.233,92	95.233,92	3.380,84	10.670,75	100,00	84.563,17	3.380,84	10.670,75	100,00	84.563,17

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/08/2025 13:12

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:24391B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2024 a Dezembro/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.194.387,87	3.348.289,44	2.689.882,13	2.905.794,00	2.924.530,12	3.399.622,42	38.301.886,76	38.231.274,73
	3.398.053,87	2.736.021,41	2.796.131,09	3.653.160,54	2.838.984,03	4.417.029,84		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.369,77	177.040,51	105.122,08	216.308,16	251.869,95	184.284,56	2.013.667,89	3.279.003,58

	158.366,58	147.377,17	105.205,44	180.035,05	51.582,95	320.105,67		
IPTU	637,43	509,43	1.997,53	1.777,00	4.818,85	23.188,25	41.380,52	954.877,50
	3.539,30	1.688,03	803,38	849,81	878,89	692,62		
ISS	11.833,11	10.938,68	19.347,76	19.169,51	31.280,84	24.604,96	187.708,41	253.196,55
	12.847,69	16.236,23	7.472,96	10.343,04	12.389,58	11.244,05		
ITBI	3.698,02	22.240,22	732,59	17.878,84	84.237,21	434,72	159.106,60	-
	8.500,00	-	6.636,19	11.354,22	510,90	2.883,69		
IRRF	83.259,98	100.012,25	51.001,48	155.711,66	101.305,93	99.406,10	1.319.725,90	1.022.412,43
	108.436,19	106.762,65	72.447,17	138.680,06	16.017,42	286.685,01		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.941,23	43.339,93	32.042,72	21.771,15	30.227,12	36.650,53	305.746,46	1.048.517,10
	25.043,40	22.690,26	17.845,74	18.807,92	21.786,16	18.600,30		
Contribuições	8,98	-	25,30	25,51	57,11	359,36	742,01	91.175,40
	144,12	32,53	13,79	42,34	32,97	-		
Receita Patrimonial	97.232,21	86.705,44	89.705,74	89.180,93	82.515,74	76.898,91	1.023.037,47	442.091,80
	86.184,71	82.762,10	79.094,72	89.412,98	77.452,33	85.891,66		
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.232,21	86.705,44	89.705,74	89.180,93	82.515,74	76.898,91	1.023.037,47	431.002,90
	86.184,71	82.762,10	79.094,72	89.412,98	77.452,33	85.891,66		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	11.088,90
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	9.856,80
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	22.793,85
						-		
Transferências Correntes	2.972.487,67	3.075.787,25	2.393.391,48	2.571.103,26	2.588.814,92	3.136.736,77	35.090.477,73	33.951.422,00
	3.152.733,57	2.505.752,21	2.597.210,41	3.383.402,28	2.709.632,22	4.003.425,69		
Cota-Parte do FPM	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	19.228.518,83	16.578.520,00
	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72		
Cota-Parte do ICMS	684.022,32	617.552,10	659.917,54	795.587,56	657.256,03	679.570,13	8.812.085,71	10.528.294,50
	811.067,75	693.789,98	751.473,69	845.297,41	714.160,73	902.390,47		
Cota-Parte do IPVA	382.508,85	133.077,97	75.247,36	73.596,92	66.720,58	30.540,67	861.372,62	985.680,00
	29.689,25	14.619,62	18.579,22	6.565,82	18.879,13	11.347,23		

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024		
Cota-Parte do ITR	84.764,30	8.521,22	411,77	674,71	1.039,14	644,91	1.347.776,26	862.470,00
	146,06	19.054,45	50.047,76	985.460,76	71.814,31	125.196,87		
Transferências da LC 61/1989	8.434,52	8.772,35	10.305,91	8.912,55	9.380,76	11.787,55	133.186,13	308.025,00
	10.419,18	14.100,64	15.392,28	10.450,27	11.605,37	13.624,75		
Transferências do FUNDEB	206.683,45	167.438,29	147.865,59	157.357,86	177.026,65	149.730,41	1.966.376,56	1.724.940,00
	157.686,86	153.105,83	138.992,22	169.193,54	156.202,06	185.093,80		
Outras Transferências Correntes	118.734,60	118.013,82	238.780,66	216.967,80	138.877,50	612.355,31	2.741.161,62	2.963.492,50
	353.525,07	210.657,26	164.379,20	146.550,77	175.463,78	246.855,85		
Outras Receitas Correntes	8.289,24	8.756,24	101.637,53	29.176,14	1.272,40	1.342,82	173.961,66	434.931,30
	624,89	97,40	14.606,73	267,89	283,56	7.606,82		
DEDUÇÕES (II)	529.413,89	558.066,98	401.349,02	439.355,48	454.582,09	474.930,17	5.716.692,74	5.556.893,90
	384.451,75	428.397,78	395.960,52	613.531,52	475.593,21	561.060,33		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	529.413,89	558.066,98	401.349,02	439.355,48	454.582,09	474.930,17	5.716.692,74	5.556.893,90
	384.451,75	428.397,78	395.960,52	613.531,52	475.593,21	561.060,33		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.664.973,98**	**2.790.222,46**	**2.288.533,11**	**2.466.438,52**	**2.469.948,03**	**2.924.692,25**	**32.585.194,02**	**32.674.380,83**
	3.013.602,12	**2.307.623,63**	**2.400.170,57**	**3.039.629,02**	**2.363.390,82**	**3.855.969,51**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**	-

individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	**1.000,00**	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.664.973,98** **3.013.602,12**	**2.790.222,46** **2.306.623,63**	**2.288.533,11** **2.400.170,57**	**2.466.438,52** **3.039.629,02**	**2.469.948,03** **2.363.390,82**	**2.924.692,25** **3.855.969,51**	**32.584.194,02**	**32.674.380,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.664.973,98** **3.013.602,12**	**2.790.222,46** **2.306.623,63**	**2.288.533,11** **2.400.170,57**	**2.466.438,52** **3.039.629,02**	**2.469.948,03** **2.363.390,82**	**2.924.692,25** **3.855.969,51**	**32.584.194,02**	**32.674.380,83**
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.								

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 13/Ago/2025, 14h e 23m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:BBB6F9E1

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2024/Meses Julho-Dezembro
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	449.919,16	448.778,21	1.140,95	-	99.087,64	1.058.769,68	845.720,31	845.720,31	19.984,73	292.152,28	292.152,28
PODER EXECUTIVO	-	449.919,16	448.778,21	1.140,95	-	99.087,64	1.058.769,68	845.720,31	845.720,31	19.984,73	292.152,28	292.152,28
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	7.802,27	7.802,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	7.802,27	7.802,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	457.721,43	456.580,48	1.140,95	-	99.087,64	1.058.769,68	845.720,31	845.720,31	19.984,73	292.152,28	292.152,28
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.												

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:7A1DDC7F

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 2º BIMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2024/Meses Julho-Dezembro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.674.380,83	32.585.194,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.279.003,58	2.013.667,89
IPTU	954.877,50	41.380,52
ISS	253.196,55	187.708,41
ITBI	-	159.106,60
IRRF	1.022.412,43	1.319.725,90
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.048.517,10	305.746,46
Contribuições	91.175,40	742,01
Receita Patrimonial	442.091,80	1.023.037,47
Aplicações Financeiras (II)	431.002,90	1.023.037,47
Outras Receitas Patrimoniais	11.088,90	-
Transferências Correntes	28.394.528,10	29.373.784,99
Cota-Parte do FPM	13.558.520,00	15.742.760,76
Cota-Parte do ICMS	8.422.635,60	7.049.668,79
Cota-Parte do IPVA	788.544,00	689.047,30
Cota-Parte do ITR	689.976,00	1.078.221,09
Transferências da LC 61/1989	246.420,00	106.548,87
Transferências do FUNDEB	1.724.940,00	1.966.376,56
Outras Transferências Correntes	2.963.492,50	2.741.161,62
Demais Receitas Correntes	467.581,95	173.961,66
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	467.581,95	173.961,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.243.377,93	31.562.156,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.786.545,00	1.742.498,35
Operações de Crédito (VIII)	1.232.100,00	17.339,27
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	554.445,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-

Outras Alienações de Bens	554.445,00		-
Transferências de Capital	-		1.725.159,08
Convênios	-		-
Outras Transferências de Capital	-		1.725.159,08
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	554.445,00		1.725.159,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-		-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-		-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.797.822,93		33.287.315,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.797.822,93		33.287.315,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
				(a)	(b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.603.870,84	29.119.428,53	28.788.353,46	28.558.922,30	441.580,48	353.250,23	353.250,23
Pessoal e Encargos Sociais	16.807.418,66	14.249.629,12	14.249.629,12	14.220.032,41	37.517,04	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	73.504,48	53.670,95	53.670,95	53.670,95	-	-	-
Outras Despesas Correntes	18.722.947,70	14.816.128,46	14.485.053,39	14.285.218,94	404.063,44	353.250,23	353.250,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.530.366,36	29.065.757,58	28.734.682,51	28.505.251,35	441.580,48	353.250,23	353.250,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.890.642,91	8.959.198,49	7.153.572,75	5.711.234,58	15.000,00	492.470,08	492.470,08
Investimentos	13.730.642,91	8.799.290,55	6.993.664,81	5.551.326,64	15.000,00	492.470,08	492.470,08
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	160.000,00	159.907,94	159.907,94	159.907,94	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.730.642,91	8.799.290,55	6.993.664,81	5.551.326,64	15.000,00	492.470,08	492.470,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	49.261.009,27	37.865.048,13	35.728.347,32	34.056.577,99	456.580,48	845.720,31	845.720,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.261.009,27	37.865.048,13	35.728.347,32	34.056.577,99	456.580,48	845.720,31	845.720,31

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-2.071.563,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-2.071.563,15
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	1.023.037,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	53.670,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.102.196,63

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	600.698,60	469.810,96
DEDUÇÕES (XL)	11.635.536,40	9.458.892,19
Disponibilidade de Caixa	11.635.536,40	9.458.892,19

Disponibilidade de Caixa Bruta	12.133.059,74	11.179.700,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	457.821,43	1.671.869,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	39.701,91	48.938,64
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.034.837,80	(8.989.081,23)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-2.045.756,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.214.047,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-831.708,67**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.801.075,19**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.792.426,50
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.792.426,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 13/Ago/2025, 14h e 27m.	

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:4A0548C9